SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2587

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº- 012/2022
PROCESSO Nº- 104/2022
Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2022, de 18 de agosto de 2022, instaurado pela Secretaria de Governo, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.
OBJETO:Contratação de Empresa para o fornecimento de Capas para armazenamento de Blocos de Produtor Rural do Departamento de Tributação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
VALOR ESTIMADO:A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de**R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO:A vigência do contrato será até**30 (trinta) dias após assinatura do contrato,**podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.
CONTRATADO: IMPRESSOS MANIA LTDA, inscrito sob CNPJ nº 21.010.482/0001-30, localizado na Rua João Alberto Faller, 886, Canabarro, na cidade de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
O valor não será reajustado.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 18 de agosto de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº- 012/2022
PROCESSO Nº- 104/2022

OBJETO:Contratação de Empresa para o fornecimento de Capas para armazenamento de Blocos de Produtor Rural do Departamento de Tributação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR
CONTRATADO: IMPRESSOS MANIA LTDA, inscrito sob CNPJ nº 21.010.482/0001-30, localizado na Rua João Alberto Faller, 886, Canabarro, na cidade de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná;
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
O valor não será reajustado.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO:A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de**R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO:A vigência do contrato será até**30 (trinta) dias após assinatura do contrato,**podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 18 de agosto de 2022, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações;
RATIFICAÇÃO: 18 de agosto de 2022, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:62CEAAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Pregão Eletrônico Nº 078/2022 Processo N° 105/2022
Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais, Lona amarela e Enchimento para Laje T2 EPS. para confecção de Boia flutuante para área de segurança na Praia Municipal Ouro Verde, conforme anexo I, Termo de Referencia.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 02/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/09/2022, 08h31min. até às 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02/09/2022, com
início às 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 078/2022. Site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 –
Fax: (46) 3537 – 1158
OPERADORA: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 19 de agosto de 2022.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:4EC8E3F1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022
(TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** USINAGEM VALE DO IVAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.807.353/0001-60, com sede na Rodovia PR 466, s/nº, KM 98,3, Parque Industrial, cep. 86.860-000, na cidade de Jardim Alegre – Pr, neste ato representada pelo senhor RENATO COSTA FARIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, nº 993, centro, cep.: 86.930-000, São João do Ivai – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.204.545-0/Pr e CPF. nº 027.242.659-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 10 de Outubro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigencia estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 10 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Agosto de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

RENATO JOSÉ SANTOS
CPF: 065.079.679-98

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2CF405E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021
(TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** USINAGEM VALE DO IVAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.807.353/0001-60, com sede na Rodovia PR 466, s/nº, KM 98,3, Parque Industrial, cep. 86.860-000, na cidade de Jardim Alegre – Pr, neste ato representada pelo senhor RENATO COSTA FARIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, nº 993, centro, cep.: 86.930-000, São João do Ivai – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.204.545-0/Pr e CPF. nº 027.242.659-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 31 de Outubro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigencia estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Agosto de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

RENATO JOSÉ SANTOS
CPF: 065.079.679-98

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3E6519D1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - 07/2022

Às oito horas e trinta minutos, do décimo oitavo dia, do mês de agosto de dois mil e vinte e dois na sala de licitações do MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 3563/2022 e suas alterações. Após serem analisados os documentos, constatou-se que a empresa que apresentou seus documentos com a devida regularidade foi:

Cód. Participante	Nome
221430	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

Diante do julgamento proferido, a participante foi declarada habilitada.

Como a proponente CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA é a única interessada credenciado, a mesma apresentou termo de renúncia de recursos.

Diante do julgamento desta comissão e a renúncia de intenção de recursos por parte da proponente, não abre-se prazo recursal e segue-se para abertura do envelope da proposta técnica.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Enéas Marques, 18 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOELMIR CARLOS MARTINS	*JUSSARA RENOSTO*
Presidente	Membro

Proponente Participante
CMM Assessoria Tributária E Projetos LTDA
GÉSSICA TAIS DORNELES DEOTTI

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:0FCECA4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

Licitação Tomada de Preços Nº. 7/2022

Às nove horas e treze minutos do décimo oitavo dia, do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão interna de Licitação, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para análise e julgamento de propostas Técnicas referentes ao Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços No. 7/2022. Aberta a sessão, foram distribuídas aos membros da Comissão para o devido exame, a proposta apresentada pela Empresa. A seguir, o Presidente da Comissão solicitou a leitura da Proposta Técnica para o estudo e análise da capacidade técnica e outros fatores previstos no respectivo Edital. Depois de examinadas as suas regularidades, a Comissão realizou o somatório de pontuação da mesma, conforme segue abaixo:

221430 - CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA			
Conjunto 1 - CAPACIDADE TÉCNICA			**Peso: 30**
Item	**Descrição**	**Situação**	**Pts.**
1	Experiência e Habilitação da empresa	30 (trinta)	30
Total Pts. Conjunto:			30
Conjunto 2 - EQUIPE TÉCNICA			**Peso: 70**
Item	**Descrição**	**Situação**	**Pts.**
1	Formação da Equipe Técnica	70 (setenta)	70
Total Pts. Conjunto:			70
Total Pts. Fornecedor:			100

Diante de participante único, após conferida a documentação técnica, de posse do termo de renúncia de recursos, havendo unanimidade de julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação e proponente seguiu-se para abertura do envelope de proposta financeira, no qual apresentou o seguinte valor:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA	1
R$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais)	

Participaram da Licitação as seguintes empresas:

Código	Fornecedor
221430	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

Após conferida a proposta financeira e avaliada em conformidade com o instrumento convocatório do objeto, declarou-se a proponente classificada.
Tendo em vista que o termo de renúncia apresentado, contempla a renúncia de intenção de recursos quanto a proposta financeira, encerra-se a sessão e encaminha-se para publicidade e apreciação da autoridade competente.
Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento.

Enéas Marques/PR, 18 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

JOELMIR CARLOS MARTINS	*GABRIELA DA SILVA NEVES*	*JUSSARA RENOSTO*
Presidente	Secretário	Membro

Proponente

CMM Assessoria Tributária E Projetos LTDA
GÉSSICA TAIS DORNELES DEOTTI

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:B575FACD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 146/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2022

Pregão Eletrônico Nº 52/2022

Partes: Município De Enéas Marques e FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para estruturação e reposição em todos os departamentos do Município de Enéas Marques, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento..

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 18/08/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 18 de agosto de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:5DFB3FD8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 501/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 18/08/2022 à 19/08/2022 para Curitiba – PR, a serviço da Secretaria Municipal de saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 18 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F3BB48A1

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 502/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 19/08/2022 à 20/08/2022 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 18 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:54E61ADA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 503/2022

ERRATA da portaria n° 464/2022 - Instaura sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, conforme artigos 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em face do (a) servidor (a) O.J.D.S., para apurar suposta conduta inadequada em horário de serviço.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, JANIA CARVALHO, telefonista, que a presidirá, **JAIR COSTA, técnico em enfermagem,** e TATIANE MARCHIORETO PINTO, educador infantil, todos servidores e integrantes do quadro desta instituição.

Art. 3ºO presidente da Comissão designará um dos membros que deverá secretariá-lo, sem prejuízo de direito de voto.

Art. 4º A Sindicância Administrativa deverá ser iniciada a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 5ºA Comissão, sempre que necessário, dedicará todo tempo do expediente aos trabalhos da sindicância.

Art. 6ºA Comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.

LEIA-SE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, conforme artigos 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em face do (a) servidor (a) O.J.D.S., para apurar suposta conduta inadequada em horário de serviço.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, JANIA CARVALHO, telefonista, que a presidirá, **MARCIA APARECIDA LOPES MACHADO**, assistente administrativo, e TATIANE MARCHIORETO PINTO, educador infantil, todos servidores e integrantes do quadro desta instituição.

Art. 3ºO presidente da Comissão designará um dos membros que deverá secretariá-lo, sem prejuízo de direito de voto.

Art. 4º A Sindicância Administrativa deverá ser iniciada a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 5ºA Comissão, sempre que necessário, dedicará todo tempo do expediente aos trabalhos da sindicância.

Art. 6ºA Comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 18 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:DCF09775

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº16/2022- ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DA APAE, REFERENTE AO VALOR DE 100.000,00 (INVESTIMENTO) CADASTRADA NO SIG-TV SISTEMA DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 16/2022

SUMULA: Alteração da proposta da APAE, referente ao valor de 100.000,00 (investimento) cadastrada no SIG-TV sistema de convênios e transferências voluntárias.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e Plenária realizada em 17 de agosto de 2022, RESOLVE:
Art.1º. Aprovar as alterações da programação cadastrada no Sistema de Transferências Voluntárias - SIG_TV referente à destinação de recursos por emenda parlamentar, no valor de 100.000,00 (cem mil reais) – INVESTIMENTO para a ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças – APAE***.
§1º O recurso deve ser transferido em parcela única do Fundo Municipal de Assistência Social para a entidade, sendo esta uma regulamentação do ministério da cidadania.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 17 de agosto de 2022.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:DBD272B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 031/2021
REF.: TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2021.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI- EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.342.565/0001-42, localizada na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 1190, CEP: 86770-000, no município de Santa Fé, estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Rômulo Luiz Favaro Scandelai.

-DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

-DO VALORO
O valor do contrato passará de R$ 259.868,00 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais) passará para R$ 317.621,36 (trezentos e dezessete mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), perfazendo um acréscimo percentual de 25,17(vinte e cinco vírgula dezessete por cento).

Nossa Senhora das Graças (PR), 16 agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1351CC7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	33/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	18/08/2022
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais e outros assessórios) para diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP
CNPJ/CPF: 01.027.088/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hpCF 217A- com chip, PRETO. Rendimento médio de 1.600 páginas a 5% de cobertura	200,00	R$ 26,80	R$ 5.360,00
38	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso em Impressora Xerox 106r04348, B205 PRETO. Rendimento médio de 2.000 páginas a 5% de cobertura.	40,00	R$ 125,00	R$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R$ 10.360,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:71390CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	33/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	18/08/2022
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais e outros assessórios) para diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ/CPF: 08.257.279/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp 105 A, PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas a 5% de cobertura.	150,00	R$ 51,00	R$ 7.650,00
36	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF218A, PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas a 5% de cobertura.	100,00	R$ 29,00	R$ 2.900,00
45	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF258, PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas a 5% de cobertura. Com chip.	40,00	R$ 119,00	R$ 4.760,00

Valor Total Homologado - R$ 15.310,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DF0C2D4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	33/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	18/08/2022
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais e outros assessórios) para diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ/CPF: 05.808.979/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora Samsung D 105, PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	30,00	R$ 46,00	R$ 1.380,00

Valor Total Homologado - R$ 1.380,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A8C47014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	34/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	18/08/2022
e) Objeto da Homologação:	Sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos visando atender as necessidades das secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, durante o período de 12 (doze) meses

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 44.651.148/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	Dry lyter: Composição 92% poliéster 8% elastano Largura 1,60 largura ramada Rendimento 3,90 mts p/ kg Gramatura: 120 g/m2 Flexibilidade: de 25% a 30% Cores a definir posteriormente.	300,00	R$ 29,65	R$ 8.895,00

Valor Total Homologado - R$ 8.895,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de agosto de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FB1B849E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 499/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias restantes da portaria nº 297/2022 ao funcionário:

OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS, matrícula nº 1007 – Referente ao exercício: 01/06/2021 à 31/05/2022.

Período de férias, de: 24/08/2022 à 12/09/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:90E8E00E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 170/2022

ORIGEM:	**Inexigibilidade 038/2021– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF	**06.020.318/0001-10**
OBJETO:	**Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**
VALOR TOTAL	**R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais)**
VIGÊNCIA	**12 de agosto de 2022 a 18 de maio de 2023.**
ASSINATURA	**12 de agosto de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:E5AD6707

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 – PMS
OBJETO: Formação de registro de preços para prestação de serviços para construção de piso de concreto com fornecimento de material, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/ PR. Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 02 de setembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 18 de agosto de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:5F0D68B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 – PMS

OBJETO: Registro de preços para AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, incluindo a emissão de LAUDO, de acordo com as solicitações das Secretarias do Município de Sarandi/PR. Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 14:00 horas do dia 02 de setembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 02 de setembro de 2022 às 14:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 18 de agosto de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:A9E45118

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES MUNICÍPIO DE SARANDI PR EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2022 RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE HABILITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO- PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ N.º 2546 EM 23/06/2022.

Onde se lê:
Edital de Habilitação

Deve-se ler:
Edital de Classificação

Onde se lê:
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n.º 02/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu **habilitar** as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Weiller Construção Civil Ltda
2	Extracon Mineração e Obras Ltda

Deve-se ler:

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n.º 02/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu **classificar** as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	Weiller Construção Civil Ltda	R$ 7.479.071,82
02	Extracon Mineração e Obras Ltda	R$ 6.977.900,00

Onde se lê:

Nº	EMPRESA
2	Extracon Mineração e Obras Ltda

Deve-se ler:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
02	Extracon Mineração e Obras Ltda	RS 6.977.900,00

Sarandi (PR), 22 de junho de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão:

Membros da Comissão:

_____
RENATO HIRAN AUSEK

_____
REGIANE MOREIRA BARBOSA

_____
FLÁVIA CRISTINA GONÇALVES MEIRA

_____
ELIZANGELA PEREIRA MUNHOZ

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:0B0B9825

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE SUSPENSÃO

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 – PMS
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 005/2022 - Contratação de empresa especializada, em regime de CONCESSÃO, para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de Estacionamento Rotativo de Veículos (ESTAR), nas vias e logradouros públicos do Município de Sarandi/PR, conforme Lei Complementar Municipal nº 366/2018, regulamentada pelo Decreto nº 494/2021.
Comunicamos aos interessados em participar do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 005/2022, que tem por objeto acima descrito, que a abertura antes marcada para ocorrer na data de 23 de agosto de 2022, às 14h, fica **SUSPENSA**, para ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO.

Sarandi, 18 de agosto de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:AAF28354

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	39/2022
Objeto	Registro de preços para compra parcelada de CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO e demais especificações, a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o): 1) AUTOMX SOLUÇOES EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.031.878/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.261,00 (onze mil, duzentos e sessenta e um reais).

Sarandi, 11 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:564C588C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 129-2022

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 129- 29/07/2022

DATA DA LAVRATURA: 29/07/2022
INFRATOR: VANDERLEI MACEDO MELO
CPF: 030.956.829-30
LOCALIDADE DO DANO: RUA DOS CRAVOSNº 1343-QUADRA 7LOTE 27– PQ. NOVA ALIANÇA.
DESCRIÇÃO DO DANO: LEI 219/2009:

ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;
Art.173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve;
Art.174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código.

VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R$ 1.356,00 UFPS 300
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172, 173 e 174

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 20 (VINTE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO DECRETO FEDERAL 6.514/08. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:D79334D9

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA 1512/202

ÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de Agosto do ano de 2022.

Nome: Janaína Cristina Ferreira dos Santos
CPF: 045.988.3399-98
Cargo/função: professora (Oficina de judô).
Quantidade de Diárias a serem concedidas (1) diária.
Valor da Diária: R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais).
Local de Destino: Ponta Grossa-PR
Período à que refere-se à diária: 27 e 28 de agosto de 2022.
Evento: Circuito Paranaense de judô – Sub 13 e sub 15 – 2ª etapa, que ocorrerá no dia 27 de agosto de 2022.
Previsão de saída e volta: 1 h do dia 27 às 8 h do dia 28 de agosto de 2022, o meio de transporte não será o veículo oficial, será fretado pela equipe.
Quilometragem: 303 km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:80EF59F9

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 1519/2022

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo I, seção I – Da Concessão de diária a Servidores efetivos e cargos comissionados exceto Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês Agosto do ano de 2022.

Nome: Edmilson Rodrigues dos Santos
Cargo/Função: assessor de departamento.
CPF: 740.750.809-78
Valor recebido da diária: R$ 120,00 (Cento e vinte reais) referente a 1 (uma) diária.
Local de Destino: Cascavel-PR.
Período à que refere-se à diária: 20 de Agosto de 2022.
Finalidade com a devida justificativa para participação: servidor acompanhará a equipe técnica e atletas de handebol, que representarão Sarandi-PR, no Campeonato Paranaense de Handebol, categoria livre da chave ouro – 2022.
Previsão de saída e volta: 6 h às 21 h do dia 20 de agosto de 2022.
Meio de Transporte: veículo oficial – Micro-ônibus Marcopolo (placa BCD-7898, Frota 365).
Quilometragem: 285 km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:EF1E0803

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 079/2021

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO nº079/2021
Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 079/2021, firmado em 09/08/2021, referente contratação de empresa para prestação de serviço manutenção de elevador predial na Escola Municipal Padre Felipe, prédio do tempo integral, conforme expresso na Dispensa de Licitação Nº 023/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a DW ELEVADORES EIRELI, CNPJ Nº

28.516.767/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua SOMIS FELLINI , nº 548, QUADRA 08, LOTE 2, SALA 1, Bairro AREA INDUSTRIAL– CEP 85.884-000- município de MEDIANEIRA, Estado do PARANÁ, Telefone (45) 3264-6131, neste ato representada por ANDERSON ALTISSIMO, portador do RG nº 9.724.484-7 e CPF nº 066.280.249-70, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim: TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual acordado de 10,12% (dez inteiros por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R$ 170,00 (cento e setenta reais) para R$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos). VALOR DO ADITIVO: R$ 206,44 (duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:108A0EA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 079/2021

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁEXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO nº 079/2021
Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 079/2021, firmado em 09/08/2021, referente contratação de empresa para prestação de serviço manutenção de elevador predial na Escola Municipal Padre Felipe, prédio do tempo integral, conforme expresso na Dispensa de Licitação Nº 023/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a DW ELEVADORES EIRELI, CNPJ Nº 28.516.767/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua SOMIS FELLINI , nº 548, QUADRA 08, LOTE 2, SALA 1, Bairro AREA INDUSTRIAL– CEP 85.884-000- município de MEDIANEIRA, Estado do PARANÁ, Telefone (45) 3264-6131, neste ato representada por ANDERSON ALTISSIMO, portador do RG nº 9.724.484-7 e CPF nº 066.280.249-70, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim: TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual acordado de 10,12% (dez inteiros por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R$ 170,00 (cento e setenta reais) para R$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos). VALOR DO ADITIVO: R$ 206,44 (duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C676BF9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 109/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de bolas para distribuição as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em comemoração ao dia das crianças, conforme quantitativos e descrições mínimas constantes em edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 31 de agosto de 2022 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 18 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4BEAF6B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 62/2022 - SRP, de 05 de agosto de 2022, com abertura e julgamento em 18/08/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 62/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - 07.005.073/0001-15
CRISTIELI CEOLIN BAGGIO - ME 36.334.737/0001-98

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,18 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C3E37E5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 062/2022, com abertura e julgamento em 18 de agosto de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 062/2022 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE / ITEM
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - 07.005.073/0001-15	LOTE 1: 2;4;5;6;8;10;11;13;14;16;18;21;22;23;24;25;26;28;30;32;33;34;37;38;40;41;43;50;51;53;55;58;60;62;63 ;64;65;68;70;72;75;76;77;80;82;83; 85;88;91;95;96;98;100;102;104;105;106 LOTE 02: 1;2;4
CRISTIELI CEOLIN BAGGIO, CNPJ Nº 36.334.737/0001-98	LOTE 01: 1;3;7;9;12;15;17;19;20;27;29;31;35;36;39;42;44;45;46;47;48;49;52;54;56;57;59;61;66; 67;69;71;73;74;78;79;81;84;86;87;89;90;92;93;94; 97;99;101;103;107;108;109 LOTE 02: 3

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 18 de agosto de 2022.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:967D7D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNIO Nº 25/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 169.564,43 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REQIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 01 de setembro de 2022 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 16 de agosto de **2022.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E1046E91

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EDITAL Nº 007/2022 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Abatia – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.505.431/0001-49, por sua diretora Sra. Karina Castilho Okada, no uso de suas atribuições legais, decide:

Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o disposto no item 4, bem como o Anexo V do Edital 001/2022 de Abertura de 05/07/2022.

TORNA PÚBLICO O local para realização da Prova Objetiva (Escrita) do Edital de Abertura 001/2022 de 05/07/2022.

Art. 1º. O local para realização da Prova Objetiva (Escrita), para os candidatos com inscrição homologada conforme Edital 006/2022.

Art. 2º - As provas para os cargos de Nível Médio e Nível Superior, será realizada em Abatiá - PR na Escola Municipal Dom Bosco, situada na Rua 15 de novembro, 190, Bairro Centro no dia 28/08/2022.

Art. 3º - As provas objetivas de todos os cargos, acontecerão no Período da manhã do dia 28 de agosto de 2022, conforme quadro de horário abaixo:

6.	Primeira Etapa – Prova Objetiva	
6.2	Realização da Prova Objetiva	28/08/2022
6.2.1	Abertura dos portões (período da manhã)	07h:30
	Fechamento dos portões (período da manhã)	08h:30
	Início da Prova Objetiva (período da manhã)	08h:40
	Término da Prova Objetiva (período da manhã)	11h:40

Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas, deverão no dia da prova (21/08/2022), comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 40 minutos.

Art. 5º - Os candidatos com as inscrições homologadas, deverão comparecer aos locais de prova portanto um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água transparente sem rótulo. Candidato que não estiver portando o documento não poderá fazer a prova.

Abatiá, 17 de agosto de 2022

Publica-se e cumpra-se

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:5D094F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2022 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OUVIDORIA PÚBLICA DO EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR

PORTARIA nº 330/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidora Pública Municipal para Ouvidoria Pública do Executivo no Município de Adrianópolis-PR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Designa a Servidora Pública Municipal Sra. **MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS**, portadora da RG nº 7.253.812-9 PR, CPF/MF 032.787.379-54 e registrada na Matricula Funcional 719, para exercer a função de Ouvidora Pública do Executivo Municipal – Adrianópolis-PR.
§ 1º – Tendo como função receber informações, sugestões, reclamações e denúncias dos munícipes sobre as atividades do Poder Executivo, encaminhando tais manifestações ao prefeito, na busca constante da eficiência e da transparência das politicas públicas.
§ 2º - Essas manifestações podem ser feitas: via site: www.adrianopolis.pr.gov.br/ouvidoria ou pelo Telefone (41) 3678-1295.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 18 de Agosto de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D34BD81B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 029/2022
CONTRATADO: ENTHONY DOS SANTOS RIBEIRO.

RESOLUÇÃO Nº 405/2022

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 029/2022
CONTRATADO: Enthony dos Santos Ribeiro.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Oficineira para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR: R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta).

Adrianópolis, 17 de agosto de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:6B8B303C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 136 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 764, de 29 de junho de 2016 e Lei Municipal 1010, de 29 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Nomear representantes para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, que será composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Brauli Gonçalves da Luz
Suplente: Ruy Alberto de Freitas Frankenberger
Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Josué Andrei Guerreiro
Suplente: Claudinei Hitnak
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
Titular: Cleiton Luiz Da Silva Pereira
Suplente: Larissa Oliveira Lacerda Dos Santos
Poder Legislativo Municipal
Titular: Jakson Pereira dos Santos
Suplente: Charles Santana Domingos
o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR
Titular: Midiam Silva Duarte
Suplente: Sergio Leineker

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

COPASOL Sul/ Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudos do Sul
Titular: Aline Pasda
Suplente: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski
Associação de Moradores de Ribeirãozinho/Associação de Moradores de Leão
Titular: Larissa Mara Marquette Martins
Suplente: Mario Daltro Londero da Silva
Titular: Samoel Mazepa
Suplente: Adriano de Oliveira Pires Filho
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Agudos do Sul CATASUL
Titular: Alcides Miguel Amorim
Suplente: Marli do Rocio Camargo
Associação dos Estudantes Universitários de Agudos do Sul - ASSEASUL
Titular: Vinicius de Moura da Rocha
Suplente: Maria Luiza Pazda Fagundes

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 102 de 11 de fevereiro de 2021.

Agudos do Sul, 18 de agosto de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:A8868FA7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137/2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 42, inciso, XXIX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 8º e 10 do Decreto Municipal 35/2006, resolve d e s i g n a r:

Art. 1o - Para exercer a função de PREGOEIRO OFICIAL nos processos licitatórios realizados no Município de Agudos do Sul, sob a modalidade de Pregão, o servidor municipal **GABRIEL ROCHA DOS SANTOS**, matrícula nº 3000, ocupante de cargo em comissão, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Agudos do Sul, em 18 de agosto de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:0C9EA518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMAS Nº 020/2022

Dispõe sobre a homologação da composição da Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo nº 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995,

Considerando a Deliberação da Assembleia Geral CMAS, de 13 de outubro de 2021;
Considerando a Deliberação da Plenária 011/2022, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a composição da Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para a gestão do biênio 2021/2023, representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, a saber:

PRESIDENTE - ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS – representante da sociedade civil organizada

VICE-PRESIDENTE – ISABELI HONÓRIO SOPA – representante do poder público municipal;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 10 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:42F97864

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N° 003/2022 - REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré

O CONSELHO DELIBERATIVO do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante aperfeiçoamento desta Autarquia e a necessidade de adequar os assuntos internos relativos ao funcionamento das reuniões e atividades do Comitê de Investimentos, e
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Administrativo na reunião ordinária realizada em 30 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovado o novo Regimento do Comitê de Investimentos do IPMAT, na forma do texto anexo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2022.

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Presidente do Conselho Deliberativo

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Capítulo I – Dos Princípios

Art. 1º. O Comitê de Investimentos, no que se refere à governança corporativa, pautar-se-á nas melhores práticas, com ética e transparência na gestão dos recursos públicos e previdenciários, e a sua atuação obedecerá às normas que regem a gestão dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, originárias do Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Secretaria da Previdência Social e demais órgãos de fiscalização e controle.

Capítulo II – Da Finalidade e Atribuições

Art. 2º. O Comitê de Investimentos tem por finalidade assessorar o Conselho Deliberativo nas decisões relativas à gestão dos recursos financeiros do IPMAT, participando do processo decisório de acordo com as alçadas definidas na Política Anual de Investimentos, e tendo as seguintes atribuições:
I - Propor a Política Anual de Investimentos, através de estudos e análises da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro, com vistas à meta atuarial, além de propor ou definir os ajustes necessários à Política de Investimentos em curso e/ou aprovar os ajustes propostos pela Diretoria Financeira;
II - Formular propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras observando a legislação pertinente;
III - Analisar os relatórios e demonstrativos elaborados pela Diretoria Financeira e/ou pela Consultoria Financeira, avaliando mensalmente o desempenho da carteira de investimentos de acordo com os parâmetros definidos na Política de Investimentos.
IV - Assegurar o enquadramento dos ativos de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional;
V - Aprovar o credenciamento de fundos de investimentos;
VI - Analisar e recomendar ao Conselho Deliberativo, o credenciamento de instituições financeiras, observando a legislação vigente;
VII - Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais.
VIII - Avaliar e tomar suas decisões embasadas nos seguintes aspectos:
Cenário macroeconômico;
Evolução da execução do orçamento do IPMAT;
Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo;
Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico;
IX - Autorizar investimentos e desinvestimentos de sua alçada, observando:
As disposições constantes na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
As disposições constantes da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social e suas alterações;
As disposições constantes da Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional, ou outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
A Política Anual de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPMAT;
Os indicadores e a conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;
As disposições contidas na legislação aplicável ao IPMAT.

Capítulo III – Da Composição

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, escolhidos dentre os servidores municipais, ativos ou inativos.
Parágrafo único - Os membros do Comitê de Investimentos serão escolhidos e nomeados pelo Diretor Presidente, a cada 4 (quatro) anos de exercício, devendo ser emitida Portaria com o nome do Presidente, do Secretário e do(s) membro(s).
Art. 4º. O Comitê de Investimentos deverá ter todos os seus membros devidamente aprovados em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo definido pela Secretaria da Previdência Social.
Art. 5º. As atividades do Comitê de Investimentos deverão ser desempenhadas em horário de expediente de trabalho.

Capítulo IV – Das Reuniões

Art. 6º. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, na sede do IPMAT, segundo calendário aprovado pelos seus membros.
§ 1º - As reuniões extraordinárias deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - O quórum mínimo para realização das reuniões do Comitê de Investimentos será de maioria simples dos membros.
§ 3º - Perderá a condição de membro do Comitê de Investimentos aquele que faltar, sem motivo justificado, a 2 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou alternadas, no período de um ano.
§ 4º - As ausências às reuniões serão consideradas como justificadas quando comunicadas verbalmente ou por escrito, até o término da reunião.
§ 5º - Equiparam-se às reuniões do Comitê de Investimentos, a participação dos respectivos membros em cursos específicos, congressos, seminários e outras reuniões de interesse do IPMAT.
Art. 7º. Nas reuniões serão obedecidos os seguintes procedimentos, assim sequenciados:
I - Verificação do número de presentes e existência do quórum previsto no § 2º, do Art. 6º deste Regimento;
II - Caso não se estabeleça o quórum, será aguardado 15 (quinze) minutos e, se persistir a falta de quórum, serão anotados os nomes dos presentes e a reunião será encerrada;
III - Abertura dos trabalhos;
IV - Apreciação e discussão dos itens da pauta da reunião;
V - Votação;
VI - Comunicação do resultado;
VII - Encerramento dos trabalhos;
§ 1º - Qualquer membro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, devendo manifestá-la no momento de sua votação.
§ 2º - Nenhum membro, presente às reuniões, poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por razões de ordem pessoal e devidamente justificadas.

Capítulo V – Das Atas

Art. 8º. Compete ao Secretário do Comitê, ou a servidor público do IPMAT designado pelo Diretor Presidente, lavrar as atas de todas as reuniões, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos a discussão e votação, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 15 da Lei Municipal nº 2.272/2021.
Art. 9º. As atas conterão, obrigatoriamente as seguintes informações:
I - O número da ata;
II - Paginação continua no livro ata;
III - A data e local da reunião;
IV - O horário de início;
V - O nome dos membros presentes e dos ausentes;
VI - A eventual justificativa dos membros ausentes em reuniões anteriores, e sua aceitação ou não pelos membros presentes;
VII - A indicação dos assuntos tratados e das respectivas deliberações;
VIII - O voto de cada membro sobre cada uma das matérias decididas;
IX - A assinatura de todos os membros presentes.
§ 1º. As atas serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício.
§ 2º. As atas serão digitadas e impressas em computador, não podendo conter espaços em branco, abreviaturas de palavras ou expressões, e rasuras;
§ 3º. As atas serão serão encadernadas ao final de cada mandato do executivo, com termo de abertura e de encerramento assinadas pelo Presidente do Comitê e Diretor Presidente, sendo que as mesmas deverão ser arquivadas na sede d RPPS.
Art. 10. Todos os assuntos discutidos e votados pelo Comitê, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos em ata.

Capítulo VI – Da Acessibilidade às Informações

Art. 11. As informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento dos recursos do IPMAT, serão disponibilizadas no seu endereço eletrônico: *www.ipmatalmirante.com.br*.

Capítulo VII – Das Disposições Finais

Art. 12. As omissões deste Regimento serão dirimidas ou resolvidas por deliberação do Conselho Deliberativo do IPMAT.
Art. 13. Este Regimento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho Deliberativo do IPMAT.
Art. 14. O não comparecimento nas reuniões – ordinárias e extraordinárias – causará perda do direito ao recebimento do jeton daquele período, conforme Art. 14, §§ 1º e 3º da Lei Municipal 2.272/2021.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2022.

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:31C22BC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N° 004/2022 - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aprova o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré

O CONSELHO DELIBERATIVO do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante aperfeiçoamento desta Autarquia e a necessidade de adequar os assuntos internos relativos ao funcionamento das reuniões e atividades do Conselho Deliberativo, e
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Deliberativo na reunião ordinária realizada dia 30 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Deliberativo, no âmbito do IPMAT, nos termos do texto anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2022.

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Presidente do Conselho Deliberativo

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As normas, diretrizes gerais e competências do Conselho Deliberativo são aquelas definidas na Lei Municipal nº 2.272/2021, sendo as normas específicas quanto às atividades e funcionamento do conselho definidas neste regimento.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Deliberativo a aprovação do planejamento estratégico e do relatório de governança corporativa, elaborados pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º Os Conselheiros eleitos e indicados, na forma da lei, para integrarem o Conselho Deliberativo, depois de empossados, reunir-se-ão no mês de janeiro, a cada 02 (dois) anos, para eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente.
§ 1º A primeira reunião do ano será coordenada pelo Presidente do último biênio, ou, na ausência deste, pelo Conselheiro eleito e mais votado, que definirá a data, o horário e o local, para os fins previstos neste artigo, e comunicará aos demais membros do Conselho.
§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.
§ 3º A eleição será feita pelo voto secreto.

§ 4º Exigir-se-á quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos conselheiros para a realização da eleição de seus dirigentes.
§ 5º Em caso de empate será considerado eleito o conselheiro que possua mais tempo de experiência em RPPS.
Art. 3º Eleitos o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, os mesmos serão empossados no ato, assumindo imediatamente as suas funções na primeira reunião.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÕES

Art. 4º O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, a cada dois meses, segundo o calendário aprovado pelos seus membros.
§ 1º O horário e dia que serão realizadas as reuniões ordinárias poderão ser alterados, a qualquer tempo, mediante comunicação de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
§ 2º O calendário das reuniões ordinárias deverá ser publicado no site do IPMAT.
Art. 5º O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante prévia convocação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observadas disposições contidas nesta resolução.
Parágrafo único. A convocação de reunião extraordinária do Conselho poderá ser feita pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente, na ausência ou impedimento do Presidente, ou por 1/3 (um terço) dos demais membros.
Art. 6º Pauta da respectiva reunião deverá ser enviada por e-mail ou outro meio de comunicação a todos os membros titulares do respectivo Conselho, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo único. É de responsabilidade do Presidente do Conselho Deliberativo a emissão da pauta da reunião e o envio para os demais membros, podendo valer-se do auxílio dos servidores da Autarquia.
Art. 7º O Conselho poderá reunir-se fora da sede do IPMAT, em casos excepcionais e justificados, desde que comunicados os membros com antecedência prévia de 2 (dois) dias úteis.
Art. 8º As reuniões só poderão ter início com a presença da maioria absoluta e as deliberações serão definidas pelo voto da maioria simples.
§ 1º As deliberações relativas ao aumento de contribuição dos servidores, alienação de bens e à aplicação de recursos financeiros, dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos Conselheiros.
§ 2º É obrigatório o registro em ata de todas as deliberações tomadas.

SEÇÃO II
DAS REUNIÕES

Art. 9º As reuniões do Conselho serão realizadas em horário de expediente normal das repartições municipais.
Art. 10. Nas reuniões do Conselho discutir-se-á apenas os assuntos constantes da pauta de reunião, não podendo ser discutidos outros assuntos não incluídos no documento ou na convocação.
Parágrafo único. Excepcionalmente o Conselho poderá deliberar sobre matéria não constante da pauta, apresentada por qualquer um dos Conselheiros ou pelo Diretor Presidente do IPMAT, desde que haja aprovação da maioria absoluta do respectivo conselho.
Art. 11. Os assuntos em pauta serão discutidos e, depois que declarada encerrada a discussão, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, serão colocados em votação nominal, aprovando-se ou rejeitando-se a matéria, devendo os votos serem registrados em ata.
Parágrafo único. Caso o conselheiro queira, poderá solicitar que seja registrada a sua justificativa na ata.
Art. 12. Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos e decididos na reunião correspondente.
§ 1º Sempre que o assunto exigir, o Presidente do Conselho, por sua iniciativa ou aprovando requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.
§ 2º Excepcionalmente, o Presidente do Conselho poderá determinar o adiamento, para a reunião seguinte, a discussão ou a decisão sobre qualquer matéria constante da pauta, nas seguintes hipóteses:
I – quando a decisão sobre a matéria em pauta depender de parecer técnico ou jurídico; ou
II – quando qualquer um dos Conselheiros solicitar vista de processo em pauta, para melhor exame da questão, e a solicitação for aprovada pela maioria simples dos Conselheiros.
Art. 13. As reuniões do Conselho serão públicas, não podendo ser restringida a entrada de qualquer beneficiário ou interessado, observada a limitação de espaço físico.
§ 1º Os interessados, beneficiários ou segurados presentes não poderão participar da discussão, da decisão ou pronunciar-se sobre qualquer matéria prevista na reunião.
§ 2º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Conselho poderá dar prosseguimento a reunião, de forma secreta ou impedir o participante inconveniente de permanecer no local.

SEÇÃO III
DAS ATAS

Art. 14. Compete a servidor público do IPMAT designado pelo Diretor Presidente lavrar as atas de todas as reuniões do Conselho, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos a discussão e votação, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 15 da Lei Municipal nº 2.272/2021.
Art. 15. As atas conterão, obrigatoriamente:
I – o número da ata;
II - Paginação contínua;
III – a data e o local da reunião;
IV – o horário de início;
V – o nome dos Conselheiros presentes e dos ausentes;
VI – a eventual justificativa dos Conselheiros ausentes em reuniões anteriores, e sua aceitação ou não pelos Conselheiros presentes;
VII – a indicação dos assuntos tratados e das respectivas deliberações;
VIII – o voto de cada Conselheiro sobre cada uma das matérias decididas; e
IX – a assinatura de todos os conselheiros presentes.
§ 1º As atas serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício.
§ 2º As atas serão digitadas e impressas em computador, não podendo conter espaços em branco, abreviaturas de palavras ou expressões, e rasuras.
§ 3º As atas serão encadernadas ao final de cada mandato, com termo de abertura e de encerramento assinadas pelo Presidente do Conselho e pelo Diretor Presidente, sendo que as mesmas deverão ser arquivadas na sede do RPPS.
§ 4º A ausência de apresentação de justificativa e o registro em ata na reunião posterior, quanto à eventual ausência de conselheiro, será considerada como falta injustificada, salvo por motivo de doença, força maior ou caso fortuito demonstrado a qualquer tempo pelo conselheiro ausente.
§ 5º As atas serão publicadas no site do IPMAT, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à sua realização.
Art. 16. Todos os assuntos discutidos e votados pelo Conselho, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos.

SEÇÃO IV
DAS RESOLUÇÕES

Art. 17. Os assuntos de maior relevância, decididos pelo Conselho, serão objeto de Resolução.
Art. 18. Serão obrigatoriamente transformados em Resolução:
I – Regulamentos relativos à previdência municipal e ao cadastro de servidores e dependentes;
II – Regulamento das eleições destinadas ao preenchimento das vagas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
III - Regulamento do Controle Interno;
IV – Regulamento de Ouvidoria;
V – Criação de comissões de trabalho, quando designada pelo Conselho;
VI – Política de Investimentos;
VII – Política de Segurança da Informação;
VIII – Código de ética da instituição; e
IX – Concessão de licença temporária para o exercício dos cargos de Conselheiro.

CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÕES E DAS LICENÇAS

Art. 19. Qualquer Conselheiro poderá ser licenciado do exercício de suas funções no Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso, por motivo de doença ou razão relevante aprovada pelos demais membros.
Art. 20. A ausência eventual decorrerá de ausência ou impedimento momentâneo, e não autoriza a convocação de suplente para o respectivo conselho.
Parágrafo único. O Conselheiro deverá declarar impedimento de participar do julgamento de assunto ou processos de seu interesse pessoal, ou de parentes até o terceiro grau, ou ainda quando for representante legal do segurado em litígio ou terceiros envolvidos.
Art. 21. A ausência temporária decorrerá de falta ou impedimento prolongado, mediante concessão de licença pelos demais membros do Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso.
§ 1º Concedida a licença temporária ao Conselheiro, o suplente será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício temporário do cargo de Conselheiro, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte.
§ 2º O Conselheiro licenciado poderá reassumir o exercício do seu respectivo cargo, a qualquer tempo, mesmo que a licença tenha sido concedida por prazo determinado, mediante comunicação por escrito, registrando-se em ata.
§ 3º Os Conselheiros só poderão ser licenciados de ofício quando estiverem impossibilitados de apresentar pedido de licença.
Art. 22. O Vice-Presidente substituirá o Presidente, eventual ou temporariamente, nas ausências, faltas, licenças ou impedimentos temporários deste.
Parágrafo único. No caso de o cargo de Presidente se vagar será escolhido outro Conselheiro para concluir o seu mandato.
Art. 23. Declarado extinto o mandato de Conselheiro, nos casos de falecimento, de renúncia e de outros previstos em lei, o suplente respectivo será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício do cargo vago, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, devendo o sucessor completar o mandato do Conselheiro sucedido.
Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de vacância ou licença de Conselheiro eleito, sem suplente que o substitua, facultar-se-á ao respectivo Conselho a nomeação de Conselheiro substituto, escolhido dentre os servidores municipais, por voto da maioria absoluta do respectivo conselho.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento da lei e deste Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.
Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agir individualmente em nome do Conselho, excetuadas as atividades representativas exercidas pelo Presidente ou outro membro designado.
Art. 25. O não cumprimento deste regimento por qualquer um dos Conselheiros, acarretará as seguintes sanções, de acordo com a decisão do colegiado:
I - suspensão por 2 (duas) reuniões consecutivas; ou
II - perda de mandato, em caso de reincidência da infração, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no inciso II deste artigo, nos casos de manifesto desinteresse do conselheiro, quando, injustificadamente, faltar às reuniões 2 (duas) vezes consecutivas ou intercaladas, em cada ano.
Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.
Art. 27. O não comparecimento nas reuniões – ordinárias e extraordinárias – causará perda do direito ao recebimento do jeton daquele período, conforme Art. 14, §§ 1º e 3º da Lei Municipal 2.272/2021.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2022.

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:BFA62DDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N° 005/2022 - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL

Aprova o Regimento Interno do Conselho Fiscal do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré

O CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante aperfeiçoamento desta Autarquia e a necessidade de adequar os assuntos internos relativos ao funcionamento das reuniões e atividades dos Conselho Fiscal, e
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Fiscal na reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Fiscal, no âmbito do IPMAT, nos termos do texto anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2022.

SANDRA MARIA CUMIN
Presidente do Conselho Fiscal

REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO FISCAL
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As normas, diretrizes gerais e competência do Conselho Fiscal são aquelas definidas na Lei Municipal nº 2.272/2021, sendo as normas específicas quanto às atividades e funcionamento do conselho definidas neste regimento.
Parágrafo único. O Diretor Presidente, o Diretor Previdenciário, o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro e de Patrimônio deverão submeter ao Conselho Fiscal, nas épocas próprias, os documentos e demais atos necessários para o cumprimento das atribuições previstas neste artigo e na Lei Municipal nº 2.272/2021.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º Os Conselheiros eleitos e indicados, na forma da lei, para integrar o Conselho Fiscal, depois de empossados, reunir-se-ão no mês de janeiro de cada ano para eleger seu Presidente e o Vice-Presidente.
§ 1º A primeira reunião do ano será coordenada pelo Presidente do ano anterior, ou, na ausência deste, pelo Conselheiro eleito e mais votado, que definirá a data, o horário e o local, para os fins previstos neste artigo, e comunicará aos demais membros do Conselho.
§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.
§ 3º A eleição será feita pelo voto secreto.
§ 4º Exigir-se-á quórum mínimo de 3 (três) conselheiros para a realização da eleição de seus dirigentes.
§ 5º Em caso de empate será considerado eleito o conselheiro que possua mais tempo de experiência em RPPS.

Art. 3º Eleitos o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, os mesmos serão empossados no ato, assumindo imediatamente as suas funções na primeira reunião.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÕES

Art. 4º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada dois meses, segundo calendário aprovado pelos seus membros.
§ 1º O horário e dia que serão realizadas as reuniões ordinárias poderão ser alterados, a qualquer tempo, mediante comunicação de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
§ 2º O calendário das reuniões ordinárias deverá ser publicado no site oficial do IPMAT.
Art. 5º O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante prévia convocação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observadas disposições contidas nesta resolução.
Parágrafo único. A convocação de reunião extraordinária do Conselho poderá ser feita pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente, na ausência ou impedimento do Presidente, ou por 1/3 (um terço) dos demais membros.
Art. 6º Pauta da respectiva reunião deverá ser enviada por e-mail ou outro meio de comunicação a todos os membros titulares do respectivo Conselho, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e publicada no site oficial do IPMAT.
Parágrafo único. É de responsabilidade do Presidente do Conselho Fiscal a emissão da pauta da reunião e o envio para os demais membros, podendo valer-se do auxílio dos servidores da autarquia.
Art. 7º O Conselho poderá reunir-se fora da sede do IPMAT, em casos excepcionais e justificados, desde que comunicados os membros com antecedência prévia de 2 (dois) dias úteis.
Art. 8º As reuniões só poderão ter início com a presença da maioria absoluta e as deliberações serão definidas pelo voto da maioria simples.
§ 1º É obrigatório o registro em ata de todas as deliberações tomadas.
§ 2º Para elaboração dos atos administrativos do Conselho Fiscal, poderá ser utilizada a estrutura administrativa do IPMAT, podendo o Diretor Presidente designar, por Portaria, servidor que responda pelo secretariado.

SEÇÃO II
DAS REUNIÕES

Art. 9º As reuniões do Conselho serão realizadas em horário de expediente normal das repartições municipais.
Art. 10. Nas reuniões do Conselho discutir-se-á apenas os assuntos constantes da pauta de reunião, não podendo ser discutidos outros assuntos não incluídos no documento ou na convocação.
Parágrafo único. Excepcionalmente o Conselho poderá deliberar sobre matéria não constante da pauta, apresentada por qualquer um dos Conselheiros ou pelo Diretor Presidente do IPMAT, desde que haja aprovação da maioria absoluta do respectivo conselho.
Art. 11. Os assuntos em pauta serão discutidos e, depois de declarada encerrada a discussão, pelo Presidente do Conselho Fiscal, serão colocados em votação nominal, devendo os votos serem registrados em ata.
Parágrafo único. Caso o conselheiro queira, poderá solicitar que seja registrada a sua justificativa na ata.
Art. 12. Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos e decididos na reunião correspondente.
§ 1º Sempre que o assunto exigir, o Presidente do Conselho, por sua iniciativa ou aprovando requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.
§ 2º Excepcionalmente, o Presidente do Conselho poderá determinar o adiamento, para a reunião seguinte, a discussão ou a decisão sobre qualquer matéria constante da pauta, nas seguintes hipóteses:
I – quando a decisão sobre a matéria em pauta depender de parecer técnico ou jurídico; ou
II – quando qualquer um dos Conselheiros solicitar vista de processo em pauta, para melhor exame da questão, e a solicitação for aprovada pela maioria simples dos Conselheiros.
Art. 13. As reuniões do Conselho serão públicas, não podendo ser restringida a entrada de qualquer beneficiário ou interessado, observada a limitação de espaço físico.
§ 1º Os interessados, beneficiários ou segurados presentes não poderão participar da discussão, da decisão ou pronunciar-se sobre qualquer matéria prevista na reunião.
§ 2º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Conselho poderá dar prosseguimento a reunião, de forma secreta, ou impedir o participante de permanecer no local.

SEÇÃO III
DAS ATAS

Art. 14. Compete a servidor público do IPMAT designado pelo Diretor Presidente lavrar as atas de todas as reuniões do Conselho, registrando nelas, resumidamente, os assuntos em pauta submetidos a discussão e votação, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 15 da Lei Municipal nº 2.272/2021.

Art. 15. As atas conterão, obrigatoriamente:
I – o número da ata;
II – Paginação contínua;
III – a data e o local da reunião;
IV – o horário de início;
V – o nome dos Conselheiros presentes e dos ausentes;
VI – a eventual justificativa dos Conselheiros ausentes em reuniões anteriores, e sua aceitação ou não pelos Conselheiros presentes;
VII – a indicação dos assuntos tratados e das respectivas deliberações;
VIII – o voto de cada Conselheiro sobre cada uma das matérias decididas, acompanhado da justificativas e dos fundamentos que levaram à convicção;
IX – a assinatura de todos os conselheiros presentes.
§ 1º As atas serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício.
§ 2º As atas serão digitadas e impressas em computador, não podendo conter espaços em branco, abreviaturas de palavras ou expressões, e rasuras.
§ 3º As atas serão encadernadas ao final de cada mandato, com termo de abertura e de encerramento assinadas pelo Presidente do Conselho e pelo Diretor Presidente, sendo que as mesmas deverão ser arquivadas na sede do RPPS.
§ 4º A ausência de apresentação de justificativa e o registro em ata na reunião posterior, quanto à eventual ausência de conselheiro, será considerada como falta injustificada, salvo por motivo de doença, força maior ou caso fortuito demonstrado a qualquer tempo pelo conselheiro ausente.
§ 5º As atas serão publicadas no site do IPMAT, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à sua realização.
Art. 16. Todos os assuntos discutidos e votados pelo Conselho, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos.

CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÕES E DAS LICENÇAS

Art. 17. Qualquer Conselheiro poderá ser licenciado do exercício de suas funções no Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso, por motivo de doença ou razão relevante aprovada pelo demais membros.
Art. 18. A ausência eventual decorrerá de impedimento momentâneo, e não autoriza a convocação de suplente para o respectivo conselho.
Parágrafo único. O Conselheiro deverá declarar impedimento de participar do julgamento de assunto ou processos de seu interesse pessoal, ou de parentes até o terceiro grau, ou ainda quando for representante legal do segurado em litígio ou terceiros envolvidos.
Art. 19. A ausência temporária decorrerá de falta ou impedimento prolongado, mediante concessão de licença pelos demais membros do Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso.
§ 1º Concedida a licença temporária ao Conselheiro, o suplente será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício

temporário do cargo de Conselheiro, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte.
§ 2º O Conselheiro licenciado poderá reassumir o exercício do seu respectivo cargo, a qualquer tempo, mesmo que a licença tenha sido concedida por prazo determinado, mediante comunicação por escrito, registrando-se em ata.
§ 3º Os Conselheiros só poderão ser licenciados de ofício quando estiverem impossibilitados de apresentar pedido de licença.
Art. 20. O Vice-Presidente substituirá o Presidente, eventual ou temporariamente, nas ausências, faltas, licenças ou impedimentos temporários deste.
Parágrafo único. No caso de o cargo de Presidente se vagar será escolhido outro Conselheiro para concluir o seu mandato.
Art. 21. Declarado extinto o mandato de Conselheiro, nos casos de falecimento, de renúncia e de outros previstos em lei, o suplente respectivo será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício do cargo vago, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, devendo o sucessor completar o mandato do Conselheiro sucedido.
Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de vacância ou licença de Conselheiro eleito, sem suplente que o substitua, facultar-se-á ao respectivo Conselho a nomeação de Conselheiro substituto, escolhido dentre os servidores municipais, por voto da maioria absoluta do respectivo conselho.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. São deveres dos Conselheiros, além do cumprimento da lei e deste Regimento, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.
Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Conselheiros agir individualmente em nome do Conselho, excetuadas as atividades representativas exercidas pelo Presidente ou outro membro designado.
Art. 23. O não cumprimento deste regimento por qualquer um dos Conselheiros, acarretará as seguintes sanções, de acordo com a decisão do colegiado:
I - suspensão por 2 (duas) reuniões consecutivas; ou
II - perda de mandato, em caso de reincidência da infração, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no inciso II deste artigo, quando manifesto o desinteresse do conselheiro, quando, injustificadamente, faltar às reuniões 02 (duas) vezes consecutivas ou intercaladas, em cada ano.
Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.
Art. 25. O não comparecimento nas reuniões – ordinárias e extraordinárias – causará perda do direito ao recebimento do jeton daquele período, conforme Art. 14, §§ 1º e 3º da Lei Municipal 2.272/2021.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2022.

SANDRA MARIA CUMIN
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:3AAE1614

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N° 007/2022 - REGULAMENTO DO RECADASTRAMENTO DE INATIVOS

Aprova o Regulamento do Recadastramento de Inativos do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré

O DIRETOR PRESIDENTE do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante aperfeiçoamento desta Autarquia e a necessidade de adequar os assuntos internos relativos às atividades de Recadastramento dos inativos, e
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Deliberativo na reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovado o novo Regulamento do Recadastramento de Inativos do IPMAT, na forma do texto anexo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Almirante Tamandaré, 04 de junho de 2022.

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Presidente do Conselho Deliberativo

REGULAMENTO DO RECADASTRAMENTO DE INATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Art. 1º. O Regulamento de Recadastramento de Inativos do IPMAT define o conjunto de regras para recadastramento de aposentados e pensionistas do IPMAT para comprovação de vida, de vínculo ou de dependência econômico-financeira, conforme o caso.

Art. 2º. Compete ao Departamento Previdenciário efetuar o recadastramento de segurados, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente.

Art. 3º. Os aposentados e pensionistas deverão ser recadastrados todos os anos, entre os meses de outubro e novembro.

Art. 4º. Quando o beneficiário estiver comprovadamente impossibilitado de se locomover, o recadastramento será realizado mediante envio por pessoa interposta ou pelos correios de declaração médica acerca do estado de saúde do servidor inativo emitida há, no máximo, 15 (quinze) dias, acompanhada de cópia de documento pessoal e comprovante de residência atualizado.
Parágrafo único. A comprovação de impossibilidade de locomoção se dará exclusivamente mediante declaração médica atualizada, nos termos dispostos no caput, não havendo substitutivo para esta documentação.

Art. 5º. Nos casos em que o beneficiário residir em localidade distante da sede do Instituto de Previdência, o recadastramento poderá ser feito por meio do preenchimento de declaração (modelo no anexo I) com firma reconhecida em Cartório, emitida há, no máximo, 15 (quinze) dias, a ser enviado por pessoa interposta ou pelos correios, acompanhada de cópia de documento pessoal e comprovante de residência atualizado.

Art. 6º. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido pensionista estão obrigados ao recadastramento, sem prejuízo da perícia.

Art. 7º. Os segurados e seus dependentes serão submetidos a recadastramento, fora dos períodos aqui estabelecidos, sempre que o departamento de benefícios previdenciários julgar necessário.

Art. 8º. O IPMAT promoverá o envio de mensagens por correio eletrônico e para os números de celulares cadastrados em sua base de dados, e efetuará publicação de lembretes nas redes sociais, com o objetivo de reforçar a necessidade do recadastramento.
Parágrafo único. O não recebimento das mensagens mencionadas no *caput*, em virtude da desatualização de dados ou por qualquer outro motivo, não desobriga o beneficiário da responsabilidade do recadastramento.

Art. 9º. São exigidos no recadastramento: cópia dos documentos pessoais do beneficiário e do(s) dependente(s), e comprovante de residência atualizado.

Art. 10. Caso não seja feito o recadastramento até o último dia de expediente do IPMAT de cada ano, o pagamento do benefício será suspenso a partir do mês de janeiro seguinte, e a suspensão perdurará até a regularização da situação.

Art. 11. Havendo a disponibilização pelo IPMAT de meio eletrônico para realização da prova de vida, o aposentado ou pensionista poderá optar pelo meio presencial ou eletrônico.

Art. 12. Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho Deliberativo do IPMAT.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2022.

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Presidente do Conselho Deliberativo

(ANEXO I)
DECLARAÇÃO DE VIDA (RECADASTRAMENTO)

Eu, _____, portador do RG de nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, ( ) aposentado/ ( ) pensionista do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, declaro estar vivo e solicito a Vossa Senhoria realização do recadastramento anual de aposentados/pensionistas deste Instituto.

_____
(assinatura)

_____
(local e data)

Observações:
"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: Reclusão de um a cinco anos" – Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:68566FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO: 0018. 0018.0008399/2022

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018. 0018.0008399/2022

A presente licitação tem por objeto "Local: Bairro Restinga Seca/ Jardim Rafaela; Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 2.619,01 m², incluindo serviços
preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos".

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 15/2022 a** empresa ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI foi declarada VENCEDORA deste certame com o valor de R$ 760.469, 24 (setecentos e sessenta reais, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2022.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:406E0B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 015/2022

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, para contratação de empresa para execução do objeto: Local: Bairro Restinga Seca/ Jardim Rafaela; Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 2.619,01 m², incluindo serviços
preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos".

Tendo como vencedora a empresa ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI que foi declarada VENCEDORA deste certame com o valor de R$ 760.469, 24 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 – Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 18 de agosto de 2022

MAURO ROGÉRIO PERUSSI
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9E0E35B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SÚMULA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PROTOCOLO 16.905.337-5 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - CNPJ 76.105.659-74 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT) a licença de instalação para a construção de ponte sobre o Rio Barigui, sob protocolo nº 18.286.877-9 e 19.276.083-6, situado a Rua José Carlos Colodel - Centro - CEP 83.501.140-Almirante Tamandaré/PR.

Almirante Tamandaré/PR, 15 de agosto de 2022

GERONIMO TEIDER ROCHA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:1BCDE919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A

EMPRESA: TELMA L.B. GOMES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME. CNPJ 17.559.361/0001-75
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: TELMA L.B. GOMES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME, CNPJ 17.559.361/0001-75, com sede na Avenida Jaime Canet, n° 105, Centro, Altamira do Paraná-PR, representado pelo Sr. Marcio José Gomes, CPF 032.872.569-20 e RG 5.270.763-3

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 054/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Redimensionamento, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica Redimensionado o objeto, conforme solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 12 de agosto de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARCIO JOSÉ GOMES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B8F208E9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 694/2022

Súmula: Altera a Lei 130/2005, regulamentando a licença sem remuneração para assuntos particulares.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 95 da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Altamira do Paraná), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 95 – A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, com pedido devidamente justificado, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, desde que não ultrapasse ao fim do mandato do Prefeito, sem remuneração, desde que não venha a ser prejuízo para a administração, e não será contado como tempo de serviço.

Art. 2º Altera-se os parágrafos 1º, 2º e 3º, e inclui-se os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º, no art. 95 da Lei municipal nº 130/2005. Passando a vigorar com as seguintes alterações:

§ 1º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse da administração, desde que devidamente cientificado o servidor através de notificação pessoal no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, bem como encontrando-se o mesmo em local incerto e não sabido mediante publicação no órgão oficial.

§ 2º - O servidor poderá, a qualquer tempo, interromper o gozo da licença para o trato de interesses particulares, desde que venha protocolar requerimento no prazo de: 30 dias de antecedência para licença até 6 (seis) meses; 60 (sessenta dias) de antecedência para licença até 12 meses e 90 (noventa) dias de antecedência para licença até 24 meses;

§ 3º - Não se concederá nova licença a servidores nomeados que estejam dentro do período de estágio probatório, bem como os removidos, redistribuídos ou transferidos, antes de completarem dois anos de exercício na função.

§ 4º - Nova licença para tratar de assuntos particulares somente será concedida ao servidor após o exercício no cargo pelo mesmo prazo que esteve em gozo da referida licença.

§ 5º - O pedido de licença deverá ser feito através de requerimento escrito e protocolado nos seguintes prazos:

I - Licença até 6 (seis) meses – prazo do protocolo: 30 (trinta) dias antecedência;
II – Licença de 6 (seis) a 12 (doze) meses – prazo do protocolo: 60 (sessenta) dias de antecedência;
III - Licença 12 (doze) meses até 24 (vinte e quatro) meses – prazo do protocolo: 90 (noventa) dias de antecedência;

§ 6º - Ao servidor no cargo em comissão não se concederá, nessa qualidade, licença para trato de interesses particulares.

§ 7º - A concessão da licença sem vencimento se dará por ordem do chefe do executivo municipal.

Art. 3º Esta Lei é retroativa às licenças que por ventura estejam sendo gozadas e entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (18/08/2022).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:94695D99

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 329/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** férias à servidora **SANDRA MAYARA COELHO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508618**, exercendo o cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, lotada no HOSPITAL MUNICIPAL, referente ao período aquisitivo de 05/09/2020 à 04/09/2021, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 18 de agosto de 2022 à 06 de setembro de 2022.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7F82B6BA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 330/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

A Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas no artigo 175 da Lei Municipal nº 130/2005, tendo em vista o disposto no artigo 184 da mencionada Lei e considerando as Deliberações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022 , instaurado pela Portaria nº 163/2022, de 12 de abril de 2022, da Ilma. Secretária de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial dos Municípios, na data de 13 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIELE GALVÃO
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D3912121

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 331/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em espécie à servidora que especifica.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

Considerando a possibilidade de conversão em espécie da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento da Servidora.

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em espécie os 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito da servidora **IVONE APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508.524**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Unidade Básica de Saúde, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 10/06/2016 à 09/06/2021.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CAC449F2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do RESULTADO FINAL e CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 através do **EDITAL N. 08/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos temporários abaixo relacionados, CONVOCA os seguintes candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:

(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório. (Item 8.2.3 do Edital do PSS Nº 02/2022).

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital (Item 8.2.4 do Edital do PSS Nº 02/2022).

1) CARGO: Professor - 20 horas

Candidato(a)	Classificação
LEILA REIS DINIZ DA SILVA	1º
SOLANGE DE FÁTIMA LOURES CAETANO	2º

2) CARGO: Educador infantil - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
MARIA DE FÁTIMA SANTOS DO NASCIMENTO	1º

3)CARGO: Professor de educação física magistério - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
JOICE KELLY DE FRANÇA	1º

Altamira do Paraná, 18 de agosto de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C53B1509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EXTRATO DO CONTRATO 05/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022
PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2022

PARTES:
Contratante: Câmara Municipal de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 00.986,453/0001-39.
Contratada: Webline Software Ltda – EPP, inscrito no CNPJ sob nº 07.673.796/0001-92.

DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de sistema de controle legislativo, hospedagem, manutenção e suporte para o website oficial da Câmara Municipal de Amaporã.

DO VALOR:
O valor global deste contrato é de R$ 8.314,68 (Oito mil trezentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), sendo um valor mensal de R$ 692,89 (seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 01.001.0001.0031.0001.2001 – Manutenção Secretaria Câmara de Vereadores
Natureza de Despesa: 3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação
Fonte de Recurso: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da datada sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Federal nº 8666/1993.

JULIANO ANTONIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:87492226

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EXTRATO DO CONTRATO 04/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022
DISPENSA DE LICITACÃO Nº 02/2022

PARTES:
Contratante:Câmara Municipal de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 00.986,453/0001-39.
Contratada:Torres & Anselmi Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob nº 02.327.415/0001-08.

DO OBJETO:
Contratação de link dedicado ao acesso a Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 200 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), para a ampliação da infraestrutura de rede física e lógica da Câmara Municipal de Amaporã.
DO VALOR:
O valor global deste contrato é de R$ 15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 01.001.0001.0031.0001.2001 – Manutenção Secretaria Câmara de Vereadores
Natureza de Despesa: 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.
Fonte de Recurso: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da datada sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993.

JULIANO ANTONIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F3660796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 037/2022 - MERCURIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022 ID 2681

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CENTRO DE ESPORTES MERCÚRIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.342.129/0001-20.

DO OBJETO: Aquisição de Tatame, para atendimento ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Item	Quant	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	52	Peças de Tatame 40mm	225,00	11.700,00
VALOR TOTAL.....				11.700,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 11.700,00** (Onze mil e setecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2021:

11002082430014611333390300000 - Material de Consumo
11001082440014212033390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 18 de agosto de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7F23757B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO DISPENSA 038/2022 - MERCURIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2022 ID 2682

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CENTRO DE ESPORTES MERCÚRIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.342.129/0001-20.

DO OBJETO: Aquisição Quimonos de judô, para atendimento ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Item	Quant	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Kimonos de Judô Reforçados Infantil	190,00	5.700,00
2	30	Kimonos de Judô Reforçados Adulto	220,00	6.600,00
VALOR TOTAL.....				12.300,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 12.300,00** (Doze mil e trezentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2021:

11002082430014611333390300000 - Material de Consumo
11001082440014212033390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 18 de agosto de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3BFF47CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 SRP Nº 037/2022

Menor Preço Lote

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 230.296,40**.

Data da sessão: 01/09/2022.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **01/09/2022.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 18 de agosto de 2022.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:16CC33E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de profissional Nutricionista para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Amaporã em caráter de urgência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Favorecido: ALINE TAIS FERREIRA, inscrito no CPF nº 062.873.199-09.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 17.596,68 (Dezessete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 039/2022.

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2022, e superávit do ano de 2021, através das dotações abaixo:

08001121220003216433903600000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 18 de agosto de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F642FF80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 162 /2022

Regulamenta os procedimentos para contratação direta com base na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Amaporã.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 2021, que deverá ser aplicada a partir de 1º de abril de 2023 e a necessidade de sua utilização paulatina, justamente para que a transição seja a mais segura e eficiente possível;
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;
CONSIDERANDO a regulamentação da Lei nº 14.133, de 2021, pelo Governo do Estado do Paraná, através do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO a viabilidade de adoção parcial do Decreto nº 10.086, de 2022, por motivo de economia e eficiência, especialmente na parte em que normatizou as regras de eficácia limitada da nova lei de licitações;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Amaporã, a rotina administrativa que deverá ser utilizada em todo o procedimento de contratação direta, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo aplicável, no que for compatível, as disposições do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como os regulamentos editados pela União.
§ 1º Se enquadram nas premissas deste Decreto as seguintes situações, que deverão ser ratificadas por chefe imediato da secretaria interessada e/ou por servidor designado pelo Prefeito Municipal:
I - Para contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;
II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;
III - Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.
§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos no inciso I e II do § 1º, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, considerando-se como tal cada uma das quatro Secretarias Municipais;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, considerado como tal aquele identificado pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3º Não se aplica o disposto no § 2º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.
§ 4º As contratações de que trata o § 1º deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 5º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.
Art. 2º Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§ 1º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§ 2º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§ 3º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:
I - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§ 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 1º deste artigo:
I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 3º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:
I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II - Estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Decreto;
III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - Minuta do contrato, se for o caso;
V - Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
VIII - Autorização da autoridade competente;
IX – *Check-list* de conformidade;
X - Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, dispensado na hipótese de parecer referencial;
XI - Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente.
XII – Análise de risco, quando for o caso;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial do Município.
§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, se for o caso.
§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I - Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
IV - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
§ 6º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
I - Se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal;
II - Se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal municipal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.
Art. 4ºA pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Caracterização das fontes consultadas;
III - Série de preços coletados;
IV - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do §1º deste artigo; e
VIII - Data, identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is).
§ 1º A pesquisa de preços terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços;
III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - Pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preço.
§ 2º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do §1º deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.
§ 3º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.
§ 4º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.
§ 5º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do §1º deste artigo, deverá ser observado:
I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.
§ 6º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do §1º deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.
§ 7º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.
§ 8º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que

trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 9º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 10 Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, bem como do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.
Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Art. 6º O agente público poderá utilizar, como métodos estatísticos para definição do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Para os fins do caput, considera-se:
I - Média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.
II - Mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.
III - Menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.
§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 3º Com base no disposto no caput deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 4º Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.
§ 5º Excetuam-se da regra de inexequibilidade prevista no parágrafo anterior os valores registrados em atas e previstos em contratos firmados pela Administração Pública, em execução ou executados no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
§ 6º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica por servidor ou setor diverso daquele que elaborou a pesquisa, visando a certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
Art. 7º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.
Art. 8º No caso de o procedimento de que trata o art. 7º deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II - Republicar o procedimento; ou
III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.
Art. 9º Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 7º e 8º deste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.
Art. 10 No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 11 Nos termos do parágrafo único do art. 176 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município deverá:
I - Publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
§ 1º A publicidade dos atos de contratação, na forma deste artigo, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.
Art. 12 A Administração Pública poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de acordo com as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.
Art. 13 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeitura Municipal, 18 de agosto de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0055F9BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Inscrição para participação de curso, Nova Lei de Licitações: Novo Regime de Contratação Lei 14.133/21,** para quatro agentes públicos das Comissões de Licitação, que será ministrado pela empresa IGP, nos dias 25/08 e 26/08/22**.**

Favorecido: I G P – INSTITUTO DE GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.030.160/0001-56**.**

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais)**.**

Fundamento Legal Artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 011/2022

Dotação Orçamentária:

05003041220003201233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 18 de agosto de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E349DD1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MINÍMA DE 75CV (E) E 72CV (G). CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERISTICAS TECNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 049/2022, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 79.138.608/0005-60	R$ 87.300,00(oitenta e sete mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL		**R$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais)**

Anahy-PR, 18 de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:EEAFB039

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 151/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, XIII, combinado com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos e provimento de vagas na modalidade emprego público no município de Anahy-Pr.	INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, CNPJ/ME sob nº. 02.276.193/0001-33	R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 18 de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:25229077

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº. 152/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2022

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412 de 18 de junho de 2018, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada em soluções para Leilões na modalidade Online para fornecimento de plataforma de leilões, site e serviços de marketing de conteúdo e web design, compreendendo: Licença de uso de Web Site com sistemas de Administração; Licença de uso de Sistema de Leilão Presencial e Online na modalidade Judicial e/ou Extrajudicial; Hospedagem de Site, Sistemas e Banco de dados, para utilização pelo município de Anahy na realização de leilões de bens para alienação.	LEILÕES WEB SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA CNPJ nº 27.259.473/0001-64	R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 18 de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F95F4346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 08/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –05 DE JULHO DE 2022

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Coronavírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia cinco de julho de dois mil e vinte e dois às quatorze horas e trinta minutos, pelo aplicativo *Google Meet*. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Mona Lisa Selleti Carvallho (Presidente), Claysse Danielle Morimoto e Mayara Oliveira Miranda Paludetto. Também como convidados participaram: Francieli Munhão Martins, Gabriela Rodrigues Reynaldo, Silvane Marcela Mazur. Justificaram ausências Jaqueline Santana David Tobias, Andrea Regina Fantinelli de Souza e Rosimeire Gaspar Prevelato. **Pauta nº 01 -Apreciação da Ata nº. 07/2022 (extraordinária) CMDCA:** A presidente Mona Lisa informou que a ata da reunião anterior foi disponibilizada no grupo específico do Conselho para apreciação ou objeção, assim, sendo aprovada pelos membros, será encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta nº 02 – Edital Itaú Social:** Sobre o Edital Itaú Social, já apresentado em reunião anterior Mona Lisa explica que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá- APAE estabeleceu contato para explicar que não tem o interesse de apresentar projeto para ser cadastrado pelo Conselho. Por isso, Silvane informa que será feita uma votação entre duas propostas. A primeira diz respeito a um projeto destinado ao Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto desenvolvido no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e a outra ao Projeto Esperança do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A primeira proposta seria a contratação de 4 (quatro) cursos profissionalizantes, sendo dois por semestre para adolescentes e jovens, tendo um valor aproximado de R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Já a outra proposta, se trata da contratação de 5 (cinco) facilitadores de oficinas culturais e esportivas para o Projeto Esperança durante o período de 10 (dez) meses, tendo um valor aproximado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Com a ciência de todos, fica combinado que a votação será feita no grupo do conselho, já que muitos conselheiros não puderam estar presentes na reunião. Silvane explicou que após aprovação de uma das propostas é necessário inserir na plataforma online da Fundação Itaú Social vários documentos, bem como, o projeto na íntegra (com objetivos, apresentação do tema, justificativa, público-alvo, metodologia, resultados esperados, planilha do orçamento e de planejamento mensal, e outros itens especificando os detalhes do projeto).Em tempo: os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA votaram sinalizando no grupo do *Whatsapp pela aprovação da proposta direcionada* ao Projeto Esperança, contando com 1 (um) voto apenas para a proposta voltada ao CREAS. **Pauta nº 03 – Ofício nº 014/2022 da APAE/Ofício nº 02/2022 CMDCA (substituição de membros do CMDCA):** Mona Lisa explica que o ofício 014/2022 trata da indicação de Natanaely Fernanda Escarmínio da Escola Raio de Luz como representante suplente da instituição para compor o conselho. Já o ofício 02/2022 do CMDCA foi enviado ao presidente do Rotary Club solicitando a indicação de um novo representante na condição de suplente, considerando o falecimento do membro anterior Sra. Maria Regina Bernini Amaral Campos. Informou que após a devolutiva, será encaminhado ao setor responsável da Prefeitura Municipal para alteração no Decreto Municipal. **Pauta nº 04 – Nota Informativa sobre Banco de Projetos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná- FIA:** A nota vem do Escritório Regional com o objetivo de esclarecer a situação do Banco de Projetos do Fundo Estadual. Mona Lisa explica que conforme consta, não houve qualquer mudança em relação à possibilidade de destinação de recursos ao Banco de Projetos. Tanto o Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto o Decreto nº 3.963/1994 que regulamenta o FIA/PR, destacam que é competência do CMDCA fixar critérios de utilização do fundo. O Ofício Circular 23/2022 enviado aos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança, orienta que observem a legislação estadual e municipal, assim como a própria regulamentação interna, se atentando se há amparo normativo em cada caso que permita os editais de chancela ou autorização para captação. Nesses casos, os conselhos devem seguir com os procedimentos conforme melhor interpretar o sistema normativo como um todo e com orientação de consultoria jurídica própria. **INFORME nº 01 – Capacitação SIPIA:** O curso SIPIA 2022 que consiste no Sistema Nacional de Registro de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aconteceu no dia vinte e sete de junho na cidade de Cornélio Procópio. Contou com a participação de Cristiano Ribeiro e Adnan Aparecido Stravat como conselheiros tutelares e Silvane Marcela Mazur como técnica do município. Silvane explica que a capacitação voltada a aprendizagem do SIPIA. Ressaltou a importância do preenchimento ser feito de maneira correta e finalizada cada etapa, pois além de servir como uma ferramenta facilitadora do trabalho dos Conselhos, também possibilita a geração de dados e estatísticas que tornam possível o mapeamento da real condição em que se encontram crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social. **INFORME nº 02 – Informações sobre Adolescente Aprendiz:** Silvane falou sobre o Adolescente Aprendiz com base na Lei Federal nº. 10.097/2000, conhecida como Lei da Aprendizagem, a qual regulamenta sobre a inserção de adolescentes e jovens no mundo do trabalho. O trabalho do menor (considerado pela lei entre 14 e 18 anos) não poderá ser realizado em locais prejudiciais a sua formação e em locais e horários que não permitam a frequência escolar e o contrato não poderá exceder a 2 (dois) anos.Considerando-se contrato de aprendizagem, os estabelecimentos devem matricular os adolescentes em cursos de formação. Informou que, desde 2017, a Associação de Educação Familiar e Social do Paraná (AEFSPR) tem inscrição nesse Conselho, para ofertar cursos aos adolescentes aprendizes. Assim, atualmente no município existem 03 (três) contratos ativos de aprendizes, sendo importante destacar a mudança positiva na vida das famílias e dos adolescentes, o empenho na escola, no trabalho e no curso para manter o contrato ativo. **INFORME nº 03 – Requerimento de Inscrição do Programa de curso da Associação de Educação Familiar e Social do Paraná:** Silvane explica que foi enviado no e-mail do CMDCA o requerimento de inscrição do Programa de curso da Associação de Educação Familiar e Social do Paraná (AEFSPR), o qual precisa ser protocolado, assinado e carimbado pelo CMDCA já que a plataforma está em processo de renovação de cursos junto ao Ministério do Trabalho e Previdência e é exigido este documento anexado com a ciência do CMDCA do município. Posteriormente foi enviado esse requerimento, conforme solicitado, informando que a Associação de Educação Familiar e Social de Paraná possui inscrição válida até o dia 16/11/2023. **INFORME nº 04 – Curso aprimoramento da Escuta Qualificada e fortalecimento da Rede de Proteção:** Francieli informou que no dia oito de junho do presente ano das 9h00m até as 16h30m, foi realizada a oficina online ministrada pela profissional de psicologia Patrícia Lages, com a finalidade de aprimorar a realização da escuta qualificada e contribuir no processo de fortalecimento das Redes de Atenção e Proteção Social, bem como aperfeiçoar os procedimentos técnicos já realizados pelas equipes, em relação à escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Citou que foi autorizada a realização de outra capacitação também voltada à Escuta Qualificada e fortalecimento da Rede de Proteção na modalidade online com carga horária de 56h (40h curso e 16h assessoria para elaboração do fluxo) com 60 vagas para serem distribuídas, entre os membros da rede de proteção. Posteriormente ainda será definido o cronograma para a realização do curso para que todos possam participar. **INFORME nº 05 – Recurso Estadual Apoio a Criança e Adolescente "Violência Digital":** Silvane explica que o recurso no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) voltado ao Apoio à Criança e Adolescente, com o tema em Andirá do Cyberbulling "Violência digital", sendo que foi utilizado R$ 600,00 (seiscentos reais) em uma capacitação de quatro horas, além da confecção de jornais educativos sobre o tema, ficando no valor de R$13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais). Para a distribuição dos jornais nas escolas, a ideia é fazer um teatro com apresentações para turma matutina e vespertina. Mayara sugere que o teatro seja feito considerando a faixa etária das crianças, para que a compreensão das mesmas seja feita da melhor forma possível. E depois seriam distribuídos os jornais para leitura. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às quinze horas e trinta minutos, esta ata foi elaborada por Claysse Danielle Morimoto, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade, todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presenças do conselho.

Andirá, Paraná, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:552FFED6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.367 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **01** de setembro de 2022, ao Servidor Público Municipal, **ADEMIR DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente o período aquisitivo: 07/04/2018 a 06/04/2019.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CCF5D066

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LOA 2023

A Prefeitura Municipal de Andirá, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, realizará na próxima quinta feira (25/08), às 15:30 hrs, Audiência pública para a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), no plenário da Câmara Municipal de Vereadores. No encontro, serão apresentadas as previsões de receitas e despesas para o exercício financeiro 2023.
A LOA é um dos instrumentos de planejamento do Município, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). A participação da população é muito importante.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ED1BEBA1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.727 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica exonerado**,** a pedido, a partir do dia **18** de agosto de 2022, o Servidor Público Municipal **REGINALDO BATISTA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.*

***Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D2C77E01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.368 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias**,** a partir do dia **01** de setembro de 2022, ao Servidor Público Municipal **VALDEIR ANTONIO JUNIOR**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos 15 dias (finais) período aquisitivo 12-04-2018 a 11-04-2019.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D938C8E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.369 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria 16.192 de 27 de junho de 2022, a qual interrompeu o período de férias da Servidora, **APARECIDA DE LOURDES DO NASCIMENTO**, a partir do dia 27 de junho de 2022,*
R E S O L V E:
***Art. 1º** Conceder **22** dias remanescentes das férias, a partir do dia 01 de setembro de 2022, a servidora Pública Municipal**, APARECIDA DE LOURDES DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.** A referida Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:597D4D0B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 009/2022– PSS – AGENTE ADMINISTRATIVO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS, objeto do Edital nº 001/2022, homologado em 16 de março de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para

comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 23 de agosto de 2022, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo Agente Administrativo PSS.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
25º	BRUNO HENRIQUE MADURO	10.056.954-0
26º	GLEYSE VICENTE	10.788.788-1
27º	PEDRO SELLETI CARVALHO	12.951.634-8

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 001/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 18 de agosto de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:62855BD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.370 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **16** de setembro de 2022, a Servidora Pública Municipal, **ANA FLAVIA SPADACCINI SILVA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos **15** dias iniciais do período aquisitivo 11-06-2020 a 10-06-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5E4208B4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23 /2022
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/08/2022 à 05/09/2022.
PROTOCOLO: Até as 08h00m do dia 05/09/2022;
ABERTURA: 09h:00m do dia 05/09/2022.
LOCAL: https://bllcompras.com". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou https://bllcompras.com, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Andirá, 18 de agosto de 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8EFAB86E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2022 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 066/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna Público, que receberá documentações para Credenciamento no período de **22/08/2022 à 20/09/2022** no horário de expediente normal, conforme estipulado no Edital e seus anexos, de acordo com a **Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.**

Objeto:
Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Turismólogo, Produtor Cultural e Guia de Turismo, e Produtor Cultural, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.

Informações:
Telefone: (41) 3978-1048
E-Mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Site: www.antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 18 de Agosto de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente CPL/Antonina/PR.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:B715725D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 065/2022
TOMADA DE PREÇO Nº PMA 004/2022

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Antonina torna público a **Errata de Publicação do Aviso de Licitação** da Tomada de Preços 004/2022 publicada no Diário Oficial da União –

DOU e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2022, conforme o que segue:

Onde se Lê:
... fará realizar às **09h00min do dia 01 de Setembro de 2022...**

Leia-se:
... fará realizar **às 09h00min do dia 05 de Setembro de 2022...**

As demais informações publicadas permanecem inalteradas.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:EFE66665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2022 - VEICULO SEDAN - SAM28

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 035/2022

OBJETO: A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do EQUIPAMENTO e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº 057/2022 e Pregão Eletrônico Nº 035/2022, por força do inciso V, art. 9º do Decreto 3.555/2000, **ADJUDICO** a Empresa vencedora o objeto do procedimento licitatório epigrafado, encaminhando ao Prefeito para Homologação.

Tendo em vista o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 34.301.255/0001-06
ENDEREÇO: Avenida Andromeda, 227 – Jardim Salélite
CEP: 12.230-000 – São José dos Campos - SP
Valor total da empresa: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	MARCA MODELO	TOTAL
01	***Veículo Tipo Sedan***	1	FIAT CRONOS 1.3 MT	98.000,00

Antonina, 16 de agosto de 2022.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:132BDC31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO DESERTO - PREGÃO ELETRONICO 036/2022

AVISO DE PREGÃO DESERTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2022

O Munícipio de Antonina através de seu Pregoeiro torna Público que o Pregão Eletrônico nº 036/2022 tipo menor preço, a preços fixos que tem por objeto a aquisição de equipamento e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, sendo 01 Veículo Pick-up - SAM 31, foi declarado DESERTO por não haver nenhuma empresa interessada em apresentar proposta de preços para o objeto pretendido pela Administração Pública Municipal.

Antonina 16 de Agosto de 2022.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F26B4CE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 - VEICULO SEDAN SAM 36

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2022

OBJETO: A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do EQUIPAMENTO abaixo descrito e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

SAM: 36

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº 059/2022 e Pregão Eletrônico Nº 037/2022, por força do inciso V, art. 9º do Decreto 3.555/2000, **ADJUDICO** a Empresa vencedora o objeto do procedimento licitatório epigrafado, encaminhando ao Prefeito para Homologação.

Tendo em vista o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 34.301.255/0001-06
ENDEREÇO: Avenida Andromeda, 227 – Jardim Salélite
CEP: 12.230-000 – São José dos Campos - SP
Valor total da empresa: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	MARCA MODELO	Valou Unitário
01	***Veículo Tipo Sedan***	2	FIAT CRONOS 1.3 MT	98.000,00

Antonina, 18 de agosto de 2022.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F8B23BDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:
CONTRATO Nº 064/2022 – ID 3057
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2022
HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES - LTDA, com **CNPJ Nº 08.111.496/0001-82**, estabelecida na Rua Valle Porto, nº 33, Centro, CEP: 83.370-000 – Antonina/PR, Telefone 41-99253-4988, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Denilson Martins Costa,** portador da cédula de identidade RG nº 2.055.454-0, CPF nº 597.233.789-49.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obra de Reforma das Instalações Sanitárias da Prainha da Ponta da Pita, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I, e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos.

VALOR: Ao presente contrato é atribuído o valor, de proposta de **R$ 120.138,56 (Cento e vinte mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39 – Fonte 1000
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39 – Fonte 1504

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços em referência serão executados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA: 29/07/2022

Assinado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e pelo Denilson Martins Costa, representante da empresa contratada.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:59E8C150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N0 069/2022 - ID N0 3062 - ORIGEM: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 063/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 012/2022 - RATIFICAÇÃO: 11/08/2022.

Objeto: Contratação direta emergencial para aquisição de medicamentos, com a finalidade de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta anexa ao processo.

DAS JUSTIFICATIVAS
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde já solicitou abertura de procedimento licitatório através do memorando nº 094/2022 datado em 31/03/2022.
Considerando que tal solicitação obteve uma delonga devido a algumas alterações sugeridas pelo Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA). Conforme recomendação nº 001/2021 anexo.
Considerando que esses medicamentos são essenciais para o pleno funcionamento do Pronto Socorro e no tratamento de pacientes internados na clínica médica do Hospital Doutor Sílvio Bittencourt Linhares.
Considerando o cenário atual e a grande dificuldade na aquisição de medicamentos e insumos, junto as indústrias farmacêuticas, devido à falta de matéria prima no processo de fabricação.
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde entrou em contato com diversas empresas do ramo farmacêutico, conforme e-mails anexos, entretanto, não obteve êxito nas solicitações de orçamentos.
Considerando que esta Secretaria não obteve sucesso nos orçamentos completos dos itens, não sendo possível à aquisição de forma global. Fez-se necessário à aquisição dos itens com menor valor de cada empresa, gerando uma maior economicidade.
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, entrou em contato com o Departamento de Licitações e Contratos, obtendo a informação que a referida solicitação de abertura de procedimento licitatório para futura aquisição de medicamentos estava em andamento (e-mail anexo) e posteriormente será divulgado o edital com seus devidos itens.
Considerando todo o tramite administrativo, obedecendo todos os prazos necessários, até a homologação do certame, ser um processo moroso.
Considerando as informações diante expostas, solicitamos a aquisição emergencial de medicamentos para suprir de forma emergencial a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Hospital Doutor Sílvio Bittencourt Linhares. Conforme orçamentos anexos.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com endereço na Rua Padre Arnaldo Janssen, N° 1452 Bairro Cara-Cara, CEP 84.032-300, Município de Ponta Grossa - PR.

Valor: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 15.476,50 (Quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Período de vigência: A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelo período de 03 (Treze) meses.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.33 – Fonte 1303
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.33 – Fonte 1369

Fundamento legal: Inciso IV do artigo 24 e artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 12/08/2022.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Empresa Contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:CB1FE1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONT. Nº066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 066/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MARQUES, MARQUES E MARCHI LTDA, CNPJ/MF: 05.147.262/001-05;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em transporte de pacientes com a finalidade de tratamento medica, na cidade de Maringá-PR, conforme edital de pregão 037/2022 e a proposta da contratada.

VALOR DO CONTRATO: R$ 90.940,48 (Noventa mil novecentos e quarenta reais e quarenta reais e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00 – 871-872-873
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 19/07/2023
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Dalva Parecida Marchi Marques
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:96D0AE1F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº068/2022

P.D.L. Nº 074/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 068/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Execução da obra "Reforma da CMEI João Paulo II", neste Município de Astorga-PR, conforme Dispensa de Licitação n°074/2022 e proposta da contratada.
VALOR DO CONTRATO: R$96.890,00 (Noventa e seis mil oitocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.39.00.00
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.51.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0040DF38

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº069/2022

P.D.L. Nº 070/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 069/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JWE MÁQUINAS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 44.634.984/0001-38;
OBJETO: Locação de máquina tipo escavadeira hidráulica com operador, para utilização na execução de obras de conservação de estradas vicinais do município e outras demandas, neste município de Astorga-PR, conforme Dispensa de Licitação N°070/2022 e proposta da contratada.
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 27/07/2023
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jaime Francisco Canova.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:FB44CA94

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 070/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SERCOMTEL S. A. TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ/MF: 01.371.416/0001-89;
OBJETO: Contratação de serviço de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso a internet via fibra óptica para todos os Departamentos do Município de Astorga-PR, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários á execução do serviço e suporte técnico, conforme Edital do Pregão Eletrônico n°019/2022 e a proposta da contratada.
VALOR DO CONTRATO: R$ 175.730,40 (Centro e setenta e cinco mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.03.091.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1001
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 310003
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1001
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1002
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1026
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1027
06.002.12.122.0011 2.025.3.3.90.39.00.00. - 1028
06.002.12.122.0011 2.025.3.3 90.39.00.00. - 1035
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1026
06.002.12.361.0011 2.026.3.3.90 39.00.00. - 1027
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1028
06.002.12.361.0011 2.026.3.3.90.39.00.00. - 1029
06.002.12.361.0011 2.026.3.3.90.39.00.00. - 1034
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1035
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1026
06.002.12.365.0011 2.030 3.3.90.39.00.00. - 1027
06.002.12.365.0011 2.030.3.3.90.39.00.00. - 1028
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1029
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1034
06.002.12.365.0011.2.030 3.3.90.39.00.00. - 1035
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1040
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012 2.042 3.3.90.39.00.00. - 33321
06.004.10.301.0012.2.042 3.3.90.39.00.00. - 35494
06.004.10.302.0012.2.052 3.3.90.39.00.00. - 1001
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1039
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1494
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 33494
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1002
06.005.08.244.0013 2.060.3.3.90.39.00.00. - 3002
06.005.08.244.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90 39.00.00. - 1002
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.39.00.00. - 31934
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.39.00.00. - 33934
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.39.00.00. - 31942
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.39.00.00. - 33819
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1002
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 31934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 33934
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 31819
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 33819
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 2002

06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1002
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1507
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 2002
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.39.00.00. - 2002
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1001

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 27/07/2023

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Aparecido Rodrigues de Andrade e Edilene Balzanello.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0413430C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº073/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 073/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: CAROL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 10.867.300/0001

OBJETO: Aquisição de brinquedos que serão utilizados pelos serviços ligados ao Departamento de Cidadania e de Desenvolvimento Social, conforme Edital de Pregão Eletrônico N°041/2022 e a proposta contratada.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.340,35 (Dez mil trezentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33934
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33942
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33819
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33941
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33819
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001

VIGÊNCIA: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, obedecido o limite legal.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Aparecido Rota

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B885E4DF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº074/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 074/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS EIRELI, CNPJ/MF: 32.322.243/0001-32;

OBJETO: Aquisição de brinquedos que serão utilizados pelos serviços ligados ao Departamento de Cidadania e de Desenvolvimento Social, conforme Edital de Pregão Eletrônico N°041/2022 e a proposta contratada.

VALOR DO CONTRATO: R$ 55.680,00 (Cinqüenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33934
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33942
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33819
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33941
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33819
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001

VIGÊNCIA: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, obedecido o limite legal.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Silvia Leyser Gohl.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C3A5F8D5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 075/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: L. MOHR EIRELI, CNPJ/MF: 07.261.562/0001-38;

OBJETO: Aquisição de brinquedos que serão utilizados pelos serviços ligados ao Departamento de Cidadania e de Desenvolvimento Social, conforme Edital de Pregão Eletrônico N°041/2022 e a proposta contratada.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinqüenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33934
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33942
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33819
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33941
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33819
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001

VIGÊNCIA: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, obedecido o limite legal.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gabriela Melim de Carvalho

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6BD1C88A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº076/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 076/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: K3BBB INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/MF: 11.128.236/0001-24;
OBJETO: Aquisição de brinquedos que serão utilizados pelos serviços ligados ao Departamento de Cidadania e de Desenvolvimento Social, conforme Edital de Pregão Eletrônico N°041/2022 e a proposta contratada.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.498,00 (Cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33934
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33942
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33819
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33941
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33819
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001
VIGÊNCIA: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, obedecido o limite legal.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Kaio Brunelli Bessa
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:58C39FB3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº077/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 077/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao serviço de limpeza e desobstrução de bueiros em diversas ruas do Município de Astorga-PR conforme Edital de Pregão Eletrônico n°042/2022 e a proposta da contratada.
VALOR DO CONTRATO: R$ 127.949,98 (Cento e vinte e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. – 2002
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. – 1511
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1001
VIGÊNCIA: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, obedecido o limite legal.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Amaral.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2C09AF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 01, Gasolina Comum, de R$ 6,66 para R$ 5,33. A partir de 09/08/2022;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 11/2022.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:FD905E18

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2022
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob N° 04.470.103/0001-76, com sede à Rua Pirapo, 613, Timbauva, Santa Rosa/RS, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de 5 (cinco) refrigeradores de vacina da marca Biotecno, no valor de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com prazo de vigência e execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº:
12.001.10.305.0016-2117-3.3.90.39.17.00.1008.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:28ECD4A1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350/2022

PORTARIA Nº. 350/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 3454/2022 e a Emenda Constitucional n°120 de 5 de maio de 2022, conforme cita o *§ 10,*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio com percentual de 20% aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo
26901	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde
41581	ANDREA APARECIDA HENRIQUE	Agente Comunitário de Saúde
28651	AURILIANE MIQUELASSO	Agente Comunitário de Saúde
26861	CLEUZA QUENAP DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
42001	FABIANA DE FATIMA ROESNER ZAMPIER	Agente Comunitário de Saúde
28691	INDIANARA MARCONDES RIBAS DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
28641	ISABEL CRISTINA FERREIRA NETO	Agente Comunitário de Saúde
41181	LILIANE LONGATO	Agente Comunitário de Saúde
26851	MARCIA APARECIDA DE MATTOS MAIA	Agente Comunitário de Saúde
26841	MARCIA DE SOUZA COIMBRA	Agente Comunitário de Saúde
26761	ROSANE HARTMANN RAMOS	Agente Comunitário de Saúde
26791	SIDINEIA DE JESUS MASSINHA	Agente Comunitário de Saúde
26781	VANESSA CRISTINA RETCIO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde
26771	DEIVID ALAN POLETTO	Agente de Combate a Endemias
41151	ERONDY ALBINI	Agente de Combate a Endemias
41051	JOAO RICARDO MATTEI DE CABANE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias
41831	THAIS PINHEIRO	Agente Comunitário de Saúde
26781	VANESSA CRISTINA RETCIO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:AE7AEA06

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2022

PORTARIA Nº 347/2022

SÚMULA: Altera a Portaria n. 235, de 19 de julho de 2021 que designa servidores responsáveis por módulos do SIM-AM, SIAP, SIT e demais sistemas de informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme instrumentalizado no processo administrativo nº 6464/2022,

RESOLVE
Art. 1º. O artigo 1º, da Portaria nº 235, de 19 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte designação em substituição de servidor:

RESPONSÁVEL	MATRIC.	SISTEMA	MÓDULO
Designa SILVANA DO ROCIO FERREIRA BASSANI em substituição ao servidor REGIS DITTRICH	47330	SIM-AM	Tesouraria

Art. 2º. O artigo 4º, da Portaria nº 235, de 19 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte designação em substituição de servidor:

RESPONSÁVEL	MATRIC.
Designa SILVANA DO ROCIO FERREIRA BASSANI em substituição ao servidor REGIS DITTRICH	47330

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposição ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8F49E7FD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 348/2022

PORTARIA N.º 348/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar **THIAGO STRAPASSON**, Assessor de Nível Superior, matricula nº 47078, inscrito no CPF/MF sob nº 006.115.779-17, como **Gestor de Contratos.**
Art. 2º. Ficam designados os servidores com a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos da Lei n. 8.666/1993, sob a supervisão do Gestor de Contratos que trata o Art. 1º desta Portaria:

Secretaria Municipal de Administração, Assessoria de Governo e Procuradoria Geral do Município**:**

Fernando Magatão, CPF n° 069.450.779-26;
Diego Ukan de Moraes; CPF n° 061.732.579-04.
Amanda Franco, CPF n° 087.536.779-86;

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Aline das Graças Vieira Portela Franco, CPF n° 075.601.469-70;
Elaine Ribeiro Dourado; CPF n° 049.019.239-43;
Gabriela Santos da Silva; CPF n° 059.799.719-55.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Andreia Pereira, CPF n° 044.184.959-83;
Emerson Massato Watanabe, CPF n° 004.992.599-71.
Francielle Gonçalves Cordeiro, CPF n° 093.522.619-25.

Secretaria Municipal de Saúde:
Maressa Pinheiro de Souza Boaron, CPF n° 092.557.129-69;
Juliana Mendes de Oliveira Chibyor Opata, CPF n° 068.911.329-32;
Mayara Kroetz Pereira, CPF nº 068.766.619-89;

Secretaria Municipal de Obras:
Kéli do Rocio Rossa, CPF n° 028.191.659-40;
Jackson Carlos da Roza Paini, CPF n° 088.834.479-13;
Maysla da Luz de Lima, CPF n° 102.935.769-20;
Angela Teixeira Lima; CPF n° 077.784.799-07.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Marli do Rocio Kulka, CPF n° 049.380.859-09;
Viviane Milliorin, CPF n° 041.288.259-05;
Graziele Bathke, CPF nº 070.592.189-12;
Eroni Terezinha de Andrade Garrett, CPF nº 653.288.769-20;

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Oswaldo Dias dos Santos Junior, CPF n° 116.997.118-01
Jean Felipe Guarezi, CPF n° 074.610.079-55.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:
Bruna dos Santos, CPF n° 050.788.619-47;
Aline dos Santos Garrett Farias, CPF n° 077.839.039-08.
Silvana do Rocio Ferreira Bassani, CPF n° 040.130.709-36

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurado os efeitos de sua vigência a partir de **18/08/2022**, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n°023/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C1C52A3A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 349/2022

PORTARIA N.º 349/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Designa pregoeiros e equipe de apoio cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, conforme segue:
I – Pregoeiros:
Dejalma Kochinski, portador do R.G. nº 8.403.548-3, inscrito no CPF nº 049.243.439-51.
Renata Wenceloski Cósta, portadora do R.G. 10.338.277-7, inscrita no CPF nº 068.809.159-81.
Suéli Luciane Roecker de Souza, portadora do R.G. 10.306.253-5, e inscrita no CPF nº 068.991.289-77.
II – Equipe de apoio:
Fernando Magatão;
Amanda Franco;
Diego Ukan de Moraes;
Aline das Graças Vieira Portela Franco;
Elaine Ribeiro Dourado;
Gabriela Santos da Silva;
Andreia Pereira;
Francielle Gonçalves Cordeiro;
Emerson Massato Watanabe;
Maressa Pinheiro de Souza Boaron;
Juliana Mendes de Oliveira Chibyor Opata;
Mayara Kroetz Pereira;
Kéli do Rocio Rossa;
Jackson Carlos da Roza Paini;
Maysla da Luz de Lima;
Angela Teixeira Lima;
Marli do Rocio Kulka;
Viviane Milliorin;
Graziele Bathke;
Eroni Terezinha de Andrade Garrett;
Oswaldo Dias dos Santos Junior;
Jean Felipe Guarezi;
Bruna dos Santos;
Aline dos Santos Garrett Farias;
Silvana do Rocio Ferreira Bassani;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurado os efeitos de sua vigência a partir de **18/08/2022**, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n°022/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:07B6BF39

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 351/2022

PORTARIA N.º 351/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido nos Processos Administrativos n.º 6464/2022;
RESOLVE

Art. 1º. – Remover a servidora **SILVANA DO ROCIO FERREIRA BASSANI,** registrada na matrícula **n.º 47330,** no cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:3B1BF746

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 352/2022

PORTARIA N.º 352/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido nos Processos Administrativos n.º 6464/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Remover o servidor **REGIS DITTRICH,** registrado na matrícula **n.º 47071,** no cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de agosto de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:788AC25B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 064/2022 - COMISSÃO ESPECIAL

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo no art. 42, combinado o artigo 206, ambos do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui nos termos do artigo 206 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **COMISSÃO ESPECIAL** para proferir parecer sobre a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 03/2022**.
Art. 2°. Para compor a Comissão referida no artigo anterior, fica determinado os Vereadores: **Carlos Roberto Lucindo, Fabrício Guilherme de Sá e Paulo Sérgio Bahia**, que terão o prazo de 30 dias úteis para proferir o parecer conclusivo, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir das 0:00 horas do dia 19 de agosto de 2022.

Barbosa Ferraz/PR, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:1ABD1576

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa34/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS RECREATIVOS, DESTINADOS A FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 62º ANIVERSÁRIO E PRATO TÍPICO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: ALAN JOBER PEREIRA DOMINGUES 00433052961 - CNPJ: 23.004.824/0001-35
Valor Total do Fornecedor: 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS RECREATIVOS- INCLUÍDO DESLOCAMENTOS E CUIDADORES.	UNID	1	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

BARBOSA FERRAZ, 18 de agosto de 2022.

Documento assinado no original pelo, Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4CA7F0F0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 134/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18deAgostode2022, o **CONTRATO DE Nº. 134/2022** com a **ALAN JOBER PEREIRA DOMINGUES 00433052961**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 23.004.824/0001-35, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAORUA RUA PREF ROBERTO BREZEZINSK, 801, 821, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa34/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS RECREATIVOS, DESTINADOS A FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 62º ANIVERSÁRIO E PRATO TÍPICO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**, com vigência até **21 de novembro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3E924AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 01818/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 01818/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	GLOBAL
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	12 DE SETEMBRO DE 2022
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 488.835,24(QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CRONOGRAMA E MEDIÇÕES
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	RUA PARANAPANEMA (ENTRE A RUA MACHADO DE ASSIS E A RUA PARNAÍBA) E AV. PARANÁ (ENTRE A RUA PARANAPANEMA E A AV. PARANÁ).
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ ESPESSURA DE 4 CM, BASE COM BRITA GRADUADA DE 15 CM, EM VIAS DE BARBOSA FERRAZ - CONVÊNIO 924999/2021.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 17 de agosto de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente CPL

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:5CAB4CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2022. Edição 2571.

Onde se lê:
Data da Assinatura: 22/07/2021.

Leia-se:
Data da Assinatura: 22/07/2022.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CC67F606

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Paraná – 178 - Centro
BARRA DO JACARÉ – PR
RESOLUÇÃO Nº 06/2022

Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
O Conselho Municipal dos direitos da crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 06/92 de 30/04/1992. Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 15 de Agosto de 2022, RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal do Direito da Criança e Adolescente, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMDCA de Barra do Jacaré -PR, e por mais 2 conselheiros respeitando as recomendações de paridade.
Presidente: Welyntton de Moraes da Silva.
Vice-presidente: Roger Adam Braian de Araujo Santos.
Conselheiro: Marcia Inacia Lima Santos.
Conselheiro: Nycolle Ohanna Crispim Strada Barros.
Art. 2º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Parágrafo único: Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.
Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Barra do Jacaré-PR, 17 de agosto de 2022.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E93A567C

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 07 /2022. CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Paraná – 178 - Centro
RESOLUÇÃO Nº 07 /2022. CMDCA
O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 06/92 de 30/04/1992. Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 15 de Agosto de 2022 e ata N° 08/2022;
RESOLVE:
Art. 1º– Aprovaram em unanimidade a Prestação de Contas do recurso FIA do Incentivo CMDCA.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré-PR, 18 de Agosto de 2022.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:A1365876

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 1534, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições legais convoca em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e
CONSIDERANDO o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 13/2022/CONANDA /GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH e Resolução nº 223 de Outubro/2021 doCONANDA;
DECRETA
Art. 1º - Fica Convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Jacaré, que realizar-se no dia 02 de setembro de 2022 com início às 13:00 horas nas dependências da Assistência Social.
Art. 2º - O tema central da Conferência será: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré-PR, 17 de agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:4F178133

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1535, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão a pedido e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 730/2022 em 18/08/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 18/08/2022, a Srª. TAISA CRISTINA CANO GENOARIO – Matr. 360535, portadora de cédula de identidade RG nº. 10.158.894-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 064.426.289-30, cargo comissionado de *Diretora do Dept Municipal de Saúde Pública*, nomeada desde 07/01/2021, conforme Portaria nº. 029/2021 de 07/01/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 18 de agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:07E29CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR72/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 18/08/2022
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2918 - RENITO VOGT (08.884.723/0001-02)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
2205 - LUCIANAMARI ARRUDA OLIVEIRA STORMOSKI (02.303.590/0001-57)
4229 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA (43.338.044/0001-39)

TOTAL GERAL: R$ 73.129,00

Bela Vista da Caroba, 18/08/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7A9B6FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 03/2022

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 18 de agosto de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
201672	LUANA VANESSA FUCHS	26/09/2002	87,00

Bela Vista da Caroba - PR, 18 de agosto de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E4484E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 048/2022 PROCESSO N.º 31/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 329/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 031/2021 – Pregão Eletrônico nº 24/2021 – Contrato Administrativo nº 329/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.02 alinea "e,f" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, baixa do preço da Gasolina Comum a partir de 19/08/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
1	Lt	Gasolina Comum	R$ 5,56	R$ 5,25

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 18 de agosto 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:42003E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 9h30min do dia 30 de agosto do ano de 2022, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação exclusiva de MEI, ME e EPP aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e materiais de limpeza conforme a necessidade da Câmara Municipal, tipo de licitação – menor preço por lote em observância aos preços de cada item conforme Anexo I do Edital.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e Download no site da Câmara (www.cmboaventura.pr.gov.br) a partir do dia 18 de agosto de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 17 de agosto de 2022.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 05/2022

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:300660F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANSELAMENTO

TERMO DE CANSELAMENTO DO PROCESSO

ASSUNTO: Processo Licitatório n. 07/2022.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N. 07/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW BIA SOCEK E BANDA PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICIPIO DO ANO DE 2022, a pedido da Secretaria de Administração deste Município.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público,determinaoCancelamentodo processo Licitatório, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2022.

Referida decisão esta sendo seguida devido que a sonorização, hospedagem, deslocamento e alimentação para 10 pessoas é de responsabilidade da contratante e não da contratada, sendo assim será realizado um novo processo licitatório.

Tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

1) Não houve prejuízo ao erário público;

2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Boa Ventura de São Roque - PR, 18 de agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:0A419947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 53/2022 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL 53/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMEMORAÇÃO AO 27º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS, A PEDIDO DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 53/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
PROPONENTE 1 - JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - CNPJ: 18.999.598/0001-30, localizado na Av. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, nº 141-bairro saída para Campo Mourão – PITANGA-PR - cep: 85.200-000 neste ato sendo representado credenciado o senhor JOCELINO VELOSO MARTINS portador do RG nº 8.466.619-0 SSP PR e CPF 038.421.799-01.
PROPONENTE 2 – CLAUDINEI MARIO DALZOTTO – ME, CNPJ nº 85.506.889/0001-36 - situado na Rua Floriano Caetano Pinto, 379, Jardim Filadélfia, TURVO – PR represente credenciado por CLAUDINEI MARIO DALZOTTO , portador do CPF nº 744.728.449-15 RG nº 6.324-970-0 SSP/PR.
PROPONENTE 3 – LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 13.983.510/0001-78 - situado na travessa Orlando Fernandes, 48, Primavera, GUARAPUAVA – PR represente credenciado por GILBERTO JOSE SANTIN, portador do CPF nº 018.825.229-07 RG nº 7.173.745-4 SSP/PR.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação do lote 1 e itens:

PROPONENTE 1 - JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - CNPJ: 18.999.598/0001-30 vencedora do LOTE 01 item 07,09 e 11 com valor total de **R$ 46.132,60 (quarenta e seis mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos).**
PROPONENTE 2 - CLAUDINEI MARIO DALZOTTO – ME, CNPJ nº 85.506.889/0001-36 vencedora do LOTE 06 item 01,02,03,04,05 com valor total de **R$ 2.792,54 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**
PROPONENTE 1 - LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 13.983.510/0001-78 vencedora do LOTE 01 item 05 e 06 com valor total de **R$ 24.894,10 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).**

Totalizando o valor global do certame em R$ 73.819,24 (setenta e três mil oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:5BB3A229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 52/2022 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRONICO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto **:REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 52/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada 12 dias dos mês de agosto de 2022, as 09 horas em

epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
LICITANTE 01: SERGIO LUIZ DA CRUZ ARTIGOS ESPORTIVOS CNPJ: 30.926.482/0001-76
LICITANTE 02: 100 SPORTS ERELI CNPJ:CNPJ: 29.761.115/0001-80

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação da ata, Sendo:

LICITANTE 01: SERGIO LUIZ DA CRUZ ARTIGOS ESPORTIVOS CNPJ: 30.926.482/0001-76 com os lotes: 1, 2, 8, 9 e 10 no valor total de R$ 4.664,80 (quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
LICITANTE 02: 100 SPORTS ERELI CNPJ:CNPJ: 29.761.115/0001-80 com os lotes: 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 6.524,50 (seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$11.189,30(onze mil e cento e oitenta e nove reais e trinta centavos):**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:F5FFF3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2022

15º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2022

15º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 40-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto - Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,13 (treze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) e suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,17 (dezessete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em 4,15 (quatro reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/08/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:24CD3C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque-PR
LICITAÇÃO Nº 45/2022 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO SEAB 99/2022 (TRATOR E PLANTADEIRA), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 45/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 03 de agosto de 2022, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
LICITANTE: **CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 04.742.267/0001-05**

Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
LICITANTE: **CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 04.742.267/0001-05** com o lote: 1 no valor total de R$122.824,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$122.824,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de agosto de 2022

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:744186EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2022

15º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 1-2022

15º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 1-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme ata registro de preço firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,13 (treze centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) e suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,17 (dezessete centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,15 (quatro reais quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/08/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:17705A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2-2022

12º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2-2022

12º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 2-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,31 (trinta e um centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/08/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0B2F9E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39-2022

17º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39-2022

14º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 39-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/02/2022, altera-se a **Cláusula Terceira - Parágrafo Sexto- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,31(trinta e um centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,37 (trinta e sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/08/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5237BCE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Parecer da Secretaria de Educação, e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 607/2022**, informamos que assim que a equipe da Secretaria de Educação adequar o termo de referência será realizado um novo processo licitatório para a presente aquisição.
Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 18 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FE64DA8C

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.

Conforme exigido no item 10.7.2 do edital e item IV do Termo de Referência, as empresas classificadas em primeiro lugar no certame, ficam convocadas para apresentar amostras dos itens exigidos no Edital, sendo: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 25, 29, 31, 34, 35, 41, 43, 44, 45 e 46, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data desta convocação, ou seja, até dia 25 de agosto de 2022 às 16h (dezesseis horas), conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	MARCA
1	RBM ESPORTES LTDA	PISTA E CAMPO
2	RBM ESPORTES LTDA	PISTA E CAMPO
3	RBM ESPORTES LTDA	PISTA E CAMPO
4	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	PENALTY
5	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	PENALTY
6	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	PENALTY
7	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	PENALTY
8	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	PENALTY
9	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	NEDEL
10	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	PENALTY
11	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	PENALTY
12	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	NEDEL
25	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	FAÍSCA
29	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	IMPORT
31	DANIELY NIARY DA SILVA	ALTERNATIVA
34	DANIELY NIARY DA SILVA	ALTERNATIVA
35	DANIELY NIARY DA SILVA	ALTERNATIVA
41	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	T-SHIRT
43	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	T-SHIRT
44	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	T-SHIRT
45	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	T-SHIRT
46	T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	T-SHIRT

A entrega das amostras deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Esportes, localizada no Ginásio de Esportes Gentil Rossato, no endereço Avenida Tancredo Neves, nº 644, Centro, em Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná.
Após a conclusão da análise, a Secretaria emitirá o Termo de Aceite de Amostras, citando o número do certame à que se refere este termo de referência, em até 03 (três) dias uteis.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 18 de agosto de 2022.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FC754527

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em favor da empresa **DIRCEU ROSA DA SILVA**, que tem por objeto a **contratação de Artista Plástico para intervenção artística na construção, transporte e instalação de uma imagem de "Nossa Senhora Aparecida" confeccionada em fibra de vidro, com armação em ferro interna para sustentação, acabamento com pintura automotiva, a ser instalada na Quadra 76 do Município de Boa Vista da Aparecida.**

Boa Vista da Aparecida-PR, 18 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:90F9E535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE 300 MB DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA COM I IP FIXO E PLANO SIMÉTRICO, DOWNLOAD E UPLOAD

Termo de contrato que em si celebram a **T. B. VALENTE & CIA. LTDA ME**, Contratado; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO
1.1 Prestação de serviços para fornecimento de 300 Mb de internet por Fibra óptica com 1 IP fixo e plano Simétrico, Download e Upload.

2-PREÇOS
2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento ao Contratado do valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

3-DO RECURSO FINANCEIRO
3.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.:
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento

4-VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato terá validade de 01/08/2022 à 31/07/2023.

Bocaiúva do Sul, 29 de Julho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:F2C83AD4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 695/22 - COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA

DECRETO Nº 695/22

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 473/11 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Bocaiúva do Sul) para os servidores públicos efetivo abaixo nominados:

Nome	Função	Porcentagem
Marciane de Fátima Assunção	Coordenadora do Departamento De Cultura	10%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 34, os servidores farão jus aos percentuais ali indicados.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal, em 18 de agosto de 2022.az

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:556975FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/22 - DESIGNAÇÃO DE DOCUMENTADORA ESCOLAR

PORTARIA Nº 135/22

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Funcionária classificada pelo PSS Francieli Machado da Rocha, 10.036.261-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, o qual ficará responsável pela Documentação Escolar da Escola Municipal do Campo Lindarci Ribeiro Berti.

Edifício da Prefeitura Municipal, 18 de agosto de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D9EFB428

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 032/22 - CONVOCAÇÃO DE PSS

EDITAL Nº 032/2022

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 012/2021.

CHAMAMENTO – SERVIÇOS GERAIS 40H:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	NOTA
24	Larissa Ceccon Batista	15/02/1998	800.428.629-14	75
25	Adeline Guth da Silva	08/09/1961	971.498.459-91	70
26	Nilza de Fátima Bernardo Giacomiti	30/01/1968	699.	70
27	Suzana Moura dos Santos	28/06/1978	041.132.999-51	70

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 19/08/2022.
Horário: 08h:00min.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E114BEF1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/22

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2021
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **012/2021**
CONTRATO Nº 060/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Suzana Moura dos Santos
CPF: 041.132.999-51
VALOR: R$ 1.324,98
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/08/2022 a 28/01/2023
DATA: 18/08/2022

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4C1B27D9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 71/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	71/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	17/08/2022
Objeto da Licitação:	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) KERSCHNER CONTRUCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.712.732/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.382,14 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

Bocaiúva do Sul, 17 de agosto de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:035B6974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 832022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 12 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
718 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. no valor de R$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:27490F1E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 842022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 12 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
719 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde
10.280,00 (dez mil e duzentos e oitenta reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde, no valor de R$ 10.280,00 (dez mil e duzentos e oitenta reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:29BA66F0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5027/2022.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
FRANCIELI GERALDI	920	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	10	23/09/2021 A 22/09/2022	18/08/2022 A 27/08/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:89477E71

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 196-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 196/2022
CONTRATADA: **IVO DA SILVA & CIA LTDA.**

OBJETO: Aquisição de câmaras e pneus novos para máquinas, ônibus e caminhões
VIGÊNCIA: 18/08/2022 à 21/12/2022.
VALOR: **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 49/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:916224F0

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 170-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 170/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GSC SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.662.084/0001-57, com sede à Av. Percy Schereiner, n° 230, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. GILMAR SIDNEI DE CASTRO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.991.364-0 SESP/PR e do CPF nº 632.196.039-04, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Fica reajustado o valor do **item 82:** Leite de vaca integral pasteurizado, esterilizado, embalagem tetra park, contendo 1 litro, passando o valor do litro de R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos) para R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos).

O presente aditivo totaliza um acréscimo de R$ 9.001,46 (nove mil e um reais e quarenta e seis centavos) do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de agosto de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

GSC SUPERMERCADO LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4E25443E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Republicado por incorreção
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2022

RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (01 (UM) SCANNER PARA O POSTO DO DETRAN, E 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO) PARA O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 55/2022**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2022**, em favor da empresa **MLPS EIRELI** inscrita no CNPJ N° **35.050.825/0001-03,** com o valor global de **R$ 8.228,99 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais, e noventa e nove centavos)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2022

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B8AA052C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2022

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ÔNIBUS VOLARE V8L PLACAS BCJ2827, ATRAVÉS DA REDE CREDENCIADA DE CONCESSIONÁRIAS VOLARE.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 56/2022**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2022**, em favor da empresa: **RODO SERVICE LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 00.688.075/0004-50**, com o valor global de **R$ 31.598,55(trinta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, com fundamento no inciso I, do Art. 25 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:7BCAC0CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº- 215/2022.

DATA: 18 de agosto de 2022.

-concede licença tratamento saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Paulo Cezar Costa, matrícula nº-200111 cargo Pintor, 180(cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, para usufruir de 13/08/22 a 09/02/23, devendo retornar suas atividades normais em 10/02/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:704E3920

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº- 214/2022.
DATA: 18 de agosto de 2022.

-concede FG-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Ivone de Jesus Silveira Dunga, matrícula nº-200807 cargo Atendente de Saúde, Função Gratificada –FG 100% , para desempenhar a função de Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0B7D6FD4

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

SÚMULA**:**Sobre oTermo de Adesão do Programa Alimenta Brasil que é o programa de aquisição de alimentos, que tem como finalidade ampliar o acesso à alimentação e incentivar a produção de agricultores familiares, onde o poder público compra alimentos produzidos por esses agricultores e os destina a famílias em situação de insegurança alimentar, rede socioassistencial, escolas públicas, unidades de saúde, unidades de internação socioeducativas e prisionais, entre outras.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017,e:

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinaria realizada no dia 15 de Agosto de 2022, registrada em ata nº09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Programa Alimenta Brasil no município de Bom Sucesso.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 15de Agosto de 2022.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do CMAS
Bom Sucesso-PR

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F5E3AF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 30 de agosto de 2022**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
1º	110270	DIOGO ROSSETTO

Bom Sucesso do Sul, 18 de agosto de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:51910620

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 227, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, no dia 19 de agosto de 2022, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, até UOPPECAN – Hospital do Câncer.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5A2E3898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA**:** GRACIELI SALETE DO NASCIMENTO DETZ 08173845964
CNPJ: 46.992.201/0001-13

DOTAÇÃO: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e copa, asseio e conservação diária com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey no período de Licença Premio e Licença Maternidade da servidora ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços gerais do Legislativo Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Braganey, 18 de agosto de 2022.

ALESSANDRO THIESEN
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:5EEF3A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2022

SÚMULA: EXONERAR MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PARANÁ, DO QUADRIÊNIO 2020 A 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal 617/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração do **Sr. JOSE DILSO ALZEMON**, membro do Conselho Tutelar do Município de Braganey Paraná, conforme resultado do processo de Escolha da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar - Quadriênio 2020/2023 realizada em 06 de outubro de dois mil e dezenove.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor retroativamente a data de **17/08/2022**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:AAE86F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2022

SÚMULA: CONCEDER GRATIFICAÇÃO E DESIGNAR ASSESSOR DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder quarenta por cento (40%) de gratificação sob seus vencimentos, para o servidor **Sr. WEVERTON LOZOVEI**, portador do CPF 087.559.619-32, para responder função de Assessor de Imprensa e Divulgação.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente na data de 01/08/2022 sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:957A7AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2022

SÚMULA: DISPOE SOBRE A MANDATO DOS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2022 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal 432//2011 e Lei Municipal 617/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente conforme lei 432/2011, para o biênio 2022 a 2024, composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representantes do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular:Josemara Aparecida Gomes Senn
Suplente: Jean Fellipe Balbino Sartori
Representantes do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS)
Titular: Odete de Oliveira Borges Sanitá
Suplente: Rosangela Quintiliano
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Tania Trevizan
Suplente: Patricia Vanessa Bernardi
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marisina Venâncio da Silva Bonatto
Suplente: Marli Aparecida Santacatarina Battistel
Representante da Secretaria Municipal de Esporte
Titular:Rinilson Jose Gomes
Suplente: Luiz Henrique Merces Queiroz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Dilva Irene Capelesso
Suplente: Sueli Piccolo
Representante da APMF do Colégio Estadual do Campo José de Alencar
Titular:Lidamares de Oliveira Barbosa
Suplente:Kelli Cristina Valente Hemerich
Representantes da Escola Especializada Raios de Sol
Titular: Mariely de Souza Reis Correia
Suplente: Rosiney Aparecida Zanin
Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Marcia Aparecida dos Reis
Suplente: Marcia Pereira Silva
Representante da APMF APMF Escola Municipal Maria Célia Sandri
Titular: Fabio Bissi
Suplente: Dione Ribeiro Benettalli Detoni
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4004A702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2022 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal 375/2010 e Lei Municipal 660/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social conforme lei 660/2016, para o biênio 2022 a 2024, composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representantes do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular:Josemara Aparecida Gomes Senn
Suplente: Jean Fellipe Balbino Sartori
Representantes do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS)
Titular: Odete de Oliveira Borges Sanitá
Suplente: Rosangela Quintiliano
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Tania Trevizan
Suplente: Patricia Vanessa Bernardi
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marisina Venâncio da Silva Bonatto
Suplente: Marli Aparecida Santacatarina Battistel
Representante da Secretaria Municipal de Esporte
Titular:Rinilson Jose Gomes
Suplente: Luiz Henrique Mercês Queiroz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Dilva Irene Capelesso
Suplente: Sueli Piccolo
Representante da APMF do Colégio Estadual do Campo José de Alencar
Titular:Lidamares de Oliveira Barbosa
Suplente:Kelli Cristina Valente Hemerich
Representantes da Escola Especializada Raios de Sol
Titular: Mariely de Souza Reis Correia
Suplente: Rosiney Aparecida Zanin
Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social
Titular: Marcia Aparecida dos Reis
Suplente: Marcia Pereira Silva
Representante dos Beneficiários do Programa Bolsa Família
Titular: Geni Rodrigues da Silva
Suplente: Elza Elisabeth Dams

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8699F600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 169/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°096/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de 01 (um) veículo furgão, novo, zero km, adaptado para ambulância – Tipo A, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme Resolução SESA nº 254/2022, que dispõe da habilitação do Município na qualificação da atenção primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário., conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública

do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **01 de setembro de 2022 às 08h30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 18 de agosto de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:50CB3392

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.487.038/0001-64, endereço SANTOS DUMONT, 170 - CEP: 85580000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Itapejara d'Oeste/PR E-MAIL f.f.deoliveira19@gmail.com, TELEFONE: 45998275866 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 001053841, devidamente inscrito no CPF N° 938.980.102-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE MANEIRA COMPLEMENTAR, DISPONIBILIZANDO MÉDICO, CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 657.000,00 (Seiscentos e Cinqüenta e Sete Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA
Vigência: 18/08/2022 a 17/08/2023.
Data da Assinatura:18/08/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C6734599

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 469/2022-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído aos servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ADRIANE INÊS WILMSEN	TÉC.ENF. PLANTONISTA	767321850	237/2022 – DRH
MAIRA JULIANA MULLER	NUTRICIONISTA	007415-1	237/2022 – DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Agosto de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B9FF9F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 470/2022-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Conceder** o Percentual de 20% de adicional de insalubridade aos Servidores ocupantes de Cargos de Provimentos Efetivo, que desempenham suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
ALEXANDRE VISOVATI	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVE	767321614
JOSÉ TARCISIO MEZZARI	SERVIÇOS GERAIS	007536-1
JOÃO MESSIAS DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	004847-1
JUCELINO SOUZA DE MATOS	SERVIÇOS GERAIS	004022-1

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Agosto de 2022

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CD16AAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 471/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, do Servidor **ERNESTO LORENZON**, Matrícula 007399-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** referente ao Quinquênio 2006/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Agosto de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FAC751A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 472/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **ELIZETE DA COSTA FERREIRA**, Matrícula 008196-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao Quinquênio 2017/2022 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Agosto de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D8834F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 473/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **TEREZINHA TAJA**, Matrícula 007752-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao Quinquênio 2016/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Agosto de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E72DDCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 474/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **GISELE LUCIO BORGES KLEIN**, Matrícula 007191-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** referente ao Quinquênio 2017/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Agosto de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5CDE59C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 475/2022-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de Servidor em Pecunia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) da Licença Especial de 03 (três) meses em pecunia, da Servidora **SUZANA MARTINS DA CRUZ**, Matrícula 007682-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **GARI,** referente ao Quinquênio 2015/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de Agosto de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:97788811

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 107/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2022

ATA Nº 107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022
Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, (16/08/2022), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 160/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 091/2022**, cujo o objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada em arbitragem e apoio para a realização de jogos, eventos esportivos e competições realizadas com pela participação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência **(Anexo I)** do presente Edital. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item Unitário”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a

proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
45.431.231/0001-98 -	AFP TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA	**R$ 413.790,00** (quatrocentos e treze mil e setecentos e noventa reais)

O valor total da licitação **R$ 413.790,00 (quatrocentos e treze mil e setecentos e noventa reais).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 16 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:198B2946

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM E APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE JOGOS, EVENTOS ESPORTIVOS E COMPETIÇÕES REALIZADAS COM PELA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
45.431.231/0001-98 -	AFP TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA	**R$ 413.790,00** (quatrocentos e treze mil e setecentos e noventa reais)

O valor total da licitação **R$ 413.790,00 (quatrocentos e treze mil e setecentos e noventa reais)**.

Cafelândia/PR, 18 de agosto de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D6609DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1948

LEI N° 1948/2022

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do Município de Califórnia – PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender a dotação orçamentária abaixo mencionada:
Suplementação
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
558 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
559 - 3.3.90.36.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 130.000,00
560 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Suplementação: 250.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: 1.7.2.9.99.01.06.000 CALIFORNIA ASIGTV ESTR3 250.000,00

Total da Receita: 250.000,00
Artigo 3° - O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 1891/2021.

Artigo 4° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei n°1859/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 16 de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:5DB9DDBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 187/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 187/2022 de 18/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.018,01 (sete mil e dezoito reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	

562 - 3.3.90.14.00.00	01497	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
546 - 3.3.90.30.00.00	797	MATERIAL DE CONSUMO	18,01
Total Suplementação:			7.018,01

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
497	Vigilância em Saúde
797	APSUS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:8762D14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 189

DECRETO Nº 189/2022

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL de Califórnia/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1494/2013 DE 25/10/2013.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Ficam por este instrumento nomeados os membros de composição do **Conselho de Desenvolvimento Municipal de Califórnia/PR:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - **SEAFIPLAN**
Valdir de Souza (titular)
Neuzeli Federovicz (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – **SETOSP**
Antonio Marcos Santiago (titular)
Marcio Adriano da Silva (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA **– SEMA**
Luiz Augusto Ferreira (titular)
Jair Valdir Deretti (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SAÚDE**
Renato do Nascimento (titular)
Leide Aparecida Pazini Bueno (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – **SASC**
Marcos Oliveira da Silva (titular)
Adriana Canovas Matias Cassins (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **SEDU**
Ildelene Krupniski Di Landro (titular)
Janete Maria do Couto (suplente)

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – **SESLA**
Artur Antônio de Oliveira Neto (titular)
Ary Junior Thomaz (suplente)

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico – **SEHAD**
Evelyn Beatriz Ferreira dos Santos (titular)
Maria Olivia Voltarelli Vilas Boas (suplente)

Assessoria Jurídica – **ASSEJUR**
Saulo de Tarso Paulista da Silva (titular)
Fujie Kawasaki (suplente)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Geisa Aparecida Santiago (titular)
Carlos Eduardo Krupniski (suplente)

Jorge Dionizio da Silva (titular)
Luis Antonio Domingues Neto (suplente)

ÓRGÃOS ESTADUAIS COM REPRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO
EMATER
Higor Henrique da Silva (titular)
Roberta Garbelini Gomes Zanini (suplente)

COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN
Maria de Fátima Ferreira Domingues (titular)
Lucilene Domingues (suplente)

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE NO MUNICÍPIO
APAE
Jandra Esmeria Matos (titular)
Maria Shirley Voltarelli Guerra (suplente)

APMI
Agda Mary Fernandes Viotto (titular)
Valter Junior Ravaneda (suplente)

LAR SÃO VICENTE DE PAULA
Maria Célia Marques (titular)
Mauro Santone (suplente)

EMPRESÁRIOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO URBANO
Carlos Francisco Neves (titular)
Claudecir Joani (suplente)

Artur Portelinha Braga (titular)
Rosenildo Mendes (suplente)

MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES
Paulo Henrique do Nascimento (titular)
Etiele Santos dos Reis (suplente)

Pedro Portelinha (titular)
Jaiderson Emerich Marçal (suplente)

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0175/2021 de 12/08/2021, entrando o presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:2DA71FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI N.º 780, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Lei n.º 780, de 18 de agosto de 2022.

"Autoriza a cessão de uso de bem imóvel do patrimônio público municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu **ANDRE JUNIOR DE PAULA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em uso um sala de aproximadamente trinta e seis (trinta e seis) metros quadrados, para o "Sindicado dos Trabalhadores Rurais da Campina do Simão - STR", associação privada sindical, cujo Estatuto Social, inscrita no CNPJ sob nº 08.098.041/0001-74, encontra-se devidamente registrado junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis sob matrícula 10.607, o qual manterá defesa dos trabalhadores e tomara a frente na defesa dos direitos que são assegurados ao trabalhador rural, tendo em vista dar melhor qualidade de vida às famílias dos agricultores. .

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, a permissão de uso do bem descrito no artigo 1° desta Lei.

Art. 3º - A permissão de uso de que trata o artigo anterior, será pelo período de 24 meses, desde que não ocorra qualquer desvio de finalidade da instituição cessionária.

Art. 4º - A permissão de uso perdurará por tempo indeterminado, a permanecer utilizando a sala cedida dentro das atividades que foi destinado, podendo ser revogado por vontades das partes e necessidade da administração, por meio de notificação com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, retornando o imóvel cedido ao uso e gozo do município.

Art. 5º - Havendo a extinção da cessionária a permissão será automaticamente extinta, não sendo a presente cessão objeto de sucessão, retornando o imóvel cedido ao uso e gozo do Município.

Art. 6º - O objeto a ser desenvolvido no imóvel cedido não poderá ser divergente das atividades desenvolvidas, devendo esta apresentar após 30 dias da publicação da presente Lei o competente projeto de atividades a serem desenvolvidas no imóvel cedido.

Art. 7º - O Decreto constante do Artigo 2º desta Lei deverá obrigatoriamente conter as condições da permissão trazidas por essa Lei, e também deverá mencionar os limites do imóvel, devendo ser pactuado termo de contrato de permissão.

Art. 8º - O Contrato de permissão deverá ser remetido cópia ao Legislativo Municipal para que seja referendado.

Art. 9º - O imóvel objeto de cessão, constante nesta Lei, é localizado na Avenida João Ferreira Neves, s/nº, e nele contém uma construção em alvenaria medindo 36 (trinta e seis) metros quadrados, e é objeto da matricula nº 10.607 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Art. 10º – Será de responsabilidade da cessionária todos os ônus e encargos decorrentes de sua atividade, ficando o cedente isento de qualquer responsabilidade decorrente das atividades exercidas pela cessionária no imóvel cedido.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 18 de agosto de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:0D66C4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.816, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Municipal nº. 114, de 12 de maio de 2011, que dispõe sobre a reformulação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Conselho Gestor do FMHIS, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Campina Grande do Sul, na forma que segue:

Representantes Governamentais:

I – Presidente:
a) Leticia Silveira.

II – Tesoureiro:
a) Ilacir dos Santos Rodrigues.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
a) Titular: Jeanderson Tell Souza De Oliveira;
b) Suplente: Antonio Ailton Speranceta Junior.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação:
a) Titular: Michel Gil Vespasiano Lopes;
b) Suplente: Geisa Aparecida da Rocha.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura:
a) Titular: Vanessa Dal Ponte;
b) Suplente: Juliana Helena Kiche.

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança:
a) Titular: Armando Henrique Brindarolli Figueiredo;
b) Suplente: Diego Rogério Bandeira.

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
a) Titular: Odorico Bandeira de Lima Junior;
b) Suplente: Andréia Marina Trevisan Del Zotto.

Representantes não-governamentais

VIII - Representantes da Associação dos Moradores do Jardim Paulista:
a) Titular: João Hamilton Ceccon;
b) Suplente: Claudine Rodrigues.

IX – Representantes da Associação dos Moradores do Paiol de Baixo e Região:
a) Titular: Valdecir Florêncio dos Reis;
b) Suplente: Eder Zanona.

Art. 3º Os membros acima indicados terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 4º As funções dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como de serviço público relevante.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº. 990, de 12 de abril de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de Agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:4D22E2F5

GABINETE
CONCURSO MUNICIPAL DE PROJETOS – CATEGORIA RELATO PEDAGÓGICO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRÊMIO "APRENDIZAGEM EM FOCO"

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O 2º Concurso Municipal de Projetos – **APRENDIZAGEM EM FOCO** - Edição 2022 é uma Promoção da Secretaria Municipal da Educação, com o apoio da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, que visa identificar e divulgar experiências de ensino/aprendizagem.
I – Está aberto a todos os professores da rede municipal de ensino do Município de Campina Grande do Sul, que lecionam para:
a) Educação Infantil IV e V;
b) Educação Especial;
c) Ensino Fundamental (anos iniciais) do Município de Campina Grande do Sul.
II – Tem caráter exclusivamente cultural, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento pelos concorrentes.

Art. 2º. O prazo para impugnação deste Regulamento será de 03 (três) dias, após a publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 3º. As respostas quanto a impugnação do edital serão publicadas no dia 18 de julho de 2022.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. O período de inscrição para todas as categorias é de 19 de agosto a 09 de setembro de 2022.

Art. 5º. As inscrições devem ser feitas exclusivamente na instituição de ensino em que o professor atua, bem como os participantes deverão preencher a ficha de inscrição (ANEXO I), previamente enviada pela Secretaria Municipal da Educação (SME), com todos os dados solicitados, os quais não poderão ser alterados posteriormente.

Art. 6º. As inscrições estarão abertas para experiências escolares que possam ser comprovadas e tenham sido realizadas e concluídas entre maio e setembro de 2022, sendo que a experiência/prática deve envolver os conteúdos do planejamento escolar e garantir a interdisciplinaridade em seu trabalho.

Parágrafo Único. Os projetos deverão necessariamente ser inéditos, sendo proibidas repetições de projetos anteriormente utilizados, sob pena de desclassificação.

Art. 7º. As inscrições estarão abertas nas seguintes modalidades:
I – Educação Infantil IVe V;
II – Educação do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (contemplando também das disciplinas especiais);
III – Educação Especial (SALA DE RECURSOS e APAE);

Art. 8º. As inscrições devem ser feitas individualmente, sendo que cada participante poderá inscrever apenas 01 (um trabalho).

Art. 9º. Os trabalhos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR, sito a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro, CEP: 83430-000, no período de 19 a 21 de outubro de 2022.
§ 1º. Não serão aceitos trabalhos protocolados fora do prazo estabelecido neste regulamento.

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 10. Os trabalhos devem ser digitados em formato Arial ou Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5, em papel A4. As margens devem ser seguidas no padrão, ou seja, 3cm na margem esquerda e margem superior e 2 cm na margem direita e inferior. O material deve ser entregue encadernado.

Art. 11. Os trabalhos devem conter um relato das experiências educativas desenvolvidas pelo professor e devem conter obrigatoriamente:
I **–** Capa (Nome da Instituição, do professor, título do trabalho, local e data);
II – Contracapa (título do projeto, predefinição do objetivo do projeto apresentado como participação no Prêmio **"APRENDIZAGEM EM FOCO"** realizado pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Campina Grande do Sul – PR, 2022;
III – Identificação (contextualização da realidade na qual a escola está inserida, série/ano, número de alunos, localização da instituição, dificuldades e potencialidades dos alunos, etc.);
IV – Tema (assuntos abordados no projeto, sendo claro e objetivo);
V – Problema (dificuldade de ensino/aprendizagem a ser trabalhada);
VI – Hipóteses (o que o projeto proporcionará futuramente para o desenvolvimento do educando);
VII – Objetivo Geral (o que o projeto pretende atingir como um todo);
VIII – Objetivos Específicos (o que pretende desenvolver com os alunos especificamente);
IX – Justificativa (motivo para a realização do projeto, tendo embasamento teórico);
X – Fundamentação teórica (discussão de autores que tratam do assunto escolhido para a aplicação do projeto);
XI – Metodologia (passo a passo de como o trabalho foi desenvolvido);
XII - Cronograma (programação do desenvolvimento do projeto ao longo do ano, especificando quando cada atividade foi realizada);
XIII – Anexos (amostras dos trabalhos dos alunos devem estar somente em papel A4, devendo estar corrigidos pelo professor antes de serem anexados, salvo, em situação de comparativo de evolução de aprendizagem), fotos com legendas, depoimentos, entre outros;
XIV – Avaliação (do processo de aprendizagem dos alunos e do trabalho pedagógico do professor), a sua auto avaliação (assiduidade, compromisso profissional e investimento em auto formação);
XV – Referências bibliográficas (todo material utilizado, tais como: livros, revistas, encartes, site de internet, vídeos, etc);

Art. 12. A identificação do nome do professor que desenvolveu o projeto deve, única e exclusivamente, aparecer na capa do projeto, sendo vedada qualquer referência ao professor no corpo do trabalho e anexos.

Art. 13. Se por alguma razão for constatada a identificação do nome do professor e/ou imagem nos anexos, o professor será automaticamente desclassificado.

Art. 14. Se durante a análise do projeto for constatado plágio em qualquer um dos ítens, em especial nos requisitos do artigo 11 deste regulamento, o professor será automaticamente desclassificado.

CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE DO PROJETO

Art. 15. Os projetos que atenderem os requisitos estabelecidos no artigo 11, deste Regulamento, serão encaminhados à Comissão Julgadora, que fará a análise bibliográfica do projeto, devendo levar em consideração os itens prescritos no artigo 16.

Art. 16. A Comissão Julgadora levará em conta na avaliação dos projetos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Estar em conformidade com o que prescreve o Art. 9º, do presente regulamento.	Caráter classificatório
Apresentação conforme Art. 11º com os itens I ao XV que devem ser explicitadas com clareza e coesão;	Obrigatório e Caráter classificatório
Originalidade (produção própria)	10
Criatividade	10
Objetividade no relato das experiências de ensino/aprendizagem	10

Consistência Pedagógica e clareza conceitual. O contexto e os recursos usados para o desenvolvimento do Projeto.	20
Presença de estratégias inovadoras no tratamento de questões relacionadas ao processo de ensino/aprendizagem.	10
Os procedimentos e as metodologias utilizadas no projeto permitem chegar aos resultados de aprendizagem (com as devidas comprovações).	20
O projeto teve preocupação com a aprendizagem do educando. Realizando um tratamento interdisciplinar do tema, e considera a realidade do aluno, de sua comunidade e do mundo atual.	20

§ 1º - Serão classificados os projetos que atingirem a somatória mínima de 70 pontos.

§ 2º Dentre os classificados serão selecionados 5 (cinco) finalistas que receberão visita *in loco* para comprovação dos relatos apresentados.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 17. A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros indicados pela Secretaria Municipal da Educação, de comprovada vinculação pedagógica, literária e artística.
Parágrafo Único. Os julgamentos dos projetos pela Comissão Julgadora ocorrerão entre os dias 03 a 18 de novembro de 2022.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

Art. 18. O resultado preliminar será divulgado no dia 24 de novembro de 2022.

Art. 19. O prazo de recurso ao resultado preliminar é de 03 (três) dias, compreendidos entre 28 a 30 de novembro 2022.

Art. 20. A análise dos recursos ao resultado preliminar ocorrerá entre os dias 01 de dezembro a 09 de dezembro de 2022.

Art. 21. O resultado final do concurso de projetos será divulgado no dia 14 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 22. A Secretaria Municipal da Educação em parceria com a Prefeitura Municipal premiará os 3 (três) primeiros colocados de cada categoria:
I – Os primeiros colocados receberão como prêmio UMA MOTOCICLETA DE ATÉ 125 CILINDRADAS;
II – Os segundos colocados receberão como prêmio UM NOTEBOOK COM IMPRESSORA;
III – Os terceiros colocados receberão como prêmio UM SMARTFONE.

Art. 23. Os trabalhos inscritos receberão certificado de 100 (cem) horas, desde que cumpram, na íntegra, todos os requisitos estabelecidos neste regulamento;

Art. 24. A entrega dos prêmios será efetuada em data, local e hora a serem divulgados por ofício circular expedido pela Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 25. O conteúdo apresentado no trabalho é de inteira responsabilidade do professor.

Art. 26. Os materiais que forem encaminhados pelos participantes não serão devolvidos.

Art. 27. Os materiais que forem encaminhados pelos participantes passarão a fazer parte do acervo bibliográfico da Secretaria Municipal da Educação;

Art. 28. Os professores que se inscreverem e por qualquer razão não fizerem a entrega do projeto no prazo estabelecido no artigo 9º, devem encaminhar justificativa de desistência por escrito à Secretaria Municipal da Educação, sob pena de impedimento de participação no Concurso Municipal de Projetos do ano subseqüente.

Art. 29. A participação no Prêmio **"APRENDIZAGEM EM FOCO"** implica a aceitação irrestrita deste regulamento;

Art. 30. Todas as informações, datas, recursos e resultados do concurso de projetos serão devidamente publicados no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, assim como no Diário Oficial do Município.

Art. 31. As questões omissas no presente regulamento serão resolvidas pela Comissão Julgadora designada.

Art. 32. O presente Concurso de Projetos foi instituído pela Lei Municipal n°. 598 de 18 de Dezembro de 2018, que serve de base para este regulamento e possui aplicação subsidiária, caso seja necessário.

Campina Grande do Sul, 18 de agosto de 2022.

SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

2º Concurso Cultural de Experiência Pedagógica
PRÊMIO "APRENDIZAGEM EM FOCO"
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados da Escola
Nome da Instituição:_____
Nome da Diretora:_____
Nome da Supervisora:_____
E-mail: _____

Telefone para contato:_____

Dados do professor responsável pelo relato
Nome completo:_____
Tempo de atuação no Magistério:_____
Número da(s) Matrícula(s): _____

Telefone (residencial e/ou celular):_____

Dados da Experiência Pedagógica e da Turma
Título do Relato/Projeto desenvolvido:_____
_____
Ensino/Educação: ( ) Infantil ( ) Fundamental
Especial: ( )Sala de Recurso ( ) APAE

Turma: _____Ano: _____Turno: _____ Nº de alunos:_____

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C69D1EAC

GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2022 – GERAR

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

A Organização Social GERAR - **GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.653.393/0001-56, com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Accioly Filho, nº 511, Edifício Gerar, Centro, CEP: 81.310-000, adiante designada **GERAR**, neste ato representada na forma do seu estatuto constituídos como seus representantes legais, por **Heloisa Arns Neumann,** brasileira, divorciada, CPF/MF nº 787.870.259-49, RG nº 3.749.944-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Estrada de Bateias, nº 2.333, Bairro de Salgadinho em Campo Largo/PR, e **Ronny Essert**, brasileiro, divorciado, CPF/MF n° 014.930.289-44 e RG n° 4.755.281-8 SSPPR, residente e domiciliado na Rua Dr Pedrosa, 152, AP 1006 Bairro Centro em Curitiba/PR,

doravante denominada **GERAR** e o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** com sede à **Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Cidade: Campina Grande do Sul**, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.105.600/0001-86**, adiante designado **MUNICÍPIO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Bihl Elerian Zanetti**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
O presente Termo de Cooperação tem por objeto a formalização de parceria técnica e institucional, para a aplicação e desenvolvimento do Projeto APROVA, de autoria da GERAR, **sem implicar em transferência de recursos** financeiros entre ambas organizações.

O Projeto APROVA, o qual possui suas especificações no documento em anexo a este termo, visa atender alunos entre 14 a 18 anos da rede pública, com dificuldades de aprendizagem ou abandono/evasão do sistema público estadual do Estado do Paraná e que desejem retomar os estudos e finalizar a educação básica, entrar no ensino superior e potencializar seu desenvolvimento pessoal para sua autogestão e sustentabilidade por meio de um programa de recuperação de aprendizagens e dificuldades escolares e ainda preparação para a vida adulta auto gestada e auto sustentada por meio de curso de desenvolvimento de oportunidades empreendedoras e desenvolvimento de projeto de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA: **Da Vigência/Rescisão**
O presente Termo de Cooperação é por prazo determinado, com início na data de sua assinatura, duração de 12 meses, tal como descrito na descrição do Projeto em anexo e com fim na data de realização do último encontro, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por solicitação das partes, mediante comunicado e justificativa, com **30 (trinta) dias** de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes

I – DO MUNICÍPIO:
1 – Indicar um dos seus servidores para ser a interlocutora junto à GERAR, acompanhando a construção do Plano de Trabalho, o seu desenvolvimento e a avaliação;
2 – Realizar a divulgação do projeto APROVA, suas ações, objetivos e resultados em suas mídias, atentando para sempre mencionar a autoria da GERAR;
3 - Indicar 40 (quarenta) estudantes entre 14 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade, para participar dos encontros do projeto.
4- Ceder uma sala de aula, com 40 (quarenta) lugares para a realização das atividades durante 5 (cinco) dias por semana - Segunda a sexta-feira;
5 – Promover, por meio de suas mídias, a divulgação da parceria institucional;
6 - Outras possibilidades a serem analisadas em momento oportuno também podem ocorrer.
II – DA GERAR:

1 – Desenvolver a Metodologia de implementação do Projeto APROVA;
2 – Designar profissional do seu quadro para ser o interlocutor junto ao **MUNICÍPIO**;
3 – Aquisição e dos materiais pedagógicos do projeto APROVA;
4 – Submeter ao **MUNICÍPIO** o Plano de Trabalho a ser implementado;
5 – Contratar professores, mediadores e palestrantes para a realização dos encontros do APROVA;
6 - Realizar o pagamento, e demais custos, de todos os profissionais envolvidos com o projeto;
5 - Promover, por meio de suas mídias, a divulgação da parceria institucional;
6 - Outras possibilidades a serem analisadas em momento oportuno também podem ocorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **GERAR** indica como interlocutores os colaboradores: João Monteiro joao.monteiro@gerar.org.br, Elizete Drevinsk e-mail: elizete@gerar.org.br, telefone: (41) 30396899, preferindo ainda, pode ser utilizado o email do projeto: aprova@gerar.org.br . Por sua vez a **MUNICÍPIO** indica como interlocutora: **BARBARA BOSSARDI DE JESUS** telefone: (41) **3676-8171**.

CLÁUSULA QUARTA: Da Execução do Projeto
O projeto se iniciará na data e horário propostos nas especificações do Projeto que segue em anexo, terá duração de 22 à 27 semanas e se realizará de forma presencial, com previsão de início em 02/05/2022 e de término em 18/11/2022.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os estudantes indicados pelo **MUNICÍPIO** terão a sua participação no Projeto APROVA na condição de alunos/participantes, com adesão espontânea e voluntária, de maneira totalmente **gratuita**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As apostilas, fornecidos pela GERAR, para os participantes do curso a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto APROVA, serão fornecidas aos participantes de forma gratuita pela GERAR.
CLÁUSULA QUINTA: **Do Sigilo das Informações e Banco De Dados Gerados**
O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à GERAR informar previamente à participante do Projeto que os dados colhidos servirão para verificar se o objetivo do projeto foi alcançado, mediante a elaboração de um termo de consentimento expresso e específico que informe às participantes os motivos pelos quais cada dado estará sendo colhido, onde serão armazenados, por quanto tempo serão guardados, etc, conforme determina a LGPD.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O tratamento de dados será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Projeto APROVA, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

PARÁGRAFO QUARTO: Eventual realização de novas etapas do Projeto deverá ser acordada entre as partes mediante assinatura de aditivo ao presente Termo de Cooperação ou mediante assinatura de novo termo.

PARÁGRAFO QUINTO: Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a GERAR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelos participantes e eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a GERAR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

PARÁGRAFO SEXTO: o presente Termo de Cooperação prevê que ambas as Organizações mantenham a confidencialidade, sigilo e o uso restrito dos dados e de quaisquer informações eventualmente trocadas entre si, de acordo com a Legislação pertinente em vigor e Lei 13.709/2018 (LGPD).
PARÁGRAFO SÉTIMO: A GERAR dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: Do uso da imagem/voz
Caberá à GERAR obter o consentimento das participantes quanto ao uso da sua imagem e voz em eventual divulgação do Projeto

APROVA (em qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, publicação em redes sociais, enfim, divulgação em geral).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O consentimento poderá ser feito de forma expressa no mesmo formulário de inscrição ou em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No termo de consentimento deve constar que a imagem/voz poderá ser usada para divulgação do Projeto APROVA , seja pela GERAR ou pelo **MUNICÍPIO** e é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso seja necessária a divulgação do Projeto pelo **MUNICÍPIO** que envolva ou contenha a imagem/voz de algum colaborador/palestrante/oficinero, etc. disponibilizado pela GERAR, caberá a esta a elaboração do termo específico de uso de imagem/voz em favor do **MUNICÍPIO** ; colher a assinatura e/ou o consentimento expresso da pessoa; repassar o respectivo documento de autorização ao **MUNICÍPIO** , a qual caberá a guarda do documento, em meio físico ou virtual, por tempo indeterminado, apenas para fins de comprovação do consentimento do uso da imagem/voz.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO Vínculo Empregatício O presente Termo não estabelece vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os colaboradores, participantes, interlocutores da **GERAR e do MUNICÍPIO**, ficando isentas de qualquer obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária em relação aos entes públicos.

CLÁUSULA OITAVA: Da Divulgação, comunicação e uso das Marcas
Este Termo de Cooperação estabelece que em todas as ocasiões de uso e divulgação desta Parceria seja mencionado a co-participação do parceiro de maneira recíproca.

CLÁUSULA NONA: **Da Abrangência**
O presente Termo de Cooperação abrange o município de Campina Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Recursos
O presente Termo de Cooperação não prevê a transferência de quaisquer recursos, sejam eles financeiros, humanos e materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aquisição e entrega de Apostilas para as aulas, por parte da GERAR, para as participantes do projeto, não configura a transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** e sim para as participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratação de profissionais por parte da GERAR, será para a realização das atividades no âmbito das ações do projeto APROVA, exclusivamente, sem configurar transferência para o **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **Da Alteração do termo de Cooperação**
As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **Do Foro**
O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

Curitiba, 01 de julho de 2022

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional

HELOISA ARNS NEUMANN
Superintendente Institucional

RONNY ESSERT
Superintendente Executivo

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:5433CDB8

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 98 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 98/2022
PROCESSO N.º 179/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 179/2022, Pregão, n.º 98/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUXILIARES AOS UNIFORMES UTILIZADOS PELOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.513.773/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 119.290,00 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa reais).

Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/08/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D1DAE5E7

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 116 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 116/2022
PROCESSO N.º 232/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 232/2022, Pregão, n.º 116/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS PARA PARQUE INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME

DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SOS PARQUES - INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA- ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 68.723.998/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 94.399,80 (noventa e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 18/08/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2DC8639C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 101 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 101/2022
PROCESSO N.º 188/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 188/2022, Pregão, n.º 101/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS E ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) BRAGA SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.278.994/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 386.875,40 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
2) ANDRESSA MARIA KICHE 06631170974 inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.633.047/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 53.902,80 (cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos).
3) MATHEUS ARTHUR KICHE MEI inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.200.846/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 49.712,00 (quarenta e nove mil, setecentos e doze reais).
4) ROBERTO DE SOUZA FARIAS 03552016902 inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.441.319/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais).
5) NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.587.889/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.699,86 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 18/08/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:076F9B18

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 789/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 365,60 (Trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 365,60 (Trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Joinvile – SC
V	Objetivo da viagem;	Transporte referente ao recâmbio de 06 (seis) pessoas/Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, para a cidade de Joinvile.
VI	Período da viagem;	Dia 17 de agosto de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 17 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8BAB3FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 519/2022 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 7503/2022,

D E S I G N A

Os Servidores**, RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611, ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON - Matrícula nº. 181201, MARINEIA MANENTI - Matrícula nº. 76171 e SAMANTA RIBEIRO DE LIMA - Matrícula nº. 327820,** para comporem a formação da subcomissão técnica com o objetivo de avaliação de Proposta Técnica para a "contratação de empresa especializada em serviços técnicos de projetos de criação e elaboração de programa de educação fiscal, através de campanha educativa".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:024C2D6C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR Nº 09

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Educação através do Memorando nº. 521/2022, sob protocolo nº. 7522/2022, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Professor, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 22 A 31 DE AGOSTO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 002/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR	VALDERENE ESTEVÃO DOS SANTOS	82º
	RAQUEL DA LUZ SANTOS	83º
	KAREN REGINA ALVES	84º
	MARIA DE FATIMA LANDARIN DA SILVA	85º
	RAFAELA DA ROCHA SARAIVA	86º
	DHEINIFFER CRISTINA SILVA SANTO	87º
	ELAINE TAINA MACANHAN PAULAUSKAS	88º
	CLAIRE CATARINA CAPELETO ROSSI	89º
	GISLAINE ANDREIA RIBEIRO	90º
	MARIA ANTONIA GAMBETTA ALMEIDA	91º
	SANDRA CRISTINA MELO DOS SANTOS CABRAL	92º
	VANIA APARECIDA PALENCA DE SOUSA	93º
	CLAUDETE RODRIGUES VARELA RIBAS	94º
	ELIANE DE FATIMA DE QUADROS	95º
	SILVANA BENEDITA VENTURA DE SANTANA	96º
	MARI CRISTINA SILVA	97º
	FERNANDA LUIZA MUNHOZ PEREIRA	98º
	MARIA LEOSAIR LOPES	99º
	CAROLINE RODRIGUES BARBOSA DE ALMEIDA	100º
	CHARLENE DANGUI	101º
	GISLAINE PERATZ DE QUEIROZ	102º
	RENATA DE SOUZA NUNES	103º

Nº. de Vagas	Local
22	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 18 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:01A202EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA Nº 07

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 38º lugar, não compareceu no prazo de 04 à 13 de agosto de 2022, chamada através do Edital de Chamamento nº. 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2577 página 82 de 05/08/2022 e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Educação através do Memorando nº. 522/2022, sob protocolo nº. 7535/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 22 A 31 DE AGOSTO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA	ANA CLAUDIA GONÇALVES CALIXTO	43º
	EVELIN CRISTINE MELO FONSECA	44º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 18 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F469D99B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL Nº 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 07º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2586 página 53 de 18/08/2022 e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Educação através do Memorando nº. 522/2022, sob protocolo nº. 7535/2022, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Rural, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 22 A 31 DE AGOSTO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL	LETÍCIA APARECIDA SANTANA MARQUES	10º
	EVELIN CRISTINA BANDEIRA CARDOZO	11º
	ERLI DE LOURDES BANDEIRA SANTOS	12º
	NEIDE APARECIDA TEIXEIRA	13º
	SIMONE FELIX DE OLIVEIRA	14º
	APARECIDA DE PONTES MACIEL DOS SANTOS	15º

Nº. de Vagas	Local
06	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 18 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9623F54E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores municipais lotados na Secretaria de Saúde e de rouparia hospitalar. Data de abertura e julgamento das propostas: 01/09/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente,17 de agosto de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:538230CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

Objeto: Registro de preços dos serviços de horas máquinas e serviços de transporte. Data de abertura e julgamento das propostas: 01/09/2022, às 14h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente,17 de agosto de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E31402FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis (pães, bolos, massas, café). Data de abertura e julgamento das propostas: 06/09/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente,17 de agosto de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7F64F984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Objeto: *Registro de preços de peças e acessórios para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na TABELA AUDATEX*. Data de abertura e julgamento das propostas: 08/09/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente,17 de agosto de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:31351B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 52/2022

REVOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 52/2022
O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e parecer jurídico respectivo, resolve REVOGAR, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o Processo de Pregão Eletrônico nº 52/2022, o qual tem por objeto Registro de preços de materiais de construção, para futura e eventual aquisição pelas diversas Secretarias do Município, para adequar os lotes e respectivas descrições, a fim de melhor atender as necessidades da Administração Municipal.

Campo do Tenente, 15 de agosto de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AF3773FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 2

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Debora Adrieli Justus, Secretária de Desenvolvimento Econômico, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, ao seguinte servidor municipal:

VALDEVINO CAIA jornada máxima de 60 horas

Art. 2º –A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/08/2022 a 14/09/2022.
Art. 3º-A realização de serviço extraordinário, será realizado no transporte de passageiros para entrevistas e exames admissionais e demissionais dentro me fora do município, sendo os mesmos realizados normalmente em distinto do horário comercial ou passando da carga horaria semanal.

Campo do Tenente – PR, 18 de agosto de 2022

DEBORA ADRIELI JUSTUS
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:15A8572B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 08/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPO DO TENENTE

A Secretária Municipal de Educação do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Estela no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR.
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Estela do município de Campo do Tenente/PR, com a oferta de: Educação Infantil – Creche 0 e 3 anos.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Pais de alunos Educação Infantil	Nilceia Portela	RG: 8.893.936-0	Patricia de Lima Jorge da Silva	RG: 9.474.230-7
Equipe Pedagógica	Rosilda Rodrigues	RG: 8.568.371-3	Tereza Bux	RG: 4.769.633
Movimentos Sociais (Associação de Moradores)	Fernandina Rodrigues	RG: 8.522.402-6	Joelma Terezinha da Silva	RG: 9.251.195-2
Equipe Técnica Administrativa	Isabel de Jesus Ribas	RG: 845.172 - MT	Luciane Zielinski	RG: 9.183.720-0
Corpo Docente	Franciele Feltrin dos Santos	RG: 10.231.786-6	Ilvana Aparecida Piscke	RG: 9.149.148-6
APMF	Ana Maria Rodrigues	RG: 9.714.127-4	Werica de Almeida	RG: 13.610.455-1
Equipe Auxiliar Operacionais – Serviços Gerais	Dayane dos Santos de Ramos	RG: 9.183.720-0		

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 18/04/2022, ficando revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de agosto de 2022.

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto nº 080/2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:78A1343D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 07/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPO DO TENENTE

A Secretária Municipal de Educação do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes do município de Campo do Tenente Pr, com a oferta de: Educação Infantil – Creche 0 e 3 anos.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG	Nome Completo doSuplente	RG
Pais de alunos Educação Infantil	Tairine de Lima Aragão	RG: 48.272.190-X	Esther Victória de Lima Maneira	RG: 10.802.179-9
Equipe Pedagógica	Rosilda Aparecida Rodrigues	RG: 8.568.371-3	Tereza Bux	RG: 47690633
Movimentos Sociais (Associação de Moradores)	Vilmar da Silva	RG: 1.830.329	Alisson da Silva	RG: 10.431.697-2
Equipe Técnico Administrativo	Isabel de Jesus Ribas	RG: 845.172 MT	Luciane Zelinski	RG: 9149592-9
Corpo Docente	Francieli Hornick de Souza	RG: 9095948-4	Rosecléia Portela	RG: 10.203.034-6
APMF	Julia Lavandoski Deda	RG: 12.720.498-5	Nunilla Emiliana Lárrea Ferreira	RG: 13.921.996-1
Equipe Auxiliar Operacional – Serviços Geral	Gislaine do Rocio da Silva	RG: 9149160-5		

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 19/04/2022, ficando revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 16 de agosto de 2022.

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 080/2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3DC90AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 09/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPO DO TENENTE

A Secretária Municipal de Educação da Escola Rural Municipal do Lageado no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Rural Municipal do Lageado, do município de Campo do Tenente, com a oferta de: Educação Infantil – 4 e 5 anos (Multianos) e Ensino Fundamental (Multianos).

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Pais de alunos Ensino Fundamental (Multianos)	Suellen de Fatima Padilha	RG: 10639879-8	Simone Tavares de Souza	RG: 10802163-2
Equipe Pedagógica	Clarisse Aparecida Jacomasso	RG: 8.888.671-2	Tereza Bux	RG: 4.769.063-3
Movimentos Sociais (Associação de Moradores)	Tatiani Aparecida Barbosa	RG: 10116451-9	Neuzi Batista	7563599-0
Equipe Técnica Administrativa	Isabel de Jesus Ribas	RG: 845172-MT	Luciane Zielinski	RG: 9.149.592-9
Corpo Docente	Ivonete Trzascos Cavalheiro	RG: 8841623-6	Milena Elisandra Lazarini Hirt	RG: 12555085-1
APMF	Jeiza de Oliveira da Silva	RG: 13204175-0	Marili Moreira	RG: 8568368-3
Equipe Auxiliar Operacional – Serviços Gerais	Jane Aparecida Oliveira da Silva	RG: 5802087-7		

Art. 3º - O Conselho Escolar fica instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 11 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de agosto de 2022.

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 080/2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1BB94B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 09/2022-SECRETÁRIO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dycezar de Lima, Secretário de Fomento Agropecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas
CLÁUDIO JOSÉ OCHINSKI jornada máxima de 60 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/08/2022 a 14/09/2022.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 17 de agosto de 2022

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:82883B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de outsourcing de Impressão (locação de impressoras e copiadoras, multifuncionais copiadoras, impressora plotter, impressora matricial, e scanner profissional) com total manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), para atender todas as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09h00min do dia 04 de Agosto de 2022, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 323/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00041/2022. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
04731983000197	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELI
24547436000163	INTERATIVA LOCACOES E SERVICOS EIRELI
07973218000171	FABRICA DAS COPIAS SERVICOS DE REPROGRAFIA LTDA
06301854000194	ECM GESTAO DOCUMENTAL LTDA
83483230000186	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
07385089000109	GP EMISSAO INSTANTANEA E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*GRUPO*
INTERATIVA LOCACOES E SERVICOS EIRELI	*1.*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO PARA O PROCEDIMENTO, ficando os prazo de razão, contra-razão e decisão finalizando no dia 18 de agosto de 2022.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **15h09min**, da qual eu**, *Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.323/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C0C85697

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino de Artes Visuais, Musicalização e Artes Cênicas, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, a serem realizados nos equipamentos ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09h00min do dia 10 de Agosto de 2022, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 323/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00041/2022. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
14740002000121	APPLAUSE BRASIL - TECNOLOGIA TEATRAL LTDA
26370279000199	L C F SERVICOS LTDA
05306560000192	IMPACTO - EIRELI
27022704000111	ULISSES RIBEIRO DA SILVA
35634909000186	BRUNO RIBEIRO NOVAES 38592817803
46512891000166	BRUNO DINIZ MEDEIROS 07058852910
33382278000120	M. MARCONDES DE OLIVEIRA SIMOES - ENSINO DE ARTES

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da

Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
M. MARCONDES DE OLIVEIRA SIMOES - ENSINO DE ARTES	*1.*
BRUNO DINIZ MEDEIROS 07058852910	*2.*
BRUNO RIBEIRO NOVAES 38592817803	*3.*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO PARA O PROCEDIMENTO.

Deu-se por encerrada a sessão pública, às **14h47min** e verificou-se ainda que após os términos dos prazos recursais, não foram formalizadas as razões da manifestação de recurso, desta forma eu, ***Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.323/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CCA2EC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de tecidos, malhas e TNT para ornamentação em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 02/09/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 18 de Agosto de 2022.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 323/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:10065C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1 º Prorrogar o prazo constante no **Art. 3º da Portaria nº 561/2022**, por mais 30(trinta) dias a partir de 18 de Agosto de 2022, para apresentação do Relatório Final.
Art. 2 º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 561/2022.
Art. 3 º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BC78EA31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1 º Conceder a servidora **NEUSA VIANA DA ROSA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº10.320.412-7/PR e inscrita no CPF Nº 063.475.309-61, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR –** Nível 005, matrícula: 3198-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/01/2022 a 10/01/2023,** como segue:

- 30/08/2022 a 28/09/2022.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D241BF34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1 º Conceder ao servidor **MONZEIS ANTUNES MAXIMIANO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.130.068-1/PR e inscrito no CPF Nº 297.618.839-49, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 707/1995, matrícula: 960-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/10/2020 a 05/10/2021,** como segue:

- 01/09/2022 a 30/09/2022.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CDBC59F7

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023, nos seguintes termos:

Data: 23 de agosto de 2022
Horário: às 10 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 01 de agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:49E3C689

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO CONTRATO 079/2021

Processo Administrativo nº 907/2022
Pregão Presencial nº 011/2021
CONTRATO 079/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na comunidade de Corvo Branco II, s/n, Zona Rural, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, empresário, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 079/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços 017/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 907/2022, neste caso foi autorizado pelo Executivo Municipal a prorrogação do contrato até a data de 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, até a data de **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de
R$ 2.907,69 (dois mil novecentos e sete reais e sessenta e nove centavos), por funcionario, por um período de 03 (tres) meses e 27 (vinte e sete) dias, totalizando **R$ 79.379,94** (setenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2022.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1580	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.37.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de agosto de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI***
Prefeito	Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E7659D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO CONTRATO 080/2021

Processo Administrativo nº 907/2022
Pregão Presencial nº 011/2021
CONTRATO 080/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na comunidade de Corvo Branco II, s/n, Zona Rural, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, empresário, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 080/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços 017/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 907/2022, neste caso foi autorizado pelo Executivo Municipal a prorrogação do contrato até a data de 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, até a data de **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de
R$ 3.067,56 (tres mil sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), por funcionario, por um período de 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, totalizando **R$ 11.963,48** (onze mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2022.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4200	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.37.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de agosto de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI***
Prefeito	Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:76BAD93A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO CONTRATO 093/2021

Processo Administrativo nº 907/2022
Pregão Presencial nº 011/2021
CONTRATO 093/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na comunidade de Corvo Branco II, s/n, Zona Rural, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, empresário, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Travessa Marinzana II, nº 41, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 093/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços 017/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mao de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 907/2022, neste caso foi autorizado pelo Executivo Municipal a prorrogação do contrato até a data de 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, até a data de **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1 no importe mensal de
R$ 2.907,69 (dois mil novecentos e sete reais e sessenta e nove centavos), por funcionario, por um período de 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, totalizando **R$ 15.951,31** (quinze mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).

5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2022.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1580	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.37.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de agosto de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI***
Prefeito	Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8623A154

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.461/2022

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 3.461/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica a abertura do Pregão Presencial nº 105/2022, Processo nº 3.461/2022, cujo objeto é o "Registro de preços de serviço de frete incluindo processo de carga e transporte de postes de concreto do Almoxarifado da Copel em Cascavel-PR até a sede do Município de Candói-PR", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

05 setembro de 2022 às 08h30min00ss

Local da sessão pública: Sala de Reuniões - Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 18 de agosto de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 598/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D5AC35E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 079/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022
PROCESSO Nº 2.685/2022
CONTRATO Nº 079/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: AIALA EVENTOS EIRELI (CNPJ nº 10.862.668/0001-00).
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Tendas Piramidal de 8x8mts destinado à Secretaria de Saúde
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 17.980,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:065A4DD9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.865/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.865/2022, Tomada de Preços nº 011/2022, Objeto: **"Contratação de empresa, com recursos do Ministério da Economia e contrapartida do Município, proveniente de Transferência Especial, Programa 09032022, Emenda Parlamentar 202219680003, para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares em trecho de estrada rural da comunidade de Alto Cachoeira".**

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total (R$)
MORETTA LTDA	34.705.322/0001-58	01	794.490,98
TOTAL			**794.490,98**

Candói, 18 de agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0A1EF500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 10/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ,** por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 10/2022, com fundamento no inciso II, do art. 24 e art. 26 da Lei n. º 8.666/93, para contratação da empresa **A. MARQUES E A LEMOS LTDA,** com sede na Rua Duque de Caxias, 674, Sala 23, Centro, CEP: 85.801-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.695.055/0001-75, para a criação e desenvolvimentos de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência, pelo valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária – 3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:CD782A88

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. º 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO N. º 07/2022
REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
CONTRATADA: A. MARQUES E A LEMOS LTDA, CNPJ 08.695.055/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa para criação e desenvolvimentos de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência.
VALOR: O valor global do contrato será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única após a execução do serviço.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
01- Câmara Municipal
01.01- Legislativo
0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo
3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ
3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:F016153F

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.607, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

LEI N° 2.607, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 56 DA LEI N°2.097, DE 07 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E REVOGA O §1º, DO ARTIGO 5° DA LEI 2.437, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito do município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais sanciono a presente:
L E I

Art. 1º Fica alterado o § 1º, do artigo 56, da Lei n°2.097, de 07 de abril de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.56.....
"§ 1º A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), podendo haver alterações de acordo com legislação vigente.
....."

Art. 2º Fica revogado o §1º, do artigo 5° da Lei n°2.437, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a alteração das Leis nº 1.468/2009, 1.785/2012, 1.862/2013, 1.886/2013, 2.057/2014, 2.097/2015, 2.102/2015, 2.331/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:2C2E9365

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 555/2021 de 09.11.2021.
TOMADA DE PREÇOS N. º 012/2021 de 08.10.2021.
Que entre si celebram:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
M S MEZADRI - EIRELI, localizada na Av. Tancredo Neves, 551, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 20.268.508/0001-82, neste ato representada legalmente por *LUIZ PEREIRA,* portador (a) do CPF sob n. º 044.689.199-14.
Fundamentação: Artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e disposições do edital em consideração.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração qualitativa, para melhor execução e adequação ao objeto licitado sendo execução de 7.095,50m³ de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem na Rua Augusto Savela neste município, conforme características, detalhes e considerações constantes da Pasta Técnica (projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo)**,** conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Serviços Públicos, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia com Planilha Orçamentária reajusta e Parecer do Departamento Jurídico do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 16.280,27 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), conforme planilha orçamentária do Departamento de Engenharia Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M. S. MEZADRI – EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4AA2854A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CREDENCIAMENTO 008 2022

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 008/2022.
P. Adm./ Compras n. º 283/2022.
Solicitação n. º 275/2022.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, o qual será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de guincho de veículos leves, máquinas, caminhões, ônibus e ambulância, quando estiverem sem condições de rodagem por motivos elétricos, mecânicos ou quaisquer outros problemas, visando atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, até às **14:15 horas do dia 31 de agosto de 2022**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 31 de agosto de 2022, às 14:30 horas.
O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.
Ultrapassada a data e horário descritos acima, os interessados ainda poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração.

VALOR DO EDITAL: **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:86F51346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 138 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022.

Processo Adm./Compras nº 282/2022.
Solicitação n. º 289/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços de sonorização em eventos e demais atividades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.

Valor estimado da licitação: R$ 41.250,00(quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 02.09.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 02.09.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:48A0672B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 021 2022 E EXT. CONTRATO 446 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 021/2022.
P. Adm./Compras n. º 281/2022.
Dispenso a licitação, com fundamento no Art. 24, IV e Art. 26, II ambos da Lei 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018, no valor total de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), a favor da empresa ***NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, sita à Rua Marechal Candido Rondon, 3109, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-120, inscrita no CNPJ sob n. º 36.169.491/0001-46, visando o fornecimento de insumos de uso médico hospitalar, conforme especificados no Termo de Referência e proposta da contratada, objetivando o abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques-PR, mediante oficio requisitório n° 102/2022 em anexo e ***Solicitação 309/2022.***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 446/2022.
REF:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 021/2022.
P. Adm. /Compras n. º 281/2022.
Art. 24, II e IV e Art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de insumos de uso médico hospitalar, conforme especificados no Termo de Referência e proposta da contratada, objetivando o abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques-PR, mediante oficio requisitório n° 102/2022 em anexo e ***Solicitação 309/2022.***
MOTIVAÇÃO: Desabastecimento devidamente justificado e aceito, formalizado por parte da empresa vencedora em processo licitatório vigente, aumento do consumo desse produto, ocasionando faltas e reajuste de preços no mercado fornecedor e a alta demanda dos munícipes usuários do sistema público de saúde.
FINALIDADE: Evitar a descontinuidade na prestação dos serviços necessários no tratamento de pacientes.
VALOR: R$ R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
FORNECIMENTO: A entrega dos produtos será feita em até **03 (três) dias úteis (prazo de entrega),** iniciando-se o prazo a partir da AF (autorização de fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras, no Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***
VIGÊNCIA: Até 04 (quatro) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: **13.01.2.225.3.3.90.30.09.00.00.00-848/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8FF610C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 090/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 348/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI,*** localizada na Rua Tibagi, 651, Recreio, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.025-270, inscrita no CNPJ sob n. º 28.857.335/0001-40, neste ato representada legalmente por *LUIDY DE MORAIS LADEIRA*, portador (a) do CPF sob n. º 042.999.099-50. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 de setembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BB869EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2022 PROCESSO INTERNO Nº 115/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP – CNPJ Nº 04.495.336/0001-23**
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	18/08/2022 à 18/08/2023
Valor Contratual	**R$ 77.650,93 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e três centavos)**

Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 18 de agosto de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:001546CF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2022 PROCESSO INTERNO Nº 115/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LAZARO BEZERRA SOARES – CNPJ Nº 06.088.333/0001-09**
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	18/08/2022 à 18/08/2023
Valor Contratual	**R$ 1.648,60 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 18 de agosto de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LAZARO BEZERRA SOARES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0B043A9F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2022 PROCESSO INTERNO Nº 115/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**R. MARTINS - PAPELARIA – CNPJ Nº 32.805.736/0001-23**
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	18/08/2022 à 18/08/2023
Valor Contratual	**R$ 36.659,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 18 de agosto de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
R. MARTINS - PAPELARIA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7289D73F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2022 PROCESSO INTERNO Nº 115/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 – CNPJ Nº 41.157.706/0001-49**
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	18/08/2022 à 18/08/2023
Valor Contratual	**R$ 86.257,44 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 18 de agosto de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:71332DA7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2022 PROCESSO INTERNO Nº 115/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ Nº 09.943.233/0001-00**
Objeto	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	18/08/2022 à 18/08/2023
Valor Contratual	**R$ 3.695,10 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 18 de agosto de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:391C2D0C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2022 PROCESSO INTERNO Nº 096/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME – CNPJ Nº 21.116.767/0001-50**
Objeto	Prestação de serviço de segurança, brigadista e técnico de segurança do trabalho, para atender demanda de eventos a serem realizados no Município
Vigência do Contrato	18/08/2022 à 18/08/2023
Valor Contratual	**R$ 24.220,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 18 de agosto de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EF1DF902

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2022 PROCESSO INTERNO Nº 96/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TERCERIZA SEGURANCA LTDA – CNPJ Nº 43.794.969/0001-94**
Objeto	Prestação de serviço de segurança, brigadista e técnico de segurança do trabalho, para atender demanda de eventos a serem realizados no Município
Vigência do Contrato	18/08/2022 à 18/08/2023
Valor Contratual	**R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 18 de agosto de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TERCERIZA SEGURANCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:901406DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022 PROCESSO INTERNO Nº 106/2022

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**BIG CLEAN SERVICOS - EIRELI, CNPJ 27.891.978/0001-47**
Objeto:	Prestação de serviço de carregadores e recepcionistas para a XI FRUTFEST
Vigência do Contrato:	18/08/2022 à 18/08/2023
Valor Contratual:	**R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 18 de agosto de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

BIG CLEAN SERVICOS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ED3DC351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Considerando:
- O não atendimento ao contrato, especificamente quanto ao item 1 da lista de itens (serviços) a serem prestados pela contratada;
- Notificação encaminhada a empresa;
- Não resolução por parte da empresa;
RESOLVE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o compromisso firmado no item 1 da lista de itens constantes no instrumento contratual 204/2022, firmado entre as partes, a partir da data de emissão deste TERMO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os documentos que instruem e fundamentam a presente rescisão estão anexas ao processo e deles ficam fazendo parte.
CLÁUSULA TERCEIRA - Diante do fato fica determinado encaminhamento do processo ao setor jurídico para análise sobre possibilidade de aplicação de penalidades previstas em lei e no edital.

Catanduvas, 18 de agosto de 2022

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:00DFF7EF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 187/2022

DECRETO Nº 187/2022

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, e convocada através do Edital de Convocação nº 043/2022,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
CAMILA MARIA HANEL BAZZO	10.084.498-2	Professora	18/08/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 18 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:21F82CED

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 188/2022

DECRETO Nº 188/2022

SUMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,

RESOLVE

Art. 1º) Conceder a Servidora Celia Aparecida Grobes Guindani, RG nº 4.532.029-4/PR, cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 800-1, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais no valor de R$ 2.838,31 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) correspondente ao salário de contribuição, ultima remuneração da servidora na ativa, sendo garantido o recebimento de um salário mínimo vigente, de acordo com a legislação pertinente.
Parágrafo Único – Fica a servidora, acima mencionada, aposentada com fundamento no Artigo 23 da Lei Municipal nº 18/2001 e Artigo 3º da EC nº 47/2005, haja vista a mesmo ter cumprido todos os requisitos para obtenção do benefício, com base nos critérios da legislação vigente.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B50B75DE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 263/2021

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **G. S. SOLAR LTDA**, estabelecida Rua Joanna Rodrigues Jondral, 250, sala 03, Cilo 2, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 39.935.172/0001-92, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Patrícia Fernandes, portadora da Cédula de Identidade nº 9.289.877-6 e do CPF nº 042.183.149-93, residente e domiciliada na Av. Gil de Abreu Souza,

2335, Bairro Esperança, CEP 86.058-100, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 13 de agosto de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Muniicipal
CPF 842.080.829-68

G.S. Solar LTDA
PATRÍCIA FERNANDES
L Representante Legal
CPF 042.183.149-93

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F742E3A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022 - ID Nº 12222

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022 - ID Nº 12222
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM TIPO VAN PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022
VALOR GLOBAL: R$ 249.000,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:20D90B84

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022 - ID Nº 12322

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022 - ID Nº 12322
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA ESTRADA RURAL CACHOEIRA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONVÊNIO Nº 153/2022 - SEAB.
VALOR GLOBAL: R$ 1.830.572,82 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:7F6F981B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 072/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 072/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, a candidata abaixo mencionada, aprovada no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocada para a apresentação da documentação conforme Edital nº 067/2022.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ERICA GOMES DE ALMEIDA SILVA	16º	PROFESSOR

A candidata deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **22 de Agosto de 2022, às 08h30min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 18 de Agosto de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FBC92F1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022 - ID Nº 12422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022 - ID Nº 12422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECLADOS E MOUSE, VISANDO O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DENTRO DO PLANO "PARANÁ MAIS CIDADES II", INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 7.973/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 1.071,20 (Um Mil e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7656E95A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA CABOS DE FIBRA ÓPTICA, DESTINADO AO PAÇO MUNICIPAL.
A empresa **GLOBO INFORMATICA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **06.249.356/0001-40**, protocolou recurso endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura

Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 48/2022.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **GLOBO INFORMATICA LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 44 do Decreto 10.024/19.

"§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados."

DAS RAZÕES
Em síntese, a empresa **GLOBO INFORMATICA LTDA**, alegou que a Comissão habilitou de forma indevida a vencedora **R. F. COVRE INFORMATICA ME**, pois segundo ela não atende aos requisitos do item 4 – Atestado de Capacidade Técnica, conforme cita abaixo:

"A Empresa VOX Telecom não é cliente da empresa vencedora... como comprovar a qualidade do serviço não sendo cliente? O atestado de capacidade técnica está em desacordo. Solicito respeitosamente a desclassificação da empresa por não apresentar o documento de atestado de capacidade técnica fornecido por um de seus clientes jurídicos ou pública conforme rege a legislação vigente."

Ou seja segundo a impetrante do recurso, a vencedora apresentou atestado de capacidade técnica emitida por uma empresa no qual ela não é prestadora de serviços.

DAS CONTRARRAZÕES
A empresa **R. F. COVRE INFORMATICA ME**, apresentou sua contra razão alegando que:
"Esse atestado faz parte dos documentos que qualificam a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia. Dessa forma, o Atestado de Capacidade Técnica é uma declaração simples, feita por outra empresa ou órgão público que já tenha contratado a empresa fornecedora antes. Ou seja, é como se fosse uma carta de recomendação de um dos clientes que já saíram satisfeitos com os produtos ou serviços prestados. Sua finalidade ainda é também, a de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto. Sobre a alegação da recorrente, esta não merece prosperar. Vejamos: A relação técnica entre VOXX e RAMNET, trata-se de uma troca de capacidades de rede, cenário em que uma empresa é fornecedora da outra visando ter maior estabilidade no serviço, em se tratando de uma troca não há cobrança entre as partes, dessa forma a alegação feita na interposição de recurso dizendo que a VOXX é fornecedora e não cliente esta sim correta, porém o inverso onde a RAMNET é fornecedora também é correta. Entretanto para evitar questionamentos sob a credibilidade do atestado de capacidade técnica, e tendo como objetivo esclarecer e comprovar que estamos sim aptos a entregar o serviço objeto deste edital, providenciamos novo atestado de capacidade técnica, este sendo de um órgão público que realizamos o atendimento há alguns anos. Junto a isso pedimos que seja analisado o fato de que por vários anos a RAMNET foi fornecedora de serviços de internet para esta municipalidade, como pode ser comprovado por meio dos Contratos nº 121/2013 e nº 148/2014 este último que perdurou até o ano de 2019. Sendo assim, é claro a capacidade da empresa RAMNET em prestar os serviços objeto desta licitação."
De forma que a mesma entende que a simples apresentação do atestado é suficiente e atende ao edital.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 48/2022) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

Diante dos fatos levantados pela empresa impetrante do recurso, entramos em contato com a empresa fornecedora do atestado **VOXX TELECOM LTDA** conforme e-mail anexo à este recurso, e às 14h40m do dia 17 de Agosto de 2022 entramos em contato telefônico com o Sr. Eduardo Santos Almeida onde o mesmo atendeu e verificou o e-mail recebido e ficou de encaminhar a resposta imediatamente. Conforme podemos ver a resposta via e-mail em anexo, a mesma atestou novamente a capacidade técnica da empresa até então vencedora R. F. COVRE INFORMATICA ME.
A até então vencedora do processo a empresa R. F. COVRE INFORMATICA ME, alegou que o serviço se trata de uma troca de prestação de serviços, e também anexou em sua contra razão um outro atestado, porém faça observar a Lei 8666/93 Art. 43 §3º, onde cita:
*"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."** – grifo nosso*
Que ganha força pelo Decreto 10.024/19 do pregão eletrônico, que em seu art. Art 19 pg. II cita: *"Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica: remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares"*, sendo este também citado no item 10 do anexo 03 do presente edital, sendo assim este pregoeiro e comissão **NÃO** pode aceitar o atestado apresentado posteriormente.

Todavia, não vemos motivo para inabilitar a vencedora do certame, tendo em vista que a emissora do atestado reafirmou a validade da prestação de serviços. Este município entende que a troca de serviços entre as empresas R. F. COVRE INFORMATICA ME (vencedora) e VOXX TELECOM LTDA (emissora do atestado) não descarta que ambas prestam serviços uma para a outra, sendo que está claro que o serviço se trata de link dedicado de Internet, assim como no atestado, da mesma forma que confirmado na resposta em anexo da empresa VOXX TELECOM LTDA. Obtendo também a proposta mais vantajosa ao município.

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

DA DECISÃO
Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-PR, 18 de Agosto de 2022.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:005B0EAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº 049/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - APLICAR, a partir do dia 22 de Agosto, ao servidor **JOSÉ CARLOS BRAZ CRUZ**, portador do RG nº 6.737.434-7, inscrito no CPF nº 906.206.589-91, matrícula funcional nº 969, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, a penalidade disciplinar de suspensão por 5 dias, sem remuneração, por infração aos arts. 77 e 78, incisos I e XVII, todos da Lei Municipal nº 2.811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul), em razão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 18 de Agosto de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0A44827E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 142, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, APROVOU E A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no Art. 50, § 2º, da lei Orgânica Municipal e Art. 20, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º **Altera o Art. 142 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul**, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 142. Lei Municipal instituirá o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, composto por representantes do Poder Executivo Municipal, de entidades representativas dos produtores e trabalhadores rurais, profissionais técnicos, representantes de entidades de classe e líderes da comunidade que atuem no município de Cerro Azul, com a finalidade principal de elaborar, coordenar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS e propor políticas públicas que promovam o desenvolvimento rural sustentável."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 18 de agosto de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

DARIU OBLADEN
1º Secretário

ADILSON DOS SANTOS ROCIER
2º Secretário

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:9C3ED173

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO 06/2022. PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO EDITAL Nº 005/2022

Dispõe sobre a Pontuação Preliminar do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Lista Preliminar de Pontuação vagas para estudantes de **NUTRIÇÃO** (por ordem alfabética);

Nome	***Pontuação***
Julia Lambert Carlos Dias	20

A Lista Preliminar de Pontuação vagas para estudantes de **FARMACIA (**por ordem alfabética);

Nome	***Pontuação***
Não houve Inscritos	

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 18 de Agosto 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F39568BB

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 AUDIÈNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo CONVOCA os munícipes, as instituições e a quem interessar possa, para que compareçam a sessão de audiência pública, a ser realizada no 1° SEMINÁRIO DE TURISMO DE CERRO AZUL no dia 23 de agosto de 2022 as 14:00 no Centro Comunitário Bernardo Von Muller Berneck, localizado na Rua Deputado Anibal Khury, ao qual será realizado a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo – CODETUR conforme Lei Municipal n° 40/2005.

ASSUNTO: Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo.
LOCAL: Centro Comunitário Bernardo Von Muller Berneck – Rua Deputado Anibal Cury, Cruzeiro. (Polo)
DATA: terça-feira, 23 de agosto de 2022
HORÁRIO: 14:00 horas.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:640CA268

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

EDITAL Nº 032/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 991/2022 – SEDU QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.**

- O Município de Cerro Azul-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Presencial nº 032/2022, por razões de ordem técnica, onde se aumenta a ampla competividade do certame

- A sessão pública será realizada em **06 de setembro de 2022 a partir das 10:00 horas**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 18 de agosto de 2022.

JOSE PAULO BITENCOURT
Pregoeiro
Decreto nº 002/2022

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:6CBBA845

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**06 de setembro de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 991/2022 - SEDU QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 06 de setembro de 2022**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 498.333,33 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 18 de agosto de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:B10B8296

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO MODELO 07 – VEÍCULO PARA TRANSPORTE – TIPO ÔNIBUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-UASG 987501

Onde se lê:
PAM – 2022 – SEDU
CARACTEREISTICA TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07
2.2. Potência (CV ou HP)
155 CV

Leia-se
PAM – 2022 – SEDU
CARACTEREISTICA TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07
2.2. Potência (CV ou HP)
152 CV

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 17 de agosto de 2022.

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Pregoeiro

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:09162FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 169/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e

alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	169/2022
b)	**Nr. Licitação:**	117/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	18/08/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE PURIFICADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CENTRAL DE FILTROS TEC REIS LTDA				
1 - Higienização/esterilização dos purificadores de água – Marca PURIFIC	SERV	9,000	45,0000	R$ 405,00
2 - Refis (filtros) 07 camadas para purificadores de água – Marca PURIFIC	UN	18,000	124,0000	R$ 2.232,00
Total fornecedor:				R$ 2.637,00
Total geral:				R$ 2.637,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:53036683

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2022

Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 117/2022, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE PURIFICADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Global: 2.637,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 18/08/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FA65D04E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 126/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 512.431,20
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 18/08/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8D8E69F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 126/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 512.431,20
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 18/08/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:93DFE204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2_TERMO_DE_ ADITIVO_AO_ CONTRATO_ DE_GESTAO_260_2020_ACEL

Espécie: Extrato do 2o Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº260/2020. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Entidade Parceira: Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer - ACEL. CNPJ: 10.721.291/0001-60. Objeto: Prorrogação do prazo de execução, bem como acréscimos de quantidade e valores ao Contrato de Gestão n° 260/2020. Novo prazo 18/12/2022. Valor do Acréscimo: R$ 60.000,00. Origem: edital de Chamamento Público n° 8/2020, efetuado com base na Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n° 13.019/2014, Lei Federal n° 9.615/1998, Lei Municipal n° 3.727/2018, Lei Municipal n° 3.703/2018 e Decreto Municipal n° 35/2017. Data da assinatura: 15/08/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rodrigo Gressana, pela Entidade parceira.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CF3B3817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 21-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº21/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	19.468.645/0001-81	R$ 2.700,00

Conforme proposta.É adecisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 16 de agosto de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:93D78C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 298-2022 - INEX 21-2022

Espécie: Extrato do Contrato n° 298/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano Ltda. CNPJ: 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de empresa para serviços para serviços de palestra e organização da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Municipal, Convocada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a 12ª CNDCA tem como tema central "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade". Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 21/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2003) FONTE: 000. Data da assinatura: 16/08/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C9CF5189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES DA ARP 189-2021 - ZAGONEL S.A

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 76.995.414/0001-60 neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;

CONTRATADA: **ZAGONEL S.A.**
CNPJ: 81.365.223/0001-54.
ENDEREÇO: BR 282, Km 576, Bairro Industrial Pinhal Leste, Cidade de Pinhalzinho - SC, CEP 89.870-000.
E-MAIL: roberto@zagonel.com.br; ppp@zagonel.com.br;
REPRESENTANTE LEGAL:Roberto Zagonel, RG nº 1.839.342 SSP/SC e CPF/MF sob nº 575.678.759-34.

Considerando o Procedimento Administrativo n° 55/2022 (Memorando Eletrônico n° 842/2022), que tem por objeto a Apuração de responsabilidade da empresa Zagonel S.A., ante a subcontratação parcial da execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 189/2021, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2021.
Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (Despacho 15 do memorando eletrônico n° 842/2022),**serão aplicadas as seguintes penalidades:**
Penalidade contratual de **ADVERTÊNCIA escrita, com prazo para correção de até 60 dias**, para que a empresa não proceda a subcontratação dos serviços de instalação das luminárias, com base na Cláusula Décima, item 10.2, II da ARP;
O Presente Termo de Aplicação de Penalidades será publicado, em veículo de divulgação do Município.

CHOPINZINHO-PR, 18 de agosto de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1B4DED98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - ARP 189-2021 - ZAGONEL S.A - DECISÃO DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Senhor Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66, RG nº 9.429.975-6, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR.
NOTIFICADA: ZAGONEL S.A.
CNPJ: 81.365.223/0001-54
ENDEREÇO: BR 282, Km 576, Bairro Industrial Pinhal Leste, Cidade de Pinhalzinho - SC, CEP 89.870-000.
E-MAIL: roberto@zagonel.com.br; ppp@zagonel.com.br;
REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Zagonel, RG nº 1.839.342 SSP/SC e CPF/MF sob nº 575.678.759-34.
Fora firmada com a notificada a Ata de Registro de Preços n° 189/2021 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Luminárias de LED Instaladas, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2021.
Considerando o Procedimento Administrativo n° 55/2022 (Memorando Eletrônico n° 842/2022), que tem por objeto a Apuração de responsabilidade da empresa Zagonel S.A., ante a subcontratação parcial da execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 189/2021, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2021.

Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (Despacho 15 do memorando eletrônico n° 842/2022), nos seguintes termos:

Ante o exposto, **DECIDO:**

pela aplicação de penalidade contratual de **ADVERTÊNCIA escrita,** com prazo **para correção de até 60 dias**, para que a empresa não proceda a subcontratação dos serviços de instalação das luminárias, com base na Cláusula Décima, item 10.2, II da ARP;

à **Divisão de Licitações e Contratos** para que emita o respectivo termo, providenciando a **NOTIFICAÇÃO** da empresa (via 1Doc e diário oficial), devendo constar o motivo da penalidade e prazo para correção.

Intimações e diligências necessárias.

Notifica-se a empresa quanto ao resultado do processo, nos termos da Decisão do Senhor Prefeito (Despacho 15 do memorando eletrônico n° 842/2022).

Encaminhe-se a Notificada, Termo de Aplicação de Penalidade de Advertência, bem como, cópia integral do Procedimento Administrativo n° 55/2022 (Memorando Eletrônico n° 842/2022).

Chopinzinho, PR, 18 de agosto de 2022.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5147FD5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20521/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Colombo/Pr, designado pela Portaria n° 352/2022 de 16 de junho de 2022, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria

Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Ação Social, fica **SUSPENSA** para análise aos questionamentos e impugnações interpostas.
Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais ou não alterações do Edital.
Atenciosamente,

Colombo, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria n°. 352/2022

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:4DD9DD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de **Gradil no Parque Municipal da Uva**, situado na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 559 - Centro – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, execução de gradil frontal e demais serviços complementares incluídos nos projetos.

PROPONENTE VENCEDORA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 405.297,17 (quatrocentos e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C051EB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Travessa Alasca, Travessa Jacy e Rua Inácio Scrok**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

PROPONENTE VENCEDOR: JDS PAVIMENTAÇAO LTDA.

LOTE Nº 01 – PAVIMENTAÇÃO **TRAVESSA ALASCA** - VALOR: **R$ 420.385,10**

LOTE Nº 02 – PAVIMENTAÇÃO **TRAVESSA JACY** - VALOR: **R$ 284.145,71**

LOTE Nº 03 – PAVIMENTAÇÃO **RUA INÁCIO SCROK** - VALOR: **R$ 1.195.600,12**

VALOR TOTAL GERAL: R$ 1.900.130,93 (Um milhão e novecentos mil e cento e trinta reais e noventa e três centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 18 de agosto de 2022.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F9980671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Alexandro Guebur, Rua Getúlio Vargas** e **Rua do João-de-Barro,** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

PROPONENTE VENCEDOR: JDS PAVIMENTAÇAO LTDA.
LOTE Nº 01 – PAVIMENTAÇÃO **RUA ALEXANDRO GUEBUR** - VALOR: **R$ 330.522,25** (trezentos e trinta mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

PROPONENTE VENCEDOR: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA.
LOTE Nº 02 – PAVIMENTAÇÃO **RUA GETÚLIO VARGAS** - VALOR: **R$ 754.002,95** (setecentos e cinquenta e quatro mil e dois reais e noventa e cinco centavos)
LOTE Nº 03 – PAVIMENTAÇÃO **RUA DO JOÃO-DE-BARRO** - VALOR: **R$ 606.763,25** (seiscentos e seis mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 18 de agosto de 2022.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C5B97FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2022

Processo:	Nº 25930/2022- Dispensa Nº 90/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR,***PAPELARIA E LIVRARIA COLOMBO LTDA - ME.** **CNPJ: 14.633.373/0001-04**
Objeto:	Confecção de Carimbos em diversos tamanhos e modelos visando atender a demanda dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$25.523,05 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e trêsreais e cinco centavos.)
Embasamento Legal:	Artigo 75 - Inciso II - Lei nº.14.133/2021.
Data:	18/08/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2F931CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Processo: 6193/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:CIRURGICA ONIX EIRELI - MECNPJ n.º 20.419.709/0001-33.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contratoSra.Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06, Sr. Fábio Rasmusen Dias, portador do documento de Identidade/RG 6.860.819-8e CPF nº044.043.959-06, Sra. Débora Gasparin Borato, portadora do documento de Identidade/RG 9.033.028-4e CPF nº061.060.609-32 e Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi,portadora do documento de Identidade/RG 6.781.396-0e CPF nº026.200.559-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor totalda presente Ata de Registro de Preços é de R$ 95.550,00(noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência:O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11de agostode 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:078A6B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2022

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 091/2022
Objeto: Contratação por meio de registro de preços de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2022 até às 13:00 horas do dia 01 de setembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 01 de setembro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de agosto de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:969B4B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 026/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2021

EXTRATO DAINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 26/2022

Processo:	Nº 26024/2022- InexigibilidadeNº 26/2022 – Chamamento Público 013/2021
Partes:	Município de Colombo/PR,**JULIANE MOTIN & CIA LTDA- ME.** **CNPJ: 06.987.052/0001-80**
Objeto:	Credenciamento de Restaurantes para o fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais com subsídio da Prefeitura de Colombo. Chamamento Público 013/2021.
Valor:	O valor máximodaInexigibilidade será de R$981.000,00 (novecentos e oitenta e um mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	18/08/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:91C4667B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 063/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL (SMECE) – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
57°	DIEGO PAZ ROCHA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
34°	IVANA KULKA
35°	JAQUELINE SCHWALENBERG DE SOUZA COSTA

Contenda, 18 de agosto de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:16D1EB08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL (SMECE) – PSS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
58°	TATIELY FRANCISCO DE MELO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – PSS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
36°	JESIANE DA LUZ FERREIRA
37°	ELIAS VILLAR DE ARAUJO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 18 de agosto de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação: Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /
Sexo:_ _ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental: ( ) Sim ( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?* ( ) Sim ( ) Não
5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação: Eu, , RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.
Local:_Data:_/_/_
Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:23224E21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 064/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
55° (*)	JOSELIR BRUNO DOS SANTOS
64° (*)	ADRIANA STAKOSKI

(*) candidato em final de lista.

Contenda, 18 de agosto de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:B5EBF3A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
75° (*)	ROSANA SCARDANZAN FIGURA
79° (*)	ANDREIA KRUPA
81° (*)	IVANIR ARAUJO DE OLIVEIRA
97° (*)	MANUELA IVANOWSKI DA CUNHA
105° (*)	SONIA RODRIGUES

(*) candidato em final de lista.

Contenda, 18 de agosto de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual obtida no site https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:638FE7BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
11°	RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO

Contenda, 18 de agosto de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual obtida no site https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:451F8225

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Abertura nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Classificação e Homologação do Resultado Final nº 003/2022, para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	JOSÉ AUGUSTO DE ALIVEIRA ARAUJO
3°	INGRID GABRIELLE DA CRUZ ALMEIDA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 18 de agosto de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Comprovante de Residência;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;

h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;

i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);

j) 01 foto 3x4;

k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;

l) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral;

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de
Renda;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ / Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:CC7594F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ATA ASSEMBLEIA DE PREFEITOS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se em Assembleia Geral na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, os Prefeitos dos Municípios de São João, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa e Coronel Domingos Soares, os servidores do Município de Coronel Vivida: Oeliton Deoclides, Ademir Antônio Aziliero, Marcelo Piazza Malagi e Paulo Centenaro e o responsável pela patrulha rodoviária, Sr. Edilberto André Ribas, para deliberarem sobre diversos assuntos do interesse do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, conforme convocação. O Prefeito de Coronel Vivida e Presidente do Consórcio Pinhais, Sr. Anderson Manique Barreto, deu as boas-vindas aos presentes, agradecendo a presença de todos, dando início à reunião. O primeiro assunto a ser debatido foi sobre a apresentação para apreciação e aprovação dos Projetos de Resolução nº 001 e 002/2022, que tratam, respectivamente, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023. O Servidor do Município Sr. Ademir Antônio Aziliero fez uma breve explanação sobre as ações de governo e programas contemplados nas duas leis orçamentárias que irão nortear as atividades do Consórcio Pinhais, ressaltando que as mesmas são decorrentes do PPA para 2022 a 2025, o qual fora aprovado em 2021. Após algumas ponderações e esclarecimentos os Projetos de Resolução nº 001/2022 (LDO para 2022) e Projeto de Resolução nº 002/2022 (LOA para 2023) foram aprovados por unanimidade. Após debates houve a aprovação dos projetos de resoluções por unanimidade dos presentes. Em ato contínuo foi apresentado pelo contabilista responsável um breve resumo da situação financeira do Consórcio Pinhais com referência ao período de janeiro a julho de 2022, conforme documento entregue aos presentes, demonstrando preocupação com os gastos que aumentaram significativamente, principalmente em relação a manutenção da frota em detrimento das receitas que não serão suficientes, pelo menos é a expectativa, para suportar os gastos gerais nos próximos meses. A prestação de contas foi aprovada por unanimidade. Outra questão apresentada na sequência da reunião é em relação ao valor da contribuição mensal de cada município que, aliás, nunca sofreu alteração deste a criação do Consórcio. É do conhecimento de todos que os salários aumentaram ao longo dos anos, como também os preços praticados para serviços de manutenção da frota (mecânicos, elétricos e outros). Os preços das peças de reposição também sofreram grandes aumentos. Além desses fatos há que se considerar que a frota de máquinas e veículos do Consórcio, embora cuidada com muito zelo pelos operadores e responsáveis, também se deteriora com o passar dos anos, ocasionando desgastes mais frequentes, obrigando a intervenções de conservação periódicas e constantes. Diante de todo o exposto o Presidente do Consórcio repassou aos demais membros da necessidade de reajustar o valor das mensalidades que os municípios repassam mensalmente, como forma de não prejudicar ou até interromper o funcionamento da patrulha e, consequentemente, inviabilizar o atendimento aos municípios ficando definido para o exercício do ano de 2022 setembro a dezembro o valor de 18.000,00 para os municípios de Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, São João e Verê e 13.500,00 para o município de Coronel Vivida. Ficou decidido ainda que será realizada nova assembleia para deliberar sobre o novo valor para o exercício de 2023. Foi apresentada também a necessidade de contratação de mais operadores e motoristas através de processo seletivo simplificado. A principio fica para o próximo ano. 4 – bens inservíveis: conforme definido pelos presentes serão alienadas maquinas e caminhões que possam estar deteriorados ou com altos custos de manutenção. Ficou

definido que será alienado o caminhão toco Iveco BCG 9964 e a Iveco AYF-8C42 e o rolo chapa a chapa compactador HAMM, mediante procedimentos legais cabíveis. Aquisição de novos maquinários: será realizado a venda dos veículos conforme item 4 e será adquirido um veiculo utilitário pequeno, quanto a aquisição e renovação de frota dos veículos pesados e caminhões o valor acumulado não viabiliza compra de um equipamento ficando acondicionado a busca de recursos para eventuais melhorias e novos equipamentos tendo em vista que o custo aproximado é de 7 milhões de reais. Em ato contínuo o encarregado da patrulha do consórcio, sr. Edilberto Ribas explanou a situação do maquinários e dos veículos integrantes da frota. E por não haver mais assuntos a tratar na ordem do dia, encerram a presente ata, às dez horas e vinte minutos. Eu, Ademir Antonio Aziliero, redigi, subscrevi e assino, sendo a mesma assinada por todos os presentes para que se processem os efeitos legais.

ANDERSON MANIQUE BARRETO VILMAR SCHMOLLER
Prefeito de Coronel Vivida Prefeito de Itapejara d'Oeste

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO JANDIR BANDIERA
Prefeito de São João Prefeito de Coronel Domingos Soares

LUCIANO DIAS ADEMILSO ROSIN
Prefeito de Honório Serpa Prefeito de Verê

MARCELO MALAGI OELITON DEOCLIDES

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

PAULO RICARDO CENTENARO

EDILBERTO ANDRÉ RIBAS

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:74BDC8AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 02 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 02 de setembro de 2022. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 116.400,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:46DA611E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA (COPEIRA/MERENDEIRA) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: Agil Eireli, Agil Soluções em Serviços Ltda, Barreiras Prestadora de Serviços Eireli, Costa Oeste Serviços Ltda, CTR3 Prestadora de Serviços Ltda, Diversa Service Prestadora de Serviços Ltda – ME, Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda, Orbenk Administração e Serviços Ltda, Roseli Ferreira Chicatto Ltda e Welt Prestadora de Serviços Eireli – Me.
Data: 22/08/2022 (segunda-feira) às 14:00hs.
Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A7D86899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 19 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 01 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de setembro de 2022. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 262.695,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022.

JULIANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:4436740B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 94/2022 – Concorrência Pública nº 06/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LAUDEMIR MAGNAGNAGNO, CNPJ nº 39.595.654/0001-40. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais, decorrente do Convênio nº 015/2022 – SEAB, aprovado no Portal dos Municípios. Valor total: R$ 3.290.021,18. Prazo de execução: 36 meses, da ordem. Prazo de vigência: 48 meses.

Coronel Vivida, 28 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0F72C11C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1784/2022

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 213.212,00 (duzentos e treze mil, duzentos e doze reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2013 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.11.00.00 – 0661 – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 165.103,00
3.1.90.13.00.00 – 0681 – 1051 – Obrigações Patronais..... R$ 48.209,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 213.312,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 321/2021 (LDO 2022) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FONTE 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias..... R$ 174.528,00
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00 - ASSISTÊNCIA FIN. COMPLEM, AOS ESTADOS, DIST FEDERAL E MUNICÍPIOS, AGENTES DE COMBATE A EDEMIAS - FONTE 1051– Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias..... R$ 38.784,00

TOTAL..... R$ 213.312,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D34CED1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR 70/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 148/2022, na modalidade Pregão Presencial sob nº 70/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos para divulgações de futuras ações para atender diversos departamentos desta prefeitura municipal; Secretaria de Administração de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **06 de setembro de 2022 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 18 de agosto de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:179FFB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PR 71/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 149/2022; na Modalidade Pregão Presencial sob nº 71/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à contratação de empresa especializada, na prestação dos serviços de instalação e manutenção de conjunto moto bomba e aquisição de conjunto moto bomba, painel elétrico e peças, serviço de caminhão guincho para retirada e instalação de conjunto moto bomba submersa; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **08 de Setembro de 2022 ás 09:00hrs,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 18 de Agosto de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5945C0CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA AVANÇADA TIPO D AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E QUALIFICAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022.
Início da Sessão Pública: Dia: 1 de setembro de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 17 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5201D725

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E QUALIFICAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021 E SESA Nº 1067/2021.
Início da Sessão Pública: Dia: 1 de setembro de 2022, Hora: às 10 horas 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 719.974,50 (setecentos e dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 17 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AF42B872

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 140/2022

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 140/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1. Fica alterado no edital onde constar a forma de adjudicação/julgamento do certame que passa a ser MENOR PREÇO POR ITEM.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 17 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:05E48937

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 125/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
305	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – ME	18.202.203/0001-26
306	CORREA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	38.430.455/0001-10

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 19 DE agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DFB0414C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 028/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇAO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL, RECALIBRAÇÃO DE SENSORES, CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC E TROCA DE BATERIA E INVERSOR DAS CAMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS; **CONTRATADA:** REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 280, sala 01, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, E-mail: revimedic@revimedic.com.br e telefone (49) 3664-3435, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Rudimar Linck, CPF nº 653.338.100-87 e RG nº 4044722116; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 30 (trinta) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais); **RECONHECIMENTO** E **RATIFICAÇÃO:** 18 de agosto de 2022, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7BB7F0C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 132/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 132/2022.

Contrato	157/2022 – Pregão Eletrônico nº 109/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	IPM Sistemas Ltda - CNPJ/MF nº 01.258.027/0001-41.
Objeto	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (Software) para uso das secretarias de Saúde e Assistência Social deste município.
Valor	R$ 231.148,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	09 de agosto de 2022.

Dois Vizinhos, 18 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4397510E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 094/2022

PORTARIA N.º 094/2022

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 16375/2020,

R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos.

Pregoeiro	Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima	CPF n.º 102.827.819-51
	Kalyandra Bruna Silveira de Araujo	CPF n.º 082.508.149-16
Ordenador de Despesas	Natalia Becchi Borçatto	CPF n.º 087.558.049-18
Equipe de Apoio	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Dione Luiz da Silva	CPF n.º 079.017.169-40
	Raul Zanella	CPF n.º 063.393.919-66
	Vanessa Paludo Andretto	CPF n.º 090.734.439-97

Art. 2º As atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos na Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 16375/2020.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 003/2022.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA6F200A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MUDANÇA DE DATA DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0023/2022

AVISO DE MUDANÇA DE DATA DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0023/2022

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que esta realizando mudanças na presente dispensa de licitação, conforme segue:

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA nº 0023/2022

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº: 0060/2022

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS CONFORME RESOLUÇÃO SESA N°1071/2021 A FIM DE EQUIPAR AS EQUIPES DE ESF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRITIVO TECNICO DESTE...

VALOR ESTIMADO: R$ 32.590,69 (trinta e dois mil quinhentos e noventa reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA PUBLICAÇÃO: DIA 10/08/2022
NOVA DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: 26/08/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09h:00min até às 17h:00min
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=872; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 90 DIAS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 18 de agosto de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 155/2022

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:051BDBD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 050/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ nº 90.180.605/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, e parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, passando seu vencimento de 12/08/2022 para 12/08/2023 e fica prorrogado o Prazo de Vigência Contratual para 12/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 44.421,03 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e um reais e três centavos), referente ao (s) Lote (s):

LOTE 1	VEÍCULOS SAÚDE - SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 10.390,19
LOTE 2	VEÍCULOS EDUCAÇÃO - SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 6.559,88
LOTE 3	VEÍCULOS AÇÃO SOCIAL - SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 2.902,99
LOTE 4	VEÍCULOS ADMINISTRAÇ- SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 1.349,59
LOTE 5	VEÍCULOS AGRICULTURA - SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 458,24
LOTE 6	VEÍCULOS RODOVIÁRIO - SEGURO COMPLETO e RCF	R$ 5.728,55
LOTE 7	VEÍCULOS ÔNIBUS FROTA – RCO	R$ 17.031,59
VALOR TOTAL		R$ 44.421,03

§ 2º - O valor global contratual passa de R$ 131.145,52 (cento e trinta e um mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 175.566,55 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em QUATRO PARCELAS SEM JUROS, vencíveis de 30 em 30 dias, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais OU BOLETO BANCÁRIO.
§ 2º – As notas fiscais OU BOLETO BANCÁRIO, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO E CONFORME QUANTIDADE DE VEÍCULOS PARA CADA SECRETARIA e deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 050/2019, e com as seguintes razões sociais:
a) Para veículos da Secretaria Municipal de Saúde:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.2790542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.
b) Para demais veículos da Prefeitura:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CEP: 84.535-000, CENTRO, FERNANDES PINHEIRO –PR.
§ 3º - A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Fernandes Pinheiro, em 12 de agosto de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A.
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0E199C5E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 800/2022 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para elaboração e implementação das políticas públicas voltados a primeira infância no Município de Fernandes Pinheiro/PR.

§1.º As políticas públicas de primeira infância são instrumentos por meio dos quais o município assegura o atendimento dos direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-as como cidadão de direitos.

§2.º Para efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

§3.º De acordo com o caráter processual e a ligação com o ciclo de vida, esta lei inclui disposições sobre ações a serem realizadas no período da gestação, no contexto da família e das instituições.

§4.º As políticas públicas a que se refere está lei, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança executados pelo município, seguirão conforme preconiza o princípio da prioridade absoluta estabelecida no art. 227 da Constituição Federal e explicitada no art.4º da Lei Federal nº 8.069/ de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), e no art. 3.º da Lei Federal nº 13. 257, de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Art. 2.º As políticas públicas terão por objetivo principal assegurar a plena vivência da infância e simultaneamente como uma etapa de um processo contínuo de crescimento e desenvolvimento.

Parágrafo único. As políticas e ações referidas no *caput* deste artigo devem atender as peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3.º As políticas públicas, programas e demais projetos implantados direcionados a primeira infância, seguirão os seguintes princípios:

I – Atenção ao interesse superior da criança;

II – Desenvolvimento integral, abrangendo todos aspectos da personalidade, com foco nas interações, de acordo com a visão holística da criança;

III – respeito à individualidade de cada criança, observando seu ritmo próprio, coordenação motora e histórico de saúde;

IV – Valorização das diversidades da infância, existentes no município;

V – Inclusão das crianças com deficiências, transtornos de desenvolvimentos e altas habilidades ou superdotação e/ou outras situações em que exige uma atenção especializada;

VI – Fortalecimento do vínculo familiar e comunitário;
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

VII – participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito de acordo com o estágio de desenvolvimento e as formas de expressão próprias da idade;

VIII – corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral dos direitos da criança;

IX – Investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação, respeitando o princípio da isonomia ao acesso de bens e serviços direcionadas as crianças na primeira infância;

X – valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com as crianças na primeira infância, respeitando as diretrizes do Plano de Educação Municipal;

XI – valorização e fomento da cultura do "cuidador" por meio de proteção integral e promoção da criança como cidadã ativa na sociedade;

Art. 4º São diretrizes para elaboração e implementação das políticas pela primeira infância:

I – Abordagem multidisciplinar e intersetorial em todos os níveis, inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento da população;

II – Participação das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas;

III – planejamentos para a primeira infância a curto, médio e longo prazo para os planos e programas a serem desenvolvidos;

IV – previsão e destinação de recursos financeiros segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

V – Monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados;

Art. 5.º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção as crianças na primeira infância:

I – A saúde materno infantil;
II – A segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e a obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância;

III – a educação infantil;

IV – O combate à pobreza;

V – A convivência familiar e comunitária;

VI – A assistência social a família e a criança;

VII – a cultura da infância e para a infância;

VIII – o brincar e o lazer;

IX – Direito ao meio ambiente sustentável e interação e convívio em espaço público;

X – A participação na gestão humana;

XI – a proteção contra toda forma de violência possíveis;

XII – medidas de prevenção a acidentes;
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

XIII – a proteção contra a publicidade com intuito abusivo, incompatíveis com a idade e a exposição precoce aos meios de comunicação;
Art. 6.º As políticas públicas, voltadas a primeira infância, dentre outras metas, deverão contemplar as ações multidisciplinares que visem:

I – Na Área da Educação:

• A universalização da educação infantil para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos;
• Amplo atendimento para as crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, conforme demanda, dando prioridade as situações de maior emergência que são as que vivem na pobreza ou situação de extrema pobreza, devido a vulnerabilidade social e riscos ao desenvolvimento;
• a educação, considerando, a diferença entre o educar e cuidar, tendo como eixo estruturante, as interações e o brincar;
• a melhoria permanente com a qualidade da oferta, com a implementação de uma proposta pedagógica planejada e periodicamente avaliada, com instalações e equipamentos, que possam suprir a infraestrutura estabelecidas nas legislações em vigor com profissionais qualificados e matérias adequados a proposta pedagógica;
• a ampliação da participação da família no planejamento e nas ações escolares;
• a qualidade da alimentação escolar e sua adequação às necessidades de desenvolvimento em cada fase de vida durante a primeira infância;
• a formação permanente e em serviço dos educadores e da equipe técnica a seus auxiliares;
• ampliação de acervo de livros infantis, brinquedos e outros materiais de apoio às práticas pedagógicas nas escolas e creches municipais;
• o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção da gravidez e de (DST), Doença Sexualmente Transmissíveis na adolescência;
• atenção diferenciada as estudantes grávidas e as que já são mães;

II – Na Área da Saúde:

• a orientação, o preparo e o amparo da gestante, bem como orientação sobre crescimento e desenvolvimento saudável do bebê e da criança;
• a atenção humanizada à gravidez ao parto e ao puerpério;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

• a promoção da amamentação no local de trabalho, com base nas diretrizes de proteção da maternidade, da Organização Internacional do Trabalho;
• o aconselhamento qualificado para amamentação nas instalações de saúde;
• a aproximação entre as unidades de saúde e os bairros e o incentivo às redes comunitárias que apoiam e promovem a amamentação;
• o acesso ao exame de diagnóstico precoce da gravidez, ao pré-natal, com profilaxia de prevenção e tratamento de doenças diagnosticadas, ao atendimento que aborde a dimensão emocional da gestante e sua família, visita programa a unidade de referência;
• realizar trabalho de preventivo de detecção de doenças comuns e prevalentes da primeira infância;
• a ampliação dos exames de rotina de saúde bucal. Ocular e auditiva, bem como a orientação a respeito das doenças mais frequentes na infância;
• a garantia de vacina a população infantil do município, conforme recomenda o Programa Nacional de Imunização;
• orientação aos familiares, sobre amamentação, alimentação complementar saudável, formação do vínculo afetivo, crescimento e desenvolvimento infantil integral, cuidados especiais a crianças com transtornos global de desenvolvimento, prevenção de acidentes e

educação, reprimindo de todas as formas de castigo, físico, psicológico, e demais possíveis, conforme preconiza a Lei Federal n.º 13.010 de 26 de junho de 2014 que alterou a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990;
• a formação permanente dos profissionais, incluindo o preparo para atuação Intersetorial;
• acesso universal ao leite, para crianças de família extremamente vulnerável, como princípio de segurança alimentar e combate à desnutrição.

III – Na Área da Assistência Social:

• o apoio a formação, o fortalecimento ou restauração do vínculo afetivo entre a criança, a família e a comunidade, com programas específicos para os casos em que a criança esteja em abrigo ou em programa de proteção social;
• a adoção de medidas sócias preventivas e a ampliação dos programasde atendimento à criança em situações de vulnerabilidade e risco;

• a priorização do programa Família Acolhedora, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e demais legislações federais que regulamentam o programa; Lei Federal n.º 8.069/1990, e da Resolução n.º 145 de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
• o apoio à participação das famílias em redes de proteção e cuidado da criança em seus contextos sociofamiliar e comunitário;
• o estímulo a notificação de toda forma de violência contra a criança e a adoção de medidas educativas, visando ao respeito e ao cuidado integral na primeira infância;
• a promoção da cultura de paz como forma de redução de violência;

IV – Na Área da Cultura e Lazer

• o respeito a formação cultural da criança relativamente a identidade cultural e regional e a condição socioeconômica, étnico-racial, linguística e religiosa;
• a participação das crianças em manifestações artísticas e culturais, com ênfase no patrimônio cultural do município;
• a realização de exposições itinerantes de produções artísticas das crianças, bem como visitas a museus, exposições e feiras culturais;
• a ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social.

Art. 7.º Terão prioridade nas políticas, programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento a criança na primeira infância:
I – as famílias identificadas nas redes de saúde, educação, assistência social, e pelos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente que:

• se encontre em situação de vulnerabilidade e risco;
• sofram violações a seus direitos, prejudicando seu papel protetivo de cuidado e educação;
• tenham crianças com deficiência;
• violação ou relativização dos seus direitos;
• violência, castigos físicos e humilhantes, exploração ou em situação degradante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

• desnutrição ou obesidade infantil;
• abandono ou omissão que as privem dos estímulos essenciais ao desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR
Art. 8.º As políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de zero a seis anos serão articuladas com vistas à constituição/criação da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, prevendo-se instância de coordenação multissetorial, na forma do Comitê Gestor Intersetorial, com representação plural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, dos Conselhos Tutelares Municipais e outras que se fizerem necessário, conforme dispuser o regulamento.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 9º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial referido no art. 8º desta lei, articular as políticas e outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento das crianças na primeira infância, com objetivo de promover o atendimento de forma integral, bem como manter o monitoramento e avaliação periódico.
Art. 10 Para efeitos de avaliação e monitoramento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter instrumento individual de registro unificado de dados relativos ao crescimento e desenvolvimento da criança, a serem divulgados periodicamente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA
Art. 11 As políticas públicas a que se referem o art.6º desta lei, serão objeto do Plano Municipal da Primeira Infância, referenciado e articulado com os Planos Estadual e Nacional da Primeira Infância, observando-se, na sua elaboração:
I – duração decenal ou superior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

II – abrangência ampla dos direitos da criança, respeitando a faixa etária;
III – concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;
IV – inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;
V – elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que tem competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento;
VI – participação da sociedade por meio de organizações civil, representativas e das famílias e crianças, na sua elaboração;
VII – articulação e complemento das ações com as da União e Estados no que se refere a primeira infância;

CAPÍTULO VI
DO APOIO ÀS FAMÍLIAS
Art. 12 Os programas destinados ao fortalecimento da família no exercício do cuidado e educação dos filhos na primeira infância, articularão as ações voltadas as crianças no contexto familiar com os programas sociais e serviços de atendimento, respeitando todos os seus direitos.

Art.13 As políticas de apoio governamental direcionadas as famílias, que incluem visitas domiciliar, promoção da maternidade e paternidade responsável, poderão se articular em várias áreas, saúde, nutrição, educação, assistência social, lazer, cultura, meio ambiente e direitos humanos, com o objetivo de buscar ao máximo o desenvolvimento da criança.

Art.14 As ações de visita domiciliar que estimulem o desenvolvimento integral na primeira infância será considerada estratégia de atuação do Poder Executivo e deverão contar com profissionais qualificados, apoiados por medidas que assegurem sua permanência e formação continuada.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Art. 15 A sociedade participará da proteção e da promoção da criança na primeira infância, de forma solidária com a família e poder público, dentre outras formas:
I – formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;
II – integrando conselhos sobre primeira infância, que tenham a função de acompanhar, fiscalizar e avaliar;
III – criando, apoiando ou participando das redes de proteção e cuidado a crianças nas comunidades.

CAPÍTULO VIII
DAS PARCERIAS
Art. 16 Para fins de execução de políticas públicas de primeira infância, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos da Administração Direta ou Indireta, na forma da lei.
Parágrafo único. As parcerias de que tratam o *caput* deste artigo serão precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Cada secretaria municipal responsável pelo atendimento à criança na primeira infância, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para financiamento dos programas, serviços e ações.

Art. 18 O município informará por meio das mídias sociais/no portal de transparência, as informações a sociedade civil, anualmente, desde a soma de recursos aplicada em cada programa e serviços voltados a primeira infância e o percentual estimado que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Art. 19 O Poder Executivo regulamentará a presente lei por decreto no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Art. 20 As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 18 de agosto de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6E0A8E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
LEI 816

LEI N.º 816/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no art. 105, inciso II da Lei Orgânica do Município de Flor da Serra do Sul, o orçamento do Município de Flor da Serra do Sul para o exercício financeiro de 2023, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, que compreende:

I - as Prioridades e Metas da Administração Municipal;

II - as Metas e Riscos Fiscais;

III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos do Município;

V - as Disposições sobre a Despesa do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

VI - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;

VII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As Prioridades e Metas da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o
quadriênio 2022/2025, especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos anexos integrantes desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de manter o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As Prioridades e Metas de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2023 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão discriminados em anexo parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único A classificação da estrutura programática, para 2023, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração do Município.

Art. 7º A Lei de Orçamento Anual evidenciará a Receita por Rubrica e a Despesa de cada Unidade, por Programa, Função, Sub-Função, Projeto ou Atividade, e quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes adendos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-Funções conforme o vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária; e

IX - Demonstrativo das Renúncias de Receitas estimadas para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 8º A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

Mensagem;
Projeto de Lei Orçamentária;
Tabelas explicativas da receita e despesas dos últimos 3 (três) Exercícios.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º O orçamento para o exercício de 2023 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias.

Art. 10 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o Controle Social e a Transparência na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 11 Os estudos para definição do orçamento da Receita para 2023 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e evolução da Receita nos últimos três exercícios.

Art. 12 Na execução do orçamento se verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - redução de gastos com a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos em geral; e

II - redução dos projetos, atividades e investimentos programados.

Art. 13 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *"caput"* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, 04 de maio de 2000.

Art. 14 O orçamento para o exercício de 2023 contemplará recursos para a Reserva de Contingência para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Se ao final do mês de outubro não for constado a ocorrência de passivos contingentes e/ou riscos fiscais imprevistos, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos da Reserva de Contingência para a suplementação de outras dotações orçamentárias.

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao

funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal fica autorizado por ato próprio, a proceder a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 16 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 17 O Poder Executivo estabelecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 18 Os projetos e atividades com dotações e recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e inclusos no orçamento se ocorrer a assinatura dos termos e/ou convênios respectivos, com a pactuação do seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Os recursos vinculados, oriundos de convênios, termo de repasses e operações de créditos, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 19 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de saúde, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e regulamentos municipais.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput" deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município de Flor da Serra do Sul, deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, atender aos dispositivos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o *"caput"* deste artigo dever atender a Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e no que couber ao art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20 Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês do exercício anterior.

Art. 21 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 22 Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 75 da Lei Municipal 14.133/2021.

Art. 23 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, termos de repasse e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estarão contemplados na LOA.

Art. 24 Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, cujos recursos estejam previstos no orçamento municipal.

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes, praticados em 2022.

Art. 26 Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como os com indicação de recursos do nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

§ 1º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder ao remanejamento de saldos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo Programa e Órgão Orçamentário, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2023, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

Art. 27 Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes de anexo desta Lei e alterações posteriores.

Art. 28 A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação

vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.
§ 1º Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;
§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 31 O Poder Executivo, respeitado o limite da dotação autorizada nesta Lei, poderá proceder por Decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de créditos ao longo do exercício de 2023, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 33 As operações de crédito deverão estar definidas em lei específica e terão sua validade correspondente ao PPA vigente.

Art. 34 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 35 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizadora, poderão criar cargos, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, alterar e especificar funções e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 37 O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários e estrutura administrativa da Prefeitura de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II – criar, extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho;

VIII – atender Instruções, Resoluções, Orientações e Termos de Ajuste de Conduta - TAC junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministérios do Governo Estadual, Secretarias do Governos Estadual, bem como demais órgão reguladores que exijam mudanças nos cargos, funções e funções e atividades da administração publica.

Art. 38 A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 Os contratos de terceirização de atividade-meio da administração pública, serão computadas no grupo de natureza da despesa "3".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes desde que legalmente possível (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas), devendo nestes casos serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, conforme anexo de riscos fiscais e deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 As modificações na Legislação Tributária que virem a surgir serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal prevendo:

I - elevação de receita com IPTU, tendo em vista o recadastramento e inclusão de unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais através da revisão de planta de valores e custos de serviços públicos;

II - elevação da receita do ISSQN, tendo em vista a inclusão de novos contribuintes, e adequação à Legislação Federal;

III - elevação de outras taxas e impostos devidamente justificados.

Art. 43 Os incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária ou financeira a investimentos privados na Indústria, Comércio e Serviço aos munícipes, só poderão ser concedidos nas hipóteses legais mediante aprovação de projetos de compensação (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas

alterações posteriores e legislações correlatas) como aumento no valor da base de cálculo do ISSQN e valor adicionado para formação do índice de participação no ICMS, considerando ainda, a geração de novos empregos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 Ocorrendo prestação de assistência técnica e a cooperação financeira pela União, prevista no artigo 64 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Município deverá se estruturar para:

I - implementar sistema de controle de custos e a avaliação de resultados;

II - elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais na forma prevista na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa e eventuais problemas nos sistemas informatizados de uso do Município.

Art. 46 A Administração Municipal, tanto quanto possível, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 47 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e com Entidades da Sociedade Civil e Associações através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observada toda a legislação em vigor.

Art. 49 O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 50 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município ou com contrapartida, criando projetos específicos durante a execução da Lei Orçamentária.

Art. 51 Serão incluídos na proposta orçamentária para 2023 os Precatórios Judiciais na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 94/2016.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2023 para o pagamento de precatórios será efetuada observando-se o disposto na Lei Municipal n.º 874, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 52 O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades assistenciais para o repasse de subvenções ou contribuições, em auxílio à manutenção dessas entidades, ou para a execução de programas municipais, estaduais ou federais na área da saúde ou da assistência social, observada toda a legislação em vigor.

Art. 53 Para a execução de obras de interesse municipal previstas em anexo desta Lei Municipal fica autorizado o Poder Executivo adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 54 Sistematizar dentrodas ações orçamentárias para o Exercício de 2023, dar cumprimento aos desafios propostos e acordados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda 2030), que contem 17 objetivos globais e 169 metas para promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a governança democrática em todo o mundo entre 2016 e 2030.

Art. 55 Ficam incluídos e alterados aos anexos I, II e III relativo às receitas e as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025.

Art. 56 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2023, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul será convocada extraordinariamente, como preceitua a Lei Orgânicado Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 57 Em consonância com o que dispõe o § 5º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações nos projetos de lei orçamentários, enquanto não iniciada a votação na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 18 de agosto de 2022.

VALMOR FELIPE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:0E51C366

PREFEITURA
ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº.....: 064/2022 - Contrato Nº: 33/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ANDRE ARISI & CIA LTDA
Valor.....: 154.418,90 (cento e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 18/08/2022 Término: 24/02/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA.

Flor da Serra do Sul, 18 de Agosto de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7F04C31F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 013-2022 - CONVOCAÇÃO PSS 02.2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2022

EDITAL Nº 13/2022 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, para os Cargos temporários de **Assistente Social – 30h, Psicólogo – 30h, Técnico em Enfermagem – 40h e Servente de Serviços Gerais – 40h**, conforme

Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09/2022.

Assistente Social:

Nome	Pontuação	Posição
Giovana Biolchi Martins	83	2º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DE 22 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ DIA 28 DE AGOSTO DE 2022 (terça-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital.

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 18 de agosto de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2022
EDITAL Nº 13/2022 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III do Edital de 01/2022);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de registro no Conselho da Classe (para os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Técnico em Enfermagem)

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C6143888

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280/2022

PORTARIA Nº 280/2022

Concede estabilidade funcional à servidora pública aprovada em estágio probatório e Concede Progressão Funcional.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e considerando o disposto na Lei 411/2010 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade funcional aos servidores abaixo relacionados que foram aprovados no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório:

Servidor	RG nº	Cargo	Data Efeito
TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI	103294797 – SSP-PR	ADVOGADA	01/08/2022

Art. 2º - Reenquadrar no respectivo nível a servidora abaixo descrita Aprovada em Estágio Probatório. Os efeitos financeiros retroagirão de acordo com especificado na tabela abaixo.

Matrícula	Servidor	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	Efeito Em
1034	TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI	ADVOGADA	**NS1**	**NS2**	01/08/2022

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 18 de agosto de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:9B9EF3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
DISFRIARA DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor de R$ 43.016,00 (quarenta e três mil e dezesseis reais);
MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME, com o valor de R$ 224.661,06 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e seis centavos);
MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, com o valor de R$ 87.459,30 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos);
N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor de R$ 273.069,48 (duzentos e setenta e três mil e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos);

Total Geral Homologado: R$ 628.205,84 (seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Flórida/PR, 02 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7EA7718D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DISFRIARA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto	: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e embutidos para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 43.016,00 (quarenta e três mil e dezesseis reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **02 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:34FE3792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME
Objeto	: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e embutidos para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 224.661,06 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e seis centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **02 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:458B88D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Objeto	: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e embutidos para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 87.459,30 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **02 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BEAF4390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto	: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e embutidos para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 273.069,48 (duzentos e setenta e três mil e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**
Vigência do contrato	: Até 273.069,48 (duzentos e setenta e três mil e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) .

Flórida, **02 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FE37CE17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022.

PROCESSO: Processo dispensa nº 19/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: JOREMI TEREZINHA PADILHA 49612794987 (CNPJ Nº 27.347.169/0001-79)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA TOCAR BAILES E MATINÊS (COM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO MUSICAL), PARA EVENTOS DA TERCEIRA MELHOR IDADE"
VALOR TOTAL: R$ 15.888,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A2D68F4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº. 63/2022 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 63/2022 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 63/2022 - PMFJ cujo Objeto:**"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE**

PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL". Empresas vencedoras:

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA(03050725000182) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$30.440,00 (trinta mil e quatrocentos e quarenta reais).

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP(58619644000142) com os lotes: 6, 12, 15, 21 e 22 no valor total de R$47.736,00 (quarenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais).

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA(36445798000122) com os lotes: 13, 14 e 23 no valor total de R$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA(04895855000189) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

RECAPADORA MARRECAS LTDA(05689415000138) com os lotes: 3, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R$136.982,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos e oitenta e dois reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 18 de agosto de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:6B3710B7

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 48

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.022, no valor de R$ 751.630,57 (setecentos e cinqüenta e um mil, seiscentos e trinta reais e cinqüenta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 925/2021, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2022, o valor **R$ 751.630,57** (setecentos e cinqüenta e um mil, seiscentos e trinta reais e cinqüenta e sete centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas em geral.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas de contrapartida de convênios em andamento, bem como demais despesas administrativas:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Acréscimo 3.036,00
02.004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Reabertura por Suplementação
04.121.0002.2004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Remanejamento
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 440,00
03.001GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
04.122.0002.2005GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 7.088,00
03.002DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação
04.122.0002.1010AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 1.308,83
04.004DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Reabertura por Suplementação
04.123.0002.2013DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Remanejamento
3.3.90.40.00.0SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 5.791,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.361.0003.1015AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
915 00145 CONVÊNIO Nº 202100423 - KIT MULTIMIDIA

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 3.963,70
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.94.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1090 00101 Fundeb 60%

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 9.000,00
05.003DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR
12.364.0003.2022SETOR DE ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 300,00
05.004DEPARTAMENTO DE CULTURA Reabertura por Suplementação
13.392.0005.2023DEPARTAMENTO DE CULTURA Remanejamento
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 62.700,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.1028AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2820 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 95.990,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.1028AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE 4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2860 01518 ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 612,67
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento

3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3110 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 33.753,38
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3231 00334 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 17.297,05
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA 3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
3291 00373 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - (COVID-19) COVID - PORTARIA 1797

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 35.609,98
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA 3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3351 00334 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 498,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.305.0004.2038MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3720 01494 ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 100,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.244.0007.2043ATENDIMENTO A COMUNIDADE Remanejamento
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 110,00
07.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0007.2045SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4140 00753 IGD SUAS

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 2.566,45
07.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2045SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4160 00757 FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 11.586,56
07.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2045SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4180 00757 FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 40,92
07.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2045SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4260 00753 IGD SUAS

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 112,74
07.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2045SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4270 00756 FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 1.125,29
07.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2045SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4280 00757 FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 450.000,00
08.003DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA Reabertura por Suplementação
15.451.0012.1059CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
4765 00920 Campo de grama sintética

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Acréscimo 4.000,00
09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.608.0009.2063DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
5050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 1.600,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Reabertura por Suplementação
15.452.0012.2057MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Acréscimo 4.000,00
09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.608.0009.2063DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
5050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Acréscimo 3.000,00
09.003DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE
18.541.0008.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa abaixo:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 3.963,70
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
990 00101 Fundeb 60%

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 9.000,00
05.003DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0003.2021PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 300,00
05.004DEPARTAMENTO DE CULTURA Reabertura por Suplementação
13.392.0005.2023DEPARTAMENTO DE CULTURA Remanejamento
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 62.700,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2030PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2910 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 612,67
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3090 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 100,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.244.0007.2043ATENDIMENTO A COMUNIDADE Remanejamento
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3910 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 1.600,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Reabertura por Suplementação
15.452.0012.2057MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Remanejamento
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4670 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Anulação 4.000,00
09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.608.0009.2063DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5000 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Anulação 3.000,00
09.003DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE
18.541.0008.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
Art. 5º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

Art.6º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 01 de junho de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:C9DFB676

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 001/2022

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunida em 18/08/2022.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA referente ao 1º Semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 18 de agosto de 2022.

FRANCIELI MALAGGI FRANÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5B9677A7

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 03-2022 CMS

RESOLUÇÃO Nº003/2022

FOZ DO JORDÃO, 18 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: APROVAÇÃO DA P.A.S (PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE), REFERENTE AO ANO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR.

Art.1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no 17 dia de Agosto de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 363/2008.
Resolve:

Art.2. Aprovar as Diretrizes, Objetivos, Metas Anualizadas e Indicadores da Saúde do município de Foz do Jordão, referente ao ano de 2022.

CAROLINNE VERDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:02F1FA20

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 04-2022 CMS

RESOLUÇÃO Nº004/2022

FOZ DO JORDÃO, 18 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: APROVAÇÃO DO 1º RDQA (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) - 2022 DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR.

Art.1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no dia: 17 de Agosto de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 363/2008.
Resolve:
Art.2. Aprovar as ações, metas e os objetivos alcançados pelos indicadores da Saúde ***(resultado do 1º Quadrimestre)*** do município de Foz do Jordão, referente ao ano de 2022.

CAROLINNE VERDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:F8408226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
486_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - ANGELA APARECIDA BRATTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 486 DE 11 DE AGOSTO DE 2022
(republicado por incorreção no D.O.M. 12/08/2022)

Reconhece ao(à) servidor(a) ANGELA APARECIDA BRATTI promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e Memorando 7.473/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ANGELA APARECIDA BRATTI, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C1-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9E68D788

ASSESSORIA LEGISLATIVA
315_22 - COMISSÃO DISCIPLINAR - CAMPEONATO MUNICIPAL VARZEANO 2022

PORTARIA MUNICIPAL N.º 315 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Designa nomes para compor a Comissão Disciplinar para o Campeonato Municipal Varzeano 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal n.º 4535, de 14 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nomes para compor a COMISSÃO DISCIPLINAR para o Campeonato Municipal Varzeano 2022, ficando assim constituído:

I - TITULARES:

a) JOAO GOULART DA ROCHA ILHA, CPF 272.565.530-72;
b) JOSE GILMAR DE OLIVEIRA, CPF 762.062.389-20;
c) LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSI, CPF 039.388.809-61;
d) MAILSON DO NASCIMENTO, CPF 076.204.189-70;
e) GERLADO CAVANHARI, CPF 806.687.559-20.

II - SUPLENTES:

a) FRANK ZAMADEI, CPF 028.366.927-56;
b) DIONATAN MARCELO DA ROSA, CPF 082.248.459-58.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:465005ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 17.494,00m2, em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Lote	Empresa vencedora	Valor total R$
01	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	400.862,00
02	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	349.225,24
03	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	177.610,88

Francisco Beltrão, 17 de agosto 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E32938DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 19 de agosto de 2022, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	ANA CAROLINA VERONESE SILVA LTDA.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BD9A6067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022 – Processo nº 655/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para gêneros alimentícios, material de copa e material de limpeza, para manutenção da casa apoio mantida pelo Município na cidade de Curitiba.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. CNPJ Nº 41.607.510/0001-09. Itens 169 R$10,15; 179 R$1,95; 181 R$10,10; 183 R$0,58; 191 R$2,50; 192 R$21,00; 217 R$3,59; 218 R$7,90 e 220 R$8,00.

2 – HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 07.939.649/0001-11. Itens 01 R$5,05; 02 R$6,19; 03 R$4,70; 04 R$4,70; 05 R$6,15; 06 R$3,56; 07 R$27,07; 08 R$33,44; 09 R$3,88; 10 R$14,52; 11 R$2,49; 12 R$5,53; 13 R$5,10; 14 R$5,14; 15 R$27,41; 16 R$7,92; 17 R$27,33; 18 R$33,64; 19 R$30,83; 20 R$27,55; 21 R$38,23; 22 R$17,39; 23 R$17,07; 24 R$16,45; 25 R$16,30; 26 R$24,17; 27 R$4,34; 28 R$9,17; 29 R$6,68; 30 R$3,46; 31 R$3,35; 32 R$7,44; 33 R$2,95; 34 R$11,60; 35 R$7,48; 36 R$1,96; 37 R$20,82; 38 R$41,72; 39 R$11,30; 40 R$17,45; 41 R$16,70; 42 R$15,16; 43 R$3,85; 44 R$2,99; 45 R$18,75; 46 R$24,17; 47 R$6,70; 48 R$6,70; 49 R$6,40; 50 R$5,36; 51 R$21,83; 52 R$8,60; 53 R$6,99; 54 R$12,30; 55 R$17,65; 56 R$7,25; 57 R$6,76; 58 R$3,15; 59 R$3,34; 60 R$10,56; 61 R$15,04; 62 R$27,00; 63 R$63,55; 64 R$6,87; 65 R$23,27; 66 R$7,30; 67 R$6,63; 68 R$6,45; 69 R$7,64; 70 R$7,64; 71 R$7,00; 72 R$6,49; 73 R$7,18; 74 R$4,60; 75 R$15,30; 76 R$36,64; 77 R$4,79; 78 R$6,99; 79 R$4,54; 80 R$10,30; 81 R$2,65; 82 R$2,65; 83 R$7,50; 84 R$11,15; 85 R$18,00; 86 R$18,90; 87 R$4,69; 88 R$7,99; 89 R$4,08; 90 R$14,94; 91 R$15,10; 92 R$6,13; 93 R$8,19; 94 R$19,24; 95 R$20,00; 96 R$10,15; 97 R$8,99; 98 R$6,35; 99 R$5,28; 100 R$3,88; 101 R$12,29; 102 R$15,00; 103 R$6,54; 104 R$6,27; 105 R$3,71; 106 R$2,34; 107 R$15,68; 108 R$4,14; 109 R$6,45; 110 R$2,74; 111 R$3,98; 112 R$6,00; 113 R$9,61; 114 R$6,85; 115 R$12,60; 116 R$2,33; 117 R$3,02; 118 R$21,07; 119 R$4,31; 120 R$5,09; 121 R$6,77; 122 R$17,03; 123 R$20,66; 124 R$5,37; 125 R$6,58; 126 R$5,89; 127 R$5,21; 128 R$14,47; 129 R$3,80; 130 R$3,14; 131 R$11,94; 132 R$10,22; 133 R$4,78; 134 R$4,15; 135 R$4,37; 136 R$6,89; 137 R$4,88; 138 R$5,76; 139 R$6,99; 140 R$2,94; 141 R$2,94; 142 R$4,19; 143 R$10,32; 144 R$9,19; 145 R$16,25; 146 R$8,39; 147 R$38,77; 148 R$34,67; 149 R$4,52; 150 R$4,90; 151 R$3,99; 152 R$4,09; 153 R$36,47; 154 R$4,24; 155 R$2,66; 156 R$1,44; 157 R$2,08; 158 R$8,19; 159 R$8,29; 160 R$5,85; 161 R$6,96; 162 R$2,47; 163 R$4,36; 164 R$30,08; 165 R$1,50; 167 R$6,00; 171 R$4,40; 172 R$5,20; 173 R$3,05; 176 R$17,30; 177 R$7,00; 178 R$1,50; 180 R$5,20; 182 R$2,24; 186 R$3,46; 187 R$2,80; 188 R$6,99; 189 R$9,23; 195 R$1,50; 203 R$7,50; 205 R$16,57; 206 R$20,43; 207 R$4,99; 209 R$3,73; 215 R$6,70; 216 R$9,41 e 221 R$2,29.

3 – JULIPLAST EMBALAGENS LTDA. CNPJ 44.645.915/0001-20. Itens 194 R$4,94; 199 R$5,83; 202 R$4,49; 211 R$11,89; 212 R$11,89; 213 R$12,89 e 214 R$5,86.

4 – MULTICOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS. CNPJ Nº 17.855.864/0001-98. Itens 168 R$6,97; 197 R$3,97; 198 R$7,67 e 208 R$9,92.

5 – NTI TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA. CNPJ Nº 23.580.712/0001-22. Item 184 R$4,47.

6 – SIMPROLIMP – SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. Itens 166 R$3,79; 170 R$5,40; 174 R$3,00; 175 R$1,96; 185 R$3,30; 190 R$10,80; 193 R$1,90; 196 R$8,16; 208 R$2,80 e 219 R$9,35.

7 – TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 05.291.541/0001-30. Item 200 R$8,70.

8 – VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. CNPJ Nº 42.671.235/0001-55. Itens 201 R$47,04 e 210 R$7,30.

VALOR TOTAL R$336.158,04 (trezentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos)

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F194ACEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE CARDIOLOGIA DR ANTONIO CARLOS CAMARGO DA ROSA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 694/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 63/2021.
OBJETO: prestação de serviços na realização e Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 23.702/2022.
ADITIVO: – Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12(doze) meses, ou seja: até 26 de agosto de 2023.

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	77876	Prestação de serviços na realização de Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, dos itens: 01, 02, 07, 08, 13, 14 e 15.	120.000,00

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C1F896B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 447/2022 – Pregão Eletrônico nº 68/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para gasolina comum, óleo diesel e etanol, para abastecimento de veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão – Curitiba, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 03, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.781/2022.
Fica atualizado o valore do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
3	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10	LITRO	6,96	7,52
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 20.697,919**

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DFD2DEA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 – Processo nº 682/2022.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para instalação na casa de chá do Bairro Industrial.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

1 – LUIZ CARLOS POSTAL & CIA LTDA. CNPJ N° 00.305.891.0001-94. ITEM 01 R$ 1.750,00; ITEM 02 R$ 6.450,00; ITEM 03 R$ 2.700,00.

VALOR TOTAL R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6CFB74A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO 1DOC Nº 13.690/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2022
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana.
e
a OSC INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO, CNPJ n.º 18.303.706/0001-98, representada pelo seu Presidente, Senhor ANTONIO MACIEL.

OBJETO: **C**elebração de parceria com o Município de Francisco Beltrão/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e as ações condizentes com os eixos norteadores do SCFV, que envolve a execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, para desenvolver ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do munícipio, prioritariamente àqueles encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente, com projeto que contemple a oferta de práticas esportivas realizadas em contato direto com a natureza, na modalidade de futebol, atletismo e uma modalidade de quadra de areia, pelo período de 12(doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.
ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Recursos oriundos da receita própria do Município
- Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Unidade Orçamentária: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
- Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- Programa: 0801 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS

- Atividade: 6-023 – ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- Contas: 2180 E 2190
- Fonte de Recurso: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
- Natureza da Despesa: 3150.43 e 3350.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
- Desdobramento: 15

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4B5845CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO 1DOC Nº 10.377/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2022
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana.
e
a OSC CARITAS DIOCESANA DE PALMAS – CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNICA - CIMMAD – CNPJ 78.072.253/0004-00, representada pelo seu procurador, Pe. Sérgio Algeri Filho.

OBJETO: Celebração de parceria com o Município de Francisco Beltrão/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil-OSC, para execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, que desenvolva ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontrem na faixa etária compreendida entre 0 e 15 anos de idade, com vistas a ampliar a cobertura da faixa etária e a oferta deste serviço na região do Bairro Padre Ulrico e áreas adjacentes, inserindo prioritariamente os usuários encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.

ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Recursos oriundos da receita própria do Município
- Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Unidade Orçamentária: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
- Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- Programa: 0801 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS
- Atividade: 6-023 – ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- Contas: 2180 E 2190
- Fonte de Recurso: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
- Natureza da Despesa: 3150.43 e 3350.43 – SUBVENÇOES SOCIAIS
- Desdobramento: 15

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3C720A6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022 – Processo nº 601/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para utilização na lavagem e desinfecção de rouparia da UPA-24 horas, considerando que o pregão nº 81/2022 foi deserto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS
1 – MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. CNPJ N° 73.244.337/0001-18. ITEM 01 R$ 94,00; ITEM 02 R$ 74,00; ITEM 03 R$ 67,00; ITEM 04 R$ 4,00; ITEM 05 R$ 13,00; ITEM 06 R$ 10,00; ITEM 07 R$ 5,00; ITEM 08 R$ 7,00; ITEM 09 R$ 18,00; ITEM 10 R$ 15,00.
VALOR TOTAL R$ 113.850,00 (cento e treze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:42B9A2D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2022

OBJETO**:** Locação do Teatro UNISEP para utilização no dia 19 de setembro de 2022, para realização de evento que objetiva a formação de professores para apoio a alunos com TEA – Transtorno do Especto Autismo.
FORNECEDORA: UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA
CNPJ: 03.386.832/0002-67

Item	código	Descrição	Valor total R$
01	83519	Locação do Teatro Unisep – Francisco Beltrão, localizado na Av. União da Vitória, n° 14, Bairro Miniguaçu no dia 19 de setembro de 2022 para formação para professores de apoio de alunos com TEA. Incluso todas as acomodações e espaços relativos ao Teatro, bem como a contratação e disponibilização de Técnico de Som e Iluminação para os eventos. Recolhimento de taxas de ECAD sob responsabilidade do Contratante.	4.000,00

Francisco Beltrão/PR, 17 de agosto de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EE3D1879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 65/2022 – Pregão nº 1/2021.
OBJETO: Fornecimento, instalação e substituição de portas e janelas de vidro liso e temperado e espelhos novos para municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Defesa Civil, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de quantidade do item 3 do contrato no valor der 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais) conforme o contido no Processo Administrativo nº 23.498/2022. Fica acrescido ao contrato as quantidades abaixo especificadas:

001	3	75633	Vidro liso incolor 4 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte	M²	10.530,00
			VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 10.530,00		

Francisco Beltrão, 18 de agosto 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1FDA852B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos para utilização na montagem de academias da terceira idade, para instalação em praças e parques da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de setembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:84FE82DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022 – Processo nº 432/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para utilização nas Unidades de Saúde, através da utilização de recursos Parlamentares disponibilizados ao Município através da Proposta MS nº 09165.798000/1210-17, Portaria MS nº 4.061/2018, Portaria MS nº 3.034/2019 e Portaria MS nº 2.507/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ALINEA – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 34.960.949/0001-55. Item 018 R$ 11.000,00.
2 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Item 021 R$ 9.199,9975.
3 – ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 33.068.320/0001-32. Item 008 R$ 500,00; 013 R$ 127,00.
4 – ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO. CNPJ nº 10.462.477/0001-42. Item 016 R$ 4.666,6666.
5 – BHDENTAL COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 29.312.896/0001-26. Itens 019 R$ 14.350,00; 022 R$ 14.350,00.
6 – BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇAO. CNPJ nº 31.770.650/0001-40. Itens 006 R$ 325,00; 011 R$ 5.500,00; 014 R$ 400,00; 015 R$ 400,00.
7 – CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS. CNPJ nº 73.334.476/0001-32. Itens 012 R$ 881,952; 017 R$ 448,00.
8 – LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 04.187.384/0001-54. Item 001 R$ 55.200,00.
9 – LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ nº 42.650.279/0001-07. Itens 001 R$ 635,00; 002 R$ 6.520,00; 003 R$ 148,00; 007 R$ 142,00.
10 – MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA. CNPJ nº 68.886.605/0001-65. Item 005 R$ 899,995.
11 – MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ nº 24.384.602/0001-58. Item 010 R$ 16,6666.
ITENS DESERTOS: 004; 009.
VALOR TOTAL R$ 282.079,74 (duzentos e oitenta e dois mil, e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E4B2326D

DRH
EDITAL 340-22 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 198-2022

EDITAL Nº 340/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de

excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
21º	NELSI GUTH DA SILVA	8.778.559-9 - SSP/PR	06/05/1969	14
22º	CARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	101210103-SSP/PR	19/03/1993	14
23º	MARIZA BIDO	13.915.154-2 - ssp/PR	27/06/1966	10
24º	ROSANE SCHALLENBERGER	87089843	13/12/1967	10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A35C6B02

DRH
EDITAL 343-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL -ÁREA URBANA PSS 198-2022

EDITAL Nº 343/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	ALESSANDRA DA SILVA	125850774 - SSP/PR	03/11/1992	96
2º	FERNANDO JOSÉ SEGALA	8.536.617-3 SSP/PR	18/05/1985	80
3º	FABIANA PAGNO	14.011.051-5	22/12/1992	80
4º	MARCILEIDE LUCIA LAZAROTTO	3567072-6	08/11/1965	70
5º	LUCIANA MOREIRA DA SILVA	4949051	21/09/1984	70
6º	RAQUEL VERONEZE PERSZEL	93177622	17/02/1986	70

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) AFRODESCENDENTE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	96802935 - SSP/PR	20/01/1988	66
2º	FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA	445418382-SSP/SP	07/01/1989	58
3º	ELISSANDRA DOS ANJOS	15.273.432-8	18/08/1989	48

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:785C2778

DRH
EDITAL 344-22 ODONTÓLOGO - ENDODONTIA PSS 353-2021

EDITAL Nº 344/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO (ENDODONTIA)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	CAMILA PICINI MARTINI	92713741-SSP/Pr	10/11/1991	75

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:D4CD8674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 544-2022

DECRETO nº. 544/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA** a pedido**,** no dia 19 de Agosto de 2022, **ANDREZA GARBIN,** inscrita no CPF sob n°.: 036.831.369-79, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D05EDB2F

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, convida toda a população e demais interessados paraparticipar**da Audiência Pública para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA** para o exercício de 2023, atendendo ao dispositivo do artigo 48, § 1° e seus incisos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
A Lei Orçamentária Anual é o instrumento de planejamento de curto prazo (01 ANO) utilizado pelos municípios com objetivo de gerenciar as receitas e despesas públicas em cada exercício financeiro.

A audiência será realizada nas dependências da **Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro - PR, no dia 25 de agosto do presente ano (quinta-feira),às 09:00hs**.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, em 17 de agosto de 2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0AF64867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 059/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,00 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO, CPF**: 043.352.159-75; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.612,95 (um mil seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 26 de agosto de 2022, para participar de curso de capacitação em gestão pública "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, conforme termo de solicitação de diária nº. 059/2022.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 18 de agosto de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8FF66AC1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 060/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,00 diárias ao senhor **FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, CPF**: 103.661.199-07; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.612,95 (um mil seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 26 de agosto de 2022, para participar de curso de capacitação em gestão pública "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, conforme termo de solicitação de diária nº. 060/2022.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 18 de agosto de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4080C4BE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 061/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,00 diárias ao senhor **FABIANO APARECIDO BARBOZA, CPF**: 038.561.249-42; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.612,95 (um mil seiscentos e doze reais e noventa e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 26 de agosto de 2022, para participar de curso de capacitação em gestão pública "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, conforme termo de solicitação de diária nº. 061/2022.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 18 de agosto de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CD7A1CEF

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 062/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias a senhora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, CPF:** 568.833.669-20**; CARGO:** Vereadora, correspondente a R$1.344,13 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 26 de agosto de 2022, para participar de curso de capacitação em gestão pública "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, conforme termo de solicitação de diária nº. 062/2022.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 18 de agosto de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9F62CD9D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Diante da justificativa apresentada pelo Vereador Marcio Lacerda de Jesus, por meio de requerimento, ficam canceladas as diárias concedidas através do Termo de Concessão de Diárias nº. 058/2022, devendo o setor de contabilidade e tesouraria, tomar as providências legais e cabíveis.

Goioerê/PR, 16 de agosto de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:ED6F09DD

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Dispõe sobre a aprovação da Resolução SESA N° 254/2022.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de Janeiro de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar por "ad referendum" a Resolução SESA N° 254/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022, sendo que Goioerê foi contemplado com **uma Ambulância Suporte Básico no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

Goioerê, 09 de maio de 2022.

IVONETE AVELINA DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A0C4B7EC

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Dispõe sobre a aprovação do 1ª RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2022 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 26/05/2021 (vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um), ás dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar o 1ª RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2022 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

Goioerê, 23 de maio de 2022.

IVONETE AVELINA DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:AF86BFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 633/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal, LUZINETE TESSAROLO FRANCISCATO, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Jediany de Souza Silva Fonini, no período de 11 de agosto de 2022 a 15 de dezembro de 2022, na Escola Municipal Monteiro Lobato - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE AGOSTO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E0623C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 634/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal, NARUMI NARA MIGNACA, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Maria de Lurdes Antônio dos Santos, no período de 12 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2022, na Escola Municipal Monteiro Lobato - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE AGOSTO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F356740D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 635/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal EDINÉIA FÁTIMA DO NASCIMENTO, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 09 de agosto de 2022 a 03 de novembro de 2022, na CMEI – Prof.ª Maria Zilda Ferreira – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE AGOSTO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:30A19E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 636/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal GRACE KELLY SOARES DE BARROS, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, Maria Lucia Keller de Farias, no período de 09 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE AGOSTO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1D26CC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 637/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal ADRIANA FABIANO FREIRE MEIRA, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, Maria Lucia Keller de Farias, no período de 11 de

agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE AGOSTO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CC13EF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 638/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, Aline Brandani da Silva, no período de 21 de julho de 2022 a 31 de agosto de 2022, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE AGOSTO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D9DDE24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 639/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal JOANITA FERREIRA DE ALMEIDA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Durciley Aparecida Abelha Flávio, no período de 27 de julho de 2022 a 27 de setembro de 2022, na Escola Municipal Monteiro Lobato - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE AGOSTO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BA831746

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: RODRIGO FORTUOSO CONSTRUTORA - EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2021
CONTRATO Nº 622/2021
O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS ESTRADAS RURAIS DE ACESSO AO AEROPORTO/ALDEIA SOS E FLOR D' OESTE no MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme Convênio nº 111/2021, Projeto, Planilhas e Memorial Descritivo.
A empresa **RODRIGO FORTUOSO CONSTRUTORA - EIRELI,** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato nº 622/2021, alegando que houve um aumento de preço da matéria-prima, de modo que o preço praticado com base na planilha encontra-se defasado no mercado.
Em análise ao pedido, de acordo com o Parecer Técnico e a Planilha de Análise de Reequilíbrio Econômico apresentado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, também foi emitido o Parecer Jurídico Referencial, quanto a legalidade do mérito, e Autorizado pela Autoridade competente.
O Contrato Inicial com o Valor Total de R$ 1.478.705,26 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos), e mais reajuste no valor de R$ 182.655,40 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), faz com que o presente Contrato passe a ter o valor de R$ 1.661.360,66 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) a partir do dia 19 de agosto de 2.022.

Goioerê, 18 de agosto de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:754449B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 467/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Valor: R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 15 de agosto de 2.022
Processo: Nº 199/2022

Pregão Eletrônico Nº 107/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
259	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
266	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
328	12.02	2.134	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00
328	12.02	2.134	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de FITA ADESIVA CREPE (48MM X 50MTS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6C13A91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 468/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁTICOS
Valor: R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 15 de agosto de 2.022
Processo: Nº 199/2022
Pregão Eletrônico Nº 107/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
259	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
266	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
328	12.02	2.134	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00
328	12.02	2.134	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de PALLET (ESTRADO) PLÁSTICO EM POLIPROPILENO / POLIETILENO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D2E637FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 472/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920
Valor: R$ R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 15 de agosto de 2.022
Processo: Nº 199/2022
Pregão Eletrônico Nº 107/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
259	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
266	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
328	12.02	2.134	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00
328	12.02	2.134	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de PURIFICADOR DE ÁGUA (TIPO BANCADA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B6613995

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2.022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para READEQUAÇÃO DE 07 TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS, no Município de Goioerê-PR.
Valor R$-1.835.222,25.
Horário: 09:00 horas. Data: 08/09/2022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 18 de agosto de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:700D027A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO Nº 126/2022 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em EXECUÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTISTICOS, para o dia 07 de setembro, abertura de evento Esportivo e do Natal 2022 denominado "GOIOERÊ MAIS ENCANTADO", para suprir demanda de programação festiva deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 19/08/2022.
Abertura das propostas: 01/09/2022 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 18 de agosto de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1420EC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/08/2022	1.066,27
FNAS – Fundo Nacional Desenvolvimento Social	Criança Feliz	18/08/2022	8.166,00

Goioerê, 18 de Agosto de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1B3D594F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 223, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Designar o Servidor Lucas Quelin**,**para exercer as funções de Gestor De Convênios junto a SEAB, dando outras previdências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar o Servidor, Lucas Quelin**,**Matrícula Funcional n. 137882, para exercer as funções como Gestor de Convênios junto a SEAB.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de agosto de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:99B02810

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 225, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Altera Unidade de Gerenciamento Local - UGM e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R ES O L V E

Art. 1º- altera a Unidade de Gerenciamento Municipal – UGM, com a finalidade de, sob a presidência do primeiro, efetivar o recebimento das obras executadas, bem como a aceitação de bens adquiridos, além de efetivar os controles contábeis, financeiros e de execução física dos projetos financiados com recursos do Programa Paraná Urbano previsto para o município e designar:

LUCIANO MATULLE, CREA 177.039/D – PR – Engenheiro Civil;

LUCAS QUELIN, CPF: 051.393.029-93- Secretário de Agricultura;

DUARTE FERREIRA DE RAMOS – CPF: 630.696.879- 20 – Secretário de Viação, Obras e Infraestrutura;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de agosto de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:DE821230

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 224 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 224 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Sumula: Resolve demitir o servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 134, inciso ll e Artigo 140 da Lei complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 128/2022;

R E S O L V E

Artigo 1. Demitir o servidor ADAIR JOSE ALMEIDA MELO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional n. 92411 , lotado na secretaria de Saúde, na da data de 16 de agosto de 2022, conforme decisão administrativa nº 07/2022, de 16 de agosto de 2022.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativo a contar da data de 16 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de Agosto de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:04A2CDE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 004/2022

ATO DA MESA Nº 004/2022

Considerando que compete à Mesa Diretiva, nos termos do artigo 36, incisos I e II, do Regimento Interno, tomar as providências necessárias à direção e regularidade dos trabalhos administrativos;
Considerando o contido no inciso II e §3º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, artigo 104, II e § 3° do Regimento Interno desta Casa de Leis;
Considerando o pedido de licença temporária apresentado pela Vereadora Cristiane Giangarelli, pelo período compreendido entre os dias 25/08/2022 a 25/09/2022;
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E

Art. 1° Licenciar, pelo período de 30 (trinta) dias, a Vereadora Cristiane Giangarelli, inscrita no CPF sob n°016.776.529-93, nos termos do inciso II do artigo 104 do Regimento Interno desta Casa.

Paragrafo único. Decorrido o prazo mencionado acima, fica a vereadora automaticamente reconduzida ao cargo.

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guaíra, 18 de agosto de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente – Gestão 2022

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Suplente de Secretário

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3B9D11D1

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2022

CONTROLADORIA INTERNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 13/2022

Ementa: Regulamenta o uso e estabelece a obrigatoriedade do rastreio dos veículos oficiais, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra.

O **CONTROLADOR INTERNO**, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação do uso dos veículos oficiais e de estabelecer um sistema de rastreio da frota, **RECOMENDA**, e o **PRESIDENTE**, no exercício de suas competências administrativas, em atenção ao disposto na Portaria n° 75/2015, promovendo eficácia no controle de uso dos veículos oficias deste Poder Legislativo Municipal, **DETERMINA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. A presente Instrução Normativa abrange toda a estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, regulamenta o uso, fixa procedimentos administrativos de requisição para utilização em viagens intermunicipais e interestaduais, estabelece responsabilidades dos condutores requerentes e, torna obrigatórios o uso de sistema de rastreio em tempo real dos veículos pertencentes à Frota do Poder Legislativo Municipal de Guaíra/Paraná.

Art. 2°. As obrigações do Condutor, do Controle de Frotas e do Usuários são aquelas estabelecidas na Resolução n° 04/2014, ou naquela que vier substituí-la.

Art. 3°. Todas as autorizações necessárias para uso e controle dos veículos são de responsabilidades da Presidência, podendo ser designadas ao Diretor Administrativo, caso haja conveniência, através de Portaria.

Art. 4°. Fica vedado a utilização do veículo oficial para finalidades estranhas ao interesse público, sob responsabilidade exclusiva do condutor o cumprimento desta determinação.

§ 1. Inclui-se como finalidade estranha ao interesse público visitas à Deputados Estaduais/Federais, Gabinetes Legislativos e demais cargos eletivos não municipais, ou em reuniões e eventos promovidos por eles, por não se enquadrarem em nenhuma das funções do Poder Legislativo Municipal.

§ 2°. Os passageiros, que por ventura, evidenciem o uso do veículo em finalidades pessoais, deverão comunicar a Presidência da Casa via Memorando Online, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 5°. Fica previamente autorizado o uso da frota, dentro do limite municipal:

Aos Vereadores, para a finalidade relacionadas à função fiscalizadora, conforme art. 2º, inciso II do Regimento Interno;

Aos membros da Mesa Diretiva, para as finalidades relacionadas à função fiscalizadora e gestora, conforme art. 2°, incisos II e IV do Regimento Interno;

Aos Servidores do Poder Legislativo, para atividades relacionadas ao cumprimento do exercício de suas atribuições, conforme Lei Municipal n° 2.221, de 01/04/2022, ou aquela que vier substitui-la.

CAPÍTULO II
DO USO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

Art. 6°. Para uso dos veículos oficiais para deslocamentos intermunicipais e interestaduais, o Vereador ou Servidor deverá requerer previamente à Presidência, ou servidor designado, fazendo constar, no mínimo, as seguintes informações:

O(s) local(is) exato(s) de destino, constando endereço completo, data e hora de saída e previsão de data e hora de retorno;

Qual a finalidade, evidenciando o interesse público;

Nome completo e cargo dos servidores públicos em exercício da função que acompanharão o condutor.

§ 1°. Serão desconsideradas as solicitações que não atenderem o disposto neste artigo, devendo ser devolvido o requerimento ao requerente para complementação das informações ausentes.

§ 2°. Caso o requerente seja a Presidência, o pedido será encaminhado à Mesa Diretiva.

§ 3°. Será dada prioridade na solicitação conforme ordem cronológica de solicitação devidamente preenchida.

CAPÍTULO III
DO RASTREAMENTO VEÍCULAR

Art. 7°. Fica obrigado o Poder Legislativo Municipal a adotar as medidas necessárias para implantar e manter em funcionamento o sistema de rastreio veicular em tempo real, de todos os veículos pertencente à frota.

Art. 8°. O sistema de rastreio veicular será em plataforma online, e deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações:

Cadastro de usuários e veículos;

Localização em tempo real dos veículos;

Registro de quilometragem rodada, horário de uso dos veículos e consumo aproximado de combustível, de forma individualizada a cada utilização do veículo;

Registro de identificação individual do condutor instalado no veículo, impossibilitando o uso do veículo até que o condutor se identifique através de token físico ou digital;

Relatório de trajetos e rotas detalhado.

Art. 9°. O acesso ao sistema será disponibilizado ao responsável pelo Frotas, para os lançamentos que se fizerem necessários juntos ao Sistema de Frotas e TCE/PR, ao Controle Interno para conferência e fiscalização dos dados, e à Presidência e Direção Administrativa para as atividades atinentes aos cargos e funções.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O condutor que sofrer alguma penalização de trânsito, ou, ser responsável pela ocorrência de sinistros, ficará impedido de dirigir até que efetive a quitação dos débitos e danos que não sejam cobertos pelo seguro veicular.

§ 1°. O impedimento que trata o *caput* deste artigo iniciará no momento que a Câmara tomar ciência da infração, e durará até a quitação do débito pelo condutor.

§ 2°. O comprovante de quitação do débito deverá ser encaminhado à Presidência, ou servidor designado, para os registros cabíveis.

Art. 11. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica fixado o prazo de 60 dias para implantação do sistema de rastreio veicular.

Guaíra/Paraná, 18 de agosto de 2022.

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

Em atenção ao disposto no art. 2º, § 1º, da Portaria nº 75/2015 e ao Parecer Jurídico entendendo por hábil a Instrução Normativa para os efeitos a que se propõe, aponho a assinatura desta Presidência em conjunto com a assinatura do Controlador Interno, para que a Instrução Normativa nº 13/2022 surta os efeitos legais.

Guaíra, 18 de agosto de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente- Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1A7CBC1C

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

O Município de Guaíra-Pr, inscrito no CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra/ Toledo-Pr), a Licença Prévia (LP) nº 272991 para o empreendimento de Tratamento e disposição final de resíduos sólidos, situado na Estrada Roland, S/Nº - Vila Pioneira – Eletrosul, CEP: 85.980-000 – Guaíra-Pr

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2D1D21D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O Município de Guaíra-Pr, inscrito no CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna público que solicitou do IAT (Instituto Água e Terra/ Toledo-Pr), a Licença de Instalação (LI) para o empreendimento de Tratamento e disposição final de resíduos sólidos, situado na estrada Roland, S/Nº - Vila Pioneira – Eletrosul, CEP: 85.980-000 – Guaíra-Pr.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BCDA5030

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2022

Processo Administrativo: 321/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

A Pregoeira Oficial do Município de Guaíra – (PR), no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital e Termo de Referência do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial 151/2022, objetivando o Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**, conforme Termo de Referência retificado anexo ao Edital em destaque.

As alterações no Edital e no Termo de Referência refere-se a revisão e correção na planilha de formação de preços dos lotes, salvaguardando o interesse público.

A sessão pública agendada para as 08h30min do dia 17/08/2022, foi remarcada para as **08h30min** do dia **31/08/2022**, em virtude da republicação, para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação habilitatória e propostas de preços.

O Edital com as devidas alterações deverá ser retirado no Site oficial do Município de Guaíra, www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de agosto de 2022.

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BC2730F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min. do dia 31/08/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h01min. às 13h59min do dia 31/08/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min. do dia 31/08/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de agosto de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6443308D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 165/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral**. LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 01 de setembro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de agosto de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2B866DB5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 166/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de horas máquina (equipamento mecânico) para execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galerias de águas pluviais, a serem utilizadas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste Município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 01 de setembro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de agosto de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A88A1D1B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 153/2022

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2018, do Edital de Pregão Presencial nº 172/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **S R MIRANDA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 86.724.945/0001-71**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção, conservação e limpeza que serão executados nos cemitérios municipais localizados na zona urbana, distrito e comunidades rurais.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2018.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até **22 de agosto de 2023.**

Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 270.041,76 (duzentos e setenta mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:362B8420

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022

Pregão Eletrônico nº 146/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futura e eventual execução de serviços com trator terraceador, para construção de terraços de base larga, nas Microbacias da Água do Bugre e adjacências conforme CONVÊNIO Nº 4500065963 firmado entre o Município de Guaíra/PR e a Itaipu Binacional, bem como nas atividades correlatas que são realizadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município.

Valor Total: R$ 197.200,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: início em 18 de agosto de 2022 e término em 17 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 18 de agosto de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BDFDFE3F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2022

Dispensa de Licitação por Limite nº 065/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE GUAIRA, CNPJ nº 81.588.873/0020-21**

Objeto do Contrato: Contratação da **ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE GUAIRA**, inscrita no CNPJ nº**77.419.356/0001-99**, que será responsável pela locação de espaço físico com capacidade mínima de 600 pessoas e compreendendo 600 cadeiras, 60 mesas montadas sem toalhas, utensílios de cozinha (panelas, bacias e bandejas), banheiros devidamente abastecidos com papel toalha e papel higiênico e 8 horas de ar condicionado incluso. Será utilizado para o evento da**"Posse do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico"**

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início data de assinatura e término em **17 de outubro de 2022**.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F9C50734

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 181/2022

Dispensa de Licitação por Limite nº 066/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ nº 26.231.202/0001-38**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.231.202/0001-38, que será responsável pelo fornecimento de Leite Especial, para paciente Valentina Rodrigues de Brito apresenta Síndrome Dismorfogenética e/a (Síndrome óculo-aurículo-vetebral)

Valor Total: R$ 4.208,00 (Quatro mil e duzentos e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início data de assinatura e término em **17 de agosto de 2023**.

Data de Assinatura: 18 de agosto de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7EC6DB00

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 372/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 146/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 146/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para futura e eventual execução de serviços com trator terraceador, para construção de terraços de base larga, nas Microbacias da Água do Bugre e adjacências conforme CONVÊNIO Nº 4500065963 firmado entre o Município de Guaíra/PR e a Itaipu Binacional, bem como nas atividades correlatas que são realizadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município, sendo a empresa vencedora:

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ nº 67.156.943/0002-60**, vencedora global da licitação (lote 1), com valor total máximo de **R$ 197.200,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D8C55424

CONSAMU
PORTARIA Nº 256/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, o Sr. Cleyber Henrique Santos, RG nº: 15.581.165-1 SESP/PR, com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 18/08/2022, revogada a portaria 232/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 18 de agosto de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:78D9AF9D

CONSAMU
PORTARIA Nº 257/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Indiara Alves Teixeira, RG 9. 665.737- 4 SESP-PR, para o Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Educação Permanente - NEP, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. - 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/08/2022, revogada a portaria 305/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 18 de agosto de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:98C8CEF8

CONSAMU
PORTARIA Nº 258/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Mariane Comparin Pereira da Silva, RG nº 10.474.473-7 IIPR, para o Cargo Comissionado de Supervisor Regional do CONSAMU.

Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/08/2022, revogada a Portaria nº 469/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 18 de agosto de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:09226B53

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAIS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER NECESSIDADE DO CONSAMU".

RESULTADO: ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI nos lotes 06 e 10 com valor total de R$ 3.723,00 (três mil, setecentos e vinte e três reais). **M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 08 com valor total de R$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais). **MAGNUSMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** no lote 11 com valor total de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais). **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** nos lotes 07 e 09 com valor total de R$ 678,80 (seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Cascavel – PR, 18 de agosto de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B0909E78

CONSAMU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR EDITAL Nº 124/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 08º, da Resolução nº 001/2020, CONVOCA os membros do Conselho Gestor da Unidade de Pronto Atendimento José Ivo Alves da Rocha para reunião a realizar-se na unidade, localizada na Avenida Maripá, nº 7964, Vila Becker, Toledo/PR, no dia 24 de agosto de 2022, às 14h, tendo como pauta:

Assuntos gerais.

Publique-se.

Cascavel, 18 de agosto de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7D9FC908

PROJUR
TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA – PR E ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTISTAS DE GUAIRA PARANA.

O presente Instrumento trata-se de um "TERMO DE PERMISSÃO DE USO" que celebram o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90 com sede na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HERALDO TRENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 859.664-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 428.867.759-91, residente e domiciliado nesta Cidade, nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, aqui designado **PERMITENTE**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTISTAS DE GUAIRA PARANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.824.701/0001-52 com sede na Rua Francisco Murtinho, 964, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ JOÃO FERRI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.560.009-10, RG sob o nº 1.571.546-4, residente neste Município de Guaíra - Estado do Paraná, adiante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de uso, na forma do artigo 224 da Lei Orgânica Municipal, nos seguintes termos:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Constitui objeto do presente ajuste a permissão de uso, em favor de ASSOCIAÇÃO DOS ESPORTISTAS DE GUAIRA PARANA, de 5 (cinco) caiaques, 10 (dez) remos e 10 (dez) coletes salva-vidas, além do imóvel denominado CENTRO NÁUTICO MARINAS, todos de propriedade do **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, para realização do evento GX EXTREME.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O PERMISSIONÁRIO deverá usar os itens descritos na cláusula primeira, em caráter não exclusivo, a título provisório pelo período compreendido entre 20 a 21 de agosto de 2022, para realização do evento GX EXTREME, para fins de preparação do local, recursos de pessoal, segurança, seguro, podendo dispor do mesmo no referido período da melhor maneira que julgar conveniente, sendo proibido o desenvolvimento de qualquer outra atividade senão a especificada sem a anuência do Município, tudo com o objetivo de viabilizar a regular o referido evento.

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
CLÁUSULA TERCEIRA:
Cabe ao **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** permitir o uso, a título gratuito, do imóvel descrito na Cláusula Primeira, ao PERMISSIONÁRIO**.**

DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO.
CLÁUSULA QUARTA:
Constitui obrigação e encargo do PERMISSIONÁRIO:
I - Zelar pela integridade do patrimônio municipal, adotando medidas que previnam a danificação do mesmo em razão da realização do evento;
II - Zelar e manter o local em perfeitas condições de higiene, bem como é de sua inteira responsabilidade todos os eventuais danos causados aos patrimônios públicos ali existentes durante o período de utilização do patrimônio municipal;
III - Durante a vigência da permissão de uso, se responsabilizar pela segurança, conservação e fiscalização da área;
IV - Assumir toda a responsabilidade por eventuais danos seja na esfera civil, ambiental, criminal e administrativa.

DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA:
O presente termo vale expressamente para as datas aprazadas, e especificamente para a realização do evento já mencionado, que correrá às expensas do PERMISSIONÁRIO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA SEXTA:
O descumprimento de quaisquer das normas previstas neste Termo, bem como, os que impliquem em contrariedade de leis ambientais, federais, municipais, implicará na imediata cassação da presente autorização.

CLAUSULA SÉTIMA:
O PERMITENTE, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, acompanhará a execução do presente Instrumento, zelando pela regularidade da permissão de uso.

CLÁUSULA OITAVA:
Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento desta permissão de uso, em todos os termos, cláusulas e condições.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA:
Fica eleito, expressamente e de comum acordo, o Foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem em concordância, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, que a tudo assistiram.

Guaíra-PR, em 09 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
Permitente

JOSÉ JOÃO FERRI
Presidente
Associação Dos Esportistas de Guaira Parana
Permissionário

Testemunhas:

_____
Ana Cláudia Eloy Foletto
CPF: 029.846.479-98

_____
Giovani Luis Giacomin
CPF: 023.085.569-51

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A6D97A32

PROJUR
DECRETO N° 267/2022 DATA: 18.08.2022 EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea "o", inciso I, artigo 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo disposto na Lei Municipal nº 2.207/2021, que instituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações –JARI, no Município de Guaíra e, em conformidade com a Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Presidente	Vanderlei Rangel de Lima	RG n° 6.727.936-0
Suplente	Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza	RG n° 10.199.653-0

II – Representantes do Órgão que Impôs a Penalidade:

Presidente	Cesar Luís de Freitas	RG n° 8.397.922-4
Suplente	Ivanio Worms	RG n° 6.819.716-3

III – Representantes com conhecimento de Trânsito:

Presidente	Osmar Volpatto	RG n° 3.338.580-3
Suplente	Jair Schllemer	RG n° 3.756.279-3

Art. 2º O mandato dos componentes da JARI terá a duração de um ano, permitida a recondução.
Art. 3º As atribuições e responsabilidades dos componentes da JARI encontram-se estabelecidas no seu Regimento Interno conforme Decreto nº 016/2022 de 18.01.2022.
Art. 4º A participação como membro daJARInão será remunerada em nenhuma hipótese, sendo o exercício da função considerada como relevantes serviços prestados ao Município de Guaíra.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D0A6F736

PROJUR
PORTARIA Nº 373/2022 DATA: 18.08.2022 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 279/2022, E DÁ OU

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº **4.343/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 279/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 20.08.2022.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4A1B0EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1695

Súmula: Reserva de vagas a afrodescendentes em Concurso Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, efetuados pelo Poder Público Municipal, para provimento de cargos efetivos.

§ 1º - A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.
§ 2º - A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
§ 3º - Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero virgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
§ 4º - O primeiro convocado a vaga de afrodescendente será efetuado na quinta nomeação, na vigésima nomeação, na trigésima nomeação e assim sucessivamente enquanto perdurar a validade o certame.

Art. 2º - O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá o pressuposto do procedimento único de seleção.

Art. 3º - Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no art. 1º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Art. 4º - Para efeitos desta lei, considerar-se-á afrodescendentes aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.
§ 1º - Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

Art. 5º - Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se ainda:
I – Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II – Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
Parágrafo único – Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 6º - As disposições desta lei não se aplicam aqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente a sua vigência.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUICIPAL DE GUARACI, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CD982297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.694/2022

LEI Nº 1.694/2022

Ratifica o Protocolo de Intenções nº 001/2022 celebrado entre os Municípios signatários que visam a ampliação do objeto do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**
L E I:
Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções nº 001/2022, subscrito pelos Municípios de Alvorada do Sul, Apucarana, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Califórnia, Cambé, Cambira, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Miraselva, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis e Tamarana, que visa constituir a ampliação do objeto e a alteração da nomenclatura do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL.

Art. 2º. O CISMEL passará a se denominar Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense, designado pela sigla CISMEL-NCP.

Art. 3º. Com a ampliação de seu objeto, o CISMEL-NCP terá por finalidade prestar atividades de planejamento, execução e gestão associada de serviços públicos nas seguintes áreas:
I – Segurança Pública e Cidadania;
II – Meio Ambiente e Resíduos Sólidos;
III – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV – Obras Públicas e Transporte;
V – Motomecanização;
VI – Saúde;
VII – Educação e Cultura;
VIII – Esporte, Lazer e Turismo;
IX – Engenharia, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º. A participação do Município de GUARACI/PR como ente consorciado ao CISMEL-NCP, o possibilitará firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais nas áreas de sua atuação.
Art. 5º. O Município de Guaraci fica autorizado a contratar o Consórcio Público, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art.18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 6º. O Município de Guaraci/Pr fica autorizado a participar de licitações compartilhadas realizadas pelo Consórcio, cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.
§ 1º. A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 06 dias do mês de junho de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito do Município de Guaraci/PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1F637405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 238/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor **SANDRO BATISTA MORAIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000499480/PR, do cargo efetivo de Médico, a partir do dia 17 de agosto de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B8FB1BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 029/2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 029/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.
CONTRATADO: HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 01.725.627/0002-53
VALOR:R$ 14.335,98 (quatorze mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente**HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.**

Guaraci,17 de agostode 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5F080438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 046/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019, homologado pelo Decreto nº 019/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021,

R E S O L V E :

Convocar os aprovados em Concurso Público, abaixo relacionados a comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Angelica Colombari
Cilmara Santos Lima

AGENTE DE SAÚDE
Bruna Menoli Ferreira
Thaisa Aparecida dos Santos
Cristina Aparecida Romero Aguiar

EDUCADOR INFANTIL
Ana Claudia Vetori

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D6E19875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 240/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder o servidor **LUIZ FERNANDO TOURINHO ROCHA** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Função Gratificada FG-06 para responder pela Manutenção e Controle do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único, a partir do mês de agosto de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F906ADBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 241/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Camila Fernanda Carvalho Brito	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2017 01/02/2022	15/08/2022	12/11/2022

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6A7076FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 030/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE E SEGURANÇA DA INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
CONTRATADO: CESTARO & CESTARO LTDA
CNPJ: 13.162.872/0001-06
VALOR:R$ 13.554,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente**CESTARO & CESTARO LTDA.**

Guaraci,18 de agostode 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:70C7422F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 086/2022

Súmula: Altera o artigo 2º do Decreto nº 065/2021 de 26/04/2021 e alterado pelo Decreto nº 071/2021 de 05 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando que a Administração Pública tem o poder de rever seus atos quando constatada divergência,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Artigo 2º do Decreto nº 065/2021 de 26/04/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 967,53 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data 30 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D0B53401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 239/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

REVOGAR a diária concedida ao servidor municipal Francieli de Campos Silva, conforme Portaria nº 235/2022.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para buscar o paciente Uanderson da Silva em consulta médica, no dia 18 de agosto, com saída às 09:30 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor da servidora municipal Valdenice Fermino dos Santos, para participar de Treinamento sobre Pontos Avançados das Agências do Trabalhador do Paraná quanto aos programas da Coordenação de Gestão do Traalho e Emprego, com saída às 12:00 do dia 23 de agosto e retorno às 09:00 hrs do dia 27 de agosto, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:18A0998E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 087/2022

Súmula: Altera o artigo 2º do Decreto nº 013/2021 de 29/01/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando que a Administração Pública tem o poder de rever seus atos quando constatada divergência,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Artigo 2º do Decreto nº 013/2021 de 29/01/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 417,16 (quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data 31 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:924D3650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.89/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.89/2022, decorrente de Dispensa n° 22/2022 de Contratação de empresa Especializado na confecção de PAINÉIS Backlight de ACM VAZADO, em atendimento a Secretária Municipal de Educação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR,

83390000, representado pela Prefeito Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **LEONARDO ANTUNES**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.180.690/0001-40, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **LEONARDO ANTUNES,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 058.742.219-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/09/2022 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 30 (trinta) dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 15 de agosto de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Leonardo Antunes
CNPJ:221.806.900-00140
LEONARDO ANTUNES
RG:
CPF:058.742.219-05
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:68DA4A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

Republicado
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamentoMenor Preço,através de*"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM (*transporte de equipes*), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"*, Preço máximo global de**R$ 77.278,00 (setenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais).**

Data deabertura: Dia**31/08/2022 às 14h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: do dia 19/08/2022 a partir das 09h00 min até o dia 31/08/2022 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 17 de agosto de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8FDDBEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 32/2022

Despacho

Processo: Dispensa 32/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada na Manutenção de Cadeira Odontológica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 15.500,09 (quinze mil e quinhentos reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: ODONTO-CONSERTEC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 06.271.008/0001-79, com o objeto: Contratação de Empresa especializada na Manutenção de Cadeira Odontológica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 18 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:985B7292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44/2022 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°44/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item (1) **GRUPO FEDERAL LTDA** inscrita no **CNPJ 11.655.954/0001-59** com endereço na AV. Contorno, 3790, GOIANÉSIA - GO ofereceu um lance no valor global e total**R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).** Que tem por finalidade **Contratação de serviços de telefonia móvel com plano de ligações e internet ilimitadas para MÓVEL de qualquer operadora do Brasil para serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 18 de Agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 44/2022, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Contratação de serviços de telefonia móvel com plano de ligações e internet ilimitadas para MÓVEL de qualquer operadora do Brasil para serem utilizados**

nas diversas Secretarias Municipais. Em favor, conforme segue: à proponente **GRUPO FEDERAL LTDA** inscrita no **CNPJ 11.655.954/0001-59** com endereço na AV. Contorno, 3790, GOIANÉSIA - GO ofereceu um lance no valor global e total**R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 18 de Agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:7529846C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 44/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2022.

ITENS (1): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa**: GRUPO FEDERAL LTDA**
CNPJ **11.655.954/0001-59**
ESPÉCIE: Contrato nº 140/2022 – Processo nº 87/2022 - Pregão nº 44/2022.
OBJETO: **Contratação de serviços de telefonia móvel com plano de ligações e internet ilimitadas para MÓVEL de qualquer operadora do Brasil para serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 23 de Novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
381	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F2BA5BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 156/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA ANCIUTTI CHIQUETO KAVA, durante o período de 16/08/2022 a 30/08/2022, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de agosto de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do Cis AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F9B9CFD6

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 084/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 263/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 31/08/2022**, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote. **Objeto: Aquisição de veículo para unidade de saúde conforme detalhamento da Proposta nº 09532.702.000/1210-3/FNS/Ministério da Saúde.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 18 de Agosto de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:34D8984B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 085/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 263/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 31/08/2022**, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote. **Objeto: Registro de para eventual aquisição de bolas de borracha/vinil a serem entregues aos alunos da rede Municipal de Ensino, em comemoração ao dia da Criança.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 18 de Agosto de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B19C801F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 086/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 263/2022, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 01/09/2022**, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. **Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, transporte, tratamento e a destinação final de resíduos da Saúde pertencentes aos grupos A – Infectantes; B – Químicos e E Perfuro cortante, para atendimento da Scretaria Municipal de Saúde.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 18 de Agosto de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E1989FF6

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 081/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
Onde se le: **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 23/08/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação elétrica em geral, destinado as Secretarias Municipais. LEIA SÊ: torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 23/08/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 18 de Julho de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FB215864

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2022

Objeto: Revisão de 70.000 (setenta mil) km da Caminhoneta Mitsubishi L200, placa BEX-5J15, em período de garantia. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Seven Motors Comércio de Veículos Ltda - CNPJ da Contratada n° 11.999.081/0001-00. Valor Contratado: R$ 2.093,18 (Dois mil e noventa e três reais e dezoito centavos). Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 17 de Agosto de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C0AC29AF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Guará Auto Peças S.A. - CNPJ da Contratada n° 77.882.579/0001-98. Valor Contratual: R$ 126.620,00 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais). Prazo de Execução e Vigência: 17/08/2022 a 16/08/2023. Assinatura: 17/08/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C1A5F602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº071/2022 PMI-PROCESSO 156/2022

SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para prestação de serviço de locação de tenda pirâmides durante 09 meses usado para o enfrentamento do COVID-19, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Iporã/PR.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **T. FERNANDES SOLDA-EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.531.039/0001-77, no valor de R$ 35.577,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais), para prestação de serviço de locação de tenda pirâmides durante 09 meses usado para o enfrentamento do COVID-19, para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	27	Und	TENDA PIRAMIDES 05X05	1.317,67	35.577,00

2. Justificativa
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de tenda pirâmides durante 09 meses usado para o enfrentamento do COVID-19, tendo como objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Iporã/PR.

Deve ficar claro que mesmo com a urgência na prestação de serviço de locação de tenda pirâmides, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 35.577,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais).

R$ 35.577,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais) em prestação de serviço de locação de tenda pirâmides durante 09 meses usado para o enfrentamento do COVID-19.

Iporã/PR, 18 de Agosto de 2022.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:15E01246

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1124/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AUTORIZA O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**, o Senhor **RENAN GUSTAVO BORGES** a viajar nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SESA, SEDU, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:96FE9988

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1125/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA DA SILVA MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de agosto de 2022 a 16 de agosto de 2022, 03 (três) dias de AFASTAMENTO **POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA DA SILVA MENEZES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.622.281-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.176.069-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 106/2003 de 18 de março de 2003, lotada na Secretaria de Educação, Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1026C99D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1126/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.991-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 997.514.029-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR 02 (DOIS) PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 249/2001, 1º (primeiro) padrão e Portaria nº. 213/2004 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:76F66428

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1127/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de agosto de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CELMA MARA BUZATO DA SILVA**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.601-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 746.452.859-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **PROFESSOR 20 HORAS,** nomeada através da Portaria nº. 275/2017 de 03 de maio de 2017 e Portaria nº. 169/2022 de 14 de fevereiro de 2022 em regime de jornada suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BF6233B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1128/2022

COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, COMPREENDENDO ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROMOCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n° 1048/2009, que dispõe sobre a reformulação do plano de Cargos, carreira e remuneração do magistério Público Municipal.

RESOLVE:

I – Designar a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, compreendendo Estágio Probatório e Promocional, constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Marcia Lopes de Santana Fonseca
AVALIADORES: Elisangela Aparecida Cogo Ronchi
Sandra Maria Udenal Rochinski
Tatiane Aparecida de Oliveira Fomseca Borges

II – Designar as Comissões de Avaliação dos Profissionais do Magistério, instituídas nas Unidades Escolares, conforme relação abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI APARECIDA GIORDANO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

PRESIDENTE: Lucimar Balieiro Mendes
AVALIADORES: Meire Terezinha Bogás Sestari
Franciane Belini Dias

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELAZIR PINEZI – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PRESIDENTE: Jania Luzia Bressan Errera Gomes
AVALIADORES: Maria Lizete Mottin Cardoso
Valterina da Silva Santos Camilo

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VICENTE DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL

PRESIDENTE: Leonora Aparecida Esverçutti
AVALIADORES: Sidinéia dos Santos Pelegrini
Sandra Maria Udenal Rochinski

ESCOLA MUNICIPAL WILLY BARTH - ENSINO FUNDAMENTAL

PRESIDENTE: Leonora Aparecida Esverçutti
AVALIADORES: Rosangela Zanfrilli Pleul
Sandra Maria Udenal Rochinski

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA

PRESIDENTE: Tatiane Aparecida de Oliveira Fonseca Borges
AVALIADORES: Cristiani Vilvert Lima
Sandra Maria Udenal Rochinski

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCER E APRENDER

PRESIDENTE: Elisangela Aparecida Cogo Ronchi
AVALIADORES: Géssika de Araujo Martins Santos
Cleia Ferreira Braga de Abreu

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LÁZARA FANTI MARQUES

PRESIDENTE: Elisangela Aparecida Cogo Ronchi
AVALIADORES: Sandra Valeria Saldeira da Silva Lobato
Maria José Wenceslau Melchiotti

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA APARECIDA IONTA ABREU

PRESIDENTE: Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette
AVALIADORES: Meridiana Milani Filippin
Franciele do Prado primo

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS

PRESIDENTE: Leonora Aparecida Esverçutti
AVALIADORES: Marcia Cristina dos Santos Tomazeli
Elzina Ribeiro Neres da Costa

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU

PRESIDENTE: Tatiane Aparecida de Oliveira Fonseca Borges
AVALIADORES: Lucélia de Oliveira Moreira Pache
Leonora Aparecida Esverçutti

III - Cada Comissão será presidida pelo Diretor e/ou coordenador da respectiva unidade escolar.

IV - Revogada as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9CD4384D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1129/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de agosto de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 747/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:085423E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1130/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de agosto de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 747/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E5F41F1C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1131/2022

AUTORIZA A FONOAUDIÓLOGA, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **FONOAUDIÓLOGA**, Senhora **LARISSA EDIT VALVASSORE DE ALMEIDA**, a viajar nos dias 19 e 20 de agosto de 2022 a cidade de Maringá no estado do Paraná, para participação no Congresso de Educação e Cidadania, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E2AC48A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1132/2022

AUTORIZA A ASSISTENTE SOCIAL, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **ASSISTENTE SOCIAL**, a Senhora **SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS**, a viajar nos dias 19 e 20 de agosto de 2022 a cidade de Maringá no estado do Paraná, para participação no Congresso de Educação e Cidadania, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D8A23633

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1133/2022

AUTORIZA A ASSESSORA PROFISSIONAL, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **ASSESSORA PROFISSIONAL**, a Senhora **MAGDA MARIELI VAZ ZANIN**, a viajar nos dias 19 e 20 de agosto de 2022 a cidade de Maringá no estado do Paraná, para participação no Congresso de Educação e Cidadania, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C64DA627

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender todas as Secretarias do município de Iporã/PR

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 03/09/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 18 de Agosto de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3987C584

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de iluminações públicas, para atender todas as Secretaria de infra-estrutura urbana do município de Iporã/PR

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 14h00 do dia 03/09/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 18 de Agosto de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:32D77A29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 22 de Agosto de 2022, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia **31 de Agosto de 2022, as 14:00 horas.**

Licitação modalidade Pregão Presencial nº 051/2022, do tipo "menor preço global", para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FERRAMENTAS E INSETICIDAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRA-ESTRUTURA URBANA.**
.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: alteração ao edital.

LOCAL DA ABERTURA: Na Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, na sala de reuniões.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 18 de Agosto de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:25D3FF4B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022
PMI – PROCESSO Nº. 168/2022

Interessado: Secretaria Municipal de promoção ao esporte e lazer
Objeto: para contratação do show Artístico da dupla Sertaneja TEODORO E SAMPAIO para realização da expo Iporã.
Valor Total: R$. 80.000,00 (oitenta mil reais).
Contratada: BACKSTAGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.
CNPJ: 41.460.026/0001-08
Fundamento legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 18 de Agosto de 2022.
MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Secretario Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 168/2022, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 18 de Agosto de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E38E99E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022
PMI – PROCESSO Nº. 169/2022

Interessado: Secretaria Municipal de promoção ao esporte e lazer
Objeto: para contratação do show Artístico da dupla Sertaneja JOÃO BOSCO E VINICIUS para realização da expo Iporã.
Valor Total: R$. 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Contratada: S4- PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 08.047.906/0001-73
Fundamento legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 18 de Agosto de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Secretario Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 169/2022, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 18 de Agosto de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B03140B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº075/2022 PMI-
PROCESSO 166/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de extintores, para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/PR.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.797.077/0001-03, no valor de R$ 4.285,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais), para aquisição de extintores, para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	5	UND	EXTINTOR INDUSTRIAL AGP 10L NOVO	R$ 180,00	R$ 900,00
2	25	UND	RECARGA EXTINTOR PQS BC 6 KG	R$ 55,00	R$ 1.375,00
3	16	UND	RECARGA EXTINTOR AP 10 LT	R$ 30,00	R$ 480,00
4	9	UND	EXTINTOR PQS BC 06 KG NOVO	R$ 170,00	R$ 1.530,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de extintores será destinada as escolas e creches do município.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de extintores, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 4.285,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

R$ 4.285,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais) em extintores.

Iporã/PR, 18 de agosto de 2022

***JESSICA WEBER*PEREIRA MORINHO**
Secretária Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:58DC3844

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 173/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO – LTDA.

Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de extintores, para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 4.285,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 18/08/2022 á 18/10/2022.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 075/2022 e Processo Administrativo nº 166/2022.

Iporã-Pr. 18 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C089FDB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 033/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Ônibus Executivo de 46 lugares, para viagem intermunicipal com destino a Bauru, para a empresa: **LUCAS ANDRÉ DE ASSIS**, CNPJ: 37.252.596/0001-27, sita à Rua Keitiro Outiki, nº 540, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná. CEP: 86.375-000; - Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 090/2022. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 16 de agosto de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:2A7BFA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2022
Processo Administrativo nº 070/2022
OBJETO: Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Leticia Dayane Feriato Dalbem-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.342816/0001-79, com sede na cidade de Itamaracá, Estado do Paraná, na Av Interventor Manoel Ribas, nº 893, CEP 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ **210.528,00 (duzentos e dez mil quinhentos e vinte e oito reais).**
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (17/08/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 132/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 18 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:63444FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2022;
Processo Administrativo: nº 080/2022.
Objeto: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.
Após análise do processo, ouvida a Procuradoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei 10.50/02 e Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo em epígrafe em favor da empresa vencedora, nos seguintes valores: R$ 170.952,37 (cento e setenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) M.B.M Rezende & Cia Ltda-Me (21.008.267/0001-03).

Itambaracá-Pr, 18 de agosto de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:D1D398AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-G/2022 (Edital de Classificação Final Parcial),

RESOLVE:

CONVOCAR LEANDRO BRIDI DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2022, no cargo de Motorista, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:429A58BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 066/2022 – ID/TCE: 42446

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JVC TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ N.º 10.540.096/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços para o Transporte de trabalhadores, nos termos da Lei Municipal nº 1369/2022.

VALOR CONTRATUAL: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 26/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/08/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:495A5D47

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas - LC 123/2006 - LC 147/2014.

Objeto: **Aquisição eventual de Pneus (novos), Câmaras de Ar (novas) e Protetores (novos) a serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva da frota municipal** e especificações contidas no termo de referência anexo ao edital, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.Itambe.pr.gov.br**.
Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h30min do dia **02/09/2022**.
Abertura da Sessão: **02/09/2022** às 9h (nove horas).
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 18 de agosto de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:A9AE1E95

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
PROCESSO Nº 062/2022

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **06 de setembro de 2022**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Seleção de Propostas do tipo de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **Contratação de empresa para execução de Reforma e Ampliação do CMEI Silvia Maria Braga Alves**, conforme projeto básico e executivo constante no edital e seus anexos. O Edital nº **08/2022** com detalhes da "TOMADA DE PREÇOS" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS ou no Portal da Transparência Municipal - aba: LICITAÇÕES ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitação@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 18 de agosto de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:F94FC7E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022
PROCESSO Nº 063/2022

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas

alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de *CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS, PARA O CARGO DE* ***FONOAUDIÓLOGO(A)*** *PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE*, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 18 de agosto de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:5923F852

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 114/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
513 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
514 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 60.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
515 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 135.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0287CA54

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 115/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.100,00 (cento e**trinta mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
516 - 3.3.90.39.00.00 793 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 100,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
134 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
278 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
314 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 130.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 80.000,00
Receita:1.2.4.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 50.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 793 100,00
Total da Receita: 130.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:29F3C62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 088/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de bandeiras para uso nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 088/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa N. F. Grande & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa N. F. Grande & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 69,96 (Sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa N. F. Grande & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa N. F. Grande & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 666,58 (Seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 18 (dezoito) de Agosto de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:05EFC8A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3300/2022

Extrato Contrato N° 3300/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: N. F. Grande & Cia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.034.153/0001 – 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de bandeiras para uso nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 088/2022.
Valor do Contrato: R$ 14.297,76 (Quatorze mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
Vigência: De 18 (dezoito) de Agosto de 2022 até 18 (dezoito) de Fevereiro de 2023.
Data do Contrato: 18 (dezoito) de Agosto de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D6E629AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2022

DECRETO N.º 118/2022
DATA: 18.08.2022

SÚMULA: Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2022 – 2024.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei n.º 2078/2022 de 10.08.2022.
DECRETA:
Art. 1º) Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o período de 18.08.2022 a 18.08.2024.
Representantes Governamentais:
- Representantes do Departamento Municipal de Administração:
· Titular – Daiani Hoffman
· Suplente – Ana Maria Cortung Saibert
- Representantes do Departamento Municipal de Educação:
· Titular – Marilúcia Andreguetti
· Suplente – Daniele Aparecida Piloneto
- Representantes do Departamento Municipal de Saúde:
· Titular – Rosana Aparecida Tavares
· Suplente - Rosangela Cristina Meira
- Representantes do Departamento Municipal da Assistência Social:
· Titular – Daniela Todorovski
· Suplente – Raquel Deparis Hofmann
· Representantes Não Governamentais:
- Representantes da APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:

• Titular – Rafaela Augusta Salvi
• Suplente – Daniely Masetto

- Representantes da ASR – Associação das Senhoras Rotarianas:
· Titular – Leiridiani Nuernberg
· Suplente – Elizandra Lagos Schmoller
- Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

• Titular – Tatiuci Piccoli Farias
• Suplente – Jane Kelly Semler Szpak

- Representantes da Pastoral da Criança:
· Titular – Ângela F. dos Santos Cagnini
· Suplente – Teresinha Rodrigues da Silva Fiorentin
Art. 2º) O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de 18.08.2022 a 18.08.2024 e seus serviços são considerados relevantes ao Município.
Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4555E018

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2022
Data: 12.08.2022

Súmula: Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1205/2010, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 09 de Agosto de 2022, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.
CONSIDERANDO a LEI 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de

mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração das violências, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;
CONSIDERANDO a Lei 14.344/2022, que, em seu art. 8º disciplina que "O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os sistemas de justiça, de saúde, de segurança pública e de assistência social, os Conselhos Tutelares e a comunidade escolar, poderão, na esfera de sua competência, adotar ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor".
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxos de atendimentos, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; sendo necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/2018, em seu art. 9º, fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º- O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto por 02 representantes da política de saúde, 01 representante da política de educação municipal e 01 represente da rede estadual de ensino, 01 representante da Proteção Social Especial, 01 representante da Proteção Social Básica, 02 representantes do CMDCA, 02 representantes do Conselho Tutelar, 01 representante da APAE.
Art. 4º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão realizadas, no mínimo, uma vez ao mês, em data, horário e local previamente acordado pelos participantes.
Art. 5º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.
Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II – propor a integração e o aprimoramento dos fluxos de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes;
IV- colaborar com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, com a finalidade de potencializar ações de planejamento e execução;
V- promover, permanentemente, em conjunto com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, ações de prevenção à violência contra crianças e adolescentes;
VI- solicitar relatórios periódicos ao Conselho Tutelar, ao Departamento Municipal de Assistência Social, ao setor de Vigilância Epidemiológica, às Delegacias de Polícia, observatórios ou similares, com a finalidade de analisar e divulgar os índices de violências e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município, visando a elaboração de novas políticas públicas;
§ 1º O atendimento intersetorial poderá envolver os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 7º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Município serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.
Art. 8º - O servidor nomeado para compor este Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.
Art. 9º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção, das capacitações para aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das capacitações aos profissionais da rede que são responsáveis pela realização da escuta especializada, bem como de campanhas de sensibilização para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.
Art. 10º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Itapejara D'Oeste, 12 de agosto de 2022.

ROBERTO CARLOS BELLETE BUBLITZ JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:96C9F384

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 015/2022
Data: 12.08.2022

Súmula: Dispõe sobre o instrumento de registro de revelação espontânea.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1205/2010, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 09 de Agosto de 2022, resolve dispor sobre o instrumento padrão de registro de revelação espontânea.
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1205/2010, que determina, em seu art.16, que compete ao CMDCA de Itapejara D'Oeste "a coordenação das ações governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidas no Município de Itapejara D'Oeste, inclusive as da União e do Estado";
CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;
CONSIDERANDO o art. 13º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que disciplina que "Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público";
CONSIDERANDO a Recomendação 001/2018 do CEDCA, que dispõe "Sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme disposto na Lei nº 13.431, de 2017".
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu item "d", do inciso II, do art. 9º, determina que poder público deverá criar mecanismos de compartilhamento de informações de situações de violência contra crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que estabelece a violência institucional como uma das possíveis violências praticadas contra crianças e adolescentes, inclusive quando gera revitimização;
CONSIDERANDO que a ausência de protocolos e fluxos sobre como conduzir a abordagem de crianças ou adolescentes que sejam vítimas ou testemunhas de violência provocam ações desencontradas, ineficientes e até mesmo revitimizadoras por parte dos órgãos que compõe a rede de proteção;
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxos de atendimentos, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; sendo necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer o instrumento padrão de registro de situações de revelação espontânea no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste, conforme anexo.
Art. 2º- O instrumento de registro de revelação espontânea deverá ser utilizado por todos os profissionais da rede de proteção que atuam no âmbito do Município, na ocasião de revelação espontânea;
Art. 3º Após o preenchimento, o instrumento deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar do Município, que dará encaminhamento às ações necessárias.

Itapejara D'Oeste, 12 de agosto de 2022.

ROBERTO CARLOS BELLETE BUBLITZ JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 015/2022
REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Data da Revelação: / /

A) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA /ADOLESCENTE

Nome:

Nome social:

Sexo: M ( ) F ( ) Data de Nascimento: / / Idade: anos

Com deficiência? ( ) não ( ) Sim, qual:

Filiação:

Responsável Legal:

Endereço:

Cidade: - Telefone: ( ) -

B) DESCRIÇÃO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA (do ocorrido):

(Incluir na descrição, se possível, a data, hora e local do ocorrido)

_
_
_
Encaminhamento:_
_

Código da Instituição:
ORIENTAÇÕES PARA O REGISTRO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
Documento que deverá ser preenchido quando a criança ou adolescente abordar profissional e relatar espontaneamente que foi e/ou está sendo vítima de violência e/ou presenciou algum ato de violência. Independente do local e das circunstâncias em que a criança ou adolescente efetuar a revelação espontânea, o profissional deverá preencher esse instrumento e encaminhá-lo institucionalmente, com a maior brevidade possível.
O Registro da Revelação Espontânea servirá como um ato administrativo sigiloso e urgente. Este documento deverá ser enviado aos órgãos competentes, pelo responsável do estabelecimento, via ofício em envelope lacrado. A cópia desse registro deverá ser arquivada na instituição, com a identificação do profissional que ouviu a criança ou adolescente.
O presente formulário não substitui a necessidade de preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada pelos serviços de notificação, ou qualquer outro instrumento previamente pactuado na Rede de Proteção/Atenção.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1E7C3BB2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DA RESOLUÇÃO 10 DO CMDCA

ANEXO
REGIMENTO INTERNO
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – Itapejara D'Oeste

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022
MISSÃO
Garantir às crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos, que necessitam de medidas protetivas, o acolhimento provisório em Famílias Acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário.
VISÃO

Ser referência no atendimento à criança e adolescente em Serviço de Atendimento de Famílias Acolhedoras, preservando e valorizando os vínculos familiares e comunitários atrelados ao desenvolvimento do protagonismo da criança e do adolescente, com ênfase no resgate à cidadania.

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

Da Apresentação

Art. 1º - O Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora se caracteriza como um serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados de suas famílias de origem por determinação judicial, na residência de famílias acolhedoras previamente cadastradas e preparadas para recebê-los. Visa à proteção de crianças e adolescentes cujos direitos foram violados no seio da própria família.

Parágrafo único: O referido serviço é vinculado técnica, administrativa e financeiramente ao Departamento Municipal de Assistência Social de Itapejara D'Oeste-PR, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas nº. 643 - Bairro: Centro.

Art. 2º O Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora, através da equipe de sua referência, atende Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos que estão em medida protetiva de afastamento do convívio familiar.

Parágrafo único: A equipe de Referência do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora construirá, com a participação da família de origem e serviços da rede de proteção, um plano de acompanhamento da família nuclear ou extensa, com o objetivo de superar os motivos que levaram à necessidade do afastamento da criança/adolescente e consequentemente à reintegração familiar.

Art. 3º - A operacionalização das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora deverá atender às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº. 8.069 e às orientações técnicas do Ministério da Cidadania.

TÍTULO II

Dos Objetivos e Princípios

Art. 4º - O Serviço de Família Acolhedora tem por objetivo geral garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras devidamente cadastradas e capacitadas, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário.

I – A equipe de referência desenvolverá ações visando atender os seguintes objetivos específicos:

a) Proporcionar, com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas do município;

b) Realizar acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo programa;

c) Priorizar os processos ao juizado da Infância e Juventude, primando pela provisoriedade do acolhimento;

d) Estimular a manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;

e) Permanecer com os irmãos na mesma Família Acolhedora.

Art. 5º - O Programa de Acolhimento Familiar tem como princípios:

I — Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

II — Excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento;

III — Investimento na família de origem, natural ou extensa, objetivando a restauração dos vínculos familiares;

IV — Preservação da convivência e do vínculo afetivo entre grupos de irmãos;

V — Integração e participação da criança ou adolescente na vida comunitária local.

TÍTULO III

Das Atividades do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora

Art. 6º – O atendimento proporcionará à criança e/ou adolescente atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer desenvolvidas através de serviços próprios ou de instituições comunitárias, visando o fortalecimento da autoestima e o resgate da cidadania.

Art. 7º - O Plano Individual de Atendimento – PIA, será elaborado sob a responsabilidade da equipe de referência do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com a participação efetiva da criança e/ou adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, e deverá conter:

I – Os resultados da avaliação interdisciplinar;

II – Os objetivos declarados pela criança/adolescente;

III – A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional, quando adolescente;

IV – As atividades de integração e apoio à família;

V – Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA;

VI – As medidas específicas de atenção à saúde.

TÍTULO IV

Das Atribuições da Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Art. 8º - As atribuições da Equipe de Referência que compõem o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora são:

I – Cumprir a carga horária determinada;

II – Respeitar os direitos da criança e do adolescente acolhidos;

III – Cumprir e fazer cumprir o regimento interno do serviço;

IV – Participar de treinamentos, reuniões, capacitações organizadas pelo serviço, pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná- SEDS, pelo órgão gestor do Município ou demais órgãos municipais;

V – Executar outras atividades correlatas.

Art. 9º – As atribuições do Coordenador do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora são:

I – Coordenar as atividades pedagógicas e administrativas do Serviço;

II – Zelar pela integridade física e moral das crianças/adolescentes, conforme diretrizes da lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – Participar do plano e relatório anual das atividades;

IV – Participar da elaboração do Regimento Interno do Serviço;

V – Sugerir modalidades de treinamentos e capacitações aos servidores;

VI – Baixar ordens de serviços e circulares normativas;

VII – Receber, informar e despachar papéis, encaminhando-os às autoridades competentes (relatório, ofícios, comunicados, etc.);

VIII – Rubricar livros de escrituração e assinar correspondências e expedientes;

IX – Manter contatos com o Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Órgãos Públicos e similares;

X – Fomentar a participação e propor a atualização do Projeto Político Pedagógico da Instituição, buscando sempre implementá-lo;

XI – Promover e orientar atividades pedagógicas junto ao Serviço, verificando necessidades e avaliando os resultados;

XII – Pesquisar materiais de estudo para aplicação de projetos para crianças e adolescentes;

XIII – Buscar parcerias e projetos que ofereçam atividades extracurriculares para as crianças e adolescentes;

XIVI – Convocar e coordenar reuniões de serviço administrativo de estudo e orientação;

XVII – Acompanhar e orientar os profissionais no trabalho desenvolvido, bem como nas atividades solicitadas;

XVIII – Participar de reuniões e prestar informações a outros órgãos ou instituições afins sempre que for solicitada;

XIX – Exebcutar outras atividades correlatas.

Art. 10º – As atribuições dos Pedagogos do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora são:

I – Informar a criança e/ou adolescente do Regimento Interno no ato do Acolhimento;

II – Planejar, desenvolver e aplicar atividades pedagógicas para com os acolhidos;

III – Monitorar e orientar as famílias acolhedoras verificando se elas acompanham as atividades pedagógicas, tarefas escolares, alimentação e higiene dos acolhidos;

IV – Seguir o Procedimento Operacional Padrão dos Pedagogos – POP;

V – Executar outras atividades correlatas.

Art. 11° - As atribuições do Assistente Social do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora são:

I – Realizar entrevista com as crianças e adolescentes a fim de colher dados e informações acerca de sua história de vida, como também para mantê-los informados sobre o andamento do processo e notícias de seus familiares;

II – Realizar estudos e pesquisas a fim de conhecer a realidade das famílias;

III – Acompanhar o desenvolvimento social das famílias das crianças e adolescentes através de visitas domiciliares e entrevistas;

IV – Esclarecer, encaminhar e orientar as famílias aos recursos públicos existentes;
V – Estabelecer contatos com o Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude a fim de solicitar ou repassar informações sobre as crianças e adolescentes;
VI – Elaborar estudo socioeconômico e parecer técnico, sugerindo alternativas e medidas legais a serem aplicadas pela Vara da Infância e Juventude;
VII – Orientar e dar suporte à Coordenação, em relação à sua equipe e a sua liderança, quanto ao enfrentamento das dificuldades diárias;
VIII – Manter a equipe informada quanto às diversas situações das crianças e adolescentes com suas famílias;
IX – Manter atualizados os registros das crianças e dos adolescentes;
X – Cumprir os prazos estipulados pela Vara da Infância e Juventude na entrega de relatórios, ofícios, Plano Individual de Atendimento – PIA solicitados pela mesma;
XI – Executar outras atividades correlatas.
Art. 12° - As atribuições do Psicólogo do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora são:
I – Orientar e dar suporte psicológico aos Técnicos em relação ao dia-a-dia de trabalho no atendimento das crianças e dos adolescentes;
II – Realizar trabalho de grupo com os Técnicos a fim de instrumentalizá-los e prepará-los enquanto equipe e também no relacionamento com as crianças e adolescentes;
III – Orientar e dar suporte à Coordenação em relação a sua equipe e a sua liderança quanto ao enfrentamento das dificuldades diárias;
IV – Realizar entrevistas com as crianças e adolescestes no momento de sua entrada na instituição a fim de levantar dados psicológicos e sociais;
V – Orientar e dar suporte psicológico aos acolhidos sempre que se fizer necessário;
VI – Encaminhar a criança e adolescente a um processo terapêutico mediante a aceitação do mesmo;
VII – Identificar a necessidade de cada criança e adolescente, a fim de organizar uma escala de atendimento regular;
VIII – Atender os familiares das crianças e dos adolescentes sempre que se fizer necessário;
IX – Participar da elaboração de relatórios junto a Coordenação e Assistente Social do serviço quanto aos atendimentos psicológicos das crianças e dos adolescentes, sempre que se fizer necessário;
X – Executar outras atividades correlatas.
Art. 13° - As atribuições do Orientador Social no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora são:
I- Acompanhar as crianças e adolescentes, bem como suas famílias, juntamente com os demais membros da equipe técnica;
II- Auxiliar no planejamento, desenvolvimento e aplicação de atividades para com os acolhidos e suas famílias;
III- Participar da elaboração de relatórios técnicos, juntamente com os demais membros da equipe;
X – Manter atualizados os registros dos acolhidos;
IV- Acompanhar as visitas monitoradas dos familiares;
V- Executar outras atividades correlatas.
Art. 14° - As atribuições do Auxiliar Administrativo do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora são:
I – Recepcionar o público, diretamente ou por telefone, fornecendo as orientações necessárias e encaminhando o assunto à área responsável, contribuindo assim com a agilidade no serviço prestado ao Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
II – Controlar a entrada e saída de documentos e correspondências, protocolando e encaminhando aos responsáveis, a fim de contribuir com a segurança e organização dos assuntos tratados na área;
III – Realizar serviços de suporte administrativos, como digitação, organização de arquivos, pequenos cálculos, controle de materiais (entrada e saída), de modo a auxiliar no andamento das atividades desenvolvidas no serviço;
IV – Executar outras atividades correlatas.
Art. 15°- Cabe ao Profissional de Direito, no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, prestar assessoria técnico-jurídica ao Serviço.
Art. 16° - As atribuições das Famílias Acolhedoras do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora são:
I – Preservar o vínculo e convivência entre irmãos e parentes (primos, sobrinhos) quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes.
II – Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas e rotineiras dos acolhidos (levar à escola, atendimentos de saúde etc.), cabendo à equipe técnica auxiliar as famílias acolhedoras na obtenção destes atendimentos, preferencialmente na rede pública.
III – Comunicação à equipe do serviço todas as situações de enfrentamento de dificuldades que observem durante o acolhimento, seja sobre a criança, seja sobre a própria família acolhedora e a família de origem;
IV – Preservar a integridade física e mental da criança/ adolescente acolhido, respeitando sua condição de pessoa em desenvolvimento, bem como seguir o que preconiza o ECA;
V – Seguir as orientações da equipe de referência em relação ao acolhimento da criança/ adolescente, no que diz respeito a seus cuidados básicos diários de educação, saúde, limites, entre outros;
VI – Participar ativamente das atividades propostas pelo Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora, tais como reuniões, capacitações, festa e eventos afins.
TÍTULO V
Das Atribuições do Serviço de Acolhimento Familiar para com os Acolhidos, sua Família de Origem ou Ampliada e Famílias Acolhedoras.
Da Criança/Adolescente
Art. 17° - As atribuições do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para com a Criança e/ou Adolescente Acolhido:
I – Assegurar ao acolhido o conhecimento da dinâmica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
II – Assegurar condições de garantia de acesso através da inserção, reinserção e permanência da criança/adolescente no sistema de ensino;
III – Assegurar que o acolhido tenha informações de sua situação judicial;
IV – Assegurar que o acolhido tenha conhecimento da realidade de sua família e as possibilidades de manter e/ou restabelecer os vínculos;
V – Assegurar ao acolhido adolescente em idade laboral emprego e/ou Programa para fins de ingresso no mercado de trabalho;
VI – Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esporte, recreação, artísticas e culturais;
VII – Preparar a criança/adolescente acolhida para o desligamento do Serviço, bem como prepará-la para a reintegração familiar ou para o processo de adoção.
Da Família de origem /ou ampliada
Art.18° – As atribuições do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para com a Família biológica e/ou ampliada são:
I- Verificar as situações da família biológica que originaram o acolhimento da criança/adolescente, observando as demandas que necessitam de intervenções, atendimentos e encaminhamentos com vistas à superação das vulnerabilidades vivenciadas, através de atendimentos na sede do Serviço, visitas domiciliares e institucionais com marcação prévia ou não;
II – Intensificar e ampliar, de forma progressiva, os encontros entre a criança/adolescente e sua família de origem ou ampliada, que gradativamente deverão deixar de ser acompanhados pela equipe, com vistas a preservar os vínculos familiares e parentais;
III- Preparar a família de origem ou ampliada para a reintegração familiar da crianças/adolescente;
IV – Dar continuidade ao acompanhamento à família de origem após a reintegração da criança/adolescente, por um período mínimo de seis meses, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento. Conforme a estrutura local, tal acompanhamento poderá ser feito pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora que acompanhou o acolhimento ou por outro serviço sócio assistencial, em articulação com a rede local;
V – Quando da impossibilidade de reintegração familiar, informar à família de origem o encerramento dos atendimentos e orientar quanto aos recursos e procedimentos que pode realizar junto ao Poder Judiciário da Comarca para recorrer à decisão.
Da Família Acolhedora
Art. 19° – As atribuições do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para com a Família Acolhedora são:
I - Captar, Capacitar e cadastrar famílias acolhedoras para acolher crianças/ adolescentes mediante visitas domiciliares, com entrevistas na sede do Serviço e estudo psicossocial a ser realizado pela equipe de referência.

II – Acompanhar durante o processo para verificar se a família tem o perfil esperado para tornar-se família acolhedora;
III – Verificar, quando da realização do cadastro, a inexistência de riscos físicos e mentais para as crianças/adolescentes que poderão ser acolhidos, atentando-se para as subjetividades que permeiam este processo; da inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Adoção, uma vez que a família pretendente não pode ter interesse em adoção, da entregue da ficha de antecedentes criminais negativa e da disponibilidade de todos os membros da família se tornarem família acolhedora e contribuir por um período provisório para a vida das crianças/adolescentes acolhidos pelo Serviço.
IV – Após cadastro realizado, encaminhar crianças/adolescentes para serem acolhidos no âmbito familiar, e acompanhar a família acolhedora no processo de acolhimento através de visitas domiciliares, atendimentos na sede do Serviço, acompanhamento em atendimento de educação, saúde e outros, família acolhedora e crianças/adolescentes acolhidos;
V – Informar a família acolhedora sobre aspectos relevantes da história de vida da criança/adolescente acolhidos com vistas a auxiliar nos cuidados e acolhimento no âmbito familiar;
VI – Orientar as famílias acolhedoras quando de dificuldades nos cuidados e orientações das crianças/adolescentes acolhidos, no que diz respeito à superação das situações de violências sofridas.
VII – Preparar a família acolhedora para o momento do desligamento das crianças/adolescentes.
Do Desligamento
Art. 20°- O desligamento do Serviço ocorrerá quando for avaliado pela equipe de referência do serviço, em diálogo com a Justiça da Infância e Juventude, com o Ministério Público, Conselho Tutelar e rede envolvida, a possibilidade de reintegração familiar (à família de origem, nuclear ou extensa), a necessidade de acolhimento em outro espaço de proteção, ou o encaminhamento para adoção. A esta avaliação deverão suceder ações para preparação para o desligamento com o apoio específico por parte da equipe de referência.
TÍTULO VI
Das Disposições Gerais
Art. 21°- O Sistema Único de Assistência Social Municipal, através do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, obedecerá aos Estatutos, Regulamentos, Resoluções e Portarias do Departamento Municipal de Assistência Social de Itapejara D'Oeste-PR.
Art. 22° - Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento deverão ser levados ao conhecimento da equipe de referência que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:17EF37E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 - CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição dos Programas e Serviços de proteção e Socioeducativose a Inscrição dos Programas de Aprendizagem e o Registro da Entidade Governamental "Centro de Referência em Assistência Social -CREAS **".**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 10 de abril de 2022, e por maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 02/2020 CMDCA, de 24 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada às 16h do dia 09 de junho de 2022, através do aplicativo de mensagens instantâneas, especificamente WhatsApp, conforme deliberação registrada na Ata nº 001/2022,**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR a **Inscrição** dos Programas e Serviços de Proteção e Socioeducativos, e a Inscrição dos Programas de Aprendizagem, da Entidade Governamental **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, inscrita no CNPJ nº 95.422.846/0001-26, localizado na Rua Francisco Adelino dos Santos, nº 104, Bairro Centro, Cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná; concedendo a referida Inscrição dos Programas sob o numero: **00-2022-001.**

Art. 2º - APROVAR o **Registro** da Entidade Governamental, **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, inscrita no CNPJ nº 95.422.846/0001-26, localizado na Rua Francisco Adelino dos Santos, nº 104, Bairro Centro, Cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná; concedendo a referida Inscrição dos Programas sob o numero: **00-2022-001** com a validade de 09/06/2022 a 08/06/2026.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 13 de junho de 2022.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:677C9AEF

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E DA MESA DIRETÓRIA DO "CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPERUÇU/PR – CMDCA".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 02/2020 CMDCA, de 24 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h do dia 04 de agosto de 2022, nas dependências da Sede dos Conselhos da Assistência Social de Itaperuçu, conforme deliberação registrada na Ata nº 11/2022, **DELIBERA:**

Referente Composição dos Membros da Mesa Diretória do CMDCA, conforme a Lei Municipal Nº 760/2022 de 18 de abril de 2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente deverá ser composto de 06 membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, dentre os indicados pelos órgãos governamentais e pela Assembleia das entidades da Sociedade Civil,**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados novos membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ITAPERUÇU/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
IDIMAR MACHADO NASCIMENTO – Titular;
GISLAINE ADELLE CHRISTAN – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
MARCELLE FABIANE BONTORIM – Titular;

ANDREIA CORDEIRO LARA – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ALAITE FARIA DE JESUS LARA – Titular;
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA– Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Representantes do Centro de treinamento Monte Horebe
ADIMIR ARTIGAS – Titular
SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL - Suplente

Representante da APMI Itaperuçu - PR
ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL - Titular.
CILMARA STRESSER WOSCH - Suplente.

Representante da Associação União Central Itaperuçu
VILMAR WOSNIAK – Titular;
JOSÉ PEREIRA – Suplente.

Art. 2º. A escolha da mesa diretória do CMDCA terá seu mandado até 21/06/2023. Sendo a **Presidente:** IDIMAR MACHADO NASCIMENTOe **Vice Presidente:** ELISETE DE FATIMA JOEKEL, **Secretária Executiva**: Adriane de Matos Fressato.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

Itaperuçu/PR, 04 de agosto de 2022.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA – Itaperuçu-PR.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:051F3786

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO TOTAL DO PERÍODO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO "INCENTIVO AO CMDCA" REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h do dia 04 de agosto de 2022, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 11/2022, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período 1º semestre de 2021 do "Incentivo ao CMDCA". Recursos da Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo ao CMDCA" - Recursos da Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, para Desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná,** considerando a utilização de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) do recurso para Capacitação do Conselho Tutelar do Município.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 04 de agosto de 2022.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:55C77AA8

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - CMDPD

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA – CMDPD DE ITAPERUÇU/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficinecia CMDPD de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 541/2016 de 25 de Novembro de 2016.

Em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2022 nas dependencias da Sala dos Conselhos da Assistencia Social de Itaperuçu/PR, com a participação dos membros integrantes do Conselho, conforme deliberação registrada na Ata nº 04/2022.

Referente à Composição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Itaperuçu/PR;

Considerando a solicitação de substituição de membro representante da APMF – Escola Municipal Vereador João Apolinário Stresser;

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiecia - CMDPD de Itaperuçu/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Jéssica Gomes Castro – Titular;
Patrícia Cristina Chami – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Thaise Eliete Miranda – Titular;
Michele Fukuda Pedroso de Moraes – Suplente;

Representantes do Departamento de Cultura:
Sheila Ferreira de Melo Machado – Titular
Ariel de Christo Paulo - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Andréia Cordeiro de Lara – Titular;
Marcelle Fabiane Bontorim – Suplente;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes da APMI:
Cilmara Stresser Wosh - Titular;
Elisete F. Joekel - Suplente;

Representantes da Associação União Central:
Vilmar Wozniak– Titular;
Adriano Wozniak – Suplente;

Representantes da APMF – Escola Municipal Antônio Hemercidio Cavalcante:
João Martins de Freitas - Titular
Ronaldo Artigas – Suplente;

Representantes da APMF – Escola Municipal Vereador João Apolinário Stresser
Abegail do Valle Boutin – Titular
Soeli Ferreira de Lara

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data de sua publicação.

Itaperuçu/PR, 27 de julho de 2022.

THAISE ELIETE MIRANDA
Presidente do CMDPD – Itaperuçu- PR.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:B01579E1

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 09/2022 - CMAS

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

Considerando a Reunião Ordinária no dia 11 de agosto de 2022 na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, da qual lavrou-se ata nº 09/2022;

DELIBERA:
Referente Composição dos Membros do Conselho, conforme a Lei Municipal Nº 629/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019 e Lei Municipal N° 688/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021; O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros titulares, em reunião plenária;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados novos membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
GISLAINE ADELLE CHRISTAN– Titular;
SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
ANDREIA CORDEIRO LARA – Titular;
ANTONIO CARLOS DA SILVA – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ALAITE FARIA DE JESUS LARA – Titular;
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA– Suplente;

CRAS e Cadastro Único:
GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB– Titular;
ALINE DE FATIMA MATIAS – Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Representantes dos usuários;
EFIGÊNIA MARQUES – Titular;
ARACELI LIMA DE OLIVEIRA FREINSINGER – Suplente;

Representantes de entidades e organizações de assistência sociais, devidamente inscritas no CMAS;
CILMARA STRESSER WOSCH – APMI Itaperuçu – Titular.
VILMAR WOZNIAK - Associação União Central – Suplente.

SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL - Centro de Treinamento Monte Horebe – Titular.
ADIMIR ARTIGAS – Centro de Treinamento Monte Horebe – Suplente

Representante de entidades de trabalhadores do setor:
IDIMAR NASCIMENTO – Titular;
JESSICA GOMES CASTRO – Suplente.

Art. 2º. A escolha da mesa diretoria do CMAS, conforme previsto na Lei Municipal 629/2019 e Lei Municipal 688/2021 os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período, e alternância da presidência entre governo e sociedade civil, ficando com a seguinte composição:

Presidente: GISLAINE ADELLE CHRISTAN
Vice Presidente: IDIMAR NASCIMENTO
Primeira Secretária: GEOVANA MARIA DO NASCIMENTO STRAUB
Segunda Secretáia: ANDREIA CORDEIRO LARA
Secretária Executiva: ADRIANE DE MATOS FRESSATO.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

Itaperuçu, 11 de agosto de 2022.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO
Vice- Presidente do CMAS – Itaperuçu-PR.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:91AAF713

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 208/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Assistência Social

EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
31	FRANCIELE MARZCZAOKOSKI	3,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 18 de Agosto de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:268B36A9

GABINETE DO PREFEITO
OF. PMI Nº 137/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Exmo. Sr.
Marcos José de Souza Costa
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Itaperuçu – PR.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Cumprimentando Vossas Excelências, venho respeitosamente comunicar a esta Casa Legislativa, que a partir do dia 22 de agosto próximo, reassumirei o comando do Poder Executivo Municipal, do qual estou licenciado desde 05 de abril de 2022, por motivos médicos.

Sendo assim, solicito as providência necessárias para as devidas anotações quanto a titularidade do cargo de **Prefeito Municipal**, a partir de **22 de agosto de 2022.**

Sem mais, reiteramos os protestos de consideração e apreço.

Cordialmente.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Licenciado

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:74DF5920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº159/2022

CONTRATO Nº 159/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 28.782.333/0001-39
OBJETO: "Aquisição parcelada de bebidas para atender a demanda de eventos e reuniões pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação"
DO VALOR: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A5FC90B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº162/2022

CONTRATO Nº 162/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 060/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 27.059.940/0001-02
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTAR DE PESSOAS, ENVOLVENDO ATLETAS, TÉCNICOS E DEMAIS INTEGRANTES DE DELEGAÇÃO ESPORTIVA PARTICIPANTES DOS DA FASE MACRORREGIONAL DO 34º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ 2022".
DO VALOR: R$ 6.732,00 (seis mil setecentos e trinta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:061BFA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 225/2021-PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº079/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: JULIE DOS SANTOS PIRES-ME.
CNPJ: 13.172.250/0001-50.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS".
PRAZO:12 (DOZE) MESES.
VALOR:R$ 12.650,37 (DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:97D9CB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 50/2019 PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 050/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 31.532.873/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES Á PROFISSÕES VOLTADAS Á ÁREA DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2022
VALOR: R$ 377.136,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS)
PERIODO: 20 DE SETEMBRO DE 2022, E ENCERRANDO-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ 20 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A2E727F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 003/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Eleonai Cordeiro da Silva,** portador da Cédula de Identidade **RG: 4.714.340-3/PR,** matrícula **51501,** ocupante do Cargo de **Gestor do Núcleo de Estádios e Ginásios Municipais**, referente ao Período Aquisitivo **04/01/2021** a **04/01/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de Setembro de 2022 a 24 de Setembro de 2022**.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do **terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

LUCAS ARTIGAS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibelle Cavali de Alvarenga Teixeira
Código Identificador:6A4A2184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 444/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Elaine Fiqueira Dias,** portador da Cédula de Identidade **RG 109074063/PR,** matrícula **52441,** ocupante do Cargo de **Fisioterapêuta**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:FE914093

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 458/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Nelson Adelino dos Santos,** portador da Cédula de Identidade **RG 5.682.712-9/PR,** matrícula **10321,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2020** a **2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de agosto de 2022 a 20 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:C56F309E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 460/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Alex Sandro Pereira de Campos,** portador da Cédula de Identidade **RG 7537501-8/PR,** matrícula **10331,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **22 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:962A9E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 461/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Jociane Aparecida Camargo,** portador da Cédula de Identidade **8.590.092-72/PR,** matrícula **43741,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:BC5685CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 462/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Peterson Luiz de Cristo,** portador da Cédula de Identidade **1063201136/PR,** matrícula **42411,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:CF630F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 463/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Leonilda Portes de Barros Machado,** portador da Cédula de Identidade **63672165/PR,** matrícula **4611,** ocupante do Cargo de **Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de setembro de 2022 a 24 de setembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:CF9A61B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 464/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Cristina Unrein Ribeiro,** portador da Cédula de Identidade **56803149/PR,** matrícula **52341,** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de setembro de 2022 a 26 de setembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:60AFFD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 465/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Vitória Wosniak,** portador da Cédula de Identidade **143023591/PR,** matrícula **53271,** ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário..

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:8B7B4AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 466/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Dirlei Ribeiro de França,** portador da Cédula de Identidade **103108055/PR,** matrícula **38021,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:E7E14565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 467/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Antonio Carlos da Silva,** portador da Cédula de Identidade **101122810/PR,** matrícula **53811,** ocupante do Cargo de **Assistente Social**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:02A20410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 468/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de julho de 2022, para o servidor **Adriano José de Souza,** portador do

RG: 8051727-0/PR, matricula **54211** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:800A6F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 469/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de julho de 2022, para o servidor **Vitor Wagner Giroldi,** portador do **RG: 8.831.935.-4/PR**, matricula **54141** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:1DBD6D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 470/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de julho de 2022, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 10.632.013-6/PR**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:053FE498

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 471/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **10 dias** do mês de julho de 2022, para o servidor **Denilson José de Faria,** portador do **RG: 8.919.683-9/PR**, matricula **38311** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:F9017946

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 472/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de julho de 2022, para o servidor **Florentino Machado de Miranda** portador do **RG: 3.681.175-7/PR**, matricula **7641** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:E851568A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 473/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **26 dias** do mês de julho de 2022, para o servidor **Alex Sandro Pereira de Campos**

portador do **RG: 7.537.501-8/PR**, matricula **10331** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:627D98B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 474/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de julho de 2022, para o servidor **Paulo Lopes de Araújo,** portador do **RG: 5.880.197-6/PR**, matricula **54431** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:96E1FEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 475/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **17 dias** do mês de julho de 2022, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:73D7EE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 476/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de julho de 2022, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8/PR**, matricula **10311** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:8BAB287F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 477/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de julho de 2022, para o servidor **João do Nascimento Junior,** portador do **RG: 10.833.780-0/PR**, matricula **53731** ocupante do cargo de **Oficineiro artesão**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:D78F05F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 478/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias** do mês de julho de 2022, para o servidor **Lenilson José Mendes Ouriques,** portador do **RG: 8.520.840-3/PR**, matricula **42501** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:8C053F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 479/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de julho de 2022, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 56827129/PR**, matricula **10321** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:8FCA6898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 510/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de julho de 2022, para o servidor **Sergio Luiz Margune Junior,** portador do **RG: 1145105-2/PR**, matricula **54221** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:1C1E86EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 513/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Melissa Evelin do Nascimento Kazeker,** portador da Cédula de Identidade **8669722-0/PR,** matrícula **44171,** ocupante do Cargo de **Educador Físico**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de setembro de 2022 a 01 de outubro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:8A9DD717

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 514/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Daniele Vieira de Andrade França,** portador da Cédula de Identidade **78634405/PR,** matrícula **52621,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de setembro de 2022 a 26 de setembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:ABFA39CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 457/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 10% a servidora **Jessica Aparecida Stoochero,** portador da Cédula de Identidade **RG 14.553.776-2/PR**, matrícula **55341**, ocupante do cargo **Auxiliar de Farmácia,** referente ao mês de julho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:CF9D09CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 480/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG 5.682.712-9/PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:9D431454

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 481/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 35 horas extras realizadas durante o mês de julho de 2022, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) José Mazur de Freitas, portador do RG 4283793-8/PR, matricula 10311, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:4C26E5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 482/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **38 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Sergio Luiz Margune,** portador do **RG 11.145.105-2/PR**, matricula **54221**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:76FB3BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 483/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **28 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Perterson Luiz de Cristo,** portador do **RG 10632013-6/PR**, matricula **42411**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:05B90DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 484/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Denilson José de Faria,** portador do **RG 59196839/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:AC0FE260

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 485/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **39 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Paulo Lopes de Araújo,** portador do **RG 5880197-6/PR**, matricula **54431**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:E35030EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 486/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **17 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Adriano José de Sousa,** portador do **RG 8051727-0/PR**, matricula **54211**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:F412F200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 487/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **03 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Florentino Machado Miranda,** portador do **RG 3681175-7/PR**, matricula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:F98F1CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 488/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **54 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Alex Sandro Pereira de Campos,** portador do **RG 7537501-8/PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:8F3245EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 489/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **51 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG 10821633-6/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:1BCBC393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 490/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **50 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Vitor Wagner Giroldi,** portador do **RG 8831935-4/PR**, matricula **54141**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:1AE31735

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 491/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **31 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João Nascimento Junior,** portador do **RG 10.833.780-0/PR**, matricula **53731**, ocupante do cargo de **Oficineiro Artesão.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:D37BFEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 492/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **35 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Adriano Sales Faria,** portador do **RG 85331698/PR**, matricula **38171**, ocupante do cargo de **Enfermeiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:7BA96BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 494/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **5 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Marcelle Fabiane Bontorim,** portador do **RG 43275445/PR**, matricula **44251**, ocupante do cargo de **Psicóloga.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:887E677B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 495/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Andreia Cordeiro de Lara,** portador do **RG 87779009 /PR**, matricula **52301**, ocupante do cargo de **Assistente Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:22E4C52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 496/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **33 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, à servidora **Bruna Leder França Martins,** portador do **RG 126429029/PR**, matricula **53221**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:43A5C5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 497/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Cristina Unrrein Ribeiro,** portador do **RG 56803149 /PR**, matricula **52341**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:299E3490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 498/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **9 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Maria Marques Castro Ribas,** portador do **RG 78793180/PR**, matricula **8591**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:1271473E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 499/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **27 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Vitória Wosniak,** portador do **RG 143023591/PR**, matricula **53271**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:42ACF096

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 500/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **05 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Rosangela dos Santos Stoochero,** portador do **RG 58947407 /PR**, matricula **2991**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:9CB3EA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 501/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **05 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Franciele dos Santos Matoso,** portador do **RG 135616915/PR**, matricula **53261**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:4EEACFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 502/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **05 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Terezinha Fernandes dos Santos,** portador do **RG 68226910/PR**, matricula **9541**, ocupante do cargo de **Servente.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:DD4B2069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 503/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **35 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, a

servidora **Sonia Maria Bittencourt,** portador do **RG 42345490/PR**, matricula **38361**, ocupante do cargo de **Agentes de Endemias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:7FEEC7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 504/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **35 horas extras** realizadas durante o mês de junho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **RG 68408121PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:C279B226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 505/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **22 horas extras** realizadas durante o mês de junho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Solange do Rocio Kazeker,** portador do **RG 56055070 PR**, matricula **3011**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:661582F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 506/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 18 horas extras realizadas durante o mês de julho de 2022, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) Cheila Viviana das Neves, portador do RG 88172590/PR, matricula 38161, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:056EEDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 507/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 08 horas extras realizadas durante o mês de julho de 2022, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) Jaqueline Portes de Barros Amaral, portador do RG 128047727 /PR, matricula 40161, ocupante do cargo de Assistente Administrativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:FC40E14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 508/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 28 horas extras realizadas durante o mês de julho de 2022, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) Sandra de Souza Bonfim, portador do RG 6.246.166-7/PR, matricula 10471, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:84B9A90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 512/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **22 horas extras** realizadas durante o mês de julho de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Lenilson José Mendes Ouriques,** portador do **RG 8520840-3/PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:BE303A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 318/2022

PORTARIA Nº 318/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor CAIO CESAR FERREIRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares ao servidor CAIO CESAR FERREIRA, matrícula nº 511, RG. Nº 10.000.685-5/PR, período aquisitivo de 2019/2020, com o cargo efetivo de Advogado, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 19/08/2022 a 23/08/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:954D57F3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 319/2022

PORTARIA Nº 319/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora de cargo efetivo MONIQUE BEATRIZ GONÇALVES e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 9 (nove) dias de férias regulamentar a servidora MONIQUE BEATRIZ GONÇALVES, matrícula nº 560, RG. Nº 10.712.674-0, período aquisitivo 2020/2021, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 04/08/2022 a 12/08/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7AFA1A6D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 320/2022

PORTARIA Nº 320/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora de cargo efetivo LUMA TRIZI MANGANELLI e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar a servidora LUMA TRIZI MANGANELLI, matrícula nº 732, RG. Nº 10.421.640-4, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 08/08/2022 a 06/09/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E587D3F9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 321/2022

PORTARIA Nº 321/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentar à servidora JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 529, RG nº 10.071.303-9, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no CRAS – Divisão do Bem Estar Social.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 11/08/2022 a 25/08/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/08/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9AD5AB5C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 322/2022

PORTARIA Nº 322/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora ANA CARLA DA SILVA PIVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentar à servidora ANA CARLA DA SILVA PIVA, RG. Nº 8.370.896-4/PR, período aquisitivo 2021/2022, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 16/08/2022 a 30/08/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7AC1736E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 323/2022

PORTARIA N° 323/2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor com Cargo Comissionado, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1 - EXONERAR a pedido, o Senhor **ANDERSON LUIZ PIVA**, matrícula nº 823, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.678.062-3/PR e inscrito no CPF sob o nº. 306.580.508-18, nomeado pela Portaria nº 309/2022 de 08/08/2022 para o cargo comissionado de **Diretor Executivo de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico**, a partir de 18 de agosto de 2022.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:82E1852F

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2022

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM de Itaúna Do Sul/Pr., de acordo com as determinações da Lei Municipal Nº 1.005/2013, De 14/05/2013, conforme exigências do Plano Diretor Municipal - PDM e, dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2013, de 14/05/2013, DECRETA:

Art. 1º - A nomeação dos membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM - constante do Plano Diretor do Município de Itaúna do Sul/PR., instituído pela Lei nº 731/2009, de 13/11/2009, para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme a composição abaixo:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

a. **ANDRESSA DA SILVA -** Representante da Diretoria Executiva de Administração;
b. **ALEX JUNIOR DA SILVA** - Representante da Diretoria Hospitalar Municipal;
c. **BRUNO HENRIQUE ALVES CARRILHO -** Representante da Diretoria Executiva de Planejamento;
d. **SILVINO VIEIRA CAVALCANTE SOBRINHO -** Representante da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;
e. **ANGELO FERNANDES DA SILVA -** Representante do Setor Municipal de Tributação;

f. **JOÃO PAULO BELÉM** - Representante do Legislativo Municipal;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a. **GERSON SUMIDA** - Representante do Comércio;
b. **MARIA APARECIDA BAJO PEREIRA** - Representante da Comunidade Evangélica;
c. **MARIA BOEING FIORAMONTE** - Representante dos Vicentinos;
d. **IRENE DA COSTA CARLOS** - Representante do Grupo de 3ª idade;
e. **VERA LÚCIA BONO MARTIM** - Representante dos profissionais de saúde;
f. **ANTONIO ADRIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS** - Representante da EMATER;
g. **ALEX LOPES DOS SANTOS** - Representante da ADECIS;
h. **ROSELI APARECIDA MENDES** - Representante da Vila Rural N.S. do Rocio;
i. **JOSÉ JOÃO ALVES** - Representante da Vila Rural N. S. Aparecida;
j. **MARIA CRISTINA DA SILVA GUIMARÃES** - Representante da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM - terá as seguintes atribuições:
I. Propor diretrizes, instrumentos, normas, prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, analisar e dar pareceres nos processos referentes à:
a. Empreendimentos de grande impacto urbanístico;
b. Processos de transferência do direito de construir;
c. Operações urbanas;
d. Outorga onerosa;
e. Consórcio imobiliário;
f. Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
g. Empreendimentos habitacionais nas áreas de interesse social;

II. Acompanhar a aplicação da legislação urbanística e propor a sua adequação e atualização quando necessário;
III. Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de interesse para o desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental do Município;
IV. Gerenciar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos em Lei;
V. Analisar os casos omissos referentes à classificação, uso e ocupação do solo do Município;
VI. Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Federal nº 10.257/01, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural;
VII. Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor Municipal e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
VIII. Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelos funcionários e pelas populações das áreas urbanas e rurais;
IX. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;
X. Examinar a viabilidade dos projetos;
XI. Estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
XII. Acompanhar a aplicação da Legislação Municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal de Itaúna do Sul/PR.
XIII. Analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadas e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na Legislação;
XIV. Promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 006/2022 de 14 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1AC60502

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 324/2022

PORTARIA Nº 324/2022

SÚMULA: Constitui Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de ITAÚNA DO SUL/Pr.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir o Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de ITAÚNA DO SUL/Pr, até a assinatura do convênio ou contrato de adesão com a entidade selecionada, integrado pelos seguinte membro:
I. Allan Thaler Domingos, Chefe da Divisão de Pessoal;
II. Carlos Roberto Demazi Prates, Diretor do Departamento de Finanças;
III. Andressa da Silva, Diretor Executivo de Administração;
IV. Antonio Carlos do Amaral Martins, Diretor – Executivo do FUNPREMISUL;
V. Ana Paula da Silva, Presidente do Conselho de Administração do FUNPREMISUL;
VI. Valdirene Lucas da Silva, Presidente do Conselho Fiscal do FUNPREMISUL;
VII. Natasshia Priscila da Costa Salustiano, Assessor Jurídico;
VIII. Walter Fernandes Pedrosa Junior, representante da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR.

Paragrafo único – Compete ao Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo, além da competência nele mencionada, analisar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos proponentes e selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6D7AE849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PE 57.2022

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
Processo Administrativo nº 0130/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 057/2022
Secretaria de Administração

Tendo em vista que o aviso para aquisição do objeto abaixo especificado foi publicado na plataforma errada; ao invés de ser publicada no**www.comprasgovernamentais.gov.br conforme previsto em** edital, foi publicada na plataforma **licitanet.com.br.** Necessário se faz que o pregão eletrônico 057.2022 seja remarcado, observando o prazo de 8 dias úteis conforme previsto na Lei 10.520/02.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN - 05 PASSAGEIROS, NOVO, ZERO KM (2022/2022) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE de** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 057/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 31 de agosto de 2022 Às 09h00min.
LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Itaúna do Sul-PR, 18 de agosto de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4613459C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 053.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 118/2022 – Pregão eletrônico nº 053/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**; e, ADJUDICAR ao proponente SERGIO HERTAL MOREIRA DOS SANTOS MARCENARIA, CNPJ 27.793.206/0001-72, PCA SANTOS DUMONT , 15 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR representada por SERGIO HERTAL MOREIRA DOS SANTOS,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 18 de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6EAF1BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 131.2022 PE53.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0131/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 053/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: SERGIO HERTAL MOREIRA DOS SANTOS MARCENARIA, CNPJ 27.793.206/0001-72, PCA SANTOS DUMONT, 15 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR representada por SERGIO HERTAL MOREIRA DOS SANTOS, CPF 031.014.659-31. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 18/08/2022. Término 17/08/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/08/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C8752DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO PP 52.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 0116/2022 – Pregão Presencial nº 052/2022 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL OLEO DIESEL COMUM (S500) PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 014.2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ (SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO) E O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**; e, ADJUDICAR ao proponente RAFAEL ZOWTYI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 77.937.290/0002-00, neste ato representado pelo Sr: Rafael Zowtyi CPF: 045.260.829-53, com endereço na Avenida São Paulo prolongamento com saída para Diamante do Norte/PR,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 18 de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0132/2022. REF:Pregão Presencial nº. 052/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: **RAFAEL ZOWTYI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 77.937.290/0002-00, neste ato representado pelo Sr: Rafael Zowtyi CPF: 045.260.829-53, com endereço na Avenida São Paulo prolongamento com saída para Diamante do Norte/PR, representado por RAFAEL ZOWTYI, CPF 045.260.829-53 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL OLEO DIESEL COMUM (S500) PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 014.2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ (SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO) E O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses.

Início 18/08/2022. Término 17/08/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/08/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AFBB4C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 133.2022 TP 04.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0133/2022. REF:TOMADA DE PREÇO nº. 004/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: **Braz da Silva Molina & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.311.379/0001-74, com sede à Avenida Itio Kondo nº 933, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Sr(a) Braz da Silva Molina , portador da Cédula de Identidade nº 4.899.659-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 894.478.409-49 . OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, NA GESTÃO E CONTROLE DE PROJETOS SUSTENTÁVEIS, COM REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA À APLICAÇÃO E PRÁTICA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PARANÁ. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 18/08/2022. Término 17/08/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/08/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:82516563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 106/2022 - 04/08/2022 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 643.213,41 – (Seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e treze reais e quarenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1418/2021.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, da anulação de dotações e do excesso de arrecadação no valor total de R$ 643.213,41 – (Seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e treze reais e quarenta e um centavos) nas dotações abaixo especificadas:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 35.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.30.93.00.0 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
460 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 87,34
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.30.93.00.0 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
466 00942 Transferências de Outros Programas
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 84,72
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.0 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
466 00942 Transferências de Outros Programas
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 410.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2023 - Manuntenção do Transporte Escolar - Recursos FUNDEB Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
760 00102 Fundeb 40%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 50.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2028 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
119000000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 90.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - AtividadesAssistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
186000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 30.283,35
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - AtividadesAssistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1954 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 27.758,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - AtividadesAssistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1955 01023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

TOTAL 643.213,41

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, da anulação de dotações e do excesso de arrecadação

conforme o previsto nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00942 Transferências de Outros Programas 87,34
01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- 30.283,35
01023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - 27.758,00
SUB-TOTAL 58.128,6 9

b) Excesso de Arrecadação
760 00102 Fundeb 40% 410.000,00
00942 Transferências de Outros Programas 84,72
SUB-TOTAL 410.084,72

c) Anulação de dotações
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 50.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 20.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1040 -Farmacia Básica
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
168000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 35.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - AtividadesAssistencia Medica Odonto e Sanitaria
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197000000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 30.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - AtividadesAssistencia Medica Odonto e Sanitaria
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
198000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 30.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1002.1043 - Ações do Programa de Agentes Comunitários
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
200000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 10.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.302.1001.2045 - Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
216000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 175.000,00
TOTAL 643.213,41

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:10C3D1CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 241/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 241/2022
Dispensa de Licitação nº 050/2022
OBJETO: Aquisição de 200 cartilhas e 200 certificados para ser usado no Programa Proerd nas escolas com os alunos do 5º ano.
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.400,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/08/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

ORLEI RONCAGLIO –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:601FEB63

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 315/2021 LICITAÇÃO Nº 187/2021 TOMADA DE PREÇO N º 049/2021

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 315/2021
LICITAÇÃO Nº 187/2021
TOMADA DE PREÇO N º 049/2021
O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa* ***CONSTRUTORA SD 2000 LTDA ME****, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio, n.º 1061, Prolongamento, Centro, na cidade de Imbituva, Paraná, Cep: 84.430-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.915/0001-73, denominada CONTRATADA, representada pelo Administrador designado, o Senhor* ***Celso Stadler****, brasileiro, casado, residente a Rua Eugenio Lejambre, n.º11, Jardim Horizonte, Imbituva - Paraná, portador da cédula de identidade nº 2.005.464 SSP/PR, do CPF/MF nº 373.571.749-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *a Obra: Construção de quadras multiuso no Centro Poliesportivo Municipal.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração do prazo de execução constante na cláusula 7ª do contrato original o qual fica alterado para 06/09/2022.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 05 de julho de 2022.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

CELSO STADLER –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E1903A74

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 239/2022
LICITAÇÃO Nº 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 022/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 239/2022
Licitação nº 032/2022
Pregão eletrônico nº: 022/2022
Processo eletrônico nº: 022/2022
Registro de Preço nº: 005/2022
OBJETO: aquisição de pneus para os veículos pesados da frota municipal, ***lotes: 7 e 8.***
CONTRATADA: BARATÃO PNEUS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 57.125,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/08/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

FABIO LUIS SZYCHTA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D984ABC1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 237/2022
LICITAÇÃO Nº 011/2022 PREGÃO Nº 009/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 237/2022
Licitação nº 011/2022
Pregão nº 009/2022
Processo Eletrônico nº 009/2022
Registro de Preço nº 001/2022
OBJETO: contratação de empresa especializada em sinalização viária.
CONTRATADO: WILLIAN PABLO LAMPERTI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 74.900,00
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 16/08/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WILLIAN PABLO LAMPERTI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:DC43ECE8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 237/2022 LICITAÇÃO Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 237/2022
LICITAÇÃO Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **WILLIAN PABLO LAMPERTI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Nossa Senhora das Graças, s/nº, interior, município de Erval Velho (SC) CEP 89613-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.203.392/0001-17, denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Willian Pablo Lamperti**, brasileiro, solteiro residente à Rua Leoberto Leal, nº 202, bairro São Vicente, município de Herval Doeste (SC), CEP: 89610-000, portador da cédula de identidade nº 5.423.032 SESPDC/SC, do CPF/MF nº 081.640.939-04, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: empresa especializada em sinalização viária.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Tendo em vista a manutenção do equilíbrio financeiro, fica alterado o preço dos itens conforme quadro abaixo:

Produto	Descrição	Valor atual (M^2)	Valor reajustado (m^2)
42486	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMANTOS MOTORIZADOS,TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO PINTURA NA COR AMARELA AONDE FOR NECESSÁRIO E BRANCA AONDE FOR NECESSÁRIO.	R$ 14,96	R$ 18,26

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 17 de agosto de 2022.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

WILLIAN PABLO LAMPERTI, -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F5ED487C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 258/2021 LICITAÇÃO Nº 156/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2021

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 258/2021
LICITAÇÃO Nº 156/2021 – TOMADA DE PREÇOS nº 036/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **FABIO SCHAMBOR 02828000931**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ermelino de Leão, nº 200, sala 2, Centro, Ivaí (PR), CEP 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.706.048/0001-03, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Fabio Schambor**, brasileiro, residente à Rua Ermelino de Leão, nº 200 sala 2, Centro, Ivaí (PR), portador da cédula de identidade sob registro geral nº 6.890.487-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 028.280.009-31, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: fornecimento e instalação de calhas galvanizadas e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 17/08/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 17 de agosto de 2022.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

FABIO SCHAMBOR -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:0AC2F84B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 242/2022
PROCESSO DE DISPENSA Nº 052/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 242/2022
Processo de Dispensa nº 052/2022
OBJETO: locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Rosangela Pereira Ramos - Aluguel social por um período de 03 meses, localizado na Rua Timóteo Korelo, s/n, Ivaí/PR.
CONTRATADO: VITOR WIRMOND EIDAM
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 400,00
Valor Global: R$ 1.200,00
Vigência: 03 meses
Data da assinatura: 18/08/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WITOR WIRMOND EIDAM
Contratado

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:03CB91A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 243/2022
LICITAÇÃO Nº 143/2022 PREGÃO Nº 101/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 243/2022
Licitação nº 143/2022
Pregão nº 101/2022
Pregão Presencial nº 012/2022
OBJETO: contratação de empresa para transportar 120 cargas de calcário do Terminal de Calcário até as propriedades dos agricultores beneficiados.
CONTRATADO: CELSO STADLER TRANSPORTES ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário (carga): R$ 200,00
Valor Global: R$ 24.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/08/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CELSO STADLER
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:EEB201D7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 108/2022

DECRETO Nº 108/2022

Súmula: Exonera Chefe da Vigilância Sanitária.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a Sra. **SAVANA SANSANA KRUTSCH, RG Nº 12.802.970-2 PR**, do cargo comissionado de Chefe da Vigilância Sanitária, símbolo CC6, a partir de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de agosto de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7806558A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Maringá (RMM)

A Prefeitura Municipal de Ivatuba, por meio da SEDU/PARANACIDADE, tem a satisfação de convidá-lo a participar da **2ª Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Maringá (RMM)**, por meio virtual, a ser realizado no dia **01 de setembro de 2022**, com início às **14hs**, no prédio da Prefeitura Municipal de Ivatuba – Rua Marechal Floriano, 797 – Centro, CEP 87130-000.

Este evento tem como objetivo principal apresentar e colher contribuições acerca dos resultados preliminares obtidos na Etapa 4 – Definição de processos relativos às Funções Públicas de interesse Comum, e apresentar Produto 3 – Diagnóstico, Diretrizes e Propostas Setoriais Metropolitanas Prioritárias | Subproduto P3F: Consolidação do Recorte Metropolitano

A Audiência Pública também será transmitida via internet, no Canal do Youtube do PDUI - (http://www.bit.ly/PDUI-RMM).

Certos de contarmos com sua presença, além de seu apoio institucional, agradecemos e nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir.

Ivatuba, Pr, 16 de Agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4676277C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022-PMI

CONTRATO Nº. 101/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PAULO ROBERTO CAVALIERI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.887.870/0001-36.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Cota de Recarga de Gás GLP e Aquisição de Cascos de Botijão de Gás para Distribuição Gratuita aos Usuários dos Serviços Socioassistenciais em Situação de Vulnerabilidade Atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Ivatuba.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	80	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – Botijão 13 Kg – em embalagem original e intacta, lacre em perfeita condições, distintivo (etiqueta) informando: nome do Fabricante data de fabricação/validade e peso líquido, registro na ANP.	130,26	10.420,80
1.2	Undd	3	Casco Botijão de Gás (casco Cheio – gás liquefeito de petróleo) Botijão 13 KG.	354,66	1.063,98
				TOTAL	11.484,78

VALOR: **R$ 11.484,78 (Onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de agosto de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **17 de agosto de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:085B014E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 028/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica Aquisição de Veiculo tipo Passageiro Zero Quilômetro Modelo Sedan Automático com Capacidade de no Mínimo Cinco Pessoas para o Gabinete do Prefeito do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa TRAÇADO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 81.261.943/0001-70, no valor de R$ 176.696,00 (cento e setenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais).

Ivatuba/Pr, 15 de agosto de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8A14A26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 17 de agosto de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 028/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica Aquisição de Veiculo tipo Passageiro Zero Quilômetro Modelo Sedan Automático com Capacidade de no Mínimo Cinco Pessoas para o Gabinete do Prefeito do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa TRAÇADO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 81.261.943/0001-70, no valor de R$ 176.696,00 (cento e setenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 17 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CACE70AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 032/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Cota de Recarga de Gás GLP e Aquisição de Cascos de Botijão de Gás para Distribuição Gratuita aos Usuários dos Serviços Socioassistenciais em Situação de Vulnerabilidade Atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa PAULO ROBERTO CAVALIERI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.887.870/0001-36, no valor de R$ 11.484,78 (Onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Ivatuba/Pr, 12 de agosto de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C3F99CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 17 de agosto de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 032/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Cota de Recarga de Gás GLP e Aquisição de Cascos de Botijão de Gás para Distribuição Gratuita aos Usuários dos Serviços Socioassistenciais em Situação de Vulnerabilidade Atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa PAULO ROBERTO CAVALIERI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.887.870/0001-36, no valor de R$ 11.484,78 (Onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 17 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EFC59869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 045/2022-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviço de Apólice de Seguro Veicular da Ambulância Placas: BCC-7562 lotada na Secretaria de Saúde do município de**

Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 05 de setembro de 2022 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 18 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1768C709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 034/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apresentações Teatrais para as crianças da rede municipal de ensino do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias e Escola Municipal Afrânio Peixoto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.529.632/0001-30, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ivatuba/Pr, 12 de agosto de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4E616259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 17 de agosto de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 034/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apresentações Teatrais para as crianças da rede municipal de ensino do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias e Escola Municipal Afrânio Peixoto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.529.632/0001-30, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 17 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:05F981E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao Senhor Gilmar Ademir da Luz – matricula nº 592, ocupante do Cargo de Assessor Especial – CC3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 à 30/06/2022, a partir de 01/09/2022 retornando em 01/10/2022, conforme Processo Administrativo nº. 2410/2022 - PMI de 15/08/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:80C08D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Denice de Andrade da Silva, matricula nº 225, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 à 30/06/2022, a partir de 22/08/2022 retornando em 21/09/2022, conforme Processo Administrativo nº. 2429/2022 - PMI de 17/08/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C6CBA912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 272/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 067/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CLINICA MÉDICA STECCA LTDA - ME

CNPJ: 16.716.882/0001-26
CONTRATO Nº: 272/2022
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2019.

VALOR: R$ 328.780,02 (trezentos e vinte e oito mil , setecentos e oitenta reais e dois centavos)

VIGÊNCIA: 06 MESES.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3E0F6681

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º273/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.°068/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº242/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: K&D MED- CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 26.049.129/0001-88
CONTRATO Nº: 273/2022
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2019.
VALOR: R$ 196.240,44 (cento e noventa e seis mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 06 MESES.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3B5F7CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26258, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 21217, de 11/08/2022, da Secretaria da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.02 Departamento de Contabilidade Financeira	
28.843.0000.0004 Programa de Encargos Especiais	
157: 4.6.90.71.00.00.000 – Principal da dívida contratual resgatado	R$ 105.000,00
TOTAL.....	**R$ 105.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5	R$ 105.000,00
TOTAL.....	**R$ 105.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BD536BB

GABINETE
DECRETO N° 26259, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 17.08.2022, o (a) servidor (a) TATIANE APARECIDA BORA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 21653/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando tendo em vista o requerimento protocolado

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 17.08.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

TATIANE APARECIDA BORA
RG: 9373168-9/PR
CPF: 061.756.379-92
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 17.08.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56CE3D1E

GABINETE
DECRETO N° 26260, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 11.08.2022, o (a) servidor (a) ELIZIANE APARECIDA GOLL DA ASSUNCAO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 21184/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando tendo em vista o requerimento protocolado

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 11.08.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ELIZIANE APARECIDA GOLL DA ASSUNCAO
RG: 7726104-4/PR
CPF: 035.672.989-33
TECNICO DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 11.08.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C54C23E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa em caráter emergencial para fornecimento de artefatos de concreto. Empresa vencedora: OZIEL FABRASIL TRANSPORTE, CNPJ: 44.831.331/0001-49, no valor total de R$ 51.690,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 55/2022.

Lapa/PR,18 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:376D5B1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção elétrica em equipamentos rodoviários – com fornecimento de peças e mão de obra, pelo período de 12 meses através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 18 de agosto de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72E087C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas para o 2º Semestre do Ano Letivo 2022, dos alunos que participam do curso Proerd – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, que é realizado nas Escolas Municipais.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 13 de setembro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 13 de setembro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 54.635,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 18 de agosto de 2022.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D759DCDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de sacolas para 12ª Conferência Municipal de Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 13 de setembro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 13 de setembro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 18 de agosto de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B25065B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 093/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de placas de sinalização de trânsito, para a manutenção da sinalização viária do município, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 02/09/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 14/09/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 201.995,10 (Duzentos e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 18 de agosto de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5778BCB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de ferramentas, materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 15 de setembro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 15 de setembro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 18 de agosto de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B861412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 095/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de materiais para instalação e manutenção de redes hidráulicas dos poços artesianos no município da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 08/09/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 20/09/2022 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 119.177,65 (Cento e dezenove mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 18 de agosto de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B33824C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de telas mosquiteiras, com material incluso, em janelas, balcões de servimento, portas de cozinhas, estoques e refeitórios de instituições da rede municipal de ensino, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 21 de setembro de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 21 de setembro de 2022.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 122.964,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 18 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C2158CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 097/2022– UASG 987657

OBJETO: Aquisição de MOTONIVELADORA para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 09/09/2022 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 21/09/2022 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.300.000,00(um milhão e trezentos mil reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 18 de agosto de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F219EE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DAIANE MARIA RIBAS SANTO	ASSISTENTE SOCIAL
RUBIA DANIELI SODRE HUBLER	ASSISTENTE SOCIAL

Lapa, 17 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2329BF02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
POLYANA HENRIQUES MOREIRA GUIDONI	ENFERMEIRO

Lapa, 17 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5331EC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ISABELA CAZE DE SOUZA	PSICOLOGO

Lapa, 17 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:644343DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Edevir Massao Scroccaro, portador do registro geral nº 6.136.315-7 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 022.291.749-08, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sabóia Cortes, n° 90 – Bairro Santa Zélia; e de outro a Liga Campolarguense de Futebol, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na cidade de Campo Largo- PR, sito à Rua Barão do Rio Branco, n° 1205, CEP 83601-180, inscrita no CNPJ n° 04.983.156/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alceu de Paula Ferreira**,** residente e domiciliado na cidade de Campo Largo- SC, sito a Rua Gilmar Heitor Chagas, n° 007, CEP: 83602-646, portador do registro geral nº 1.210.345 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 139.280.909-68, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo Aditivo a autorização para a alteração do quadro de Despesa do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto, e do valor total de repasses pelo Município, conforme art. 39, do Decreto Municipal n° 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Fomento n° 03/2022 fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo a esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n°03/2022.
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº03/2022 ...02

CLÁUSULA QUARTA
E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo - Apostilamento do Termo de Fomento n°03/2022, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 16 de agosto de 2022.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO	***ALCEU DE PAULA FERREIRA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	Presidente da Liga Campolarguense de Futebol

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	*Valor Total (R$)*
PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS. *Sendo:* *Arbitragem: árbitro principal, bandeirinhas e mesário (que fará o papel de delegado) - para as partidas normais, anteriores às Semifinais de todas as Categorias (até 35 quilômetros de distância do perímetro urbano).* *Arbitragem: árbitro principal, bandeirinhas e mesário (que fará o papel de delegado) - para as partidas normais, anteriores às Semifinais de todas as Categorias; com ajuda para o transporte (além de 35 quilômetros de distância do perímetro urbano)* *Arbitragem: árbitro principal, bandeirinhas e mesário (que fará o papel de delegado) - para as partidas Semifinais em todas as Categorias.* *Arbitragem: árbitro principal, bandeirinhas e mesário (que fará o papel de delegado) - para as partidas Finais em todas as Categorias.* *Trabalho Administrativo Mensal (organização do Campeonato)* *Trabalho Mensal da Comissão Julgadora*	***R$ 90.269,85***
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA- INSS (11%)	***R$ 6.930,18***
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA- INSS PATRONAL (20%)	***R$ 12.599,97***
TOTAL:	***R$109.800,00***

Campo Largo, 12 de agosto de 2022.

ALCEU MOCELIM FERREIRA
Presidente da Liga Campolarguense de Futebol.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E06A6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 (PD Nº 7980/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: LIPSKI RESTAURANTE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 75.902.684/0001-16, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROBERTO LIPSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET, PARA ATENDER A EVENTOS OFICIAIS DA PREFEITURA, ARTISTAS, PALESTRANTES, CONSULTORES E/OU AUTORIDADES EM VISITA À PREFEITURA MUNICIPAL, ITENS 1, 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$56.670,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), SENDO O VALOR POR SERVIÇO DESCRITO NO SUBITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F49E617

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 (PD 11132/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1, 12, 13, E 14.
VALOR GLOBAL: R$25.645,00 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FA9E876

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 160/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ITEM 19.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
VALOR GLOBAL: R$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 1,95 (HUM REAL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1200/2022 (PD N°20050/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 850;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 15/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A69BF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 161/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 06.203.062/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. LEONEL JOSÉ PEDROSO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL– ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
VALOR GLOBAL: DE R$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO N° 1201/2022 PD N°20063/2022
CÓDIGO REDUZIDO: 988;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2467 - PROGRAMA VIGIASUS.;
VÍNCULO: 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 941;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 15/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20E0F1D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2021

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2021

Através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 011/2021, o **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS-PR** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 801, bairro Centro, CEP: 84.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. OSNEI STADLER**, portador do nº RG. 5.578.561-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 678.754.409-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo, Sr. Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08 e o as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme comprovado pelo Município Contratante que possui orçamento para suportar as obrigações assumidas neste aditivo, em modificar o valor da "Quota Variável" referente à compra de Consultas e Exames especializados, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objetivo alterar o "inciso II" e também o "parágrafo segundo", ambos da Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 011/2021 celebrado entre o CIS Centro Oeste e o Município de Prudentópolis, referente ao valor da Cota mensal Variável, conforme cláusulas e condições descritas no contrato original acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica acrescido no inciso II da Cláusula Terceira do Contrato Originário de Rateio o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. Face o acréscimo do valor constante na Cláusula anterior, que somando-se o valor anteriormente definido de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) a composição no novo valor do contrato é de **R$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais)** a título de Cota Variável, referente à compra de Consultas e Exames especializados.

CLÁUSULA QUARTA. Em razão da alteração do valor global do repasse da Cota Variável descrita na Cláusula anterior, a tabela de referência dos repasses mensais pelos serviços que extrapolem aqueles já garantidos pela Conta Fixa, retroagem a competência inicial, passando a viger da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal Variável retroativo a data inicial do contrato (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	R$ 140.000,00	100% Cota Variável	R$ 1.680.000,00
Total			R$ 1.680.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município contratante, suficiente para suportar as despesas assumidas através deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. Ratificam as partes, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 011/2021, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Que o presente instrumento fica fazendo parte integrante do Contrato de Rateio nº 011/2021.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 011/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 18 de agosto de 2022.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Prudentópolis
OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6B535B41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2021

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2021

Através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2021, o **MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.6844.478/001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1761, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO**, portador do nº RG nº. 12.R149.70-82 SSP/SC e do CPF nº. 533.961.209-06, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo, Sr. Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08 e o as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme comprovado pelo Município Contratante que possui orçamento para suportar as obrigações assumidas neste aditivo, em modificar o valor da "Quota Variável" referente à compra de Consultas e Exames especializados, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objetivo alterar o "inciso II" e também o "parágrafo segundo", ambos da Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 003/2018 celebrado entre o CIS Centro Oeste e o Município de Candói, referente ao valor da Cota mensal Variável, conforme cláusulas e condições descritas no contrato original acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica acrescido no inciso II da Cláusula Terceira do Contrato Originário de Rateio o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. Face o acréscimo do valor constante na Cláusula anterior, que somando-se o valor anteriormente definido de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a composição no novo valor do contrato é de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** a título de Cota Variável, referente à compra de Consultas e Exames especializados.

CLÁUSULA QUARTA. Em razão da alteração do valor global do repasse da Cota Variável descrita na Cláusula anterior, a tabela de referência dos repasses mensais pelos serviços que extrapolem aqueles já garantidos pela Conta Fixa, retroagem a competência inicial, passando a viger da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal Variável retroativo a data inicial do contrato (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	R$ 100.000,00	100% Cota Variável	R$ 1.200.000,00
Total			R$ 1.200.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município contratante, suficiente para suportar as despesas assumidas através deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. Ratificam as partes, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 003/2021, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Que o presente instrumento fica fazendo parte integrante do Contrato de Rateio nº 003/2021.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 24 de junho de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Candói
ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3AE47B50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2021

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2021

Através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 006/2021, o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, bairro Centro, CEP: 85.162-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. MARI TEREZINHA DA SILVA,** portadora do nº RG. 3.549.500-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 814.418.789-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo, Sr. Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08 e o as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme comprovado pelo Município Contratante que possui orçamento para suportar as obrigações assumidas neste aditivo, em modificar o valor da "Quota Variável" referente à compra de Consultas e Exames especializados, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objetivo alterar o "inciso II" e também o "parágrafo segundo", ambos da Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 006/2021 celebrado entre o CIS Centro Oeste e o Município de Goioxim, referente ao valor da

Cota mensal Variável, conforme cláusulas e condições descritas no contrato original acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica acrescido no inciso II da Cláusula Terceira do Contrato Originário de Rateio o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. Face o acréscimo do valor constante na Cláusula anterior, que somando-se o valor anteriormente definido de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) a composição no novo valor do contrato é de **R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)** a título de Cota Variável, referente à compra de Consultas e Exames especializados.

CLÁUSULA QUARTA. Em razão da alteração do valor global do repasse da Cota Variável descrita na Cláusula anterior, a tabela de referência dos repasses mensais pelos serviços que extrapolem aqueles já garantidos pela Conta Fixa, retroagem a competência inicial, passando a viger da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal Variável retroativo a data inicial do contrato (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	R$ 35.833,333	100% Cota Variável	R$ 430.000,00
Total			R$ 430.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município contratante, suficiente para suportar as despesas assumidas através deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. Ratificam as partes, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 006/2021, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Que o presente instrumento fica fazendo parte integrante do Contrato de Rateio nº 006/2021.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 006/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 18 de agosto de 2022.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

_____
Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3AAB559D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DE PARTE DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR
Retifica-se o presente Edital para que conste os valores da cobertura dos seguros dos veículos a serem licitados conforme consta no termo de referência, nos termos abaixo:
1- ITEM - 01:
- Onde consta:
"DANOS MATERIAIS: R$ 200.000
DANOS CORPORAIS: R$ 200.000
DANOS MORAIS/ESTETICOS: R$ 20.000
PASSAGEIROS/MORTE/INVALIDEZ: R$ 20.000 ASSISTÊNCIA 24 HORAS"
- Lê-se:
"DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00
DANOS MORAIS R$ 100.000,00
DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: R$ 10.000,00
MORTE/INVALIDEZ/DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES: R$ 5.000,00"
2- ITEM - 02:
- Onde consta:
"DANOS MATERIAIS: R$ 200.000
DANOS CORPORAIS: R$ 200.000
DANOS MORAIS/ESTETICOS: R$ 20.000
PASSAGEIROS/MORTE/INVALIDEZ: R$ 20.000 ASSISTÊNCIA 24 HORAS"
- Lê-se:
"DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00
DANOS MORAIS R$ 100.000,00
DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: R$ 10.000,00
MORTE/INVALIDEZ/DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES: R$ 5.000,00"

3 – ITEM – 03
- Onde consta:
"DANOS MATERIAIS: R$ 200.000
DANOS CORPORAIS: R$ 200.000
DANOS MORAIS/ESTETICOS: R$ 20.000
PASSAGEIROS/MORTE/INVALIDEZ: R$ 20.000 ASSISTÊNCIA 24 HORAS"
- Lê-se:
"DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00
DANOS MORAIS R$ 100.000,00
DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: R$ 10.000,00
MORTE/INVALIDEZ/DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES: R$ 5.000,00"

4 – ITEM – 04
- Onde consta:
"DANOS MATERIAIS: R$ 200.000
DANOS CORPORAIS: R$ 200.000
DANOS MORAIS/ESTETICOS: R$ 20.000
PASSAGEIROS/MORTE/INVALIDEZ: R$ 20.000 ASSISTÊNCIA 24 HORAS"
- Lê-se:
"DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00
DANOS MORAIS R$ 100.000,00
DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: R$ 10.000,00
MORTE/INVALIDEZ/DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES: R$ 5.000,00"

5 – ITEM – 05
- Onde consta:
"DANOS MATERIAIS: R$ 200.000
DANOS CORPORAIS: R$ 200.000
DANOS MORAIS/ESTETICOS: R$ 20.000
PASSAGEIROS/MORTE/INVALIDEZ: R$ 20.000 ASSISTÊNCIA 24 HORAS"
- Lê-se:
"DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00
DANOS MORAIS R$ 100.000,00
DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: R$ 10.000,00
MORTE/INVALIDEZ/DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES: R$ 5.000,00"

6 – ITEM – 06
- Onde consta:
"DANOS MATERIAIS: R$ 200.000
DANOS CORPORAIS: R$ 200.000
DANOS MORAIS/ESTETICOS: R$ 20.000
PASSAGEIROS/MORTE/INVALIDEZ: R$ 20.000 ASSISTÊNCIA 24 HORAS"
- Lê-se:
"DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00
DANOS MORAIS R$ 100.000,00
DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: R$ 10.000,00
MORTE/INVALIDEZ/DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES: R$ 5.000,00"

Permanece inalterados demais cláusulas deste edital, permanecendo inalterada a data de abertura considerando que não houve alteração no valor mas somente na especificação do objeto.

Laranjal, 18 de agosto de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:564C2CF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2022
Procedimento Licitatório nº. 092/2022
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA NOVA ZERO QUILOMETRO CONFORME TERMOS DE ADESÃO ÁS RESOLUÇÕES SESA 1090/2021 E RESOLUÇÃO 1067/2021.
DATA DE ABERTURA: 12 de setembro de 2022 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 651.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 18 de agosto de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E153691A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 057/2022
Procedimento Licitatório nº. 091/2022
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇOES DE NIVEL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E MÉDIO.
DATA DE ABERTURA: 01 de setembro de 2022 às 13h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 236.905,20 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Cinco Reais e Vinte Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 18 de agosto de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:C173E68D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Mato Grosso, nº 354,Alto da Glória,, inscrito no CNPJ/MF nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Maria Pereira Fernandes.

CONTRATADA: Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.898.134/0001-83.

OBJETO: Execução pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas da Vila União, com área de 9.233,17m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base, sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito.

VALOR: R$ 1.730.700,00 (um milhão, setecentos e trinta mil e setecentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.003.15.451.0017.1017.4.4.60.51-31887 - OBRAS E INSTALAÇÕES e 07.003.15.451.0017.1017..4.90.51-01000 - OBRAS E INSTALAÇÕES .

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANNYELE LICCE DO NASCIMENTO
Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0CE13D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022-PML
PROCESSO Nº. 230/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 02 de setembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 259.030,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:080FB84B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022-PML
PROCESSO Nº. 231/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo não perecíveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 08 de setembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 258.528,60 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:20A2C251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022-PML
PROCESSO Nº. 232/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 09 de setembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A2E963C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022-PML
PROCESSO Nº. 233/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de divisórias e portas para divisórias e gesso acartonado (parede e forro), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 12 de setembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 215.300,00 (duzentos e quinze mil e trezentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7BB36231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022-PML
PROCESSO Nº. 234/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de pintura em postes com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 13 de setembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37470D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços continuos de manutenção predial preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 479.990,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	HORAS	8000	22,36	178.880,00
2	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	HORAS	9000	15,33	137.970,00
3	SERVIÇOS DE ENCANADOR	HORAS	1500	22,99	34.485,00
4	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	HORAS	2500	24,27	60.675,00
5	SERVIÇOS DE PINTOR	HORAS	1500	18,50	27.750,00
6	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	HORAS	1500	26,82	40.230,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser prestados nos prédios públicos e prédios locados pelo Município, tais como escolas municipais, postos de saúde, paço municipal, dentre outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal responsável. A proponente vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis após a emissão do Solicitação de fornecimento/serviços;

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:64EE04C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA CC 004/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada D E S E R T A, a Licitação na modalidade Concorrência nº. 004/2022-PML, cujo objeto é concessão sem ônus de uso do imóvel - Salão Vila Vitória- Localizado na Av. Munhoz de Mello, Quadra 436, Lote 13, Bairro Vila Vitória, com área total de terras de 392,00m², contendo um salão de 200,02m² em alvenaria coberto com telhas de fibrocimento, forro de madeira e piso cerâmico, imóvel inscrito na matrícula nº 20.225 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda-PR.

Loanda, 10 de agosto de 2.022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC27CC53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 095/2022 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022-PML
PROCESSO Nº. 179/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

Código Identificador do processo na Plataforma do Banco do Brasil 957413

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital, fica prorrogada para às 08:30 do dia 14 de setembro de 2022, ou na mesma

hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.476.349,40 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6CAEAA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para limpeza e eventual serviços de manutenção e limpeza para piscina e fonte luminosa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **SANIGRAN LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.15.153.524/0001-90, vencedora dos Lotes 01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 14, 16, 17, perfazendo o valor global de R$15.724,60(quinze mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
· **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.287.627/0001-45, vencedora dos Lotes 02 e 13, perfazendo o valor global de R$1.930,00(um mil, novecentos e trinta reais).
· **BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.507.053/0001-57, vencedora dos Lotes 07, 09, 15 perfazendo o valor global de R$27.700,00(vinte e sete mil e setecentos reais).
· **ITENS DESERTOS:** item de nº 12.

Loanda, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BF9916AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 556/2022

PORTARIA Nº. 556/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a autorização emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, datado de 02/08/2022;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDEMILSON DA SILVA,** matricula 28281, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/03/2020 a 28/02/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/09/2022 a 30/09/2022, devendo retornar em atividade em 01/10/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:046381D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 557/2022

PORTARIA Nº. 557/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5402/2022 de 10/08/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MEIRE SOARES DA CRUZ PINHEIRO,** matricula nº. 965848, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, licença pelo período de 08 (oito) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 05/08/2022 a 12/08/2022 devendo retornar as atividades em 13/08/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CC34B0D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 558/2022

PORTARIA Nº. 558/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5397/2022 de 10/08/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ROSELI DA SILVA LOPES,** matricula nº. 966667, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, licença pelo período de 16 (dezesseis) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período

compreendido entre 05/08/2022 a 21/08/2022 devendo retornar as atividades em 22/08/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C5A559F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 546

PORTARIA Nº 546/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Gleice Elaine Mota da Silva, matrícula nº 966144, ocupante do cargo de educadora infantil 40 horas semanais, para exercer a função de direção no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, de acordo com o artigo nº 30, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério e do artigo 8º da Lei nº 073/2014, a partir do dia 15 de agosto de 2022.

Artigo 2º. Atribuir gratificação de 54% (cinquenta e quatro por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:CBC101CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 555

PORTARIA Nº 555/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Rosemar Arruda Salviano da Silva, matrícula 966509, na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., até o dia 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:E18CE81C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES COTRIM

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Luzia Gonçalves Cotrim**, portadora do RG. nº. 7.900.269-0/SESP-PR e do CPF nº. 039.703.559-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecido pela Rede Onco Ensino com apoio educacional do Instituto Israelista de Ensino e Pesquisa Albert Einstein, em parceria com a SESA, conforme abaixo descrito:

CURSO	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
- Cuidar de Quem Cuida	6 horas	23/08/2022
- Terapias em tumores sólidos em adultos	22 horas	23/08/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3EFE8A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 215/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE APARECIDA DE LIMA PARA EXERCÍCIO DE APOIO PEDAGÓGICO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 37, inciso I, e § 4º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Elaine Aparecida de Lima, portadora do RG nº. 6.020.632-5/SESP-PR e CPF nº. 023.627.909-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário vespertino, para o exercício de apoio pedagógico em conformidade com o que dispõe o Art. 37, inciso I, e § 4º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, no período compreendido entre a data de publicação da presente Portaria até 16/12/2022, no horário matutino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 4º do Art. 37, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 097/2022, de 18 de março de 2022 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:418B4E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 216/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE CESNIK PARA EXERCÍCIO DE APOIO PEDAGÓGICO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 37, inciso I, e § 4º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Irene Cesnik, portadora do RG nº. 3.389.663-8/SESP-PR e CPF nº. 016.181.129-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário matutino, para o exercício de apoio pedagógico em conformidade com o que dispõe o Art. 37, inciso I, e § 4º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, no período compreendido entre a data de publicação da presente Portaria até 16/12/2022, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 4º do Art. 37, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 098/2022 de 18 de março de 2022 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B491AAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 217/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE MATOS PARA EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Maria Aparecida de Matos, portadora do RG nº. 4.594.876-5/SESP-PR e CPF nº. 810.252.899-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário matutino, para o exercício de substituição da professora Gislaine Leibantti Marion Lopes, em razão do gozo de férias dessa, conforme Portaria nº. 208/2022 de 11/08/2022, em conformidade com o que dispõe o Art. 30, e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, no período compreendido entre 15/08/2022 a 24/08/2022, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:892B7540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 218/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SGOTTI NAVARRO DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Maria Sgotti Navarro dos Santos, portadora do RG nº. 4.039.765-5/SESP-PR e CPF nº. 806.372.059-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário vespertino, para o exercício de substituição da professora Gislaine Leibantti Marion Lopes, em razão do gozo de férias dessa, conforme Portaria nº. 209/2022 de 11/08/2022, em conformidade com o que dispõe o Art. 30, e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, no período compreendido entre 15/08/2022 a 24/08/2022, no horário matutino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D33C97B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 219/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ZACARIAS DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Luiz Zacarias da Silva,** portador do RG. nº. 1.141.939/SSP-PR e CPF nº. 173.202.839-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **29/04/2016 a 27/04/2021**, a contar de **17/08/2022 a 14/11/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **17/08/2022,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C0529822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 220/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022
CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILCE MOREIRA DOS SANTOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Nilce Moreira dos Santos,** portadora do RG. nº. 4.365.568-0/SESP-PR e CPF nº. 900.931.009-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **15/04/2011 a 12/04/2016**, a contar de **16/08/2022 a 13/11/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **16/08/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:17AE63C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 221/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA GARCIA DOS SANTOS RUSSIANO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Vanessa Garcia dos Santos Russiano**, portadora do RG. nº. 6.286.715-9/SESP-PR e do CPF nº. 025.652.319-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta 40hrs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecido pela Rede Onco Ensino com apoio educacional do Instituto Israelista de Ensino e Pesquisa Albert Einstein, em parceria com a SESA, conforme abaixo descrito:

Curso	Módulos	Início	Carga Horária
Fisioterapia em Oncologia	Módulo 1: Introdução a Fisioterapia em Oncologia; Módulo 2: Efeitos adversos do tratamento oncológico; Módulo 3: Fisioterapia no paciente crítico; Módulo 4: Fisioterapia nas Doenças Onco-hematológicas mais frequentes; Módulo 5: Qualidade de vida e Câncer; Módulo 6: Fisioterapia em Oncopediatria/Hematologia;	23/08/2022	12 horas
Cuidados Paliativos em Oncologia	Módulo 1: Conceitos e aspectos éticos em CP; Módulo 2: Avaliação em Cuidados Paliativos; Módulo 3: Elegibilidade; Módulo4: Comunicação; Módulo 5: Fase Final de Vida	23/08/2022	12 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2CA5E557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Lilian Coquelete Lemos** portadora do RG. nº. 7.377.719-4/SESP-PR e do CPF nº. 035.557.589-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem 40hrs, **Renata Thomazella** portadora do RG. nº. 7.939.542-0/SESP-PR e do CPF nº. 037.004.209-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 20hrs, **Andréia Machado Ferreira** portadora do RG. nº. 4.830.699-3/SESP-PR e do CPF nº. 911.879.749-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40hrs, **Débora Cristina Farias** portadora do RG. nº. 5.797.944-5/SESP-PR e do CPF nº. 973.119.529-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem 40hrs e **Roseli de Souza Morais** portadora do RG. nº. 9.150.746-3/SESP-PR e do CPF nº. 049.430.499-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem 40hrs, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, oferecido pela Rede Onco Ensino com apoio educacional do Instituto Israelista de Ensino e Pesquisa Albert Einstein, em parceria com a SESA, conforme abaixo descrito:

Curso: Terapias em Oncologia Pediátrica
Cronograma: 23/08/2022 a 31/12/2022
Carga horária: 21 horas

Descrição:
Aula 1: Epidemiologia do câncer infantil no Brasil e no Mundo;
Aula 2: Fatores que predispõe ao aparecimento do câncer;
Aula 3: Leucemia Linfóide Aguda;
Aula 4: Leucemia mielóide aguda;
Aula 5: Linfoma de Hodgkin;
Aula 6: Linfomas não Hodgkin;
Aula 7: Tumor de Wilms;
Aula 8: Neuroblastoma;
Aula 9: Sarcoma de partes moles;
Aula 10: Retinoblastoma;
Aula 11: Hepatoblastoma;
Aula 12: Tumores de Células Germinativas;
Aula 13: Histiocitoses;
Aula 14: Síndrome mielodisplásica;
Aula 15: Infecções no Imunossuprimido;
Aula 16: Princípios no transplante de medula óssea;
Aula 17: Efeitos Tardios do tratamento;
Aula 18: Esquema de Vacinação pós tratamento oncológico e pós transplante;
Aula 19: Medicina de Precisão;
Aula 20: Meduloblastoma;
Aula 21: Gliomas Baixo Grau;

Curso: Tumores Sólidos em Adultos
Cronograma: 23/08/2022 a 31/12/2022
Carga horária: 21 horas
Descrição:
Aula 1: Oncologia Personalizada e de Precisão – Conceitos;
Aula 2: Oncologia Personalizada e de Precisão – Exemplos Práticos;
Aula 3: Câncer de Pulmão Localizado e Localmente Avançado;
Aula 4: Câncer de Pulmão Metastático;
Aula 5: Câncer Colorretal – Doença Localizada e Localmente Avançada;
Aula 6: Câncer Colorretal – Doença Metastática;

Aula 7: Câncer de Mama – Doença Localizada e Localmente Avançada;
Aula 8: Câncer de Mama – Doença Metastática;
Aula 9: Câncer do Colo do Útero;
Aula 10: Câncer do Endométrio;
Aula 11: Câncer do Ovário;
Aula 12: Câncer do Estômago;
Aula 13: Câncer do Esôfago;
Aula 14: Câncer de Cabeça e Pescoço;
Aula 15: Melanoma e Câncer de Pele não Melanoma – Prevenção, diagnóstico e tratamento;
Aula 16: Câncer de Rim;
Aula 17: Câncer de Bexiga;
Aula 18: Câncer de Tireoide;
Aula 19: Tumores Primários do Sistema Nervoso Central (Abordagem dos Gliomas Difusos);
Aula 20: Câncer de Pâncreas;
Aula 21: Câncer de Fígado e Vias Biliares;
Aula 22: Clinical Trials: interpretação de dados e inserção de pacientes;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B71620E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 117/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA ELIANE FÁTIMA BERGAMO NO CARGO DE MOTORISTA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no ítem 14.7 do Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Eliane Fátima Bergamo,** portadora do CPF nº. 370.724.809-78 e RG nº. 2.001.755-4/SESP-PR, aprovada em 9º lugar para o cargo de **Motorista, carga horária semanal de 40 hrs,** devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 017/2022 de 10/08/2022, publicado no Diário Oficial do Município do Norte do Paraná-AMP no dia 11/08/2022, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B3AA5772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 118/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022 PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE TERUMI KAMIYA.

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da Servidora pública municipal Elaine Terumi Kamiya.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal);

CONSIDERANDO o parecer da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 758/2021 de 11 de janeiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/08/2022**, a servidora pública municipal **Elaine Terumi Kamiya**, portadora do RG nº. 28.474.792-0/SSP-SP, inscrita no CPF nº. 322.439.968-63, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, com direito a progressão de 2 níveis, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
ELAINE TERUMI KAMIYA	3	5

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/08/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2A02B910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO**: ROSELENE RAMPINELLI – ASSESSORIA PEDAGÓGICA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. **18.505.178/0001-50**, com sede na Rua Paraná, nº 212, Bairro: Centro, Município de Atalaia, Estado do Paraná, CEP: 87630-000**,** neste ato representado pela **Sra. ROSELENE RAMPINELLI**, portadora da cédula de identidade nº 2.160.315-5 SSP/PR, com cadastro no CPF nº 722.429.739-91.

CONTRATO **Nº 033/2022.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO – CMEI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOBATO/PR.**

VALOR TOTAL: **R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)**

PRAZO DE ENTREGA: **MENSAL**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses, ou seja, de 04/07/2022 a 04/07/2023.**

DATA: 04/07/2022

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C1598C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 001/2022 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO REPASSE FUNDO A FUNDO REFERENTE À DELIBERAÇÃO N° 084/2019 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do repasse fundo a fundo referente à Deliberação n° 084/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, Incentivo CMDCA, para o município de Lobato/PR, relativo ao período de 01/01/2021 a 30/06/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;
Considerando a Deliberação 084/2019 do CEDCA/PR, Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA, que repassou para o município de Lobato/PR o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos) reais, recebido em 12 de dezembro de 2019;
Considerando a deliberação da V Reunião Ordinária do CMDCA de Lobato, realizada em 17 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas PARCIAL** referente ao período de **01/01/2021 a 30/06/2021**, dos recursos provenientes da deliberação 084/2019 do CEDCA/PR, Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA.

Art. 2º Aprovar a **JUSTIFICATIVA** apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo saldo acima de 50% do recurso destinado ao CMDCA de Lobato, referente ao período de **01/01/2021 a 30/06/2021.**

Art. 3º Aprovar o **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para utilização dos recursos conforme Plano de Ação referente à Deliberação 084/2019 do CEDCA/PR.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F5533601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 76/2022

Súmula: Revoga na íntegra o Decreto nº 123/2020, de 21/08/2020 e nomeia os novos membros do *Comitê Municipal do Transporte Escolar de Lupionópolis.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a necessidade de Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual do Transporte Escolar – PETE do Município de Lupionópolis;
- Considerando o disposto na Resolução nº1422/2011 da SEED/PR.

DECRETA:

Art. 1º- Revoga na íntegra o Decreto nº 123/2020, de 21/08/2020.

Art. 2º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar no período 2022/2024.

Nomes	Entidade representada	Categoria
Pâmela Suellen Sartti	*Secretaria Municipal de Educação*	*Titular*
Paula Danieli Hepp Casquet Soares	*Secretaria Municipal de Educação*	*Suplente*
Maria de Fátima Churk	*Rede Estadual de Ensino*	*Titular*
Katiuscia Rodrigues Volpato	*Rede Estadual de Ensino*	*Suplente*
Nádia Maria Garbulha Clavisso	*Rede Municipal de Ensino*	*Titular*
Lucineia Pereira da Silva Almeida	*Rede Municipal de Ensino*	*Suplente*
Maria Mônica de Oliveira	*Representantes de Pais e Alunos*	*Titular*
Diandra Perazza Montanher	*Representantes de Pais e Alunos*	*Suplente*

Art. 3º - Os Trabalhos dos Membros do Comitê de Transporte Escola Municipal são gratuitos e considerados de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de Agosto de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:13782585

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no **Teste Seletivo Simplificado**, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 14/03/2021, cujo resultado final foi divulgado conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2021-F e prorrogado através do Decreto nº 032/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
5°	Psicólogo II	Barbara Bernardes Yamamoto

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, **no período de 19, 22 e 23 de agosto de 2022**, munida dos documentos abaixo relacionados *(cópia e original*), para manifestar interesse na Contratação pelo Regime CLT. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 18 de agosto de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:DEA878CE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE N° 25/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

O MUNICÍPIO de **LUPIONÓPOLIS**, torna público que às 09 horas do dia 12 DE SETEMBRO DE 2022, na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Aquisição de Equipamentos de Informática computadores com Monitores, teclados e mouses	30	107.528,70	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Lupionópolis, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 36601100 - E-mail pmllicitacao@uol.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Padre Antônio Pozatto - n° 880, ou via internet site: http://lupionopolis.pr.gov.br, das 08 às 16 horas.

Lupionópolis, 17 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5A0E4AD4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - N° 07/2022

Contrato nº 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (ÓLEO DIESEL S10) - REDUÇÃO VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 702.022,51 (setecentos e dois mil e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).
Vigência Contratual: 27/04/2022 – 26/04/2023.

Lupionópolis, 16 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0E65B835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária aos Contratos nº 236/2021 e 237/2021 cujo objeto contempla "contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviço de mecânica geral, elétrica, eletrônica, funilaria e pintura, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, a ser realizado nos veículos da linha leve, motos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota Municipal de Mallet/PR" firmado com as empresas CENTERPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.099.006/0001-07 e EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI, CNPJ 37.309.102/0001-01, respectivamente, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

CÓD.: 532
FUNCIONAL: 02.08.10.301.0024.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1370
DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de agosto de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DE701ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

I – OBJETO:

Aquisição de copos descartáveis para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a aquisição de copo descartável transparente se dá pela necessidade de disponibilizá-los nas recepções das Unidades Básicas de Saúde e nos consultórios odontológicos, afim dos pacientes se servirem de água e também para a ingestão de medicamentos, por ser prático na hora de ser utilizado, de fácil armazenamento, previne a propagação de doenças e pode ser reciclado, a oferta como opção aos colaboradores, visitantes, e pacientes das Unidades, ao contrário dos copos de vidros, que podem acumular bactérias e fungos se não lavados e secos corretamente, os copos descartáveis são ideais para serem utilizados e, após uso, descartados para posterior reciclagem.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento ora contratado foi escolhida a empresa **GENESIS ELIAS DE SOUZA TRAPPEL, CNPJ 43.488.418/0001-00**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 60 (sessenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
02.08.2.031.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
02.08.2.031.3.3.90.30.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de agosto de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:346B7DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

I – OBJETO:

Aquisição de urnas em acrílico transparente (cristal) para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a Ouvidoria Municipal do SUS é um instrumento de Gestão e Cidadania, mecanismo institucional de participação social onde o usuário do SUS participa da gestão através da Ouvidoria.
A ouvidoria é um instrumento de gestão para o aperfeiçoamento da qualidade e da eficácia das ações prestadas pelo SUS, onde podemos receber denúncias, reclamações, críticas e sugestões, solicitações de informações e elogios.
A implantação das urnas nos pontos de apoio, unidades básicas de saúde e Secretaria municipal de Saúde, tem por objetivo facilitar o acesso do cidadão nas ações de controle social, visando a participação do cidadão na melhoria da prestação de serviço ao usuário do SUS.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento ora contratado foi escolhida a empresa **GENESIS ELIAS DE SOUZA TRAPPEL, CNPJ 43.488.418/0001-00**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 60 (sessenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
02.08.2.031.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
02.08.2.031.3.3.90.30.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de agosto de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C393AF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 029.2022 CONCURSO PÚBLICO N° 001.2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 029/2022

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – **As convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**

II – Os candidatos terão o prazo de até **30 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos necessários,** e **tomar posse**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.

Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da posse:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,

c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;

f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;

g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;

i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;

j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.

1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).

1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.

14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

Cargo:
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JESSICA KOROCOSKI DE LIMA	0012155	05/05/1996	65,35	65,35	25º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de agosto de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:BD210055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 13/2022 - CMDCA

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art. 30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2021.

Considerando a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doações do Imposto de Renda Direcionado 2021, para o Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de agosto de 2022.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente às doações do Imposto de Criança Direcionado 2021, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º- Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$30.950,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta reais), referente ao Plano de Trabalho "Cidadania e Cultura", da Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de agosto de 2022.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:D4B19834

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 14/2022 - CMDCA

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Cidadania e Cultura", da Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2021**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.742/93;
Considerando a Resolução n.º 13/2022 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de agosto de 2022.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho "Cidadania e Cultura", da Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2021, no valor de R$ 30.950,00 (trinta mil novecentos e cinqüenta reais);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de agosto de 2022.

FABIO SUKEKAVA JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:C52D32D7

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 15/2022 - CMDCA

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a Doações Direcionada do Programa Voluntário Banco do Brasil – FIA 2021 - para a Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB.

Considerando a Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB n.º 1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doação direcionado á Comunidade Social Cristã Beneficente CSCB por parte do Banco do Brasil;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de agosto de 2022.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015; para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a doações do Programa Voluntário Banco do Brasil - Fia de 2021, para a Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB;
Artigo 2º- Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), referente ao Plano de Trabalho "**Todas as Canções", da Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.**
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de agosto de 2022.

FABIO SUKEKAVA JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:A0946FAF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 16/2022 - CMDCA

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Todas as Canções", da Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB, referente a captação de recurso do Projeto Voluntário Banco do Brasil FIA- Fundo da Infância e Adolescência 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 15/2022 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de agosto de 2022.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho da Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB, referente a capitação de recurso do Projeto Voluntário Banco do Brasil - FIA 2021 com o título "Todas as Canções", no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de agosto de 2022.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:6EE11485

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 20/2022 - CMDCA

Súmula: Autorização da Abertura do Chamamento Público – Imposto de Renda Criança e Adolescente, para Seleção de Propostas e Celebração de Parcerias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
Considerando o Decreto Municipal nº 286/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Mandaguari e as Organizações da Sociedade Civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei nº 13.201/2015;
Considerando a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das organizações da sociedade civil para o cofinanciamento de serviços soco assistenciais, intitulado "Chamamento Público" pela lei acima, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de agosto de 2022.
Resolve:
Artigo 1º- Autorizar abertura do Chamamento Público – Imposto de Renda Criança e Adolescente, para Seleção de Propostas e Celebração de Parcerias, para o ano de 2022/2023, por meio de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Artigo 2º - O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social;
Artigo 3º - Aprovar a Minuta do Edital de Chamamento Público – Imposto de Renda Criança e Adolescente 2022, conforme descritO abaixo:

ORÇAMENTO:
Minuta do Edital – Imposto de Renda Criança e Adolescente – R$ 49.220.52 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte reais e cinqüenta e doiscentavos);

Artigo 4º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de agosto de 2022.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:B1B8B089

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 244/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 244/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 193/2022
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 193/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 234/2022.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2º	CLEITON INACIO LAZARINI	10,00

Mandaguari, 18 de agosto de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FA490DEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401/2022 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RECANTO FELIZ"

DECRETO Nº. 401/2022

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Recanto Feliz", com vigência de 18/08/2022 a 18/08/2024, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Recanto Feliz"**, com vigência de 18/08/2022 a 18/08/2024, a saber:

PRESIDENTE: Marcia Cristina Neiro do Egipto
VICE-PRESIDENTE: Claudia Fernanda Viana Ribeiro Tavares
SECRETÁRIA: Jéssica Aparecida Vicentin Perasol

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Claudia Fernanda Viana Ribeiro Tavares	Neusa Valério Gonçalves
Caroline da Silva Tavares	Gabriela Nunes Tavares
Thamiris Rithely. Batista Pereira	Inês dos Santos

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E FUNCIONÁRIOS

Titular	Suplente
Jéssica Aparecida Vicentin Perasol	Kadigi Hibrain de Castro
Lucilene Artacho de Souza	Cecília Maria de Morais

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Lucas Ribeiro de Paula	Jéssica Fernanda Siqueira da Silva

REPRESENTANTES DA APM

Titular	Suplente
Janaina de Andrade Souza Pereira	Jennifer Tais dos Santos Oliveira

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
Solene Bernardo Cid *Representante Legal:* Adriana Bernardo da Silva Cid	Nayara Bernardino Rossetti *Representante Legal:* Vanilda da Silva Bernardino

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
Cleonice Madalena Viana Ribeiro	Luana Gabriela Viana Ribeiro
Jocelino Tavares	Elisangela Cristina Vignoto dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (18/08/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7ED6D6C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402/2022 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "BOM PASTOR"

DECRETO Nº. 402/2022

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar da Escola Municipal "Bom Pastor" com vigência de 19/08/2022 a 19/08/2024, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar da Escola Municipal "Bom Pastor"**, com vigência de 19/08/2022 a 19/08/2024, a saber:

PRESIDENTE: Carmen Lucia Rafael
VICE-PRESIDENTE: Josiane Pires Viana
SECRETÁRIA: Daniele Mara Arbano Widerwild Silva

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Daniele Mara Arbano Widerwild Silva	Vanessa Rossi
Maria Aparecida da Silva	Lígia Aparecida Cantareli da Silva
Marlene Pereira de Paula Dutra	Sandra Cristina Fadel

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E FUNCIONÁRIOS

Titular	Suplente
Neuza de Souza Rodrigues da Silva	Ronise Martins Colares
Maria Madalena dos Santos Veridiano	Valdirene Francisca Rosa

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Carla Marques da Silva Anami	Gisele Sarys Lessa

REPRESENTANTES DA APM

Titular	Suplente
Edilson dos Santos Montanheri	Simoni Graciano de Campos Capucho

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
Isabela Rodrigues da Silva *Representante Legal:* Josiane Teixeira Rodrigues da Silva	Geovana Maria Angeluci Sanches *Representante Legal:* Patrícia Rubia Angeluci Sanches

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
Rafaella Haas Vilanova	Rosangela Campos de Oliveira
Rosemary Baqueti Rossati	Ivanil Gregório da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (18/08/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:75CD9B48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 405/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 405/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N º 3.755/2022 de 18/08/2022
DECRETA:
Artigo 1º - Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 621.165,00 (seiscentos e vinte e um mil cento e sessenta e cinco reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura e Abastecimento**	
09.001.20.605.0018.1.148.		**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
1088 - 4.4.90.52.00.00	1235	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370.000,00
1089 - 4.4.90.52.00.00	1232	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251.165,00
Total Suplementação:			**621.165,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 621.165,00 (seiscentos e vinte e um mil cento e sessenta e cinco reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
2.4.1.4.99.01.20.000	Receita-de Aquisição Colhedora de Café	1232	251.165,00
2.4.2.2.99.01.12.000	Receita-de Aquisição de Rolo Compactador c/c 35.442-2	1235	370.000,00
Total:			**621.165,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (18/08/2022).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:79D2A2FA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLTADA À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM. EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Amazonas nº 500, Centro – Mandaguari – PR, até o dia 19/09/2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, AVENIDA AMAZONAS Nº 500, FONE: 3233.8440 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 18 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:40DE79E5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA A ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00h do dia 06 de setembro de 2022.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 06 de setembro de 2022, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 15 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:15F521B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as

exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 031 DE 2022. Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da Homologação, conforme abaixo descrito:

Objeto: **pagamento de inscrição no curso presencial "O Papel do Controle Interno na nova Lei de Licitações" a ser realizado na praça de Curitiba nos dias 23 a 26/08.**

Credenciado: **UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 36.731.728/0001-30. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Administrativa: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba, 18 de agosto de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:32EEAAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de Setembro do ano de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE FRANCISCO LINEU BARBOSA, CENTRO DE SAÚDE I E OLÍMPIO JOSÉ DA ROCHA, CONFORME RESOLUÇÃO 784/2019, 598/2020 E 869/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ (SESA).** Valor Total Máximo: R$ 481.194,91 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e noventa e quatro reais e noventa e um centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7C5FD79E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 032/2022 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
EDITAL Nº 032/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):
- No Setor Recursos Humanos, no dia 02 de setembro de 2022, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de quitação eleitoral: (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do Histórico Escolar e/ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de Operador;
Comprovação da inexistência de antecedentes criminais: ESTADUAL (https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb);
Comprovação da inexistência de antecedentes criminais: FEDERAL (https://www.jfpr.jus.br/judiciario/certidoes-de-distribuicao/);
Laudo médico de aptidão física e mental;
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Declarações solicitadas no item 3.1 (Letras f e h do Edital nº 001/2021, sendo: Declaração do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos: Modelo Anexo I e Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público: Modelo Anexo II); ou
- No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

Classificação	MOTORISTA LEVES - CIDADE
7º	MAICON NUNES
8º	ALEX SANDRO A. DOS SANTOS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

(MODELO)
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº ____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na ___ (endereço completo), CEP: ____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).
(Nome Completo)
Declarante

(MODELO)
ANEXO II
DECLARAÇÃO
Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na ____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** não ter sofrido, penalidade de demissão a bem de serviço público anteriormente.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).
(Nome Completo)
Declarante

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BDACC89F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1538/2022 - 16.08.2022

Exonera Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II e Art. 43, I, bem como pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14.05.2014 com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. VALMIR BENTO DA ROSA,** servidor público municipal cadastrado sob matrícula nº 1012100, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 16 de agosto de 2022.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AAED4890

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3624/2022 - 17.08.2022

Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 com suas posteriores alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
1	8691	Daniel Orzechoski	004	005
2	8711	Ileonir Aparecida Vieira dos Santos	004	005
3	8701	Loreni Ignácio de Oliveira Rodrigues	004	005
4	8771	Marcos Antonio Francisconi	022	023
5	9811	Rozenilda Aparecida Justimiano	019	020
6	9821	Rubia Lidiane Franco Mendonça	029	030

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 17 de agosto de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E09AD2D5

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3625/2022 - 17.08.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 128/2022 – SRH de 15 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. SIMONIA GLORIA LEITE,** cadastrada sob matrícula nº 8391, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de INSPETOR SANITÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **24 de agosto de 2022 a 02 de setembro de 2022**, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 15.09.**2020** a 14.09.**2021**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 17 de agosto de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:082A139E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 41 2022

EDITAL Nº 41/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2021, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 02 de Setembro de 2022, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Enfermeiro

Classificação:	Nome:
06º	Marcia Rodrigues dos Santos

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 18 dias do Mês de Agosto de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C34E976D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 1458, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**REGINALDO INOCENCIO MENDES MARCELO,** inscritono CPF sob o nº 034.437.489-02e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.676.205-6SESP-PR do cargo de provimento em comissão de**CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, simbologia **CC-2**, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2022, revogandoo decreto 1049/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:45E4134E

GABINETE
DECRETO Nº 1459, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**LEONARDO CORDEIRO SANTANA,** inscrito no CPF sob o nº 071.376.629-86e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.879.445-1 SESP/PRdo cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, simbologia **CC-2**, lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6100BDB3

GABINETE
DECRETO Nº 1460, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**SILVEMARA ALVES,** inscrito (a) no CPF sob o nº 044.090.999-65e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8.930.422-9SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE**, simbologia **CC-E**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7CF95448

GABINETE
DECRETO Nº 1461, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **WILSON JUNQUEIRA NETO,** inscrito no CPF sob o nº 042.331.779-26 e portador da Carteira de Identidade RG nº 805424-1 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE**, simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E04EFC6A

GABINETE
DECRETO Nº 1462, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SILVANO LUIZ PORTA,** inscrito no CPF sob o nº 839.699.429-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5884502-7 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE2A2A5B

GABINETE
DECRETO Nº 1463, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**MARINA DA SILVA CHAGAS,** inscritano CPF sob o nº078.515.869-33e portadorada Carteira de Identidade RG nº10.948.321-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR,** simbologia **CC-3**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ACAE6A1C

GABINETE
DECRETO Nº 1464, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de**ANTONIO JAQUES DUARTE ,** inscritono CPF sob o nº 033.042.699-08e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.540.534-2SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, simbologia **CC-E**, lotadona Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia15 de agosto de 2022, revogando o decreto 299/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:614B4A5B

GABINETE
DECRETO Nº 1465, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 075/2022 de 11de julhode 2022, para exercer o cargo público de **Técnico Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Geremias Garcia Berto	N° 12.462.659-5	N° 082.939.449-43

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 15de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9AA1C2FF

GABINETE
DECRETO Nº 1466, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 075/2022 de 11de julhode 2022, para exercer o cargo público de **Técnico Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Karla Gonçalves Hurmann	N° 8.080.396-6	N° 009.304.089-00

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 15de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2349E5ED

GABINETE
DECRETO Nº 1467, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 075/2022 de 11de julhode 2022, para exercer o cargo público de **Técnico Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Leandro Pimentel Vassalo	N° 15.803.670-3	N° 818.313.742-34

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 15de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7453A79D

GABINETE
DECRETO Nº 1468, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 23626/2022, decretaa:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedidode**DAIANE CRISTINA MARTINS DOS SANTOS,** inscritano CPF sob o nº 009.398.759-50portadorada Carteira de Identidade RG nº 9.027.993-9SESP/SC, do cargo público de **Atendente Infantil**, matrícula nº 101184-1, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12de agostode 2022, revogando o decreto 1301/2022e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F66E807E

GABINETE
DECRETO Nº 1469, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com asLeisMunicipais 1165/2008 e1430/2011e suas alterações:

TORNA VAGO

O Cargo de **CARROCEIRO**, ocupado por **SUELI DE SÁ,**matrícula nº 17132/1, em virtude de seu falecimento na data de 15de agosto de 2022, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15de agosto de 2022.

Matinhos, PR, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F987790E

GABINETE
DECRETO Nº 1470, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com asLeisMunicipais 1165/2008 e1430/2011e suas alterações:

TORNA VAGO

O Cargo de **ATENDENTE INFANTIL**, ocupado por **RAQUEL FONTOURA DO PILAR,**matrícula nº 59412/1, em virtude de seu falecimento na data de 31de julhode 2022, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de julhode 2022.

Matinhos, PR, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:98302A03

GABINETE
DECRETO Nº 1471, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º O art. 9º do Decreto Municipal nº 1452/2022passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º. *Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.*

GABINETE DO PREFEITO
Raul Afonso Bertoti- Matrícula: 101042-1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D` Amato - Matrícula:100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gilmara do Amaral Pinheiro - Matrícula: 66672/1
Jonatan Levandoski - Matrícula: 83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal - Matrícula: 66656/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vicente Nunes dos Santos- Matrícula: 60003/4
Andrea Gurski Pereira- Matrícula: 57550/1
Cassiane Bzunek Da Silva- Matrícula: 76236/1
Denise Cavenaghi Molina- Matrícula: 83372/1
Alexandre Bruno Steurer Oliani- Matrícula: 76490/2

Viviane Pereira Leite Bernardo- Matrícula: 61409/3
Jose Carlos Cordeiro dos Santos Junior - Matrícula:82546/5
Fernanda Conto Guimaraes Pereira - Matrícula:101107/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Alessandro Cezar AschemacherMatrícula:75574/1
Alfredo Manuel Costa Cabellero Júnior Matrícula: 100536/1
Ana Paula de Lima Pereira Machado Matrícula:100633/1
Anízio LucindoMatrícula:15873/1
Eduardo Luiz NovackiMatrícula: 80080/1
Joacir Savitraz Matrícula:100533/1
Julio Cesar Dias Plaisant Matrícula:73415/1
Leopoldina Maria da Conceiçao Viana Jocowski Matrícula:55794/1
Marcos Alessandro MalizeMatrícula:80195/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Diego Roberto NepomucenoMatrícula: 63479/1
Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Karin Charlise PachecoMatrícula:62740/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sarita Castenaro - Matrícula: 73601/1
Adriana Silmara Ache Postal - Matrícula: 66664/1
Evelize Domingues de Oliveira - Matrícula: 75493/1

PROCURADORIA GERAL
Leonardo Veiga Freixo- Matrícula: 101199/1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Bruno Leonardo Zella Recalde- Matrícula:101129/1
Sandro Sartori - Matrícula: 100589/1

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO
Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888/1.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Débora Oliveira da Silva Zappani - Matrícula: 76171/2

COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1
Zulmira Rodrigues Da Cruz- Matrícula: 56707-1

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Leandro dos Santos Alves - Matrícula: 100783/2
Rennan Motta Berbel -Matrícula: 101048-1

ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
Marieli da Luz Biscaia Braga - Matrícula: 100796/2
Scharlene Cristina Veiga Ramos- Matrícula: 58955/1

ARQUIVO GERAL
Silvana Aparecida Dal Moro Moreira - Matrícula: 100868/01

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562/1

FASSEM
Mariado Rocio da Silva Carvalho- Matrícula: 21989/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Maycon Domingues Militão - Matrícula: 72672/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Raphael Fernando Mota - Matrícula 100436/1

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Julio Santana - Matrícula 73423/1

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701/2

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Sandro da Silva Laurentino - Matrícula: 18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Carlos Alexandre Bogushevski- Matrícula: 80667-1

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2022, revogandoo decreto 1452/2022 e suasdisposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AF0C9EEB

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 713/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 156/2022, resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Saúde**,15(quinze)dias de férias**,a contar do dia 05a 19 de setembrode 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
83372/1	Denise Cavenaghi Molina	Psicologo II	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05de setembrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:90722CE6

GABINETE
PORTARIA Nº 736/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face aoLaudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101057/1	Mariana Reis Cartaxo Justen	Advogado	08/08/2022 a 03/02/2022 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia08 de agostode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2B16462E

GABINETE
PORTARIA Nº 737/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65390/1	Ana Paula Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	31/07/2022 A 28/09/2022 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F853927C

GABINETE
PORTARIA Nº 738/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65480/1	Cesar Augusto Horbatiuk	Auxiliar de Serviços Gerais	31/07/2022 A 28/09/2022 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:583D3909

GABINETE
PORTARIA Nº 739/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a)servidor(a)abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80683/1	Antonio César Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	I.1.1-A	I.1.1-B

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B9D16C56

GABINETE
PORTARIA Nº 740/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 163/2022, resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Saúde**,15(quinze)dias de férias**,a contar do dia 01 a 15 de setembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
57550/1	Andrea Gurski Pereira	Enfermeiro	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CB88B0D2

GABINETE
PORTARIA Nº 741/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face do ofício 0737- GS - (RH)resolve:

REVOGAR

Art.1°A gratificaçãode 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, da servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE ESCOLAR
6025/1	Andreia Bernardi dos Santos Sanson	Escola Municipal Caetana Paranhos

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15de agostode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CA0462B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº04/2022

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano 2022, às 10 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Seraphim Coelho Junior e membros os Senhores(as) Ângela Márcia Holik e Marcelo Bednarczuk reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 116/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº04/2022. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: Pedreira Itaipu Indústria e Comercio de Britas e Asfalto Ltda, CNPJ: 00.159.291/0001-65, representadas, respectivamente, pelo senhor Marcos Felipe Fornasari. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, porém não aguardou abertura da sessão, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente **Pedreira Itaipu Indústria e Comercio de Britas e Asfalto Ltda, CNPJ: 00.159.291/0001-65**, R$ 1.898.438,88 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Mato Rico, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Marcelo Bednarczuk, Suplente, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

SERAPHIM COELHO JUNIOR	*ÂNGELA MÁRCIA HOLIK*	*MARCELO BEDNARCZUK*
Presidente	Membro	Suplente

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7624C2D1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 251/2022

PORTARIA Nº 251/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200425	Davi Gonçalves Padilha	2021 2022	01082022	20	10
200700	Josmar Tomé	2020 2021	01082022	-x-	10
200727	Alcione dos Santos Marcondes	2019 2020	01082022	-x-	10
200780	Edson Soares de Andrade	2021 2022	01082022	-x-	10
200781	Elizete Rak Nunes	2021 2022	01082022	20	10
200710	Valdemar Vieira da Rosa	2021 2022	15082022	30	-x-
800034	Celio Neves de Castro	2021 2022	16082022	30	-x-
200840	Gleice Eriane de Lima Penteado	2020 2021	24082022	20	-x-
400660	Daniele Correia dos Santos	2021 2022	08082022	10	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de agosto de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9E4D50F0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº17/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº29/2022
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h30 horas, do dia 02 de setembro de 2022**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO Nº17/2022**, tipo menor preço por item, para Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva (veículos leves) do município de Mato Rico/Pr, e contratação empresa para realização serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para veículos leves, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email: licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de agosto de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:14EF554B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 669/2022

SÚMULA: Cria o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CACs; no Município de Miraselva, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Rogério Aparecido da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Cria o dia 09 de julho como o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CACs; com o objetivo de promover atividades voltadas a dar visibilidade aos CACs, por meio das seguintes ações:
I - Estimular ações e campanhas relacionadas aos Colecionadores, Atiradores e Caçadores — CACS;
II - Promover debates e outros eventos públicos que divulguem atividades de esclarecimentos em prol dos CACs;
III - Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pelo CACs;
IV - Reconhecer e divulgar os direitos e leis aplicáveis que promovam os direitos dos CACs.

Art. 2o - Fica reconhecido, no âmbito do município de Miraselva, através da presente legislação, o risco da atividade e a ameaça à vida e à integridade dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores - CACs.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2022.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:446F6F00

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

A Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU) do Estado do Paraná, a partir do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, CONVOCA a população para a **Segunda Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Londrina**. O evento acontecerá no formato híbrido, presencialmente no Município de Londrina e também nos Centros de Apoio Municipais — locais públicos instalados nos demais 24 municípios componentes da Região. Haverá também uma transmissão ao vivo pela plataforma *Youtube*.
Segunda Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Londrina

Data: 31 de agosto de 2022
Horário: das 14h00 às 17h
Realização no Município Sede: Auditório da Prefeitura Municipal
Av. Duque de Caxias , 635 – Londrina

A Segunda Audiência Pública do PDUI da Região Metropolitana de Londrina terá como objetivo apresentar e colher contribuições acerca dos resultados preliminares obtidos na Etapa 04 — *Definição dos Processos relativos às Funções Públicas de Interesse Comum.*
Como estabelecido pelo Estatuto da Metrópole, estão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do PDUI da Região Metropolitana de Londrina os relatórios técnicos produzidos para a referida Etapa e demais informações sobre a realização do evento (www.pduilondrina.com.br/audiencia).

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8AE59F84

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MIRASELVA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CONSTRUTORA DJ EIRELI	411.154,70
02	FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP	421.570,27
03	STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI	**435.782,07**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Miraselva, 18 de Agosto de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão

DIULIANA SCALONI DUARTE
Membro da Comissão

OSNEI DE CAMARGO
Membro da Comissão

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3627104E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 – ID Nº 04/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 02/2022 – ID nº 04/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 068/2021 **a aquisição de materiais de construção complementares, em atendimento às Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021, Ata de Registro de Preços nº 02/2022 – ID 04/2022, e outro lado a Empresa **TOP CENTER PONTAL UTILIDADES**

DOMÉSTICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.131.705/0001-73, com sede na Rodovia PR 412, bairro Praia de Leste, Pontal do Paraná-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) OMAR AHMAD ELAYAN, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 73251176, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 017.825.189-59, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 068/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 02/2022 – ID 04/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0 – fonte 01510

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 02/2022 – ID nº 04/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes,18 de agosto de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 – ID Nº 03/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 01/2022 – ID nº 03/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 068/2021 **a aquisição de materiais de construção complementares, em atendimento às Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021, Ata de Registro de Preços nº 01/2022 – ID 03/2022, e outro lado a Empresa **POMPILIO MATEUS MERELES – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.755.823/0001-83, com sede na Rua Coronel Generoso Martins de Araújo, bairro Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) NORTON LUIZ WEIGAND, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 05817890420, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 092.142.289-06, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 068/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 01/2022 – ID 03/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0 – fonte 01510

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 01/2022 – ID nº 03/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 18 de agosto de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:A45BD3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de confecções de camisetas polo para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: H.A Erbe & Cia Ltda-Epp

CONTRATO Nº 066/2022 - ID Nº 218/2022
EMPRESA: H.A Erbe & Cia Ltda-Epp.
CNPJ/MF sob o nº 76.518.323/0001-33
VALOR TOTAL DE: R$ 20.000,00(vinte mil reais).
LOTE ÚNICO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 90 (noventa) e o prazo de vigência está estipulado em 120 (cento e vinte) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: Sr. Aaronson Ramathan Freitas, Secretário Municipal de Saúde e Sr. Nelson Erbe pela empresa H.A Erbe & Cia Ltda-Epp.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:DC7793EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1693 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

REPOSIÇÃO DE AULA

> "Reposição de aula presencial referente a Dispensa decorrente de variações climáticas."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer para a rede municipal de ensino, a data de 27 de agosto de 2022 para reposição de aula referente à dispensa decorrente de variações climáticas.

Art. 2º - A referida reposição será efetivada no período vespertino.

Art. 3º - O transporte escolar deverá prestar atendimento a todas as rotas.

Art. 4º - Considerando a necessidade do atendimento dos estudantes da rede estadual, o transporte escolar deverá prestar atendimento no período vespertino e noturno.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de agosto de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:04E724CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O Município de Morretes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 047/2022, cujo objeto é a contratação através do Sistema de Registro de Preços, de Empresa(s) especializada(s) em locação de Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários, para execução de Serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas e demais necessidades, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.
Justifica-se pelo motivo de alteração no descritivo do termo de referência, anexo I do edital.
Diante disto, a sessão pública para abertura das propostas fica alterada para o dia **31/08/2022 às 09h00min**, a realizar-se por pregão, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras.

Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 18 de agosto de 2022.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C6C5A9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 07/2022

SÚMULA: Aprovar a adesão do recurso Emenda de Relatoria Geral nº 202281000306, no valor de R$ 150.000,00 para CUSTEIO direcionada para APAE de Morretes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a adesão à Emenda de Relatoria Geral sob nº 202281000306, no valor de R$ 150.000,00 para CUSTEIO direcionada para APAE de Morretes conforme aprovado pelo Conselho Municipal em reunião virtual realizada no dia 18/07/2022.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Morretes, 18 de julho de 2022.

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:4D7F80A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus, zero quilômetro, para transporte de pacientes em atendimento médico em centros de saúde, fora do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/09/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de agosto de 2022.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DF5F655F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo ônibus, zero quilômetros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e atendimento de demais necessidades da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/09/2022.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de agosto de 2022.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4EFD9D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 37/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA Nº 37/2022

Fica determinado o vencimento básico da Servidora Municipal Sra. ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 214/2022, de 25 de julho de 2022, que altera os níveis de vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivos mediante sistema de Progressão, aos Servidores Efetivos e Estáveis em atividade da Prefeitura Municipal de Paiçandu;

Considerando que a Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus é servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Paiçandu, cedida para essa Câmara Municipal de Paiçandu, conforme Termo de Cessão de 06/01/2021, Renovado em 09/12/2021;

Considerando que a Progressão concedida no Decreto nº 214/2022, alterou o nível da servidora para o "6", assim, alterando o seu vencimento desde julho de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica determinado que o vencimento básico da Servidora Municipal Sra. **Elaine Cristina Macetti Mateus**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.215.841-5 SSP/PR, é de **R$ 5.238,56 (cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, a partir de julho de 2022, conforme Decreto Municipal nº 214/2022, a partir de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 16 de agosto de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:1E987491

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 236/2022

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 236/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 530.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 604 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**30.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 697 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**500.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**530.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 626 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 675 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**300.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 676 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 691 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**530.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de agosto de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:50DAB7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 237/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 237/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 387 - 449052 - 00895 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**75.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**75.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
242253010100000000 - 326 - AQUISIÇÃO VEICULO PICK UP MEIO AMBIENTE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de agosto de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:476ACCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERA RAZÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 22/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: **MARIO SERGIO SALAZAR 04974798936**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.233.854/0001-77.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO, a **partir de 17 de agosto 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Contrato é a Contratação de empresa para instalação e fornecimento de estrutura metálica de torres para fixação de rede de proteção na quadra esportiva da praça do Jardim Monte Cristo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL
Exclui-se a razão social:
MARIO SERGIO SALAZAR 04974798936, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.233.854/0001-77, com sede à endereço Rua Estados Unidos, nº 912 Bairro J Sanches, Paranacity – PR CEP: 87660-000.
Inclui-se a razão social:
PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.233.854/0001-77, com sede à endereço Rua Estados Unidos, nº 912 Bairro J Sanches, Paranacity – PR CEP: 87660-000.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a Razão Social e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 22 de 11/05/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 17 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:42E8FA86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 33º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **33º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **17/08/2022 as 12:09 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	**UD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	
				V. ANTERIOR	**V. APROVADO**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,44	**R$ 6,39**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,51	**R$ 6,45**

Paiçandu-Pr, 17 de agosto de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:14A01775

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 33º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **33º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **17/08/2022 as 12:09 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,44	**R$ 6,39**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,51	**R$ 6,45**

Paiçandu-Pr., 17 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:578DDBF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 33º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **33º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **17/08/2022 as 12:09 hrs**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 6,44	**R$ 6,39**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 6,51	**R$ 6,45**

Paiçandu-Pr, 17 de agosto de 2022.

Fundação De Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CÉFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DAFBA195

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 27º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **18/08/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,29	**5,15**
02	LT	Etanol	Petrobras	3,85	**3,69**

Paiçandu-Pr., 18 de agosto de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BE504A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 27º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **18/08/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,29	**5,15**
02	LT	Etanol	Petrobras	3,85	**3,69**

Paiçandu-Pr., 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B45ADF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PARA MENOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 27º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **18/08/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,29	**5,15**
02	LT	Etanol	Petrobras	3,85	**3,69**

Paiçandu-Pr., 18 de agosto de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C2EC3E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 47/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 015/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 47/2022, cujo objeto éContratação de especializada para prestação de serviços com aquisição de fotos para documentos e fotos para a casa Lar Municipal, cujo certame foi declarado **DESERTO**.

Paiçandu - PR, 18 de Agosto de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A3091532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1141/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado **MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI**, pessoa física, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.332.914-8**, inscrito no **CPF nº 481.729.365-91**, a seguir denominada **LOCADOR**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 13871/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1141/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10 de setembro de 2022 até a data de 09 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de agosto de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde

MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI
CPF nº 481.729.365-91
Locador

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F4EE2607

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1247/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUCIANE MOSCALESKI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.773.054/0001-92**, estabelecida na Rua Nair Alves Ramos, s/nº, Parque Industrial, Palmeira/PR, neste ato representada pela **Sra. Luciane Moscaleski**, portadora da cédula de identidade R.G nº 8.733.845-2, inscrita no **CPF/MF sob o nº**

003.747.189-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 10819/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1247/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores do Contrato nº 1247/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Por meio deste termo, com fulcro no Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93, fica acrescido o percentual de 25% sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 15 de agosto de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF Sob o Nº 043.233.659-18
(decreto Municipal Nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Luciane Moscaleski - ME
CNPJ/MF Sob o Nº 17.773.054/0001-92
LUCIANE MOSCALESKI
CPF/MF Sob o Nº: 003.747.189-97
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2A3F0E0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11265/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 01/09/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de grades e portas de ferro, portas de vidro, espelhos e box de vidro através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

18 de Agosto de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4B222A05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12195/2022

Objeto: Pagamento de Taxas de autorização circulação e Vistoria para adequação aos veículos ônibus do Transporte Escolar do Município, conforme justificativas e itens inseridas no presente processo, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. A abertura deu-se no dia 01 de agosto de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 08001123610024607633903900000. Fonte: 1055. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ nº. 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 5.767,44 (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

18 de Agosto 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:156F27EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12195/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Pagamento de Taxas de autorização circulação e Vistoria para adequação aos veículos ônibus do Transporte Escolar do Município, conforme justificativas e itens inseridas no presente processo, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08001123610024607633903900000

Proponente: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ nº. 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 5.767,44 (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se.

18 de Agosto 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D03D228A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12195/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de Taxas de autorização circulação e Vistoria para adequação aos veículos ônibus do Transporte Escolar do Município, conforme justificativas e itens inseridas no presente processo, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Proponente:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ nº. 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 5.767,44 (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

18 de Agosto 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C34FC676

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13360/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Capacitação denominada: "Curso Online: Completo da Implantaçãodas Novas Rotinas da EFDReinf, eSocial, DCTFWeb, PERDCOMPWeb e Pagamento do DARFPrevidenciário no SIAFI" através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. A abertura deu-se no dia 15 de agosto de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. Dotação Orçamentária: 06005041230016204733903900000. Fonte: 1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** ONE CURSOS- TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.012.731/0001- 33 com o valor total de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

18 de agosto 2022

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2F9B0B5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13360/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Capacitação denominada: "Curso Online: Completo da Implantaçãodas Novas Rotinas da EFDReinf, eSocial, DCTFWeb, PERDCOMPWeb e Pagamento do DARFPrevidenciário no SIAFI" através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06005041230016204733903900000

Proponente: ONE CURSOS- TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.012.731/0001- 33 com o valor total de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

Publique-se.

18 de agosto 2022

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6E4AA689

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13360/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Capacitação denominada: "Curso Online: Completo da Implantaçãodas Novas Rotinas da EFDReinf, eSocial, DCTFWeb, PERDCOMPWeb e Pagamento do DARFPrevidenciário no SIAFI" através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. **Proponente:** ONE CURSOS- TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.012.731/0001- 33 com o valor total de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

18 de Agosto 2022
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AF775BD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14288/2022

Objeto: Pagamento de inscrição para capacitação denominada: "Entendendo SIAFIC", a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. A abertura deu-se no dia 15 de agosto de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. Dotação Orçamentária: 06005041230016204733903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 19.949.769/0001-89 com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

18 de Agosto 2022
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:79C4B2CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14288/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de inscrição para capacitação denominada: "Entendendo SIAFIC", a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06005041230016204733903900000

Proponente: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 19.949.769/0001-89 com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publique-se.

18 de agosto 2022

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B1065701

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14288/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Pagamento de inscrição para capacitação denominada: "Entendendo SIAFIC", a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. **Proponente:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 19.949.769/0001-89 com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

18 de agosto 2022

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:745C5472

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2021

1º. TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.021/2021

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2021 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª DANIELI ZWIEGICOSKI , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado, ODILON GONÇALVES CORDEIRO pessoa física, inscrito no CPF nº005.556.069-53, estabelecido nesta cidade, a Rua Conceição, nº50 – Centro, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor ODILON GONÇALVES CORDEIRO, portador do CPF nº005.556.069-53, Identidade profissional CRM-PR nº.1621, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente contrato de tem por objeto a prestação de serviços médicos em seu consultório, aos usuários e dependentes do instituto municipal de assistência à saúde de palmeira - IMASP, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.14.215/2022, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Inexigibilidade nº.004/2021 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 10 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de agosto de 2022.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

ODILON GONÇALVES CORDEIRO
CPF Nº: nº005.556.069-53
Contratada

Testemunhas:

Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº040.336.689-50

Nome: Wilson Carlos Hass
CPF nº897.268.559-34

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:CE929B83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 19.608 DE 18 DE AGOSTO DE 2022 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - P.A 7908/2018.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 7908/2018, com fundamento no Art. 227 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo Disciplinar outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o Art. 227, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pelo inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 14.398, de 28 de Abril de 2021, composta pelos seguintes membros:

a) *Marina Gross Gonçalves - Matricula nº 203941 - Presidente;*
b) *Gisele Schnell Bus – Matricula nº 203455*
c) *Leonardo Guilman Júnior - Matricula nº 203489 - Membro;*
d) *Daiane Americano da Cruz - Matrícula nº 203876 - Suplente.*

Art. 3° Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, por uma única vez, nos termos do Art. 228, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:428373DF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - NARCISO ANTUNES.

Palmeira, 18 de agosto de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **NARCISO ANTUNES**
Inscrição: 180
Emprego público: MOTORISTA II.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EF2EBB79

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - RENI DE OLIVEIRA.

Palmeira, 18 de agosto de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14018/2022.

Motorista II:

RENI DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DABE5C1E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 97/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº. 9236/2022
EXTRATO Nº. 97/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA
Matrícula: 600650
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.217,80 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Vigência: 22/08/2022 a 20/02/2023.
Data: 18/08/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A2BF33B6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.580 DE 18/08/2022 - DESIGNA A SERVIDORA ANA PAULA SANTOS RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 14325/2022.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ANA PAULA SANTOS RIBEIRO**, portadora do R.G. nº. 10.3xx.xx5-2, inscrita no CPF sob o nº. 064.xxx.xxx-88, a partir de 22/08/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Proteção Social Básica percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 28, Lei 5.386 de 03/09/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E0391C53

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - MARISA CORREIA DE SOUZA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 18 de agosto de 2022.

MARISA CORREIA DE SOUZA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F83FF0B5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - JOICE CLICIA BATISTA CORSINO RIBEIRO.

Palmeira, 18 de agosto de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6347/2022.

Assistente Social:

JOICE CLICIA BATISTA CORSINO RIBEIRO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C19CC610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Nº 13/2019 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019 OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS, MOTORISTAS E TÉCNICO AGRÍCOLA, PELO PRAZO DE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20
Tomada de preços Nº 02/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Nº 13/2019
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS, MOTORISTAS E TÉCNICO AGRÍCOLA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO
Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **A C SAMPAIO VAZ EIRELI**, com endereço à Rua Maria Olimpia Jardim, 700 - CEP: 87309185 - Bairro: Jardim Izabel, Campo Mourão/PR inscrita no sob nº30.116.210/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Anne Caroline Sampaio Vaz, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 5/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 05/09/2022 até 05/12/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/08/2022

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

A C Sampaio Vaz EIRELI
ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

NILSON PADILHA
CPF: 717.741.309-04

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:AECC0143

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 455/2022

PORTARIA N.º 455/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **GUILHERME HENRIQUE D EOLIVEIRA FREITAS** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 19/07/2022 a 02/08/2022** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de agosto de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de agosto de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:61230458

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 284/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 62/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: FANCAR DETROIT LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JORGE ALVES RIBEIRO , 600 - CEP: 85055040 - BAIRRO: Conradinho, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.677.629/0006-07, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) NELVIO PERIN, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.867.269-00 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN DE PASSAGEIROS 16 LUGARES, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS.

DATA DO CONTRATO: 18/08/2022 (dezoito dias de agosto de 2022)
VIGÊNCIA: 17/08/2023 (dezessete dias de agosto de 2023).

VALOR TOTAL: R$ 284.500,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E7C117AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 127/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL E BOBINAS PARA IMPRESSÃO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 127/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL E BOBINAS PARA IMPRESSÃO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SAÚDE
VALOR: 4.272,00(Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: DF COM. DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA
CNPJ 72.519.077/0001-83, RUA COUTO MAGALHES Ponta Grossa-PR
CEP 84070-080

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1270	05.002.20.606.2001.1027	0	4.4.90.52.36.00	Do Exercício
2022	1350	05.002.20.606.2001.2028	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2022	3740	08.002.10.301.1001.1063	303	4.4.90.52.36.00	Do Exercício
2022	4400	08.002.10.303.1001.2075	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 17/08/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 127/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL E BOBINAS PARA IMPRESSÃO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SAÚDE.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura e Saúde, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **DF COM. DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 72.519.077/0001-83,RUA COUTO MAGALHES Ponta Grossa-PR, CEP 84070-080.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 17/08/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL E BOBINAS PARA IMPRESSÃO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E SAÚDE, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 126/2022, Dispensa de Licitação n° 43/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **DF COM. DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 72.519.077/0001-83**
RUA COUTO MAGALHES Ponta Grossa-PR, CEP 84070-08075.680.025/0001-82.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 17/08/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5F9E65B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº124 /2022 EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 65/2022
Procedimento Licitatório nº124 /2022
EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

· **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSITENCIA FARMACEUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.**

· **INICIO DA SESSÃO PÚBLICA**: 31 de agosto de 2022 às 80:30 horas,
· **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Itens.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 262.491,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).

O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal (www.bll.org.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital,sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 18 de agosto de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E541AA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 456/2022

PORTARIA N.º 456/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NATANE CAMARGO DA SILVA** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 18/08/2022 a 01/09/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de setembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de agosto de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:045E6CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sedeadministrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PRdenominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **RENAN AUGUSTO LISBOA,** portador do RG n° 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 129/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica suprimido o valor unitário total do Item 001, Diesel S10 do Contrato Administrativo n. 129/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 7,08	R$ -0,33	R$ 6,75

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17 de Agosto de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA– EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

_____
Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A999D324

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 264/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 115/2021
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 264/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO C, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Que fazem entre si, de um lado, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 26/10/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 264/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Gasolina c	R$ 5,35	R$-0,10	R$ 5,25

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18 de Agosto de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:76CB9E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 128/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 057/2022
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 128/2022

OBJETO:AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como

pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 02/05/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 128/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Diesel S500	R$ 6,80	R$ 0,10	R$ 6,70

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18 de Agosto de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:65394F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2022

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022. Objeto: Aquisição de móveis planejados e poltronas. Tipo: Menor preço global por lote. Data da abertura: 06 de setembro de 2022. Hora: 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Transparência → Pregão eletrônico. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 17 de agosto de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:860E8BBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL 002-2022 - PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PSS

PSS 01/2022

EDITAL 02/2022

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 do Edital PSS nº 01/2022, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2022 de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2022 PSS, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.cislipa.pr.gov.br, e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 7.5** deste EDITAL, munido dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2022 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2022, das 08h30min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h30min**, na sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Manoel Correa, 1948 – Palmital – Paranaguá – PR.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Será eliminado do Concurso o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com o edital 01/2022.

CANDIDATO CONVOCADO:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	**01**
EDILAINE APARECIDA ORCHEL	**02**
MICHELLA PRZYBYCIEN	**03**
NICOLE FALAVINHA FROHLICH	**04**
ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS	**05**
WINNIE OLINEK	**06**
ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	**07**
GABRYELLE DAGHETTI	**08**

DOCUMENTOS EXIGIDOS :

O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples (se acompanhado do original) dos seguintes documentos:
Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Comprovante de votação referente à última eleição;
Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte um) anos (quando couber);
Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional (quando couber);

Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
Declaração de bens;
Comprovante de Residência;
Carteira de Vacinação;
Cartão SUS;
01 Foto 3 x 4 recente;
Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão.
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CISLIPA poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos, declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal, e formulário de declaração de bens.
Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.
O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são partes integrantes do Processo Seletivo de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CISLIPA.
Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CISLIPA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2022; o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 18 de agosto de 2022.

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F94BC84F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 118/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 111/2021, 115/2021 e 117/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 111/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e Edital n.º 115/2021 e 117/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 23 de agosto de 2022 às 13h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1057 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR - CEP 83.203-420.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155910	RAÍSA ALVES NASCIMENTO	3

MÉDICO - NEUROLOGIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155327	ANDRÉ JAQUETO	2

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 18 de agosto de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:92311048

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 078/2022

"Designa Fiscal de Contrato para fiscalização do contrato administrativo nº 009/2022.Altera Portaria nº 029/2022 que nomeia Fiscal de Contrato".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e

considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 221/2021, e considerando o Pregão Eletrônico n° 002/2021, RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designado o empregado público **GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI – Administradora hospitalar**, como fiscal de contrato nº 009/2022 conforme a descrição constante no Anexo I desta portaria.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com a Contrato.

Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 029/2022, revogando-se a anterior designação dos servidores **GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI** – Administradora Hospitalar e **MAURO CESAR MENDES NUNES** – Gerente de Urgência e Emergência.

Artigo 3º. Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço e Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 18 de agosto de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 009/2022

Objeto Contratado: *"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA 24h PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA/BADUCA – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ–FASP*".*

Processo administrativo n° 221/2021.

Contratada/Locador: **EQUIP SEG SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA /** CNPJ nº 02.891.176/0001-06.

Valor total do contrato: **R$ 354.658,80 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9547558D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 079/2022

"Designa Fiscal de Contrato para fiscalização do contrato administrativo nº 004/2022.Altera Portaria nº 059/2022 que nomeia Fiscal de Contrato".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 230/2021, e considerando o Pregão Eletrônico n° 003/2021, RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam designados os empregados públicos **GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI – Administradora hospitalar** e **ALLAN DO AMARAL E CASTRO** – Médico Radiologista, como fiscais de contrato nº 004/2022 conforme a descrição constante no Anexo I desta portaria.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com a ata.

Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 059/2022, revogando-se a anterior designação dos servidores **GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI** – Administradora Hospitalar, **MAURO CESAR MENDES NUNES** – Gerente de Urgência e Emergência, **ALLAN DO AMARAL E CASTRO** – Médico radiologista.

Artigo 3º. Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço e Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 18 de agosto de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 004/2022

Objeto Contratado: Contratação de empresa especializada na disponibilização de profissionais com comodato dos aparelhos de Raio-X digital (devidamente registrados pela ANVISA), incluso todas as despesas inerentes às atividades necessárias à execução dos serviços, em atendimento a demanda da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, para um período de 12 meses.

Processo administrativo n° 230/2021.

Contratada/Locador: **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA-ME /** CNPJ nº 26.626.773/0001-71.

Valor total do contrato: **R$ 994.989,96 (Novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos.).**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:15A5D7D4

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 080/2022

"Designa Fiscal de contrato Preço para fiscalização do contrato administrativo nº 012/2022.

Altera Portaria n° 036/2022 que nomeia Fiscal de Contrato".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 230/2021, e considerando o Pregão Eletrônico n° 003/2021, RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam designados os empregados públicos **BEATRIZ DE FARIAS -** Assistente Administrativo, **FELIPE JOSE SILVA DE CARVALHO** – Gerente de Saúde Mental, como fiscais de contrato nº 012/2022 conforme a descrição constante no Anexo I desta portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.

Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 036/2022, revogando-se a anterior designação dos servidores **FELIPE JOSE SILVA DE CARVALHO** – Gerente de Saúde Mental, **MARIANA ALMIRA DE FREITEAS MEIRA –** Administradora de Empresas.
Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 18 de agosto de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 012/2022

Objeto Contratado: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção (corretiva e preventiva) e Monitoramento Remoto - linha telefônica e por inspeção técnica (averiguação presencial), com equipamentos de alarme eletrônico em comodato - contra assalto e arrombamento, sensores de fumaça e temperatura, para a sede Administrativa da Fundação de Assistência à

Saúde de Paranaguá-FASP e para a Sede do Ambulatório de Saúde Mental*".*

Processo administrativo n° 085/2022.

Contratada/Locador: **RJ SISTEMAS DE SEGURANÇAS LTDA** CNPJ nº 18.695.363/0001-54

Valor total do contrato: **R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais).**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:2F4A6A16

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 255/2022

"RETIFICA O VALOR DO BENEFÍCIO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 100/2018, EM FAVOR DA SEGURADA MARIA DA SILVA CABRAL, EM CONFORMIDADE COM A INSTRIÇÃO Nº 8124/2022-CAGE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas na Instrução nº 8124/2022-CAGE, exarada no processo nº 601693/18-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 100, de 01 de agosto de 2018, que concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a beneficiária **MARIA DA SILVA CABRAL,** cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 7800-02, com fundamento legal disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, na seguinte forma:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.418,04 (Dois mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com reflexos financeiros a partir de 1º de agosto de 2022.

PARANAGUÁ, 17 de agosto de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:FD9915D1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 256/2022

"RETIFICA O VALOR DO BENEFÍCIO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 021/2019, EM FAVOR DO SEGURADO DANILO CORREIA DE FREITAS, EM CONFORMIDADE COM A INSTRIÇÃO Nº 9503/2022-CAGE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas na Instrução nº 9503/2022-CAGE, exarada no processo nº 202725/19-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 021, de 15 de março de 2019, que concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao beneficiário **DANILO CORREIA DE FREITAS,** cargo de Pintor, matrícula 8695-02, com fundamento legal disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, na seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", CF – Voluntária por Idade – **92,0313%** da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.121,42 (Um mil, cento e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com reflexos financeiros a partir de 1º de agosto de 2022.

PARANAGUÁ, 17 de agosto de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:713AAD4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2022 - PARALELA ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PARALELA ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.072.703/0001-98
Data: 26/07/2022

Objeto: Contrato nº. 163/2022. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "LEÔNCIO CORREA". do município de Paranaguá, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 3650/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 371.249,23 (TREZENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
ROBERTO DUMAS

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6C53C7FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2022 - RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 76.900.463/0001-71
Data: 11/08/2022

Objeto: Contrato nº. 172/2022. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, com emprego da mão de obra e treinamento do pessoal, bem como o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados, tudo em conformidade com os termos deste contrato, do respectivo Edital de Licitação, de seus anexos, da legislação de regência, e em especial das normas expedidas pelo Ministério da Saúde, Ministério de Educação e ANVISA. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 32885/2022.**

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 10.637,309,05 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
CARLOS HUMBERTO DE SOUZA

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3A911EB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 042/2022 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -M.E
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 02/08/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 042/2022. Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 (NOVENTA) DIAS, contados a partir de 17 de AGOSTO de 2022, devendo encerrar-se no dia 15 de NOVEMBRO de 2022. Conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 29647/2022.** Tomada de Preço 008/2021.

Prazo: 90 (NOVENTA) dias a partir de 17 de AGOSTO de 2022.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Luiz Henrique da Silva Chaves

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:2653F058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.447

PORTARIA Nº 5.447

"Concede diárias à servidora Ana Carolina Campos Costa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.935/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidor ANA CAROLINA CAMPOS COSTA, Assessor de Divisão, matrícula n° 94.991, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 751,67 (Setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Irati - PR, com saída no dia 02 de setembro e retorno no dia 04 de setembro do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C088C420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.448

PORTARIA Nº 5.448

"Concede diárias à servidora Anoeli Gomes Ribas, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.930/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ANOELI GOMES RIBAS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 7.070, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 751,67 (Setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Irati - PR, com saída no dia 02 de setembro e retorno no dia 04 de setembro do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EFF7A709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.449

PORTARIA Nº 5.449

“Concede diárias ao servidor Helton Pereira Ambrosio, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.936/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HELTON PEREIRA AMBROSIO, Secretário Municipal de Esportes, matrícula n° 12.850, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.208,58 (Hum mil, duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Irati - PR, com saída no dia 02 de setembro e retorno no dia 04 de setembro do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:67AA8A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.450

PORTARIA Nº 5.450

“Concede diárias ao servidor Marcos Antônio Gonçalves, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.937/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES, Assessor de Divisão, matrícula n° 96.880, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 751,67 (Setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Irati - PR, com saída no dia 02 de setembro e retorno no dia 04 de setembro do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B1BAED33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.451

PORTARIA Nº 5.451

“Concede diárias ao servidor Rafael Nascimento Neves, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.933/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL NASCIMENTO NEVES, Professor, matrícula n° 10.709, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 751,67 (Setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Irati - PR, com saída no dia 02 de setembro e retorno no dia 04 de setembro do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D088FD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.452

PORTARIA Nº 5.452

“Concede diárias ao servidor Walter dos Santos Rocha, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei

Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.931/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor WALTER DOS SANTOS ROCHA, Agente Operacional, matrícula n° 5.031, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 751,67 (Setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Irati - PR, com saída no dia 02 de setembro e retorno no dia 04 de setembro do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 64ª Edição dos Jogos Abertos do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4E98ADA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.446

PORTARIA Nº 5.446

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de aniversário à servidora Thaysa Cristina Honório Nunes.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 5º, da Lei Complementar nº 277/2022, que alterou o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 34.371/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, à servidora THAYSA CRISTINA HONÓRIO NUNES, matrícula nº 94.807-2, Agente Comunitário de Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 19 de agosto de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de agosto de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2844EC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.453

PORTARIA Nº 5.453

“Concede diárias ao servidor Rafael do Nascimento Neves, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.620/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL DO NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 751,67 (Setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Castro - PR, com saída no dia 19 de agosto e retorno no dia 21 de agosto do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:135C91A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.454

PORTARIA Nº 5.454

“Concede diárias ao servidor Eder Alves Leandro, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.624/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDER ALVES LEANDRO, Agente Operacional, matrícula n° 6.323-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 751,67 (Setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Castro - PR, com saída no dia 19 de agosto e retorno no dia 21 de agosto do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 18 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:38A6EB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.455

PORTARIA Nº 5.455

"Concede diárias ao servidor Alcimar Jeronimo, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.614/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ALCIMAR JERONIMO, Assessor de Divisão I, matrícula n° 96.586-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 906,43 (novecentos e seis reais e quarenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Castro - PR, com saída no dia 19 de agosto e retorno no dia 21 de agosto do corrente.

II – O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:29052AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.456

PORTARIA Nº 5.456

"Concede diárias à servidora Ana Carolina Campos Costa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.619/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ANA CAROLINA CAMPOS COSTA, Assessor de Divisão II, matrícula n° 94.991-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 906,43 (novecentos e seis reais e quarenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Castro - PR, com saída no dia 19 de agosto e retorno no dia 21 de agosto do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8C71BD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.457

PORTARIA Nº 5.457

"Concede diárias à servidora Izabel Cristina de Almeida, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.617/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 10.236-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 751,67 (Setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Castro - PR, com saída no dia 19 de agosto e retorno no dia 21 de agosto do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 34ª Edição dos Jogos da Juventude do Paraná.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:653700E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.713

DECRETO Nº 3.713

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 82.119,96 (oitenta e dois mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 82.119,96 (oitenta e dois mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 82.119,96
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 82.119,96		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A64D2EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE ABERTURA – PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 6324/2022

Na data de 18 (Dezoito) de Agosto de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do envelope II – proposta de preços da empresa habilitada que participa do processo licitatório Tomada de Preços nº 006/2022, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO II (“CAPS II”), TIPO AD (“ÁLCOOL E DROGAS”) E AMBULATÓRIOS.** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, faz constar que não houve representantes presentes na sessão. Dando continuidade a sessão, foi aberto os envelopes da Propostas de preços das licitantes habilitadas na disputa. Após, todos os membros da Comissão de Licitação rubricaram os documentos contidos no envelope, e assim foi registrada a seguinte proposta de preços:

EMPRESA	PROPOSTA
NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. Nº 14.300.868/0001-11	R$ 100.435,78 (Cem mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)
DAL FORNO & MARTINS ENGENHARIA LTDA – M.E. - C.N.P.J. N] 23.761.811/0001-00	R$ 154.713,56 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)
TFI ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. Nº 27.723.924/0001-72	R$ 113.676,19 (Cento e treze mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Diante da complexidade das informações técnicas contidas nas planilhas apresentadas na proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 32.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais.

Paranaguá, 18 de Agosto de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:527E2734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 06 (Seis) de Setembro de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO TORTATO".**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 208.058,56 (duzentos e oito mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 18 de agosto de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B7FEF7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL-ESTUDO E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-INP LTDA-ME - CNPJ Nº 10.498.974/0002-81.

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "6° **CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES"**, para capacitação e atualização dos servidores, a fim ce contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos do dia a dia dos controladores internos, trazendo uma abordagem direta e prática dos aspectos mais relevantes às sua atuações de fiscalização e nomatização dos procedimentos em geral. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 31.742/2022, em atendimento da Controladoria Geral do Município e Secretaria de Governo Municipal.

Processo Administrativo nº: 31.742/2022

Valor da Contratação: R$ 22.175,00 (Vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais)

Dotação orçamentária:
02.001.2002.004.0122.002.3.339.039.4800.1000
04.001.2015.004.0124.002.3.339.039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 18/08/2022

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário de Governo Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5CE3332D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022

O Sr Controlador Geral do Município e Secretário de Governo Municipal, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2022, que tem por objeto:"Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "6° **CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES"**, para capacitação e atualização dos servidores, a fim ce contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos do dia a dia dos controladores internos, trazendo uma abordagem direta e prática dos aspectos mais relevantes às sua atuações de fiscalização e nomatização dos procedimentos em geral. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 31.742/2022, em atendimento da Controladoria Geral do Município e Secretaria de Governo Municipal.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL-ESTUDO E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-INP LTDA-ME-CNPJ Nº** 10.498.974/0002-81**.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 18 de Agosto de 2022

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário de Governo Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9CDC35E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 033/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 18 de Agosto de 2022.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário de Governo Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9B1F3ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 080/2022, objetivando a Aquisição de Tablets para a qualificação das Unidades de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resoluções SESA nº 1071 e 1070/2021, fica pelo presente retificado os itens abaixo descritos:
Onde se lê: O item do prazo de entrega 6.1 e 4.23: A entrega deverá ocorrer conforme necessidade da Contratante, com prazo de entrega em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após emissão da Nota de Empenho.
Leia-se: "A entrega deverá ocorrer conforme necessidade da Contratante, com prazo de entrega em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Retificar os itens 19:20, 19.21,19.23 e 19,24 para:
Onde se lê: FABRICANTE
Leia-se: FORNECEDOR
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 01 de setembro de 2022 às 09:00 horas. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829 ou pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Paranaguá, 18 de agosto de 2022.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA42D315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 25.442/2022

Na data de 18 de Agosto de 2022 às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar continuidade ao processo de chamamento público em epígrafe, tendo como objeto **"**Chamamento público e Credenciamento de empresas para Eventual Prestação de Serviços Funerários para atendimento de Munícipes de baixa renda, desprovidos de recursos financeiros necessários para arcar com os custos fúnebres de seus entes, familiares e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social." A Comissão Permanente de Licitação, procedeu análise dos documentos para fins de comprovação da habilitação jurídica**,** comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e econômica e financeira, em atenção aos itens 5; 5.1 e subitens; 5.1.2 e 5.1.3.1 do ato convocatório, restando habilitada neste quesito a empresa participante. Conforme ata da sessão realizada em 15/08/2022, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para análise dos documentos de qualificação técnica em atenção ao ato convocatório. Conforme análise acostada em sequência 13, consta pela pasta responsável, em síntese: *"Após análise da regularidade do processo, atendendo as exigências editalícias, segue para as demais providências". Diante do exposto, esta Comissão de Licitação, delibera por unanimidade, c*onforme termos e condições estabelecidas no edital,pelo deferimento do credenciamento da empresa: ***SOELI COOPER DE CARVALHO-EIRELI – CNPJ nº 77.530.962/0001-87*** *por* atender todos os requisitos do instrumento convocatório. *Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão que lida e achada conforme vai assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.*

Paranaguá, 18 de Agosto de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F2CD8F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 061/2022 – Registro de Preços nº 044/2022, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 061/2022 – Registro de Preços nº 044/2022** que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIA ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP ELETRÔNICO E REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL – S.I.A. NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 17.023/2022.

II. Adjudico os itens do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lotes:** 01, 02, 03, 04 e 05 - **Empresa:** JULIO CESAR SANTANA - ME - **CNPJ/MF sob o nº** 81.082.406/0001-62.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 18 de Agosto de 2022.

DIEGO DELFINO
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6032DB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Luciano Pereira Ricato, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 16 de agosto de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, devendo retornar ao serviço no dia 26 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de agosto de 2022.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 16 de agosto de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F0A18E44

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Gustavo Poldo de Souza, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 30 dias de férias regulamentares a partir do dia 16 de agosto de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, devendo retornar ao serviço no dia 15 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de agosto de 2022.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 16 de agosto de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:074F3580

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 003 /2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.25, inciso I, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Inexigibilidade nº 003/2022, que tem por objeto Contratação de Empresa Revisão de veiculo Volkswagen, modelo gol placa BDM5I46, pertencente ao Consórcio CICA, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000233903900000 e 01001041220001000233903000000 pela seguinte empresa: SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ sob nº 76.564.624/0013-37, no total de R$ 2.560,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta reais),diante dos fatos expostos no processo de inexigibilidade e Parecer Jurídico nº 030/2022.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:991D5433

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ERRATA

ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 006/2022
Processo Administrativo nº 015/2022
6

De acordo com a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12 de agosto de 2022, edição nº 2582, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo , destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II destinado ao Consórcio CICA, faz-se as seguinte observação:

Onde se lê:

10.4.5. Comprovação de Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, de acordo com a Instrução Normativa 06/2013.

Leia-se:

10.4.5. Comprovação de Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, de acordo com a Instrução Normativa 013/2021.

Permanecem inalterado as demais condições no termo de homologação.

Paranavaí, 18 de agosto de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:327738BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA CPL

PORTARIA Nº 107/2022

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. – Ficam designados os membros, abaixo relacionados, como representantes da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, por um período de 01 (um) ano.

NOME	CATEGORIA	MATRICULA FUNCIONAL
Ana Paula Gallassi	Presidente	Nº229
Marilza de Oliveira	Membro	Nº268
Elisângela Zago Campos	Membro	Nº358
Sidineia Travain	Membro	Nº315
Lidiane de Castro Amorin	Membro	Nº60
MEMBROS SUPLENTES		
Aiko Inumaro	Membro	Nº388
Renato Soares Teixeira	Membro	Nº423
Rafaela dos Santos Silva	Membro	Nº409

Art. 2º - Além das atribuições da Presidente da Comissão de Licitação contidas na Legislação, fica por este ato designada a Presidente a responsabilidade pela assinatura dos editais e respostas as impugnações do mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2022.
.
Publique-se e cumpra-se.

Paranavaí, 18 de agosto de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3DC37E39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 108/2022

Termo de aditivo n°1 (1 - Recomposição (equilíbrio financeiro)) Termo do contrato nº.108/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA POR MEIO DE CÂMERA E SISTEMA DE ALARME BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS.. decorrente de Dispensa n° 6/2022, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 39.790.946/0001-34. aditivam o contrato na importância de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 10 de agosto de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2022.08.11 09:12:29 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9E39713C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 108/2022

Termo de aditivo n°2 (11 - Supressão (Redução de Valor)) Termo do contrato nº.108/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA POR MEIO DE CÂMERA E SISTEMA DE ALARME
BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS.. decorrente de Dispensa n° 6/2022, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 39.790.946/0001-34. aditivam o contrato na importância de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

PARANAVAI 10 de agosto de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma VICHIETTI digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912 DINIS:61996912968 968 Dados: 2022.08.11 09:02:47 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:74065679

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 136/2020

Termo de aditivo n°3 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.136/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE TONER. decorrente de Pregão n° 16/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a TECTONER RECARGA DE TONER LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.027.088/0001-06. aditivam o contrato com término 20/08/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 11 de agosto de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma VICHIETTI digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:6199691 DINIS:61996912968 2968 Dados: 2022.08.15 11:07:47 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:179C60B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 136/2020

Termo de aditivo n°4 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.136/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE TONER. decorrente de Pregão n° 16/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a TECTONER RECARGA DE TONER LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.027.088/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 38.714,00 (trinta e oito mil, setecentos e quatorze reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 11 de agosto de 2022.

NAIR MARIA Assinado de forma digital VICHIETTI por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:619969129 DINIS:61996912968 68 Dados: 2022.08.15 11:10:18 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B12F41B7

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°011/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do FIA: Incentivo CMDCA 1° Semestre de 2021 - Cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - Deliberação nº 084/2019/CEDCA-PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária Extraordinária realizada em 16 de maio de 2022:

RESOLVE:

Art 1º. Aprovação da Prestação de Contas do FIA: Incentivo CMDCA 1° Semestre de 2021 – Repasse de Recursos Fundo a Fundo - FIA/PR -cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA - Deliberação nº 084/2019/CEDCA-PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de Agosto de 2022.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BDC1D585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.018/2022

Dispõe sobre a destituição de servidora designada na função de Orientação Educacional de Unidade Escolar Municipal de Paranavaí.

Considerando *o Memorando nº. 838/2022, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação do ato de destituição da função de Orientação Educacional de Unidade Escolar Municipal de Paranavaí,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora Gabrieli dos Santos Hortêncio, Matrícula 8504, 20h, de exercer a função de Orientação Educacional, junto à Escola Municipal José Vaz de Carvalho, a partir do dia 16 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:DC78B185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.019/2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Direção de Unidade Escolar, interinamente, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Tia Irene Martos Rocha, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 839/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a designação de servidora na Função Gratificada de Direção de Unidade Escolar, interinamente,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação interina da servidora **GABRIELI DOS SANTOS HORTÊNCIO,** Matrícula nº. 8504, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Tia Irene Martos Rocha, no período de 16 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 20 da Lei nº 2.796/2006.

Parágrafo Único. Considerando que a servidora supracitada possui vínculo de 20 (vinte) horas semanais, aplica-se o disposto no art. 23-A da Lei Municipal 2.796/2006, retroagindo seus efeitos a data de 16/08/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:18F4E7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 709/2022

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Leitura e Análise de Estudo de Caso.

Considerando o Memorando 841/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a nomeação de membros para compor a Comissão de Leitura e Análise de Estudo de Caso,

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Leitura e Análise de Estudo de Caso, para constatar se há necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado, para acompanhamento do aluno com Transtorno de Espectro Autista.

I. Fernanda Romera Barbiratto Costa – Psicóloga/Seduc;

II. Priscila Moreno de Almeida – Assistente Social/Seduc;

III. Greyce Adriano Fernandes – Supervisora da Educação Especial/Seduc;

IV. Glaucy Rodrigues Manetti Macedo – Supervisora da Orientação Educacional/Seduc;

V. Luciano Gonçalves de Lima – Assessor Administrativo/Seduc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:B5058B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 710/2022

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de Licença Extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 587/2022, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 077.0086327/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Licença Extraordinária a servidora **CAUANE FERNANDES DA COSTA,** Matrícula 8736, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da Licença Extraordinária será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 26 de dezembro de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 587/2022 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:299F70A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 711/2022

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de Licença Extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 587/2022, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e sua prorrogação;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 077.0086327/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Licença Extraordinária a servidora **CAUANE FERNANDES DA COSTA,** Matrícula 8736, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da Licença Extraordinária será de 09 a 10 de fevereiro de 2022, nos termos da Portaria Municipal nº. 587/2022, e sua prorrogação, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:21025379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.020/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **GISLAINE DE SOUZA GOMES, C.P.F. Nº. 064.313.149-30,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1AAC5E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 202/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **GISLAINE DE SOUZA GOMES, C.P.F. Nº.064.313.149-30,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.020/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **26 e 01 de agosto de 2022,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4D1B5665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 705/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **PAULO CESAR DE LUCENA,** Matrícula n° 7213, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de julho de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:59179DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 706/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ANSELMO MANOEL JOSÉ,** Matrícula n° 249, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de agosto de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:9D741857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 707/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** Matrícula n° 8551, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de agosto de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:F8D5D7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 708/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **NEUSA MARIA RECH**, Matrícula nº 2646, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **17 de agosto de 2022** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:42363A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 725/2022

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, GIOVANNA FERNANDES GIOVINE.

•***Considerando*** *o requerimento nº 0077.0115552, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **GIOVANNA FERNANDES GIOVINE**, Matrícula nº 9719, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DA FAMÍLIA ESF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 15/08/2022 e término em 10/02/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:6A75412B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 726/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS,** Matrícula n° 9332, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de agosto de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:466498D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 727/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 9332, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **26 de agosto de 2022** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:1F958C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - ONTRATO Nº 77/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81.

CONTRATADA:SECCHI MEDICINA E SAÚDE LTDA, estabelecida à Rua Odinot Machado, nº 1818, Jardim Ouro Branco, CEP: 87.703-430, na cidade de Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ nº 46.406.579/0001-98.

ASSINANTES: Andréia Martins De Souza (Secretária Municipal de Saúde), Amanda Karolina Lima dos Reis (Fiscal do Contrato), Simone Cristina Baggio (Fiscal do Contrato) e THIADO DOS SANTOS SECCHI (Representante da Contratada).

OBJETO:CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS para atender a demanda excepcional do atual cenário epidemiológico causado pela COVID-19, Influenza e suas variantes, bem como as reposições de servidores aposentados e exonerados, em atendimento médico no caráter de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde) e Plantonista (Urgência e Emergência), através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Valor/hora R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência) e Valor/hora de R$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde), por hora efetivamente trabalhada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-
04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC; - 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO; - 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. - 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:291F3AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **09 (nove) VEÍCULOS AUTOMÓVEIS**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resoluções nº 769/2019 e 870/2020 SESA; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 02/09/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 02/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 02/09/2022.

VALOR ESTIMADO: R$ 614.369,97

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 18 de agosto de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1E14C483

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 24.021/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

D E C R E T A:
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 49.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.302.6.2243-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01518.300518.09.02.05.2	(SF) - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	43.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
15.001 - COORDENAÇÃO	DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
15.001.27.812.10.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00501.300501.04.99.00.0	(SF) - Receitas de Alienações de Ativos	6.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

01518.300518.09.02.05.2	(SF) - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	43.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

00501.300501.04.99.00.0	(SF) - Receitas de Alienações de Ativos	6.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C1573E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e CASA DA COMUNICACAO SS LTDA, CNPJ/MF: 04.696.947/0001-30. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 26 de agosto de 2022, o prazo de vigência do Contrato nº 102/2019, cujo objeto é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade de interesse da Câmara Municipal de Pato Branco.Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), passando o valor total estimado de R$ 154.821,38 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) para R$ 170.411,89 (cento e setenta mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e nove centavos), pelo período de 12 (doze) meses.**Dotação**: 133/3.3.90.39.88.00.00- serviços de publicidade e propaganda. **Origem do Contrato**: Concorrência nº 1/2017, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 138/2017. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 15 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Contratante e

MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:CE39367A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - ITECPB/PR
CONVOCAÇÃO PARA BANCA PÚBLICA

A Diretora da Incubadora Tecnológica de Pato Branco - ITECPB, no uso das atribuições torna público a convocação para participação na banca referente ao Edital de Chamada 01/2022. Ficam convocados para a banca os seguintes projetos inscritos na seleção: Inscrição Projeto; Data; Horário; Link:01 - Medic ID - 23/08/22 - 09h00 meet.google.com/xxf-jgvy-gwp;02 - Detalhe Online - 23/08/22 - 10h00 - meet.google.com/jto-kesf-fwn;03 - Rock Jobs - 23/08/22 - 11h00 - meet.google.com/dnz-uydf-zbf;04 - Inverteflex - 24/08/22 - 09h00 - meet.google.com/zim-bocc-dtz;05 - Monitor dePlantio 24/08/22 - 10h00 - meet.google.com/wnn-jqop-oys;06 Octta Systems - 24/08/22 11h00 meet.google.com/vsc-dmgv-ksa;07 Eduka - 25/08/22 09h00 meet.google.com/fhx-zpoc-ymf;08 Speed Up - 25/08/22 10h00 meet.google.com/jzg-iwyd-sgr;09 Arteepura 25/08/22 11h00 meet.google.com/ksf-eanv-taq.Os representantes dos projetos ficam convocados para a banca de avaliação que ocorrerá de forma online conforme as informações previstas na tabela anterior. As propostas serão avaliadas conforme o Edital de Seleção 01/2022 e o Edital de Chamada 01/2022, nas seguintes condições: Serão concedidos 00h15min para apresentação da proposta e 00h25min para considerações da banca avaliadora; A incubadora disponibilizá ambiente para apresentação: link de acesso a sala virtual sendo de responsabilidade do proponente criar uma apresentação do seu projeto no modelo que achar mais adequado; A apresentação poderá ser realizada por um ou mais membros da equipe; A banca pública será constituída de acordo com o artigo 17 do regimento interno da incubadora de empresas de base tecnológica de Pato Branco.

Pato Branco, 17 de agosto de 2022.

SILVIA SCARIOTTO
Diretora da ITECPB.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:67E20DC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2022/GP. CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, PROCESSO N° 10/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora EIRELI. OBJETO: execução de serviços de pavimentação em concreto na Rua Darcy Gomes Brasil e pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas dos Lírios, das Violetas, das Acácias, das Rosas, dos Jasmins, Cecília Cardoso e Travessa Gabriel, com área total de 9.728,12m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 6.035/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, II, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência, ficando o prazo de execução até 01/10/2022 e o prazo de vigência até 01/12/2022. Da Vigência: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 16 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

RODRIGO SILIPRANDI –
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A4C51AF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2022/GP. CONCORRÊNCIA Nº 03/2021, PROCESSO N° 259/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora EIRELI. OBJETO: execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Baldoino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Picolo, Artibano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no processo administrativo

4.998/2022. ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso I, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 06 de outubro de 2022 e prazo de vigência até 09 de dezembro de 2022. Da Vigência: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 16 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

RODRIGO SILIPRANDI –
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:41B3FB0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2018/GP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 - PROCESSO Nº 98/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e Dinamar Demichei - ME, OBJETO: prestação de serviço de Transporte Escolar Público para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Público do Ensino Fundamental e Médio, para os anos letivos de 2018/2019, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, apresentada no processo administrativo 5.234/2022. ADITAMENTO: Do Reajuste: Com base na Cláusula Décima Terceira, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste parcialmente previsto, conforme variação do Índice Geral dos Preços de Mercado - IGP-M (10,7009%), passando o valor da: Linha 01 para R$ 4,68 por km; Linha 07 para R$ 6,19 por km. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: Despesa – 1741 - Desdobramento – 7216. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 05 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito e

DINAMAR DEMICHEI
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B29F443B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 101/2022. PROCESSO: 237/2022.

OBJETO: A aquisição de 02 (dois) tratores cortador de grama, 02 (duas) carreta para trator cortador de grama (compatível), 02 (dois) coletor de grama com 03 (três) compartimentos para o trator cortador de grama (compatível) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***LUGOMAQ – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.546.317/0001-77, com o valor total de R$ 60.800,00.

Pato Branco, 15 de Agosto de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F0CD33FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 220/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2022- PROCESSO N° 237/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***LUGOMAQ – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 07.546.317/0001-77. **OBJETO:** A aquisição de 02 (dois) tratores cortador de grama, 02 (duas) carreta para trator cortador de grama (compatível), 02 (dois) coletor de grama com 03 (três) compartimentos para o trator cortador de grama (compatível) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VALOR TOTAL**: R$ 60.800,00**.**

Pato Branco, 15 de Agosto de 2022.

LUIS GOIS NETO -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CB26BE90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 – TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 108/2017/GP. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2017, PROCESSO Nº 105/2017.

PARTES: Município de Pato Branco e Mari Ivete B. Baldissera e Cia Ltda - EPP. OBJETO: objeto a outorga de concessão onerosa de uso de bem público, de parte do bem Imóvel de propriedade do Município e parte de suas benfeitorias, consistentes nas instalações conforme segue abaixo, do Terminal Rodoviário José Cattani, localizado na Rua Farrapos, nº 700, Trevo da Guarani, Lote 01 da Quadra 791, Box 01, em Pato Branco - PR. DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Econômico Financeiro I - Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 em seu Art. 65, inciso II "d", as partes pactuam reequilíbrio econômico financeiro contratual, sob a redução de 95,1491% do valor constante na Cláusula Terceira do Termo de Permissão nº 108/2017/GP, assim, o valor mensal da permissão passará de R$ 7.215,11, para R$ 350,00. II - O período da concessão do reequilíbrio econômico previsto no inciso I terá inicio a partir de março de 2020 findando em outubro de 2021, quando voltam a ser praticados os valores originalmente. III – As obrigações de pagamento do valor do exercício de 2020 devem ser recolhidos em parcela única, no valor de R$ 3.500,00 até o dia 28 de maio de 2021. IV - Para ter direito a este benefício à empresa precisa manter sua habilitação conforme Cláusula Nona e Incisos, apresentado o mesmo na data da assinatura deste aditivo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 2 vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 20 de maio de 2021.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

MARI IVETE BORSATTO BALDISSERA –
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A3B0EB96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - FRACASSADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro São João, localizada na Rua Sadi Bertol, esquina com Rua Antônio Marini, Lote 01 e 23 – Quadra 1305, no bairro São João, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando que não houve fornecedores que cumpriram com as condições estabelecidas em edital; o processo licitatório – Tomada de Preços nº 04/2022 será considerado ***FRACASSADO*** e ***ARQUIVADO.***

THAIS LOVE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pato Branco, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:BD011343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - FRACASSADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Pinheirinho, localizada na Rua Matias de Albuquerque, Lote 18 – Quadra 1036 no bairro Pinheirinho no Município de Pato Branco, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando que não houve fornecedores que cumpriram com as condições estabelecidas em edital; o processo licitatório – Tomada de Preços nº 05/2022 será considerado ***FRACASSADO*** e ***ARQUIVADO.***

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pato Branco, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D327D775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 - PROCESSO Nº 284/2022

O Município de Pato Branco, através da Pregoeira ***Naudieri Provensi,*** torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade ***Pregão Eletrônico nº 117/2022,*** que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de novas Máquinas e Equipamentos Rodoviários: Lote 1 – 06 (seis Caminhões Chassis 6x4; Lote 2 – 02 (duas) Motoniveladoras; Lote 3 – 01 (uma) Pá Carregadeira sobre Rodas; Lote 4 – 01 (uma) Escavadeira Hidráulica; Lote 5 – 01 (uma) Retroescavadeira 4x4; Lote 6 – 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4369/2022, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, expedida através do Despacho nº 26-4.333/2022, o processo licitatório encontra-se **SUSPENSO** para as alterações necessárias. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação do edital.

Pato Branco, 18 de agosto de 2022.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:99FADF07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 858

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 9.942, de 15 de agosto de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor **ROBERTO FREDERICO CONRADO RIVAS MARQUEZ**, matrículas 8050-0 e 8198-1, ocupante do cargo de Médico, função Médico Plantonista e Médico Generalista, respectivamente, lotadona Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O vencimento do cargo de Médico Plantonista corresponderáà soma dos plantões realizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1ºde agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:F82C49C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 9.969, de 15 de agosto de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora **PETRA CRISTINA VAN DEN BOGERT**, matrícula 8165-5, ocupante do cargo de Médica, função Médica Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O vencimento do cargo de Médico Plantonista corresponderá à soma dos plantões realizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:F363B989

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 861

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 10.249, de 17 de agosto de 2022, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VITOR DEBASTIANI VALER** para o cargo em provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:868118DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 840

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 8.721, de 2 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CASSIUS CLAY FREIRE BRANDELERO** parao cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Recreação, Lazer, ATIs e Projetos Sociais, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:1BEBEB37

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.960, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Legislativo de Pato Branco filiar-se e contribuir, mensalmente, com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - Acamsop.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Pato Branco autorizado a filiar-se e contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – Acamsop, entidade de representação regional das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.
Art. 2º A contribuição, ora autorizada, visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Pato Branco, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
I - defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;
II - demonstrar à sociedade que as câmaras municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, estadual e do país;
III - estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;
IV - difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
V - fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
VI - atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
VII - defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;
VIII - realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;
IX - disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;
X - divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;
XI - reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;
XII - estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;
XIII - propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
XIV - atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar;
XV - estudar a legislação municipal e orientar às câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
XVI - assessorar às câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados à saúde pública, educação, assistência social, habitação, serviços urbanos, obras públicas, transporte, comunicações, eletrificações e saneamento básico;
XVII - estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;
XVIII - elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região;
XIX - representar as câmaras municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.
Art. 3º A filiação da Câmara Municipal de Pato Branco à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - Acamsop se dará de forma facultativa, mediante celebração de Termo de Filiação.
Art. 4º Para custear o cumprimento das ações referidas no art. 2º, a Câmara Municipal de Pato Branco fica autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.
Art. 5º Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do art. 4º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco, Dirceu Luiz Boaretto, Eduardo Albani Dala Costa e Romulo Faggion.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A04137A4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.962, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 7.960.297,12 (sete milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 7.960.297,12 (sete milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11-101 (1778)	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.110.297,12
3.1.90.13 - 101 (1779)	Contribuições Patronais	750.000,00
3.1.91.13 - 101 (1780)	Obrigações Patronais	1.100.000,00
TOTAL		**7.960.297,12**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e de provável excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:
I – saldo de superávit financeiro do exercício de 2021:

	Especificação	Valor (R$)
101	FUNDEB 70%	2.012.395,00

II – saldo de provável excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
101	FUNDEB 70%	5.947.902,12
TOTAL		**7.960.297,12**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:10D951A8

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2022

EXTRATO DE TERMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2022	
PARTES	-UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANÁ DE PATO BRANCO - UTFPR -MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
OBJETO	O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando à realização dos eventos culturais, Apresentação da ORQUESTRA SINFÔNICA DA UTFPR CURITIBA, a ser realizada no anfiteatro da UTFPR, em Pato Branco, em data a ser definida, XIII UTFPR IN CONCERT FESTIVAL, a ser realizado no dia 27 de agosto de 2022, no anfiteatro da UTFPR, em Pato Branco, MUNICÍPIO disponibilizará, de forma gratuita, as estruturas de sonorização e iluminação para a realização dos eventos.
VIGÊNCIA	1º de dezembro de 2022.
FORO	Comarca de Pato Branco – PR
Pato Branco, 15 de junho de 2022.	

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C2D515FD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.297, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.963, de 18 de agosto de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.283	Benefícios Eventuais	
3.3.90.32 – 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	375.000,00
TOTAL		**375.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.283	Benefícios Eventuais	
3.3.90.39 – 000 (720)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	375.000,00
TOTAL		**375.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BB98233B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.296, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 7.960.297,12 (sete milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.962, de 18 de agosto de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 7.960.297,12 (sete milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11-101 (1778)	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.110.297,12
3.1.90.13 - 101 (1779)	Contribuições Patronais	750.000,00
3.1.91.13 - 101 (1780)	Obrigações Patronais	1.100.000,00
TOTAL		**7.960.297,12**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e de provável excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

I – saldo de superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor (R$)
101	FUNDEB 70%	2.012.395,00

II – saldo de provável excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
101	FUNDEB 70%	5.947.902,12
TOTAL		**7.960.297,12**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A0D20530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2022
OBJETO: *Aquisição de Kits de livros para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.*

FORNECEDOR: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 02 – Valor total: R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais).

Paula Freitas, 18 de agosto de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 69/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº99/2022
LICITAÇÃO Nº 69/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Aquisição de Kits de livros para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR*

FORNECEDOR: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 02 – Valor total: R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais).

Paula Freitas, 18 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2022
CONTRATADO: **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
CNPJ Nº 09.663.426/0001-08
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Aquisição de Kits de livros para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR*

VALOR DA DESPESA R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais).

Paula Freitas, 18 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 247/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
Valor.....: R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais).
Vigência.....: Início: 18/08/2022 - Término: 18/08/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 60/2022
Recursos....: 514 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00.00 3000 Manutenção das Unidades Escolares
516 07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00.00 3000 Manutenção dos Centros de Educação Infantil

Objeto.....: *Aquisição de Kits de livros para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR*

Paula Freitas, 18 de agosto de 2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F6BFF1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

ALTERAÇÕES DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:

o sorteio será dia 18 de agosto de 2022 às 08h15min

LEIA-SE:
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

o sorteio será dia 01 de setembro de 2022 às 08h15min

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas, 17 de agosto de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BE5F3958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE REF. AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°14/2022

Processo Licitatório nº 85/2022
Chamada Pública nº 14/2022
Data: **18 de agosto de 2022**
Hora: **08h15**
Local: Sala de Reuniões – Prédio da prefeitura Municipal

Objeto: *A inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas - PR, através da Concorrência Pública, objetivando a Contratação de Serviços de Publicidade Prestados por Intermédio de Agência de Propaganda.*

No dia, hora e local supramencionados, na presença do Senhor Presidente e Membros da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, designada pelo *DECRETO Nº 2.674/2022 – de 21 de março de 2022*, realizou-se ato público para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de inscrição dos participantes da licitação em epígrafe.

Aberta a sessão pelo Presidente Sr. **Tadeu Rafael Cordeiro**, verificou-se a conferência das documentações e conformidade de inscrições, de acordo com o exigido no item 6 do edital de Chamamento Público nº 14/2022, onde foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, conforme segue os nomes dos participantes:

A técnica administrativa: **DAIANE CRISTINA VEIGA DA SILVA,** devidamente inscrita no CPF 119.794.749-31, Local de Trabalho: *STK Agência Digital*, apresentou solicitação de inscrição para participar da subcomissão técnica para julgamento de licitação de contratação de Agência de Publicidade a ser realizada no Município de Paula Freitas-PR. Após avaliação de sua documentação de habilitação foi constatado que a interessada cumpriu com todos os requisitos e deste modo se consagrou INSCRITA.

O executivo de contas: **TIAGO JOSE STACIAKI,** devidamente inscrito no CPF 055.675.519-90, Local de Trabalho: *Rede Massa - SBT*, apresentou solicitação de inscrição para participar da subcomissão técnica para julgamento de licitação de contratação de Agência de Publicidade a ser realizada no Município de Paula Freitas-PR. Após avaliação de sua documentação de habilitação foi constatado que a interessada cumpriu com todos os requisitos e deste modo se consagrou INSCRITO.

O empresário: **RAFAEL PAULO STACIAKI,** devidamente inscrita no CPF 088.175.149-20, Local de Trabalho: *STK Agência Digital*, apresentou solicitação de inscrição para participar da subcomissão técnica para julgamento de licitação de contratação de Agência de Publicidade a ser realizada no Município de Paula Freitas-PR. Após avaliação de sua documentação de habilitação foi constatado que a interessada cumpriu com todos os requisitos e deste modo se consagrou INSCRITO.

Satisfeitas as condições do Edital em relação à apresentação e documentos comprobatórios, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, de cujos trabalhos, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação presentes. Encerram-se os trabalhos às dez horas e trinta minutos (10h30min) desde mesmo dia.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Membro da Comissão

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro da Comissão

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro da Comissão

JOSÉ EDGAR KMITA
Membro da Comissão

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro da Comissão

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F1173F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSCRITOS PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

RELAÇÃO DE

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2022

O Presidente da Comissão de Licitação Sr. Tadeu Rafael Cordeiro, designado pelo Decreto N°*2.674/2022 – de 21 de março de 2022* comunica aos interessados no Edital de **CHAMAMENTO**

PÚBLICO N° 14/2022, que após a análise da documentação, decidiu emitir a seguinte relação de inscrição:

SOLICITANTE	CPF	HABILITAÇÃO	RESULTADO
DAIANE CRISTINA VEIGA DA SILVA	119.794.749-31	HABILITADO	INSCRITA
TIAGO JOSE STACIAKI	055.675.519-90	HABILITADO	INSCRITO
RAFAEL PAULO STACIAKI	088.175.149-20	HABILITADO	INSCRITO

Objeto: *A inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas - PR, através da Concorrência Pública, objetivando a Contratação de Serviços de Publicidade Prestados por Intermédio de Agência de Propaganda.*

Paula Freitas-PR, 18 de agosto de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F6749C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2020.

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2020.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **FERRARI E WEILER COMBUSTÍVEIS LTDA**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 19/2020.
VIGÊNCIA ORIGINAL:11/08/2021 a 10/08/2022.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 10/08/2022 a 10/11/2022.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/08/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:39ED0C73

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 90/2021 de 30/12/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 28/2022.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para todos os Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de Setembro de 2022, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de Setembro de 2022, às 09:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 19 de Agosto de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Bolsa de Licitações e Leilões.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 18 de Agosto de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:12920687

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021.

OBJETO: Reajustar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA.**
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 39.986,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 44.289,22 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:979F621B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N.º 105/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 105/2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Concessão do Direito Real de Uso, autorizada pelas Leis n.º 1.367/2022 e n.º 1.298/2021, dos LOTES Nº 01, 02, 03 e 04, da QUADRA Nº 78, localizado na Rua Uruguai, esquina com a Av. Brasília, no perímetro urbano do município de Pérola D´ Oeste/PR, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: NOROESTE: Por linha seca confronta com os lotes n° 10, 09, 08 e 07 da mesma quadra, numa extensão de 80,00 metros; NORDESTE: Por linha seca

confronta com o lote n.º 05 da mesma quadra, numa extensão de 50,00 metros; SUDESTE: Confronta pela Av. Brasília, com a quadra n.º 79, numa extensão de 80,00 metros. SUDOESTE: Pela Rua Uruguay, confronta com a quadra n.º 85, numa extensão de 50,00, incluindo as benfeitorias, sendo o CESP – Centro de Entidades Sociais Perolatenses, que contém 1.519,17m2, da planta geral da cidade, em favor da CONCESSIONÁRIA, para a finalidade descrita na cláusula terceira deste contrato e na Lei n.º 1.367/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE E GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/08/2022 a 18/08/2027
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2022

Pérola D' Oeste/PR, 18 de agosto de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:161B5046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 20, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2022, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	Tarde	1º	Fabiana Maçaneiro Lenschow da Cruz

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 11 de agosto de 2022.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FAE48C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 144/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 144/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC4** para **CC3**, do Decreto 220/2021 de 01 de setembro de 2021, que nomeou a senhora Caroline Andressa Massaneiro, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.132-0/PR, ocupante do cargo de Assessor de Área III – responsável pela Área de Agendamento, com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação e administração dos serviços de agendamento e atendimento, onde são realizados os cadastros de pacientes em filas de espera de consultas eletivas, cirúrgicas, exames laboratoriais e especializados; Coordena as atividades de agendamento de consultas especializadas, exames de imagens e diagnósticos através dos sistemas e consórcios disponíveis e credenciados; Assessora a equipe técnica responsável na organização do contato com a equipe de Saúde da Família e pacientes para controle e informação dos agendamentos realizados, liberação de casa de apoio, encaminhamento de protocolos para retirada de exames e controle da retirada e entrega de medicamentos via farmácia especial do governo do Estado e medicações disponibilizadas através de decisões judiciais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2022.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 15 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B715EE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 128/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 086/2022.
Contratado: **COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO**
CNPJ: 76.484.161/0001-60
Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero km, ano/modelo 2022 ou 2023, sendo: 03 (três) veículos tipo sedan e 02 (dois) veículos tipo van conforme solicitação da SECRETARIA Municipal de Saúde.

Valor estimado: R$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 09 de agosto de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:B462B0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 129/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 086/2022.
Contratado: VERITÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 83.528.232/0003-06
Objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero km, ano/modelo 2022 ou 2023, sendo: 03 (três) veículos tipo sedan e 02 (dois) veículos tipo van conforme solicitação da SECRETARIA Municipal de Saúde.

Valor estimado: R$ 278.100,00 (duzentos e setenta e oito mil e cem reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 09 de agosto de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0F0CB8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento em gestão, levantamentos e resolução de demandas da Secretaria Municipal de Educação. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 22/08/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 22/08/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 02/09/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 18 de agosto de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2C0C86D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos e serviços de informática em atendimento as Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 23/08/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 23/08/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 05/09/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 18 de agosto de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C532AD9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Ferramentas, Máquinas e Implementos para atender às necessidades do programa Pró-Rural da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 23/08/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 23/08/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 06/09/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 18 de agosto de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:99761701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEILÃO 001/2022

LEILÃO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 2303/2022
TIPO: MAIOR LANCE – POR LOTE

O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 22 de setembro de 2022**, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Amazonas, nº 136, Centro, Piên/PR, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de automóveis, maquinas, ônibus, vans e demais equipamentos , em condição de **CIRCULAÇÃO**, nos estados físicos e de conservação em que se encontram declaradas inservíveis para o serviço público, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de **23 de agosto de 2022**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 18 de agosto de 2022.

NATHÁLIA AOANA MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:6D2A2222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 118/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2022

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 80/2022.
Contratado: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10
Objeto: Adesão a ATA de Registro de Preços FNDE para aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar Rural (ORE03) para a Educação Básica do Município.
Valor estimado: R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais).
Sendo que a Prefeitura pagará R$ 19.130,27 (Dezenove mil cento e trinta reais e vinte e sete centavos) e recurso do FNDE será de R$ 395.869,73
Prazo de Execução: 110 (cento e dez) dias
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 08 de agosto de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:EF2DEEE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que celebram, entre si, o Município de Pinhal de São Bento/PR e o produtor avicultor Júlio Cesar Werle (CPF/MF sob n° 855.126.999-20), nos termos da Lei Municipal n° 690/2019, com o objetivo de garantir a criação de empregos e fomentar a produção agrícola mediante a concessão de incentivo na forma de serviços de terraplanagem.

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito

Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.590.832/0001-11, com sede na Avenida São Roque, n° 178, centro, na cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 832.042.379-15, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado **JULIO CESAR WERLE,** brasileiro, divorciado, avicultor, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.233.623-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 855.126.999-20, residente e domiciliado na Linha Nova Bélgica, zona rural do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, denominado simplesmente **AGRICULTOR,** têm entre si, certo e ajustado, o presente Termo de Compromisso, que se regerá pela legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Por força do presente instrumento, em atenção ao disposto na Lei Municipal n° 690/2019 e no Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (Para fins de Incentivo de Serviços de Terraplanagem Para Produtor Avicultor), o **MUNICÍPIO** fornecerá ao **AGRICULTOR,** incentivo na forma de serviços de terraplanagem consistentes na realização de até 33.238.940(trinta e três mil duzentos e trinta e oito com novecentos e quarenta m3 de aterro e de até 20.000 m³ (vinte mil) de corte para o alojamento de mais de 40.000(quarenta mil) aves.

CLÁUSULA SEGUNDA –Em virtude da concessão do benefício concedido na cláusula anterior e em decorrência da assinatura do presente instrumento, o **AVICULTOR** ficará obrigado a:
Realizar a construção de 05(cinco) núcleos de aviários, cada um medindo 150,00mx14,00m totalizando 2.100,00m2(dois mil e cem) por unidade e10.500,00 m2(dez mil e quinhentos) no total da obra;
Realizar a construção de 05(cinco)casas residências para funcionários com 72,00m2(setenta e dois) cada;
Gerar no mínimo 10(dez) empregos diretos;
Investir com recursos próprios ou de terceiros, aproximadamente, R**$11.000.000,00(onze milhões de reais)**; e
Produzir no mínimo 02(dois) lotes anuais de 90.00(noventa mil) aves cada, realizando a venda de180.000(cento e oitenta mil) matrizes de postura por ano, emitindo a respectiva nota fiscal de saída por intermédio do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer momento, realizar a fiscalização das atividades do **AVICULTOR** a fim de conferir o cumprimento das obrigações descritas na cláusula anterior, podendo, para tanto, solicitar documentos, realizar vistorias ou qualquer outra forma de fiscalização para obtenção das informações necessárias á verificação do atendimento das contraprestações decorrentes do benefício concedido.

CLÁUSULA QUARTA – Caso reste constatado pelo **MUNICÍPIO**o não cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, pelo **AVICULTOR,** aquele poderá realizar a cobrança judicial ou extrajudicial do valor do beneficiário concedido, a ser por ele próprio (**MUNICÍPIO)**arbitrado, com base no valor de mercado praticado para serviços de terraplanagem, a ser obtido por simples consultas de mercado (orçamentos), podendo o **AVICULTOR** ser inscrito em dívida ativa e demandado judicialmente pela mediante execução fiscal do valor do benefício concedido.

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento é firmado de forma irrevogável e irretratável por parte do **AVICULTOR** e vigorará pelo prazo de **01 de setembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023** contados da sua assinatura, para construção e inicio da execução de sua atividade econômica. dessa forma já obrigando-o pessoalmente e também possíveis herdeiros e sucessores,já tendo inicio ao primeiro lote de produção.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Fora da Comarca de Ampére/PR para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pinhal de São Bento – PR, em 21 de Julho de 2022.

Município De Pinhal De São Bento	***JÚLIO CESAR WERLE***
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA	Avicultor
Prefeito Municipal	
ALFREDO JOÃO SCHUSTER	ARGEU ANTONIO GEITTENES
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A468D24C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 69/2022, na forma ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **06/09/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, para manutenção e recuperação de motosserras, roçadeiras e motopodadeiras, bem como serviços de mão de obra para o Município, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 06/09/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 06/09/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 18/08/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:957EFCFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 246/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/08/2022 á 19/08/2022 (Saída 08:00 horas)

Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: 647,00 x 2 = 1.294,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visita as Secretarias Estaduais do governo do estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do Município e audiência com o Governador do Estado do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria Estadual de desenvolvimento Urbano – SEDU – Secretaria Estadual da Agricultura – e Gabinetes dos deputados representantes do Município.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 18 Agosto de 2022
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6DFD76CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESENVOLVIMENTO RURAL

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESENVOLVIMENTO RURAL
(PARA FINS DE INCENTIVO D SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA PRODUTOR AVICULTOR)

1.O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural,em atendimento ás exigências legais,notadamente o § 2° do art. 1° da Lei Municipal n°690/2019, de 12 de novembro de 2019, visando á avaliação e análise do incentivo e fomento para o desenvolvimento agrícola, consistente na realização de terraplanagem para o agricultor Júlio Cesar Werler (CPF n° 855.126.999-20), proprietário de imóvel rural localizado na Linha Nova Bélgica, Município de Pinhal de São Bento/ PR.

2.No requerimento de solicitação do incentivo, o referido Agricultor mencionou:
a)Que é proprietário do Lote rural N°13ª E 11 da Gleba N°206-SA, Matrícula N°9.472 e 9485 do Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/PR, com área de 267.626,90 M² localizado na Linha Nova Bélgica, onde pretendo instalar uma granja para a criação de matrizes de aves para empresa VIBRA;
b)Sobre o referido terreno serão construídos 05(cinco) núcleos de aviários, cada um medindo 150 m x 14 x m, totalizando 2.100 M² por unidade e 10.500 M² no total da obra;
c)Que serão construídas 05 (cinco) casas residenciais para funcionários na granja;
d)Que serão gerados 10 (dez) empregos diretos;
e)Que haverá um investimento na obra de aproximadamente R$ 11.000.000,00(onze milhões de reais);
f)Que o município receberá como contrapartida o ICMS gerado sobre a entrada de ração e saída de aves,conforme legislação estadual.
g)Que o investimento comportará 90.000 (noventa mil) aves por lote, para formação de matrizes de postura de ovos;
h)Que haverá 02 (dois) lotes de frangos, totalizando a entrada e saída de 180.00 (cento e oitenta mil) matrizes de postura por ano.

3. **Da propriedade do Imóvel**- O requerente apresentou fotocópia da Matrícula N°9.472 e 9485 havida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/ PR, comprovando a propriedade do Lote Rural N°13-A e 11 da Gleba N°206-SA, com área de 267.626,90 M² , localizada na Linha Nova Bélgica, interior do Município de Pinhal De São Bento/PR.
4.**Construção de 05 (cinco) núcleos de aviários**- Segundo o requerente, pretende ele realizar a construção de 05 (cinco) núcleos de aviários, cada um medindo 150m x 14 m, totalizando 2.100 m², por unidade e 10.500 m² no total da obra.Foram apresentados também cópia do projeto do engenheiro Paulo Zamarchi licença IAT sendo demonstrado a movimentação total de solo movimentado sendo de corte 33.451,470m3 e aterro de 33.238,940m3.

5- **Geração de 10 (dez) empregos diretos – sendo que para cada aviário é necessário aproximadamente 02 funcionarios em período semanal de 44 hrs de serviço sendo dessa forma necessário no mínimo 10 funcionários diretamente para operação dos aviários.**
6**. Investimento de aproximadamente 11.000.000,00 (onze milhões de reais) por parte do requerente –**
7. **O ICMS a ser recebido pelo Município em contrapartida pela entrada de ração e saída de aves – conforme legislação estadual para participação dos Municipios conforme legislação estadual**.
8. **O investimento comportará 90.000 (noventa mil) aves por lote, para formação de matrizes de postura de ovos –**
9.**Haverá 02 (dois) lotes de frangos, totalizando a entrada e saída de 180.000 (cento e oitenta mil) matrizes de postura por ano**
10. Ante o exposto,o parecer é pela concessão do incentivo na forma de serviços de terraplanagem, ao produtor avicultor Júlio Cesar Werle (CPF 855.126.999-20), consistentes na realização de até 60.000 m³ (sessenta mil metros cúbicos) de aterro e de até 20.000 m³ (vinte mil metros cúbicos) de corte por pretender alojar mais de 40.000 (quarenta mil) aves, nos termos do art.1°,§ 1°, inciso IV da Lei Municipal n°690/2019, mediante assinatura do respectivo termo de compromisso previsto no art.2°da mesma Lei,sendo que mesmo que tenha solicitado e demonstrado a movimentação de corte de 33.451,470 m3 o mesmo somente ira receber os 20.000m3 o qual a lei permite , em relação ao aterro poderá ser feito o total solicitado em função da lei permitir ou seja será de 33.238,940 m3. Analisada a conveniência e oportunidade, o incentivo poderá ser realizado diretamente pela prefeitura com maquinário próprio ou mediante contrato de terceirização, atendidas as disposições legais.

Eis o parecer, sob censura.

Pinhal de São Bento,21 de Julho de 2022

ALIQUEU SAVOLDI

SADINEI FELIPE WAUCZINSKI

MARINO DELLA GIUSTINA

ARMANDO DAVI BUCH

PAULO FIORESE

JOSE HAAS

DEJAIR MENIM

ALDOIR MENIM

JAIR MAZZUCO

ITAMIR BORTOLIN

ALZIRO BOCH

JELSON CEMIN

VILMAR BAZANELLA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4EC141AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática e comunicação para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 009/2022.
Contratada: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, sita na Rua 5 Chácara 116 Lote 1-E Loja 03 - Edifício Vogue, Setor Habitacional Vicente Pires, cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF 05.328.910/0001-11 pelo valor global de **R$ 4.840,10 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos)**.
Data da Assinatura: 03/08/2022.
Vigência: 18/08/2022 até 18/08/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de agosto de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:9EADC0D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.372/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 4.000.000,00(Quatro milhões de reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	331000	Subvenções Sociais	R$ 4.000.000,00
T o t a l			**R$ 4.000.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:0B1AFEE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.888/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base No Artigo 67º da Lei Federal nº 8.666/1993,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Adriana Machado Gueber	993374
Alana Graziele Weber Selke	732021
Solange Terres de Oliveira	992389
Suéli Cristina de Oli/eira	750001
Vivian do Rocio Rupel	993483

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Adriana Machado Gueber	993374
Alana Graziele Weber Selke	732021
Graciele Teresinha Kanczewski de Souza	992434
Luciney Pereira Brasílio	992884
Marlon Joufrey Nazorek	825201
Norma Cristina de Luna	653821
Solange Terres de Oliveira	992389
Suéli Cristina de Oliveira	750001
Susane da Silva	992751
Suzana de Oliveira	783521
Valdeíra Aparecida Ferreira de Paula	766001
Vivian do Rocio Rupel	993483

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.849/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:2E5BAE0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 485/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
19	EDUARDO JOSÉ TRUPPEL (CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA RESERVA DE VAGAS)	57,00
20	PATRICIA CARDOSO PORTELLA	55,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 25/08/2022, às 13h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:0D6080DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 486/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 24 de agosto de 2022 às 10h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
08	OTTO WINKLER	23/05/1978	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:D54729B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - ENFERMEIRO 40 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N° 292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N° 379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 458/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: WALDIR PEDRO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 17/08/2022 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 3.400,55 (Três Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:62DA021B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.373/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.001 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL

14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	570	1000	Obras e Instalações	R$ 700.000,00
Total				**R$ 700.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS – SMISU

15.001 – Gabinete do Secretário – SMISU

15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	640	1000	Obras e Instalações	R$ 700.000,00
Total				**R$ 700.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 2.169/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:E082A642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.374/2022

Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Política Cultural do Município de Piraquara/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com a finalidade de regulamentar a Lei Municipal nº 1.858/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Política Cultural, responsável pela organização do processo da II Conferência Municipal de Política Cultural de Piraquara/PR, a se realizar no dia 21 de setembro de 2022.

Art. 2º A Comissão Municipal Eleitoral será coordenada pela servidora Regina Aparecida de Almeida - matrícula nº 447331.

Art. 3º São membros da Comissão Organização Municipal de Política Cultural.

I - Edinalva Theodoro Martins – matrícula nº 993369;

II - Rosemeire Vanessa Ribeiro dos Santos – matrícula nº 993490;

III - Sarah Abdalla Valente – matrícula nº 993500.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de Agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:556005E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.375/2022

Convoca a II Conferência Municipal de Política Cultural de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com a finalidade de regulamentar a Lei Municipal nº1.858/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Política Cultural de Piraquara, a ser realizada em 21 de setembro de 2022, das 8h às 12h, e sediada no Centro da Juventude, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1.951, Recanto das Águas. Piraquara/PR.

Art.2º São objetivos da II Conferência Municipal de Política Cultural:

I – Propor a apreciação e a análise das metas previstas na minuta do Plano Municipal de Política Cultural de Piraquara;

II – Realizar o processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.3º Fica atribuído à Secretaria de Cultural Esporte e Lazer a função de regulamentar o processo de inscrição dos candidatos para o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal.

Art.4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de Agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:DDC404B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.376/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h), Médico Pediatra (20h), Agente Educacional I – Alimentação Escolar (40h), Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente (40h), Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Intérprete/Tradutor de Libras (20h), Intérprete/Tradutor de Inglês (20h), Intérprete/Tradutor de Espanhol (20h), Intérprete/Tradutor de Crioulo (20h), Professor (20h) e Fonoaudiólogo (40h), com término de contrato no dia 18/08/2022.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lucas dos Santos Alves	9903100	Agente Educacional I Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente - PSS	04/08/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/08/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:EB39BA45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.377/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS na área da assistência social, com término de contrato no dia 18/08/2022.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Cleide Lilian dos Santos Silva	9902634	Educador Social PSS	18/08/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/08/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:EFDE9FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 487/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 468/2022, SENDO CONSIDERADO:

EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
32	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:2FCA69F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 488/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 25 de agosto de 2022 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
35	ADRIANA RITA DE OLIVEIRA VICENTINI	18/09/1980	6

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:9E0101B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 489/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 464/2022 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS- US JOÃO FABRO

Classif.	Nome	Resultado
01	ANDERSON CORDEIRO DE CRISTO	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:645A8654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 490/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO

NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 489/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS- US JOÃO FABRO

Classif.	Nome	Resultado
01	ANDERSON CORDEIRO DE CRISTO	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 25/08/2022, às 09h30min.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u)FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:6D92481B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS - PROFESSOR 20 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h) - EDITAL Nº 018/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 088/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 408/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: GISELI TIBURCIA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/08/2022 à 19/02/2023
SALÁRIO: R$1.741,12(Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:104783AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 29.523/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 29.523/2019** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2019**, de contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES**, inscrita no CNPJ sob nº 07.070.735/0001-30, que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas, segundo, valor contemplado na Tabela referencial de Consultas especializadas, conforme dispõe a resolução nº 14 de 29 maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde - COMUSP, para atender a demanda dos munícipes que utilizam o sistema único de saúde, sob o valor de **R$ 1.684.362,25** (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Piraquara, 17 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EBFCC7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:**BERTHA CLORES MICHEL RIECHI. **OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, 74 – Centro – Piraquara – PR, destinado à instalação do Centro da Memória Ferroviária. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 23.781/2020 e Dispensa 22/2020. **VALOR MENSAL:** R$3.000,00 (três mil reais)**VALOR GLOBAL:** R$36.000,00 (trinta e seis mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/08/2022 a 04/08/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2022

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:31F6267D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **GABRIELA SUTHOVSKI ,** portador(a) do RG 14.***.***-7 SESP-PR e CPF nº 053.***.***-11, classificado (a) em 1º lugar para o cargo de Farmacêutico Bioquímico, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila por motivos de ordem particular.

Pitanga, 16 de agosto de 2022

GABRIELA SUTHOVSKI

Original devidamente assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F405BC98

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ANTONIO MARCOS SOKOLOSKI,** portador(a) do RG 12.***.***-9 SESP-PR e CPF nº 079.***.***-44, classificado (a) em 4º lugar para o cargo de Auxiliar Administrativo do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila por motivos de ordem particular.

Pitanga, 22 de Julho de 2022

ANTONIO MARCOS SOKOLOSKI
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:46ACD827

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI,** portador(a) do RG 13.***.***-8 SESP-PR e CPF nº 101.***.***-88, classificado (a) em 2º lugar para o cargo de Fiscal Geral do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila por motivos de ordem particular.

Pitanga, 11 de Agosto de 2022

ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2592BC7B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **BEATRIZ SAMANTHA BATISTA E LUZ,** portador(a) do RG 14.***.***-7 SESP-PR e CPF nº 103.***.***-86, classificado (a) em 9º lugar para o cargo de Fiscal Geral do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila por motivos de ordem particular.

Pitanga, 22 de Julho de 2022

BEATRIZ SAMANTHA BATISTA E LUZ
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7260B198

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
SOLICITAÇÃO

Eu, **Leonardo Carvalho de Souza**, portador do RG: 9.***.***-1 e CPF: 088.***.***-92, aprovado em 2º lugar para o cargo de Assistente Social, no concurso público do município de Pitanga/PR, edital 001/2019, solicito gentilmente, minha remoção para o final de lista dos aprovados. Considerando a impossibilidade de assumir o concurso no momento. Sem mais para o momento.

PITANGA/PR, 08 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

LEONARDO CARVALHO DE SOUZA
CRESS/PR 12.802 – 11ºRegiã
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8DC8E6FE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **KARINA NATASHA BATISTA E LUZ,** portador(a) do RG 12.***.***-3 SESP-PR e CPF nº 075.***.***-10, classificado (a) em 12º lugar para o cargo de Professor, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila por motivos de ordem particular.

Pitanga, 21 de Julho de 2022

KARINA NATASHA BATISTA E LUZ
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3FF16DF1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **RAFAEL SIMÃO,** portador(a) do RG 9.***.***-0 SESP-PR e CPF nº 068.***.***-11, classificado (a) em 41º lugar para o cargo de Professor, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila por motivos de ordem particular.

Pitanga, 27 de Julho de 2022

RAFAEL SIMÃO
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BE88FACA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **TIAGO GOMES ,** portador(a) do RG 10.***.***-0 SESP-PR e CPF nº 062.***.***-56, classificado (a) em 5º lugar para o cargo de Motorista, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila por motivos de ordem particular.

Pitanga, 20 de julho de 2022

TIAGO GOMES

Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:69FF6A8C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5/2022-PMP

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de

Janeiro, 171, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga/PR.

TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.567.977/0001-58, neste ato representado pela Presidente Ione Rodrigues, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF sob nº 057.535.579-45, e RG. nº 9.167.564-1-SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Borboleta São Roque do Município de Pitanga

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados através da Emenda Impositiva Parlamentar n° 49, no valor de R$ 8.532,00 (oito mil quinhentos e trinta e dois reais) destinado para aquisição de material expediente e pequenos reparo.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 8.532,00 (oito mil, quinhentos e trinta e dois reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 03 (três) parcelas mensais conforme segue;

1ª Parcela no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);
2ª parcela no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
3ª parcela no valor de R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0601.602.2028	3.3.50.43.00.00	1000	104

VIGÊNCIA: 18 de agosto a 31 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:19E938D4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 526, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Exonerar a pedido o servidor Cristiano Jaskiu, Matrícula nº 51490, no cargo de Motorista (44 Horas), do Concurso Público 003/2012, Admitido em 01/04/2013, através da Portaria nº 194/2013, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido o senhor **CRISTIANO JASKIU,** matrícula nº 51490, portador do RG nº 9 *** *** 3 e CPF nº 077 *** *** 39 do Concurso Público nº 003/2012, nomeado através da Portaria nº 194/2013, no Cargo de Motorista (44 horas)**,** na data de 01 de abril de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, a contar de 11 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8A856237

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 530, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Nomear Cristiano Jaskiu por ter sido aprovado (a) em 03º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Operador de Maquinas 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **CRISTIANO JASKIU, portador (a)** do RG nº 8*** ***7 SSP-PR e CPF nº 040*** ***33 PR, por ter sido aprovado (a) em 03º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS -44 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de, a contar de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5DE08CBC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 532, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Conceder Licença Maternidade à servidora Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035, no cargo de Técnico Agrícola, nomeada através da Portaria nº 520/2022, Concurso Público 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – Atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **EMILY VALERRY FERREIRA,** matrícula nº 50035, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal De Agricultura e Pecuária, exercendo o cargo de **TECNICO AGRICOLA, LICENÇA MATERNIDADE**, por 35 (trinta e cinco) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:73D8FDAD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 544, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Designar o servidor Antonio Bezusko Sobrinho, matrícula nº 50047, para responder como Gerente da Agência do Trabalhador de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 395/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o Servidor **ANTONIO BEZUSKO SOBRINHO,** matrícula nº 50047, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, para responder como Gerente da Agência do Trabalhador de Pitanga, Sala do Empreendedor e Banco Fomento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:76B0A0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 131/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS PARA TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 31 de Agosto de 2022, tipo menor preço do lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 18/08/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:596D8C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DO PREGÃO 01/2020 DE REDIMENSIONAMENTO DE VALOR AOS CONTRATOS.

ADITIVO Nº. 08
CONTRATO Nº. 35/2020

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 35/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa TARCISIO STOSKI 04479020918, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa TARCISIO STOSKI 04479020918**,** já qualificados, considerando as alterações contratuais previstas na Lei 8666/93, fica por este termo aditivado o Contrato em epígrafe, referente a Licitação nº. 01/2020, na modalidade PREGÃO para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATE O FINAL DO ANO DE 2020, SERÃO TRANSPORTADOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25%, correspondente a R$9.021,34 (nove mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos). Em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma
.
Pitanga, 18/08/2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
TARCISIO STOSKI 04479020918

ADITIVO Nº. 07
CONTRATO Nº. 13/2020

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 13/2020, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934,** já qualificados, considerando as alterações contratuais previstas na Lei 8666/93, fica por este termo aditivado o Contrato em epígrafe, referente a Licitação nº. 01/2020, na modalidade PREGÃO para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATE O FINAL DO ANO DE 2020, SERÃO TRANSPORTADOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25%, correspondente a R$16.164,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e quatro). Em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18/08/2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
EXPEDITO FERREIRA 23746114934

ADITIVO Nº. 06

CONTRATO Nº. 16/2020

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 16/2020, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904,** já qualificados, considerando as alterações contratuais previstas na Lei 8666/93, fica por este termo aditivado o Contrato em epígrafe, referente a Licitação nº. 01/2020, na modalidade PREGÃO para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATE O FINAL DO ANO DE 2020, SERÃO TRANSPORTADOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25%, correspondente a R$16.840,28(Dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos). Em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18/08/2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904

ADITIVO Nº. 05
CONTRATO Nº. 09/2020

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 09/2020, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **JOEL ADÃO FACHIN 33750874972**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOEL ADÃO FACHIN 33750874972,** já qualificados, considerando as alterações contratuais previstas na Lei 8666/93, fica por este termo aditivado o Contrato em epígrafe, referente a Licitação nº. 01/2020, na modalidade PREGÃO para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATE O FINAL DO ANO DE 2020, SERÃO TRANSPORTADOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25%, correspondente a R$14.497,37(Quatorze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos). Em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18/08/2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
JOEL ADÃO FACHIN 33750874972

ADITIVO Nº. 06
CONTRATO Nº. 19/2020

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 19/2020, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **AMAURILDO BRILHANTE 92486371915**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **AMAURILDO BRILHANTE 92486371915,** já qualificados, considerando as alterações contratuais previstas na Lei 8666/93, fica por este termo aditivado o Contrato em epígrafe, referente a Licitação nº. 01/2020, na modalidade PREGÃO para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATE O FINAL DO ANO DE 2020, SERÃO TRANSPORTADOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25%, correspondente a R$11.225,74 (Onze mil, duzentos e vinte cinco e setenta e quatro centavos). Em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18/08/2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
AMAURILDO BRILHANTE 92486371915

ADITIVO Nº. 06
CONTRATO Nº. 39/2020

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 39/2020, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **J. SOSNITZKI E JAUSKIU TRANSPORTES LTDA - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **J. SOSNITZKI E JAUSKIU TRANSPORTES LTDA - ME,** já qualificados, considerando as alterações contratuais previstas na Lei 8666/93, fica por este termo aditivado o Contrato em epígrafe, referente a Licitação nº. 01/2020, na modalidade PREGÃO para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATE O FINAL DO ANO DE 2020, SERÃO TRANSPORTADOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25%, correspondente a R$10.591,14 (Dez mil, quinhentos e noventa e um reais e quatorze centavos). Em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18/08/2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
J. SOSNITZKI E JAUSKIU TRANSPORTES LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3CC6B6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO CONTRATOS; 46/2020 E 23/2020, PREGÃO 01/2020

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO 49/2020

Termo de Aditivo do Contrato 49/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa LUAN ROBERTO CASTRO 12215328983, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **LUAN ROBERTO CASTRO 12215328983 ,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, para o contrato nº 49/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade PREGÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATE O FINAL DO ANO DE 2020, SERÃO TRANSPORTADOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica alterado conforme abaixo especificado, em conformidade com o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93.

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unit. atual	Valor reajustado
13	57619	LINHA 14 - Barra Bonita / Pitanga / Apae (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	SERV	3,45	5,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 18 de Agosto de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUAN ROBERTO CASTRO 12215328983
Contratado

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO 23/2020

Termo de Aditivo do Contrato **23/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **PATRICIA DE SOUZA DA ROSA 08990405947**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **PATRICIA DE SOUZA DA ROSA 08990405947,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, para o contrato nº 49/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade PREGÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE) OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PREVÊ A QUANTIDADE DE 200 DIAS LETIVOS ATE O FINAL DO ANO DE 2020, SERÃO TRANSPORTADOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica alterado conforme abaixo especificado, em conformidade com o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93.

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unit. atual	Valor reajustado
24	57630	LINHA 25 - Dom Bosco / Rio do Meio / Cascata / Rio do meio Ebano Pereira / C. Rio do Meio (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros.	SERV	4,26	5,24

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18 de Agosto de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

PATRICIA DE SOUZA DA ROSA 08990405947
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:67C2CA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 229/2020 PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES

Termo de Aditivo n. 05
CONTRATO 229/2020

Termo de Aditivo do Contrato 229/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES**, pessoa jurídica de Direito Privado, situada à RUA SANTOS DUMONT, 561, BAIRRO: CENTRO, CEP: 85.200-000, PITANGA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.728.894/0001-33**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 05, para o contrato nº 229/2020, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato ficara alterado, conforme abaixo, devido a troca de veículo de KOMB/VAN para Micro-ônibus originando novos custos, segundo o disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93, e ofício 273/2022, Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Descrição	Unidade	Valor Unit.atual	Novo Valor reequilibrio
13	LINHA 82 – Pitanga/Bom Retiro/Anjo Daguarda/Koupak/Pitanga – Apae, Tiradentes, Bitencurt e D. Pedro.	KM	R$ 3,45	R$5,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11 de Agosto de 2022

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BA185387

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DE REDICIONAMENTO DE VALOR, CONTRATO 235/2020 TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA

ADITIVO Nº. 04
CONTRATO Nº. 235/2020

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 235/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa TIMOTEO FEITOSA DE SOUZA 05574735946, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **TIMOTEO FEITOSA DE SOUZA 05574735946**, já qualificados, considerando as alterações contratuais previstas na Lei 8666/93, fica por este termo aditivado o Contrato em epígrafe, referente à licitação 24/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25%, correspondente a R$11.873,70 (onze mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos). Em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18/08/2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
TIMOTEO FEITOSA DE SOUZA 05574735946

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D928A64E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2022

DATA: 18 de agosto de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Ivando Ribeiro da Silva**, Matrícula nº 988-1/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Lapa/PR, com saída no dia 20/08/2022, e retorno previsto para o dia 21/08/, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de familiar para visita de paciente, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.755/2022, de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de agosto de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9C46E9C9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 83/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA EPP	R$ 18.799,00

Pitangueiras-PR, 18 de agosto de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:007655BA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de material odontológico, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 792.360,61 (setecentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/09/2022 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/09/2022 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 18 de agosto de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:49AFD790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2022

PORTARIA Nº 161 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração a pedido, da sra Elizabete França do cargo de Professor III, provimento temporário – PSS.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar a pedido, a sra ELIZABETE FRANÇA, RG nº 9.280.634-0, do cargo de Professor III, provimento temporário – PSS.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Agosto de 2022.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:42E4C914

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
ERRATA

ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, representada pelo Vereador Presidente **MAURI KRIELOW,** no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação da homologação de resultado Dispensa 05/2022 - processo 13/2022 e do Extrato do Contrato nº 10/2022, publicados na edição nº 1605 do dia 05 de agosto de 2022 do Diário Oficial Escrito, e, publicados na edição nº 2575 de 03 de agosto de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto PR, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ
CONTRATADA: GERVAZIO JOSE HARTMANN – ME.
ITENS: 01,12,13,14,16,17

LEIA-SE
CONTRATADA: GERVAZIO JOSE HARTMANN – ME.
ITENS: 01,12,13,14,**15**,16,17

ONDE SE LÊ
EMPRESA VENCEDORA: GERVAZIO JOSE HARTMANN – ME.
ITENS: 01,12,13,14,16,17

LEIA-SE
EMPRESA VENCEDORA: GERVAZIO JOSE HARTMANN – ME.
ITENS: 01,12,13,14,**15**,16,17

ONDE SE LÊ
EMPRESA VENCEDORA: SHAEDLER E ALCARA LTDA.
ITENS: 02, 03, 04, 06, 7,08,10,11, **15**, 19

LEIA-SE
EMPRESA VENCEDORA: SHAEDLER E ALCARA LTDA.
ITENS: 02, 03, 04, 06, 7,08,10,11, 19

MAURI KRIELOW
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:46380AAF

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESCISÃO PARCIAL

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL
ITEM 15
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

O Município de PLANALTO-PR, através do(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.114.121/0001-51, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, representado por MAURI KRIELOW, Vereador Presidente, portador do cpf nº 708.807.359-53, doravante denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR Unilateralmente o item 15 do **CONTRATO Nº 10/2022**, firmado com **SHAEDLER E ALCARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ 16.892.158/0001-99, com sede comercial à Avenida Rio Grande do Sul, Nº 1980, Bairro Primavera, na Cidade de Planalto, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). RITIHERE CRISTIANO ALCARA, brasileiro(a), solteiro, empresário, portador(a) do RG nº 8.912.546-4, SSPPR, inscrito no CPF sob n.º 066.429.669-61, residente e domiciliado(a), na Rua Laranjeiras, nº 368, Bairro Jardim Floresta, Município de Planalto PR. Fica determinado por meio deste, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a Rescisão Parcial do **contrato, nº 11/2022**, oriundo do processo licitatório na modalidade **DISPENSA nº 5/2022**, que tem como objeto a contratação de empresa fornecedora de lanches para atender a realização de Sessões, Audiências e demais eventos institucionais a serem organizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Planalto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo se justifica pelo Interesse Público e pelo princípio da igualdade e da isonomia, tendo como base legal osArts. 78, inciso XII, e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que concedeu-se à contratada SHAEDLER E ALCARA LTDA, o direito a fornecer o item 15 da dispensa 05/2022 (bolacha caseira)**.** Ocorre que tal item, como inclusive consta no Termo de Referencia, é direito da Empresa GERVAZIO JOSE HARTAMNN-ME, a qual apresentou o menor valor, sendo orçado por essa R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a unidade, contra R$ 28,00 (vinte e oito reais) apresentado pela Contratada. Isto posto, constitui motivo para a rescisão contratual, conforme o que consta no artigo, 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, visto tratar-se de

razões de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento. Desta forma, dispondo a Administração Pública das chamadas prerrogativas, pode-se modificar /rescindir unilateralmente o contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO À CONTRATADA

À contratada foi assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê o artigo 5º, inciso LV da Constituição de 1988.

A Contratada tomou ciência do fato, na data de 15.08.2022, tendo se manifestado no mesmo momento concordando com a rescisão do item 15 e continuação dos itens restantes.

O valor total permaneceu o mesmo R$ 8.884,300 (oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais), pois tal item não havia sido contabilizado na somatória, apenas anexado equivocadamente aos autos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, RESCINDINDO PARCIELMENTE O CONTRATO CONFORME AQUI DISPOSTO E MANTENDO-SE VIGENTE NOS DEMAIS TERMOS, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PLANALTO - PR, 16 DE AGOSTO DE 2022.

MAURI KRIELOW
Contratante

RITIHERE CRISTIANO ALCARA
Conotratado

Testemunhas:

1.

2.

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:B975A1D5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 073/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 073/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente (livraria), conforme especificações e quantidades descritas abaixo neste termo de referência e no edital de licitação, para atender à Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 201.945,25 (Duzentos e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ABERTURA: 01 de setembro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:16A7E6A9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 074/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 074/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de profissional especializado em treinamento de futsal para ministrar treinamentos de futsal masculino e feminino para equipes pré-mirim, mirim, infantil, juvenil e adultos. Acompanhar as equipes como técnico/treinador nas diversas competições que o município de Planalto PR irá participar no decorrer de todo o ano, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante nos termos deste edital.
VALOR TOTAL: R$ 129.669,00(Cento e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais).
DATA DA ABERTURA: 02 de setembro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7FE24B33

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 217/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: NILZA MARLI KUSNIEWSKI 91556341920 - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 178.105,00 (cento e setenta e oito mil e cento e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:23A57FF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 219/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: B2G DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrônicos, móveis e equipamentos com o fim de estruturar as Secretarias

solicitantes do município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade das Secretarias.
VALOR TOTAL: R$ 16.575,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:652E307E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 220/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrônicos, móveis e equipamentos com o fim de estruturar as Secretarias solicitantes do município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade das Secretarias.
VALOR TOTAL: R$ 3.205,00 (três mil e duzentos e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3F872A85

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 221/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER- ME.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrônicos, móveis e equipamentos com o fim de estruturar as Secretarias solicitantes do município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade das Secretarias.
VALOR TOTAL: R$ 33.082,00 (trinta e três mil e oitenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:35DA83D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 222/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI ME.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrônicos, móveis e equipamentos com o fim de estruturar as Secretarias solicitantes do município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade das Secretarias.
VALOR TOTAL: R$ 24.770,00 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4B1CA08B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 223/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrônicos, móveis e equipamentos com o fim de estruturar as Secretarias solicitantes do município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade das Secretarias.
VALOR TOTAL: R$ 13.976,00 (treze mil e novecentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:06EE1CC3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 224/2022

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrônicos, móveis e equipamentos com o fim de estruturar as Secretarias solicitantes do município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade das Secretarias.
VALOR TOTAL: R$ 17.698,00 (dezessete mil e seiscentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:28786158

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 225/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrônicos, móveis e equipamentos com o fim de estruturar as Secretarias solicitantes do município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade das Secretarias.
VALOR TOTAL: R$ 24.348,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3F7A93DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 226/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: UNICLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrônicos, móveis e equipamentos com o fim de estruturar as Secretarias solicitantes do município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade das Secretarias.
VALOR TOTAL: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:950F4B09

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 227/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrônicos, móveis e equipamentos com o fim de estruturar as Secretarias solicitantes do município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade das Secretarias.
VALOR TOTAL: R$ 12.620,00 (doze mil e seiscentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:09410FAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 228/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 76.687,80 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:544545F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 229/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 65.911,65 (sessenta e cinco mil, novecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F9FD07A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 230/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 76.249,70 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CE8C7E69

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 0026/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa com vistas à aquisição de Porta central em esquadria de alumínio com vidro temperado e Barra Anti-Pânico a Secretaria de Assistência Social de Planalto-PR.
VALOR: R$ 9.947,00 (nove mil novecentos e quarenta e sete reais).
DATA: 18 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E43A4969

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
- Contratação de empresa visando a confecção e instalação de cortinas persianas tipo rolo nas janelas do prédio onde se instalará a nova Sede da Câmara de Vereadores de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORAÇÕES
2.2 – MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA
2.3 - M GIROLDO DECORA LTDA
Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – M GIROLDO DECORA LTDA pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 18.900.026/0001-51, situada no Município de Maringá, estado do Paraná, classificada em 1º lugar em todos os itens do certame totalizando a importância de R$ 23.749,59 (vinte e três mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 063/2022 de 26 de julho 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 10 de agosto de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:32532DA0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 063/2022, lavrada em 10 de agosto de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por lote de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a confecção e instalação de cortinas persianas tipo rolo nas janelas do prédio onde se instalará a nova Sede da Câmara de Vereadores de Planalto-PR.

EMPRESA: M. GIROLDO DECORA LTDA
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 23.749,59 (vinte e três mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

DATA: 18 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9E3AAB70

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 0027/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços para conserto de Câmara de Vacina, do município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
DATA: 18 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E72A7654

LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - TÉCNICA E PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – TÉCNICA E PREÇO

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria técnica em matéria de Direito Público, especialmente na elaboração de atualização e modernização da Lei Orgânica do Município de Planalto - Pr, de acordo com as previsões constitucionais, jurisprudenciais e da legislação complementar, dentro outros necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PREÇO MÁXIMO: R$30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ABERTURA: 21 de setembro de 2022 – às 09:00hs (nove horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1D1BE48A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 172/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2022 - Objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de som e luz para a realização de eventos do município". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **01/09/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 18 de AGOSTO de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto Nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:E22CA253

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº131/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº **01.609.843/0001-52**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1, CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.316.979/0001-47, a seguir denominada **CONTRATADA**.**OBJETO** O presente contrato tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, corte, remoção e destinação final dos resíduos de vegetação (árvores)**". **VALOR CONTRATUAL:** Pela execução do serviço licitado, objeto deste instrumento, a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor de **R$ 44.267,54 (Quarenta e quatro mil ,duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 120 **(cento e vinte) dias,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 18 de agosto de 2022.

JULIANA S.DOS SANTOS DO CARMO –
Departamento de Licitações –
Prefeitura de Pontal do Paraná.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:45C4A60F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 235/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **DENOMINADO CONTRATANTE** e a **Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, **DENOMINADA CONTATADA**.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: "**Contratação de Empresa para futuras aquisições de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica, bem como para a utilização dos medicamentos de consumo para os Centro de atendimento ao COVID-19 e demais Órgãos Públicos Municipais**".
Itens com reequilíbrio de preço:

Item	Cód. BR	Especificação	Qtd. Disponível para reequilíbrio	Valor unit. contratado R$	Valor uni. com reequilíbrio R$
65	BR0271003	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	1000	0,85	1,19

Pontal do Paraná, 17 de agosto de 2022.

JULIANA S.DOS SANTOS DO CARMO –
Departamento De Licitações – Prefeitura De Pontal Do Paraná.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:87E084BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
Fica revogado o procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE TELA SOMBRITE, determinado pelo DESPACHO e descrito pelo TERMO DE REFERÊNCIA, *publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11/05/2022, ano XI, nº 2515, página 296.*

Porecatu, 09 de agosto de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:9505EE0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 108/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 108/2022
Pregão Eletrônico nº 73/2022
Objeto: Aquisição de roupas e produtos de higiene para emprego no kit do auxilio natalidade, ofertado pela Secretaria de assistência Social às gestantes assistidas pelo Cras.
Contratada: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, CNPJ nº 13.806.931/0001-23.
Valor: R$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade: 03 Fundo Municipal de Assistência
Dotação: 082440210.2.056.3390.30.00.00 Material de consumo
Principal: 1913
Desdobrada: 1919
Reserva: 109

Data de Assinatura: 17/08/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:EA7AC07D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 111/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 111/2022
Pregão Eletrônico nº 73/2022
Objeto: Aquisição de roupas e produtos de higiene para emprego no kit do auxilio natalidade, ofertado pela Secretaria de assistência Social às gestantes assistidas pelo Cras.
Contratada: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ nº 37.937.325/0001-05.
Valor: R$ 780,00(setecentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade: 03 Fundo Municipal de Assistência
Dotação: 082440210.2.056.3390.30.00.00 Material de consumo
Principal: 1913
Desdobrada: 1919
Reserva: 109

Data de Assinatura: 17/08/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D4E12FF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 109/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 109/2022
Pregão Eletrônico nº 73/2022
Objeto: Aquisição de roupas e produtos de higiene para emprego no kit do auxilio natalidade, ofertado pela Secretaria de assistência Social às gestantes assistidas pelo Cras.
Contratada: SAMUEL PASIM NASCIMENTO, CNPJ nº 27.479.901/0001-64.
Valor: R$ 5.641,00(cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade: 03 Fundo Municipal de Assistência
Dotação: 082440210.2.056.3390.30.00.00 Material de consumo
Principal: 1913
Desdobrada: 1919
Reserva: 109

Data de Assinatura: 17/08/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A2121C39

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 112/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 112/2022
Dispensa de Licitação nº 29/2022
Objeto: Contratação de empresa para serviço de foto aérea da cidade de Porecatu, com foto impressa e aplicada em MDF.
Contratada: IDALVINA ESPINDOLA MAAS, CNPJ nº 11.419.119/0001-10.
Valor: R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária:
GABINETE DO PREFEITO
Órgão: 02 Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito
Funcional: 041220110 Administração
Projeto/Atividade: 2003000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da despesa: 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos profissionais
Fonte de Recursos: 0 Recursos ordinários livres

Data de Assinatura: 17/08/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:26A420C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 77/2022 PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/08/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual, e aquisição de equipamentos para Secretaria de Saúde.

Valor Máximo do item: R$ 61.781,35 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:
Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103040200.2.054.3390.30.00.00
Principal: 189
Desdobrada: 578
Reserva: 107

Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00
Principal: 183
Desdobrada: 693
Reserva: 108

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:licitaporecatu@gmail.com

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DE63FE36

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 78/2022 PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº116/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/092022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de água mineral para a prefeitura de Porecatu.

Valor Máximo do item: R$ 20.378,00 (vinte mil trezentos e setenta e oito reais)

Dotação Orçamentária:
Administração:
Órgão: 05
Unidade Orçamentária: 05.01
Funcional: 041220140
Projeto/atividade: 2008000
Natureza de despesa: 3.3.90.30.07.99.00
Fonte de recursos: 0

Gabinete do prefeito:
Órgão: 02
Unidade Orçamentária: 02.01
Funcional: 041220110
Projeto/atividade: 2003000
Natureza de despesa: 3.3.90.30.07.99.00
Fonte de recursos: 511

Secretaria de educação:
Órgão: 08
Unidade Orçamentária: 08.02
Funcional: 123610170
Projeto/atividade: 2031000
Natureza de despesa: 3.3.90.30.07.99.00
Fonte de recursos: 104

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:licitaporecatu@gmail.com

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:28DDE636

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 79/2022 PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº117/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2022
ABERTURA: 14H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de água mineral para a Secretaria de Saúde.

Valor Máximo do item: R$ 15.386,00 (quinze mil trezentos e oitenta e seis reais)

Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde:
Órgão: 11
Unidade Orçamentária: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/atividade: 2052000
Natureza de despesa: 3.3.90.30.07.99.00
Fonte de recursos: 303

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:licitaporecatu@gmail.com

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:26463369

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 80/2022 PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/092022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de mesa e cadeira plástica e papel sulfite para a Secretaria de Serviço Social.

Valor Máximo do item: R$ 37.643,33 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)

Dotação Orçamentária:
Órgão: 12
Unidade Orçamentária: 12.02
Funcional: 082440210
Projeto/atividade: 2005000
Natureza de despesa: 4.4.90.52.42.00.00
Fonte de recursos: 940

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:licitaporecatu@gmail.com

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:F55B585F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 81/2022 PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Elaboração de Ata de Registro de preços para Aquisição de reagentes analítico 1 conjunto completo, que serão necessários para atender aos pacientes do Município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Valor Máximo do item: R$ 18.525,00(dezoito mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

Dotação Orçamentária:
Órgão: 11
Unidade Orçamentária: 11.01
Funcional: 103020200
Projeto/atividade: 2052000
Natureza de despesa: 3.3.90.30.36.00.00
Fonte de recursos: 303

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail:licitaporecatu@gmail.com

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:EB09009C

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2022

Procedimento administrativo nº 118/2022
Dispensa de licitação nº 30/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos.
VALOR: R$ 16.879,08 (dezesseis mil oitocentos e setenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de saúde:
Órgão-11 (secretaria de saúde)
Unidade orçamentária-11.01 (fundo municipal de saúde)
Funcional-103020200 (saúde)
Projeto/Atividade-2052000 (manutenção do hospital municipal)
Natureza do despesa-3.3.90.30.10.00.00 (material odontológico)
Fonte de recursos-303 (saúde – receitas vinculadas)

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:08A5881D

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2022

Procedimento administrativo nº 121/2022
Dispensa de licitação nº 31/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Programa de desenvolvimento de ambiente e econômico do município de Porecatu, abrangendo 1-Sala do empreendedor parceria Sebrae; 2-Capacitação AD, AC e atendentes sala; 3-Solução para MIEs e MPEs digitais e presenciais; 4-Educação empreendedora; 5-Comitê de território; 6-Comitê gestor cidade empreendedora; 7-Curso de liderança; 8 Sala de empreendedor seminário credito/rodada/oficina de marketing/8h – consultorias finanças /palestras MEI; 9-Curso orçamentário/contábil; 10-Turismo Território Vale do Paranapanema – elaboração de diagnostico estratégico e propostas de desenvolvimento turístico regional 12-16 horas para realocar; 13-Curso de compras públicas..
VALOR: R$ 32.6000,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de administração:
Órgão-05 (secretaria de administração)
Unidade orçamentária-05.01 (gabinete do secretário e serviço adminis)
Funcional-041220140 (administração)
Projeto/Atividade-2008000 (manutenção da secretaria de administração)
Natureza do despesa-3.3.90.39.05.00.00 (serviços técnicos profissionais)
Fonte de recursos-0 (recursos ordinários livres)

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 18 de agosto de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:EC85702D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 02

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do AdolescenteCMDCA
Porto Amazonas - PR
Rua Newton Craveiro de Amorim, s/n. º – Centro – Fone: (42) 3256-2035

Resolução nº 02/2022
Súmula: Delibera sobre a atualização na Composição da Diretoria Executiva do CMDCA no exercício de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhes são confere a Lei Municipal de nº 532/992 e 817/2007, e,
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 04/07/2022;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/90,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração da composição da Diretoria Executiva do CMDCA conforme segue:
- Presidente: Dircelene Martins Gomes da Costa
- Vice – Presidente: Sheila Molkenthin Cruz
- Secretária Executiva: Elaine Cristina M. Kazeker

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da sessões, 27 de julho de 2022.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente - CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2334F900

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 03

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do AdolescenteCMDCA
Porto Amazonas - PR
Rua Newton Craveiro de Amorim, s/n. º – Centro – Fone: (42) 3256-2035

Resolução nº 03/2022

Súmula: Aprova a Prestação de Contas da aplicação do Recurso do FIA- Fundo Para a Infância e Adolescência referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhes são confere a Lei Municipal de nº 532/992 e 817/2007, e,
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 18/08/2022;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/90,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do recurso do FIA - *Fundo Para a Infância e Adolescência*, referente ao 1º semestre de 2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da sessões, 18 de agosto de 2022.

Porto Amazonas, 18 de agosto de 2022.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente - CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:62E3CA76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO - AMAS

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo n.º 500/2022 com os documentos e pareceres nele constantes,

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 03/2022** exarado pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social no Processo n.º 500/2022, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o Art. 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 030, de 27 de setembro de 2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com o **Centro de Educação "Peixinho Feliz" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro de Amorin, n.º 45, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.573.499/0005-00.
Em atendimento ao disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Porto Amazonas, 18 de agosto de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6ED8623E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 045-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 684/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a Locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para realização de eventos diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme quantitativos e custos estimados em planilha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 31 de agosto de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 01 de setembro de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 341.334,83 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 18 de agosto de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F3545228

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa **CLEIDE MARIA IENI BUENO ME**, inscrita no CNPJ sob n°07.594.116/0001-45, empresa estabelecida na Rua Rui Barbosa, n°76, Centro, CEP 84.140-000, no Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, para execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com a realização de varrição, capina, roçada, plantio de mudas e demais serviços de jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, logradouros e prédios públicos pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, pelo valor total de R$ 133.717,35 (cento e trinta e três mil, setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais de R$ 44.572,45 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Porto Amazonas, 18 de agosto de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5500825A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 0802022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°080/2022.
Data: 17/08/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: CLEIDE MARIA IENI BUENO ME
Protocolo: 853/2022
Licitação: Dispensa de Licitação Nº002/2022.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com a realização de varrição, capina, roçada, plantio de mudas e demais serviços de jardinagem em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, logradouros e prédios públicos pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado.
Valor: R$ 133.717,35 (cento e trinta e três mil, setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais de R$ 44.572,45 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 19/08/2022 à 18/11/2022.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C92A7462

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 028/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº028/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, adjudicando o objeto: contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO PONTA GROSSA DE TURISMO E EVENTOS,** inscrita no CNPJ sob o n°07.298.694/0001-34, estabelecida na Rua Coronel Dulcídio, n°975, Bairro Centro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.010-280, para prestação de serviços de locação de um estande no 4° Salão de Turismo dos Campos Gerais, que ocorrerá no Centro de Convenções no Shopping Palladium em Ponta Grossa nos dias 26 e 27 de agosto de 2022, pelo valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 18 de agosto de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1B4F5F64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N.º 079/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°079/2022
Data: 17/08/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ASSOCIAÇÃO PONTA GROSSA DE TURISMO E EVENTOS
Protocolo: 734/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº028/2022
Objeto: Locação de um estande no 4° Salão de Turismo dos Campos Gerais, que ocorrerá no Centro de Convenções no Shopping Palladium em Ponta Grossa nos dias 26 e 27 de agosto de 2022.
Valor: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 19/08/2022 à 18/11/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D231E3EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 22/08/2022– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 13/2022 que, Ratifica a alteração da denominação do consócio para "'CIRES' - Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos" e as alterações do Protocolo de Intenções e Estatuto Social e dá outras providências.

ITEM 02

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Complementar nº 14/2022 que, Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal, e dá outras providências.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:B67B18F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 12 (doze) frascos de 250ml de Solução Tampão pH 7,00 à 25ºC - MR, para o Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 366,24 (Trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos),** em favor da empresa Quimlab Produtos de Química Fina Ltda, do CNPJ: : 07.411.821/0001-60, com endereço na Rod. Geraldo Scavone, 2300, Jd. Califórnia - Cep 12-305-490, Jacarei-SP, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 16 de agosto de 2022.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:07B25620

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 02 (dois) Frascos de Solução padrão de condutividade 146,9 µS/cm – MRC, para o Laboratório Cispar, e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais),** em favor da empresa **PRÓ – ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA TLDA,** do CNPJ: 00.398.022/0002-32, com endereço na RUA PIRACICABA,COTIA/SP, CEP 6716100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 16 de agosto de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:FF9EEF6F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 333,63 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)***, favor do Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, ***Wilson Herber Filho,*** RG nº 7.672.734-1 SSP/PR, CPF nº 057.314.529-62, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 243,63 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento realizado no dia 03/08/2022, para ***Reunião com Dirigentes Públicos Municipais da Cultura,*** em Curitiba/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado nos dias 08/08/2022 e 09/08/2022, para ***Curso Nova Lei de Licitação***, em Jaguapitã/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 10/08/2022, para ***Capacitação de Transporte Escolar Público – SIGET 2022***, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F0EE0BD2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, ***Antonio Delfino Rosa,*** CPF nº 364.666.119-49, RG nº 3.147.631-3, para participar de Treinamento na Agência do Trabalhador -SINE**,** que será realizado no dia 19de agosto de 2022, em Bela Vista do Paraíso/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6DC16258

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 219/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ***OSMAR JOSÉ DIAS***, CPF nº 471.299.809-15, RG nº 3.861.685-4, para o Posto de Identificação, do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês agosto de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:166C7CA0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2022 - DISPENSA Nº 28/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022 - DISPENSA Nº 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA – CNPJ **00.688.075/0004-50**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO VEÍCULO MODELO: MARCOPOLO/VOLARE 4X4 EO, PLACA: RHF2F58, ANO: 2021/2022, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 2.349,72 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:E1127EFA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
29/2022

Objeto: *CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR), VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 75.110.585/0001-00.

Valor*: R$ 27.300,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XIII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	300	03.002.04.122.0002.2009	501	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	320	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 17 de agosto de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:63BF8BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8844/2022

Altera o Decreto nº 8450/2021 que "Designa os servidores responsáveis pela manutenção de informações no Portal da Transparência, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA
Art. 1º Altera a alínea "a" do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 8450/2021 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...
...
VI ...
a) Diule Aparecida da Silva Cordeiro, Matrícula nº 8073.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:CAC8AA94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8843/2022

Súmula: Nomeia o Senhor Tomas Anderson dos Santos Pereira para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor TOMAS ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA, RG nº. 13.537.538-1/PR, e CPF n°. 102.690.739-06 para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 18 de Agosto de 2022.

Quatro Barras, 18 de Agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:2B34FB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N° 5290 E 5294/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5290/2022
JAIRO FEIFER – RG.5.422.624-1/PR
I) Processo Administrativo n° 12.433/2022
II) Cargo do servidor: Motorista -SMS
III) Período de afastamento: 19/08/2022(05h00) a 21/08/2022(05h00)
IV) Numero de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.568,72 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento no Hospital São Vicente de Paulo, na cidade de Três de Maio/RS.

Requerimento de Diária n° 5294/2022
ADILSON DANIEL – RG.4.191.009-7 /PR
I) Processo Administrativo n° 12.437/2022
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMEELJ
III) Período de afastamento: 20/08/2022(05h00) a 20/08/2022(18h00)
IV) Numero de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária: R$ 261,51 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 261,51 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte e acompanhamento de atletas do município nas competições de Karatê, na cidade de Carambeí/PR.

Quatro Barras, 18 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:8AF2B2A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
HOMLOGAÇÃO PE 52/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS
CNPJ: 05.944.795/0001-00
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO
CNPJ: 27.479.901/0001-64
NOROESTE LICITACOES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ: 27.479.901/0001-64

GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA
CNPJ: 45.693.344/0001-61
F G DE OLIVEIRA BASICA
CNPJ: 36.046.750/0001-41
DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.250.886/0001-88

Querência do Norte Pr, 18 de Agosto de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:F0271071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 59/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: **RP LUBRIFICANTES, PRODUTOS DE LIMPEZA DE VEICULOS E OUTROS.**
Data limite do cadastramento das propostas 1º de setembro de 2022, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 1º de setembro de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.
Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 12 de agosto de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:90E8EA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 25/2022

Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS no valor total de R$ 3.317,20(três mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos), conforme protocolo 12438/2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
VETERINÁRIA RIBAS – CNPJ: 03.770.550/0001-88

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:C4C98112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 26/2022

Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE ESTERCO no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme protocolo 12593/2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
WALDEMAR WALESKI – CPF: 254.625.719-68

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:8F8EBA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO N° 47/2022-PMQ – SISTEMA ELETRONICO
Objeto: Registro de preço Locação de Maquinas e Caminhão
Situação: Fracassado

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:41616A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contrato 02-03-04/2022-PMQ
Pregão 51/2021-PMQ
Termo de apostilamento para inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 02-03-04/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2021, objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas.
Conforme disposto no protocolo nº 12186/2022 ficam inclusas as dotações orçamentárias a partir do dia 20 de julho de 2022 com as seguintes dotações:
10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
100- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0014.1014 - Patrulha Agrícola Mecanizada
44.90.52.40.00 - Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
Conta: 4690 - 4694
Fonte: 000 - 882

Quitandinha, 20 de julho de 2022

Município de Quitandinha
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:60E96923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022-PMQ

PROCESSO N. 86/2022
Objeto: REVISAO DE CARRO.
Com base nas informações constantes do Processo nº. **86/2022**, referente à Dispensa de Licitação nº. **11/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XVII, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **11/2022-PMQ** referente à contratação da empresa DIRMAVE DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS SA CNPJ 85.131.704/0001-56 AV CEL SEVERIANO MAIA Mafra-SC CEP 89300-000 , inscrita sob o CNPJ nº. 85.131.704/0001-56,

com o valor global de 584,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais). para REVISAO DE CARRO. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 08/07/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:978C22C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022-PMQ

PROCESSO N. 89/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRAS PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES.
Com base nas informações constantes do Processo nº. **89/2022**, referente à Dispensa de Licitação nº. **12/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XIII, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **12/2022-PMQ** referente à contratação da empresa SENAC RIO NEGRO CNPJ 03.541.088/0043-04 RUA MARÇAL JOSE PEREIRA Rio Negro-PR CEP 83880-970, com o valor R$ 3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais), SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ 03.776.284/0032-05 AV GENERAL PLINIO TOURINHO Rio Negro-PR CEP 83880-000, com o valor de R$ 20.320,00 (vinte mil trezentos e vinte reais), com o valor global de R$ 23.376,00 (vinte e três mil trezentos e setenta e seis reais). para CONTRATAÇÃO DE PALESTRAS PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 13/07/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:C7A0AB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022-PMQ

PROCESSO N. 96/2022
Objeto: REVISÃO CARROS FROTA MUNICIPAL.
Com base nas informações constantes do Processo nº. **96/2022**, referente à Dispensa de Licitação nº. **13/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XVII, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **13/2022-PMQ** referente à contratação da empresa DIRMAVE DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEICULOS SA CNPJ 85.131.704/0001-56 AV CEL SEVERIANO MAIA Mafra-SC CEP 89300-000 , inscrita sob o CNPJ nº. 85.131.704/0001-56, com o valor global de 1.752,00 (Um Mil, Setecentos e Cinqüenta e Dois Reais). para REVISÃO CARROS FROTA MUNICIPAL. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 26/07/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:4AB766BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2022-PMQ

PROCESSO N. 97/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA CAMPANHA
Com base nas informações constantes do Processo nº. **97/2022**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**14/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, I, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **14/2022-PMQ**, referente à contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 04.096.738/0001-55, com o valor global de **R$ 12.690,00, (Doze Mil, Seiscentos e Noventa Reais),** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA CAMPANHA, fundamentada no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA CNPJ 04.096.738/0001-55 RUA SETE DE SETEMBRO,877,1 ANDAR,SAL 101 Marechal Cândido Rondon-PR CEP 85960-000, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 26 de julho de 2022 .

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:E89F8280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 15/2022-PMQ

PROCESSO N. 103/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES BANCARIAS PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
Com base nas informações constantes do Processo nº. **103/2022**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**15/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **15/2022-PMQ**, referente à contratação da empresa BANCO ITAU UNIBANCO S.A., inscrita sob o CNPJ nº. 60.701.190/0001-04, com o valor global de **R$ 61.950,00, (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais),** PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, fundamentada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente BANCO ITAU UNIBANCO S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04 PC. ALFREDO AGYDIO S. SANTANA São Paulo-SP CEP 04344-902, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 11 de agosto de 2022 .

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:071098E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 025/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 025/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Robson Francisco De Ramos
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 16/08/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0F0D268F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 77/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 77/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
36	BRUNO COUTINHO ANTUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL

Quitandinha, 10 de agosto 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FE6BCDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 219/2022

PORTARIA N° 219/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 12642, de 10/08/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerado JOAO FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, portador do RG nº. 9.201.650/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CAA1A888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 220/2022

PORTARIA N° 220/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 12642, de 10/08/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar de Manutenção e Conservação, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida ao servidor JOAO FRANCISCO DA SILVA, RG nº. 9.201.650/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3C7035AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 221/2022

PORTARIA N° 221/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e protocolo nº 12594/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 20/07/2022 a 14/08/2022, para EDNILSON MATTOS DE LIMA, RG nº. 8.257.959-1/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° De acordo com as observações do Médico do Trabalho deve a servidora pública a partir de 15/08/2022, retornar ao trabalho com restrições.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/07/2022, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5DD10845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 222/2022

PORTARIA N° 222/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo Nº 12630/2022 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 08/08/2022 a 14/08/2022, para LUZIA APARECIDA DE LIMA, portadora do RG nº. 4.172.875-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° De acordo com as observações do Médico do Trabalho deve a servidora pública a partir de 15/08/2022, retornar ao trabalho com restrições.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BA370C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: PARANA DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 75.902.833/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA PARA O MINI BUS/MICRO-ÔNIBUS ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2021 MARCA MERCEDES BENZ MODELO SPRINTER 416 2.2 COR BRANCA, PLACA BEQ-4B85, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 1.600,62 (Um mil e seiscentos reais e sessenta e dois centavos)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 17 de agosto de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Rancho Alegre D'Oeste, 17 de agosto de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:967DB7C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.698/2022 18/08/2022

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

ART. 1º- DESIGNAR a servidora **JOSIANE ELIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária de Finanças para assinar e responder pela Secretaria de Administração com fins retroativos a partir de 01/08/2022, até a nomeação de um novo secretário.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:88028045

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.432, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Realeza.

Eu, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com legislação vigente, DECRETA:

Capítulo I - Das Disposições Gerais
Art. 1º . A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica de Realeza é competência do Poder Executivo, a qual fica delegada, nos termos deste decreto, a Escolha de Diretores mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar à ser realizada nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação com mais de sessenta alunos (60).
Art. 2º. Para os fins do presente decreto entende-se por Comunidade Escolar os professores de Educação Infantil, professores do Ensino Fundamental, funcionários, pais e/ou responsáveis e os alunos com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais do Estabelecimento de Ensino onde se dará a designação dos diretores.
Art. 3º. O processo de escolha de diretor será:

I – supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
II – executado pela Secretaria Municipal de Educação (Comissão Central) e Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Comissão Institucional).
Art. 4º. São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:
I – pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
II – possuir curso superior em Pedagogia e/ou outra licenciatura plena na área da Educação com pós graduação em Gestão Escolar;
III – ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
IV – ter, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de exercício no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura, salvo período de férias e faltas justificadas;
V – ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;
VI – não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
VII – não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspenção de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

Capítulo II – Comissão Central
Art.5º. A Comissão Central será formada:
I- 2 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
II- 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
III- 1 (um)Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);
IV- 1(um) Representante da Gestão Municipal;
V- 1 (um) procurador jurídico da prefeitura ou indicado por ele.

Paragrafo Único – É de responsabilidade da Comissão **Central a elaboração e aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.**

Capítulo III- Comissão Institucional
Art. 6º. Haverá em cada Estabelecimento de Ensino uma Comissão Institucional que será constituída:
I- 2(dois) professores nas Instituições do Ensino Fundamental ou 2(dois) professor da educação infantil nas Instituições de Educação Infantil;
II- 1(um) funcionário (Administrativo, Cozinheira ou Serviços Gerais);
III- 1 (um) representante legal pelos alunos.
Parágrafo Único – Não poderão compor a Comissão Institucional o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.
Art. 7º. Compete à Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto, as seguintes:
I – responsabilizar-se pela condução do processo;
III – divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;
IV – registrar os candidatos à Direção até (10) dez dias antes do pleito;
V – convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;
VI – designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;
VII – elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;
VIII – fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
IX – colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
X – encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.

Capítulo IV - Da Avaliação

Art. 8º. A avaliação teórica acontecerá dia 04 de novembro de 2022, em local e horário a serem definidos.
Art. 9º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima de nota sete (7,0), de no máximo 10,0 (dez).
Art. 10º. Do Resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão responsável pela avaliação.

Capítulo V - Da Consulta
Art. 11º. O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho, participará do Processo de consulta pública à Comunidade Escolar.
Art. 12º. A consulta para designação de Diretores será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no segundo semestre do calendário civil, com no mínimo 15 (quinze) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato. Será realizado através de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar, aptos a votar, vedado o voto por representação.
Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:
I – professores de educação infantil e professor do Ensino Fundamental, efetivos e temporários;
II - servidores do quadro da escola que estejam em licença prêmio;
II – funcionários;
III – Um (1) responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;
IV – alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, matriculados no Ensino Fundamental (EJA).

Capítulo VI - Do Registro dos Candidatos
Art. 13º. O registro dos candidatos será feito até (10) dez dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a Diretor.
§ 1º - Os candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.
Art. 14º. São requisitos para o registro da candidatura:
I- estar apto a participar através do resultados da avaliação de mérito e desempenho;
II- será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) com registro em ata.

Capitulo VII - Do voto
Art. 15º. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.
Art. 16º. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Institucional do Estabelecimento de Ensino.
§1º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.
Art. 17º. Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor, que sucessivamente:
I – tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
II – tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal de Realeza;
III – tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.
Art. 18º. O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Secretaria Municipal da Educação, que o julgará procedente ou não.

Capítulo XVIII - Das Disposições Gerais
Art. 19º. A gestão do Diretor será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitida apenas um recondução consecutiva.

Art. 20º. O Diretor designado não poderá exercer outra função ou cargo público em outra Instituição no período de funcionamento da Instituição que dirige, seja em âmbito público ou privado.

Parágrafo Único – Além da carga horária diretiva, ou seja período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Diretor deverá

obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 21º. No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo Secretário e ou Pedagogo da Instituição de Ensino.

§ 1º Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, juntamente com Conselho Escolar designar 1 (um) reponsável, que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário.

Parágrafo Único – Quando houver vacância, renúncia ou afatamentos do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida por indicação do prefeito.

Art. 22º. Quando não houver candidato inscrito ou houver falta de quórum, a escolha ficará a critério da Administração Municipal, obedecendo os critérios do Estatuto do magistério – Lei nº 03/2022.

Art. 23º. Publicado o ato de nomeação do diretor no órgão quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspenção, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 24º. O Diretor poderá ser destituído da função quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspenção, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 25º. O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica- administrativa definidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 26º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6E072386

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.428/2022 02/08/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.993/2022, de 28 de junho de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme segue:

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre

Valor Total	**R$ 40.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A00F6F35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.429/2022 02/08/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 926.952,32 (novecentos e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos),** conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
45000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.800,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício de Polícia
Valor	50.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123	Proteção de Fonte/Saneamento Rural
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
68500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.100,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
70000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	44.127,09

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*
92000107	Salário-Educação
Valor	366.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
101000107	*Salário – Educação*
Valor	84.900,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	*Fundo Municipal de Saúde*

10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206200864	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial (Inciso I do Art. 169-A da C.F.)
Valor	6.708,50

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206100865	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Incremento Atenção Primária a Saúde
Valor	5.216,73

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
300100956	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Atenção Primária a Saúde
Valor	75.600,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
300200957	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Atenção Primária a Saúde
Valor	94.500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2101	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
281000507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Valor	100.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
346500872	Transferências de Outros Programas
Valor	88.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre – R$ 56.027,09
II- Superávit Financeiro Vinculado – R$ 512.825,23
III- Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00 – Emenda de Bancada – Incremento Temporário dos Serviços de Atenção Primária a Saúde – Dep. Aroldo Martins – R$ 75.600,00
- 1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00 – Emenda de Bancada – Incremento Temporário dos Serviços de Atenção Primária a Saúde – Sen. Álvaro Dias – R$ 94.500,00
- 1.2.4.1.50.01.00.00.00.00.00 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal – R$ 100.000,00
- 2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – FNAS – SIGTV – Veículos – R$ 88.000,00

Valor Total	**R$ 926.952,32**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:94AA9073

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.433, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de regularização ambiental, e específica destinação para imóvel de propriedade do Município, situado no bairro João Paulo II, nesta cidade de Realeza.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realocação de reserva legal existente em imóvel pertencente ao Município para outro imóvel, em conformidade com art. 17, inciso I do Decreto Estadual 11.515/2018, para fins de regularização ambiental,
D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de regularização ambiental, o Lote Rural nº 8-RA, com área de 8.020,00m² (Oito mil e Vinte metros quadrados), a ser desmembrado do Lote Rural n° 8-R, integrante da Gleba 35-AM, localizado no Bairro João Paulo II, nesta cidade de Realeza, objeto da matrícula nº 2.348, do Registro de Imóveis desta Comarca, com destinação/utilização específica para Escola Municipal Juscelino Kubitschek, instituição de ensino público desta cidade.
Parágrafo Único – O Lote Rural nº 08-RA, referida no **caput** deste artigo, possui as seguintes confrontações:
I – a Nordeste, por uma rua, confronta com o Lote Rural nº 8-R da mesma Gleba, numa extensão de 80,20 metros;
II – a Sudeste, por uma rua, confronta com o Lote Rural nº 8-R da mesma Gleba, numa extensão de 100 metros;
III – a Sudoeste, pela Rua Marco Aurélio, confronta com o Patrimônio Realeza, numa extensão de 80,20 metros;
IV – a Noroeste, por uma rua, confronta com o Lote Rural 8-R da mesma Gleba, numa extensão de 100 metros.
ART. 2º - A definição da destinação/utilização específica do imóvel a que se refere o artigo anterior não implica a modificação de sua afetação, que continuará sendo bem de uso especial do município.
ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CE4566FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 106/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviço e Manutenção Mecânica para Veículos Leves e Pesados, atendendo todas as Secretarias da Prefeitura Municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de agosto de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C3D053F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/2022

ABERTURA: DIA: 18/08/2022 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADE SENTINELA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 252.556,00** (DUZENTOS E CINQÜENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS)

REALEZA, AOS DEZOITO DIAS DE AGOSTO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A199CB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 224/2022, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 18 de agosto de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:56F2CE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 19/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de agosto de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6F2203EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 419/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 19.845.620/0001-50, com sede na Rua Timbauva, 826 - CEP: 85650000 - Bairro: Centro, Santa Izabel do Oeste/PR**.**
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 19/2022
VALOR TOTAL: R$252.556,00 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:24121A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 420-2022

CONTRATANTE: Município de Realeza, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco, inscrito no CGC/MF nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Casaril, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.663.148-5 e do CPF/MF nº 368.757.329-04, e

CONTRATADA: B & B CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ 17.349.262/0001-69 situada na Avenida dos Pinheiros nº 1762, Sala 02, Centro, Santa Izabel do Oeste - PR.

OBJETO: Construção de praça coberta contendo 14 box de atendimento, praça de alimentação, instalações sanitárias, feminino e masculino e instalações sanitárias para PCD. Serviços preliminares e administração de obra; águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria e divisórias; cobertura com estrutura metálica, telhas termoacústicas, policarbonato; esquadrias em alumínio e vidro, instalações elétricas, SPDA, hidro sanitárias, prevenção de incêndio, revestimentos, impermeabilizações, pinturas, e serviços diversos, entre outros conforme projetos e especificações.

VALOR: **R$ 1.182.393,50** (Um Milhão, Cento e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos) As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 2760.08.002.15.452.1501.1098.4.4.90.51.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza/PR, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4F4BAC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2022

ABERTURA: DIA: 04/07/2022 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COBERTA ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 924/2022--SEDU

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- B & B CONSTRUTORA LTDA ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.182.393,50** (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUATRO DIAS DE JULHO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AA399847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 8/2022, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COBERTA ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 924/2022--SEDU, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de agosto de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:81BD0535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2022

Nomeia Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença - Estado do Paraná e designa responsável pelas atividades administrativas da Ouvidoria da Câmara Municipal.

GILMAR SCHMIDT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Vereador Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes como Ouvidor-Geral da Câmara Municipal de Renascença, conforme Resolução n.º 003, de 18 de maio de 2018 com redação dada pela Resolução n.º 004, de 17 de agosto de 2022.
Art. 2º - Designar a servidora Aline Cristina Valandro, portadora do CPF 057.081.389-12, RG 8.792.289-8, detentora de cargo em comissão, para exercer os trabalhos administrativos pertinentes à Ouvidoria da Câmara Municipal de Renascença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 18 de agosto de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:851BB8A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS E EXTRATOS

AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO 078/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
O Município de Renascença, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, torna público que:
1) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de setembro de 2022 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Renascença, 18 de agosto de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Inova Comercila & Transportes Rodoviários Eireli
DA RESCISÃO: Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato de Compra e Venda nº 086/2021, firmado entre as partes em 19/08/2021.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 088/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cidamaq Maquinas e Implementos Agrícolas Eireli
DA RESCISÃO: Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato de Compra e Venda nº 086/2021, firmado entre as partes em 19/08/2021.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 073/2022 – PMR. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em favor da seguinte empresa:
DIECKSON LEONIR TESKE, no valor total de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

Renascença, 16 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 074/2022 – PMR. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA NA ABERTURA DO NATAL LUZ DE RENASCENÇA E ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PR, em favor da seguinte empresa:
VEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, no valor total de R$ 2.989,50 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Renascença, 16 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO
POR EMPREITADA GLOBAL DA OBRA Nº 058/2022.
(Tomada de Preços nº 005/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: AMG Engenharia Eireli
DA SUSPENSÃO: O presente termo tem por finalidade a Paralização/Suspenção dos serviços referente ao Contrato por Empreitada Global da Obra nº 058/2018, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE (NIS I), COM ÁREA DE 117,56 M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
DO PRAZO: O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18 de agosto de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D0376177

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 022/2022

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 022/2022**, de 18 de agosto de 2022, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 6.524,00 (seis mil quinhentos e vinte e quatro reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUALIZADOR, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA CONSERTO DE SONORIZAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO GERALDO GIACOMINI**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 05.401.626/0001-23, Francisco Beltrão - PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 18 de agosto de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2B2F02DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 240 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Concede aposentadoria à servidora Elizabet Pacce.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos dispositivos aplicáveis, em especial o Artigo 6º da EC 41/03 e Artigo 30 e 31 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

R E S O L V E:

I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **Elizabet Pacce,** matrícula nº 452/9, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** Referência C-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II – Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais no valor de R$ 2.784,88 (Dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais, composto de remuneração básica e adicional por tempo de serviço.

III – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma estabelecida no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, garantida a paridade total com os servidores em atividade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A7FECE55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Exonera a servidora Alessandra Aparecida Rocha.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Alessandra Aparecida Rocha**, matricula nº 1137/1, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, Nível 05- Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na data de 18 de agosto de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F57E010D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR a vigência do termo aditivo do Contrato 126/2019, oriundo do PREGÃO nº 042/2019 que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data 13/08/2022.

ONDE SE LÊ:
iniciando na data de 12 de agosto de 2022 e terminando na data de 11 de agosto de 2022.

LEIA-SE:

iniciando na data de 12 de agosto de 2022 e terminando na data de 11 de agosto de 2023.

Reserva do Iguaçu, 18 de agosto de 2022.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:66464B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO RK2

RETIFICAÇÃO

O Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o endereçoda empresa detentora da Ata Registro De Preços Nº 148/2022, Pregão Eletrônico SRP Nº 051/2022 que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data 26/06/2022.

ONDE SE LÊ:
A empresa RK2 PNEUS EIRELI, com sede na com sede e foro no Município de Irati, no Estado do Paraná, situada na **Rua Santos Dumont, nº 250, Bairro Centro, CEP 84.500-000**, inscrita no CNPJ nº 26.472.570/0001-78.

LEIA-SE:

A empresa RK2 PNEUS EIRELI, com sede na com sede e foro no Município de Irati, no Estado do Paraná, situada na **Rua Padre Chagas, 2360, sala 01, Centro, CEP 85.010-020**, inscrita no CNPJ nº 26.472.570/0001-78.

Reserva do Iguaçu, 18 de agosto de 2022.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:5DC06E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2022

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 68/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2022**,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MUNICIPAL COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO 41217522020000l/2020"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/08/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/09/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 08/09/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 8.232,11 (oito mil duzentos e trinta e dois reais e onze centavos) .
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 18 de agosto de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:26FBDBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA IVANIR DE PAULA PROENÇA DE OLIVEIRA

DECRETO N°: 141/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada IVANIR DE PAULA PROENÇA DE OLIVEIRA, brasileira, para ocupar o cargo Comissionado de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, portadora da cédula de identidade nº: 9.845.464-0 e inscrita no CPF sob nº: 057.660.429-14.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 15/08/2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:3B27D7AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO DISPENSA 33

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 033/2022,
DANIEL DALCIN – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ Nº 30.319.474/0001-61, visando a **"AQUISIÇÃO DE FORMAS PARA FABRICAÇÃO DE PAVER",** pelo valor total de R$: 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais);

Reserva do Iguaçu, 18 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:9CEDF0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº058/2022
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 58/2022,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS",** as proponentes: AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 02.394.903/0001-20, com importância de R$ 207.405,75 (duzentos e sete mil quatrocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos); DARCI JOSE DETOMIM, inscrito no CNPJ Nº 81.064.404/0001-40, com importância de R$ 228.968,95 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos); L F DALLASTRA MECÂNICA, inscrita no CNPJ Nº 21.584.132/0001-88, com importância de R$ 277.376,75 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos); M T CAPELIN – AUTO ELÉTRICA ME, inscrita no CNPJ Nº 26.064.900/0001-96, com importância de R$ 740.066,04 (setecentos e quarenta mil e sessenta e seis reais e quatro centavos); MECÂNICA JORDÃO LTDA – ME inscrito no CNPJ Nº 03.300.120/0001-00, com importância de R$ 526.804,81 (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e quatro reais e oitenta e um centavos); RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 04.919.674/0001-45, com importância de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:1760DCF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO 62/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 062/2022**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS**". Sendo as proponentes: PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 21.988.885/0001-59, com importância de R$ 21.004,15 (vinte e um mil e quatro reais e quinze centavos, estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de agosto de 2022

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:54DE900F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 17/2022

PORTARIA Nº 17/2022
De 17 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 50, da Resolução nº 02/2012, de 1312-2012, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Classificação de Cargos e Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo rioazulense, considerando o requerimento datado de 16/12/2021, deferido pela Mesa em 16/08/2022

Resolve:

Art. 1º Reverter em pagamento de pecúnia a licença prêmio a que faz jus a servidora Giovana Lewandowski, brasileira, União Estável, portadora do CPF nº 806.754.259-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, admitida em 20/11/1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 17 de agosto de 2022.

SERGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:FFA6655E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 91/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão Eletrônico nº 91/2022, realizado no dia 17 de agosto de 2022 do tipo MENOR PREÇO, através da plataforma eletrônica BLL, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS ESCOLARES USADOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Rio Azul, 18 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:B2993E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 101/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 101/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 31 de agosto de 2022, às 08H e 30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI NEONATAL, PEDIÁTRICA E ADULTOS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de

acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 19/08/2022 às 07hr 59min do dia 31/08/2022, início da fase de lances às 09hrs 00min do dia 31/08/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 19 de agosto de 2022.

Rio Azul, 18 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:F50A3F60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 102/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 102/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 31 de agosto de 2022, às 13H, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E FORNECIMENTO DE ITENS DIVERSOS SEMELHANTES, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 19/08/2022 às 12hr 59min do dia 31/08/2022, início da fase de lances às 13hrs 30min do dia 31/08/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 19 de agosto de 2022.

Rio Azul, 18 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:36CDE96A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 103/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 01 de setembro de 2022, às 08H, cujo objeto é o OBEJTO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIO AZUL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 19/08/2022 às 07hr 59min do dia 01/09/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 01/09/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 19 de agosto de 2022.

Rio Azul, 18 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:76FC61D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº53/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO
DE JARDINS DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GASPARELO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 19.538.307/0001-79
Embasamento legal Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/93

Rio Azul, 18 de agosto de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 089/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GASPARELO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 19.538.307/0001-79
VALOR: R$ **16.286,00** (Dezesseis Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **18/08/2022** à **31/12/2022.**
ASSINATURA: 18/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FERNANDO GASPARELO
Representante

Publicado por:
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes
Código Identificador:2FC51790

RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO PSS 2022

EDITAL Nº 005/2022 - PSS

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 168/2022 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, resolve:

CONVOCAR
Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 168/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 04 (quatro) professores.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
7º	ANA PAULA NUNES CAVALHEIRO	Professor
8º	DANIELE REGINA KASPCZAK RYMSZA	Professor

9º	MARIA CRISTINA KAMINSKI	Professor
10º	ANDREA WARDRZINSKI	Professor

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:91F0C396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 245/2022- RH

PORTARIA Nº. 245/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. IDEVIR DE JESUS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2019 à 17/06/2020, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0A547CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 246/2022- RH

PORTARIA Nº. 246/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ANDERSON JOSÉ ANDUJAR, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 02/04/2021 à 01/04/2022, a partir do dia 22 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F86E832B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação 059/2022. **Objeto**: Contratação de serviços de Hospedagem de Email. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso ii, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** World Eletronic Sports League. **Valor:** R$ 4.840,00. **Prazo de Execução**: 18/08/2022 a 17/08/2023. **Vigência:** até 17/12/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 09/08/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:78AA2269

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 024/2022

Contrato: 144/2022 **Modalidade:** Processo de inexigibilidade 024/2022. **Objeto**: Aquisição de licenças do Banco De Preço. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso i, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **Valor:** R$ 54.325,00. **Prazo de Execução**: 19/08/2022 a 18/08/2023. **Vigência:** até 18/08/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Data da ratificação:** 08/08/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:674870A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Ana Caroline da Rosa, CPF: 081.701.769-05, referente ao dia 10 de agosto de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar da DIVERSIDADE RELIGIOSA – VISITA TECNICA AOS LUGARES SAGRADOS E Encontro de Secretarias Municiais da Região metropolitana de Curitiba, Destino: Keller, n°383 - Curitiba - PR, Avenida João Gualberto – Alto da Glória - Curitiba.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F03E8E72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Ana Paula Cavassim de Lara, CPF: 046.333.649-60, referente ao dia 10 de agosto de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar da DIVERSIDADE RELIGIOSA – VISITA TECNICA AOS LUGARES SAGRADOS E Encontro de Secretarias Municiais da Região metropolitana de Curitiba, Destino: Keller, n°383 - Curitiba - PR, Avenida João Gualberto – Alto da Glória - Curitiba.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:54C6547A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 070/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Liliane Garcia, CPF: 050.530.589-54, referente ao dia 10 de agosto de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar da DIVERSIDADE RELIGIOSA – VISITA TECNICA AOS LUGARES SAGRADOS E Encontro de Secretarias Municiais da Região metropolitana de Curitiba, Destino: Keller, n°383 - Curitiba - PR, Avenida João Gualberto – Alto da Glória - Curitiba.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:16294EFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Sonia de Jesus Ribeiro de Paula, CPF: 029.695.799-28, referente ao dia 10 de agosto de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar da DIVERSIDADE RELIGIOSA – VISITA TECNICA AOS LUGARES SAGRADOS E Encontro de Secretarias Municiais da Região metropolitana de Curitiba, Destino: Keller, n°383 - Curitiba - PR, Avenida João Gualberto – Alto da Glória - Curitiba.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:454073AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Terezinha de Fátima Borges, CPF: 000.529.129-14, referente ao dia 10 de agosto de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar da DIVERSIDADE RELIGIOSA – VISITA TECNICA AOS LUGARES SAGRADOS E Encontro de Secretarias Municiais da Região metropolitana de Curitiba, Destino: Keller, n°383 - Curitiba - PR, Avenida João Gualberto – Alto da Glória - Curitiba.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:252E9BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 04/2022 RESULTADO FINAL DO ENQUADRAMENTO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PÓS-RECURSO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** por meio da Comissão Coordenadora do Processo de Enquadramento do cargo Técnico Educador para Professor da Educação Infantil nomeada pelo **Decreto Municipal nº 6.279/2022** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.321/2022 que enquadra os servidores ocupantes de cargo Técnico Educador para Professor da Educação Infantil;

TORNA PÚBLICO

1. Que a Comissão Coordenadora do Processo de Enquadramento ao cargo de Professor da Educação Infantil analisou o pedido de Interposição de Recurso realizado pela servidora **Adriane Portes de Faria** e constatou-se que a documentação acadêmica apresentada está de acordo com os requisitos do **Art. 2º** do Edital 001/2022 e a situação é **DEFERIDA** ao enquadramento do cargo de Professor da Educação Infantil.

2. A servidora **Adriane Portes de Faria** no ato da entrega da documentação fez a escolha de lotação na Escola Municipal do Campo Abrahão Miguel Elias Ens. Fund. e Ed. Inf.

Rio Branco do Sul, 18 de agosto de 2022.

THAIS GRAZIELE COSTA DUARTE
Presidente da Comissão
Decreto nº 6.279/2022

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:ACD1CC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 903/2022

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, para atuar no Processo Licitatório, Leilão nº 001/2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 8883, 08 de junho de 1994; e
Considerando, que o Município de Rio Negro/PR, devido ao acúmulo de bens inservíveis nas dependências dos órgãos municipais, realizará Leilão Público Oficial;
Considerando, a necessidade realização de um Leilão Público para Alienação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município.
Considerando, a realização do Credenciamento nº 004/2021 cujo objeto é o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, regularmente registrado na Junta Comercial do Paraná, para a realização de Leilão de Bens Móveis Inservíveis do município de Rio Negro;
Considerando a Ata da Sessão de sorteio do leiloeiro onde o Leiloeiro Elton Luiz Simon foi o selecionado para proceder o Leilão nº 001/2022, solicitado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 224, de 02 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **Elton Luiz Simon**, como Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 09/023 L, para a condução do Leilão 001/2022 realizado por esta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 17 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63322052

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 162/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Edital nº 124, de 28 de junho de 2022.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL,** após o prazo de interposição de recurso, do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 124, de 2022, para contratação temporária de 02 (dois) profissionais Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no Programa de Inseminação Artificial – PIA e no atendimento de Bem estar Animal, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

Inscrição	Nome Civil Completo	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
6057/2022	Luciane Cristina Mota Ribas	26/02/1982	17	1º
5997/2022	Patricia Dequech	18/09/1986	15	2º
5687/2022	Djeniffer Becker	03/01/1998	10	3º

Rio Negro, 18 de agosto de 2022.

CLAUDINÉIA RADUNZ
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:59B497EE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMI Nº 003/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, conforme atribuições legais que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de Agosto de 2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR – Deliberação 18/2021/CEDI/PR período de Janeiro/2022 à Junho/2022.

Art. 2º - Aprovar Justificativa sobre o saldo financeiro superior a 30% do repasse executado, referente ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR – Deliberação 18/2021/CEDI/PR período de Janeiro/2022 à Junho/2022.

Art. 3º - Aprovar a Prestação de Contas – Relatório de Despesas e Receitas do Fundo Municipal do Idoso relativo aos meses de Maio e Junho/2022.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 16 de Agosto de 2022.

ISTAEL DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:990E9E36

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 896/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 891, de 11 de agosto de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 11 de agosto de 2022, os efeitos da Portaria nº 891, de 11 de agosto de 2022, que prorrogou os efeitos da Portaria nº 667, de 23 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

Rio Negro, 15 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6725CE63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 096/2022
REGISTRO DE PREÇO UASG 987823

Processo: 251/2022. Objeto **AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA MOTONIVELADORAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/08/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/08/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **31/08/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 17 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:5ED95466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 069/2019 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **NÚCLEO TERAPÊUTICO NOVA VIDA**, com sede na Localidade de Morro do Benedito, s/nº, na cidade de Rio Negro/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 03.722.355/0001-82, neste ato representada por seu presidente Sr. Giorgio Roberto Will, inscrito no CPF/MF sob n.º 741.684.449-53, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de SERVIÇOS DE TRATAMENTO e DE RECUPERAÇÃO para DEPENDENTES QUÍMICOS em REGIME RESIDENCIAL DE CARÁTER TRANSITÓRIO, a partir do dia 15/08/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 11.162,99 (onze mil cento e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) mensal, perfazendo um total de **R$ 133.955,88** (cento e trinta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), após aplicação do índice IPCA/IBGE de 11,89%. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.3.90.39.50.30.00 – Dotação 600 – Fonte 303. **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 08 de agosto de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:C0E3EE19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 45.702.540/0001-55, neste ato representada por MARIA DE LOURDES DE SOUZA TEIXEIRA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 77/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, FANTASIAS, MATERIAIS EDUCATIVOS E FESTIVOS. Vigência: 16/08/2022 até 26/08/2022. Execução: 30 dias Preço: R$ 5.235,96 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).Recursos:
12.005.0008.0243.0008.6010.3339030150000000000-573 Fonte 00000
12.003.0008.0244.0009.2097.3339030140000000000-594 Fonte 10004
12.003.0008.0244.0009.2097.3339030150000000000-594 Fonte 10004
12.003.0008.0244.0009.2097.3449052100000000000-1321 Fonte 10004
12.003.0008.0244.0009.2097.3449052420000000000-1321 Fonte 10004

12.003.0008.0244.0009.2099.3449052100000000000-1562 Fonte 10092
12.005.0008.0243.0008.6010.3339030140000000000-1563 Fonte 00880
12.005.0008.0243.0008.6010.3339030150000000000-1563 Fonte 00880
12.005.0008.0243.0008.6010.3449052420000000000-1565 Fonte 00880
12.005.0008.0243.0008.6010.3339030140000000000-1581 Fonte 10159
12.005.0008.0243.0008.6010.3339030150000000000-1581 Fonte 10159
12.003.0008.0244.0009.2048.3449052100000000000-1608 Fonte 10163
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 15/08/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:5FCC0C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 01.763.210/0001-02, neste ato representada por MARIA REJANE DE FRAGA GOMES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 77/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, FANTASIAS, MATERIAIS EDUCATIVOS E FESTIVOS. Vigência: 16/08/2022 até 26/08/2022. Execução: 30 dias Preço: R$ 2.464,94 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).Recursos:
12.005.0008.0243.0008.6010.3339030150000000000-573 Fonte 00000
12.003.0008.0244.0009.2097.3339030140000000000-594 Fonte 10004
12.003.0008.0244.0009.2097.3339030150000000000-594 Fonte 10004
12.003.0008.0244.0009.2097.3449052100000000000-1321 Fonte 10004
12.003.0008.0244.0009.2097.3449052420000000000-1321 Fonte 10004
12.003.0008.0244.0009.2099.3449052100000000000-1562 Fonte 10092
12.005.0008.0243.0008.6010.3339030140000000000-1563 Fonte 00880
12.005.0008.0243.0008.6010.3339030150000000000-1563 Fonte 00880
12.005.0008.0243.0008.6010.3449052420000000000-1565 Fonte 00880
12.005.0008.0243.0008.6010.3339030140000000000-1581 Fonte 10159
12.005.0008.0243.0008.6010.3339030150000000000-1581 Fonte 10159
12.003.0008.0244.0009.2048.3449052100000000000-1608 Fonte 10163
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 15/08/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:D3A0AB12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME - CNPJ/MF sob n.º 00.441.103/0001-97, neste ato representada por SÉRGIO CORREIA DE SIQUEIRA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 77/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, FANTASIAS, MATERIAIS EDUCATIVOS E FESTIVOS. Vigência: 16/08/2022 até 26/08/2022. Execução: 30 dias Preço: R$ 5.618,90 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e noventa centavos). Recursos:
12.005.0008.0243.0008.6010.3339030150000000000-573 Fonte 00000
12.003.0008.0244.0009.2097.3339030140000000000-594 Fonte 10004
12.003.0008.0244.0009.2097.3339030150000000000-594 Fonte 10004
12.003.0008.0244.0009.2097.3449052100000000000-1321 Fonte 10004
12.003.0008.0244.0009.2097.3449052420000000000-1321 Fonte 10004
12.003.0008.0244.0009.2099.3449052100000000000-1562 Fonte 10092
12.005.0008.0243.0008.6010.3339030140000000000-1563 Fonte 00880
12.005.0008.0243.0008.6010.3339030150000000000-1563 Fonte 00880
12.005.0008.0243.0008.6010.3449052420000000000-1565 Fonte 00880
12.005.0008.0243.0008.6010.3339030140000000000-1581 Fonte 10159
12.005.0008.0243.0008.6010.3339030150000000000-1581 Fonte 10159
12.003.0008.0244.0009.2048.3449052100000000000-1608 Fonte 10163
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 15/08/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:06789D6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: THAISA DE SOUZA FERIGOTTI 06587095933 - CNPJ/MF sob n.º 45.512.353/0001-09, neste ato representada por THAISA DE SOUZA FERIGOTTI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 77/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, FANTASIAS, MATERIAIS EDUCATIVOS E FESTIVOS. Vigência: 16/08/2022 até 26/08/2022. Execução: 30 dias Preço: R$ 15.741,86 (quinze mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).
Recursos:
12.005.0008.0243.0008.6010.3339030150000000000-573 Fonte 00000
12.003.0008.0244.0009.2097.3339030140000000000-594 Fonte 10004
12.003.0008.0244.0009.2097.3339030150000000000-594 Fonte 10004
12.003.0008.0244.0009.2097.3449052100000000000-1321 Fonte 10004
12.003.0008.0244.0009.2097.3449052420000000000-1321 Fonte 10004
12.003.0008.0244.0009.2099.3449052100000000000-1562 Fonte 10092
12.005.0008.0243.0008.6010.3339030140000000000-1563 Fonte 00880
12.005.0008.0243.0008.6010.3339030150000000000-1563 Fonte 00880
12.005.0008.0243.0008.6010.3449052420000000000-1565 Fonte 00880

12.005.0008.0243.0008.6010.33390301400000000000-1581 Fonte 10159
12.005.0008.0243.0008.6010.33390301500000000000-1581 Fonte 10159
12.003.0008.0244.0009.2048.34490521000000000000-1608 Fonte 10163
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 15/08/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:02A8A6D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 35/2022 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 134/2022 de Aposentadoria do (a) servidor (a) IRACI RIBEIRO MARSÃO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora IRACI RIBEIRO MARSÃO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, referência 011, conforme quadro de cargos, portadora do RG 2.045.802 SSP-PR e inscrita no CPF nº 057.270.699-55, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 19 de Agosto de 2022.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 988,13 (Novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.272,60 (Mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 18 de Agosto de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:6F77C52F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 392 17 DE AGOSTO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 88.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.01.27.812.0011.1.016	7859	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 40.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	7974	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 48.000,00
TOTAL				**R$ 88.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso**: 000**

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
11.01	3.3	000	agosto	R$ 40.000,00
	4.4	000	agosto	R$ 48.000,00
TOTAL				**R$ 88.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CARLOS GULZOW***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)
ANA REGINA ZUBIOLO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:018BB578

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 393 17 DE AGOSTO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 555.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.303.0009.2.088	6167	4.4.90.52.00.00.00	518	5.000,00
13.01.20.606.0013.1.020	11480	4.4.90.51.00.00.00	996	550.000,00
TOTAL				**555.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais),** para utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **518, 996.**

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais**), conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	518	agosto	5.000,00
13.01	4.4	996	agosto	550.000,00
TOTAL				**555.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CARLOS GULZOW***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)
ANA REGINA ZUBIOLO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2E7E011B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 394 17 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 850.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.125.0005.2.019	2014	4.4.90.52.00.00.00	510	20.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	11484	3.3.90.14.00.00.00	107	15.000,00
	11481	3.3.90.46.00.00.00	107	700.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3756	3.3.90.30.00.00.00	107	115.000,00
TOTAL				**850.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.125.0005.2.019	1881	3.1.90.11.00.00.00	510	20.000,00
08.01.12.361.0008.5.008	3301	4.4.90.52.00.00.00	107	700.000,00
08.01.12.365.0008.5.009	3856	4.4.90.51.00.00.00	107	115.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	4142	3.3.90.39.00.00.00	107	15.000,00
TOTAL				**850.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.01	4.4	510	agosto	20.000,00
08.01	3.3	107	agosto	830.000,00
TOTAL				**850.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.01	3.1	510	agosto	20.000,00
08.01	4.4	107	agosto	715.000,00
		107	setembro	85.000,00
		107	outubro	15.000,00
	3.3	107	agosto	15.000,00
TOTAL				**850.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CARLOS GULZOW***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)
ANA REGINA ZUBIOLO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:150AF5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DA RESCISAO DO CONTRATO Nº 120/2022

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de agosto de 2022, edição 2581.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido o Contrato nº 120/2022, firmado entre as partes, com base no artigo 78, XII, da lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:

Fica rescindido o Contrato nº 120/2022, firmado entre as partes, com base no artigo 79, inciso II, da lei nº 8.666/93.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:53B10D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DA RESCISAO DO CONTRATO Nº 121/2022

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de agosto de 2022, edição 2580.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o Contrato nº 121/2022, firmado entre as partes, com base no artigo 78, XII, da lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:

Fica rescindido o Contrato nº 121/2022, firmado entre as partes, com base no artigo 79, inciso II, da lei nº 8.666/93.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:B087F771

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 019/2020.

Que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situada na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, na Cidade de ROLÂNDIA – PR, inscrita no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e, de outro lado, a empresa **L. S. REGIOLI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.602.301/0001-28, localizada na Rua João Ribeiro, nº 326, Jardim Coliseu, CEP 86076-120, na cidade de LONDRINA – PR, email: **lais.construtoraregioli@gmail.com**, neste ato legalmente representada pelo Sra. **LETICIA STEINER REGIOLI,** engenheira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 10.037.351-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 059.021.979-02, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO** de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vinte e dois do contrato, respectivamente, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, com início em 19/08/2022 e término em 16/11/2022 para execução, e, com início 24/10/2022 e término em 21/01/2023 para a vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*L. S. REGIOLI CONSTRUÇÕES LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:19D6D06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 40.138.949/0001-77, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 2, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86210-000, Fone (43) 3159-0534, e-mail comercialbeirarioltda@gmail.com, representada pelo Senhor VALDENIR ROSA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
36	PCT	61499	UVA PASSA BRANCA, SEM SEMENTE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, livre de fungos. Embalagem plástica de 500g, íntegra, atóxica e contendo todos os dados de identificação e validade. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Tipo ZAELI	14,58	D MILLE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*COMERCIAL BEIRA RIO LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:69067417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 220, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 220, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **LICIANE ROSA DAPPER (1308),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, à partir do dia 22 de agosto de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2020 a 31.10.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:371D644B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 221, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº. 221, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Diretor do Departamento de Proteção Social Básica do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018 e 12/2019 e 03/2022, 23/2022 e 32/22;
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **DANILO PRETO CAVALHEIRO**, portador do CPF/MF nº ***.862.909-**, para à partir de 22 de agosto de 2022, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:793E8526

GABINETE DO PREFEITO
LEI 51/2022

LEI Nº 51, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e de Agente de Combate às Endemias-ACE, na forma que dispõe o Art. 198, §7°, §8°, §9°, §10° e §11º da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Em consonância com o Art. 198, §7°, §8°, §9°, §10° e §11º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate ás Endemias-ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, equivalente à RS 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), utilizando-se o indicador dado por meio da Lei n° 14.358, de 1 ° de junho de 2.022 que trata do valor do salário-mínimo, a partir da data definida pela Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022.
Art. 2º. O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido peloArt. 198, §9 º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9°-A da Lei nº Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.
Parágrafo Único. No caso das carreiras já existentes, o Município promovera a evolução salarial, tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.
Art. 3º. O cumprimento que dispõe o caput do Art. 1º E Art. 2º dessa lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, §9º da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante utilização de recursos do Orçamento Geral do Município-OGM.
Art. 4º. Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir credito Adicional especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 18 de agosto de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:D34757FD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO- PR.

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2021 do Incentivo CMDCA do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90 e pela Lei Municipal nº 007/2010 e pela Lei Municipal Nº 24/2018.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2021 do Incentivo CMDCA do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná. A aprovação se deu em reunião ordinária no dia 18 de agosto de 2022, conforme ata 08/2022.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho – PR em 18 de agosto de 2022.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elaine Aparecida Paduan
Código Identificador:DAFA0A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 70/2022 PROCESSO 168/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 01 de Setembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de julgamento menor preço por item pelo maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex. Critério de Julgamento: Maior Percentual De Desconto Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 18 de agosto de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 18 de agosto de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4DA99691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS: Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando que através do Decreto Municipal nº 084/2022, foi declarado de interesse público parte do imóvel constante da Matricula nº 7.135, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná,

Considerando que, no momento, o Municipio de Santa Amélia, Estado do Paraná, tem interesse em 10.000m² (dez mil metros quadrados), do imóvel objeto da Matricula nº 7.135, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, onde se pretende efetuar a ampliação do Cemitério Municipal, nesta área.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Comissão Mista Representativa para proceder a Avaliação, do terreno com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), inserido na matrícula nº 7.135, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, a ser composta pelos seguintes membros:

Carlos Elias Tostes - Arquiteto Urbanista – Executivo Municipal
Alessandro de Araujo - Técnico Agricola - Cooperativa Integrada
Varlei Busetti - Técnico Agricola – Emater

Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá reunir-se sob a presidência do Sr. Carlos Elias Tostes que elaborará Laudo de Avaliação mercadológica com as respectivas justificativas, visando a desapropriação amigável ou judicial, para aquisição por parte do município da área mencionada, com a apresentação de relatório e memorial descritivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 16 de agosto de 2.022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B70A0A1C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023, **a qual estabelece identificação de valores para o exercício financeiro orçamentário do ano de 2023.**

CONVITE

O Exmo. Sr. Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal, **CONVIDA** toda população para participar da Audiência Pública, que será realizada às 09h00min. do dia 30 de agosto do corrente ano, na Biblioteca Cidadã de Santa Amélia, Rua Araceli Rosolém Pereira S/N, Centro, a qual será apresentada a **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023**, que estabelece identificação de valores para o exercício financeiro orçamentário do ano de 2023.A audiência pública, será transmitida na Página da Prefeitura Municipal de Santa Amélia através do endereço: https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Santa-Amélia-PR-583522455096520/.

Santa Amélia, 18 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:074FC50E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 3414-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para o

deslocamento até a cidade Londrina – PR, para acompanhar paciente João Aparecido de Souza, na Clínica ULTRACLIN, no dia 19 de agosto de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E1AFE104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 35371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Joaquim Távora – PR, com a finalidade de transportes de IDOSOS, no dia 21 de agosto de 2022, conforme parecer do Controle Interno nº 040/2022, de 18/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A72D20CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Edital de Audiência Pública

DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, Sr**. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública em atendimento ao Artigo 48 parágrafo único da Lei 101 de 04 de maio de 2000, visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão torna público que será realizada a partir das 08h00 horas do dia 05 de setembro de 2022, na Biblioteca Municipal de Santa Cecília do Pavão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de agosto de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D28681C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, Sr**. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 2º Quadrimestre de 2022, em atendimento ao **Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº. 101/2000**.
Devido à pandemia do COVID-19, a audiência seguira todas as normas de prevenção recomendada: Álcool em gel, distanciamento entre pessoas e o uso obrigatório de máscara de proteção.

No dia 29 de Setembro de 2022 (quinta-feira), com inicio às 09:30 horas, no **Auditório da Câmara Municipal**, na Cidade de Santa Cecília do Pavão;

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de agosto de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9C5C5016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 619/2022

LEI N° 619/2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE NOME AO LOGRADOURO PÚBICO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica por força desta lei denominado a estrada rural municipal 304, ramal n°1 prolongamento da Avenida Gumercindo Pereira de Melo sentido a Abadia Cisterciense Nossa Senhora da Santa Cruz de Estrada Municipal Rural Madre Abadessa Maria Antonia Zwerger.
Art. 2º - O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.
§ 1º - O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da comarca a alteração na denominação do logradouro,

bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ao dia 18 de agosto de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C9C7F630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 618/2022

LEI N° 618/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL 578/2022 QUE Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúdee dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art.1º – Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 578/2022 ao qual passará a seguinte redação:
*"**Art.1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por ano"*
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor da data sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 18 dias do mês de agosto de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8D16067E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 617/2022

LEI N° 617/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL 571/2022 QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "a" do artigo 2° da Lei Municipal 571/2022 do Executivo Municipal, ao qual vigorará com a seguinte redação:
"Art. 2º – ...
R$ 301.129,80 (trezentos e um mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos), com vigência até 31/12/2022."
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 18 dias do mês de agosto de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:ED7E0B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 620/2022

LEI N° 620/2022

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório, o seguinte bem imóvel de propriedade desta municipalidade, com a seguinte característica e valor mínimo auferidos pela comissão especial de avaliação:
I - Lote urbano designado pelo Lote nº 01 (um), da quadra nº G-14 (G-quatorze): localizado à Av. Gumercindo Pereira de Melo (antiga Av. Paraná), nº 628, bairro: Centro, nesta Municipalidade, com área total de 450m², inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 01-01-105-0120-001 (anterior: 1-00001217). Imóvel este transcrito no CRI da Comarca de Loanda, sob n° 12.704 L° 03-T, pelo valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2° - O valor mínimo estipulado no art. 1° desta lei, foi auferido pela comissão especial de avaliação nomeada pela portaria n° 1.477/2022 e posteriormente homologado o seu termo/parecer de avaliação pelo decreto n° 2.023/2022 do Executivo Municipal.
Art. 3º - O dinheiro auferido da alienação do imóvel descrito no artigo 1°, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei, especialmente:
I - Investimento nos próprios municipais, especialmente no projeto de ampliação da Garagem Municipal;
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ao dia 18 de agosto de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5979D4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2022

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 08h30min do dia 02 de setembro de 2022,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO por item do lote correspondente**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para concretização do Convênio Plataforma + Brasil n.º 526474/2021 – Convênio/Mapa n.º918252/2021, que entre celebram a União, por intermédio do Ministério Agricultura, pecuária e Abastecimento e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aquisição de (01) trator agrícola, 0km, novo, mínimo de 90 CV conforme descrição mínima exigida no edital. O proponente interessado em participar deverá

efetuar o cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B3401B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.565/2022

PORTARIA N.º 1.565/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Renato Cardoso da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Renato Cardoso da Silva,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.964.888-4 e CPF/MF sob o n° 074.757.319-01, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 21/08/2020 à 20/08/2021, a partir de 15 de Agosto de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 14 de Setembro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F34B8185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.567/2022

PORTARIA N.º 1.567/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Adriana de Paiva Zanata, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Adriana de Paiva Zanata,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.199.989-0 e CPF/MF sob o n° 034.544.699-29, Ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 11/09/2018 à 10/09/2019, a partir de 02 de Setembro de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Outubro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C48B9876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.566/2022

PORTARIA N.º 1.566/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Marcos da Silveira Leite, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Marcos da Silveira Leite,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.685.406-0 e CPF/MF sob o n° 006.148.439-36, Ocupante do Cargo Efetivo de Lixeiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 à 30/11/2019, a partir de 17 de Agosto de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 16 de Setembro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:59662C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.071/2022

DECRETO N° 2.071/2022

Transfere em CARÁTER excepcional E PRECÁRIO a data do feriado municipal "Emancipação político-administrativa do Município" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO a alínea "b" do art. 197 da Lei Orgânica Municipal disciplina o feriado em comemoração a Emancipação político-administrativa do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos dias 30 de novembro.

CONSIDERANDO que este ano, o feriado do dia 30 de novembro, quinta-feira;

D E C R E T A:

Art. 1º - O município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR transferirá em caráter excepcional e precário, o feriado em comemoração a Emancipação político-administrativa desta municipalidade, dia 30 de novembro de 2022, quinta-feira, para o dia 05 de dezembro de 2022, segunda-feira.

Art. 2° - A transferência do feriado terá a finalidade de garantir a participação de toda a população nas festividades em comemoração ao aniversário do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2022

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:BE1AA949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CANCELAMENTO

EDITAL DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, IE: isento, com sede no Paço Municipal localizado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP: 87.920-000, telefone/fax: +55(44)3452-1155 e endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>, **INFORMA O CANCELAMENTO, POR CASO FORTUITO E MOTIVO DE FORÇA MAIOR, DA REALIZAÇÃO DA II AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão pública dos documentos e produtos da **REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, que seria realizada em 25 de agosto de 2022, quinta-feira, às 18:30hs, no auditório da Casa da Cultura Municipal Monteiro Lobato, localizada à Rua Soldado Matheus Alves, nº 725, Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:8FD51D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2021.

EXTRATO CONTRATUAL
Segundo Aditivo ao Contrato n.º 112/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA** com sede Av Brasil, n.º 922, sala 01, centro – Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob 05.982.200/0001-00.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula contratual segunda do contrato primitivo, corrigindo pelo índice IPCA anual de R$ 68.396,64 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Sendo 12 (doze) meses de serviços, com o valor de:
R$ 3.095,39 (Tres mil e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos) mensal – **IDS SAÚDE;**
R$ 941,99 (Novecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos) Mensal – **IDS SOCIAL;**
R$ 1.662,34 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) Mensal – **IDS EDUCAÇÃO.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 18/08/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:8E3BF79B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2021

EXTRATO CONTRATUAL
Terceiro Aditivo ao Contrato n.º 112/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA** com sede Av Brasil, n.º 922, sala 01, centro – Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob 05.982.200/0001-00.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **PREGÃO Eletronico N.º 032/2021**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a clausula contratual quarta do contrato primitivo, prorrogando a vigência por mais 12 meses, ou seja, de 18 de agosto 2.022 a 18 de agosto 2.023.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 18 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:307DFF59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2540 DE 12 DE AGOSTO DE 2022 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUIN

LEI Nº. 2540 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício de 2023, as ações prioritárias, objetivos e metas, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da

lei orçamentária, diretrizes gerais para elabo-ração da proposta orçamentária, normas relativas as execuções orçamentárias e financeiras, as políticas de fomento e desenvolvimento e as disposições sobre a seguridade social, em conformidade com o Plano Plurianual 2022/2025, com a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no art. 165 § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária anual;
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receita e despesa;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Autorização para Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Definição das despesas consideradas irrelevantes;
Incentivos á participação popular;
As metas fiscais, que conterá:
ANEXO I - Metas Anuais;
ANEXO II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício;
ANEXO III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
ANEXO IV - Evolução do patrimônio líquido;
ANEXO V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
ANEXO VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
ANEXO VII - Estimativa e compensação da renúncia da receita;
ANEXO VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Demonstrativo das obras em andamento;
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
As disposições gerais.

Parágrafo único – As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta

SEÇÃO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal serão definidas de acordo com o Plano Plurianual 2022 – 2025.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º - As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite á programação das despesas.

SEÇÃO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Regime Próprio de Previdência Social do Município, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações regulamentadas.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 6º - O Orçamento para o exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo. (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF).

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

Texto da lei;
Documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei 4.320/1964;
Quadros orçamentários consolidados;
Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único – Acompanharão a proposta orçamentária, além dos termos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias;
Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção do Ensino Básico e de Valorização do Magistério;
Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do SUS – Sistema Único de Saúde;
Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em conformidade com o PPA 2022/2025 ou a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício de 2023.

Parágrafo Único – O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.
Art. 9º - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação.

Art. 10º - O poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os

estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo Único – As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo se forem os casos encaminharão ao Setor de Planejamento (Órgão Central de Contabilidade) do poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 11º - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento (Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 10 (dez) dias antes do prazo final determinado na Lei Orgânica Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo Único – Os prazos definidos podem ser prorrogados mediante autorização entre os poderes.

Art. 12º - A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

SUBSEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 13º - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Único - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos.
Gerados pelo ente;
Oriundos de transferências do Município;
Oriundas de transferências dos Estados e/ou da União;
Oriundos de operações de crédito internas e externas;
De outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

SUBSEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS Á DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 14º - A administração da dívida pública municipal e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º - O município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 15º - Na lei Orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas.

Art. 16º - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 17º - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/200 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO IV
DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 18º - A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, observando o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro 2023, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II
DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 20º - Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviços extraordinários somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, ou por pessoa autorizada pelo executivo, e no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do presidente da câmara.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO

Art. 21º - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas á expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativo, visando à racionalização, simplificação e agilização;

Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

Art. 22º - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

Atualização da planta genérica de valores do município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
Instituição, por lei especifica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

Art. 23º - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

SEÇÃO V
DO EQUILIBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 26º - Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27º - As despesas obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida programada para o exercício de 2023, poderá ser expandida em até 10% (dez por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixado na Lei Orçamentária Anual de 2022 (art. 4º, Parágrafo 2º da LRF).

Art. 28º - As estratégias para buscar a manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

Para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

Para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 29º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão atos próprios estabelecidos os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30º - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobre tudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 32º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a titulo de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:

Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2023 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, de dotações a titulo de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

De atendimento gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao maio ambiente;
Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei especifica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36º - As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37º - As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão atender o contido na Lei 13.019/2014 e o Decreto Municipal 2.850/2017, devendo ser observadas, também, as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do objeto pactuado, executado com recursos transferidos feito anteriormente.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38º - É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único – As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 39º - A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais e/ou em lei especifica.

Parágrafo Único – O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 40º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal descritas nesta Seção, deverão prestar contas conforme estabelecido pelo órgão Municipal competente (art. 70 parágrafo único da Constituição Federal).

SEÇÃO IX
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 41º - è vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio ou similar.

SEÇÃO X
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 42º - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8 e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:
As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, á programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023.

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

SEÇÃO XI
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA DAR INICIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 43º - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observarão o disposto no art. 45º da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

SEÇÃO XII
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 44º - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24º da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII
DO INCENTIVO Á PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46º - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
Elaboração da proposta orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta;
Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

SEÇÃO XIV
DAS METAS FISCAIS

Art. 47° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e nominal de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF estão identificadas no Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, desta Lei.
§ único – As metas constantes no anexo que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento da lei orçamentária.

Art. 48° - O Poder Executivo, conforme previsto no art. 63 da LRF, fará o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecida no art. 9°, § 4° da mesma Lei.
Art. 49º - O executivo Municipal encaminhará relatório anexo contendo as obras em andamento no ato da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50º - A execução do orçamento da despesa obedecerá aos Grupos de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 51º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra ou a suplementação de despesas por excesso de arrecadação de recitas já previstas na Lei orçamentaria, para o exercício de 2023, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Direta e Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).”

Art. 52º - A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos especiais exposições dos motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos quando for o caso.

Art. 53º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167º, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 54° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:62B13672

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A ENEDI DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 13.899
Data: 18.08.2022

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 78 da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, **férias regulamentares,** a servidora a seguir relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ENEDI DOS SANTOS	7.580.105-0	**22/08/2022**	**2020/2021**

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 18 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4AD6B72C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 83/2022.
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão-prancha para transporte de máquinas, equipamentos, implementos e veículos, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 08h30min do dia 06/09/2022 – no Protocolo da Pref. Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/09/2022 às 09h00.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, por item.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 18 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:FBB57986

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, VINICIUS MONTEIRO DE OLIVEIRA, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.902
Data: 19.08.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido**,** nos termos do inciso I, Art. 68, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991**, VINICIUS MONTEIRO DE OLIVEIRA,** RG n.º 15.716.519-4, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz, Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E12DE02F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 6/2022

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 69/2022 de 01/06/2022, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Execução de obra para construção de coberturas metálicas no Playground e cobertura da calçada que da acesso à rua do CMEI e cobertura metálica da garagem do Centro Cultural Ailton Garcia da Silva, de acordo com memorial descritivo e projetos.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até ***R$ 89.324,69 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).***

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertura das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **05/09/2022 (cinco dias de setembro de 2022)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:300C9D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 026/2022

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal n.º 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal n.º 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Aguinaldo Paz de Moura
Data início: 15/08/2022
Data fim: 15/08/2022
Nº de Diárias: 01 Sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Visita ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, para tratar de melhorias nas instituições da rede estadual de ensino do município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 15 de agosto de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:FA64BBD5

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2019

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.585/0001-12, com sede administrativa na Rua Alexandre Kordiak, 87 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pela Sr. **ALCIDES BORGES SALDANHA**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 7.068.989-8/SSP – PR e do CPF/MF nº 022.760.419-94, residente e domiciliado na Localidade de Povoado Estrada Lagoa, Centro, neste município de Santa Maria do Oeste, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLIC PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA,** inscrita no CNPJ n.° 11.520.032/0001-34, com sede na Rua 1 de Maio, 1208, Sala 03, Centro, Guaraciaba - SC, neste ato representado pelo Sr. **Willian Perondi**, brasileiro, portador do RG 5.384.789 e do CPF n° 083.489.779-29, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no art. 124, Inciso II, alínea "c" e no art. 125 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do Contrato Original, do prazo, a vigência do presente contrato será prorrogado até 27/08/2023, e nos termos da Cláusula Quinta, da remuneração, do Contrato Original, o valor será reajustado em 8,25%, perfazendo um valor mensal de R$ 758,45 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) por haver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 12 de agosto de 2022.

Contratante:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Contratado:
CLIC PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:B3A34BD7

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
3º TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 012/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.585/0001-12, com sede administrativa na Rua Alexandre Kordiak, 87 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pela Sr. **ALCIDES BORGES SALDANHA**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 7.068.989-8/SSP – PR e do CPF/MF nº 022.760.419-94, residente e domiciliado na Localidade de Povoado Estrada Lagoa, Centro, neste município de Santa Maria do Oeste, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n° 12.491.159/0001-35, localizada na **Avenida João Paulino Vieira Filho, 45 - Sala 14**, CEP: **87020-015**, Maringá/PR, neste ato representado pelo representante legal da empresa Sr. **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) n.º 039.968.309-71 e RG n.º 8.651.714-0-SSP/PR, residente domiciliado na Rua do Comércio nº 35, Zona 06, CEP: 87.080-180 Município de Maringá/PR, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no art. 124, Inciso II, alínea "c" e no art. 125 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Sexta do Contrato Original, do prazo, a vigência do presente contrato será prorrogado até 14/08/2023, por haver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 12 de agosto de 2022

Contratante:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Contratado:
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:A770679C

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
3º TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 009/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.585/0001-12, com sede administrativa na Rua Alexandre Kordiak, 87 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pela Sr. **ALCIDES BORGES**

SALDANHA, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 7.068.989-8/SSP – PR e do CPF/MF nº 022.760.419-94, residente e domiciliado na Localidade de Povoado Estrada Lagoa, Centro, neste município de Santa Maria do Oeste, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ n° 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Vicente Machado, 777, no município de Guarapuava - PR, neste ato representado pela Sra. **Jeane Cleonice Simiano Catuzzo**, brasileira, casada, portadora do RG 4.928.966-9 e do CPF n° 684.916.549-68, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no 124, Inciso II, alínea "c" e no art. 125 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Original, do prazo, a vigência do presente contrato será prorrogado até 13/08/2023, e nos termos da Cláusula Quarta, da remuneração do licenciamento, do Contrato Original e de acordo com o parágrafo único, o valor será reajustado em 10,08%, perfazendo um valor mensal de R$ 5.333,54 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) por haver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 12 de agosto de 2022.

Contratante:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Contratado:
J.I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:C94730C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: OUTRO OLHAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.190.861/0001-07, situada na Rua João Gonçalves Padilha, 798, Centro, Sala 01, Município de Pitanga/Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORMAÇÃO/TREINAMENTO SOBRE CYBERBULLYING/VIOLÊNCIA DIGITAL A SER REALIZADO AOS ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

- Valor Total Global de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

Data de assinatura: 18 de Agosto de 2022.
Vigência: 18/02/2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:1859EFD9

LICITAÇÃO
ATA 031/2022

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos vinte e um dias do mês de Junho de dois mil e Vinte e Dois, as Dezessete horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 021/2022, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 002/2022**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

- ITEM 02 – PSICOLOGO(A) – 1 – 20 HORAS/SEMANAIS.
PROTOCOLO N.º 262/2022 DE 21/06/2022:
2º - AMANDA KARINA ALVES TOMEN SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, inscrita no CNPJ 35.548.047/0001-79, localizada na Rua Alexandre kordiak, 215, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, com o profissional **Amanda Karina Alves Tomen, Psicóloga, inscrita perante o Conselho Regional de Psicologia, sob o nº. 08/27899.**

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do segundo credenciado, verificou-se que a empresa: **AMANDA KARINA ALVES TOMEN SERVIÇOS DE PSICOLOGIA**, inscrita no CNPJ 35.548.047/0001-79, localizada na Rua Alexandre kordiak, 215, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, cumpriu as exigências do edital de **chamamento público n° 002/2022** e esta apto ao **ITEM 02 – PSICOLOGO(A) – 1 – 20 HORAS/SEMANAIS**, com valor unitário de **R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)** mensal, totalizando **R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

TALITA MARIA SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

JOSIAS GONÇALVES
Membro

JEROSLAVA LATZUK VOLSKI
Membro

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B25C10D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1147/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01147/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO
MATRÍCULA n.º 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS NA CAIXA ECONOMICA REGULARIZAR AUXILIO BRASIL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/08/2022-
Data de Retorno: 17/08/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: : 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Agosto de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:25C5F87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1148/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01148/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO
MATRÍCULA n.º 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR PERICIAS NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/08/2022-
Data de Retorno: 18/08/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: : 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Agosto de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:37308F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:
NOME CPF FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04 PREGOEIRO
DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO
SIMONE APARECIDA FERREIRA 096.565.369-24 EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00 SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3ACA5B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1149/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01149/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA n.º 9996855
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 463.194.419-68
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARTICIPAR DE REUNIÃO NO FORUM COM A PROMOTORIA E O COLEGIO ESTADUAL JOSE DE ANCHIETA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/08/2022-
Data de Retorno: 18/08/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Agosto de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:06F350CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1150/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01150/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: POLYANA MENDES LAMPUGNANI **MATRÍCULA n.º** 9997023
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.º** 074.823.279-67
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARTICIPAR DE REUNIÃO NO FORUM COM A PROMOTORIA E O COLEGIO ESTADUAL JOSE DE ANCHIETA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/08/2022-
Data de Retorno: 18/08/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Agosto de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6A15D77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 21/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022
Processo dispensa nº 21/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JUNIOR AURELIO VIEIRA DE OLIVEIRA-ME
CNPJ Nº 40.519.708/0001-78
Representante: JUNIOR AURELIO VIEIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de empresa para realizar publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, mediante a produção de vídeos, captação de conteúdos em sessões itinerantes, divulgação em plataforma digital da Contratada e cobertura jornalística em evento comemorativo aos 70 anos de fundação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R$17.000,00(dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: 15/08/2023.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/08/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO -
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C5D14B71

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo CMDCA, primeiro semestre 2021**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 1236/95 de 24 de março de 1995.

Considerando a Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 18 de agosto de 2021, Ata nº 07 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA, primeiro semestre 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 18 de agosto de 2.022.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:987DDF07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2022

PORTARIA Nº 175/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais à Sra. **CAROLAINE MACHADO PADILHA,** RG 045.556.419-14, Professora do Ensino Fundamental, contratada por esta Prefeitura em 03/03/2016, conforme Portaria 125/16 de 07/03/2016, conforme Ofício 051/2022-SME de 10/08/2022, na EM Prof. Arlindo Jose dos Santos. a partir de 01/08/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de agosto de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:B586C8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 052/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DAVI EVANGELISTA RIBEIRO, Nº. 131, DISTRITO DE TERRA NOVA, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE TERRA NOVA**. **Sendo vencedor o Senhor ADAILTON PRADO DE CAMARGO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob número 068.154.779-08, Carteira de Identidade nº. 8.944.555-8, residente e domiciliado no Distrito de Terra Nova, município de São Jerônimo da Serra, com o valor de R$. 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, e um total de R$. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4F21D666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 120/2022 - DL 052/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 052/2022
CONTRATO Nº 120/2022
OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA DAVI EVANGELISTA RIBEIRO, Nº. 131, DISTRITO DE TERRA NOVA, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE TERRA NOVA.**
CONTRATADA: **ADAILTON PRADO DE CAMARGO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob número 068.154.779-08, Carteira de Identidade nº. 8.944.555-8, residente e domiciliado no Distrito de Terra Nova, município de São Jerônimo da Serra, com o valor de R$. 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, e um total de R$. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2022.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ADAILTON PRADO DE CAMARGO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:287C07E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 051/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DIDÁTICO, PARA O PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Sendo vencedora a Empresa SÉCULO 22 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Tokoiuchi Tsukuda, nº 10, Jardim Vitória Régia, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.572.196/0001-38, com o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 18 de agosto de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:77292811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 121/2022 - DL 051/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 051/2022
CONTRATO Nº 121/2022
OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DIDÁTICO, PARA O PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **SÉCULO 22 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Tokoiuchi Tsukuda, nº 10, Jardim Vitória Régia, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.572.196/0001-38, com o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de agosto de 2022.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SÉCULO 22 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:61B72F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 58/2022
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Herbicida para manutenção de estradas rurais.''
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	**OSMAR JOÃO MARCHESE ME**	01.	**R$ 11.500,00**

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 18 de agosto de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:102F6253

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO Eletrônico 58/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº

58/2022, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Item	Valor Total
92/2022	OSMAR JOÃO MARCHESE ME	01.	R$ 11.500,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 18 de agosto de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C71FD584

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 307/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 103/2022 – Pregão Eletronico nº 58/2022, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Herbicida para manutenção de estradas rurais*;*

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da ata decorrente do Processo Administrativo nº 103/2022 o servidor Élio Roberto Vaciloto, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Meio ambiente.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal da ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3194B06F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 102/2022

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 047/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 47/2021 e na Portaria 238/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 047/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 56/2022 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;
CONSIDERANDO o Item 6 do Edital e que os candidatos classificados com afrodescendente em 1º e 2º lugares, foram contratados através da Classificação Geral;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no presente processo seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Operário	10º	PAULO HENRIQUE GUIMARÃES	07
CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE			
Operário	3º	GIAN DE OLIVEIRA RIBEIRO	02

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **19/08/2022 à 25/08/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 4 e 11 do Edital 047/2021 onde tomarão conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 11.1.6 do Edital 047/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 18 de Agosto de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7371D5B5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 103/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 84/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 84/2022 e 97/2022 e na Portaria 301/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal.;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais,nos termos do Edital nº 84/2022;
CONSIDERANDO o ofício 86/2022 da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO a candidata classificada em 12º Maria das Graças Silva, Inscrição 084-01, foi convocada nesta chamada através da Classificação Afrodescendente;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Atendente Infantil	13º	ELOISA MAIRA DE CARVALHO	084-10

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **19/08/2022 à 25/08/2022 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 84/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 18 de Agosto de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7A5E83EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Marcela Regina Soares;
RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora MARCELA REGINA SOARES, Secretária Municipal de Administração, matrícula 411/2 a partir desta data de 18/08/2022.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6AF6F57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 032/2022

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 032/2022.

Objeto: Aquisição e instalação de telas mosqueteiras para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das palmeiras - PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 032/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do LOTE em R$
LOTE 01	RIVALDO DE LIMA	R$ 12.990,00

São José das Palmeiras, 11/08/2022.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:AB0F94DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 032/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 032/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição e instalação de telas mosqueteiras para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das palmeiras - PR.
A Empresa vencedora foi: RIVALDO DE LIMA, com o valor de R$ 12.990,00 (doze mil e novecentos e noventa reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 12 de Agosto de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:140EE2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

OBJETO: Aquisição e instalação de telas mosqueteiras para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: RIVALDO DE LIMA.
VALOR: R$ 12.990,00 (doze mil e novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 12 de Dezembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 12 de Agosto 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B7E0A975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N.° 002/2022 AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

ATA 002/2022 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Aos dezesseis dias do mês de Agosto de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, com início ás 18:30 hrs, realizou-se a Audiência Publica, conforme Edital de Convocação, com a seguinte pauta: Análise da realidade municipal (leitura da cidade) revisão do plano diretor municipal, que marca a discussão sobre o futuro do Município. Com a presença das pessoas conforme lista de presença em anexo, iniciou-se a audiência. Franco Maria Alves Cabral Vice-Prefeito deu as boas vindas a todos os presentes, e salientou a importância da Audiência Publica falando das necessidades de sempre haver transparência, publicidade e participação da População do Município São José das Palmeiras-PR, auxiliando a administração nas tomadas de decisões. Deu inicio aos trabalhos de apresentação a Sra Jacqueline Menegassi juntamente com a Sra. Grace Machado da Empresa Latus consultoria, pesquisa e assessoria de Projetos Ltda, que apresentou a análise da realidade do município contemplando a inserção regional e desenvolvimento socioeconômico, ambiente natural e saneamento básico, controle de uso e ocupação de solo, estrutura e acesso aos serviços públicos e condições de mobilidade, capacidades institucional visando à revisão do plano diretor municipal, foi apresentado a população todo o material construído através de reuniões com secretarias e departamentos do município juntamente com o conselho, bem como visitas a locais do Município demonstrando o atual cenário municipal. Os presentes fizeram questionamentos e deram suas contribuições. Encerrada a Audiência Pública eu Dgessica Caroline Niederle lavrei a presente ata.

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:FEF5A1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ADEHASC-ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - CNPJ/MF nº 78.486.875/0001-32

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 – 02 DE AGOSTO DE 2021.
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 05/08/2022 a 05/08/2023.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 05 de agosto de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de julho de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C0E67366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 165/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº01/2022; 1º e 2º Retificação, Edital nº03/2022 (homologação) **o candidato abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal nº 144/2022, foi considerada apto, sendo admitido a partir do dia 18 de agosto de 2022.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA PAULINO DA SILVA	72	13º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de agosto de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:C7D50FC2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 215/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45 /2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Medigram Comércio de Medicamentos Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Valor: R$ 31.849,2000 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/08/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:6D12D223

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 226/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Souza e Araújo Comércio de Calçados e Artigos Esportivos Ltda

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medalhas, Troféus e Placas para premiação de diversos eventos esportivos organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 360,10 (trezentos e sessenta reais e dez centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/08/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:62E10781

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 18/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO Auto Posto Amoreira Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Prefeito Antônio Francischini, nº 996 - Centro, São Sebastião da Amoreira – PR, Cep: 86.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.727.592/0001-72, representada pelo Sr. Lupércio Aparecido Pandolfo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.434.618-4 SSP/PR e CPF/MF nº 464.742.268-20, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira, CEP 86.240-000.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 133.755,93 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), correspondentes a 25% do valor original de R$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais) totalizando valor de R$ 532.755,93 (quinhentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três reais) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:14C17FF3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 184/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO THOME & SILVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.386.474/0001-32, localizada na Av. Ivaí, nº 3696, Jd. João Paulo II, CEP: 87140-000, Paiçandu – Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Fagner Santos de Lima Bolentini portador da cédula de identidade RG nº 4.826.512 SESP GO, inscrito no CPF sob nº 026.594.911-43, residente em Paiçandu, Pr.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 13.311,73 (treze mil trezentos e onze reais e setenta e três centavos), correspondentes a 24,86164% do valor original de R$ 53.543,27 (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) totalizando valor de R$ 66.855,00 (sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:902A0AE6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 184/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.147.794/0001-10, com sede à Rua Estados Unidos, nº 1.751, Jardim Internorte, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Edmar Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.472.941-5 SESP/PR e do CPF nº 711.544.189-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR.

OBJETO
DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 14.999,21 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), correspondentes a 25% do valor original de R$ 59.996,84 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) totalizando valor de R$ 74.996,05 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:9F8F0318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2022

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2022 – DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

PARTES:
CONCEDENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR.
CONVENENTE:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.788.256/0001-03.

OBJETO: O presente **Convênio**tem por objeto a concessão subvenção para a manutenção da entidade, no atendimento 68 alunos de ambos os sexos, sem restrição de raça, cor ou religião, do Município de Sapopema, com recursos especifico para a entidade oriunda do FUNDEB, fonte 102, SENSO 2021, conforme Portaria Interministerial nº 11 de 24/12/2021.

VALOR: Para execução do objeto deste Convênio, no montante de R$ **195.526,18 (Cento e noventa e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e dezoito centavos),**os quais serão liberados em 01 parcela até no Maximo 30 dias após a publicação do convênio, para serem utilizados de acordo com o plano de aplicação constante do Plano de Trabalho vinculado ao presente Instrumento.

Vigência: O presente Convênio terá a vigência pelo período de 18 de agosto de 2022 á 31 de dezembro de 2023, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

Data da Assinatura:18 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FB571F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2022

Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação na instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico para software de auditoria interna, visando produção e análise de dados automatizados para o Controle Interno e a geração de relatórios para aperfeiçoar a fiscalização interna de acordo com a necessidade desse órgão, para um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Controle Interno,** fixando seu preço máximo em **R$ 9.744,00 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 18 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9D888F3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.454/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora, Vanderleia Aparecida de Azevedo Nunes, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional de n.º 11421, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo 03/04/2020 a 02/04/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0CA79B85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

AUXILIAR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Mayara da Silva	38ª
Giovanna Lopes Leonal	39ª
Hebila Amanda Soares dos Santos	40ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 18 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ABA6D3C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 2.455/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
T R A N S F E R I R, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 27 da Lei 10/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo efetivo de Escriturário II, lotado atualmente na Secretaria Municipal Saúde **PARA** a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A presente transferência dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos.

Matrícula	Nome
17611	Edson Angelo da Silva Sobrinho

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E11D1BD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3.400/2022

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e o protocolo nº 15339,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedido, a servidora **Berenice Alves de Miranda,** matrícula funcional de nº. 4301, ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 14 (quatorze) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 17/08/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 18 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6BA7247A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Empresa **J.M. FURLAN & FURLAN LTDA,** inscrito no CNPJ nº **03.708.608/0001-63**, julgada como **INABILITADA** conforme motivações nos documentos anexos aos autos do processo. O processo na íntegra está disponível no portal transparência disponível no site: **https://www.senges.pr.gov.br/portal/.**

Sengés, 12 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:87115843

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

OBJETO: O presente chamamento público tem por objetivo realizar o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para o fornecimento de coffee break, com o objetivo de atender os eventos promovidos pelas diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo e disposições no Edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

ALICE APARECIDA MARTINS 04498472926, devidamente inscrito no CNPJ nº **40.124.831/0001-90,** para fornecer o LOTE 01.

Sengés, 16 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0F63CE09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.399/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 15265,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Edison Rodrigues de Brito, matrícula funcional de n.º 10911, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2016-2021 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 03/08/2022 a 31/10/2022.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 18 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AF1A9652

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 149/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022.

OBJETO: : A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas detentoras de pedreiras em situação regular (licenciamento/autorização ambiental das jazidas perante os órgãos ambientais pertinentes do Estado do Paraná) dentro dos limites do Município ou nas imediações, visando futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº **43.363.381/0005-00,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo
05	PEDRA RACHÃO (Pedra Reduzida) – Deverá ser proviniente de britagem de rocha sã, granito e gnaisse.	TON	45,00
11	PEDRA TIPO CASCALHO – britado/carregado	TON	28,00

Sengés, 18 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8667ED53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2022 de 09 de agosto de 2022.

Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA – 2019 repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 09/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da Prestação de Contas referente ao período do primeiro semestre de 2021, que se refere ao Incentivo CMDCA, para apoio e fortalecimento da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 09 de agosto de 2022.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A96AD626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 144, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Recebe o Loteamento denominado Parque Industrial São José.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, CONSIDERANDO o contido no Protocolo 444/2022 que solicita vistoria em Loteamento; CONSIDERANDO o contido nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal 1.504/2007; CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal 3.085/2021; CONSIDERANDO a manifestação favorável contida no Parecer Técnico 78/2022 exarado pelo Departamento do Planejamento Urbano que atesta, mediante vistoria final realizada *in loco*, a execução dos serviços de guias e sarjetas, rede de galeria de águas pluviais, rede de esgoto e obras complementares necessárias à contensão da erosão, pavimentação asfáltica das vias, rede de abastecimento de água potável atendendo os dois lados da via, fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, marcação de quadras e lotes e arborização das vias; e CONSIDERANDO as manifestações favoráveis do SAAE (Ofício 49/2022) e do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

DECRETA

Art. 1º. Fica recebido pelo Município de Sertanópolis o Loteamento denominado Parque Industrial São José, cuja admissão está prevista na Lei Municipal 3.085/2021.

Art. 2º. Fica autorizada a liberação dos lotes caucionados como garantia da execução da infraestrutura, indicados no Artigo 4º da Lei Municipal 3.085/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:357B3117

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 143, DE 18 DE AGOSTO 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3130/2022 de 04/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.073. Manutenção do termo de Colaboração municipio e Secretaria Estado de Segurança
Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
368 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.073. Manutenção do termo de Colaboração municipio e Secretaria Estado de Segurança
Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
369 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de Agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E60C30B8

ASSESSORIA GERAL
ATA DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N°014/2022 PROJETO DE EXPRESSÃO CORPORAL

Aos onze dias do mês de agosto de 2022, às 13:00 horas, nas dependências do Departamento Municipal de Educação, situada na Rua Minas Gerais, nº 546, Centro, na cidade de Sertanópolis - Paraná, CEP 86.170-000; Reuniram – se os responsáveis pela avaliação das propostas da Chamada Pública n° 014/2022, nomeadas por pelo Decreto n° 013/2022, Flavia Daniela Fantin Pissinati, Suellen Cristina de Almeida e Juliana Aparecida Ortiz dos Santos. Passada para a fase de análise das documentações das Instituição interessada, Instituto Eulália Barbosa Zanin - APAC, apresentou proposta para o Chamamento nº 014/2022. Aferiu-se a veracidade das certidões e demais documentos apresentados. Após as análises da documentação declarou-se a interessada apta ao credenciamento sendo declarada HABILITADA nos termos da Lei e do Edital. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos.

FLAVIA DANIELA FANTIN PISSinati –
Servidora

SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA –
Servidora

JULIANA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS -
Servidora

Sertanópolis, 11 de agosto de 2022

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9617D16A

ASSESSORIA GERAL
ATA DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N°013/2022 PROJETO MUSICAL

Aos onze dias do mês de agosto de 2022, às 13:00 horas, nas dependências do Departamento Municipal de Educação, situada na Rua Minas Gerais, nº 546, Centro, na cidade de Sertanópolis - Paraná, CEP 86.170-000; Reuniram – se os responsáveis pela avaliação das propostas da Chamada Pública n° 013/2022, nomeadas pelo Decreto n° 013/2022, Flavia Daniela Fantin Pissinati, Suellen Cristina de Almeida e Juliana Aparecida Ortiz dos Santos. Passada para a fase de análise das documentações das Instituição interessada, a Confraria Minha Viola Meu Sertão de Sertanópolis, apresentou proposta para o Chamamento nº 013/2022. Aferiu-se a veracidade das certidões e demais documentos apresentados. Após as análises da documentação declarou-se a interessada apta ao credenciamento sendo declarada HABILITADA nos termos da Lei e do Edital. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos.

FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI
Servidora

SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA
Servidora

JULIANA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS
Servidora

Sertanópolis, 11 de agosto de 2022

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1BC0523E

ASSESSORIA GERAL
ATA DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N°015/2022 PROJETO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA

Aos onze dias do mês de agosto de 2022, às 13:00 horas, nas dependências do Departamento Municipal de Educação, situada na Rua Minas Gerais, nº 546, Centro, na cidade de Sertanópolis - Paraná, CEP 86.170-000; Reuniram – se os responsáveis pela avaliação das propostas da Chamada Pública n° 014/2022, nomeadas por pelo Decreto n° 013/2022, Flavia Daniela Fantin Pissinati, Suellen Cristina de Almeida e Juliana Aparecida Ortiz dos Santos. Passada para a fase de análise das documentações das Instituição interessada, Instituto Eulália Barbosa Zanin - APAC, apresentou proposta para o Chamamento nº 015/2022. Aferiu-se a veracidade das certidões e demais documentos apresentados. Após as análises da documentação declarou-se a interessada apta ao credenciamento sendo declarada HABILITADA nos termos da Lei e do Edital. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos.

FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI
Servidora

SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA
Servidora

JULIANA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS
Servidora

Sertanópolis, 11 de agosto de 2022

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5D23A8F9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 114/2020

4° Termo aditivo do contrato nº. 114/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 11/2020 de Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação de Complexo Interativo Luminoso e Musical na Praça João XXIII.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.367.627/0001-00, com sede no endereço RUA ARTHUR GONÇALVES COSTA, 48, BAIRRO BOUGANVILLE Sete Lagoas-MG neste ato representada por Tiago Rodrigues Pinheiro, portador do RG n° 10511995, portador do CPF sob n° 014.627.476-80, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 23 de dezembro de 2022 devido a não conclusão da obra de revitalização da Praça João XXIII, obra está necessária para o inicio da execução do Complexo Interativo Luminoso, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

SERTANÓPOLIS 18 de agosto de 2022

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B0522582

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.124/2019

5° Termo aditivo do contrato nº.124/2019, decorrente de Pregão n° 14/2019 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale alimentação na forma de cartão magnético disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos servidores do município de Sertanópolis/PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DECARTÕES LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 21.935.659/0001-00, com sede no endereço CALÇADA DAS MARGARIDAS, 163, CENTRO Barueri-SP neste ato representada por **Ângelo Eduardo Fernandes Franzoni,** portador do RG n° 20.874.439-3, portador do CPF sob n° 214.789.668-31, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17 de setembro de 2023 com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

SERTANÓPOLIS 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:84DC2133

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.124/2019

6° Termo aditivo do contrato nº.124/2019, decorrente de Pregão n° 14/2019 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale alimentação na forma de cartão magnético disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos servidores do município de Sertanópolis/PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DECARTÕES LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 21.935.659/0001-00, com sede no endereço CALÇADA DAS MARGARIDAS, 163, CENTRO, CENTRO Barueri-SP neste ato representada por **Ângelo Eduardo Fernandes Franzoni,** portador do RG n° 20.874.439-3, portador do CPF sob n° 214.789.668-31, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 516.710,52 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), corresponde de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

SERTANÓPOLIS 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4638A452

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	51/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/08/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de luminárias em LED de diversas potências, braços, reles, parafusos e porcas para reposição no parque de iluminação pública do Município de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 08.028.641/0001-66

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Relé Fotoelétrico - Conforme Termo de Referência. Marca: Dreik	UN	265,00	R$ 18,86	R$ 4.997,90

Valor Total Homologado- R$ 4.997,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 18 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6C468C3F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	51/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/08/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de luminárias em LED de diversas potências, braços, reles, parafusos e porcas para reposição no parque de iluminação pública do Município de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.314.684/0001-34

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Luminária Pública LED 80W - Conforme Termo de Referência. Marca: Perfect LED / PL 08 80W	UN	125,00	R$ 394,00	R$ 49.250,00

Valor Total Homologado- R$ 49.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 18 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BB8CB5EF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	116.2021/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/08/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de uma mini usina para fabricação de leite de soja.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 16.759.012/0001-34

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Equipamento para produção de leite de soja - Mini Usina, composto por resfriador e embaladeira com capacidade para 300 litros/hora. Conforme Termo de Referência. Marca: Xavier Equipamentos / XE-US300	UN	1,00	R$ 259.800,00	R$ 259.800,00

Valor Total Homologado- R$ 259.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 18 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:37CC99BF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	116.2021/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Objeto da Licitação :	Aquisição de uma mini usina para fabricação de leite de soja.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 16.759.012/0001-34

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Equipamento para produção de leite de soja - Mini Usina, composto por resfriador e embaladeira com capacidade para 300 litros/hora. Conforme Termo de Referência. Marca: Xavier Equipamentos / XE-US300	UN	1,00	R$ 259.800,00	R$ 259.800,00

Valor Total Adjudicado - R$ 259.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 18 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:19C9F721

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 85/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE,** AUTARQUIA MUNICIPAL INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 78.318.359/0001-07, COM ENDEREÇO NA RUA SENADOR SOUZA NAVES N.º 487, REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB n.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR E O **CISMEPAR - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO MÉDIO PARANAPANEMA,** CONSÓRCIO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 00.445.188/0001-81, COM SEDE NA TRAVESSA GOIÂNIA, N.º 152, LONDRINA/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE SR. **MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI,** BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR E INSCRITO NO CPF/MF Sob Nº. 499.494.979-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DAVID CIPRIANO DE ABREU Nº 888, NA CIDADE DE ALVORADA DO SUL/PR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava – *do Prazo*, do contrato de n.º 85/2021 da dispensa de licitação nº 11/2021, passando a vigorar de 20/08/2022, até 19/08/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de agosto de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

CISMEPAR - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:11E4DC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 9.535,70 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 16 de agosto de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e ciquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - APSUS, em 16 de agosto de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SAUDE BUCAL, em 16 de agosto de 2022.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 33.194,13 (trinta e três mil, cento e noventa e quatro reais e treze centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada, em 16 de agosto 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:285BF0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1106/2022 DE: 18/08/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iguaçu, da Linha Sede Ouro e à Associação de Agricultores Três fronteiras de Linha Queixo da Anta, Município de Sulina – PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela previsão legal do Artigo 86 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 2 (dois) anos, à **Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iguaçu**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.490.089/0001-69, com sede na localidade de Linha Sede Ouro, Município de Sulina – PR, dos bens móveis municipais abaixo descritos:

Um trator agrícola de Pneus, tração de 4 x 4, Marca VALTRA, 80CV, cor predominante amarela, ano de fabricação 2022, 0 (zero) horas, novo e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 5885.

Uma ensiladeira Colhedor de silagem, marca JF-C120, com Kit área total JF, sem roda de apoio, nova e em perfeito estado de conservação e uso, ano de fabricação 2022, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 5835.

Substituição da Plantadeira da Marca METASA, ano 2019, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 4842, cedida através da Lei Municipal nº 1033/2020**, pela MultiPlantadeira** marca IMASA ano de fabricação 2017, cadastrada no patrimônio Público Municipal sob o número 5027.

Um Vagão Forrageiro com rodado tandem, Marca METALFREITAS, ano 2022, NOVO e em perfeito estado de conservação e uso, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 5884.

Artigo 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 2 (dois) anos, à **Associação de Agricultores TRÊS FRONTEIRAS**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.314.962/0001-37, com sede na localidade de Linha Queixo da Anta, Município de Sulina – PR, dos bens móveis municipais abaixo descritos:

Uma Plantadeira da Marca METASA, com 05 (cinco) linhas, 05 (cinco) conjuntos de disco de corte, ano 2019, usada e em bom estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 4842.

Parágrafo Único: A Múltipla Plantadeira e Semeadeira, da Marca Imasa, ano 2018, usada e em bom estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 4848, passara a integrar a frota da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 3º - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pelas Permissionárias com a finalidade especifica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme fixado em seus estatutos.

Artigo 4º - Os bens acima especificados serão entregues às Permissionárias em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, ao findar o prazo previsto no Art. 1º.

Artigo 4º - Havendo interesse do Município e das Permissionárias, o prazo de cessão descrito no Artigo 1º desta lei, poderá ser prorrogado através de termo próprio, por período acordado entre as partes e devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município.

Artigo 5º - As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento dos objetos desta Lei, a ser firmado pelas Permissionárias, junto ao Município de Sulina.

Artigo 6º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 18 de agosto de 2022; 36º da Emancipação e 34º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:15E65FFF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021

Referente ao Pregão Presencial n 67/2021. Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A.** CNPJ n **90.180.605/0001-02**. **Objeto do aditivo: INCLUSÃO DE VEÍCULOS:** Fica acrescido ao contrato original o seguinte equipamento: **MOTONIVELADORA CATERPILLAR 2022/2022** ficando cobertos pela apólice nº 01.31.0092251.000000 com vigência da cobertura até 08 de novembro de 2022. **DE VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de*R$ 79.717,09 (Setenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e nove centavos)*, baseando-se no valor presentemente adicionado de *R$ 2.649,56 (Dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).* **Fundamento:** 65, inciso I,§1º, da Lei 8.666/93.

Sulina, 18 de agosto de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0D75112E

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS, TRAÇADOS, COM NO MÍNIMO 90 CV DE POTÊNCIA, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	595.562,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 18 de agosto de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A1EE5550

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2022

CONTRATADA	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ	36.929.543/0001-35
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS, TRAÇADOS, COM NO MÍNIMO 90 CV DE POTÊNCIA, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico N.45/2022
VALOR	595.562,00 (quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais)
VIGÊNCIA	18 de agosto de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CE4E5E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE), com recursos do Convênio Nº 098/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/fundo estadual de saúde do Paraná e a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

DATA: 22/09/2022 **HORA:** 09:30 Horas.

VALOR TOTAL DA OBRA: R$3.934.116,97

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL e toda a pasta técnica encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 19 de agosto de 2022.

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente da AAHTS

CLEBER LUIS DE AVILA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:74859F92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES (REFIL) PARA PURIFICADORES DE ÁGUA, para as Secretaria Municipais de Teixeira Soares-PR.**

CONTRATADA: JULIANA MARTINS CAMARGO 10606288996, inscrita no CNPJ Nº 36.307.830/0001-03, com sede Rua Coronel Gracias, 490- Centro, CEP: 84.500-066 na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 3.510,00 (Três mil e quinhentos e dez reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:619C7EDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO, para a Secretaria de Obras, Engenharia e Arquitetura de Teixeira Soares-PR.**

CONTRATADA: FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 70.999.289/0001-80, com sede Av. Quinto Centenário do Brasil, 1563- Chácara General Ban, CEP: 37.414-000 na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais.

Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:19D4D7E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Elétricos 12W e 24W de Borracharia em Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Teixeira Soares, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 06/09/2022. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 19 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3FD16DFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022 PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS, AFIM DE QUE OS MESMOS SEJAM UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

ADJUDICADA: TRANSLIPE TRANSPORTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 25.361.408/0001-10, com sede na Rua Leopoldo Debas, 103, Bairro Bom Jesus, CEP: 83.604-440, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ODAIR JOSÉ KLASSMANN, CPF: 026.353.799-47

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8B568618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 50/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria **Nº 109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) TRANSLIPE TRANSPORTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ Nº 25.361.408/0001-10, com sede na Rua Leopoldo Debas, 103, Bairro Bom Jesus, CEP: 83.604-440, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de agosto de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D6C403E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 715/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso I, Artigo 198, Inciso I da Lei Municipal nº 001/2005 de 15/06/2005, que estabelece o Regime Jurídico Único do Município de Terra Boa e Artigo 37 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria n.º 336/2022, de 01/04/2022, que concedeu Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **PAULA FERNANDA RODOLFO**, que passa a contar com a seguinte redação:

“ ***Artigo 1º*** **-** *Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora* ***PAULA FERNANDA RODOLFO****, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com proventos proporcionais correspondentes a 18,97% (dezoito virgula noventa e sete por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$: 232,28 (Duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), nos termos do Processo nº 009/2022.”*

Parágrafo Único - Fica garantido a servidora aposentada o direito à percepção dos proventos de valor igual a um salário mínimo vigente no País.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B49F42E9

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 111/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 111/2022**

Contratação de pessoa jurídica especializada para promoção, organização e prestação de serviços de locação de palcos, barracas, equipamentos de som, iluminação de palco, grades, arquibancadas, show pirotécnico, destinados as festividades do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.071.617/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Terra Boa, 18 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EF9F8940

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 314/2022
REF: PREGÃO N° 103/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRURGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS - LTDA, CNPJ nº 14.308.899/0001-19, com

sede RUA TEREZA DE SOUZA, 86, CONJ RESIDENCIAL DOUTOR ALBERTO JOÃO ZORTEA, CEP 86042390, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). IRINEU ARAÚJO JUNIOR, CPF: 364.999.439-91, carteira de Identidade nº 1370618.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Emenda Parlamentar Nº 81000792 nº da Proposta 09343.691000/1210-01, em atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de agosto de 2022, com vencimento até 16 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:503F8F54

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 316/2022
REF: PREGÃO N° 103/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 08.533.577/0001-70, com sede RUA RUA CARLOS EMíLIO ALEXANDRE SCHWARTZ, 75, ITINGA, CEP 89235188, Joinville - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA, CPF: 017.059.089-50, carteira de Identidade nº 64284770.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Emenda Parlamentar Nº 81000792 nº da Proposta 09343.691000/1210-01, em atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 14.590,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de agosto de 2022, com vencimento até 16 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:43525EF4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 318/2022
REF: PREGÃO N° 103/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: REISPEL LTDA, CNPJ nº 42.199.488/0001-78, com sede RUA RUA GOIáS, 2787, JARDIM COLEGIO DE PASSOS, CEP 37900226, Passos - MG, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS, CPF: 053.754.776-29, carteira de Identidade nº 11175283.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Emenda Parlamentar Nº 81000792 nº da Proposta 09343.691000/1210-01, em atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de agosto de 2022, com vencimento até 16 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:483B483E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 89/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 89/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CIRURGICA ONIX ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.419.709/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 124.933,10 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

2) CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.479.558/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 83.237,91 (oitenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).

3) ESPAÇO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.569.258/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.591,91 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

4) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 no

valor total dos itens vencidos de R$ 29.054,67 (vinte e nove mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

5) INOVAÇOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.138.304/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.184,60 (dezesseis mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

6) DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.316.524/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.077,50 (sete mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

7) STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.262.316/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.812,25 (cinco mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

8) SALVI LOPES & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.478.140/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.163,22 (cinco mil, cento e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

9) RANGEL HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.907.666/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.809,96 (três mil, oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos).

10) M. TESTA CONFECÇÃO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.829.339/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.299,60 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

11) MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.484.336/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.540,40 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos).

12) PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.888.187/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).

13) ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.477.586/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.027,00 (dois mil e vinte e sete reais).

14) FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.656.202/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Terra Boa, 18 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3487EDAD

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 15/2021**, credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Terra Boa, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, sendo que a empresa credenciada foi:

- JAQUELINE LARISSA RODA CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 46.927.074/0001-79

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 17 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B62F7D99

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 16/2022**, credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, sendo que a empresa credenciada foi:

NOME	CNPJ
MESSIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	41.117.263/0001-62

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 18 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E1E95E04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/2022

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 38/2019, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017, e tendo em vista a desistência da candidata CAMILA REGINA DOS SANTOS, convocada através da Portaria N° 712/2022,

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato

ANA CAROLINA BENEDET GARCIA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FF65AEA0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 719/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/08/2022 a **Portaria Nº 514/2022** que concedeu ampliação de jornada a professora **VERA DOS SANTOS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EAC7A238

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 720/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **VERA DOS SANTOS,** Classe PG, de **01/08/2022** a **19/12/2022** em virtude da aposentadoria da Professora **MARIA REGINA ROSOLEN GALETTI.**

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:692E5F58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **MARIA OTILIA DA CONCEICAO VALENTE APARECIDO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/05/2021** a **30/05/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de agosto de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FA10ECE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:18/08/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: REGINA DIAS DE ASSIS DE ANDRADE 08435748952, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.865.496/0001-27**.

DOMICÍLIO: RUA GUAPORÉ, 427 - CEP: 87703390 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de material de construção, material elétrico e material de consumo diverso, do 225/2022 nº 102/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/08/2022

VALOR TOTAL: R$ **45.174,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de agosto de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Regina Dias de Assis de Andrade
08435748952
REGINA DIAS DE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:18/08/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.304.017/0001-44**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SAO PAULO, 691 CENTRO - CEP: 87890000 - BAIRRO: VILA BARBOSA, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de material de construção, material elétrico e material de consumo diverso, do 225/2022 nº 102/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/08/2022

VALOR TOTAL: R$ **644.413,36 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Trinta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de agosto de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Fonseca da Silva e Gasparotto LTDA
AMAURI RICARDO FONSECA DA SILVA

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:B8FBB34F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2022

O **Município de Terra Rica**, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, **Julio Cesar da Silva Leite**, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **Credenciamento para prestação de serviços complementares de saúde de médico especialista na área da ginecologia para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme Tabela constante no edital.
Data: A partir da data de publicação até 06 de setembro de 2022.
O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/08/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:6AE5E751

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2022

O **Município de Terra Rica**, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, **Julio Cesar da Silva Leite**, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **Credenciamento de prestadores de serviços complementares de saúde de médico especialista na área da psiquiatria para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme Tabela constante no edital.
Data: A partir da data de publicação até 06 de setembro de 2022. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/08/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:2DF37F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 113/2022.
Processo nº 241/2022

OBJETO: Registro de preço para compra de tubos de concreto**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 31/08/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os

seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/08/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:697A267B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 298/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA DO SOCORRO ANGELA UMBELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA DO SOCORRO ANGELA UMBELINO,** matrícula Nº 12002, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 04/05/2021 a 03/05/2022 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 19/08/2022 a 17/09/2022**.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4C99F107

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.005/2022

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 5/2022 Instrumento Convocatório N.º 5/2022.

Claudecir Alves Maldonado, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria sob N.º 04 datada de 12 (doze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), referente à Licitação Modalidade Eletrônico N.º 5 Processo Licitatório N.º 5, datado de 14/07/2022

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob 79.189.353/0001-31

PASCOTTO E CIA LTDA EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob 10.634.770/0002-20

Referentes à Contratação de empresa para o fornecimento de peças e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, perfazendo um valor total de 107.788,00 (Cento e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cem Centavos)

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 15/08/2022

CLAUDECIR ALVES MALDONADO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:50875CFB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006/2022

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 6/2022 Instrumento Convocatório N.º 6/2022.

Claudecir Alves Maldonado, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria sob N.º 04 datada de 12 (doze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), referente à Licitação Modalidade Eletrônico N.º 6 Processo Licitatório N.º 6, datado de 17/08/2022

TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 46.423.434/0001-03, 03.127.904/0001-70
referentes à Contração de empresa pra AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS os itens 03, 06 e 07 perfazendo um valor total R$ 74.246,04 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)

Art. 2º - Declara-se desertos os itens 01, 02, 04 e 05

Art. 3° Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 18/08/2022

CLAUDECIR ALVES MALDONADO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:E2A88D25

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 21/2022

PORTARIA Nº: 21/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SERGIO VIEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **SERGIO VIEIRA DA SILVA (Matricula 81),** ocupante do cargo de ENCANADOR**,** relativa ao período de 18/02/2020 à 17/02/2021, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 22/08/2022, com término em 10/09/2022.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (18/08/2022).

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:BBEBCEF0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 22/2022

PORTARIA Nº 022/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA BEATRIZ MARTINS ROS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...
R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade de acordo com a Lei Municipal nº. 007/2010, de 17 de março de 2010, a funcionária pública municipal Sra. **BEATRIZ MARTINS ROS,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matricula nº. 1032.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. (18/08/2022).

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:91F6375E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14918/2022

PORTARIA Nº 14918/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o termo de adesão firmado entre o Município de Terra Roxa e o Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV) nos termos do Decreto nº 10.188, de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o médico Dr. Charles Pereira dos Santos, matrícula n° 100668-00, CRM PR 50339, como responsável pelo enquadramento do requerimento de compensação previdenciária, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0D9305DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no valor de 0,5 UFM, sendo 01 (uma) com complementação de 50%, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 779/2021, ao servidor **FABIANO DA CRUZ MELO,** portador da cédula de identidade com RG nº 5.822.118/SSP/PR, matrícula funcional nº 651, titular do cargo de Técnico em Agropecuária, pelo deslocamento para representatividade municipal, junto a órgão privado de interesse para o Município, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, nos dias 16 e 17 de agosto de 2022, conforme Memorando nº 328/2022, da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:61976967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 195/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor abaixo identificado, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, retroativo ao mês de junho/2022.

NOME	CPF
AGUINALDO CAPOTE	029.842.649-83

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de agosto de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9A707152

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Tomazina, 18 de agosto de 2022.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2022 e 06/2022, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **22 de agosto, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: TECN. ENFERMAGEM

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARCOS ANTONIO SCHAFRANSKI DA SILVA	04840508933	00,00	11º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) COREN
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FF8C01C1

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Tomazina, 18 de agosto de 2022.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2022 e 06/2022, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **22 de agosto, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: MONITOR

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ANGELITA APARECIDA TOLEDO	068.745.019-50	40,00	10º
STEFANI VIEIRA DA CRUZ	074.052.929-33	40,00	11º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4F354C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 018/2022

EDITAL Nº. 018/2022
18/08/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Enfermeiro

Classificação	Nome
3º	Katilana Assunção Cruz Dias

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:247EB863

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 916/2022

PORTARIA Nº916/2022
Data 18.08.2022

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Nome	Matricula	Simbolo
Edina Ribeiro	1116-9/1	2 – Inicial

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CDB6EDBB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 12/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Edina Ribeiro**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Auxiliar de Serviços Gerais.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 inicial da Lei Municipal 2260/22.

PRAZO: 18 de Agosto de 2022 a 17 de Agosto de 2023.

Três Barras do Paraná, 18 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:188914CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 151/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DARCI FAUSTO - ME - CNPJ 72.340.292/0001-12**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações qualitativas e quantitativas nas metas do objeto do contrato, com a supressão de 35,894625% do valor do contrato dessa forma reduzindo o valor total do contrato.
Valor total atualizado do Contrato: R$ 480.855,45 (Quatrocentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 18/08/2022.
Tomada de Preços nº 09/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C4F05024

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2021

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA-ME – CNPJ n° 01.721106/0001-47
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e consequentemente do valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 197/2021, regime de execução Credenciamento, relativo à prestação de serviços contínuos, DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊCIA (ANEXO XI) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93 e na Cláusula Segunda do contrato.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 18/08/2022.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2B289774

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **11 de setembro de 2022**, no Departamento de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 17 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7D594523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Designar servidor para exercer sua função de Diretor Substituto;

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora municipal Sra. ROSA MARIA DE OLIVEIRA CORDEIRO como DIRETORA SUBSTITUTA da Diretora Eliane de Fátima das Neves, lotada no CMEI- Maria Joana Prestes, a qual entrou em licença maternidade, sendo que a substituição ocorreu desde a data de 21/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 18 de agosto de 2022

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:99E9D35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N° 03/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N° 10/2022

Primeiro Termo Aditivo – Termo de Fomento N° 03/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2022- Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada**: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA GUARANI KOEJUPORÃ,** inscrita no CNPJ nº. 21.909.251/0001-63, situada na Aldeia Guarani, SN, Banhado Vermelho, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Darcirondi Gabriel Soares, brasileiro, portador do RG n° 10.295.036-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n° 062.096.289- 58 - **Objeto:** O presente Termo Aditivo visa alterar o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 10/2022 que tem por objeto estabelecer as condições de repasse de produtos e materiais com a finalidade de desenvolver a comunidade da Aldeia Guarani, proporcionando melhoria da qualidade de vida dos munícipes que lá residem – **Valor global:** Fica aditivado o valor global de **R$ 5.142,00 (cinco mil e cento e quarenta dois reais)** para cobertura do novo Plano de Trabalho do Termo de Fomento N° 03/2022 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/08/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da associação beneficiada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:21ED6897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 12/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N° 12/2022

Primeiro Termo Aditivo – Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica N° 12/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2022- Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada**: **ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA - AFASSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.367.710/0001-94, com sede na Zona Rural do Município, localidade Faxinal Saudade Santa Anita, neste ato representado pela sua presidente Senhora **LUCIELE PEREIRA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, agricultora, portador do RG sob nº 9.596.849-0 e do CPF nº 071.332.309-41 - **Objeto:** O presente Termo Aditivo visa alterar o Plano de Trabalho do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2022 que tem por objeto estabelecer as condições do repasse de materiais, insumo e serviços, prevendo um período de 12 meses, com objetivo de utilizar de recursos para a realização de atividades de apoio, aquisição de bens e serviços para atividade de assessoria, assistencia tecnica, manutenção, produção, entre outros que se fazem necessários – **Valor global:** Fica aditivado o valor global de **R$ 20.574,00 (vinte mil e quinhentos e setenta e quatro reais)** para cobertura do novo Plano de Trabalho do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2022 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 18/08/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da associação beneficiada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CF1C493D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portão e guarda-corpo em estrutura metálica para prédios públicos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 12 de setembro de 2022.
Início da Sessão: 12 de setembro de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 174.650,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 570/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de agosto de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 570/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4C080842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um distribuidor de sementes e fertilizantes a lanço (vicon) e de um arado subsolador.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 12 de setembro de 2022.
Início da Sessão: 12 de setembro de 2022 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 23.640,34 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 570/2022
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de agosto de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 570/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:FEE07256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 CMDCA

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de organização de evento sobre a destinação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Turvo-PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**

a) A deliberação do CMDCA de Turvo-PR em reunião ordinária realizada no dia 11/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a Comissão de organização de evento sobre a destinação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, evento este que tem por finalidade orientar os profissionais liberais, empresários e servidores públicos sobre a destinação do Imposto de Renda.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

Emerson Ribeiro de Campos
Grasiele Hack
Denise Diniz
Tatiane Campos do Santos

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo-PR, 17 de agosto de 2022.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:03BD2BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para revisão da Lei Municipal nº 10/2019 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente na esfera Municipal, revogando as Leis Municipais nº 45/2010, 20/2013 e 28/2018 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**

a) A deliberação do CMDCA de Turvo-PR em reunião ordinária realizada no dia 14/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir Comissão temporária, para revisão da Lei Municipal nº 10/2019 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente na esfera Municipal, revogando as Leis Municipais nº 45/2010, 20/2013 e 28/2018 e dá outras providências.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

Grasiele Hack
Liliane Cordeiro Marques
Silvane Rickli Horst Schneider
Tatiane Campos do Santos

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo-PR, 15 de agosto de 2022.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E96E06C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 CMDCA

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**
Artigo 44 da Lei Municipal 10/2019, que dispõe sobre a instituição de Comissão de Ética, para analisar o teor da denúncia de falta disciplinar praticada por conselheiros tutelares e a necessidade de abertura de sindicância.

Regimento Interno, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/10/2020 edição nº 2126, que estabelece em seu artigo 34 a criação de Comissões Temáticas Permanentes, entre eles a Comissão de Ética; e em seu artigo 36 as competências dessa Comissão.
A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 11/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a composição da Comissão de Ética, de natureza permanente, para analisar o teor das denúncias recebidas e a necessidade de abertura de sindicância.

Art. 2° - A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Fernanda Hack Karpinski;
Grasiele Hack;
Liliane Cordeiro Marques;
Tatiane Campos dos Santos;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Resolução nº 01/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2465 na data de 28/02/2022.
Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 17 de agosto de 2022

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E7BAF81C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Interino de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e art. 44 da Lei nº 10.257/01.
RESOLVE:
Art. 1º
- Fica designada para o dia 22 de setembro do corrente ano, audiência pública para apresentação, discussão e conclusão da Lei Orçamentária Anual 2023.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 15h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência, fazer avaliação, discussão e conclusão da Lei Orçamentária Anual 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:241DF659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a alteração de data da Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 17º, da instrução 36/2009 do TCE/PR, sobre a apresentação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e apresentará *Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente avaliado pelo conselho;*

RESOLVE:
Art. 1º
- Designar para o dia 19 de setembro do corrente ano, audiência pública do segundo quadrimestre do ano de 2022.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 19h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades, associações e conselhos deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0578E488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 43/2022

O Senhor AROLDO CORREA DE MATTOS, Prefeito Interino de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 06/2022, homologado pelo Edital n. 09/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2022, homologado pelo Edital n. 09/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **22 de agosto de 2022**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Auxiliar de Enfermagem – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Daiene Melo de Jesus	1ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eunice Martins de Paula	16ª
Vanessa Penteado dos Santos	17ª
Franciele de Fatima Lara	18ª
Franciele Tomaz de Andrade	19ª
Aline Aparecida Pauloski Alenski	20ª
Celma Aparecida da Silva Mendes	21ª
Zélia Aparecida da Silva	22ª
Rosilda Mendes de Souza	23ª
Adriana da Costa	24ª
Raquel Aparecida Barbosa de Oliveira	25ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6F49C162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de projetores de led para iluminação, incluindo sua instalação para garantir a iluminação adequada em festividade oficial o Município.

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 31 de agosto de 2022.

Data de abertura: 31 de agosto de 2022 às 08h30min

Valor estimado: R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 570/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de agosto de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 570/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:250FBEEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuos de VIGILÂNCIA DESARMADA no Aeroporto José Cleto em União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA: até as 08h30min do dia 09/09/2022.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 09/09/2022.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 09/09/2022 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09/09/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 370.005,84 (Trezentos e setenta mil cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 – 3521-1237.

E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 18 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:09FE3776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática e Equipamentos Eletrônicos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO:O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência, reserva de cota e itens exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 06/09/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 06/09/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **06/09/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **06/09/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 475.837,50 (Quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 17 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BAC14E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. º 11/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 182/2022

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) da Rua Carlos da Silva, trecho entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua João Anselmo Saldanha – CONTRATO DE REPASSE Nº 924998/2021/MDR/CAIXA.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 257.919,68 (Duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **13/09/2022 às 14h00min.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Site: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Links: *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 17 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BEA13149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 12/2022 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ-SESA, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO EM SAÚDE.

O **Município de União da Vitória**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, **Sr. BACHIR ABBAS,** inscrito no CPF sob o nº 580.588.429-15, portador da cédula de identidade RG nº 3.570.765-4, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ-SESA**, com sede na Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.230-140, neste ato representado por seu Secretário, **Senhor CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ,** doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Convênio, CEDÊNCIA DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL, integrante do quadro próprio, para prestar serviço junto a Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Diretoria de Atenção em Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, **com ônus para origem, mediante ressarcimento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREFEITURA
A cedência será processada a pedido das entidades/órgãos interessados, com anuência expressa da Secretaria Municipal a que o servidor está lotado, também com expressa anuência do servidor público que deverá concordar com a cedência, desde que observado o interesse público, bem como a inexistência de aumento de despesas e/ou prejuízo para o Município.
PARAGRAFO ÚNICO. A servidora cedida, abaixo relacionada, deverá comprovar mensalmente o cumprimento de carga horária.
I – ANA PAULA STELMACH DA SILVA HAGEDORN, CPF n. 881.943.619-15, RG 5.343.148-8, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 8h(oito) diárias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - SESA
Encaminhar mensalmente ao Município de União da Vitória, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade do(a) servidor(a) cedido(a) para efeito de registro em ficha funcional, de cálculos e pagamento de salário, sob pena do bloqueio da remuneração mensal.
A servidora cedida, deverá, obrigatoriamente, gozar de suas férias quando cumprido o período aquisitivo, devendo o responsável/chefe imediato, comunicar e encaminhar documentação ao setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de União da Vitória, para devido registro em ficha funcional.
Encaminhar mensalmente ao setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de União da Vitória, comprovação do ressarcimento referente a remuneração da servidora cedida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VENCIMENTOS
Os vencimentos correspondentes ao cargo acima especificado serão pagos pela **origem, mediante ressarcimento** sem qualquer alteração ou aumento de despesa em função da cedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Convênio será de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo, entretanto, ser interrompido a

qualquer tempo mediante solicitação expressa do Chefe do Poder Executivo de União da Vitória, a bem do interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Convênio por parte da entidade Conveniada, ensejará a rescisão do mesmo, de pleno direito.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Convênio poderá ser exercida pelo Município de União da Vitória, através de seu Prefeito Municipal ou seu representante designado, do Controlador Interno do Município, bem como pela Secretaria Municipal a que o servidor está lotado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO
Concordam as partes convenentes em manter entendimentos para comum acordo, procederem modificações no Convênio, desde que necessário, e que não alterem o seu objeto.
CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre os convenentes será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documento ou cartas.
CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer das partes, a qualquer das condições estabelecidas, devendo a denúncia e/ou rescisão serem comunicadas por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
O presente Convênio terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, pelo Município de União da Vitória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas por mútuo acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim haverem justo e conveniado as partes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

União da Vitória, 20 de julho de 2022.

***BACHIR ABBAS* CÉSAR**
Prefeito Municipal de União da Vitória

AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário Estadual de Saúde

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:

_____
CPF:

TERMO DE CONCORDÂNCIA DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL
EU, ANA PAULA STELMACH DA SILVA HAGEDORN, CPF nº 881.943.619-15, RG 5.343.148-8, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, com carga horária de 8h(oito) diárias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Considerando que através do OF CEE/CC 3730/20, datado de 29/10/2020, o CHEFE pela CASA CIVIL, solicitou minha disposição funcional, **TOMO CIÊNCIA DA SOLICITAÇÃO E ACEITO PLENAMENTE MINHA DISPOSIÇÃO FUNCIONAL** para prestar serviços junto a COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESA, cumprindo minha carga horária bem como minhas funções descritas no concurso público, para o EXERCÍCIO DE 2022.

União da Vitória, 20 de julho de 2022.

ANA PAULA STELMACH DA SILVA HAGEDORN
CPF nº 881.943.619-15
RG 5.343.148-8

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:825A1AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 28/2022 AO CONTRATO Nº 21/2018 (4484) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 05/2018 – PROCESSO N.º 29/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para execução de serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis no Município de União da Vitória - PR.*
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 21/2018 (4484) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 14/08/2022 e a terminar em 13/10/2022, ou até a conclusão de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BF402C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 25/2022 AO CONTRATO Nº 20/2018 (4481) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 04/2018 – PROCESSO N.º 23/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 20/2018 (4481) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 15/08/2022 e a terminar em 14/10/2022, ou até a conclusão de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FF3534A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 5/2022 AO CONTRATO Nº 18/2020 (5701) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 – PROCESSO Nº 19/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Pedro Stelmachuk, Nº 466, bairro Bento Munhoz da Rocha, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: MARIA ANTÔNIA TEIXEIRA.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 18/2020 (5701) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 12/08/2022 e a terminar em 11/02/2023.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 18/2020 (5701), para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), sendo R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3719DED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 26/2022 AO CONTRATO Nº 316/2017 (4335) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 24/2017 – PROCESSO N.º 178/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Execução de serviços de Seleção, Manuseio e Comercialização dos Resíduos Sólidos Recicláveis e/ou Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU – ARCREVI – CNPJ nº 03.402.982/0001-36.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 316/2017 (4335) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 13/08/2022 e a terminar em 12/10/2022, ou até a conclusão de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 316/2017 (4335), para a prorrogação de 60 (sessenta) dias, o valor total de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DB52D22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 18/08/2022,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 51/2022, cujo objeto é *Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornal com circulação Local, de no mínimo 04 (quatro) edições semanais no formato Tabloide/Standard e digital, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos* . **em favor das seguintes empresas:**

O IGUASSU GGE LTDA. - (CNPJ N.º 07.009.680/0001-53) – Vencedora do item n.º 01, perfazendo o Valor Total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 135/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: O IGUASSU GGE LTDA. - (CNPJ N.º 07.009.680/0001-53)
Valor Global...: de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 18/08/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 18/08/2022 - Término: 18/08/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Feita solicitação até às 16 horas, os documentos deverão ser publicados no dia seguinte que houver circulação do jornal.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2022
Recursos....: Despesa 44 – Manutenção do Departamento de Comunicação e Divulgação - 04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 125 - Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação -07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.39.00 – Fonte: 00104.
Despesa 167 - Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: *Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em jornal com circulação Local, de no mínimo 04 (quatro) edições semanais no formato Tabloide/Standard e digital, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 18 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:35859F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DA**

TERCEIRA IDADE, inscrita no CNPJ nº 81.650.178/0001-80, com sede na Rua Castro Alves,400, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhor **LUIZ CARLOS VALPERES**, portador da carteira de identidade sob n°1.347.085-5, e inscrito no CPF/MF sob n° 294.705.609-49, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 276.600,00 (duzentos e setenta e seis mil e seiscentos reais), divididos em:
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício, mais um valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, e mais o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única também, totalizando R$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais) anual.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 17 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS VALPERES
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C29BE510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida bento Munhoz da rocha Neto, nº 2444, Bairro São Bernardo, Registro na CNSS 51574/2017, inscrita no **CNPJ/MF 73.793.812/0001/05** e CMAS nº 003, cadSUAS – MDS, neste ato representada por sua Presidente **OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA**, brasileiro, portador do **RG nº8.066.330 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 338.371.129-34**, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, nº 2951, Centro, Porto União – SC, , celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais) distribuídos conforme:
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
O valor previsto para execução do objeto proposto Pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do dos centros de Educação Infantil: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 17 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS OSMAR
Prefeito Municipal

MIGUEL FERREIRA DE PAULA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3936C5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2022

Ratifico e Homologo, em 25/07/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 159/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 50/2022
OBJETO: Contratação de profissional enfermeiro(a) em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Anni Carollini da Costa Cordeiro– CPF n.º 075.721.939-00.
VALOR TOTAL: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/2022

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Anni Carollini da Costa Cordeiro – CPF n.º 075.721.939-00.
Objeto: Contratação de profissional enfermeiro(a) em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 50/2022.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 25/07/2022 - Término: 23/10/2022.
Valor Global: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 25 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:3DF4CD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2022

Ratifico e Homologo, em 25/07/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 160/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 51/2022
OBJETO: Contratação de profissional enfermeiro(a) em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Jessica Scherer Santana– CPF n.º 089.371.919-62.
VALOR TOTAL: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2022

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Jessica Scherer Santana – CPF n.º 089.371.919-62.
Objeto: Contratação de profissional enfermeiro(a) em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 51/2022.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 25/07/2022 - Término: 23/10/2022.
Valor Global: R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 25 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:B0C92696

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2022

Ratifico e Homologo, em 25/07/2022, a Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 162/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º 52/2022
OBJETO: Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Cristina Aparecida Martins Fidel – CPF n.º 099.077.629-89.
VALOR TOTAL: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 24º, da Lei n.º 8.666/1993
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2022

Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: Cristina Aparecida Martins Fidel – CPF n.º 099.077.629-89.
Objeto: Contratação de profissional técnica de enfermagem em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para suprir as demandas de atendimento à população, até a efetivação do Concurso público municipal, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Dispensa de Licitação n.º: 52/2022.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: Início: 25/07/2022 - Término:23/10/2022.
Valor Global: R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos).
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Desp. 165 – Manutenção da Atenção Básica
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.34.00.

União da Vitória/PR, 25 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:DA23B79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESCARTE DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÂO N.º 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2022

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, torna público o Descarte da Licitação **modalidade Dispensa de Licitação n° 23/2022**, referente a Contratação EMERGENCIAL de um profissional técnico de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória, 12 de maio de 2022.

LARISSA STACHERA
Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:41B6CD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESCARTE DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÂO N.º 24/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°94/2022

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, torna público o Descarte da Licitação **modalidade Dispensa de Licitação n° 24/2022**, referente a Contratação EMERGENCIAL de um profissional técnico de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público n]01/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória, 12 de maio de 2022.

LARISSA STACHERA
Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:84D5C215

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESCARTE DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÂO N.º 25/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2022

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, torna público o Descarte da Licitação **modalidade Dispensa de Licitação n° 25/2022**, referente a Contratação EMERGENCIAL de um profissional técnico de enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 02/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

União da Vitória, 12 de maio de 2022.

LARISSA STACHERA
Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:51047985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO

DECRETO 013/2022

Divulga o resultado da avaliação de plano de carreira de funcionário, do concurso 01/18.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA.
Artigo 1° Fica divulgado o resultado de avaliação de plano de carreira dos funcionários **do concurso público n° 01/18**, de acordo com o relatório de comissão designada pela **PORTARIA 005/2021**.

NUMERO	NOME	MÉDIA
56	VALDEMAR STERCHILE	9,7

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Agosto revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Verê, 18 de Agosto de 2022.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:C82E0599

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO

DECRETO Nº 014/2022

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço ao Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Verê e dá outras providências.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 91, da Lei Municipal nº 002/94, de 26 de janeiro de 1994

DECRETA

Art. 1º: Fica **CONCEDIDO**, ao servidor **VALDEMAR STERCHILE** portador da Carteira de Identidade RG nº 931.471/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº145.965.129-49, OAB 70637, servidor efetivo, ocupante do cargo de ASSESSOR JURIDICO – Nível "II", Adicional por Tempo de Serviço (1%), relativo ao período aquisitivo de 10/08/2021 à 09/08/2022, a partir de 10/08/2022; totalizando (4%)

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, 18 de Agosto de 2022.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:DB524155

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Verê, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base na delegação de competência estabelecida, torna Público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento Público nos termos art. 32 da lei nº 13.019/2014, com fundamentos do art. 31, da mesma lei, visando à formalização de parceria, via de termo de colaboração, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Verê –PR (APAE).

Considerando que a oferta deste serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil, bem assim que a complexidade das ações determina a necessidade de estrutura para abarcar as necessidades da prestação do serviço e, considerando, ainda, que a paralisação dos serviços ou sua descontinuidade, resultará em graves prejuízos inestimáveis para população.

Considerando que a APAE atua no Município de Verê há muitos anos, realizando serviços vinculados à Assistência Social, Saúde e Educação a educandos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo, linguísticos e sociais, em parceria com o Município de Verê, comprovando de forma clara a experiência técnica para execução destes serviços.

Considerando que a APAE realiza os atendimentos em acordo com as diretrizes Curriculares Nacionais e com as normas da Secretaria Municipal de Educação, cumprindo todos os requisitos legais, não havendo impedimentos que inviabilizem a parceria.

Resta evidenciada a justificativa para a inexigibilidade do chamamento público na hipótese ora retratada.

A iniciativa se fundamenta no art. 31, da lei nº 13.019/2014.

A Administração Pública quando entender legítima a justificativa pode considerar inexigível o chamamento Público, portanto.

No caso em tela, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Verê – APAE - é a única organização no Município habilitada e com capacidade técnica para o atendimento na Educação Especial a educandos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos cognitivo-linguísticos e sociais.

A percepção da necessidade deste processo que se dá de forma mais ágil e de que a continuidade deste serviço é essencial para a Política Pública no Município e sua interrupção pode acarretar problemas de ordem educacional e social.

Diante do exposto, conforme disposto no § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta, no sítio eletrônico oficial do Município de Verê (www.vere.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Verê-PR, 18 de agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN RITA CALGAROTTO CANTON
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:769E644F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 60/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 02/09/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR item sob o n.º60/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA CONFORME PROPOSTA Nº 023604/2021 CONVENIO 910951/2021 - MAPA.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 18/08/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 18/08/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D5CFB3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 225 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

PORTARIA Nº 225/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 120/2022, protocolo 4161/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 18/08/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de agosto de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D8A10C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5050/2022

DECRETO nº5.050/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.147,27 (Dois mil cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 2.147,27 (Dois mil cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS URBANAS
3.3.90.93 – 520 – 34004 – Indenização e Restituição R$ 2.147,27

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como RecursosAnulação de Saldo Dotação,conforme abaixo especificado:

Provável excesso de Arrecadação
0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS URBANAS
4.4.90.51 – 433 – 34004 – Obras e instalações R$ 2.147,27

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de17 deagostode 2022.

Vitorino, 17de agosto de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:A88FB78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5048/2022

DECRETO nº5.048/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:
0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.365.0012.2.042 – Manter a Educação Infantil
3.3.90.30 – 205 – 1104 – Material de Consumo R$ 25.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como RecursosProvável Excesso de Arrecadação,conforme abaixo especificado:

Provável excesso de Arrecadação
4.11.12.53.01.00 R$ 25.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de15 deagostode 2022.

Vitorino, 15de agosto de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3C1D1EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 224 - DIÁRIAS ALEXANDRE COPOANI

PORTARIA Nº 224/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias para o servidor Alexandre Copoani – Gerente de Infraestrutura III, conforme requerimento de diária n.º 122/2022, protocolo 4132/2022, para a participação do XXIV ENCOB 2022 – ENCONTRO NACIONAL DOS COMITES DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, representando o município de Vitorino, em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 22 a 26/08/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de Agosto de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7FFB30C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 226 - LICENÇA MARIA EUNICE

PORTARIA Nº 226/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o Artigo 88 da Lei 478/94,
Resolve:
I – Conceder Licença sem Remuneração à servidora Maria Eunice Rodrigues Ferrari, portadora do RG n.º 7.249.xxx-x - SSP-PR e do CPF nº 006.123.xxx-x, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, por um período de 01 (um) ano, a partir de 22 de Agosto de 2022;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 18 de Agosto de 2022;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7FE38005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 47

Extrato da Dispensa nº 47/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado INGA VEICULOS LTDA CNPJ – 01994951000277. *OBJETO:* **Contratação de empresa para realização da revisão da ambulância placa RHJ 8F74, a mesma seguirá com a garantia da fábrica, prevenindo danos maiores e roporcionando maior segurança a equipe e pacientes na realização dos transportes, pertencente a Secretaria de Saúde**. *Dotação Orçamentária: 109 - 105 valor: R$ 2.377,40. Motivo da dispensa A contratação de Serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 XVII, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 18/08/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut Neto.*

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:A5A2736D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EXTRATO DISPENSA 46

Extrato da Dispensa nº 46/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado **TATIELI ZIIGE 07438824900 CNPJ – 30381096000146**. *OBJETO:* **Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem dos ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários (máquinas pesadas) pertencentes a frota municipal**.. *Dotação Orçamentária: 169-182-418-208-421-326-327-328-464-339-356-357-512-517-365 valor: R$ 15.000,00. Motivo da dispensa A contratação de Serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 18/08/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut Neto.*

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:4252E7B7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO QCP

Quadro Comparativo de Preço					
Item:	**1**	**Quantidade:**	**1**	**Unidade:**	**UNIDADE**
Produto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO, TREINAMENTO "IN LOCO" DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS. COMPÕE OS SERVIÇOS: REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO LEIS E DECRETOS (REGULAMENTARES) RELATIVOS À ESTRUTURA E AO PLANO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO. HORAS PRESENCIAIS: 80 HORAS CONFORME CRONOGRAMA MUNICIPAL; APOIO E ACOMPANHAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEGISLAÇÃO NO SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO.				
Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA		R$150.000,00	R$150.000,00	1	Sim

Fornecedores com Itens Vencedores							
Código:	221430	Fornecedor: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO, TREINAMENTO "IN LOCO" DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS. COMPÕE OS SERVIÇOS: REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO LEIS E DECRETOS (REGULAMENTARES) RELATIVOS À ESTRUTURA E AO PLANO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO. HORAS PRESENCIAIS: 80 HORAS CONFORME CRONOGRAMA MUNICIPAL; APOIO E ACOMPANHAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEGISLAÇÃO NO SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTO.		UNIDADE	1	R$150.000,00	0	R$150.000,00
Total:					R$150.000,00		

Total Geral Vencedores:	R$150.000,00

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:6E05140E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL

PORTARIA nº 3681/2022

SÚMULA – Concede Promoção Vertical aos Servidores Municipais em atendimento a Legislação vigente.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 71 inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 301/2003 de 20/06/2003 e Lei Municipal nº 276/2002 de 24/09/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Vertical, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, no Cargo, Nível e Classe abaixo descritos.

NOME DO SERVIDOR	VIGENCIA	PROC. ADM	CARGO	SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO ATUAL	
			SÍMBOLO	NÍVEL/ CLASSE	REFER.	NÍVEL/ CLASSE	REFER.
NAIARA CRISTINA ROHLING	28/07/2022	516/2022	Prof.Lic.Plena	B	I	C	I
SINTIA MARINES VIEIRA	02/08/2022	526/2022	Prof.Lic.Plena	B	I	C	I
ADRIANE LUCHTEMBERG DE CAMPOS	02/08/2022	530/2022	Prof.Lic.Plena	B	I	C	I
JACILIANE CASANOVA GUADANHIN	02/08/2022	533/2022	Prof.Lic.Plena	B	I	C	I
NEUSA BECKER POZZERA	05/08/2022	545/2022	Prof.Lic.Plena	B	I	C	I
MARINILDA CAMARGO TONELLO	02/08/2022	532/2022	AgSA	III	I	IV	I
GRAZIELE SALETE FACHINELLO	03/08/2022	537/2022	AgSLA	III	I	IV	I
MERIELEN PIZATO	15/08/2022	563/2022	Au-AS	I	I	II	I

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 18 de AGOSTO de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:2E156336

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 - PROMETAL TERRA BOA LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 ID: 473415

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: PROMETAL TERRA BOA LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA**, conforme relação abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	COBERTURA ZINCADA ONDULADA, ESPESSURA 0,5 MM INSTALADA	M²	100	109,00	10.900,00	SERVIÇO
				TOTAL:	10.900,00	

VALOR TOTAL: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **16 de agosto de 2022** e término no dia **16 de agosto de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 16 de agosto de 2022.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:EF64E03D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 - ALCEU PEREIRA DA SILVA 02503097936

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 ID: 473414

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX
CONTRATADA: ALCEU PEREIRA DA SILVA 02503097936

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	GRADE METALÃO 20X20 MM, TRAVESSA 20X20 MM, COM COLUNA 40X60 MM, COM 1,20 M ALTURA, COM FUNDO E PINTURA DUPLA.	M²	20	280,00	5.600,00
2	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURA NA VIGA U 14 (100MM), INSTALADA	M²	30	245,00	7.350,00
3	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURA NA VIGA U 13 (100MM), INSTALADA	M²	50	200,00	10.000,00
4	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURA NA VIGA U 12 (100MM)	M²	50	294,00	14.700,00
6	PORTÃO METÁLICO DE DIVERSAS MEDIDAS, COM METALÃO 20X30 MM, E ESQUADRILHA 30X40MM, AMBOS COM 1,20 M ALTURA, COM FUNDO E PINTURA DUPLA.	M²	20	220,00	4.400,00
7	CORRIMÃO EM TUBO METÁLICO DE 1 ½ “, COM FUNDO E PINTURA DUPLA.	M L.	80	103,00	8.240,00
8	RUFO EM AÇO GALVANIZADO, Nº 26, CORTADO, DOBRADO E INSTALADO	M²	40	122,00	4.880,00
9	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO DE 2,5 MM E 3,25 MM (SERVIÇOS NO MÍNIMO DE 1 HORA)	HORA	150	205,00	30.750,00
10	PORTA PADRÃO (MÁXIMO 90 CM) DE ABRIR CHAPEADA NO QUADRO 30X40 MM, COM 1,20M ALTURA COM BATENTE DE CANTONEIRA DE1/2” EM CHAPA Nº 18, COM FECHADURA, FUNDO E PINTURA DUPLA.	M²	10	527,00	5.270,00
11	PORTÃO DE ABRIR CHAPEADA NO QUADRO 30X40 MM, COM 1,20M DE ALTURA, BATENTE DE CANTONEIRA DE 1 ½" EM CHAPA Nº 18, COM FECHADURA, FUNDO E PINTURA DUPLA	M²	10	468,00	4.680,00
12	SOLDA MIG ARAME 0,6MM	HORA	50	185,00	9.250,00
13	SOLDA MIG ARAME 0,8MM	HORA	30	115,00	3.450,00
				TOTAL:	108.570,00

VALOR TOTAL: R$ 108.570,00 (cento e oito mil, quinhentos e setenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **16 de agosto de 2022** e término no dia **16 de agosto de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 16 de agosto de 2022.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:EC25B662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 25 / 2022 - PROMETAL TERRA BOA LTDA

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 25 / 2022
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:
Fornecedor : 7401 - PROMETAL TERRA BOA LTDA
CNPJ: 44.498.589/0001-75
Endereço: AV. DOS TRABALHADORES, 120
Bairro: Loteamento Industrial Terra Park **Cidade:** Terra Boa - PR **CEP:** 87.240-000

I T E N S HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	5	COBERTURA ZINCADA ONDULADA, ESPESSURA 0,5 MM INSTALADA	SERVIÃ‡O	M²	100.00	109,00	10.900,00
Total: 10.900,00							

Fênix, 16 de agosto de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:EB6DC2DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 25 / 2022 - ALCEU PEREIRA DA SILVA 02503097936

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 25 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 6089 - ALCEU PEREIRA DA SILVA 02503097936
CNPJ: 30.511.886/0001-07
Endereço: TIBAGI, 371
Bairro: BAIRRO YAMAGUCHI **Cidade:** FÊNIX - PR **CEP:**

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	GRADE METALÃO 20X20 MM, TRAVESSA 20X20 MM, COM COLUNA 40X60 MM, COM 1,20 M ALTURA, COM FUNDO E PINTURA DUPLA.	SERVICO	M²	20.00	280,00	5.600,00
1	2	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURA NA VIGA U 14 (100MM), INSTALADA	SERVIÃ‡O	M²	30.00	245,00	7.350,00
1	3	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURA NA VIGA U 13 (100MM), INSTALADA	SERVIÃ‡O	M²	50.00	200,00	10.000,00
1	4	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURA NA VIGA U 12 (100MM)	SERVIÃ‡O	M²	50.00	294,00	14.700,00
1	6	PORTÃO METÁLICO DE DIVERSAS MEDIDAS, COM METALÃO 20X30 MM, E ESQUADRILHA 30X40MM , AMBOS COM 1,20 M ALTURA, COM FUNDO E PINTURA DUPLA.	SERVIÃ‡O	M²	20.00	220,00	4.400,00
1	7	CORRIMÃO EM TUBO METÁLICO DE 1 ½ " , COM FUNDO E PINTURA DUPLA.	SERVIÃ‡O	M L.	80.00	103,00	8.240,00
1	8	RUFO EM AÇO GALVANIZADO, Nº 26 , CORTADO, DOBRADO E INSTALADO	SERVIÃ‡O	M²	40.00	122,00	4.880,00
1	9	SERVIÇO DE SOLDA COM ELETRODO DE 2,5 MM E 3,25 MM (SERVIÇOS NO MÍNIMO DE 1 HORA)	SERVIÃ‡O	HORA	150.00	205,00	30.750,00
1	10	PORTA PADRÃO (MÁXIMO 90 CM) DE ABRIR CHAPEADA NO QUADRO 30X40 MM, COM 1,20M ALTURA COM BATENTE DE CANTONEIRA DE1/2" EM CHAPA Nº 18, COM FECHADURA, FUNDO E PINTURA DUPLA.	SERVIÃ‡O	M²	10.00	527,00	5.270,00
1	11	PORTÃO DE ABRIR CHAPEADA NO QUADRO 30X40 MM, COM 1,20M DE ALTURA, BATENTE DE CANTONEIRA DE 1 ½" EM CHAPA Nº 18 , COM FECHADURA, FUNDO E PINTURA DUPLA	SERVIÃ‡O	M²	10.00	468,00	4.680,00
1	12	SOLDA MIG ARAME 0,6MM	SERVIÃ‡O	HORA	50.00	185,00	9.250,00
1	13	SOLDA MIG ARAME 0,8MM	SERVIÃ‡O	HORA	30.00	115,00	3.450,00

Total: 108.570,00

Fênix, 16 de agosto de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D6C52174

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	33/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/08/2022
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais e outros assessórios) para diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação

04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: R BERGAMASCHI INFORMATICA LTDA.
CNPJ/CPF: 08.145.594/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp Q2612A, PRETO. Rendimento médio de 2.000 páginas a 5% de cobertura.	60,00	R$ 20,00	R$ 1.200,00
02	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF283A, PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	200,00	R$ 19,00	R$ 3.800,00
03	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CB435/436/285, PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas a 5% de cobertura.	200,00	R$ 19,00	R$ 3.800,00
23	Tinta Original Epson 544:65 MI PRETO – 544 BK eco tank, original compatível com todos os modelos EPSON, embalagem a vácuo.	130,00	R$ 29,00	R$ 3.770,00

Valor Total Homologado - R$ 12.570,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:AC4366C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	33/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	18/08/2022
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais e outros assessórios) para diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: WP DO BRASIL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.483.808/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	Fotocondutor 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hpCF 219A.	100,00	R$ 34,00	R$ 3.400,00
07	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora LEXMARK, 604H/60BH 60FBH0E PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	30,00	R$ 80,00	R$ 2.400,00
08	Fotocondutor 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora BROTHER DR1060.	80,00	R$ 32,00	R$ 2.560,00
09	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora BROTHER TN1060 Brother. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	200,00	R$ 20,80	R$ 4.160,00
10	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF 248A, PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	120,00	R$ 20,80	R$ 2.496,00
11	Fotocondutor compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora LEXMARK 500Z 50F0Z00.	15,00	R$ 230,00	R$ 3.450,00
12	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora BROTHER TN 2340, Brother . Rendimento médio de 2.600 páginas a 5% de cobertura.	40,00	R$ 20,80	R$ 832,00
13	Fotocondutor compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora BROTHER, DR 2340 Brother.	20,00	R$ 45,00	R$ 900,00
15	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF258, PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas a 5% de cobertura. Sem chip.	400,00	R$ 39,00	R$ 15.600,00
24	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF279, PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas a 5% de cobertura.	20,00	R$ 20,00	R$ 400,00
25	Fotocondutor 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp, 126ª – CE314A.	50,00	R$ 48,00	R$ 2.400,00
26	Ribbon 110MMX74M, Resina AXR1, da Impressora Elgin L42.	12,00	R$ 17,00	R$ 204,00

Valor Total Homologado - R$ 38.802,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B1C4799B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	33/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	18/08/2022
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais e outros assessórios) para diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: WP DO BRASIL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.483.808/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	Fotocondutor 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hpCF 219A.	100,00	R$ 34,00	R$ 3.400,00
07	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora LEXMARK, 604H/60BH 60FBH0E PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	30,00	R$ 80,00	R$ 2.400,00
08	Fotocondutor 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora BROTHER DR1060.	80,00	R$ 32,00	R$ 2.560,00
09	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora BROTHER TN1060 Brother. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	200,00	R$ 20,80	R$ 4.160,00
10	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF 248A, PRETO. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	120,00	R$ 20,80	R$ 2.496,00
11	Fotocondutor compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora LEXMARK 500Z 50F0Z00.	15,00	R$ 230,00	R$ 3.450,00
12	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora BROTHER TN 2340, Brother . Rendimento médio de 2.600 páginas a 5% de cobertura.	40,00	R$ 20,80	R$ 832,00
13	Fotocondutor compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora BROTHER, DR 2340 Brother.	20,00	R$ 45,00	R$ 900,00
15	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF258, PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas a 5% de cobertura. Sem chip.	400,00	R$ 39,00	R$ 15.600,00
24	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp CF279, PRETO. Rendimento médio de 1.800 páginas a 5% de cobertura.	20,00	R$ 20,00	R$ 400,00
25	Fotocondutor 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp, 126ª – CE314A.	50,00	R$ 48,00	R$ 2.400,00
26	Ribbon 110MMX74M, Resina AXR1, da Impressora Elgin L42.	12,00	R$ 17,00	R$ 204,00

Valor Total Homologado - R$ 38.802,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DDFA0309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	33/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	18/08/2022
e) Objeto da Homologação:	Seleção de Propostas para Registro de Preços para aquisições de forma fracionada de suprimentos para impressoras (cartuchos, fotocondutores, tintas, fitas matriciais e outros assessórios) para diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.124.0002.2.203. - Manter o Controle Interno.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ/CPF: 40.648.281/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp M0H54AL GT52, CYAN. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	10,00	R$ 14,99	R$ 149,90
29	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp M0H56AL GT52 YELLOW. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	10,00	R$ 14,99	R$ 149,90
30	Cartucho compatível 100% novo, Laserjet não reciclado, não remanufaturado ou recarregado, para uso Em Impressora hp M0H55AL GT52, MAGENTA. Rendimento médio de 1.500 páginas a 5% de cobertura.	10,00	R$ 14,99	R$ 149,90
31	Fita Matricial compatível com Impressora EPSON LQ 590	20,00	R$ 19,00	R$ 380,00
32	Fita Matricial compatível com Impressora EPSON LX 350	20,00	R$ 15,00	R$ 300,00

Valor Total Homologado - R$ 1.129,70

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8544C5C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	34/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	18/08/2022
e) Objeto da Homologação:	Sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos visando atender as necessidades das secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, durante o período de 12 (doze) meses

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: EDUARDO GUERRA DO CARMO EPP
CNPJ/CPF: 23.647.237/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	AGULHA DE MÃO Nº 18 PARA BORDAR contém: 1 envelope com 10 unidades composição: aço niquelado para bordar em tecidos de fios contáveis. possuem a ponta arredondada e o olho largo para que os fios mais grossos entrem facilmente.	10,00	R$ 5,00	R$ 50,00
03	AGULHEIRO CESTA PARA COSTURA material: aço niquelado cor das agulhas e do passador: prata modelo: cesta contém: 19 peças de agulhas de tamanhos variados (do número 06 ao 12) e 1 passador de linha para costura.	10,00	R$ 4,70	R$ 47,00
04	BARBANTE PARA ARTESANATO CROCHÊ barbante n.6 4/6 tex 984 contém: 1 unidade com 600 gramas = 610 metros composição: 85% algodão e 15% outras fibras. ideal para crochê, tricô, macramê, tear, tapeçaria e artesanatos. cores diversas a definir posteriormente.	52,00	R$ 14,50	R$ 754,00

05	BASTAO DE COLA QUENTE pacote de 1kg contendo cerca de 75 unidades.	18,00	R$ 47,50	R$ 855,00
06	BORDADO INGLÊS largura: 5 cm composição base: 80% poliéster x 20% algodão composição bordado: 100% poliéster embalagem: 1 peça com 13,70mts	10,00	R$ 11,90	R$ 119,00
07	Botão com Pé, com brasão clássico para Blaiser Tamanho: 20mm Banho: Dourado 500 unidades	1,00	R$ 247,50	R$ 247,50
09	Botão Pérola N.10 10mm 500 unidades Botão Pérola N.10 - 10mm Contém: 72 unidades Tamanho: 10mm. Com furo passante horizontal, permite que o botão esconda totalmente qualquer vestígio de linha e costura abaixo da peça, dando um efeito flutuante muito bonito. Produto ideal para decorar roupas, adulto e infantil, calçados, artesanatos em geral.	1,00	R$ 98,80	R$ 98,80
12	CHATON OVAL Chaton Colorido Oval Pacote com 500 Unidades Tamanho Aproximado: 18mm de Comprimento e 13mm de Largura Várias Cores. A definir cores e quantidade de cada cor posteriormente. Ideal para colagem, costuras e artesanatos em geral.	2,00	R$ 19,50	R$ 39,00
13	Chaton para Costura Redondo 10mm 1000 unidades O Chaton para costura Redondo 10mm é produzido em acrílico. O modelo possui dois furos e é ideal para personalização em roupas e artesanato em geral. Várias Cores. A definir cores e quantidade de cada cor posteriormente.	2,00	R$ 59,08	R$ 118,16
14	CHATON PARA COSTURA REDONDO SEXTAVADO 20MM EM ACRILICO COM 1000 unidades O Chaton para costura Redondo 20mm é produzido em acrílico. O modelo possui dois furos e é ideal para personalização em roupas e artesanato em geral. Várias Cores. A definir cores e quantidade de cada cor posteriormente.	2,00	R$ 77,80	R$ 155,60
15	COLA ADESIVO EXTRA FORTE – cola universal adesivo extra forte transparente e lavável contém: 1 unidade com 17g ideal para pedrarias e vidros, é transparente e não mancha, pode ser usada também em artesanato. adesivo extra forte a base de resinas, formulado para trabalhos que necessitam de adesão de auto desempenho. bico de precisão e ante entupimento. após a secagem, continua flexível, permitido assim a maleabilidade da peça, que pode ser lavada e pintada. marca de referencia: cola pega mil 6000 cola universal.	40,00	R$ 7,00	R$ 280,00
16	COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO. caixa contendo 10 unidades da cola instantânea em embalagem de 20 g cada. indicado para trabalhos de artesanato que possuam uma superfície flexível (não rígida). a cola vários tipos de materiais como plásticos, metais e borrachas. possui baixo embranquecimento, ideal para materiais lisos e de difícil colagem. sua base é o cianoacrilato, um adesivo desenvolvido para colagens que precisam de rapidez e resistência. a adesão acontece assim que o adesivo entra em contato com o ar, ou seja, imediatamente após a aplicação. validade igual ou superior a 12 (doze) meses.	53,00	R$ 78,00	R$ 4.134,00
17	COLA INSTANTENEA PARA COLAR CHATON E PEDRARIAS EM TECIDO. Descrição: A cola legitima é indicada para uso em strass, pedraria, chatons, vidrilhos e metais. Material: Adesivo de resina em emulsão aquosa, glicóis e adivitivos. Formato: Tubo Peso: 25,4gr (tubo).	10,00	R$ 9,30	R$ 93,00
18	Cordão de Lantejoula Metal em rolo de lantejoula 08mm 50Metros. Lantejoula indicada para artesanato. Podem ser fixadas com cola lantejoula e resistir a lavagens, para efeitos decorativos. Várias Cores. A definir cores e quantidade de cada cor posteriormente	5,00	R$ 57,00	R$ 285,00
19	Cordão Metalizado Dourado 5mm. Tamanho: 2 Metros. Composição: 80% fio metalizado, 20% poliéster. O cordão metalizado é utilizado nos mais diversos tipos de roupas, cortinas, almofadas, mantas para sofás deixando os objetos de um modo geral muito mais diferentes e elegantes. Utilizado também na confecções de acessórios femininos.	5,00	R$ 10,40	R$ 52,00
21	CORTADOR DE EVA TAMANHO MEDIO nos formatos de: borboleta, coração, estrela, lacinho, ursinho e folha, sendo 02 peças de cada.	12,00	R$ 17,50	R$ 210,00
26	ENTRETELA TERMOCOLANTE termocolante permanente para trabalhos manuais como patchwork, quilt, e apliques. garante qualidade e durabilidade em seus trabalhos com a praticidade de não ter que costurar ou casear. largura do termocolante: 50cm.	200,00	R$ 5,10	R$ 1.020,00
27	Fitas de Cetim 2cm são extremamente versáteis e utilizadas para decorar, criar ou dar um belo acabamento a vários itens. O produto possui uma superfície lisa, acabamento brilhante e sua estrutura é macia ao toque	30,00	R$ 30,00	R$ 900,00
29	Fitas de Cetim 3cm são extremamente versáteis e utilizadas para decorar, criar ou dar um belo acabamento a vários itens. O produto possui uma superfície lisa, acabamento brilhante e sua estrutura é macia ao toque	10,00	R$ 9,00	R$ 90,00
30	Fitas de Cetim 2cm são extremamente versáteis e utilizadas para decorar, criar ou dar um belo acabamento a vários itens. O produto possui uma superfície lisa, acabamento brilhante e sua estrutura é macia ao toque	10,00	R$ 3,10	R$ 31,00
31	KIT DE AGULHAS composição das agulhas: aço niquelado contém: • 1 passador de linha; • 1 agulha curva; • 25 agulhas de mão retas de diferentes tamanhos.	10,00	R$ 6,40	R$ 64,00
33	Linha de maquina de costura Linha para Costura Sancris 2000 jardas. Linha para costura reta. Composição: 100% Poliéster. Contem 1 unidade de 2000 jardas. Várias Cores. A definir cores e quantidade de cada cor posteriormente.	10,00	R$ 5,10	R$ 51,00
34	LINHA MEADA PARA BORDAR contém: 1 unidade com 8 metros composição: 100% algodão egípcio duplamente mercerizado. as meadas possuem 6 fios separáveis com uma leve torção, para que possam ser usados de 1 a 6 fios, dependendo da técnica do bordado ou do tecido que estiver sendo utilizado. a linha é super brilhante e muito macia. cores diversas a definir posteriormente.	30,00	R$ 2,10	R$ 63,00
35	MEIA PÉROLA meia perola em abs. na cor perola 8mm 250g largura: 8mm embalagem: 1 pacote com 250 gramas. ideal para artesanatos e roupas.	32,00	R$ 19,80	R$ 633,60
36	MEIA PÉROLA meia perola em abs. na cor preta 8mm 250g largura: 8mm embalagem: 1 pacote com 250 gramas. ideal para artesanatos e roupas.	30,00	R$ 19,40	R$ 582,00
37	PARES DE OLHOS MÓVEIS: pequenos, médios e grandes, sendo 100 pares de cada tamanho. para uso em artesanato.	6,00	R$ 8,60	R$ 51,60
38	PASSA FITA – 2CM COM 10 METROS CADA PACOTE. CORES DIVERSAS, A DEFINIR POSTERIOEMENTE.	23,00	R$ 10,00	R$ 230,00
39	Passamanaria dourada tipo sianinha: 5 unidade Passamanaria 7020 Largura aproximada: 10 mm Cor: Ouro Velho 103 Composição: 100% Viscose Cada unidade corresponde à embalagem fechada com 10 metros de passamanaria; Principais aplicações: Utilizado em decorações de roupas, lembrancinhas, acessórios e artesanato em geral	5,00	R$ 9,00	R$ 45,00
40	Penas Pacote de Penas Coloridas Com 200 Unidades Classificadas. Pena Colorida para Decoração e Artesanato. Perfeitas para serem utilizadas em fantasias, , decoração de festas, eventos especiais, artesanatos, petecas, são inúmeras possibilidades de trabalho. Penas Coloridas. Artificialmente com Corantes não Tóxicos com 25 cores disponíveis. Especificações: Dimensões da Pena: De 14 cm a 15 cm de comprimento. Várias Cores. A definir cores e quantidade de cada cor posteriormente.	2,00	R$ 38,50	R$ 77,00
42	Purpurina Glitter FICHA TÉCNICA DO PRODUTO: Glitter de PVC Peso real: 500gramas. Gramatura: 0,15 mm. ITEM INCLUSO NO PACOTE: - 500g glitter em pó branco furta cor. Glitter em pó Branco furta cor Ideal para trabalhos artísticos ou escolares.	2,00	R$ 54,00	R$ 108,00
43	RENDA DE NYLON 20MM e 37MM C0r BRANCA - 1 rolo de cada. EMBALAGEM COM 50 METRO DESCRIÇÃO DO PRODUTO Renda de Nylon Ideal para decoração de scrapbook , também para aplicação em tecidos entre outros fins artesanais	10,00	R$ 28,50	R$ 285,00
44	SACO DE PANO ALVEJADO medindo aproximadamente 70x50cm, tecido 100% algodão, gramatura 190g por metro quadrado.	100,00	R$ 2,30	R$ 230,00
45	SIANINHA contém: 1 unidade largura: 5mm comprimento: 10 metros composição: 100% viscose ideal para acabamento em roupas, pano de prato, pano de copa, toalhas e artesanatos. cores a definir posteriormente.	22,00	R$ 7,10	R$ 156,20
46	Sianinha 5mm utilizado em bordados, acabamentos, toalhas, chinelos, roupas em geral, etc. "Grega" Sianinha metálica de alta resistência e qualidade, que podem ser utilizados para lembrancinhas, convites de casamento ou aniversário. Diâmetro: 5mm Comprimento: 50 Metros Composição: 40% Algodão, 30% Poliamida, 15% Viscose, 15% Fio metálico.	5,00	R$ 36,50	R$ 182,50
47	STENCIL EM ACETATO estêncil em acetato para pintura, medindo 10cm x 30 cm. em modelos de desenhos diversos a definir posteriormente.	20,00	R$ 5,10	R$ 102,00
48	TECIDO OXFORD, COR: AZUL CLARO (BEBÊ), COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. MEDIDAS 1,50M LARGURA	20,00	R$ 7,70	R$ 154,00
49	TECIDO OXFORD, COR: BEGE/NUDE, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. MEDIDAS 1,50M LARGURA	80,00	R$ 7,70	R$ 616,00
50	TECIDO OXFORD, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. MEDIDAS 1,50M LARGURA	20,00	R$ 7,75	R$ 155,00
51	TECIDO OXFORD, COR: ROSA, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. MEDIDAS 1,50M LARGURA	20,00	R$ 7,50	R$ 150,00
52	TECIDO OXFORD, COR: VERDE PISTACHE, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER. MEDIDAS: 1,50M LARGURA	30,00	R$ 7,60	R$ 228,00
53	TECIDO TRICOLINE composição: 100% algodão descrição: tecido de construção de tela com a leveza e a resistência do algodão penteado mercerizado, podendo ser liso, estampado ou xadrez. 1,40 metros de largura. cores diversas a definir posteriormente.	100,00	R$ 14,20	R$ 1.420,00
54	TECIDO: OXFORD, COR: CINZA CLARO MEDIDAS: 1,50M LARGURA	70,00	R$ 7,70	R$ 539,00
55	TERMOLINA LEITOSA conteúdo: 250 ml. para proteger costuras e bordados, evitando o desfiamento em trabalhos de recorte. pronta para o uso. solúvel em água. não tóxica.	103,00	R$ 13,00	R$ 1.339,00
56	TESOURA PARA COSTURA GRANDE lâmina em aço inox. cabo em polipropileno. modelo: 8 polegadas.	13,00	R$ 12,00	R$ 156,00
57	Tule transparente lycra malha: Composição: 90%poliester 10%elastano. Comprimento: 1 m Largura: 1.5 m Cores a definir posteriormente.	300,00	R$ 4,50	R$ 1.350,00
58	Two way: Composição: 97% Poliéster, 3% Elastano - Largura: 1,50 mt. Preço por metro, cada unidade equivale a 1 metro. Cor: Azul Royal	70,00	R$ 18,90	R$ 1.323,00
59	Two way: Composição: 97% Poliéster, 3% Elastano - Largura: 1,50 mt. Preço por metro, cada unidade equivale a 1 metro. Cor: Vermelho	40,00	R$ 22,00	R$ 880,00
60	Two way: Composição: 97% Poliéster, 3% Elastano - Largura: 1,50 mt. Preço por metro, cada unidade equivale a 1 metro. Cor: Branco	8,00	R$ 18,90	R$ 151,20
62	Voal (Voil): Composição: 100% poliéster Largura: 3 m Comprimento: 6 m Gramatura: 140 gramas por metro linear. Cores a definir posteriormente.	300,00	R$ 9,50	R$ 2.850,00
63	Zíper Nylon 15 cm Zíper Nylon Comprimento total: 15 Cm Comprimento de largura: 2,5 cm 1 pacote de 50 Zíperes de Nylon Fixo	1,00	R$ 53,00	R$ 53,00

Valor Total Homologado - R$ 23.804,16

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:32AEE283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	34/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	18/08/2022
e) Objeto da Homologação:	Sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos visando atender as necessidades das secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, durante o período de 12 (doze) meses

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: COM?RCIO DE LINHAS E L?S SANTA ROSA LTDA
CNPJ/CPF: 08.574.064/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
08	Botão De Costura para calça em Dourado 18mm Abs Dourado Material ABS cromado de Dourado. Formato circular.	50,00	R$ 1,50	R$ 75,00
10	Brim Grosso Composição: 100% algodão Descrição: tecido de algodão, forte. Apresenta ligamento em sarja (estrias em diagonal). 1,60 metros de largura. Cores a definir posteriormente.	400,00	R$ 25,90	R$ 10.360,00
22	CORTINA BLACKOUT – BRANCO COM ILHÓS PARA VARÃO 3M (COMPRIMENTO X 3 M (ALTURA) Tecido utilizado como corta ou veda luz atrás da cortina para deixar o ambiente escuro. Cor: branco gelo nos dois lados do tecido; comprimento: 2m; largura (altura) : 2,80m; composição: 100% poliéster; gramatura : 215 g/m2; vedação : 80 a 90% da luz.	12,00	R$ 53,04	R$ 636,48
23	CORTINA - OXFORD 100% POLIÉSTER. COM ILHÓS PARA VARÃO. COR: OF WHITE/GELO 3M (ALTURA) x 3M (COMPRIMENTO)	30,00	R$ 24,25	R$ 727,50
24	CORTINA - RENDA BRANCA COM ILHÓS PARA VARÃO – 3M (COMPRIMENTO) X 3 M (ALTURA)	4,00	R$ 186,66	R$ 746,64
32	Linha de costura overlock Fio para Overlok Texturizado Contém: 1 unidade com 250 gramas Composição: 100% Poliéster Costura: máquinas ponto overlock, interlock e galoneiras. Tecelagem: adequado para trama, malharia circular e malharia de urdume. É importante que não haja mistura de partidas de tingimento. Várias Cores. A definir cores e quantidade de cada cor posteriormente.	10,00	R$ 15,74	R$ 157,40
41	Poliamida c/elastano: Composição: 80%Pa; 20%Ea Gramagem: 280 g/m2 Largura: 1,60 M Cores a definir posteriormente.	400,00	R$ 19,63	R$ 7.852,00

Valor Total Homologado - R$ 20.555,02

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3EAAB741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	34/2022

c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	18/08/2022
e) Objeto da Homologação:	Sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos visando atender as necessidades das secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, durante o período de 12 (doze) meses

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: HERNANDES E CIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	AGULHA DE MÃO Nº 18 PARA BORDAR contém: 1 envelope com 10 unidades composição: aço niquelado para bordar em tecidos de fios contáveis. possuem a ponta arredondada e o olho largo para que os fios mais grossos entrem facilmente.	15,00	R$ 2,50	R$ 37,50
11	Caneta Permanente para EVA	5,00	R$ 10,00	R$ 50,00
20	CORTADOR DE EVA TAMANHO GRANDE nos formatos de: borboleta, coração, estrela, lacinho, ursinho e folha, sendo 02 peças de cada.	13,00	R$ 47,55	R$ 618,15
28	FITA DE CETIM rolo de fita de cetim rolo com 50 metros - nº 2 - 10mm. 100% poliéster. cores diversas a definir posteriormente.	30,00	R$ 3,00	R$ 90,00
61	VELCRO estreito (16 mm) cor branco.	20,00	R$ 2,00	R$ 40,00

Valor Total Homologado - R$ 835,65

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F5649CC1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 130, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia para os serviços seccionais de controle interno como auxiliares de controle interno e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para os serviços seccionais de Controle Interno, como AUXILIARES DE CONTROLE INTERNO, em obediência a Lei nº. 423/2007 e o Regimento Interno do Controle Interno do Município de Saudade do Iguaçu– Estado do Paraná:

	NOME DO RESPONSAVEL	CPF Nº	EFETIVO/ COMISSÃO
-Gabinete	Azenir dos Santos Cambruzzi	372.216.399-49	Comissão
- Juridico	Eberson Antonio Moreno	083.632.389-02	Efetivo
Secretaria de Administração e Finanças	Ângela Marta Machado	043.654.259-51	Comissão
- Departamento de Administração	Delci Bazzanela Nath	711.514.439-72	Efetivo
- Departamento de Recursos Humanos	Sidnei Luiz Derlan	475.480.881-91	Efetivo
- Departamento de Tributação e Fiscalização	José Roberto Bocalon	304.019.099-72	Efetivo
-Departamento de Finanças	Ângela Marta Machado da Silva	043.654.259-51	Comissão
- Departamento de Compras	Alex Sandro da Rosa Batista	039.201.589-70	Efetivo
- Licitações e Contratos	Douglas da Rocha	083.179.289-26	Comissão
- Patrimônio	Lucieli Ines Major	082.731.779-47	Comissão
- Contabilidade	Gilvane Hoffmann	021.757.659-11	Efetivo
-Planejamento	Gilvane Hoffmann	021.757.659-11	Efetivo
- Setor de Frotas	Dionatan Trevisan	058.060.349-09	Efetivo
-Segurança do Trabalho	Joelsa de Barros Paulino Zanoni	981.138.602-15	Efetivo
- Portal de Transparência	João Pedro Hartmann	086.060.249-45	Comissão
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	Eguinaldo Paulo Piaia	021.800.559-86	Comissão
-Viação	Edir Cottet	035.541.799-57	Efetivo
-Obras /Engenharia	Fabielle Bochio do Nascimento	026.924.079-97	Efetivo
-Departamento de Urbanismo	Ronivon Cesar Correa	980.041.669-20	Comissão
Secretaria de Educação	Luciandra Carla Confortin	028.726.009-73	Efetivo
Secretaria de Saúde	Clóvis Luiz Zanella	820.970.549-00	Efetivo
Secretaria de Assistência Social	Luciane de Azevedo	082.678.089-06	Comissão
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Matheus Carlos Terebinto	080.616.289-96	Comissão

Departamento de Agricultura	Miguel Cambruzzi	033.806.669-12	Efetivo
Departamento de Meio Ambiente	Matheus Carlos Terebinto	080.616.289-96	Comissão
Secretária de Esporte e Cultura	Jozeane Fatima Trento	082.316.129-39	Comissão
- Departamento de Esporte	Douglas Bonfante	067.179.579-13	Comissão
-Departamento de Cultura	Jozeane Fatima Trento	082.316.129-39	Comissão
Secretaria de Industria, Comercio e Turismo	Geisson José Padilha	057.251.119-11	Comissão

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 025, de 03 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 17 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:EB7877FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EDITAL Nº 006/2022 - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Abatia – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.505.431/0001-49, por sua diretora Sra. Karina Castilho Okada, no uso de suas atribuições legais, decide:

Considerando a necessidade de provimento de cargo público e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o disposto no item 5, bem como o Anexo VII do Edital 001/2022 de Abertura de 05/07/2022, bem como o edital 004/2022 de homologação provisória dos inscritos.

TORNA PÚBLICO a relação da Homologação definitiva das inscrições para o concurso público do Edital de Abertura 001/2022 de 05/07/2022, conforme Anexo I deste Edital.

Art.1º - A homologação definitiva das inscrições para o Concurso Público nº 001/2022, por cargo e em ordem alfabética.

Art. 2º. Como não houve recurso contra a homologação provisória mantem-se a relação inicial publicada no edital 004/2022.

Abatiá, 17 de agosto de 2022

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Anexo Único

Auxiliar de Operação e Manutenção			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescendente*	*Deficiente*
Adryan Vieira Ferreira de Souza	221510	Não	Não
Alessandro Moreira dos Santos	218540	Não	Não
Alex Antônio da Silva	219549	Não	Não
Andre Henrique de Souza	219961	Sim	Não
Angelica Aparecida de Siqueira	226737	Sim	Não
Antonio Carlos Zucolli	217586	Não	Não
Arley Reginaldo	216114	Sim	Não
Davi Weslley de Oliveira	218550	Não	Não
Diego de Carvalho	228450	Não	Não
Ederson Henrique da Silva	227752	Não	Não
Ednelson Clementino Albino	216109	Não	Não
Gilson Arlindo Ovidio	220032	Não	Não
Gustavo Anacleto da Silva	219509	Não	Não
João Paulo da Silva Maniero	218561	Não	Não
Jose Mestre Garcia Neto	216289	Não	Não
Juarez Raimundo dos Santos	225083	Sim	Não
Juliana Ferreira do Carmo	227344	Não	Não
Lucas Duarte	217665	Não	Não
Lucas Peroli da Silva	219617	Não	Não
Magno Cason dos Santos	220107	Não	Não
Marco Antônio Brito	218475	Não	Não
Marcos Augusto Pedroso	228609	Não	Não
Mateus Oliveirasouza	220005	Não	Não
Nalbert Matheus Vilha de Mello	227760	Não	Não
Patrick Conrado de Carvalho	227176	Não	Não
Paulo Vitor Cicchini de Carvalho	228624	Não	Não
Reginaldo Escarabel	219612	Não	Não
Rodrigo Alves Vicarri	218049	Não	Não
Tadeu Henrique de Brito	217079	Não	Não
Taylison Alcantara	216252	Não	Não
Tiago Lanini Coutinho	218361	Não	Não
Valdemir Olímpio Júnior	216135	Não	Não

Victor Vinicius de Oliveira	219639	Não	Não
Vinicius André	219499	Não	Não
Total de Inscritos: 34			

Oficial Administrativo			
Nome	*Inscrição*	*Afrodescendente*	*Deficiente*
Ademir Rodrigues de Carvalho	219047	Não	Não
Adriano Duarte Pereira	218618	Não	Não
Alex Aparecido Rodrigues	216111	Sim	Não
Almir dos Santos	216081	Não	Não
Amanda Pereira Mamedio	216079	Não	Não
Ana Caroline Maciel	219647	Não	Não
Andre Sebastiao do Nascimento	228124	Não	Não
Arian Augusto Pereira	217659	Não	Não
Cassia Ferrari Ferreira de Souza	216320	Não	Não
Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel	218963	Não	Não
Daniele Belli Gomes Alves	218406	Não	Não
Daniele Kremer de Kremer de Oliveira	227254	Não	Não
Enielse Escarabel	218866	Não	Não
Everton Luiz Mendes Pereira	228288	Sim	Não
Fabiano Crevelar	218357	Não	Não
Fabricia da Silva Capelini	219868	Não	Não
Fernanda Teixeira de Souza Moraes	217525	Não	Não
Gabriella Aparecida dos Santos Guergolette	216263	Não	Não
Gislaine de Assis Costa	217940	Não	Não
Helaine Mendes Menezes	216093	Não	Não
Iolanda Cristina da Silva	216217	Não	Não
Isabelly Cristina Moreira Duarte	217902	Não	Não
Jaqueline Capelini Pereira	228409	Sim	Não
Jonas Martins da Luz	216247	Não	Não
Juan Emanuel Gaveluk de Souza	216899	Não	Não
Juliana de Fatima Villalva	221361	Não	Não
Karina Nyara Rodrigues	216097	Não	Não
Karla Beatriz Castilho Santana	217527	Não	Não
Katia Pereira da Silva	216239	Não	Não
Lauriney Inocêncio de Oliveira	223393	Não	Não
Leticia da Silva Dias	227015	Não	Não
Leticia Mouro	227068	Não	Não
Lucas Elias Deniz	217224	Sim	Não
Matheus Henrique de Oliveira Bianco	228321	Não	Não
Natalia Cristina Ferreira	219066	Não	Não
Nathalia Barbosa	217730	Não	Não
Nathan Campos Neves	217231	Não	Não
Osvaldo Diego de Souza	219643	Não	Não
Pamela Ribeiro da Silva Pinheiro	218780	Não	Não
Paulo Sergio Soares	217174	Não	Não
Renata Christina Dias	220076	Não	Não
Rodrigo Araújo Carvalho	218463	Não	Não
Samuel Rodrigues Viana	228785	Não	Não
Silas Macedo de Araujo	227330	Não	Não
Vania da Costa	217912	Não	Não
Yan Matheus Gonçalves Camerlengo	219157	Não	Não
Total de Inscritos: 46			

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:CE8AF314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 1 - JULHO/2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2022
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Período: Julho
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	126.652,52
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.299,47
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.353,05
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.769,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.811,31
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.957,69
DEFICIT	140.421,52		
TOTAL	140.421,52	TOTAL	140.421,52
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	140.421,52
		DESPESAS DE CAPITAL	26.987,21
		INVESTIMENTOS	26.987,21
DEFICIT	167.408,73		
TOTAL	167.408,73	TOTAL	167.408,73
Resumo			
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	140.421,52
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	26.987,21

DEFICIT	167.408,73		
TOTAL	167.408,73	TOTAL	167.408,73

Notas:

O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP N. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:873CF067

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 02 - JULHO/2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2022	
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta			Período: Julho	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
	NADA À DECLARAR			
Total:				,00

Notas:

O Demonstrativo Receitas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 18/08/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:FE48C774

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RESUMO GERAL DA DESPESA MÊS DE JULHO - ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2022		
		Período: Julho		
Resumo Geral da Despesa do Mês de Julho - Anexo 2 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			140.421,52
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			106.110,78
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		102.299,47	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	90.690,97		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	37.440,95		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	37.440,95		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	13.338,50		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E 13.338,50			
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	39.911,52		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA 39.911,52			
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.608,50		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.608,50		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	8.700,70		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE 2.907,80			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.811,31	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.811,31		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOALATI	3.811,31		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			34.310,74
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.353,05	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.035,21		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.156,39		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	2.008,39		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	148,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.005,32		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.005,32		
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.740,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	750,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	211,67		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	154,83		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	17,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	17,00		

3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13.485,20		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	100,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ 100,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	295,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	79,78		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	AD 79,78		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	633,40		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	833,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	1.661,71		
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	1.661,71		
3.3.90.39.70.00.00.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	3.340,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.189,65		
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	155,00		
3.3.90.39.86.00.00.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITO 2.100,00			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 4.832,64			
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.014,91		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	817,73		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		9.957,69	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.957,69		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.987,21
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			26.987,21
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.987,21	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.987,21		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	26.987,21		
Total:				167.408,73
Notas:				
O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 18/08/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:DBCA3625

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2 - JULHO/2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2022
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				Período: Julho
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			140.421,52
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			106.110,78
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		102.299,47	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	90.690,97		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	37.440,95		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	37.440,95		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	13.338,50		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO	13.338,50		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	39.911,52		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	39.911,52		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.608,50		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.608,50		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	8.700,70		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	2.907,80		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.811,31	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.811,31		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATI	3.811,31		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			34.310,74
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.353,05	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.035,21		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.156,39		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	2.008,39		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	148,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.005,32		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.005,32		
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.740,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	750,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	211,67		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	154,83		

3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	17,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	17,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13.485,20		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	100,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ 100,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	295,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	79,78		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	79,78		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	633,40		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	833,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	1.661,71		
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	1.661,71		
3.3.90.39.70.00.00.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	3.340,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.189,65		
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	155,00		
3.3.90.39.86.00.00.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITO	2.100,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.832,64		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.014,91		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	817,73		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		9.957,69	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.957,69		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.987,21
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			26.987,21
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.987,21	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.987,21		
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	26.987,21		
Total da Unidade:				167.408,73
Total do Órgão:				167.408,73
Total da Entidade:				167.408,73
TOTAL GERAL:				167.408,73
Notas:				
A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 18/08/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:CE167F51

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 06 - JULHO/2022

Exercício de 2022					
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Período: Julho
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			167.408,73	167.408,73
01.031	Ação Legislativa			167.408,73	167.408,73
01.031.0001	PROGRAMA GESTÃO LEGISLATIVA			167.408,73	167.408,73
01.031.0001.2.051	MANUTENCAO CAMARA MUNICIPAL			167.408,73	167.408,73
Total:				167.408,73	167.408,73
Total da Entidade:				167.408,73	167.408,73
TOTAL GERAL:				167.408,73	167.408,73
Notas:					
O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 18/08/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:A2D9CF9B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - JANEIRO À JULHO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			EXERCÍCIO:2022		
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Julho		
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	908.197,89	753.570,20
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	908.197,89	753.570,20
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	4.186,53
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.167.347,46	997.874,60	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	4.186,53
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.167.347,46	997.874,60	Pagamentos Extraorçamentários (X)	218.031,85	152.706,87
Interferências Financeiras (III)	0,00	4.186,53	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	31.373,80	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.	0,00	4.186,53	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	148.520,34
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	186.658,05	148.520,34	VALORES RESTITUÍVEIS	186.658,05	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	4.186,53
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	259.149,57	240.117,87
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	148.520,34	BANCO C/ MOVIMENTO	259.149,57	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	186.658,05	0,00	ITAU-MOVIMENTO - 08371-0	0,00	240.117,87
Saldo do Exercício Anterior (V)	31.373,80	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	1.385.379,31	1.150.581,47
BANCO C/ MOVIMENTO	31.373,80	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.385.379,31	1.150.581,47			
Notas:					
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 18/08/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:2D82A10C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - JANEIRO À JULHO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício 2022		
			Período: Janeiro à Julho		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	259.149,57	240.117,87	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	259.149,57	240.117,87	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	308.916,01	288.890,71	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	308.916,01	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	123.924,03	84.867,03
IMOBILIZADO	0,00	288.890,71	*RESULTADO DO EXERCÍCIO	244.952,67	242.087,87
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-121.028,64	-157.220,84
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	568.065,58	529.008,58
TOTAL	568.065,58	529.008,58	TOTAL	568.065,58	529.008,58
ATIVO FINANCEIRO	259.149,57	240.117,87	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	308.916,01	288.890,71	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				568.065,58	529.008,58
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR		
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.					
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.					
Notas:					
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 18/08/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:A5A4EE2B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - JANEIRO À JULHO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2022 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Julho	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.167.347,46	997.874,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.167.347,46	997.874,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.167.347,46	997.874,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	695.786,15	755.786,73
PESSOAL E ENCARGOS	238.115,56	595.457,71
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	426.849,87
ENCARGOS PATRONAIS	102.167,60	94.858,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	135.947,96	73.749,72
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	74.506,18	84.918,93
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	29.825,81	21.365,44
SERVIÇOS	44.680,37	63.553,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	4.186,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	4.186,53
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	51.830,79	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	51.830,79	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	331.333,62	71.223,56
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	331.333,62	71.223,56
Resultado Patrimonial do Período	471.561,31	242.087,87
Notas:		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 18/08/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:0F8C4B92

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE INTERNA/EXTERNA - ANEXO 16 - JANEIRO À JULHO 2022

Exercício de 2022							
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					PERÍODO (MÊS): Janeiro à Julho		
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte Valor
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:							
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.							
NADA À DECLARAR							

Adrianópolis, 18/08/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:EF4DCAC7

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - JANEIRO À JULHO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício 2022
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				PERÍODO (MÊS): Janeiro à Julho
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	31.373,80	0,00	31.373,80	0,00
Restos a Pagar Não Processados	31.373,80	0,00	31.373,80	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	186.658,05	186.658,05	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	89.710,88	89.710,88	0,00
I.N.S.S.	0,00	38.717,97	38.717,97	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	38.142,02	38.142,02	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	20.087,18	20.087,18	0,00
TOTAL GERAL	31.373,80	186.658,05	218.031,85	-0,00
Notas:				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 18/08/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:1EBD5C7C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - JANEIRO À JULHO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício 2022	
Período: Janeiro à Julho		
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Administração Direta		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	980.689,41	845.167,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	980.689,41	845.167,73
DESEMBOLSOS	683.905,95	603.079,86
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	604.073,39	539.525,19
Legislativa	604.073,39	539.525,19
TRANSFERÊNCIAS	79.832,56	63.554,67
Intragovernamentais	79.832,56	63.554,67
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	296.783,46	36.192,20
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	69.007,69	1.970,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	69.007,69	1.970,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-69.007,69	-4.818,40
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00

Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	227.775,77	31.373,80
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	31.373,80	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	259.149,57	240.117,87
Notas:		
A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 18/08/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:AD150C50

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - JANEIRO À JULHO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS									Exercício 2022
Período: Janeiro à Julho									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido									
Administração Direta									
ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(157.220,84)	0,00	286.920,71
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(157.220,84)	0,00	286.920,71
Saldo Inicial Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(121.028,64)	0,00	323.112,91
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	394.019,79	0,00	0,00	50.121,76	0,00	0,00	(121.028,64)	0,00	323.112,91
Notas:									
A Demonstração das Mutações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.									

Adrianópolis, 18/08/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:31FF1F42

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO À JULHO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2022	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Julho	
Administração Direta				
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	2.137.442,30	2.137.442,30	908.197,89	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.137.442,30	2.137.442,30	908.197,89	-1.229.244,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.903.079,10	1.903.079,10	870.564,00	870.564,00	870.564,00	1.032.515,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.395.568,70	1.395.568,70	703.543,32	703.543,32	703.543,32	692.025,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	507.510,40	507.510,40	167.020,68	167.020,68	167.020,68	340.489,72
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	234.363,20	234.363,20	37.633,89	37.633,89	37.633,89	196.729,31
INVESTIMENTOS	234.363,20	234.363,20	37.633,89	37.633,89	37.633,89	196.729,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.137.442,30	2.137.442,30	908.197,89	908.197,89	908.197,89	1.229.244,41
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.137.442,30	2.137.442,30	908.197,89	908.197,89	908.197,89	1.229.244,41
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.137.442,30	2.137.442,30	908.197,89	908.197,89	908.197,89	1.229.244,41
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	31.373,80	31.373,80	31.373,80	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	31.373,80	31.373,80	31.373,80	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	31.373,80	31.373,80	31.373,80	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:					

O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 18/08/2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:A8D29FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE CONTRATO

N° CONTRATO	PREGÃO	OBJETO	DATA DO CANCELAMENTO	CAUSA	CONTRATADA
1038/2021	69/2021	CANCELAMENTO DE CONTRATO	17/08/2022	INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADAS, JUSTIFICANDO-SE ASSIM, RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, COM BASE NO ARTIGO 78, INCISO XII, DA LEI DE LICITAÇÕES.	CARLOS FELIPE MOREIRA DO AMARAL CNPJ:41.996.176/0001-22

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:56F8489D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ALMIRANTE TAMANDARÉ – PREFEITURA DA CIDADE EDITAL Nº 11/2022

ALMIRANTE TAMANDARÉ – PREFEITURA DA CIDADE
EDITAL Nº 11/2022

Divulga o resultado final do Concurso Público para o cargo de Advogado do Edital Normativo nº 04/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no item 13 do Edital Normativo n° 04/2022, **RESOLVE**:

Tornar público o resultado final do Concurso Público para o cargo de **Advogado** disposto no Edital Normativo n° 04/2022.

Ressaltar que, conforme estabelecido pelo subitem 13.4 do Edital Normativo n° 04/2022, o resultado final do presente Concurso Público está sendo divulgado em 03 (três) listas. Cada uma está separada da seguinte forma:

No **Anexo I** está a lista contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência e os candidatos aprovados e qualificados como Afrodescendente;

No **Anexo II** está a lista contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e,

No **Anexo III** está a lista com os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como Afrodescendente.

Esclarecer que cada uma das listas contêm as seguintes informações: **I-** o número de inscrição do candidato; **II-** o nome do candidato e **III-** a classificação do candidato e **IV-** a pontuação de todos os candidatos classificados, observado o disposto no subitem 14.2.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 17 de agosto de 2022.

(Assinado no Original)
GERSON COLODEL
Prefeito da Cidade

ANEXO I – LISTA GERAL

Cargo: Advogado - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré								
Edital n.º 04/2022								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**DISCURSIVA**	**TÍTULOS**
1			006079	WILLIAN CESAR CAVALLI	190,000	90,000	100,000	0,000
2			006052	WESLHEY GUSTAVO CANUTO SANTIAGO	186,000	87,500	93,500	5,000
3			006223	LAURA BONATO PERES	183,500	82,500	96,000	5,000
4			006178	LÍVIA LOSSO ANDREATINI	177,000	85,000	92,000	0,000
5			006237	CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA	169,000	77,500	86,500	5,000
6			006074	PAULO EDUARDO POLOMANEI DE OLIVEIRA	168,500	72,500	96,000	0,000
7			005964	JEFFERSON DOS SANTOS NOGUEIRA	168,500	72,500	96,000	0,000
8			006281	BRUNA MARTINS FERREIRA	168,000	77,500	90,500	0,000
9			006073	VANESSA OLIVEIRA	167,000	75,000	92,000	0,000
10			006101	CAROLINA LAGO DALLAGNOL	167,000	77,500	84,500	5,000
11			005936	NATAN DE GODOY ANDREIS	165,500	72,500	93,000	0,000

12			006015	AGATHA PALMERIO VIEIRA	165,000	75,000	85,000	5,000
13			005974	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA MONTEIRO	162,500	80,000	82,500	0,000
14			006125	THAIS PAVANI ZIGOVSKI	162,000	77,500	84,500	0,000
15			005995	MARINA PIVOVAR	161,000	70,000	91,000	0,000
16			006137	MARIA ALICE PIRES CARVALHO	161,000	72,500	78,500	10,000
17			006210	PRISCILLA CAROLINE FETT	156,500	72,500	79,000	5,000
18			006135	LUCIANO BERNARDO	156,000	75,000	81,000	0,000
19			006225	SILVIA MARIA BAÊTA OLIVEIRA	156,000	75,000	81,000	0,000
20			006162	ALLAN RODRIGO DE LIMA	154,000	72,500	81,500	0,000
21			006251	PEDRO FLORENCIO DE MENDONÇA	153,500	70,000	83,500	0,000
22			006179	ANDRÉ MELGES MARTINS	153,000	75,000	78,000	0,000
23			005966	CAMILA FRONZA DE CAMARGO	151,000	72,500	78,500	0,000
24			006111	JOAO PEDRO ELBL	151,000	75,000	76,000	0,000
25			006000	ROBSON SABINO TELES DA SILVA	151,000	77,500	73,500	0,000
26			006265	CARMEN LUCIA ALVES	150,500	72,500	78,000	0,000
27			006186	RAFAEL BARRETO SOMERA	148,500	70,000	78,500	0,000
28		1	000396	DANIEL KISCHLAT DE MELO	146,500	70,000	76,500	0,000
	1		005959	LUAN SILVA MARTINS DA FONSECA	146,000	60,000	81,000	5,000
29			005916	PAULA GARCIA PAQUETE BRANDAO	145,500	72,500	73,000	0,000
	2		006103	JOÃO LUCAS GOMES DA SILVA	145,000	57,500	87,500	0,000
30			006198	FABIOLA FITZ NICCO	145,000	70,000	75,000	0,000
	3		006290	WESLEY MENDES DA SILVA	132,500	52,500	80,000	0,000
	4		006159	MANOELA CARVALHO DE SOUZA	130,500	67,500	63,000	0,000

Cargo: Advogado - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré

Edital n.º 04/2022

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS
1			005832	TIAGO FOGACA RODRIGUES	159,500	77,500	77,000	5,000
2			005867	FRANCIELLI DE ARAÚJO RIBAS	154,500	70,000	84,500	0,000
3			005902	MATHEUS MOREIRA	149,500	70,000	79,500	0,000
4			005911	JULYANA SUSKI	139,500	72,500	67,000	0,000
5			005873	BRENDHA MIRELA FANESE	133,500	62,500	71,000	0,000
6			005909	KELEN KOUPAK	131,000	70,000	61,000	0,000
7	1		005859	WANCIEL BATISTA GALVÃO	128,500	70,000	58,500	0,000
8			005883	RAFAELA PEDROSO	128,000	60,000	68,000	0,000
9			005943	ISABEL CRISTINA ARAÚJO SAMPAIO	127,000	62,500	64,500	0,000
10			005910	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	126,000	65,000	61,000	0,000
11			005894	THATIANE ROTA GHIROTO GARCIA	124,500	60,000	64,500	0,000
12			005908	PATRICIA GUEBUR ARAUJO	115,000	55,000	60,000	0,000
13			005866	KÉURI VIEIRA RIBEIRO	111,500	55,000	56,500	0,000
14			005879	JULIA MARA EMERICHI DE OLIVEIRA	110,000	57,500	52,500	0,000
15			005947	AGNALDO JOECI BORGES	107,500	52,500	55,000	0,000

ANEXO II – AFRODESCENDENTES

Cargo: Advogado - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Edital n.º 04/2022

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS
1	005959	LUAN SILVA MARTINS DA FONSECA	146,000	60,000	81,000	5,000
2	006103	JOÃO LUCAS GOMES DA SILVA	145,000	57,500	87,500	0,000
3	006290	WESLEY MENDES DA SILVA	132,500	52,500	80,000	0,000
4	006159	MANOELA CARVALHO DE SOUZA	130,500	67,500	63,000	0,000

Cargo: Advogado - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré

Edital n.º 04/2022

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS
1	005859	WANCIEL BATISTA GALVÃO	128,500	70,000	58,500	0,000

ANEXO III – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Cargo: Advogado - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Edital n.º 04/2022

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS
1	000396	DANIEL KISCHLAT DE MELO	146,500	70,000	76,500	0,000

Cargo: Advogado - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré

Edital n.º 04/2022

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo						

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6F432E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ALMIRANTE TAMANDARÉ – PREFEITURA DA CIDADE EDITAL Nº 12/2022

ALMIRANTE TAMANDARÉ – PREFEITURA DA CIDADE
EDITAL Nº 12/2022

Divulga o resultado final do Concurso Público para os cargos de Nível Médio Técnico e cargos de Nível Superior do Edital Normativo nº 03/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no item 12 do Edital Normativo n° 03/2022, **RESOLVE**:

Tornar público o resultado final do Concurso Público para os cargos de Técnico Administrativo – Prefeitura de Almirante Tamandaré, Técnico Administrativo – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Tecnologia da Informação, Técnico Fiscal em Saneamento, Assistente Social, Auditor Fiscal em Nutrição, Bibliotecário, Contador – Prefeitura de Almirante Tamandaré, Contador – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, Enfermeiro, Engenheiro do Trabalho, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gestor da Informação, Gestor de Tecnologia da Informação, Médico Clínico Geral 20 horas, Médico Clínico Geral 40 horas, Médico Especialista – ESF, Médico Angiologista 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Dermatologista 20h, Médico Gastroenterologista 20h, Médico Geriatra 20h, Médico Reumatologista 20h, Médico Urologista 20h, Médico Angiologista 40h, Médico Cardiologista 40h, Médico Dermatologista 40h, Médico Gastroenterologista 40h, Médico Geriatra 40h, Médico Reumatologista 40h, Médico Urologista 40h, Médico Veterinário, Pedagogo, Psicólogo, Odontólogo 20 horas, Odontólogo 40h, Técnico em Desportos e Terapeuta Ocupacional**,** disposto no Edital Normativo n° 03/2022.

Ressaltar que, conforme estabelecido pelo subitem 12.4 do Edital Normativo n° 03/2022, o resultado final do presente Concurso Público está sendo divulgado em 03 (três) listas. Cada uma está separada por cargo da seguinte forma:

No **Anexo I** está a lista contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência e os candidatos aprovados e qualificados como Afrodescendente;

No **Anexo II** está a lista contendo os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e,

No **Anexo III** está a lista com os nomes por ordem de classificação apenas dos candidatos aprovados e qualificados como Afrodescendente.

Esclarecer que cada uma das listas contêm as seguintes informações: **I-** o número de inscrição do candidato; **II-** o nome do candidato e **III-** a classificação do candidato e **IV-** a pontuação de todos os candidatos classificados, observado o disposto no subitem 13.2.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 17 de agosto de 2022.

(Assinado no Original)
GERSON COLODEL
Prefeito da Cidade

ANEXO I – LISTA GERAL

Cargo: Técnico Administrativo - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré							
Edital n.º 03/2022							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL							
CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
1	1		000108	PAMELA THAYNARA DE PAULA SILVA	75,500	60,500	15,000
2			000351	JOSINEI SOARES DE LIMA FRANCA	71,000	51,000	20,000
3			000080	JOSÉ ALMIR DA LUZ JUNIOR	71,000	56,000	15,000
4			000300	JOSE REINALDO MASSUQUETO	69,500	49,500	20,000
5			000074	PAULA ROSELIA DA COSTA SILVA ALVES	68,500	53,500	15,000
6			000373	VITOR HUGO MACEDO MAIA PITANGA	68,500	53,500	15,000
7			000348	SIBELLE RODRIGUES DE LIMA	68,500	48,500	20,000
8			000083	ALICE SCHERNER GORISCH	68,500	48,500	20,000
9			000358	GABRIELLE THAIS SAAR DOS SANTOS	65,500	55,500	10,000
10			000377	RONY MARCOS DE LIMA	63,000	63,000	0,000
11			000379	REJANNE ROSSANA DE MEDEIROS	62,000	57,000	5,000
12			000381	FRANCIELE NATAL FERREIRA	60,500	55,500	5,000
13			000332	JOÃO VITOR GRANDE	59,500	59,500	0,000
14			000214	MARCOS ANTONIO FORNARI	57,000	57,000	0,000
15			000319	MELLANYE LOUISIE HASS DA SILVEIRA	55,500	55,500	0,000
16			000068	DIEGO KYOCHI KATAYAMA DE SOUZA	55,000	55,000	0,000
17			000234	RHUAN LAPOLA TEIXEIRA	54,500	54,500	0,000
18			000344	ANDERSON MONTEIRO DO NASCIMENTO	52,500	52,500	0,000
19			000133	KAROLINE SCHUENCK MARTINS	52,000	52,000	0,000
20			000117	GEFERSON SOARES PEDRO	51,000	51,000	0,000
21			000271	BRUNO LUIZ HERZER DA SILVA	51,000	51,000	0,000
22			000179	JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO	50,500	50,500	0,000
23			000156	JULIANA APARECIDA DA SILVA	49,500	49,500	0,000
24			000120	LEIDIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	49,000	49,000	0,000
25			000081	GUSTAVO PONTE ZIOLKOSKI	49,000	49,000	0,000
	2		000293	SUELEN MAUS DE PAULA DA SILVA	36,000	36,000	0,000
	3		000230	ROBÉRIO PEREIRA DA SILVA	32,500	32,500	0,000
	4		000260	DIANIS NOBRE DE FIGUEIREDO	18,500	18,500	0,000

Cargo: Técnico Administrativo - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré							
Edital n.º 03/2022							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL							
CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			000047	MARCELO RENAN MUZI	64,500	44,500	20,000
2			000032	THIAGO GARBOS DE SOUZA	60,500	60,500	0,000
3			000045	LUANA AGNER	51,000	46,000	5,000
4			000041	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BORGES SANTOS	47,000	27,000	20,000
5			000037	REGIANE APARECIDA DE FARIA SGODA	39,000	34,000	5,000
6			000039	DAYANE BEBER ALVES	35,500	35,500	0,000
7			000036	TAÍS CRISTINA DOMACOSKI DOS SANTOS	32,000	27,000	5,000
8			000038	PATRÍCIA CARVALHO PEREIRA	31,000	31,000	0,000
9			000044	LIANDRA GARCIA FERREIRA DA SILVA	29,500	29,500	0,000
10			000033	EMANUELLE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	27,000	27,000	0,000
11			000043	LARISSA MARINA MAZURECK	25,500	25,500	0,000
12			000049	JAQUELINE LETICIA LEMOS DE FARIA	20,000	20,000	0,000

Cargo: Técnico em Enfermagem							
Edital n.º 03/2022							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL							
CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			000837	JHONNY DIAS CASSILHA	78,000	63,000	15,000
2			000970	KYARA MORGANA RAMOS DE LIMA	71,500	51,500	20,000
3			001061	MARCIA CORREA DOS SANTOS	69,500	54,500	15,000
4			001140	MARYANE FERNANDES	69,000	54,000	15,000
5			001016	NADIA GUIMARÃES SERAFIM	64,500	49,500	15,000
6			000941	ADRIELE CRISTINE LAZARINI	63,000	55,500	7,500
7			001047	BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO	62,000	47,000	15,000
8			001131	LUANA BRUNA OKAMURA	60,500	60,500	0,000
9			001082	MARIZA MANFRON ANTONIACOMI	60,500	45,500	15,000
10			000975	PATRICIA DO ROCIO DOS SANTOS RIBEIRO	59,500	44,500	15,000
11	1		000956	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA DE ALMEIDA	59,500	44,500	15,000
12			001080	ANGELA DE LIMA DE PAULA	58,000	50,500	7,500
13			001011	AMANDA HUK	55,000	55,000	0,000
	2		000981	LAUDICEIA CEZARIO STURNICH	53,500	38,500	15,000
14			000878	JANAINA DAS GRAÇAS CÂMARA SAMPAIO	52,000	47,000	5,000
15			000863	SHIRLEI APARECIDA ALEIXO TEDESKO	51,000	51,000	0,000
16			001068	JUREMA SUELLEN PADILHA ROMERO	51,000	46,000	5,000
17			000948	REINALDO SEBASTIÃO DE ABREU	47,000	47,000	0,000
18			000882	KARINA BUENO DA CUNHA ALVES	47,000	47,000	0,000
19			000867	LUCIANE DE FÁTIMA SCREMIM	46,000	46,000	0,000
20			000894	CLEIDE DE FÁTIMA DOS SANTOS MACHADO	46,000	46,000	0,000
21			000865	PAULO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	45,500	45,500	0,000
22			001040	ALISSON PIRES BARBOSA	45,500	45,500	0,000
23			001089	EDILAINE MARIA LOPES CARDOSO	44,500	44,500	0,000
24			000994	MIRIAN DE OLIVEIRA FRANÇA	44,500	44,500	0,000
25			000936	THAYS FABIELLE FURQUIM PEREIRA	44,500	44,500	0,000

Cargo: Técnico em Saúde Bucal							
Edital n.º 03/2022							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL							
CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			001613	MARIA SUELI BARBOZA	72,000	57,000	15,000
2			001626	ELAINE CARVALHO DE SOUZA RIBAS	69,000	54,000	15,000
3			001611	DAIENY ROVERSO RIBEIRO	68,500	63,500	5,000
4			001617	LIRIANE DE CRISTO LARA SILVA	66,000	51,000	15,000
5			001612	MARIA DE LOURDES QUINTILHANO	57,000	42,000	15,000
6			001610	PATRICIA OTTO	57,000	42,000	15,000
7			001622	EVELLIN BOMFIM DE GOIS	57,000	42,000	15,000
8			001614	CLARICE DE FÁTIMA MACHADO	56,000	56,000	0,000
9			001628	LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO DE PONTES	53,500	38,500	15,000
10			001609	ALINE GLEYCE DOS SANTOS	53,000	53,000	0,000
11			001631	VANESSA APARECIDA RIBEIRO	53,000	38,000	15,000
12			001615	VALDIRENA DOS SANTOS PEREIRA	51,000	36,000	15,000
13			001619	JAQUELINE DE FRANÇA DA SILVA DE OLIVEIRA	49,000	49,000	0,000
14			001608	VIVIANE DA CONCEICAO TONON	49,000	49,000	0,000
15			001621	RAFAELA ANTUNES	48,000	48,000	0,000
16			001584	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	48,000	48,000	0,000
17			001618	ROSIANE ELEIA DE SOUSA	47,500	47,500	0,000
18			001606	ADRIANA XAVIER LAGE COTA	46,500	46,500	0,000
19			001624	DAIANE GONÇALVES DUTRA FERNANDES	46,500	46,500	0,000
20			001629	ADRIELI THAIS BOMFIM DE GOIS	46,000	31,000	15,000
21			001620	JUCIL CRISTIANE GONÇALVES	45,500	45,500	0,000
22			001630	SILMARA BARROS	45,000	45,000	0,000
23			001627	LEIA VANEIZE DOS SANTOS ANDRADE	41,500	41,500	0,000
24			001583	JENIFFER PAULA PENTEADO DOS SANTOS	37,000	37,000	0,000

Cargo: Técnico em Tecnologia da Informação	
Edital n.º 03/2022	
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			002182	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	76,500	56,500	20,000
2			002213	VICTOR MORAES PACHECO	72,500	72,500	0,000
3			002215	EDUARDO HENRIQUE ALBERTI COSTA	62,500	62,500	0,000
4			002217	FILIPE EMMANOEL GOMES DE ABREU	52,000	52,000	0,000
5			002179	ALEF BARBOSA RODRIGUES	50,500	50,500	0,000
6			002207	MAYARA BEATRIZ JOSÉ DA SILVA	47,500	47,500	0,000
7			002178	JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS	46,000	46,000	0,000
8			002183	PETTERSON JUNG	42,000	42,000	0,000
9			002209	CAUA MICAEL ALMEIDA	33,000	33,000	0,000
10			002180	LUAN DIEGO DE ANDRADE LEAL	10,000	10,000	0,000

Cargo: Técnico Fiscal em Saneamento
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			005635	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	57,000	52,000	5,000
2			005636	NELSON KAMINSKI DE OLIVEIRA	35,000	35,000	0,000

Cargo: Assistente Social
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			001995	MARIANE SUZZE PEREIRA	87,500	77,500	10,000
2			001826	MARILISE DEBASTIANI MILKEVICZ	85,000	75,000	10,000
3			001877	JULIANO DE SOUSA BAGATIN	82,500	82,500	0,000
4			001951	ELIZANE LUNARDON	82,500	77,500	5,000
5			001994	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	82,500	72,500	10,000
6			001947	JORDANA DE OLIVEIRA	80,000	70,000	10,000
7			001925	BIANCA GALAN DE OLIVEIRA	77,500	77,500	0,000
8			001847	ANA PAULA PIONKEVICZ	75,000	70,000	5,000
9			001934	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	72,500	72,500	0,000
10			001871	MARCIA ROMOVICZ DA SILVA SOUZA	72,500	62,500	10,000
11			001989	PATRICIA TATIANA COTA E SENE	72,500	72,500	0,000
12			002007	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	72,500	67,500	5,000
13			001920	GISELE DE LOURDES VOROBI	72,500	62,500	10,000
14			001899	ALESSANDRO FERREIRA	72,500	62,500	10,000
15			001997	RICARDO RIFFERT	70,000	70,000	0,000
16			001844	GÉSSICA SANTOS MOREIRA	70,000	65,000	5,000
17			002267	MICHELE ALINE POMMERENING FINGER	70,000	65,000	5,000
18			002010	ABIGAIL SILVA BORGES	65,000	65,000	0,000
19			001841	JOANA SAWA	65,000	65,000	0,000
20			001895	RITA DE CÁSSIA BACCARIN LISBOA	65,000	65,000	0,000
21			001960	CÉLIA MUIÑOS GARCIA	62,500	62,500	0,000
22			001884	SUELEN JULIO CORTIANO	62,500	62,500	0,000
23			001941	KELLY CRISTINA WEHMUTH COELHO	62,500	62,500	0,000
24			001837	GUILHERME VOJCIECHOWSKI	62,500	62,500	0,000
25			001908	EVERALDO CARNEIRO ORTIZ	62,500	62,500	0,000
26			001948	MARCELLA KRASINSKI CARON SANTOS	62,500	62,500	0,000
27			001872	ANDRESSA PEREIRA LINHARES	62,500	62,500	0,000
28			001937	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	62,500	62,500	0,000
	1		001889	EMILIANE DO ROCIO RAMOS BATISTA DOS SANTOS	60,000	60,000	0,000
	2		001865	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	47,500	47,500	0,000
	3		001963	NEODETE XAVIER DE LIMA	45,000	45,000	0,000
	4		002000	MARIA JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	42,500	42,500	0,000

Cargo: Auditor Fiscal em Nutrição
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			002443	CRISTINA SOKOLOSKI	90,000	80,000	10,000
2			002439	CIBELE LINDNER	85,000	75,000	10,000
3			002372	GRAZIELA BRAGUETO ESCHER	85,000	70,000	15,000
4			002426	TALINE PINHEIRO DA SILVA	80,000	75,000	5,000
5			002408	CAROLLINE KINDLEMANN DE OLIVEIRA FRANCO	80,000	75,000	5,000
6			002377	CAMILA CASTEX	77,500	72,500	5,000
7			001851	ANA CLAUDIA PEREIRA WOGNSKI	77,500	67,500	10,000
8			002371	CAMILE SANTOS MACIEL	77,500	72,500	5,000
9			002393	MAITHE LAYS HOEHNE	75,000	75,000	0,000
10			002418	JENIFFER MERIANE BUZZATTO	75,000	70,000	5,000
11			002399	LENINE MARIA GARMUS	72,500	67,500	5,000
	1		002410	KATIA MARTINS JULIAO	72,500	62,500	10,000
12			002422	LISIANE TORRES DE MIRANDA	70,000	70,000	0,000
13			002405	DAYANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	70,000	70,000	0,000
14			002360	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	67,500	67,500	0,000
15			002401	KETHLYN ALINE DOS SANTOS DA COSTA	67,500	67,500	0,000
16			002429	FERNANDA LUIZA SANCHES MACHADO	67,500	67,500	0,000
17			002431	SARA DE NOVAIS	65,000	65,000	0,000
18			002416	JULIANE NOVAK PERIN	65,000	65,000	0,000
19			002365	AMANDA LOPES LAGO	65,000	65,000	0,000
20			002370	KARYLA ELISABETH MARCHIORO SANTOS	65,000	65,000	0,000

21			002444	NATALI CRUZ GOMES	65,000	65,000	0,000
22			002376	GABRIELA TEIXEIRA	65,000	65,000	0,000
23			002442	CARLA EDUARDA LAPOLA	65,000	65,000	0,000
24			002436	THAIS DE ALBUQUERQUE KARAM MATTAR	65,000	65,000	0,000
25			002412	GISLAINE APARECIDA FITZ PIERIN	65,000	65,000	0,000
26			002413	DANIELE COSTA LEAHY FREIRE	65,000	65,000	0,000

Cargo: Bibliotecário
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			001659	JACKSON FRIESEN	80,000	75,000	5,000
2			001662	ERICA CLAUDINO	77,500	77,500	0,000
3			001663	BRENDON WILLIAM AMARAL CRUZ	72,500	72,500	0,000
4			001680	JHENY KASSIA TEIXEIRA RIBEIRO	67,500	67,500	0,000
5			001655	FELIPE WOSNIAK	67,500	67,500	0,000
6			001654	DOUGLAS LENON DA SILVA	65,000	65,000	0,000
7			001678	ELIANE DA COSTA	65,000	65,000	0,000
8			001683	JONATHAN FRANÇA DE ARAUJO	62,500	62,500	0,000
9			001676	JOSIELE SCHEUER	60,000	60,000	0,000
10			001682	CLAUDETE MORAES MAXIMIANO	55,000	55,000	0,000
11			001653	MICHELLE LOURENCETO	50,000	50,000	0,000
12			001660	DANIELLE DOS SANTOS CAMPOS DE MACEDO	50,000	50,000	0,000
13			001664	LAIS MARIA ROBBIATI	50,000	50,000	0,000
14			001658	CHRISTIAN MARCELL LETTY	45,000	45,000	0,000
15			001681	WINNIE SOLART SICSU	40,000	40,000	0,000

Cargo: Contador - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			001793	ADRIANO SAVITRAS	95,000	95,000	0,000
2			001822	GABRIEL SALCEDO GOVONI	90,000	85,000	5,000
3			001774	RENILDO AGUIS BORGES JUNIOR	90,000	85,000	5,000
4			001747	ELIZANDRA DA LUZ MACEDO	90,000	80,000	10,000
5			001781	SEBASTIAO FERREIRA CORREA JUNIOR	87,500	87,500	0,000
6			001776	PAULO AUGUSTO IVAN	87,500	82,500	5,000
7	1		001767	DIEGO SILVA DE SOUZA	85,000	80,000	5,000
8			001722	PATRIK DONIZETTI RODRIGUES DA SILVA	80,000	80,000	0,000
9			001777	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	80,000	70,000	10,000
10			001804	KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI	77,500	77,500	0,000
11			001773	PAOLA KARINE DA SILVA	75,000	75,000	0,000
12			001769	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	75,000	75,000	0,000
13			001778	ELISANGELA DE OLIVEIRA FARIA	72,500	72,500	0,000
14			001792	MARIA EDUARDA CARVALHO DEMÉTRIO	65,000	65,000	0,000
15			001779	VILMAR WENDT	65,000	65,000	0,000
16			001772	LILIANE PIENTA DE MEIRA	62,500	62,500	0,000
17			001816	ROMENIQUE RAIMUNDO FERREIRA	62,500	62,500	0,000
18			001817	ARTHUR CORDEIRO MELO	62,500	62,500	0,000
19			001795	INELVES ELIAS KUS	60,000	60,000	0,000
20			001725	DIERVAN HENRY MILANI	60,000	60,000	0,000

Cargo: Contador - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			001707	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	90,000	80,000	10,000
2			001714	CAMILA TAYNARA DA SILVA	87,500	82,500	5,000
3			001700	DANIELA ALVES GASPAR MUZI	87,500	82,500	5,000
4			001688	RICIANE SANTOS BOBATO	82,500	82,500	0,000
5			001695	JAMES MILTON KERNE	80,000	70,000	10,000
6			001738	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	77,500	72,500	5,000
7		1	001718	GILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	77,500	77,500	0,000
8			001735	RENATO ASSUERO RAMON	77,500	67,500	10,000
9			001706	ALEX ROBERTO WOLF MIGUEL	75,000	75,000	0,000
10			001713	CLÁUDIO VALTER DOS SANTOS MARODIN	72,500	72,500	0,000
11			001743	ISABEL CRISTINA SOUSA FREITAS	70,000	70,000	0,000
12			001715	GUSTAVO FERREIRA DO ROSARIO	67,500	67,500	0,000
13			001689	MARCUS VINICIUS DE MOURA	67,500	67,500	0,000
14			001693	GABRIEL LUIS NASLOWSKI DA SILVA	67,500	57,500	10,000
15			001740	EDNEI KUJAWA	65,000	65,000	0,000
16			001731	ALISON WALTRICK	62,500	62,500	0,000
17			001711	RAFAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	60,000	60,000	0,000
18			001717	RAFAEL HENRIQUE AGNER	55,000	55,000	0,000
19			001708	GRACIERE COSTA DE SOUZA	52,500	52,500	0,000
20			001709	EDILSON STEINHEUSER	52,500	52,500	0,000

Cargo: Enfermeiro
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS

		DEFICIÊNCIA					
1			000620	DEBORA HOINASKI VERBINSKI	82,500	72,500	10,000
2			000708	VERENA GRAZIELE DA CRUZ FERREIRA	80,000	70,000	10,000
3			000857	WENDY JULIA MARIANO VIANTE	75,000	70,000	5,000
4			000787	EWERTON GRANJA DE ARAÚJO ROCHA	75,000	65,000	10,000
5			000403	EUNICE MOREIRA AQUINO	75,000	65,000	10,000
6			000673	EVERSON VANDO MELO MATOS	75,000	60,000	15,000
7	1		000593	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	72,500	67,500	5,000
8			000600	JORDANA BORTOLON PERES	72,500	72,500	0,000
9			000810	ANA CAROLINA FARIAS VIEIRA	72,500	67,500	5,000
10			000807	JULIANE BADARO LEME PESCARA	72,500	67,500	5,000
11			000678	DAIANE FREITAS CARNEIRO	72,500	57,500	15,000
12			000619	JOSE CLERCIO SCHUDA	72,500	62,500	10,000
13			000546	FLAVIA MOREIRA LOPES SILVA	70,000	70,000	0,000
14			000746	DENISE GOINSKI PRADO	70,000	60,000	10,000
15			000503	VALÉRIA MACHADO DOS SANTOS	70,000	65,000	5,000
16			000401	DANIELY ROCHA SILVA DE OLIVEIRA	70,000	65,000	5,000
17			000439	MARIA VICTORIA SECCHI RIBEIRO	67,500	67,500	0,000
18			000727	GABRIELA TYSKI VIEIRA	67,500	67,500	0,000
19			000778	LUCAS LIMA DE SOUZA	67,500	57,500	10,000
20			000670	RAFAEL DA ROSA MACIEL	67,500	57,500	10,000
21			000765	LUCIANA APARECIDA SERPE	67,500	62,500	5,000
22			000606	ELAINE DIAS DELAROLI	67,500	57,500	10,000
23			000856	VITÓRIA LOPES SANT ANA	67,500	62,500	5,000
24			000617	THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	67,500	57,500	10,000
25		1	000488	PATRICK ZIPPERER JANCKOWSKI	67,500	57,500	10,000
26			000584	MARCELO DE SOUZA	65,000	60,000	5,000
27	2		000528	ANA ROSA DA SILVA DE SOUZA	65,000	65,000	0,000
28	3		000758	JAMES DA CONCEIÇÃO SILVA	65,000	60,000	5,000
29			000704	LETICIA DIAS MACHADO	65,000	60,000	5,000
30			000738	ANGELA CATARINA DO NASCIMENTO TORRES	65,000	65,000	0,000
31			000598	LUIS FELIPE BIORA COMIM	65,000	60,000	5,000
32			000462	ZENAIDE DA GAMA MORAES	65,000	65,000	0,000
33			000467	MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA	62,500	62,500	0,000
34			000671	FABRÍCIA APARECIDA REZENDE SOARES	62,500	62,500	0,000
35	4		000718	JENNEFER LUANA DOS SANTOS COSTA	62,500	62,500	0,000
36			000680	DANIELE CRISTIAN MACHADO	60,000	60,000	0,000
37			000766	CAMILA BONFIM DE ALCANTARA	60,000	60,000	0,000
38			000613	JAINE LETICIA PABIS	60,000	60,000	0,000
39			000826	ANA BRUNA DE SOUZA OLIVEIRA SALLES	60,000	60,000	0,000
	5		000747	MARCELO BISPO DOS SANTOS ROCHA	60,000	55,000	5,000
40			000681	MATHEUS DIEGO RODRIGUES DE PAULA	57,500	57,500	0,000
41			000511	KAROLINE BIANCHI MELLO	57,500	57,500	0,000
42			000742	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	57,500	57,500	0,000
43	6		000698	FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	57,500	57,500	0,000
44			000761	DAIANE GONÇALVES BECKER	57,500	57,500	0,000
45			000447	LUANA COSTA SIQUEIRA	57,500	57,500	0,000
46			000731	JOCELI FATIMA FIGUEIRA BUENO NOGUEIRA	57,500	57,500	0,000
47			000655	LETÍCIA MALAQUIAS	57,500	57,500	0,000
48			000667	VALDEÍRES ALVES DE ANDRADE	57,500	57,500	0,000
49			000661	MARISTELA APARECIDA FARIA DA ROSA	57,500	57,500	0,000
50			000660	VITÓRIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA DA MAIA	57,500	57,500	0,000
51	7		000717	LARISSA CRISTINA VENÂNCIO DE MORAIS	57,500	57,500	0,000
52			000559	RENATA OLSZEWSKI SAVIO	57,500	57,500	0,000
	8		000426	KELLY REGINA ALVES ANDRÉ ARASHIRO DA SILVA	42,500	42,500	0,000
	9		000635	ROBSON DOUGLAS DE OLIVEIRA	40,000	40,000	0,000
	10		000521	TAYNA CRISTINA MARSSAL DA SILVA WENCESLAU	37,500	37,500	0,000
	11		000611	CAROLINA JULETE DOS SANTOS DE JESUS	37,500	37,500	0,000
		2	000683	RODRIGO DE MATTOS	35,000	35,000	0,000

Cargo: Engenheiro do Trabalho

Edital n.º 03/2022

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			002156	FERNANDA STANISUAVSKI	92,500	87,500	5,000
2			002155	JOSIANE DE SOUZA CALISTO	90,000	85,000	5,000
3			002174	MATHEUS SUSS	82,500	82,500	0,000
4			002148	JONAS LUCKEMEYER LIMA	72,500	72,500	0,000
5			002141	VINICIUS ADRIANO TOPOROSKI	70,000	70,000	0,000
6			002100	HELIOMAR RIBEIRO MACHADO	70,000	65,000	5,000
7			002122	VINÍCIOS GODINHO DEBASTIANI	70,000	70,000	0,000
8			002170	ARI DE OLIVEIRA MACIEL JÚNIOR	67,500	62,500	5,000
9			002121	DÉBORA LIZ RIBEIRO STELLE	65,000	65,000	0,000
10			002159	ARIANE LOUBACK DOS SANTOS	65,000	65,000	0,000
11			002134	EVERSON ASSIS DE OLIVEIRA	62,500	62,500	0,000
12			002115	DEBORAH SANTANA FREITAS PEREIRA	60,000	55,000	5,000
13			002143	ANDRESSA RUVIARO ALMEIDA	57,500	57,500	0,000
14			002125	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA	57,500	57,500	0,000
15			002119	THAYS IZADORA BORTOLOSO DA SILVA	57,500	57,500	0,000
16			002067	FERNANDA DA ROSA DA SILVA	57,500	57,500	0,000
17			002101	ALESSANDRA BENATTO	55,000	55,000	0,000
18			002165	GIANCARLO SAROT MERLIN DE CAMARGO	55,000	55,000	0,000
19			002142	GABRIEL GOMES ENGELHARDT BARRETO DE FARIA	55,000	55,000	0,000
20			002201	PEDRO CORDEIRO NEVES	55,000	55,000	0,000
21			002113	FILIPE MELO DE AGUIAR	55,000	55,000	0,000
	1		002120	CÉLIO ROQUE GUIMARÃES JUNIOR	45,000	45,000	0,000

Cargo: Farmacêutico
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			002046	RAYANA KAMINSKI	90,000	80,000	10,000
2			002057	ABBOUD FURSA	82,500	77,500	5,000
3			002041	MARIANA MARTINS GARCIA	82,500	72,500	10,000
4			002043	EVELIZE STACOVIAKI ROSA	80,000	65,000	15,000
5			002034	FABIELE APARECIDA DA SILVA	77,500	77,500	0,000
6			002072	LETICIA COSTA MASTRANGELO COELHO	77,500	72,500	5,000
7			002078	NÍCOLAS GRANZA BARBOSA	75,000	75,000	0,000
8			002036	ANA MARIA SULZBACH HUPPES	75,000	65,000	10,000
9			002055	JOABE MONTEIRO DA SILVA RODRIGUES	75,000	65,000	10,000
10			002049	HERNANE DEMARCHI DE LIMA	72,500	72,500	0,000
11			002074	PAOLLA ARMSTRONG MARQUES	72,500	67,500	5,000
12			002087	ADRIANO FERNANDO DOS ANJOS SILVA	72,500	62,500	10,000
13			002050	CHARLES ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	72,500	62,500	10,000
14			002012	PAULO HENRIQUE GOUVEIA	72,500	67,500	5,000
15			002019	LEANDRO XAVIER WEISS	70,000	65,000	5,000
16			002079	REGIANE GIMENES CEDRAN	70,000	65,000	5,000
17			002071	EVELAINE LIMA DA SILVA	67,500	67,500	0,000
18		1	002059	WESLEY DA SILVA SILVEIRA	67,500	62,500	5,000
19			002015	NICOLAS PRESTES BENEDETTI	67,500	67,500	0,000
20			002085	MATHEUS FERREIRA RIBEIRINHO	67,500	62,500	5,000
21			002080	SUELY AKIKO IDA MATSUGANO	65,000	65,000	0,000
22			002089	STÉFANI BUENO PANZA	65,000	65,000	0,000
23			002093	NATALY VALERIA KNAUT	62,500	62,500	0,000
24			002094	PRISCILA BICHARA MARTINS	62,500	62,500	0,000

Cargo: Fisioterapeuta
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			002300	ANDRÉA PIEPER	82,500	72,500	10,000
2			002318	HELIO SERGIO PINTO PORTUGAL	75,000	65,000	10,000
3			002322	CARLA CAROLINA RIBEIRO ALMEIDA	70,000	70,000	0,000
4			002345	RODRIGO DE BRITO	70,000	70,000	0,000
5			002304	TAMIRAN DA SILVA SANTANA	67,500	67,500	0,000
6			002356	EMELLY DA CRUZ OSPEDAL	65,000	60,000	5,000
7			002325	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	65,000	60,000	5,000
8			002346	MARIA ISABEL BARBOZA SILVEIRA	65,000	65,000	0,000
9			002331	ELISA SCHROEDER	65,000	60,000	5,000
10			002381	LETICIA FURLAN	62,500	62,500	0,000
11			002315	KAMYLLE MORO CAMARA	62,500	57,500	5,000
12			002340	PAMMELLA THAYS LEITE GENTIL	62,500	62,500	0,000
13			002319	HELENA GOLDBACH REIS	62,500	57,500	5,000
14			002305	MISLAINE PACHECO DOS SANTOS NUNES	62,500	57,500	5,000
15			002279	ALINE MOREIRA DOS SANTOS DA COSTA	60,000	60,000	0,000
16			002347	GABRIELI CATARINA LUZ	60,000	60,000	0,000
17			002317	ANA CAROLINA PERUSSI	57,500	57,500	0,000
18			002316	FRANCIELI CRISTINA DUTRA	57,500	57,500	0,000
19			002349	DAIANA GONÇALVES ARRUDA	57,500	57,500	0,000
20			002298	MARCELO RODRIGO FERREIRA	57,500	57,500	0,000
21			002343	GABRIELLE VIZINTIN SABATKE	57,500	57,500	0,000
22			002344	ANIELLA MENDES DA SILVA BARROS	57,500	57,500	0,000
23			002314	BRUNA FABIANA PINTO MORAES CARDOZO SIMÕES	57,500	57,500	0,000
24			002312	KATHLEEM FERNANDA DE CRISTO ARANTES	57,500	57,500	0,000
25			002280	MURIEL MACHADO	57,500	57,500	0,000
	1		002309	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	50,000	45,000	5,000
	2		002276	LUCAS DEARO DOS SANTOS	42,500	42,500	0,000

Cargo: Fonoaudiólogo
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			005643	VANESSA WAGNER	70,000	70,000	0,000
2			005475	AMANDA RACHEL CZELUSNIAK VAZ	70,000	55,000	15,000
3			005639	ISABELLA LINNEA JANSSON	62,500	62,500	0,000
4			005641	VALERIA MARTINEZ BRAMBILLA	57,500	52,500	5,000
5			005642	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	40,000	40,000	0,000
6			005645	LIANE LEOCÁDIA ZITTEL	20,000	20,000	0,000

Cargo: Gestor da Informação
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			002231	MIRES MENDES CARVALHO	62,500	62,500	0,000
2			002223	DAPHNY JERUSSALEM FRANCO	55,000	55,000	0,000
3			002232	NICOLAS RODRIGUES GONÇALVES	55,000	50,000	5,000

4			002220	KETTULY COSTA MACHADO	55,000	50,000	5,000
5			002227	RAFAELA WILLE DE AGUIAR	52,500	52,500	0,000
6			002229	JORGE PERELLES NETO	42,500	42,500	0,000
7			002230	PAMELLA CRISTINA LEONCIO	40,000	40,000	0,000
8	1		002222	PAULA DEARO DOS SANTOS	40,000	40,000	0,000
9			002228	ELAINE INDJUKOV MARTINS	37,500	37,500	0,000
10			002233	SARA SCHNEIDER TABORDA	37,500	37,500	0,000
11			002221	TÂNIA MARA DIAS	32,500	32,500	0,000
12			002226	BEATRIZ PARISE CHAGURY	30,000	30,000	0,000
13			002225	IGOR GASPARIN ALVES	22,500	22,500	0,000

Cargo: Gestor de Tecnologia da Informação
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			002243	MAXIMILIANO WILLIAM ALVES	77,500	67,500	10,000
2			002247	EWERTON JULIAN RUBIO	75,000	70,000	5,000
3			002252	DANIELE CRISTINA DA SILVA	70,000	65,000	5,000
4			002294	EDUARDO VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR	65,000	65,000	0,000
5			002239	MATEUS ANTUNES DA COSTA BAPTISTA	62,500	62,500	0,000
6			002246	MAICON ROGERIO VIEIRA	57,500	57,500	0,000
7			002291	ANA BEATRIZ KINDINGER	57,500	57,500	0,000
8			002237	REGINALDO KORYELO	55,000	50,000	5,000
9			002241	JOÃO FERNANDO DA SILVEIRA	55,000	55,000	0,000
10			002263	JULIANO SARTORI LANGARO	55,000	50,000	5,000
11			002265	IVAN RICARDO BEZERRA	52,500	52,500	0,000
12			002242	GABRIELA PAULA FERNANDES DE SOUZA	52,500	52,500	0,000
13			002260	ISRAEL DE JESUS SANCHES FERREIRA	52,500	47,500	5,000
14			002253	ELIANE DA SILVA COELHO	52,500	47,500	5,000
15			002240	ARIANE STELA PACHECO TANNOURI LOPES	50,000	50,000	0,000
16			002244	CARLOS ROBERTO YUGI YAEDA	47,500	47,500	0,000
17			002261	LUIZ HENRIQUE ALVES DE LIMA	45,000	45,000	0,000
18			002238	ALCIONE CACHUK	45,000	45,000	0,000
19			002264	EZEQUIEL RIBEIRO VEIGA	42,500	42,500	0,000
20			002235	ERGERTON LUIZ SOLAK	42,500	42,500	0,000

Cargo: Médico Clínico Geral 20 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			003827	REBECCA SARAY MARCHESINI STIVAL	70,000	55,000	15,000
2			003793	JOÃO ALEXANDRE ALVES DA SILVEIRA	67,500	67,500	0,000
3			003820	FELIPE BRATFISCH	52,500	52,500	0,000
4			003821	SUZANE HELENA SOARES DE MELLO	52,500	52,500	0,000
5			003825	KETHLEN ROBERTA ROUSSENQ	50,000	50,000	0,000
6			003795	MONIQUE ROSMAM SCHAAF	50,000	50,000	0,000
7			003796	JOSE ALVINO DOS SANTOS JUNIOR	47,500	47,500	0,000
8			003826	NATASSJA BOSZCZOWSKI	45,000	45,000	0,000
9			003784	YOANDRIS ZAYAS ROMERO	42,500	37,500	5,000
10			003788	EDUARDO BERVIAN	40,000	40,000	0,000

Cargo: Médico Clínico Geral 40 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			003808	LUÍS OTÁVIO ZATORRE FILENO	60,000	60,000	0,000
2			003809	LUISA BOSI RIBEIRO FERREIRA	50,000	50,000	0,000
3			003807	HIKARI SAITO	47,500	47,500	0,000
4			003801	PAULA FERNANDA BRITO	42,500	42,500	0,000

Cargo: Médico Especialista - ESF
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			004872	DAIZE MORAES DE AVILA	70,000	70,000	0,000

Cargo: Médico Angiologista 20 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Cardiologista 20 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Dermatologista 20 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			005810	JOANE NATHACHE HATSBACH DE PAULA	80,000	75,000	5,000
2			005812	BRUNA CABRAL MEIRA CHAVES	72,500	72,500	0,000
3			005811	ANA CARLA PEREIRA LOVATO	57,500	57,500	0,000

Cargo: Médico Gastroenterologista 20 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Geriatra 20 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Reumatologista 20 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			004875	ANDRIELI CAROLINE MEHL	92,500	82,500	10,000
2			004874	NAIANA DIAZ	80,000	80,000	0,000

Cargo: Médico Urologista 20 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Angiologista 40 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Cardiologista 40 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Dermatologista 40 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Gastroenterologista 40 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Geriatra 40 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Reumatologista 40 horas							
Edital n.º 03/2022							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL							
CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Urologista 40 horas							
Edital n.º 03/2022							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL							
CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo							

Cargo: Médico Veterinário							
Edital n.º 03/2022							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL							
CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			003880	MARIANA REFFATTI DE OLIVEIRA	80,000	75,000	5,000
2			003834	EVELYN CRISTINE DA SILVA	80,000	70,000	10,000
3			003836	GIOVANA SCUISSIATTO DE SOUZA	77,500	72,500	5,000
4			003831	LUANY YONE MIYOSHI	77,500	72,500	5,000
5			003849	CAMILLE GOMES DE CARVALHO	72,500	72,500	0,000
6			003829	FLÁVIA MOREIRA DA FONSECA	72,500	67,500	5,000
7			003851	HELOISA PACHECO BRAGA	72,500	72,500	0,000
8			003833	HELOISA ALVES DOS SANTOS	70,000	70,000	0,000
9			003873	HIZAEL LIMA DA SILVA	70,000	70,000	0,000
10			003832	INGRIDY FHADINE HARTMANN	70,000	70,000	0,000
11			003877	CAMILA CAVASSIN	70,000	70,000	0,000
12			003863	SUZANA MARIA ROCHA	70,000	70,000	0,000
13			003838	STHEPHANIE ZANELATTO	70,000	70,000	0,000
14			003879	DELAINE DA SILVA PERES	67,500	67,500	0,000
15			003847	FERNANDA TAQUES WENDT	67,500	67,500	0,000
16			003878	MARISTELA DE SIQUEIRA	62,500	62,500	0,000
17			003828	NICHOLAS STAUT ARACHESKI	62,500	62,500	0,000
18			003830	OZIAS ALEXANDRE FERREIRA ALVES	60,000	60,000	0,000
19			003848	CÉLINE FERNANDES BERNARD	60,000	60,000	0,000
20			003852	VIVIANE SAYURI ANDO	57,500	57,500	0,000
21			003837	ANDREA FARIAS DE SOUZA	57,500	57,500	0,000
22			003885	RAFAELA DE MORAIS	57,500	57,500	0,000

Cargo: Pedagogo							
Edital n.º 03/2022							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL							
CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			001164	ROSIMERI MOTTIM GARCIA	77,500	67,500	10,000
2			002476	MARCIA WOLANIUK DO AMARAL CARVALHO	72,500	62,500	10,000
3			002459	ELSTON AMERICO JUNIOR	70,000	65,000	5,000
4			002451	MICHELLE NALEPA	67,500	57,500	10,000
5			002466	MAITE CRISTINA DE JESUS DE AZEVEDO	62,500	62,500	0,000
6			001157	FRANCIELE INÁCIO DE FARIAS	60,000	60,000	0,000
7			002475	PEDRO VITOR DELFINO	60,000	55,000	5,000
8			002452	RAFAELA PAULA DA SILVA	60,000	60,000	0,000
9			002474	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	55,000	45,000	10,000
10			001161	ANA CAROLINA DUCAT	55,000	55,000	0,000
11	1		002464	VERGILIA DE CARVALHO GONÇALVES	55,000	55,000	0,000
12			002461	FERNANDA AUGUSTA RODRIGUES GUIMARÃES	52,500	52,500	0,000
13			001159	LEIDE CAIRES SANTANA BARACHO	52,500	47,500	5,000
14			002462	JULIANA CECY GUSSO	50,000	50,000	0,000
15			002472	STEPHANI FERREIRA DOS SANTOS	50,000	45,000	5,000
16			002445	ZENAIDE DE CRISTO	50,000	40,000	10,000
17			002455	BRUNA CRISTINA DO CARMO SANTOS MULLER	45,000	45,000	0,000
18			002453	JOSIMARA DA SILVEIRA DE LARA	42,500	42,500	0,000
19			002447	CLEIDE DE OLIVEIRA BEHRENS	40,000	40,000	0,000
20			001168	RAQUEL DE SOUZA COELHO MESQUITA	40,000	40,000	0,000

Cargo: Psicólogo							
Edital n.º 03/2022							
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL							
CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			001527	RENAN AUGUSTHO DO NASCIMENTO	77,500	72,500	5,000
2			001572	JOYCE GOMES HEUKO	77,500	72,500	5,000
3			001191	SHANI FALCHETTI MENANDRO	77,500	62,500	15,000
4			001468	RENATA CAROLINA ZIMMERMANN DO BOMFIM	72,500	72,500	0,000
5			001559	TAMIRIS DA SILVA BENTO	70,000	65,000	5,000
6			001488	FLÁVIA CAVASSIN SILVA TELLES	70,000	60,000	10,000
7	1		001479	PATRICIA PEREIRA NATEL	70,000	60,000	10,000
8			001505	CAMILA AKEMI AOTO	70,000	70,000	0,000
9			001553	LETICIA CORREA TREVIZAN	70,000	65,000	5,000

10			001483	GABRIELA FAUTH FERNANDES	67,500	62,500	5,000
11			001592	RENATA ALVES FREIRE	67,500	67,500	0,000
12			001526	AMANDA THUNS BIAZZI	65,000	65,000	0,000
13			001476	BEATRIZ VALERIA GOVATISKI	65,000	60,000	5,000
14			001502	JAYNE HARDER STELKO	65,000	65,000	0,000
15			001578	JENNIFER DE OLIVEIRA MARTINS	65,000	65,000	0,000
16			001528	LIGIA MARIA GUBERT SOUZA	65,000	60,000	5,000
17			001568	ISABELA CAZE DE SOUZA	65,000	65,000	0,000
18			001491	STELLA BEATRIZ DA SILVA TAMBOSI	62,500	62,500	0,000
19			001570	DAVID SOLEY BATISTA	60,000	60,000	0,000
20			001521	HENRIQUE ABE OGAKI	60,000	60,000	0,000
21	2		001545	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	60,000	60,000	0,000
	3		001576	MARCILENI SODRE COELHO	57,500	57,500	0,000
	4		001555	MARIA MÔNICA MARGARIDA SILVA PEREIRA	52,500	47,500	5,000

Cargo: Odontólogo 20 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
1			001250	LAÍSA VALLE GUTOSKI MOREIRA	95,000	85,000	10,000
2			001247	EMANUELA CARLA DOS SANTOS	92,500	77,500	15,000
3			001230	AMANDA CRISTINA ROCHA	90,000	80,000	10,000
4			001217	ERIKA LUIZA DA SILVA FELLER	87,500	72,500	15,000
5			001276	NICOLE NICHELE PERDONCINI	87,500	77,500	10,000
6			001278	CAROLINA MENDES FRUSCA DO MONTE	82,500	77,500	5,000
7			001314	SALMO CORTIGLIO	82,500	77,500	5,000
8			001307	CLAUDIA BELESKI CARNEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	82,500	72,500	10,000
9			001308	RAFAEL BOSCHETI DE SOUZA	82,500	72,500	10,000
10			001219	MAGDA ELINE GUERRART PORTUGAL	80,000	70,000	10,000
11			001251	JULIANA MARFUT HENNING LEME	77,500	72,500	5,000
12			001207	LUCAS BRUNATTI OLIVEIRA	77,500	72,500	5,000
13			001226	RAFAEL ZANCAN MOBILE	75,000	75,000	0,000
14			001186	CECILIA MORAES HAUAGGE	75,000	75,000	0,000
15			001255	LEANDRO TAVARES DA SILVA	75,000	70,000	5,000
16			001194	LEONARDO CARLINI BARBOSA	75,000	70,000	5,000
17			001234	JULIA SCHLICHTING AZEVEDO	72,500	72,500	0,000
18			001266	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	72,500	72,500	0,000
19			001319	MANUELA ALVES DE LIMA	72,500	72,500	0,000
20			001287	FERNANDA STABACH GREMSKI	70,000	70,000	0,000
21			001296	THAÍS SPISILA	70,000	70,000	0,000
22			001225	JULIA TROIB	70,000	70,000	0,000
	1		001208	LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE ARRUDA	65,000	65,000	0,000
	2		001239	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	62,500	62,500	0,000
		1	001248	JOÃO ANDRÉ PEREIRA NETTO	45,000	45,000	0,000

Cargo: Odontólogo 40 horas
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
1			001422	CAROLINA CEOLIN DRUCK	95,000	85,000	10,000
2			001460	MARIANA VALENTIM MARQUES DE SOUSA	90,000	85,000	5,000
3			001454	FÁBIO LUIZ GONÇALVES CESÁRIO	87,500	82,500	5,000
4			001362	ELIZA SAYURI ONUKA	80,000	70,000	10,000
5			001426	LAÍS CRISTINA GIACOBBO	80,000	65,000	15,000
6			001339	AUDILENE KARINE BIANCHI	77,500	77,500	0,000
7			001394	JULIANA KARINA ROCHA MACEDO	77,500	72,500	5,000
8			001335	MAYARA BRITO DE SOUZA	77,500	72,500	5,000
9			001409	MIKAELA CORREIA BRANDT	75,000	75,000	0,000
10			001370	MONIQUE MARCHE DOS SANTOS	75,000	70,000	5,000
11			001414	LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD	72,500	67,500	5,000
12			001373	LETÍCIA CRETELLA TEIXEIRA	72,500	72,500	0,000
13			001387	MARION KOOL VERBURG DE LARA	72,500	67,500	5,000
14			001424	LEONARDO SIQUEIRA SILVA	70,000	70,000	0,000
15			001336	ALVARO CARBONI DALAZEM	70,000	70,000	0,000
16			001344	NADINNY MARIANA HARMS	70,000	70,000	0,000
17			001413	ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES	67,500	67,500	0,000
18			001416	JOÃO VITOR AUER	67,500	67,500	0,000
19			001441	GISELE MARTINS DA SILVEIRA	67,500	67,500	0,000
20			001459	ANNA FLAVIA VENDRAMINI	67,500	67,500	0,000
21			001343	PAULA REGINA DIAS MARTINS	65,000	65,000	0,000
22			001435	LISIANE TAMMY IGAMI	65,000	65,000	0,000
23			001328	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	65,000	65,000	0,000
24	1		001464	MOISÉS ACÁCIO DE PAULA MELLO	65,000	65,000	0,000
25			001450	LARISSA ALVES LEONARDI	65,000	65,000	0,000
	2		001331	CRISTIAN DA SILVA SERPA	47,500	47,500	0,000

Cargo: Técnico em Desportos
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
1			001634	ELAINE CRISTINA VIEIRA	82,500	72,500	10,000
2			001648	GUILHERME ANDRÉ DA SILVA	80,000	70,000	10,000

3			001671	JULIANA LOVATO	77,500	72,500	5,000
4			001670	WILYNSON GOMES BOJARSKI	72,500	72,500	0,000
5			001638	WASHINGTON LUIS CAVALLI	70,000	70,000	0,000
6			001673	CRISTIANO GUIMARÃES BENTO	70,000	70,000	0,000
7			001644	HENRIQUE FELIPE LINHARES	70,000	70,000	0,000
8			001641	FABIOLA RODRIGUES CEZAR	70,000	70,000	0,000
9			001633	THELMA HELOISA VELOSO GRUMT	65,000	65,000	0,000
10			001642	CÉSAR RICARDO MIGUEL	62,500	62,500	0,000
11			001636	FELIPE ANDREW PIMENTEL	62,500	57,500	5,000
12			001649	MAGNO DA SILVA DOS SANTOS	62,500	57,500	5,000
13			001639	ARNALDO CONSTANTE PEREIRA	60,000	55,000	5,000
14			001643	THIAGO SANTOS DA COSTA	55,000	55,000	0,000
15		1	001672	KAROLINE VILLARREAL PEDROZO	55,000	55,000	0,000
16			001640	ANDRESSA LILIANE CRISTINA SCHENEIDER LIMA	52,500	47,500	5,000
17			001669	ALISSON TAVARES DA SILVA	52,500	52,500	0,000
18			001668	MAYCON FRANÇA DOS SANTOS	50,000	50,000	0,000
19			001665	FAGNER WAGNER FAGUNDES	50,000	50,000	0,000
20			001651	JUAREZ APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	50,000	50,000	0,000
21			001674	MATHEUS NOGUEIRA CORREIA RABELLO	47,500	47,500	0,000

Cargo: Terapeuta Ocupacional
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO							
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1			005821	CAROLINE AGUIAR CANDIDO BITTENCOURT	77,500	72,500	5,000
2			005817	MARIANA ARRAIS GALEANO	62,500	57,500	5,000
3			005822	NICOLE MARIAH RIPKA DIAS	60,000	60,000	0,000
4			005813	MAYARA TRILO KLEINA	57,500	57,500	0,000
5			005818	PAOLA INGRID DOS SANTOS	55,000	55,000	0,000
6			005819	LETÍCIA DALVA VIEIRA DE ALLELUIA	52,500	52,500	0,000
7			005815	JOSIANE DA SILVA SPOLADORE	52,500	52,500	0,000
8			005814	LARISSA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS	42,500	42,500	0,000
9			005816	CLAUDIA SILMARA FERREIRA ARANTES	35,000	35,000	0,000

ANEXO II – AFRODESCENDENTES

Cargo: Técnico Administrativo - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000108	PAMELA THAYNARA DE PAULA SILVA	75,500	60,500	15,000
2	000293	SUELEN MAUS DE PAULA DA SILVA	36,000	36,000	0,000
3	000230	ROBÉRIO PEREIRA DA SILVA	32,500	32,500	0,000
4	000260	DIANIS NOBRE DE FIGUEIREDO	18,500	18,500	0,000

Cargo: Técnico Administrativo - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Técnico em Enfermagem
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000956	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA DE ALMEIDA	59,500	44,500	15,000
2	000981	LAUDICEIA CEZARIO STURNICH	53,500	38,500	15,000

Cargo: Técnico em Saúde Bucal
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Técnico em Tecnologia da Informação
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Técnico Fiscal em Saneamento
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Assistente Social
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001889	EMILIANE DO ROCIO RAMOS BATISTA DOS SANTOS	60,000	60,000	0,000
2	001865	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	47,500	47,500	0,000
3	001963	NEODETE XAVIER DE LIMA	45,000	45,000	0,000
4	002000	MARIA JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	42,500	42,500	0,000

Cargo: Auditor Fiscal em Nutrição					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	002410	KATIA MARTINS JULIAO	72,500	62,500	10,000

Cargo: Bibliotecário					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Contador - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001767	DIEGO SILVA DE SOUZA	85,000	80,000	5,000

Cargo: Contador - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Enfermeiro					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000593	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	72,500	67,500	5,000
2	000528	ANA ROSA DA SILVA DE SOUZA	65,000	65,000	0,000
3	000758	JAMES DA CONCEIÇÃO SILVA	65,000	60,000	5,000
4	000718	JENNEFER LUANA DOS SANTOS COSTA	62,500	62,500	0,000
5	000747	MARCELO BISPO DOS SANTOS ROCHA	60,000	55,000	5,000
6	000698	FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	57,500	57,500	0,000
7	000717	LARISSA CRISTINA VENÂNCIO DE MORAIS	57,500	57,500	0,000
8	000426	KELLY REGINA ALVES ANDRÉ ARASHIRO DA SILVA	42,500	42,500	0,000
9	000635	ROBSON DOUGLAS DE OLIVEIRA	40,000	40,000	0,000
10	000521	TAYNA CRISTINA MARSSAL DA SILVA WENCESLAU	37,500	37,500	0,000
11	000611	CAROLINA JULETE DOS SANTOS DE JESUS	37,500	37,500	0,000

Cargo: Engenheiro do Trabalho					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	002120	CÉLIO ROQUE GUIMARÃES JUNIOR	45,000	45,000	0,000

Cargo: Farmacêutico					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Fisioterapeuta					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	002309	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	50,000	45,000	5,000
2	002276	LUCAS DEARO DOS SANTOS	42,500	42,500	0,000

Cargo: Fonoaudiólogo					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Gestor da Informação					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	002222	PAULA DEARO DOS SANTOS	40,000	40,000	0,000

Cargo: Gestor de Tecnologia da Informação					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Clínico Geral 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Clínico Geral 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Especialista - ESF					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Angiologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Cardiologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Dermatologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Gastroenterologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Geriatra 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Reumatologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Urologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Angiologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Cardiologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Dermatologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Gastroenterologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Geriatra 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Reumatologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Urologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Veterinário					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Pedagogo					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	002464	VERGILIA DE CARVALHO GONÇALVES	55,000	55,000	0,000

Cargo: Psicólogo					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001479	PATRICIA PEREIRA NATEL	70,000	60,000	10,000
2	001545	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	60,000	60,000	0,000
3	001576	MARCILENI SODRE COELHO	57,500	57,500	0,000
4	001555	MARIA MÔNICA MARGARIDA SILVA PEREIRA	52,500	47,500	5,000

Cargo: Odontólogo 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001208	LUIZ CARLOS NOGUEIRA DE ARRUDA	65,000	65,000	0,000
2	001239	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	62,500	62,500	0,000

Cargo: Odontólogo 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001464	MOISÉS ACÁCIO DE PAULA MELLO	65,000	65,000	0,000
2	001331	CRISTIAN DA SILVA SERPA	47,500	47,500	0,000

Cargo: Técnico em Desportos					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Terapeuta Ocupacional					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

ANEXO III – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Cargo: Técnico Administrativo - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Técnico Administrativo - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Técnico em Enfermagem					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Técnico em Saúde Bucal
Edital n.º 03/2022
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Técnico em Tecnologia da Informação					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Técnico Fiscal em Saneamento					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Assistente Social					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Auditor Fiscal em Nutrição					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Bibliotecário					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Contador - Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Contador - Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001718	GILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	77,500	77,500	0,000

Cargo: Enfermeiro					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000488	PATRICK ZIPPERER JANCKOWSKI	67,500	57,500	10,000
2	000683	RODRIGO DE MATTOS	35,000	35,000	0,000

Cargo: Engenheiro do Trabalho					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Farmacêutico					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	002059	WESLEY DA SILVA SILVEIRA	67,500	62,500	5,000

Cargo: Fisioterapeuta					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Fonoaudiólogo					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Gestor da Informação					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Gestor de Tecnologia da Informação					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Clínico Geral 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Clínico Geral 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Especialista - ESF					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Angiologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Cardiologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Dermatologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Gastroenterologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Geriatra 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Reumatologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Urologista 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Angiologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Cardiologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Dermatologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Gastroenterologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Geriatra 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Reumatologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Urologista 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Veterinário					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Pedagogo					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Psicólogo					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Odontólogo 20 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001248	JOÃO ANDRÉ PEREIRA NETTO	45,000	45,000	0,000

Cargo: Odontólogo 40 horas					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Técnico em Desportos					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001672	KAROLINE VILLARREAL PEDROZO	55,000	55,000	0,000

Cargo: Terapeuta Ocupacional					
Edital n.º 03/2022					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:82F33041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº 081/2022

DISPENSA DE VALOR Nº 081/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,**torna público, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR LOTE,**nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigênciasestabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 12/08/2022, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaltamira@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta ChamadaPúblicaa Contratação de empresa para aquisição de móveis, visando a reposição de mobiliários e enxovais para atender a Casa Lar Criança Feliz,em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e de material plástico tipo toalha plástica para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintesdocumentos:
1.2.1.–**ANEXO I**– TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2.–**ANEXO II**– MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2022, na classificação abaixo:
08. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (R$ 5.560,49) 08.003.08.243.0077.2069 - MANUTENÇÃO DA CASALAR
08.001.08.244.0024.1077 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 827) 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 827)
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (R$ 354,64) 4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1- O valor global estimado para contratação será de**R$ 5.915,13 (cinco mil novecentos e quinze reais e treze centavos)**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1.A presente**CHAMADAPÚBLICA**ficará**ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,**a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao**e-mail:**licitacaoaltamira@gmail.com,preferencialmente fazendo referência a**DISPENSA.**
4.1.1. Limite paraapresentaçãoda Proposta de Preços**: 12/08/2022às 17h.**
4.2.Habilitação Jurídica e Fiscal:
4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.2.8Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.3.PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.3.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante noAnexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigênciasdeste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valoresunitários constantesneste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
5.DO PAGAMENTO
5.1.O pagamento ocorrerá em até05(cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter aregularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ouem parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.
6.2.O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ouem parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 09 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para aquisição de móveis, visando a reposição de mobiliários e enxovais para atender a Casa Lar Criança Feliz,em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e de material plástico tipo toalha plástica para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Cadeira de madeira com encosto quadrado, altura: 80cm, largura: 38cm, capacidade: até 130kg.	3101-2/00	12	Unid	R$ 210,89	R$ 2.530,68
02	Conjunto Sofá 2 e 3 Lugares, largura do sofá menor 117cm, largura do sofá maior 157cm, altura 78cm, profundidade 76cm, peso suportado 100.	4754-7/01	01	Unid	R$ 2.125,86	R$ 2.125,86
03	Painel com suporte para TV em MDF 28cm X 120cm X 90cm (P X L X A)	4753-9/00	01	Unid	R$ 392,54	R$ 392,54
04	Sanduicheira com 750W, 110V	4753-9/00	01	Unid	R$ 155,65	R$ 155,65
05	Material plástico resistente, 04 mts de largura	1742-7/99	20	Metro	R$ 35,52	R$ 710,40
Valor total máximo de R$ 5.915,13 (cinco mil novecentos e quinze reais e treze centavos)						

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária tendo em vista o Termo de Convenio estabelecido entre os Municípios de Altamira do Paraná e Nova Cantu, que serve igualmente os interesses de ambos no que tange a garantia de direitos das Crianças e Adolescentes, quanto ao acolhimento dos infantes em situação de risco pessoal e social ou abandono, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Ademais, Considerando que a Casa Lar foi implantada no ano de 2018, o desgaste natural do tempo de utilização, mudança de residência, e o número de crianças e adolescentes atendidos neste período, verifica-se a necessidade de reposição pelo Município de Altamira do Paraná dos itens constantes neste termo.

Assim, buscamos selecionar empresas que possam oferecer soluções que atendam a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos objetos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

.A aquisição do objeto que se contrata deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

b.A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 03(três) dias, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

c.Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

d.Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

e.Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

f.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

h.O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

a.Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CAU, OAB, etc);

b.Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial (Anvisa, Detran, etc);

c.Outras comprovações de origem técnica;

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

a.A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

b.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021

c.A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

d.A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

e.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual,conforme disposto nos artigos155 e 156da Lei nº14.133/2001.

f.Fica designadoaservidora**Taís Carla Dias Nunes,**matrícula nº508721, inscrito(a) no CPF sob o nº 084.619.809-64 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

g.Fica designado, como fiscalsubstituto, o servidor**Fernanda de Oliveira dos Santos França**, matrícula nº508740, inscrito(a) no CPF sob o nº 079.603.869-43 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

h.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, compras governamentais e cotação direta com empresa especializada, sendo que os servidores responsáveis foram a Sra.**Adriano Henrique Dias Novais.**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2022, na classificação abaixo:
08. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (R$ 5.560,49) 08.003.08.243.0077.2069 - MANUTENÇÃO DA CASALAR
08.001.08.244.0024.1077 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 827) 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO (FONTE 827)
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (R$ 354,64) 4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a)Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b)Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)Dar causa à inexecução total do contrato;
d)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a)O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b)Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c)As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d)No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 09de agosto de 2022.

Aprovado em: 09 de agosto de 2022.

KARINA SORCI SZOLOPAK
Secretária Municipal de Assitência Social

WELITON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 081/2022
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Cadeira de madeira com encosto quadrado, altura: 80cm, largura: 38cm, capacidade: até 130kg.	3101-2/00	12	Unid		
02	Conjunto Sofá 2 e 3 Lugares, largura do sofá menor 117cm, largura do sofá maior 157cm, altura 78cm, profundidade 76cm, peso suportado 100.	4754-7/01	01	Unid		

03	Painel com suporte para TV em MDF 28cm X 120cm X 90cm (P X L X A)	4753-9/00	01	Unid		
04	Sanduicheira com 750W, 110V	4753-9/00	01	Unid		
05	Material plástico resistente, 04 mts de largura	1742-7/99	20	Metro		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ _____
VALIDADE DA PROPOSTA:60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local,dede 2022.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal[1]

RETIFICAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORRETO.

[1]Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:93BF7791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 077/2022

DISPENSA DE VALOR Nº 077/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 12/08/2022, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaltamira@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa, para aquisição de 05 Frigobares, porta de vidro com antissudação, capacidade liquida total de 85l, capacidade liquida do freezer de 10l, com separador de garrafas, cesto multiuso, prateleiras removíveis e reguláveis, pés reguláveis, controle de temperatura com 5 níveis.
Potência de 150W, voltagem de 110 volts, para atender as demandas da Administração Pública Municipal do Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor **UNITÁRIO** estimado para contratação será de **R$ 3.803,68(tres mil oitocentos e tres reais e sessenta e oito centavos).**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacaoaltamira@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 12/08/2022 às 17h.**
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 03 de agosto de 2022.

João Paulo de Oliveira Padilha
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa, para aquisição de 05 Frigobares, porta de vidro com antissudação, capacidade liquida total de 85l, capacidade liquida do freezer de 10l, com separador de garrafas, cesto multiuso, prateleiras removíveis e reguláveis, pés reguláveis, controle de temperatura com 5 níveis.
Potência de 150W, voltagem de 110 volts, para atender as demandas da Administração Pública Municipal do Município de Altamira do Paraná, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Frigobar, porta de vidro com antissudação, capacidade liquida total de 85l, capacidade liquida do freezer de 10l, com separador de garrafas, cesto multiuso, prateleiras removíveis e reguláveis, pés reguláveis, controle de temperatura com 5 níveis. Potência de 150W, voltagem de 110 volts.		05	UN	3.803,68	19.018,40
Valor total máximo de R$19.018,40(dezenove mil e dezoito reais e quarenta centavos)						

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se devido à necessidade de armazenar certos produtos que necessitam de refrigeração, bem como a necessidade de adequar o ambiente onde alguns servidores guardam alimentos perecíveis de forma a oferecer condições adequadas de temperatura para evitar sua contaminação.
Assim, buscamos selecionar empresas que possam oferecer soluções que atendam a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos serviços.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A aquisição do objeto que se contrata deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.
b. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 03(três) dias, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
c. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
d. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
e. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h. O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CAU, OAB, etc);
Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial (Anvisa, Detran, etc);
Outras comprovações de origem técnica;

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.
Fica designado a servidora **Adriana Pereira Barbosa,** matrícula nº 508177, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.114.579-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto, o servidor **Rafael Rodrigues,** matrícula nº 508734, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.083.329-94 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, compras governamentais, sendo que o servidor responsável foi o Sr. **Adriano Henrique Dias Novais.**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da aquisição, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil, do mes subsequente a entrega dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 03 de agosto de 2022.

Aprovado em: 03 de agosto de 2022.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 077/2022
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
CNAE:					
1	Frigobar, porta de vidro com antissudação, capacidade liquida total de 85l, capacidade liquida do freezer de 10l, com separador de garrafas, cesto multiuso, prateleiras removíveis e reguláveis, pés reguláveis, controle de temperatura com 5 níveis. Potência de 150W, voltagem de 110 volts.	05	un		
Valor Total Máximo de R$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2022.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

REPUBLICADO POR INCORRETO

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B04645EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 693/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso nacional do magistério público da educação básica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido o reajuste no percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) deduzidos os percentuais já adiantados pela lei municipal n. 681/2022 (19,72% - dezenove vírgula setenta e dois por cento) aos profissionais do magistério, obedecendo aos índices de correção do piso nacional divulgados pelo Ministério de Educação, para o exercício de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Autoriza-se o pagamento das diferenças apuradas pelo presente reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Fica autorizado a concessão do reajuste do piso nacional do magistério público da educação básica as contratações que serão efetivadas por meio do processo seletivo simplificado em andamento, com edital n. 02/2022.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos até 1º de janeiro do ano corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (18/08/2022).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(LEI MUNICIPAL Nº 681/2022)

Tabela I - 20 horas

Salários do Quadro Efetivo do Magistério – Professores.

Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Classe												
I - Graduação	1.922,81	1.980,49	2.039,91	2.101,11	2.164,14	2.229,06	2.295,94	2.364,81	2.435,75	2.508,83	2.584,09	2.661,62
II - Pós Graduação	2.018,12	2.078,66	2.141,02	2.205,25	2.271,41	2.339,55	2.409,74	2.482,03	2.556,49	2.633,18	2.712,18	2.793,55
III - Pós Ed. Especial	2.123,45	2.187,16	2.252,77	2.320,36	2.389,97	2.461,66	2.535,51	2.611,58	2.689,93	2.770,63	2.853,74	2.939,36
IV - Mestrado	2.228,79	2.295,65	2.364,52	2.435,46	2.508,52	2.583,78	2.661,29	2.741,13	2.823,36	2.908,07	2.995,31	3.085,17

Tabela II - 40 horas
Salários do Quadro Efetivo do Magistério - Educador Infantil e Profissional/Professor de Educação Física.

Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Classe												
I - Graduação	3.845,63	3.961,00	4.079,83	4.202,22	4.328,29	4.458,14	4.591,88	4.729,64	4.871,53	5.017,67	5.168,21	5.323,25
II - Pós Graduação	3.961,00	4.079,83	4.202,22	4.328,29	4.458,14	4.591,88	4.729,64	4.871,53	5.017,68	5.168,21	5.323,25	5.482,95
III - Pós Ed. Especial	4.079,83	4.202,22	4.328,29	4.458,14	4.591,88	4.729,64	4.871,53	5.017,68	5.168,21	5.323,25	5.482,95	5.647,44
IV - Mestrado	4.202,22	4.328,29	4.458,13	4.591,88	4.729,64	4.871,52	5.017,67	5.168,20	5.323,25	5.482,94	5.647,43	5.816,85

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (18/08/2022).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:22B4A99D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 163-2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021, de 16 de dezembro de 2021.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 10.940,00** (dez mil e novecentos e quarenta reais), para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0013.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
356 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1104	2.940,00
11	**Secretaria De Assistência Social**		
11.002	**Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente**		
11.002.08.243.0053.6113	**Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente**		
820 - 3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1000	8.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 10.940,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 10.940,00 (dez mil e novecentos e quarenta reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0013.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
442 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1104	2.940,00
02	**Gabinete do Prefeito**		
02.001	**Gabinete do Prefeito**		
02.001.04.122.0003.2006	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
6 - 3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1000	8.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 10.940,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:E9FC86A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP, CNPJ: 03.411.908/0001-86,** sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 4677, Jardim Gisela, na cidade de Toledo - Paraná, CEP: 85.905-625, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Alessandro Jeferson Padilha, CPF: 040.269.629-89 e RG: 7.210.997-0, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**: Diante do aumento do valor do Soro Fisiológico 0,9% de 100 ML e 500 ML, código BR0452796, no mercado nacional, e solicitação de aumento demandado pelo fornecedor, fica o valor dos itens alterado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Código BR	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Modelo	Quant	Valor Unitário. R$	% de Aumento Aprox.	Valor Corrigido R$
234	BR0452796	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML SIST.FECH.	fra	JP FARMA	1049100180157	2500	R$ 3,00	14%	R$ 3,42
236	BR0452796	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML SIST.FECH.	fra	EUROFARMA	1004310520027	1200	R$ 3,20	11,5%	R$ 3,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, mais os valores médios dos produtos apurado através do Banco de Preços de Medicamentos, demonstrando o aumento do soro fisiológico, gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº. 098/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito. **CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia - PR.

Anahy-PR, 18 de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:9EBC0369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 19/08/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/08/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/08/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medalhas e Troféus, para as premiações do Campeonato de Futebol Amador Edição 2022, Campeonato de Futsal de Férias Edição 2023 e Festival do Trabalhador Edição 2023.
SOLICITANTE: Diretor do Departamento de Esporte e Lazer
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 26.572,00 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e dois reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1801	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada na cor dourada, prata e bronze. Suporte para fita com 3,2 cm de largura. A medalha deverá	504	Und	R$ 9,00	R$ 4.536,00

	vir acompanhada de fita personalizada, 100% poliéster, com 80 cm de comprimento e 22 mm de largura.				
02	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 40 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Espessura máxima de 2,5 mm. Metalizada na cor dourada, prata e bronze. Suporte para fita com 3,2 cm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita personalizada, 100% poliéster, com 80 cm de comprimento e 22 mm de largura.	550	Und	R$ 5,00	R$ 2.750,00
03	Troféu com altura de 125 cm com base octogonal de 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones em polímero metalizados na cor dourada, com quatro tampas em polímero metalizadas na cor dourada. Sobre estas tampas, quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada, com suportes em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estas colunas quatro cones em polímero metalizados na cor dourado com quatro tampas em polímero metalizadas na cor dourada acetina. Sobre estes cones uma base em madeira, um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada e dourada acetinada com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça, alças e suporte em polímero metalizados na cor dourado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	02	Und	R$ 950,00	R$ 1.900,00
04	Troféu com altura de 117 cm com base octogonal de 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones em polímero metalizados na cor dourada, com quatro tampas em polímero metalizadas na cor dourada. Sobre estas tampas, quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada, com suportes em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estas colunas quatro cones em polímero metalizados na cor dourado com quatro tampas em polímero metalizadas na cor vermelha acetina. Sobre estes cones uma base em madeira, um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada e vermelha acetinada com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça, alças e suportes em polímero metalizados na cor dourado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	02	Und	R$ 699,00	R$ 1.398,00
05	Troféu com altura de 112 cm com base octogonal de 26,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro cones em polímero metalizados na cor dourada, com quatro tampas em polímero metalizadas na cor dourada. Sobre estas tampas, quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor dourada, com suportes em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estas colunas quatro cones em polímero metalizados na cor dourado com quatro tampas em polímero metalizadas na cor verde acetina. Sobre estes cones uma base em madeira, um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada e verde acetinada com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça, alças e suporte em polímero metalizados na cor dourado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em madeira. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	02	Und	R$ 649,00	R$ 1.298,00
06	Troféu com 110 cm de altura, com base oitavada com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base quatro suportes em polímero nas laterais com estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da Vitória) em polímero metalizado na cor dourado, no centro com suporte em polímero metalizado na cor dourado, sobre este suporte central uma coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Na parte superior desta coluna três suportes em polímero metalizado na cor dourado intercalado por dois anéis em polímero metalizados na cor prata, Taça em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado com 40 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	05	Und	R$ 569,00	R$ 2.845,00
07	Troféu com 104 cm de altura, com base oitavada com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base quatro suportes em polímero nas laterais com estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da Vitória) em polímero metalizado na cor dourado, no centro suporte em polímero metalizado na cor dourado, sobre este suporte central uma coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Na parte superior desta coluna três suportes em polímero metalizado na cor dourado intercalado por dois anéis em polímero metalizados na cor prata, Taça em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado com 40 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	05	Und	R$ 560,00	R$ 2.800,00
08	Troféu com 99 cm de altura, com base oitavada com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base quatro suportes em polímero nas laterais com estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da Vitória) em polímero metalizado na cor dourado, no centro suporte em polímero metalizado na cor dourado, sobre este suporte central uma coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Na parte superior desta coluna três suportes em polímero metalizado na cor dourado intercalado por dois anéis em polímero metalizados na cor prata, Taça em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado com 40 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	05	Und	R$ 549,00	R$ 2.745,00
09	Troféu em MDF, altura 50 cm, espessura 6mm, base de 20 x 05 cm, com aplique de 3mm, personalizado, modalidades a serem definidas pela secretaria solicitante.	18	Und	R$ 130,00	R$ 2.340,00
10	Troféu em MDF, altura 45 cm, espessura 6mm, base de 20 x 05 cm, com aplique de 3mm, personalizado, modalidades a serem definidas pela secretaria solicitante.	18	Und	R$ 120,00	R$ 2.160,00
11	Troféu em MDF, altura 40 cm, espessura 6mm, base de 20 x 05 cm, com aplique de 3mm, personalizado, modalidades a serem definidas pela secretaria solicitante	18	Und	R$ 100,00	R$ 1.800,00

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 18 de agosto de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DEA7F2DB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
(REPUBLICADO)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 19/08/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/08/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/08/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma do Quiosque Instalado na área do Estádio Orlando Pinto em Astorga-PR.
SOLICITANTE: Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 98.449,73 (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos) (Valor obtido através da tabela SINAP)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias.

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**						**R$ 4.973,87**	**R$ 2.151,22**		**R$ 7.125,09**
	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	340,95	45,66	386,61	2.045,70	273,96	2.319,66	
	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=6MM, CM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO	M2	63,00	30,15	20,10	50,25	1.899,45	1.266,30	3.165,75	
	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	28,00	36,74	21,82	58,56	1.028,72	610,96	1.639,68	
2		**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						**R$ 264,00**	**R$ 600,70**		**R$ 864,70**
	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10,86	0,72	1,80	2,52	7,82	19,55	27,37	
	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	40,47	6,33	14,36	20,69	256,18	581,15	837,32	
3		**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**						**R$ 103,25**	**R$ 173,18**		**R$ 276,43**
	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	112,63	0,21	0,15	0,36	23,65	16,89	40,55	
	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,40	25,76	52,48	78,24	61,82	125,95	187,78	
	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,60	11,11	18,96	30,07	17,78	30,34	48,11	
4		**ESTRUTURAS: FUNDAÇÃO E BALDRAME**						**R$ 2.608,86**	**R$ 1.014,77**		**R$ 3.623,63**
	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	12,00	35,72	20,23	55,95	428,64	242,76	671,40	
	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	14,40	52,99	28,84	81,83	763,06	415,30	1.178,35	
	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16,20	13,11	6,04	19,15	212,38	97,85	310,23	
	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	48,60	13,49	3,09	16,58	655,61	150,17	805,79	
	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	3,46	16,62	9,60	26,22	57,51	33,22	90,72	
	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,49	329,97	50,65	380,62	491,66	75,47	567,12	
5		**ESTRUTURAS: PILARES, VIGAS E LAJE**						**R$ 8.032,42**	**R$ 2.301,21**		**R$ 10.333,63**
	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	11,76	47,59	26,79	74,38	559,66	315,05	874,71	
	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	14,40	71,45	45,53	116,98	1.028,88	655,63	1.684,51	
	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	39,50	13,04	6,24	19,28	515,08	246,48	761,56	
	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU	KG	118,50	13,45	3,11	16,56	1.593,83	368,54	1.962,36	

		SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015									
	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,78	329,97	50,65	380,62	917,32	140,81	1.058,12	
	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	2,40	9,92	5,16	15,08	23,81	12,38	36,19	
	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	24,00	141,41	23,43	164,84	3.393,84	562,32	3.956,16	
6		**VEDAÇÃO: PAREDES E PAINÉIS**						**R$ 7.109,12**	**R$ 4.001,08**		**R$ 11.110,20**
	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	62,69	47,31	31,10	78,41	2.965,86	1.949,66	4.915,52	
	87873	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	125,38	4,55	1,04	5,59	570,48	130,40	700,87	
	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	125,38	16,59	12,51	29,10	2.080,05	1.568,50	3.648,56	
	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,20	72,15	17,59	89,74	158,73	38,70	197,43	
	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,40	80,38	18,68	99,06	675,19	156,91	832,10	
	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	8,40	78,43	18,68	97,11	658,81	156,91	815,72	
7		**ESQUADRIAS: PORTAS E JANELAS**						**R$ 3.722,40**	**R$ 679,47**		**R$ 4.401,87**
	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	812,66	185,03	997,69	1.625,32	370,06	1.995,38	
	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	6,43	326,14	48,12	374,26	2.097,08	309,41	2.406,49	
8		**COBERTURA: TELHAS E MADEIRAMENTO**						**R$ 6.442,65**	**R$ 559,16**		**R$ 7.001,81**
	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	31,09	71,43	4,95	76,38	2.220,76	153,90	2.374,65	
	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	27,82	44,47	4,60	49,07	1.237,16	127,97	1.365,13	
	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,00	54,15	5,18	59,33	1.083,00	103,60	1.186,60	
	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	5,70	76,18	2,05	78,23	434,23	11,69	445,91	
	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21,60	67,94	7,50	75,44	1.467,50	162,00	1.629,50	
9		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						**R$ 5.581,40**	**R$ 920,72**		**R$ 6.502,12**
	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	209,35	12,11	221,46	209,35	12,11	221,46	
	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	81,88	3,47	85,35	81,88	3,47	85,35	
	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	9,34	1,92	11,26	9,34	1,92	11,26	
	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	11,69	2,23	13,92	23,38	4,46	27,84	
	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	701,35	44,73	746,08	4.208,10	268,38	4.476,48	
	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	95,46	2,18	97,64	95,46	2,18	97,64	
	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	80,76	7,06	87,82	80,76	7,06	87,82	
	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5,00	21,05	22,67	43,72	105,25	113,35	218,60	
	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	9,00	52,82	35,75	88,57	475,38	321,75	797,13	

	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	1,00	26,75	4,31	31,06	26,75	4,31	31,06	
	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	226,20	175,22	401,42	226,20	175,22	401,42	
	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	39,55	6,51	46,06	39,55	6,51	46,06	
10		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						**R$ 2.615,62**	**R$ 946,71**		**R$ 3.562,33**
	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	28,00	1,62	4,60	6,22	45,36	128,80	174,16	
	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,80	5,95	3,71	9,66	64,26	40,07	104,33	
	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17,20	5,19	4,66	9,85	89,27	80,15	169,42	
	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	10,86	16,94	27,80	21,72	33,88	55,60	
	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	7,25	8,12	15,37	43,50	48,72	92,22	
	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	5,89	4,82	10,71	17,67	14,46	32,13	
	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	8,36	4,63	12,99	16,72	9,26	25,98	
	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	246,40	3,08	0,96	4,04	758,91	236,54	995,46	
	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	698,78	19,24	718,02	698,78	19,24	718,02	
	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	12,12	1,11	13,23	48,48	4,44	52,92	
	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	12,29	1,51	13,80	49,16	6,04	55,20	
	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	12,80	2,13	14,93	51,20	8,52	59,72	
	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	81,58	6,41	87,99	163,16	12,82	175,98	
	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	18,93	9,64	28,57	37,86	19,28	57,14	
	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	26,74	18,42	45,16	53,48	36,84	90,32	
	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	35,07	20,32	55,39	210,42	121,92	332,34	
	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	33,13	15,59	48,72	99,39	46,77	146,16	
	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	24,38	13,16	37,54	146,28	78,96	225,24	
11		**PISOS E REVESTIMENTO**						**R$ 13.329,77**	**R$ 3.339,50**		**R$ 16.669,27**
	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	22,60	115,58	16,64	132,22	2.612,11	376,06	2.988,17	
	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	18,57	100,48	14,70	115,18	1.865,91	272,98	2.138,89	
	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	22,60	24,84	12,54	37,38	561,38	283,40	844,79	
	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	22,60	16,31	8,71	25,02	368,61	196,85	565,45	
	87857	REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA APLICADO COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA DE UM EDIFÍCIO DE ALVENARIA ESTRUTURAL E ACABAMENTO TRAVERTINO. AF_06/2014	M2	4,60	108,18	18,67	126,85	497,63	85,88	583,51	
	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	8,70	90,13	15,21	105,34	784,13	132,33	916,46	
	COMP	ACM FACHADA	M2	16,60	400,00	120,00	520,00	6.640,00	1.992,00	8.632,00	
12		**PAVER**						**R$ 5.866,38**	**R$ 1.543,08**		**R$ 7.409,46**
	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	133,60	43,91	11,55	55,46	5.866,38	1.543,08	7.409,46	
13		**PINTURA**						**R$ 1.070,37**	**R$ 419,50**		**R$ 1.489,87**
	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA	M2	63,66	11,99	3,85	15,84	763,28	245,09	1.008,37	

		TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014									
	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	63,66	1,79	0,91	2,70	113,95	57,93	171,88	
	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	9,93	9,27	4,40	13,67	92,05	43,69	135,74	
	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	9,93	10,18	7,33	17,51	101,09	72,79	173,87	
14		**SERVIÇOS FINAIS**						**R$ 39,84**	**R$ 79,20**		**R$ 119,04**
	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	24,00	1,66	3,30	4,96	39,84	79,20	119,04	

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br.
OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br.
durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 18 de agosto de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2395BE8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 201/2022

PORTARIA Nº 201/2.022

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAT e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **SR. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n°. 1.734/2009, de 25 de setembro de 2009:

NOMEIA:

Art. 1° - Ficam nomeados os cidadãos a seguir relacionados para constituírem o ***CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:***
I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

		CPF
Titular	EDUARDO MATHEUS SANCHES	086.584.799-19
Suplente	JILVAN RIBEIRO DA SILVA	055.023.049-14

II – Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação e Obras:

Titular	JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS	077.283.899-20
Suplente	FÁTIMA MARQUES BARRADAS	562.179.009 04

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura:

Titular	JOVELINA MARIA CESAR SILVA	708.572.299-15
Suplente	ANA CATARINA BSA BLESSA PEGORARO	021.021.639-54

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular	LEANDRO DE MELO SILVA	080.537.819-77
Suplente	KARINE DE MELO COUTO	082.876.929-03

V – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular	MOACIR NUNES DA SILVA	799.304.508-82
Suplente	JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI	007.943.579-38

VI– Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular	FABRICIO GUILHERME DE SÁ	041.436.269-18
Suplente	TARSO DOLCI	021.499.429-50

VII– Representantes dos Distritos de Bourbônia, Paraíso do Sul, Tereza Breda, Ourilândia e Pocinho:

Titular	CÍCERO GOMES DE SOUZA	634.088.729-53
Suplente	IVANA SOLANGE CILIÃO GIONGO	847.142.399-53

Titular	RUBENS ELIAS FERREIRA	601.949.879-49
Suplente	VALDECIR VIEIRA DE SOUZA	031.019.049-51

Titular	LAZARO FRANCISCO DE ASSIS	163.684.019-15
Suplente	THEODORO DOS SANTOS	566.052.269-68

Titular	CIPRIANO JOSÉ BARRETO NETO	653.992.939-00
Suplente	LUIZ CARLOS CAFISSO	616.561.359-49

Titular	ADENIR PINTO LOPES	917.628.209-00
Suplente	MIGUEL EMILIO ALVES	281.281.689-91

VIII- Representantes dos Produtores Rurais:

Titular	SEBASTIÃO LUIS CAMPOS RAMOS	144.372.879-91
Suplente	VALDEIR DE OLIVEIRA GOMES	869.603.779-00

IX Representantes da Loja Maçônica

Titular	MARCIO APARECIDO DA COSTA	020.868.829-39
Suplente	WELINGTON BRASIL FELIX	025.105.929-47

X– Representantes da COAMO:

Titular	ELICEU JOSE AIOLFI	543.707.879-04
Suplente	JOSÉ RONALDO MOREIRA	387.672.799-53

XI – Representantes da COLARI/CONFEPAR:

Titular	MARCOS JOSÉ DA COSTA	063.402.409-41
Suplente	GABRIEL CAPEL DE CARVALHO	082.733.959-36

XII – Representantes da EMATER:

Titular	MARCOS ROBERTO DE BRITO	015.395.619-41
Suplente	MARCELO AGENCIANO DE FREITAS	050.270.366-04

XIII – Representantes da Associação Mista Agropecuária de Barbosa Ferraz AMIAGRO:

Titular	LEANDRO BELINATO	029.237.949-82
Suplente	JONAS ALVES DE LIMA	797.832.449-49

XIV – Representantes do Rotary Club:

Titular	HELENA GOULART PEREIRA	640.316.759-68
Suplente	LUCAS ANDRADE TEIXEIRA	094.942.689-03

XV – Representantes do Sindicato Patronal Rural:

Titular	PACIFICO DESANTI	129.247.099-20
Suplente	ANA PAULA LUCIANI DA FONSECA	044.574.389-10

XVI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular	PAULO CESAR BAHIA	498.124.839-34
Suplente	SEVERINO DA FONSECA	023.760.599-68

XVII – Representantes do Clube dos Diretores Lojistas de Barbosa Ferraz:

Titular	PAULO SERGIO PETERNELLI	581.691.219-49
Suplente	VASSIL ALVES DA COSTA	156.644.909-00

XVIII – Representantes dos Órgãos Religiosos:

Titular	JARBAS DE VILLAS BOAS GARCIA	424.356.769-72
Suplente	FABIO FERNANDES GARCIA VILLAR	268.102.998-82

XIX – Representantes das Escolas Estaduais:

Titular	CLERIA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA	599.492.959-04
Suplente	TANIA REGINA POLHMANN CAPARROZ	599.492.879-87

XX – Representante da SANEPAR:

Titular	JOSÉ FORTUNATO CARVALHO NETO	055.471.409-45
Suplente	GABRIEL DE FREITAS MENDONÇA	606.237.999-87

XXI – Representante da COPEL:

Titular	LEANDRO APARECIDO BAIA	051.600.089-69
Suplente	EDVANDO CRESTANI DE ARAUJO	014.535.439-37

Art. 2º - Os serviços dos Conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Art. 3º - Fica revogado na integra a Portaria 050/2.022 de 30 de Março de 2.022.

Art. 4º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 18 de Agosto de 2.022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:D8A06595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 069-2022

BELA VISTADACAROBA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº069/2022

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 069/2022 com vigência de 18 de agosto de 2022 a 17 de agosto de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 086/2022
EMPRESA DETENTORA: ALEX ANDERSON GOULART
CNPJ Nº 34.678.112/0001-18

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	25074 - Adesivos, 5x5 cm, quadrados ou redondos. Personalizado a definir tema, cor a definir, serigrafia a definir. Descrição Técnica: Adesivos impressos em papel fotográfico 130g Recorte eletrônico	UN	Própria	4.000	0,11	440,00
15	25075 - Adesivos, 8x8 cm, quadrados ou redondos. Personalizado a definir tema, cor a definir, serigrafia a definir. Modelo fornecido da SMS	UN	Própria	4.000	0,39	1.560,00
19	25079 - Banner 1,20 mts x 90 cm em lona com acabamento em madeira, serigrafia a definir, cor a definir conforme modelo solicitado pela SMS	UN	Própria	12	80,00	960,00
20	25080 - Banner 1,50x1,0 mts em lona com acabamento em madeira, serigrafia a definir, cor a definir conforme modelo solicitado pela SMS	UN	Própria	8	119,00	952,00
21	25081 - Faixa em lona 3,0 x 1,0 mts acabamento em madeira ilhós, com serigrafia a definir conforme modelo SMS	UN	Própria	8	180,00	1.440,00
22	25082 - Faixa em lona 3,0 x 1,0 mts acabamento em madeira ilhós, com serigrafia a definir conforme modelo SMS.	UN	Própria	8	180,00	1.440,00
23	25083 - Faixa em lona 2,5 x 1,0 mts acabamento em madeira ilhós, com serigrafia a definir conforme modelo SMS.	UN	Própria	8	150,00	1.200,00
25	25085 - Placa de identificação para portas em PS 2 mm tamanho 40 x 7 cm com impressão digital modelo a definir	UN	Própria	50	4,80	240,00
26	25086 - Placa de identificação para portas em PS 2 mm tamanho 50 x 40 cm com impressão digital modelo a definir	UN	Própria	50	28,00	1.400,00
31	25091 - Adesivo vinilico perfurado em impressão digital para portas e janelas. Modelo fornecido pela SMS	M²	Própria	80	75,00	6.000,00
32	25092 - Adesivo vinilico em impressão digital para portas e janelas. Modelo fornecido pela SMS	M²	Própria	80	63,00	5.040,00
Total (R$):						20.672,00

ATA SRP Nº 087/2022
EMPRESA DETENTORA: NELCI BULAU CAMPRA
CNPJ Nº 07.729.278/0001-43

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25062 - Carimbo automático redondo 40x40mm, cor preto, material N/A, escrita carimbo a definir	UN	COLOP	6	54,98	329,88
2	25063 - Carimbo Automático grande 40x60mm com serigrafia a definir, cor preto	UN	NYKON	20	58,00	1.160,00
3	25093 - Carimbo Automático médio 18x47mm cor preto com serigrafia a definir	UN	COLOP	20	36,50	730,00
4	25064 - Carimbo automático pequeno 14x38mm cor preto, com serigrafia a definir	UN	COLOP	20	35,50	710,00
5	25065 - Bloco Atestado com 100 folhas tamanho 15x 20cm, cor a definir, texto a definir com slogan do município conforme modelo em anexo.	UN	CRIATIVA	50	4,50	225,00
6	25066 - Bloco Referencia e contra / referencia com 100 folhas carbonada 2 vias tamanho 21x 30cm, cor a definir, texto a definir com slogan do município conforme modelo em anexo	UN	CRIATIVA	70	12,80	896,00
7	25067 - Bloco Laudo para Solicitação /Autorização Procedimento Ambulatorial com 100 folhas carbonada 2 vias tamanho 21x 30cm, cor a definir, texto a definir com slogan do município conforme modelo em anexo	UN	CRIATIVA	50	11,40	570,00
8	25068 - Bloco Receituário Controle Especial com 100 folhas carbonada 2 vias tamanho 16,5x 21cm, cor a definir, texto a definir com slogan do município conforme modelo em anexo	UN	CRIATIVA	80	7,70	616,00
9	25069 - Bloco Receituário Simples com 100 folhas carbonada 2 vias tamanho 16x 22cm, cor a definir, texto a definir com slogan do município conforme modelo em anexo	UN	CRIATIVA	80	7,70	616,00
10	25070 - Bloco Receituário Controlado Especial Azul B tamanho 12x 22cm, cor da receita azul escrita preto, com 20 folhas seguindo numeração vigilância sanitária conforme modelo em anexo	UN	CRIATIVA	70	8,70	609,00
11	25071 - Cardeneta Hipertenso e Diabetes tamanho aberto 32x12cm com 15 folhas frente e verso modelo livreto canoa, capa couche brilho 150g. Modelo da arte da capa e folhas internas a definir. Modelo fornecido secretaria	UN	CRIATIVA	500	3,39	1.695,00
12	25072 - Ficha Visita Programa Controle de Febre Amarela e Dengue tamanho 10x16cm, com folha papel cartolina dupla face gramatura 180 g- m2, conforme modelo em anexo	UN	CRIATIVA	1.500	0,33	495,00
13	25073 - Caderneta da criança versão resumida conforme modelo em anexo pdf fornecido pela secretaria do estado Paraná (SESA) sendo 35 modelo menina, e 35 modelo menino.	UN	CRIATIVA	70	10,00	700,00
16	25076 - Adesivo impresso e papel foto impermeável e lavável 20x24 cm quadrado. Personalizado e tema a definir, cor a definir, serigrafia a definir.	UN	USA FOLIEN	1.000	2,10	2.100,00
17	25077 - Adesivo impresso papel foto impermeável e lavável 15x20 cm quadrado. Personalizado e tema a definir, cor a definir, serigrafia a definir.	UN	USA FOLIEN	2.000	1,35	2.700,00
18	25078 - Bloco de mapa diário sala de vacina, com 100 folhas cada tamanho 21x31cm modelo fornecido pela SMS	UN	CRIATIVA	20	12,70	254,00
24	25084 - Faixa em lona 1,5 mts x 70 cm acabamento em madeira ilhós, com serigrafia a definir conforme modelo SMS.	UN	GID PERSONALIZADOS	8	98,00	784,00
27	25087 - cartaz tamanho 35x47 cm serigrafia a definir, cores a definir, imagens a definir	UN	CRIATIVA	1.000	6,39	6.390,00
28	25088 - Folder tamanho 21x15 cm serigrafia a definir, cores a definir, imagens a definir	UN	CRIATIVA	5.000	0,17	850,00
29	25089 - Folder tamanho folha A 4 com 3 dobras informativos frente e verso a definir, serigrafia, cores, a definir conforme modelo fornecido SMS	UN	CRIATIVA	4.000	0,47	1.880,00
30	25090 - Adesivo com manta magnética medindo 8cmx8cm. Modelo fornecido pela SMS	UN	CRIATIVA	1.000	1,08	1.080,00
Total (R$):						25.389,88

Bela Vista da Caroba, 18 de agosto de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:08355898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 070-2022

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº070/2022
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Presencial nº 070/2022 com vigência de 18 de agosto de 2022 a 17 de agosto de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 088/2022
EMPRESA DETENTORA: RODRIGO SCHNEIDER
CNPJ Nº 41.131.916/0001-68

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22125 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 mm, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA, DESCARTE DOS VIDROS EXISTENTES E / OU DANIFICADOS	M²	DISK VIDROS	50	339,00	16.950,00
2	22126 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 mm, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA, DESCARTE DOS VIDROS EXISTENTES E / OU DANIFICADOS	M²	DISK VIDROS	50	443,00	22.150,00
3	22127 - VIDRO CANELADO DE 3,4 mm, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA, DESCARTE DOS VIDROS EXISTENTES E / OU DANIFICADOS	M²	DISK VIDROS	50	265,50	13.275,00
4	22128 - JANELA COMPLETA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8mm, INCLUINDO ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA FAZER ACABAMENTO E A INSTALAÇÃO DA MESMA, INCLUINDO TAMBÉM O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA, DESCARTE DOS VIDROS EXISTENTES E/OU DANIFICADOS.	M²	DISK VIDROS	100	547,00	54.700,00
5	22129 - PORTA COMPLETA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10mm, INCLUINDO ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA FAZER ACABAMENTO E A INSTALAÇÃO DA MESMA, INCLUINDO TAMBÉM O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA, DESCARTE DOS VIDROS EXISTENTES E/OU DANIFICADOS.	M²	DISK VIDROS	100	657,50	65.750,00
Total (R$):						172.825,00

Bela Vista da Caroba, 18 de agosto de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:652231AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 83/2022 – RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE Nº 02/2022

EDITAL Nº 83/2022 – Resultado Final Classificatório

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, do Estado do Paraná por intermédio da secretaria Municipal de Administração, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Final Classificatório das provas realizadas no dia 07/08/2022, referente ao teste seletivo Nº 02/2022, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO;

Boa Ventura de São Roque, 18 de Agosto de 2022.

Comissão

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Presidente

LARISSA DALZOTTO KUNAST
Membro

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS
Membro

ANEXO I - RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO

Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior idade;
Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Terceiro critério: maior nota em Matemática;
Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC.	CURSO	RG	PORT.	MAT	CON. GER.	TOTAL	CLASS.
18556	ENICE EURICH NASCIMENTO	24/07/1980	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	81482454	4	6	8	90	**1º**
25975	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	26/07/1990	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	10.348.847-8	5	6	7	90	**2º**
18370	LETICIA CAMPOS DE OLIVEIRA	11/05/2000	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	136146513	6	4	8	90	**3º**
25994	SELMA KENHAR	05/03/1988	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	95551963	5	4	8	85	**4º**
26043	RAFAELA ZIN VOITIS	25/02/2002	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	141291262	4	6	7	85	**5º**
25980	LUCIANE WALTER CAMILO	20/09/1982	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	83358343	5	5	6	80	**6º**
26009	MARILEIA DE OLIVEIRA	22/07/1984	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	94578540	4	4	8	80	**7º**
25960	SIRLENE DOS SANTOS	22/02/1983	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	99289830	5	1	6	60	**8º**
25984	CAMILA FELICIO	29/07/2002	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	15.109.643-3	3	3	6	60	**9º**
23104	CAMILA KAMINSKI CHAGAS	12/09/1993	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	124080142	2	3	6	55	**10º**
26044	JESSICA DAIANE DA LUZ	03/10/1998	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	14.578.809-9	2	2	6	50	**11º**
25617	FERNANDA ZAMPIER MEDEIROS	24/06/2004	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	150085373	-	-	-	AUS.	-
26000	MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA	20/04/1980	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	83661801	-	-	-	AUS.	-

LEGENDA:
PORT. – Português;
MAT. – Matemática;
CON. GER. – Conhecimentos Gerais;

CLASS. – Classificação;
AUS. – Ausente;

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C204FD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022, conforme oficio Nº. 216/2022 da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,** a pedido da Secretaria Municipal Administração, deste Município.
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	V.UNIT	VALOR T.
01	**TRECHO 01** – LIGAÇÃO ENTRE A RIO BONITO EMBALAGENS ATÉ A MARGEM DA PR – 820 APROX. (6250 M2 - 1250,00 M X 5,00 M) ENTREGÁVEIS:PROJETOS TÉCNICOS: EM DWG – PRANCHAS EM PDF TIPO A3;MEMORIAL DESCRITIVOS – PDF ORÇAMENTO QUANTITATIVO / FINANCEIRO; XLS – PDF.ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS PROJETOS; ENSAIOS E ORÇAMENTO**;**	6.250	M²	R$2,94	R$18.375,00
02	**TRECHO 02** – RUA GIOVANETTE VAZ ENTRE A QUADRA DA RUA PITANGA ATÉ A SAÍDA PARA A COMUNIDADE CRISTO REI; (4950 M2 - 550,00 M X 9,00 M) ENTREGÁVEIS:PROJETOS TÉCNICOS: EM DWG - PRANCHAS EM PDF TIPO A3 MEMORIAL DESCRITIVOS – PDFORÇAMENTO QUANTITATIVO / FINANCEIRO; XLS – PDF.ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS PROJETOS; ENSAIOS E ORÇAMENTO;	4.950	M²	R$2,94	R$14.553,00
					R$ 32.928,00

CONTRATADO: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRILI, CNPJ N.°10.683.629/0001-37 R MAJOR TUCUNDUVA N°264 CEP:18.830-000 CENTRO TEJUPA SP, com a proposta no valor total de R$32.928,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte e oito reais). Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 18 de agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:BF7198DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022- PMBVSR**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPOSIÇÃO DO PROJETO ITINERANTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL “VIDA MARINHA”, a pedido da Secretaria Municipal Educação, Saúde e Esporte, deste Município.

Empresa: – THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI. INSCRITA NO CNPJ Nº 27.769.507/0001-60 SITUADA NA AV EDGARD STELLFELD Nº 1338 CEP: 82.530-00 JARDIM SOCIAL CURITIBA PR.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 22/2022** atende a todos os requisitos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 22/2022, com a EMPRESA: THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI. INSCRITA NO CNPJ Nº 27.769.507/0001-60 SITUADA NA AV EDGARD STELLFELD Nº 1338 CEP: 82.530-00 JARDIM SOCIAL CURITIBA PR.

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	24133	EXPOSIÇÃO DO PROJETO ITINERANTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL “VIDA MARINHA” AULAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MINISTADAS EM LABORATÓRIO MÓVEL DENTRO DE UM CONTAINER PROJETADO COM ESTRUTURA EM REFERÊNCIA AO FUNDO DO MAR, COM ANIMAIS EMPALHADOS, EM ALCOOL E RÉPLICAS. EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	01	UN	R$6.390,00	R$6.390,00
TOTAL						R$6.390,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:26138C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO: INFORMAÇÃO VTN - BASE DE DECLARAÇÃO DO ITR AO ANO DE 2022.

COMUNICADO: Informação VTN - Base de Declaração do ITR ao ano de 2022.
Sr. Proprietário, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa da **RECEITA FEDERAL DO BRASIL nº1877**,de14 de março de 2019 e demais, o **Município de Boa Ventura de São Roque**, no gozo de suas atribuições, vem apresentar as informações fiscais referente ao **Valor da Terra Nua - VTN do Município de Boa Ventura de São Roque**, para compor o lançamento na **Declaração do ITR no ano de 2022**, para fins de composição do ITR – Imposto Territorial Rural.
TABELA DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICIPIO

Ano	Lavoura De Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura Ou Pastagem Natural	Preservação Da Fauna Ou Flora
VTN 2022	R$ 77.500,00	R$ 61.000,00	R$ 38.400,00	R$ 29.800,00	R$ 22.300,00	R$ 11.000,00

Valor por hectares.

Lavoura Aptidão Boa: Terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média.
Lavoura Aptidão Regular: Terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo.
Lavoura Aptidão Restrita: Terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.
Pastagem Plantada: Terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada à terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento.
Silvicultura ou Pastagem Natural: Terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores.
Preservação da Fauna ou Flora: Terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, 18 de agosto de 2022.

JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA
Secretária De Finanças

Em caso de dúvidas entrar em contato com Setor de Finanças
E-mail: contabilidadebvsr@gmail.com - Telefone: (42)3652-1020

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2479279D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 97/2022

DECRETO N.º 97/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 4.791.912,89 (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Doze Reais e Oitenta e Nove Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1151/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 4.791.912,89 (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Doze Reais e Oitenta e Nove Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.002	Assessoria Jurídica	
03.062.0201.2005	ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.900,00
02.003	Chefia de Gabinete	
04.122.0201.2006	GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
04.124.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.200,00
04.122.0201.2006	GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
	SUBTOTAL	181.600,00
03	Secretaria de Administração	
03.002	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0301.2011	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
03.003	Departamento de Material e Patrimônio	
04.122.0301.2012	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
04.122.0301.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	550.500,00
04	Secretaria de Finanças	
04.001	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
04.123.0401.2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
04.121.0401.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	60.500,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0520.2039	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2040	00101-Fundeb 60%	890.000,00
12.122.0501.2024	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1240	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2170	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	130.000,00
12.365.0521.2047	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2874	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
2873	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	329.927,87
12.361.0520.2039	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2050	00101-Fundeb 60%	22.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2070	00101-Fundeb 60%	42.000,00
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2250	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.803,80
12.365.0521.2047	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2912	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
2911	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00
05.004	Divisão de Esportes	
27.812.0552.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	1.628.731,67
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2086	AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4130	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	121.879,22
10.301.0601.2087	AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4190	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	369.118,48
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4220	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.200,00
10.301.0601.2086	AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4170	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.301.0601.2087	AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4240	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4300	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	99.925,00
06.002	Departamento de Vigilância em Saúde	
10.304.0602.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.558,52
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4470	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.800,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4500	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	779.081,22
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
08.122.0701.2096	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇAO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.122.0701.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
07.003	Fundo Municipal para a Infância e a Juventude	
08.243.0703.2111	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	221.500,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.001	Departamento de Obras	
26.782.0801.2115	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
26.782.0801.2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
08.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.0802.2121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

5850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	1.052.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.122.0901.2124	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
20.606.0901.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00
20.122.0901.2124	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
20.606.0901.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
6080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
6090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
	SUBTOTAL	204.000,00
10	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
10.001	Departamento de Industria e Comercio	
22.661.1001.2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1101.2141	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
18.542.1001.2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
18.541.1101.2141	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
18.542.1001.2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
6790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	108.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**4.791.912,89**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	672.100,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.022.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	954.000,00
TOTAL		**2.648.100,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	289.803,80
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	374.927,87
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	779.081,22
TOTAL		**2.143.812,89**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de agosto de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:762CC291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 144/2022 – PREGÃO 71/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 144/2022 – PREGÃO 71/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: KERSCHNER CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 42.712.732/0001-54.

VALOR: R$ 41.382,14 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

Lote	Item	UN	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	CÓPIA SIMPLES DE CHAVE	257	R$ 8,12	R$ 2.086,84
1	2	UN	CÓPIA DE CHAVE TETRA	98	R$ 31,92	R$ 3.128,16
1	3	UN	ABERTURA DE PORTA CHAVE SIMPLES	73	R$ 78,85	R$ 5.756,05
1	4	UN	ABERTURA DE PORTA CHAVE TETRA	46	R$ 144,23	R$ 6.634,58
1	5	UN	TROCA DE TAMBOR SIMPLES	115	R$ 140,00	R$ 16.100,00
1	6	UN	TROCA DE TAMBOR TETRA	47	R$ 163,33	R$ 7.676,51
VALOR TOTAL					**R$ 41.382,14**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F810EA9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 70-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR70/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 18/08/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de manchões e contratação de serviços de borracharia.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3001 - NELSIR MALOSSI (08.362.805/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	19501 - Serviços de desmontagem e conserto de pneu de veículos utilitários.	UN	NELSIR MALOSSI	55	20,50	1.127,50
3	19502 - Serviços de desmontagem e montagem de pneu de veículos pesados	UN	NELSIR MALOSSI	60	48,00	2.880,00
4	19503 - Serviços de desmontagem e montagem de pneu de veículos utilitários.	UN	NELSIR MALOSSI	50	19,50	975,00
5	19504 - Serviços de desmontagem e montagem de pneus de máquinas pesadas	UN	NELSIR MALOSSI	70	128,00	8.960,00
6	19505 - Serviços de desmontagem, conserto e montagem de pneu de máquinas pesadas.	UN	NELSIR MALOSSI	70	211,00	14.770,00
7	24574 - Serviços de desmontagem, conserto e montagem de pneu de veículos pesados.	UN	NELSIR MALOSSI	80	89,00	7.120,00
10	13092 - MANCHOES PARA VULCANIZAR PNEUS Nº 3.	UN	VIPAL	32	71,00	2.272,00
11	13093 - MANCHÕES PARA VULCANIZAR PNEUS Nº 4.	UN	VIPAL	32	82,00	2.624,00
12	13094 - MANCHOES PARA VULCANIZAR PNEUS Nº 5.	UN	VIPAL	40	104,00	4.160,00
13	13095 - MANCHOES PARA VULCANIZAR PNEUS Nº 6.	UN	VIPAL	40	122,00	4.880,00
14	13096 - MANCHOES PARA VULCANIZAR PNEUS Nº 7.	UN	VIPAL	40	136,00	5.440,00
15	26833 - Vulcanização de pneus automóveis.	UN	MECANICA MALOSSI	20	78,00	1.560,00
Total (R$):						56.768,50

3607 - SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV.LTDA (77.857.324/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2453 - Balanceamento de roda de automóveis.	UN		50	25,00	1.250,00
8	23589 - Alinhamento e geometria de automóveis.	UN		30	98,00	2.940,00
9	23590 - Alinhamento e geometria de veículos utilitários e vans.	UN		30	135,00	4.050,00
Total (R$):						8.240,00

Bom Jesus do Sul-PR, 18/08/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9CBAC9A6

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 71-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR71/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 18/08/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de horas máquina de rolo compactador, trator de esteiras e escavadeira hidráulica.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2578 - M M DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME (10.674.286/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26955 - Horas máquinas com rolo compactador com peso mínimo de 12 toneladas e ano de fabricação no mínimo 2015.	hs	XCMG	200	300,00	60.000,00
2	26956 - Hoas máquinas com trator de esteiras, lâmina articulada, potência mínima 118 HP, com escarificador, peso operacional de no mínimo 14,8 toneladas e ano de fabricação no mínimo 2013.	hs	NEW HOLLAND	200	340,00	68.000,00
3	26957 - Escavadeira hidráulica 17,4 toneladas, ano de fabricação no mínimo 2013, potência mínima 126 HP.	hs	Hyundai	200	340,00	68.000,00
Total (R$):						196.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 18/08/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E67F3ACC

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 7/2022– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2022

EDITAL Nº 7/2022– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2022,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 1/2022, aberto pelo edital nº 1/2022 homologado pelo Edital nº 6/2022, a comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 22/08/2022 à 23/02/2022 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
007	BRUNA DIETRICH MASSMANN	9101798487	10/09/1996	PSICÓLOGO 40 HRS	18,00	1

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo /Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Comprovante de vacinação contra COVID 19.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FF8EA64E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	43/2022
b) Licitação Nrº :	14/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/08/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de tablets para as Equipes de Atenção Primaria de Saúde de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Bom Sucesso

10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI - CNPJ: 46.318.775/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 25.051,20 (vinte e cinco mil e cinquenta e um reais e vinte centavos).

LOTE
Valor Total do Lote: 25.051,20 (vinte e cinco mil e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tablet tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, camera frontal até 8 MPX ou superior, camera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fii, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário	Nokia T20	UNID	17	R$ 1.473,60	R$ 25.051,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 25.051,20 (vinte e cinco mil e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Bom Sucesso, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:62E240FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	50/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/08/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 32.362.306/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 24.729,30 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	CESTO TELADO P/ LIXO (10 LITROS)	ARQPLAST	UNID	100	R$ 4,50	R$ 450,00
51	INSETICIDA A BASE DE DELTAMETHRINA, LIQUIDO, EMBALADO EM VIDROS COM 30 ML, CONCENTRAÇÃO DE 25G/1000ML.	SINISTRO	UNID	75	R$ 8,80	R$ 660,00
56	LUSTRA MÓVEIS, ASPECTO FÍSICOLÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: SILICONE,CERAS NATURAIS, E MULSIFICANTES,SEQUESTRANTE, CONSERVANTES,SOLVENTE DE PETRÓLEO,SURFACTANTE ANIÔNICO, PERFUME E ÁGUA,EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML.	FACILITA	UNID	55	R$ 7,28	R$ 400,40
60	LUVA MULTIUSO, PRODUZIDA EM BORRACHA LÁTEX NATURAL, FORRADA. ANTIDERRAPANTES, ANATÔMICA. ESPESSURA APROXIMADA: 45 MILÍMETROS. COMPRIMENTO APROXIMADO: 30 CM. TAMANHO: M	GOEDERT[	UNID	250	R$ 7,00	R$ 1.750,00
63	Pá de Lixo metálica e Cabo de Madeira. Tamanho aproximado do cabo: 50 cm.	LOCATELLI	UNID	60	R$ 5,70	R$ 342,00
72	VENENO PARA RATOS E CAMUNDONGOS (RATICIDA) GRANULADO, EMBALAGEM COM 25 GRAMAS.. VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA	FOR RAT	UNID	10	R$ 1,98	R$ 19,80
82	SACO PLASTICO PARA LIXO - APRESENTAÇÃO: PEÇA UNICA - COR: PRETO - CAPACIDADE: 100 LITROS - MEDIDAS: 75 CM LARGURA) X 105 CM (ALTURA) - REFORÇADO - APLICAÇÃO / USO: ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM - FABRICADO COM PEBD - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE / RECUPERADO - EMBALAGEM DO PRODUTO: PACOTE COM 05 UNIDADES - PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: INDETERMINADO - ORIGEM DO PRODUTO E DO FABRICANTE: NACIONAL	LOCATELLI	UNID	1800	R$ 3,60	R$ 6.480,00
83	SACO PLÁSTICO LIXO, 15 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 20 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT	LOCATELLI	UNID	1300	R$ 5,60	R$ 7.280,00
85	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	LOCATELLI	UNID	1300	R$ 3,75	R$ 4.875,00
86	SAPÓLIO CREMOSO, 300 ML	FACILITA	UNID	13	R$ 6,70	R$ 87,10
92	TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 45CM	FLABOM	UNID	300	R$ 7,95	R$ 2.385,00

FORNECEDOR: GALERA DA CESTA BASICA LTDA - CNPJ: 45.693.344/0001-61
Valor Total do Fornecedor: 72.318,97 (setenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (2.0 A 2.5 % P/P DE	BRILMAX	UNID	2500	R$ 1,80	R$ 4.500,00

	CLORO ATIVO) ESTABILIZANTE: HIDRÓXIDO DE SÓDIO VEÍCULO: ÁGUA POTÁVEL. LIMPEZA GERAL, DESINFECÇÃO, SEM PERFUME, EMBALAGEM 1 LITRO					
4	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO CLORETO DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO TENSOATIVO NÃO-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH PURO ENTRE 3,0 A 6,5	VIDA	UNID	800	R$ 3,89	R$ 3.112,00
6	BACIA PLÁSTICA (5 LITROS)	ARQPLAST	UNID	20	R$ 6,25	R$ 125,00
7	BACIA PLÁSTICA REDONDA, CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLAST	UNID	10	R$ 7,78	R$ 77,80
8	BACIA PLASTICA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESITÊNCIA A IMPACTO (15 LITROS)	ARQPLAST	UNID	10	R$ 9,19	R$ 91,90
9	BACIA PLASTICA 20 LTS	ARQPLAST	UNID	10	R$ 13,87	R$ 138,70
10	BALDE DE PLÁSTICO DURO ULTRA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE PARA 12 LITROS	ARQPLAST	UNID	15	R$ 8,70	R$ 130,50
11	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, COM ALÇA METÁLICA	ARQPLAST	UNID	15	R$ 8,70	R$ 130,50
12	BALDE MATERIAL PLÁSTICO COM 8 LITROS COM ALÇA	ARQPLAST	UNID	15	R$ 8,59	R$ 128,85
14	BICO PARA MAMADEIRA - IDENTIFICACAO: BICO PARA MAMADEIRA; MATERIA- PRIMA: SILICONE EXTREMAMENTE DURAVEL; FAIXA ETARIA: NAO APLICAVEL; MODELO: UNIVERSAL	LOLY	UNID	15	R$ 3,05	R$ 45,75
18	CERA TIPO LÍQUIDA, COR VERMELHA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, IMPERMEABILIZANTE, COM FRASCO COM 750ML	BRILMAX	UNID	130	R$ 3,50	R$ 455,00
19	CERA LÍQUIDA INCOLOR SEM PERFUME PARA TODOS OS TIPOS DE PISO E DESPENS A ENCERADEIRA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML	BRILMAX	UNID	600	R$ 3,50	R$ 2.100,00
21	CHUPETA, MATERIAL BICO SILICONE, MATERIAL ESCUDO E ALÇA POLICARBONATO, PESO 20 G, TAMANHO PEQUENO.	LOLLY	UNID	15	R$ 2,88	R$ 43,20
29	CREME DENTAL COM FLUOR 1.500BMP 90GR	FREEDENTE	UNID	650	R$ 1,30	R$ 845,00
36	Escova dental adulto macia 17 a 20 cm	MEDFIO SLIDE PRO	UNID	650	R$ 2,60	R$ 1.690,00
37	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL	CONDOR	UNID	60	R$ 1,80	R$ 108,00
38	ESCOVA DE CABELO FEITA COM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA E NYLON. EMBALAGEM COM UMA ESCOVA.	LOCATELLI	UNID	65	R$ 8,80	R$ 572,00
39	ESCOVA UNHA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON	LOCATELLI	UNID	13	R$ 2,89	R$ 37,57
41	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÂ AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL	ALKLIN	UNID	400	R$ 0,55	R$ 220,00
47	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL, COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA, COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO. TAMANHO: XXG PACOTE COM 16 UNIDADES.	GARFIELD	UNID	700	R$ 14,00	R$ 9.800,00
48	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL, COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA, COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO. TAMANHO: G PACOTE COM 10 UNIDADES.	GARFIELD	UNID	700	R$ 14,40	R$ 10.080,00
50	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23 CM PCT C/ 50 UNIDADES	MAXIM	UNID	420	R$ 1,65	R$ 693,00
54	LIMPA VIDROS LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, SOLVENTE, ÁGUA. EMBALAGEM DE 500ML	BIRCLEAN	UNID	180	R$ 1,75	R$ 315,00
62	MAMADEIRA - FRASCO 240 ML EM POLICARBONATO CRISTAL, CAPUZ, TAMPA E DISCO DE VEDAÇÃO EM POLIPROPILENO E BICO DE SILICONE	LOLY	UNID	260	R$ 6,90	R$ 1.794,00
66	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO 30/1 PENTEADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO COZIDO E ALVEJADO SEM MERCERIZAÇÃO E, APLICAÇÃO LIMPEZA EQUIPAMENTOS SENSÍVEIS	LOCATELLI	UNID	780	R$ 4,99	R$ 3.892,20
67	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30COMX10CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS	FAMILIAR	PCT	4200	R$ 1,94	R$ 8.148,00
70	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO RESISTENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES	LOCATELLI	PCT	250	R$ 2,10	R$ 525,00
78	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES	BARRA NOVA	PCT	520	R$ 5,70	R$ 2.964,00
79	SABÃO EM PÓ, LAVAR ROUPAS EM GERAL CAIXAS DE 1KG, TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO	CLASS	UNID	1250	R$ 2,80	R$ 3.500,00
87	SAPÓLIO DESENGORDURANTE EM PO COM DETERGENTE COMPOSTO POR LINEAR ALQUIBEZENO, SULFATO HIDROXIDO DE SODIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 300G.- FABRICAÇÃO CLASS OU DE QUALIDADE SIMILAR /SUPERIOR - COM CERTIFICADO DO INMETRO	BELAPLAST	UNID	140	R$ 4,80	R$ 672,00

91	TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 70 CM. 360 GR / M²	MARTINS	UNID	650	R$ 14,40	R$ 9.360,00
93	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. GARANTIA CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	NOBRE	PCT	360	R$ 12,40	R$ 4.464,00
97	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, QUANTIDADE TOALHA 60 UN, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 21,50 CM, COR BRANCA	TROPICOS	UNID	520	R$ 3,00	R$ 1.560,00

FORNECEDOR: KAYNAN H. RAMOS SUPERMERCADO - ME - CNPJ: 24.133.490/0001-62
Valor Total do Fornecedor: 34.395,75 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ANIL LIQUIDO 200 ML	COLMAN	UNID	25	R$ 18,15	R$ 453,75
24	Condicionador de cabelos para adultos com microceramidas complex, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350mL.	PALMOLIVE	UNID	120	R$ 8,40	R$ 1.008,00
25	CORANTE, MATERIAL CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR VERMELHA, APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 50 ML	XADRES	UNID	120	R$ 4,90	R$ 588,00
28	HASTE FLEXIVEL DE POLIPROPILENO ALGODÃO HIDROXIETILCELULOSE C/ 75 UNID.	COTTONBABY	UNID	250	R$ 1,90	R$ 475,00
34	LIMPA ALUMÍNIO, Limpador líquido para limpeza, higienização e remoção de manchas em peças, utensílios ou equipamentos de alumínio em cozinhas industriais (Frasco c/ 500ml)	HIPER LIMPE	UNID	700	R$ 2,00	R$ 1.400,00
40	ESCOVA SANITÁRIA - COM SUPORTE COMO BASE DE SUSTENTAÇÃO. EMBALAGEM: PLÁSTICO RESISTENTE	BRIZZI	UNID	140	R$ 7,60	R$ 1.064,00
52	INSETICIDA, SPRAY, REMOVEDOR DE MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS E FORMIGAS, LATA COM 300 ML. VALIDADE 24 MESES.	MAT INSET	UNID	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
57	Luva de vinil transparente, com amido antialérgico, ambidestra, tamanho grande, embalagem com 100 unidades. Não contém látex.	LIFE CLEN	UNID	130	R$ 34,45	R$ 4.478,50
58	Luva de vinil com amido antialergico, ambidestra, Tamanho grande, com 100 unidades	LIFE CLEN	UNID	130	R$ 30,90	R$ 4.017,00
61	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRADA.	LIFE CLEN	UNID	130	R$ 7,65	R$ 994,50
71	QUEROSENE LIQUIDO, FRASCOS COM 900 ML. COM NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA NO ATO DA ENTREGA DE 24 MESES.	PETRUS	UNID	480	R$ 10,40	R$ 4.992,00
74	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE 40 CM. CABO DE MADEIRA. ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO	DOURADS	UNID	900	R$ 6,20	R$ 5.580,00
75	RODO, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL PARA ARMAZENAGEM, BORRACHA PRETA, RESISTENTE, TAMANHO 30CM, TAMANHO PADRÃO 1,20M, MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DOURADOS	UNID	250	R$ 6,20	R$ 1.550,00
76	RODO GRANDE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, 01 BORRACHA	DOURADOS	UNID	240	R$ 6,90	R$ 1.656,00
80	SABONETE PARA USO INFANTIL DE 90 GRAMAS	POMPOM	UNID	300	R$ 2,95	R$ 885,00
88	SHAMPOO PARA CABELO ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EMBALAGEM DE 350 ML	DARLING	UNID	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00
95	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	PLURI	UNID	420	R$ 5,70	R$ 2.394,00

FORNECEDOR: MARIA MOIA GASPARELO - ME - CNPJ: 34.727.224/0001-11
Valor Total do Fornecedor: 102.299,45 (cento e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ALCOOL ETILICO A 70% P/V EM GEL- 500ML	ALPES	UNID	650	R$ 4,90	R$ 3.185,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, Álcool Etílico 46,2º INPM 1 LITRO	ARAUCÁRIA	UNID	650	R$ 4,69	R$ 3.048,50
13	BANHEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LITROS, COM VÁLVULA DE ESCOAMENTO, FUNDO COMPOSTO POR ONDULAÇÃO QUE EVITE O DESLIZAMENTO DO BEBÊ, COMPARTIMENTO PARA ACESSÓRIO	SANREMO	UNID	15	R$ 54,98	R$ 824,70
15	PROTETOR SOLAR BLOQUEADOR FPS 30 (LOÇÃO), INDICADA PARA PELE NORMAL A SECA, AÇÃO HIDRATANTE PROPICIADA POR AGANTES COMO VITAMINA E, ALOE VERA E ÓLEO DE JOJOBA, NÃO SAI NA ÁGUA, BLOQUEIA 96,7% DOS RAIOS UVB, PROTEÇÃO IMEDIATA, 120 ML	RED APPLE	UNID	40	R$ 20,80	R$ 832,00
16	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO VARIADO, TIPO CANO MÉDIO, TIPO USO SERVIÇOS GERAIS	BRACOL	UNID	50	R$ 44,10	R$ 2.205,00
17	CERA EM PASTA PARA PISO, VERMELHA, 400 G	GUANABARA	UNID	130	R$ 12,35	R$ 1.605,50
22	Cola instantânea embalagem: 3 gramas	SUPER BONDER	UNID	25	R$ 6,25	R$ 156,25
23	CONDICIONADOR CABELOS - CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO, 400 ML	TRALALA	UNID	130	R$ 12,90	R$ 1.677,00
26	CORTADOR DE UNHA TAM. GRANDE EM INOX	MUNDIAL	UNID	10	R$ 9,25	R$ 92,50
27	CORTADOR DE UNHA - TAMANHO PEQUENO	UNHEX	UNID	20	R$ 6,49	R$ 129,80

30	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 2 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA	ALPES	UNID	2400	R$ 3,27	R$ 7.848,00
31	Desodorante / Aromatizante De Ambiente, Tipo Aerosol, Uso Geral, Características Adicionais Biodegradável, 360 ML	GLADE	UNID	250	R$ 6,59	R$ 1.647,50
32	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO, ALTO RENDIMENTO, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 500 ML, E COM BICO DOSADOR.	VIDA	UNID	3500	R$ 1,05	R$ 3.675,00
33	REMOVEDOR LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL 1 LITRO	PERFECTO REMOVEX	UNID	1800	R$ 7,00	R$ 12.600,00
35	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL	CONDOR	UNID	650	R$ 1,84	R$ 1.196,00
42	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 08 UND, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO.	BOMBRIL	UNID	1200	R$ 1,95	R$ 2.340,00
43	ESPONJA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇA, ANTIBACTÉRIAS E ANTIADERENTE - TAMANHO EM MÉDIA 110 X 75 X 20 MM. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	BENTTANIN JEITOSA	UNID	1200	R$ 1,29	R$ 1.548,00
44	Esponja para banho em espuma, macia, durável medindo aproximadamente 112X62X23MM	PONJITA	UNID	700	R$ 2,10	R$ 1.470,00
45	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR LARANJA, TAMANHO APROX 28X48 COM BAINHA EM TODOS OS LADOS	FLABOM	UNID	520	R$ 2,35	R$ 1.222,00
46	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL, COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA, COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO. TAMANHO: "P". PACOTE COM 20 UNIDADES.	BABY SEC	UNID	700	R$ 13,04	R$ 9.128,00
49	FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, INFANTIL, COM ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA PERNA, COM GEL ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO. TAMANHO: M PACOTE COM 20 UNIDADES.	CAPRICHO	UNID	700	R$ 13,10	R$ 9.170,00
53	TOALHINHAS UMEDECIDAS EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 20 CM X 15 CM, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, EMBALAGEM DO TIPO TIRA FÁCIL COM 50 UNIDADES E COM TAMPA PLÁSTICA "ABRE E FECHA" FLIPTOP. FORNECIDAS NA EMBALAGEM DE PACOTE PLÁSTICO, NÃO SENDO ACEITO O FORMATO DE BALDE, EM PLÁSTICO RÍGIDO. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA	MILI	UNID	130	R$ 7,25	R$ 942,50
55	Limpador instantâneo multiuso. Frasco c/500 ml Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega	UAU	UNID	2200	R$ 1,80	R$ 3.960,00
59	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, PAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRADA	SANRO	UNID	250	R$ 8,99	R$ 2.247,50
64	PANO DE CHÃO, com 70% algodão, 20% poliéster e 10% viscose, medindo 80 x 90cm, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização	FLABOM	UNID	390	R$ 5,60	R$ 2.184,00
65	PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO	MARTIM	UNID	390	R$ 7,09	R$ 2.765,10
69	PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO COM CABO, FINALIDADE ALISAR FIOS, DIMENSÕES 21 X 2,70 CM	DARMA	UNID	25	R$ 4,99	R$ 124,75
73	REPELENTE CONTRA MOSQUITOS, EMBALAGEM 100ML. PROTEÇÃO 4HRS	OFF	UNID	90	R$ 13,30	R$ 1.197,00
77	RODO COM ESPUMA, BASE DE MADEIRA 40 CM, COM CABO LONGO	LOCATELLI	UNID	180	R$ 6,80	R$ 1.224,00
81	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE	LUX	UNID	1000	R$ 1,12	R$ 1.120,00
84	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	VOLPINI	PCT	1300	R$ 3,45	R$ 4.485,00
89	HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS SINÔNIMO: SODA CÁUSTICA PCT COM 1 KG	KAVEIRA	UNID	125	R$ 14,99	R$ 1.873,75
90	LIXEIRA, NOME RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA) - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS, COM TAMPA.	ARQPLAST	UNID	125	R$ 40,35	R$ 5.043,75
94	VASSOURA CAIPIRA C/CABO : VASSOURA CAIPIRACOM CABO DE MADEIRA, SEM FARPAS, COM PESOMÍNIMO DE 700G JUNTAMENTE COM O CABO EREFORÇADA DE PRIMEIRA LINHA	LOCATELLI	UNID	520	R$ 17,48	R$ 9.089,60
96	VELA, PARAFINA, CAIXA COM 06 UNIDADES	JUREMA	UNID	75	R$ 5,89	R$ 441,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 233.743,47 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e três reais, e quarenta e sete centavos)

Bom Sucesso, 18 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal (Em Exercício)

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:10ED811D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2022
Processo Licitatório Nº 87/2022 **– HOMOLOGADO EM: 16/08/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 18/08/2022 à 17/08/2023).

DETENTORA: PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA - ME – CNPJ: 26.582.119/0001-03.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de arvores, plantas ornamentais flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana,** conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 54/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	ANTÚRIO (ANTHURIUM RED SUCCESS) MUDAS POTE P12	100	UNID.	PALMARIUM	39,89	3.989,00
7	BANDEJA COM MUDAS ABÓBORA CABOTIÃ COM 128 UNIDADES.	30	BJ	PALMARIUM	77,00	2.310,00

9	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE AMERICANA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	25,00	1.250,00
10	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE CRESPA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	25,00	1.250,00
11	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE LISA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	25,00	1.250,00
12	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE ROXA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	17,90	895,00
13	BANDEJA COM MUDAS DE BETERRABA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	25,00	1.250,00
22	BANDEJA COM MUDAS DE SALSINHA COM 200 UNIDADES	30	BJ	PALMARIUM	25,00	750,00
32	BEGÔNIA (BEGONIA ELATIOR) MUDAS POTE P15	200	UNID.	PALMARIUM	44,49	8.898,00
35	BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI) (BANDEJA COM 15 MUDAS)	150	BJ	PALMARIUM	17,49	2.623,50
37	BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) DIÂMETRO DE COPA =OU>60 CM	150	UNID.	PALMARIUM	57,89	8.683,50
38	CACHEPÔ DE PAPEL, PARA VASO TAMANHO P12, CORES SORTIDAS	500	UNID.	FLOREMBA	4,57	2.285,00
39	CACHEPÔ DE PAPEL, PARA VASO TAMANHO P15, CORES SORTIDAS	500	UNID.	FLOREMBA	3,90	1.950,00
40	CALANCHOÊ (KALANCHOE BLOSSFELDIANA) MUDAS POTE P11	300	UNID.	PALMARIUM	10,00	3.000,00
42	CANELINHA (NECTANDRA MEGAPOTAMICA) = OU > 1,70 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1METRO DO SOLO = OU > 6 CM	250	UNID.	PALMARIUM	22,00	5.500,00
43	CELOSIA PLUMOSA (CELOSIA ARGENTEA) (BANDEJA COM 15 MUDAS)	100	BJ	PALMARIUM	23,79	2.379,00
44	CELOSIA PLUMOSA (CELOSIA PLUMOSA CENTURY REDE) (BANDEJA COM 15 MUDAS)	100	BJ	PALMARIUM	24,00	2.400,00
46	CLOROPHYTUM (CLOROPHYTUM COMOSUN) BANDEJA COM 15 MUDAS	100	UNID.	PALMARIUM	30,00	3.000,00
49	CRAVO (DIANTHUS IDEAL MIX) (BANDEJA 15 MUDAS)	200	BJ	PALMARIUM	24,99	4.998,00
50	CROTON (CODIAEUM VARIEGATUM) MUDAS =OU>20 CM ALTURA	30	UNID.	PALMARIUM	58,00	1.740,00
51	DIPLADÊNIA (MANDEVILLA SPLENDENS) MUDAS = OU > 30 CM ALTURA	50	UNID.	PALMARIUM	32,00	1.600,00
52	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS) MUDAS COM NO MÍNIMO 2 HASTES; = OU > 1,00 M DE ALTURA.	20	UNID.	PALMARIUM	176,00	3.520,00
53	DRACENA BABY (CORDILINE TERMINALIS) MUDAS =OU> 30 CM DE ALTURA	20	UNID.	PALMARIUM	17,79	355,80
54	DRACENA TRICOLOR (DRACEANA AMERICANA) MUDAS = OU > 50 CM ALTURA	20	UNID.	PALMARIUM	25,00	500,00
55	EUPHORBIA (EUPHORBIA PULCHERRIMA) MUDAS POTE P12	100	UNID.	PALMARIUM	18,00	1.800,00
59	INSETICIDA/REPELENTE, COM PRINCÍPIO ATIVO AZADIRACTINA. CONCENTRAÇÃO 0,12% P/P. FRASCO DE 01 LITRO. REF.: ÓLEO DE NEEM.	50	UNID.	CITROMAX	150,00	7.500,00
61	ISCA PARA FORMIGA A BASE DE CASCA DE LARANJA E FIPRONIL 0,01%. PACOTE DE 300 GRAMAS.	500	PACOTE	CITROMAX	11,28	5.640,00
76	MUDA DE LARANJA VALÊNCIA, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	14,98	749,00
78	PALMEIRA ARECA BAMBU (*DYPSIS LUTESCENS*) ALTURA MÍNIMA DE 2,00 M, TRONCO LIVRE (SEM FOLHAS E GALHOS) DE NÓS E COM RECIPIENTE ADEQUADO QUE COMPORTE A RAÍZ DA ÁRVORE.	50	UNID.	PALMARIUM	117,00	5.850,00
79	PALMEIRA FENIX (*PHOENIX ABYSSINICA*) MUDAS =OU> 1,50 M DE ALTURA	20	UNID.	PALMARIUM	95,00	1.900,00
82	PATA-DE-ELEFANTE (BEAUCARNEA RECURVATA) MUDAS =OU> 1,00 M DE ALTURA DE FUSTE	20	UNID.	PALMARIUM	95,00	1.900,00
83	PEDRA ARENITO TAMANHO 3 SACO 20 KG	25	UNID.	JARDINS DO SUL	36,00	900,00
84	PEDRA DE RIO - SACOS DE 50KG	25	UNID.	MONDINI	50,00	1.250,00
85	PEDRA DOLOMITA PARA JARDIM N02 - SACOS DE 15KG	25	UNID.	JARDINS DO SUL	28,13	703,25
86	PEDRA DOLOMITA PARA JARDIM N03 - SACOS DE 15 KG	25	UNID.	JARDINS DO SUL	36,00	900,00
88	PINHEIRO KAIZUCA (JUNIPERUS CHINENSIS TORULOSA) ALTURA MÍNIMA 2,00 M, GALHOS UNIFORMES E COMPACTOS	30	UNID.	PALMARIUM	330,00	9.900,00
89	PLATANO (PLATANUS X HISPANICA) = OU > 1,80 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO = OU >6CM	200	UNID.	PALMARIUM	38,00	7.600,00
91	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS EM POLIETILENO NA COR PRETA, PERFURADOS, DIMENSÕES: 17X22 CM 0,20 MICRA 1 KG.	10	KG	JB EMBALAGENS	76,31	763,10
93	SOMBRITE - TELA PARA SOMBREAMENTO CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ANTI-UV. FATOR DE SOMBREAMENTO 70%. LARGURA 3,00 METROS. COR PRETA.	200	M²	POLYSACK	5,69	1.138,00
96	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL COM LÂMINA INTERCAMBÍVEL E CABO REVESTIDO COM PLASTISOL.	4	UND.	TRAMONTINA	154,53	618,12
97	VASO CONCHA/BACIA POLIETILENO, REDONDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60CM, ALTURA MÍNIMO DE 20 CM.	20	UNID.	VASOS MINAS	148,99	2.979,80
98	VASO CONCHA/BACIA POLIETILENO, REDONDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 90CM, ALTURA MÍNIMO DE 30 CM.	20	UNID.	VASOS MINAS	165,00	3.300,00
99	VASO PRETO PARA EMBALAGEM DE MUDAS COM ALÇA, 20 LITROS	100	UNID.	NUTRIPLAN	8,00	800,00
100	VASO PRETO PARA EMBALAGEM DE MUDAS COM ALÇA, 30 LITROS	50	UNID.	NUTRIPLAN	10,97	548,50
101	VASO POLIETILENO, REDONDO TIPO CONCHA/BACIA, TODOS DO MESMO PADRAO DE ATÉ 2 KILOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 CM, ALTURA DE NO MINIMO 60 CM, DIAMETRO APROXIMADO DE 60 CM LISO OU COM DETALHES COM CORES AREIA, CAFE, CIMENTO, CINZA OU PRETO.	150	UNID.	VASOS MINAS	257,00	38.550,00
102	VASO POLIETILENO, QUADRADO, TODOS DO MESMO PADRAO DE ATÉ 2 KILOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 CM, ALTURA DE NO MINIMO 60 CM, DIAMETRO APROXIMADO DE 60 CM LISO OU COM DETALHES COM CORES AREIA, CAFE, CIMENTO, CINZA OU PRETO.	150	UNID.	VASOS MINAS	223,99	33.598,50
105	RAÇÃO PARA PEIXES ONÍVOROS COM 28% DE PROTEÍNA BRUTA, APRESENTAÇÃO: PALET EXTRUSADA TAMANHO (MM): 12; PROTEÍNA BRUTA MÍN. (%): 28; FIBRA BRUTA MÁX. (%): 8; MATÉRIA MINERAL MÁX. (%): 14; EXTRATO ETÉREO MÍN. (%): 4%; CÁLCIO MÁX. (%): 3; FÓSFORO MÍN. (%): 0,9; UMIDADE MÁX. (%): 12; VITAMINA A MÍN. (UI): 4000; VITAMINA D3 MÍN. (UI): 1000; VITAMINA E MÍN. (MG): 30; VITAMINA K3 MÍN. (MG): 2; VITAMINA B1 MÍN. (MG): 4; PIRIDOXINA B6 MÍN. (MG): 3,5; VITAMINA B2 MÍN. (MG): 5; VITAMINA B12 MÍN. (MG): 30; ÁCIDO PANTOTÊNICO MÍN. (MG): 20; NIACINA MÍN. (MG): 35; COLINA MÍN. (MG): 1000; BIOTINA MÍN. (MG): 0,2; INOSITOL MÍN. (MG): 50; ÁCIDO FÓLICO MÍN. (MG): 2; VITAMINA C MÍN. (MG): 100; MANGANÊS MÍN. (MG): 8; ZINCO MÍN. (MG): 50; FERRO MÍN. (MG): 25; COBRE MÍN. (MG): 3; IODO MÍN. (MG): 0,7; SELÊNIO MÍN. (MG): 0,15; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. SACAS DE 25 KG.	300	SACAS	ANHAMBI	133,00	39.900,00
107	MUDAS DE OLIVEIRAS (2,5 METROS).	150	UNID.	PALMARIUM	198,43	29.764,50
108	VASO POLIETILENO, REDONDO TIPO CONCHA/BACIA, TODOS DO MESMO PADRÃO DE ATÉ 2 KILOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 65 A 70 CM, ALTURA DE NO MÍNIMO 60 CM, DIAMETRO APROXIMADO DA BASE DE 45 A 50 CM LISO OU COM DETALHES COM CORES AREIA, CAFE, CIMENTO, CINZA OU PRETO.	150	UNID.	NUTRIPLAN	188,47	28.270,50
109	VASO POLIETILENO, QUADRADO, TODOS DO MESMO PADRÃO DE ATÉ 2 KILOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 65 A 70 CM, ALTURA DE NO MÍNIMO 60 CM, DIAMETRO DA BASE APROXIMADO DE 50 A 55 CM LISO OU COM DETALHES COM CORES AREIA, CAFE, CIMENTO, CINZA OU PRETO.	150	UNID.	NUTRIPLAN	220,00	33.000,00
110	VASO POLIETILENO, TIPO CONCHA, TODOS DO MESMO PADRÃO DE ATÉ 2 KILOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 A 75 CM, ALTURA DE NOMÍNIMO 25 A 30 CM, DIAMETRO APROXIMADO DA BASE DE 35 A 40 CM LISO OU COM DETALHES COM CORES AREIA, CAFE, CIMENTO, CINZA OU PRETO.	150	UNID.	NUTRIPLAN	150,99	22.648,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 348.848,57 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente;2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1558.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Agosto de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5B689037

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2022
Processo Licitatório Nº 87/2022 **– HOMOLOGADO EM: 16/08/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 18/08/2022 à 17/08/2023).

DETENTORA: FLORICULTURA BOTÂNICA LTDA - ME – CNPJ: 17.168.553/0001-50.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de arvores, plantas ornamentais flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana,** conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 54/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
71	MUDA DE JABUTICABA JÁ PRODUZINDO, MUDA COM IDADE = OU > A 4 ANOS.	50	UNID.	JABUTICABA DANDO FRUTA	148,50	7.425,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.425,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente;2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1558.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Agosto de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:42B1D5A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – (Processo Licitatório 01/2022). HOMOLOGADO EM: 17/08/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: BERTUOL & BACKES LTDA - ME – CNPJ: 00.335.801/0001-08.

OBJETO: **aquisição de equipamento, sendo 1 (um) cortador Giro Zero de fabricação Nacional,** conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 01/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total do Item R$
1	Cortador de Grama Giro Zero – Potência mínima do motor 25,0 HP, largura de corte mínima 150 cm / 60" Peso Mínimo de 594 kg, Medidor de horas Digital, altura mínima 25,4 a 127 mm, quantidade de lâminas (03) três, combustível a Gasolina. – Garantia de 12 meses. Incluso 4 (quatro) horas de treinamento. E conforme especificações descritas na proposta comercial da empresa vencedora.	Unid.	01	**Marca** Husqvarna **Modelo**: Z560X	68.980,00	68.980,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R$ 68.980,00 (Sessenta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; Despesa – 1421.

VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS: O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses contados desta data. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Bom Sucesso do Sul, 18 de Agosto de 2022**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:25B5A63F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2021
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 11.365.884/0001-02
Cláusula Primeira – Objeto Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo da quantidade de 316,46 m², foi solicitado a empresa realizar a execução das alas laterais no entroncamento com a estrada vicinal de divisa com o Município de Pato Branco e o aumento de extensão do trecho em 20,60 metros, ambos se fazem necessários para não desagregar o pavimento, ou seja, local de tráfego intenso de caminhões, principalmente no escoamento da produção agrícola, conforme parecer técnico do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

					VALOR LICITADO	ADITIVO DE META FÍSICA
Código	**Serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Unitário R$**	**Total R$**	**16/08/2022**
	Sinalização					
821000	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	3,00	pç	144,57	433,71	-
820000	Placa de sinalização c/ pelicula refletiva (1X3m)	3,00	m2	586,05	1.758,15	-
	Pavimentação					
532600	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico (mão de obra)	10.944,00	m2	1,55	16.963,20	490,51
535200	Extração, carga , transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/pedra p/pav. Poliédrico	3.800,00	m	9,84	37.392,00	202,70
521450	Extração, carga , transp. Preparo e assentamento do Poliedro	10.944,00	m2	24,71	270.426,24	7.819,73
532650	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico (mão de obra)	10.944,00	m2	0,74	8.098,56	234,18
575100	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliedrica, largura de 1,0 metro cada margem	3.800,00	m2	1,49	5.662,00	61,39
800000	Enleivamento da contenção lateral, largura de 1,0 metro de cada margem	3.800,00	m2	9,81	37.278,00	404,17
	TOTAL				**378.011,86**	**9.212,68**

Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 18 de agosto de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:FA37843E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
85-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
285-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
287-3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
286-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
285-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
278-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
317-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00

07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.542.0024.2.048		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA**	
390-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
807-3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LO**	
598-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		Total..	**239.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
104-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
277-3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
281- 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
303-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000,00
303-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
303-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
408-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
549-3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
615-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
		Total.	**239.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:25E1156B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº: 67/2022

SÚMULA: Autoriza os valores venais dos imóveis Rurais e Urbanos do Município, para fins de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal n°:510/2012, Código Tributário Municipal;

DECRETA
Art. 1° - Considerando a ata de reunião da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, bem como Decreto Municipal n° 056/2018, e corrigindo as distorções nos valores de imóveis.

Art. 2º - Os imóveis rurais terão os valores venais atualizados pelas seguintes classes de terras:

Classe de terra	Sub-classe de terra	Valor por Hectare
Mecanizada	-	R$ 77.000,00
Mecanizável/Mista	Terra de primeira classe	R$ 68.800,00
Mecanizável/Mista	Terra de segunda classe	R$ 55.000,00
Não Mecanizável	Pastagens, Terras “quebradas” de primeira classe	R$ 46.000,00
Não Mecanizável	Pastagens, Terras “quebradas” de segunda classe	R$ 19.500,00
Inaproveitáveis	-	R$ 11.000,00

§1° - Para se determinar o valor venal final do imóvel rural, será considerada a proporção de cada classe de terra que compõe o imóvel;

§2° - Para declarar a proporção de cada classe de terra que compõe o imóvel, deve, o contribuinte, apresentar Requerimento de Avaliação com a devida proporção e protocolar o mesmo na recepção da Prefeitura;
§3° - Em caso de não concordância com o valor avaliado, o imóvel será reavaliado pela comissão de avaliação, desde que haja requerimento de reavaliação do imóvel.

Art. 3º. Os imóveis urbanos terão os valores venais atualizados pelos seguintes setores:

LOTEAMENTO CIDADE NOVA	
SETOR 1	R$ 300,00 por m²
SETOR 2	R$ 260,00 por m²
SETOR 3	R$ 210,00 por m²
SETOR 4	R$ 180,00 por m²
LOTEAMENTO SANTA FÉ	
SETOR 1	R$ 300,00 por m²
SETOR 2	R$ 260,00 por m²
LOTEAMENTO CIDADE DE BRAGANEY	
SETOR 1	R$ 350,00 por m²
SETOR 2	R$ 260,00 por m²
SETOR 3	R$ 210,00 por m²
SETOR 4	R$ 190,00 por m²
SETOR 5	R$ 160,00 por m²
LOTEAMENTO VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	
SETOR 1	R$ 350,00 por m²
SETOR 2	R$ 260,00 por m²
SETOR 3	R$ 210,00 por m²
SETOR 4	R$ 190,00 por m²
SETOR 5	R$ 160,00 por m²
LOTEAMENTO BRAGANTINA	
SETOR 1	R$ 350,00 por m²
SETOR 2	R$ 210,00 por m²
SETOR 3	R$ 150,00 por m²

CONSTRUÇÕES	
ALVENARIA	5,7 UFM por m²
MADEIRA	2,7 UFM por m²

§1° - Para se determinar o valor venal final do imóvel urbano, será considerado o constante no sistema da tributação;
§2° - Em caso de não concordância com o valor avaliado, o imóvel será reavaliado pela comissão de avaliação desde que haja requerimento de reavaliação do imóvel;
§3° - As determinações dos setores para cada lote estão presentes na Tabela do ANEXO I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal João Cappelletto, aos 18 do mês de Agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey - PR

ANEXO I
Tabela para determinação de setores por Loteamento para avaliações.

LOTEAMENTO SANTA FÉ			
SETOR 1		SETOR 2	
QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE
01	01	03	07
01	02	03	08
01	03	03	09
01	04	03	10
01	05	03	11
02	01	03	12
02	02	03	13
02	03	03	14
02	04	05	01
02	05	05	02
03	01	05	03
03	02	05	04
03	03	05	05
03	04	05	06
03	05	05	07
03	06	05	12
04	01	05	13
04	02	05	14
04	03	05	15
04	04	05	16
04	05	05	17
04	06	05	18
04	07	06	01
04	08	06	02
04	09	06	03
04	10	06	04
05	08	06	05

05	09	06	06
05	10	06	07
05	11	06	12
06	08	06	13
06	09	06	14
06	10	06	15
06	11	06	16
07	01	06	17
07	02	06	18
07	03	08	01
07	04	08	02
07	05	08	03
07	06	08	04
07	07	08	05
07	08	08	06
07	09	08	07
07	10	08	12
08	08	08	13
08	09	08	14
08	10	08	15
08	11	08	16
		08	17
		08	18
		09	01
		09	02
		09	03
		09	04
		09	05
		09	06
		09	07
		09	08
		09	09
		09	10
		09	11

LOTEAMENTO CIDADE NOVA							
SETOR 1		SETOR 2		SETOR 3		SETOR 4	
QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE
04	09	01	01	07	08	12	01
04	10	01	02	07	09	12	02
04	11	01	03	07	10	12	03
04	12	01	04	07	11	12	04
04	13	01	05	07	12	12	05
04	14	01	06	07	13	13	01
04	15	01	07	07	14	13	02
04	16	01	08	08	09	13	03
05	09	02	01	08	10	13	04
05	10	02	02	10	01	13	05
05	11	02	03	10	02	13	06
05	12	02	04	10	03	14	01
05	13	02	05	10	04	14	02
05	14	02	06	10	05	14	03
05	15	02	07	10	06	14	04
05	16	02	08	10	07	14	05
06	05	03	01	10	08	14	06
06	06	03	02	10	09	14	07
06	07	03	03	10	10	14	08
06	08	03	04	10	11	14	09
07	01	04	01	10	12	14	10
07	02	04	02	10	13	14	11
07	03	04	03	10	14	14	12
07	04	04	04	11	01	15	01
07	05	04	05	11	02	15	02
07	06	04	06	11	03	15	03
07	07	04	07	11	04	15	04
08	01	04	08	11	05	15	05
08	02	05	01			15	06
08	03	05	02			17	01
08	04	05	03			17	02
08	05	05	04			17	03
08	06	05	05			17	04
08	07	05	06			17	05
08	08	05	07			17	06
09	01	05	08			18	01
09	02	06	01			18	02
09	03	06	02				
09	04	06	03				
		06	04				

LOTEAMENTO CIDADE DE BRAGANEY									
SETOR 1		SETOR 2		SETOR 3		SETOR 4		SETOR 5	
QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE
02	01	02	02	06	01	38	01	08	01
02	09	02	03	06	02	38	10	08	02
02	10	02	04	06	03	38	11	08	03
02	11	02	05	06	04	38	12	08	04
02	12	02	06	06	05	38	13	08	05
02	13	02	07	06	06	38	14	08	06

02	14	02	08	06	07	38	15	08	07
02	15	03	01	06	08	38	16	08	08
02	16	03	11	06	09			08	09
03	02	03	12	06	10			08	10
03	03	03	13	06	11			08	11
03	04	03	14	06	12			08	12
03	05	03	15	06	13			08	13
03	06	04	01	06	14			08	14
03	07	04	02	06	15			08	15
03	08	04	03	06	16			08	16
03	09	04	04	07	01			09	01
03	10	04	05	07	02			09	02
11	02	04	06	07	03			09	03
11	08	04	07	07	04			09	04
11	09	04	08	07	05			09	05
11	12	04	09	07	06			09	06
11	13	05	01	07	07			09	07
12	01	05	02	07	08			09	08
12	02	05	03	07	09			09	09
12	03	05	04	07	10			09	10
12	04	05	05	07	11			09	11
12	05	05	06	07	12			09	12
12	06	05	07	07	13			09	13
12	07	05	08	07	14			09	14
12	08	05	09	07	15			09	15
12	09	05	10	07	16			09	16
12	10	05	11	23	01			17	01
13	01	05	12	23	02			17	02
13	09	05	13	23	03			17	03
13	10	05	14	23	04			17	04
13	11	05	15	23	05			17	05
13	12	05	16	23	06			17	06
13	13	10	01	23	07			17	07
13	14	10	02	23	08			17	08
13	15	10	03	23	09			17	09
13	16	10	04	23	10			17	10
14	09	10	05	23	11			17	11
14	10	10	06	23	12			17	12
19	01	10	07	23	13			17	13
19	02	10	08	23	14			17	14
20	01	10	09	23	15			17	15
20	02	10	10	23	16			17	16
20	03	11	03	24	01			18	01
20	04	11	04	24	02			18	02
20	05	11	05	24	03			18	03
20	06	11	06	24	04			18	04
20	07	11	07	24	05			18	05
20	08	12	11	24	06			18	06
20	09	12	12	24	07			18	07
20	10	12	13	24	08			18	08
21	01	12	14	24	09			18	09
21	02	12	15	24	10			18	10
21	09	12	16	24	11			18	11
21	10	13	02	24	12			18	12
21	11	13	03	24	13			18	13
21	12	13	04	24	14			18	14
21	13	13	05	24	15			18	15
21	14	13	06	24	16			18	16
21	15	13	07	30	01			25	01
21	16	13	08	30	02			25	02
28	01	14	01	30	03			25	03
28	02	14	02	30	04			25	04
28	03	14	03	30	05			25	05
28	04	14	04	30	06			25	06
28	05	14	05	30	07			25	07
28	06	14	06	30	08			25	08
28	07	14	07	30	09			25	09
28	08	14	08	30	10			25	10
28	09	14	11	30	11			25	11
29	01	14	12	30	12			25	12
29	02	14	13	30	13			25	13
29	10	14	14	30	14			25	14
29	11	14	15	30	15			25	15
29	12	14	16	30	16			25	16
29	13	15	01	31	01			26	01
29	14	15	02	31	02			26	02
29	15	15	03	31	03			26	03
29	16	15	04	31	04			26	04
35	10	15	05	31	05			26	05
35	11	15	06	31	06			26	06
35	12	15	07	31	07			26	07
35	13	15	08	31	08			26	08
35	14	15	09	31	09			26	09
35	15	15	10	31	10			26	10
35	16	15	11	31	11			26	11
		15	12	31	12			26	12
		15	13	31	13			26	13
		15	14	31	14			26	14
		15	15	31	15			26	15

		15	16	31	16			26	16
				36	01			33	01
				36	02			33	02
				36	03			33	03
				36	04			33	04
				36	05			33	05
				36	06			33	06
				36	07			33	07
				36	08			33	08
				36	09			33	09
				36	10			33	10
				36	11			33	11
				36	12			33	12
				36	13			33	13
				36	14			33	14
				36	15			33	15
				36	16			33	16
				37	01			34	01
				37	02			34	02
				37	03			34	03
				37	04			34	04
				37	05			34	05
				37	06			34	06
				37	07			34	07
				37	08			34	08
				37	09			34	09
				37	10			34	10
				37	11			34	11
				37	12			34	12
				37	13			34	13
				37	14			34	14
				37	15			34	15
				37	16			34	16
								38	02
								38	03
								38	04
								38	05
								38	06
								38	07
								38	08
								38	09
								39	01
								39	02
								39	03
								39	04
								39	05
								39	06
								39	07
								39	08
								39	09
								39	10
								39	11
								39	12
								39	13
								39	14
								39	15
								39	16
								40	01
								40	02
								40	03
								40	04
								40	05
								40	06
								40	07
								40	08
								40	09
								40	10
								40	11
								40	12
								40	13
								40	14
								40	15
								40	16

LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA									
SETOR 1		SETOR 2		SETOR 3		SETOR 4		SETOR 5	
QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE
01	02	01	01	01	10	11	08	22	01
01	03	01	09	01	11	11	09	22	02
01	04	02	02	01	12	12	08	22	03
01	05	02	03	01	13	12	09	22	04
01	06	02	04	01	14	13	05	22	05
01	07	02	05	06	01	13	06	22	06
01	08	02	06	06	02	13	07	22	07
02	01	02	07	06	03	13	08	22	08
02	08	03	01	06	04	14	02	22	09
02	09	03	02	06	05	14	03	22	10
02	10	03	03	06	06	14	04	23	01

02	11	03	04	06	07	14	05	23	02
02	12	03	05	06	08	14	06	23	03
		03	06	06	09	14	07	23	04
		03	07	06	10	14	08	23	05
		03	08	06	11	16	01	23	06
		03	09	06	12	16	02	24a	01
		03	10	07	01	16	03	24a	02
		03	11	07	02	16	04	24a	03
		03	12	07	03	16	05	24a	04
		04	01	07	04	16	06	24a	05
		04	02	07	05	16	07	24a	06
		04	03	07	06	16	08	24a	07
		04	04	07	07	16	09	24a	08
		04	05	07	08	16	10	24a	09
		04	06	07	09	16	11	24a	10
		04	07	07	10	16	12	24b	01
		04	08	07	11	17	02	24b	02
		04	09	07	12	17	03	24b	03
		04	10	08	01	17	04	24b	04
		04	11	08	02	17	05	24b	05
		04	12	08	03	17	06	24b	06
		09	01	08	04	17	07	24b	07
		09	08	08	05	17	08	24b	08
		09	09	08	06	17	09	24b	09
		09	10	08	07	19	02	24b	10
		09	11	08	08	19	03	25	01
		09	12	08	09	19	04	25	02
		10	01	08	10	19	05	25	03
		10	08	08	11	19	06	25	04
		10	09	08	12	20	01	25	05
		10	10	09	02	20	02	25	06
		10	11	09	03	20	03	25	07
		10	12	09	04	20	04	25	08
		17	01	09	05	20	05	25	09
		17	10	09	06	20	06	25	10
		17	11	09	07	20	07	25	11
		17	12	10	02	20	08	25	12
		19	01	10	03	20	09	26	01
		19	07	10	04	20	10	26	02
		19	08	10	05	20	11	26	03
		29	01	10	06	20	12	26	04
		29	02	10	07	21	01	26	05
		29	03	11	01	21	02	26	06
		29	04	11	02	21	03	26	07
		31	01	11	03	21	04	26	08
				11	04	21	05	26	09
				11	05	21	06	27	01
				11	06	21	07	27	02
				11	07	21	08	27	03
				11	10	21	09	27	04
				11	11	21	10	27	05
				11	12	21	11	27	06
				12	01	21	12	27	07
				12	02			27	08
				12	03			27	09
				12	04			27	10
				12	05			27	11
				12	06			27	12
				12	07			28	01
				12	10			28	02
				12	11			28	03
				12	12			28	04
				13	01			28	05
				13	02				
				13	03				
				13	04				
				13	09				
				13	10				
				13	11				
				14	01				
				29	05				
				29	06				
				30	01				
				30	02				
				30	03				
				31	02				
				31	03				
				31	04				
				31	05				
				31	06				
				31	07				
				31	08				

LOTEAMENTO BRAGANTINA					
SETOR 1		SETOR 2		SETOR 3	
QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE
01	01	01	09	03	01
01	02	01	10	03	02

01	03	01	11	03	03
01	04	01	12	03	04
01	05	01	13	03	05
01	06	01	14	03	06
01	07	01	15	03	07
01	08	01	16	03	08
05	01	01	17	03	09
05	02	01	18	03	10
05	03	01	19	03	11
05	04	01	20	03	12
05	05	01	21	03	13
05	06	01	22	03	14
05	07	02	01	03	15
05	08	02	02	03	16
06	05	02	03	03	17
11	05	02	04	03	18
11	06	02	05	03	19
13	01	02	06	03	20
13	02	02	07	03	21
13	03	02	08	03	22
		02	09	04	09
		02	10	04	10
		02	11	04	11
		02	12	04	12
		02	13	04	13
		02	14	04	14
		02	15	04	15
		02	16	04	16
		02	17	04	17
		02	18	04	18
		02	19	04	19
		02	20	04	20
		02	21	04	21
		02	22	04	22
		04	01	07	07
		04	02	07	08
		04	03	07	09
		04	04	07	10
		04	05	07	11
		04	06	07	12
		04	07	07	13
		04	08	07	14
		05	09	07	15
		05	10	07	16
		05	11	07	17
		05	12	07	18
		05	13	07	19
		05	14	08	01
		05	15	08	02
		05	16	08	03
		05	17	08	04
		05	18	08	05
		05	19	08	06
		05	20	08	07
		05	21	08	08
		05	22	08	09
		06	01	08	10
		06	02	08	11
		06	03	08	12
		06	04	08	13
		07	01	08	14
		07	02	08	15
		07	03	08	16
		07	04	08	17
		07	05	08	18
		07	06	08	19
		10	01	08	20
		10	02	08	21
		10	03	08	22
		10	04	08	23
		10	05	08	24
		11	07	08	25
		11	08	08	26
		11	09	09	01
		11	10	09	02
				09	03
				09	04
				09	05
				09	06
				09	07
				09	08
				09	09
				09	10
				09	11
				09	12
				09	13
				09	14
				09	15
				10	06

				10	07
				10	08
				10	09
				10	10
				10	11
				10	12
				10	13
				10	14
				10	15
				12	01
				12	02
				12	03
				12	04
				12	05
				12	06
				12	07
				12	08
				12	09
				12	10
				12	11
				12	12
				12	13
				12	14
				12	15
				12	16
				12	17
				12	18
				12	19
				12	20
				12	21
				12	22

Paço Municipal João Cappelletto, aos 18 do mês de agosto de 2022

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey - PR

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:72348F77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 093/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.815/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.815 (art. 7º paragrafo I e II) de 09 de dezembro de 2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 1.520.631,00 (Um milhão, quinhentos e vinte mil e seiscentos e trinta e um reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	34.140,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
06.181.0002.2007		PROGRAMA DE POLICIAMENTO CIVIL/MILITAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	15.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		

970	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		
1560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1942	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Acréscimo	129.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1942	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Superavit	73.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1960	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2080	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2190	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2904	327	PR FES CUSTEIO SUS - SESA	Acréscimo	85.600,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3720	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4030	101	Fundeb 60%	Acréscimo	150.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4060	101	Fundeb 60%	Acréscimo	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2032		FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL		

4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4150	102	Fundeb 40%	Acréscimo	49.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4512	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	30.000,00
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4630	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5310	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5340	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superavit	16.800,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5341	956	INCENTOVO CMDCA	Superavit	84,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5390	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5400	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superavit	9.900,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5790	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5860	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Acréscimo	1.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6010	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superavit	6.500,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		

08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6292	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	Superavit	10.158,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6341	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superavit	12.204,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6371	821	FIA - CRAS	Superavit	260,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6451	821	FIA - CRAS	Superavit	38.985,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7130	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	80.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7530	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
7680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
860	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1010	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0014		PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DE DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2090	370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -	Anulação	129.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2160	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	160.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2903	315	Saúde Exames Radiologicos e Laboratoriais	Anulação	85.600,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3140	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3530	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	65.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3980	101	Fundeb 60%	Anulação	210.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2032		FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4070	102	Fundeb 40%	Anulação	49.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
4490	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4540	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		
5120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	65.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
5820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	26.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5930	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Anulação	1.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		

18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7510	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7720	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	940	45.404,00
RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	0	49.140,00
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (COVID-19)	370	73.000,00
INCENTIVO CMDCA	956	84,00
FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID-19	1021	10.158,00
FIAS - CRAS	821	39.245,00
TOTAL		**217.031,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade
CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3A681B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 094/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.815/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.815 de 09 de dezembro de 2021 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0004.0015		DEVOLUÇÕES, RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES, SENTENÇAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3272	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	65.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3670	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3820	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3940	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2032		FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4150	102	Fundeb 40%	Acréscimo	308.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6000	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Acréscimo	5.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2012		GESTÃO DAS POLITICAS DE CONTROLE FAZENDARIO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3980	101	Fudeb 40%	Anulação	246.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4220	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	120.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4280	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	65.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2037		FUNDEB 30% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4770	102	Fundeb 40%	Anulação	61.500,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6046		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5680	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Anulação	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade
CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:565BDE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 095/2022

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2022, conforme Lei nº 1.860/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.860 de 02 de agosto de 2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2022, no valor total de R$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
2322	5185	Investimento Estadual	Acréscimo	170.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1942	494	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares	Acréscimo	700.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO		
2161	494	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares	Acréscimo	400.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
3953	838	Van Adaptada	Acréscimo	150.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
241499010200000000 - OUTRAS TRANSF DA UNIÃO - VAN ADAPTADA	838	150.000,00
171957010000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	494	1.100.000,00
242999010700000000 - OUTRAS TRANSF. DO ESTADO - AMBULÂNCIA	5185	170.000,00
TOTAL		**1.420.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E66C5311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 106/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 144/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 79/2022**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONGRESSOS, PALESTRAS, INAUGURAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES QUE POR VENTURA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS VENHAM A PRECISAR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
V.A. SANCHES OLIVEIRA ELETRONICA CNPJ 11.435.503/0001-06 RUA PEDRO PAULO TRICHEZ Cafelândia-PR CEP 85415-000	56.560,00	Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
WILLIAN GONCALVES MACHADO 02506659137 CNPJ 42.780.265/0001-08 RUA EMILIA GON. DOS SANTOS Cafelândia-PR CEP 85415-000	22.600,00	Vinte e Dois Mil e Seiscentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação **R$ 79.160,00 (Setenta e Nove Mil, Cento e Sessenta Reais)** contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 18 de agosto de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0B00513F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 105/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 156/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 088/2022,** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ARTÍSTICOS PARA CASA DA CULTURA QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DO PROJETO CULTURAL EM MOVIMENTO COM A PARCERIA DA COPACOL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
TOMASI COMERCIO DE CALCADOS-EIRELI-EPP CNPJ 84.865.989/0001-96 AV GOV. MOYSES LUPION CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	23.391,80	VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
LUCAS JOSE BENTO CNPJ 36.771.804/0001-31 RUA MAESTRO FRANCISCO ANTONELLO CURITIBA-PR CEP 81030-100	999,00	NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
RBM ESPORTES LTDA CNPJ 45.819.743/0001-26 RUA PEDRO ZANETTI COLOMBO-PR CEP 83412-585	1.299,60	UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 25.690,40 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de agosto de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3057BB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 186/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 186/2022 de 18/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 49.317,99 (quarenta e nove
mil trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.006		Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
72 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.000,00
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos	
128 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	

571 - 3.3.90.30.00.00	795	MATERIAL DE CONSUMO	117,99
08 SECRETARIA		DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
08.020		Departamento de Habitação	
08.020.16.482.0027.2.069.		Manutenção do Departamento de Habitação	
428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.200,00
Total Suplementação:			49.317,99

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
95 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos	
126 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
178 - 3.3.90.39.00.00	795	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117,99
09		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
09.022		Departamento de Industria e Comércio	
09.022.23.691.0036.2.032.		Auxílio ao Comércio	
444 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10		SECRETARIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	
10.023		Departamento de Informação, Tecnologia e Comunicação	
10.023.04.122.0041.2.073.		Programa de Informação, Tecnologia e Comunicação	
451 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
Total Redução:			49.317,99

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:70B41627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 188/2022

Exercício: 2022	CNPJ 75.771.279/0001-06

Decreto nº 188/2022 de 18/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
479 - 3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	750,00
Total Suplementação:			750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.67.000	RENDA APLICAÇÃO C/14114-3	28,91
Receita: 1.3.2.1.01.01.76.000	RENDA APLICAÇÃO C/ 98-8	721,09
Total da Receita:		750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:FEC087F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 02/2022- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPO DO TENENTE

A Secretária Municipal de Educação da Escola Municipal do Campo Elfrido Fabrasil no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Elfrido Fabrasil, do município de Campo do Tenente, com a oferta de: Educação Infantil – 4 e 5 anos (Multianos) e Ensino Fundamental (Multianos).

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Pais de alunos Ensino Fundamental (Multianos)	Jéssica de Lima Veiga	RG: 10.413.939-6	Angela Martins da Silva	RG: 9.837.825-1
Equipe Pedagógica	Clarisse Aparecida Jacomasso	RG: 8.888.671-2	Tereza Bux	RG: 4.769.063-3
Movimentos Sociais (Associação de Moradores)	Josemar Veiga	RG: 5.404.980-3		
Equipe Técnica Administrativa	Isabel de Jesus Ribas	RG: 845172-MT	Luciane Zielinski	RG: 9.149.592-9
Corpo Docente	Patricia Gadonski Taick	RG: 10.428.366-7	Andresa Mai Weber	RG: 9.685.978-3
APMF	Jociane Colaço da Cruz	RG: 12.313.414-1	Keila Maria Kutacho	RG: 15.052.846-8
Equipe Auxiliar Operacional – Serviços Gerais	Daliria Carvalho de Almeida	RG: 5.162.326-6		

Art. 3º - O Conselho Escolar fica instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 04 de abril de 2022, ficando revogado o Ato nº 132/2018 e disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de agosto de 2022.

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 080/2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:70C8FA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 03/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPO DO TENENTE

A Secretária Municipal de Educação do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Sophia no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR.
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Sophia do município de Campo do Tenente/PR, com a oferta de: Educação Infantil – Creche 0 e 3 anos.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Pais de alunos Educação Infantil	Sandra Maria de Oliveira Hoinaski	RG: 8.981.201.1	Camila Ribeiro de Almeida	RG: 12.630.451-0
Equipe Pedagógica	Tereza Bux	RG: 4.769.633	Rosilda Rodrigues	RG: 8.568.371-3
Movimentos Sociais (Associação de Moradores)	Cristiano Linderski	RG: 7.714.502-8	Amália Barbosa	RG: 12.517.316-0
Equipe Técnica Administrativa	Isabel de Jesus Ribas	RG: 845.172 MT	Luciane Zielinski	RG: 9.149.592-9
Corpo Docente	Jaqueline Andressa Barbosa	RG: 12.352.913-8	Adriana Bossi Bernardes	RG: 053.550.209-19
APMF	Adriane Bossi Bernardes	RG: 14.595.696-0	Thaina Martins Dengo Wolski	RG: 10.039.505-3
Equipe Auxiliar Operacionais – Serviços Gerais	Patrícia de Cássia Linderski	RG: 8.568.377-2	Solange do Rocio Portela da Cruz	RG: 6.287.233-3

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 18/04/2022, ficando revogado o Ato nº 04/2020 e disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de agosto de 2022.

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto nº 080/2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ED874741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 04/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPO DO TENENTE

A Secretária Municipal de Educação da Escola Municipal João Paulo II no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal João Paulo II, do município de Campo do Tenente Pr, com a oferta de: Educação Infantil – Creche 4 e 5 anos, Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Pais de alunos Ensino Fundamental Anos Iniciais	Denise Rodrigues dos Santos	RG: 10.639.879-3	Graciele Munhoz Lopes	RG: 6476574
Equipe Pedagógica	Simone Kuhl Alves	RG: 8.794.364-0	Tereza Bux	RG: 47690633
Movimentos Sociais (Associação de Moradores)	Doroti dos Santos	RG: 1.362.825-4	Leandro Rodrigues de Lima	RG: 946.592-1
Equipe Técnico Administrativo	Isabel de Jesus Ribas	RG: 845.172 MT	Luciane Zelinski	RG: 9149592-9
Corpo Docente	Andréa Aparecida Barbosa	RG: 7.694.514-4	Marisa Aparecida Francisco Alves	RG: 2.246.568
APMF	Jéssica Aparecida Barbosa	RG: 12.517.238-0	Juliana dos Santos Oliveira	RG: 95109314
Equipe Auxiliar Operacional – Serviços Gerais	Gislaine do Rocio da Silva	RG: 9149160-5	Sinira do Rocio Veiga	RG: 5.405.028-3

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 19/04/2022, ficando revogado o Ato nº 03/2019 e disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de agosto de 2022.

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 080/2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:09A21FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 05/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPO DO TENENTE

A Secretária Municipal de Educação da Escola Rural Municipal Oracelis Córdova Ribeiro, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Oracelis Córdova Ribeiro do município de Campo do Tenente Pr, com a oferta de: Educação Infantil – 4 e 5 anos (Multianos) e Ensino Fundamental (Multianos).

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Pais de alunos - Ensino Fundamental (Multianos)	Andressa Waleczki Palhollski	RG: 10575886-3	Rosmarli Mochinska da Luz	RG:10359833-8
Equipe Pedagógica	Clarisse Aparecida Jacomasso	RG: 8888671-2	Tereza Bux	RG: 4769063-3
Movimentos Sociais (Associação de Moradores)	Nelso Fabiano Longo	RG: 6532032-0	Susimari Rseciceki	RG: 9965855-0
Equipe Técnico Administrativo	Isabel de Jesus Ribas	RG:845172-MT	Luciane Zielinski	RG: 91495929
Corpo Docente	Elaine Cristina Ribeiro	RG: 6576930-1	Karina Kantele	RG: 10941498-0
APMF	Regiele Maria Monteiro França	RG: 12436535-0	Mariane Grybos de Almeida	RG: 12904416-0
Equipe Auxiliar Operacional – Serviços Gerais	Marcia Rosana de Almeida	RG:6248738-6		

Art. 3º - O Conselho Escolar fica instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 04 de abril de 2022 ficando revogado o Ato nº 01/2019 e disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de agosto de 2022.

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 080/2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DA88CCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 06/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPO DO TENENTE

A Secretária Municipal de Educação da Escola Municipal Professor Gunther Urban no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Gunther Urban do município de Campo do Tenente/PR, com a oferta de: Educação Infantil – Creche 4 e 5 anos, Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG	Nome Completo doSuplente	RG
Pais de alunos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Josiane Rodrigues	RG: 10.028.384-0	Marisa Aparecida Ferreira	RG: 10.489.912-9
Equipe Pedagógica	Elisandra Fernandes	RG: 9.144.776-2	Tereza Bux	RG: 4.769.063-3
Movimentos Sociais (Associação de Moradores)	Solange Maria de Lima Fávaro	RG: 7.933.104-0	Elita Portela Wojcikievicz	RG: 6.718.416-5
Equipe Técnico Administrativo	Luciane Zielinski	RG: 9149592-9	Isabel de Jesus Ribas	RG: 845172- MT
Corpo Docente	Ivonete Trzascos Cavalheiro	RG: 8.841.623-6	Célia Maria Da Cruz	RG: 6.079.674-2
APMF	Beatriz Aparecida Carneiro Mandú	RG: 12.586.066-4	Eliane Maria Dums Kusma	RG: 3.803.794
Equipe Auxiliar Operacional – Serviços Gerais	Izabel de Lima Weiber	RG: 14.142.016-0	Santina Alves Ribeiro	RG: 5.835.492-9

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 19/04/2022, ficando revogado o Ato nº 02/2019 e disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de agosto de 2022.

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 080/2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:19772D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 221/2022

DECRETO Nº 221/2022
DATA: 18/08/2022

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$ 479.135,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.645 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 479.135,00** (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
180	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livre)	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1570	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.006	DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
10.305.0007.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3485	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	19.250,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3495	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	4.000,00
	SUBTOTAL	23.250,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4753	00866-CONVÊNIO MDR Nº 922098/2021 (Retroescavadeira)	240.000,00
	SUBTOTAL	240.000,00

13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5110	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
5105	00511-Taxas - Prestação de Serviços	20.885,00
	SUBTOTAL	25.885,00
	TOTAL	**479.135,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
210	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.005	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
10.304.0007.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3450	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	23.250,00
	SUBTOTAL	23.250,00
	TOTAL	**118.250,00**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.3.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.17	REMUNERAÇÃO DB - TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 511	20.885,00
2.4.1.9.99.0.1.06	CONVÊNIO MDR Nº 922098/2021 (RETROESCAVADEIRA) F-866	240.000,00
	TOTAL	**360.885,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 18 de agosto de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4881932B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2022

Processo Administrativo 3.443 (1Doc)
Pregão Eletrônico nº 026/2022
ATA Nº 058/2022

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 41.511.821/0001-70, com sede na Rua Bahia, n° 69, Sala 004 Setor B14, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-270, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pelo sócio/administrador o Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 053.211.739-58, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 9.114.793--9, residente e domiciliado na Rodovia PR 180, n° 350, KM 02, Bairro Agua Branca, CEP 85.601- 970, Francisco Beltrão-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 058/2022 do Pregão Eletrônico nº 026/2022 que tem por objeto o "Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, alínea D, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços dos medicamentos, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
211	01	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850MG	CP	60.000,00	0,08	26,6667	0,03	0,11	6.600,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 1.020,00**(um mil e vinte reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **01 de agosto de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 15 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LEONARDO CELLA BASEGGIO***
Prefeito	Destra Distribuidora De Medicamentos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EEA0A8BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 202/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
PROCESSO Nº 2.108/2022
ATA Nº 202/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.802.002/0001-02, situada na Est Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul-SC, neste ato representado pelo seu procurador Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, portador do CPF sob o n° 015.886.939-70, Cédula de Identidade Civil sob o n° 3.242.195 SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, n° 130, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul-SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso odontológico, para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 081/2022, Processo nº 2.108 /2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **36.166,43** (trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
39	1	Avental Plumbífero Odontológico - Paciente Infantil: Constituído de avental e protetor de tireoide conjugado, em borracha plumbífera com espessura de 0,25 mm/Pb, acabamento em viés e com revestimento lavável e flexível. O protetor de tireoide deve possuir fechamento por velcro. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote e registro na ANVISA. Deverá estar em conformidade com a RDC nº 330/2019. Dimensões aproximadas do avental (contando com o protetor de tireóide): 65 cm. comprimento x 50 cm. largura. Cor Verde Claro. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Referência: N. MARTINS ou similar de igual ou superior qualidade.	NMARTINS NMARTINS MOD. NM278.01 / RMS: 10376790004	UN	3,00	452,13	1.356,39
41	1	Avental RX uso profissional com protetor de tireoide tamanho 100 x 60cm, com 0,50mm de chumbo (pb), acabamento em corino especial, peso: 5.500 Kg. Garantia de 5 anos	NMARTINS NMARTINS MOD. NM14001 / RMS: 10376790004	UN	3,00	693,33	2.079,99
43	1	Barreira Gengival Top Dam Isolante - uso odontológico, metacrilato, resina tixotrópica, barreira gengival, fotopolimerizável, seringa c/ 2 - 2,5 g	MAQUIRA MAXDAM AZUL / RMS: 80322400050	UN	20,00	9,33	186,60
110	1	Cloreto De Sódio, Princípio Ativo:0,9% - 250ml Cloreto De Sódio, Princípio Ativo:0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	FRESENIUS FRESENIUS / RMS: 1004100980099	FR	200,00	6,24	1.248,00
119	1	Cureta perio gracey mini-five nº 1/26 Instrumental indicado para realizar raspagem supra e subgengival, fabricado em aço Immunity autoclavavel, com cabo ergonômico e ranhuras que facilitam o manuseio do instrumento.	CASSIFLEX CASSIFLEX / RMS: 81454660002	UN	10,00	11,33	113,30
120	1	Cureta perio gracey mini-five nº 11/126 Instrumental indicado para realizar raspagem supra e subgengival, fabricado em aço Immunity autoclavavel, com cabo ergonômico e ranhuras que facilitam o manuseio do instrumento.	CASSIFLEX CASSIFLEX / RMS: 81454660002	UN	10,00	29,00	290,00
144	1	Espátula Resina Flexível SD2	GOLGRAN GOLGRAN / RMS: 10401310090	UN	10,00	69,9999	700,00
145	1	Espátula Resina Interproximal Flexível	CASSIFLEX CASSIFLEX / RMS: 81454660003	UN	10,00	80,00	800,00
204	1	Hastes flexíveis de algodão Haste Flexível, Material Haste:Plástico, Tipo Haste:Com Ranhuras, Material Ponta:Algodão, Características Adicionais:Com 2 Pontas	HIGIE TOPP COTTON LINE / RMS: RDC 10/1999	CX	20,00	1,29	25,80
221	1	Kit de Periodontia contendo: Cureta Gracey 5-6 Cureta Gracey 7-8 Cureta Gracey 11-12 Cureta Gracey 13-14 Sonda Exploradora nº5	CASSIFLEX CASSIFLEX / RMS: 81454660002	UN	10,00	53,33	533,30
242	1	Lima Para Osso Também conhecida como Lima Seldin.12cm	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 340 / RMS: 81454660002	UN	5,00	38,66	193,30
261	1	Papel Toalha interfolhas, Branco Luxo, 21,5x22,2 100% fibras naturais virgens, com 2 dobras, pacote com 1.000 folhas	QUALILUX QUALILUX / RMS: NÃO REGULADO	PCT	2.500,00	10,80	27.000,00
262	1	Paramonoclorofenol canforado 20ml	MAQUIRA MAQUIRA / RMS: 80322400103	UN	30,00	5,60	168,00
268	1	Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada), Tipo:10 Volumes	FARMAX-AMARAL SEPTMAX / RMS: RDC 199/2006	L	20,00	5,93	118,60
411	1	Seringa carpule com refluxo tamanho 12.5cm de uso odontológico para anestesia	CASSIFLEX CASSIFLEX MOD. 462 / RMS: 81454660004	UN	25,00	40,29	1.007,25
414	1	Sindesmotomo nº01 Utilizado para descolar a gengiva do osso antes da extração, fabricado em aço inox de alta qualidade, possuindo cabo ergonômico arredondado com ranhuras, para melhor manuseio, altamente leve e delicado. Similar ou superior a quinelato.	CASSIFLEX CASSILFEX MOD. 463 / RMS: 81454660002	UN	30,00	11,53	345,90

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2860	08.002.10.301.0007.2027	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	E
2022	2875	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2875	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.30.00.00	E
2022	2908	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2908	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2910	08.002.10.301.0007.2027	303	4.4.90.52.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os bens e materiais serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A ata de registro de preços à ser firmada, terá vigência de 12 (doze) meses.
9.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados do edital e nesta ata.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Transportar os produtos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.9. Entregar os produtos, caso se trate de farmacológicos, medicamentos ou similares que possuem caráter perecível, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior
11.1.10. Entregar os produtos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado
11.1.11. Caso no quadro da cláusula 4.2, na descrição detalhada do objeto não constar prazo de garantia, o FORNECEDOR deverá garantir os bens contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Caso se trate de medicamento ou produto farmacêutico, deverá comprovar, no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e proposta
12.2.2. Não seja produto novo, de primeiro uso, ou apresente sinais de avarias
12.2.3. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas, na eventualidade de se tratar de medicamento ou produto farmacêutico
12.2.4. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.5. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos/produtos farmacêuticos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, caso se trate de medicamentos ou produtos farmacêuticos.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente, e poderá ser feito a retenção tributária quando caso haja legislação autorizando.

13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá aos fiscais de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e ao Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos na licitação ou neste instrumento

17.1.3. Ensejar o retardamento do fornecimento

17.1.4. Não mantiver a proposta

17.1.5. Cometer fraude fiscal

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado

17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta ata

17.2.4. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital

17.2.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito

17.2.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

17.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. A multa não impede o cancelamento desta ata.

17.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, o MUNICÍPIO poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no Diário Oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MAICON CORDOVA PEREIRA***
Prefeito	Altermed Material Medico Hospitalar LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E238EEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 205/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
PROCESSO Nº 2.108/2022
ATA Nº 205/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.240.632/0001-16, situada na Rua Helena Bigaton, n° 615, Bairro Centro, CEP 89.888-000, Caibi-SC, neste ato representada pelo responsável legal o Sr. FRANCISCO FEITOSA DE MATOS, brasileiro, portador do CPF sob o n° 248.909.283-91, Cédula de Identidade Civil sob o n° 357441965 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Pastor Antônio Polito, n° 62, Conj Moradias União, Bairro Boqueirão, CEP 81.730-300, Curitiba-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso odontológico, para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 081/2022, Processo nº 2.108 /2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **8.936,60** (oito mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
59	1	Broca 152 Broca Alta Rotação, Carbide, Tronco Cônica, Topo Arredondado, Haste Regular, Corte Médio, Ref. 152	PRIMA ANGELUS	UN	50,00	11,90	595,00
66	1	Broca Carbide Esférica - PM	PRIMA ANGELUS	UN	10,00	12,00	120,00
142	1	Espátula Resina Flexível com calcador Duplo	PRISMA PRISMA	UN	10,00	70,00	700,00
143	1	Espátula Resina Flexível nº 2	PRISMA PRISMA	UN	10,00	70,00	700,00
202	1	Grampo para isolamento absoluto nº W56 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Nº W56, Isolamento Absoluto Do Dente	KS/DFL KS/DFL	UN	20,00	18,50	370,00
224	1	Kit Polidores para acrilico Kit completo indicado para o Polimento de Acrílicos como por Exemplo Próteses Totais, Próteses parciais removíveis, Provisórios, Placas Oclusais Miorelaxantes, Placas estabilizadoras e Placas de Contenção Ortodônticas. O Kit possue um instrutivo de uso Impresso e um video que mostra o passo a passo. É altamente recomendado que seja respeitada a velocidade máxima informada para cada instrumento, e a aplicação de pressão Suave na operação.	AMERICAN BURRS AMERICAN BURRS	UN	2,00	289,90	579,80
250	1	Mandril De Rosca Pm Para Cilindro De Borracha	PREVEM PREVEM	UN	10,00	14,18	141,80
381	1	Resina Acrílica Termo Diamond D Liquido 150ml	STYLLO TCL	UN	30,00	159,00	4.770,00
382	1	Resina Acrílica Termo Pó Original 250mg	STYLLO TCL	UN	20,00	48,00	960,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2860	08.002.10.301.0007.2027	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	E
2022	2875	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2875	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.30.00.00	E
2022	2908	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2908	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2910	08.002.10.301.0007.2027	303	4.4.90.52.00.00	E

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os bens e materiais serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A ata de registro de preços à ser firmada, terá vigência de 12 (doze) meses.

9.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados do edital e nesta ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Transportar os produtos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.9. Entregar os produtos, caso se trate de farmacológicos, medicamentos ou similares que possuem caráter perecível, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior
11.1.10. Entregar os produtos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado
11.1.11. Caso no quadro da cláusula 4.2, na descrição detalhada do objeto não constar prazo de garantia, o FORNECEDOR deverá garantir os bens contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Caso se trate de medicamento ou produto farmacêutico, deverá comprovar, no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e proposta
12.2.2. Não seja produto novo, de primeiro uso, ou apresente sinais de avarias
12.2.3. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas, na eventualidade de se tratar de medicamento ou produto farmacêutico
12.2.4. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.5. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos/produtos farmacêuticos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, caso se trate de medicamentos ou produtos farmacêuticos.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente, e poderá ser feito a retenção tributária quando caso haja legislação autorizando.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá aos fiscais de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e ao Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos na licitação ou neste instrumento

17.1.3. Ensejar o retardamento do fornecimento

17.1.4. Não mantiver a proposta

17.1.5. Cometer fraude fiscal

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado

17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta ata

17.2.4. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital

17.2.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito

17.2.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

17.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. A multa não impede o cancelamento desta ata.

17.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, o MUNICÍPIO poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.
21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no Diário Oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FRANCISCO FEITOSA DE MATOS***
Prefeito	Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:65CB482E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 207/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
PROCESSO Nº 2.108/2022
ATA Nº 207/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 44.223.526/0001-06, situada na Avenida Gustavo Fetter, n° 2564, Bairro Centro, CEP 89.899-000, Iporã do Oeste-SC, neste ato representada pela administradora a Sra. ELCI TRICHES BERTI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, portadora do CPF sob o n° 828.231.039-53, Cédula de Identidade Civil sob o n° 1949508 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 326, Bairro Centro, CEP 89.899-000, Iporã do Oeste-SC.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso odontológico, para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.
3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 081/2022, Processo nº 2.108 /2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
4.1. O valor desta ata importa em R$ **21.223,00** (vinte e um mil, duzentos e vinte e três reais).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
58	1	Broca 1153 Broca Alta Rotação, Material:Aço Inoxidável Diamantada, Formato:Cone Invertido, Tipo Haste:Haste Regular,	VORTEX PONTA 1153	UN	50,00	1,90	95,00

		Tipo Corte:Corte Médio, Numeração Americana:Ref. 1153					
67	1	Broca cirurgica zekrya 199 Broca Alta Rotação, Carbide, Cônica Longa, Topo Arredondado, Haste Longa, Zekrya, Ref. 199	KAVO ZEKRYA 23MM	UN	50,00	13,62	681,00
69	1	Broca cirurgica zekrya 151 Broca Alta Rotação, Carbide, Cônica Longa, Topo Arredondado, Haste Longa, Zekrya, Ref. 151	ANGELUS ZEKRYA 28MM	UN	50,00	14,91	745,50
79	1	Broca de baixa rotação carbide CA 2 Broca Baixa Rotação, Contra Ângulo, Aço Inoxidável, Esférica, Corte Regular, Haste Regular, Ref. 2	KAVO CA 2	UN	50,00	5,15	257,50
91	1	Broca Endo Z(Alta Rotação) Broca de alta rotação para uso em endodontia.	KAVO ENDO Z 23MM	UN	50,00	13,62	681,00
130	1	Discos de silicone para acabamento de resina Kit autoclavável 126°c, pontas de silicone com óxido de alumínio, com mandril, embalagem contendo 8 unidades, optimize.	TDV OPTIMIZE SORTIDO C/8 CÓD.3022S	UN	15,00	49,50	742,50
178	1	Grampo para isolamento absoluto nº 0 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Autoclavável, Isolamento Absoluto Do Dente, Nº 0	DFL GRAMPO KS-DENT 0	UN	20,00	10,10	202,00
179	1	Grampo para isolamento absoluto nº 00 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 00, Isolamento Absoluto Do Dente	DFL GRAMPO KS-DENT 00	UN	20,00	10,10	202,00
180	1	Grampo para isolamento absoluto nº 12A Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 12A, Isolamento Absoluto Do Dente	DFL GRAMPO KS-DENT 12A	UN	20,00	10,10	202,00
181	1	Grampo para isolamento absoluto nº 13A Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 13A, Isolamento Absoluto Do Dente	DFL GRAMPO KS-DENT 13A	UN	20,00	10,10	202,00
182	1	Grampo para isolamento absoluto nº 14A Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 14A, Isolamento Absoluto Do Dente	DFL GRAMPO KS-DENT 14A	UN	20,00	10,10	202,00
183	1	Grampo para isolamento absoluto nº 200 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 200, Isolamento Absoluto Do Dente	DFL GRAMPO KS-DENT 200	UN	20,00	10,10	202,00
184	1	Grampo para isolamento absoluto nº 201 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 201, Isolamento Absoluto Do Dente	DFL GRAMPO KS-DENT 201	UN	20,00	10,10	202,00
185	1	Grampo para isolamento absoluto nº 202 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 202, Isolamento Absoluto Do Dente	DFL GRAMPO KS-DENT 202	UN	20,00	10,51	210,20
186	1	Grampo para isolamento absoluto nº 203 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 203, Isolamento Absoluto Do Dente	DFL GRAMPO KS-DENT 203	UN	20,00	10,10	202,00
187	1	Grampo para isolamento absoluto nº 205 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 205, Isolamento Absoluto Do Dente	DFL GRAMPO KS-DENT 205	UN	20,00	10,10	202,00
188	1	Grampo para isolamento absoluto nº 206 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 206, Isolamento Absoluto Do Dente	DFL GRAMPO KS-DENT 206	UN	20,00	10,10	202,00
189	1	Grampo para isolamento absoluto nº 207 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 207, Isolamento Absoluto Do Dente	DFL GRAMPO KS-DENT 207	UN	20,00	10,10	202,00
190	1	Grampo para isolamento absoluto nº 208 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 208, Isolamento Absoluto Do Dente	DFL GRAMPO KS-DENT 208	UN	20,00	10,10	202,00
192	1	Grampo para isolamento absoluto nº 210 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 210, Isolamento Absoluto Do Dente	DFL GRAMPO KS-DENT 210	UN	20,00	10,10	202,00
198	1	Grampo para isolamento absoluto nº 27 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 27, Isolamento Absoluto Do Dente	DFL GRAMPO KS-DENT 27	UN	20,00	10,10	202,00
199	1	Grampo para isolamento absoluto nº 28	DFL GRAMPO KS-DENT 28	UN	20,00	10,10	202,00
200	1	Grampo para isolamento absoluto nº 29 Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, 29, Isolamento Absoluto Do Dente	DFL GRAMPO KS-DENT 29	UN	20,00	10,10	202,00
201	1	Grampo para isolamento absoluto nº W2A Grampo Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Reutilizável, W2A, Isolamento Absoluto Do Dente	DFL GRAMPO KS-DENT W2A	UN	20,00	10,10	202,00
218	1	Kit de aspiracao e aspiracao de endo Kit com 1 seringa 5 ml +1 navitip de 29 g 25mm+1navitip 29 g 21 mm + 1 capillardy tip 0,48 mm (0.019) +1 capillary tipo 0,36 mm (0.014)+ 1 white mac tip + 1 luver vacuum +1 endo eze irrgator tip	ULTRADENT KIT ENDO IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO CÓD.1201-P2	UN	50,00	33,15	1.657,50
223	1	Kit matriz tamanhos P/M/G Matriz em formato côncavo indicado para restaurações classe II, com espessura de 0,05mm, sistema de uso rápido e fácil, apresentado em embalagens com 50 unidades	TDV UNIMATRIX REFIL - 50 MATRIZES SORTIDAS CÓD.4125	KT	20,00	143,00	2.860,00
240	1	Lima kerr 15 a 40 21mm com 6 unidades	KERR K-FILES 15-40 21MM	CX	10,00	26,49	264,90
241	1	Lima kerr 15 a 40 25mm com 6 unidades	KERR K-FILES 15-40 25MM	CX	10,00	23,01	230,10
391	1	Resina fotopolimerizável A3E. Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g	ULTRADENT FORMA EA3	UN	40,00	75,00	3.000,00
392	1	Resina fotopolimerizável Filtek P60 - Cor A3. Resina fotopolimerizável para dentes posteriores. Composta por uma matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 83% em peso e 61% em volume e uma matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. Seringas com 4g	ULTRADENT FORMA BA3	UN	40,00	75,00	3.000,00
393	1	Resina fotopolimerizável Filtek P60 - Cor B2 Resina fotopolimerizável para dentes posteriores. Composta por uma matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 83% em peso e 61% em volume e uma matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA e Bis-EMA. Seringas com 4g	ULTRADENT FORMA BB2	UN	40,00	75,00	3.000,00
426	1	Teste biológico (indicador biológico) resultado 24h, caixa com 100 un	MAQUIRA BIO-INDICADOR 24H C/10	CX	10,00	36,38	363,80

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E

2022	2860	08.002.10.301.0007.2027	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	E
2022	2875	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2875	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.30.00.00	E
2022	2908	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2908	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2910	08.002.10.301.0007.2027	303	4.4.90.52.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os bens e materiais serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A ata de registro de preços à ser firmada, terá vigência de 12 (doze) meses.

9.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados do edital e nesta ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Transportar os produtos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.9. Entregar os produtos, caso se trate de farmacológicos, medicamentos ou similares que possuem caráter perecível, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior

11.1.10. Entregar os produtos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado

11.1.11. Caso no quadro da cláusula 4.2, na descrição detalhada do objeto não constar prazo de garantia, o FORNECEDOR deverá garantir os bens contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo

11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO

11.1.13. Caso se trate de medicamento ou produto farmacêutico, deverá comprovar, no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e proposta

12.2.2. Não seja produto novo, de primeiro uso, ou apresente sinais de avarias

12.2.3. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas, na eventualidade de se tratar de medicamento ou produto farmacêutico

12.2.4. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.5. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos/produtos farmacêuticos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, caso se trate de medicamentos ou produtos farmacêuticos.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente, e poderá ser feito a retenção tributária quando caso haja legislação autorizando.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
16.1. A fiscalização caberá aos fiscais de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e ao Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos na licitação ou neste instrumento
17.1.3. Ensejar o retardamento do fornecimento
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta ata
17.2.4. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
17.2.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
17.2.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.4. A multa não impede o cancelamento desta ata.
17.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.6. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.
18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, o MUNICÍPIO poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no Diário Oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
PREFEITO

ELCI TRICHES BERTI
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1320007E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 208/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
PROCESSO Nº 2.108/2022
ATA Nº 208/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, situada na Rua Santa Catarina, n° 850, Bairro Centro, CEP 85.801-040, Cascavel-PR, neste ato representada pela sócia administradora a Sra. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, Solteira, portadora do CPF sob o n° 043.680.279-14, Cédula de Identidade Civil sob o n° 8.009.609-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, n° 1660, Apartamento 701, Bairro Centro, CEP 85.812-100, Cascavel-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso odontológico, para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 081/2022, Processo nº 2.108 /2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **21.480,92** (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
61	1	Broca 3080 Broca Alta Rotação, Material:Aço Inoxidável Diamantada, Formato:Cônica, Característica Adicional:Topo Inativo, Tipo Haste:Haste Regular, Tipo Corte:Corte Médio, Numeração Americana:Ref. 3080	MICRODONT	UN	40,00	9,40	376,00
62	1	Broca 3081 Broca Alta Rotação, Material:Aço Inoxidável Diamantada, Formato:Cônica, Característica Adicional:Topo Inativo, Tipo Haste:Haste Regular, Tipo Corte:Corte Médio, Numeração 2:Ref. 3081	MICRODONT	UN	45,00	9,40	423,00
138	1	Espatula n°07 Espátula Odontológica, Aço Inoxidável, Tipo 7, Ceroplastia / Escultura, Duplo	GOLGRAN	UN	5,00	21,00	105,00
146	1	Espátula Resina nº 9 em titânio	GOLGRAN	UN	10,00	81,90	819,00
147	1	Espátuladora Elétrica Potência: 50W Tensão elétrica: bivolt Comandos digitais independentes, que permitem o trabalho simultâneo de dois técnicos Kit com seis opções de pontas Controle de temperatura entre 50 °C a 110 °C	TMAX	UN	1,00	876,92	876,92
252	1	Matriz odontológica, poliéster, pré-cortada, fita, envelope 50 folhas de 10cm, 10 mm, descartável	MAQUIRA	UN	30,00	3,60	108,00
266	1	Pedra Pomes É um pó abrasivo extra fino de cor acinzentada, de baixa densidade e peso. Muito utilizada na limpeza e polimento do esmalte dentário. Granlumetria Normal	MAQUIRA	KG	10,00	9,30	93,00
267	1	Periótomo - Uso Odontológico, Aço Inoxidável, Duplo, Cabo Cilíndrico Utilizado para descolar as fibras periodontais em cirurgias, mais delicadas. Fabricado em aço inox de alta qualidade, possuindo cabo ergonômico arredondado com ranhuras, para melhor manuseio, altamente leve e delicado. Similar ou superior a quinelato	GOLGRAN	UN	20,00	68,00	1.360,00
281	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias E4 Anterior Superior Cor 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com diversas faixas etárias e com melhor ajuste anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não aceitamos a conversão de tabelas	TRILUX VIPI	UN	40,00	58,00	2.320,00
282	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias E4 Anterior Superior COR 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com diversas faixas etárias e com melhor ajuste anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não aceitamos a conversão de tabelas	TRILUX VIPI	UN	40,00	58,00	2.320,00
283	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias G3 Anterior Superior Cor 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com diversas faixas etárias e com melhor ajuste	TRILUX VIPI	UN	40,00	63,00	2.520,00

		anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não aceitamos a conversão de tabelas					
284	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias K10 Anterior Inferior COR 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com diversas faixas etárias e com melhor ajuste anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não aceitamos a conversão de tabelas	TRILUX VIPI	UN	40,00	63,00	2.520,00
285	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias K12 Anterior Inferior COR 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com diversas faixas etárias e com melhor ajuste anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não aceitamos a conversão de tabelas	TRILUX VIPI	UN	40,00	63,00	2.520,00
286	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L1 Anterior Inferior COR 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com diversas faixas etárias e com melhor ajuste anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não aceitamos a conversão de tabelas	TRILUX VIPI	UN	40,00	63,00	2.520,00
287	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L3 Anterior Inferior COR 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com diversas faixas etárias e com melhor ajuste anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não aceitamos a conversão de tabelas	TRILUX VIPI	UN	40,00	65,00	2.600,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2860	08.002.10.301.0007.2027	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	E
2022	2875	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2875	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.30.00.00	E
2022	2908	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2908	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2910	08.002.10.301.0007.2027	303	4.4.90.52.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os bens e materiais serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A ata de registro de preços à ser firmada, terá vigência de 12 (doze) meses.

9.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados do edital e nesta ata.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Transportar os produtos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.9. Entregar os produtos, caso se trate de farmacológicos, medicamentos ou similares que possuem caráter perecível, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior
11.1.10. Entregar os produtos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado
11.1.11. Caso no quadro da cláusula 4.2, na descrição detalhada do objeto não constar prazo de garantia, o FORNECEDOR deverá garantir os bens contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Caso se trate de medicamento ou produto farmacêutico, deverá comprovar, no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.
12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e proposta
12.2.2. Não seja produto novo, de primeiro uso, ou apresente sinais de avarias
12.2.3. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas, na eventualidade de se tratar de medicamento ou produto farmacêutico
12.2.4. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.5. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos/produtos farmacêuticos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, caso se trate de medicamentos ou produtos farmacêuticos.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente, e poderá ser feito a retenção tributária quando caso haja legislação autorizando.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá aos fiscais de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e ao Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos na licitação ou neste instrumento

17.1.3. Ensejar o retardamento do fornecimento

17.1.4. Não mantiver a proposta

17.1.5. Cometer fraude fiscal

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado

17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta ata

17.2.4. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital

17.2.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito

17.2.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

17.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. A multa não impede o cancelamento desta ata.

17.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, o MUNICÍPIO poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.
21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no Diário Oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
PREFEITO

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF 048.869.969-06

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D1D9735

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 211/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
PROCESSO Nº 2.108/2022
ATA Nº 211/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, n° 309, Sala 02, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava-PR, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 060.697.569-16,

Cédula de Identidade Civil sob o n° 10.088.335-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, n° 495, Apto 201, Bairro Trianon, CEP 85.012.280, Guarapuava-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso odontológico, para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 081/2022, Processo nº 2.108 /2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **2.512,90** (dois mil, quinhentos e doze reais e noventa centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
22	1	Alavanca HeidBrink nº 3 Indicada para realizar exodontias, possue a ponta fina e afiada. fabricado em aço inox de alta qualidade, com cabo ergonômico fosco, altamente leve e com ponta delicada. . Similar ou superior a quinelato.	ABC	UN	20,00	22,50	450,00
23	1	Alavanca HeidBrink nº 1 Indicada para realizar exodontias, possue a ponta fina e afiada. fabricado em aço inox de alta qualidade, com cabo ergonômico fosco, altamente leve e com ponta delicada. . Similar ou superior a quinelato.	ABC	UN	20,00	22,90	458,00
148	1	Espelho bucal primeiro plano nº5 Possui superfície espelhada no 1º plano (front surface) que evita imagem fantasma, 98% sem distorção.	AAF	UN	300,00	4,00	1.200,00
150	1	Eucaliptol franco com 10 ml	AAF	UN	10,00	8,59	85,90
162	1	Fita matriz de aço inox - 0,05mm x 5mm x 50cm	AAF	UN	100,00	1,53	153,00
163	1	Fita matriz de aço inox - 0,05mm x 7mm x 50cm	AAF	UN	100,00	1,66	166,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2860	08.002.10.301.0007.2027	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	E
2022	2875	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2875	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.30.00.00	E
2022	2908	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2908	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2910	08.002.10.301.0007.2027	303	4.4.90.52.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os bens e materiais serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A ata de registro de preços à ser firmada, terá vigência de 12 (doze) meses.

9.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados do edital e nesta ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Transportar os produtos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.9. Entregar os produtos, caso se trate de farmacológicos, medicamentos ou similares que possuem caráter perecível, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior
11.1.10. Entregar os produtos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado
11.1.11. Caso no quadro da cláusula 4.2, na descrição detalhada do objeto não constar prazo de garantia, o FORNECEDOR deverá garantir os bens contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Caso se trate de medicamento ou produto farmacêutico, deverá comprovar, no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e proposta
12.2.2. Não seja produto novo, de primeiro uso, ou apresente sinais de avarias
12.2.3. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas, na eventualidade de se tratar de medicamento ou produto farmacêutico
12.2.4. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.5. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos/produtos farmacêuticos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, caso se trate de medicamentos ou produtos farmacêuticos.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente, e poderá ser feito a retenção tributária quando caso haja legislação autorizando.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá aos fiscais de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e ao Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos na licitação ou neste instrumento
17.1.3. Ensejar o retardamento do fornecimento
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado

17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta ata
17.2.4. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
17.2.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
17.2.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.4. A multa não impede o cancelamento desta ata.
17.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.6. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, o MUNICÍPIO poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no Diário Oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCELO BRANDALISE ZANINI***
Prefeito	Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4406057E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 214/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
PROCESSO Nº 2.108/2022
ATA Nº 214/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 38.120.208/0001-17, situada na Avenida Tuiuti, n° 4640, Sala 03, Bairro Jardim Colina Verde, CEP 87.043-720, Maringa-PR, neste ato representada pela sócia administradora a Sra. ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF sob o n° 061.825.619-98, Cédula de Identidade Civil sob o n° 9.926.421-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Mogno, n° 60, Bairro Jardim Pinheiros III, CEP 87.043-627, Maringa-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso odontológico, para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 081/2022, Processo nº 2.108 /2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **2.073,66** (dois mil. Setenta e três reais e sessenta e seis centavos).
4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
40	1	Avental RX para paciente adulto chumbo protetor tireoide, Avental de chumbo com protetor de tireoide. Tamanho 100x60cm, 0,25mm PB, Peso: 2,730kg - Garantia de 2 anos	NUCLEMAX CA 31736 ANVISA 81862850001 NUCLEMAX CA 31736 ANVISA 81862850001	UN	3,00	691,22	2.073,66

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2860	08.002.10.301.0007.2027	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	E

2022	2875	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2875	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.30.00.00	E
2022	2908	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2908	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2910	08.002.10.301.0007.2027	303	4.4.90.52.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.
7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. Os bens e materiais serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
9.1. A ata de registro de preços à ser firmada, terá vigência de 12 (doze) meses.
9.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados do edital e nesta ata.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Transportar os produtos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.9. Entregar os produtos, caso se trate de farmacológicos, medicamentos ou similares que possuem caráter perecível, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior
11.1.10. Entregar os produtos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado
11.1.11. Caso no quadro da cláusula 4.2, na descrição detalhada do objeto não constar prazo de garantia, o FORNECEDOR deverá garantir os bens contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Caso se trate de medicamento ou produto farmacêutico, deverá comprovar, no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.
12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e proposta
12.2.2. Não seja produto novo, de primeiro uso, ou apresente sinais de avarias
12.2.3. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas, na eventualidade de se tratar de medicamento ou produto farmacêutico
12.2.4. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.5. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito

13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos/produtos farmacêuticos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, caso se trate de medicamentos ou produtos farmacêuticos.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente, e poderá ser feito a retenção tributária quando caso haja legislação autorizando.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
16.1. A fiscalização caberá aos fiscais de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e ao Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos na licitação ou neste instrumento
17.1.3. Ensejar o retardamento do fornecimento
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta ata
17.2.4. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
17.2.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
17.2.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.4. A multa não impede o cancelamento desta ata.
17.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.6. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.
18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, o MUNICÍPIO poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no Diário Oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI***
Prefeito	Parana Med Comercio Atacadista De Equipamento Medico E Hospitalar EIRELLI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FC9E6B3C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 215/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
PROCESSO Nº 2.108/2022
ATA Nº 215/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 93.327.161/0001-75, situada na Rua Emilio de Re, n° 40, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. PAULO ALBERTO TRES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador do CPF sob o n° 411.289.660-34, Cédula de Identidade Civil sob o n° 12/R1493685 SSP-SC, residente e domiciliado na Avenida José Tussi, n° 74, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso odontológico, para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 081/2022, Processo nº 2.108 /2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **17.503,00** (dezessete mil, quinhentos e três reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
35	1	Articulador A7 plus com arco facial standard "Semi-ajustável / Arcon; Distância intercondilar fixa (1 1 Omm); Guia condílica curva; Regulagem do ângulo da guía Condílica; Regulagem do ângulo de Bennet; Trava Central; Sistema estabilizador dos movimentos da Guia Condilar com junção de silicone; Pino para apoio do Ramo Superior na posição aberta; Pode ser utilizado com o Arco Facial Standard ou Profissional. Semi-ajustável / Arcon; Distância intercondilar fixa (1 1 Omm); Guia condílica curva; Regulagem do ângulo da guía Condílica; Regulagem do ângulo de Bennet; Trava Central; Sistema estabilizador dos movimentos da Guia Condilar com junção de silicone; Pino para apoio do Ramo Superior na posição aberta; Pode ser utilizado com o Arco Facial Standard ou Profissional"	BIOART ARTICULADOR	UN	2,00	1.160,00	2.320,00
107	1	Cimento de ionômero de vidro restaurador fotopolimerizal Cor A2 Kit contendo um frasco de pó 10g, um frasco de líquido com 8g, um dosador de pó e um bloco de espatulação, cor a2. presa rápida, possui boa adesão ao esmalte e dentina, biocompatível, possui liberação de flúor.	FGM MAXXION R	UN	60,00	18,60	1.116,00
154	1	Filme Radiográfico adulto Filme Radiológico, Raio-X, 30 X 40 Cm	CARESTREAM PELICULA	CX	30,00	176,50	5.295,00
390	1	Resina fotopolimerizavel A3D. Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g	3M Z100	UN	35,00	41,30	1.445,50
399	1	Resina universal fotopolimerizável Cor A2 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	3M Z100	UN	30,00	34,00	1.020,00
400	1	Resina universal fotopolimerizável Cor A3 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	3M Z100	UN	35,00	34,00	1.190,00
401	1	Resina universal fotopolimerizável Cor A3,5 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	3M Z100	UN	30,00	33,95	1.018,50
402	1	Resina universal fotopolimerizável Cor B2 Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	3M Z100	UN	40,00	34,45	1.378,00
403	1	Resina universal fotopolimerizável Z100 Cor A2D Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	3M Z100	UN	40,00	34,00	1.360,00
404	1	Resina universal fotopolimerizável Z100 Cor A2E Resina universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores. Matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	3M Z100	UN	40,00	34,00	1.360,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2860	08.002.10.301.0007.2027	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	E
2022	2875	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2875	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.30.00.00	E
2022	2908	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2908	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2910	08.002.10.301.0007.2027	303	4.4.90.52.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.
7. VIGÊNCIA DA ATA
7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.
7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. Os bens e materiais serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
9.1. A ata de registro de preços à ser firmada, terá vigência de 12 (doze) meses.
9.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais
10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados do edital e nesta ata.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Transportar os produtos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.9. Entregar os produtos, caso se trate de farmacológicos, medicamentos ou similares que possuem caráter perecível, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior
11.1.10. Entregar os produtos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado
11.1.11. Caso no quadro da cláusula 4.2, na descrição detalhada do objeto não constar prazo de garantia, o FORNECEDOR deverá garantir os bens contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Caso se trate de medicamento ou produto farmacêutico, deverá comprovar, no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.
12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e proposta
12.2.2. Não seja produto novo, de primeiro uso, ou apresente sinais de avarias
12.2.3. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas, na eventualidade de se tratar de medicamento ou produto farmacêutico
12.2.4. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.5. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos/produtos farmacêuticos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, caso se trate de medicamentos ou produtos farmacêuticos.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente, e poderá ser feito a retenção tributária quando caso haja legislação autorizando.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
16.1. A fiscalização caberá aos fiscais de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e ao Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos na licitação ou neste instrumento
17.1.3. Ensejar o retardamento do fornecimento
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta ata
17.2.4. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
17.2.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
17.2.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.4. A multa não impede o cancelamento desta ata.
17.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.6. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.
18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na

medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, o MUNICÍPIO poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no Diário Oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***PAULO ALBERTO TRES***
Prefeito	Prhodent Comercio De Produtos Hospitalares E Dentarios LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:62AF650B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

PROCESSO Nº 2.108/2022
ATA Nº 216/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.708.161/0001-20, situada na Avenida Robert Koch, n° 1553, Bairro Aragarça, CEP 86.037-010, Londrina-PR, neste ato representada pelo seu titular o Sr. AILTON APARECIDO DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, portador do CPF sob o n° 539.089.539-87, residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza, n° 2000, Casa 819, Condomínio Royal Park Residence, Bairro Esperança, CEP 86.058-100, Londrina-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso odontológico, para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 081/2022, Processo nº 2.108 /2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **2.006,40** (dois mil, seis reais e quarenta centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
244	1	Luva Cirúrgica De Látex . Tamanho 7.0, De Borracha Natural, Estéril, Lubrificadas Com Pó Bioabsorvivel, Superfície Lisa, Formato Anatômico Dedos Curvos, Caixa Com 100 pares	SANRO SANRO	CX	30,00	66,88	2.006,40

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2860	08.002.10.301.0007.2027	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	E
2022	2875	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2875	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.30.00.00	E
2022	2908	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2908	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2910	08.002.10.301.0007.2027	303	4.4.90.52.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os bens e materiais serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A ata de registro de preços à ser firmada, terá vigência de 12 (doze) meses.

9.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados do edital e nesta ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Transportar os produtos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.9. Entregar os produtos, caso se trate de farmacológicos, medicamentos ou similares que possuem caráter perecível, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior
11.1.10. Entregar os produtos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado
11.1.11. Caso no quadro da cláusula 4.2, na descrição detalhada do objeto não constar prazo de garantia, o FORNECEDOR deverá garantir os bens contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Caso se trate de medicamento ou produto farmacêutico, deverá comprovar, no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e proposta
12.2.2. Não seja produto novo, de primeiro uso, ou apresente sinais de avarias
12.2.3. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas, na eventualidade de se tratar de medicamento ou produto farmacêutico
12.2.4. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.5. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos/produtos farmacêuticos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, caso se trate de medicamentos ou produtos farmacêuticos.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente, e poderá ser feito a retenção tributária quando caso haja legislação autorizando.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá aos fiscais de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e ao Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos na licitação ou neste instrumento
17.1.3. Ensejar o retardamento do fornecimento
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta ata
17.2.4. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
17.2.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
17.2.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.4. A multa não impede o cancelamento desta ata.
17.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.6. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, o MUNICÍPIO poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.
21. DA PUBLICAÇÃO
21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no Diário Oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***AILTON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito	Proline Material Hospitalar - EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A3521E8F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2019

Processo nº 3.462/2022 (1doc)
Pregão Presencial nº 103/2019
CONTRATO Nº 155/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GESTPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **GESTPAR – COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 85.467.264/0001-02, com sede na Rua Brasil, nº 262, Oficinas, CEP 84.036-010, Ponta Grossa/PR, neste ato legalmente representado por sua sócia administrador Sr. AMARILDO PRINCIVAL, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 491.850.559-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.226.566-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 840, Olarias, CEP 84.035-030, Ponta Grossa/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo, valor do contrato administrativo n° 155/2019 do Pregão Presencial n° 103/2019, que trata da "Contratação de empresa para locação de equipamentos de impressão multifuncionais novos ou seminovos e para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento eletrônico de documentos".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão nas cláusulas 6.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A prorrogação do contrato visa a manutenção da locação dos equipamentos para atender a estrutura administrativa, visto que diariamente os setores utilizam para produção de diversos documentos necessários à prestação do serviço público principalmente escolas municipais dentre outros, transparência e prestação de contas à população e aos órgãos de controle, portanto, a interrupção deste serviço causaria enormes transtornos.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula quinta, passando extinguir-se em **26 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. Prorroga-se o valor do contrato, permanecendo **R$ 11.695,00** (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais) por mês, importando em R$ 140.340,00 (cento e quarenta mil, trezentos e quarenta reais) no período, atualizando-se o quadro constante em sua cláusula 3.1 da seguinte forma:

Lote	Equipamento ou Software	Qtde máxima de Equipamentos ou Software (A)	Taxa fixa mensal R$ (B)	Qtde de páginas máxima mensal (C)	Custo por página impressa R$ (D)	Custo variável máximo mensal R$ = (A*B)+(C*D)
1	Tipo I	5	250,00	27.000 P&B	0,03	2.060,00
2	Tipo II	45	100,00	143.000 P&B	0,03	8.790,00
3	Tipo III	1	500,00	3.000 P&B	0,04	845,00
				500 COR	0,45	
Total Mensal		**51**	**6.250,00**	**173.500**	-	**11.695,00**
Total no período de 12 meses		**51**	**75.000,00**	**2.082.000**	-	**140.340,00**

5.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2022	1610	06.001.12.361.0005.2015	0000	3.3.90.40.01.00	E	12.000,00
2022	1610	06.001.12.361.0005.2015	0000	3.3.90.40.00.00	E	11.519,92
2022	1870	06.001.12.365.0005.2017	0000	3.3.90.40.01.00	E	1.200,00
2022	1870	06.001.12.365.0005.2017	0000	3.3.90.40.99.00	E	18.180,08
2022	2640	08.001.10.301.0007.2025	0494	3.3.90.40.01.00	E	15.600,00
2022	2640	08.001.10.301.0007.2025	0494	3.3.90.40.99.00	E	6.120,00
2022	0660	04.001.04.122.0002.2007	0000	3.3.90.40.01.00	E	49.920,00
2022	0660	04.001.04.122.0002.2007	0000	3.3.90.40.99.00	E	25.800,00

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de agosto de 2022.
Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***AMARILDO PRINCIVAL***
Prefeito	GESTPAR – Comércio De Máquinas Copiadoras E Impressoras LTDA - EPP

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3CBF4451

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 218/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
PROCESSO Nº 2.108/2022
ATA Nº 218/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 37.882.886/0001-54, situada na Rua Prefeito Neuri Bau, n° 928, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85.670-000, Salto do Lontra-PR, neste ato representada pelo seu titular o Sr. ANDREI JOSE SENEM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 034.174.959-11, Cédula de Identidade Civil sob o n° 7.375.875-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Guanabara, n° 600, Apto 402, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300, Francisco Beltrão-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso odontológico, para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 081/2022, Processo nº 2.108 /2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **2.673,20** (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	1	Agulha gengival curta 30G Agulha Odontológica, Material:Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação:Gengival / Anestesia, Dimensão:30 G Curta, Tipo Ponta :Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão:Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso:Estéril, Descartável, Apresentação:C/ Protetor Plást	INJEX INJEX	UN	7.500,00	0,29	2.175,00
18	1	Alavanca Apical nº 301 Alavanca Apical Reta fabricado em aço inox de alta qualidade, com cabo ergonômico fosco, altamente leve e com ponta delicada. Similar ou superior a quinelato.	6B INVENT 6B INVENT	UN	20,00	24,91	498,20

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2770	08.002.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2800	08.002.10.301.0007.2026	303	4.4.90.52.00.00	E
2022	2860	08.002.10.301.0007.2027	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	E
2022	2875	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.30.00.00	EA
2022	2875	08.002.10.301.0007.2027	494	3.3.90.30.00.00	E
2022	2908	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	EA
2022	2908	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2022	2910	08.002.10.301.0007.2027	303	4.4.90.52.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os bens e materiais serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A ata de registro de preços à ser firmada, terá vigência de 12 (doze) meses.

9.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados do edital e nesta ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Transportar os produtos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.9. Entregar os produtos, caso se trate de farmacológicos, medicamentos ou similares que possuem caráter perecível, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior
11.1.10. Entregar os produtos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificado
11.1.11. Caso no quadro da cláusula 4.2, na descrição detalhada do objeto não constar prazo de garantia, o FORNECEDOR deverá garantir os bens contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo
11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO
11.1.13. Caso se trate de medicamento ou produto farmacêutico, deverá comprovar, no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital e proposta
12.2.2. Não seja produto novo, de primeiro uso, ou apresente sinais de avarias
12.2.3. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas, na eventualidade de se tratar de medicamento ou produto farmacêutico
12.2.4. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.5. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos/produtos farmacêuticos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, caso se trate de medicamentos ou produtos farmacêuticos.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente, e poderá ser feito a retenção tributária quando caso haja legislação autorizando.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata de registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá aos fiscais de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e ao Sr. Jociel de Jesus França designado pela Portaria 503/2022.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos na licitação ou neste instrumento
17.1.3. Ensejar o retardamento do fornecimento
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta ata
17.2.4. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital
17.2.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito
17.2.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.4. A multa não impede o cancelamento desta ata.
17.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.6. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, o MUNICÍPIO poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no Diário Oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDREI JOSE SENEM***
Prefeito	Verde Distribuidora De Medicamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EC60FF11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 237/2022

DECRETO Nº 237/2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 298.000,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2006	EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA COM SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0014.1017	ESTRUTURAR VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2090	00945-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	190.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.367.0022.2049	MANUTENÇÃO DA APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5140	00102-Fundeb 30%	6.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
	TOTAL	298.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor

04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2062	ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	FUNDEF	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	102.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	6.000,00
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	INVESTIMENTO SESA - PR	190.000,00
	TOTAL	196.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	6.000,00
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	INVESTIMENTO SESA - PR	190.000,00
	TOTAL	196.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de agosto de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:78389032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ESTAMOS REPUBLICANDO A LEI COMPLEMENTAR 002/2022 COM SEUS DEVIDOS ANEXOS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022

ALTERA OS NÍVEIS DOS CARGOS DE ADVOGADO E CONTADOR CONSTANTES DA TABELA DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL I – PROFISSIONAL, DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 004/2002.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Os cargos de advogado e contador, que atualmente estão alocados respectivamente nos níveis 11 e 12, constantes da Tabela de Cargos do Grupo Ocupacional I – Profissional, do Anexo I, da Lei Municipal nº 004/2002, passam para o nível 13, mantendo-se a carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único. A Tabela de Cargos do Grupo Ocupacional I – Profissional, do Anexo I, da Lei Municipal nº 004/2002, passa a ser aquela descrita no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Permanecem inalteradas as Tabelas de Cargos dos Grupos: Ocupacional I – Técnico; Ocupacional II – Semiprofissional; Ocupacional III – Básico; e Ocupacional IV – Em Extinção.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL I – PROFISSIONAL					
CÓDIGO	**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**	**Nº DE CARGOS**	**CARGA HORÁRIA**	**NÍVEIS DE VENCIMENTO INICIAL**	**ACESSO (ELEVAÇÃO DA HABILITAÇÃO)**
~~1.01~~	~~ADMINISTRADOR DE EMPRESA~~	~~1~~	~~40~~	~~N-12~~	(Extinto pela Lei Complementar nº 1/2021)
1.02	ADVOGADO	2	40	N-13	
1.03	ARQUITETO	1	20	N-10	
1.04	ASSISTENTE SOCIAL	5	40	N-11	
1.05	CONTADOR	2	40	N-13	
1.06	DENTISTA	6	40	2N-13	
		6	20	N-13	
1.07	ENFERMEIRO	9	40	N-12	
1.08	ENGENHEIRO AGRONOMO	3	40	N-12	
1.09	ENGENHEIRO CIVIL	1	20	N-10	
1.10	FARMACÊUTICO	3	40	2N-10	
1.11	FONOAUDIÓLOGO	1	40	N-12	
~~1.12~~	~~BIOMÉDICO~~	~~1~~	~~40~~	~~N-11~~	(Extinto pela Lei Complementar nº 1/2021)
1.13	FISIOTERAPEUTA	1	20	N-10	
		3	40	2N-10	
1.14	MÉDICO	7	40	2N-14	
		3	20	N-14	
~~1.15~~	~~MÉDICO AUDITOR~~	~~1~~	~~20~~	~~N-11~~	(Extinto pela Lei Complementar nº 1/2021)
1.16	MÉDICO VETERINÁRIO	2	40	N-12	
1.17	NUTRICIONISTA	1	40	N-11	
1.18	PSICÓLOGO	~~4~~	40	N-12	
~~1.19~~	~~ASSESSOR JURÍDICO DA FAZENDA MUNICIPAL~~	~~2~~	~~40~~	~~N-11~~	(Extinto pela Lei Complementar nº 1/2021)
~~1.20~~	~~JORNALISTA~~	~~1~~	~~20~~	~~N-10~~	(Extinto pela Lei Complementar nº 1/2021)
1.21	PEDAGOGO	4	40	N-11	
~~1.22~~	~~PSICOPEDAGOGO~~	~~1~~	~~40~~	~~N-12~~	(Extinto pela Lei Complementar nº 1/2021)
		~~2~~	~~20~~	~~N-12÷2~~	

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EDD2730F

SECRETARIA GOVERNO
ESTAMOS REPUBLICANDO A LEI COMPLEMENTAR 003/2022 COM SEUS DEVIDOS ANEXOS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

CRIA O QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1° Fica criado o Quadro Próprio de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV, instituído pela Lei Municipal nº 32/2007, organizado da seguinte forma.

I – Cargos em Comissão.

II – Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 2º Os cargos de provimento efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV serão organizados de acordo com a peculiaridade da profissão, complexidade de suas atribuições e nível de escolaridade, conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo do Quadro Próprio de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV serão providos mediante concurso público de provas e títulos e/ou mediante cessão de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Cerro Azul, cabendo à autarquia o custeio integral das remunerações e correspondentes encargos.

§ 2º Os servidores providos nos cargos definidos nesta Lei, sujeitam-se, no que couber, ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Cerro Azul, Paraná.

§ 3º Os cargos e seus respectivos níveis e cargas horárias definidos nesta Lei, terão seus vencimentos básicos de acordo com a Tabela Matriz dos Servidores Públicos Municipais.

§ 4º Os vencimentos dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul corresponderão respectivamente aos mesmos vencimentos do advogado, do contador e do agente administrativo do Poder Executivo Municipal, sendo que no caso do advogado e do contador serão reduzidos pela metade, diante da carga horária de 20 horas semanais, devendo ser reajustados automaticamente em caso de alteração dos vencimentos e níveis dos servidores municipais paradigmas.

Art. 3º Para o provimento dos cargos em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV será observado o contido no artigo 12 e parágrafos da Lei Municipal nº 32/2007.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da cota orçamentaria específica destinada a manutenção ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV, obedecidos aos limites estabelecidos pelo artigo 19 da Lei complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS						
CÓDIGO	**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**	**Nº DE CARGOS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÍVEIS DE VENCIMENTO INICIAL**	**PROMOÇÃO**	**ESCOLARIDADE MÍNIMA**
1.01	Advogado	01	20 horas	N-11÷2		Ensino superior completo, inscrição regular no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil e conhecimento em informática.
1.02	Contador	01	20 horas	N-12÷2		Ensino superior completo, registro no Conselho de Classe e conhecimento em informática.
1.03	Agente Administrativo	01	40 horas	N-3	N4 : N6	Ensino médio completo e conhecimento em informática.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I - Cargo de advogado
a) emitir pareceres nos processos de aposentadoria, pensões ou afins, fundamentando-os na legislação, jurisprudência e doutrina;
b) representar judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da autarquia;
c) acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da autarquia;
d) emitir pareceres sobre editais de licitações, fundamentando-os na legislação, jurisprudência e doutrina;
e) organizar e manter atualizado o arquivo das decisões proferidas nos processos em que a autarquia for parte ou interessada;
f) assessorar a Diretoria da Instituição na solução de questões jurídicas;
g) planejar, selecionar e propor aquisição de livros, periódicos, publicações e congêneres na área jurídica;
h) participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração;
i) manter a Diretoria da Instituição informada sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos e/ou decisões proferidas;
j) executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
l) executar tarefas afins por determinação superior; e
m) cumprir e fazer cumprir as determinações legais.
II - Cargo de contador
a) ser responsável pelos serviços de contabilidade da autarquia;
b) executar trabalhos no campo contábil, financeiro, orçamentário, tributário e patrimonial;
c) realizar levantamentos e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
d) organizar e assinar balanços e balancetes;
e) emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária;
f) preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária;
g) orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais;
h) efetuar perícias contábeis;
i) elaborar o orçamento anual;
j) organiza os trabalhos inerentes à contabilidade da autarquia, de acordo com as exigências legais e administrativas; e
k) controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
III - Cargo de agente administrativo
a) planejar e executar as atividades administrativas da autarquia;
b) promover e integrar as atividades desenvolvidas;
c) orientar os serviços administrativos, juntamente com a Diretoria Administrativa;
d) assessorar e prestar informações à Diretoria na área de sua competência;
e) promover a realização de estudos e pesquisas visando a organização administrativa e de planejamento dos serviços da autarquia;
f) redigir ofícios, memorandos e outros documentos afetos aos trabalhos da autarquia;
g) solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre requerimentos e processos previdenciários em andamento;
h) criar instrumentos de gestão, visando à eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados;
i) cumprir e fazer cumprir as determinações legais;
j) consultar e alimentar os sistemas informatizados de uso da autarquia;
k) consultar e alimentar os sistemas do Tribunal de Contas do Estado; e
l) executar tarefas afins por determinação superior.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:887903A1

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO 04/2022. PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO
EDITAL Nº 005/2022

Dispõe sobre a Pontuação Preliminar do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Lista Preliminar de Pontuação vagas para estudantes de **DIREITO** (por ordem alfabética);

Nome	***Pontuação***
Emelly Camile Scheleider Betiol de Almeida	20
Francine Blum	18

A Lista Preliminar de Pontuação vagas para estudantes de **ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS** (por ordem alfabética);

Nome	***Pontuação***
Alex de Paula	57
Amaury Guilherme de Oliveira Board	23
Andressa dos Santos	20
Barbara Coutinho Butcher	35
Barbara Luiza de Moura e Costa	99
Debora Evellyn de Araujo Machado	188
Emanuelly Mattos Fagundes	48
Gabriel Jose Chandelier	82
Jeovani mangger Cordeiro Junior	120
Jocelaine Arps	23
Joselaine Meris dos Santos de Moura e Costa	75
Kawana Cristina Gonçalves Fortes	57
Laura Leonardo Rangel	78
Maurilio Solano Chandelier	157
Mayara Cristina Vaz	501
Pabline de Moura e Costa	20
Pedro Henrique Rosner	34
Regyeli Aparecida Agner	20
Stefany Cristine Rocha Porfirio	20

A homologação das inscrições para de ESTUDANTE DO CURSO DE **PEDAGOGIA** (por ordem alfabética);

Alaiane Desplanches de França	35
Alexandra de Jesus Braz	336
Aline Aparecida Cordeiro Coutinho	35
Allana Rafaelly Bales Santana	59
Ariane Gabriel de Oliveira Martins	88
Carla Renata da Silva Lopes	20
Carla Vitoria de Oliveira	49
Debora de Castro	244
Difieli Priscila Arps	20
Edilaine Mariano Lambert	53
Estefani Luisa Aparecida da Paixão	30
Evelyn Tayanara Camargo	20
Gleissy Alves dos Santos	53
Ione Aparecida Matias Ramos de Souza	76
Janete dos Santos	41
Janieli Marche Bonfim	167
Jaqueline Pereira da Rosa	40
Joice Priscila Mulher da Silva	60
joseli da Guia Braine	20
Josieli Miris dos Santos Martins	81
Karine Ribas Mattos	41
Leidiane Sofia Tiblier Cardoso	20
Luana Sabrina Breine	52
Marcela de Cassia Bonfim	55
Maria Arlinda dos Santos Nascimento	20
Niqueli dos Santos	20
Thais Fernanda Lins	76
Thayana Thays Lourenço	104
Vanessa Aparecida da Guia Trizoti	65

A Lista Preliminar de Pontuação vagas para estudantes de **ENSINO MEDIO** (por ordem alfabética);

Nome	***Pontuação***
Aline Fernanda Mottin	0
Alyne da Guia Santos	35
Amanda Micaeli de As Ribas	5
Ana Flavia Monteiro	10
Anna Flavia Pereira Machado	45
Barbara Thais de Paula Gonçalves	20
Breno Igner Rodrigues Teixeira	55
Carlos Victor de Jesus Aragão	15
Catherine Laize Mangger	0
Cibele de Camargo de Bonfim	25
Éllen Tainá dos Santos	25
Esthefany dos Santos Ongaro	0
Gabriel Eduardo Raab de Almeida	20

Gabriela Aparecida de Moura e Costa	0
Gabrieli da Paz	10
Geovana Gabrieli Aparecida Coutinho	5
Gustavo de Moura e Costa	30
Gustavo henrique Bestel	25
Hendrick Renan dos Santos Costa	15
herick Leonardo Ortiz	5
Isabela Bales de Lima	40
Jackson Webre dos Santos	5
Jeferson Souza Monteiro	0
Jessé Natan Veloso dos Santos	0
Jovana de Faria Pinto	5
Kaike de Souza de Oliveira	25
Kaiky Jaquetti ongaro	5
Kaua Porfirio de Matos	20
Kaua Wesley Marche Bonfim	30
Kauara da Guia Silva	5
Keila Sabrina Bestel Coutinho	5
Ketllyn Mayara da Rosa	5
Kettlyn Emanuely Santos Rolão	45
Loiane Leticia Ribeiro	10
Lorena Bueno Almeida	20
Luara Mariana Bonfim Marche	30
Lucas Willian Pereira de Pontes	20
Luciane da Aparecida Pontes	15
Luiz Henrique Raab Pereira	25
Mabilly Mayara Oliveira	5
Marielen Rodrigues Lins	5
Murillo Moraes Bodi de Almeida	40
Nalanda Aiçar Assad de Suss	10
Nicole Maiara dos Santos	20
Nicolly Lagrange	60
Nycollas Adriell dos Santos Nascimento	15
Rubia Maria Platner Silva	25
Tailine de Fatima Machado	5
Thullyane Thaynara Lourenço de Andrade	5
Vitoria da Paz Hack	5
Vitoria de Castro	20
Samara Aparecida Blatnet	0
Francine Mylena Baque Gonçalves	0
Kaue Henrique Gonçalves Fortes	0
Ellen Victoria Muller	0
Fabiele Favile	0
Sophia Balles da Silva	0
Joao Pedro Ribeiro de Lara	0
Nicolas Raab Rodrigues	0
Maria Fernanda Gonçalves Ferreira	0
Cibely Costa Board	0
Marcella Cristine Obladen	0
Priscila da Silva Souza	0
Camille Lisboa do Nascimento	0
Laercio dos Santos Zambrana	0
Kamili Vitoria Pereira de Ramos	0

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 18 de Agosto 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F53908E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 180/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	180/2022		
b)	**Nr. Licitação:**	125/2022 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	18/08/2022		
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA				
1 - Armação e Lentes para óculos	UN	720,000	154,8300	R$ 111.477,60
2 - Armação e Lentes para óculos	UN	360,000	202,3000	R$ 72.828,00

3 - Armação e Lentes para óculos	UN	144,000	324,3000	R$ 46.699,20
4 - Armação e Lentes para óculos	UN	120,000	406,3000	R$ 48.756,00
5 - Armação e Lentes para óculos	UN	120,000	196,6300	R$ 23.595,60
6 - Armação e Lentes para óculos	UN	420,000	222,9700	R$ 93.647,40
Total fornecedor:		**R$ 397.003,80**		
Total geral:		R$ 397.003,80		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:56840A90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 182/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	182/2022			
b) Nr. Licitação:	126/2022 – IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	18/08/2022			
e) Objeto de Licitação:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	42.702,6000	R$ 512.431,20
Total fornecedor:	**R$ 512.431,20**			
Total geral:	R$ 512.431,20			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:256AF8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal e nos Artigos 58 e 65 da Lei Federal 8.666/93
Fica revisto e alterado o valor dos itens 145,146,147 e 148, em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n°135/2022 do Pregão Eletrônico nº 060/2021. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto item (145) Papel sulfite amarelo A4, motivando para esse fim com o aumento de R$ 1,45 (hum real e quarenta e cinco centavos)por unidade, item (146) Papel sulfite azul A4, motivando para esse fim com o aumento de R$ 1,45 (hum real e quarenta e cinco centavos),por unidade, item (147) Papel sulfite rosa A4, motivando para esse fim com o aumento de R$ 1,45 (hum real e quarenta e cinco centavos),por unidade, item (148) Papel sulfite verde A4, motivando para esse fim com o aumento de R$ 1,45 (hum real e quarenta e cinco centavos)por unidade,

Item	Unidade	Descrição	Valor da ata de registro de preço	Valor solicitado pela requerente	Impacto Unitário
145	Unidade	Papel sulfite amarelo A4,100% alcalino, medida 210 x 297, 75 g/m². Selo do INMETRO. Resmas de 100 folhas. A embalagem deverá conter informações sobre o produto e fabricante.	R$ 5,00	R$ 6,45	R$ 1,45
146	Unidade	Papel sulfite azul A4,100% alcalino, medida 210 x 297, 75 g/m². Selo do INMETRO. Resmas de 100 folhas. A embalagem deverá conter informações sobre o produto e fabricante.	R$ 5,00	R$ 6,45	R$ 1,45
147	Unidade	Papel sulfite rosa A4,100% alcalino, medida 210 x 297, 75 g/m². Selo do INMETRO. Resmas de 100 folhas. A embalagem deverá conter informações sobre o produto e fabricante.	R$ 5,00	R$ 6,45	R$ 1,45

148	Unidade	Papel sulfite verde A4,100% alcalino, medida 210 x 297, 75 g/m². Selo do INMETRO. Resmas de100 folhas. A embalagem deverá conter informações sobre o produto e fabricante.	R$ 5,00	R$ 6,45	R$ 1,45

CONTRATADA: ANDERSON MOREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ sob nº. 2.396.538/0001-07
DATA: 10/08/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:991F2654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 17, do Decreto Federal nº 7892, de 2013 combinado com Artigo 37,Inciso XXI da CRFB/88
Fica revisto e alterado o valor unitário dos itens 01,02 e 03 em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n° 076/2022 do Pregão Eletrônico nº 029/2022. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto combustível (item 01) Gasolina Comum: motivando para esse fim a redução de valor de R$1,06(hum real e seis centavos) por litro, (item 02) Diesel Comum: motivando para esse fim o aumento de valor de R$ 0,73(setenta e três centavos) por litro, (item 03) Diesel S10: motivando para esse fim o aumento de valor de R$ 0,87(oitenta e sete centavos) por litro como segue tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR REQUERIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	IMPACTO UNITÁRIO
01	Gasolina Comum	R$ 6,94	R$ 5,88	-15,27%	R$ -1,06
02	Diesel Comum	R$ 6,33	R$ 7,06	11,55%	R$ 0,73
03	Diesel S10	R$ 6,41	R$ 7,28	13,70%	R$ 0,87

CONTRATADA: **SIM REDE DE POSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.473.735/0127-83
DATA: 15/08/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:36E79B7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 17, do Decreto Federal nº 7892, de 2013 combinado com Artigo 37,Inciso XXI da CRFB/88
Fica revisto e alterado o valor unitário dos item 01, em razão de equilíbrio econômico e financeiro, em referência a Ata de Registro de Preços n°076/2022 do Pregão Eletrônico nº 029/2022. A Signatária da ATA requer reequilíbrio para o objeto combustível (item 01) Gasolina Comum: motivando para esse fim a redução de valor de R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) por litro, como segue tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR DO 1º TERMO ADITIVO	VALOR REQUERIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	IMPACTO UNITÁRIO
01	Gasolina Comum	R$ 6,94	R$ 5,88	R$ 5,44	-7,40%	R$ -0,44

CONTRATADA: **SIM REDE DE POSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.473.735/0127-83
DATA: 15/08/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6F859A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 2 - DIVIDA CONSOLIDADA.PDF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2022			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.607.552,25	13.677.736,85	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	12.736.859,43	11.807.044,03	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	12.435.727,90	11.582.197,71	-
Internos	12.435.727,90	11.582.197,71	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	301.131,53	224.846,32	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	301.131,53	224.846,32	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	1.870.692,82	1.870.692,82	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	23.763.735,92	35.600.326,22	-
Disponibilidade de Caixa[1]	23.718.114,89	35.554.705,19	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.873.722,64	36.344.046,62	-
(-) Restos a Pagar Processados	876.800,41	5.094,57	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	278.807,34	784.246,86	-
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(9.156.183,67)	(21.922.589,37)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.760.525,97	97.385.163,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais			
(art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE			
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.760.525,97	97.385.163,46	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,46	14,04	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(10,32)	(22,51)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMA, 01/Jul/2022, 10h e 36m.			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DC	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	6.542.189,58	2.301.722,25	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívid Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluído deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:95D236A8

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 3 - GARANTIAS.PDF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2022			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	88.760.525,97	97.385.163,46	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	88.760.525,97	97.385.163,46	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	

		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMA, 01/Jul/2022, 10h e 38m.			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:873AD4BF

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO.PDF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2022		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	257.554,44	257.554,44
Interna	257.554,44	257.554,44
Empréstimos	257.554,44	257.554,44
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**257.554,44**	**257.554,44**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	97.385.163,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (	97.385.163,46	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V	257.554,44	0,26
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de c		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F5767013

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 5 - RESTOS A PAGAR.PDF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**18.941.046,56**	**681.841,43**	-	**447.034,28**	**(6.664.587,48)**	-	**24.476.758,33**	-	-	**24.476.758,33**
Recursos Não Vinculados de Impostos	18.934.899,16	681.841,43	-	447.034,28	(6.673.767,18)	-	24.479.790,63	-	-	24.479.790,63
Outros Recursos não Vinculados	6.147,40	-	-	-	9.179,70	-	(3.032,30)	-	-	(3.032,30)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**17.403.000,06**	**(676.746,86)**	-	**1.854.687,97**	**7.448.834,34**	-	**8.776.224,61**	-	-	**8.776.224,61**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	2.170.182,18	-	-	-	(1.079.851,64)	-	3.250.033,82	-	-	3.250.033,82
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.933.622,72	-	-	(228.772,00)	(10.983,88)	-	2.173.378,60	-	-	2.173.378,60
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.946.566,08	-	-	27.609,76	282.525,91	-	4.636.430,41	-	-	4.636.430,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	853.792,72	-	-	-	(5.057,49)	-	858.850,21	-	-	858.850,21
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.932,00	-	-	-	(10.559,72)	-	12.491,72	-	-	12.491,72
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	853.409,82	-	-	409.443,91	(409.443,91)	-	853.409,82	-	-	853.409,82
Recursos Extraorçamentários	330.027,96	(676.746,86)	-	-	7.492.402,13	-	(6.485.627,31)	-	-)	(6.485.627,31
Outros Recursos Vinculados	6.313.466,58	-	-	1.646.406,30	1.189.802,94	-	3.477.257,34	-	-	3.477.257,34
TOTAL (III) = (I + II)	**36.344.046,62**	**5.094,57**	-	**2.301.722,25**	**784.246,86**	-	**33.252.982,94**	-	-	**33.252.982,94**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8F83AE93

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO.PDF

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2022		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	97.385.163,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	97.385.163,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	97.385.163,46	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	38.512.976,10	39,55
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	52.587.988,27	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	49.958.588,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	47.329.189,44	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(21.922.589,37)	(22,51)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	257.554,44	0,26
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMA, 01/Jul/2022, 10h e 48m.		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:981B73FF

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 1 - DESPESA COM PESSOAL.PDF

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2021 A JUNHO/2022		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.771.882,73	-
Pessoal Ativo	35.629.679,62	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.053.160,80	-
Obrigações Patronais	6.576.518,82	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	204.572,57	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	157.244,75	-
Pensões	47.327,82	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.937.630,54	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	258.906,63	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	124.693,40	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	134.213,23	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	38.512.976,10	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	97.385.163,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	97.385.163,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	38.512.976,10	39,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.587.988,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	49.958.588,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	47.329.189,44	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro		
do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento		
podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:94D951D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 03/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
ABJ3016	275410D000019259	02/06/2022	74630	R$ 195.23
ABL6G40	275410D000019258	02/06/2022	74550	R$ 130.16
ABQ0A75	275410D000019284	03/06/2022	74550	R$ 130.16
ADA6776	275410D000019253	01/06/2022	74710	R$ 880.41
AGL3876	116100E009283745	07/06/2022	54521	R$ 195.23
AIH0B10	275410D000019278	03/06/2022	74550	R$ 130.16
AIH0B10	275410D000019280	03/06/2022	74550	R$ 130.16
AII3F53	275410D000019291	03/06/2022	74550	R$ 130.16
ANS1197	275410D000019293	03/06/2022	74630	R$ 195.23
ANT2570	275410D000019299	03/06/2022	74630	R$ 195.23
ANT2570	275410D000019298	03/06/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000019256	01/06/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000019254	01/06/2022	74550	R$ 130.16
ARF8668	275410D000019287	03/06/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000019249	01/06/2022	74550	R$ 130.16
AVY6912	275410D000019273	02/06/2022	74550	R$ 130.16
BBC6B24	275410D000019281	03/06/2022	74550	R$ 130.16

BCW6J85	275410D000019235	01/06/2022	74550	R$ 130.16
BDG5F43	275410D000019292	03/06/2022	74630	R$ 195.23
BEB7J12	275410D000019270	02/06/2022	74630	R$ 195.23
BEW7F06	275410D000019236	01/06/2022	74550	R$ 130.16
CFK0799	116100E009283743	07/06/2022	54521	R$ 195.23
DPA8299	275410D000019267	02/06/2022	74630	R$ 195.23
DSI5674	275410D000019279	03/06/2022	74550	R$ 130.16
HJG6E17	116100E009283744	07/06/2022	55411	R$ 195.23
HRR5053	275410D000019263	02/06/2022	74550	R$ 130.16
ING6349	275410D000019290	03/06/2022	74550	R$ 130.16
JNF4B25	116100E009283740	04/06/2022	59670	R$ 1467.35
LXB7008	275410D000019301	03/06/2022	74550	R$ 130.16
MEG7541	275410D000019295	03/06/2022	74550	R$ 130.16
MFK2F87	275410D000019297	03/06/2022	74710	R$ 880.41
MFK2F87	275410D000019300	03/06/2022	74710	R$ 880.41
MFK2F87	275410D000019275	02/06/2022	74710	R$ 880.41
MFK2F87	275410D000019294	03/06/2022	74630	R$ 195.23
MFK2F87	275410D000019282	03/06/2022	74630	R$ 195.23
MFK2F87	275410D000019296	03/06/2022	74710	R$ 880.41
MIQ0F53	116100E009283731	04/06/2022	61810	R$ 195.23
MXY9D63	275410D000019238	01/06/2022	74550	R$ 130.16
OOJ5211	275410D000019272	02/06/2022	74550	R$ 130.16
QIQ5550	275410D000019245	01/06/2022	74630	R$ 195.23
QJW5685	275410D000019262	02/06/2022	74550	R$ 130.16
RNI6A13	275410D000019261	02/06/2022	74550	R$ 130.16
RNI6A13	275410D000019265	02/06/2022	74550	R$ 130.16
RTD3J46	275410D000019269	02/06/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
AGO3H25	275410V000016502	12/08/2022	55250
AHM1832	275410D000020637	23/07/2022	74550
ANV3084	275410V000016503	15/08/2022	54526
APR1B95	275410V000016504	15/08/2022	55411
ART1816	275410V000016551	15/08/2022	55411
AUG3969	116100E009328637	11/08/2022	56570
AZF0J88	116100E008456636	12/08/2022	57200
BAT3F51	116100E009328636	11/08/2022	55090
BBZ6056	275410D000020768	27/07/2022	74550
JAG8I92	275410D000020749	26/07/2022	74550
RHC7G57	275410D000020681	24/07/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
ADD4852	275410D000019233	01/06/2022	74550	
AKG0I83	116100E008430023	05/06/2022	54600	
ALI5784	275410D000019239	01/06/2022	74550	
ASP4117	275410D000019268	02/06/2022	74550	
AYS6E53	275410D000019250	01/06/2022	74550	
BDK9C19	275410D000016503	24/02/2022	74550	1033213036
COH6106	116100E009026113	07/06/2022	55250	
CRJ2I02	116100E009283739	04/06/2022	55250	
MHW9048	275410D000019276	03/06/2022	74550	
MKR4134	275410D000019247	01/06/2022	74550	
MLV5H86	275410D000019240	01/06/2022	74550	
NDM1425	275410D000018386	29/04/2022	74550	
PID9D75	275410D000016509	24/02/2022	74550	
QBF1F45	275410D000019244	01/06/2022	74550	
RHJ6D16	275410D000016542	25/02/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Valor Infração
ADA6776	275410D000016932	11/03/2022	74630	R$ 195.23
ADA6776	275410D000016834	06/03/2022	74630	R$ 195.23
ADA6776	275410D000017149	18/03/2022	74710	R$ 880.41
ADA6776	275410D000017749	08/04/2022	74630	R$ 195.23
ADA6776	275410D000018117	20/04/2022	74630	R$ 195.23
ADA6776	275410D000017117	17/03/2022	74710	R$ 880.41
AFL4235	275410D000019251	01/06/2022	74550	R$ 130.16
AIR0880	275410D000019255	01/06/2022	74550	R$ 130.16
AJU8G55	275410D000016623	27/02/2022	74550	R$ 130.16
AMU4945	275410D000019246	01/06/2022	74550	R$ 130.16
ANV1C78	116100E009277316	09/06/2022	54522	R$ 195.23
AQU7613	275410V000015866	16/02/2022	59670	R$ 1467.35
ATL8D28	275410D000016579	26/02/2022	74550	R$ 130.16
ATN8F31	275410D000016512	24/02/2022	74550	R$ 130.16
AUD2H14	275410D000019234	01/06/2022	74550	R$ 130.16
AVU0108	275410D000016604	27/02/2022	74550	R$ 130.16
AVZ0C06	275410D000016566	26/02/2022	74550	R$ 130.16
AXH8894	275410D000019232	01/06/2022	74550	R$ 130.16
AYC7476	275410D000016602	27/02/2022	74550	R$ 130.16
BAS1833	275410D000016500	24/02/2022	74550	R$ 130.16
BAX7805	275410D000019243	01/06/2022	74550	R$ 130.16
BBL2337	275410D000018466	01/05/2022	74630	R$ 195.23
BDV6C58	116100E009276290	26/02/2022	55250	R$ 130.16
BDZ6H99	275410D000019231	01/06/2022	74550	R$ 130.16

BEG7C94	116100E009283861	01/06/2022	55250	R$ 130.16
BEQ3E40	116100E009283730	04/06/2022	54100	R$ 130.16
BQK5665	275410D000019274	02/06/2022	74550	R$ 130.16
BZL2B66	275410D000019289	03/06/2022	74550	R$ 130.16
DDB1B74	275410V000015960	31/05/2022	59670	R$ 1467.35
FEP4A55	116100E009283741	05/06/2022	55250	R$ 130.16
ILP0239	275410D000016619	27/02/2022	74550	R$ 130.16
MEP5H18	275410V000015891	26/04/2022	55411	R$ 195.23
MFK2F87	275410D000019285	03/06/2022	74550	R$ 130.16
MFK2F87	275410D000019248	01/06/2022	74550	R$ 130.16
MFK2F87	275410D000019260	02/06/2022	74550	R$ 130.16
MGJ7I83	275410V000015876	08/03/2022	54526	R$ 195.23
MIO2484	275410D000019277	03/06/2022	74550	R$ 130.16
NCX1G66	275410D000019257	02/06/2022	74550	R$ 130.16
OJR4J42	275410D000016515	24/02/2022	74550	R$ 130.16
PQS8D20	275410D000019266	02/06/2022	74550	R$ 130.16
QHE7E56	275410D000016588	27/02/2022	74550	R$ 130.16
QHR1E16	275410D000019286	03/06/2022	74550	R$ 130.16
QJI8D71	275410D000019264	02/06/2022	74550	R$ 130.16
QUD7F16	116100E009276350	29/03/2022	65300	R$ 195.23
RHO9D67	116100E009283582	01/04/2022	59670	R$ 1467.35
RLL4A68	275410D000019288	03/06/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
ADT3303	275410NIC0010693	26/07/2022	50020
AHZ2150	275410NIC0010703	26/07/2022	50020
AMX2A15	275410NIC0010692	26/07/2022	50020
AQU2156	275410NIC0010695	26/07/2022	50020
ARA4599	275410V000016509	15/08/2022	55411
AXA4905	275410NIC0010709	26/07/2022	50020
AYT3690	275410NIC0010707	26/07/2022	50020
AZS9841	275410NIC0010689	26/07/2022	50020
BAQ1466	275410V000016506	16/08/2022	54600
BAU4027	275410NIC0010701	26/07/2022	50020
BAU4027	275410NIC0010705	26/07/2022	50020
BBM6927	275410NIC0010710	26/07/2022	50020
BBO8012	275410NIC0010691	26/07/2022	50020
BBS7370	275410NIC0010686	26/07/2022	50020
BCY6H10	275410NIC0010699	26/07/2022	50020
BDU5F01	275410NIC0010698	26/07/2022	50020
BEM8B30	275410NIC0010694	26/07/2022	50020
BEY9B72	275410NIC0010690	26/07/2022	50020
CPM7827	275410V000016507	16/08/2022	54526
DLE1A44	275410V000016505	15/08/2022	55411
FBA4C88	275410NIC0010688	26/07/2022	50020
GEC4J87	275410NIC0010687	26/07/2022	50020
MIT9E30	275410NIC0010697	26/07/2022	50020
PWN1582	275410NIC0010702	26/07/2022	50020
QPU0964	275410NIC0010700	26/07/2022	50020
RHO1H54	275410NIC0010696	26/07/2022	50020
RHU1H21	275410NIC0010704	26/07/2022	50020
RMN0J45	275410NIC0010706	26/07/2022	50020
RNI6A24	275410NIC0010708	26/07/2022	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 07/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.	Doc. de Habili.
AFB0C93	116100E009276294	28/02/2022	55250	
AFD1C17	275410D000016642	28/02/2022	74550	
MAN4C77	275410D000016660	28/02/2022	74550	
MIR9150	275410D000016655	28/02/2022	74550	
MXD1257	275410D000016646	28/02/2022	74550	
PKF2F37	275410D000016638	28/02/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 06/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Cód. da Infra.
ADA6776	275410NIC0010714	29/07/2022	50020
AIT4J00	275410NIC0010712	29/07/2022	50020
AMA8C22	275410V000016553	16/08/2022	54526
APH5J72	275410V000016552	16/08/2022	59670
ASG5168	116100E009328640	12/08/2022	56731
ASJ2704	275410V000016457	02/08/2022	55412
ATU4841	275410V000016428	05/08/2022	55412
ATU9083	116100E009283623	15/08/2022	56222
AVO3E51	116100E009328642	12/08/2022	54600
AXA5451	116100E009328650	15/08/2022	58270
AXR7I57	275410V000016431	05/08/2022	55412
AYV1G83	116100E009328641	12/08/2022	54521
AYW5930	116100E009277011	08/08/2022	60501
BBI9I44	116100E009328635	08/08/2022	54521
BCK8898	275410V000016508	16/08/2022	54521
BCS8I13	275410NIC0010719	29/07/2022	50020
BEY5B59	275410NIC0010713	29/07/2022	50020
BNZ8512	275410V000016429	01/08/2022	55412
BYQ6122	275410NIC0010716	29/07/2022	50020
DME7J61	116100E009277012	13/08/2022	69550
EAL7B44	116100E009328646	13/08/2022	54521

IFL6698	116100E009328639	12/08/2022	55250
IUC9580	275410V000016511	16/08/2022	76251
IZE1516	275410NIC0010720	29/07/2022	50020
MBM1I52	275410V000016430	05/08/2022	55412
MCY7D11	275410V000016510	16/08/2022	76251
MFR8677	275410NIC0010715	29/07/2022	50020
MMD7C91	275410V000016554	16/08/2022	54526
PZE4G10	275410V000016555	16/08/2022	54790
PZM8I39	275410NIC0010718	29/07/2022	50020
QGB0C16	116100E009328643	12/08/2022	54600
QQO2J75	275410V000016458	02/08/2022	55412
RHC2H01	116100E009328644	13/08/2022	54600
RMY7F89	275410NIC0010721	29/07/2022	50020
RNI6A13	275410NIC0010717	29/07/2022	50020
RXR4G61	275410NIC0010711	29/07/2022	50020

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D3EC8A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE DOUTOR ULYSSES PARA O QUADRIÊNIO (2022-2025)

PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE DOUTOR ULYSSES PARA O QUADRIÊNIO
(2022-2025)

Doutor Ulysses, AGOSTO de 2022

CARTA DO GESTOR

O Município de Doutor Ulysses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) preocupou-se e priorizou o atendimento à população idosa. As primeiras atividades visando o protagonismo e a promoção da pessoa idosa Ulyssense, com o objetivo de prevenir isolamento desse público, iniciou no ano de 2017, em espaço locado para as atividades do Centro de Referencia de Assistência Social- CRAS a equipe iniciou os grupos de serviços de convivência para a Pessoa Idosa ,para melhor atender a população, com esse olhar o município também dedicasse um espaço maior para o desenvolvimento de atividades para os idosos inauguração CRAS em Dezembro de 2021 foi inaugurado novo espaço localizado na Rua José Angelino de Matos, s/nº, Centro. Nessa perspectiva, de atendimento prioritário á pessoa idosa, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes direito à vida, o município de Doutor Ulysses tem se preocupado em atender com cuidado e dedicar uma atenção especial para esta população e por isso elaborou o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que tem como finalidade de definir objetivos, ações, responsabilidades e resultados a serem alcançados para a melhor qualidade de vida da pessoa idosa, especialmente os que precisam de maiores cuidados, priorizando o atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, prevenindo o isolamento. O Plano é um instrumento construído por diversas Políticas, tais como: Assistência, Saúde, Esporte, Cultura, Lazer e Educação com o intuito de garantir o Direito da Pessoa Idosa. Com a construção do Plano, queremos avançar no caminho de crescimento, tornando um Ulyssense cada vez mais preparado para bem atender as necessidades da pessoa idosa, através da promoção a saúde e a melhoria da qualidade de vida, buscando um envelhecimento saudável.

OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

IDENTIFICAÇÃO

Dados do Município:
Município: Doutor Ulysses
Órgão Proponente: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
CNPJ: 95.422.911/0001-13
Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n – centro
CEP: 83.590-000
Telefone: 41-3664-1165/3664-1214
Gestor Municipal: Moiseis Branco da Silva

Órgão responsável pela gestão da Politica da Pessoa Idosa:
Órgão Gestor da Política de Assistência Social: Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome do responsável pelo órgão gestor: Ocelia Branco Ribeiro
Endereço do órgão gestor: Rua João Gabriel de Oliveira, s/n
Centro CEP: 83.590-000 Telefone: 41- 3664-1165
e-mail: smas.drulysses@hotmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Nome: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Cidade: Doutor Ulysses
UF: PR
Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira
CEP: 83.590-000
Secretária Executiva: Priscila de Barros Alexandre
Ato de Criação: Lei nº022/2017
Lei Municipal nº 022/2017
Data Assinatura: 08/11/2017

Data Publicação: 09/11/2017

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Nome: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Cidade: Doutor Ulysses
UF: PR
Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira
CEP: 83.590-000
Secretária onde esta vinculado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Ato de Criação: Lei nº022/2017
Lei Municipal nº 022/2017
Data Assinatura: 08/11/2017
Data Publicação: 09/11/2017
Integrantes do CMDPI

Presidente do CMDPI: Tania Cristina Jorge Ribeiro de Almeida
Secretaria Executiva: Priscila de Barros Alexandre

Área Governamental:
Priscila de Barros Alexandre- Secretaria de Saúde
Verissima Calazani Alves- Secretaria de Saúde
Josseli Alves de Miranda- Secretaria de Assistência Social
Priscila Rocier Chamberlain- Secretaria de Assistência Social
Eteoclis Cunha Bacelar- Secretaria de Esportes
Mariland Antonia de Carvalho- Secretaria de Educação

Área Não Governamental:
Tania Cristina Jorge Ribeiro de Almeida- Sociedade Civil
Elisiane de Freitas Miranda- Sociedade Civil
Pedro Desplanches- Sociedade Civil
Ivanilde de Oliveira Santos- Sociedade Civil
Adjahyr José de Andrade- Usuários
Izaira Monteiro de Matos França: Sociedade Civil

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento de garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar o atendimento e a proteção integral voltado às pessoas idosas do município de Doutor Ulysses. Este Plano é destinado à promoção, proteção e defesa do direito da pessoa idosa e representa o compromisso de oferecer prioridade a este público.
O principal objetivo é fazer um diagnóstico daquilo que pode ser implementado enquanto política pública no Município, visando a melhor qualidade de vida da pessoa idosa, zelando pelo cumprimento dos direitos. O plano servirá para os próximos quatro anos, trabalhando a inclusão social da pessoa idosa com políticas públicas voltadas para a educação, saúde, esporte e lazer e cultura.
Ressalta que o plano contemple a promoção a qualidade de vida das pessoas idosas, em especial, das que se encontram em situação de vulnerabilidade social, proporcionando ações articuladas entre as diversas políticas voltadas a pessoa idosa com vistas ao envelhecimento digno, saudável, participativo dos idosos residentes no Município de Doutor Ulysses.

MARCO SITUACIONAL HISTÓRICO

O Estatuto do Idoso estabelece em seu Artigo 3º "É obrigação da família, da
comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária". E no Art. 4 Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei. § 1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.

DADOS RELATIVOS AO MUNICÍPIO DE DR. ULYSSES:
O município de Doutor Ulysses está localizado à sudeste do Estado do Paraná e faz parte da Região Metropolitana de Curitiba. Desmembrado de Cerro Azul e elevado a categoria de Município em 20 de novembro de 1990 através da Lei Estadual nº 9.443, possuía inicialmente a denominação de Vila Branca. Em 07 de dezembro de 1992, mudou sua denominação para Doutor Ulysses, sendo instalado com o novo nome em 01 de janeiro de 1993.
É um município que possui em sua conformação natural alguns saltos e corredeiras o que lhe dá alto potencial hidrelétrico possuindo também 14 fontes de águas minerais alcalinas, sendo algumas delas utilizadas no abastecimento de água da cidade.
A área territorial é de 787,320 km². Existem atualmente 07 zonas eleitorais. A atividade é predominantemente agrícola e segundo o Caderno do Ipardes existem 2.270 residências em sua grande maioria na área rural. E que segundo esta mesma fonte, a população estimada é de 5.781 habitantes.
O sistema de energia elétrica de Doutor Ulysses é abastecido pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL.
A telefonia fixa de Doutor Ulysses é atendida pela empresa Oi, sendo o Código de Discagem Direta à Distância (DDD) o número 41. A telefonia celular é atendida pelas empresas TIM e Claro.
O município é atendido por empresas de transporte coletivo urbano e rural em linhas municipais, intermunicipais e interestaduais; também possui empresas de transporte rodoviários municipais e internacionais contando com horários diários para a capital do estado. Está distante 133 km da capital do estado Curitiba e 171 km do Aeroporto Internacional Afonso Pena, os principais portos são os de Paranaguá a 230 km.
O Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAMAE que é a responsável pelos serviços.

EIXOS NORTEADORES:

DIREITO A VIDA E A SAÚDE:

As ações da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses estão sempre pautadas nos princípios básicos do SUS–Sistema Único de Saúde: Universalidade, Equidade e Integralidade.
Tendo como missão de viabilizar, desenvolver e garantir o cumprimento das políticas de saúde, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde, procura-se sempre visar à melhoria da qualidade de vida da população.
O sistema de saúde do município está assim constituído:

N° de Unidade	Bairro	Classificação
01	Barra do Teixeira	UBS Rural José Julio Desplanches
02	Caraguatá	UBS Rural Joana Beatriz Souza da Rosa
03	Cerrado	UAPSF Profª Hetty Rosa de Moura e Costa
04	Cordeiros	UBS Rural Vereador Noboru Fujimoto
05	Sede	UBS Dep. Anibal Kury
06	Sete Quedas	UBS Rural Vereador Miguel Geliet
07	Tigre	UBS Rural Antonio João Ricci
08	Sede	Pólo Academia da Saúde de Doutor Ulysses

OBS: Serviço de Urgência e Emergência: Pronto Atendimento na UBS Dep. Anibal Kury

DIREITO A ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Consiste no trabalho social com famílias de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.
O serviço é ofertado nos níveis de proteção sendo Proteção Social Básico- exercido pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, no qual oferece serviços e programas para fortalecer os vínculos familiares e comunitários que não estejam rompidos e no nível de Proteção Social Especial- exercido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que atua cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados.

DIREITO A EDUCAÇÃO:
O Estatuto da pessoa Idosa assegura que a educação deve ser proporcionada a todos os segmentos inclusive que em concursos públicos o critério de desempate é a pessoa que tem maior idade.
O município conta com 11 escolas municipais e estaduais distribuídas na área urbana e rural do Município.

DIREITO AO ESPORTE E CULTURA E AO LAZER:
As atividades previstas ao segmento da pessoa idosa devem atender sua peculiar atenção a sua idade, criando e incentivando atividades que atendam as condições físicas, psicológicas e emocionais. De caráter preventivo de doenças que podem ser desencadeadas ao longo da idade.
O estatuto da Pessoa Idosa em seu artigo 23 prevê que o idoso tenha desconto de 50% em atividades artísticas além de que assegurar demais direitos.

PLANO DE AÇÃO

Ações da Área da Assistência Social e CMDPI

Ação	Meta	Órgão responsável	Fonte de Recurso	Prazo de Execução
Ampliar grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV na faixa etária de 60 anos ou mais.	Fortalecer os vínculos afetivos, diminuindo a incidências de ocorrências de exploração dos idosos, tais como: financeira.	Secretaria de Assistência Social- CRAS	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025
Promover a divulgação da Lei que permite a dedução do imposto de renda tanto de pessoas físicas quanto jurídicas.	Realizar campanhas para arrecadação de recursos ao Fundo oriundos de doações do Imposto de Renda.	Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI		2022-2025
Ampliar a contratação de profissionais graduados para o acompanhamento, orientação e intervenção nos casos de negligência, abandono e crueldade, realizado pelos cuidadores da pessoa idosa.	Acelerar os tramites legais; Diminuir o tempo de permanência da pessoa idosa na situação de violência; O profissional ter mais propriedade em fazer o atendimento tendo em vista a multidisciplinariedade- troca de saberes para atuação.	Secretaria de Assistência Social	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025
Garantir vagas para Acolhimento Institucional às pessoas idosas que se encontram em situação de risco social e pessoal, sob violação de direitos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	Garantir instituições parceiras para que seja garantido esse atendimento.	Secretaria de Assistência Social	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025
Possibilitar a capacitação continuada para os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	Promover capacitações aos conselheiros municipais visando esclarecimento acerca de sua função e competências.	Secretaria de Assistência Social	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025

Ações da Área da Saúde

Ação	Meta	Órgão responsável	Fonte de Recurso	Prazo de Execução
Capacitar as equipes técnicas para o trabalho com o idoso, enfatizando os ACS (Agentes comunitários de saúde) e equipe do CRAS	Atuando como agentes protetivos da pessoa idosa diminuendo a incidência de violação de Direitos.	Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025
Efetivar a prioridade dos atendimentos, nas consultas médicas e cirurgias.	Garantir esta prioridade aos idosos.	Secretaria de Saúde	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025
Expandir a cobertura vacinal e a conscientização da importância de manter o calendário de vacinação em dia.	Alcançar maior número de idosos imunizados.	Secretaria de Saúde	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025
Garantir programas de distribuição de medicamentos (básicos e especiais) fornecidos pelo SUS e fraldas geriátricas.	Promover a garantia de acesso a serviço.	Secretaria de Saúde	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025
Realizar orientações acerca dos cuidados com automedicação, uso correto de medicamentos, prevenção de acidentes domésticos, hábitos e alimentação saudável e temas relacionados à saúde da pessoa idosa.	Orientar sobre os riscos da auto medicação e prevenir intoxicações; - Orientar sobre uso correto dos medicamentos, posologia, horários, etc; - Orientação sobre riscos e prevenção de acidentes domésticos envolvendo idosos; - Orientações sobre alimentação saudável, uso de substâncias psicoativas (álcool, tabaco e outras drogas), hipertensão, DST/AIDS, diabetes, cardiopatias, imunizações, saúde bucal, saúde mental entre outros.	Secretaria de Saúde	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025
Realização de atividades de recreação e esportivas para a população idosa	Incentivar um envelhecimento ativo e saudável.	Secretaria de Esporte e Lazer	Federal,	2022-2025

com cronograma já estabelecido.			Estadual e Municipal	
Proporcionar visitas, viagens a pontos turísticos, teatros e eventos culturais no Município de Dr. Ulysses e em outros municípios, com cronograma já estabelecido..	Trocas de saberes.	Secretaria de Esporte e Lazer	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025

Ações da Área da Educação

Ação	Meta	Órgão responsável	Fonte de Recurso	Prazo de Execução
Incentivar a inclusão digital para a pessoa idosa.	Desenvolvimentos de habilidades.	Secretaria de Educação	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025
Incentivar e proporcionar a inclusão de idosos na rede municipal e estadual de ensino, possibilitando a realização com atividades intergeracionais.	Garantir a educação permanente.	Secretaria de Educação	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025

Ações da Área do Esporte e Lazer

Ação	Meta	Órgão responsável	Fonte de Recurso
Realização de atividades de recreação e esportivas para a população idosa com cronograma já estabelecido.	Incentivar um envelhecimento ativo e saudável.	Secretaria de Esporte e Lazer	Federal, Estadual e Municipal
Proporcionar visitas, viagens a pontos turísticos, teatros e eventos culturais no Município de Dr. Ulysses e em outros municípios, com cronograma já estabelecido..	Trocas de saberes.	Secretaria de Esporte e Lazer	Federal, Estadual e Municipal

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As estratégias de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa têm como objetivo, acompanhar a execução das ações governamentais, voltadas para promoção, proteção e defesa do direito da pessoa idosa no Município de Doutor Ulysses, no empenho de constatar a atuação desta Política Pública, possibilitando intervenções que visem o aprimoramento da gestão pública.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI criará mecanismos para o acompanhamento e monitoramento das ações contempladas neste plano.
O monitoramento será permanente e será passível de revisão.

Doutor Ulysses, 27 de julho de 2022

PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE DOUTOR ULYSSES PARA O QUADRIÊNIO
(2022-2025)

Doutor Ulysses, AGOSTO de 2022

CARTA DO GESTOR

O Município de Doutor Ulysses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) preocupou-se e priorizou o atendimento à população idosa. As primeiras atividades visando o protagonismo e a promoção da pessoa idosa Ulyssense, com o objetivo de prevenir isolamento desse público, iniciou no ano de 2017, em espaço locado para as atividades do Centro de Referencia de Assistência Social- CRAS a equipe iniciou os grupos de serviços de convivência para a Pessoa Idosa ,para melhor atender a população, com esse olhar o município também dedicasse um espaço maior para o desenvolvimento de atividades para os idosos inauguração CRAS em Dezembro de 2021 foi inaugurado novo espaço localizado na Rua José Angelino de Matos, s/nº, Centro. Nessa perspectiva, de atendimento prioritário á pessoa idosa, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes direito à vida, o município de Doutor Ulysses tem se preocupado em atender com cuidado e dedicar uma atenção especial para esta população e por isso elaborou o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que tem como finalidade de definir objetivos, ações, responsabilidades e resultados a serem alcançados para a melhor qualidade de vida da pessoa idosa, especialmente os que precisam de maiores cuidados, priorizando o atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, prevenindo o isolamento. O Plano é um instrumento construído por diversas Políticas, tais como: Assistência, Saúde, Esporte, Cultura, Lazer e Educação com o intuito de garantir o Direito da Pessoa Idosa. Com a construção do Plano, queremos avançar no caminho de crescimento, tornando um Ulyssense cada vez mais preparado para bem atender as necessidades da pessoa idosa, através da promoção a saúde e a melhoria da qualidade de vida, buscando um envelhecimento saudável.

OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

IDENTIFICAÇÃO

Dados do Município:
Município: Doutor Ulysses
Órgão Proponente: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
CNPJ: 95.422.911/0001-13
Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n – centro
CEP: 83.590-000
Telefone: 41-3664-1165/3664-1214
Gestor Municipal: Moiseis Branco da Silva

Órgão responsável pela gestão da Politica da Pessoa Idosa:
Órgão Gestor da Política de Assistência Social: Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome do responsável pelo órgão gestor: Ocelia Branco Ribeiro
Endereço do órgão gestor: Rua João Gabriel de Oliveira, s/n
Centro CEP: 83.590-000 Telefone: 41- 3664-1165
e-mail: smas.drulysses@hotmail.com

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Nome: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Cidade: Doutor Ulysses
UF: PR
Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira
CEP: 83.590-000
Secretária Executiva: Priscila de Barros Alexandre
Ato de Criação: Lei nº022/2017
Lei Municipal nº 022/2017
Data Assinatura: 08/11/2017
Data Publicação: 09/11/2017

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Nome: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Cidade: Doutor Ulysses
UF: PR
Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira
CEP: 83.590-000
Secretária onde esta vinculado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Ato de Criação: Lei nº022/2017
Lei Municipal nº 022/2017
Data Assinatura: 08/11/2017
Data Publicação: 09/11/2017
Integrantes do CMDPI

Presidente do CMDPI: Tania Cristina Jorge Ribeiro de Almeida
Secretaria Executiva: Priscila de Barros Alexandre

Área Governamental:
Priscila de Barros Alexandre- Secretaria de Saúde
Verissima Calazani Alves- Secretaria de Saúde
Josseli Alves de Miranda- Secretaria de Assistência Social
Priscila Rocier Chamberlain- Secretaria de Assistência Social
Eteoclis Cunha Bacelar- Secretaria de Esportes
Mariland Antonia de Carvalho- Secretaria de Educação

Área Não Governamental:
Tania Cristina Jorge Ribeiro de Almeida- Sociedade Civil
Elisiane de Freitas Miranda- Sociedade Civil
Pedro Desplanches- Sociedade Civil
Ivanilde de Oliveira Santos- Sociedade Civil
Adjahyr José de Andrade- Usuários
Izaira Monteiro de Matos França: Sociedade Civil

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento de garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar o atendimento e a proteção integral voltado às pessoas idosas do município de Doutor Ulysses. Este Plano é destinado à promoção, proteção e defesa do direito da pessoa idosa e representa o compromisso de oferecer prioridade a este público.
O principal objetivo é fazer um diagnóstico daquilo que pode ser implementado enquanto política pública no Município, visando a melhor qualidade de vida da pessoa idosa, zelando pelo cumprimento dos direitos. O plano servirá para os próximos quatro anos, trabalhando a inclusão social da pessoa idosa com políticas públicas voltadas para a educação, saúde, esporte e lazer e cultura.
Ressalta que o plano contemple a promoção a qualidade de vida das pessoas idosas, em especial, das que se encontram em situação de vulnerabilidade social, proporcionando ações articuladas entre as diversas políticas voltadas a pessoa idosa com vistas ao envelhecimento digno, saudável, participativo dos idosos residentes no Município de Doutor Ulysses.

MARCO SITUACIONAL HISTÓRICO

O Estatuto do Idoso estabelece em seu Artigo 3º "É obrigação da família, da
comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária". E no Art. 4 Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei. § 1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.

DADOS RELATIVOS AO MUNICÍPIO DE DR. ULYSSES:
O município de Doutor Ulysses está localizado à sudeste do Estado do Paraná e faz parte da Região Metropolitana de Curitiba. Desmembrado de Cerro Azul e elevado a categoria de Município em 20 de novembro de 1990 através da Lei Estadual nº 9.443, possuía inicialmente a denominação de Vila Branca. Em 07 de dezembro de 1992, mudou sua denominação para Doutor Ulysses, sendo instalado com o novo nome em 01 de janeiro de 1993.
É um município que possui em sua conformação natural alguns saltos e corredeiras o que lhe dá alto potencial hidrelétrico possuindo também 14 fontes de águas minerais alcalinas, sendo algumas delas utilizadas no abastecimento de água da cidade.
A área territorial é de 787,320 km². Existem atualmente 07 zonas eleitorais. A atividade é predominantemente agrícola e segundo o Caderno do Ipardes existem 2.270 residências em sua grande maioria na área rural. E que segundo esta mesma fonte, a população estimada é de 5.781 habitantes.
O sistema de energia elétrica de Doutor Ulysses é abastecido pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL.
A telefonia fixa de Doutor Ulysses é atendida pela empresa Oi, sendo o Código de Discagem Direta à Distância (DDD) o número 41. A telefonia celular é atendida pelas empresas TIM e Claro.

O município é atendido por empresas de transporte coletivo urbano e rural em linhas municipais, intermunicipais e interestaduais; também possui empresas de transporte rodoviários municipais e internacionais contando com horários diários para a capital do estado. Está distante 133 km da capital do estado Curitiba e 171 km do Aeroporto Internacional Afonso Pena, os principais portos são os de Paranaguá a 230 km.
O Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAMAE que é a responsável pelos serviços.

EIXOS NORTEADORES:

DIREITO A VIDA E A SAÚDE:
As ações da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses estão sempre pautadas nos princípios básicos do SUS–Sistema Único de Saúde: Universalidade, Equidade e Integralidade.
Tendo como missão de viabilizar, desenvolver e garantir o cumprimento das políticas de saúde, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde, procura-se sempre visar à melhoria da qualidade de vida da população.
O sistema de saúde do município está assim constituído:

N° de Unidade	Bairro	Classificação
01	Barra do Teixeira	UBS Rural José Julio Desplanches
02	Caraguatá	UBS Rural Joana Beatriz Souza da Rosa
03	Cerrado	UAPSF Profª Hetty Rosa de Moura e Costa
04	Cordeiros	UBS Rural Vereador Noboru Fujimoto
05	Sede	UBS Dep. Anibal Kury
06	Sete Quedas	UBS Rural Vereador Miguel Geliet
07	Tigre	UBS Rural Antonio João Ricci
08	Sede	Pólo Academia da Saúde de Doutor Ulysses

OBS: Serviço de Urgência e Emergência: Pronto Atendimento na UBS Dep. Anibal Kury

DIREITO A ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Consiste no trabalho social com famílias de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.
O serviço é ofertado nos níveis de proteção sendo Proteção Social Básico- exercido pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, no qual oferece serviços e programas para fortalecer os vínculos familiares e comunitários que não estejam rompidos e no nível de Proteção Social Especial- exercido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que atua cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados.

DIREITO A EDUCAÇÃO:
O Estatuto da pessoa Idosa assegura que a educação deve ser proporcionada a todos os segmentos inclusive que em concursos públicos o critério de desempate é a pessoa que tem maior idade.
O município conta com 11 escolas municipais e estaduais distribuídas na área urbana e rural do Município.

DIREITO AO ESPORTE E CULTURA E AO LAZER:
As atividades previstas ao segmento da pessoa idosa devem atender sua peculiar atenção a sua idade, criando e incentivando atividades que atendam as condições físicas, psicológicas e emocionais. De caráter preventivo de doenças que podem ser desencadeadas ao longo da idade.
O estatuto da Pessoa Idosa em seu artigo 23 prevê que o idoso tenha desconto de 50% em atividades artísticas além de que assegurar demais direitos.

PLANO DE AÇÃO

Ações da Área da Assistência Social e CMDPI

Ação	Meta	Órgão responsável	Fonte de Recurso	Prazo de Execução
Ampliar grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV na faixa etária de 60 anos ou mais.	Fortalecer os vínculos afetivos, diminuindo a incidências de ocorrências de exploração dos idosos, tais como: financeira.	Secretaria de Assistência Social- CRAS	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025
Promover a divulgação da Lei que permite a dedução do imposto de renda tanto de pessoas físicas quanto jurídicas.	Realizar campanhas para arrecadação de recursos ao Fundo oriundos de doações do Imposto de Renda.	Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI		2022-2025
Ampliar a contratação de profissionais graduados para o acompanhamento, orientação e intervenção nos casos de negligência, abandono e crueldade, realizado pelos cuidadores da pessoa idosa.	Acelerar os tramites legais; Diminuir o tempo de permanência da pessoa idosa na situação de violência; O profissional ter mais propriedade em fazer o atendimento tendo em vista a multidisciplinariedade- troca de saberes para atuação.	Secretaria de Assistência Social	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025
Garantir vagas para Acolhimento Institucional às pessoas idosas que se encontram em situação de risco social e pessoal, sob violação de direitos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	Garantir instituições parceiras para que seja garantido esse atendimento.	Secretaria de Assistência Social	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025
Possibilitar a capacitação continuada para os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	Promover capacitações aos conselheiros municipais visando esclarecimento acerca de sua função e competências.	Secretaria de Assistência Social	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025

Ações da Área da Saúde

Ação	Meta	Órgão responsável	Fonte de Recurso	Prazo de Execução
Capacitar as equipes técnicas para o trabalho com o idoso, enfatizando os ACS (Agentes comunitários de saúde) e equipe do CRAS	Atuando como agentes protetivos da pessoa idosa diminuendo a incidência de violação de Direitos.	Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025
Efetivar a prioridade dos atendimentos, nas consultas médicas e cirurgias.	Garantir esta prioridade aos idosos.	Secretaria de Saúde	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025
Expandir a cobertura vacinal e a conscientização da importância de manter o calendário de vacinação em dia.	Alcançar maior número de idosos imunizados.	Secretaria de Saúde	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025
Garantir programas de distribuição de medicamentos (básicos e especiais) fornecidos pelo SUS e fraldas geriátricas.	Promover a garantia de acesso a serviço.	Secretaria de Saúde	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025
Realizar orientações acerca dos cuidados com	Orientar sobre os riscos da auto medicação e prevenir	Secretaria de Saúde	Federal, Estadual e	2022-2025

automedicação, uso correto de medicamentos, prevenção de acidentes domésticos, hábitos e alimentação saudável e temas relacionados à saúde da pessoa idosa.	intoxicações; - Orientar sobre uso correto dos medicamentos, posologia, horários, etc; - Orientação sobre riscos e prevenção de acidentes domésticos envolvendo idosos; - Orientações sobre alimentação saudável, uso de substâncias psicoativas (álcool, tabaco e outras drogas), hipertensão, DST/AIDS, diabetes, cardiopatias, imunizações, saúde bucal, saúde mental entre outros.		Municipal	
Realização de atividades de recreação e esportivas para a população idosa com cronograma já estabelecido.	Incentivar um envelhecimento ativo e saudável.	Secretaria de Esporte e Lazer	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025
Proporcionar visitas, viagens a pontos turísticos, teatros e eventos culturais no Município de Dr. Ulysses e em outros municípios, com cronograma já estabelecido..	Trocas de saberes.	Secretaria de Esporte e Lazer	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025

Ações da Área da Educação

Ação	Meta	Órgão responsável	Fonte de Recurso	Prazo de Execução
Incentivar a inclusão digital para a pessoa idosa.	Desenvolvimentos de habilidades.	Secretaria de Educação	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025
Incentivar e proporcionar a inclusão de idosos na rede municipal e estadual de ensino, possibilitando a realização com atividades intergeracionais.	Garantir a educação permanente.	Secretaria de Educação	Federal, Estadual e Municipal	2022-2025

Ações da Área do Esporte e Lazer

Ação	Meta	Órgão responsável	Fonte de Recurso
Realização de atividades de recreação e esportivas para a população idosa com cronograma já estabelecido.	Incentivar um envelhecimento ativo e saudável.	Secretaria de Esporte e Lazer	Federal, Estadual e Municipal
Proporcionar visitas, viagens a pontos turísticos, teatros e eventos culturais no Município de Dr. Ulysses e em outros municípios, com cronograma já estabelecido..	Trocas de saberes.	Secretaria de Esporte e Lazer	Federal, Estadual e Municipal

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As estratégias de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa têm como objetivo, acompanhar a execução das ações governamentais, voltadas para promoção, proteção e defesa do direito da pessoa idosa no Município de Doutor Ulysses, no empenho de constatar a atuação desta Política Pública, possibilitando intervenções que visem o aprimoramento da gestão pública.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI criará mecanismos para o acompanhamento e monitoramento das ações contempladas neste plano.
O monitoramento será permanente e será passível de revisão.

Doutor Ulysses, 27 de julho de 2022

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AA561A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletronica para registro de preços n° 74/2022, o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME CNPJ 14.643.102/0001-30 AV. DR. JOÃO PESSOA Quatiguá-PR CEP 86450-000	6.289,90	Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	004, 005
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME CNPJ 28.453.476/0001-05 RUA ONÓRIO PIRES, 310 Rio Azul-PR CEP 84560-000	176.045,68	Cento e Setenta e Seis Mil e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	006, 013, 014, 015, 017, 018, 021, 022, 023, 027, 029, 031, 032, 033, 034, 035, 038, 041, 042, 043, 054
ULTRA LICITACOES LTDA CNPJ 36.524.917/0001-32 GETULIO VARGAS, 73 Concórdia-SC CEP 89700-079	9.870,00	Nove Mil, Oitocentos e Setenta Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	007, 010, 050
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA CNPJ 33.492.887/0001-31 RUA VICTOR TYSKI 40 Rio Azul-PR CEP 84560-000	39.466,00	Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	008, 040, 045, 046, 047, 048
C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI CNPJ 27.245.977/0001-25 RUA DOM PEDRO II N 1219 Castro-PR CEP 84165-020	34.209,73	Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Nove Reais e Setenta e Três Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	009, 036, 037, 039, 044
GO VENDAS ELETRÂ"NICAS EIRELI CNPJ 36.521.392/0001-81 RUA CARLOS CHAGAS Lages-SC CEP 88520-275	15.029,40	Quinze Mil e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	011, 055
RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ 31.075.213/0001-06 DRÂº GETULIO VARGAS NÂº252 Rio Negro-PR CEP 83880-000	6.182,00	Seis Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	016
VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME	29.550,00	Vinte e Nove Mil, Quinhentos e	CONFORME AS CONDIÇÕES DO	019, 026, 030, 049

CNPJ 18.770.897/0001-06 AV. JOÃƒO FERREIRA NEVES, 3037 Campina do Simão-PR CEP 85148-000		Cinqüenta Reais	PROCESSO	
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA CNPJ 07.299.558/0001-69 RUA ROCHA POMBO, 2053 Campo Mourão-PR CEP 87303-220	666,00	Seiscentos e Sessenta e Seis Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	020
POLEX COMERCIAL LTDA CNPJ 26.373.592/0001-80 RUA: ALMIRANTE BARROSO Itajaí-SC CEP 88303-040	959,70	Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Setenta Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	052
AR LIMP LTDA CNPJ 31.314.488/0001-55 RUA FLOR DA SERRA, 1051 Cascavel-PR CEP 85804-510	18.375,00	Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	053

Fernandes Pinheiro, 18 de agosto de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B7C5E5CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Eletronica para Registro de Preços nº**74/2022.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME CNPJ 14.643.102/0001-30 AV. DR. JOÃƒO PESSOA Quatiguá-PR CEP 86450-000	6.289,90	Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	004, 005
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME CNPJ 28.453.476/0001-05 RUA ONÃ“RIO PIRES, 310 Rio Azul-PR CEP 84560-000	176.045,68	Cento e Setenta e Seis Mil e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	006, 013, 014, 015, 017, 018, 021, 022, 023, 027, 029, 031, 032, 033, 034, 035, 038, 041, 042, 043, 054
ULTRA LICITACOES LTDA CNPJ 36.524.917/0001-32 GETULIO VARGAS, 73 Concórdia-SC CEP 89700-079	9.870,00	Nove Mil, Oitocentos e Setenta Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	007, 010, 050
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA CNPJ 33.492.887/0001-31 RUA VICTOR TYSKI 40 Rio Azul-PR CEP 84560-000	39.466,00	Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	008, 040, 045, 046, 047, 048
C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI CNPJ 27.245.977/0001-25 RUA DOM PEDRO II N 1219 Castro-PR CEP 84165-020	34.209,73	Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Nove Reais e Setenta e Três Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	009, 036, 037, 039, 044
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI CNPJ 36.521.392/0001-81 RUA CARLOS CHAGAS Lages-SC CEP 88520-275	15.029,40	Quinze Mil e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	011, 055
RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ 31.075.213/0001-06 DRÂº GETULIO VARGAS Nº252 Rio Negro-PR CEP 83880-000	6.182,00	Seis Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	016
VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME CNPJ 18.770.897/0001-06 AV. JOÃƒO FERREIRA NEVES, 3037 Campina do Simão-PR CEP 85148-000	29.550,00	Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	019, 026, 030, 049
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA CNPJ 07.299.558/0001-69 RUA ROCHA POMBO, 2053 Campo Mourão-PR CEP 87303-220	666,00	Seiscentos e Sessenta e Seis Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	020
POLEX COMERCIAL LTDA CNPJ 26.373.592/0001-80 RUA: ALMIRANTE BARROSO Itajaí-SC CEP 88303-040	959,70	Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Setenta Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	052
AR LIMP LTDA CNPJ 31.314.488/0001-55 RUA FLOR DA SERRA, 1051 Cascavel-PR CEP 85804-510	18.375,00	Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO PROCESSO	053

Gabinete da Prefeita Municipal, 18 de agosto de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F3C6389A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
ANEXO 2

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023
Seleção: Alteração em 31/05/2022 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	28.831.681,80	----	113,78	0,00	----	0,00	(28.831.681,80)	(100,000)
Receitas Primárias (I)	28.831.681,80	----	113,78	0,00	----	0,00	(28.831.681,80)	(100,000)
Despesa Total	28.831.681,80	----	113,78	0,00	----	0,00	(28.831.681,80)	(100,000)
Despesas Primárias (II)	27.363.656,00	----	107,99	0,00	----	0,00	(27.363.656,00)	(100,000)
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.468.025,80	----	5,79	0,00	----	0,00	(1.468.025,80)	(100,000)
Resultado Nominal	3.854.405,80	----	15,21	0,00	0,000	0,00	(3.854.405,80)	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	1.089.492,47	----	4,30	0,00	0,000	0,00	(1.089.492,47)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(1.195.824,93)	----	(4,72)	0,00	0,000	0,00	1.195.824,93	(100,000)

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:FB96814C

PREFEITURA
ANEXO 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

Seleção: Alteração em 31/05/2022 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
Valores a Preços Correntes											
Especificação	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	26.500.146,20	28.831.681,80	8,800	28.837.538,81	0,020	30.079.459,51	4,310	31.270.781,91	3,960	32.545.325,15	4,080
Receitas Primárias (I)	26.500.146,20	28.831.681,80	8,800	27.521.538,81	(4,540)	28.631.459,51	4,030	29.677.781,91	3,650	30.793.325,15	3,760
Despesa Total	26.500.146,20	28.831.681,80	8,800	28.837.538,81	0,020	30.079.459,51	4,310	31.270.781,91	3,960	32.545.325,15	4,080
Despesas Primárias (II)	24.987.116,00	27.363.656,00	9,510	26.518.066,94	(3,090)	27.573.254,76	3,980	28.679.795,58	4,010	29.872.220,67	4,160
Resultado Primário III = (I-II)	1.513.030,20	1.468.025,80	(2,970)	1.003.471,87	(31,640)	1.058.204,75	5,450	997.986,33	(5,690)	921.104,48	(7,700)
Resultado Nominal	3.763.915,20	3.854.405,80	2,400	1.748.659,87	(54,630)	1.058.204,75	(39,480)	997.986,33	(5,690)	921.104,48	(7,700)
Dívida Pública Consolidada	138.382,89	1.089.492,47	687,300	1.000.000,00	(8,210)	900.000,00	(10,000)	800.000,00	(11,110)	800.000,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(1.780.967,10)	(1.195.824,93)	(32,860)	(900.000,00)	(24,740)	(900.000,00)	0,000	(1.100.000,00)	22,220	(1.100.000,00)	0,000

Valores a Preços Constantes											
Especificação	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	32.703.830,43	32.328.964,80	(1,150)	28.837.538,81	(10,800)	28.814.502,84	(0,080)	28.942.636,25	0,440	29.103.800,72	0,560
Receitas Primárias (I)	32.703.830,43	32.328.964,80	(1,150)	27.521.538,81	(14,870)	27.427.396,79	(0,340)	27.468.236,93	0,150	27.537.066,98	0,250
Despesa Total	32.703.830,43	32.328.964,80	(1,150)	28.837.538,81	(10,800)	28.814.502,84	(0,080)	28.942.636,25	0,440	29.103.800,72	0,560
Despesas Primárias (II)	30.836.599,86	30.682.867,47	(0,500)	26.518.066,94	(13,570)	26.413.693,61	(0,390)	26.544.551,83	0,500	26.713.365,23	0,640
Resultado Primário III = (I-II)	1.867.230,57	1.646.097,33	(11,840)	1.003.471,87	(39,040)	1.013.703,18	1,020	923.685,10	(8,880)	823.701,75	(10,820)
Resultado Nominal	4.645.047,75	4.321.945,22	(6,960)	1.748.659,87	(59,540)	1.013.703,18	(42,030)	923.685,10	(8,880)	823.701,75	(10,820)
Dívida Pública Consolidada	170.778,32	1.221.647,91	615,340	1.000.000,00	(18,140)	862.151,55	(13,780)	740.439,08	(14,120)	715.403,53	(3,380)
Dívida Consolidada Líquida	(2.197.891,50)	(1.340.878,49)	(38,990)	(900.000,00)	(32,880)	(862.151,55)	(4,210)	(1.018.103,74)	18,090	(983.679,86)	(3,380)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
10,740	10,060	12,130	4,390	3,500	3,500

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:C09A64F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2022

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 61/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 78.070.281/0001-46, sediada à BR 277 KM 420 SN, 0 CAIXA POSTAL 07 - CEP: 85160000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELEVIR ANTONIO NEGRELLO, inscrito (a) no CPF sob nº 016.932.989-53, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6207103.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL PARA PLANTIO EM DETERMINADOS ESPAÇOS ESPORTIVO DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO, ENTRE ELES A SUBSTITUIÇÃO DA GRAMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL TONE ALEXANDRO E MANUTENÇÃO DE OUTROS ESPAÇOS ESPORTIVOS QUE NECESSITEM, OBRA SUPERCRECHE ESCOLA PRÓ-INFÂNCIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 4 DO PRESENTE PROJETO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25769	GRAMA SÃO CARLOS Características: Folhas largasQualidade: Em ótima qualidade e saúde das folhasDisposição: Em tapetes 60/40cm	produçao propria placas 60x40cm	M²	12.650,00	10,40	131.560,00
TOTAL								131.560,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 131.560,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:26BEB2ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2022

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 62/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 18.461.088/0001-04, sediada à AVENIDA POR DO SOL, 0 - CEP: 85856430 - BAIRRO: PANORAMA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANDERSON CARLOS JOSÉ DE DEUS, inscrito (a) no CPF sob nº 029.745.326-24, portador (a) da cédula de identidade RG nº 11.069.571-3 .

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25784	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DEVERÃO SER REALIZADOS POR PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA, E COM CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA. OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIIFICADOS, UNIFORMIZADOS, UTILIZANDO-SE DE RÁDIOS COMUNICADORES E LANTERNAS. TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS OU DIÁRIAS DE SEGURANÇA POR CONTA DA CONTRATADA.	PRÓPRIA PRÓPRIO	H	300,00	39,64	11.892,00
TOTAL								11.892,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 3 Dias
VALOR TOTAL: R$ 11.892,00 (Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:02416263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 065/2022 I

EDITAL Nº065/2022I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM5C23	275650NIC0042836	26/07/2022	50020
AGI0D58	275650NIC0042771	26/07/2022	50020
AIF0338	275650NIC0042774	26/07/2022	50020
AIT9751	275650R000002836	29/07/2022	55412
AJF8182	275650R000002808	30/07/2022	55412
AJN6111	275650NIC0042832	26/07/2022	50020
ALT6J22	275650R000002807	30/07/2022	55412
AMK1548	275650NIC0042812	26/07/2022	50020
AML7J91	275650R000002804	30/07/2022	55412
AML7J91	275650R000002831	29/07/2022	55412
AMS9I82	275650NIC0042760	26/07/2022	50020
ANO2534	275650NIC0042780	26/07/2022	50020
ANR0E36	275650R000002816	30/07/2022	55412
AOT4J83	275650NIC0042741	26/07/2022	50020
APS1993	275650NIC0042801	26/07/2022	50020
APW0F49	275650R000002801	30/07/2022	55412
AQK1308	275650R000002822	29/07/2022	55412
ARP2G23	275650NIC0042828	26/07/2022	50020
ARW1548	275650NIC0042770	26/07/2022	50020
ARW1548	275650NIC0042765	26/07/2022	50020
ARW1548	275650NIC0042810	26/07/2022	50020
ARW4605	275650NIC0042742	26/07/2022	50020
ARZ4E78	275650R000002834	29/07/2022	55412
ASP6608	275650NIC0042782	26/07/2022	50020
ATO2347	275650NIC0042817	26/07/2022	50020
AUA2F96	275650NIC0042814	26/07/2022	50020
AUI5J19	275650NIC0042816	26/07/2022	50020
AUN0941	275650R000002825	29/07/2022	55412
AVI7320	275650R000002806	30/07/2022	55412
AVV3859	275650NIC0042838	26/07/2022	50020
AVW5B56	275650R000002830	29/07/2022	55412
AWJ5854	275650R000002832	29/07/2022	55412
AWJ5854	275650R000002838	29/07/2022	55412
AWL9563	275650NIC0042756	26/07/2022	50020
AWM7575	275650NIC0042833	26/07/2022	50020
AWW4B56	275650NIC0042748	26/07/2022	50020
AWW8G18	275650NIC0042751	26/07/2022	50020
AXF1C32	275650R000002809	30/07/2022	55412
AXH3814	275650NIC0042752	26/07/2022	50020
AXH7B09	275650NIC0042787	26/07/2022	50020
AYH4112	275650NIC0042813	26/07/2022	50020
AYU4F51	275650R000002835	29/07/2022	55412
AZD5C88	275650NIC0042804	26/07/2022	50020
AZI1C88	275650NIC0042777	26/07/2022	50020
AZI4A09	275650NIC0042772	26/07/2022	50020
AZZ3640	275650R000002842	29/07/2022	55412
BAD1G77	275650NIC0042800	26/07/2022	50020
BAL0E87	275650NIC0042826	26/07/2022	50020
BAN4E47	275650NIC0042827	26/07/2022	50020
BAQ7G90	275650NIC0042775	26/07/2022	50020
BAT5205	275650NIC0042789	26/07/2022	50020
BBI3A65	275650R000002810	30/07/2022	55412
BBQ4933	275650NIC0042811	26/07/2022	50020
BBU3696	275650NIC0042779	26/07/2022	50020
BBX9G82	275650R000002828	29/07/2022	55412
BCA2C99	275650NIC0042792	26/07/2022	50020
BCE0391	275650NIC0042797	26/07/2022	50020
BCO7342	275650NIC0042769	26/07/2022	50020

BCQ0B06	275650NIC0042791	26/07/2022	50020
BCT0I67	275650NIC0042785	26/07/2022	50020
BCT4C32	275650NIC0042830	26/07/2022	50020
BCT9B98	275650NIC0042815	26/07/2022	50020
BCV8G66	275650NIC0042773	26/07/2022	50020
BCX2D88	275650NIC0042759	26/07/2022	50020
BDE2G25	275650NIC0042803	26/07/2022	50020
BDG0E38	275650NIC0042786	26/07/2022	50020
BDG9D72	275650NIC0042796	26/07/2022	50020
BDQ7J40	275650NIC0042740	26/07/2022	50020
BEA4E46	275650NIC0042834	26/07/2022	50020
BEC6J24	275650NIC0042743	26/07/2022	50020
BEE0H61	275650NIC0042799	26/07/2022	50020
BEE4G36	275650NIC0042820	26/07/2022	50020
BEE4G36	275650NIC0042784	26/07/2022	50020
BEG1G70	275650NIC0042749	26/07/2022	50020
BEG1G70	275650NIC0042746	26/07/2022	50020
BEI4I57	275650NIC0042819	26/07/2022	50020
BEJ1A79	275650NIC0042750	26/07/2022	50020
BEJ2C67	275650NIC0042764	26/07/2022	50020
BEK3B49	275650NIC0042798	26/07/2022	50020
BEM3I42	275650NIC0042778	26/07/2022	50020
BEN6I99	275650R000002819	29/07/2022	55412
BER4F64	275650NIC0042821	26/07/2022	50020
BES4J17	275650R000002814	30/07/2022	55412
BEW6E76	275650NIC0042841	26/07/2022	50020
BEX4J82	275650NIC0042818	26/07/2022	50020
BEX9J38	275650NIC0042755	26/07/2022	50020
CUD7E18	275650NIC0042744	26/07/2022	50020
DFM4493	275650NIC0042762	26/07/2022	50020
DNU6168	275650R000002840	29/07/2022	55412
EDH2986	275650NIC0042840	26/07/2022	50020
EDH2986	275650NIC0042839	26/07/2022	50020
EMQ0G07	275650R000002824	29/07/2022	55412
FXD2B78	275650NIC0042758	26/07/2022	50020
FYI3D99	275650NIC0042739	26/07/2022	50020
GEZ2H52	275650NIC0042823	26/07/2022	50020
GXU8J03	275650R000002837	29/07/2022	55412
IVI5750	275650R000002802	30/07/2022	55412
JAM3H48	275650NIC0042747	26/07/2022	50020
JQF5E96	275650NIC0042766	26/07/2022	50020
LQV3H83	275650NIC0042788	26/07/2022	50020
LTI5B96	275650NIC0042745	26/07/2022	50020
MAQ2172	275650R000002833	29/07/2022	55412
MEU2119	275650NIC0042790	26/07/2022	50020
MFW4475	275650NIC0042767	26/07/2022	50020
MGQ2J38	275650NIC0042768	26/07/2022	50020
MHC7269	275650R000002821	29/07/2022	55412
MHZ6J00	275650NIC0042793	26/07/2022	50020
MIS8325	275650NIC0042776	26/07/2022	50020
MLD9143	275650NIC0042795	26/07/2022	50020
NCX1G66	275650NIC0042824	26/07/2022	50020
NPM0403	275650R000002820	29/07/2022	55412
NRS4A25	275650R000002805	30/07/2022	55412
NYY5700	275650R000002811	30/07/2022	55412
OOC4D75	275650R000002803	30/07/2022	55412
OQL3631	275650R000002812	30/07/2022	55412
PRM7938	275650NIC0042831	26/07/2022	50020
PSX4C09	275650NIC0042825	26/07/2022	50020
QCY1I97	275650NIC0042809	26/07/2022	50020
QHF3C56	275650R000002827	29/07/2022	55412
QJY8135	275650NIC0042842	26/07/2022	50020
QQJ3576	275650R000002839	29/07/2022	55412
QQK2353	275650R000002815	30/07/2022	55412
QTM5565	275650NIC0042844	26/07/2022	50020
QTM5565	275650NIC0042843	26/07/2022	50020
QUE7B64	275650R000002818	29/07/2022	55412
QUP3J26	275650R000002823	29/07/2022	55412
QWM5A38	275650R000002817	29/07/2022	55412
QXD7D63	275650NIC0042783	26/07/2022	50020
RDS7G96	275650R000002826	29/07/2022	55412
RFK3E07	275650NIC0042822	26/07/2022	50020
RHD6C69	275650NIC0042805	26/07/2022	50020
RHH4J38	275650NIC0042757	26/07/2022	50020
RHJ3I41	275650NIC0042761	26/07/2022	50020
RHP5B72	275650NIC0042794	26/07/2022	50020
RHR8A41	275650NIC0042781	26/07/2022	50020
RHT6I98	275650NIC0042835	26/07/2022	50020
RHU4A67	275650NIC0042754	26/07/2022	50020
RHY4G37	275650NIC0042763	26/07/2022	50020
RLL5D56	275650NIC0042837	26/07/2022	50020
RMJ9J21	275650NIC0042753	26/07/2022	50020
RMW9B16	275650NIC0042806	26/07/2022	50020
RNA6E83	275650NIC0042808	26/07/2022	50020
RNA9B72	275650R000002813	30/07/2022	55412
RNB9C82	275650NIC0042829	26/07/2022	50020
RXL1E98	275650NIC0042807	26/07/2022	50020
RXL3D71	275650NIC0042802	26/07/2022	50020
RXW6G63	275650R000002829	29/07/2022	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADE6888	275650F000099092	11/08/2022	54521
ADK7A73	275650R000002868	01/08/2022	55412
AHB3463	275650R000002862	01/08/2022	55412
AHB3463	275650R000002845	01/08/2022	55412
AHV0B33	275650F000099540	10/08/2022	55417
AJQ0201	275650F000099285	09/08/2022	55417
AKF7880	275650F000099596	09/08/2022	54522
AKU8506	116100E008859892	12/08/2022	56650
AMI2B88	275650F000099704	11/08/2022	58191
AMK8874	275650R000002869	01/08/2022	55412
AMY8851	275650F000099751	11/08/2022	54521
ANG3J47	275650F000097342	13/08/2022	51930
ANX1E19	275650F000099545	11/08/2022	55417
AOL0F02	116100E008859894	12/08/2022	54526
AOR0D73	275650F000099615	10/08/2022	60175
AOR1636	275650F000099542	11/08/2022	72690
AQE5J24	275650F000099597	10/08/2022	76331
AQM7271	275650R000002864	01/08/2022	55412
AQY5E89	275650R000002849	01/08/2022	55412
ASN1563	275650R000002846	01/08/2022	55412
ATE3401	275650F000099090	10/08/2022	54600
ATE7799	275650F000099705	11/08/2022	76331
ATN9766	275650F000099701	08/08/2022	76331
ATZ7281	275650F000099088	09/08/2022	54521
AUS3E67	275650R000002841	29/07/2022	55412
AUZ6513	116100E009343225	14/08/2022	54521
AWI9910	275650F000099091	11/08/2022	54526
AWO4727	275650R000002860	01/08/2022	55412
AWU3420	275650R000002856	01/08/2022	55412
AWY2057	275650NIC0042845	29/07/2022	50020
AXD6J65	275650F000099089	09/08/2022	55417
AXN5198	275650F000099709	12/08/2022	55417
AYL6449	275650R000002843	01/08/2022	55412
AYN0J43	275650F000099546	11/08/2022	76332
AYZ3B42	275650R000002853	01/08/2022	55412
AZV4679	275650F000099703	08/08/2022	76252
BAC1F64	275650F000098630	16/08/2022	76252
BAE7G12	275650F000099543	11/08/2022	72690
BAE8420	275650F000099549	12/08/2022	76332
BAH0355	275650F000099702	08/08/2022	76331
BAR8566	275650F000099599	11/08/2022	76331
BBC9H49	275650F000099594	09/08/2022	76332
BBH9079	275650F000099087	09/08/2022	54526
BBU8045	275650F000099093	11/08/2022	55680
BBV1F72	275650F000099598	11/08/2022	76332
BBZ3433	275650R000002852	01/08/2022	55412
BCI7E65	275650R000002867	01/08/2022	55412
BCR7F89	275650R000002861	01/08/2022	55412
BCS9A31	116100E008859893	12/08/2022	54526
BDO3G75	275650F000099595	09/08/2022	76332
BDS0B87	275650R000002870	01/08/2022	55412
BDT5I17	275650F000098628	09/08/2022	55411
BDU9C46	275650F000089097	12/08/2022	76332
BDZ0A51	275650F000099541	11/08/2022	76332
BEO6F49	275650R000002851	01/08/2022	55412
DBO9J96	275650R000002850	01/08/2022	55412
DRI4B70	275650F000093321	10/08/2022	76251
FCM5A48	275650F000099094	11/08/2022	55680
HSF6940	275650R000002844	01/08/2022	55412
HVZ0409	275650R000002863	01/08/2022	55412
IOG9435	275650F000099616	10/08/2022	51930
IRV2C01	275650R000002848	01/08/2022	55412
KKR9G73	275650F000099754	11/08/2022	51930
LYM2502	275650F000098629	13/08/2022	55417
LZS8792	275650R000002855	01/08/2022	55412
MDY0755	275650F000099550	16/08/2022	54521
MEW2I32	275650F000099539	10/08/2022	54870
MFU6J39	275650R000002866	01/08/2022	55412
MGG9I75	116100E009308766	12/08/2022	65300
MHR7A61	275650F000099284	09/08/2022	55417
MKA2C00	275650R000002854	01/08/2022	55412
MKO4222	275650F000098319	10/08/2022	55411
MLA3003	275650R000002859	01/08/2022	55412
MLG3B18	275650R000002847	01/08/2022	55412
NBA3575	275650R000002858	01/08/2022	55412
NDE6I82	275650F000099708	12/08/2022	76331
NUD5C25	275650F000099600	11/08/2022	51930
OAP2B25	275650R000002865	01/08/2022	55412
OTN9H62	275650F000099707	12/08/2022	61220
PWV8E76	275650F000099544	11/08/2022	76332
PYZ0D35	275650NIC0042846	29/07/2022	50020
PZF2H76	275650F000099614	09/08/2022	76251

QJT0468	275650F000099752	11/08/2022	76252
QTM6A08	275650F000099755	11/08/2022	76331
RBT9B43	275650F000099548	12/08/2022	55680
RFW2E92	275650NIC0042847	29/07/2022	50020
RLH0D61	275650R000002857	01/08/2022	55412
SDQ6B31	275650F000099753	11/08/2022	76331

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACO3A30	275650W000115478	10/06/2022	74550
AET4G83	275650B000112375	10/06/2022	74550
AGB6G54	275650B000112156	06/06/2022	74550
AGN2209	275650W000115436	08/06/2022	74550
AHK9514	275650B000112411	10/06/2022	74550
AHM5595	275650W000115429	07/06/2022	74550
AHU4396	275650W000115414	06/06/2022	74550
AIG4270	275650W000115415	07/06/2022	74550
AJS7564	275650W000115445	08/06/2022	74550
AJZ7A92	275650B000112147	06/06/2022	74550
ALL4C69	275650B000112416	10/06/2022	74550
ALY9G07	275650B000105311	27/02/2022	74550
AMA6J23	275650W000112700	26/02/2022	74550
AMI9540	275650B000112451	10/06/2022	74550
ANK8B01	275650B000112423	10/06/2022	74550
ANZ7A15	275650B000112438	10/06/2022	74550
APB8C29	275650B000112225	07/06/2022	74550
APC9357	275650B000112336	09/06/2022	74550
APE5B35	275650W000115455	09/06/2022	74550
APV8482	275650B000112446	10/06/2022	74550
APX3338	275650B000112335	09/06/2022	74550
AQK7615	275650B000112249	07/06/2022	74550
ARD3459	275650D000078555	09/06/2022	74550
ASR1D85	275650W000112654	25/02/2022	74550
ASV1145	275650D000078544	07/06/2022	74550
ATE7B91	275650B000112300	08/06/2022	74550
ATL0718	275650B000112306	08/06/2022	74550
ATN6626	275650B000112308	08/06/2022	74550
ATP9D84	275650D000078549	08/06/2022	74550
AUF8F10	275650B000105234	26/02/2022	74550
AUP3I69	275650B000112337	09/06/2022	74550
AVF9A74	275650W000115472	10/06/2022	74550
AVR1G76	275650B000112332	09/06/2022	74550
AVV1481	275650W000115401	06/06/2022	74550
AVW7743	275650B000112235	07/06/2022	74550
AVZ2460	275650B000112283	08/06/2022	74550
AWC1I27	275650B000112436	10/06/2022	74550
AWG4I72	275650B000112391	10/06/2022	74550
AXI2D34	275650B000112397	10/06/2022	74550
AXT5516	275650B000112217	07/06/2022	74550
AYD4H42	275650B000112218	07/06/2022	74550
AYJ7A15	275650W000115475	10/06/2022	74550
AZA8503	275650B000112159	06/06/2022	74550
AZR5078	275650B000112288	08/06/2022	74550
BAE9H62	275650W000115447	08/06/2022	74550
BAG5456	275650B000112177	06/06/2022	74550
BAM2D01	275650B000112284	08/06/2022	74550

BBQ0B52	275650B000112205	07/06/2022	74550
BBS6D91	275650B000112381	10/06/2022	74550
BCA0186	275650D000078557	09/06/2022	74550
BCA4062	275650B000112272	07/06/2022	74550
BCC9503	275650B000112240	07/06/2022	74550
BCR8C92	275650D000078571	10/06/2022	74550
BCZ2I75	275650B000112290	08/06/2022	74550
BDI1G46	275650B000112349	09/06/2022	74550
BDJ9J22	275650B000112252	07/06/2022	74550
BDX9D91	275650B000112326	08/06/2022	74550
BDZ5H51	275650B000112237	07/06/2022	74550
BER4A29	275650B000112367	09/06/2022	74550
BEV6A77	275650B000112440	10/06/2022	74550
CEB2I66	275650B000112402	10/06/2022	74550
CTI7863	275650B000112209	07/06/2022	74550
DEC8336	275650W000115468	10/06/2022	74550
DNS2B57	275650F000099402	06/06/2022	56225
ELC4F76	275650D000078534	06/06/2022	74550
EVH2742	275650B000112176	06/06/2022	74550
FCW3027	275650B000112206	07/06/2022	74550
FQD0I27	275650B000112420	10/06/2022	74550
FUS5A20	275650W000115451	08/06/2022	74550
GDQ6F88	275650B000112219	07/06/2022	74550
HST6659	275650W000115406	06/06/2022	74550
HTJ5A36	275650W000115435	08/06/2022	74550
IHR0G78	275650B000112215	07/06/2022	74550
ISJ0I72	275650B000112162	06/06/2022	74550
ITW5221	275650B000112387	10/06/2022	74550
IWV0744	275650W000115421	07/06/2022	74550
IZD0H33	275650B000112310	08/06/2022	74550
IZQ1D03	275650D000078551	08/06/2022	74550
JAR0E48	275650B000112371	09/06/2022	74550
JWQ1H23	275650W000115441	08/06/2022	74550
KDA6D01	275650B000112193	06/06/2022	74550
KIR9011	275650W000115459	09/06/2022	74550
KVV8E87	275650W000115430	08/06/2022	74550
KZX2149	275650B000112146	06/06/2022	74550
MAO5340	275650B000112257	07/06/2022	74550
MAS0383	275650B000112352	09/06/2022	74550
MBD6J61	275650B000112276	08/06/2022	74550
MBO5813	116100E008859956	05/06/2022	72340
MHA0I15	275650B000112368	09/06/2022	74550
MJE3408	275650B000112345	09/06/2022	74550
MJE8H65	275650B000105181	26/02/2022	74550
MJF5H84	275650B000112163	06/06/2022	74550
MJI1451	275650B000112246	07/06/2022	74550
MJQ1G16	275650D000078532	06/06/2022	74550
MJV4650	275650B000112408	10/06/2022	74550
MKO1G89	275650D000078517	04/06/2022	74550
MLA0G06	275650D000078562	09/06/2022	74550
MSP9C10	275650W000115422	07/06/2022	74550
NBL3296	275650B000112289	08/06/2022	74550
NPF4J32	275650D000078558	09/06/2022	74550
OFO1695	275650B000112389	10/06/2022	74550
OKE1732	275650B000105312	27/02/2022	74550
OKU0I30	275650B000112373	09/06/2022	74550
OWP9J40	275650B000112245	07/06/2022	74550
PAY3J64	275650B000112190	06/06/2022	74550
PWH6305	275650W000115460	09/06/2022	74550
QBI2189	275650B000112313	08/06/2022	74550
QCN0J41	275650D000078566	10/06/2022	74550
QHA4J12	275650B000112445	10/06/2022	74550
QHJ9I82	275650B000112196	07/06/2022	74550
QHZ0G53	275650B000112181	06/06/2022	74550
QJN4F95	275650B000112198	07/06/2022	74550
QNT8C24	275650B000112361	09/06/2022	74550
QPQ5A35	275650B000112210	07/06/2022	74550
QPT9D68	275650B000112204	07/06/2022	74550
QQO3A60	275650B000112184	06/06/2022	74550
RAF8839	275650B000105196	26/02/2022	74550
RHE9H13	275650W000112662	25/02/2022	74550
RHK4B06	275650B000112399	10/06/2022	74550
RML2I84	275650B000112228	07/06/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANQ0I70	275650B000105352	28/02/2022	74550
ANQ0I70	275650B000105337	28/02/2022	74550
AWT6E46	275650B000105376	28/02/2022	74550
AYH0659	275650B000105368	28/02/2022	74550
AYL8J65	275650B000105345	28/02/2022	74550
BAZ1582	275650W000112751	28/02/2022	74550
BBH5769	275650B000105356	28/02/2022	74550

BBV3810	275650B000105377	28/02/2022	74550
BDZ0J38	275650W000112740	28/02/2022	74550
EFC1G75	275650D000077609	28/02/2022	74550
JIY9J34	275650W000112761	28/02/2022	74550
MES6D71	275650B000105366	28/02/2022	74550
PZZ8H78	275650B000105380	28/02/2022	74550
RHB1E70	275650B000105353	28/02/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:76D0A9C0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 065/2022 II

EDITAL Nº065/2022 II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO0288	275650F000099040	07/06/2022	55417
ABM1F03	275650R000001543	26/05/2022	55412
ACT1F73	275650F000099355	08/06/2022	76331
AEG8687	275650B000112348	09/06/2022	74550
AEG8687	275650B000112353	09/06/2022	74550
AFE7D74	275650A000002738	10/06/2022	60503
AFI5E28	275650A000002735	10/06/2022	60503
AFT3077	275650F000099261	07/06/2022	76331
AFW2034	275650W000115442	08/06/2022	74550
AGB7J94	275650R000001566	27/05/2022	55412
AGH8C22	275650B000105227	26/02/2022	74550
AHP1J44	275650B000112291	08/06/2022	74550
AIF0338	275650R000001553	27/05/2022	55412
AIR0323	275650B000112355	09/06/2022	74550
AJC1943	275650B000112415	10/06/2022	74550
AJD4056	275650B000105273	27/02/2022	74550
AJK5530	275650B000112182	06/06/2022	74550
AJK5530	275650D000078563	09/06/2022	74630
AJK5530	275650B000112259	07/06/2022	74550
AJK5530	275650B000112330	09/06/2022	74550
AJK5530	275650B000112316	08/06/2022	74630
AJK5530	275650D000078573	10/06/2022	74630
AJO4E22	116100E008859965	08/06/2022	76251
AJO5017	275650B000112419	10/06/2022	74550
AJO6126	275650R000001546	26/05/2022	55412
AJP7542	275650R000001549	27/05/2022	55412
AJP7542	275650R000001581	27/05/2022	55412
AJP7542	275650R000001559	27/05/2022	55412
AJQ1316	275650R000001577	27/05/2022	55412
AJV4C03	275650B000112356	09/06/2022	74550
AJW9874	275650B000112360	09/06/2022	74550
AKX1849	275650R000001528	26/05/2022	55412
AKX3882	275650R000001541	26/05/2022	55412
AKZ9212	275650B000112382	10/06/2022	74630
AKZ9212	275650W000115470	10/06/2022	74710
ALF4051	275650B000112401	10/06/2022	74550

ALQ9161	275650B000112185	06/06/2022	74550
ALZ4054	275650F000099357	08/06/2022	55411
AMK8874	275650R000001586	27/05/2022	55412
AMX7311	275650R000001565	27/05/2022	55412
ANM0I83	275650W000115412	06/06/2022	74550
ANQ7D88	275650B000112343	09/06/2022	74550
ANW6502	275650D000078576	11/06/2022	74630
ANW6502	275650D000078575	10/06/2022	74550
AOI5566	275650B000112390	10/06/2022	74550
AOI5A46	275650F000096981	06/06/2022	55411
AOM4G37	275650R000001560	27/05/2022	55412
APF3932	275650W000112643	25/02/2022	74550
APN0714	275650B000105082	24/02/2022	74550
APN6D50	275650B000112365	09/06/2022	74630
APO9663	275650B000105072	24/02/2022	74550
APP6F37	275650R000001551	27/05/2022	55412
APR2780	275650B000112437	10/06/2022	74550
APW1274	275650B000112262	07/06/2022	74550
APW1274	275650W000115454	09/06/2022	74550
APW1274	275650W000115432	08/06/2022	74550
APW1274	275650B000112344	09/06/2022	74630
APW1274	275650B000112165	06/06/2022	74550
APY9D79	275650W000112709	27/02/2022	74550
AQD4A77	275650B000112400	10/06/2022	74630
AQI2841	275650F000099041	07/06/2022	55417
AQN2137	275650B000112452	10/06/2022	74550
AQO8H21	275650B000112323	08/06/2022	74550
AQP4295	275650D000077550	24/02/2022	74550
AQT5G36	275650B000112299	08/06/2022	74550
AQU2J50	275650W000112676	26/02/2022	74550
ARA6E16	275650R000001540	26/05/2022	55412
ARF4724	275650D000078574	10/06/2022	74550
ARH1C77	275650B000112301	08/06/2022	74550
ARH1C77	275650W000115410	06/06/2022	74550
ARN0196	275650B000112278	08/06/2022	74550
ARN7F49	275650R000001533	26/05/2022	55412
ARP2G23	275650B000112429	10/06/2022	74630
ARQ6G64	275650B000112369	09/06/2022	74710
ARQ7F15	275650W000112663	25/02/2022	74550
ARS1671	275650R000001554	27/05/2022	55412
ARW1548	275650B000112342	09/06/2022	74550
ARW1548	275650W000115482	10/06/2022	74550
ARZ9626	275650B000112281	08/06/2022	74550
ASC3H25	275650B000105258	27/02/2022	74550
ASH3H07	275650B000105211	26/02/2022	74550
ASI6E49	275650R000001536	26/05/2022	55412
ASK0539	275650D000078547	08/06/2022	74550
ASW7I99	275650B000112297	08/06/2022	74550
ASZ3F67	275650B000112341	09/06/2022	74630
ASZ6497	275650R000001526	26/05/2022	55412
ATK0A53	275650A000002739	10/06/2022	60503
ATO4471	275650B000112203	07/06/2022	74550
ATU1952	275650R000001561	27/05/2022	55412
ATU1952	275650R000001578	27/05/2022	55412
ATY1I43	275650W000112620	24/02/2022	74550
AUA2F96	275650W000115471	10/06/2022	74630
AUE4C15	275650R000001552	27/05/2022	55412
AUK8H34	275650D000078568	10/06/2022	74630
AUK8H34	275650D000078569	10/06/2022	74550
AUK8H34	275650D000078553	08/06/2022	74630
AUK8H34	275650D000078561	09/06/2022	74550
AUL6J26	275650B000112412	10/06/2022	74630
AUM3022	275650R000001532	26/05/2022	55412
AUW7E43	275650W000115467	09/06/2022	74550
AUY9662	275650B000112456	11/06/2022	74550
AVA9816	275650R000001563	27/05/2022	55412
AVI1191	275650F000099060	06/06/2022	54526
AVK3585	275650R000001567	27/05/2022	55412
AVQ7I32	275650B000112418	10/06/2022	74550
AVQ7I32	275650B000112393	10/06/2022	74550
AVQ9561	275650R000001537	26/05/2022	55412
AVR8729	275650F000099401	06/06/2022	51930
AVV3490	275650B000112334	09/06/2022	74550
AVW7I89	275650R000001557	27/05/2022	55412
AVY2487	275650F000099358	08/06/2022	76331
AWB0341	275650R000001569	27/05/2022	55412
AWB4766	275650B000112441	10/06/2022	74550
AWF8G73	275650B000112454	10/06/2022	74550
AWF8G73	275650B000112458	11/06/2022	74550
AWI4614	275650B000112328	09/06/2022	74550
AWI9945	116100E008859803	08/06/2022	56144
AWK9408	275650R000001558	27/05/2022	55412
AWM2F76	116100E008859961	08/06/2022	61810
AWQ2E02	275650B000112350	09/06/2022	74550
AWT8368	275650F000099352	06/06/2022	55417
AWZ4E02	275650R000001584	27/05/2022	55412
AXC2932	275650W000115476	10/06/2022	74550
AXH2G18	275650F000094332	08/06/2022	55411
AXI5300	275650R000001580	27/05/2022	55412

AXJ7E96	275650B000112403	10/06/2022	74550
AXM2214	275650R000001579	27/05/2022	55412
AXM2610	275650R000001548	27/05/2022	55412
AXS3912	275650F000099042	08/06/2022	76331
AYA2D69	275650W000115431	08/06/2022	74550
AYC0F68	275650F000099361	10/06/2022	76332
AYC8846	275650B000112229	07/06/2022	74550
AYJ2E33	275650F000099356	08/06/2022	55417
AYK9767	275650D000077602	27/02/2022	74550
AYP3682	275650W000115449	08/06/2022	74550
AYV8977	275650B000105272	27/02/2022	74550
AYX0526	275650B000112425	10/06/2022	74550
AYX1462	275650B000105083	24/02/2022	74550
AYZ3B42	275650R000001575	27/05/2022	55412
AYZ3B42	275650R000001527	26/05/2022	55412
AZJ3J85	275650B000105194	26/02/2022	74550
AZS9478	275650B000112329	09/06/2022	74630
AZU6I21	275650R000001547	26/05/2022	55412
AZU8F48	275650B000112293	08/06/2022	74550
AZX2D52	275650B000112279	08/06/2022	74550
AZX5D95	275650B000112379	10/06/2022	74550
AZZ4G12	275650F000099063	09/06/2022	54600
BAE2284	275650B000112282	08/06/2022	74630
BAF6I73	275650R000001522	26/05/2022	55412
BAF9540	275650W000115408	06/06/2022	74550
BAF9J98	275650B000112314	08/06/2022	74550
BAH0185	275650D000078565	10/06/2022	74550
BAH9358	275650B000112292	08/06/2022	74630
BAI7500	275650D000078560	09/06/2022	74550
BAM4H54	275650B000105089	24/02/2022	74550
BAN2131	275650W000115474	10/06/2022	74550
BAR5B05	275650B000112363	09/06/2022	74630
BAS0870	275650B000112395	10/06/2022	74630
BAV0721	275650F000099260	07/06/2022	76331
BAX7197	275650D000077576	26/02/2022	74550
BBE6035	275650W000112661	25/02/2022	74550
BBF9255	275650R000001564	27/05/2022	55412
BBO5649	275650B000105190	26/02/2022	74550
BBS3D39	275650B000112377	10/06/2022	74550
BBT4761	275650B000112417	10/06/2022	74550
BBZ6I60	275650R000001544	26/05/2022	55412
BBZ7728	275650W000115434	08/06/2022	74550
BCD2B42	275650W000112647	25/02/2022	74550
BCG7678	116100E009279542	08/06/2022	76252
BCJ9621	275650B000112386	10/06/2022	74630
BCM9J79	275650R000001573	27/05/2022	55412
BCN6I58	275650B000112358	09/06/2022	74550
BCW3D79	275650W000112627	24/02/2022	74550
BCY1J34	275650B000112422	10/06/2022	74550
BDA8I17	275650F000099359	09/06/2022	57380
BDF8C29	275650B000105331	27/02/2022	74550
BDI6D88	275650B000112285	08/06/2022	74550
BDJ1B13	275650B000112427	10/06/2022	74550
BDM5D29	275650W000115485	10/06/2022	74550
BDM6H88	275650W000115405	06/06/2022	74550
BDM8E31	275650R000001583	27/05/2022	55412
BDN7H92	275650B000112338	09/06/2022	74550
BDW4F95	275650B000112149	06/06/2022	74550
BDY6B99	275650B000112434	10/06/2022	74550
BDY7E39	116100E008859960	08/06/2022	56144
BEA6D34	275650F000099354	07/06/2022	76331
BEB1E56	275650B000112346	09/06/2022	74550
BEF0C98	275650B000112298	08/06/2022	74550
BEF8D52	275650B000112287	08/06/2022	74550
BEH1419	116100E008859964	08/06/2022	56144
BEJ9F40	275650B000112258	07/06/2022	74550
BEO0C35	275650W000115465	09/06/2022	74550
BEO7J88	275650B000112179	06/06/2022	74550
BEP4H30	275650W000115464	09/06/2022	74550
BER4J33	275650F000094333	09/06/2022	59910
BET3D19	275650A000002736	10/06/2022	60503
BEW1J13	275650R000001562	27/05/2022	55412
BEX2D07	275650B000112273	08/06/2022	74550
BEZ6A52	275650D000077556	24/02/2022	74550
BXH7731	275650B000112447	10/06/2022	74550
BXH7731	275650B000112424	10/06/2022	74550
BXH7731	275650B000112421	10/06/2022	74630
BXH7731	275650B000112450	10/06/2022	74630
BYQ6122	275650B000112309	08/06/2022	74550
CDW9D99	275650B000112296	08/06/2022	74550
CGS5059	275650B000112426	10/06/2022	74630
CLW2B62	275650B000112459	11/06/2022	74550
COP0814	275650R000001555	27/05/2022	55412
COT9941	275650B000105315	27/02/2022	74550
CVB9J49	275650B000105112	24/02/2022	74550
CXA2F91	275650D000078570	10/06/2022	74550
DDO3065	275650W000115473	10/06/2022	74630
DFR7083	275650F000099061	06/06/2022	55417
DHF5387	275650B000112331	09/06/2022	74550

DHV5H09	275650B000112378	10/06/2022	74550
DIO2683	275650D000078559	09/06/2022	74550
DLU2244	275650B000112263	07/06/2022	74550
DNN1681	275650B000112455	11/06/2022	74710
DXC8C42	275650W000112695	26/02/2022	74550
DXS3E04	275650W000112622	24/02/2022	74550
DYH9J09	275650B000105245	26/02/2022	74550
ECT3736	275650R000001571	27/05/2022	55412
EDQ8724	275650B000112166	06/06/2022	74550
EDR6I84	275650R000001530	26/05/2022	55412
EDR6I84	275650R000001524	26/05/2022	55412
EDR6I84	275650R000001545	26/05/2022	55412
EDR6I84	275650R000001585	27/05/2022	55412
EJG9050	275650B000105232	26/02/2022	74550
ETA3501	275650B000105277	27/02/2022	74550
FAC4H07	275650B000112384	10/06/2022	74550
FGP6D15	275650B000112280	08/06/2022	74550
FGP6D15	275650D000078546	08/06/2022	74550
FJY9490	275650D000078537	07/06/2022	74550
FOY8J01	275650W000115439	08/06/2022	74550
FQR8746	275650R000001582	27/05/2022	55412
FXJ5A25	275650R000001574	27/05/2022	55412
GHF0F96	275650B000112320	08/06/2022	74550
GIN5G55	275650B000112200	07/06/2022	74550
HPB0I39	275650R000001531	26/05/2022	55412
HSG8768	275650W000115440	08/06/2022	74550
HSY6470	275650W000115438	08/06/2022	74550
IGH5125	275650F000099262	08/06/2022	57380
IHX1097	275650W000115399	06/06/2022	74550
IHX1097	275650B000112357	09/06/2022	74550
IKR5754	275650B000112327	08/06/2022	74550
INB8G24	275650B000112250	07/06/2022	74550
IOH0I36	275650B000112448	10/06/2022	74630
IPN6F80	275650B000112211	07/06/2022	74550
IRH4939	275650B000112286	08/06/2022	74630
ISG3153	275650B000112192	06/06/2022	74550
IXO3540	275650B000112406	10/06/2022	74550
IYE0H24	275650B000112157	06/06/2022	74550
JAG9H93	275650B000112277	08/06/2022	74550
JBE0C80	275650B000112230	07/06/2022	74550
JOZ9H95	275650B000105178	26/02/2022	74550
JZC3815	275650R000001556	27/05/2022	55412
JZC5892	275650R000001539	26/05/2022	55412
KAV8290	275650D000078572	10/06/2022	74550
KLS0604	275650D000078554	09/06/2022	74550
KWM4499	275650W000112686	26/02/2022	74550
LBS2D58	275650F000099062	09/06/2022	55417
LCK7970	275650A000002737	10/06/2022	60503
LSX4120	275650D000078550	08/06/2022	74550
MAA6492	275650A000002734	09/06/2022	60503
MBZ5536	275650F000093319	10/06/2022	55413
MCA7F30	275650F000099360	10/06/2022	55250
MCR7840	275650B000112333	09/06/2022	74550
MCT5B43	275650R000001529	26/05/2022	55412
MCW9E63	275650W000115437	08/06/2022	74550
MDD0J69	275650B000112432	10/06/2022	74550
MDG9525	275650B000112435	10/06/2022	74550
MDS9825	275650B000112354	09/06/2022	74710
MEF4353	275650W000115424	07/06/2022	74550
MEV6A27	275650F000098621	07/06/2022	55411
MFG3110	275650W000115404	06/06/2022	74550
MGE2E17	275650R000001570	27/05/2022	55412
MGN9687	275650W000115490	11/06/2022	74630
MGV5408	275650B000112409	10/06/2022	74550
MGZ9B06	275650R000001576	27/05/2022	55412
MHA0H21	275650R000001538	26/05/2022	55412
MHP3639	275650B000112388	10/06/2022	74550
MHZ1033	275650B000112453	10/06/2022	74550
MIG8921	275650R000001542	26/05/2022	55412
MJG3I59	275650B000112321	08/06/2022	74550
MJU4072	275650B000112431	10/06/2022	74550
MJX5B08	275650F000098999	04/06/2022	55411
MKB3970	275650B000112430	10/06/2022	74630
MKB9870	275650F000099045	10/06/2022	54870
MKE9398	275650B000112189	06/06/2022	74550
MKN2J74	275650D000078552	08/06/2022	74630
MKN7F32	275650W000115461	09/06/2022	74550
MKO0632	275650F000094331	08/06/2022	57380
MKO9H54	275650B000112405	10/06/2022	74550
MKW8604	275650D000078548	08/06/2022	74550
MLG0730	275650W000115480	10/06/2022	74550
MLH0529	275650B000112311	08/06/2022	74550
MMK8I34	275650W000115488	10/06/2022	74550
MOF2G92	275650W000115492	11/06/2022	74630
MTB3D32	275650R000001572	27/05/2022	55412
NCM2131	275650B000112359	09/06/2022	74630
NFF8F05	275650D000078567	10/06/2022	74630
NQR1795	275650B000105332	27/02/2022	74550
NQR1795	275650B000105259	27/02/2022	74550

NUB0C25	275650B000112404	10/06/2022	74630
NUC8916	275650R000001568	27/05/2022	55412
OBS0E77	275650B000112317	08/06/2022	74550
OKC9B09	275650B000105168	25/02/2022	74550
OKH8C49	275650F000098622	07/06/2022	54526
ONH2G20	275650B000105213	26/02/2022	74550
OPX2998	275650B000105320	27/02/2022	74550
OTA8F46	275650R000001525	26/05/2022	55412
OUQ1F68	275650B000112396	10/06/2022	74630
OVK6A19	275650B000112351	09/06/2022	74630
OZW3J61	275650W000115452	08/06/2022	74550
PEH3I90	275650W000112727	27/02/2022	74550
PUJ4I31	275650W000115448	08/06/2022	74550
PVQ5854	275650B000112366	09/06/2022	74630
PWK9A58	275650B000112394	10/06/2022	74630
PYK9808	275650R000001535	26/05/2022	55412
PYK9808	275650R000001523	26/05/2022	55412
QBU7I27	275650B000112307	08/06/2022	74550
QBZ1E84	275650B000105174	25/02/2022	74550
QCU4H97	275650B000112383	10/06/2022	74710
QCZ7060	275650W000115398	06/06/2022	74550
QHY2B14	275650B000112428	10/06/2022	74550
QIN8234	275650B000112347	09/06/2022	74550
QIP3857	275650W000115481	10/06/2022	74550
QIU3C29	275650B000112407	10/06/2022	74550
QJB5B34	275650B000112253	07/06/2022	74550
QJB5B34	275650W000115425	07/06/2022	74550
QJS8584	275650B000112261	07/06/2022	74550
QLU4J47	275650R000001587	27/05/2022	55412
QNM6J50	116100E008859957	08/06/2022	56144
QQB8H40	275650W000112657	25/02/2022	74550
QUQ6I98	275650R000001550	27/05/2022	55412
RHB6I04	275650B000112392	10/06/2022	74550
RHE9H38	275650B000112414	10/06/2022	74550
RHF3D53	275650F000099000	04/06/2022	55411
RHJ2F27	275650R000001534	26/05/2022	55412
RHK7J48	275650D000077564	25/02/2022	74550
RHL4G90	275650B000105108	24/02/2022	74550
RHL5C26	275650B000112305	08/06/2022	74550
RHL6E60	275650F000098623	10/06/2022	55417
RHL8G52	275650B000112362	09/06/2022	74550
RHO7B08	275650D000078545	08/06/2022	74550
RHO8I53	275650B000112374	09/06/2022	74710
RHP0E46	275650B000112295	08/06/2022	74550
RHT6I98	275650B000112413	10/06/2022	74630
RHU1B25	275650B000105102	24/02/2022	74550
RHW8I58	275650W000115489	10/06/2022	74550
RHX0J18	275650B000112370	09/06/2022	74550
RKW2D30	275650W000115463	09/06/2022	74550
RLA7E09	275650B000112294	08/06/2022	74630
RMW2F60	275650B000112302	08/06/2022	74550
RNG1G24	275650W000115462	09/06/2022	74550
RNJ7C94	275650B000112303	08/06/2022	74550
RXO6H01	275650W000115453	08/06/2022	74550
RXP3D91	275650B000112364	09/06/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A2059335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 155/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade, considerando os itens que resultaram desertos e frustrados no pregão nº 71/2022.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam **ALTERADAS as descrições dos itens 31 e 33 da seguinte forma:**

Onde se lê:

83358	PAPEL HIGIENICO 30 METROS **(PACOTE COM 16 ROLOS)** FOLHA DUPLA, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 100 MM X 30 M; **EM PACOTES COM 12 ROLOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA**. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE. **MARCA MILI/ FOFINHO/ DUETTO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR**	3.750,00	PCT	22,50	84.375,00

Leia-se:

83358	PAPEL HIGIENICO 30 METROS **(PACOTE COM 16 ROLOS)** FOLHA DUPLA, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 100 MM X 30 M**; EM PACOTES COM 16 ROLOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.** NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE. **MARCA MILI/ FOFINHO/ DUETTO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR**	3.750,00	PCT	22,50	84.375,00

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **31 de agosto de 2022 às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9D906963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição destes materiais (oxigênio gasoso industrial, gás mistura para mig, acetileno, rolo de arame para mig, vareta para solda dentre outros equipamentos para solda e tornearia) para a garagem Municipal de Francisco Beltrão – PR, decorrente do Pregão eletrônico nº114/2022 com vigência de 16 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 805/2022
EMPRESA DETENTORA: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA.
CNPJ Nº 04.183.037/0001-53

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	81681	RECARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL GASOSO, RECARGA EM CILINDRO DE 7M3.	MESSER	M3	420,00	11,00
001	2	81682	RECARGA DE GAS MISTURA PARA MIG, RECARGA EM CILINDRO DE 4M3.	MESSER	M3	120,00	32,00
001	3	81683	RECARGA DE GAS MISTURA PARA MIG, RECARGA EM CILINDRO DE 7M3.	MESSER	M3	210,00	23,00
001	4	81684	RECARGA ACETILENO, RECARGA EM CILINDRO DE 9KG.	MESSER	K	54,00	68,00
001	6	81686	VARETA DE SOLDA FERRO 2.4MM.	ELETRON	K	10,00	50,00
001	7	81687	VARETA DE SOLDA METAL 2.4MM.	TM	K	10,00	210,00
001	12	81692	MANOMETROS PARA REGULADRO ARGONIO PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA: 220 KGF/CM²PRESSÃO MÁXIMA SAÍDA: 40 KGF/CM²	VORTECH	UN	3,00	105,00
001	13	81693	MANÔMETROS PARA REGULADOR OXIGÊNIO PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA: 200 KGF/CM²PRESSÃO MÁXIMA SAÍDA: 6,0KGF/CM²	VORTECH	UN	3,00	100,00
001	22	81702	BASTÃO NYLON KG	MGS	K	200,00	100,00
001	25	81705	BASE MAGNETICA FIXA PARA RELOGIOS COM AJUSTE FINO HASTE 230MM FORCA 60 KGF COM RELÓGIO COMPARADOR	ZAAS	UN	3,00	610,00
001	28	81708	KIT SOLDA COMPLETO CILINDRO ACETILENO OXIGENIO PPU CILINDROS CHEIOS 4 ABRAÇADEIRAS??1 VÁLVULAS CORTA CHAMA KIT 2UNIDADES 1 CARRINHO PARA TRANSPORTE 1 EXTENSÕES DE SOLDA 4 1 MAÇARICO PARA SOLDA MODELO 201 1 REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO 1 REGULADOR DE PRESSÃO PARA ACETILENO 10METROS DE MANGUEIRA DUPLA REFORÇADA 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO 1 METRO CUBICO 60CM CHEIO 1 CILINDRO DE ACETILENO 1 METRO CÚBICO 60CM CHEIO 1 MACARICO PARA CORTE 3 CANOS 1 BICO DE CORTE 1502-10 1 BICO CORTE 1502-12	FAMABRAS	KT	1,00	4.100,00
001	29	81709	GRAMPO SARGENTO TIPO C N8 EM FERRO FUNDIDO NODULAR 42012 E FUSO EM AÇO 1020 COM ROSCA TRAPEZOIDAL ZINCADA	METALSUL	UN	10,00	99,00
001	33	81713	TALHA ELÉTRICA DE 500 À 1000 KG 220V CAPACIDADE DE CARGA: SEM POLIA DE INVERSÃO: 500 KG COM POLIA DE INVERSÃO: 1.000 KG COMPRIMENTO DO CABO DE AÇO: 12 METROS VELOCIDADE MÉDIA DE ELEVAÇÃO SEM POLIA DE INVERSÃO: 10 M/MIN VELOCIDADE MÉDIA DE ELEVAÇÃO COM POLIA DE INVERSÃO: 5 M/MIN	MOTOMIL	KT	1,00	2.070,00

001	34	81714	MACACO JACARÉ LONGO CAPACIDADE DE 2 TONELADAS COM RODA DE FERRO MODELO IGUAL OU SIMILAR MACACO JACARÉ LONGO RODA DE FERRO 2 TONELADAS J2200 BOVENAU.	BOVENAU	UN	3,00	1.690,00
001	36	81716	MACACO TIPO GARRAFA HIDRO PNEUMÁTICO 30 TON ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS:- A: ALTURA DA CONSTRUÇÃO: 496 MM;- B: DIMENSÕES DA BASE: 213X149 MM;- C: CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA: 365 MM;- D: CURSO DE FUSO: NÃO POSSUI;- E: ALTURA TOTAL: 860,5 MM;- F: COMPRIMENTO DA ALAVANCA: 350 MM;- G: CAPACIDADE DE CARGA: 30 TONELADAS.MODELO IGUAL OU SIMILAR MACACO TIPO GARRAFA HIDROPNEUMÁTICO MOLEIRO MTMP30 30800 BOVENAU	BOVENAU	UN	3,00	2.620,00
001	37	81717	BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA 200 KG COM TAMPA KIT PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA - RATEIO 50:1 EM AÇO / ALUMÍNIO PRESSÃO DE TRABALHO DE 87 A 116 PSI / 6 A 8 BAR PRESSÃO DE SAÍDA DE 4350 A 5800 PSI / 300 A 400	LUBFER	UN	3,00	4.500,00
001	38	81718	PROPULSORA PNEUMÁTICA 1,580KG/MIN PARA GRAXA 50KG COM CARRINHO E MANGU EIRA 3M.ENTRADA DE AR: 1/4" ROSCA NPT??SAÍDA DO PRODUTO: 1/2" ROSCA NPT PRESSÃO DE TRABALHO: 80 A 100 PSI PRESSÃO DE SAÍDA 4800 A 6000 PSI CONSUMO DE AR: 10 PÉS/ MINUTO	BOZZA	UN	3,00	4.600,00
001	39	81719	KIT JALECO DE SOLDA MANGA LONGA E LUVA DE SOLDA MIG IGUAL OU SIMILAR S UMIG FIRE. TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO (P, M OU G).	SUMIG	KT	3,00	345,00

ATA SRP Nº 806/2022
EMPRESA DETENTORA: MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ Nº 08.585.864/0001-24

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	81685	ROLO DE ARAME PARA MIG 1,2MM DE 15KG.	HEAVY DUTY	UN	20,00	329,00
001	8	81688	REGULADOR DE PRESSÃO PARA ARGÔNIO VT-13: PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA: 220 K GF/CM²??PRESSÃO MÁXIMA SAÍDA: 40 KGF/CM²??	NOLL	UN	3,00	315,00
001	9	81689	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO - VT-15 PRESSÃO MÁXIMA ENTRADA: 200 KGF/CM²??PRESSÃO MÁXIMA SAÍDA: 6,0KGF/CM²??	NOLL	UN	3,00	345,00
001	10	81690	REGULADOR DE PRESSÃO PARA ACETILENO VT-12 PRESSÃO MÁX. DE ENTRADA: 16 KGF/CM²??PRESSÃO MÁX. DE SAÍDA: 1,5 KGF/CM²??	NOLL	UN	3,00	345,00
001	11	81691	CENTELHADOR - ACENDEDOR DE MAÇARICO COM 100 UN DE PEDRA PARA ACENDEDOR	NOLL	UN	2,00	149,00
001	14	81694	MANÔMETROS PARA REGULADOR ACETILENO PRESSÃO MÁX. DE ENTRADA: 16 KGF/CM²??PRESSÃO MÁX. DE SAÍDA: 1,5 KGF/CM²??	FAMABRAS	UN	3,00	108,00
001	15	81695	GRAMPO TERRA TIPO SARGENTO 600A	ARTOCH	UN	5,00	265,00
001	16	81696	BICO CORTE 1502- Nº10	NOLL	UN	5,00	73,00
001	17	81697	BICO CORTE 1502- Nº12	NOLL	UN	5,00	73,00
001	18	81698	BICO CORTE 1503- Nº10	NOLL	UN	5,00	73,00
001	19	81699	BICO CORTE 1503- Nº 12	NOLL	UN	5,00	82,00
001	20	81700	EXTENSÃO DE SOLDA 201-4	NOLL	UN	5,00	102,00
001	21	81701	MAÇARICO DE CORTE 3 CANOS	NOLL	UN	3,00	460,00
001	24	81704	PAQUÍMETRO UNIVERSAL ANALÓGICO 300MM GRADUAÇÃO SUPERIOR: 1/128"??GRADUAÇÃO INFERIOR: 0,08 MM??	ZAAS	UN	3,00	455,00
001	26	81706	ESCOVA TIPO COPO 150MM AÇO	ROCAST	UN	5,00	67,10
001	27	81707	ESCOVA ROTATIVA 80MM LIXA 100	ROCAST	UN	40,00	23,20
001	30	81710	GARRA NEGATIVA 600A	NOLL	UN	10,00	104,00
001	31	81711	SPRAY ANTI RESPINGO 300ML SEM SILICONE	MUNDIAL	UN	20,00	34,00

ATA SRP Nº 807/2022
EMPRESA DETENTORA: OCTOPUS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 42.973.622/0001-46

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	32	81712	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INDUSTRIAL INFRAVERMELHO TEMPERATURA - 50º A -500º C DESTINADO PARA USO LABORATORIAL, CULINÁRIO E INDUSTRIAL.	VONDER	UN	2,00	180,00
001	35	81715	MACACO TIPO GARRAFA HIDRO PNEUMÁTICO 30 TON ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA: 30 TON; ALTURA DE CONSTRUÇÃO: 250MM; DIMENSÕES DA BASE: 213 X 149 MM; CURSO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICA: 150MM; CURSO DO FUSO: 100MM; ALTURA TOTAL: 500MM; COMPRIMENTO DA ALAVANCA: 350MM. MODELO IGUAL OU SIMILAR MACACO HIDROPNEUMÁTICO TIPO GARRAFA DE 30 TONELADAS - 30500RP BOVENAU	BOVENAU	UN	5,00	1.650,00

ATA SRP Nº 808/2022
EMPRESA DETENTORA: RPF COMERCIAL LTDA ME
CNPJ Nº 03.217.016/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	23	81703	PAQUÍMETRO UNIVERSAL ANALOGICO 150MM-GRADUAÇÃO SUPERIOR: 1/128" GRADUAÇÃO INFERIROR: 0,05MM??	MTX	UN	4,00	84,99

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CC4A2DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2022
OBJETO**:** Locação de sistema de som do tipo rádio feira, para o evento Beltrão Rolimã 2022, que será realizado no dia 09 de outubro de 2022.
FORNECEDOR: C R ODELLI
CNPJ: 08.669.561/0001-90

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	83520	Locação de sistema de som do tipo radio feira, composto por 20 caixas de som suspensas em postes. Incluso instalação e operação, para utilização no evento Beltrão Rolimã 2022. Período: 08/10 a 09/10	1	serviço	2.600,00	2.600,00
2	83521	Locação de som fixo, com 4 sub graves, 4 caixas line e 2 microfones sem fio. Incluso instalação e operação do sistema, para utilização no evento Beltrão Rolimã 2022. Período: 08/10 a 09/10	1	serviço	4.300,00	4.300,00
Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 108/2022: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).						

Francisco Beltrão/PR, 17 de agosto de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C052F883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2022
OBJETO**:** Aquisição de botinas, luvas e conjuntos de capa de chuva, para utilização pelos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
1 - FORNECEDOR: ALIANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 09.372.918/0001-36

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	83522	Botina de segurança confeccionada em couro cor preta. Gáspea forrada unidade de medida: par com elástico nas laterais, palmilha de couro fixado pelo sistema Strobel, solado de poliuretano bidensidade, com caloneira sem biqueira de aço. Com selo de qualidade ISO 9001. Numeração: 34 ao 45.	100	par	55,95	5.595,00
02	83523	Conjunto de capa de chuva transparente, com espessura mínima de 120 micras, calça de segurança confeccionada em polietileno com elástico na cintura e nos tornozelos e bata de segurança com capuz e elástico nos punhos, confeccionada em resina de polietileno, separados individualmente e em tamanho único. Deve possuir certificado de aprovação válido e emitido pelo MTE, aprovado para proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.	500	conjunto	7,00	3.500,00

1 - FORNECEDOR: SCHNEIDER FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 06.173.829/0001-72

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	83524	Luvas de segurança contra agentes mecânicos, tipo gladiador, tricotada em fio 100 % algodão, com acabamento de overloque em elastano, face palma dos dedos com revestimento espesso e maleável em látex natural antiderrapante dorso e face dorsal, com fino banho de látex natural, punhos tricotados com elastano – tamanho G.	**600**	**par**	8,00	4.800,00

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 109/2022: R$ 13.895,00 (treze mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Francisco Beltrão/PR, 17 de agosto de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3B110A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2022

Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe: BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e HELOISA WERLANG & CIA. LTDA – ME.

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	83320	BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2.880	HORA	111,84	322.099,20
2	83321	BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	720	HORA	140,48	101.145,60
3	83322	BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	288	HORA	159,54	45.947,52
4	83323	HELOISA WERLANG & CIA. LTDA - ME	1.584	HORA	111,84	177.154,56
5	83324	HELOISA WERLANG & CIA. LTDA - ME	720	HORA	140,48	101.145,60
6	83325	HELOISA WERLANG & CIA. LTDA - ME	288	HORA	159,54	45.947,52

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 71/2022: R$ 793.440,00 (setecentos e noventa e três mil e quatrocentos e quarenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 17 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4EDDE868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 469/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Valor: R$ 8.254,92 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 15 de agosto de 2.022
Processo: Nº 199/2022
Pregão Eletrônico Nº 107/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
259	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
266	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
328	12.02	2.134	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00
328	12.02	2.134	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS (CHAPA 26) e ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 4 PRATELEIRAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6539C765

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 470/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BORTHOLIN COMERCIAL LTDA – ME
Valor: R$ 541,90 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 15 de agosto de 2.022
Processo: Nº 199/2022
Pregão Eletrônico Nº 107/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
259	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00

266	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
328	12.02	2.134	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00
328	12.02	2.134	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de SACOLA PLÁSTICA BRANCA TAM. 30x40CM C/ALÇA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:296B6313

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 471/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor: R$ 1.078,00 (um mil setenta e oito reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 15 de agosto de 2.022
Processo: Nº 199/2022
Pregão Eletrônico Nº 107/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
259	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
266	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
328	12.02	2.134	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00
328	12.02	2.134	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ETIQUETA ADESIVA P/INK-JET/LASER (MED 25,4x101,6MM) CX C/25FLS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9157EFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 472/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: INSTRULABOR CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI
Valor: R$ 699,99 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 15 de agosto de 2.022
Processo: Nº 199/2022
Pregão Eletrônico Nº 107/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
259	12.02	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.42.00.00.00
			4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00
266	12.02	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
328	12.02	2.134	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.19.00.00.00
328	12.02	2.134	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.36.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de TERMÔMETRO DIGITAL DE AMBIENTE MÁXIMA E MÍNIMA C/ALARME, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3366903D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE VILA CANDEIAS, no Município de Goioerê-Pr.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 015/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	CABRAL&CABRAL ENGENHARIA LTDA
02	D&A REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA
03	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
04	CONSTRUPACOR LTDA
05	RONALDO FORTUNA DOS SANTOS

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 18 de agosto de 2022

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Membro da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Membro da Comissão

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F9EC56B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.558/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
1202.10.301.0010.1.343-BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 954-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 7518	R$ 20.000,00
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 1083-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 7494	R$ 10.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 754-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 7494 e 7518 nos valores de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) respectivamente e será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
DOTAÇÃO 642-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:8999D686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 371/2022 DATA: 18.08.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 259/2021, 1.046/2021, 3.947/2021 e 2.024/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Angelo Marcos Borges	8.446.554-2 - SESPII/PR	2020/2021	29/08/2022 a 27/09/2022
Inalto Sant Anna de Sousa	7.383.397-3 - SESPII/PR	2021/2022	05/09/2022 a 22/09/2022
Izaias Teleste	5.609.485-7 - SESPII/PR	2021/2022	05/09/2022 a 04/10/2022
Natalia Fernanda de Lima	10.830.618-1 - SESPII/PR	2021/2022	31/08/2022 a 16/09/2022
Neusa dos Santos Viana	5.547.289-0 - SESPII/PR	2021/2022	19/09/2022 a 28/09/2022
Rafael Lima de Oliveira	44.160 - SESPII/MT	2021/2022	05/09/2022 a 04/10/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6EB37C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nº	: 076/2022
Licitação Nº	: 036/2022
Modalidade	: Pregão Eletrônico
Data Homologação	: 18/08/2022
Objeto Homologado	: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fornecimento de conexão de internet via fibra óptica, conforme especificações técnicas da Anatel, para a Sede da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TER

FORNECEDOR: R. F. COVRE - INFORMATICA - CNPJ: 07.813.577/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 100 MEGA FULL, LINK DEDICADO, SENDO UPLOAD 100MBPS / DOWNLOAD 100MBPS + IP FIXO.	Serviço	Mês	12	1.098,53	13.182,36
1	2	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 100 MEGA	Serviço	Mês	12	1.098,53	13.182,36

		FULL, LINK DEDICADO, SENDO UPLOAD 100MBPS / DOWNLOAD 100MBPS + IP FIXO.						
1	3	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O CRAS DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA , SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO.	Serviço	Mês	12	264,50	3.174,00
1	4	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CRECHE PEQUENÓPOLIS DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA , SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO.	Serviço	Mês	12	264,50	3.174,00
1	5	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL WILSON JAN DE GIULI DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 80 MEGA FULL, LINK DEDICADO, SENDO UPLOAD 80MBPS / DOWNLOAD 80MBPS + IP FIXO.	Serviço	Mês	12	914,61	10.975,32
1	6	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 50 MEGA FULL, LINK DEDICADO, SENDO UPLOAD 50MBPS / DOWNLOAD 50MBPS + IP FIXO.	Serviço	Mês	12	670,83	8.049,96
1	7	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A GARAGEM MUNICIPAL DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA , SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO.	Serviço	Mês	12	264,50	3.174,00
1	8	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CLÍNICA DA MULHER DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA , SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO.	Serviço	Mês	12	264,50	3.174,00
1	9	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA , SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO.	Serviço	Mês	12	264,50	3.174,00
1	10	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O SETOR DE AGENCIA DO TRABALHADOR DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA , SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO.	Serviço	Mês	12	264,50	3.174,00
1	11	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A ESCOLA NAIR APARECIDA CLIMACO, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA , SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO.	Serviço	Mês	12	264,50	3.174,00
1	12	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O PROJETO DE INFORMÁTICA DE BENTÓPOLIS, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA , SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO.	Serviço	Mês	12	264,50	3.174,00
1	13	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O POSTO DE SAÚDE DE BENTÓPOLIS, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA , SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO.	Serviço	Mês	12	264,50	3.174,00
1	14	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CRECHE RECANTO DA ALEGRIA DE BENTÓPOLIS, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA , SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO.	Serviço	Mês	12	264,50	3.174,00
1	15	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A BIBLIOTECA CIDADÃ DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA , SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO.	Serviço	Mês	12	264,50	3.174,00
1	16	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A BRECHÓ MUNICIPAL, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA , SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO.	Serviço	Mês	12	264,50	3.174,00
1	17	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O ESPORTE DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA , SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO.	Serviço	Mês	12	264,50	3.174,00
1	18	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O CONSELHO TUTELAR DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA , SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO.	Serviço	Mês	12	264,50	3.174,00
1	19	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE GUARACI, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA , SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO.	Serviço	Mês	12	264,50	3.174,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 18 de agosto de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4CD37F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº072/2022 PMI-PROCESSO 157/2022

SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para jurídica para aquisição futura e parcelada de materiais gráficos, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Iporã/PR.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **GRÁFICA LÍDER**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.245.452/0001-97, no valor de R$ 15.088,70 (Quinze mil, oitenta e oito reais e setenta centavos), aquisição futura e parcelada de materiais gráficos para todas as Secretarias do Município determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	100	UND	BLOCOS C/ 50 JOGOS X 2 VIAS REQUISIÇÃO COMPRAS	11,00	1.100,00
2	200	UND	BLOCOS C/ 50 JOGOS X 2 VIAS RECEITUÁRIO PAPEL AUTO COPIATIVO P/ POSTOS DE SAÚDE	12,25	2.450,00
3	200	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS RECEITUÁRIO P/ POSTOS DE SAÚDE	8,00	1.600,00
4	40	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS REFERENCIA CONTRA REFERENCIA	15,50	620,00
5	40	UND	BLOCOS C/ 100 FICHA GERAL ATENDIMENTO	15,50	620,00
6	20	UND	BLOCOS COM 100 FOLHAS F/V REG. ANTIVETORIAL DENGUE	24,00	480,00
7	2000	UND	FICHA DE IMUNIZAÇÃO VACINAS CARTOLINA	0,29	580,00
8	30	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL ELETIVO F/V	17,33	519,90
9	30	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS LISTA ASSINATURA A. COMUNITÁRIOS	17,33	519,90
10	300	UND	PASTAS REG. EMPREGADO DEPARTAMENTO TRABALHISTA	1,63	489,00
11	10	UND	BLOCOS C/ 50 JOGOS X 3 VIAS AUTO TERMO VIGILANCIA SANITÁRIA	29,00	290,00
12	10	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS RECEITUÁRIO FONADIOLOGA	18,00	180,00
13	60	UND	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	45,00	2.700,00
14	5000	UND	RECEITUÁRIO PRONTO SOCORRO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	0,11	550,00
15	10	UND	BLOCOS COM 100 FOLHAS RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	18,00	180,00

2. Justificativa
Contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para aquisição futura e parcelada de materiais gráficos, tendo como objetivo atender a necessidade de todas as Secretarias do Município de Iporã/PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição futura e parcelada de materiais gráficos, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 15.088,70 (Quinze mil, oitenta e oito reais e setenta centavos).

R$ 15.088,70 (Quinze mil, oitenta e oito reais e setenta centavos), aquisição futura e parcelada de materiais gráficos.

Iporã/PR, 18 de Agosto de 2022.

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1024A786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2022

DECRETO N.º 119/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2030/2021 de 16/12/2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1051	20.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1051	10.000,00
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1051	60.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1051	10.000,00
TOTAL			R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde	1051	30.000,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1051	70.000,00
TOTAL			R$ 100.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CDE9B104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022-PMI

CONTRATO Nº. 100/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TRAÇADO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 81.261.943/0001-70.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Aquisição de Veiculo tipo Passageiro Zero Quilômetro Modelo Sedan Automático com Capacidade de no Mínimo Cinco Pessoas para o Gabinete do Prefeito do Município de Ivatuba.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	Undd	01	**ANO DE FABRICAÇÃO:** ano 2022, modelo 2023, Veículo zero quilometro Sedan, com capacidade de porta malas no mínimo de 460 litros. **CAPACIDADE:** com no mínimo 05 passageiros, 04 portas. **COR:** Branco ou Preto. **MOTOR:** 2.0 L Dual VVT-iE 16V DOHC Flex , com no mínimo 150 cavalos de potência e 21,4 Kgf.m de torque (abastecido 100% com etanol). **TRANSMISSÃO:** Automática - com modo sequencial de dez velocidades, paddle shift no volante e botão seletor de modo de condução Sport. **ACABAMENTO EXTERNO:** Saias esportivas laterais e rodas de liga leve 17. **ACABAMENTO INTERNO:** Partes revestidas de couro, material sintético e preto. Volante com acabamento em couro na cor preta. Placa numerada exclusiva, assoalho em carpete. **SEGURANÇA:** Sistema com assistente de pré-colisão com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática, sistema de alerta de mudança de faixa, controle de velocidade de cruzeiro adaptativo e farol alto automático. Sete airbags (dois de cortina, um de joelho para motorista, dois frontais e dois laterais para motorista e passageiro), barra de proteção no interior das quatro portas, controle eletrônico de estabilidade veicular, controle eletrônico de tração, assistente de subida em rampa e sistema de alarme volumétrico e perimétrico. Acendimento automático de faróis e lanternas em LED e luzes diurnas nas lanternas dianteiras. **PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS:** Computador de bordo com visor multifunção e tela digital colorida. Start Button/Push Start e Smart Entry. Manopla para troca de marchas localizada no volante e Modo de seleção de condução Sport. Carregador por indução para celular. Ar condicionado automático digital frio e quente com filtro. Banco do motorista com regulagem manual para seis ajustes (altura, distância e inclinação) e do passageiro dianteiro para quatro ajustes (distância e inclinação). Volante com controles de áudio, computador de bordo. **ÁUDIO:** Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré, podendo ser de 8", 9" ou 10". **GARANTIA:** 12 (DOZe) meses primeira revisão obrigatória inclusa. **OPCIONAIS INCLUSOS:** Assessórios de segurança exigidos por Lei conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) tais como: estepe, triângulo, chave de rodas, macaco mecânico, entre outros. Tapetes de internos de borracha, volante espumado, vidros climatizados, cintos de segurança retrateis de 3 pontos, laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, trio elétrico (trava, vidro e alarme), alça de segurança dianteira lateral passageiro, console principal, indicador gradual de temperatura de agua e combustível.	176.696,00	176.696,00
				TOTAL	**176.696,00**

VALOR: **R$ 176.696,00 (cento e setenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de agosto de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **17 de fevereiro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9A483F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022-PMI

CONTRATO Nº. 102/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.529.632/0001-30.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apresentações Teatrais para as crianças da rede municipal de ensino do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias e Escola Municipal Afrânio Peixoto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ivatuba.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Undd Apresentação	4	**Apresentação Teatral -** Composta de quatro atores, os atores precisam ter formação superior em artes cênicas, a apresentação deve ter 45 (quarenta e cinco) minutos de duração. A peça precisar ter linguagem lúdica e contada por 04 (quatro) palhaços, o diretor da peça precisa possuir formação em pedagogia com mestrado em educação, comprovado através de diplomas emitidos por órgão competentes e possuir DRT, com comprovação em carteira de trabalho. O grupo precisar trazer os seguintes equipamentos para realizar a apresentação: equipamento de sonorização (seis caixas ativas com pedestais, mesa de 24 (vinte e quatro) canais, 12 (doze) microfones auriculares, 02 (dois) microfones sem fio de mão, 01 (um) notebook, equipamento de iluminação (sendo 12 canhões de LED, quatro torres de iluminação, mesa controladora DMX, 6 setlight em LED). Cenário (estrutura em metalon, com 4 (quatro) pernas, um ciclorama, medidas 5mx4mx3.5m) e dois técnicos para montar todo o aparato.	3.000,00	12.000,00
				TOTAL	**12.000,00**

VALOR: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de agosto de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **17 de agosto de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de agosto de 2022.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DE4214D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3992, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente complementação de valores para folha de pagamento dos meses de Agosto a Dezembro de 2022, 13º Salário e Férias e com amortização, juros para os meses de Setembro a Dezembro de 2022 e PASEP para o mês de Dezembro de 2022.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 21.138.450,00(Vinte e Um Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2290 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	
53: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 35.000,00
54: 3.1.90.13.00.00.000 - Contribuições patronais	R$ 9.000,00
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
57: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.300.000,00
58: 3.1.90.11.00.00.510 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 500.000,00
59: 3.1.90.13.00.00.000 - Contribuições patronais	R$ 150.000,00
61: 3.1.90.94.00.00.000 - Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 300.000,00
62: 3.1.91.13.00.00.000 - Obrigações patronais	R$ 731.000,00
68: 3.3.91.97.00.00.000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 50.000,00
05 Secretaria da Fazenda	
05.01Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
137: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 2.000.000,00
131: 3.2.90.21.00.00.000 – Juros sobre a dívida por contrato	R$ 1.500.000,00
133: 3.3.90.47.00.00.000 – Obrigações tributárias e contributivas	R$ 220.000,00
157: 4.6.90.71.00.00.000 – Principal da dívida contratual resgatado	R$ 1.500.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
214: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 100.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
491: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por tempo determinado	R$ 250.000,00
492: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.200.000,00
494: 3.1.91.13.00.00.101 - Obrigações patronais	R$ 520.000,00
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
501: 3.1.90.04.00.00.102- Contratação por tempo determinado	R$ 15.000,00
502: 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 150.000,00
505: 3.1.91.13.00.00.102 - Obrigações patronais	R$ 150.000,00
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
498: 3.1.91.13.00.00.101 - Obrigações patronais	R$ 31.000,00
12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	
512: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 800.000,00
12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
515: 3.1.90.04.00.00.102 - Contratação por tempo determinado	R$ 6.000,00
518: 3.1.90.94.00.00.102 - Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 50.000,00
12.365.0012.2464 Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola	
524: 3.1.90.04.00.00.102- Contratação por tempo determinado	R$ 6.000,00
12.367.0012.2283 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	
499: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 550.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.243.0057.2443 Manutenção do Conselho Tutelar	
561: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
838: 3.1.90.04.00.00.303- Contratação por tempo determinado	R$ 200.000,00
839: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 900.000,00
840: 3.1.90.13.00.00.303 - Contribuições patronais	R$ 15.000,00
842: 3.1.91.13.00.00.303 - Obrigações patronais	R$ 70.000,00
854: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 20.000,00
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
872: 3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por tempo determinado	R$ 280.000,00
873: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.400.000,00

874: 3.1.90.13.00.00.303 - Contribuições patronais	R$ 120.000,00
876: 3.1.91.13.00.00.303 - Obrigações patronais	R$ 100.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
891: 3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por tempo determinado	R$ 700.000,00
892: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 600.000,00
893: 3.1.90.13.00.00.303 - Contribuições patronais	R$ 165.000,00
894: 3.1.90.94.00.00.303 - Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 150.000,00
895: 3.1.91.13.00.00.303 - Obrigações patronais	R$ 65.000,00
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA	
934: 3.1.90.04.00.00.494 - Contratação por tempo determinado	R$ 15.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
947: 3.1.91.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
944: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.025.000,00
953: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 30.000,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
956: 3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por tempo determinado	R$ 75.000,00
957: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 300.000,00
958: 3.1.90.13.00.00.303 - Contribuições patronais	R$ 32.000,00
959: 3.1.90.94.00.00.303 - Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 52.000,00
966: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 25.000,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
858: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 200.000,00
861: 3.1.91.13.00.00.303 - Obrigações patronais	R$ 30.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
915: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 300.000,00
918: 3.1.91.13.00.00.303 - Obrigações patronais	R$ 30.000,00
919: 3.3.90.08.00.00.303 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 450.00
923: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 6.000,00
TOTAL.....	**R$ 21.138.450,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 13.494-5	R$ 8.905.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 510, conta nº 152-7	R$ 500.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 3.351.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 377.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 7.990.450,00
Excesso de Arrecadação da fonte 495, conta nº 36.402-9	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 21.138.450,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00FF2690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

Através do presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2021, o **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20, com sede administrativa na Rua Moises Miranda, 422, bairro Centro CEP: 85.225-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN,** portador do nº RG. 7.549.164-6 e inscrito no CPF sob nº 018.601.479-17, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo, Sr. Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº. 049.297.349-08 e o as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme comprovado pelo Município Contratante que possui orçamento para suportar as obrigações assumidas neste aditivo, em modificar o valor da "Quota Variável" referente à compra de Consultas e Exames especializados, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objetivo alterar o "inciso II" e também o "parágrafo segundo", ambos da Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 001/2021 celebrado entre o CIS Centro Oeste e o Município de Boa Ventura de São Roque, referente ao valor da Cota mensal Variável, conforme cláusulas e condições descritas no contrato original acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica acrescido no inciso II da Cláusula Terceira do Contrato Originário de Rateio o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. Face o acréscimo do valor constante na Cláusula anterior, que somando-se o valor anteriormente definido de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) a composição no novo valor do contrato é de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** a título de Cota Variável, referente à compra de Consultas e Exames especializados.

CLÁUSULA QUARTA. Em razão da alteração do valor global do repasse da Cota Variável descrita na Cláusula anterior, a tabela de referência dos repasses mensais pelos serviços que extrapolem aqueles já garantidos pela Conta Fixa, retroagem a competência inicial, passando a viger da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal Variável retroativo a data inicial do contrato (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	R$ 33.333,333	100% Cota Variável	R$ 400.000,00
Total			R$ 400.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As despesas descritas na cláusula anterior correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município contratante, suficiente para suportar as despesas assumidas através deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. Ratificam as partes, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 001/2021, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA. Que o presente instrumento fica fazendo parte integrante do Contrato de Rateio nº 001/2021.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com tudo aqui pactuado, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 001/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 17 de agosto de 2022.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Boa Ventura De São Roque
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
RG: 10.025.563-4

Rosangela Padilha Pereira Viante
CPF: 004.241.119-00
RG: 6.185.235-2

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:390AC907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n°078/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Raj Industria e Pavimentações Ltda Epp

OBJETO: O objeto do presente contrato será a aquisição de massa asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$275.954,57(duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALAGEM DE 25 KG (ITEM PRINCIPAL)	KINGPAV	SACO	360	24,54	8.834,40
2	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, EMBALAGEM DE 25 KG (ITEM RESERVADO)	KINGPAV	SACO	1.500	24,54	36.810,00
3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - (CBUQ) - FAIXA "F" - DER (ITEM PRINCIPAL)	KINGPAV	TONE.	267,90	689,18	184.631,32
4	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - (CBUQ) - FAIXA "F" - DER (ITEM RESERVADO)	KINGPAV	TONE.	66,28	689,18	45.678,85
TOTAL .....R$275.954,57						

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos constantes dos itens de nº 01 e 02, deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável. Os objetos constantes dos itens de nº 03 e 04, a Contratante poderá

buscar no local determinado pela empresa Contratada, desde que o local da entrega seja a uma distância máxima de 150 km do Município de Loanda-Pr, caso contrário a Contratada deverá fazer a entrega dos objetos solicitados, no local determinado pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria responsável.
.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 03 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL GUSTAVO LEITE DE ANDRADE
RAJ Indústria E Pavimentação LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6F1D377C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº260/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº268/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº151/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte e dois (2022), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, sito na Rodovia BR-467, S/N, KM78, Vista Alegre, Caixa Postal 1512, Telefone: (45)3125-2554 , CEP:85.907-060, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº30.572.270/0001-38, neste ato representado por seu titular, Senhor Juscilei Marcelo Mumbach, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 057.934.449-55, RG nº 8.514.020-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua José Ayres da Silva, nº 238, Coopagro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº260/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante e graxa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-CI-4	MAXI	LT	420	R$18,45	R$13,32	R$31,77	R$5.594,40
Valor Total do Reajuste .....R$5.594,40								

Com o referido acréscimo total no valor de R$5.594,40(cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), referente ao item 02, conforme tabela acima.

Dessa forma a Ata de Registro de preço nº260/2021-PML, passara de R$31.010,00(trinta e um mil e dez reais) para R$36.604,40(trinta e seis mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº260/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 18 de agosto de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JUSCILEI MARCELO MUMBACH
Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste EIRELI

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1084E025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 120/2022 - PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.120/2022-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E MARCOS ADRIANO DE SOUZA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a **MARCOS ADRIANO DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 5.708.148 SSP/SC e, inscrito no CPF nº 022.310.049-84, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 2021, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº 120/2022 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.210,40	01	44 horas	12	14.524,80

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que o credenciado não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº 120/2022-PML, firmado em 05/08/2022, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 18 de agosto de 2.022.

Credenciante :
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
MARCOS ADRIANO DE SOUZA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DB206727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2022 - PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2022-PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Antônio Fachin, nº 2210, Telefone: (44) 3422-7118, CEP: 87.703-350, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.974.929/0001-06, neste por sua representante legal, Senhora Regiane Rodrigues Braga, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 856.228.269-34, RG nº 5.736.660-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 1146, Jardim São Cristovam, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo, resolvem pela realização de rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº100/2022-PML, considerando as razões apresentadas na solicitação emitida pela empresa interessada e pela Secretaria Responsável e devidamente analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

O referido requerimento solicita a rescisão amigável, tendo em vista a inviabilidade de entrega dos produtos licitados considerando a dificuldade de aquisição do objeto para distribuição, devido à falta de matéria de prima para composição das substancias licitadas. Razão pela qual essa Municipalidade acolheu o pedido de rescisão da referida Ata de Registro de Preços, rescindindo para tanto a Ata de Registro de Preços nº 100/2022-PML, a qual tem por objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid
1	BR0268236 SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	EQUIPLEX	FR
2	BR0268236 SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	EQUIPLEX	FR
3	BR0268236 SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	EQUIPLEX	FR
4	BR0268236 SORO FISIOLOGICO0,9% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER OMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	EQUIPLEX	FR
5	BR0366913 SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 250 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	JP	FR
6	BR0366913 SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	JP	FR
7	BR0366913 SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	JP	FR
8	BR0357880 SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS	JP	FR
9	BR0357880 SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	JP	FR
10	BR0357880 SORO GLICOSADO 5% 1000 ML SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA	JP	FR
11	BR0303292 SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO FRASCO 500 ML, SISTEMA FECHADO PRODUZIDO EM FRASCO, DEVE SER LIVRE DE MATERIAIS COMO PVC, PLASTIFICANTES, ADESIVOS OU LATEX, ROTULO E GRADUAÇÃO NITIDA, O FRASCO DEVE POSSUIR DOIS PONTOS INDEPENDENTES PROTEGIDOS POR LACRE: UM PARA ADITIVAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU NUTRIENTES E OUTRO, MAIOR, PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO, COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO AUTOVEDANTE. OS PONTOS DE PUNÇÃO DEVEM SER FACILMENTE DENTIFICAVEIS POR TAMANHOS E SETAS INDICATIVAS E PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO EXTERNA PELOS LACRES QUE EVIDENCIAM SUA VIOLAÇÃO. O PONTO DE INFUSÃO DEVE SER COMPATIVEL COM TODOS OS EQUIPOS COMUMENTE USADOS, ATENDENDO A NORMATIVA DE EQUIPOS. FRASCOCONTENDO 500 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL E APIROGENICA.	JP	FR

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido a Ata de Registro de Preços nº100/2022-PML, firmado em 19/04/2022, de forma amigável, com fundamento nos art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes da Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA
As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 18 de agosto de 2.022

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos EIRELI EPP

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5FFC1EF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DAS AMOSTRAS PE 97/2022 - PML

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Rotinberg Domingos de Oliveira, Chefe da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária de Loanda (Portaria 393/2022), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa **E MELLA ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.295.660/0001-59,** foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
01	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL) (ITEM PRINCIPAL).	PC	ROCINHA	APROVADA
02	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL) (ITEM RESERVADO).	PC	ROCINHA	APROVADA
03	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, CONTEM VITAMINAS E MINERIAS. NÃO CONTEM GLÚTEN. INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	PIRACANJUBA	APROVADA
06	MAIONESE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FRASCO	PURITY	APROVADA
08	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	PC	CRISTAL BRANCO	APROVADA
09	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO DE SOJA 125G. ING: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), OLÉO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM LATAS DE 125 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LATA	SOMAG	APROVADA

Loanda, 18 de Agosto de 2022.

ROTINBERG DOMINGOS DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária de Loanda
Portaria 393/2022

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Rotinberg Domingos de Oliveira, Chefe da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária de Loanda (Portaria 393/2022), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.693.344/0001-61,** foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
05	MANJERICÃO DESIDRATADO, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	PC	A NATUREZA	APROVADA
10	FONDAN DE LEITE PASTOSO, À BASE DE LEITE, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GLICOSE DE MILHO, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVANTES BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	POTE	TRIÂNGULO	APROVADA
21	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	INGÁ COCO	APROVADA

Loanda, 18 de Agosto de 2022.

ROTINBERG DOMINGOS DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária de Loanda
Portaria 393/2022

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Rotinberg Domingos de Oliveira, Chefe da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária de Loanda (Portaria 393/2022), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.287.627/0001-45,** foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
20	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 25 G.	PC	CATEMAR	APROVADA
24	MANJERONA DESIDRATADA, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	PC	CATEMAR	APROVADA

Loanda, 18 de Agosto de 2022.

ROTINBERG DOMINGOS DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Saneamento e Vigilância Sanitária de Loanda
Portaria 393/2022

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F525F641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 214/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SABRINA FRANCO FERREIRA EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Sabrina Franco Ferreira,** portadora do RG. nº. 10.308.934-4/SESP-PR e do CPF nº. 079.314.669-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, Rede Onco Ensino com apoio educacional do Instituto Israelista de Ensino e Pesquisa Albert Einstein, em parceria com a SESA, conforme abaixo descrito:

Curso	Descrição e cronograma	Carga Horária
Cuidados paliativos em Oncologia	Este módulo educacional permite o aprimoramento da percepção para as necessidades do paciente durante o tratamento, oferecendo qualidade de vida em meio ao sofrimento. O aluno irá compreender o conceito, a filosofia acerca do tema e a importância do controle da dor, assim como, despertar o olhar e o coração para lidar com situações delicadas de forma humana e eficiente. Dividido didaticamente em 12 unidades.	12 horas
Psico-Oncologia	Este módulo educacional ocorre de forma interdisciplinar. O curso aborda condições para reflexão e compreensão do processo de adoecimento e suas implicações na vida do paciente e dos familiares, despertando atenção integral a ambos. Dividido didaticamente em 10 unidades.	12 horas
Capacitação multiprofissional em Análise do Comportamento Aplicada(ABA), voltado ao Transtorno do espectro do autismo(TEA)	Este módulo educacional, tem como proposta, capacitar profissionais e gestores da Rede SUS do Estado do Paraná em Análise do Comportamento Aplicada voltado ao Transtorno do espectro do autismo, visando qualificar o atendimento dos usuários com suspeita e/ou diagnóstico de Transtorno do espectro do autismo, impactando na melhora da qualidade de vida e possibilidade de desenvolvimento de autonomia de milhares de pessoa. Dividido didaticamente em 18 unidades.	40 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CE36DC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.755/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.755/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI Artigo

1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.

Artigo

2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 621.165,00 (seiscentos e vinte e um mil cento e sessenta e cinco reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura e Abastecimento**	
09.001.20.605.0018.1.148.		**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
1088 - 4.4.90.52.00.00	1235	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370.000,00
1089 - 4.4.90.52.00.00	1232	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251.165,00
Total Suplementação:			**621.165,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 621.165,00 (seiscentos e vinte e um mil cento e sessenta e cinco reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		**Fonte:**	
2.4.1.4.99.01.20.000	Receita-de Aquisição Colhedora de Café	1232	251.165,00
2.4.2.2.99.01.12.000	Receita-de Aquisição de Rolo Compactador c/c 35.442-2	1235	370.000,00
Total:			**621.165,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (18/08/2022).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:807A90BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 292/22

Exercício: 2022
Decreto nº 292/2022 de 10/08/2022

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 801.100,00 (oitocentos e um mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	

02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
9- 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
17 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
24 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
27 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
43 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Confessada	
68 - 3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	35.000,00
69 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	112.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
106 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.019.		Conservação de Ruas e Avenidas	
147 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
164 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
169 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
182 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
200 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.500,00
202 - 3.3.72.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
261 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
265 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
312 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**801.100,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.28.843.0002.0.001.		Amortização e Encargos da Divida Contratada	
66 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	129.500,00
67 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
03.001.28.846.0005.0.004.		Manutenção do Pasep	
70 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
03.001.99.999.0002.0.003.		Reserva de Contingencia	
73 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.019.		Conservação de Ruas e Avenidas	
152 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
158 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.500,00
168 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
172 - 4.4.90.52.00.00	3494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
257 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.001.12.365.0013.2.039.		Manutenção da Pré Escola	
295 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
Total Redução:			**801.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado d Paraná, em 10 de agosto de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador CRC - PR 076552/O

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:30D576A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 24/2022-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31	**Exercício: 2022**
Decreto nº 24/2022-DC	

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º -
Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
61 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
121 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
134 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
135 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
193 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
290 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
316 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
348 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
472 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Total Suplementação:			**208.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	208.000,00
Total da Receita:	**208.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 01 de julho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:C24AED1A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 32/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2022
Decreto nº 32/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação				
05			**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003			**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.			**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	178 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06			**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001			**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.			**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
	248 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:				**40.000,00**
Suplementação				
05			**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001			**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.			**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
	121 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
	123 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.002			**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.			**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
	135 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06			**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001			**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.			**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
	193 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.			**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
	205 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.			**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
	233 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.			**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
	274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08			**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.			**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	338 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
	348 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.			**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	368 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
09			**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.			**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
	395 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
09.002.08.244.0801.2.031.			**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	404 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	408 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.			**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
	428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10			**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001			**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
	472 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação:				**266.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	266.000,00
Total da Receita:		**266.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução				
05			**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003			**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.			**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	177 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06			**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001			**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.			**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
	250 - 3.3.90.33.00.00	31116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	251 - 3.3.90.36.00.00	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	254 - 3.3.90.39.00.00	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:				**40.000,00**
Suplementação				

08			**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.			**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	343 - 3.3.90.30.00.00	14945	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:				**10.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
14945	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 05 de agosto de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:D399E245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO 061/2022

RESOLUÇÃO Nº 061/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

(Origem Projeto de Resolução nº 024/2022 – Iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morretes)

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 678/2022 Art. 7° § Único resolve:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

Órgão	0100	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
01.031.0010.1.001		-	Const. e Ampl. da Câmara Municipal de Morretes		
Código	-	**Especificação**	**Fonte**	**Valor**	
4.4.90.51.00.00	-	Obras e Instalações	01001	R$	350.000,00
01.031.0010.2.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Morretes		
3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	01001	R$	25.000,00
3.3.90.46.00.00	-	Auxílio - Alimentação	01001	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**395.000,00**

Art. 2o - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão	0100	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
01.031.0010.2.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Morretes		
Código	-	**Especificação**	**Fonte**	**Valor**	
3.1.90.11.00.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	01001	R$	250.000,00
3.1.90.13.00.00	-	Contribuições Patronais	01001	R$	50.000,00
3.1.90.16.00.00	-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01001	R$	30.000,00
3.3.90.14.00.00	-	Diárias – Pessoal Civil	01001	R$	20.000,00
3.3.90.31.00.00	-	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport.	01001	R$	7.000,00
3.3.90.36.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	01001	R$	15.000,00
3.3.90.47.00.00	-	Obrigações Tributárias e Contributivas	01001	R$	2.000,00
3.3.90.49.00.00	-	Auxilio-Transporte	01001	R$	6.000,00
4.4.90.52.00.00	-	Equipamentos e Material Permanente	01001	R$	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				**R$**	**395.000,00**

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morretes, 18 de agosto de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:226AADF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 235/2022

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 235/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.847.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 834 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**40.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.847.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 835 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**5.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**45.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA (FEDERAL)	
Despesa - 924 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2646000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 963 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de agosto de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B39E1797

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	28 /2022
b) Modalidade :	Tomada de Preços
c) Data Homologação :	18/08/2022
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Construção Civil para AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, com valor de R$ 428.661,19 (Quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), para atender às necessidades do Município.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTOS DUMONT		Ud	1,000	364.362,000	364.362,00
Total:						364.362,00

Paiçandu,

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1F793ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 114/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2022 PROCESSO N. 46/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME** inscrita no CNPJ sob n. 05.495.541/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Unid. De medida	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNID	5.000	Cartão Visita Informativo - Sulfite 180grs - 1x0 Cor (Azul) - Tam. 9x5cm	0,05	250,00
4	BL	8.000	Atestado Médico - Sulfite 56gr - 1x0 Cor (Azul) - Tam. 15,5x19cm - Bloco com 100 Unid.	2,65	21.200,00
5	BL	12.000	Receituário Comum (branco) - Sulfite 56grs - Tam 15x21cm. 1x0 Cor (Azul) - Bloco com 100 Unid.	2,40	28.800,00
7	BL	3.000	Declaração de Comparecimento - Sulfite 56grs - Tam. 15,5x21,5cm - 1x0 Cor (Azul) - Bloco com 100 Unid.	2,50	7.500,00
8	UNID	30.000	Ficha de Visita Domiciliar DENGUE - Sulfite 180grs - 1x0 Cor (Azul) - Tam. 16x10,5cm	0,05	1.500,00
9	BL	2.000	Receituário especial 56 grs – Papel Copiativo 1ª e 2ª via branca- Tam 15x21 cm- 1x0 Cor (Azul) Bloco com 100x2 unid.	5,57	11.140,00
10	BL	500	Talonários de notificação B (azul) contendo 50 x 1 folhas cada, papel superbond, gramatura de 56 a 75 g, nas dimensões aproximadas 18,3 cm x 9,5 cm ; com numeração em sequência a ser informada; com capa e canhoto picotado. Impressão em preto.	1,97	985,00
11	BL	8.000	Guia de Encaminhamento - Sulfite 56grs – 1x1 cor (Azul) – Tam 20,0x14,5 Bloco com 100 Unid	2,50	20.000,00
12	BL	100	Autorização TFD 56 grs – Papel Copiativo 1ª e 2ª via branca- Tam 30,0x21,5 cm- 1x1 Cor (Azul) Bloco com 100x2 unid.	13,57	1.357,00
14	UNID	300	Carteirinha Antirrábico Humano- Sulfite 180grs -1x1 cor -1 dobra Tam:21,0x15,00cm	0,40	120,00
15	UNID	1.000	Carteirinha Acompanhamento da Dengue- Sulfite 180 grs – 1 dobra 1x1(preto) Tam- 19,0x8,5 cm	0,16	160,00
30	UNID	500	Etiquetas em plastificada **resíduo comum**, com acabamento impermeável medidas mínimas 15x10cm.	1,10	550,00
31	UNID	500	Etiquetas em plastificada **resíduo Infectante**, com acabamento impermeável medidas mínimas 15x10cm.	1,10	550,00
32	UNID	500	Etiquetas em plastificada **resíduo Reciclável**, com acabamento impermeável medidas mínimas 15x10cm.	1,10	550,00
33	UNID	15.000	Carteira de Odontologia • FRENTE E VERSO • 16cmx11cm • Acabamento: 1 DOBRA • Papel: 240g	0,09	1.350,00
36	BLOCO	500	Inspeção Vigilância Sanitária • DUAS VIAS SENDO 01 CARBONADA • 21cmx29,7cm • Papel: 90g a 115g Bloco com 50 Unidade	9,90	4.950,00
			TOTAL		**100.962,00**

VALOR: R$ 100.962,00 (cem mil novecentos e sessenta e dois reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:89D4633F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2022 PROCESSO N. 46/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: **BOLAX PUBLICIDADE LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 11.282.281/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Unid. De medida	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	UNID	3.000	Cartão Fisioterapia - Sulfite 180grs - Tam. 09x13cm - 1x1 Cor (Azul)	0,06	180,00
13	UNID	3.000	Cartão Visita Vigilância Sanitária - Sulfite 180grs - 4x0 Cor - Tam. 10x5,5cm	0,12	360,00
16	UNID	4.000	Carteirinha de Usuário CAPS- Tam da folha 20x15cm – Tam da Página10x15cm –quantidade de folhas 8 – quantidade de páginas 16 – 4x4 cor Sulfite 180 grs (grampeado ao meio)	1,26	5.040,00
21	UNID	50	Banner - 120 x 200 cm - Lona Fosca - Impresso Frente	192,00	9.600,00
22	UNID	60	Banner - 180 x 200 cm - Lona Brilho - Impresso Frente	288,00	17.280,00
			TOTAL		**32.460,00**

VALOR: R$ 32.460,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:38FB2F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N. 18/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2022 PROCESSO N. 49/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **EUGENIO & MARQUES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.600.153/0001-32.
OBJETO: O presente Contrato tem por finalidade contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e Corretiva do Aparelho de RAIO X Compacto Plus 500ma, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Descrição do Produto	Und	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Raio x Compacto Plus 500ma.	meses	12	1.250,00	15.000,00
	TOTAL				**15.000,00**

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

Fundação De Saude De Paicandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:45B46320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
MUNICÍPIO DE PALMITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022 ADENDO DO ANEXO I 01/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022

ADENDO DO ANEXO I 01/2022

FICA ABERTO OS LOTES ABAIXO PARA AMPLA CONCORRENCIA CONFORME OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Lote:399 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17565	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X0,50 M (SEM AMIANTO)	5.000,00	UND	32,52	162.600,00
TOTAL						162.600,00

Lote: 400 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17567	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X1,10 M (SEM AMIANTO)	5.000,00	UND	85,79	428.950,00

Lote: 283 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO ESPESSURA DE 16 A 20 CM E 2,50 ALTURA	1.200,00	UND	87,80	105.360,00
TOTAL				105.360,00

Lote: 307 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	1.000,00	MT³	135,96	135.960,00

Lote:399 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17565	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X0,50 M (SEM AMIANTO)	5.000,00	UND	32,52	162.600,00
TOTAL						162.600,00

Lote: 400 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17567	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X1,10 M (SEM AMIANTO)	5.000,00	UND	85,79	428.950,00

TOTAL	428.950,00

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F2D65272

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE RETISTRO1 PREGÃO 56/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Palmital-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RK2 PNEUS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado com endereço à R SANTOS DUMONT, 250 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 26.472.570/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)RUBENS KRUGER KASCZUK, portador do RG 4244747 1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 531.671.399-00 denominada CONTRATADA**CLÁUSULA PRIMEIRA - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I -Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	34623	CAMARA DE AR 14.15,5	TORTUGA	UND	6,00	160,00	960,00
LOTE: 008 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	34615	CAMARA DE AR 18-4.26	TORTUGA	UND	6,00	350,00	2.100,00
LOTE: 017 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	34626	PNEU 10.16.5	FORERUNNER	UND	8,00	860,00	6.880,00
LOTE: 018 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17920	PNEU 1000 R20 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO	FIRESTONE	UND	30,00	2.215,00	66.450,00
LOTE: 021 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	34624	PNEU 110/90-17	MAGGION	UND	2,00	289,00	578,00
LOTE: 023 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17877	PNEU 12.5/80 18 - BORRACHUDO	FORERUNNER	UND	24,00	1.790,00	42.960,00
LOTE: 027 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	22163	PNEU 16.5/10 12 LONAS - BORRACHUDO	FORERUNNER	UND	8,00	860,00	6.880,00
LOTE: 034 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	34616	PNEU 18-4 .26	FORERUNNER	UND	4,00	3.800,00	15.200,00
LOTE: 058 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17860	PNEU 9.17 - 5 LISO	G.YEAR	UND	46,00	1.037,00	47.702,00
LOTE: 059 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	34625	PNEU 90/90 -19	MAGGION	UND	2,00	390,00	780,00
LOTE: 066 - EXCLUISIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL 25%	1	13475	PNEU 295 / 80R - 22,5 LISO USO MIXTO	XBRI	UND	12,00	2.050,00	24.600,00
LOTE: 072 - EXCLUISIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL 25%	1	17920	PNEU 1000 R20 LISO RADIAL 16 LONAS USO MISTO	FIRESTONE	UND	8,00	2.260,00	18.080,00
TOTAL								233.170,00

DATA DA ATA: 16/08/2022
VIGÊNCA: 12(DOZE) MESES
FORO: COMARCA DE PALMITAL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:090E79F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE REGISTRO2 PREGÃO 56/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Palmital-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa BARATÃO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MANOEL RIBAS, 4634 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 25.115.613/0001-03, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)FABIO LUIZ SCYCHTA, portador do RG 7.336.607-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.197.789-44 denominada CONTRATADA
CLÁUSULA PRIMEIRA - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I -Termo de Referência.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	34619	CAMARA DE AR 10-16-5	TORTUGA	UND	4,00	78,00	312,00
LOTE: 003 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	22167	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18	TORTUGA	UND	10,00	127,80	1.278,00
LOTE: 004 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	34618	CAMARA DE AR 14 17,5	TORTUGA	UND	8,00	127,80	1.022,40
LOTE: 009 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	13472	CÂMARA DE AR 19.5 L24	TORTUGA	UND	16,00	360,00	5.760,00
LOTE: 010 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	34614	CAMARA DE AR 20.5 R25	TORTUGA	UND	6,00	432,00	2.592,00
LOTE: 011 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	86	CAMARA DE AR 750X16	TORTUGA	UND	32,00	60,00	1.920,00
LOTE: 019 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17862	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO	ANTEO	UND	38,00	1.890,00	71.820,00
LOTE: 020 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17861	PNEU 1000/20 LISO 16 LONAS USO MISTO	ANTEO	UND	36,00	1.690,00	60.840,00
LOTE: 022 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	32128	PNEU 12 16,5 10 LONAS BORRACHUDO	FORERUNNER	UND	8,00	1.180,00	9.440,00
LOTE: 025 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17914	PNEU 14 17,5 14 LONAS- BORRACHUDO	FORERUNNER	UND	8,00	1.820,00	14.560,00
LOTE: 026 - AMPLA CONCORRENCIA	1	14093	PNEU 1400X24 16 LONAS	SPEEDWAYS	UND	30,00	3.750,00	112.500,00
LOTE: 029 - AMPLA CONCORRENCIA	1	14094	PNEU 17,5X25 L3 RADIAL 16 LONAS 176 A2	PIRELLI	UND	8,00	8.998,00	71.984,00
LOTE: 050 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	32131	PNEU 23. 1-26	FORERUNNER	UND	4,00	6.080,00	24.320,00
LOTE: 060 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	17864	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO 14 LONAS	ANTEO	UND	46,00	1.450,00	66.700,00
LOTE: 061 - EXCLUCIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17863	PNEU 900/20 COMUM LISO 14 LONAS	ANTEO	UND	42,00	1.185,00	49.770,00
LOTE: 063 - EXCLUSIVOS MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	34617	PROTETOR 750X16	IRBO	UND	20,00	20,00	400,00
LOTE: 068 - EXCLUISIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL 25%	1	17864	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO 14 LONAS	ANTEO	UND	14,00	1.430,00	20.020,00
LOTE: 069 - EXCLUISIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL 25%	1	14094	PNEU 17,5X25 L3 RADIAL 16 LONAS 176 A2	PIRELLI	UND	4,00	8.690,00	34.760,00
LOTE: 070 - EXCLUISIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL 25%	1	14093	PNEU 1400X24 16 LONAS COM 25 MM MINIMO DE PROFUNDIDADE DE SULCO	SPEEDWAYS	UND	10,00	3.250,00	32.500,00
LOTE: 071 - EXCLUISIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL 25%	1	17862	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO	ANTEO	UND	12,00	1.773,00	21.276,00
TOTAL								603.774,40

DATA DA ATA: 16/08/2022
VIGÊNCA: 12(DOZE) MESES
FORO: COMARCA DE PALMITAL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7F5F19ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE REGISTRO3 PREGÃO 56/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Palmital-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 669 SALA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 11.080.965/0001-58, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portador do RG 8.069.673-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.098.389-55 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 56/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 16/08/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I -Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 030 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	21812	PNEU 17.5 - 25 L2 16 L0NAS	WESTLAKE	UND	12,00	3.900,00	46.800,00
LOTE: 031 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	21810	PNEU 17.5 -25 L3 12 LONAS	WESTLAKE	UND	4,00	4.130,00	16.520,00
LOTE: 032 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17923	PNEU 175/70 R13 -	HIFLY	UND	93,00	270,00	25.110,00
LOTE: 033 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL	1	17924	PNEU 175/70 R14 -	TORNEL	UND	194,00	330,00	64.020,00
LOTE: 035 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	34620	PNEU 185/60 R16 - LISO	HIFLY	UND	8,00	400,00	3.200,00
LOTE: 036 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17926	PNEU 185/65 R15 - LISO	HIFLY	UND	24,00	342,00	8.208,00
LOTE: 037 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	14098	PNEU 185/70 R14-LISO	HIFLY	UND	10,00	345,00	3.450,00
LOTE: 039 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA	1	34621	PNEU 195/65 R15-LISO	HIFLY	UND	8,00	360,00	2.880,00

LOCAL E REGIONAL								
LOTE: 040 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	21809	PNEU 195/75 R 16 -	MAZZINI	UND	25,00	540,00	13.500,00
LOTE: 042 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	34622	PNEU 205/55 R16-LISO	HIFLY	UND	8,00	320,00	2.560,00
LOTE: 043 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17887	PNEU 205/60 R15 - LISO	HIFLY	UND	16,00	389,00	6.224,00
LOTE: 044 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17922	PNEU 205/60 R16 -	HIFLY	UND	57,00	500,00	28.500,00
LOTE: 045 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	69	PNEU 215.75R17.5 BORRACHUDO	ROYAL BLACK	UND	40,00	705,00	28.200,00
LOTE: 046 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	67	PNEU 215.75R17.5 LISO USO MISTO	ROYAL BLACK	UND	40,00	750,00	30.000,00
LOTE: 047 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17855	PNEU 215/75 R16 -	SAILUN	UND	15,00	640,00	9.600,00
LOTE: 048 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17854	PNEU 225/65 R16 -	WANLI S 2023	UND	75,00	580,00	43.500,00
LOTE: 049 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	34612	PNEU 225/75 R16	HIFLY	UND	25,00	660,00	16.500,00
LOTE: 051 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17876	PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO -LISO	ROYAL BLACK	UND	20,00	950,00	19.000,00
LOTE: 052 - AMPLA CONCORRENCIA	1	17915	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO RADIAL USO MISTO	ANTEO PIRELLI	UND	116,00	2.180,00	252.880,00
LOTE: 053 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL	1	21807	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS	ANTEO PIRELLI	UND	121,00	1.970,00	238.370,00
LOTE: 055 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	13475	PNEU 295 / 80R - 22,5 LISO USO MIXTO	ANTEO PIRELLI	UND	35,00	2.315,00	81.025,00
LOTE: 056 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17859	PNEU 750/16 CAMUM BORRACHUDO 12 LONAS	GOODRIDE	UND	38,00	760,00	28.880,00
LOTE: 057 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17875	PNEU 750/16 COMUM 12 LONAS LISO	GOODRIDE	UND	12,00	778,00	9.336,00
LOTE: 067 - EXCLUISIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL 25%	1	17860	PNEU 9.17 - 5 LISO	GOODYEAR G8	UND	14,00	1.212,00	16.968,00
TOTAL								995.231,00

DATA DA ATA: 16/08/2022
VIGÊNCA: 12(DOZE) MESES
FORO: COMARCA DE PALMITAL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8AFD59B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE REGISTRO 4 PREGÃO 56/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Palmital-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SIMAO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA EXPEDICIONÁRIO LUIZ SÁVIO, 427 - CEP: 85050160 - BAIRRO: PRIMAVERA Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 07.493.402/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)SIMÃO CIRINEU AQSENEN, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 694.108.109-06 denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I -Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17870	CÂMARA DE AR 1000/20	QBOM	UND	42,00	107,90	4.531,80
LOTE: 006 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	9414	CAMARA DE AR 1400 R24	MAGGION	UND	20,00	230,00	4.600,00
LOTE: 007 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	22166	CAMARA DE AR 17.5 - 25	MAGGION	UND	14,00	270,00	3.780,00
LOTE: 012 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17869	CÂMARA DE AR 900/20	MAGGION	UND	60,00	90,00	5.400,00
LOTE: 024 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17918	PNEU 1300 X24 12 LONAS MINIMO 24MM DE PROFUNIDADE DO SULCO	MAGGION	UND	4,00	3.180,00	12.720,00
LOTE: 028 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17879	PNEU 17,5-25 L2 10 LONAS - BORRACHUDO	LOADMAX	UND	8,00	4.110,00	32.880,00
LOTE: 038 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL	1	17878	PNEU 19.5 L 24 - 12 LONAS - BORRACHUDO	JKTYRE	UND	8,00	3.785,00	30.280,00
LOTE: 041 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	21813	PNEU 20.5 - R25 RADIAL I.A. 186A2 MINIMO	MAXAM	UND	8,00	12.681,67	101.453,36

			DE 35MM DE					
LOTE: 054 - EXCLUSIVO LOCAL E REGIONAL	1	17858	PNEU 285/70 R19.5 16 LONAS	ADVANCE	UND	25,00	2.200,00	55.000,00
LOTE: 062 - EXCLUSIVOS MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17872	PROTETOR 1000/20	SBN	UND	60,00	30,00	1.800,00
TOTAL								252.445,16

DATA DA ATA: 16/08/2022
VIGÊNCA: 12(DOZE) MESES
FORO: COMARCA DE PALMITAL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BCC6B186

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DE REGISTRO 6 PREGÃO 56/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Palmital-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa TEREZA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO NUNES, 432 - CEP: 80215000 - BAIRRO: REBOUÇAS Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 01.179.914/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)EDUARDO HENRIQUE SENFF, portador do RG 7.619.672-9 SES e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.061.289-10 denominada CONTRATADA
CLÁUSULA PRIMEIRA - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I -Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17896	COLARINHO R22	IRBO	UND	10,00	25,00	250,00
LOTE: 014 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17897	COLARINHO R22,5	IRBO	UND	10,00	35,00	350,00
LOTE: 015 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17898	COLARINHO R24	IRBO	UND	10,00	62,00	620,00
LOTE: 016 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	17899	COLARINHO R25	IRBO	UND	10,00	146,00	1.460,00
LOTE: 064 - EXCLUSIVOS MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL	1	22168	PROTETOR 900 X 20	IRBO	UND	60,00	25,00	1.500,00
LOTE: 065 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA LOCAL E REGIONAL 25%	1	21807	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS	GOODYEAR	UND	38,00	1.807,00	68.666,00
TOTAL								72.846,00

DATA DA ATA: 16/08/2022
VIGÊNCA: 12(DOZE) MESES
FORO: COMARCA DE PALMITAL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:98327CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 5 dias úteis – 22/08/2022 a 26/08/2022.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 17h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 21 (VINTE E UMA) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SILAS NEGRÃO SERRA JUNIOR
2	CLASSIFICAÇÃO GERAL	PAULO ROBERTO ZANICOTTI
3	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SANDRO SCOLARI
4	CLASSIFICAÇÃO GERAL	PATRICIA ARSIE GUETER
5	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS
6	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ALF RODRIGUES NOGUEIRA
7	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARIZA MARQUES DE OLIVEIRA
8	CLASSIFICAÇÃO GERAL	FATIMA MOHAMAD ABDELAZIZ
9	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA
10	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLAUDIO SAMPAIO INACIO
11	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO
12	CLASSIFICAÇÃO GERAL	UHEYNA GANCEDO RUZON
13	CLASSIFICAÇÃO GERAL	LUIZA DE AGUIAR MISSEL
14	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MILENA SFIER LUIZ
15	CLASSIFICAÇÃO GERAL	LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA
16	CLASSIFICAÇÃO GERAL	JOSE MICHEL GANTUS
17	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SONIA MARIA GONZALES
18	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RICARDO APPEL LAFFITTE

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO
2	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1	CLASSIFICAÇÃO PCD	SILMAR CUSTODIO GONCALVES

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 03/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 03/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 18 de agosto de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____
Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 03/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

_____
Assinatura do candidato

Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:971E76A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.711

DECRETO Nº 3.711

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 10.862.692,00 (dez milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 10.862.692,00 (dez milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 1.541.692,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 65.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	

11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.300.000,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 700.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 3.000.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 3.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.000,00
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 103.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.862.692,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1713503101 - VS - Assistência Financeira Complementar - Agentes de Combate às Endemias - BB 94.740-7 (F-531), 1719990117 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - Emenda Parlamentar nº 81000312 - Portaria 1.827/2022 - BB 94.740-7 (F-528), 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal, 1751500100 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1101 - FUNDEB 60%, 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação, 1528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019), 1531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:97A26AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.712

DECRETO Nº 3.712

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.126.602,36 (um milhão, cento e vinte e seis mil, seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.126.602,36 (um milhão, cento e vinte e seis mil, seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
10.001	
Funcional Programática:	**Atividade:**

10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 559.509,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01102 - FUNDEB 40%	R$ 482.093,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.126.602,36		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 59.509,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01102 - FUNDEB 40%	R$ 636,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01102 - FUNDEB 40%	R$ 27.303,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01102 - FUNDEB 40%	R$ 454.153,46
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.126.602,36		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B11B13D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 13-2022

RESOLUÇÃO 13/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE-
CIS/AMUNPAR, Senhor Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em saúde para realização de consultas médicas especializadas, serviços em exames diagnósticos, serviços odontológicos e serviços médicos em regime de plantão, para o exercício de 2.023,

RESOLVE:

1º Autorizar a abertura de Chamamento Público para contratação de prestadoras de serviços da área da saúde para prestação de serviços de forma complementar, vinculado aos: Anexo I, Anexo II, Anexo III e Anexo IV que integra esta Resolução;

2º Os pedidos de credenciamento deverão atender as exigências previstas em edital de Chamamento Público para habilitação das proponentes, condições da prestação de serviços e critérios de distribuição de demanda;

3º As contratações obedecerão ainda aos limites orçamentários estabelecidos para o exercício de 2.023;

4º Os atendimentos serão gerenciados por meio de software com acesso disponibilizado pelo CIS/AMUNPAR, com controle de execução mensal, garantida a rotatividade entre as credenciadas;

5º O Edital de chamamento deverá ter vigência de 12 meses, oportunizando credenciamentos a qualquer tempo, aberto a todas as interessadas, ficando a contratação submetida à demanda dos serviços, com prioridade de atendimento dentro dos limites demográficos da 14ª Regional de Saúde e a existência de orçamento, ou a vinculação da credenciada em Cadastro de Reserva;

6º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 18 de agosto de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente CIS/AMUNPAR

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2023
ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1	**ANGIOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
1.1	CONSULTA EM ANGIOLOGIA EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
1.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM ANGIOLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
2	**CARDIOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
2.1	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
2.2	ELETROCARDIOGRAMA	PROCEDIMENTO	15,00
3	**CIRURGIA GERAL**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
3.1	CONSULTAS EM CIRURGIA GERAL EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
3.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
4	**CIRURGIA VASCULAR**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
4.1	CONSULTAS EM CIRURGIA VASCULAR NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
4.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM CIRURGIA VASCULAR NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
5	**DERMATOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
5.1	CONSULTAS EM DERMATOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
5.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM DERMATOLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00

6	**ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
6.1	CONSULTAS EM ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E	CONSULTA	60,00
7	**GASTROENTEROLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
7.1	CONSULTAS EM GASTROENTEROLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
7.2	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA NOS AME´s DO CIS/AMUNPAR	EXAME	80,00
7.3	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GASTROENTEROLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
8	**GINECOLOGIA/OBSTETRICIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
8.1	CONSULTAS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
8.2	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE – PARTO NOS AME´s	EXAME	30,00
9	**MASTOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
9.1	CONSULTAS EM MASTOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	110,00
9.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM MASTOLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
10	**NEUROLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
10.1	CONSULTAS EM NEUROLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
10.2	EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA REALIZADOS NOS AME´s PARANAVAÍ E	EXAME	136,00
	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (DOIS MEMBROS)	EXAME	425,00
	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (QUATRO MEMBROS)	EXAME	850,00
11	**NEUROPEDIATRA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
11.1	CONSULTAS EM NEUROPEDIATRA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	110,00
11.2	EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIANOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	EXAME	136,00
12	**OFTALMOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
12.1	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
12.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
13	**ORTOPEDIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
13.1	CONSULTAS EM ORTOPEDIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
13.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
14	**OTORRINOLARINGOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
14.1	CONSULTAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
14.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
15	**PEDIATRIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
15.1	CONSULTAS EM PEDIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
16	**PSIQUIATRIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
16.1	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
17	**PNEUMOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
17.1	CONSULTAS EM PNEUMOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	110,00
17.2	EXAME DE ESPIROMETRIA (aparelho e profissional para realização do exame de responsabilidade da credenciada)	EXAME	90,00
18	**REUMATOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
18.1	CONSULTAS EM HEUMATOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	110,00
19	**UROLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
19.1	CONSULTAS EM UROLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00
19.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM UROLOGIA NOS AME's	PROCEDIMENTO	30,00
20	**RADIOLOGIA**		
	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM POR MEIO DE ULTRASSONOGRAFIA	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
20.1	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES (ABDÔMEN SUPERIOR, APARELHO URINÁRIO, BOLSA ESCROTAL, MAMAS BILATERAL, PRÓSTATA VIA ABDOMINAL, TIREÓIDE, OBSTÉTRICA, PÉLVICA GINECOLÓGICA, TRANSVAGINAL	EXAME	55,00
20.2	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	EXAME	65,00
20.3	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER (COLORIDO PULSADO, 1º TRIMESTRE P/ RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS, PERFIL BIOFÍSICO E MONITORAGEM FETAL)	EXAME	150,00

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2023			
ANEXO II			
1	**ALERGIA/IMUNOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
1.1	CONSULTA ALERGIA/IMUNOLOGIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00
2	**ANESTESIOLOGIA**		
	CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
2.1	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
2.2	SERVIÇO DE ANESTESIA REALIZADO DENTRO DO AMBIENTE HOSPITALAR PARA PACIENTES ESPECIAIS E PACIENTES BUCO- MAXILO-FACIAL	EXAME	280,00
3	**CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
3.1	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00
	CIRURGIA PEDIATRA		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
4.1	CONSULTAS EM CIRURGIA PEDIATRA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
5	**EXAMES CARDIOLÓGICOS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
5.1	ELETROCARDIOGRAMA		
5.2	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER ADULTO	EXAME	130,00
5.3	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER INFANTIL	EXAME	110,00
5.4	ECODOPPER DE ESTRESS FARMACOLÓGICO	EXAME	340,00
5.5	M.A.P.A	EXAME	80,00
5.6	HOLTER 24 HRS	EXAME	130,00
5.7	TESTE DE ESFORÇO / ERGOMÉTRICO	EXAME	80,00
5.8	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO (POR FETO)	EXAME	265,00
5.9	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	EXAME	165,00

5.10	ITB (ÍNDICE TORNOZELO-BRAQUIAL) DOPPLER MANUAL	EXAME	40,00
6	**ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
6.1	CONSULTAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00
7	**GASTROENTEROLOGIA**		
	EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
7.1	COLONOSCOPIA	EXAME	300,00
7.2	POLIPECTOMIA PARA COLONOSCOPIA (ATÉ DOIS PÓPILOS)	EXAME	90,00
7.3	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	EXAME	140,00
7.4	POLIPECTOMIA PARA ENDOSCOPIA (POR PÓLIPO)	EXAME	50,00
7.5	BIÓPSIA GASTRICA	EXAME	34,87
7.6	BIÓPSIA/CITOLOGIA PARA COLONOSCOPIA	EXAME	34,87
7.7	RETOSSINGNOSCOPIA	EXAME	100,00
7.8	ENDOSCOPIA COM ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO	EXAME	160,00
7.9	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGADA ENDOSCÓPICA (CPRE)	EXAME	3.800,00
7.10	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO, AMBULATORIAL (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO E ANESTESIA)	EXAME	1.500,00
7.11	LIGADURA ELASTICA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO, HOSPITALAR (INCLUSO KIT, SERVICO MEDICO,E ANESTESIA)	EXAME	1.900,00
7.12	LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS	EXAME	200,00
8	**GERIATRIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
8.1	CONSULTAS EM GERIATRIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
9	**HEMATOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
9.1	CONSULTAS EM HEMATOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00
10	**HEPATOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
10.1	CONSULTAS EM HEPATOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00
11	**INFECTOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
11.1	CONSULTAS EM INFECTOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
12	**MEDICINA DO TRABALHO**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
12.1	CONSULTAS EM MEDICINA DO TRABALHO NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	25,00
12.2	EXAMES DE ACUIDADE VISUAL	EXAME	15,00
13	**NEFROLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
13.1	CONSULTAS EM NEFROLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
14	**NEUROLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
14.1	CONSULTAS EM NEUROLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	65,00
14.2	EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAFIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	EXAME	136,00
15	**OFTALMOLOGIA**		
	EXAMES OFTALMOLÓGICOS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
15.1	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	155,00
15.2	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	95,00
15.3	BIOMETRIA ULTRASSONICA BINOCULAR	EXAME	90,00
15.4	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	EXAME	45,00
15.5	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	EXAME	90,00
15.6	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	EXAME	45,00
15.7	CAPSULOTOMIA BINOCULAR	EXAME	302,40
15.8	CAPSULOTOMIA MONOCULAR	EXAME	151,20
15.9	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	EXAME	120,00
15.10	CURVA TENSIONAL DIARIA BINOCULAR	EXAME	45,00
15.11	ESTEREO FOTO DE PUPILA BINOCULAR	EXAME	50,00
15.12	EXERESE DE CALAZIO	EXAME	19,00
15.13	FOTOCOAGULAÇÃO BINOCULAR	EXAME	240,00
15.14	FOTOCOAGULAÇÃO MONOCULAR	EXAME	120,00
15.15	FDT BINOCULAR	EXAME	96,00
15.16	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	EXAME	70,00
15.17	MICROSCOPIA ESPECULAR BINOCULAR	EXAME	130,00
15.18	OCT BINOCULAR	EXAME	324,00
15.19	PAQUIMETRIA BINOCULAR	EXAME	90,00
15.20	PAM BINOCULAR	EXAME	84,00
15.21	IRIODOTOMIA	EXAME	151,60
15.22	PENTACAM BINOCULAR	EXAME	160,00
15.23	RETINOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	100,00
15.24	RETINOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	50,00
15.25	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	EXAME	31,75
15.26	TOPOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	120,00
15.27	TRABECULOTOMIA	EXAME	151,20
15.28	ULTRASSONOGRAFIA BINOCULAR	EXAME	180,00
15.29	ULTRASSONOGRAFIA MONOCULAR	EXAME	90,00
15.30	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRA OCULAR (MONOCULAR) SEM MEDICAÇÃO	EXAME	350,00
15.31	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	PROCEDIMENTO	436,44
15.32	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	PROCEDIMENTO	209,55
16	**OTORRINOLARINGOLOGIA**		
	EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
16.1	EXAME DE AUDIOMETRIA COM LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	EXAME	60,00
16.2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO – BERA	EXAME	120,00
16.3	FIBROLARINGOSCOPIA	EXAME	80,00
16.4	FIBROSCOPIA NASAL	EXAME	80,00
16.5	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	EXAME	42,00
16.6	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO	EXAME	30,00
16.7	ELETROCOCLEOGRAFIA ECO G	EXAME	80,00
16.8	ESTROBOSCOPIA	EXAME	100,00
16.9	PAC - PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	EXAME	320,00
16.10	TESTE DA ORELHINHA - EOA	EXAME	80,00

17	**PROCTOLOGIA**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
17.1	CONSULTAS EM PROCTOLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00
18	**PSIQUIATRIA INFANTIL**		
	CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
18.1	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA INFANTIL NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	CONSULTA	110,00
	EXAMES		
19	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
19.1	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE (**CRÂNIO, COLUNA CERVICAL E LOMBAR, TORÁCICA, TORAX, ABDOMEM SUPERIOR, PELVE/BACIA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, CORAÇÃO, AORTA, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, ARTICULAÇÃO, COXA, PLEXO BRAQUIAL, SEGUIMENTOS APENDICULARES, TÊMPORO MANDIBULAR, OUVIDO)	EXAME	268,75
19.2	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE (**CRÂNIO, COLUNA CERVICAL E LOMBAR, TORÁCICA, TORAX, ABDOMEM SUPERIOR, PELVE/BACIA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, CORAÇÃO, AORTA, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, ARTICULAÇÃO, COXA, PLEXO BRAQUIAL, SEGUIMENTOS APENDICULARES, TÊMPORO MANDIBULAR, OUVIDO)	EXAME	335,94
19.3	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO (**CRÂNIO, COLUNA CERVICAL E LOMBAR, TORÁCICA, TORAX, ABDOMEM SUPERIOR, PELVE/BACIA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, CORAÇÃO, AORTA, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, ARTICULAÇÃO, COXA, PLEXO BRAQUIAL, SEGUIMENTOS APENDICULARES, TÊMPORO MANDIBULAR, OUVIDO)	EXAME	403,12
19.4	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE COM SEDAÇÃO (**CRÂNIO, COLUNA CERVICAL E LOMBAR, TORÁCICA, TORAX, ABDOMEM SUPERIOR, PELVE/BACIA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, CORAÇÃO, AORTA, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, ARTICULAÇÃO, COXA, PLEXO BRAQUIAL, SEGUIMENTOS APENDICULARES, TÊMPORO MANDIBULAR, OUVIDO)	EXAME	470,31
19.5	**ANGIORRESSONÂNCIA (**VENOSA OU ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES - CADA MEMBRO)	EXAME	570,00
19.6	COLANGIORESSONÂNCIA	EXAME	268,75
20	**CINTILOGRAFIAS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
20.1	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO	EXAME	133,26
20.2	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	EXAME	289,43
20.3	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM REPOUSO	EXAME	383,07
20.4	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM ESTRESS	EXAME	408,52
20.5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS CORPO INTEIRO C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO	EXAME	190,99
20.6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C / OU S / CAPTAÇÃO	EXAME	77,28
20.7	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GÁLIO 67	EXAME	457,55
20.8	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	EXAME	457,55
20.9	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	EXAME	108,94
20.10	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM TESTE DE SPRESSÃO / ESTÍMULOS	EXAME	107,30
20.11	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO INTEIRO	EXAME	338,70
20.12	CINTILOGRAFIA RENAL / RENOGRAMA QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	EXAME	133,03
20.13	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	EXAME	324,54
20.14	CINTOLOGRAFIA DE RIM / ESTUDO RENAL	EXAME	131,01
20.15	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GÁSTRICO/ESOFÁGICO	EXAME	179,81
20.16	CINTOLOGRAFIA CORPO INTEIRO C/ GÁLIO 67 P/ PESQUISA NEOPLASIAS	EXAME	906,80
21	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
21.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	EXAME	138,63
21.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	EXAME	86,76
21.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	EXAME	108,45
21.4	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA	EXAME	101,10
21.5	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	EXAME	97,44
21.6	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	EXAME	121,80
21.7	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO	EXAME	136,41
21.8	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	EXAME	86,75
21.9	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	EXAME	86,75
21.10	TOMOGRAFIA DE PELVE E BACIA	EXAME	138,63
21.11	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	EXAME	86,75
21.12	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	EXAME	86,75
21.13	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO	EXAME	86,75
21.14	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	EXAME	97,44
21.15	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA	EXAME	136,41
21.16	UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	EXAME	530,00
21.17	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	EXAME	490,00
22	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM SEDAÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
22.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM SEDAÇÃO	EXAME	207,95
22.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	EXAME	130,14
22.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	EXAME	151,83
22.4	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA COM SEDAÇÃO	EXAME	151,65
22.5	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	EXAME	146,16
22.6	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	EXAME	170,52
22.7	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO COM SEDAÇÃO	EXAME	204,62
22.8	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13
22.9	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13
22.10	TOMOGRAFIA DE PELVE E BACIA COM SEDAÇÃO	EXAME	207,95
22.11	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13
22.12	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13
22.13	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO COM SEDAÇÃO	EXAME	130,13
22.14	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA COM SEDAÇÃO	EXAME	146,16
22.15	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	EXAME	204,62
23	**RAIO X SIMPLES**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
23.1	**RAIO X SIMPLES (**ABDOME AGUDO EM PÉ E DEITADO; ABDOME SIMPLES; ABDOME LATERAL; ADENOIDES OU CAVUM; ANTEBRAÇO; ARCADA DENTÁRIA; ARTICULAÇÃO (ACRÔNICO CLAVICULAR, COXOFEMURAL – QUADRIL, ESTERNO CLAVICULAR, ESCAPULA UMERAL – OMBRO, SACRA ILÍACA, TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL, TÍBIO TARSICA); ARCO ZIGOMÁTICA EMELAR; BACIA; BRAÇO; CALCÂNEO; CAVUM; CLAVICULA; COLUNA (CERVICAL, DORSO LOMBAR, DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE, DORSAL, LOMBO SACRA, SACRO CÓCCIX, TOTAL PARA ESCOLIOSE); CONDUTORES AUDITIVOS; CORAÇÃO E VASOS DA BASE; COXA; COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS COSTAIS; CRÂNIO; COTOVELO; ESCANOMETRIA; ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS DO CRÂNIO); ESTERNO; JOELHO; PARTES MOLES (LARINGE, HIPOFARINGE OU PESCOÇO); MÃO OU QUIRODÁCTILOS; MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA; MAXILAR; MEDIASTINO; OMBRO; OMOPLATA OU ESCÁPULA; ÓRBITAS – BILATERAL; ORELHA, MASTOIDES OU RECHEDO BILATERAL; OSSOS DA FACE; PATELA; PÉ OU PODODÁCTILOS; PERNA; PUNHO; QUADRIL; SACRO CÓCCIX; SELA TURSICA; SEIOS DA FACE; TORNOZELO; TÓRAX)	EXAME	26,00
24	**RAIO X CONTRASTADO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
24.1	**RAIO X CONTRASTADO (**INCLUI: CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE; RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO; RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO – TRANSITO; URETROCISTOGRAFIA; UROGRAFIA VENOSA, BEXIGA, PRÉ E PÓS MICÇÃO)	EXAME	140,00

25	**ULTRASSONOGRAFIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
25.1	**USG SIMPLES (**ANTEBRAÇO; BACIA; BOLSA ESCROTAL; BRAÇO; COTOVELO; COXA; TIREOIDE; ABDÔMEN INFERIOR; ABDÔMEN SUPERIOR; ARTICULAÇÃO; MAMA BILATERAL; ESTRUTURAS SUPERFICIAIS – CERVICAL OU AXILAS; HEMITÓRAX; JOELHO; MÃO; OBSTÉTRICA; OBSTÉTRICO TRANSVAGINAL; OMBRO; ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS, PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL, PARTES MOLES; PAREDE ABDOMINAL; PÉ; PÉLVICA; PERNA; PRÓSTATA; PUNHO; QUADRIL; TORNOZELO; TRANSRETAL; TRANSRETAL RADIAL; TRANSVAGINAL – INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO; VIAS URINÁRIAS)	EXAME	60,00
25.2	**USG SIMPLES (**ABDÔMEN TOTAL; OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE – ENDOVAGINAL; DOPPLER DE 1 VASO)	EXAME	80,00
25.3	**USG** CEREBRAL/QUANTITATIVO (Transfontanela)	EXAME	82,50
25.4	**USG (**ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL; DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS)	EXAME	100,00
25.5	**USG** OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	110,00
25.6	**USG DOPPLER (**VARIZES – POR PERNA; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES; TRANSVAGINAL C OM DOPPLER)	EXAME	140,00
25.7	**USG DOPPLER (**ARTERIAL E VENOSO; ARTICULAR; BOLSA ESCROTAL; CARÓTIDAS; TIREOIDE; MEMBROS INFERIORES; MEMBROS SUPERIORES; AORTA E ARTERIAIS RENAIS; AORTA E ILIACAS; HEMANGIOMA; VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL – SUBCLÁVIAS E JUGULARES; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR; CARÓTIDAS BILATERAL; DOPPLER PULSADO; OBSTÉTRICA COM	EXAME	150,00
	DOPPLER; OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO; SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL; OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL; 1º TRIMESTRE P/ RASTREAMENTO DE PRÉ- ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS; PERFIL BIOFÍSICO E MONITORAGEM FETAL)		
25.8	**USG** OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	180,00
25.9	**USG DOPPLER COLORIDO (**ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL)	EXAME	220,00
25.10	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	EXAME	250,00
25.11	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARIZES)	EXAME	320,00
25.12	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL COM BIOPSIA (UROLOGIA)	EXAME	400,00
25.13	ULTRASSONOGRAFIA COM BIOPSIA DE MAMA (AGULHA GROSSA)	EXAME	440,00
25.14	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE PARA COLETA DE PAAF PARA CITOPALOGIA (COM EMISSÃO DE LAUDO), a análise citopatologica é por conta da credenciada	EXAME	330,00
26	**ANGIOTOMOGRAFIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
26.1	**ANGIOTOMOGRAFIA (**AORTA TORACICA; AORTA ABDOMINAL; ILÍACAS; CORONÁRIAS; ARTERIAL (DE CRÂNIO, PESCOÇO, PELVE, TÓRAX, ABDOME SUPERIOR, PULMONAR); VENOSA (DE CRÂNIO, PESCOÇO, PELVE, TÓRAX, ABDOME SUPERIOR, PULMONAR)	EXAME	570,00
27	**EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
27.1	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,20
27.2	ACIDO FOLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITROCITOS	EXAME	21,97
27.3	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	14,12
27.4	ALFA - FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	15,06
27.5	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,53
27.6	ANTI CENTROMERO	EXAME	17,00
27.7	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
27.8	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
27.9	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	20,50
27.10	ANTICOAGULNATE LUPICO, PESQUISA	EXAME	35,00
27.11	ANTICORPO ANTI INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
27.12	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	13,70
27.13	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	8,67
27.14	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
27.15	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	13,35
27.16	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
27.17	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
27.18	ANTINEUTROFILOS (C-ANCA E P-ANCA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	35,00
27.19	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	15,00
27.20	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
27.21	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
27.22	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
27.23	ANTITROMBINA III	EXAME	27,22
27.24	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	EXAME	94,50
27.25	BRUCELA, PROVA RÁPIDA	EXAME	3,70
27.26	CA 125	EXAME	13,35
27.27	CALCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	5,30
27.28	CALCIO IONIZAVEL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	5,30
27.29	CARIOTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BANDAS) - PESQUISA	EXAME	443,90
27.30	CCP, ANTI CITRULINA	EXAME	35,00
27.31	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,14
27.32	CITOMEGALOVIRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,00
27.33	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM	EXAME	11,61
27.34	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
27.35	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
27.36	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	EXAME	9,25
27.37	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAME	2,73
27.38	COOMBS INDIRETA	EXAME	10,00
27.39	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	9,86
27.40	CULTURA PARA FUNGOS	EXAME	4,19
27.41	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	11,25
27.42	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	EXAME	24,40
27.43	DOSAGEM DE ACIDO URICO	EXAME	1,85
27.44	DOSAGEM DE CREATININA	EXAME	1,85
27.45	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24 HRS)	EXAME	2,04
27.46	DOSAGEM DE UREIA	EXAME	1,85
27.47	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAME	5,41
27.48	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,15
27.49	EXAME MICOLOGICO DIRETO	EXAME	8,00
27.50	FATOR ANTINUCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
27.51	FATOR V DE LEIDEN	EXAME	146,40
27.52	FERRO SERICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	3,51
27.53	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	7,89
27.54	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
27.55	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
27.56	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	18,55
27.57	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	EXAME	10,21
27.58	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	8,97

27.59	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
27.60	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	EXAME	17,00
27.61	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	EXAME	17,00
27.62	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	EXAME	17,00
27.63	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	EXAME	17,00
27.64	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
27.65	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,00
27.66	IGM, IMUNOGLOBILINA IGM	EXAME	17,16
27.67	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	EXAME	450,00
27.68	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,17
27.69	LITIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	2,25
27.70	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
27.71	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
27.72	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	EXAME	97,50
27.73	PARATORMONIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	43,13
27.74	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,22
27.75	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,15
27.76	PROTEINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,00
27.77	PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	EXAME	103,05
27.78	SIFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	EXAME	10,00
27.79	SIFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	EXAME	10,00
27.80	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	15,35
27.81	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	EXAME	17,00
27.82	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	EXAME	17,00
27.83	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) - PESQUISA E/OU	EXAME	11,25
27.84	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	13,11
27.85	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10,43
27.86	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	17,16
27.87	TIREOGLOCULINA, ANTICORPO ANTI	EXAME	17,06
27.88	CITOPATOLÓGICO DA TIREOIDE OBTIDO POR PAAF GUIADO POR USG (COM EMISSÃO DE LAUDO), a coleta é de responsabilidade da credenciada.	EXAME	330,00
28	**OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
28.1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	EXAME	100,00
28.2	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (DOIS MEMBROS)	EXAME	425,00
28.3	ELETRONEUROMIOGRAFIA – ENMG (QUATRO MEMBROS)	EXAME	850,00
28.4	POLISSONOGRAFIA	EXAME	318,30
28.5	ESTUDO URODINÂMICO	EXAME	247,50
28.6	UROFLUXOMETRIA	EXAME	110,00
28.7	LITROTRIPSIA	EXAME	600,00
28.8	ESVAZIAMENTO PERCUTÂNEO DE CISTO MAMÁRIO	EXAME	110,00
28.9	MAMOGRAFIA UNILATERAL	EXAME	30,00
28.10	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (ACIMA DE 35 ANOS)	EXAME	60,00
28.11	MAMOGRAFIA BILATERAL (PARA MENORES DE 35 ANOS)	EXAME	60,00
28.12	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)	EXAME	120,00
28.13	EXAMES X-FRAGIL	EXAME	504,00
28.14	TESTES ALÉRGENOS CUTÂNEO (PRIK TEST) C/ PESQUISA 14 ALÉRGENOS E CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	EXAME	150,00
28.15	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR USG (POR NÓDULO)	EXAME	350,00
28.16	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR MAMOGRAFIA	EXAME	490,00
29	**SERVIÇO DE FISIOTERAPIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
29.1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO: NAS ALTERAÇÕES MOTORAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR, EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS- OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS, EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	9,50
30	**SERVIÇO DE TERAPIA NÃO INVASIVA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
30.1	ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO MENSAL DOMICILIAR-VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA – BIPAP – COM EQUIPAMENTO	TERAPIA MENSAL	1.200,00
30.2	ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO MENSAL DOMICILIAR-VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA – CPAP – COM EQUIPAMENTO.	TERAPIA MENSAL	500,00
30.3	ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO MENSAL DOMICILIAR – CONCENTRADOR DE OXIGENIO 05 LITROS-COM EQUIPAMENTO	TERAPIA MENSAL	400,00

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2023
ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
1	**RADIOLOGIA ODONTOLOGICA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
1.1	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	EXAME	60,00
1.2	TELERRADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	EXAME	60,00
1.3	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (UMA ARCADA)	EXAME	210,00
1.4	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (AS DUAS ARCADAS)	EXAME	390,00
2	**Endodontia Clínicas Terceirizadas**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
2.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	30,00
2.2	DRENAGEM	PROCEDIMENTO	30,00
2.3	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	150,00
2.4	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	150,00
2.5	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	250,00
2.6	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	300,00
2.7	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	150,00
2.8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	250,00
2.9	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	300,00
3	**TRATAMENTO ODONTOLÓGICO (BUCO MAXILO FACIAL) Clínicas Terceirizadas**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
3.1	EXAME CLÍNICO, ANAMNESE E TRIAGEM (AVALIAÇÃO)	CONSULTA	60,00
3.2	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL - FRATURAS (NASAL, MAXILAR, MANDÍBULA); PACIENTE ESPECIAL (OSTEOMA); ODONTOMA E OUTROS TUMORES	PROCEDIMENTO	315,00
3.3	**ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR:** PACIENTES PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO QUE NECESSITEM DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR (NÍVEL TERCIÁRIO):ABORDAGENS CIRÚRGICAS ODONTOLÓGICAS SOB ANESTESIA GERAL; DIAGNÓSTICO DE LESÕES EXTERNAS OU GRAVE EM CAVIDADE BUCAL NECESSITANDO SUPORTE HOSPITALAR; PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAL (ADULTOS E CRIANÇAS); INFECÇÃO ODONTOGÊNICA GRAVE NÃO RESOLVIDA POR TERAPIA CONVENCIONAL; PATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL COM NECESSIDADE DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR OU DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO; ACOMPANHAMENTO CLÍNICO APÓS TRAUMA FACIAL, CONFORME NECESSIDADE E	procedimentos passíveis de emissão de AIH´s	ISENTO DE COBRANÇA

	INDIVIDUALIZAÇÃO; TRAUMA FACIAL, INCLUINDO FRATURAS NASAIS PARA TRATAMENTO CLÍNICO;CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS COMPLEXAS NÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO SECUNDÁRIO (CEO I CIS/AMUNPAR E CEO MUNICIPAL)		
ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO I			
4	**ENDODONTIA CEO I**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
4.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00
4.2	DRENAGEM	PROCEDIMENTO	20,00
4.3	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	135,00
4.4	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	135,00
4.5	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	225,00
4.6	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	270,00
4.7	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	135,00
4.8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	225,00
4.9	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	270,00
5	**PERIODONTIA CEO I**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
5.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00
5.2	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	50,00
5.3	ENXERTO GENGIVAL	PROCEDIMENTO	94,00
5.4	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	105,00
5.5	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	85,00
5.6	TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	64,00
6	**PACIENTE ESPECIAL CEO I**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
6.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00
6.2	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	PROCEDIMENTO	10,00
6.3	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	PROCEDIMENTO	20,00
6.4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	PROCEDIMENTO	45,00
6.5	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	PROCEDIMENTO	20,00
6.6	SELAMENTE PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	PROCEDIMENTO	45,00
6.7	CAPEAMENTO PULPAR	PROCEDIMENTO	45,00
6.8	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	45,00
6.9	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	PROCEDIMENTO	45,00
6.10	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	PROCEDIMENTO	45,00
6.11	PULPOTOMIA DENTÁRIA	PROCEDIMENTO	60,00
6.12	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	60,00
6.13	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	75,00
6.14	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	45,00
6.15	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	PROCEDIMENTO	45,00
7	**SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL - BUCOMAXILO (CEO I)**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
7.1	DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL	CONSULTA	20,00
7.2	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO- FACIAL ULECTOMIAS; OSTEOTOMIA CORRETIVA; CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES; CORREÇÃO DE HIPERTROFIAS REBORDO ALVEOLAR (CORREÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA CHAPEÁVEL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS POR MEIO DA REMOÇÃO DE ESPÍCULAS ÓSSEAS); CURETAGEM PERIAPICAL (TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERIÁPICE NOS CASOS DE LESÕES APICAIS EM QUE O TRATAMENTO ENDODÔNTICO NÃO É RESOLUTIVO); CORREÇÃO DE TUBEROSIDADES. COLETA DE MATERIAIS PARA BIÓPSIA; FRENECTOMIA LINGUAL; CIRURGIA DE TECIDOS DUROS E MOLES (TORROS PALATINO E MANDIBULAR, CISTOS E OUTROS); HIPERPLASIA; REMOÇÃO DE CISTO; REMOÇÃO CORPO ESTRANO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL; REMOÇÃO DE FOCO RESIDUAL; CIRURGIA PRÉ PROTÉTICA.	PROCEDIMENTO	60,00
7.3	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO- FACIAL EXODONTIA DE DENTES INCLUSOS / SEMI-INCLUSOS / REITDO (IMPACTADO) PRIORIZAR CASOS COM SINTOMATOLOGIA, (SUBTENDENDO-SE O ATO CIRÚRGICO COM REGULARIZAÇÃO DE ESPÍCULAS E CURETAGEM PÓS CIRÚRGICO).	PROCEDIMENTO	173,00

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2023
ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
1.	**ATENDIMENTOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE /NIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
1.1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS COM ATENDIMENTO EM UBS´s / NIS´s DOS CONSORCIADOS	CONSULTA	80,00
1.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS COMPLEMENTARES AS CONSULTAS REALIZADAS EM UBS´s / NIS´s DOS CONSORCIADOS	PROCEDIMENTO	30,00
2.	**RADIOLOGIA**		
2.1	**DIAGNÓSTICO POR IMAGEM POR MEIO DE ULTRASSONOGRAFIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
2.2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	EXAME	55,00
2.3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	65,00
2.4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	EXAME	55,00
2.5	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	EXAME	55,00
2.6	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS (BILATERAL)	EXAME	55,00
2.7	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	EXAME	55,00
2.8	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	EXAME	55,00
2.9	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	55,00
2.10	ULTRASSONOGRAFIA C/ DOPPLER COLORIDO PULSADO	EXAME	150,00
2.11	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	EXAME	55,00
2.12	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	EXAME	55,00
2.13	DOPPLER DE 1º TRIMESTRE P/ RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UT	EXAME	150,00
2.14	ULTRASSONOGRAFIA COM PERFIL BIOFÍSICO E MONITORAGEM FETAL	EXAME	150,00
3	**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL/CLÍNICO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
3.1	PLANTÃO MÉDICO DIURNO	HORA	120,00
3.2	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO FERIADOS/FDS	HORA	130,00

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:50E1EAA8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/09/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFA8544	277490NIC0028704	12/07/2022	50020
AHC6225	277490A000191597	27/07/2022	51930
AHU8116	277490A000199798	15/07/2022	55412
AIK1444	277490A000199171	09/07/2022	57380
AIK1444	277490A000199172	09/07/2022	57380
AIK1444	277490A000199173	09/07/2022	57380
AJZ3070	277490A000197293	01/08/2022	51851
AJZ3849	277490A000199797	15/07/2022	55412
AKZ6776	277490A000199803	15/07/2022	55412
AKZ6776	277490A000199816	15/07/2022	55412
ALA4123	277490A000199796	15/07/2022	55412
AMC5621	277490A000199799	15/07/2022	55412
AMU7850	277490A000199814	15/07/2022	55412
ANP8C23	277490A000199810	15/07/2022	55412
ANW3J64	277490A000199795	15/07/2022	55412
AQC4250	277490A000199815	15/07/2022	55412
AQP3F06	277490A000176406	27/07/2022	70561
AQP3F06	277490A000176369	27/07/2022	52152
AQX7436	277490NIC0028711	12/07/2022	50020
ARE4233	277490A000199813	15/07/2022	55412
ARP8A97	277490A000199812	15/07/2022	55412
ATF3997	277490A000199800	15/07/2022	55412
AVB8B35	277490A000199811	15/07/2022	55412
AVP5870	277490A000191595	27/07/2022	76332
AWK4I28	277490A000199805	15/07/2022	55412
AWT2E53	277490A000190690	10/07/2022	76331
AWY6974	277490A000199801	15/07/2022	55412
AXS4J71	277490A000199818	13/07/2022	55412
AXZ2559	277490A000199804	15/07/2022	55412
AZU5H84	277490A000170335	30/07/2022	76332
BAP1473	277490NIC0028703	12/07/2022	50020
BBE4292	277490NIC0028709	12/07/2022	50020
BBN7995	277490A000199159	06/07/2022	54870
BBO3612	277490NIC0028707	12/07/2022	50020
BBW6328	277490A000190691	10/07/2022	76331
BCE4691	277490A000197296	01/08/2022	60412
BCH7912	277490A000199807	15/07/2022	55412
BCR5A51	277490A000191598	27/07/2022	76332
BCV4G31	277490NIC0028701	12/07/2022	50020
BDH1D69	277490NIC0028705	12/07/2022	50020
BDN8A24	277490A000197297	01/08/2022	60412
BDY4H84	277490NIC0028706	12/07/2022	50020
BDY6A24	277490NIC0028708	12/07/2022	50020
BEX9G72	277490A000191600	27/07/2022	76332
BON9714	277490A000191596	27/07/2022	51930
DGC1465	277490A000197295	01/08/2022	51851
EIP4E10	277490A000199808	15/07/2022	55412
ERD4689	277490A000197351	27/07/2022	51930
FCH5260	277490A000190434	28/07/2022	54870
KHN4713	277490A000197294	01/08/2022	76331
NPC5I40	277490A000190433	22/07/2022	76331
NPC5I40	277490A000190432	22/07/2022	51851
OGZ3D75	277490A000199806	15/07/2022	55412
OOJ6B56	277490A000191599	27/07/2022	76332
PHW1G28	277490NIC0028710	12/07/2022	50020
QBQ9C55	277490A000199802	15/07/2022	55412
RHV5A79	277490NIC0028702	12/07/2022	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:099E4ABF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABK5086	277490A000191910	09/05/2022	55412	R$ 195,23
ABM7F49	277490F000082932	17/05/2022	56732	R$ 130,16
ACX6979	277490A000191006	18/05/2022	51851	R$ 195,23
ADA7350	277490F000082924	21/05/2022	60503	R$ 293,47
AEA1337	277490A000191671	24/05/2022	76332	R$ 293,47
AFG2792	277490A000191670	24/05/2022	57200	R$ 195,23
AFN7038	277490F000083000	20/05/2022	60503	R$ 293,47
AGB2282	277490A000191650	06/05/2022	55412	R$ 195,23
AGG6691	277490A000191646	06/05/2022	55412	R$ 195,23
AGH1A77	277490F000082928	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AGJ1995	277490F000083095	16/05/2022	60503	R$ 293,47
AGK3I31	277490A000191808	07/05/2022	55412	R$ 195,23
AGK3I31	277490A000191822	06/05/2022	55412	R$ 195,23
AHU3644	277490A000191827	09/05/2022	55412	R$ 195,23

AHY0936	277490F000082882	16/05/2022	60503	R$ 293,47
AIF7A06	277490F000083054	16/05/2022	60503	R$ 293,47
AIG6286	277490F000083090	15/05/2022	60503	R$ 293,47
AJD7380	277490A000191918	10/05/2022	55412	R$ 195,23
AJF6247	277490A000191845	09/05/2022	55412	R$ 195,23
AJK7954	277490A000191922	10/05/2022	55412	R$ 195,23
AJU7520	277490F000083034	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AJX1959	277490A000190944	23/05/2022	76331	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000082961	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000082980	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000083072	19/05/2022	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000082920	19/05/2022	60503	R$ 293,47
AKA9791	277490F000083017	15/05/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000082917	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000083074	19/05/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000082984	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000082977	17/05/2022	60503	R$ 293,47
AKL6805	277490F000082950	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AKQ4057	277490A000190943	20/05/2022	76331	R$ 293,47
AKU6516	277490A000191844	09/05/2022	55412	R$ 195,23
AKY0234	277490F000083025	16/05/2022	60503	R$ 293,47
AKZ6776	277490A000191641	06/05/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000191804	06/05/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000191807	06/05/2022	55412	R$ 195,23
ALB0686	277490F000082931	17/05/2022	60503	R$ 293,47
ALB7533	277490F000082927	21/05/2022	60503	R$ 293,47
ALE1799	277490F000083042	15/05/2022	60503	R$ 293,47
ALE7004	277490F000082992	20/05/2022	60503	R$ 293,47
ALG9539	277490F000083101	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AMF7108	277490F000082993	20/05/2022	60503	R$ 293,47
AMG2030	277490A000191832	09/05/2022	55412	R$ 195,23
AMG5C55	277490F000083045	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AMK3940	277490A000191906	09/05/2022	55412	R$ 195,23
AMN6641	277490A000191920	10/05/2022	55412	R$ 195,23
AMP4248	277490A000191849	09/05/2022	55412	R$ 195,23
AMQ4873	277490F000083110	19/05/2022	60503	R$ 293,47
AMS5849	277490F000082916	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AMS5849	277490A000190949	24/05/2022	57380	R$ 293,47
ANE7527	277490A000191664	24/05/2022	76332	R$ 293,47
ANE7973	277490A000191663	24/05/2022	58191	R$ 880,41
ANI3231	277490F000082979	17/05/2022	60503	R$ 293,47
ANJ4095	277490F000083087	15/05/2022	60503	R$ 293,47
ANK4346	277490F000083056	16/05/2022	60503	R$ 293,47
ANR5118	277490F000082915	18/05/2022	60503	R$ 293,47
ANS5849	277490F000082988	20/05/2022	60503	R$ 293,47
ANT5850	277490A000191846	09/05/2022	55412	R$ 195,23
ANV4751	277490A000191921	10/05/2022	55412	R$ 195,23
ANW2784	277490F000082883	16/05/2022	56732	R$ 130,16
AOA4325	277490F000082982	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AOL3331	277490F000082948	16/05/2022	60503	R$ 293,47
AOL6225	277490A000189689	26/05/2022	76332	R$ 293,47
AOM8204	277490A000191622	06/05/2022	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000191911	10/05/2022	55412	R$ 195,23
AOT3773	277490A000191627	06/05/2022	55412	R$ 195,23
AOT5635	277490A000191917	10/05/2022	55412	R$ 195,23
AOV6566	277490F000083066	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AOY1840	277490A000191815	07/05/2022	55412	R$ 195,23
AOZ3168	277490F000082997	20/05/2022	60503	R$ 293,47
APN0443	277490A000190945	23/05/2022	76331	R$ 293,47
APO9462	277490A000191847	09/05/2022	55412	R$ 195,23
APQ7146	277490A000189690	26/05/2022	76332	R$ 293,47
APY6156	277490F000083021	16/05/2022	60503	R$ 293,47
APY8035	277490F000083103	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AQA4A71	277490F000082965	16/05/2022	60503	R$ 293,47
AQA7B64	277490A000191658	24/05/2022	76332	R$ 293,47
AQB5118	277490F000083104	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AQE4967	277490A000191647	06/05/2022	55412	R$ 195,23
AQF8D91	277490A000191625	06/05/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000191930	10/05/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000191824	09/05/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000191643	06/05/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000191623	06/05/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000191820	07/05/2022	55412	R$ 195,23
AQH9535	277490F000083023	16/05/2022	60503	R$ 293,47
AQR3958	277490F000083059	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AQR3958	277490F000082923	21/05/2022	60503	R$ 293,47
AQS6751	277490A000191928	10/05/2022	55412	R$ 195,23
AQT2453	277490A000191909	09/05/2022	55412	R$ 195,23
AQT2453	277490A000191834	09/05/2022	55412	R$ 195,23
AQU4729	277490A000191932	10/05/2022	55412	R$ 195,23
AQU4729	277490A000191841	09/05/2022	55412	R$ 195,23
AQU4729	277490A000191639	06/05/2022	55412	R$ 195,23
AQU7B58	277490A000191823	05/05/2022	55412	R$ 195,23
AQY4813	277490A000190950	24/05/2022	57380	R$ 293,47
AQY5312	277490A000191933	29/05/2022	76331	R$ 293,47
AQY8497	277490F000083030	17/05/2022	60503	R$ 293,47
ARB3280	277490A000191818	07/05/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000191908	09/05/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000191927	10/05/2022	55412	R$ 195,23

ARJ4032	277490A000191633	06/05/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000191628	06/05/2022	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000191814	07/05/2022	55412	R$ 195,23
ARN5335	277490F000082953	18/05/2022	60503	R$ 293,47
ART6475	277490F000083040	15/05/2022	60503	R$ 293,47
ARY9I42	277490F000082934	17/05/2022	60503	R$ 293,47
ASE7361	277490A000191805	06/05/2022	55412	R$ 195,23
ASI7885	277490F000083044	17/05/2022	60503	R$ 293,47
ASJ7A99	277490F000082998	20/05/2022	60503	R$ 293,47
ASO7549	277490A000182598	18/05/2022	54870	R$ 195,23
ASQ1451	277490F000082973	17/05/2022	60503	R$ 293,47
ASQ2379	277490A000191809	07/05/2022	55412	R$ 195,23
AST1I25	277490F000083032	18/05/2022	60503	R$ 293,47
ASZ5992	277490A000191010	19/05/2022	51930	R$ 293,47
ASZ6J05	277490F000083033	18/05/2022	60503	R$ 293,47
ATE2F86	277490A000191905	09/05/2022	55412	R$ 195,23
ATG6180	277490A000191008	19/05/2022	51851	R$ 195,23
ATH9711	277490A000191659	24/05/2022	57200	R$ 195,23
ATH9711	277490A000191660	24/05/2022	59670	R$ 1.467,35
ATK3377	277490A000191666	24/05/2022	51851	R$ 195,23
ATL2D32	277490F000083068	18/05/2022	60503	R$ 293,47
ATQ2515	277490F000082966	16/05/2022	60503	R$ 293,47
ATR9B79	277490A000190942	20/05/2022	76331	R$ 293,47
ATS8596	277490A000191903	09/05/2022	55412	R$ 195,23
ATV9937	277490A000191901	09/05/2022	55412	R$ 195,23
ATY6F44	277490A000191821	07/05/2022	55412	R$ 195,23
AUB1D66	277490F000083029	17/05/2022	60503	R$ 293,47
AUG1G30	277490A000191842	09/05/2022	55412	R$ 195,23
AUH1825	277490A000182596	04/05/2022	54870	R$ 195,23
AUQ4B08	277490A000191621	06/05/2022	55412	R$ 195,23
AUR7901	277490A000191817	07/05/2022	55412	R$ 195,23
AUV1872	277490A000190939	17/05/2022	76331	R$ 293,47
AVE3445	277490A000191838	09/05/2022	55412	R$ 195,23
AVE4561	277490F000082918	17/05/2022	60503	R$ 293,47
AVL7816	277490F000083109	19/05/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000191644	06/05/2022	55412	R$ 195,23
AVQ5F82	277490F000083062	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AVT3292	277490A000191016	20/05/2022	76332	R$ 293,47
AVV9092	277490F000083046	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AWB6E69	116100E009240411	26/05/2022	57380	R$ 293,47
AWC7B71	277490F000083069	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AWE2298	277490F000082994	20/05/2022	60503	R$ 293,47
AWK1011	277490A000191626	06/05/2022	55412	R$ 195,23
AWN1639	277490A000191907	09/05/2022	55412	R$ 195,23
AWN1639	277490A000191839	09/05/2022	55412	R$ 195,23
AWT3E20	277490A000191655	16/05/2022	61810	R$ 195,23
AXB2A70	277490A000191004	18/05/2022	76332	R$ 293,47
AXB6B74	277490F000082954	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AXL5F33	277490A000191636	06/05/2022	55412	R$ 195,23
AXN2074	277490F000083036	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AXR3I57	116100E008948454	18/05/2022	54526	R$ 195,23
AXR5546	277490F000083094	16/05/2022	60503	R$ 293,47
AXV7G05	277490F000083092	16/05/2022	60503	R$ 293,47
AXW5966	277490F000083088	15/05/2022	60503	R$ 293,47
AXY9D74	277490A000189677	24/05/2022	76332	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000191915	10/05/2022	55412	R$ 195,23
AYB3649	277490F000083112	19/05/2022	60503	R$ 293,47
AYB5B21	277490A000155629	05/05/2022	76332	R$ 293,47
AYC7397	277490F000082886	16/05/2022	60503	R$ 293,47
AYI0J34	277490F000082896	16/05/2022	60503	R$ 293,47
AYK3936	277490A000191806	06/05/2022	55412	R$ 195,23
AYK5531	277490F000083089	15/05/2022	60503	R$ 293,47
AYO9F00	277490F000083060	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AYS6B29	277490A000191251	27/05/2022	55411	R$ 195,23
AYU3F35	277490F000082921	19/05/2022	60503	R$ 293,47
AYZ1362	277490A000191840	09/05/2022	55412	R$ 195,23
AZA8979	277490F000082975	17/05/2022	60503	R$ 293,47
AZD9G18	277490A000191919	10/05/2022	55412	R$ 195,23
AZE7C85	277490F000082922	21/05/2022	60503	R$ 293,47
AZI0943	277490A000191665	24/05/2022	51851	R$ 195,23
AZK0287	277490A000191668	24/05/2022	76332	R$ 293,47
AZL1879	277490F000083016	15/05/2022	60503	R$ 293,47
AZM7528	277490F000083027	17/05/2022	60503	R$ 293,47
AZM7528	277490F000083020	16/05/2022	60503	R$ 293,47
AZN7J68	277490F000082985	18/05/2022	60503	R$ 293,47
AZO3D54	277490F000082967	16/05/2022	60503	R$ 293,47
AZO9868	277490F000083019	16/05/2022	60503	R$ 293,47
AZP8C00	116100E008946999	22/05/2022	54600	R$ 130,16
AZZ5J08	277490F000082969	16/05/2022	60503	R$ 293,47
AZZ6B19	277490F000082914	18/05/2022	60503	R$ 293,47
BAC4390	277490A000189676	24/05/2022	76332	R$ 293,47
BAC6505	277490A000189691	26/05/2022	76332	R$ 293,47
BAE7629	277490A000189681	24/05/2022	52070	R$ 88,38
BAI7298	277490A000191912	10/05/2022	55412	R$ 195,23
BAK3604	277490A000191924	10/05/2022	55412	R$ 195,23
BAK4B42	277490F000083052	15/05/2022	60503	R$ 293,47
BAO7D79	277490A000191634	06/05/2022	55412	R$ 195,23
BBF1652	277490A000191803	06/05/2022	55412	R$ 195,23
BBF2E24	277490A000189679	24/05/2022	51930	R$ 293,47

BBF7452	277490F000083064	18/05/2022	60503	R$ 293,47
BBK7D91	277490F000082911	17/05/2022	60503	R$ 293,47
BBL4336	277490F000083070	19/05/2022	60503	R$ 293,47
BBM3821	277490F000082976	17/05/2022	60503	R$ 293,47
BBO3656	277490A000191632	06/05/2022	55412	R$ 195,23
BBR8381	277490F000083035	18/05/2022	60503	R$ 293,47
BBS5224	277490F000083065	18/05/2022	60503	R$ 293,47
BBU4046	277490A000187510	05/05/2022	54870	R$ 195,23
BBU9417	277490A000191252	27/05/2022	76331	R$ 293,47
BBV2B45	277490F000083058	17/05/2022	60503	R$ 293,47
BBW8106	277490A000190940	17/05/2022	76331	R$ 293,47
BBX1173	277490A000191648	06/05/2022	55412	R$ 195,23
BBY9339	277490F000083031	18/05/2022	60503	R$ 293,47
BCA2791	277490F000082898	16/05/2022	60503	R$ 293,47
BCA8363	277490A000191836	09/05/2022	55412	R$ 195,23
BCF0873	277490A000190941	20/05/2022	76331	R$ 293,47
BCF6615	277490F000082990	20/05/2022	60503	R$ 293,47
BCF9061	277490F000083024	16/05/2022	60503	R$ 293,47
BCG7585	277490A000191916	10/05/2022	55412	R$ 195,23
BCP7D36	277490A000191631	06/05/2022	55412	R$ 195,23
BCR9A95	277490F000082996	20/05/2022	60503	R$ 293,47
BCS3E79	277490F000082925	21/05/2022	60503	R$ 293,47
BCU3B69	277490F000082964	16/05/2022	60503	R$ 293,47
BCU4B65	277490A000191925	10/05/2022	55412	R$ 195,23
BCV1C82	277490A000182222	11/05/2022	61220	R$ 293,47
BCW2F86	277490A000191902	09/05/2022	55412	R$ 195,23
BCY9J26	277490A000191833	09/05/2022	55412	R$ 195,23
BCZ5G55	277490F000083018	16/05/2022	60503	R$ 293,47
BCZ5G55	277490F000082930	16/05/2022	60503	R$ 293,47
BDA4H52	277490A000191662	24/05/2022	54870	R$ 195,23
BDA7J17	277490F000082968	16/05/2022	60503	R$ 293,47
BDE5D75	277490A000190946	23/05/2022	76331	R$ 293,47
BDG4D25	277490A000190947	24/05/2022	76331	R$ 293,47
BDG9G65	277490A000191813	07/05/2022	55412	R$ 195,23
BDL4A62	277490A000191669	24/05/2022	76332	R$ 293,47
BDL8E49	277490A000191017	22/05/2022	51930	R$ 293,47
BDN3F85	277490A000182600	18/05/2022	54870	R$ 195,23
BDN8J69	277490F000083093	16/05/2022	56732	R$ 130,16
BDR1678	277490F000083026	17/05/2022	60503	R$ 293,47
BDX7E85	277490F000082971	17/05/2022	60503	R$ 293,47
BEC7A28	277490A000189684	26/05/2022	57380	R$ 293,47
BEI5A84	277490F000082978	17/05/2022	60503	R$ 293,47
BEK9E08	277490F000083098	17/05/2022	60503	R$ 293,47
BEU0B95	277490F000082974	17/05/2022	60503	R$ 293,47
BHZ0795	277490F000082963	16/05/2022	60503	R$ 293,47
BLQ8J12	277490A000189685	26/05/2022	76332	R$ 293,47
BNJ8119	277490A000191624	06/05/2022	55412	R$ 195,23
BRY8C81	277490F000083099	17/05/2022	60503	R$ 293,47
BWC0G56	277490A000191657	24/05/2022	54522	R$ 195,23
BYX4B20	277490F000082897	16/05/2022	60503	R$ 293,47
CAH8487	277490F000082999	20/05/2022	60503	R$ 293,47
CGE3336	277490F000082995	20/05/2022	60503	R$ 293,47
CGQ6320	277490A000191825	09/05/2022	55412	R$ 195,23
CHH5E33	277490F000083043	16/05/2022	60503	R$ 293,47
CPJ5E20	277490F000083063	18/05/2022	60503	R$ 293,47
CSU0301	277490A000189683	24/05/2022	60501	R$ 293,47
CVA9B89	277490A000191812	07/05/2022	55412	R$ 195,23
CWB4814	277490F000083039	15/05/2022	60503	R$ 293,47
CWU5357	277490A000191629	06/05/2022	55412	R$ 195,23
CYB4D23	277490A000191828	09/05/2022	55412	R$ 195,23
DEW1691	277490A000191831	09/05/2022	55412	R$ 195,23
DKV3F27	277490A000191011	19/05/2022	76332	R$ 293,47
DLX7459	116100E008950218	24/05/2022	54521	R$ 195,23
DOT1A90	277490A000191645	06/05/2022	55412	R$ 195,23
DSC6434	277490A000191009	19/05/2022	51851	R$ 195,23
DSO1095	277490A000191926	10/05/2022	55412	R$ 195,23
DSP1629	277490F000082913	18/05/2022	60503	R$ 293,47
DVB8J62	277490F000082912	17/05/2022	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490A000191819	07/05/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000191640	06/05/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000191914	10/05/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000191904	09/05/2022	55412	R$ 195,23
EBF6158	277490F000082945	16/05/2022	60503	R$ 293,47
EJX6B96	277490F000082983	18/05/2022	60503	R$ 293,47
EKM1847	277490A000191843	09/05/2022	55412	R$ 195,23
EKR8478	277490F000083028	17/05/2022	60503	R$ 293,47
EQY9993	116100E008950217	24/05/2022	54600	R$ 130,16
ETA3C29	277490F000082991	20/05/2022	60503	R$ 293,47
ETC4J81	277490A000189686	26/05/2022	76332	R$ 293,47
EWM3E72	277490A000189688	26/05/2022	76332	R$ 293,47
EXY7C53	277490A000191829	09/05/2022	55412	R$ 195,23
FAO5945	277490A000191837	09/05/2022	55412	R$ 195,23
FCP4C33	277490F000082949	17/05/2022	60503	R$ 293,47
FEG2H36	277490A000191014	20/05/2022	51930	R$ 293,47
FEG2H36	277490F000083053	15/05/2022	60503	R$ 293,47
FEQ7G07	277490F000083061	18/05/2022	60503	R$ 293,47
GAX9D63	277490A000191656	24/05/2022	55417	R$ 195,23
GIU0E82	277490F000082884	16/05/2022	60503	R$ 293,47
HYP5741	277490A000191923	10/05/2022	55412	R$ 195,23

HZG5001	277490F000082962	16/05/2022	60503	R$ 293,47
IBX0292	277490F000083047	18/05/2022	60503	R$ 293,47
IBX8292	277490F000082908	17/05/2022	60503	R$ 293,47
ICZ1H62	277490F000083067	18/05/2022	60503	R$ 293,47
IIT9238	277490F000082989	20/05/2022	60503	R$ 293,47
INM3J03	277490A000191850	09/05/2022	55412	R$ 195,23
IRW3A19	277490F000083108	19/05/2022	60503	R$ 293,47
JBD7J42	277490A000191672	24/05/2022	54870	R$ 195,23
JPG8474	277490A000189687	26/05/2022	51930	R$ 293,47
JYD1237	277490A000191637	06/05/2022	55412	R$ 195,23
JYD1237	277490A000191830	09/05/2022	55412	R$ 195,23
JYD1237	277490A000191816	07/05/2022	55412	R$ 195,23
JYJ4605	277490F000082885	16/05/2022	60503	R$ 293,47
LSG2A59	277490F000082929	16/05/2022	60503	R$ 293,47
LUF5J19	277490F000082887	16/05/2022	60503	R$ 293,47
MDN7729	277490F000082952	18/05/2022	60503	R$ 293,47
MKK9112	277490F000082946	16/05/2022	60503	R$ 293,47
MKK9112	277490F000082951	18/05/2022	60503	R$ 293,47
MQO2H32	277490F000083091	15/05/2022	60503	R$ 293,47
NAE0H55	277490F000083100	17/05/2022	60503	R$ 293,47
NAE0H55	277490F000083001	20/05/2022	60503	R$ 293,47
NCR8G51	277490F000083111	19/05/2022	60503	R$ 293,47
NJH1285	277490A000191635	06/05/2022	55412	R$ 195,23
NPL2B00	277490F000082987	20/05/2022	60503	R$ 293,47
OUI6C92	277490F000082972	17/05/2022	60503	R$ 293,47
PBH0E10	277490A000191801	06/05/2022	55412	R$ 195,23
PXY5J20	277490A000176404	21/05/2022	76332	R$ 293,47
PXZ5694	277490F000083073	19/05/2022	60503	R$ 293,47
QAM2C88	277490A000191661	24/05/2022	59670	R$ 1.467,35
QCI0B08	277490F000082926	21/05/2022	60503	R$ 293,47
QLA9A49	277490F000083102	18/05/2022	60503	R$ 293,47
RFM3B02	277490F000083015	15/05/2022	60503	R$ 293,47
RHE6J50	277490F000082986	18/05/2022	60503	R$ 293,47
RHK6C80	277490A000189680	24/05/2022	51930	R$ 293,47
RHR1A73	277490F000083105	19/05/2022	56732	R$ 130,16
RMD7H50	277490F000083071	19/05/2022	60503	R$ 293,47
RMD7J05	277490F000083096	16/05/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0A75F7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2019

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE VALOR)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019

CONTRATO Nº 056/2019

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.272.634-0 e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda, Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04 e pela Ilma. Diretora de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Amazonas, nº 180, sala 02, Conjunto Seringueira, CEP 87.780-000, na cidade de Paraíso do Norte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **80.890.502/0001-74**, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.346.088-0 e inscrito no CPF sob nº 894.323.048-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA E DOS DOCUMENTOS FISCAIS DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ UTILIZANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMATO DBF, destinados ao Departamento de INCRA e ICMS,** através da Secretaria Municipal de Fazenda, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, relacionados no Anexo I, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global, firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2019 e 2º Termo Aditivo** (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de: **R$ 56.092,32 (cinquenta e seis mil e noventa e dois reais e trinta e dois centavos),** conforme especificações e valores descritos abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	HORA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PERTINENTES AO SOFTWARE.	Própria	Horas	200,00	0,0111	R$ 2,22
3	DESPESAS DE DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRATANTE.	Própria	KM	2.000,00	0,0111	R$ 22,20
4	DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRATANTE.	Própria	Unid	60,00	0,0111	R$ 0,67
5	DESPESAS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRATANTE.	Própria	Diárias	15,00	0,0111	R$ 0,17
6	SISTEMA PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA E DOS DOCUMENTOS FISCAIS DA EMPRESAS (INDÚSTRIA E COMÉRCIO) DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, UTILIZANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE NO FORMATO DBF. RECURSOS MÍNIMOS EXIGIDOS CONFORME TABELA CLÁUSULA 1ª:	Própria	Meses	12,00	4.674,36	R$ 56.092,32
TOTAL: R$ 56.092,32 (cinquenta e seis mil e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **19 de Agosto de 2023,** nos termos da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade através do Memorando nº 091/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 374/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 19 de Agosto de 2022, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2019, no percentual de **10,124804%**, referente variação do INPC/IBGE no período de Agosto/2021 a Agosto/2022, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – O valor deste termo aditivo, após o reajuste, será de **R$ 61.797,04 (Cinquenta e seis mil, cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)** pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações e valores descritos abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	HORA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PERTINENTES AO SOFTWARE.	Própria	Horas	200,00	R$ 0,0112	R$ 2,24
3	DESPESAS DE DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRATANTE.	Própria	KM	2.000,00	R$ 0,0112	R$ 22,40
4	DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRATANTE.	Própria	Unid	60,00	R$ 0,0112	R$ 0,67
5	DESPESAS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRATANTE.	Própria	Diárias	15,00	R$ 0,0112	R$ 0,17
6	SISTEMA PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA E DOS DOCUMENTOS FISCAIS DA EMPRESAS (INDÚSTRIA E COMÉRCIO) DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, UTILIZANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE NO FORMATO DBF. RECURSOS MÍNIMOS EXIGIDOS CONFORME TABELA CLÁUSULA 1ª:	Própria	Meses	12,00	R$ 5.147,63	R$61.771,56
TOTAL: R$ 61.797,04 (Cinquenta e seis mil, cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)						

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e reajuste de valor correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
11.001.04.123.0002.2.060.3.3.90.35.00 (1382) – Atividades de Diretoria de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2019**), datado de 19 de Agosto de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

G. L. Assessoria Técnica Administrativa LTDA
GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
Contratada

ÉDER AUGUSTO DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato
CPF nº 037.775.079-46

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E4A02FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.023/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

D E C R E T A:
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.070.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	

06.001.12.361.5.2430-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
00101.100101.02.01.00.0	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	80.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
06.001.12.361.5.2430-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
00101.100101.02.01.00.0	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	130.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
06.001.12.365.5.2441-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
00101.100101.02.01.00.0	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
06.001.12.365.5.2441-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
00101.100101.02.01.00.0	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	840.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
06.001.12.365.5.2441-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
00101.100101.02.01.00.0	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00
Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
00101.100101.02.01.00.0	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	80.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
00101.100101.02.01.00.0	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	130.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
00101.100101.02.01.00.0	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
00101.100101.02.01.00.0	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	840.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
00101.100101.02.01.00.0	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	10.000,00
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.		

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:42196794

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.022/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

D E C R E T A:
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 889.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
05.001 - COORDENAÇÃO	DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
05.001.15.451.14.2380-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	300.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
08.001 - COORDENAÇÃO	DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.001.4.121.11.2091-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	30.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
13.001 - COORDENAÇÃO	DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
13.001.6.153.15.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	35.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
13.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
13.002.15.452.15.2080-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	120.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL		
18.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
18.003.14.422.2.2671-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	25.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
08.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
08.001.4.121.11.2091-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	15.000,00
18.000 - PROCURADORIA GERAL		
18.001 - COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		
18.001.2.62.2.2662-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	120.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
08.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
08.001.4.122.2.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	9.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
13.001 - COORDENAÇÃO	DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
13.001.6.153.15.2085-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
11.003 - ENCARGOS GERAIS		

11.003.28.843.0.2790-3.2.91.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: robertaviana. Emissão: 18/08/2022, às 16:39:14. Protocolo: c826f7d5-177d-499a-b701-1620c6f11d75		
ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ		
C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81		
Município: PARANAVAÍ		
20.000 - GABINETE DO PREFEITO		
20.004 - TIRO DE GUERRA		
20.004.5.153.2.2732-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
00000.100000.01.07.00.0	RECURSOS LIVRES	500,00
20.000 - GABINETE DO PREFEITO		
20.004 - TIRO DE GUERRA		
20.004.5.153.2.2732-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
00000.100000.01.07.00.0	RECURSOS LIVRES	6.000,00
21.000 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS		
21.001 - COORDENAÇÃO DO FUNREBOM		
21.001.6.182.2.2890-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		
00515.300515.99.99.00.0	(SF) - FUNREBOM	60.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.305.6.2260-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
00494.100494.09.02.06.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS		
00494.100494.09.02.06.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.304.6.2290-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
00494.100494.09.02.06.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.301.6.2239-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
00494.100494.09.02.06.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.302.6.2243-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00303.100303.01.02.00.0	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO		
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	300.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO		
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO		
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	35.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO		
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	120.000,00
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: robertaviana. Emissão: 18/08/2022, às 16:39:14. Protocolo: c826f7d5-177d-499a-b701-1620c6f11d75		
ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ		
C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81		
Município: PARANAVAÍ		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO		
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	25.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO		
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO		
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	120.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO		
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	9.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO		
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO		
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
00000.300000.01.07.00.0	(SF) - RECURSOS LIVRES	100.000,00
20.000 - GABINETE DO PREFEITO		
20.004 - TIRO DE GUERRA		
20.004.5.153.2.2732-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
00000.100000.01.07.00.0	RECURSOS LIVRES	500,00

20.000 - GABINETE DO PREFEITO		
20.001 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
20.001.4.122.2.2100-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
00000.100000.01.07.00.0	RECURSOS LIVRES	6.000,00
21.000 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS		
21.001 - COORDENAÇÃO DO FUNREBOM		
21.001.6.182.2.2890-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
00515.300515.99.99.00.0	(SF) - FUNREBOM	60.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		
00494.100494.09.02.06.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		
00494.100494.09.02.06.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		
00494.100494.09.02.06.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: robertaviana. Emissão: 18/08/2022, às 16:39:14. Protocolo: c826f7d5-177d-499a-b701-1620c6f11d75		
ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ		
C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81		
Município: PARANAVAÍ		
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		
00494.100494.09.02.06.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.001.10.302.6.2243-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
00303.100303.01.02.00.0	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
Este decreto entrará em vigorna data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.		

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DDE1232B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.964, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.696.273,18 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado a abertura crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.696.273,18 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 000(930)	Obras e Instalações	696.273,18
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 9001	Obras e Instalações	1.000.000,00
TOTAL		**1.696.273,18**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:
I – superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	696.273,18

II – excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
9001	Convênio nº 192/2022 – Programa Estradas da Integração – SEAB	1.000.000,00
TOTAL		**1.696.273,18**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 202,1 e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A4DCA987

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.963, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.283	Benefícios Eventuais	
3.3.90.32 – 000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	375.000,00
TOTAL		**375.000,00**

Art. 2º Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.283	Benefícios Eventuais	
3.3.90.39 – 000 (720)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	375.000,00
TOTAL		**375.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5A0AFF10

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.299, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 200.585,97 (duzentos mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 200.585,97 (duzentos mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.491	FIA - Incentivo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.93 – 947	Indenizações e Restituições	85,97
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.3.90.30 – 510 (13430)	Material de Consumo	135.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39 – 555 (1019)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
4.4.90.52 – 555 (12229)	Equipamentos e Material Permanente	35.500,00
TOTAL		**200.585,97**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e da anulação total/parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

I – superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor (R$)
947	FIA - Incentivo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	85,97

II – anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 510 (177)	Material de Consumo	135.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 555 (1014)	Material de Consumo	65.500,00
TOTAL		**200.585,97**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CB1DAF43

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.298, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.696.273,18 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.964, de 18 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.696.273,18 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	

4.4.90.51 – 000(930)	Obras e Instalações	696.273,18
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 9001	Obras e Instalações	1.000.000,00
TOTAL		**1.696.273,18**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

I – superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	696.273,18

II – excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
9001	Convênio nº 192/2022 – Programa Estradas da Integração – SEAB	1.000.000,00

TOTAL	**1.696.273,18**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 202,1 e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5FA66373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 29, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 17 de agosto de 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:
Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 19 de agosto de 2022, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.
Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal Marciano de Carvalho	1		20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 17 de agosto de 2022.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Matrícula Funcional:		
CPF:		
RG:		
Data de admissão:		
Instituição que leciona:		
Turma/Turno de trabalho:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Vaga Pretendida (relação de vagas previstas – art. 3º):	Instituição de Ensino	Período que trabalhou na Instituição
	1ª opção	
	2ª opção	
	3ª opção	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		
TURMA(s) QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		

Piên/PR, _____ /____/ 2022.

_____
Assinatura do candidato

Recebeu em ___/___/____
Ass. _____

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9367326F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 5/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de uma Retroescavadeira Nova, ano e modelo de fabricação 2020 ou superior, Acionado por motor diesel, Turbo Alimentado, Tração 4x4, Mínimo 04 cilindros, Peso Operacional mínimo 7500 kg, Transmissão com 4 marchas a Frente e 4 a ré, Freios a discos múltiplos banhados a óleo, Direção Hidráulica nas rodas dianteiras, Caçamba da pá carregadeira com capacidade mínima de 1,00 m3 com dentes, Caçamba traseira com dentes, com capacidade mínima de 0,20 m3, Cabine fechada com ar condicionado quente e frio do tipo ROPS e FOPS, Com pneus dianteiros e rodas de no mínimo 12,5/80/18 10 lonas, Com pneus e rodas de no mínimo 19,51L x 24 12 lonas, Com potência Liquida de no mínimo de 88HP, Coluna de direção ajustável, Banco operador com suspensão mecânica e com cinto de segurança, Lavadores e limpadores de para brisa (vidro dianteiro), Espelhos retrovisor interno e externo, Faróis de iluminação dianteiros e traseiros, condizentes para trabalhos noturnos, Alarme sonoro a ré, Lanternas de freio, luzes de alerta e setas direcionais, Radio AM/FM/USB com alto falante, Deverá estar equipada com todos os itens de segurança exigidos na legislação atual, Garantia mínima de 12 meses.			UN	1,00	465.000,00	465.000,00
TOTAL								465.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 5/2022 - Pregão: R$ 465.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 05/08/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2810E266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 5/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de uma Retroescavadeira Nova, ano e modelo de fabricação 2020 ou superior, Acionado por motor diesel, Turbo Alimentado, Tração 4x4, Mínimo 04 cilindros, Peso Operacional mínimo 7500 kg, Transmissão com 4 marchas a Frente e 4 a ré, Freios a discos múltiplos banhados a óleo, Direção Hidráulica nas rodas dianteiras, Caçamba da pá carregadeira com capacidade mínima de 1,00 m3 com dentes, Caçamba traseira com dentes, com capacidade mínima de 0,20 m3, Cabine fechada com ar condicionado quente e frio do tipo ROPS e FOPS, Com pneus dianteiros e rodas de no mínimo 12,5/80/18 10 lonas, Com pneus e rodas de no mínimo 19,51L x 24 12 lonas, Com potência Liquida de no mínimo de 88HP, Coluna de direção ajustável, Banco operador com suspensão mecânica e com cinto de segurança, Lavadores e limpadores de para brisa (vidro dianteiro), Espelhos retrovisor interno e externo, Faróis de iluminação dianteiros e traseiros, condizentes para trabalhos noturnos, Alarme sonoro a ré, Lanternas de freio, luzes de alerta e setas direcionais, Radio AM/FM/USB com alto falante, Deverá estar equipada com todos os itens de segurança exigidos na legislação atual, Garantia mínima de 12 meses.			UN	1,00	465.000,00	465.000,00
TOTAL								465.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 5/2022 - Pregão: R$ 465.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 05/08/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E0FEDA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 264, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408/2021 de 17/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 478.428,00 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
104	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.322,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
947	3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
211	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.043.		Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida		
243	4.4.90.51.00.00	00303	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
08.004		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.004.10.243.1103.2.057.		Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde		
368	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.067.		Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família		
948	3.3.90.30.00.00	91940	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.081.		Infra-Estrutura e Urbanização		
496	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
798	4.4.90.51.00.00	9000	OBRAS E INSTALAÇÕES	305.106,00
Total Suplementação:				478.428,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
06.002.12.361.0602.2.028.	Seção de Ensino Fundamental

118	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.322,00
06.002.12.365.0602.2.030.		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola		
154	3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
212	3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.047.		Programa Saúde Bucal		
270	3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
283	3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
08.004		ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.004.10.243.1103.2.057.		Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde		
367	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.067.		Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família		
888	3.3.90.39.00.00	91940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.001		GABINETE SECRETARIO - SMC		
13.001.15.122.1301.2.079.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		
491	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
493	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.900,00
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.082.		Pavimentação e Recape de Vias		
498	**3.1.71.70.00.00**	**01000**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	**4.900,00**
499	3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.900,00
838	3.3.71.70.00.00	9000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	184.806,00
500	3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
501	3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
502	4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
13.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN		
13.004.15.452.1301.2.085.		Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito		
801	3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.300,00
528	4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
529	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.900,00
530	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
Total Redução:				478.428,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FE9CAC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 116-2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 116/2022 nestes termos:

Data Pregão	16/08/2022
Objeto	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, ONDE SERÁ DESTINADO ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA N° 43/2021DO VEREADOR ANTÔNIO FERNANDO TEIGÃO, NO VALOR DE R$ 40.000,00, QUAL SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LINHA CANTU BOM JESUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA OU PECUÁRIA.

FORNECEDOR: DPS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - CNPJ: 36.255.357/0001-68
Valor Total do Fornecedor: 39.216,00 (trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 39.216,00 (trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT MINIMO DE 80% (Mgo>12%)	BRASCAL CONFORME EDITAL	TON	240,00	163,40	39.216,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 39.216,00 (trinta e nove mil , duzentos e dezesseis)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 17 de Agosto de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 492/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DPS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, ONDE SERÁ DESTINADOATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA N° 43/2021DO VEREADOR ANTÔNIO FERNANDO TEIGÃO, NO VALOR DE R$ 40.000,00, QUAL SERÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LINHA CANTU BOM JESUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA OU PECUÁRIA..
VALOR: 39.216,00 (trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2023
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 116/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:44185DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 122/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão122/2022 nestes termos:

Data Pregão	16/08/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA TRATOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

FORNECEDOR: TEREZA PNEUS LTDA - CNPJ: 01.179.914/0001-24
Valor Total do Fornecedor: 4.326,00 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais).

LOTE 01
Valor Total do Lote: 4.326,00 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 12.4X24 – 12 LONAS	FORERUNNER R1	UN	2,00	2.163,00	4.326,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.326,00 (quatro mil , trezentos e vinte e seis)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 17 de Agosto de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº493/2022
Pregão Nº 122/2022

Aos 18 de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 122/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA TRATOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **TEREZA PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 01.179.914/0001-24, estabelecida na RUA FRANCISCO NUNES, 432 - CEP: 80215000- BAIRRO: REBOLSAS, CURITIBA-PR, neste ato representada pelo Sr. NILTON CARLOS BOCATTE**,** portador da Cédula de Identidade nº. 133167056, CPF nº. 150.980.601-68, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	2,00	UN	PNEU 12.4X24 – 12 LONAS	FORERUNNER R1	R$ 2.163,00

Valor total da ata: 4.326,00 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).
1.3. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
1.4. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho.
1.5. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos a entrega dos objetos.
1.6. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, atendendo as qualidades básicas de um objeto e sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho.
1.8. A descarga dos objetos no local designado deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários para tal realização.
1.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem atrasos ao evento.
1.10. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.12. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.14. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.15. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 15 (quinze) meses de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.8. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.9. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.10. Comprometer-se a executar garantias exigidas e estabelecidas neste termo.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº122/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados.
Eliani Roveda Bianek, matricula n° 506607.
Keidyane de Lara Costa, matricula n° 21139.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 18 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***NILTON CARLOS BOCATTE***
Prefeito Municipal	CPF Nº 150.980.601-68

TEREZA PNEUS LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscais da Ata

ELIANI ROVEDA
Matricula nº 506607
Sec. Desenvolvimento Eco. Sustentável

KEIDYANE DE LARA COSTA
Matricula nº 21139
Sec. Desenvolvimento Eco. Sustentável

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:DA1F08B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 106/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 106/2022 nestes termos:

Data Pregão	13/07/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 31.314.488/0001-55
Valor Total do Fornecedor: 6.243,75 (seis mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 157
Valor Total do Lote: 6.243,75 (seis mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GUILHOTINA PROFISSIONAL A4- DIMENSÕES 500X 290 X 60 MM PESO 1,7 KG COMPRIMENTO DO CORTE 30 CM TIPOS DE PAPEL 04,05,B5,B6 E B7 MATERIAL DA LAMINA AÇO MATERIAL DA BASE METAL MAXIMO DE CORTES POR PROCESSO 12 FOLHAS.	Cetro - A4 Prossional Cetro - A4 Prossional	UNID	25	249,75	6.243,75

FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 83.413.591/0003-18
Valor Total do Fornecedor: 43.026,75 (quarenta e três mil e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 2 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 43.026,75 (quarenta e três mil e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M², Caixa com 5000 folhas (10 Resmas com 500 Folhas cada)	CHAMEX SOLUTION	CAIXA	225	191,23	43.026,75

FORNECEDOR: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - CNPJ: 82.803.230/0001-53
Valor Total do Fornecedor: 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

LOTE 96 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M², Caixa com 5000 folhas (10 Resmas com 500 Folhas cada)	Chamex Solution	CAIXA	75	195,00	14.625,00

FORNECEDOR: EZEQUIAS ANDRE DE OLIVEIRA SOUSA LANGE - CNPJ: 42.513.451/0001-72
Valor Total do Fornecedor: 43.903,00 (quarenta e três mil, novecentos e três reais).

LOTE
Valor Total do Lote: 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GIZ BRANCO, Medidas: 81x10mm, caixa com 30 unidades plastificado	DELTA	CAIXA	200	3,70	740,00

LOTE
Valor Total do Lote: 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES , Ponta de 0,4 mm	MASTERPRINT	UNID	200	1,71	342,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 118,00 (cento e dezoito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ENVELOPE DE PLASTICO PARA PASTA CATALOGO PLASTICO GROSSO, Tamanho: 240x320x0,06mm	DAC	UNID	200	0,59	118,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 CORES SORTIDAS	V.M.P	UNID	200	10,75	2.150,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 4.694,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL DE SEDA COM DIVERSAS CORES PACOTE COM 100 FOLHAS, dimensão: 48 cm largura x 66 cm altura	V.M.P	UNID	200	23,47	4.694,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES, OFICIO PP 0,10 COM VISOR 108 PT 1 UNIDADE, Dimensões 243 x 330	ACP	UNID	150	19,90	2.985,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAFITE 0,7 MM/2B EMBALAGEM COM 12 VARETAS	BRW	UNID	120	1,50	180,00

LOTE 94
Valor Total do Lote: 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14- CAIXA COM 5000 UNIDADES NA COR COBRE, Dimensões: A x L x P cm / 3,1 x 8,8 x 15,3	MASTERPRINT	CAIXA	80	29,90	2.392,00

LOTE 95
Valor Total do Lote: 1.832,00 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, N° 9/12, EM CAIXA COM 5000 GRAMPOS, Perfuração: 100 folhas 75gr	MASTERPRINT	CAIXA	80	22,90	1.832,00

LOTE 97
Valor Total do Lote: 1.393,00 (um mil, trezentos e noventa e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 14- CX C/72 UNIDADES,Medida: 80mm	BACCHI	CAIXA	70	19,90	1.393,00

LOTE 99
Valor Total do Lote: 1.533,00 (um mil, quinhentos e trinta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 15- CX/72UNIDADES, 100MM	BACCHI	CAIXA	70	21,90	1.533,00

LOTE 106
Valor Total do Lote: 990,00 (novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPEADOR DE METAL, BASE 26/6 15 CM DE COMPRIMENTO CAPACIDADE DE 25 FLS	MASTERPRINT	UNID	60	16,50	990,00

LOTE 116
Valor Total do Lote: 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE (FINO) - PACOTE COM 75 UNIDADES , 1 kg, Diâmetro: 7.5 mm, Comprimento 300 mm	BRW	PCT	60	55,00	3.300,00

LOTE 117
Valor Total do Lote: 19.194,00 (dezenove mil, cento e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	QUADRO BRANCO MAGNETICO FORMICA 180X124	STALO	UNID	60	319,90	19.194,00

LOTE 124
Valor Total do Lote: 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LIVROS PROTOCOLOS DE 104 FOLHAS FORMATO 160X220 MM, Dimensões do produto 30 x 20 x 10 cm; 250 g	SAO DOMINGOS	UNID	50	16,90	845,00

LOTE 150
Valor Total do Lote: 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ETIQUETA ADESIVA BRANCA RETANGULAR 2372 A5, Tamanho da etiqueta (MM): 22 x 90, CAIXA COM 144 FOLHAS	PIMACO	CAIXA	30	21,90	657,00

LOTE 167
Valor Total do Lote: 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA DE ENVELOPES C/ 100 UNIDADES 114MMX162MM - AZUL ESCURO, Medidas: 11 x 16 cm, Gramatura: 80g	SCRITY	CAIXA	20	27,90	558,00

FORNECEDOR: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP - CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Total do Fornecedor: 96.371,15 (noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e quinze centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA NOVA ONDA UNIVERSITARIA 40MM(40X276X380MM) CORES DIVERSAS	ALAPLAST	UNID	300	8,75	2.625,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 174,00 (cento e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CARTOLINA 120 GRAMAS FORMATO 50,5X66,5 CM- COR A DEFINIR, Gramatura: 140 g.	BIGNARDI	UNID	200	0,87	174,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 CM	RST	UNID	200	1,33	266,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.070,00 (um mil e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FOLHAS EM E.V.A 60CM X 40CM X 2MM CORTANTE, COM GLITER COR: A ESCOLHER	HAITI	UNID	200	5,35	1.070,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FOLHA DE E.V.A 600X400X2MM - COR: A ESCOLHER	HAITI	UNID	200	2,14	428,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 2M, 60 MICRAS	POLIFIX	ROLO	200	5,85	1.170,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 276,00 (duzentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL CREPOM, Medidas: 48,0 cm. x 2,0 mts	RST	PCT	200	1,38	276,00

LOTE 27 Lote
Valor Total do Lote: 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245MM AZUL	ALAPLAST	UNID	200	6,45	1.290,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 712,00 (setecentos e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50 METROS	ADELBRAS	UNID	160	4,45	712,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 614,40 (seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	EUROCELL	UNID	160	3,84	614,40

LOTE 32
Valor Total do Lote: 182,40 (cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REGUA EM ACRILICO 30CM	WALEU	UNID	160	1,14	182,40

LOTE 33
Valor Total do Lote: 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA SUSPENSA KRAFT COM HASTE PLASTICA CAIXA COM 50 UNIDADES, Dimensões 36 x 24cm	ICL	CAIXA	160	119,00	19.040,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 2.017,50 (dois mil e dezessete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LIVRO ATA 100 FOLHAS, GRANDE, SEM MARGEM, PRETO , Capa e contracapa em papelão 820g/m² com revestimento em papel Couché 120g/m² e kraft 110g/m², Dimensões210 x 300mm	S?O DOMINGOS	UNID	150	13,45	2.017,50

LOTE 36
Valor Total do Lote: 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM 13cm	MASTERPRINT	UNID	150	2,84	426,00

LOTE 37
Valor Total do Lote: 417,00 (quatrocentos e dezessete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TESOURA ESCOLAR (INFANTIL) DE PONTA REDONDA, COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 140MM, COM DUAS LAMINAS DE CORTE EM AÇO	MASTERPRINT	UNID	150	2,78	417,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 3.202,50 (três mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA CATALOGO C/ 100 PLASTICOS - CAPA PRETA, Formato:243x333m	DAC	UNID	150	21,35	3.202,50

LOTE 40
Valor Total do Lote: 2.227,50 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA CATALOGO - PLÁSTICO GROSSO COM 50 ENVELOPES, Medidas: 245 mm x 335 mm x 20 mm	DAC	UNID	150	14,85	2.227,50

LOTE 41
Valor Total do Lote: 2.383,50 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA AZ OFICIO, LOMBO LARGO, COM PRENDEDORES DE METAL, ANTI-FERRUGEM, tamanho: 28,5 x 34,5 x 8cm	FRAMA	UNID	150	15,89	2.383,50

LOTE 42
Valor Total do Lote: 2.233,50 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA AZ OFICIO, LOMBO ESTREITO, COM PRENDEDORES DE METAL, ANTI-FERRUGEM, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm	FRAMA	UNID	150	14,89	2.233,50

LOTE 45
Valor Total do Lote: 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GIZ DE CERA COLORIDO, LONGO, GROSSO, ATOXICO. PALITOS COM 10 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES SORTIDADAS	PIRA	CAIXA	150	4,55	682,50

LOTE 47
Valor Total do Lote: 1.300,80 (um mil e trezentos reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CLIPS N° 10/0 CAIXA COM 120 UNIDADES OU 500 GRAMAS	NEW	CAIXA	120	10,84	1.300,80

LOTE 48
Valor Total do Lote: 3.592,80 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR VERMELHA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	120	29,94	3.592,80

LOTE 49
Valor Total do Lote: 1.300,80 (um mil e trezentos reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CLIPS N° 3/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS	NEW	CAIXA	120	10,84	1.300,80

LOTE 50
Valor Total do Lote: 3.592,80 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR PRETA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	120	29,94	3.592,80

LOTE 51
Valor Total do Lote: 3.460,80 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR AZUL PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	120	28,84	3.460,80

LOTE 53
Valor Total do Lote: 1.300,80 (um mil e trezentos reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CLIPS N° 2/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS	NEW	CAIXA	120	10,84	1.300,80

LOTE 58
Valor Total do Lote: 49,00 (quarenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE , 26X36MM, GRAMATURA: 80	IPECOL	UNID	100	0,49	49,00

LOTE 59
Valor Total do Lote: 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA ABA ELASTICA 40MM OFICIO FUME 0,50, DimensõesC x L x A: 335 x 245 x 40 mm	ALAPLAST	UNID	100	4,84	484,00

LOTE 63
Valor Total do Lote: 310,00 (trezentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PINCEL ATOMICO VERDE-LIMÃO, Ponta Chanfrada	MASTERPRINT	UNID	100	3,10	310,00

LOTE 68
Valor Total do Lote: 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BALOES DE LATEX COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DO INMETRO NA COR DE ESCOLHA ENVIADO NA HORA DO PEDIDO DO PACOTE COM 50 UNIDADES NUMERO 7, TAMANHO APROXIMDO: 7 POLEGADAS, 17,8 CM	S?O ROQUE	PCT	100	8,89	889,00

LOTE 69
Valor Total do Lote: 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ARQUIVO MORTO 350x135x245 MM, EM PLASTICO, DESMONTAVEL, DIVERSAS CORES, (Largura X Altura X Profundidade): 13 x 24 x 36 cm	ALAPLAST	UNID	100	6,16	616,00

LOTE 71
Valor Total do Lote: 115,00 (cento e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA EM L PARA A4, PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORMATO 220X305 MM	ALAPLAST	UNID	100	1,15	115,00

LOTE 73
Valor Total do Lote: 314,00 (trezentos e quatorze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLA BRANCA LAVAVEL, LIQUIDA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA 110 GR	PIRA	UNID	100	3,14	314,00

LOTE 76
Valor Total do Lote: 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 55MM	ALAPLAST	UNID	100	5,38	538,00

LOTE 79
Valor Total do Lote: 44,00 (quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SACO PLASTICO PARA PASTA, TAMANHO A4, COM 04 FUROS, ESPESSURA DE NO MINIMO 0,10 MM	DAC	UNID	100	0,44	44,00

LOTE 81
Valor Total do Lote: 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA COM ELASTICO, COR AZUL, TAMANHO A5 100X245	ICL	UNID	100	5,84	584,00

LOTE 86
Valor Total do Lote: 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO 106/6 CAIXA C/5000 UNIDADES	BRW	CAIXA	80	14,40	1.152,00

LOTE 87
Valor Total do Lote: 508,00 (quinhentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLA COLORIDA 23 G COM CORES AGRICOR CJ CAIXA COM 6 UNIDADES	PIRA	CAIXA	80	6,35	508,00

LOTE 88
Valor Total do Lote: 651,20 (seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLA COLORIDA COM GLITER 25 GR, COM 06 CORES	PIRA	UNID	80	8,14	651,20

LOTE 91
Valor Total do Lote: 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO 23/13 CAIXA C/5000 UNIDADES, Perfuração: 100 folhas 75gr	BRW	CAIXA	80	26,45	2.116,00

LOTE 93
Valor Total do Lote: 459,20 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	BRW	CAIXA	80	5,74	459,20

LOTE 101
Valor Total do Lote: 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL, Comprimento x Largura: 18.5 cm x 7.5 cm	STALO	UNID	70	5,25	367,50

LOTE 104
Valor Total do Lote: 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 CAPACIDADE ATÉ 100, DIMENSÕES: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	BRW	UNID	60	134,00	8.040,00

LOTE 110
Valor Total do Lote: 1.731,00 (um mil, setecentos e trinta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SUPORTE PARA MOUSE (MOUSE PAD) COM APOIO PULSO EM GEL, Dimensões do produto 2.5 x 27 x 18.5 cm; 160 g	MULTILASER	UNID	60	28,85	1.731,00

LOTE 111
Valor Total do Lote: 126,00 (cento e vinte e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESTILETE LARGO 18 MM CORPO PLASTICO	MASTERPRINT	UNID	60	2,10	126,00

LOTE 112
Valor Total do Lote: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, Comprimento x Largura: 13 cm x 5 cm	MASTERPRINT	UNID	60	6,25	375,00

LOTE 114 Lote 114
Valor Total do Lote: 352,80 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51 MM COLORIDO COM 100 FOLHAS CADA PACOTE COM 4 UNIDADE,Material: Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável, DIMENSÕES: 3,8 cm x 5 cm cada bloco	BRW	UNID	60	5,88	352,80

LOTE 115
Valor Total do Lote: 3.531,00 (três mil, quinhentos e trinta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE (GROSSO), Comprimento 30 cm, Diâmetro: 11 mm	RENDICOLA	UNID	60	58,85	3.531,00

LOTE 121
Valor Total do Lote: 1.884,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPEADOR MEDIO, TIPO ALICATE, CORPO METALICO 26/6 BASE ATÉ 25 FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 x 5x 9,5cm	BRW	UNID	60	31,40	1.884,00

LOTE 123
Valor Total do Lote: 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAPIS GRAFITE N° 2 PRETO PONTA RESIDENTE PRODUZIDO EM MADEIRA, FACIL DE APONTAR, CAIXA COM 144 UNIDADES, Dimensões: Largura - 9.5cm, Altura - 8cm e Comprimento - 18cm.	BRW	CAIXA	50	38,88	1.944,00

LOTE 126
Valor Total do Lote: 542,50 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLA BRANCA 1 KG	PIRA	UNID	50	10,85	542,50

LOTE 127
Valor Total do Lote: 248,50 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA ROTOCLIP, Medidas 240x335mm	ALAPLAST	UNID	50	4,97	248,50

LOTE 129

Valor Total do Lote: 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA SANFONADA, COM 31 DIVISORIAS TAM A4 60 MM TRANSPARENTE	PLASCONY	UNID	50	47,84	2.392,00

LOTE 135
Valor Total do Lote: 64,40 (sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EXTRA GRANDE GG, PRETO, 50MM	MARES	UNID	40	1,61	64,40

LOTE 136
Valor Total do Lote: 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PRANCHETA ACRILICO TAMANHO OFICIO COM PEGADOR METALICO, Dimensões do produto 34 x 24 x 0.41 cm; 322.05 g	WALEU	UNID	40	10,85	434,00

LOTE 138
Valor Total do Lote: 914,00 (novecentos e quatorze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA , 127/220 Volts	GATTE	UNID	40	22,85	914,00

LOTE 147
Valor Total do Lote: 985,50 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	UNID	30	32,85	985,50

LOTE 148
Valor Total do Lote: 1.479,00 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PEN DRIVE 64 GB	MULTILASER	UNID	30	49,30	1.479,00

LOTE 151
Valor Total do Lote: 145,20 (cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TINTA P/ CARIMBO 40ML S/OLEO AZUL	RADEX	CAIXA	30	4,84	145,20

LOTE 152
Valor Total do Lote: 145,20 (cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TINTA P/ CARIMBO 42ML S/ OLEO COR PRETA	RADEX	UNID	30	4,84	145,20

LOTE 154
Valor Total do Lote: 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TINTA REABASTECEDORA DE ALMOFADA DE CARIMBO 40ML NA COR PRETA E AZUL	RADEX	UNID	30	4,45	133,50

LOTE 158
Valor Total do Lote: 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PRANCHETAS DE MADEIRA M.D.F A4, Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm	STALO	UNID	20	5,94	118,80

LOTE 160
Valor Total do Lote: 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, Dimensoes:137x110x23mm	MASTERPRINT	UNID	20	22,45	449,00

LOTE 163
Valor Total do Lote: 209,00 (duzentos e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES, Dimensões da embalagem 12.2 x 7 x 3.2 cm; 460 g	REDBOR	CAIXA	20	10,45	209,00

LOTE 164
Valor Total do Lote: 209,00 (duzentos e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60 - CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES, Dimensões da embalagem 11 x 6.6 x 3.8 cm; 440 g	REDBOR	CAIXA	20	10,45	209,00

LOTE 166
Valor Total do Lote: 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FOLHAS, tamanho 210x92x114mm	BRW	UNID	20	89,90	1.798,00

LOTE 168
Valor Total do Lote: 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULAVEL MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37 CM	WALEU	UNID	20	64,00	1.280,00

LOTE 169
Valor Total do Lote: 491,00 (quatrocentos e noventa e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 105X33 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	POLIFIX	CAIXA	20	24,55	491,00

LOTE 170
Valor Total do Lote: 491,00 (quatrocentos e noventa e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 70X33 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	POLIFIX	CAIXA	20	24,55	491,00

LOTE 172
Valor Total do Lote: 674,25 (seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ENVELOPE SACO KRAFT 75 GR, 240 X 340 BR 34 CAIXA 100 UNIDADES	IPECOL	CAIXA	15	44,95	674,25

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 126.195,65 (cento e vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 7
Valor Total do Lote: 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL CRIATIVO DUPLA FACE 120G A4 8 CORES 24 FOLHAS POR PACOTE- 210MM X 297MM	nova print PACOTE	PCT	200	14,85	2.970,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 90X40 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	PIMACO CX	CAIXA	200	25,00	5.000,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL CARTÃO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS, Gramatura: 150g/m2	VMP FOLHA	FOLHA	200	1,37	274,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FOLHAS DE PLASTICO GROSSO PARA PASTA CATALOGO 4 FUROS , Tamanho: 240x320x0,06mm	ACP PLASTICO	FOLHA	200	0,50	100,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL COUCHE, BRANCO, FOSCO, 120G/M², TAMANHO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	filiperson CX 50 F	UNID	200	18,50	3.700,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL ESPELHO 48X66 (DOBRADURA) 60 G PCT 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	VMP PCT 50 FL	PCT	200	29,50	5.900,00

LOTE 21

Valor Total do Lote: 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CANETA GROSSA (CANETÃO) AZUL, VERMELHO E PRETO, Espessura do traço: 2.0mm / 4.5mm / 8.0mm, Tipo de ponta: Chanfrada	RADEX CANETA	UNID	200	3,98	796,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 770,00 (setecentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADERNO 1/4 BROCHURA ESPIRAL CAPA DURA 48FLS, Formato: 140mm x 200mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²)Folhas Internas 56g/m² Guarda: Kraft (110g/m²)	FORONI CD 48 FL	UNID	200	3,85	770,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA, Formato: 275mm x 200mm,Folhas Internas: (70g/m²)	PAUTA BRANCA CAPA DURA	UNID	200	8,22	1.644,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADERNO G ESPIRAL 96 FOLHAS, CAPA DURA, Formato: 200mm x 275mm, 0.41 g	PAUTA BRANCA C D 96 FL	UNID	200	6,24	1.248,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 2.438,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS, CAPA DURA 200 FOLHAS , Formato: 275x200mm, Gramatura: 56 g/m²	pauta branca c d 10 materias	UNID	200	12,19	2.438,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.107,20 (um mil, cento e sete reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA ADESIVA 12MM X 30M. PLASTICA DUPLA FACE	adelbras rolo	UNID	160	6,92	1.107,20

LOTE 31
Valor Total do Lote: 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 12X65M	adere rolo	UNID	160	2,10	336,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 6.232,00 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVEL 20,39 L, 380X290MM DE POLIPROPILENO, COM 2 PEGADORES/ ENCAIXES PARA MÃOS	polibras desmontavel	UNID	160	38,9500	6.232,00

LOTE 46
Valor Total do Lote: 222,00 (duzentos e vinte e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAFITE 0,5 MM/2B EMBALAGEM COM 12 VARETAS	cis 12varetas	UNID	120	1,85	222,00

LOTE 54
Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MOLHA DEDO INCOLOR 12 GR	radex 12g	UNID	100	2,80	280,00

LOTE 55
Valor Total do Lote: 1.565,00 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA ARQUIVO A-Z (A4), Comprimento x Largura: 285 mm x 345 mm	frama pasta	UNID	100	15,65	1.565,00

LOTE 56
Valor Total do Lote: 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CANETA PERMANENTE, Ponta Redonda 4.0mm	maripel permanente	UNID	100	2,85	285,00

LOTE 57
Valor Total do Lote: 34,00 (trinta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE, 17,6X250MM, Gramagem: 80 g	foroni envelope	UNID	100	0,34	34,00

LOTE 60
Valor Total do Lote: 14.685,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTAS SUSPENSAS, MARMORIZADAS, PLASTIFICADAS, HASTES EM METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES, MEDIDAS: 360x240mm	frama suspensas	CAIXA	100	146,85	14.685,00

LOTE 61
Valor Total do Lote: 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PILHA A23 - 12V	elgin 12v	UNID	100,00	10,95	1.095,00

LOTE 64
Valor Total do Lote: 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PINCEL CHATO Nº 22, Cabo longo de 25cm (incluindo a virola) Cerdas de 2,5cm	tigre pincel	UNID	100	7,25	725,00

LOTE 65
Valor Total do Lote: 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PINCEL CHATO Nº 8, Cabo longo de 23cmCerdas de 1cm	leonora pincel	UNID	100	3,85	385,00

LOTE 66
Valor Total do Lote: 97,00 (noventa e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PRESILHA PARA CRACHÁ TIPO" JACARÉ " COM ALÇA LEITOSA	mares presilha	UNID	100	0,97	97,00

LOTE 67
Valor Total do Lote: 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BATERIA ALCALINA 9V, FORMA RETANGULAR , (ALTURA E LARGURA E PROFUNDIDADE): 12 X 8,30 X 2 CM	elgin alcalina	UNID	100	13,95	1.395,00

LOTE 70
Valor Total do Lote: 98,00 (noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	APONTADOR SEM RESERVATORIO, METALICO, RETANGULAR 01 FURO, comprimento e largura: 24 mm x 14 mm altura: 10 mm	leonora metalico	UNID	100	0,98	98,00

LOTE 72
Valor Total do Lote: 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA LISA, COM GRAMPO TRILHO INTERNO PLASTICA, Medidas: 235 x 340mm	wmp pasta	UNID	100	2,69	269,00

LOTE 74
Valor Total do Lote: 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TINTA RELEVO DIMENSIONAL COM 6 CORES, GLITTER, POTES COM 20ML CADA	acrilex tinta c/6	POTE	100	27,50	2.750,00

LOTE 75
Valor Total do Lote: 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 COM DIVERSAS CORES, Comprimento x Largura: 33.2 cm x 23.2 cm	wmp pasta	UNID	100	2,59	259,00

LOTE 77
Valor Total do Lote: 9.901,00 (nove mil, novecentos e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TNT ROLO 1,40X50CM COR A DEFINIR NA HORA DO PEDIDO DE COMPRA	make+ rolo	ROLO	100	99,01	9.901,00

LOTE 78

Valor Total do Lote: 3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL, Comprimento e largura: 49 cm x 8cm	bright gel	UNID	100	32,85	3.285,00

LOTE 82
Valor Total do Lote: 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TINTA RELEVO , CORES VARIADAS, FRASCO DE 35ML	acrilex 35ml	FR	100	5,97	597,00

LOTE 83
Valor Total do Lote: 197,00 (cento e noventa e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLA BASTÃO 21 GR	leonora bastao	UNID	100	1,97	197,00

LOTE 85
Valor Total do Lote: 1.906,55 (um mil, novecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO- PCT COM 50 UNIDADES, Medidas: espelho:11/base:30cm	dello pct 50 und	PCT	85	22,43	1.906,55

LOTE 90
Valor Total do Lote: 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COBREADO, TAMANHO 23/10, Com perfuração entre 40 e 70 folhas com 75 g/m²	bacchi com 1000 grampos	CAIXA	80	14,25	1.140,00

LOTE 92
Valor Total do Lote: 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO 24/6 CAIXA C/1000 UNIDADES	grampline cx 1000	CAIXA	80	10,95	876,00

LOTE 98
Valor Total do Lote: 836,50 (oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 10- CX C/72 UNIDADES, Diâmetro da cabeça: 12 mm, Comprimento da perna: 50 mm	bacchi cx/72	CAIXA	70	11,95	836,50

LOTE 100
Valor Total do Lote: 1.217,30 (um mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 12- CX C/72 UNIDADES, Diâmetro da cabeça: 14 mm, Comprimento da perna: 63 mm.	bacchi cx/72	CAIXA	70	17,39	1.217,30

LOTE 102
Valor Total do Lote: 482,30 (quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REGUA TRANSPARENTE, ACRILICA, COM 60CM COMPRIMENTO, 0,2 CM DE ESPESSURA, COM 2,5 DE LARGURA	5,24 60cm	UNID	70	6,89	482,30

LOTE 105
Valor Total do Lote: 1.167,00 (um mil, cento e sessenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AGENDA DIARIA COM ESPIRAL EM CAPA DURA NA COR PRETA,Comprimento x Largura: 20 cm x 14 cm	pauta branca espiral	UNID	60	19,45	1.167,00

LOTE 108
Valor Total do Lote: 658,20 (seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COR AZUL, COMPOSTA DE FELTRO, TECIDO DE ALGODÃO E TINTA,Medidas: 15 x 10 x 1,5 cm	carbrink almofada	UNID	60	10,97	658,20

LOTE 109
Valor Total do Lote: 160,20 (cento e sessenta reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLA EVA, 35 GRAMAS	delta 35g	UNID	60	2,67	160,20

LOTE 119
Valor Total do Lote: 99,00 (noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	JOGO CAPA EM PLASTICO PARA TRABALHO ENCADERNAÇÃO- AZUL, TAM. A4, Largura x Comprimento: 210 mm x 297 mm,Espessura: 0.3 mm	mares plastico	UNID	60	1,65	99,00

LOTE 120
Valor Total do Lote: 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA , Comprimento x Largura: 6 cm x 5 cm	dello plast	UNID	60	10,90	654,00

LOTE 122
Valor Total do Lote: 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PILHA D (GRANDE) - EMBALAGEM COM NO MINIMO 2 UNIDADES, Dimensões do item C x L x A 34 x 34 x 61 milímetros	ray o vac c/2	JOGO	50	9,25	462,50

LOTE 125
Valor Total do Lote: 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML	frama 18 ml	UNID	50	2,05	102,50

LOTE 128
Valor Total do Lote: 1.334,50 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASTA SANFONADA A-4 12 DIVISÕES FUME, Medidas: 24 x 330 mm	polibras sanfonada	UNID	50	26,69	1.334,50

LOTE 130
Valor Total do Lote: 4.447,50 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PILHA RECARREGAVEL BATERIA 2,4 VVC2 X 1,2VVC TIPO AAA NI-MH300MAH PARA TELEFONE SEM FIO, Dimensões do item C x L x A 10 x 10 x 44 milímetros	flex bateria 2,4	UNID	50	88,95	4.447,50

LOTE 131
Valor Total do Lote: 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PILHA C (MEDIA) - EMBALAGEM COM NO MINIMO 2 UNIDADES , Voltagem nominal: 1.5V	panasonic c/2	JOGO	50	8,99	449,50

LOTE 132
Valor Total do Lote: 6.147,50 (seis mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 - 100 UNIDADES POR PACOTE (220X307MM)	prolan cx 100	PCT	50	122,95	6.147,50

LOTE 133
Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO, Medidas; 14 x 2 x 1,5 cm	kavia estrator	UNID	40	1,50	60,00

LOTE 134
Valor Total do Lote: 198,00 (cento e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAPISEIRA TECNICA PRETA 0,5MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM	maripel tecnica	UNID	40	4,95	198,00

Lote 137
Valor Total do Lote: 1.397,60 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, Potência: 40 W, Diâmetro do bastão de cola: 11 mm, Largura: 16.5 cm	make+ grande	UNID	40	34,94	1.397,60

LOTE 139
Valor Total do Lote: 198,00 (cento e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAPISEIRA TECNICA PRETA 0,7MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM	maripel tecnica	UNID	40	4,95	198,00

LOTE 140
Valor Total do Lote: 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOBINA PAPEL KRAFT PARDO CELULOSE 80G 60CM X 130 M	nsra do libano rolo	UNID	40	98,50	3.940,00

LOTE 141
Valor Total do Lote: 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	JOGO CAPAS DE PP (POLIPROPILENO) 02 PACOTES DE CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO 100 UNIDADES CADA PACOTE TOTAL 200 UNIDADES, Tamanho: 212 mm X 299 mm	mares 200no total	PCT	40	127,00	5.080,00

LOTE 142
Valor Total do Lote: 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 100 Folhas, Multicor, Dimensões do produto 12 x 27.5 x 11 cm; 3.42 Quilogramas	kavia ferro	UNID	40	214,50	8.580,00

LOTE 143
Valor Total do Lote: 1.796,70 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL CARBONO PRETO A4 COM 100 FOLHAS Tamanho do Papel: 210 x 297mm	radex cx 100 fl	CAIXA	30	59,89	1.796,70

LOTE 144
Valor Total do Lote: 1.195,50 (um mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLASTICO, BAIXA 13,7 LITROS FECHAMENTO COM TRAVA COR OPACA, Medidas: 13,8 x 45,7 x 32,6 cm	arqplast trava opaca	UNID	30	39,85	1.195,50

LOTE 145
Valor Total do Lote: 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PEÇAS PARA MONTAR TAMANHO MEDIO TIPO LEGO, Dimensões do produto 4 x 2 x 1 cm; 325 g	ggb plast pct	UNID	30	69,50	2.085,00

LOTE 149
Valor Total do Lote: 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO, comprimento e largura: 16 mm x 23 mm	leonora deposito	UNID	30	1,48	44,40

LOTE 153
Valor Total do Lote: 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DISPLAY MULTIUSO TAMANHO A4. PVC CRISTAL E PERFIL MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO, SISTEMA PARA INSERIR E REMOVER O PAPEL FORMATO A4, Medidas: 23 x 31 cm	romitec display	UNID	30	28,50	855,00

LOTE 155
Valor Total do Lote: 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ELASTICO EM ANEIS N° 18, BORRACHA NATURAL, EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 G CADA PACOTE, Comprimento x Largura: 85 mm x 1.5 mm	fulgor 100g	PCT	30	3,68	110,40

LOTE 156
Valor Total do Lote: 598,75 (quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	INDICE PARA FICHARIO TAMANHO 5 X 8 EM CARTÃO ENVERNIZADO , COM IDENTIFICAÇÃO EM LETRAS DE " A" A "Z, Dimensões do produto 14 x 20.5 x 1.2 cm; 191 g	acrimet indice	UNID	25	23,95	598,75

LOTE 159
Valor Total do Lote: 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL FOTOGRAFICO A4 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES: 210X297 MM, 180G	off peper 50 und	PCT	20	28,95	579,00

LOTE 161
Valor Total do Lote: 992,00 (novecentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA ORGANIZADORA , EM PLASTICO, ALTA 30 LITROS FECHAMENTO COM TRAVA COR OPACA, Medidas: 30,5 x 42,5 x 30,7 CM	arqplast 30 lt opaca	UNID	20	49,60	992,00

LOTE 162
Valor Total do Lote: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOBINA PAPEL KRAFT 0,60 CM 12 KG, Gramatura: 80g/m²	scrit rolo	UNID	20	145,00	2.900,00

LOTE 165
Valor Total do Lote: 337,80 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PORTA CANETA E LAPIS DE MESA, COM PORTA CLIPS E PORTA LEMBRETE, Dimensões: 9,3x6,8x23 cm	waleu porta	UNID	20	16,89	337,80

LOTE 171
Valor Total do Lote: 522,75 (quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ENVELOPE TAMANHO A4 KRAFT 229 X 324CM CAIXA COM 100, Gramagem: 90 g	foroni cx 100 un	CAIXA	15	34,85	522,75

LOTE 173
Valor Total do Lote: 315,00 (trezentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLASTICO PRETO CAP. 120 FLS PCT 50 UNIDADES	mares pct 50 und	PCT	10	31,50	315,00

LOTE 174
Valor Total do Lote: 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLASTICO PRETO CAP. 70 FLS PCT 50 UNIDADES	mares pct 50 und	PCT	10	24,50	245,00

LOTE 175
Valor Total do Lote: 1.206,00 (um mil, duzentos e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPEADOR PARA MADEIRA 106 EM MATERIAL TERMOPLASTICO CAPACIDADE: 63 GRAMPOS UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6, E 106/8 MEDIDAS: (A X L X C): 14,5 X 3 X 18,7CM	brw grampeador tapeceiro 106	UNID	10	120,60	1.206,00

LOTE 176
Valor Total do Lote: 178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLASTICO PRETO CAP. 50 FLS PLASPIRAL PCT 50 UNIDADES,encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm.	mares pct 50	PCT	10	17,85	178,50

FORNECEDOR: J C VIDAL & CIA LTDA - ME - CNPJ: 26.286.628/0001-99
Valor Total do Fornecedor: 1.867,50 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 44
Valor Total do Lote: 1.867,50 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) COLORIDO, COM GRAMATURA DE 75/M², COR A DEFINIR:	REPORT	UNID	150	12,45	1.867,50

FORNECEDOR: MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.855.864/0001-98
Valor Total do Fornecedor: 9.059,35 (nove mil e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 5
Valor Total do Lote: 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 UNIDADES, Dimensões:11x8,5x5cm.	DELTA DELTA	CAIXA	200	3,82	764,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA COM ESPÍRAL 96 FOLHAS 1 MATÉRIA, Formato: 200mm x 275mm, Gramatura: 56 g/m² .	CREDEAL CREDEAL	UNID	200	8,00	1.600,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 1.716,00 (um mil, setecentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL VERGE PACOTE COM 50 UNIDADES, FORMATO A4, Gramatura: 120 g/m2	MARIPEL MARIPEL	UNID	150	11,44	1.716,00

LOTE 62
Valor Total do Lote: 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PILHA ALCALINA AAA PALITO. 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	BR55 BR55	JOGO	100	4,23	423,00

LOTE 80
Valor Total do Lote: 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TESOURA GRANDE USO GERAL AÇO INOX , Ponta Reta Medida da tesoura: 21x6cm Área de Corte: 7.5cm	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	UNID	100	11,60	1.160,00

LOTE 84
Valor Total do Lote: 1.144,95 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GRAMPO TRILHO METALICO COM 80 MM- CAIXA COM 50 UNIDADES, Dimensões do produto 4.5 x 19 x 2.5 cm; 220 g	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	CAIXA	85	13,47	1.144,95

LOTE 89
Valor Total do Lote: 404,00 (quatrocentos e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 6M, CAIXA C/ 6 UNIDADES	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	CAIXA	80	5,05	404,00

LOTE 103
Valor Total do Lote: 320,40 (trezentos e vinte reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PILHA PEQUENA ALCALINA - AA - EMBALAGEM COM NO MINIMO 02 UNIDADES , 1,5 V	BR55 BR55	JOGO	60	5,34	320,40

LOTE 107
Valor Total do Lote: 333,00 (trezentos e trinta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ALFINETE COM CABEÇA (BOLINHA) COLORIDA, PARA MAPA E QUADRO, CORES VARIADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES, Tamanho: 17 mm	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	CAIXA	60	5,55	333,00

LOTE 113
Valor Total do Lote: 176,40 (cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PINCEL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO, Ponta de poliéster 6.0 mm, Espessura de escrita 2.3 mm.	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	UNID	60	2,94	176,40

LOTE 118
Valor Total do Lote: 243,60 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 COLORIDO COM 100 FOLHAS	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	UNID	60	4,06	243,60

LOTE 146
Valor Total do Lote: 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PEN DRIVE 16 GB	UTECH UTECH	UNID	30	25,80	774,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 341.292,15 (trezentos e quarenta e um mil , duzentos e noventa e dois e quinze)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 17 de Agosto de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº484/2022
Pregão Nº 106/2022

Aos 18 de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 106/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 31.314.488/0001-55, estabelecida na RUA FLOR DA SERRA, 1051, 0 – CEP: 85.804-510 - BAIRRO: GUARUJA, CASCAVEL-PR, neste ato representada pelo Sr. REINALDO SERGIO ALVES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 6919452-4 SSP/PR, CPF nº. 045.163.089-08, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
157	1	25,00	UNID	GUILHOTINA PROFISSIONAL A4- DIMENSÕES 500X 290 X 60 MM PESO 1,7 KG COMPRIMENTO DO CORTE 30 CM TIPOS DE PAPEL 04,05,B5,B6 E B7 MATERIAL DA LAMINA AÇO MATERIAL DA BASE METAL MAXIMO DE CORTES POR PROCESSO 12 FOLHAS.	Cetro - A4 Prossional Cetro - A4 Prossional	R$ 249,75

Valor total da ata: 6.243,75 (seis mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses, quando não houver referência específica.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 9104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 140 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

• 7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.106/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli nº 208021.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 18 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***REINALDO SERGIO ALVES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 045.163.089-08

AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____

CPF:_____

Fiscal do Contrato

MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI
Matricula 208021
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº485/2022
Pregão Nº 106/2022

Aos 18 de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 106/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o

Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 83.413.591/0003-18, estabelecida na RUA FREDERICO JENSEN, 180, 0 - CEP: 89.066-301- BAIRRO: ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU-SC, neste ato representada pelo Sr. GIOVANI SURDI DEBASTIANI**,** portador da Cédula de Identidade nº.2819319, CPF nº. 892.270.859-04, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
2	1	225,00	CAIXA	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M², Caixa com 5000 folhas (10 Resmas com 500 Folhas cada)	CHAMEX SOLUTION	R$ 191,23

Valor total da ata: 43.026,75 (quarenta e três mil e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses, quando não houver referência específica.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 9104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 140 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

• **7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.106/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli nº 208021.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 18 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***GIOVANI SURDI DEBASTIANI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 892.270.859-04

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____

CPF:_____

Fiscal do Contrato

MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI
Matricula 208021

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº486/2022
Pregão Nº 106/2022

Aos 18 de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 106/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 82.803.230/0001-53, estabelecida na CORONEL FARRAPO 1073, 1093 - CEP: 89620000- BAIRRO: CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC, neste ato representada pelo Sr. ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 344.388, CPF nº. 614.779.319-53, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
96	1	75,00	CAIXA	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M², Caixa com 5000 folhas (10 Resmas com 500 Folhas cada)	Chamex Solution	R$ 195,00

Valor total da ata: 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses, quando não houver referência específica.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 9104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 140 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

• 7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.106/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli nº 208021.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 18 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 614.779.319-53

DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA

Testemunhas:

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____

CPF:_____

Fiscal do Contrato

MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI
Matricula 208021
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº487/2022
Pregão Nº 106/2022

Aos 18 de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 106/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **EZEQUIAS ANDRE DE OLIVEIRA SOUSA LANGE,** inscrita no CNPJ/MF nº. 42.513.451/0001-72, estabelecida na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 991, 0 - CEP: 85010040- BAIRRO: CENTRO, GUARAPUAVA-PR, neste ato representada pelo Sr. EZEQUIAS ANDRE DE OLIVEIRA DE SOUSA LANGE**,** portador da Cédula de Identidade nº. 9.624.958-6 SESP-PR, CPF nº. 080.424.279-80, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
6	1	200,00	CAIXA	GIZ BRANCO, Medidas: 81x10mm, caixa com 30 unidades plastificado	DELTA	R$ 3,70
13	1	200,00	UNID	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES , Ponta de 0,4 mm	MASTERPRINT	R$ 1,71
14	1	200,00	UNID	ENVELOPE DE PLASTICO PARA PASTA CATALOGO PLASTICO GROSSO, Tamanho: 240x320x0,06mm	DAC	R$ 0,59
15	1	200,00	UNID	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 CORES SORTIDAS	V.M.P	R$ 10,75
19	1	200,00	UNID	PAPEL DE SEDA COM DIVERSAS CORES PACOTE COM 100 FOLHAS, dimensão: 48 cm largura x 66 cm altura	V.M.P	R$ 23,47
39	1	150,00	UNID	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES, OFICIO PP 0,10 COM VISOR 108 PT 1 UNIDADE, Dimensões 243 x 330	ACP	R$ 19,90
52	1	120,00	UNID	GRAFITE 0,7 MM/2B EMBALAGEM COM 12 VARETAS	BRW	R$ 1,50
94	1	80,00	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14- CAIXA COM 5000 UNIDADES NA COR COBRE, Dimensões: A x L x P cm / 3,1 x 8,8 x 15,3	MASTERPRINT	R$ 29,90
95	1	80,00	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, N° 9/12, EM CAIXA COM 5000 GRAMPOS, Perfuração: 100 folhas 75gr	MASTERPRINT	R$ 22,90
97	1	70,00	CAIXA	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 14- CX C/72 UNIDADES,Medida: 80mm	BACCHI	R$ 19,90
99	1	70,00	CAIXA	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 15- CX/72UNIDADES, 100MM	BACCHI	R$ 21,90
106	1	60,00	UNID	GRAMPEADOR DE METAL, BASE 26/6 15 CM DE COMPRIMENTO CAPACIDADE DE 25 FLS	MASTERPRINT	R$ 16,50

116	1	60,00	PCT	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE (FINO) - PACOTE COM 75 UNIDADES , 1 kg, Diâmetro: 7.5 mm, Comprimento 300 mm	BRW	R$ 55,00
117	1	60,00	UNID	QUADRO BRANCO MAGNETICO FORMICA 180X124	STALO	R$ 319,90
124	1	50,00	UNID	LIVROS PROTOCOLOS DE 104 FOLHAS FORMATO 160X220 MM, Dimensões do produto 30 x 20 x 10 cm; 250 g	SAO DOMINGOS	R$ 16,90
150	1	30,00	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA BRANCA RETANGULAR 2372 A5, Tamanho da etiqueta (MM): 22 x 90, CAIXA COM 144 FOLHAS	PIMACO	R$ 21,90
167	1	20,00	CAIXA	CAIXA DE ENVELOPES C/ 100 UNIDADES 114MMX162MM - AZUL ESCURO, Medidas: 11 x 16 cm, Gramatura: 80g	SCRITY	R$ 27,90

Valor total da ata: 43.903,00 (quarenta e três mil, novecentos e três reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses, quando não houver referência específica.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 9104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 140 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO

4. PAGAMENTO

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
•A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

• 7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.106/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli nº 208021.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 18 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*EZEQUIAS ANDRE DE OLIVEIRA DE SOUSA LANGE*
Prefeito Municipal	CPF Nº 080.424.279-80

EZEQUIAS ANDRE DE OLIVEIRA SOUSA LANGE

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____

CPF:_____

Fiscal do Contrato

MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI
Matricula 208021
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº488/2022
Pregão Nº 106/2022

Aos 18 de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 106/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.481.107/0001-48, estabelecida na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: 85.148-000 BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 81710791, CPF nº. 041.420.939-75, a saber:

Valor do Contrato: 96.371,15 (noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e quinze centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	300	UNID	PASTA NOVA ONDA UNIVERSITARIA 40MM(40X276X380MM) CORES DIVERSAS	ALAPLAST	R$ 8,75
3	1	200	UNID	CARTOLINA 120 GRAMAS FORMATO 50,5X66,5 CM- COR A DEFINIR, Gramatura: 140 g.	BIGNARDI	R$ 0,87
4	1	200,00	UNID	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 CM	RST	R$ 1,33
11	1	200,00	UNID	FOLHAS EM E.V.A 60CM X 40CM X 2MM CORTANTE, COM GLITER COR: A ESCOLHER	HAITI	R$ 5,35
12	1	200,00	UNID	FOLHA DE E.V.A 600X400X2MM - COR: A ESCOLHER	HAITI	R$ 2,14
16	1	200,00	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 2M, 60 MICRAS	POLIFIX	R$ 5,85
18	1	200,00	PCT	PAPEL CREPOM, Medidas: 48,0 cm. x 2,0 mts	RST	R$ 1,38
27	1	200,00	UNID	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245MM AZUL	ALAPLAST	R$ 6,45
28	1	160,00	UNID	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50 METROS	ADELBRAS	R$ 4,45

29	1	160,00	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	EUROCELL	R$ 3,84
32	1	160,00	UNID	REGUA EM ACRILICO 30CM	WALEU	R$ 1,14
33	1	160,00	CAIXA	PASTA SUSPENSA KRAFT COM HASTE PLASTICA CAIXA COM 50 UNIDADES, Dimensões 36 x 24cm	ICL	R$ 119,00
35	1	150,0	UNID	LIVRO ATA 100 FOLHAS, GRANDE, SEM MARGEM, PRETO , Capa e contracapa em papelão 820g/m² com revestimento em papel Couché 120g/m² e kraft 110g/m², Dimensões210 x 300mm	S?O DOMINGOS	R$ 13,45
36	1	150,0000	UNID	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM 13cm	MASTERPRINT	R$ 2,84
37	1	150,0000	UNID	TESOURA ESCOLAR (INFANTIL) DE PONTA REDONDA, COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 140MM, COM DUAS LAMINAS DE CORTE EM AÇO	MASTERPRINT	R$ 2,78
38	1	150,00	UNID	PASTA CATALOGO C/ 100 PLASTICOS - CAPA PRETA, Formato:243x333m	DAC	R$ 21,35
40	1	150,00	UNID	PASTA CATALOGO - PLÁSTICO GROSSO COM 50 ENVELOPES, Medidas: 245 mm x 335 mm x 20 mm	DAC	R$ 14,85
41	1	150,0000	UNID	PASTA AZ OFICIO, LOMBO LARGO, COM PRENDEDORES DE METAL, ANTI-FERRUGEM, tamanho: 28,5 x 34,5 x 8cm	FRAMA	R$ 15,89
42	1	150,00	UNID	PASTA AZ OFICIO, LOMBO ESTREITO, COM PRENDEDORES DE METAL, ANTI-FERRUGEM, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm	FRAMA	R$ 14,89
45	1	150,00	CAIXA	GIZ DE CERA COLORIDO, LONGO, GROSSO, ATOXICO. PALITOS COM 10 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES SORTIDADAS	PIRA	R$ 4,55
47	1	120,00	CAIXA	CLIPS Nº 10/0 CAIXA COM 120 UNIDADES OU 500 GRAMAS	NEW	R$ 10,84
48	1	120,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR VERMELHA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 29,94
49	1	120,00	CAIXA	CLIPS Nº 3/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS	NEW	R$ 10,84
50	1	120,0000	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR PRETA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 29,94
51	1	120,00	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR AZUL PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	COMPACTOR	R$ 28,84
53	1	120,00	CAIXA	CLIPS Nº 2/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS	NEW	R$ 10,84
58	1	100,00	UNID	ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE , 26X36MM, GRAMATURA: 80	IPECOL	R$ 0,49
59	1	100,00	UNID	PASTA ABA ELASTICA 40MM OFICIO FUME 0,50, DimensõesC x L x A: 335 x 245 x 40 mm	ALAPLAST	R$ 4,84
63	1	100,00	UNID	PINCEL ATOMICO VERDE-LIMÃO, Ponta Chanfrada	MASTERPRINT	R$ 3,10
68	1	100,00	PCT	BALOES DE LATEX COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DO INMETRO NA COR DE ESCOLHA ENVIADO NA HORA DO PEDIDO DO PACOTE COM 50 UNIDADES NUMERO 7, TAMANHO APROXIMDO: 7 POLEGADAS, 17,8 CM	S?O ROQUE	R$ 8,89
69	1	100,00	UNID	ARQUIVO MORTO 350x135x245 MM, EM PLASTICO, DESMONTAVEL, DIVERSAS CORES, (Largura X Altura X Profundidade): 13 x 24 x 36 cm	ALAPLAST	R$ 6,16
71	1	100,00	UNID	PASTA EM L PARA A4, PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORMATO 220X305 MM	ALAPLAST	R$ 1,15
73	1	100,00	UNID	COLA BRANCA LAVAVEL, LIQUIDA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA 110 GR	PIRA	R$ 3,14
76	1	100,00	UNID	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 55MM	ALAPLAST	R$ 5,38
79	1	100,00	UNID	SACO PLASTICO PARA PASTA, TAMANHO A4, COM 04 FUROS, ESPESSURA DE NO MINIMO 0,10 MM	DAC	R$ 0,44
81	1	100,00	UNID	PASTA COM ELASTICO, COR AZUL, TAMANHO A5 100X245	ICL	R$ 5,84
86	1	80,00	CAIXA	GRAMPO 106/6 CAIXA C/5000 UNIDADES	BRW	R$ 14,40
87	1	80,00	CAIXA	COLA COLORIDA 23 G COM CORES AGRICOR CJ CAIXA COM 6 UNIDADES	PIRA	R$ 6,35
88	1	80,00	UNID	COLA COLORIDA COM GLITER 25 GR, COM 06 CORES	PIRA	R$ 8,14
91	1	80,00	CAIXA	GRAMPO 23/13 CAIXA C/5000 UNIDADES, Perfuração: 100 folhas 75gr	BRW	R$ 26,45
93	1	80,00	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	BRW	R$ 5,74
101	1	70,00	UNID	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL, Comprimento x Largura: 18.5 cm x 7.5 cm	STALO	R$ 5,25
104	1	60,00	UNID	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 CAPACIDADE ATÉ 100, DIMENSÕES: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	BRW	R$ 134,00
110	1	60,00	UNID	SUPORTE PARA MOUSE (MOUSE PAD) COM APOIO PULSO EM GEL, Dimensões do produto 2.5 x 27 x 18.5 cm; 160 g	MULTILASER	R$ 28,85
111	1	60,00	UNID	ESTILETE LARGO 18 MM CORPO PLASTICO	MASTERPRINT	R$ 2,10
112	1	60,0000	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, Comprimento x Largura: 13 cm x 5 cm	MASTERPRINT	R$ 6,25
114	1	60,00	UNID	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51 MM COLORIDO COM 100 FOLHAS CADA PACOTE COM 4 UNIDADE,Material: Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável, DIMENSÕES: 3,8 cm x 5 cm cada bloco	BRW	R$ 5,88
115	1	60,00	UNID	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE (GROSSO), Comprimento 30 cm, Diâmetro: 11 mm	RENDICOLA	R$ 58,85
121	1	60,00	UNID	GRAMPEADOR MEDIO, TIPO ALICATE, CORPO METALICO 26/6 BASE ATÉ 25 FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 x 5x 9,5cm	BRW	R$ 31,40
123	1	50,00	CAIXA	LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO PONTA RESIDENTE PRODUZIDO EM MADEIRA, FACIL DE APONTAR, CAIXA COM 144 UNIDADES, Dimensões: Largura - 9.5cm, Altura - 8cm e Comprimento - 18cm.	BRW	R$ 38,88
126	1	50,00	UNID	COLA BRANCA 1 KG	PIRA	R$ 10,85
127	1	50,00	UNID	PASTA ROTOCLIP, Medidas 240x335mm	ALAPLAST	R$ 4,97
129	1	50,00	UNID	PASTA SANFONADA, COM 31 DIVISORIAS TAM A4 60 MM TRANSPARENTE	PLASCONY	R$ 47,84
135	1	40,00	UNID	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EXTRA GRANDE GG, PRETO, 50MM	MARES	R$ 1,61
136	1	40,00	UNID	PRANCHETA ACRILICO TAMANHO OFICIO COM PEGADOR METALICO, Dimensões do produto 34 x 24 x 0.41 cm; 322.05 g	WALEU	R$ 10,85
138	1	40,00	UNID	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA , 127/220 Volts	GATTE	R$ 22,85
147	1	30,00	UNID	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	R$ 32,85
148	1	30,00	UNID	PEN DRIVE 64 GB	MULTILASER	R$ 49,30
151	1	30,00	CAIXA	TINTA P/ CARIMBO 40ML S/OLEO AZUL	RADEX	R$ 4,84
152	1	30,00	UNID	TINTA P/ CARIMBO 42ML S/ OLEO COR PRETA	RADEX	R$ 4,84
154	1	30,00	UNID	TINTA REABASTECEDORA DE ALMOFADA DE CARIMBO 40ML NA COR PRETA E AZUL	RADEX	R$ 4,45
158	1	20,00	UNID	PRANCHETAS DE MADEIRA M.D.F A4, Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm	STALO	R$ 5,94
160	1	20,00	UNID	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, Dimensoes:137x110x23mm	MASTERPRINT	R$ 22,45
163	1	20,00	CAIXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES, Dimensões da embalagem 12.2 x 7 x 3.2 cm; 460 g	REDBOR	R$ 10,45
164	1	20,00	CAIXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60 - CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES, Dimensões da embalagem 11 x 6.6 x 3.8 cm; 440 g	REDBOR	R$ 10,45
166	1	20,00	UNID	PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FOLHAS, tamanho 210x92x114mm	BRW	R$ 89,90
168	1	20,00	UNID	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULAVEL MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37 CM	WALEU	R$ 64,00
169	1	20,00	CAIXA	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 105X33 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	POLIFIX	R$ 24,55
170	1	20,00	CAIXA	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 70X33 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	POLIFIX	R$ 24,55
172	1	15,00	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT 75 GR, 240 X 340 BR 34 CAIXA 100 UNIDADES	IPECOL	R$ 44,95

1.1.1 – Valor total da ata: 96.371,15 (noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e quinze centavos).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 9104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 140 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº106/2022
.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital da Pregão Nº106/2022, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 18 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 041.420.939-75

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____

CPF:_____

Fiscal do Contrato

MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI
Matricula 208021
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº489/2022
Pregão Nº 106/2022

Aos 18 de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 106/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto

Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: - BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA-PR, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº.3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
7	1	200,00	PCT	PAPEL CRIATIVO DUPLA FACE 120G A4 8 CORES 24 FOLHAS POR PACOTE- 210MM X 297MM	nova print PACOTE	R$ 14,85
8	1	200,00	CAIXA	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 90X40 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	PIMACO CX	R$ 25,00
9	1	200,00	FOLHA	PAPEL CARTÃO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS, Gramatura: 150g/m2	VMP FOLHA	R$ 1,37
10	1	200,00	FOLHA	FOLHAS DE PLASTICO GROSSO PARA PASTA CATALOGO 4 FUROS , Tamanho: 240x320x0,06mm	ACP PLASTICO	R$ 0,50
17	1	200,00	UNID	PAPEL COUCHE, BRANCO, FOSCO, 120G/M², TAMANHO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	filiperson CX 50 F	R$ 18,50
20	1	200,00	PCT	PAPEL ESPELHO 48X66 (DOBRADURA) 60 G PCT 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	VMP PCT 50 FL	R$ 29,50
21	1	200,00	UNID	CANETA GROSSA (CANETÃO) AZUL, VERMELHO E PRETO, Espessura do traço: 2.0mm / 4.5mm / 8.0mm, Tipo de ponta: Chanfrada	RADEX CANETA	R$ 3,98
22	1	200,00	UNID	CADERNO 1/4 BROCHURA ESPIRAL CAPA DURA 48FLS, Formato: 140mm x 200mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²)Folhas Internas 56g/m² Guarda: Kraft (110g/m²)	FORONI CD 48 FL	R$ 3,85
23	1	200,00	UNID	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA, Formato: 275mm x 200mm,Folhas Internas: (70g/m²)	PAUTA BRANCA CAPA DURA	R$ 8,22
24	1	200,00	UNID	CADERNO G ESPIRAL 96 FOLHAS, CAPA DURA, Formato: 200mm x 275mm, 0.41 g	PAUTA BRANCA C D 96 FL	R$ 6,24
25	1	200,00	UNID	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS, CAPA DURA 200 FOLHAS , Formato: 275x200mm, Gramatura: 56 g/m²	pauta branca c d 10 materias	R$ 12,19
30	1	160,00	UNID	FITA ADESIVA 12MM X 30M. PLASTICA DUPLA FACE	adelbras rolo	R$ 6,92
31	1	160,00	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 12X65M	adere rolo	R$ 2,10
34	1	160,00	UNID	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVEL 20,39 L, 380X290MM DE POLIPROPILENO, COM 2 PEGADORES/ ENCAIXES PARA MÃOS	polibras desmontavel	R$ 38,95
46	1	120,00	UNID	GRAFITE 0,5 MM/2B EMBALAGEM COM 12 VARETAS	cis 12varetas	R$ 1,85
54	1	100,00	UNID	MOLHA DEDO INCOLOR 12 GR	radex 12g	R$ 2,80
55	1	100,00	UNID	PASTA ARQUIVO A-Z (A4), Comprimento x Largura: 285 mm x 345 mm	frama pasta	R$ 15,65
56	1	100,00	UNID	CANETA PERMANENTE, Ponta Redonda 4.0mm	maripel permanente	R$ 2,85
57	1	100,00	UNID	ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE, 17,6X250MM, Gramagem: 80 g	foroni envelope	R$ 0,34
60	1	100,00	CAIXA	PASTAS SUSPENSAS, MARMORIZADAS, PLASTIFICADAS, HASTES EM METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES, MEDIDAS: 360x240mm	frama suspensas	R$ 146,85
61	1	100,0000	UNID	PILHA A23 - 12V	elgin 12v	R$ 10,95
64	1	100,00	UNID	PINCEL CHATO N° 22, Cabo longo de 25cm (incluindo a virola) Cerdas de 2,5cm	tigre pincel	R$ 7,25
65	1	100,00	UNID	PINCEL CHATO N° 8, Cabo longo de 23cmCerdas de 1cm	leonora pincel	R$ 3,85
66	1	100,00	UNID	PRESILHA PARA CRACHÁ TIPO" JACARÉ " COM ALÇA LEITOSA	mares presilha	R$ 0,97
67	1	100,00	UNID	BATERIA ALCALINA 9V, FORMA RETANGULAR , (ALTURA E LARGURA E PROFUNDIDADE): 12 X 8,30 X 2 CM	elgin alcalina	R$ 13,95
70	1	100,00	UNID	APONTADOR SEM RESERVATORIO, METALICO, RETANGULAR 01 FURO, comprimento e largura: 24 mm x 14 mm altura: 10 mm	leonora metalico	R$ 0,98
72	1	100,00	UNID	PASTA LISA, COM GRAMPO TRILHO INTERNO PLASTICA, Medidas: 235 x 340mm	wmp pasta	R$ 2,69
74	1	100,00	POTE	TINTA RELEVO DIMENSIONAL COM 6 CORES, GLITTER, POTES COM 20ML CADA	acrilex tinta c/6	R$ 27,50
75	1	100,00	UNID	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 COM DIVERSAS CORES, Comprimento x Largura: 33.2 cm x 23.2 cm	wmp pasta	R$ 2,59
77	1	100,00	ROLO	TNT ROLO 1,40X50CM COR A DEFINIR NA HORA DO PEDIDO DE COMPRA	make+ rolo	R$ 99,01
78	1	100,00	UNID	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL, Comprimento e largura: 49 cm x 8cm	bright gel	R$ 32,85
82	1	100,00	FR	TINTA RELEVO , CORES VARIADAS, FRASCO DE 35ML	acrilex 35ml	R$ 5,97
83	1	100,00	UNID	COLA BASTÃO 21 GR	leonora bastao	R$ 1,97
85	1	85,00	PCT	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO- PCT COM 50 UNIDADES, Medidas: espelho:11/base:30cm	dello pct 50 und	R$ 22,43
90	1	80,00	CAIXA	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COBREADO, TAMANHO 23/10, Com perfuração entre 40 e 70 folhas com 75 g/m²	bacchi com 1000 grampos	R$ 14,25
92	1	80,00	CAIXA	GRAMPO 24/6 CAIXA C/1000 UNIDADES	grampline cx 1000	R$ 10,95
98	1	70,00	CAIXA	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 10- CX C/72 UNIDADES, Diâmetro da cabeça: 12 mm, Comprimento da perna: 50 mm	bacchi cx/72	R$ 11,95
100	1	70,00	CAIXA	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 12- CX C/72 UNIDADES, Diâmetro da cabeça: 14 mm, Comprimento da perna: 63 mm.	bacchi cx/72	R$ 17,39
102	1	70,00	UNID	REGUA TRANSPARENTE, ACRILICA, COM 60CM COMPRIMENTO, 0,2 CM DE ESPESSURA, COM 2,5 DE LARGURA	5,24 60cm	R$ 6,89
105	1	60,00	UNID	AGENDA DIARIA COM ESPIRAL EM CAPA DURA NA COR PRETA,Comprimento x Largura: 20 cm x 14 cm	pauta branca espiral	R$ 19,45
108	1	60,00	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COR AZUL, COMPOSTA DE FELTRO, TECIDO DE ALGODÃO E TINTA,Medidas: 15 x 10 x 1,5 cm	carbrink almofada	R$ 10,97
109	1	60,00	UNID	COLA EVA, 35 GRAMAS	delta 35g	R$ 2,67
119	1	60,00	UNID	JOGO CAPA EM PLASTICO PARA TRABALHO ENCADERNAÇÃO- AZUL, TAM. A4, Largura x Comprimento: 210 mm x 297 mm,Espessura: 0.3 mm	mares plastico	R$ 1,65
120	1	60,00	UNID	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA , Comprimento x Largura: 6 cm x 5 cm	dello plast	R$ 10,90
122	1	50,00	JOGO	PILHA D (GRANDE) - EMBALAGEM COM NO MINIMO 2 UNIDADES, Dimensões do item C x L x A 34 x 34 x 61 milímetros	ray o vac c/2	R$ 9,25
125	1	50,00	UNID	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML	frama 18 ml	R$ 2,05
128	1	50,00	UNID	PASTA SANFONADA A-4 12 DIVISÕES FUME, Medidas: 24 x 330 mm	polibras sanfonada	R$ 26,69
130	1	50,00	UNID	PILHA RECARREGAVEL BATERIA 2,4 VVC2 X 1,2VVC TIPO AAA NI-MH300MAH PARA TELEFONE SEM FIO, Dimensões do item C x L x A 10 x 10 x 44 milímetros	flex bateria 2,4	R$ 88,95
131	1	50,00	JOGO	PILHA C (MEDIA) - EMBALAGEM COM NO MINIMO 2 UNIDADES , Voltagem nominal: 1.5V	panasonic c/2	R$ 8,99
132	1	50,00	PCT	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 - 100 UNIDADES POR PACOTE (220X307MM)	prolan cx 100	R$ 122,95
133	1	40,00	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO, Medidas; 14 x 2 x 1,5 cm	kavia estrator	R$ 1,50
134	1	40,00	UNID	LAPISEIRA TECNICA PRETA 0,5MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM	maripel tecnica	R$ 4,95
137	1	40,00	UNID	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, Potência: 40 W, Diâmetro do bastão de cola: 11 mm, Largura: 16.5 cm	make+ grande	R$ 34,94
139	1	40,00	UNID	LAPISEIRA TECNICA PRETA 0,7MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM	maripel tecnica	R$ 4,95

140	1	40,00	UNID	BOBINA PAPEL KRAFT PARDO CELULOSE 80G 60CM X 130 M	nsra do libano rolo	R$ 98,50
141	1	40,00	PCT	JOGO CAPAS DE PP (POLIPROPILENO) 02 PACOTES DE CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO 100 UNIDADES CADA PACOTE TOTAL 200 UNIDADES, Tamanho: 212 mm X 299 mm	mares 200no total	R$ 127,00
142	1	40,00	UNID	Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 100 Folhas, Multicor, Dimensões do produto 12 x 27.5 x 11 cm; 3.42 Quilogramas	kavia ferro	R$ 214,50
143	1	30,00	CAIXA	PAPEL CARBONO PRETO A4 COM 100 FOLHAS Tamanho do Papel: 210 x 297mm	radex cx 100 fl	R$ 59,89
144	1	30,00	UNID	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLASTICO, BAIXA 13,7 LITROS FECHAMENTO COM TRAVA COR OPACA, Medidas: 13,8 x 45,7 x 32,6 cm	arqplast trava opaca	R$ 39,85
145	1	30,00	UNID	PEÇAS PARA MONTAR TAMANHO MEDIO TIPO LEGO, Dimensões do produto 4 x 2 x 1 cm; 325 g	ggb plast pct	R$ 69,50
149	1	30,00	UNID	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO, comprimento e largura: 16 mm x 23 mm	leonora deposito	R$ 1,48
153	1	30,00	UNID	DISPLAY MULTIUSO TAMANHO A4. PVC CRISTAL E PERFIL MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO, SISTEMA PARA INSERIR E REMOVER O PAPEL FORMATO A4, Medidas: 23 x 31 cm	romitec display	R$ 28,50
155	1	30,00	PCT	ELASTICO EM ANEIS N° 18, BORRACHA NATURAL, EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 G CADA PACOTE, Comprimento x Largura: 85 mm x 1.5 mm	fulgor 100g	R$ 3,68
156	1	25,00	UNID	INDICE PARA FICHARIO TAMANHO 5 X 8 EM CARTÃO ENVERNIZADO , COM IDENTIFICAÇÃO EM LETRAS DE " A" A "Z, Dimensões do produto 14 x 20.5 x 1.2 cm; 191 g	acrimet indice	R$ 23,95
159	1	20,00	PCT	PAPEL FOTOGRAFICO A4 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES: 210X297 MM, 180G	off peper 50 und	R$ 28,95
161	1	20,00	UNID	CAIXA ORGANIZADORA , EM PLASTICO, ALTA 30 LITROS FECHAMENTO COM TRAVA COR OPACA, Medidas: 30,5 x 42,5 x 30,7 CM	arqplast 30 lt opaca	R$ 49,60
162	1	20,00	UNID	BOBINA PAPEL KRAFT 0,60 CM 12 KG, Gramatura: 80g/m²	scrit rolo	R$ 145,00
165	1	20,00	UNID	PORTA CANETA E LAPIS DE MESA, COM PORTA CLIPS E PORTA LEMBRETE, Dimensões: 9,3x6,8x23 cm	waleu porta	R$ 16,89
171	1	15,00	CAIXA	ENVELOPE TAMANHO A4 KRAFT 229 X 324CM CAIXA COM 100, Gramagem: 90 g	foroni cx 100 un	R$ 34,85
173	1	10,00	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLASTICO PRETO CAP. 120 FLS PCT 50 UNIDADES	mares pct 50 und	R$ 31,50
174	1	10,00	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLASTICO PRETO CAP. 70 FLS PCT 50 UNIDADES	mares pct 50 und	R$ 24,50
175	1	10,00	UNID	GRAMPEADOR PARA MADEIRA 106 EM MATERIAL TERMOPLASTICO CAPACIDADE: 63 GRAMPOS UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6, E 106/8 MEDIDAS: (A X L X C): 14,5 X 3 X 18,7CM	brw grampeador tapeceiro 106	R$ 120,60
176	1	10,00	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLASTICO PRETO CAP. 50 FLS PLASPIRAL PCT 50 UNIDADES,encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm.	mares pct 50	R$ 17,85

1.1.1 – Valor total da ata: 126.195,65 (cento e vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 9104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 140 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº106/2022
.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital da Pregão Nº106/2022, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 18 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____

CPF:_____

Fiscal do Contrato

MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI
Matricula 208021
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº490/2022
Pregão Nº 106/2022

Aos 18 de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 106/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **J C VIDAL & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 26.286.628/0001-99, estabelecida na Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 430 - CEP: 85.200-000 BAIRRO: CENTRO, PITANGA-PR, neste ato representada pelo Sr. VALDINEI VIDAL**,** portador da Cédula de Identidade nº. 6.683.8463SSP/P, CPF nº. 023.705.809-09, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
44	1	150,00	UNID	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) COLORIDO, COM GRAMATURA DE 75/M², COR A DEFINIR:	REPORT	R$ 12,45

1.1.1 – Valor total da ata: 1.867,50 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 9104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 140 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº106/2022
.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital da Pregão Nº106/2022, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 18 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***VALDINEI VIDAL***
Prefeito Municipal	CPF Nº 023.705.809-09

J C VIDAL & CIA LTDA - ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____

CPF:_____

Fiscal do Contrato

MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI
Matricula 208021
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº491/2022
Pregão Nº 106/2022

Aos 18 de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 106/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.855.864/0001-98, estabelecida na R HUMBERTO NOBILE, 0 - CEP: 86040110- BAIRRO: CALIFORNIA, LONDRINA-PR, neste ato representada pelo Sr. DIOGO ATTISANO SIQUEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº.9212399-5 , CPF nº. 050.040.459-33, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
5	1	200,00	CAIXA	GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 UNIDADES, Dimensões:11x8,5x5cm.	DELTA DELTA	R$ 3,82
26	1	200,00	UNID	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA COM ESPÍRAL 96 FOLHAS 1 MATÉRIA, Formato: 200mm x 275mm, Gramatura: 56 g/m² .	CREDEAL CREDEAL	R$ 8,00
43	1	150,00	UNID	PAPEL VERGE PACOTE COM 50 UNIDADES, FORMATO A4, Gramatura: 120 g/m2	MARIPEL MARIPEL	R$ 11,44
62	1	100,00	JOGO	PILHA ALCALINA AAA PALITO. 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	BR55 BR55	R$ 4,23
80	1	100,00	UNID	TESOURA GRANDE USO GERAL AÇO INOX , Ponta Reta Medida da tesoura: 21x6cm Área de Corte: 7.5cm	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	R$ 11,60
84	1	85,00	CAIXA	GRAMPO TRILHO METALICO COM 80 MM- CAIXA COM 50 UNIDADES, Dimensões do produto 4.5 x 19 x 2.5 cm; 220 g	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	R$ 13,47
89	1	80,00	CAIXA	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 6M, CAIXA C/ 6 UNIDADES	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	R$ 5,05
103	1	60,00	JOGO	PILHA PEQUENA ALCALINA - AA - EMBALAGEM COM NO MINIMO 02 UNIDADES , 1,5 V	BR55 BR55	R$ 5,34
107	1	60,00	CAIXA	ALFINETE COM CABEÇA (BOLINHA) COLORIDA, PARA MAPA E QUADRO, CORES VARIADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES, Tamanho: 17 mm	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	R$ 5,55
113	1	60,00	UNID	PINCEL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO, Ponta de poliéster 6.0 mm, Espessura de escrita 2.3 mm.	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	R$ 2,94
118	1	60,00	UNID	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 COLORIDO COM 100 FOLHAS	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	R$ 4,06
146	1	30,00	UNID	PEN DRIVE 16 GB	UTECH UTECH	R$ 25,80

1.1.1 – Valor total da ata: 9.059,35 (nove mil e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 9104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 140 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº106/2022
.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital da Pregão Nº106/2022, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 18 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*DIOGO ATTISANO SIQUEIRA*
Prefeito Municipal	CPF Nº 050.040.459-33

MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____

CPF:_____

Fiscal do Contrato

MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI
Matricula 208021
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:F8FC20F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
ADITIVO DE ITEM AO CONTRATO Nº 10/2022

TERMO ADITIIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022 REFERENTE A DISPENSA 05/2022.

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2022, celebrado no dia 01 de Agosto de 2022, as partes abaixo denominadas;

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, senhor **MAURI KRIELOW**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito Valério, neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4687261-4 SESP-PR e CPF nº 708.807.359-53.
e
CONTRATADA:
GERVAZIO JOSÉ HARTMANN-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.836.109/0001-99, com sede à Rua Santa Joaquina de Vedruna, Nº 38, na Cidade de Planalto, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). Gervazio Jose Hartmann, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº 5.445.512-7, e do CPF sob nº 733.582.159-20, residente e domiciliado(a), na Rua Santa Joaquina de Vedruna, Bairro Centro Município de Planalto PR.
Têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviço, dentro do disposto pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar, nos termos que segue:

CLÁUSUA PRIMEIRA: O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do originário contrato, em que passará a constar na tabela, o item 15 assim determinado:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DO ITEM	VALOR MÁXIMO TOTAL
15	KG	30	Bolacha tipo Caseira sortida, com coberturas de (coco, açúcar, calda de açúcar, chocolate branco ou preto, amendoim, glacê real) e sabores de (manteiga, nata, fubá, polvilho, melado, maisena, leite condensado, coco, brigadeiro, alfajor). Podendo ser com ou sem cobertura, de acordo com solicitação da contratante. Devendo as mesmas serem frescas e em boa aparência e consistência. Devem ser fabricadas com matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitadas bolachas mal, assadas, cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiça.	R$ 25,00	750,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Primeira tem sua redação alterada em comum acordo e de livre vontade pelas partes, haja vista tal item ter sido ganho e calculado no valor total da Dispensa 05-2022, no entanto não descrito na tabela do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços nº 10-2022, assinado pelas partes em 01.08.2022, não alteradas no presente instrumento jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 02 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos legais.

Planalto- PR, 16 de Agosto de 2022.

_____
Contratante

GERVAZIO JOSÉ HARTMANN
Contratada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A8FCFC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	344.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1204	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
6.001	Orçamento da Criança e Adolescência	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00

Fonte de Recursos – 804 – Transferência Impacto Covid

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (02.08.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:D563A272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
6/2022

Objeto: *CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, VISANDO A MINISTRAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DESTINADO A TREINAMENTO A TREINAMENTO VOLTADO PARA FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS COM ÊNFASE NA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NO SETOR PUBLICO*

Contratada: **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.850.753/0001-96

Valor*: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 25, inciso IV, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	300	03.002.04.122.0002.2009	501	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	320	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 17/08/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:81AA4320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.506 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 982/2016 consolidando o Anexo I – Quadro de Agentes de Combate às Endemias, e altera o Anexo I – Quadro de Agentes Comunitários de Saúde da Lei Municipal nº 595/2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Anexo I – Quadro de Agentes de Combate às Endemias - da Lei Municipal nº 982/2016, para que passe a vigorar consolidando e ratificando os valores fixados no Município de Quatro Barras em atendimento ao piso salarial profissional nacionaldos Agente de Combate às Endemias estabelecido pelos §§ 1º e 5ºdo art. 9º-A da Lei Federal nº 11350/2006:
"Anexo I – Quadro de Agentes de Combate às Endemias
QUANTIDADE DE VAGAS: 07
Carga horária semanal: 40h

Ano	***Valor devido no ano/período anterior (R$)***	***Aplicação do percentual das Leis Municipal de Revisão Geral Anual e/ou piso salarial profissional nacional***	***Valor devido (R$)***
2017	*1.198,67*	*6,58%*	*1.277,54*
2018	*1.277,54*	*2,94%*	*1.315,10*
2019	*1.315,10*	*4,17%*	*1.369,94*
2020	*1.369,94*	*4,48%*	*1.431,31*
2021	*1.431,31*	*5,45%*	*1.509,32*
2021		*piso salarial profissional nacional- Art. 9º-A, III da Lei Federal nº 11350/2006*	*1.550,00*
2022	*1.550,00*	*10,16%*	*1.707,48*
2022	*1.707,48 de 01/01/2022 a* data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022	O vencimento dos agentes de combate às endemias *será de 2 (dois) salários* mínimos, repassados pela União ao Município, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022.	*2.424,00*

Salário: *O vencimento dos agentes comunitários de saúde será de 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022"*

Parágrafo Único. O valor do vencimento estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, terá vigência a partir da data estabelecida na referida Emenda Constitucional, cujo recurso é repassado pela União ao Município.
Para o ano de 2022

Art. 2º Altera o Salário constante do Anexo I - Quadro de Agentes Comunitários de Saúde, da Lei Municipal nº595/2010, atendendo ao Piso Salarial fixado pela Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022:
"ANEXO I - Quadro De Agentes Comunitários de Saúde
...

Ano	***Valor devido no ano/período anterior (R$)***	***Aplicação do percentual das Leis Municipal de Revisão Geral Anual e/ou piso salarial profissional nacional***	***Valor devido (R$)***
2022	*1.707,48 de 01/01/2022 a data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022*	*O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde será de 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022.*	*2.424,00*

Salário: O vencimento dos agentes comunitários de saúde será de 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022."

Parágrafo Único. O valor do vencimento estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, terá vigência a partir da data estabelecida na referida Emenda Constitucional, cujo recurso é repassado pela União ao Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 18 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:8C1EED40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8842/2022 DE 18/08/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
75 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
93 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
133 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
137 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
601 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00
Total Suplementação:		**54.000,00**

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0006.2.095.	Ações para Acolhimento Institucional	
105 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
594 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
596 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23 .695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
603 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
604 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.200,00
Total Redução:		**54.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:A8F60770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8838/2022 DE 16/08/2022 - RETIFICADO

Exercício: 2022

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 113.740,00 (cento e treze mil setecentos e quarenta reais),**destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
89 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.740,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
407 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECN. DA INF. ECOMUNIC - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1132 - 3.3.90.40.00.00	03000 SERVIÇOS DE TECN. DA INF. ECOMUNIC- PESSOA JURÍDICA	40.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.15.451.0021.2.072.	Ações para Manutenção da Infraestrutura Regional na Subprefeitura Distritalde Borda do Campo	
533 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:		**113.740,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03 .001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
899 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Habitação de Interesse Social	
04.002.16.482.0005.2.04 7.	Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco	
1022 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
91 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.740,00
09 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09 .003.04.131.0030.2.005.	Ações para Atender a Publicidade Institucional e Legal	
410 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	40.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUB PREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	
14.001.15.451.0021.2.072.	Ações para Man. da Infraestrutura Regional na Subprefeitura Distritalde Borda do Campo	
534 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
Total Redução:		**113.740,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:AC01574A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO PE 6

TERMO ADITIVO
TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES

PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 06/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

CONTRATANTE: "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.869.890/0001-26, AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 - CEP: 85602510 - bairro: CRISTO REI, Francisco Beltrão/PR, doravante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, MICHEL MARCELLO, brasileiro, portador da RG nº 82739190 SSPPR e CPF 038.363.219-63,residente e domiciliado em Francisco Beltrão (PR).

Cláusula primeira: OBJETO: Recomposição de preços objeto do Pregão nº 06/2022. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço dos produtos. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", a Prefeita Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

Código do produto/	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário Atual R$	Preço unitário Repactuado R$
6395	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0270590	EUROFARMA	AMPOLA	R$ 2,85	R$ 3,45

Cláusula segunda: Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Querência do Norte - PR, 15 de agosto de 2022

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:5A316DBD

LICITAÇÃO
ADITIVO 23/2022

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 23/2022, decorrente de Pregão n°. 03/2022 de **AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **MAX CESTAS.COM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 41.651.458/0001-98, RUA DAS AZALéIAS, 2033 - CEP: 87060022 - bairro: JARDIM SANTA ROSA, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr JOSE ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS, brasileiro, portador da RG nº 34682976 PR e CPF 451.615.269-04, residente e domiciliado em Maringá PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93, corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	código	Descrição	Quantidade aditada
37	895	chá mate para infusão tostado - 1ª qualidade - embalagem de 250 gramas folhas e talos de mate tostado (illex paragueriensis st. hil.), solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; porção de 2,7g (1/2 colher de sopa)** não contém quantidade significativa de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. referência : matte leão, triunfo	50
52	32153	feijão preto 1 kg tipo 1 , novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, embalagem com identificação conforme normas vigentes.(nene, ueda, dona benta, buogo, zaeli)	25
67	38242	leite em pó integral instantâneo - 400 gramas: ingredientes: leite fluido integral vitamina a e d, emulsificante: lecitina de soja. deverá conter no mínimo 190 mg de cálcio por porção de 25 gramas de produto. rendimento para 1 pacote de 400g: 3,1 litros. registro no ministério da agricultura. embalagem com 400g. deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. embalagem deve apresentar: não contém glúten.	50
87	7801	molho de tomate 340 gramas com cheiro verde, 100% ingredientes naturais, sem conservadores, sem corantes artificiais, sem aromas artificiais, acondicionado em lata ou sachet de mínimo de 300 g.	250

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 17 de Agosto de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS
Contratado

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:3023A530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 89/2022-PMQ

Pregão nº 39/2022-PMQ
Detentor da Ata: GIOVANNI OCTAVIO POLO DOS SANTOS BRINDES
CNPJ n° 32.380.349/0001-92

ITENS								
Lote	Item	Código do	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de	Quantidade	Preço unitário	Preço total

		produto/serviço			medida			
LOTE: 001 -	1	19525	BANNER EM LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL	PROPRIA	M2	256,00	28,00	7.168,00
TOTAL								7.168,00

Total Geral: R$ 7.168,00 (Sete Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais)
Vigência: 06/07/2023
Data de Assinatura: 07/07/2022

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

GIOVANNI OCTAVIO POLO DOS SANTOS BRINDES
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:A26FC6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 89/2022-PMQ

Pregão nº 39/2022-PMQ
Detentor da Ata: GIOVANNI OCTAVIO POLO DOS SANTOS BRINDES
CNPJ n° 32.380.349/0001-92

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	19525	BANNER EM LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL	PROPRIA	M2	256,00	28,00	7.168,00
TOTAL								7.168,00

Total Geral: R$ 7.168,00 (Sete Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais)
Vigência: 06/07/2023
Data de Assinatura: 07/07/2022

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

GIOVANNI OCTAVIO POLO DOS SANTOS BRINDES
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:C6CF1BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 90/2022-PMQ

Pregão nº 39/2022-PMQ
Detentor da Ata: JC PAZ GRÁFICA E EDITORA
CNPJ n° 46.447.352/0001-90

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	21508	CARTAZ TAMANHO 30X42 CM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE DE 180G/M² QUATRO CORES MODELO A SER DEFINIDO NO ATO DA SOLICITAÇÃO	PRÓPRIA CARTAZ	MIL	14,50	450,00	6.525,00
TOTAL								6.525,00

Total Geral: R$ 6.525,00 (Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
Vigência: 06/07/2023
Data de Assinatura: 07/07/2022

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

JC PAZ GRÁFICA E EDITORA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:76B59A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 91/2022-PMQ

Pregão nº 39/2022-PMQ
Detentor da Ata: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ n° 28.419.352/0001-03

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	21522	CARTILHA TUTELA RESPONSAVEL DE ANIMAIS DOMESTICOS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSAO COLORIDA, CAPA PAPEL COUCHE FOSCO 120G, FOLHAS INTERNAS PAPEL DESENHO 90G, TAMAMHO A4 (21X29).	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	2.000,00	1,65	3.300,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	9267	CAPAS DE CARNE DE IPTU, ALVARA E ISS, SENDO 4 MODELOS DIFERENTES, 4 CORES, PAPEL COUCHÊ, 150GR, COM JANELA, TAM 42 X 70 (RECORTE, PICOTE E MONTAGEM INCLUSOS)	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	6.000,00	0,49	2.940,00
TOTAL								6.240,00

Total Geral: R$ 6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais)
Vigência: 06/07/2023
Data de Assinatura: 07/07/2022

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:127119B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 92/2022-PMQ

Pregão nº 39/2022-PMQ
Detentor da Ata: AYER FELIPE DE FARIA NETO
CNPJ n° 21.183.741/0001-25

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 -	1	21507	FOLDER 15X21CM 120G EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE IMPRESSÃO FRENTE - 4X0	PROPRIA UNICO	MIL	24,00	260,00	6.240,00
TOTAL								6.240,00

Total Geral: R$ 6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais)
Vigência: 06/07/2023
Data de Assinatura: 07/07/2022

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

AYER FELIPE DE FARIA NETO
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:BBD9F698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 93/2022-PMQ

Pregão nº 9/2022-PMQ
Detentor da Ata: RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.
CNPJ n° 41.105.473/0001-30

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	20047	KIT ESCOLAR 4 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	PROPRIA	UNID	550,00	71,98	39.589,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	20935	KIT ESCOLAR 5 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	PROPRIA	UNID	700,00	61,00	42.700,00
TOTAL								82.289,00

Total Geral: R$ 82.289,00 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais)
Vigência: 07/07/2023
Data de Assinatura: 08/07/2022

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeiro

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:06B80CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 94/2022-PMQ

Pregão nº 9/2022-PMQ
Detentor da Ata: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI
CNPJ n° 34.216.251/0001-20

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20044	KIT ESCOLAR 1 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	DIVERSAS KIT ESCOLAR 1	UNID	172,00	22,00	3.784,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	20045	KIT ESCOLAR 2 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	DIVERSAS KIT ESCOLAR 2	UNID	500,00	37,00	18.500,00
TOTAL								22.284,00

Total Geral: R$ 22.284,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais)
Vigência: 07/07/2023
Data de Assinatura: 08/07/2022

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeiro

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:22895271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 95/2022-PMQ

Pregão nº 9/2022-PMQ
Detentor da Ata: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ n° 09.245.708/0001-87

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	20046	KIT ESCOLAR 3 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	KIT KIT	UNID	300,00	56,90	17.070,00
TOTAL								17.070,00

Total Geral: R$ 17.070,00 (Dezessete Mil e Setenta Reais)
Vigência: 07/07/2023
Data de Assinatura: 08/07/2022

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeira

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:400B3A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 96/2022-PMQ

Pregão nº 46/2022-PMQ
Detentor da Ata: ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ n° 12.833.892/0001-90

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Percentual de Desconto SINAPI	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - Ampla Concorrencia	1	17712	MATERIAL ELETRICO, TELEFONICO, LOGICA E OUTROS	DIVERSOS DIVERSOS	UNID	1,00		105.000,00
TOTAL								105.000,00

Total Geral: R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)
Vigência: 27/07/2023
Data de Assinatura: 28/07/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:4DB31E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 97/2022-PMQ

Pregão nº 46/2022-PMQ
Detentor da Ata: ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ n° 08.389.693/0001-68

ITENS								
Lote	Item	Código do	Descrição do produto/serviço	Marca do	Unidade de	Quantidade	Percentual de Desconto	Preço

		produto/serviço		produto	medida		Tabela SINAPI	total
LOTE: 002 - Lote 002 - Exclusivo ME/EPP/MEI	1	17726	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL - EPI	DIVERSAS	UNID	1,00	33,01	30.000,00
LOTE: 003 - Lote 003 - Lote Cota divisivel Lote 01 Exclusivo ME/EPP/MEI	1	17712	MATERIAL ELETRICO, TELEFONICO, LOGICA E OUTROS	DIVERSAS	UNID	1,00	30,60	35.000,00
TOTAL								65.000,00

Total Geral: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Vigência: 27/07/2023
Data de Assinatura: 28/07/2022
Pregoeira: NADIA DE CESAR SANKIO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:60975066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 98/2022-PMQ

Pregão nº 50/2022-PMQ
Detentor da Ata: BARATAO PNEUS LTDA
CNPJ n° 25.115.613/0001-03

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	4693	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO 10 LONAS	MAGGION SUPER TRACTION	UNID	24,00	850,00	20.400,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	4694	PNEU 750 X 16 LISO 10 LONAS	ANTEO AT52	UNID	8,00	800,00	6.400,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	8974	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO 12 LONAS	MAGGION SUPER TRACTION	UNID	8,00	865,00	6.920,00
TOTAL								33.720,00

Total Geral: R$ 33.720,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Vinte Reais)
Vigência: 01/08/2023
Data de Assinatura: 02/08/2022
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

BARATAO PNEUS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:47189BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 99/2022-PMQ

Pregão nº 50/2022-PMQ
Detentor da Ata: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
CNPJ n° 01.795.704/0001-60

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 051 - Lote 051	1	20013	PNEU 285/70 RADIAL ARO 19,5 DIRECIONAL 16 LONAS COM SELO DO INMETRO	AEOLUS ADVANC 16PR LISO RADIAL	UNID	12,00	2.099,00	25.188,00
TOTAL								25.188,00

Total Geral: R$ 25.188,00 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais)
Vigência: 01/08/2023
Data de Assinatura: 02/08/2022
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:2BF06E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 100/2022-PMQ

Pregão nº 50/2022-PMQ
Detentor da Ata: RK2 PNEUS LTDA
CNPJ n° 26.472.570/0001-78

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	4702	PNEU 12,4 X 24 AGRICOLA 6 LONAS	MALHOTRA R1	UNID	12,00	2.090,00	25.080,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	8970	PNEU 650 X 16 DIAGONAL COMUM COM 6 LONAS	MAGGION MT	UNID	10,00	645,00	6.450,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	10943	PNEU 185R/14C	MAXTREK MK700	UNID	18,00	429,00	7.722,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	17742	PNEU 195/65 R15	CONFORSER CF510	UNID	2,00	378,00	756,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	17817	PNEU DIANTEIRO 80X100 R18	MAGGION VIPER	UNID	2,00	198,00	396,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	17818	PNEU TRASEIRO 90X90 R18	MAGGION VIPER	UNID	2,00	280,00	560,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	18506	PNEU 18,4X34 AGRICOLA 10 LONAS	MALHOTRA R1	UNID	4,00	4.670,00	18.680,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	19219	CAMARA DE AR 12,5/80 - 18	TORTUGA AG	UNID	20,00	124,00	2.480,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	19259	PNEU 225/75 R16 RADIAL 8 LONAS. COM SELO DO INMETRO	CONFORSER CF300	UNID	64,00	770,00	49.280,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	20505	PNEU 195/55 R16	CONFORSER CF510	UNID	4,00	410,00	1.640,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	20510	PNEU 235/75 R17.5 - RADIAL - BORRACHUDO	AMULET TC	UNID	6,00	1.040,00	6.240,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	20511	PNEU 235/75 R17.5 - RADIAL - LISO	AMULET TA	UNID	4,00	978,00	3.912,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	20549	BICO VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR414	SWG TR	UNID	10,00	6,00	60,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	20916	PNEU 175/70 R14 RADIAL ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA 88T	XBRI CITY	UNID	4,00	340,00	1.360,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	21611	PNEU 12 X 16,5 12 LONAS	FORERRUNER R4	UNID	8,00	1.345,00	10.760,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	21642	PNEU RADIAL 275/80 R22,5 LISO MISTO	XBRI WORKS	UNID	26,00	2.278,00	59.228,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	21648	VÁLVULA COM BASE PARA PNEU COM CÂMARA TR 220	SWG TR220	UNID	20,00	25,00	500,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	21652	BICO VÁLVULA 90MM PARA PNEU SEM CAMARA PARA RODA COM FURO 9,7MM	SWG 9,7M	UNID	20,00	20,00	400,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	21653	MANCHÃO PARA PNEU DIAGONAL A FRIO VD 05 -160MM	RUBERNEW NG	UNID	15,00	13,00	195,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	21654	MANCHÃO PARA PNEU DIAGONAL A FRIO VD 06- 240MM	RUBERNEW NG	UNID	20,00	25,00	500,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	21655	MANCHÃO PARA PNEU DIAGONAL A FRIO VD 07- 295MM	RUBERNEW NG	UNID	30,00	39,00	1.170,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	21656	MANCHÃO PARA PNEU DIAGONAL A FRIO VD 10-- 450MM	RUBERNEW NG	UNID	40,00	68,00	2.720,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	21660	PNEU 265/70 R16 ATR	CONFORSER CF1000	UNID	8,00	728,00	5.824,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	21661	PNEU 185/60 R15 RADIAL	CONFORSER CF510	UNID	8,00	354,00	2.832,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	17945	PNEU RADIAL LISO 275/80 R22,5. COM SELO DO INMETRO Cota Divisivel Lote 34	DURABLE DT877	UNID	9,00	1.855,00	16.695,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	17946	PNEU RADIAL BORACHUDO 275/80 R22,5. COM SELO DO INMETRO Cota Divisivel Lote 35	XBRI WORKS	UNID	9,00	2.244,00	20.196,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	21210	PNEU 1000R20 RADIAL 146/143K 16 LONAS MISTO Cota Divisivel Lote 61	FIRESTONE T819	UNID	25,00	2.285,00	57.125,00
TOTAL								302.761,00

Total Geral: R$ 302.761,00 (Trezentos e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais)
Vigência: 01/08/2023
Data de Assinatura: 02/08/2022
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

RK2 PNEUS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:949AEB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 101/2022-PMQ

Pregão nº 50/2022-PMQ
Detentor da Ata: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
CNPJ n° 07.493.402/0001-14

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	2505	CAMARA 1400 X 24 KM 24	MAGGION CAMARAS DE AR	UNID	60,00	227,00	13.620,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	4678	PNEU 215/75/17,5 RADIAL DE ACO 12 LONAS	BOTO BT926	UNID	20,00	760,00	15.200,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	4681	CAMARA 750 X 16	TORTUGA CAMARAS DE AR	UNID	24,00	59,00	1.416,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	4683	PROTETOR 1000 X 20	SBN PROTETOR DE RODA	UNID	40,00	34,00	1.360,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	4684	PROTETOR 750 X 16	SBN PROTETOR DE RODA	UNID	34,00	24,00	816,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	10944	PNEU 215/75R 17,5 (RADIAL)	BOTO BT926	UNID	20,00	754,00	15.080,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	14056	PNEU 19,5L X 24 12 LONAS	JKTYRE INDUSTRIAL KING	UNID	6,00	4.370,00	26.220,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	15679	PNEU 175/80 R14 RADIAL	HIFLY HF201	UNID	40,00	335,00	13.400,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	15680	PNEU 185/70 R14 RADIAL	FORCEUM ECOSA	UNID	58,00	377,00	21.866,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	18505	PNEU 215/75/17,5 RADIAL 12 LONAS BORRACHUDO	BOTO BT957	UNID	44,00	780,00	34.320,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	18507	PNEU 14,9X24 AGRICOLA 6 LONAS	MAGGION FRONTIERA 10 LONAS	UNID	8,00	2.689,00	21.512,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	20018	PNEU 20,5 X 25, 20 LONAS, L3 - COM SELO DO INMETRO	PLUSWAY E3/L3	UNID	6,00	7.020,00	42.120,00
TOTAL								206.930,00

Total Geral: R$ 206.930,00 (Duzentos e Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais)
Vigência: 01/08/2023
Data de Assinatura: 02/08/2022
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:7D9A9278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 102/2022-PMQ

Pregão nº 50/2022-PMQ
Detentor da Ata: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ n° 01.179.914/0001-24

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	2503	CAMARA DE AR 1000 X 20	QBOM TC131	UNID	100,00	105,00	10.500,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	4685	PROTETOR 1400 X 24	IRBO FLEX	UNID	30,00	75,00	2.250,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	4687	PROTETOR 17,5 X 25	IRBO FLEX	UNID	15,00	150,00	2.250,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	4700	PNEU 165/70/13 RADIAL DE ACO 4 LONAS 79/T (79 INDICE DE CA RGA = 437 KG / T INDICE DE VELOCIDADE = 180 KM/H)	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	UNID	6,00	300,00	1.800,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	4703	CAMARA 165/80 R13 FR13	QBOM GR13/14	UNID	15,00	40,00	600,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	4704	CAMARA 18,4 X 30	DOBERMANN TR218	UNID	16,00	335,00	5.360,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	8954	PNEU 175/65 R 14, 4 LONAS INDICE DE VELOCIDADE E CARGA 82T RADIAL	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	UNID	36,00	300,00	10.800,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	8971	CAMARA 650X16	QBOM TR460	UNID	12,00	45,00	540,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	8975	CAMARA 175/65 R 15	QBOM GR15	UNID	40,00	52,00	2.080,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	9157	CAMARA 175/65 R 14	QBOM GR13/14	UNID	35,00	45,00	1.575,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	14052	PNEU 175/70 R13 RADIAL DE AÇO 4 LONAS	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	UNID	54,00	300,00	16.200,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	14053	CAMARA DE AR 12X16,5NHS	TORTUGA TR15	UNID	12,00	95,00	1.140,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	18508	CAMARA DE AR 18,4X34	MAGNUM TR218	UNID	3,00	329,89	989,67
LOTE: 040 - Lote 040	1	18509	CAMARA DE AR 14,9X24	MAGNUM TR218	UNID	7,00	225,00	1.575,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	18533	PNEU 185/65 R15 RADIAL	GOODYEAR EAGLE TOURING	UNID	94,00	345,00	32.430,00
LOTE: 054 -	1	20146	CAMARA DE AR 7,50 X 16	QBOM TR460	UNID	12,00	45,00	540,00

Lote 054								
LOTE: 060 - Lote 060	1	20918	PNEU 23,1 X 26, PR R1, COM SELO DO INMETRO	FORERUNNER R1	UNID	3,00	7.060,00	21.180,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	21610	PNEU 12,5/80 R18 14 LONAS	FORERUNNER R4	UNID	16,00	1.835,00	29.360,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	21644	CÂMARA DE AR 17.5 X 25 TR 220	TORTUGA TR220A	UNID	15,00	250,00	3.750,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	21645	CÂMARA DE AR 20.5 X 25 TR 220	TORTUGA TRJ1175	UNID	6,00	470,00	2.820,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	21646	CÂMARA DE AR 19.5 X 25 TR 220 OU 218	DOBERMANN TR218	UNID	12,00	345,00	4.140,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	21651	CAMARA DE AR 23,1 X 26	QBOM TR218	UNID	3,00	490,00	1.470,00
TOTAL								153.349,67

Total Geral: R$ 153.349,67 (Cento e Cinqüenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Vigência: 01/08/2023
Data de Assinatura: 02/08/2022
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

TEREZA PNEUS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:C984CE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 103/2022-PMQ

Pregão nº 50/2022-PMQ
Detentor da Ata: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ n° 34.840.358/0001-44

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	4674	PNEU 1400 X 24 16 LONAS G2	SUPERGUIDER G2/L2	UNID	30,00	2.895,00	86.850,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	4701	PNEU 18,4 X 30 AGRICOLA 10 LONAS	JK FIELD KING	UNID	12,00	3.349,97	40.199,64
LOTE: 034 - Lote 034	1	17945	PNEU RADIAL LISO 275/80 R22,5. COM SELO DO INMETRO	DPLUS D621	UNID	27,00	1.705,00	46.035,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	17946	PNEU RADIAL BORACHUDO 275/80 R22,5. COM SELO DO INMETRO	DPLUS D721	UNID	29,00	2.070,00	60.030,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	20019	PNEU 17,5 X 25, 16 LONAS, L2 - COM SELO DO INMETRO	PLUSWAY G2/L2	UNID	15,00	3.704,00	55.560,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	21210	PNEU 1000R20 RADIAL 146/143K 16 LONAS MISTO	DPLUS D841	UNID	75,00	2.078,00	155.850,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	21643	PNEU RADIAL 275/80 R22,5 BORRACHUDO MISTO	XBRI MIX WORKS F2	UNID	48,00	2.051,00	98.448,00
TOTAL								542.972,64

Total Geral: R$ 542.972,64 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Vigência: 01/08/2023
Data de Assinatura: 02/08/2022
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ZEUS COMERCIAL EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:B583C995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 104/2022-PMQ

Pregão nº 43/2022-PMQ
Detentor da Ata: GRAND COMMERCE LTDA
CNPJ n° 43.471.316/0001-74

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19925	REATOR VAPOR DE SODIO 70W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR.	GOODLUX SO70EAR26PROCELGALV	UNID	141,00	69,56	9.807,96
LOTE: 001 - Lote 001	2	19930	REATOR VAPOR DE METALICO 250W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR.	GOODLUX OS-MT250EAR26GALV	UNID	29,00	87,38	2.534,02
LOTE: 001 - Lote 001	3	19932	REATOR VAPOR DE METALICO 400W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR.	GOODLUX MT-OS400EAR26GALV	UNID	57,00	110,95	6.324,15
LOTE: 001 - Lote 001	4	21180	REATOR VAPOR DE METALICO 150W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR.	GOODLUX MT-OS150EAR26GALV	UNID	198,00	84,51	16.732,98

LOTE: 005 Lote 005	1	19925	REATOR VAPOR DE SODIO 70W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR.	GOODLUX SO70EAR26PROCELGALV	UNID	47,00	69,56	3.269,32
LOTE: 005 Lote 005	2	19930	REATOR VAPOR DE METALICO 250W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR.	GOODLUX OS-MT250EAR26GALV	UNID	9,00	87,38	786,42
LOTE: 005 Lote 005	3	19932	REATOR VAPOR DE METALICO 400W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR.	GOODLUX MT-OS400EAR26GALV	UNID	18,00	110,95	1.997,10
LOTE: 005 Lote 005	4	21180	REATOR VAPOR DE METALICO 150W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR.	GOODLUX MT-OS150EAR26GALV	UNID	65,00	84,51	5.493,15
TOTAL								46.945,10

Total Geral: R$ 46.945,10 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos)
Vigência: 08/08/2023
Data de Assinatura: 09/08/2022
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

GRAND COMMERCE LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:83501579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 105/2022-PMQ

Pregão nº 43/2022-PMQ
Detentor da Ata: MATERIAIS DE CONTRUÇÃO RADULSKI LTDA
CNPJ n° 78.470.366/0001-11

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 Lote 002	1	18010	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL COM SAÍDA AÉREA TRIFÁSICA 50 AMP ARMAÇÃO 1X4 PESADO, 5 ROLDANA PORCELANA 72X72, 1 HASTE DE ATERRAMENTO ½, 1 CONECTOR PARA HASTE, 1 DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50, 2 ARRUELA QUADRADA 5/8, 2 PARAFUSO REX 5/8, 1 CAIXA CN 1, 1 POSTE 100 DAN LISO, 3 ELETRODUTO 1.1/4X3M, 2 CURVA ELETRODUTO 1.1/4", 2 LUVA ELETRODUTO 1.1/4, 1 ARAME GALVANIZADO Nº14, 0,5 ELETRODUTO 1/2X3MT, 1 MASSA DE CALAFETAR 350G, 1 REX ARAMAÇÃO 1X1, 53 FIO 10MM SOLIDO, BUCHA ZAMAK 1.1/4 E MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO NO ENDEREÇO.	UNID	4,00	2.465,00	9.860,00
LOTE: 002 Lote 002	2	18011	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL COM SAÍDA AÉREA TRIFÁSICA 70 AMP , CONTENDO: 2 CONECTOR CABO 25MM, 1 ROLDANA PORCELANA 72X72, 1 HASTE DE ATERRAMENTO ½, 1 DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70, 2 PARAFUSO REX 5/8, 1 CAIXA CN 1, 1 POSTE 200 DAN 1.1/2, 1 CURVA ELETRODUTO 1.1/4, ELETRODUTO 1.1/2X3M, 0,5 ELETRODUTO 1/2X3MT, 1 REX ARAMAÇÃO 1X1, 36 CABO 25MM, 2 TERMINAL DE PRESSÃO 25MM, 1 CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO, 1 JOGO DE BUCHA 1.1/2 E MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO NO ENDEREÇO.	UNID	4,00	4.109,00	16.436,00
LOTE: 002 Lote 002	3	18012	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL COM SAÍDA AÉREA TRIFÁSICA 100 AMP CONTENDO: 1 POSTE 200 DAN LISO, 1 CAIXA CN 1, 1 DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100, 1 HASTE DE ATERRAMENTO ½, 1 CONECTOR PARA HASTE, 1 ARAME GALVANIZADO Nº14, 3 ELETRODUTO 2" X 3M, 2 LUVA ELETRODUTO 2", CURVA ELETRODUTO 2", 1 JOGO DE BUCHA 2", 0,5 ELETRODUTO 3/4X3MT, 1 REX ARMAÇÃO 1X4 PESADO, 1 REX ARMAÇÃO 1X1, 5 ROLDANA PORCELANA 72X72, 2 PARAFUSO PARA REX 5/8, 2 ABRAÇADEIRA PARA CAIXA, 1 CONECTOR CABO 35MM, 1 TERMINAL DE PRESSÃO 35MM, 49 CABO 35MM E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO.	UNID	4,00	4.546,00	18.184,00
LOTE: 003 Lote 003	1	16224	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL COM SAIDA AEREA 50A CONTENDO: 1 POSTE PM-5, 1 CAIXA MUFLA CN1, 26 CONDUTOR COBRE C/ ISOLAMENTO PVC 750V. #=10,0MM2, 4 BUCHA ZAMAK Ø 1", 1 BUCHA ZAMAK Ø ½", 1 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 1 ARMAÇÃO COM 02 ESTRIBO 1/8", 2 PARAFUSO 5/8" X 7CM, 2 ARRUELO 5/8", 3 ROLDANA 72X72, 1 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,40M, 1 DISJUNTOR MONOFÁSICO 50ª, 01 ELETRODUTO PVC Ø ½" BARRA COM 3M, 3 PARAFUSO P/ CAIXA MUFLA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO.	UNID	8,00	1.044,7693	8.358,15
LOTE: 003 Lote 003	2	16226	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL URBANA COM SAÍDA AÉREA MONOFÁSICA 50A CONTENDO: 01 POSTE 7,40 X 75, 01 CAIXA MUFLA CN1, 02 ABRAÇADEIRA PARA CAIXA MUFLA, 27 METROS DE CONDUTOR COBRE COM ISOLAMENTO PVC 750V, #= 10,0 MM2, 04 BUCHA ZAMAK 1", 01 BUCHA 1/2", 03 ELETRODUTO PVC 1" BARRA COM 3 M, 02 LUVA PVC 1", 02 CURVA PVC 135o X 3/4", 01 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 01 ARMAÇÃO COM 02 ESTRIBO CHAPA 1/8", PARAFUSO 5/8" X 7 CM, 02 ARRUELO 5/8", 01 KG ARAME GALVANIZADO No 14, 03 ROLDANA, 01 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,4m, 01 DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A, 03 m BARRA ELETRODUTO PVC 1/2", 01 MASSA PARA CALAFETAR (Embalagem 100 gramas) E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO.	UNID	8,00	1.052,7307	8.421,85
LOTE: 004 Lote 004	1	16223	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL COM SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 50A CONTENDO: 1 POSTE M-5, 1	UNID	6,00	1.425,4434	8.552,66

			CAIXA MUFLA CN1, 32 CONDUTOR COBRE C/ ISOLAMENTO PVC 750V. #=10,0MM2, 4 BUCHA ZAMAK Ø 1", 1 BUCHA ZAMAK Ø ½", 1 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 1 ARMAÇÃO COM 03 ESTRIBO 1/8", 2 PARAFUSO 5/8" X 7CM, 2 ARRUELO 5/8", 4 ROLDANA 72X72, 1 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,40M, 1 DISJUNTOR BIFÁSICO 50A, 01 ELETRODUTO PVC Ø ½" BARRA COM 3M, 3 PARAFUSO P/ CAIXA MUFLA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO				
LOTE: 004 - Lote 004	2	16225	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL URBANA COM SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 50A CONTENDO: 01 POSTE DE CONCRETO 7,40 X 100, 01 CAIXA MUFLA CN1, 02 ABRAÇADEIRAS PARA CAIXA MUFLA, 39 m DE CONDUTOR COBRE COM ISOLAMENTO PVC 750 V, #= 10,0mm2, 06 BUCHA ZAMAK 1", 03 ELETRODUTO PVC 1" BARRA COM 3 M, 02 LUVA PVC 3/4", 02 CURVA PVC 135 GRAUS X 3/4", 01 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 01 ARMAÇÃO COM 03 ESTRIBO CHAPA 1/8", 02 PARAFUSOS 5/8" X 7 CM, 02 ARRUELO 5/8", 01 kg ARAME GALVANIZADO No 14, 04 ROLDANAS, 01 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,4m, 01 DISJUNTOR BIFÁSICO 50A, 01 BARRA COM 3m ELETRODUTO PVC 1/2", 02 MASSA PARA CALAFETAR (embalagem de 100 gramas) E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO	UNID	6,00	1.737,4176	10.424,51
LOTE: 004 - Lote 004	3	18009	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 70 AMP CONTENDO: 1 REX ARMAÇÃO 1X3 PESADO, 2 PARAFUSO PARA REX 5/8, 4 ROLDANA PORCELANA 72X72, 1 HASTE DE ATERRAMENTO ½, 1 CONECTOR PARA HASTE, 1 DISJUNTOR BIPOLAR 2X70, 2 ARRUELA QUADRADA 5/8, 3 PARAFUSO 3/16X1.1/2, 2 ABRAÇADEIRA PARA CAIXA, 1 CAIXA CN 1, 1 POSTE 100 DAN LISO, 3 ELETRODUTO 1.1/4X3M, 2 CURVA ELETRODUTO 1.1/4", 2 LUVA ELETRODUTO 1.1/4, 1 ARAME GALVANIZADO Nº14, 0,5 ELETRODUTO 1/2X3MT, 1 JOGO DE BUCHA 1.1/4, 1 CONECTOR CABO 25MM, 1 TERMINAL DE PRESSÃO 25MM, 1 MASSA DE CALAFETAR 350G, 1 REX ARAMAÇÃO 1X1, 36 CABO 25MM E MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO NO ENDEREÇO.	UNID	4,00	2.882,1687	11.528,67
LOTE: 004 - Lote 004	4	19950	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 100AMP CONTENDO: 1 POSTE 200 DAN LISO, 1 REX ARMAÇÃO 1X1, 1 REX ARMAÇÃO 3X3 PESADO, 4 ROLDANA PORCELANA 72X72, 2 PARAFUSO PARA REX 5/8X7, 3 ELETRODUTO 1.1/2X3M, 2 LUVA ELETRODUTO 1.1/2, 2 CURVA ELETRODUTO 1.1/2, 1 ARAME GALVANIZADO Nº14, 1 JOGO DE BUCHA 1.1/2, 1 CAIXA CN 1, 1 DISJUNTOR NEMA 2X100AMP, 2 ABRAÇADEIRA PARA CAIXA, 1 CONECTOR PARA HASTE, 1 CONECTOR DE CABO 35MM, 1 TERMINAL DE PRESSÃO 35MM, 3 M ELETRODUTO 1/2, 36 M CABO 35MM E MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO NO ENDEREÇO.	UNID	4,00	3.483,2898	13.933,16

Total Geral: R$ 105.699,00 (Cento e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais)
Vigência: 08/08/2023
Data de Assinatura: 09/08/2022
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MATERIAIS DE CONTRUÇÃO RADULSKI LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:79B085DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
8º	TIM CELULAR SA	2/2017	PREGÃO N° 53/2016	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	04/07/2022	05/07/2022 R$ 251.935,20	05/01/2023 R$ 272.929,80
4º	AUTO POSTO JUELI LTDA	36/2022	PREGÃO Nº 18/2022	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	08/07/2022	R$ 5.035.401,50	R$ 4.965.029,50
6º	TADEU RUVINSKI	54/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	08/07/2022	12/07/2022 R$ 244.530,00	10/10/2022 R$ 263.340,00
5º	AUTO POSTO JUELI LTDA	36/2022	PREGÃO Nº 18/2022	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	26/07/2022	R$ 4.965.029,50	R$ 4.809.502,50
2º	SUPERMERCADO CENETO LTDA EPP	25/2022	PREGÃO Nº 10/2022	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	26/07/2022	R$ 265.172,76	R$ 268.510,26
1º	TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	15/2022	PREGÃO Nº 06/2022	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	26/07/2022	20/08/2022 R$ 91.034,00	20/02/2023 R$ 182.068,00
1º	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE	82/2022	PREGÃO N° 37/2020	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	26/07/2022	26/08/2022 R$ 121.908,00	26/08/2023 R$ 243.816,00
1º	DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÃO LTDA	54/2022	PREGÃO Nº 20/2022	REEQUILIBRIO FINANCEIRO	02/08/2022	R$ 136.391,05	R$ 2.623.271,05
12º	VIAÇÃO FELICIDADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME	98/2017	PREGÃO Nº 36/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	29/07/2022	30/07/2022 R$ 260.099,64	30/10/2022 R$ 274.549,62
12º	MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	95/2017	PREGÃO Nº 36/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	29/07/2022	30/07/2022 R$ 275.025,00	30/10/2022 R$ 289.500,00
8º	AMILTON RICARDO MASSANEIRO MATOZO TRANSPORTES ME	32/2018	PREGÃO Nº 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	02/08/2022	06/08/2022 R$ 854.022,78	04/11/2022 R$ 920.390,37
13º	TRANSPORTES COLETIVOS CERRO VERDE LTDA	33/2018	PREGÃO Nº 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	02/08/2022	06/08/2022 R$ 1.234.842,44	04/11/2022 R$ 1.342.858,98
8º	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA	35/2018	PREGÃO Nº 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	02/08/2022	06/08/2022 R$ 2.674.935,76	04/11/2022 R$ 2.873.589,55

8º	CAMINHOS DA FELICIDADE TRANSPORTES EIRELI	36/2018	PREGÃO Nº 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	02/08/2022	06/08/2022 R$ 946.607,87	04/11/2022 R$ 1.008.277,23
8º	VIVIANE DE MOURA ME	37/2018	PREGÃO Nº 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	02/08/2022	06/08/2022 R$ 452.935,23	04/11/2022 R$ 489.885,98
7º	AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	41/2018	PREGÃO Nº 71/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	02/08/2022	06/08/2022 R$ 574.418,05	04/11/2022 R$ 618.159,41
6º	AUTO POSTO JUELI LTDA	36/2022	PREGÃO Nº 18/2022	REEQUILIBRIO ECONOMICO	10/08/2022	R$ 4.809.502,50	R$ 4.653.286,50
12º	GENTE SEGURADORA S/A	34/2020	PREGÃO Nº 09/2020	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	15/08/2022	R$ 114.303,57	R$ 114.844,44

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:81958AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
69	BMC HYUNDAI S/A	PREGÃO N° 44/2022	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIO**	21/07/2022	21/07/2022	20/07/2023	R$ 779.200,00
70	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	PREGÃO N° 44/2022	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIO**	21/07/2022	21/07/2022	20/07/2023	R$ 585.000,00
71	BANCO ITAU UNIBANCO S.A	INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS**	15/08/2022	15/08/2022	14/08/2023	R$ 61.950,00
72	REOLON E FILHO LTDA ME	PREGÃO N° 38/2022	**AQUISICAO DE UNIFORMES EM GERAL**	15/08/2022	15/08/2022	14/08/2023	R$4.499,90
73	A.M.WELLER CONFECÇÕES-ME	PREGÃO N° 38/2022	**AQUISICAO DE UNIFORMES EM GERAL**	15/08/2022	15/08/2022	14/08/2023	R$10.583,20
74	H. A. ERBE & CIA LTDA	PREGÃO N° 38/2022	**AQUISICAO DE UNIFORMES EM GERAL**	15/08/2022	15/08/2022	14/08/2023	R$39.579,02
75	LIDER CONFECCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREGÃO N° 38/2022	**AQUISICAO DE UNIFORMES EM GERAL**	15/08/2022	15/08/2022	14/08/2023	R$23.400,00
76	STR CONFEÇOES LTDA	PREGÃO N° 38/2022	**AQUISICAO DE UNIFORMES EM GERAL**	15/08/2022	15/08/2022	14/08/2023	R$224.889,00
77	TULIPA COMERCIAL LTDA	PREGÃO N° 38/2022	**AQUISICAO DE UNIFORMES EM GERAL**	15/08/2022	15/08/2022	14/08/2023	R$63.050,65
78	RODO SERVICE LTDA	PREGÃO Nº 49/2022	**AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS**	16/08/2022	16/08/2022	12/02/2023	R$ 414.000,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:FE523F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.430/2022 02/08/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 657.700,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.700,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
91500000	Salário-Educação
Valor	59.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
92500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	250.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

92000107	Salário-Educação
Valor	310.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
114500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.200,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	200,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	6.800,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	10.800,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.700,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
87000107	Salário-Educação
Valor	40.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
89000107	Salário-Educação
Valor	70.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
127000107	Salário-Educação
Valor	200.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
93000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	150.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
104000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	100.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
117000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Valor	3.200,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	200,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.362.1201.2072	Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Médio
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
106000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.364.1201.2079	Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
136000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	39.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1044	Construção/Ampliação/Melhorias na Rede Física da Secretaria
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
365000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	6.800,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	10.800,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:85761A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 130 PROCESSO N° 137 /2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2022 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **07.092.633/0001-16**, sediada na Rua Professor Ulisses Vieira, nº 2446, Loja 01, SANTA QUITERIA, município de Curitiba - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **JOSE ANTONIO MARTINS**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **747.557-8 SSP/PR** e do CPF/MF nº **041.527.439-72**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
8	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, RESFRIADO COM OSSO - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - Cota Referente ao item 8. congelado, consistência firme. Inspecionada. Embalagem de 01 Kg ou 02 Kg, filme PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	8,71	9,88
9	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, RESFRIADO - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - Cota Referente ao item 9. Filezinho de peito de frango tipo sassami, sem osso e sem pele, congelado, sem tempero, sem manchas. Não deverá apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; Embalagem em pacote plástico, resistente, pesando 1kg. Devem constar as seguintes informações: Nome e descrição do produto, Lista de ingredientes, Peso Líquido, Tabela Nutricional, O Lote, Data de fabricação e de Validade. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	18,95	20,64
20	QUEIJO MUÇARELA RESFRIADO. - Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 1,0 kg a 2,0 kg e as fatias interfolhadas. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Selo de Inspeção Federal ou Estadual.	44,00	53,70
82	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, RESFRIADO COM OSSO - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - congelado, consistência firme. Inspecionada. Embalagem de 01 Kg ou 02 Kg, filme PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	8,71	9,88
83	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, RESFRIADO - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - Filezinho de peito de frango tipo sassami, Sem osso e sem pele, congelado, sem tempero, sem manchas. Não deverá apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; Embalagem em pacote plástico, resistente, pesando 1kg. Devem constar as seguintes informações: Nome e descrição do produto, Lista de ingredientes, Peso Líquido, Tabela Nutricional, O Lote, Data de fabricação e de Validade. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10	18,95	20,64

	meses.		

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:01ACC61F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 77/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, FANTASIAS, MATERIAIS EDUCATIVOS E FESTIVOS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	7,00	UN	BONECAS - 1º linha, estilo Barbie Altura aproximada 30 cm, com movimentos nas articulações	78,57	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
2	3,00	UN	TATAME DE EVA - Tapete em E.V.A com placas de encaixe, com no mínimo 36 peças. Contendo letras e números. Medidas aproximadas 28x28 cada peça	128,66	MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA
3	10,00	CJ	MESA COM 4 CADEIRAS modelo infantil multiuso empilhavel, confeccionada em polipropileno, nas cores rosa e azul, no formato quadrado,com tampa medindo (450x450)mm.	212,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
4	3,00	UN	CAMA ELÁSTICA. Colorida, 3 metros, completa: com rede de proteção e proteção de molas. Em aço galvanizado. Lona de Salto com tecnologia uv, Pés formato em W. Mínimo 64 molas.	1.509,00	THAISA DE SOUZA FERIGOTTI 06587095933
5	4,00	UN	CASINHA DE BONECA, MADEIRA MDF, TIPO POLY, NA COR ORIGINAL - MONTADA. MATERIAL: MADEIRA de compensado, pinos, madeira mdf; mobília com no mínimo 21 peças.	218,03	THAISA DE SOUZA FERIGOTTI 06587095933
6	3,00	UN	PISCINA DE BOLINHA material: plástico, náilon e lona, características adicionais:1.500 bolinhas coloridas, laterais revestidas, dimensões:1,50 x 1,50 m	1.616,66	MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA
7	4,00	UN	BRINQUEDO, DINOSSAURO DE BORRACHA, EM MINIATURA, COM 08 PEÇAS Kit 08 peças dinossauro de borracha miniatura.	36,50	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
8	3,00	UN	BRINQUEDO, CAMINHÃO DE PLÁSTICO tipo basculante turbo-s com pá. dimensões aproximadas do produto: 25 x 17 x 16 cm. cores: laranja, amarelo, verde, branco e roxo. idade recomendada: a partir de 3 anos. apresentação de certificado do Inmetro.	46,66	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
9	4,00	UN	BRINQUEDO, ÔNIBUS EXECUTIVO - Ônibus executivo de brinquedo com design moderno, rodas cromadas e bagageiro que abre. dimensões aproximadas do brinquedo: 48,5cm de comprimento, 11cm de largura e 16cm de altura. apresentação do certificado do inmetro	58,75	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
10	3,00	UN	BRINQUEDO, JOGO GÊNEROS PALAVRAS, ESTRATÉGICO E EDUCATIVO - Para 2 pessoas, objetivo descobrir qual a ficha de personagem escondida do adversário. Cada jogador possui um tabuleiro com uma quantidade de faces que podem estar levantadas e visíveis ou deitadas escondidas. Tipo jogo quem é você	65,00	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
11	3,00	UN	BRINQUEDO, BONECA, MATERIAL: VINIL, COR:BRANCA - Brinquedo em geral, material: vinil, tipo:boneca, cor:branca, características adicionais:membros articulados, olhos móveis, cabelo, dimensões: medida mínima 30 cm, componentes:vestido, meia	111,66	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
12	3,00	UN	BRINQUEDO, BONECA, MATERIAL: VINIL, COR: NEGRA -Brinquedo em geral material: vinil, tipo: boneca,cor: negra, características adicionais: membros articulados, olhos móveis, medida mínima: 30 cm,componentes:vestido, meia e sapato	101,66	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
13	4,00	UN	BRINQUEDO, KIT COZINHA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 12 PEÇAS - contendo panelas e utensílios, embalagem apropriada com especificações do produto e certificação com selo de garantia do inmetro	27,00	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
14	2,00	UN	FAMÍLIA TERAPÊUTICA - Família terapêutica sexuada, negra e branca com roupas removíveis. Feito artesanalmente. Com no mínimo 20 integrantes	310,00	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
15	4,00	UN	CAMINHÃO CEGONHA EM PLÁSTICO - Brinquedo em geral, material:plástico, tipo:caminhão cegonha, cor:multicolor, dimensões:92 x 17 x 30 cm, componentes:4 carros	70,25	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
16	6,00	CX	MASSA MODELAR - Kit massa de modelar, com no minimo 5 formas de molde e 170g de massinha divididas em pontinhos.	64,16	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
17	6,00	UN	CARRINHO -Mini carrinhos. Embalagem com 5 un. Material metal. Medidas minímas por carrinho: (Lx A x P) 7x2,7x3,2 cm- 60g	98,33	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
18	4,00	UN	PERUCA BLACK POWER PARA FESTA - na cor preta	32,50	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
19	4,00	UN	FANTOCHES PESSOAS - de família branca com 6 integrantes. Articulação, (60 cm de altura). Revestimento externo e interno em espuma d33, acabamento em tecido de algodão fio 24mm, acessórios, fitas e adereços. incluso no kit: 2 fantoches feminino e masculino (vovô e vovó) 2 fantoches feminino e masculino (papai e mamãe)2 fantoches feminino e masculino (menino e menina podendo ser um bebe).	185,33	THAISA DE SOUZA FERIGOTTI 06587095933
20	4,00	UN	FANTOCHES PESSOAS -Fantoches de família negra 6un. Articulação (60cm de altura). Revestimento externo e interno em espuma d33, acabamento em tecido de algodão fio 24mm, acessórios, fitas e adereços. incluso no kit: 2 fantoches feminino e masculino (vovô e vovó) 2 fantoches feminino e masculino (papai e mamãe)2 fantoches feminino e masculino (menino e menina podendo ser um bebe	173,67	THAISA DE SOUZA FERIGOTTI 06587095933
21	2,00	CJ	FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS COM 7 PERSONAGENS, ALTURA 25CM - Fantoches de animais. Articulação,composto por 7 personagens em feltro costurado. lobo, girafa, macaco, leão, zebra, pinguim e jacaré, podendo ser trocado por outros animais.Medidas variando de 25 a 42 cm de altura conforme personagem	160,00	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
22	7,00	UN	ARVORE - Árvore de natal tipo canadense cor verde, altura miníma 210 cm. Aproximadamente 450 galhos com Base de metal ou plástico.	232,30	THAISA DE SOUZA FERIGOTTI 06587095933
23	80,00	UN	FESTÃO - verde escuro 270 cm	8,12	THAISA DE SOUZA FERIGOTTI 06587095933
24	60,00	UN	FESTÃO - Metálico 6 cm x 2m - dourado/prata/vermelho - 15 unidades de cada cor	6,40	THAISA DE SOUZA FERIGOTTI 06587095933
25	20,00	UN	PISCA-PISCA 100 LED BRANCP - 10 METROS	26,94	THAISA DE SOUZA FERIGOTTI 06587095933
26	100,00	UN	BAMBOLÊ ADULTO. CORES: DIVERSAS.	3,55	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
27	4,00	UN	BRINQUEDO, TRATOR CARRETA (PLÁSTICO), COM PNEUS EMBORRACHADOS. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS, APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO INMETRO	44,50	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
28	4,00	UN	BRINQUEDO, BLOCOS DE MONTAR, 300 PEÇAS, TIPO LEGO GIGANTE, COMPOSIÇÃO: EM PLÁSTICO RÍGIDO E ATÓXICO, EM FORMATOS DE PINO E RODAS, DE ENCAIXE RÁPIDO.	100,00	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
29	4,00	UN	JOGO JENGA, COM 54 PEÇAS, EM MADEIRA - peso aproximado 836g	37,50	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
30	7,00	UN	BRINQUEDO, AREIA CINÉTICA, COM NO MÍNIMO 200G, ACOMPANHADO DE MOLDE	40,71	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME
31	40,00	UN	BRINQUEDO, ARGILA ESCOLAR, EMBALAGEM COM 1 KG	8,73	THAISA DE SOUZA FERIGOTTI 06587095933
32	6,00	UN	PERUCA CHANEL, COM FRANJA - loira/ morena/ ruiva	28,63	THAISA DE SOUZA FERIGOTTI 06587095933
33	8,00	UN	PERUCA ESTILO PALHAÇO - diferentes cores	42,20	THAISA DE SOUZA FERIGOTTI 06587095933
34	30,00	UN	BOLAS NATALINAS SORTIDAS MÉDIAS - 4 cm com 12 unidades, kit nas cores dourado, vermelho, rosa, prata, azul	16,83	THAISA DE SOUZA FERIGOTTI 06587095933
35	2,00	UN	TEATRO DE FANTOCHES, ESTRUTURA EM MADEIRA - Casa para teatro de fantoches (madeira): descrição mínimas: um teatro para bonecos de fantoche, com estrutura em madeira maciça lixada, sem rebarba ou partes pontiagudas. Parede frontal e laterais em mdf com 33 mm de expessura, ilustradas com serigrafia. O painel frontal deve medir aproximadamente 79 cm de largura x 75 de altura com janela de aproximadamente 68x33 cm. As laterais deverão ser	270,00	THAISA DE SOUZA FERIGOTTI 06587095933

			fixadas com dobradiças metálicas e medir aproximadamente 29 cm de largurax 59 cm de altura. Estrutura acompanhada de cortina de tecido 100 % algodão, antialérgico na área da janela.Embalagem: caixa de papelão.		
36	2,00	UN	FANTASIA DE COELHO - em pelúcia, na cor cinza, com detalhe em branco "redondo" no peito, a costura deve ser reforçada, com o acabamento; e zíper nas costas. O cabeção do coelho deve ser na cor cinza, moldado em formato de coelho, com orelhas longas, detalhes na cor na cor branca e com fisionomia agradável e coerente com a imagem de um coelho.	485,66	THAISA DE SOUZA FERIGOTTI 06587095933
37	3,00	UN	FANTASIA DE PAPAI NOEL - Roupa- do tipo fantasia de papai noel adulto completa tamanhos g calça de cetim vermelho, casaco comprido de cetim vermelho com detalhe na manga com tecido pelúcia branco, gorro em cetim com detalhes em branco, luva branca de elenca branca, oculos de metal dourado, peruca e barba encaracolada branca de canicalon, polaina preta e cinto preto de napa ou bagum com fivela. Inclui saco para presente na cor vermelha.	251,30	THAISA DE SOUZA FERIGOTTI 06587095933
38	3,00	UN	FANTASIA DE PALHAÇO (ROUPA, PERUCA E SAPATO) PARA ADULTO. - <p>kit fantasia de palhaço completa adulto tamanho g - macacão longo confeccionado em cetin vison e acabamento em cetin ou tule, cores e vários desenhos estampados, elásticos nas extremidades das pernas e dos braços.a fantasia contém * 01 macacão de pernas e mangas longas *01 peruca colorida adulta sintetica e *01 nariz de palhaço.	693,18	THAISA DE SOUZA FERIGOTTI 06587095933
39	20,00	UN	NARIZ DE PALHAÇO, NA COR VERMELHO, EM PLÁSTICO, COM LATEX, APROXIMADAMENTE 5 CM - medidas minimas diametro 5cm,pesando 10 gramas	12,80	SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME

Rio Negro, 01 de agosto de 2022

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4E49FE2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 31ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL – RECONVOCAÇÃO** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
282	PALOMA BORGES FINI*
283	WANDERLEIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI*
284	MARIA CÉLIA ARAUJO COELHO
285	SILVIA MARA LEONARDI POSSANI*
286	JUSSIMARA DE ANDRADE BARBOZA
287	ROSEMARA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES**
288	BRUNA MONTEMOR BORGUI*
289	KESIA CAUANA ANDRADE
290	BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
291	JAQUELINE DANTAS CREPALDI DE SOUZA***
292	GREISE GRAZIELE BETIOL***
293	MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO
294	MARLI APARECIDA GIMENEZ MINIELLO
295	LUCELI REGINA CONTATO D OLIVEIRA ALVES
296	MARIANA COSTA ZANETTI
297	ROSELI RODRIGUES CORDEIRO CASARIN
298	ALESSANDRA NEIVA ESTEVES DE MATOS***
299	MARCIA CRISTINA SOARES***
300	ANGELINE PACAGNAN***
301	ANA CALUDIA MARANGONI AIDA
302	THAIS VAZ PASSARIN***

*Candidato já beneficiado pela contratação na 15ª chamada.
**Candidato desclassificado na 15ª chamada.
****Candidato já beneficiado pela contratação na 16ª chamada.

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES – RECONVOCAÇÃO** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
28	RUBILENE GOMES GUIMARÃES
29	EDINA DOMINGOS DA SILVA
30	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA*

*Candidato já beneficiado pela contratação na 12ª chamada

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
124	KATIA CRISTINA CRISTOFOLLI
125	ROZINEI PEREIRA
126	ELIANE CRISTINA PEREIRA LEITE
127	DANILA JOSIANE DE SOUZA AARAUJO
128	MARIANA MIRANDA PAZ

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13	RAQUEL DE MELO VERÍSSIMO

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 002/2021.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 22/08/2022
Horário: 08:00 as 10:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório,sendoos candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos sequintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).
13. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos.

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:02783C83

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 395 17 DE AGOSTO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes nas Fontes de Recursos –504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias e 995 Emenda Parlamentar Transf. Especial - Pavimentação, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 17/08/2022	*** Excesso de Arrecadação
150	1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM -Principal	5.000,00	142.402,54	137.402,54
152	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -Principal	800.000,00	1.314.805,64	514.805,64
343	1.3.2.1.01.0.1.01.97.00.00.0	Remuneração Emenda Parlamentar Especial - Pav	0	63.544,71	63.544,71
TOTAL			**805.000,00**	**1.520.752,89**	**715.752,89**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;					
**Valores Arrecadados até 17/08/2022					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 665.472,36 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.30.00.00.00	504	601.927,65
	4.4.90.51.00.00.00	995	63.544,71
TOTAL			**665.472,36**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 665.472,36 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias e 995 Emenda Parlamentar Transf. Especial – Pavimentação.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 665.472,36 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	4.4	504	agosto	601.927,65
		995	agosto	63.544,71
TOTAL				**665.472,36**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*CARLOS GULZOW*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)

ANA REGINA ZUBIOLO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4BB1F988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 07.06/2022 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 07.06/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com o Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 07.01/2022, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 26/08/2022, munidos da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 07.01/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenham sido aprovados. Os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 01 de setembro de 2022.

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

Ordem	Nome	Documento de Identidade	Pontos Escolaridade	Pontos Experiência	Pontos Prova Prática	Total	Data de Nascimento
01	Evandro José Pasinatto	9.725.393-5	0	35	81,88	116,88	11/12/1981
02	Valdir Lorenzi	10.453.418-0	15	0	31,25	46,25	03/09/1990

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 19 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:117FC23C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.900 PE 75

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 168 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Compras e Outros Serviços
75/2022
Processo Administrativo: 164/2022
Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.900/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 75/2022, o(s) participante(s):

517453 - INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EDUCADOR FÍSICO PARA MINISTRAR OFICINAS DE ESPORTE PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS: 01 EDUCADOR FÍSICO ESPORTE É VIDA: TRABALHA AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE, DE ACORDO COM OS RECURSOS E CONDIÇÕES EXISTENTES NO SCFV E NO CRAS, NA COMUNIDADE E/OU NA REDE DE SERVIÇOS E SEGUNDO A DEMANDA E EXPECTATIVAS DOS USUÁRIOS. O ESPORTE AJUDA A TRANSMITIR VALORES, COMO CONCENTRAÇÃO E DISCIPLINA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VALORIZAÇÃO DE PRECEITOS ÉTICOS E MORAIS E AINDA CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, CORPORAL E PSICOMOTOR. - OFICINAS DE: FÍSICAS: ALONGAMENTO, CAMINHADA, GINÁSTICA, ESPORTIVAS: VOLEIBOL ADAPTADO, HANDEBOL ADAPTADO, BASQUETE ADAPTADO FUTEBOL ADAPTADO E PETECA; CULTURAIS E ARTÍSTICAS: MÚSICA, TEATRO, ARTESANATO, FILMES E SALA DE LEITURA; DANÇAS: REGIONAIS, CONTEMPORÂNEAS, CLÁSSICAS E GINÁSTICA COREOGRAFADA; CAPOEIRA E SUAS ADAPTAÇÕES; JOGOS POPULARES E DE SALÃO ADAPTADOS; JOGOS COGNITIVOS: DAMA, XADREZ, DOMINÓ E BARALHO; FOLCLÓRICAS. DEVE SER DESPROVIDO DE QUALQUER TIPO DE PRECONCEITO, SENDO IMPRESCINDÍVEL TER PACIÊNCIA E SENSIBILIDADE NO TRATO COM AS PESSOAS IDOSAS E TER GOSTO PELAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM O PÚBLICO ALVO. EXPERIÊNCIA EM ATENDER IDOSOS. TER DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS MATUTINO E VESPERTINO, DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES, PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E TREINAMENTOS. ENSINO SUPERIOR BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREF, IDADE MÍNIMA: 18 ANOS. EXPERIÊNCIA COM PROJETO SOCIAL PARA O PÚBLICO A SER ATENDIDO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFIRMADO POR CERTIFICADOS OU DIPLOMAS OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. AS INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DEVERÃO CONSTAR NO CURRICULUM. DEVERÁ SER APRESENTADO UM PROJETO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PARA O SCFV.	HORAS	Própria Próprio	1.200	R$33,60	R$40.320,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ AGENTES SOCIAIS QUE DEVEM SER ACADÊMICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AUXILIAR NA OFICINA DE ESPORTE PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS. O AGENTE SOCIAL É A PESSOA RESPONSÁVEL POR AUXILIAR O PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUNTO ÀS PESSOAS. DEVE SER DESPROVIDO DE QUALQUER TIPO DE PRECONCEITO, SENDO IMPRESCINDÍVEL TER PACIÊNCIA E SENSIBILIDADE NO TRATO COM AS PESSOAS E TER GOSTO PELAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM O PÚBLICO ALVO DO PROGRAMA. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES SISTEMÁTICAS DO NÚCLEO; PLANEJAR E DESENVOLVER SUAS OFICINAS JUNTO AOS BENEFICIADOS, DE ACORDO COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO PROGRAMA; MOBILIZAR A COMUNIDADE PARA A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES; INSCREVER E MONITORAR A PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES SOB SUA RESPONSABILIDADE; PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO OFERECIDA PELA SNELIS/SEE/MC E DA FORMAÇÃO EM SERVIÇO; ENTREGAR SISTEMATICAMENTE O LEVANTAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO NÚCLEO E OS DADOS SOLICITADOS PELA COORDENAÇÃO-GERAL. DURAÇÃO DA HORA DA OFICINA: 60 MINUTOS TER DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS MATUTINO E VESPERTINO, DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES, PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E TREINAMENTOS.	HORAS	Própria Próprio	1.200	R$32,40	R$38.880,00
Total do Fornecedor:						R$79.200,00

517470 - HEVERTON CARLOS VEIT

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO, VIOLINO, VIOLÃO, FLAUTA, CANTO E CANTIGAS DE RODA. PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS. PERÍODO: DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. DURAÇÃO DA HORA DA OFICINA: 60 MINUTOS PERFIL DO INSTRUTOR: ORIENTAR OFICINAS E ATIVIDADES DE CADA INSTRUMENTO MUSICAL ACIMA CITADO, QUE DESENVOLVAM O CONHECIMENTO DAS TÉCNICAS QUE ABRANJAM POSTURA, QUALIDADE E PROJEÇÃO SONORAS, RELAXAMENTO, MUSICALIDADE E NOÇÕES DE HARMONIA. ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSOS CORRELATOS. NECESSÁRIO PERFIL DINÂMICO E CAPACITADO. PÚBLICO ALVO: PARA ALUNOS SEM NENHUMA OU POUCA EXPERIÊNCIA NO VIOLÃO/ VIOLINO/FLAUTA/CANTO/. DESENVOLVE CONHECIMENTO DE TEORIA E PRÁTICA MUSICAL, MUSICALIZAÇÃO, O CANTO, E A CULTURA MUSICAL. ESSE TRABALHO TEM A FINALIDADE DE DISSEMINAR A LINGUAGEM E/OU DE APRESENTAR OS RESULTADOS DO TRABALHO DESENVOLVIDO. OS TEMAS A SEREM ABORDADOS SÃO: ENSINO DE MÚSICAS VARIADAS, PRÁTICA COM INSTRUMENTO (VIOLÃO, FLAUTA DOCE, VIOLINO, RITMOS E LEVADAS MUSICAIS); - AUDIÇÃO DE MÚSICAS/ DIFERENTES RITMOS; DESENHOS DAS NOTAS MUSICAIS; - NOÇÕES BÁSICAS DE NOTAS E INSTRUMENTOS MUSICAIS; - EXERCÍCIOS DE RELAXAMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, RESPIRAÇÃO, APRESENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, SUA HISTÓRIA E PRIMEIROS ACORDES; CONTEÚDO: CONHECIMENTO DAS NOTAS E ESCALAS MUSICAIS, MANUSEIO DOS INSTRUMENTOS, TEORIA MUSICAL, PERCEPÇÃO MUSICAL, ARRANJOS, HARMONIA FUNCIONAL. EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA E LATERALIDADE; PERCEPÇÃO MUSICAL E RITMO. AO LONGO DOS ENSAIOS, DEVERÃO SER ENSINADAS DE FORMA GRADATIVA, AS MÚSICAS PARA FORMAÇÃO DE REPERTÓRIO E COREOGRAFIAS PARA INTERPRETAR E ENCENAR AS MÚSICAS CANTADAS. AS MÚSICAS DEVERÃO SER NA LÍNGUA PORTUGUESA E CONTEMPLARÃO, DE PREFERÊNCIA, O CONHECIMENTO E O RESGATE DE MÚSICAS E SUCESSOS DO PASSADO. APRESENTAÇÕES DE PERCUSSÃO EM DATAS CÍVICAS E COMEMORAÇÕES E EM EVENTOS NA COMUNIDADE E MUNICÍPIO; - EXPERIÊNCIA EM ATENDER CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS. CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA DA MÚSICA OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A HABILIDADE NA ÁREA. TER DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS MATUTINO E VESPERTINO, (CASO NECESSÁRIO EM APRESENTAÇÕES NO PERÍODO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA), DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES, PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E TREINAMENTOS. ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO, IDADE MÍNIMA: 18 ANOS, O MESMO TAMBÉM DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI EXPERIÊNCIA EM AULAS DE MÚSICA, EXPERIÊNCIA COM PROJETO SOCIAL PARA O PÚBLICO A SER ATENDIDO SCFV SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. DEVERÁ SER APRESENTADO UM PROJETO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PARA O SCFV. EXPRESSÃO DE SENTIMENTOS ATRAVÉS DA MÚSICA;	HORAS	própria própria	1.200	R$38,89	R$46.668,00
Total do Fornecedor:						R$46.668,00

Santa Izabel do Oeste, 18 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:4C191EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.901 PE 69

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 154 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Compras e Outros Serviços 69/2022
Processo Administrativo: 150/2022
Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.901/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 69/2022, o(s) participante(s):

515914 - RP SOLUCOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TABLET - TELA 10" OU MAIOR, MEMÓRIA RAM DE 4GB NO MÍNIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO: 32 GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO: 32 GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL ATE 8MPX OU SUPERIOR, CÂMERA TRASEIRA ATE 8MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, BLUETOOTH, COM GPS; SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO.	UNIDADE	SAMSUNG GALAXI TAB A	27	R$1.550,00	R$41.850,00
Total do Fornecedor:						R$41.850,00

Santa Izabel do Oeste, 18 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:697A5B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços
Nº 54/2022.

Objeto: ***Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos como: palco, sonorização, iluminação, tendas, fechamento***
e banheiros químicos, necessários para a organização de eventos promovidos pelo município.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

FLORENTINO E FLORENTINO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	LOCAÇÃO DE TENDAS MED 10 X 10 "ESTILO CHAPÉU DE BRUXA" C/FECHAMENTO Locação de tendas medindo 10x10 "estilo chapéu de bruxa, com fechamento, com pés direito de 3 metros de comprimento (mastro) de até 4,5 metros, em ferro metalão e cobertura em lona vinílica na cor branca, com calha para escoamento de água, INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	10,00	1.950,00	19.500,00
1	3	LOCAÇÃO DE TABLADO, DECK MADEIRA Locação de tablado, deck madeira (montagem e desmontagem) nivelado e vernizado. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).	NF EVENTOS	NF EVENTOS	MTS	100,00	52,00	5.200,00
1	4	LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 8 METROS, COM ESTRUTURA DE FERRO. Locação de palco 10x8x1 metros, estrutura de ferro, com escada de acesso. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	2,00	6.000,00	12.000,00
1	7	LOCAÇÃO DE TENDAS MED 5X5 "ESTILO CHAPÉU DE BRUXA" C/FECHAMENTO Com pés direito de 2,5 metros de comprimento com alongador p/até 3 metros, com altura central de até 3,5 metros, em ferro metalão e cobertura em lona vinílica, com calha para escoamento de água, pontos de luz e iluminação, INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor únitário referênte a 03 (três) dias de uso.	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	8,00	1.305,00	10.440,00
1	8	LOCAÇÃO DE TENDAS MED 10X10 "ESTILO CHAPÉU DE BRUXA" Locação de	NF EVENTOS	NF EVENTOS	SR	10,00	1.700,00	17.000,00

		tendas medindo 10x10 "estilo chapéu de bruxa, com pés direito de 3 metros de comprimento (mastro) de até 4,5 metros, em ferro metalão e cobertura em lona vinílica na cor branca, com calha para escoamento de água, INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor únitário referênte a 03 (três) dias de uso.						
1	9	LOCAÇÃO DE TENDAS MED 5X5 "ESTILO CHAPÉU DE BRUXA" Locação de tendas medindo 5x5 "estilo chapéu de bruxa", com pés direito de 2,5 metros de comprimento com alongador p/até 3 metros, com altura central de até 3,5 metros, em ferro metalão e cobertura em lona vinílica, com calha para escoamento de água, pontos de luz e iluminação, INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	10,00	1.080,00	10.800,00
1	10	LOCAÇÃO DE TENDAS MED 3 X 3 MTS"ESTILO CHAPÉU DE BRUXA" Locação de tendas medindo 3x3, "estilo chapéu de bruxa" estrutura em ferro cobertura lona branca INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso)	NF EVENTOS	NF EVENTOS	SR	6,00	640,00	3.840,00
1	11	LOCAÇÃO DE TENDAS MED 3 X 3 MTS"ESTILO CHAPÉU DE BRUXA" COM FECHAMENTO Locação de tendas medindo 3x3, "estilo chapéu de bruxa" estrutura em ferro cobertura lona branca, com fechamento. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor únitário referênte a 03 (três) dias de uso.	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	6,00	740,00	4.440,00
1	12	LOCAÇÃO STANDS BÁSICO 3 X 3 METROS CADA Em octanorm, chapas TS e junções em alumínio, com uma tomada elétrica por espaço e 02 spot de iluminação em alumínio com lâmpada led por espaço, com forração carpe na cor grafite e passadeira vermelha nos corredores. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	2,00	600,00	1.200,00
1	13	LOCAÇÃO DE STAND MEDINDO 4X4 METROS Stands básico em octanorm, chapas TS branco e junções em alumínio na altura de 2,20, para uso da polícia militar com tablado nivelado, e frente aberta com placa de identificação INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.(valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	2,00	1.185,00	2.370,00
1	14	LOCAÇÃO DE STAND MEDINDO 5X5 METROS sala da prefeitura (CCO) totalizando 25 m² de stands em octanorm, chapas TS branco e junções em alumínio na altura de 2,70, com A/C e tablado deck nivelado, com elétrica e cobertura piramidal medindo 05x05m, com mobiliário contendo: 01 mesa p/ atendimento com 04 cadeiras, 04 jogos de mesa bistrô com 12 banquetas, 01 banheiro químico. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	2,00	11.950,00	23.900,00
1	15	LOCAÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA PRINCIPAL locação de 02 pórtico para ser instalado nas entradas principais com as seguintes especificações: torres medindo 5,00 m de altura x 10 m de comprimento x 1 m de largura em alumínio box truss linha pesada treliça q-30 e comunicação visual nas fachadas com banner em lona impressa medindo 10,00x1,00 com fixação através de ilhós INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	1,00	1.940,00	1.940,00
1	16	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PAVILHÃO BOX TRUSS 01 pavilhão em alumínio tipo box com liga 6351 T6, no formato duas aguas simétricas medidas totais de 30(trinta) metros x 20 (vinte) metros com 05 metros de altura do pé, formando uma área total de 600 (seiscentos) metros quadrados, medindo no ápice da cumeeira 6,00 (seis) metros de altura; cobertura em lona branca vinílica anti chamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis; cintas e catracas fixadas no solo com pinos tipo pontas-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 5 (cinco) metros em todos os pés, com container IBC de mil litros de agua, sendo no mínimo 08 unidades para travamento de segurança dos pés. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	1,00	31.100,00	31.100,00
TOTAL								143.730,00

S. G. ALBERTON LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Maculino, feminino e cadeirantes, incluso serviço de transporte, montagem e desmontagem, material em bom estado de conservação. (unidade referente a 03 (tres) dias de uso).	S. G. ALBERTON		UN	30,00	325,00	9.750,00
TOTAL								9.750,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 18/08/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:B1B9ABD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **CAROLINE MALAQUIAS DA ROSA**, sito à MARG BR 163 - KM 149, SN - CEP: 85795000 - BAIRRO: BR 163 - KM 149 CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 33.712.089/0001-78, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Metalúrgicos para confecção e instalação de Guarda Corpo e Corrimão.**, no valor de ***R$ 5.570,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta Reais),*** conforme abaixo descrito:

CAROLINE MALAQUIAS DA ROSA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GUARDA-CORPO E CORRIMÃO Estrutura do corrimão com altura de 1,10 m tubo circular de 2" Tubo para fixação das balaústre em tubo circular de 1 1/2 " Balaústre (10 cm de face a face), tubo circular de 1" Estrutura superior do	propria	UN	1,00	5.570,00	5.570,00

		Corrimão com altura de 0,90 cm , tubo circular de 2" Tubo na vertical para fixação do corrimão, tubo circular de 2" Tubos intermediários ao Corrimão (duas unidades entre o piso e o corrimão) tubo circular de 1 1/2"					
TOTAL							5.570,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, dezoito dias de agosto de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:C7E8260A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial Registro de Preços Nº 54/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 54/2022***, que teve como objeto ***Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos como: palco, sonorização, iluminação, tendas, fechamento e banheiros químicos, necessários para a organização de eventos promovidos pelo município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

FLORENTINO E FLORENTINO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	LOCAÇÃO DE TENDAS MED 10 X 10 "ESTILO CHAPÉU DE BRUXA" C/FECHAMENTO Locação de tendas medindo 10x10 "estilo chapéu de bruxa, com fechamento, com pés direito de 3 metros de comprimento (mastro) de até 4,5 metros, em ferro metalão e cobertura em lona vinílica na cor branca, com calha para escoamento de água, INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	10,00	1.950,00	19.500,00
1	3	LOCAÇÃO DE TABLADO, DECK MADEIRA Locação de tablado, deck madeira (montagem e desmontagem) nivelado e vernizado. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).	NF EVENTOS	NF EVENTOS	MTS	100,00	52,00	5.200,00
1	4	LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 8 METROS, COM ESTRUTURA DE FERRO. Locação de palco 10x8x1 metros, estrutura de ferro, com escada de acesso. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	2,00	6.000,00	12.000,00
1	7	LOCAÇÃO DE TENDAS MED 5X5 "ESTILO CHAPÉU DE BRUXA" C/FECHAMENTO Com pés direito de 2,5 metros de comprimento com alongador p/até 3 metros, com altura central de até 3,5 metros, em ferro metalão e cobertura em lona vinílica, com calha para escoamento de água, pontos de luz e iluminação, INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor únitário referênte a 03 (três) dias de uso.	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	8,00	1.305,00	10.440,00
1	8	LOCAÇÃO DE TENDAS MED 10X10 "ESTILO CHAPÉU DE BRUXA" Locação de tendas medindo 10x10 "estilo chapéu de bruxa, com pés direito de 3 metros de comprimento (mastro) de até 4,5 metros, em ferro metalão e cobertura em lona vinílica na cor branca, com calha para escoamento de água, INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor únitário referênte a 03 (três) dias de uso.	NF EVENTOS	NF EVENTOS	SR	10,00	1.700,00	17.000,00
1	9	LOCAÇÃO DE TENDAS MED 5X5 "ESTILO CHAPÉU DE BRUXA" Locação de tendas medindo 5x5 "estilo chapéu de bruxa", com pés direito de 2,5 metros de comprimento com alongador p/até 3 metros, com altura central de até 3,5 metros, em ferro metalão e cobertura em lona vinílica, com calha para escoamento de água, pontos de luz e iluminação, INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	10,00	1.080,00	10.800,00
1	10	LOCAÇÃO DE TENDAS MED 3 X 3 MTS"ESTILO CHAPÉU DE BRUXA" Locação de tendas medindo 3x3, "estilo chapéu de bruxa" estrutura em ferro cobertura lona branca INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso)	NF EVENTOS	NF EVENTOS	SR	6,00	640,00	3.840,00
1	11	LOCAÇÃO DE TENDAS MED 3 X 3 MTS"ESTILO CHAPÉU DE BRUXA" COM FECHAMENTO Locação de tendas medindo 3x3, "estilo chapéu de bruxa" estrutura em ferro cobertura lona branca, com fechamento. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor únitário referênte a 03 (três) dias de uso.	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	6,00	740,00	4.440,00
1	12	LOCAÇÃO STANDS BÁSICO 3 X 3 METROS CADA Em octanorm, chapas TS e junções em alumínio, com uma tomada elétrica por espaço e 02 spot de iluminação em alumínio com lâmpada led por espaço, com forração carpe na cor grafite e passadeira vermelha nos corredores. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	2,00	600,00	1.200,00
1	13	LOCAÇÃO DE STAND MEDINDO 4X4 METROS Stands básico em octanorm, chapas TS branco e junções em alumínio na altura de 2,20, para uso da polícia militar com tablado nivelado, e frente aberta com placa de identificação INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.(valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	2,00	1.185,00	2.370,00
1	14	LOCAÇÃO DE STAND MEDINDO 5X5 METROS sala da prefeitura (CCO) totalizando 25 m² de stands em octanorm, chapas TS branco e junções em alumínio na altura de 2,70, com A/C e tablado deck nivelado, com elétrica e cobertura piramidal medindo 05x05m, com mobiliário contendo: 01 mesa p/ atendimento com 04 cadeiras, 04 jogos de mesa bistrô com 12 banquetas, 01 banheiro químico. INCLUSO SERVIÇOS	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	2,00	11.950,00	23.900,00

		COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).						
1	15	LOCAÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA PRINCIPAL locação de 02 pórtico para ser instalado nas entradas principais com as seguintes especificações: torres medindo 5,00 m de altura x 10 m de comprimento x 1 m de largura em alumínio box truss linha pesada treliça q-30 e comunicação visual nas fachadas com banner em lona impressa medindo 10,00x1,00 com fixação através de ilhós INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	1,00	1.940,00	1.940,00
1	16	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PAVILHÃO BOX TRUSS 01 pavilhão em alumínio tipo box com liga 6351 T6, no formato duas aguas simétricas medidas totais de 30(trinta) metros x 20 (vinte) metros com 05 metros de altura do pé, formando uma área total de 600 (seiscentos) metros quadrados, medindo no ápice da cumeeira 6,00 (seis) metros de altura; cobertura em lona branca vinílica anti chamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis; cintas e catracas fixadas no solo com pinos tipo pontas-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 5 (cinco) metros em todos os pés, com container IBC de mil litros de agua, sendo no mínimo 08 unidades para travamento de segurança dos pés. INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (valor unitário referente a 03 (três) dias de uso).	NF EVENTOS	NF EVENTOS	UN	1,00	31.100,00	31.100,00
TOTAL								143.730,00

S. G. ALBERTON LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Maculino, feminino e cadeirantes, incluso serviço de transporte, montagem e desmontagem, material em bom estado de conservação. (unidade referente a 03 (tres) dias de uso).	S. G. ALBERTON		UN	30,00	325,00	9.750,00
TOTAL								9.750,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 153.480,00 (Cento e Cinqüenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:BE25BD8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, mediante a produção de vídeos, captação de conteúdos em sessões itinerantes, divulgação em plataforma digital da Contratada e cobertura jornalística em evento comemorativo aos 70 anos de fundação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JUNIOR AURELIO VIEIRA DE OLIVEIRA-MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Captação de conteúdo de 05 (cinco) sessões itinerantes do Poder Legislativo Municipal.			SERV	5,00	2.400,00	12.000,00
1	2	Cobertura jornalística no dia do evento em comemoração aos 70 anos do Município, que ocorrerá em dia a ser definido, no mês de dezembro de 2022.			SERV	1,00	750,00	750,00
1	3	Divulgação dos vídeos institucionais produzidos, em plataforma digital da Contratada, com no mínimo 02 (duas) inserções.			SERV	2,00	500,00	1.000,00
1	4	Produção de vídeo institucional, , contendo o depoimento de todos os vereadores da atual gestão, falando sobre sua visão a respeito do Poder Legislativo e do que representa para ele os 70 anos de história do Poder Legislativo Municipal. Cada depoimento deverá ter no mínimo 60 segundos.			SERV	1,00	1.250,00	1.250,00
1	5	Produção de vídeo institucional, de no mínimo 02 minutos, contendo o depoimento de pessoas da população local falando a respeito das funções dos legisladores.			SERV	1,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL								17.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/08/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidenteda Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:76E85557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 378 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	378	DATA	17	8	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		LONDRINA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE LONDRINA-PR,PARA LEVAR PEÇAS PARA A MAQUINA PÁ CARREGADEIRA CAPERÍLLAR 924K NA EMPRESA CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA.NO DIA 18/08/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	18-ago-22		6:30	horas	
RETORNO	18-ago-22		16:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0741C741

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 379 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	379	DATA	17	8	2022
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	17-ago-22		5:00	horas	
RETORNO	6-set-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.043,40		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:70369FDB

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, CNPJ/MF 04.254.088/0001-29.

INEXIGIBILIDADE N. º 12/2019 – PMSPPR
CONTRATO Nº 58/2019
IDEUSO Nº 2019155

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, II e Artigo nº 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 29/08/2022 a 29/08/2023, aplicando-se tão somente o reajuste inflacionário INPC, que no acumulado de 12 meses soma 11,89% nos valores do contrato original, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor Uni. fixado	Valor total
01	Serviço de diária com pernoite na cidade de Curitiba para hospedagem de usuários em tratamento de saúde, fora do domicílio, sendo a diária cobrada por pessoa/dia. Incluso os serviços de: Instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene; Quartos coletivos com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences pessoais; banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações; quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e cadeiras de rodas, equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) aos demais quartos e banheiros; área de lazer com sala de TV; mínimo de 20 (vinte) leitos em sua sede disponíveis para o município credenciante; refeitório; serviços de hospedagem especializada a pacientes em tratamento de saúde, com atendimento 24 (vinte quatro) horas; roupas de cama e banho, esterilizadas equivalentes ao quantitativo máximo de acomodações; serviço de traslado aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento, Hospitais em Curitiba e Região Metropolitana, e vice-versa, que deverá ficar a disposição dos pacientes, obedecendo ao critério de sair no mínimo uma hora antes do horário previsto ao atendimento do paciente; no mínimo 01 (um) veículo com capacidade mínima de 10 (dez) lugares para fins de translado; no mínimo 01 (um) veículo, com acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais para fins de translado; pensão completa, ou seja, no mínimo 03 (três) refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar, fornecidas precedidas de acompanhamento de	100	95,26	9.526,00

	nutricionistas, O cardápio deverá ser elaborado por nutricionista, fornecidas no sistema "self-service" não sendo aceito alimentação através de "prato feito".			

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 29 de agosto de 2019.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:780585A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2022

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 46/2022**, para o **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2022 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ Nº 16.579.174/0001-90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
8	AGUA SANITARIA 1LITRO (1°QUALIDADE)	SIMBEL	UN	1760	R$ 1,59	R$ 2.798,40
9	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	MEGA	UN	2600	R$ 4,19	R$ 10.894,00
10	ALCOOL LIQUIDO 70% 1LITRO (1°QUALIDADE)	MEGA	UN	2110	R$ 5,74	R$ 12.111,40
12	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LT	VIDA	LT	20	R$ 5,49	R$ 109,80
27	BOMBOM CHOCOLATE (PACOTE C/50 UNID)	SONHO DE VALSA	PACO	190	R$ 41,38	R$ 7.862,20
50	COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 500 GR PCT.	A NATUREZA	PACO	142	R$ 3,22	R$ 457,24
52	COPO DESCARTAVEL 180ML (PCT C/100UND) (1°QUALIDADE)	COPOMAIS	PACO	2800	R$ 4,76	R$ 13.328,00
57	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA 500ML (1°QUALIDADE)	Q BOA	FR	230	R$ 5,19	R$ 1.193,70
58	DESINFETANTE 2LITROS (1°QUALIDADE)	SCARLIM	FR	1480	R$ 5,20	R$ 7.696,00
59	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	VIDA	FR	2250	R$ 1,43	R$ 3.217,50
68	ESCOVA SANITARIA COM RESERVATORIO (1° QUALIDADE)	SANIT PLUS	UN	65	R$ 6,12	R$ 397,80
70	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCA PCT COM 03 UNID	VIP	PACO	800	R$ 1,69	R$ 1.352,00
71	ESPONJA LÃ DE AÇO 60gr, PCT C/ 08 UND, MARCA DE REFERENCIA LUSTRUS	Q LUSTRO	PACO	500	R$ 1,71	R$ 855,00
77	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA 1KG (1°QUALIDADE)	MONSIL	PACO	192	R$ 3,70	R$ 710,40
88	FOSFORO (MACO 10 CX) (1° QUALIDADE)	PARANA	CX	220	R$ 2,36	R$ 519,20
98	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30CM PCT COM 50UNID	PEGG	PACO	870	R$ 1,94	R$ 1.687,80
99	INSETICIDA PRONTO USO CONTROLE DE PRAGA RASTEIRA 300ML (SPRAY) (1º QUALIDADE)	MAT INSET	UN	462	R$ 8,69	R$ 4.014,78
103	LIMPA ALUMINIO 500 ML (1ª QUALIDADE)	BRILHALUMINIO	UN	200	R$ 1,99	R$ 398,00
104	LIMPA VIDROS 500 ML (1ª QUALIDADE)	SIMBEL	UN	250	R$ 2,24	R$ 560,00
105	Limpador perfumado 1 litro (1ª qualidade)	UAU	UN	250	R$ 6,12	R$ 1.530,00
127	MULTI USO 500ml (ORIGINAL) (1ª QUALIDADE)	ALPES	UN	1550	R$ 3,01	R$ 4.665,50
128	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML (AEROSOL)(1°QUALIDADE)	ULTRAFRESH	UN	350	R$ 8,00	R$ 2.800,00
131	OVOS BRANCO (BANDEJA COM 30 UNIDADES)	FUKUDA	BAN	82	R$ 14,84	R$ 1.216,88
137	PAO DE LEITE P/ CACHORRO QUENTE (MEDIO)(1°QUALIDADE)	ROMA	UN	1300	R$ 6,90	R$ 8.970,00
145	POLVILHO AZEDO 500GR (1°QUALIDADE)	A NATUREZA	PACO	5	R$ 3,89	R$ 19,45
146	POLVILHO DOCE 500GR (1°QUALIDADE)	A NATUREZA	PACO	5	R$ 3,50	R$ 17,50
153	QUEROSENE PERFUMADO 1 LITRO	MEGA	UN	200	R$ 12,55	R$ 2.510,00
155	RODO COM ESPUMA (GROSSA) C/CABO DE MADEIRA (1°QUALIDADE)	SANTO ANTONIO	UN	120	R$ 3,91	R$ 469,20
156	RODO COM ESPUMA DE LÃ DE AÇO COM CABO MÉDIO	SANTO ANTONIO	UN	370	R$ 3,91	R$ 1.446,70
160	Sabão em pedra (pct c/ 5 unidades) 200 gr (1ª qualidade)	UNIC	UN	530	R$ 5,98	R$ 3.169,40

161	SABAO EM PO 2KG (1°QUALIDADE)	KLIP	CX	1070	R$ 8,96	R$ 9.587,20
166	SACO DE LIXO 15LITROS (PCT C/100UNIDADES) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR PASTPÉROLA)	BELAPLAST	UN	250	R$ 11,17	R$ 2.792,50
168	SACO DE LIXO 50LITROS (PCT COM 100UNIDADES)(1°QUALIDADE)(EQUIVALENTE OU SUPERIOR PASTPÉROLA)	BELAPLAST	UN	400	R$ 16,64	R$ 6.656,00
170	SAL 1 KG (1ª QUALIDADE)	POP	PACO	293	R$ 1,37	R$ 401,41
172	SARDINHA EM CONSERVA, OLEO COMESTIVEL, 125GR (1°QUALIDADE)	SOMAG	LAT	100	R$ 3,78	R$ 378,00
173	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO 1LITRO (1°QUALIDADE)	DA FRUTA	UN	100	R$ 5,97	R$ 597,00
181	VASSOURA NYLON COM CABO (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR NOVIÇA)	SANTO ANTONIO	UN	120	R$ 3,91	R$ 469,20
184	Vinagre 750 ml (1ª qualidade)	CHEMIM	FR	237	R$ 1,37	R$ 324,69
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 118.183,85**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA						
CNPJ Nº 40.138.949/0001-77						
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA						

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
7	ÁGUA MINERAL NATURAL 200ml CAIXA COM 48 UNIDADES	DFonte	CX	306	R$ 23,59	R$ 7.218,54
14	AMIDO DE MILHO 1KG (1°QUALIDADE)	Dmille	PACO	105	R$ 4,39	R$ 460,95
19	BALDE PLASTICO REFORÇADO 12 LITROS	Arqplast	UN	80	R$ 10,39	R$ 831,20
22	BATATA PALHA FRITA 1kg (1ª QUALIDADE)	Mais Sabor	PACO	570	R$ 15,99	R$ 9.114,30
25	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA DE COCO) 400 GR (1ª QUALIDADE)	Luam	PACO	255	R$ 4,15	R$ 1.058,25
26	BOLACHA DOCE, TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE EMBALAGEM 400gr	Luam	UN	75	R$ 4,15	R$ 311,25
29	BORRIFADOR DE ÁGUA, CAPCIDADE DE 500 ml, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM PLÁSTICO. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PLAS DURAM, NEVOA) (1°QUALIDADE)	Nobre	UN	210	R$ 6,60	R$ 1.386,00
31	CAFE PURO TORRADO MOIDO EM PO FORTE 500GR (1°QUALIDADE)	Dualis	PACO	1820	R$ 14,62	R$ 26.608,40
34	CALDO DE CARNE - CX DE 630GR COM 10 UNID DE 63GR CADA - Caldo de carne em cubos, cada unidede com 6 cubos e peso de aproximadamente 63 g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote. A embalagem deve estar em perfeito estado de conservação, sem amassamentos ou sinais de violação.	Apti	CX	50	R$ 11,39	R$ 569,50
40	CATCHUP 3,5 KG (1ª QUALIDADE)	Dusul	UN	56	R$ 9,59	R$ 537,04
41	CESTO DE LIXO COM TAMPA 15 LITROS (1ª QUALIDADE)	Arqplast	UN	80	R$ 25,50	R$ 2.040,00
42	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO (MÉDIO) (1ª QUALIDADE)	Arqplast	UN	100	R$ 4,89	R$ 489,00
43	CHÁ DE CAMOMILA CAIXA COM 15 SACHES (10gr CADA CAIXA), ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE.	Capimar	CX	120	R$ 3,39	R$ 406,80
47	COCO RALADO 100 GRS	Dmille	PACO	40	R$ 2,10	R$ 84,00
56	CREME DE LEITE 200GR	Mococa	CX	2850	R$ 2,59	R$ 7.381,50
63	DOCE TIPO PÉ DE MOLEQUE (CX C/50UND) (1°QUALIDADE)	Bonn	CX	60	R$ 15,59	R$ 935,40
66	ERVILHA EM CONSERVA 200GR (1°QUALIDADE)	Fugini	LAT	40	R$ 2,15	R$ 86,00
67	ESCOVA DE NYLON P/ LAVAR ROUPA, EM PLÁSTICO (1ª QUALIDADE)	Desafio	UN	150	R$ 3,39	R$ 508,50
93	GARRAFA TERMICA C/ACIONAMENTO DE PRESSAO 1,8L(1°QUALIDADE)	Invícta	UN	38	R$ 56,90	R$ 2.162,20
94	GARRAFA TERMICA C/ACIONAMENTO DE PRESSAO 1L(1°QUALIDADE)	Invícta	UN	38	R$ 39,90	R$ 1.516,20
95	GARRAFAO TERMICO CAPACIDADE 5L C/TAMPA DE ROSCA(1°QUALIDADE)	Invícta	UN	20	R$ 33,90	R$ 678,00
106	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA CAPACIDADE 10L (1°QUALIDADE)	Arqplast	UN	60	R$ 17,89	R$ 1.073,40
107	LIXEIRA C/PEDAL C/TAMPA CAPACIDADE 20L (1°QUALIDADE)	Arqplast	UN	60	R$ 28,89	R$ 1.733,40
109	LIXEIRA C/PEDAL E TAMPA CAPACIDADE 60L (1°QUALIDADE)	Arqplast	UN	50	R$ 110,89	R$ 5.544,50
110	LIXEIRA COM TAMPA CAPACIDADE 100L (1ª QUALIDADE)	Arqplast	UN	60	R$ 89,89	R$ 5.393,40
121	MARGARINA C/ SAL 500gr (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR A QUALY)	Dualis	UN	1440	R$ 5,59	R$ 8.049,60
124	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 GR (1ª QUALIDADE)	Fugini	UN	120	R$ 2,49	R$ 298,80
125	MOLHO DE SOJA 1LTO (1°QUALIDADE)	Dusul	UN	32	R$ 6,89	R$ 220,48
126	MOSTARDA 3,5kg (1ª QUALIDADE)	Dusul	UN	46	R$ 11,29	R$ 519,34
130	OREGANO SECO 10GR (1°QUALIDADE)	Dmille	PACO	75	R$ 1,39	R$ 104,25
132	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO 80 CM, MATERIAL PLÁSTICO, MARCA DE REFERENCIA ARQPLAST.	Desafio	UN	120	R$ 5,59	R$ 670,80
134	PANO DE CHÃO - SACO XADREZ 100% ALGODÃO 80x90cm	Martins	UN	1080	R$ 6,39	R$ 6.901,20
135	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO 80X50CM (1°QUALIDADE)	Martins	UN	550	R$ 4,19	R$ 2.304,50
136	PANO DE PRATO 60x40cm (1ª QUALIDADE)	Martins	UN	500	R$ 2,05	R$ 1.025,00
139	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA (FARDO 16PCT C 04 ROLOS DE 30m) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DUETTO)	Sirius	FRD	860	R$ 57,05	R$ 49.063,00
140	Papel Toalha (pct c/ 02 rolos) (1ª qualidade)	Trópicos	PACO	1250	R$ 3,39	R$ 4.237,50
142	PILHA ALCALINA AA (MÉDIA) PACOTE COM 4	Fiat Lux	PACO	160	R$ 7,39	R$ 1.182,40
	UNIDADES					
143	PILHA ALCALINA AAA (PALITO)(PEQUENA) (PCT C/02UNID)	Fiat Lux	PACO	150	R$ 8,89	R$ 1.333,50
150	PRATO DESCARTAVEL (PEQUENO) (PCT C/10UND) (1°QUALIDADE)	Fonplast	PACO	300	R$ 1,89	R$ 567,00
151	PRATO DESCARTAVEL N°21 (PARA REFEICAO) (PCT C/10UND) (1°QUALID	Fonplast	PACO	200	R$ 2,99	R$ 598,00
157	RODO DE BORRACHA DUPLA 40cm MADEIRA (1ª QUALIDADE)	Apolo	UN	210	R$ 4,49	R$ 942,90
167	SACO DE LIXO 30LITROS (PCT C/100UNIDADES) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR PASTPÉROLA)	Plastpérola	UN	580	R$ 16,90	R$ 9.802,00
171	SAPONÁCEO EM CREME 300ml (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CIF)	Casa Limpa	UN	200	R$ 3,99	R$ 798,00
174	TAPETE 60X40 (1°QUALIDADE)	Martins	UN	55	R$ 10,90	R$ 599,50
177	TOALHA DE ROSTO LISA 100% 70X45CM (ALGODÃO)(BRANCA)(1°QUALIDADE)	Veneza	UN	50	R$ 7,90	R$ 395,00
180	VASSOURA CAPIM COM CABO (1ª QUALIDADE)	Apolo	UN	270	R$ 19,39	R$ 5.235,30
183	VASSOURA PELO CLASS COM BASE PLÁSTICA DE 39cm COM CABO (1ª QUALIDADE)	Desafio	UN	60	R$ 18,90	R$ 1.134,00
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 174.109,80**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA						
CNPJ Nº 37.974.794/0001-02						
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA						

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇAFRÃO EM PÓ, PACOTE 10gr, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	CATEMAR	PACO	20	R$ 0,89	R$ 17,80
3	AÇUCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG) (1ª QUALIDADE)	D´OURO	PACO	1665	R$ 15,97	R$ 26.590,05
4	AÇUCAR MASCAVO PCT 1kg	DOCE BRASIL	PACO	1	R$ 11,19	R$ 11,19
5	ACUCAR REFINADO (PACOTE COM 1 KILO)	ALTO ALEGRE	KG	5	R$ 4,79	R$ 23,95
13	AMEIXA PRETA SECA COM CAROÇO 100gr	NATUREZA	PACO	6	R$ 6,99	R$ 41,94
15	ARROZ AGULINHA LONGO FINO (TIPO 1) 5KG (1°QUALIDADE)	POPULAR	PACO	920	R$ 15,67	R$ 14.416,40

16	AZEITONA COM CAROÇO 500GR (1°QUALIDADE)	BOM JESUS	FR	15	R$ 10,49	R$ 157,35
17	AZEITONA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200gr, DRENADO	BOM JESUS	UN	20	R$ 4,39	R$ 87,80
28	BOMBOM DE CHOCOLATE 250gr (SABORES SORTIDOS) 1ª QUALIDADE - CX	GAROTO	CX	1200	R$ 10,89	R$ 13.068,00
35	Caldo de galinha tipo tempero culinário, embalagem de 57g com 6 tabletes superior ou similar à marca: Knorr.	APTI	CX	50	R$ 1,99	R$ 99,50
36	CALDO DE LEGUMES- CX DE 630GR COM 10 UNID DE 63GR CADA - Caldo de legumes em cubos, cada unidede com 6 cubos e peso de aproximadamente 63 g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote. A embalagem deve estar em perfeito estado de conservação, sem amassamentos ou sinais de violação.	APTI	CX	50	R$ 16,44	R$ 822,00
38	CANELA EM PÓ, PACOTE 10gr, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	CATEMAR	PACO	60	R$ 0,99	R$ 59,40
39	CANJIQUINHA DE MILHO FINA 500GR (AMARELA) (1°QUALIDADE)	D´MILLE	PACO	635	R$ 2,49	R$ 1.581,15
44	CHÁ MATE TOSTADO 250 GR (1ª QUALIDADE)	SABIÁ	CX	1050	R$ 3,05	R$ 3.202,50
51	COMINHO MOIDO EM PÓ 10GR (1°QUALIDADE)	CATEMAR	PACO	20	R$ 0,89	R$ 17,80
53	COPO DESCARTÁVEL 50 ML (PCT C/ 100 UNIDADES) (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR CRISTAL COPOS)	FONPLAST	PACO	600	R$ 2,19	R$ 1.314,00
54	CRAVO DA INDIA 10GR (1°QUALIDADE)	A NATUREZA	PACO	20	R$ 2,29	R$ 45,80
60	DOCE DE ABACAXI EM CALDA 400gr	PINDUCA	LAT	6	R$ 12,49	R$ 74,94
61	DOCE DE LEITE EM PASTA 400gr	TRIANGULO	LAT	3	R$ 4,29	R$ 12,87
62	DOCE TIPO PAÇOCA (CX C/50UNIDADES)(1°QUALIDADE)	MOÇA REIS	CX	60	R$ 19,98	R$ 1.198,80
65	ERVA DOCE 100gr	A NATUREZA	PACO	5	R$ 1,49	R$ 7,45
72	ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML	AROMA MIX	UN	4	R$ 4,99	R$ 19,96
73	EXTRATO DE TOMATE (LATA 840 GR) (1°QUALIDADE)	QUERO	UN	1170	R$ 8,04	R$ 9.406,80
76	FARINHA AVEIA, TIPO FLOCOS FINOS, INGREDIENTES VITAMINAS/ PROTEÍNAS/SAIS MINERAIS E FIBRAS.	APTI	PACO	15	R$ 3,79	R$ 56,85
78	FARINHA DE MILHO 1kg (1° QUALIDADE)	AGROBAL	PACO	30	R$ 4,79	R$ 143,70
79	FARINHA DE ROSCA 500GR	D´MILLE	PACO	12	R$ 4,79	R$ 57,48
80	Farinha de trigo 5 Kg (1ª qualidade)	MARGARIDA	PACO	190	R$ 17,49	R$ 3.323,10
81	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, APRESENTAÇÃO PÓ, ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO 1 KG. REFERÊNCIA: ANACONDA, SOL OU SIMILAR. EMBALAGEM DEVERÁ CONTEM DATA DE VALIDADE, FABRICANTE, MARCA, NÚMERO DE LOTE E PROCEDÊNCIA.	MARGARIDA	PACO	15	R$ 4,09	R$ 61,35
82	FARINHA LACTEA. EMBALAGEM 400gr.	LANUTRE	UN	10	R$ 11,98	R$ 119,80
84	FEIJÃO TIPO 1 - 1KG	PIRATELO	PACO	1020	R$ 7,94	R$ 8.098,80
85	Fermento Químico - Em pó. Embalagem de 250 gramas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	D´MILLE	UN	35	R$ 5,09	R$ 178,15
86	Filme de PVC para alimentos 0,28x30m.	GIO PACK	UN	15	R$ 5,69	R$ 85,35
91	FUBA FINO 1KG (1°QUALIDADE)	AGROBAL	PACO	570	R$ 3,15	R$ 1.795,50
96	GELATINA MORANGO, EMBALAGEM 20gr	LA REND	UN	80	R$ 0,92	R$ 73,60
100	Leite condensado, 395 ml.	BÃO DE MINAS	CX	100	R$ 4,39	R$ 439,00
101	LEITE EM PÓ 500gr (1ª QUALIDADE)	DANKY	UN	320	R$ 13,49	R$ 4.316,80
114	MACARRAO PADRE NOSSO 500GR (1° QUALIDADE)	JOIA	PACO	80	R$ 2,49	R$ 199,20
115	MACARRAO PARAFUSO - PCTE C/1KG	FLORIANI	PACO	770	R$ 4,89	R$ 3.765,30
116	MACARRÃO AVE MARIA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO DE SÊMOLA, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTE DE 500 GR.	FLORIANI	PACO	80	R$ 2,89	R$ 231,20
117	MACARRÃO PARAFUSO, PCT. COM 500 GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: LOTE, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	JOIA	PACO	50	R$ 2,49	R$ 124,50
118	MAIONESE 500g - 1° QUALIDADE	SUAVIT	UN	278	R$ 4,15	R$ 1.153,70
119	MANJERICAO DESIDRATADO PCT COM 10gr	A NATUREZA	PACO	5	R$ 1,19	R$ 5,95
120	MANTEIGA COM SAL 500GR (1°QUALIDADE)	LAC LELO	PT	15	R$ 14,99	R$ 224,85
123	MILHO PARA PIPOCA 500GR (1° QUALIDADE)	SABOR SUL	UN	160	R$ 3,08	R$ 492,80
129	OLEO DE SOJA 900 ML (1ª QUALIDADE)	COAMO	UN	1630	R$ 9,19	R$ 14.979,70
133	PALMITO EM CONSERVA, EMBALAGEM 500gr	GUARA	UN	15	R$ 18,99	R$ 284,85
144	PIMENTA DO REINO EM PO 100GR (1°QUALIDADE)	BEL VERDE	PACO	25	R$ 2,39	R$ 59,75
149	POTE DE NATA 300gr	TIROL	UN	6	R$ 12,90	R$ 77,40
152	QUEIJO PARMESÃO RALADO 100gr	SELETI	PACO	10	R$ 5,99	R$ 59,90
154	REFRIGERANTE 2 LITROS 1ª QUALIDADE	GUARATUBA	UN	330	R$ 3,59	R$ 1.184,70
169	Saco de plástico p/ freezer 5 litros (rolo c/ 100 unidades) (1ª qualidade)	TECNOMIX	RL	30	R$ 5,89	R$ 176,70
175	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, embalagem com 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	DUSUL	UN	12	R$ 5,89	R$ 70,68
	validade, com registro no órgão competente.					
178	TRIGO PARA QUIBE 500G (1°QUALIDADE)	D´MILLE	PACO	128	R$ 3,49	R$ 446,72
179	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE 200gr	A NATUREZA	PACO	6	R$ 7,99	R$ 47,94
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 114.612,77**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 43.198.406/0001-33

TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO A, D, C E FERRO (PCT 400gr)	APTI	PACO	1815	R$ 3,30	R$ 5.989,50
6	AGUA MINERAL (GALAO 20 LITROS)	AGUATIVA	UN	50	R$ 17,90	R$ 895,00
11	AMACIANTE DE CARNE 120 GR (1°QUALIDADE)	PRIMOR	UN	12	R$ 9,70	R$ 116,40
20	BANDEJA PLÁSTICA 40cm	PLASTSUL	UN	10	R$ 29,00	R$ 290,00
21	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1kg	HARALD	UN	5	R$ 30,00	R$ 150,00
23	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) (PCT 350gr)	NINFA	PACO	1020	R$ 3,99	R$ 4.069,80
24	BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER) PCT 350gr	DOTIM DOTOSO	PACO	520	R$ 3,99	R$ 2.074,80
32	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 45 LITROS (1°QUALIDADE)	POLYCART	UN	25	R$ 82,00	R$ 2.050,00
33	CAIXA TÉRMICA POLIETILENO COM PU INJETADO 190 LITROS (1ª QUALIDADE)	INVICTA	UN	10	R$ 1.159,50	R$ 11.595,00
37	CANECA DE ALUMINIO 2 LITROS	NUTRI FAMILY	UN	50	R$ 32,60	R$ 1.630,00
45	COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO "M"	KAFEBOM	UN	50	R$ 5,50	R$ 275,00
46	COADOR PANO TAMANHO (G)	KAFEBOM	UN	102	R$ 6,10	R$ 622,20
55	CREME DE ARROZ 500gr	YOKI	UN	5	R$ 23,90	R$ 119,50
64	EMBALAGEM DE PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 15x10cm (PCT COM 1.000)	DOGUINHO	PACO	5	R$ 97,00	R$ 485,00
74	EXTRATO DE TOMATE 340GR (1°QUALIDADE)	QUERO	UN	30	R$ 3,09	R$ 92,70
75	FACA MESA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 20,5 X LARGURA 1,5cm	SIMONAGGIO	UN	80	R$ 11,15	R$ 892,00

83	FÉCULA DE BATATA 200gr	PRATI LENE	UN	5	R$ 9,25	R$ 46,25
89	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM 15cm DE DIÂMETRO	MULTIFLON	UN	10	R$ 48,00	R$ 480,00
90	FRUTA CRISTALIZADA EM CUBOS 500gr	ANTONELA	PACO	6	R$ 9,20	R$ 55,20
97	GERGILIM BRANCO 100gr	KAMAL	PACO	5	R$ 5,00	R$ 25,00
102	LEITE UHT (CAIXA 1 LITRO)	LIDER	UN	13800	R$ 4,60	R$ 63.480,00
113	MACARRAO ESPAGUETE (PACOTE COM 1 KILO)	JÓIA	PACO	550	R$ 4,99	R$ 2.744,50
122	MELHORADOR DE FARINHA 10gr	ITAQUARA	UN	4	R$ 4,80	R$ 19,20
138	PAO FRANCES (KILO)	DIVERSOS	KG	150	R$ 13,70	R$ 2.055,00
147	PORTA COPOS PARA COPOS 180ml	MULTICOPO	UN	26	R$ 129,90	R$ 3.377,40
176	TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA SEIS LUGARES EM ALGODÃO 1,6x2,2 m.	OXFORD	UN	46	R$ 41,00	R$ 1.886,00
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 105.515,45**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
CNPJ Nº 41.607.510-0001-09						
CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
148	PORTA COPOS PARA COPOS 50ml	NOBRE NOBRE	UN	20	R$ 128,00	R$ 2.560,00
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 2.560,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: TRY SUPRIMENTOS LTDA						
CNPJ Nº 41.443.583/0001-02						
TRY SUPRIMENTOS LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
163	SABONETE LIQUIDO COM VALVULA (500 ML)	Super Lar	FR	1050	R$ 11,20	R$ 11.760,00
164	SABONETE LÍQUIDO COM VALVULA 1 LITRO (1ª QUALIDADE)	Super Lar	FR	790	R$ 13,70	R$ 10.823,00
165	SACO DE LIXO 100L (PCT C/ 100 UND.) 5 MICRAS (1° QUALIDADE)	PST	PACO	600	R$ 35,00	R$ 21.000,00
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 43.583,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
CNPJ Nº 28.719.518/0001-07						
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
48	COLHER DE SOBREMESA (TAMANHO 16,5CM) (1ª QUALIDADE)	cropac colher	UN	150	R$ 6,99	R$ 1.048,50
49	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE (PCT C/ 100 UNIDADES) (1ª QUALIDADE)	cropac colher	PACO	50	R$ 15,37	R$ 768,50
87	Flanela para limpeza amarela 40x60cm.	sue flanela	UN	370	R$ 2,66	R$ 984,20
92	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA (PCT COM 50 UNIDADES)	cropac garfo	PACO	100	R$ 3,48	R$ 348,00
111	LUVA BORRACHA NITRILICA C/ FORRO TAMANHO M	talge luva	PAR	400	R$ 9,18	R$ 3.672,00
112	LUVA DE LIMPEZA EM LATEX FORRADA (MEDIA) (1° QUALIDADE)	mblife luva	PAR	870	R$ 3,36	R$ 2.923,20
141	PEDRA SANITARIA 40GR	lipex pedra sanitári	UN	250	R$ 3,36	R$ 840,00
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 10.584,40**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem
como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do
Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.
4.3. Durante o processo de entrega/retirada dos produtos, após a verificação da qualidade, a entrega poderá ser suspensa se identificada desconformidade com os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los imediatamente.

4.4. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade original, contado da data da respectiva fabricação.
4.5. Os produtos deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o nosso município os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.6. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos,
mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF
/ FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução
das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a
seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 18 de agosto de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES –
Pregoeiro

JÉSSICA YAIROCANTIERI BARBOSA–
Equipe de Apoio

VICTOR GABRIEL GOTO –
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA –
Equipe de Apoio

Empresas:

A – ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

B – COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

C – CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

D – TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

E – CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

F – TRY SUPRIMENTOS LTDA

G – BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:D8DC8A6C

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA ATUALIZADA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA ATUALIZADA 15/08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2022

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do

resultado do **Pregão Eletrônico nº 36/2022**, para o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medalhas, Troféus e Placas para premiação de diversos eventos esportivos organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medalhas, Troféus e Placas para premiação de diversos eventos esportivos organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2022 que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ Nº 20.510.631/0001-68

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
6	TROFÉU DE 1ª LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,50 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILINDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 CM COM ALÇAS E ESTATUETAS DE FUTEBOL DE 30 CM.	JEB´S 1387	UN	28	R$ 270,00	R$ 7.560,00
7	TROFÉU DE 2º LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,40 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILINDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGULAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 COM ALÇAS E ESTATUETAS DE FUTEBOL DE 30 CM.	JEB´S 1388	UN	28	R$ 250,00	R$ 7.000,00
8	TROFÉU DE 3º LUGAR DOURADO TEXTURIZADO DE 1,35 MT. BASE PLÁSTICA PRETA, 9 PIRÂMIDES E 8 CONES CILINDRICOS NA PRIMEIRA BASE, UMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS, ACIMA DESTE, TAÇA DE APROXIMADAMENTE 40 CM COM ALÇAS E ESTATUETAS DE FUTEBOL DE 30 CM.	JEB´S 1389	UN	28	R$ 210,00	R$ 5.880,00
9	TROFÉUS DE RESINA POLIÉSTICA DA MODALIDADE SOLICITADA PELA SECRETARIA.	BIG BIG	UN	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 23.390,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: SOUZA E ARAUJO COMÉRCIO DE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ Nº 44.579.924/0001-60

SOUZA E ARAUJO COMERCIO DE CALCADOS E ARTIGOS ESPO						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
3	MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA, COR OURO	SM TROFEUS	UN	900	R$ 3,69	R$ 3.321,00
5	PLACAS DE HOMENAGEM COM TAMANHO DE 30CENTIMETROS X 30 CENTÍMETROS. FABRICADA EM MDF E ACRÍLICO. CONFECCIONADOS DE ACORDO COM PEDIDO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	JEBS	UN	34	R$ 43,90	R$ 1.492,60
10	TROFÉUS PARA ARTILHEIRO DE 39 CM, SENDO UMA BASE OVAL PLÁSTICA PRETA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA DE FUTEBOL DE 30 CM.	JEBS	UN	28	R$ 39,00	R$ 1.092,00
11	TROFÉUS PARA MELHOR GOLEIRO COM 34 CM, SENDO UMA BASE OVAL PLÁSTICA PRETA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA DE GOLEIRO DE 30 CM.	JEBS	UN	28	R$ 33,90	R$ 949,20
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 6.854,80**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: H. F. SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 17.886.949/0001-33

H. F. SOLUCOES LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	MEDALHAS 65 MM EM BRONZE EM ZAMAK, FITA DE CETIM AZUL COM LOGO EM RESINA NA FRENTE E NO VERSO ADESIVO ALUSIVO A MODALIDADE.	HSPORTS HSPORTS	UN	2000	R$ 3,98	R$ 7.960,00
2	MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA, COR BRONZE	HSPORTS HSPORTS	UN	950	R$ 3,70	R$ 3.515,00
4	MEDALHAS DE ZAMAC, TAMANHO 50 MM, C/ FITA, COR PRATA	HSPORTS HSPORTS	UN	950	R$ 3,70	R$ 3.515,00
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 14.990,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias úteis.**
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo município.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 15 de agosto de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIROCANTIERI BARBOSA–
Equipe de Apoio

VICTOR GABRIEL GOTO –
Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA –
Equipe de Apoio

Empresas:

A – BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ Nº 20.510.631/0001-68

B – SOUZA E ARAUJO COMÉRCIO DE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ Nº 44.579.924/0001-60

C - H. F. SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 17.886.949/0001-33

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C0611D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2022.

Pregão Eletrônico nº 020/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de alimentos para atender as necessidades do PNAE, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
04	80,00	KG	CREME DE LEITE CREME DE LEITE - Leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio apresentando teor de matéria gorda de 25%, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, embalado em caixa cartonada, pesando 200g, com selo de inspeção SIF/ DIPOA, produzido com produtos da 1ª qualidade. Homogeneizado. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	CCGL	R$ 19,75	R$1.580,00
06	350,00	KG	FARINHA DE MILHO Farinha de milho: tipo biju. Embalagem de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. Boa qualidade. Não podendo estar fermentado, rançoso. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100%milho. Não contém glúten. Deverá conter na porção 40g: 31g de carboidratos e 1g de gorduras totais aproximadamente. Data de fabricação na embalagem. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto	D'mille	R$ 5,69	R$ 1.991,50
07	4.700,00	KG	FEIJAO CARIOQUINHA Carioquinha Tipo I, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros, sãos e limpos, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isentos de sujidades, de matérias terrosas. Embalagem de: 1Kg plástica, resistente, transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Coradinho	R$ 8,70	R$ 40.890,00
08	1.040,00	KG	SUCRILHOS Flocos de Milho: Sabor leite condensado ou chocolate branco. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Alca Foods	R$ 28,39	R$ 29.525,60
12	150,00	KG	MILHO VERDE EM CONSERVA Simples grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Ser isento de gorduras trns e saturada. O produto deverá ser entregue em sachê, contendo peso líquido de 200 (duzentos) gramas e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o nº do lote e de registro no órgão competente. O produto entregue não deverá ter validade menor que 09 (nove) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da entrega.	Fugini	R$ 13,49	R$ 2.023,50
15	420,00	KG	AVEIA AVEIA EM FLOCOS - Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de1 a 5kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote. Validade mínima: 6 meses.	Naturale	R$ 15,25	R$ 6.405,00
16	400,00	PCT	AÇUCAR CRISTAL 5 KG Açúcar cristal de primeira qualidade; açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, mofo, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais, isento de odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 5 kg, (cinco quilos) transparente, em plástico atóxico, e transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	Via Doce	R$ 18,45	R$ 7.380,00
17	110,00	KG	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA, produto amiláceo extraído do milho. Pó Fino, Cor banca. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 08 meses a contar a partir da data da entrega.	D'mille	R$ 10,15	R$ 1.116,50
18	1.300,00	PCT	ARROZ PARBOLIZADO características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico; contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Diamante	R$ 19,60	R$ 25.480,00
20	1.000,00	KG	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA SABOR COCO OU LEITE sem recheio, de 1ª qualidade, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais, (aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço dentro da embalagem. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.	Luam	R$ 11,15	R$ 11.150,00
21	800,00	KG	BISCOITO DOCE, SABORES: MAISENA OU LEITE Sem recheio, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem com 400 gramas.	Luam	R$ 11,35	R$ 9.080,00
23	440,00	KG	CHÁ MATE Tostado, 100% puro (folhas e talos de erva mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250g.	D'mille	R$ 23,45	R$ 10.318,00
24	50,00	KG	COCO RALADO Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	R$ 40,00	R$ 2.000,00
25	500,00	KG	EXTRATO DE TOMATE Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 350g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Xavante	R$ 12,20	R$ 6.100,00
26	890,00	KG	FARINHA DE TRIGO Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Primor	R$ 4,20	R$ 3.738,00
27	120,00	KG	FERMENTO QUÍMICO Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	R$ 30,40	R$ 3.648,00
28	2.010,00	KG	FUBÁ DE MILHO Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado	Zanin	R$ 4,75	R$ 9.547,50

			ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.			
30	200,00	KG	BISCOITO SALGADO apresentação quadrada, sabor cream-cracker, contendo: (farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, deve ter uma concentração de sódio de aproximadamente 343mg e de fibra de 0,7g por porção de 30g). Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, constantes na embalagem.	Luam	R$ 11,35	R$ 2.270,00
32	320,00	KG	MILHO CANJICADO Branco, tipo I, embalagem de 500gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	D'mille	R$ 9,85	R$ 3.152,00
33	4.060,00	FR	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA – características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Coamo	R$ 10,80	R$ 43.848,00
35	2.400,00	KG	QUIRERA Características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	R$ 6,35	R$ 15.240,00
36	650,00	KG	SAL Refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pop	R$ 1,35	R$ 877,50
37	100,00	KG	BATATA PALHA Pacote com 1 kg fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado.	Mais Sabor	R$ 20,95	R$ 2.095,00
39	2.800,00	KG	MACARRÃO AVE MARIA MACARRÃO AVE MARIA - obtido da farinha de trigo especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, pacote 500 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses	D'mille	R$ 6,85	R$ 19.180,00
40	20,00	KG	ORÉGANO ORÉGANO DESIDRATADO – 100%, sem acréscimos de outros temperos. Embalagem de 200g, com data de validade e empacotamento visível.	D'mille	R$ 37,95	R$ 759,00
45	60,00	KG	CAFÉ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado em intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas .	Melita	R$ 39,45	R$ 2.367,00
46	600,00	KG	ALHO BULBO INTEIRO De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração, característica, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, Calibre 06. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	R$ 20,15	R$ 12.090,00
52	150,00	KG	MANTEIGA Pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, em pote plástico contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	Di Carlo	R$ 49,90	R$ 7.485,00
53	100,00	KG	MILHO PARA PIPOCA Milho para pipoca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validade a partir da data de entrega.	D'mille	R$ 9,20	R$ 920,00
64	432,00	KG	UVA PASSA UVA PASSA: uva passa escura desidratada, sem semente, embalagem original entre 500 e 1kg, livre de fungos. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada, conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	R$ 28,50	R$ 12.312,00
VALOR TOTAL						**R$ 294.569,10**

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 40.138.949/0001-77.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: ;**16/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 18 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F496FCEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2022.

Pregão Eletrônico nº 020/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de alimentos para atender as necessidades do PNAE, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
01	10.000,00	KG	MAÇA FUGI OU GALA De 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	R$ 6,40	R$ 64.000,00
02	2.600,00	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL – características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no Maximo 10 g de carboidrato, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Com amostra	FINISSIMO	R$ 27,98	R$ 72.748,00
03	2.700,00		CARNE BOVINA EM ISCAS tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data devalidade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo03 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de Transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Tecnica da carne, Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal. (Autenticadas).	MULT BEEF	R$ 36,85	R$ 99.495,00
05	60,00	KG	DOCE DE LEITE Doce de leite pastoso; embalagem 400 gramas, livre de gordura trans, sem glúten, com data de validade visível, em perfeito aspecto de conservação. Deve conter o selo do S.I.F e o produto deve ser isento de amido.	FRIMESA	R$ 16,40	R$ 984,00
09	200,00	KG	BATATA INGLESA BATATA INGLESA: Comum, selecionada com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação, em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Kg	CEASA	R$ 5,50	R$ 1.100,00
10	1.650,00	KG	MAMÃO FORMOSA De 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embaladas individualmente em papel e armazenadas em caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	R$ 7,50	R$ 12.375,00
11	2.800,00	KG	MACARRAO PARAFUSO Com sêmola ou ovos, especial, pacote 1kg. Informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses edata de fabricação não superior a 30 dias, com Registro no Ministério competente.	FLOR DE LIZ	R$ 5,40	R$ 15.120,00
13	250,00	KG	SALSICHA Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo com 3 kg, Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 3 kg, devidamente selada, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	COPACOL	R$ 9,44	R$ 2.360,00
19	450,00	KG	BEBIDA LACTEA características técnicas: mistura em pó para o preparo de bebida láctea sabor brigadeiro, café com Leite, Cappuccino enriquecida com vitaminas e minerais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SUSTENTARI	R$ 23,00	R$ 10.350,00
29	8.600,00	LTS	IOGURTE DE MORANGO Leite em pó reconstituído, açúcar, fermento lácteo, aroma natural reforçado (Morango), corante natural carmim de cochonilha, estabilizante e conservante sorbato de potássio, contendo 28g de carboidrato, 6,0g de proteína, 1,5 g de gordura saturada. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas, com peso líquido de 1000 g ou 1 (um) litro, tendo dupla embalagem, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o nº do lote e de registro no órgão competente. O produto entregue não deverá ter validade menor que 01 (um) mês da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias da entrega.	FRIMESA	R$ 7,80	R$ 67.080,00
31	300,00	KG	MARGARINA 40 a 60% lipídios com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	COAMO	R$ 13,00	R$ 3.900,00
34	2.500	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO Peito de Frango, sem pele, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas), isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PIONEIRO	R$ 17,78	R$ 44.450,00
38	2.000,00	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA: Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura,congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS:	MULT BEEF	R$ 34,90	R$ 69.800,00

			Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). (Com amostra).			
41	800,00	KG	ALMONDEGA BOVINA ALMONDEGA BOVINA: Congelada, industrializada, com peso aproximado de 15g a 25g, composta de carne bovina, água, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, cebola, sal, sem pimenta, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto, com redução de sódio até 350mg/100g. Lacradas, devidamente identificadas com o nome do fabricante, marca, peso líquido, com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SISP), número do lote e data de validade. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 120 dias e não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega. Temperatura de entrega -12C° ou inferior. EMBALAGEM PRIMÁRIA: de 1 a 2 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú.	23,43 TOP CARNES	R$ 22,56	R$ 18.040,00
42	1.500,00	KG	PÃO CACHORRINHO Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	PAULISPAN	R$ 14,98	R$ 22.470,00
43	1.300	KG	PÃO CHINEQUE Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	PAULISPAN	R$ 22,80	R$ 29.640,00
44	1,.200,00	KG	PÃO FRANCÊS Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 50 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	PAULISPAN	R$ 12,29	R$ 14.748,00
48	1.400,00	KG	CARNE DE PORCO CARNE DE PORCO: tipo pernil, in natura, de 1ª categoria, congelada, sem gordura, sem pele, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suína, sadia, abatida sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácida ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). A embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Registro do SIF. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima 06 meses a contar a partir da data de entrega. Com amostra.	20,93 MULT BEEF	R$ 19,49	R$ 27.286,00
49	80,00	UNI	IOGURTE SEM LACTOSE sabor morango, rico em nutrientes. Indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.Embalagem de 170 gramas. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega.	FRIMESA	R$ 3,21	R$ 256,80
50	66,00	LTS	LEITE DE VACA, UHT. ZERO LACTOSE Com informações nutricionais, embalagem tetrapack, contendo 1 litro. Registro no ministério da agricultura – SIF. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, validade mínima de 90 dias no momento da entrega.	COLONIA HOLANDESA	R$ 5,93	R$ 391,38
51	10,00	KG	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: SEM OVOS MACARRÃO PARAFUSO- com sêmola ou ovos, especial, pacote 500 kg. Informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	ORSI	R$ 7,39	R$ 73,90
54	2.000,00	DZ	OVOS VERMELHOS características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	CEASA	R$ 8,05	R$ 16.100,00
55	200,00	KG	REQUEIJÃO CREMOSO REQUEIJÃO CREMOSO 200 a 250 Gramas: Creme de leite, leite padronizado reconstituído, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio.	FRIMESA	R$ 35,90	R$ 7.180,00
56	600,00	LT	ATUM atum sólido ao natural, conter Ômega 3, embalagem com peso drenado de 120g, com lacre facilitado para abrir, deve ser livre de gordura trans, com concentração de sódio em aproximadamente 142 mg em uma porção de 60g, com data de validade visível.	SAE BLUE	R$ 7,70	R$ 4.620,00
59	2.400,00	PCT	BISCOITO DE POLVILHO de polvilho tradicional assado, sem glúten e sem lactose,	VALE D,ORO	R$ 5,22	R$ 12.528,00

			embalagem de 100g. Com data de validade visível.			
60	200,00	KG	CHOCOLATE EM PÓ CHOCOLATE EM PÓ: 50% cacau, não conter gordura trans, não conter glúten e açúcar visível. Embalagem de sacos de poliéster metalizado de 1kg. A tabela nutricional deve ser impressa na embalagem, com data de validade visível.	TECNUTRE	R$ 25,65	R$ 5.130,00
62	300,00	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO - Fonte de 10 vitaminas, sem glúten, ser isento de gorduras trans e saturada, não acrescido de açúcar cristal visível, de 1ª qualidade. Embalagem de saco de poliéster metalizado 1 kg. A tabela nutricional deve ser impressa na embalagem, com data de validade visível.	TECNUTRE	R$ 9,75	R$ 2.925,00
63	1.600,00	PCT	AÇÚCAR DEMERARA. AÇÚCAR DEMERARA:açúcar demerara de primeira qualidade, de origem vegetal. Ingredientes: sacarose de cana de açúcar. Deverá ser fabricado a partir do suco de cana de açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em pacote de 1 kg, (um quilo) transparente, em plástico atóxico, lacrado, transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	CERTANO	R$ 5,60	R$ 8.960,00
66	5,00	PCT	BICARBONATO DE SÓDIO BICARBONATO DE SÓDIO: INGREDIENTES: bicarbonato de sódio.SEM GLÚTEN. Produto proveniente dematérias-primas em perfeito estado sanitário,isentos de matérias terrosas e detritos vegetais eanimais. Armazenado em embalagem de 50 a 80 g, com identificação do produto, marca dofabricante, data de fabricação e validade.	ZAELI	R$ 4,05	R$ 20,25
VALOR TOTAL						**R$ 634.131,33**

DETENTORA DA ATA: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: ;**16/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 18 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EA5FED7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022.

Pregão Presencial nº 027/2022

Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESITÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100+/-20 MM (NBR 8953), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
01	350,00	M³	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100+/-20 MM (NBR 8953)	R$ 423,00	R$ 148.050,00
VALOR TOTAL					**R$ 148.050,00**

DETENTORA DA ATA: CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA com CNPJ sob n.º 05.673.737/0002-70.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: **16/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 18 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2B5F73EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2022.

Pregão Eletrônico n.º 022/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para abastecer as unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	50,00	UNI	DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHA Fabricado em Plástico ABS - Itens Inclusos: 02 parafusos e 02 buchas - Cor: Branca - Dimensões mínimas: Altura: 30 cm - Profundidade: 13 cm.	NOBRE GOEDERT DISPENSER INTERFOLHA	R$ 29,30	R$ 1.465,00
013	50,00	UNI	SUPORTE DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO Suporte dispenser para sabonete líquido em plástico com alta resistência à impactos, cor branca, reservatório aproximado de 400ml ou superior, próprio para instalação em paredes. Sistema de fechamento inteligente e tecla de "aperte" com limite de curso. Dimensões aproximadas de 09x09x19 cm (profundidade x larguras x altura).	PREMISSE DISPENSER COM RESERVATORIO	R$ 27,91	R$ 1.395,50
VALOR TOTAL						**R$ 2.860,50**

DETENTORA DA ATA: MICHAEL BRUM MORDINI 03641130905 com CNPJ sob n.º 40.225.662/0001-84.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: **12/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 18 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B2FD29CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO USIFER - TERMO CONEXOES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	51/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/08/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de luminárias em LED de diversas potências, braços, reles, parafusos e porcas para reposição no parque de iluminação pública do Município de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: USIFER - TERMO CONEXOES LTDA
CNPJ/CPF: 21.867.049/0001-16

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA MARCA: PIC/OLIVO	UN	120,00	R$ 12,48	R$ 1.497,60
8	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8" MARCA: OLIVO	UN	120,00	R$ 1,94	R$ 232,80

Valor Total Homologado- R$ 1.730,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 18 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0A55B9AA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	51/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/08/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de luminárias em LED de diversas potências, braços, reles, parafusos e porcas para reposição no parque de iluminação pública do Município de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Luminária Pública LED 80W - Conforme Termo de Referência. Marca: Radiante LED / LKRD80	UN	25,00	R$ 395,16	R$ 9.879,00
2	Luminária pública LED 100W - Conforme Termo de Referência. Marca: Radiante LED / LKRD100	UN	50,00	R$ 410,00	R$ 20.500,00
3	Luminária pública LED 120W - Conforme Termo de Referência. Marca: Radiante LED / LKRD120	UN	50,00	R$ 484,00	R$ 24.200,00
4	Luminária pública LED 200W - Conforme Termo de Referência. Marca: Radiante LED / LKRD200	UN	15,00	R$ 586,66	R$ 8.799,90
5	Fornecimento de Braço para iluminação pública - Conforme Termo de Referência. Marca: LRC / BCXU3,0/48,3mm	UN	60,00	R$ 213,28	R$ 12.796,80

Valor Total Homologado- R$ 76.175,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 18 de agosto de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D8728C99

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 85/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE,** AUTARQUIA MUNICIPAL INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 78.318.359/0001-07, COM ENDEREÇO NA RUA SENADOR SOUZA NAVES N.º 487, REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB n.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR E O **CISMEPAR - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO MÉDIO PARANAPANEMA,** CONSÓRCIO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 00.445.188/0001-81, COM SEDE NA TRAVESSA GOIÂNIA, N.º 152, LONDRINA/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE SR. **MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI,** BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR E INSCRITO NO CPF/MF Sob Nº. 499.494.979-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DAVID CIPRIANO DE ABREU Nº 888, NA CIDADE DE ALVORADA DO SUL/PR, ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da *Cláusula Segunda– do valor do contrato*, no Valor total de R$ 21.690,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais), de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

ITEM	ORI/DESTINO	UNID.	CAB./ CAMA	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
03	Londrina/Curitiba	Unid.	Cabine/cama	45	R$ 241,00	R$ 10.845,00
04	Curitiba/Londrina	Unid.	Cabine/cama	45	R$ 241,00	R$ 10.845,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 18 de agosto de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA CISMEPAR
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:FF45D5B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-07 de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	825.591,99		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	6.810.621,59	
Contribuições	132.784,24		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	130.690,70	
Receita Patrimonial	198.226,58		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.617.600,85	14.558.913,14
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	199.708,06				
Transferências Correntes	16.627.892,56				
Outras Receitas Correntes	12.012,44	17.996.215,87			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	711,43				
(-) Dedução para o FUNDEB	2.636.531,88	-2.637.243,31			
			Superávit		800.059,42
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		15.358.972,56	Totais		15.358.972,56
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	1.710.242,33		INVESTIMENTOS	7.810.549,97	
Alienação de Bens	563.900,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	181.582,00	7.992.131,97
Transferências de Capital	2.263.543,21	4.537.685,54			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		3.454.446,43			
Totais		7.992.131,97	Totais		7.992.131,97
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		15.358.972,56	Despesas Correntes		14.558.913,14
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		4.537.685,54	Despesas de Capital		7.992.131,97
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		2.654.387,01			
Total		22.551.045,11	Total		22.551.045,11

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BD0FF1BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas
Meses 1-7 de 2022 – Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			17.996.215,87
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		825.591,99	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		692.261,76	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	99.618,64		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	428.062,73		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	164.580,39		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		133.330,23	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	44.087,41		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	89.242,82		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		132.784,24	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		132.784,24	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	132.784,24		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		198.226,58	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		198.226,58	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	198.226,58		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	

1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		199.708,06	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		4.560,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	4.560,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		195.148,06	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	195.148,06		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		16.627.892,56	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		10.737.644,09	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	9.307.763,90		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	719.583,36		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	448.987,48		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	96.291,51		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	891,56		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	37.113,70		
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	127.012,58		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		4.735.537,41	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.490.131,78		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	38.350,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	63.928,47		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	143.127,16		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		3.680,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	3.680,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.151.031,06	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.151.031,06		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		12.012,44	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		12.012,44	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	1.447,75		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	10.564,69		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			4.537.685,54
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		1.710.242,33	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		1.710.242,33	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	1.710.242,33		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		563.900,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		563.900,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	563.900,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		2.263.543,21	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		228.683,09	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	228.683,09		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		2.034.860,12	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	659.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.321.885,46		
.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	53.974,66		
Total Geral				22.533.901,41
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	711,43		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	690,58		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	626,23		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	626,23		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	64,35		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	64,35		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	20,85		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin 20,85			
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de	Ilumi 20,85		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.636.531,88		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	2.636.531,88		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.740.057,20		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na	Rece 1.740.057,20		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de	suas 896.474,68		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito 896.474,68			
Total de Deducoes....		2.637.243,31		
Total da Receita Liquida..		19.896.658,10		

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	825.591,99
Contribuicoes	132.784,24
Receita Patrimonial	198.226,58
Receita de Servicos	199.708,06
Transferencias Correntes	16.627.892,56
Outras Receitas Correntes	12.012,44
Total Receitas Correntes	17.996.215,87
Operacoes de Credito	1.710.242,33
Alienacao de Bens	563.900,00
Transferencias de Capital	2.263.543,21
Total Receitas de Capital	4.537.685,54
Total Geral	**22.533.901,41**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	711,43
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.636.531,88
Total das Deducoes	2.637.243,31
Total da Receita Liquida	**19.896.658,10**

MICHELI HOFFMANN PAULO HORN
Coordenadora UCI Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 18/Ago/2022, 08h e 05m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CC959D12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Meses 01-07 de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 – Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.558.913,14
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.810.621,59
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		122.122,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	122.122,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.688.499,59	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF	11.831,54		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	119.332,43		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.332.864,93		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.159.609,69		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	64.861,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			130.690,70
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		130.690,70	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	130.690,70		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.617.600,85
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		239.690,52	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		128.813,88	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	128.813,88		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.066.556,63	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.066.556,63		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.182.539,82	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	23.250,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	51.600,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.339.904,79		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	99.966,89		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	362.300,98		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	116.316,40		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	127.351,17		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.230.649,14		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	306.765,48		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	266.010,09		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	184.846,04		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	14.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	15.542,99		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	44.035,85		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.992.131,97
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.810.549,97
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.080,56	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.080,56		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.809.469,41	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4.174.947,63		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.302.358,91		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	324.611,26		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.551,61		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			181.582,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		181.582,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	181.582,00		
Total Geral				22.551.045,11

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.810.621,59
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	130.690,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.617.600,85
Total DESPESAS CORRENTES	14.558.913,14
INVESTIMENTOS	7.810.549,97
AMORTIZACAO DA DIVIDA	181.582,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	7.992.131,97
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TotalGeral	22.551.045,11

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 18/Ago/2022, 08h e 08m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:361ED433

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 6 PT

Programa de Trabalho

Janeiro a Julho de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		424.214,00		424.214,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		424.214,00		424.214,00
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		424.214,00		424.214,00
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		424.214,00		424.214,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		320.290,40		320.290,40
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		68.671,78		68.671,78
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.800,00		1.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.203,21		4.203,21
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.229,58		5.229,58
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.799,03		20.799,03
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.220,00		3.220,00
Total Unidade Orcamentaria.....			424.214,00		424.214,00
Total do Orgao			424.214,00		424.214,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		223.489,51		223.489,51
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		223.489,51		223.489,51
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		223.489,51		223.489,51
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		223.489,51		223.489,51
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		166.090,39		166.090,39
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		35.023,52		35.023,52
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.568,24		4.568,24
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.765,52		2.765,52
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.166,32		3.166,32
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.124,52		4.124,52
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.751,00		7.751,00
Total Unidade Orcamentaria.....			223.489,51		223.489,51

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		311.101,28		311.101,28
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		237.802,36		237.802,36
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		237.802,36		237.802,36
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		237.802,36		237.802,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		171.598,68		171.598,68
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		33.320,70		33.320,70
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.200,00		7.200,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.139,99		4.139,99
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		15.542,99		15.542,99
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		6.000,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		73.298,92		73.298,92
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		73.298,92		73.298,92
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		73.298,92		73.298,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		59.673,27		59.673,27
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.531,45		12.531,45
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.094,20		1.094,20
Total Unidade Orcamentaria.....			311.101,28		311.101,28
Total do Orgao			534.590,79		534.590,79

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.359.794,85		1.359.794,85
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.359.794,85		1.359.794,85
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.359.794,85		1.359.794,85
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.359.794,85		1.359.794,85
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		4.336,34		4.336,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		486.020,55		486.020,55
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		101.800,28		101.800,28
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		97.544,00		97.544,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		17.307,52		17.307,52
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		334.132,24		334.132,24
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		232.320,81		232.320,81
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		27.200,94		27.200,94
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.992,81		6.992,81
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.739,36		49.739,36
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		508.950,28		508.950,28
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		508.950,28		508.950,28
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		508.950,28		508.950,28

28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		508.950,28		508.950,28
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF		11.831,54		11.831,54
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		130.690,70		130.690,70
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		184.846,04		184.846,04
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		181.582,00		181.582,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.868.745,13		1.868.745,13
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		205.709,31		205.709,31
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		205.709,31		205.709,31
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		205.709,31		205.709,31
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		205.709,31		205.709,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		157.492,95		157.492,95
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		33.073,70		33.073,70
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		595,90		595,90
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.546,76		14.546,76
Total Unidade Orcamentaria.....			205.709,31		205.709,31
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		79.174,17		79.174,17
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		79.174,17		79.174,17
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		79.174,17		79.174,17
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		79.174,17		79.174,17
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		53.752,36		53.752,36
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.287,95		11.287,95
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.133,86		14.133,86
Total Unidade Orcamentaria.....			79.174,17		79.174,17
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.04 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		3.626,00		3.626,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		3.626,00		3.626,00
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		3.626,00		3.626,00
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		3.626,00		3.626,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.626,00		3.626,00
Total Unidade Orcamentaria.....			3.626,00		3.626,00
Total do Orgao			2.157.254,61		2.157.254,61
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		2.308.319,79		2.308.319,79
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		62.195,37		62.195,37
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		62.195,37		62.195,37
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		62.195,37		62.195,37
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		62.195,37		62.195,37
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.373.542,74		1.373.542,74
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		1.373.542,74		1.373.542,74
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		908.255,80		908.255,80
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		11.782,96		11.782,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		346.864,17		346.864,17
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		76.113,57		76.113,57
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		749,72		749,72
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.300,00		6.300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		112.295,45		112.295,45
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		107.896,53		107.896,53
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.070,00		1.070,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		62.042,36		62.042,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		74.760,33		74.760,33
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.903,00		20.903,00

3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		62.443,78		62.443,78
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.030,08		8.030,08
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.003,85		17.003,85
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		465.286,94		465.286,94
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		8.032,84		8.032,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		132.544,11		132.544,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		29.409,95		29.409,95
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		708,17		708,17
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		142.166,12		142.166,12
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		115.246,40		115.246,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		37.179,35		37.179,35
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		872.581,68		872.581,68
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		872.581,68		872.581,68
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		872.581,68		872.581,68
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.908,52		11.908,52
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		41.979,23		41.979,23
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.958,68		9.958,68
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		777.904,73		777.904,73
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.830,52		30.830,52
Total Unidade Orcamentaria.....			2.308.319,79		2.308.319,79

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		524.859,57		524.859,57
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		524.859,57		524.859,57
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		524.859,57		524.859,57

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		524.859,57		524.859,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		184.546,35		184.546,35
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		10.953,40		10.953,40
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		99.819,50		99.819,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		179.325,99		179.325,99
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.104,00		10.104,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.110,33		40.110,33
Total Unidade Orcamentaria.....			524.859,57		524.859,57

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		1.347.881,37		1.347.881,37
27.813.0000.0.000.000	Lazer		1.347.881,37		1.347.881,37
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		1.347.881,37		1.347.881,37
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		1.347.881,37		1.347.881,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		35.848,85		35.848,85
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.528,34		7.528,34
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.600,00		1.600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		27.415,95		27.415,95
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		19.707,30		19.707,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		60.138,65		60.138,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.052,20		2.052,20
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.191.891,09		1.191.891,09
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.698,99		1.698,99
Total Unidade Orcamentaria.....			1.347.881,37		1.347.881,37

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.148.493,02		1.148.493,02
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		955.000,06		955.000,06
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		955.000,06		955.000,06
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		955.000,06		955.000,06
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		68.952,61		68.952,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		720.373,42		720.373,42
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		165.674,03		165.674,03
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		64.679,08		64.679,08

12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		64.679,08		64.679,08
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		64.679,08		64.679,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		53.453,76		53.453,76
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.225,32		11.225,32
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		128.813,88		128.813,88
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		128.813,88		128.813,88
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		128.813,88		128.813,88
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		128.813,88		128.813,88
Total Unidade Orcamentaria.....			1.148.493,02		1.148.493,02
Total do Orgao			5.329.553,75		5.329.553,75

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		647.113,00		647.113,00
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		13.898,48		13.898,48
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		13.898,48		13.898,48
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		13.898,48		13.898,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.569,35		5.569,35
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.666,40		2.666,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.662,73		5.662,73
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		633.214,52		633.214,52
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		569.914,40		569.914,40
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		149.555,80		149.555,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		91.482,93		91.482,93
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.705,90		19.705,90
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.650,00		1.650,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.476,87		1.476,87
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.198,00		5.198,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.745,94		9.745,94
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.050,00		1.050,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.512,42		14.512,42
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		884,41		884,41
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.849,33		3.849,33
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		420.358,60		420.358,60
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		49.460,00		49.460,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		9.480,57		9.480,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		192.983,07		192.983,07
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		42.338,51		42.338,51
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		57.875,89		57.875,89
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		44.702,35		44.702,35
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.791,46		1.791,46
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.223,97		6.223,97
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.759,90		12.759,90
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.742,88		2.742,88
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		63.300,12		63.300,12
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		63.300,12		63.300,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		9.669,50		9.669,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.030,62		2.030,62
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		51.600,00		51.600,00
Total Unidade Orcamentaria.....			647.113,00		647.113,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		136.747,42		136.747,42
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		136.747,42		136.747,42
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		136.747,42		136.747,42
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		111.131,93		111.131,93
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		76.824,52		76.824,52
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.209,44		16.209,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		140,27		140,27
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.370,59		9.370,59
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.072,99		8.072,99
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		320,78		320,78
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		193,34		193,34
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		929,28		929,28
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		929,28		929,28
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		24.686,21		24.686,21
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		20.070,13		20.070,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.616,08		4.616,08
Total Unidade Orcamentaria.....			136.747,42		136.747,42

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		53.999,35		53.999,35
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		53.999,35		53.999,35
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		53.999,35		53.999,35
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		53.999,35		53.999,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.005,70		5.005,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.816,60		2.816,60
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		149,95		149,95
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		46.027,10		46.027,10

Total Unidade Orcamentaria.....			53.999,35		53.999,35
Total do Orgao			837.859,77		837.859,77
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		204.567,52		204.567,52
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		204.567,52		204.567,52
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		204.567,52		204.567,52
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		204.567,52		204.567,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		33.911,36		33.911,36
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.121,31		7.121,31
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.957,30		5.957,30
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		800,00		800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		44.530,27		44.530,27
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.772,85		3.772,85
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		93.774,12		93.774,12
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.271,08		7.271,08
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.029,25		6.029,25
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.399,98		1.399,98
Total Unidade Orcamentaria.....			204.567,52		204.567,52
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		4.038.545,90		4.038.545,90
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		2.658.556,19		2.658.556,19
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.658.556,19		2.658.556,19
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		1.876.499,28		1.876.499,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		486.695,43		486.695,43
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		108.251,81		108.251,81
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		32.927,82		32.927,82
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.250,00		1.250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		137.670,72		137.670,72
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		510,00		510,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.813,25		10.813,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		156.371,07		156.371,07
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		21.652,64		21.652,64
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		19.514,87		19.514,87
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		13.831,57		13.831,57
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		887.010,10		887.010,10
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		92.742,97		92.742,97
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		76.647,04		76.647,04
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.095,93		16.095,93
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		166.461,69		166.461,69
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		105.205,32		105.205,32
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		22.093,07		22.093,07
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		25.163,30		25.163,30
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		14.000,00		14.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		305.975,06		305.975,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		227.153,19		227.153,19
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		53.353,47		53.353,47
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		25.468,40		25.468,40
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		216.877,19		216.877,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		179.005,62		179.005,62
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		37.871,57		37.871,57
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.379.989,71		1.379.989,71
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.379.989,71		1.379.989,71
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		48.882,54		48.882,54
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		33.729,00		33.729,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		14.664,72		14.664,72
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		488,82		488,82
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.091.416,65		1.091.416,65
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		38.933,00		38.933,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.051.891,91		1.051.891,91
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		591,74		591,74
Total Unidade Orcamentaria.....			4.038.545,90		4.038.545,90
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		153.433,88		153.433,88
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		114.345,14		114.345,14
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		114.345,14		114.345,14
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		114.345,14		114.345,14
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		111.995,14		111.995,14

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.350,00		2.350,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		39.088,74		39.088,74
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		39.088,74		39.088,74
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		39.088,74		39.088,74
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		39.088,74		39.088,74
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		182.980,64		182.980,64
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		63.575,50		63.575,50
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		63.575,50		63.575,50
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		63.575,50		63.575,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		36.686,50		36.686,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.495,27		8.495,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.575,29		4.575,29
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.818,44		13.818,44
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		119.405,14		119.405,14
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		119.405,14		119.405,14
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		119.405,14		119.405,14
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		119.405,14		119.405,14
Total Unidade Orcamentaria.....			336.414,52		336.414,52
Total do Orgao			4.579.527,94		4.579.527,94

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte		3.748.765,29		3.748.765,29
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		3.748.765,29		3.748.765,29
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		3.748.765,29		3.748.765,29
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		3.748.765,29		3.748.765,29
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		16.747,11		16.747,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		439.866,75		439.866,75
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		98.946,47		98.946,47
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		20.789,97		20.789,97
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		250,00		250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		951.240,25		951.240,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		414.233,70		414.233,70
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		710,00		710,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		31.939,38		31.939,38
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		692,10		692,10
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.773.349,56		1.773.349,56
Total Unidade Orcamentaria.....			3.748.765,29		3.748.765,29

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.813.043,81	1.384.868,26		3.197.912,07
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	1.813.043,81	1.384.868,26		3.197.912,07
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas.	1.813.043,81	1.384.868,26		3.197.912,07
	Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.				
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	1.813.043,81			1.813.043,81
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.813.043,81			1.813.043,81
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		1.384.868,26		1.384.868,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		216.489,76		216.489,76
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		45.057,22		45.057,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		271.223,44		271.223,44
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		248.684,39		248.684,39
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		9.330,00		9.330,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.321,55		7.321,55
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		262.150,64		262.150,64
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		324.611,26		324.611,26
Total Unidade Orcamentaria.....		1.813.043,81	1.384.868,26		3.197.912,07
Total do Orgao		1.813.043,81	5.133.633,55		6.946.677,36

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.654.089,90		1.654.089,90
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.654.089,90		1.654.089,90
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.654.089,90		1.654.089,90
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.061.113,97		1.061.113,97
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		282.752,60		282.752,60
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		59.544,42		59.544,42
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.728,02		3.728,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		163.249,20		163.249,20
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		28.957,33		28.957,33
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		316.676,09		316.676,09
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		13.815,17		13.815,17
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		332,28		332,28
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		73.826,26		73.826,26
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.874,33		110.874,33

4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.358,27		7.358,27
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		592.975,93		592.975,93
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		153.418,30		153.418,30
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		32.218,01		32.218,01
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		57.510,88		57.510,88
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.580,88		15.580,88
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		334.247,86		334.247,86
Total Unidade Orcamentaria.....			1.654.089,90		1.654.089,90
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		14.660,80		14.660,80
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		14.660,80		14.660,80
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		14.660,80		14.660,80
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA		14.660,80		14.660,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.660,80		14.660,80
Total Unidade Orcamentaria.....			14.660,80		14.660,80
Total do Orgao			1.668.750,70		1.668.750,70
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		3.310,00		3.310,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo		3.310,00		3.310,00
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		3.310,00		3.310,00
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		3.310,00		3.310,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		510,00		510,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.800,00		2.800,00
Total Unidade Orcamentaria.....			3.310,00		3.310,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		69.306,19		69.306,19
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		69.306,19		69.306,19
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		69.306,19		69.306,19
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		69.306,19		69.306,19
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		69.306,19		69.306,19
Total Unidade Orcamentaria.....			69.306,19		69.306,19
Total do Orgao			72.616,19		72.616,19
Total Geral		1.813.043,81	20.738.001,30		22.551.045,11

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:77009292

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 12 BO

Período: 01/01/2022 a 31/07/2022	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**26.000.000,00**	**27.398.269,28**	**15.358.972,56**	**(12.039.296,72)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.579.800,00	1.579.800,00	824.901,41	(754.898,59)
Receita de Contribuições	253.000,00	253.000,00	132.763,39	(120.236,61)
Receita Patrimonial	21.700,00	104.895,25	198.226,58	93.331,33
Receita Agropecuária	50.000,00	50.000,00	-	(50.000,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	440.000,00	440.000,00	199.708,06	(240.291,94)
Transferências Correntes	23.655.500,00	24.970.574,03	13.991.360,68	(10.979.213,35)
Outras Receitas Correntes	-	-	12.012,44	12.012,44
Receitas de Capital (II)	-	**9.195.837,66**	**4.537.685,54**	**(4.658.152,12)**
Operações de Crédito	-	3.431.000,00	1.710.242,33	(1.720.757,67)
Alienação de Bens	-	563.900,00	563.900,00	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	5.200.937,66	2.263.543,21	(2.937.394,45)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.000.000,00**	**36.594.106,94**	**19.896.658,10**	**(16.697.448,84)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-

Mobiliária	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.000.000,00**	**36.594.106,94**	**19.896.658,10**	**(16.697.448,84)**	
Déficit (VI)	-	-	-	-	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**26.000.000,00**	**36.594.106,94**	**19.896.658,10**	**(16.697.448,84)**	
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**2.119.984,05**	**2.119.984,05**	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	
Superávit Financeiro	-	2.119.984,05	2.119.984,05	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**24.494.100,00**	**26.046.604,03**	**14.558.913,14**	**14.118.494,61**	**13.527.234,36**	**11.487.690,89**
Pessoal e Encargos Sociais	12.945.800,00	13.059.392,86	6.810.621,59	6.810.621,59	6.803.380,15	6.248.771,27
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	170.000,00	130.690,70	130.690,70	130.690,70	39.309,30
Outras Despesas Correntes	11.448.300,00	12.817.211,17	7.617.600,85	7.177.182,32	6.593.163,51	5.199.610,32
Despesas de Capital (IX)	**1.400.900,00**	**12.562.486,96**	**7.992.131,97**	**3.857.766,18**	**3.798.462,37**	**4.570.354,99**
Investimentos	1.130.900,00	12.292.486,96	7.810.549,97	3.676.184,18	3.616.880,37	4.481.936,99
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	270.000,00	270.000,00	181.582,00	181.582,00	181.582,00	88.418,00
Reserva de Contingência (X)	**105.000,00**	**105.000,00**	-	-	-	**105.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**26.000.000,00**	**38.714.090,99**	**22.551.045,11**	**17.976.260,79**	**17.325.696,73**	**16.163.045,88**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**26.000.000,00**	**38.714.090,99**	**22.551.045,11**	**17.976.260,79**	**17.325.696,73**	**16.163.045,88**
Superávit (XIV)	-	-	1.920.397,31	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**26.000.000,00**	**38.714.090,99**	**24.471.442,42**	**17.976.260,79**	**17.325.696,73**	**14.242.648,57**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**65.684,70**	**59.429,58**	**59.429,58**	-	**6.255,12**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	65.684,70	59.429,58	59.429,58	-	6.255,12
Despesas de Capital (II)	-	**1.169.829,22**	**954.698,74**	**954.698,74**	-	**215.130,48**
Investimentos	-	1.169.829,22	954.698,74	954.698,74	-	215.130,48
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**1.235.513,92**	**1.014.128,32**	**1.014.128,32**	-	**221.385,60**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**80.493,70**	**65.110,15**	-	**15.383,55**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	80.493,70	65.110,15	-	15.383,55
Despesas de Capital (II)	-	**123.649,92**	**123.649,92**	-	-
Investimentos	-	123.649,92	123.649,92	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**204.143,62**	**188.760,07**	-	**15.383,55**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:17E253BB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 13 BF

BALANÇO FINANCEIRO			
Município: Sulina			R$ 1,00
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 até 31/07/2022			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

Receita Orçamentária (I)		**19.896.658,10**	**24.327.261,86**
Ordinária		**0,00**	**17.507.638,87**
Vinculada		**19.896.658,10**	**6.819.622,99**
Recursos Destinados à Educação		1.611.470,38	1.839.440,13
Recursos Destinados à Saúde		1.430.742,79	1.698.931,46
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		64.995,77	0,00
Outras Destinações de Recursos		16.789.449,16	3.281.251,40
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**535.000,00**	**960.003,78**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		535.000,00	960.003,78
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**10.544.459,16**	**9.553.518,04**
Despesa a Liquidar		4.574.784,32	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.235.513,92
Despesa a Pagar		650.564,06	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	204.143,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.463.871,58	2.137.450,06
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.855.239,20	5.976.410,44
Saldo do Período Anterior		**2.466.544,71**	**2.069.368,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.466.544,71	2.069.368,33
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**33.442.661,97**	**36.910.152,01**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**22.551.045,11**	**25.189.270,94**
Ordinária		**0,00**	**11.808.401,68**
Vinculada		**22.551.045,11**	**13.380.869,26**
Recursos Destinados à Educação		3.006.812,81	3.844.473,42
Recursos Destinados à Saúde		4.396.547,30	5.238.124,02
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		106.423,26	0,00
Outras Destinações de Recursos		15.041.261,74	4.298.271,82
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**535.000,00**	**960.003,78**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		535.000,00	0,00
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	960.003,78
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.525.369,55**	**8.294.332,58**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		1.014.128,32	167.500,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		188.760,07	12.972,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.470.433,59	2.137.450,06
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.852.047,57	5.976.410,44
Saldo do Período Atual		**3.831.247,31**	**2.466.544,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.831.247,31	2.466.544,71
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**33.442.661,97**	**36.910.152,01**

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EB7A85E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 14 BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Período: 01/01/2022 Até 31/07/2022			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.831.247,31	2.466.544,71
Créditos a Curto Prazo		312.938,67	104.926,83
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		79.292,12	84.340,81
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.055,00	1.055,00
Total Ativo Circulante		4.224.533,10	2.656.867,35
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		72.668,53	78.889,87
Investimentos		30.698,63	29.618,07
Imobilizado		34.795.623,51	30.737.079,42

Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		34.898.990,67	30.845.587,36
TOTAL DO ATIVO		**39.123.523,77**	**33.502.454,71**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		10.389,88	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		736.864,21	285.450,10
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		6.048,45	3.370,38
Total do Passivo Circulante		753.302,54	288.820,48
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		119.207,04	125.560,65
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.809.676,75	1.273.176,95
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		114.310,99	128.827,27
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		3.043.194,78	1.527.564,87
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		31.686.069,36	31.686.069,36
Apuração do Resultado do Exercicio		3.640.957,09	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		35.327.026,45	31.686.069,36
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**39.123.523,77**	**33.502.454,71**

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina

Estado do Parana

Período: 01/01/2022 Até 31/07/2022

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO — R$ 1,00

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2022

ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		3.831.247,31	2.466.544,71
Ativo Permanente		35.292.276,46	31.035.910,00
Total do Ativo		**39.123.523,77**	**33.502.454,71**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.462.117,53	1.443.027,92
Passivo Permanente		3.124.501,26	1.608.871,35
Total do Passivo		**8.586.618,79**	**3.051.899,27**
Saldo Patrimonial (I - II)		**30.536.904,98**	**30.450.555,44**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(7.701.131,80)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(7.701.131,80)**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina

Estado do Parana

Período: 01/01/2022 Até 31/07/2022

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO — R$ 1,00

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) — Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		6.365.700,75	983.594,19
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(424.214,00)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		(3.853.297,38)	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(197.537,74)	15.412,01
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		218.834,15	0,00
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(528.452,20)	7.591,76
104 Educação / 25% Sobre Impostos		(130.111,72)	600,43
105 Alienação de Bens da Educação		22.843,02	0,00

107 Salário Educação		16.237,61	0,00
110 Transferencias Diretas Do Fnde - Pnae		(1.205,56)	0,00
122 Programa Pnate		(3.069,01)	0,00
124 Pnate Estadual		(21.717,25)	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(1.079.076,78)	12.516,38
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.379,59	0,00
495 Atenção Básica.		3.802,02	3.802,02
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		0,01	0,00
499 Gestão Do Sus		(2.537,98)	0,00
501 Alienação de Bens		453.016,90	0,00
504 Royalties		(184.340,33)	0,00
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(14.669,64)	0,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		12.737,88	0,00
511 Taxas - Prestação de Serviços		7.037,62	0,00
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		(3.056,51)	0,00
556 Transferência Lei 9615/98		0,29	0,00
609 Operação de Crédito Interna (Equip. Rod. Agr.)		0,00	0,00
610 Operação de Crédito Interna (Pavimentação Urbana)		11.198,56	0,00
611 Operação de Crédito Interna (Equip. Rodoviario)		0,00	0,00
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		145.323,00	0,00
770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		847,84	0,00
786 Feas Ppas I		(17.444,18)	0,00
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		(10.482,01)	0,00
810 Emenda Incremento Pab		(136.107,11)	0,00
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		3,18	0,00
825 Fes/Pr Transporte Sanitario 2018		(0,55)	0,00
827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		1.858,60	0,00
829 Fia/Cedca - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação Dos Conselhos Tutelares Del. 107/2017		(191,72)	0,00
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		296,90	0,00
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		180,62	0,00
834 Sesa Pr Apsus Custeio		4.050,00	0,00
835 Sesa Pr Saúde Bucal		675,00	0,00
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		4,21	0,00
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		379,64	0,00
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		(384.261,52)	0,00
842 Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		53.974,66	0,00
846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		(4.680,20)	0,00
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		(1.865,08)	0,00
850 Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		(71,41)	0,00
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		287,65	0,00
858 Min Econ. Transf. Especial Prop 4734		(104.286,99)	0,00
859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(1.727,20)	0,00
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		(3.185,28)	0,00
861 Fnas - Equipamentos Cras		7,08	0,00
867 Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183		(3.454,19)	0,00
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		465,74	0,00
871 Fns Bl Invest Incent. Financ. Assist. Odontologica - Portaria 3389/2020		(115,10)	0,00
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		(4.996,42)	0,00
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		(3.941,09)	0,00
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(10.195,74)	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2022 Até 31/07/2022			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
878 Sedu Cv 037/2021 - Equip. Rodoviário Caminhão Caçamba		450.000,00	0,00
881 Seab Cv 188/2021 Pavimentação Poliédrica		181.221,59	0,00
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		(1.580.741,36)	0,00
883 Fia/Cedca - Programa Incentivo Cmdca		(144,03)	0,00
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(2.440,13)	0,00
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar		806,17	0,00
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		726,47	0,00
889 Fes/Pr Transporte Sanitario Res. 933/2021 Van		7.504,66	0,00
890 Fes/Pr Transporte Sanitario Res. 933/2021 Onibus		0,00	0,00
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		4.761,32	0,00
894 Fnde Par Iii		229.284,22	0,00
895 Fes/Pr Aquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(76.110,22)	0,00
896 Sedu Cv 113/2021 - Equip. Rodoviário Britador		0,00	0,00
898 Seab Cv 418/2021 - Aquisição Equipamentos		(304.857,75)	0,00
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(2.941,46)	0,00
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(2.109,19)	0,00
901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1103/2021		(36.751,50)	0,00
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		102.097,42	0,00
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		14.544,00	0,00
905 Fes/Pr Bloco Investimento Res. 1071/2021 - Equipamentos		619,41	0,00
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		(1.129.282,69)	0,00
908 Fia Impacto Covid		10.338,67	0,00
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		15.760,12	0,00
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa870/2021		20.000,00	0,00
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		10.000,00	0,00
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		582,05	0,00
913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		100.739,89	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(35.504,61)	0,00
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(891,26)	0,00
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		(5.545,77)	0,00
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		(906,03)	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		200.519,16	0,00
1036 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaaf – Percentual Mínimo de 70%		0,00	0,00
1037 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaaf – Máximo de 30%		0,00	0,00

Superávit/Déficit do Exercício		(1.630.870,22)	1.023.516,79
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E6B42AF6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 15 DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: 01/01/2022 a 31/07/2022			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.015.869,50	1.350.549,91
Contribuições	II	143.439,32	227.629,72
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	197.354,67	566.562,29
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	203.357,03	131.862,87
Transferências e Delegações Recebidas	V	19.426.435,77	21.888.846,54
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	10.564,69	78.172,28
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		20.997.020,98	24.243.623,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	6.694.232,16	10.098.865,48
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	276.790,09	471.358,36
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	5.280.320,24	7.473.580,83
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	130.690,70	232.795,27
Transferências e Delegações Concedidas	XII	4.445.221,35	2.500.978,12
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.182,83	1.820,64
Tributárias	XIV	184.846,04	220.228,06
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	342.780,48	363.847,53
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		17.356.063,89	21.363.474,29
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**3.640.957,09**	**2.880.149,32**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	4.622.444,09	3.289.283,23
Desincorporação do Passivo	181.582,00	540.250,09
Incorporação do Passivo	1.710.242,33	673.661,42
Desincorporação do Ativo	563.900,00	442.800,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		829.461,34	1.164.058,03
Taxas		186.408,16	186.491,88
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.015.869,50	1.350.549,91

Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		143.439,32	227.629,72
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		143.439,32	227.629,72
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Ago/2022, 08h e 15m.			

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		197.354,67	566.562,29
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		197.354,67	566.562,29

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		3.682,70	-12.135,42
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		198.226,58	71.113,15
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		1.447,75	72.885,14
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		203.357,03	131.862,87

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais		535.000,00	960.003,78
Transferências Inter Governamentais		18.887.755,77	20.922.480,90

Transferências das Instituições Privadas		3.680,00	6.361,86
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		19.426.435,77	21.888.846,54
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária		0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Ago/2022, 08h e 15m.			
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		10.564,69	78.172,28
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		10.564,69	78.172,28
Nota VIII - Pessoal e Encargos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal		5.517.058,36	8.306.342,00
Encargos Patronais		1.161.095,55	1.750.413,13
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		16.078,25	42.110,35
Pessoal e Encargos		6.694.232,16	10.098.865,48
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		14.000,00	24.000,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		262.790,09	447.358,36
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		276.790,09	471.358,36
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		2.595.413,29	3.596.559,73
Serviços		2.684.906,95	3.877.021,10
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		5.280.320,24	7.473.580,83
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		130.690,70	114.840,10
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
Aporte do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	117.955,17
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		130.690,70	232.795,27
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
Transferências Intra Governamentais		535.000,00	960.003,78
Transferências Inter Governamentais		2.636.531,88	0,00
Transferências a Instituições Privadas		85.010,84	103.019,20
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.188.678,63	1.437.955,14
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		4.445.221,35	2.500.978,12
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		1.182,83	1.820,64
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		1.182,83	1.820,64
Nota XIV - Tributárias			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		39.718,57	220.228,06
Contribuições		145.127,47	0,00
Tributárias		184.846,04	220.228,06
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

		Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		51.600,00	31.620,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas		291.180,48	332.227,53
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		342.780,48	363.847,53

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Ago/2022, 08h e 15m.

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Ago/2022, 08h e 15m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F0C79347

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 18 DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período: 01/01/2022 a 31/07/2022
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO — R$ 1,00

	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**22.013.738,82**
Receita Tributária		824.901,41
Receita de Contribuições		132.763,39
Receita Patrimonial		198.226,58
Receita de Serviços		199.708,06
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		12.012,44
Transferências recebidas		16.789.903,89
Outros ingressos operacionais		3.856.223,05
Desembolsos		**18.046.367,52**
Pessoal e demais despesas		10.655.076,60
Juros e encargos da dívida		130.690,70
Transferências concedidas		1.938.119,06
Outros desembolsos operacionais		5.322.481,16
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**3.967.371,30**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**563.900,00**
Alienação de bens		563.900,00
Desembolsos		**4.695.229,03**
Aquisição de ativo não circulante		4.686.895,16
Outros desembolsos de investimentos		8.333,87
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(4.131.329,03)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**1.710.242,33**
Operações de crédito		1.710.242,33
Desembolsos		**181.582,00**
Outros desembolsos de financiamentos		181.582,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**1.528.660,33**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.364.702,60**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.466.544,71
Caixa e Equivalente de caixa final		3.831.247,31

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Período: 01/01/2022 a 31/07/2022
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO — R$ 1,00

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	15.100.192,83
da União	9.226.269,98
de Estados e Distrito Federal	5.873.922,85

Intragovernamentais	535.000,00
Outras transferências correntes recebidas	1.154.711,06
Total das transferências recebidas	**16.789.903,89**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	1.318.108,22
a Municípios	139.819,47
a Consórcios Públicos	1.178.288,75
Intragovernamentais	535.000,00
Outras transferências concedidas	85.010,84
Total das transferências concedidas	**1.938.119,06**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Período: 01/01/2022 a 31/07/2022	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	351.745,04
Administração	1.711.099,81
Assistência Social	625.487,02
Saúde	2.886.298,04
Educação	1.975.778,45
Cultura	454.796,94
Urbanismo	649.638,41
Saneamento	171.396,00
Gestão Ambiental	14.660,80
Agricultura	921.042,93
Comércio e Serviços	72.616,19
Transporte	1.543.065,73
Desporto e Lazer	144.181,85
Encargos Especiais	196.677,58
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**11.718.484,79**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Período: 01/01/2022 a 31/07/2022	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	130.690,70
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**130.690,70**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Ago/2022, 08h e 16m.	

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4D1D468E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 19 DMPL

Município: Sulina				UF: Estado do Parana				
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido								
Período: Janeiro a Julho de 2022								
9999 - CONSOLIDADO								
R$ 1,00								
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.686.069,36**	**0,00**	**31.686.069,36**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.686.069,36**	**0,00**	**31.686.069,36**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5466E9FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Lei nº 072/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações públicas do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, estabelecendo normas sobre seu regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
CLASSIFICAÇÃO

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica/PR.
§ 1º. O Regime Jurídico deste Estatuto é aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Terra Rica, autarquias e fundações públicas.
§ 2º. Os direitos e garantias expressos neste Estatuto não excluem outros oriundos das Constituições Federal e Estadual, assim como da Lei Orgânica do Município de Terra Rica/PR.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei:
I - Servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público;
II - Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, que devem ser atribuídas a um servidor.
III - Empregado público é o servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cabendo à lei específica tratar sobre as condições de contratação, demissão e demais disposições.
IV - Classe é o agrupamento de cargos da mesma denominação e com iguais atribuições e responsabilidades;
V - Carreira é o conjunto de classes de mesma natureza de trabalho, dispostas hierarquicamente, de acordo com o grau de complexidade ou dificuldade das atribuições e com o nível de responsabilidade, constituindo-se a linha natural para promoção ou progressão do servidor;
VI - Quadro é o conjunto de carreira e cargos isolados.
§ 1º. O quadro compreende:
I - Parte Permanente;
II - Parte Provisória.
§ 2º. A Parte Permanente é integrada pelos cargos de provimento efetivo, em comissão e empregos públicos.
§ 3º. A Parte Provisória agrupa os cargos automaticamente suprimidos quando vagarem, assim estabelecidos em lei.
VII - Grupo é um conjunto de cargos reunidos segundo a correlação e a afinidade entre as atividades de cada um, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimentos necessários ao exercício das respectivas atribuições.
Art. 3º. Os cargos públicos são criados por lei, para provimento em caráter efetivo ou em comissão, em números certos e pagos pelos cofres públicos, com denominação própria e especificação de requisitos exigidos para o seu exercício.
§ 1º. É vedada a prestação de serviços gratuitos, a não ser na condição de voluntário e obedecido às prescrições legais.
§ 2º. Os servidores públicos municipais terão tratamento uniforme, salvo legislação específica, no que se refere à concessão de índice geral anual de reajuste de vencimentos, fixando o mês de janeiro como data base.
§ 3º. O vencimento dos cargos públicos obedecerá a padrões fixados em lei, respeitando-se o mesmo critério para os empregos públicos.
Art. 4º. Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender atribuições de direção, de chefia ou de assessoramento e serão providos, através de livre nomeação e exoneração do Chefe de Poder, dentre aqueles que reúnam as condições necessárias ao desempenho das funções e possuam competência profissional para seu exercício.
§ 1º. Para o provimento dos cargos de direção e assessoramento serão observadas as condições estabelecidas em lei.
§ 2º. Em caso de nomeação de servidor efetivo para cargo em comissão, este poderá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou:
I - Sendo cargo em comissão nível “CC1”, pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) do cargo em comissão;
II - Sendo cargo em comissão nível “CC2”, pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do cargo em comissão;
§ 3º. A posse em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do servidor do cargo efetivo de que for titular.
§ 4º. Poderá haver acumulação de cargos de livre escolha do Chefe de Poder, desde que o ocupante opte por apenas uma das remunerações.
Art. 5º. As atribuições e responsabilidades dos cargos em comissão são definidas em lei ou regulamento.
Art. 6º. Os cargos públicos são dispostos em grupos ocupacionais, estabelecidos no Plano de Cargos e Salários.
Art. 7º. Os cargos públicos integram grupos ocupacionais, que se compõe em serviços.
Art. 8º. A estrutura do Quadro Próprio do Magistério compreende as seguintes categorias:
I – Docentes, são os servidores encarregados de ministrar o ensino e a educação ao aluno em quaisquer atividades, áreas de estudo ou conteúdo específicos constantes do currículo escolar;
II - Equipe Técnica Pedagógica, formada pelos servidores que executam tarefas da direção nas unidades escolares, serviços de assessoramento, planejamento, programação, supervisão, administração, coordenação, acompanhamento, controle, avaliação, orientação, inspeção e outras, respeitadas as prescrições contidas em leis próprias;
§ 1º. Entende-se por Pessoal Docente, o conjunto de professores que, nas unidades escolares, ministram o ensino sistemático no desempenho de atividades docentes, constantes do Item I do *caput* deste artigo.
§ 2º. Pertence ao Pessoal da Equipe Técnica Pedagógica o membro do Magistério que, possuindo a respectiva qualificação e desempenha atividades constantes do Item II do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS E DA CARREIRA
Do Provimento
Art. 9º. Os cargos de provimento efetivo serão organizados na forma prevista em Lei própria, segundo a complexidade, escolaridade, qualificação profissional, natureza e as responsabilidades inerentes às suas atribuições.
Art. 10. Além da habilitação em concurso público, são requisitos básicos para o ingresso no serviço público municipal:
I - nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma de regulamentação própria;
II - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - idade máxima imediatamente inferior à prevista para a aposentadoria compulsória, salvo disposição legal específica;
IV - grau de escolaridade exigido para o cargo;
V - quitação das obrigações eleitorais e militares;
VI - pleno exercício dos seus direitos políticos;
VII - idoneidade moral;
VIII - aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
IX - não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A natureza do cargo, suas atribuições e as condições do serviço podem justificar a exigência de outros requisitos essenciais para o exercício, estabelecidos em lei.
Art. 11. O provimento inicial dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente de cada Poder.
Art. 12. O processo de investidura em cargo público completa-se com o exercício.
Art. 13. Os cargos públicos são providos por:
I - nomeação;
II - reintegração;
III - reversão;
IV - readaptação;
V - recondução;
VI - aproveitamento.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DO CONCURSO PÚBLICO
Art. 14. Concurso público é o procedimento administrativo consubstanciado num processo de recrutamento e seleção de natureza competitiva e classificatória, aberto ao público, para o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos previstos no regulamento próprio e estabelecidos em edital e na legislação aplicável.
§ 1º. Será aberto concurso público quando constatada a existência de vagas e quando houver necessidade de seu preenchimento, após estudo de impacto financeiro e orçamentário do Município.
§ 2º. O edital de concurso estabelecerá as regras de sua execução, especialmente sobre:
I - disposições preliminares;
II - condições de inscrição;
III - instruções especiais;
IV - provas ou provas e títulos;
V - comissão organizadora e banca examinadora;
VI - julgamento;
VII - disposições gerais;
VIII - outras condições especiais definidas em lei.
Art. 15. O prazo de validade do concurso público será de até (02) dois anos, a contar da publicação da homologação do resultado, prorrogável uma única vez, por igual período, fixados no edital.
Parágrafo único. Respeitado o prazo de validade de que trata o *caput*, os aprovados em concurso público de provas, ou de provas e títulos, serão convocados com prioridade sobre novos concursados, para assumir o cargo.
Art. 16. Aos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na forma estabelecida em regulamento e no edital do concurso.
§ 1º. Quando couber, serão reservadas às pessoas referidas neste artigo, o mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos ofertadas no concurso público.
§ 2º. As vagas reservadas para portadores de necessidades especiais que não forem preenchidas, serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem classificatória no concurso público.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO
Art. 17. Nomeação é o ato de investidura do servidor em cargo público e far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando decorrente da aprovação em concurso;
II - em comissão, para cargos de confiança, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
III – em emprego público, quando regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, observadas as condições de contratação.
Art. 18. A nomeação para cargo efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas, ou provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
Parágrafo único. Somente será nomeado o candidato que for julgado apto, física e mentalmente, por perícia médica oficial, bem como por avaliação psicológica oficial, desde que prevista em edital de abertura do concurso.
Art. 19. O servidor ocupante de cargo efetivo, ressalvados os casos de acumulação legal, não poderá ser provido em outro da mesma natureza.
Art. 20. Os cargos de confiança destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão providos mediante livre escolha da autoridade competente de cada poder, autarquia ou fundação pública.
§ 1º. Cargo em comissão é o cargo preenchido por servidores efetivos ou terceiros que não pertencem aos quadros funcionais da Administração, sendo de livre nomeação e exoneração;
§ 2º. Função de confiança é reservada exclusivamente ao servidor ocupante de cargo efetivo, ainda que sejam lotados em órgãos diversos.
§ 3º. É vedada a nomeação para o cargo em comissão de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro grau), inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, na administração pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes Municipais, compreendidos o ajuste mediante designações recíprocas.

§ 4º. O exercício do cargo em comissão é realizado em regime de dedicação exclusiva.
§ 5º. É vedado o exercício cumulativo de mais de um cargo em comissão, ressalvada a designação em substituição, sem prejuízo das atribuições do cargo originário.
§ 6º. Aos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, aplicam-se as disposições desta lei que não sejam incompatíveis com a natureza transitória e precária do cargo.
§ 7º. O servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão será contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social.

SEÇÃO III
DA POSSE E DO EXERCÍCIO
Art. 21. Posse é o ato que completa a investidura em cargo público e que demarca o início da relação jurídico funcional com o Município, implicando a aceitação expressa, pelo empossado, das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhar com exação os deveres do cargo, de bem servir e de cumprir todas as leis e regulamentos.
§ 1º. A posse será formalizada pela lavratura de um termo próprio assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
§ 2º. A posse pode ocorrer mediante procuração com poderes específicos.
Art. 22. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.
Parágrafo único. Em se tratando de servidor em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento ou afastamento.
Art. 23. No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente:
I - declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, através da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza apresentada perante a Secretaria Especial da Receita Federal – IRPF, a fim de que seja arquivada no setor de pessoal competente;
II - declaração de não ocupação de outro cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses de acumulação legal;
III - certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
§ 1º. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.
§ 2º. A declaração de bens a que se refere o *caput* deste artigo será atualizada anualmente, bem como na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, emprego ou da função.
§ 3º. Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o *caput* deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.
§ 4º. Para os cargos em comissão a declaração de bens e valores será exigida ao entrar em exercício.
Art. 24. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público e completa o processo de investidura.
§ 1º. O servidor entrará em exercício na data da posse.
§ 2º. Os efeitos financeiros serão devidos a partir do início do efetivo exercício.
§ 3º. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse no prazo previsto nesta Lei.
§ 4º. À autoridade do órgão ou entidade para onde for indicado o servidor, compete dar-lhe o exercício.
Art. 25. O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados na ficha funcional do servidor.
§ 1º. O funcionário preso em flagrante, temporariamente ou preventivamente, ou recolhido à prisão em decorrência de pronúncia ou condenação por crime inafiançável, será considerado afastado do exercício do cargo, sem prejuízo dos vencimentos, até decisão final transitada em julgado.
§ 2º. Estando o servidor licenciado, sem prejuízo dos vencimentos, será considerada cessada a licença na data em que o servidor for recolhido à prisão.
§ 3º. Se o servidor for, ao final do processo judicial, condenado, o afastamento perdurará até o cumprimento total da pena, em regime fechado ou semi-aberto, sem vencimentos, salvo na hipótese em que a decisão condenatória determinar a perda do cargo público.
Art. 26. O exercício para os cargos em comissão e de confiança ocorrerá na data constante no ato de publicação.

SEÇÃO IV
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 27. Estágio Probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício durante o qual serão apurados os requisitos necessários à confirmação do servidor no cargo para o qual foi nomeado em caráter efetivo.
§ 1º. Os requisitos necessários à confirmação no cargo e forma de avaliação, serão previstos em regulamento próprio.
§ 2º. Somente será considerada, para a finalidade de aquisição de estabilidade, a avaliação de desempenho realizada quando do exercício das atribuições do cargo efetivo, ou quando em cargo comissionado, função de chefia ou assessoramento que guarde correlação com o cargo efetivo.
Art. 28. No caso de acumulação legal de cargos, observado o contido no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal, o estágio probatório deve ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.
Parágrafo único. O tempo de serviço em outro cargo público não exime o servidor do cumprimento do estágio probatório no novo cargo.
Art. 29. Encerrados os afastamentos não considerados como de efetivo exercício pelo presente Estatuto, reinicia-se a contagem do tempo do estágio probatório, considerando-se o tempo laborado anteriormente.
Art. 30. Quando o servidor em estágio probatório não preencher quaisquer dos requisitos enumerados nesta Lei, caberá à chefia imediata, sob pena de responsabilidade, dar ciência do fato ao Departamento de Recursos Humanos, na forma prevista em regulamentação própria.
§ 1º. Na ausência da iniciativa da chefia imediata responsável pelo servidor em estágio probatório, ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos, o controle e a adoção das providências cabíveis.
§ 2º. O servidor em estágio probatório não terá direito à ascensão funcional.
Art. 31. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, podendo ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos previamente estabelecido em convênio.
§ 1º. no caso de servidor cedido e que se encontre em estágio probatório, a avaliação será realizada pela chefia imediata do órgão ao qual se encontra cedido;
§ 2º. O servidor em estágio probatório poderá ser designado para exercer função gratificada permanecendo no desempenho das funções do cargo efetivo, sem prejuízo de sua avaliação.

SEÇÃO V
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 32. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas.

§ 1º. Para efeito de cálculo da quantidade de horas mensalmente trabalhadas, adota-se, para todos os fins, a seguinte fórmula:
a) 40h/s x 4,5s/m = 180h/m;
b) 30h/s x 4,5s/m = 135h/m;
d) 20h/s x 4,5s/m = 90h/m.
§ 2º. A frequência do servidor será obrigatoriamente registrada de forma eletrônica, devendo ser fiscalizado pelo chefe imediato do servidor.
§ 3º. A autoridade competente poderá definir, por ato próprio, os servidores que ocupam os cargos que, pela natureza de sua atividade e forma de seu exercício, sejam incompatíveis com o controle através do registro eletrônico de ponto.
§ 4º. O exercício do cargo em comissão ou de função de chefia exigirá de seu ocupante o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.
§ 5º. O ocupante de cargo em comissão ou de função de chefia, sendo convocado a qualquer tempo, para atividades relacionadas ao cargo além da jornada regular de trabalho, não fará *jus* a qualquer compensação de horário.
§ 6º Serão garantidos intervalos intrajornada de no mínimo 15 (quinze) minutos e, no máximo, de 30 (trinta) minutos, para repouso e alimentação dos servidores que trabalharem em turno ininterrupto de revezamento, sendo que tal intervalo integrará a jornada de trabalho.
§ 7º. Aos servidores que, dentro de suas cargas horárias, exercerem suas atribuições fora da sede do município, será, obrigatoriamente, descontado um intervalo de 60 (sessenta) minutos, para fins de repouso e alimentação.
§ 8º. O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais.
Art. 33. A jornada de trabalho específica de cada cargo será definida no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo da Administração Municipal.
Parágrafo único. Os integrantes do Quadro Especial do Magistério atuarão em jornada estabelecida em seu Plano de Cargos e Carreira.

SEÇÃO VI
DA ESTABILIDADE
Art. 34. São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos cargos de provimento em comissão.
§ 2º A estabilidade é relativa ao serviço público e não ao cargo.
Art. 35. O servidor público estável poderá perder o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - quando demonstrar ineficiência no desempenho de suas funções;
III - quando se enquadrar nas penalidades previstas neste Estatuto, com pena de demissão.
IV – na ocorrência da hipótese prevista no inciso II, § 3º, do artigo 169 da Constituição Federal.
§ 1º. Nos casos dos incisos II e III deste artigo, a demissão ocorrerá somente após regular processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa ao servidor.
§ 2º. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga retornará ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade remunerada.
Art. 36. Ultrapassado o percentual destinado às despesas com pessoal, deverão ser efetivadas as medidas de redução, conforme legislação pertinente.
Parágrafo único. No caso de extinção de cargos de provimento efetivo, ocupados por servidores estáveis, estes serão colocados em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

SEÇÃO VII
DA REINTEGRAÇÃO
Art. 37. Reintegração é o reingresso do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, quando invalidada a sua demissão, por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.
Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será:
a) reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização;
b) aproveitado em outro cargo equivalente com requisitos de admissão semelhante, sem redução ou aumento da remuneração.
Art. 38. Se o servidor reintegrado não entrar em exercício no prazo previsto no art. 24, §1º, sua ausência será considerada falta injustificada, salvo em caso de doença comprovada por perícia médica oficial.

SEÇÃO VIII
DA REVERSÃO
Art. 39. Reversão é o retorno do inativo ao serviço, em face da cessação dos motivos que determinaram a sua aposentadoria por invalidez.
Art. 40. A reversão far-se-á de ofício ou a pedido, no mesmo cargo ou naquele em que se tenha transformado, ou em cargo de vencimento ou remuneração equivalente ao do anteriormente ocupado, atendido o requisito de habilitação profissional.
Parágrafo único. Para que a reversão possa efetivar-se, é necessário que o aposentado:
a) não tenha completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.
b) seja julgado apto por junta médica oficial.
Art. 41. A reversão do servidor aposentado dará direito a nova aposentadoria, conforme lei específica.

SEÇÃO IX
DO ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO
Art. 42. O candidato habilitado em Concurso Público e admitido na forma desta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal de servidores públicos, mediante o enquadramento no cargo e piso salarial, correspondentes ao respectivo grupo.
Art. 43. O ato de Enquadramento ou Reenquadramento será efetuado mediante ato oficial do órgãoentidade, no qual constará, obrigatoriamente, o nome do Servidor, o cargo, o nível salarial, o grupo ocupacional e o motivo que deu origem ao ato.
Art. 44. O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências cabíveis quanto às alterações dos assentamentos funcionais de cada Servidor.
Art. 45. O reenquadramento é o preenchimento por parte do Servidor no cargo ou funções públicas mais compatíveis com a capacidade pública, intelectual ou vocacional, ou também mediante reavaliação e/ou extinção de cargos públicos.
Parágrafo único. O enquadramento e o reenquadramento não acarretará redução de salários e/ou vantagens permanentes efetivamente percebidas.

SEÇÃO X
DA READAPTAÇÃO E READEQUAÇÃO
Art. 46. Readaptação é o provimento do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada por junta médica oficial.

I - em casos especiais, a readaptação poderá se efetivar em cargo compatível, com requisitos de admissão semelhantes, ainda que o vencimento e outras vantagens sejam diferentes, desde que seja mantida a mesma remuneração do cargo anterior.
§ 1º. Não havendo possibilidade de readaptação em decorrência da inexistência dos requisitos previstos nesta Lei, o servidor terá suas funções readequadas de acordo com as limitações, conforme definido por médico do trabalho ou ato pericial.
I - o servidor readequado de função permanecerá no mesmo cargo sem prejuízo da remuneração;
II - o servidor readequado sempre que necessário deverá ser reavaliado pela perícia médica, a qual se manifestará pela manutenção da readequação ou retorno de todas as atribuições do cargo.
§ 2º. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado e ou readequado será aposentado por incapacidade permanente.

SEÇÃO XI
DA RECONDUÇÃO
Art. 47. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo ao novo cargo ocupado no Município de Terra Rica.
Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor reconduzido será obrigatoriamente aproveitado em outro com requisitos de admissão semelhante, sem redução ou aumento da remuneração do cargo anterior.

SEÇÃO XII
DA DISPONIBILIDADE
Art. 48. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até o seu adequado e obrigatório aproveitamento em outro cargo.
Art. 49. Para todos os fins, o período relativo à disponibilidade será considerado como de efetivo exercício.
Parágrafo único. A disponibilidade no cargo efetivo não impede a nomeação para cargo em comissão, devendo o servidor fazer opção da remuneração.

SEÇÃO XIII
DO APROVEITAMENTO
Art. 50. Aproveitamento é o retorno do servidor reconduzido ou em disponibilidade ao exercício de cargo público.
Art. 51. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade do servidor, mediante processo administrativo, se este, cientificado expressamente do ato de aproveitamento, não entrar em exercício no prazo legal, com perda de todos os direitos de sua anterior situação, salvo caso de doença comprovada por perícia médica oficial.
Parágrafo único. Provada em perícia médica a incapacidade definitiva para o aproveitamento, o servidor será devidamente aposentado, levando-se em conta, para este fim, todo período da disponibilidade.
Art. 52. É obrigatório o aproveitamento do servidor estável em outro cargo de natureza e vencimento básico ou remuneração compatível com aquele do anteriormente ocupado.

SEÇÃO XIV
DA REMOÇÃO
Art. 53. Remoção é o deslocamento do servidor de uma unidade administrativa para outra, de ofício, a pedido ou por permuta, podendo ser:
I - Interna, quando realizada dentro da mesma Secretaria, observado o interesse público;
II - Externa, quando realizada de uma Secretaria para outra, observado o interesse público;
Art. 54. A remoção *ex ofício* dar-se-á a critério do órgão em que o servidor estiver lotado, mediante interesse público, devidamente motivado.
Art. 55. Será considerado como critério para deferimento da remoção a pedido a prévia existência de vaga, a capacidade para desempenho das atribuições, e, preferencialmente, o maior tempo de serviço no Município.
Art. 56. A remoção por permuta será processada mediante requerimento escrito de ambos os interessados e de acordo com o prescrito nesta seção.
Art. 57. Somente Servidores estáveis poderão solicitar remoção a pedido ou por permuta.

SEÇÃO XV
DA VACÂNCIA
Art. 58. A vacância dos cargos públicos decorrerá de:
I - Exoneração;
II - Demissão;
III - Readaptação;
IV - Recondução;
V - Aposentadoria;
VI - Falecimento;
VII - Perda de cargo por decisão judicial.
Art. 59. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido ou nos demais casos previstos nesta lei.
Art. 60. A exoneração de cargo em comissão dar-se-á a juízo da autoridade competente ou a pedido do próprio servidor.
Art. 61. A demissão resulta de penalidade imposta ao servidor, apurada em processo administrativo disciplinar, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos desta lei.

TÍTULO II
DIREITOS DE ORDEM GERAL
CAPÍTULO I
DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Art. 62. A apuração do tempo de contribuição observará às regras estabelecidas no Regime Previdenciário adotado pelo Município.

TÍTULO III
VANTAGENS E DIREITOS
CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Art. 63. O sistema remuneratório compreende as seguintes modalidades:
I - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei;
II - Vencimentos consistem no vencimento acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em Lei;

III - Remuneração é o vencimento do cargo público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias estabelecidas em Lei.
Art. 64. O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, são irredutíveis.
Art. 65. Nos casos de contratação por emprego público, o salário correspondente será fixado em lei.
Art. 66. Vantagens pecuniárias são acréscimos remuneratórios dos servidores, concedidos em caráter permanente ou temporário.
Art. 67. Vantagem permanente é aquela atribuída ao servidor, independentemente da função que exerça, por decorrência do tempo de serviço, determinação legal ou judicial.
Parágrafo único. As vantagens pecuniárias de caráter permanente incidirão como base de contribuição previdenciária, sendo seu desconto realizado de forma compulsória.
Art. 68. Vantagem temporária é aquela atribuída ao servidor, durante algum período de tempo, em razão do local de exercício, ou, ainda, pela natureza e condições da função que exerça.
Art. 69. Provento é a retribuição pecuniária paga ao servidor aposentado.
Art. 70. Nenhum servidor ativo e inativo da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Municipal poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração ou provento, importância superior à soma dos valores fixados para o subsídio do Prefeito Municipal, ressalvados os demais casos previstos na Constituição Federal e na Legislação específica.
§ 1º. No caso de acumulação legal, o limite máximo será observado em relação a cada cargo, emprego ou função.
§ 2º. No caso de servidor requisitado ou cedido, a entidade beneficiária considerará, para efeito de complementação salarial ou de concessão de quaisquer vantagens, o montante dos valores pagos pelo órgão ou entidade de origem, devendo ser observados os limites estabelecidos por esta Lei.
§ 3º. Para a fixação do limite máximo estabelecido por este artigo serão excluídos:
I - Indenizações;
II - Auxílios;
III - Adicional de décimo-terceiro;
IV - Adicional de férias;
V – Abonos;
VI – Plantões;
VII – Gratificação por Encargo de Participação em Banca de Concurso, Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Licitações, Comissão de Avaliação de bens e outras gratificações instituídas em lei e/ou regulamento próprio.
Art. 71. O servidor perderá a parcela do vencimento mensal correspondente a:
I - atrasos;
II - saídas antecipadas;
III - faltas não justificadas;
IV - afastamento em virtude de condenação por sentença definitiva, quando a pena não resulte em demissão.
§ 1º A remuneração somente sofrerá descontos quando os atrasos e saídas antecipadas ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) minutos.
§ 2º Para efeito de descontos, a jornada mensal de vencimentos deve ser dividida, em espécie, a valores diários.
§ 3º. Para fins de progressões e avanços somente serão consideradas os dias efetivamente faltados, não sendo computados como falta, os descontos do descanso semanal remunerado, do feriado e de eventual ponto facultativo.
Art. 72. Para jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho, nenhum servidor poderá perceber remuneração inferior ao menor salário estabelecido pela legislação federal específica.
Art. 73. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniárias ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
Art. 74. Salvo por imposição legal, ordem judicial, ou autorização do servidor, nenhum outro desconto, além dos permitidos neste capítulo, incidirá sobre o vencimento, provento ou pensão.
§ 1º. O servidor, mediante manifestação expressa, poderá autorizar bem como desautorizar descontos em sua remuneração ou provento a favor da Fazenda Pública Municipal, associação classista e recreativa, companhias de seguro, cooperativas e convênios.
§ 2º. A desautorização de descontos prevista no parágrafo anterior não se aplica a convênios firmados com instituições financeiras, para financiamentos e/ou empréstimos rotativos mediante cartão de crédito consignado, com desconto em folha de pagamento, enquanto durar o débito.
§ 3º. As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não superior a 20% (vinte por cento) da remuneração, desde que autorizadas pelo servidor.
Art. 75. Independentemente do fato que lhes tenham dado origem, nas reposições, nos ressarcimentos e nas indenizações, verificar-se-ão a obediência às normas seguintes:
I - pelo servidor, a favor do erário, em valores reais com os acréscimos da lei, quando, de alguma forma tenha concorrido para o evento;
II - pelo servidor, a favor do erário, em valores reais sem os acréscimos de lei, quando direta ou indiretamente não tenha dado origem ao fato da reparação;
III - pelo erário, a favor do servidor, em valores reais com os acréscimos de lei, quando a reparação tenha se originado e seja da responsabilidade da própria Entidade Pública;
IV - pelo erário, a favor do servidor, em valores reais sem os acréscimos de lei, quando a existência da reparação seja atribuída ao próprio servidor;
V - estrita obediência à decisão judicial transitada em julgado.
§ 1º. A Administração Municipal, em lei específica, definirá os índices a serem adotados para a correção dos valores reais e dos acréscimos da lei previstos nos incisos constantes deste artigo;
§ 2º. Não caberá o desconto parcelado quando, por qualquer motivo, for suspensa a remuneração;
§ 3º. As reparações pelo erário público obedecerão as formas e os prazos de Lei, em conformidade com as determinações do Poder Executivo, Poder Legislativo Municipal e do Poder Judiciário, conforme o caso;
§ 4º. As reparações não eximem a autoridade ou o servidor de responder pelo ato nas esferas administrativas, cível ou criminal;
§ 5º. A não quitação do débito pelo Servidor implicará na sua inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS E DOS DIREITOS
SEÇÃO I
DO TEMPO DE SERVIÇO
Art. 76. A apuração do tempo de serviço far-se-á em dias:
§ 1º. O número de dias será convertido em anos, considerando o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
§ 2º. Operada a conversão, os dias restantes, até 243 (duzentos e quarenta e três) não serão computados, arredondando-se para um ano, quando excederem esse número, nos casos de cálculo para efeito de aposentadoria compulsória.
Art. 77. Será considerado como de efetivo exercício o afastamento em virtude de:
I - férias;

II - casamento;
III - luto pelo falecimento de membros da família;
IV - licença por acidente de serviço ou doença profissional;
V - licença para tratamento de saúde até 01 (um) ano, exceto para efeito de promoção;
VI - convocação para o serviço militar, júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VII - missão ou estudo de interesse do Município, quando o afastamento tiver sido autorizado pelo Prefeito Municipal;
VIII - licença a gestante, a adotante e maternidade;
IX - desempenho de mandato classista, exceto se houver afastamento do cargo.
X - faltas abonadas;
XI - exercido de outro cargo ou função da Administração Direta ou Indireta do Município, inclusive de suas fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista ou da Câmara Municipal;
XII - licença-prêmio;
XIII - licença por motivo de doença em pessoa da família, até 30 (trinta) dias por quinquênio;
XIV - quando o servidor vier a ocupar cargo de provimento em comissão, exercer função gratificada, e for evidenciada a compatibilidade integral desse exercício com as atribuições típicas do respectivo cargo de provimento efetivo.
XV - para concorrer a cargo eletivo;
XVI - e demais casos por lei, ou regulamento permitido;
XVII - afastamento do servidor estudante;
§ 1º. O tempo em que o Servidor estiver em disponibilidade será computado para efeito de aposentadoria.
§ 2º. O tempo de serviço a que alude este artigo, poderá ser comprovado através de sentença judicial ou através de certidões emitidas pelos órgãos competentes.
§ 3º. É vedada a soma de tempo de serviço simultâneo prestado em dois ou mais cargos ou funções da União, Estado e Municípios, autarquias e sociedades de economia mista.
§ 4º. O período em que o servidor estiver em licença para o cumprimento de mandato eletivo será computado integralmente para fins de aposentadoria, desde que haja por ele os recolhimentos ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos.
Art. 78. Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, computar-se-á integralmente:
I - o tempo de Serviço Público sob qualquer regime e forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos;
II - o tempo em que o Servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde;
III - o tempo em que o servidor esteve em licença para tratamento em pessoa da família, até noventa dias;
IV - o tempo em que o servidor esteve em disponibilidade ou em caso de aposentadoria com reversão;
V – o período para concorrer a mandato eletivo;
VI - o tempo de serviço militar obrigatório;
VII - o tempo de serviço em atividade privada, vinculado ao RGPS;
VIII - o tempo em que o servidor estiver em licença para exercício de cargo eletivo;
IX - demais casos previstos em lei.
Art. 79. O Servidor Público Municipal faz *jus* aos direitos especificados no § 3º do Art. 39 da Constituição Federal.

SEÇÃO II
DAS FÉRIAS
Art. 80. O servidor fará *jus*, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.
§ 1º. Para cada período aquisitivo de férias, serão exigidos 12 (doze) meses de exercício, iniciando-se o período de fruição em dia útil.
§ 2º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercido, podendo em caráter excepcional, por motivo de férias coletivas ser antecipada as férias dos servidores.
Art. 81. Após o decurso de cada período aquisitivo, o servidor terá direito as férias, nas seguintes proporções:
I - 30 (trinta) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente ao serviço mais de 05 (cinco) vezes, no período;
II - 24 (vinte e quatro) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente ao serviço de 06 (seis) a 14 (catorze) dias, no período;
III - 18 (dezoito) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente ao serviço de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) dias, no período;
IV - 12 (doze) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente ao serviço de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e dois) dias, no período; e
V - perderá o direito às férias o servidor que tiver faltado injustificadamente ao serviço mais de 32 (trinta e dois) dias, no período.
Art. 82. O servidor que estiver em gozo de licença para tratar de interesses particulares ou usufruindo de afastamento para participação em cursos, terá suspenso o período aquisitivo das férias até seu efetivo retorno ao serviço.
Art. 83. O gozo das férias não será interrompido por motivo de promoção, transferência ou remoção, e poderão ser fracionadas em até 02 (dois) períodos de no mínimo 10 (dez) dias cada, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da administração pública.
§ 1º. Quando o servidor possuidor de cargo de provimento efetivo, for designado para ocupar cargo de provimento em comissão, terá a fração de férias a que tiver direito no cargo efetivo somado a fração de férias em que esteve ocupando cargo de provimento em comissão, ou vice-versa.
§ 2º. A critério da administração e mediante requerimento do servidor, apresentado 30 (trinta) dias antes do início do gozo das férias, poderá ser convertido 1/3 (um terço) do período das férias que o servidor tiver direito em abono pecuniário, vedada qualquer outra hipótese de conversão em abono pecuniário.
§ 3º. Em relação aos servidores da Secretaria de Educação, e, durante o período de recesso escolar, a conversão de 1/3 (um terço) do período das férias em abono pecuniário estabelecido no parágrafo anterior, somente poderá ser concedida aos docentes, equipe técnica pedagógica e “monitor de creche”, excluindo-se os demais servidores da Educação.
§ 4º. O valor do abono pecuniário será calculado sobre a remuneração das férias, já acrescido do terço constitucionalmente garantido.
§ 5º. Poderá ser efetuado o pagamento, a título de indenização, dos períodos de férias não usufruídas, com acréscimo do terço constitucional, por absoluta necessidade de serviço, após o acúmulo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, devendo permanecer saldo de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
Art. 84. Não terá direito a férias o servidor que durante o período aquisitivo tiver permanecido em licença por acidente em serviço ou licença para tratamento de saúde, por mais de 180 (cento e oitenta) dias, mesmo que descontínuos, no período de 01 (um) ano.
Art. 85. As férias e o recesso escolar remunerado do Professor, Especialista de Educação, nunca serão inferiores a 45 (quarenta e cinco) dias, dos quais pelo menos 30 (trinta) dias serão consecutivos, usufruídos em período de recesso escolar.
I - Docentes que gozarão 30 (trinta) dias de férias e 15 (quinze) dias de recesso escolar remunerado, de acordo com o calendário anual aprovado, sendo vedada a sua acumulação, assim distribuída:
a) 15 (quinze) dias consecutivos, de recesso escolar remunerado no mês de julho;
b) 30 (trinta) dias consecutivos, de férias no período compreendido entre dezembro e fevereiro.
II -

§ 1º. O Servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão quando não possuidor de cargo efetivo, perceberá indenização relativa aos períodos de férias a que tiver direito e ao incompleto na proporção de um doze avos, por mês de efetivo exercido, ou fração superior a 15 (quinze) dias.
§ 2º. À família do servidor que vier a falecer após adquirido o direito a férias e a sua proporcionalidade, será paga a remuneração relativa ao período não fluído.
Art. 87. O Servidor que opera direta e permanentemente com Raio X ou substância radioativa, gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação, garantindo o adicional de férias em cada período concedido.
Parágrafo único. O servidor referido neste artigo fará *jus* ao adicional de férias calculado proporcionalmente a cada período de férias que usufruir.
Art. 88. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de interesse público.
Art. 89. Ao entrar em gozo de férias o Servidor perceberá a importância correspondente a um terço da remuneração de suas férias, a título de adicional de férias, sendo calculado com base na remuneração do período de férias, com observância ao *caput* do art. 87.
§ 1º. Aos Servidores, é proibida a acumulação de férias quando vencido o período, salvo por imperiosa necessidade do serviço.
§ 2º. Não será concedido novo período de férias a servidor que teve férias concedidas e, por qualquer motivo, não tenha usufruído a sua totalidade (dias em haver).
§ 3º. Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, antes da concessão de novo período de férias, deverá o servidor, obrigatoriamente, gozar a totalidade dos dias em haver.
§ 4º. O gozo das férias dar-se-á de acordo com escala a ser definida pelo chefe imediato do servidor.

CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 90. Conceder-se-á licença ao Servidor:
I – licença para tratamento da própria saúde e por acidente de serviço;
II - licença à gestante, à adotante ou guarda para fins de adoção e licença paternidade;
III - licença para atender as obrigações concernentes ao Serviço Militar;
IV – licença para concorrer a cargo eletivo;
V - para desempenho de mandato eletivo;
VI - para desempenho de mandato classista;
VII - licença por motivo de doença em pessoa da família;
VIII - licença para tratar de interesses particulares;
IX – licença-prêmio por assiduidade;
X - licença de Parte da Jornada de Trabalho.
§ 1º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença prevista nos incisos de I a X deste artigo.
§ 2º A licença prevista no inciso VIII deste artigo, será precedida de atestado médico e por parecer emitido por junta médica oficial do Município.
§ 3º Ao servidor ocupante exclusivamente em cargo de comissão não serão concedidas as licenças previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI deste artigo.
Art. 91. Terminada a licença, o Servidor reassumirá imediatamente o exercício, exceto se houver prorrogação.
Parágrafo único. O pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, se indeferido, contar-se-á como de licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho.
Art. 92. O Servidor não poderá permanecer em licença por prazo superior a 24 meses, salvo no caso dos incisos VI e VII do Art. 90, nos casos das moléstias previstas no art. 110 e, exceto os casos considerados recuperáveis, em que, a critério da junta médica oficial esse prazo poderá ser prorrogado.
Art. 93. A licença que depender de inspeção médica será concedida pelo prazo indicado no laudo.
Parágrafo único. Findo o prazo, haverá nova inspeção, devendo o laudo médico concluir pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria por invalidez.
Art. 94. O Servidor em gozo de quaisquer das licenças previstas no art. 90, deverá comunicar ao chefe da repartição o local onde poderá ser encontrado.

Subseção I – Dos requisitos do Atestado Médico
Art. 95. Entende-se por atestado Médico, o documento emitido por profissional da área médica e odontológica, contendo:
I - Nome do paciente;
II - Local e data do atendimento;
III - Período do afastamento;
IV - Código Internacional de Doença (CID);
V - Carimbo contendo o nome do profissional, o número do CRM ou CRO ou papel timbrado com estas informações;
VI - Se emitido por médico ou dentista de clínica particular, receituário em papel timbrado com os dados do item V;
VII - Se emitido por médico do serviço público de saúde, conter ainda a identificação do órgão emitente.
§ 1°. Os atestados/declarações omissos quanto a algum dos itens I a VII deste artigo, não serão recepcionados pela Divisão de Recursos Humanos.
§ 2°. Os atestados de cunho meramente estéticos, não justificam faltas, tampouco as abonam, devendo o servidor programar tais intervenções para seus respectivos períodos de férias.
§ 3º. Na inobservância ao disposto no parágrafo segundo, as faltas serão descontadas integralmente na folha de pagamento do servidor, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
§ 4°. Não serão aceitos atestados/declarações assinados por parentes em linha reta e/ou colateral até 3° grau do servidor.
Art. 96. O atestado deverá ser entregue diretamente à Divisão de Recursos Humanos do Ente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento.
Art. 97. Quando do recebimento do atestado pela Divisão de Recursos Humanos ou pelo superior imediato do servidor, o mesmo deverá apor no verso do documento a inscrição: "*Recebido em:*", datar e colher a assinatura de quem o entregou.
Art. 98. Se entregues fora dos prazos previstos nesta Lei, mas dentro do prazo de afastamento previsto no atestado, serão descontados do servidor os dias compreendidos entre a data do atendimento e a data da efetiva entrega à Divisão de Recursos Humanos, inclusive sábados, domingos e feriados.
Art. 99. Qualquer atestado entregue após o prazo de afastamento previsto ou em desacordo com o estabelecido nesta subseção, será desconsiderado pela Divisão de Recursos Humanos, sendo o servidor penalizado com o desconto em folha dos dias que faltou ao trabalho.
Art. 100. Se, por motivo devidamente justificado, não for possível a apresentação do original do atestado, será aceito cópia reprográfica ou digital do mesmo, desde que obedecidos os prazos legais estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. A cópia reprográfica ou digital deverá ser devidamente substituída pelo seu original dentro do prazo de afastamento previsto no atestado, sob pena de não aceitação do mesmo e consequente desconto em folha dos dias não trabalhados.
Art. 101. Sempre que possível o servidor deverá comunicar previamente ou imediatamente ao chefe imediato a impossibilidade de comparecer ao serviço, a fim de possibilitar a boa organização do serviço público envolvido.
Art. 102. A emissão de atestados falsos acarretará aos profissionais, quer do serviço público, quer da iniciativa privada, as sanções legais cabíveis, além de denúncia formal ao ministério público e ao competente conselho da categoria.
Art. 103. Ao servidor que apresentar atestado falso, caberá, obrigatoriamente, a abertura de processo administrativo disciplinar, podendo culminar na demissão do mesmo.

Subseção II - Da Licença Para Tratamento de Saúde e Por Acidente em Serviço
Art. 104. Será concedido ao servidor licença para tratamento de saúde ou por acidente em serviço, a pedido ou de ofício, mediante apresentação de atestado médico regularmente inscrito nos respectivos conselhos, sem prejuízo da remuneração a que fizer *jus*, quando seu estado de saúde impossibilitar ou incapacitar o exercício das atribuições do seu cargo.
§ 1º. Quando o período de afastamento for igual ou inferior a 15 (quinze) dias, ininterruptos ou não, durante o período de 90 (noventa) dias, a licença para tratamento de saúde será concedida mediante laudo médico ou atestado, a ser apresentado na forma da subseção anterior, do início do afastamento, pelo prazo neles indicados;
§ 2º. As licenças médicas a partir de 15 (quinze) dias, dependerão de perícia médica presencial do servidor, realizada por perito formalmente designado pelo Município, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para avaliar o servidor, esgotado este prazo, presume-se valida à licença concedida;
§ 3º. Considera-se perícia médica a avaliação técnica presencial, realizada por perito formalmente contratado ou designado pelo Município;
§ 4º. Quando necessário, a perícia médica poderá ser realizada no local onde se encontrar internado o servidor.
Art. 105. No curso da licença, o Servidor abster-se-á de exercer qualquer atividade, remunerada ou gratuita, sob pena de cassação imediata da licença, com perda total do salário correspondente ao período já gozado e suspensão disciplinar.
Parágrafo único. O Servidor poderá ser examinado, a pedido ou *ex-officio*, ficando obrigado a reassumir imediatamente as funções do seu cargo se for considerado apto para o trabalho, sob pena de se apurarem como faltosos os dias de ausência.
Art. 106. Expirado o prazo da licença o Servidor reassumirá imediatamente o exercício das funções do seu cargo, sob pena de se apurarem como faltas injustificadas os dias de ausência.
Art. 107. Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontrar o servidor, será aceito atestado por médico ou profissional conveniado ou, ainda, inexistindo estes, poderá ser por médico particular.
§ 1º. No caso de não ser homologada a licença pela perícia médica oficial do Município, nos termos do *caput* deste artigo, o Servidor será obrigado a reassumir o exercício do cargo, sendo considerados como de faltas justificadas os dias em que deixou de comparecer ao serviço por este motivo.
Art. 108. O atestado médico ou o Laudo Médico, bem como o resultado da Perícia Médica oficial, farão referência ao nome ou a natureza da doença de que sofra o servidor.
Parágrafo único. Sempre que possível deverá ser mencionado o Código Internacional da Doença (CID) quando for o caso.
Art. 109. Será punido disciplinarmente o Servidor que se recusar a realizar perícia médica, quando necessário, cessando os efeitos da pena, tão logo se realize a perícia.
Art. 110. A licença ao Servidor com diagnóstico de alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia ou cardiopatia grave e demais patologias consideradas graves e incuráveis, será concedida quando a perícia médica não concluir pela necessidade imediata da aposentadoria.
Art. 111. O salário e/ou vantagens do Servidor licenciado por moléstias indicadas no art. 110 corresponderá a 100% (cem por cento) dos proventos do Servidor.
§ 1º. O Servidor com diagnóstico de doença profissional e acidente de trabalho, adquirida no serviço público, terá sua licença com remuneração integral.
§ 2º. Considerar-se-á as demais disposições previstas na Legislação da Previdência Social do Brasil e Legislação do Regime Próprio de Previdência Social Municipal.
Art. 112. Será licenciado, com remuneração integral o servidor acidentado em serviço.
Art. 113. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione mediata e imediatamente com as atribuições do cargo ou função.
Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:
I - decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício ou função;
II - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.
Art. 114. A prova do acidente será feita no prazo de até 10 (dez) dias prorrogável, por mais 10 (dez) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Subseção III - Da Licença à Gestante, à Adotante e da Licença Paternidade
Art. 115. Será concedida à servidora gestante, licença de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração.
Parágrafo único. A Servidora deve, mediante atestado médico, notificar a Administração da data de início do afastamento do cargo, que poderá ocorrer entre o 28º (vigésimo oitavo) dia antes do parto e na ocorrência deste.
Art. 116. Se o parto ocorrer prematuramente antes de concedida a licença médica, o início desta contar-se-á a partir desse.
§ 1º. Em caso de aborto justificado, comprovado por inspeção médica, será concedida licença à Servidora por 30 (trinta) dias.
§ 2º. Em caso de natimorto, decorrido trinta dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.
Art. 117. Para amamentar o próprio filho, até a idade de 06 (seis) meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.
~~Art. 118. Sem prejuízo de sua remuneração, o servidor poderá obter licença paternidade por motivo de nascimento de filho ou adoção, por 15 (quinze) dias, a contar da data do nascimento.~~
Art. 118. Sem prejuízo de sua remuneração, o servidor poderá obter licença paternidade por motivo de nascimento de filho ou adoção, por 20 (vinte) dias, a contar da data do nascimento. *(Redação dada por Emenda legislativa)*
§ 1º. Fica o servidor condicionado a posterior apresentação de prova do nascimento do filho, através de certidão do registro civil.
~~§ 2º. Se a prova do parágrafo anterior não for feita, o servidor não terá direito aos vencimentos dos 15 (quinze) dias, que serão contados como faltas, e será, ainda, advertido por escrito.~~
§ 2º. Se a prova do parágrafo anterior não for feita, o servidor não terá direito aos vencimentos dos 20 (vinte) dias, que serão contados como faltas, e será, ainda, advertido por escrito. *(Redação dada por Emenda legislativa)*
Art. 119. Em caso de adoção, poderá ser concedida licença à servidora Pública Municipal, quando adotar legalmente ou obtiver a guarda para fins de adoção, conforme abaixo:
§ 1º. No caso de adoção ou guarda judicial de criança até 01 (um) ano de idade, o período de licença será de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º. No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 01 (um) ano até 04 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 60 (sessenta) dias.
§ 3º. No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 04 (quatro) anos até 8 (oito) anos de idade, o período de licença será de 30 (trinta) dias.
§ 4º. O servidor do sexo masculino que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente terá direito à licença nos mesmos termos e prazos previstos nesta subseção.
Art. 120. A licença será concedida após a entrega da criança aos pais adotivos por autoridade competente para fins de adoção comprovada por certidão do respectivo órgão.
Art. 121. Não será concedida licença se a criança não tiver sido adotada legalmente através de autoridade competente.

Subseção IV - Da Licença para atender as obrigações concernentes ao Serviço Militar
Art. 122. Ao servidor convocado para o serviço militar e outros encargos de segurança nacional será concedida, sem remuneração, na forma e condições previstas na Legislação Específica, mediante apresentação de documentos oficiais.
Parágrafo único. Concluído o serviço militar ou os encargos de segurança nacional, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

Subseção V - Da Licença para concorrer a cargo eletivo
Art. 123. O Servidor Público candidato a cargo eletivo, terá licença conforme determinação da legislação eleitoral e constitucional vigente à época.

Subseção V - Da Licença para desempenho de mandato eletivo
Art. 124. O servidor Público eleito em pleito eleitoral para cargo político, terá licença conforme determinação da legislação eleitoral e constitucional vigente à época da concessão da licença.

Subseção VI - Da Licença para desempenho de mandato classista
Art. 125. É assegurado ao servidor efetivo e estável o direito à licença para o desempenho de mandato em Associação de Classe ou Sindicato Representativo da Categoria, sem vencimento.
§ 1º. Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de direção executiva ou representação nas referidas entidades.
§ 2º. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.
§ 3º. O servidor efetivo ocupante de Cargo em Comissão ou Função Gratificada desincompatibilizar-se-á do cargo e da função quando empossar-se no mandato de que trata este artigo.
§ 4º. Durante o período da licença para o desempenho de mandato classista, o servidor não fará *jus* à elevação de cargo dentro da carreira.

Subseção VII - Da Licença por motivo de doença em pessoa da família
Art. 126. O servidor poderá obter licença, por motivo de doença que acometer o cônjuge ou companheiro, enteados, filhos, pai e mãe sob sua guarda, provando ser indispensável sua assistência pessoal e não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, nos termos dos artigos seguintes e conforme regulamentado em ato normativo próprio.
§ 1º. A comprovação de ser indispensável a assistência pessoal de pessoa da família será realizada através de Laudo Médico, expedido por Perícia Médica Oficial, constando a necessidade do acompanhamento integral.
§ 2º. O servidor no interesse da obtenção da referida Licença, deverá assinar termo onde declare através de documento público ser indispensável a assistência pessoal ao doente, através de documentos comprobatórios, sob pena de responsabilidade civil e criminal, além da devolução dos valores percebidos durante o período da Licença em caso de comprovação de má-fé, através de procedimento administrativo.
§ 3º. A licença prevista neste artigo, depende de perícia médica e será concedida pelo prazo indicado no respectivo laudo médico, expedido pelo órgão pericial do Município, sendo que até 05 (cinco) dias poderá ser comprovado mediante atestado de acompanhamento.
§ 4º. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo terá direito a esta licença com vencimentos ou vantagens fixas integrais até 45 (quarenta e cinco) dias, consecutivos ou não, compreendidos no período de 24 meses. Ultrapassado o período de 45 dias, consecutivos ou não, a licença será concedida com os seguintes descontos:
I - 50% do vencimento, quando exceder de 45 dias até 90 dias;
II - sem vencimento ou remuneração, quando exceder de 90 dias até 720 dias, limite da licença.
Art. 127. O Município concederá dispensa remunerada para que seus servidores possam acompanhar cônjuge ou companheiro, filhos ou enteados menores de 18 (dezoito) anos, pai, mãe, padrasto ou madrasta maiores de 60 (sessenta) anos, nos seguintes casos:
I - meio dia, para consulta médica e para exames de saúde, quando realizado na sede do município;
II - um dia, para consulta médica e para exames de saúde, quando realizado fora da sede do município;
III - até 07 (sete) dias, de acordo com solicitação médica, quando se tratar de cirurgia ou internamento clínico.
Art. 128. Quando houver mais de 01 (um) servidor acompanhando o mesmo atendimento, a dispensa de que trata o artigo anterior será concedida apenas para um deles.
§ 1º. Será concedido a dispensa remunerada de 2 (dois) acompanhantes familiar no mesmo atendimento, a pessoas com deficiências e transtorno do espectro autista. *(Redação dada por Emenda legislativa)*
§ 2º. Para comprovação de dispensa remunerada o acompanhante deverá apresentar laudo médico do acompanhado. *(Redação dada por Emenda legislativa)*
Art. 129. As ausências previstas nesta subseção deverão ser comunicadas previamente e comprovadas em até 48 (quarenta e oito) horas do afastamento.

Subseção VIII - Da Licença para tratar de interesses particulares
Art. 130. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos consecutivos.
§ 1º. O requerente aguardará em exercício a publicação do ato de concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo.
§ 2º. Não se concederá licença para trato de assuntos particulares ao servidor que esteja respondendo a sindicância, processo administrativo ou, a qualquer título, esteja ainda obrigado à indenização ou devolução aos cofres públicos.
§ 3º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da autoridade competente.
§ 4º. Os integrantes do Quadro Especial do Magistério não poderão reassumir no período de recesso escolar.
§ 5º. A licença de que trata esta subseção suspende a contagem do tempo de serviço do servidor para todos os fins de direitos constante nesta Lei.
Art. 131. Só poderá ser concedida nova licença para o trato de interesses particulares depois de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.
Art. 132. A licença poderá ser cassada, a juízo da autoridade máxima de cada Poder, quando o interesse do serviço o exigir.
Parágrafo único. Cassada a licença, o servidor terá até 30 (trinta) dias para reassumir o exercício, após divulgação pública do ato.

Art. 133. Ao servidor ocupante de cargo em comissão, não se concederá, nessa qualidade, licença para tratar de interesses particulares.
Art. 134. Não será concedido licença para tratar de interesses particulares a servidores em estágio probatório.

Subseção X - Da Licença-prêmio por assiduidade
Art. 135. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, o servidor fará *jus* a três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.
Art. 136. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que no período aquisitivo:
I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão; e
II - afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença para tratamento de pessoa da família, por período superior a 60 (sessenta) dias, ininterruptos ou não;
b) licença para tratamento médico pessoal, por período superior a 90 (noventa) dias, ininterruptos ou não;
c) licença para tratar de interesses particulares;
d) licença para desempenho de mandato eletivo;
e) licença para desempenho de mandato classista;
f) licença para prestar serviço militar obrigatório.
III – houver durante o período aquisitivo do direito à licença:
a) ter faltado ao serviço sem motivo justificável, por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou intercalados;
b) ter se ausentado por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, por faltas justificadas, mas não decorrentes de licença;
Art. 137. O número de servidores em gozo simultâneo da licença-prêmio não poderá ser superior a um terço da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.
Art. 138. Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que falecer, for exonerado ou se aposentar, serão convertidos em pecúnia quando do desligamento do servidor com a Administração Pública Municipal.
§ 1º A conversão em pecúnia mencionada no *caput* tem caráter indenizatório e não será configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para Plano de Previdência do servidor.
§ 2º Não haverá nenhuma outra hipótese de conversão de licença-prêmio em pecúnia.
Art. 139. Não há prescrição do direito a licença-prêmio por assiduidade.
Art. 140. A Administração Municipal, se necessário, poderá editar normas complementares à aplicação nesta subseção.

Seção XI - Licença de Parte da Jornada de Trabalho
Art. 141. Fica assegurada a concessão de licença de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao Servidor Público Municipal estável, que seja genitor, tutor, curador, ou que detenha guarda judicial de pessoa portadora de necessidades especiais, desde que sejam cumpridas, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de trabalho.
§ 1º. Para os efeitos deste artigo considera-se como pessoa portadora de necessidades especiais quem sofra de debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial, assim definida em junta médica oficial e considerada dependente sócio-educacional.
§ 2º. A dependência sócio-educacional será definida mediante parecer da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de visita domiciliar.
§ 3º. O servidor beneficiado, deverá manter o portador de necessidades especiais sob sua responsabilidade, submetido ao tratamento necessário que deverá ser comprovado conforme solicitado pela Administração.
§ 4º. O servidor abster-se-á de exercer qualquer outra atividade durante a parte da jornada de trabalho licenciado do serviço público municipal, sob pena de cassação imediata da licença e aplicação de penalidades previstas neste Estatuto.
Art. 142. Para obtenção da licença o(a) servidor(a) deverá:
I - requerer à Secretaria Municipal de Administração;
II - anexar fotocópia da certidão de nascimento, documento expedido pelo juiz comprovando tutela, curatela ou responsabilidade judicial;
III - declarar que o portador de deficiência está efetivamente sob seus cuidados;
IV - anexar o documento do laudo que comprove a deficiência, bem como o tratamento a que está submetido.
Art. 143. A licença de que trata esta lei perdurará enquanto comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico de pessoa portadora de deficiência, sendo esta submetida a nova avaliação pela junta médica para renovação.
§ 1º. O pedido de renovação deverá ser realizado pelo servidor, antes do término da licença vigente.
§ 2º. Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência física, mental ou sensorial forem ambos servidores públicos do Município, somente um deles poderá fazer uso da redução de carga horária em cada período requerido.
Art. 144. A licença será concedida pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovada quantas vezes forem necessárias.

CAPÍTULO IV
DOS AFASTAMENTOS
SEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PARA SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO ESTUDANTE
Art. 145. Ao servidor e ao empregado público estudantes poderão ser concedidos turnos especiais de trabalho que possibilitem a frequência a exames finais e de admissão ou à realização de estágios obrigatórios, mediante comprovação para a indispensável reposição do horário.
Parágrafo único. Poderá ser concedido horário especial de trabalho ao servidor e ao empregado público estudantes em cursos técnicos profissionalizantes, de graduação superior ou pós-graduação, sendo compensados os horários antecipados de sua saída.

CAPÍTULO V
DAS VANTAGENS
Art. 146. Juntamente com o vencimento, podem ser pagas aos servidores as seguintes vantagens pecuniárias:
I - Indenizações;
II - Auxílios;
III - Gratificações;
IV - Adicionais;
V – Abonos.
§ 1º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§ 2º Os adicionais poderão ser incorporados ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.
Art. 147. As vantagens pecuniárias não serão computadas nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES
Art. 148. Constituem indenizações ao servidor:
I - diárias;
II - auxílio alimentação;
Art. 149. Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamentos próprios.

Subseção I - Das Diárias
Art. 150. O Servidor Público Municipal de Terra Rica que eventualmente se deslocar de sua sede por motivo de serviço, participação em cursos, audiências, seminários, palestras, congressos ou eventos de capacitação profissional, fará *jus* à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
§ 1º. Para os efeitos desta Lei, Sede é o Município de Terra Rica.
§ 2º. Para os efeitos desta Lei, Locomoção Urbana é todo o meio de transporte (taxi, ônibus, metrô, trem e congêneres), utilizado a trabalho pelo Servidor para o seu deslocamento na cidade de destino da viagem.
§ 3º. A concessão das diárias e quaisquer outros dispêndios relativos ao deslocamento do Servidor devem guardar relação com o interesse público e com a área de atuação do mesmo.
Art. 151. As despesas com passagens serão pagas pelo Ente quando forem efetuadas via transporte rodoviário coletivo e/ou via transporte aéreo.
Parágrafo único. Quando utilizado veículo oficial, o pagamento de despesas relativas a combustíveis e pedágios serão feitos por reembolso, devendo o Servidor comprovar documentalmente os valores gastos, nos termos do artigo 165, § 1º, inciso III.
Art. 152. O Servidor que se deslocar da sede do Município e necessitar de diária para manutenção de suas despesas de locomoção, alimentação e estadia, nos termos do artigo 150 desta Lei, deverá encaminhar solicitação (Anexo IV), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oitos) horas ao seu superior hierárquico legalmente constituído.
§ 1º. A solicitação obrigatoriamente será preenchida com a motivação da viagem, período de afastamento e destino, nos moldes do Anexo IV, sob pena de indeferimento.
§ 2º. Quando o beneficiário da diária for o próprio Prefeito Municipal este deverá solicitar o empenho ao setor da contabilidade, seguindo os demais trâmites previstos para os demais Servidores, ressalvado que, neste caso, sempre haverá apreciação posterior pelo controle interno.
§ 3º. A diária apenas será concedida após autorização expressa do superior hierárquico legalmente constituído.
§ 4º. Após a autorização do superior hierárquico, será realizado o empenho pela Divisão de Contabilidade e Orçamento constando: Dados do beneficiário, razão da viagem, período de afastamento, destino, quantidade de diárias e valor. Após, será realizado o efetivo pagamento pela Tesouraria.
§ 5º. Excetuam-se do "caput" deste artigo os casos de emergência, observado o disposto no artigo 160, § 2º.
Art. 153. A concessão de diária fica condicionada à existência de saldo orçamentário e disponibilidade financeira.
Art. 154. Os valores das diárias de viagem serão definidos em Leis específicas de competência de cada Poder.
§ 1º. Os valores das diárias de viagens, poderão ser reajustados anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice utilizados para reajuste dos vencimentos dos servidores públicos.
Art. 155. A competência para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte para realização da viagem é do superior hierárquico legalmente constituído e, em sua ausência, o representante legal.
Art. 156. Quando o Servidor se afastar da sede havendo necessidade de pernoite, será devido ao mesmo, por pernoite, a percepção de diária integral.
Art. 157. Quando o Servidor se afastar da sede não havendo necessidade de pernoite, a concessão de diárias dar-se-á da seguinte forma:
§ 1º. Quando o afastamento se der por período inferior à 06 (seis) horas, não haverá concessão de diárias.
§ 2º. Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, será devido o valor de 30% (trinta por cento).
§ 3º. Ocorrendo afastamento por período superior a 12 (doze) horas, será devido o valor de 50% (cinquenta por cento).
Art. 158. Ao Servidor que pernoitar e alimentar-se em hospedagem oficial gratuita, será devido diária na proporção de 35% (trinta e cinco por cento) da diária integral para custear as despesas com locomoção urbana, quando este não utilizar-se de veículo oficial.
Art. 159. A diária não é devida:
I - No período de trânsito, ao Servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar-se de sede;
II - Quando o deslocamento se der para localidade onde o Servidor seja domiciliado;
III - Quando o Servidor dispuser de alimentação, hospedagem e locomoção urbana gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito;
IV - No caso de utilização do contrato a que se refere o artigo 164 desta Lei, quando esse contemplar hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
Art. 160. As diárias, até o limite de 03 (três), serão pagas antecipadamente e em parcela única.
§ 1º. Quando a viagem ultrapassar esse limite, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do gestor do Ente, admitida a delegação de competência.
§ 2º. Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem, mediante justificativa fundamentada do superior hierárquico legalmente constituído do Servidor em transito.
§ 3º. A viagem de Servidor que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada por seu superior hierárquico legalmente constituído.
Art. 161. O Servidor que viajar por via aérea deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.
Art. 162. As viagens deverão ser realizadas em veículos oficiais ou sob responsabilidade do Ente.
Parágrafo único. Caso o servidor opte por viajar em veículo particular, o Ente ficará isento de responsabilidade sobre qualquer dano que estes vierem a sofrer e/ou causarem a terceiros.
Art. 163. É vedado aos órgãos celebrar convênios com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas desta Lei.
Art. 164. Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens.
§ 1º. O contrato contemplará, em conjunto ou separadamente:
I - hospedagem, incluindo alimentação;
II - aquisição de passagens, com ou sem traslado.
§ 2º. A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações da Administração Pública.
§ 3º. O Ente fará opção pela solução mais econômica e viável, seja o pagamento de diária, seja a utilização de contrato com agenciador, limitados os gastos com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, em qualquer caso, aos valores das diárias definidos em Lei.
§ 4º. Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.
Art. 165. No prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, o Servidor fica obrigado a apresentar relatório de viagem, nos termos do Anexo VII.
§ 1º. Além do expresso no *caput*, o Servidor:

I – No caso da duração da viagem ter ultrapassado a quantidade de diárias concedidas, o mesmo deverá apresentar solicitação de diária complementar nos termos do Anexo IV, devidamente justificada e autorizada pelo superior hierárquico legalmente constituído, para posterior pagamento das mesmas.
II – No caso a duração da viagem ser inferior à quantidade de diárias concedidas, ocorrerá obrigatoriamente a devolução aos cofres públicos das diárias recebidas em excesso, devendo o mesmo apresentar Termo de Devolução de Diárias nos moldes do Anexo V.
III - Nos casos em que o Servidor tenha que ser reembolsado por despesas extraordinárias, tais como: serviços de cartórios, fotocópias, materiais para utilização em cursos, abastecimentos de combustíveis, pedágios, serviços mecânicos emergenciais, serviços de borracharia e congêneres ocorridos durante a viagem, o mesmo deverá apresentar Solicitação de Reembolso de Despesas Extraordinárias nos termos do Anexo VI, devidamente justificada e autorizada pelo superior hierárquico legalmente constituído, juntamente com todos os documentos fiscais comprobatórios.
§ 2º. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo sujeitará o Servidor ao desconto integral e imediato em sua folha de pagamento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.
§ 3º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas são, respectivamente, do superior hierárquico e do solicitante.
§ 4º. Cabe a Administração de cada Ente, quando necessário, examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.
Art. 166. O Servidor que recebe diárias e não se afasta da sede do Município por qualquer motivo fica obrigado o restituí-las integralmente dentro do prazo de 03 (três) dias, sob pena das sanções do artigo 165, § 3º.
Art. 167. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.
Art. 168. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com o pagamento de horas extraordinárias, bem como com o pagamento de qualquer outra verba de caráter indenizatório, tais como: alimentação, hospedagem, locomoção urbana, etc.
Art. 169. O pagamento de diárias e reembolsos devem ser publicados no Portal da Transparência do Ente, no prazo de 05 (cinco) dias após o pagamento, nos termos da lei, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido.
Art. 170. O disposto nesta Subseção aplica-se aos Agentes Públicos Municipais.
§ 1º. Para os efeitos deste artigo considera-se Agentes Públicos os Servidores efetivos, Conselheiros Tutelares, Empregados Públicos, Ocupantes de Cargo Comissionado e Cargos Eletivos.

Subseção II - Do Auxílio Alimentação
Art. 171. O Auxílio Alimentação será concedido como verba indenizatória a todos os servidores ativos investidos nos cargos efetivos do Município e suas autarquias, que estejam lotados e exercendo efetivamente suas atribuições.
Art. 172. Não farão jus ao Auxílio Alimentação instituído por esta lei o servidor que:
I - Estiver em licença para exercício de mandato eletivo; Licença para tratar de assuntos particulares; Licença para exercício de mandato classista e Licença para concorrer a cargo eletivo de qualquer natureza;
II - Servidor cedido a outro órgão ou entidade que não o Município ou suas autarquias, sem ônus para o Município;
III - Servidor que for afastado em decorrência de ordem judicial;
IV - O servidor que sofrer punições disciplinares de qualquer natureza, enquanto vigorar os efeitos da condenação.
Art. 173. O servidor que faltar injustificadamente, fará jus ao recebimento do Auxílio alimentação de forma proporcional a quantidade de dias trabalhados.
Parágrafo único. Para fins de proporcionalização do Auxílio Alimentação, considerar-se-á o mês como sendo 30 (trinta) dias.
Art. 174. O Auxílio Alimentação constitui-se em verba indenizatória e será concedido em pecúnia, mensalmente, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
Parágrafo único. Anualmente o valor do Auxílio Alimentação será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice utilizados para reajuste dos vencimentos dos servidores públicos.
Art. 175. O Auxílio Alimentação não integrará a remuneração dos beneficiados, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável, não integrará o salário de contribuição previdenciário e não se incorporará à remuneração do servidor.
Art. 176. Nos termos do §11 do artigo 37 da Constituição Federal, o Auxílio Alimentação não será computado para efeitos dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do mesmo artigo.
Art. 177. O servidor que acumule cargo público fará *jus* a percepção de um único Auxílio Alimentação, mediante opção.

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES
Art. 178. Poderá ser deferido ao Servidor, além de sua remuneração, prevista neste Estatuto, as seguintes gratificações:
I – Décimo terceiro salário;
II – Funções Gratificadas, Gratificação por Encargo, Participação em Banca de Concurso, Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Licitações, Comissão de Avaliação de bens.
III - Outras gratificações instituídas em lei e/ou regulamento próprio.
Parágrafo único. As gratificações são acessórias, não se incorporam a remuneração, e só se integrarão a mesma enquanto existentes os pré-requisitos que determinam o direito a concessão.

Subseção I - Do Décimo Terceiro Salário
Art. 179. No mês de dezembro de cada ano o Servidor, ativo ou inativo e o pensionista, terão direito ao Décimo Terceiro salário independente da remuneração a que fizer *jus*.
§ 1º. A gratificação corresponderá a um doze avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.
§ 2º. A fração, igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho, será contada como mês integral para efeitos do parágrafo anterior.
Art. 180. A gratificação será paga até o dia vinte de dezembro de cada ano.
Art. 181. O Servidor exonerado do cargo público, perceberá sua gratificação, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração, abatida a parcela eventualmente já paga, observado o artigo 75, § 4º.
Parágrafo único. Não será devida a gratificação ao Servidor exonerado por justa causa.
Art. 182. O décimo terceiro salário equivale a gratificação natalina.

Subseção II – Banca de Concurso, Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Comissão de Avaliação de Bens e outras gratificações instituídas em Lei e/ou Regulamento próprio
Art. 183. As gratificações previstas nesta subseção poderão ser fixadas mediante ato normativo próprio.

SEÇÃO III
DOS ADICIONAIS
Art. 184. Os adicionais são vantagens pecuniárias concedidas aos servidores em razão do tempo de exercício, em face do desempenho do funcionário público, do desempenho institucional, assim como relativas ao local ou condições de trabalho.
Art. 185. Conceder-se-ão aos servidores os seguintes adicionais:
I - férias;
II - serviço extraordinário;
III - serviço noturno;
IV - atividade insalubre ou perigosa;
V – outros adicionais regulamentados por Leis específicas.

Subseção I - Do Adicional de Férias
Art. 186. Será pago ao Servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a um terço da remuneração do período de férias.
§ 1º. No caso de o Servidor exercer função de chefia, ocupar cargo em comissão, perceber gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva ou ainda perceber gratificação Por Representação, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.
§ 2º. O Servidor em regime de acumulo lícito, terá direito ao adicional de férias calculado sobre o vencimento de ambos os cargos.
§ 3º. O servidor exonerado do cargo público, receberá indenização relativa ao adicional a que se refere o *caput* deste artigo, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração, observando o seguinte procedimento:
I - proporcional, com base nos meses de efetivo exercício ou fração igual ou superior a quinze dias;
II - integral, no caso de férias vencidas;

Subseção II - Do Adicional por Serviço Extraordinário
Art. 187. A gratificação de prestação de serviços extraordinários se destina remunerar os serviços prestados fora do período normal de trabalho a que estiver sujeito o servidor, no desempenho das atribuições do seu cargo ou função.
Art. 188. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho, conforme base de cálculo estabelecida no artigo 32.
Parágrafo único. Pelo serviço realizado, extraordinariamente, nos sábados, domingos e feriados, será remunerado com acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento) em relação a hora normal de trabalho.
Art. 189. Somente será permitido serviço extraordinário para atender as situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, não podendo ultrapassar de 52 (cinquenta e duas) horas mensais.
§ 1º. Caso o Limite mensal mencionado no *caput* seja ultrapassado, as horas excedentes serão computadas para fim de compensação através de banco de horas, que será criado e regulamentado por Lei específica de competência do Poder Executivo.
§ 2º. Em hipótese alguma será admitido o pagamento em pecúnia de horas extras fora do limite estabelecido no *caput*.
§ 3º. O serviço extraordinário será precedido de autorização, por escrito, da chefia imediata que justificará a necessidade do mesmo, do contrário o Servidor não fará *jus* ao adicional, respondendo à chefia imediata por abusos.
§ 4º. Nos termos do disposto no artigo 192 desta Lei, o serviço extraordinário realizado em período noturno, será acrescido do percentual relativo ao Adicional Noturno, em função de cada hora extra.
§ 5º. O serviço extraordinário de que trata esta subseção não servirá de base para fins de cálculo de adicional de férias e décimo terceiro salário.
Art. 190. O ocupante de cargo em comissão e o Servidor que não estiver no exercido da função não terão direito ao recebimento de gratificação por serviço extraordinário.
Art. 191. Ao servidor efetivo no exercício de cargo em comissão ou designado para o exercício de função gratificada ou gratificação por encargo, exclui-se a possibilidade da percepção de gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Subseção III - Do Adicional Noturno
Art. 192. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos (52`30").
Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal noturna, de trabalho.

Subseção IV - Do Adicional por Atividade Insalubre ou Perigosa
Art. 193. Será concedido adicional por atividade insalubre ou perigosa, pelo exercício em atividade insalubre ou perigosa, ao servidor que execute atividades ou que trabalhe com habitualidade em local insalubre ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida.
§ 1º. Serão consideradas atividades insalubres, aquelas que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os Servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza, da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.
§ 2º. A caracterização e a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade far-se-á através de perícia a cargo de médico ou engenheiro do trabalho, segundo as normas definidas pela Legislação Federal pertinente.
I - Em hipótese alguma será concedido adicional de insalubridade e/ou periculosidade em discordância com o laudo técnico aprovado pelo município.
§ 3º. A Prefeitura Municipal aprovará o quadro das atividades e operações insalubres, e adotará normas e critérios de caracterização de insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do servidor a esses agentes.
Não sendo regulamentado o quadro, aplicar-se-á a Legislação Federal pertinente.
§ 4º. As normas referidas neste artigo, incluirão medidas de proteção do organismo do Servidor nas operações que produzem aerodispersóides tóxicos, irritantes, alérgicos ou incômodos.
Art. 194. A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:
I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao Servidor, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância, conforme estabelecido em LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).
Art. 195. O exercido de trabalho em condições insalubres acima dos limites de tolerância estabelecidos, assegura ao Servidor a percepção do adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), calculado sobre o menor vencimento inicial na carreira do quadro de servidores efetivos do município, segundo se classifique em grau máximo, médio e mínimo.
Art. 196. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma de regulamentação própria, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.
§ 1º. O adicional que trata *caput* deste artigo corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento inicial na carreira do servidor.

§ 2º. Os locais de trabalho e os servidores que operam com raio-X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.
§ 3º. O Servidor poderá optar pelo adicional de insalubridade ou periculosidade que porventura lhe é devido, uma vez que não é permitido o acúmulo.
§ 4º. O direito do Servidor ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à saúde ou integridade física, nos termos desta seção e das normas expedidas ou adotadas pela Prefeitura Municipal.
Art. 197. A Servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

SEÇÃO IV
DO SALÁRIO-FAMÍLIA
Art. 198. O salário-família é devido aos dependentes do servidor de baixa renda nos termos da legislação do Regime Geral da Previdência Social.
Art. 199. Quando pai e mãe forem funcionários ou inativos e viverem em comum, o salário-família será concedido somente a um deles.
Parágrafo único. Se não viverem em comum, será concedido ao que tiver os dependentes sob sua guarda.
Art. 200. Nenhum desconto incidirá sobre o salário-família, nem este servirá de base a qualquer contribuição.
Art. 201. Todo aquele que, por ação ou omissão, der causa a pagamento, indevido de salário-família, ficará obrigado a restituir sem prejuízo das demais combinações legais.

CAPÍTULO VI
DAS CONCESSÕES
Art. 202. Sem qualquer prejuízo, poderá o Servidor ausentar-se do serviço:
I - por 01 (um) dia para doação de sangue, alistar-se como eleitor e participar de júri.
II - por 05 (cinco) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, irmão, companheiro (a), pais, padrasto ou madrasta, filhos e menor sob tutela;
III - por 05 (cinco) dias úteis em razão de casamento;
IV - por 01 (um) dia em razão de falecimento de sogro(a), tios, avós e sobrinhos.
V - os dias necessários, consecutivos ou não, ou período de tempo em caso de convocação pelo Poder Judiciário;
Parágrafo único: As concessões previstas neste capítulo são intransferíveis, não podendo ser usufruídas em datas distintas dos respectivos eventos.

CAPÍTULO VII
DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 203. O Município promoverá o bem-estar social e o aperfeiçoamento físico e intelectual dos servidores públicos e de suas famílias.
Art. 204. A previdência social do servidor municipal abrange:
I - aposentadoria; e
II - pensão.

CAPÍTULO VII
DO DIREITO DE PETIÇÃO
Art. 205. É assegurado ao servidor:
I - o direito de requerer ou representar; e
II - o direito de pedir reconsideração, de ato ou decisão proferida em primeiro despacho conclusivo.
Art. 206. Para exercício dos direitos assegurados no artigo anterior, será necessário:
I - requerimento ou representação dirigida à autoridade competente para decidir e quando necessário encaminhado por intermédio daquela a que estiver subordinado o requerente; e
II - pedido de reconsideração dirigido à autoridade que haja expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
§ 1º. A decisão final do requerimento ou representação deve ser dada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e o pedido de reconsideração no máximo de 30 (trinta) dias, ambos os prazos contados da data do recebimento das petições na unidade administrativa em que tenha sede a autoridade competente para a decisão.
§ 2º. A decisão proferida será imediatamente publicada no Boletim Oficial do município, ou dado ciência ao requerente.
Art. 207. Caberá recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação ou ciência do servidor:
I - do indeferimento do pedido de reconsideração;
II - das decisões sobre recursos sucessivamente interpostos.
§ 1º. O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tenha expedido o ato ou tenha proferido a decisão, observados o prazo e condições estabelecidos para a decisão final de requerimento ou representação, constantes dos §§ 1º e 2º, do artigo anterior.
§ 2º. O encaminhamento do recurso, quando necessário, será feito por intermédio da autoridade a que estiver subordinado o requerente.
Art. 208. O pedido de reconsideração e o recurso não tem efeito suspensivo; o que for provido retroagirá, nos seus efeitos, à data do ato impugnado.
Art. 209. O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá em 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. Os prazos de prescrição contar-se-ão da data da publicação do ato impugnado no Boletim Oficial municipal ou da ciência do servidor.
Art. 210. A instância administrativa poderá ser renovada, após a expedição do ato ou surgimento de novo elemento de prova, que autorize a revisão do processo.
Art. 211. As certidões sobre matéria de recursos humanos serão fornecidas pelo órgão competente, de acordo com elementos e registros existentes, obedecidas as normas legais.
Art. 212 Para o exercício do direito de petição, é assegurada vistas e cópias do processo administrativo ou documento, ao servidor ou ao procurador por ele constituído, na unidade administrativa.

TÍTULO IV
REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DA ACUMULAÇÃO
Art. 213. Resguardados os casos expressos na Constituição é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a acumulação somente é permitida quando haja compatibilidade de horário.

Art. 214. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções públicas e abrangem autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista.
Art. 215. O servidor aposentado, quando no exercício de mandato eletivo, de cargo em comissão, agente político ou contratado, poderá receber a remuneração dessa atividade cumulativamente com os proventos de aposentadoria.
Art. 216. Verificada, em processo administrativo, a existência de acumulação ilícita, o servidor será obrigado a optar por um dos cargos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação. Se não o fizer nesse prazo, será suspenso o pagamento de ambos os cargos.
Parágrafo único. Provada má-fé o servidor será demitido de ambos os cargos e restituirá o que tiver recebido indevidamente.
Art. 217. Ressalvado o caso de substituição, o servidor não pode exercer, simultaneamente, mais de uma função de chefia.
Art. 218. Não se compreende na proibição de acumular a percepção:
I - de pensões com vencimento ou remuneração;
II - de pensões com vencimento de disponibilidade ou proventos de aposentadoria;
III - de proventos resultantes de cargos legalmente acumuláveis; e
IV - de proventos com vencimento ou remuneração, nos casos de acumulação legal.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DOS DEVERES
Art. 219. São deveres do servidor:
I - ser assíduo e pontual;
II - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
IV - guardar sigilo sobre os assuntos de repartição e sobre despachos, decisões e providências;
V- representar aos superiores sobre todas as irregularidades de que tiver conhecimento no exercício de suas funções;
VI - tratar com urbanidade os companheiros de serviço e as partes, atendendo-os sem preferências pessoais;
VII - manter espírito de cooperação e solidariedade com os companheiros de trabalho;
VIII - zelar pela economia do material sob sua guarda e utilização e pela conservação do patrimônio público;
IX - apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou com uniforme confeccionado a expensas do Município, quando por este exigido;
X - atender, prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, às requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias ou administrativas para defesa dos interesses do Município, em juízo ou administrativamente.
XI - estar em dia com as leis, os regulamentos, os regimentos, as instruções e as ordens de serviços que digam respeito às funções por ele exercidas;
XIII - submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente;
XIV- frequentar cursos instituídos para aperfeiçoamento ou especialização;
XV - prestar serviços extraordinários, quando regularmente convocado, executando os que lhe competirem;
XVI - manter conduta funcional honesta, compatível com a dignidade da função pública e com a moralidade administrativa;
XVII - atender com presteza e satisfatoriamente:
ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo; e
à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.
às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
XVIII - aos integrantes do magistério, comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho que lhe forem atribuídas e, quando convocados às de extraordinário, bem como às comemorações cívicas e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem.
Art. 220. Ao servidor é proibido:
I - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
II - entreter-se, durante as horas de trabalho, em atividades estranhas ao serviço;
III - exercer atividades particulares no horário de trabalho;
IV- promover manifestações de apreço ou desapreço dentro da repartição ou tornar-se solidário com elas;
V - exercer comércio entre os companheiros de serviço;
VI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
VII - coagir ou aliciar subordinados ou companheiros de trabalho com objetivos de natureza política ou partidária.
VIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato.
IX - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
X -cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias.
XI - praticar a usura em qualquer de suas formas;
XII - praticar ato de sabotagem contra os serviços públicos;
XIII - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública;
XIV - solicitar ou receber de terceiros qualquer vantagem, por trabalhos realizados na repartição ou pela promessa de realizá-los;
XV - valer-se de sua qualidade de servidor, para desempenhar atividades estranhas às funções ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito;
XVI - ofender a dignidade ou o decoro de colega de trabalho ou particular ou propalar tais ofensas;
XVII - opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviço;
XVIII - proceder de forma desidiosa;
XIX - dar preferência ao andamento de documentos ou processos, a fim de atender interesse pessoal;
XX - proferir ameaça, em serviço ou em razão deste; e
XXI - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
Art. 221. É proibido, ainda, ao servidor:
I - fazer contratos de natureza comercial e industrial com o Município, por si ou como representante de outrem;
II - exercer funções de Administração ou de gerência de empresas bancárias, industriais ou de sociedades comerciais que mantenham relações comerciais ou administrativas com o Município, sejam por este subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da repartição ou serviço em que esteja lotado;
III - exercer emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relação com o Município, em matéria que se relaciona com a finalidade da repartição ou serviço em que esteja lotado;
IV - comerciar ou ter parte em sociedades comerciais, nas condições mencionadas no item II deste artigo, podendo, em qualquer caso ser acionista, cotista ou comanditário;

Parágrafo único. Não está compreendida na proibição dos itens II e III a participação em sociedades nas quais o Município seja acionista, bem assim na direção ou gerência de cooperativas e associações de classe, ou como seu sócio.

Subseção I – Da Responsabilidade

Art. 222. O servidor é responsável por todos os prejuízos que, nessa qualidade, causar à Fazenda municipal, por dolo ou culpa, devidamente apurados, através de procedimento administrativo.

Parágrafo único. Caracteriza especialmente a responsabilidade:

I - pela sonegação de valores e objetos confiados à sua guarda, ou por não prestar contas, ou não as tomar, na forma e no prazo estabelecido nas leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço;

II - pelas faltas, danos, avarias e quaisquer outros prejuízos que sofrerem os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a seu exame ou fiscalização;

III - por qualquer erro de cálculo, redução ou omissão contra a Fazenda Pública.

Art. 223. O servidor será obrigado a ressarcir, a importância do prejuízo causado à Fazenda Municipal em virtude de alcance, desfalque, omissão ou remissão, salvo na vigência de lei de incentivo ao recebimento de crédito tributário e não tributário.

Art. 224. Excetuando-se os casos incluídos no artigo anterior, a importância da indenização poderá ser liquidada mediante desconto em folha, parceladamente.

Parágrafo único. Por erro de cálculo ou redução contra a Fazenda Municipal, não tendo havido má-fé, será aplicada a pena de repreensão e, na reincidência, a de suspensão.

Art. 225. Em se tratando de danos causados a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal, em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão judicial que houver condenado a fazenda ao ressarcimento dos prejuízos.

Art. 226. A responsabilidade administrativa não exime o servidor da ação de natureza civil ou criminal, que no caso couber, nem ao pagamento de indenização a que ficar obrigado, na forma dos artigos 222 e 223.

Subseção II - Das Penalidades

Art. 227. São penas disciplinares:

I - Advertência;

II - Repreensão;

III - Suspensão;

IV - Multa;

V - Demissão;

VI - Cassação da aposentadoria ou da disponibilidade;

VII – Destituição de cargo em comissão.

Parágrafo único. Todas as penas disciplinares serão aplicadas, por autoridade competente, nos termos do disposto no art. 268 desta Lei.

Art. 228. Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes funcionais, considerados os últimos 5 (cinco) anos.

Art. 229. A pena de advertência será aplicada de modo sumário, com o ciente do servidor, nos casos previstos no art. 220, nos incisos I a V, X, XIII, XVII, XVIII, XIX e XXI do art. 220, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna.

Art. 230. A pena de repreensão será aplicada, por escrito, no caso previsto no inciso VII, VIII, IX, XII, XV, XVI e XX do art. 220, e nos casos de reincidência em falta que tenha resultado na pena de advertência.

Art. 231. A pena de suspensão, que não excederá a 30 (trinta) dias, será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, respeitado o princípio do contraditório.

§ 1º. O servidor suspenso perderá todas as vantagens e os direitos decorrentes do exercício do cargo, exceto quando a pena for convertida em multa.

§ 2º. A autoridade que aplicar a pena de suspensão poderá convertê-la em multa, obrigando-se o servidor a permanecer em exercício pelo tempo integral da pena, com direito à metade de seu vencimento.

Art. 232. A pena de demissão será aplicada por motivo de:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III – incontinência, má conduta ou mau procedimento em serviço ou em razão deste;

III - insubordinação grave em serviço;

IV - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa, própria ou de outrem;

V - aplicação indevida dos dinheiros públicos;

VI - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

VII - revelação de segredo confiado em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente e com prejuízo para o Município ou particulares;

VIII - recebimento ou solicitação de propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;

X - exercício de advocacia administrativa;

XI - acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

XII – inassiduidade habitual;

XIII – improbidade administrativa;

XIV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XVI - nos casos previstos nos incisos I a IV do art. 221, observadas as disposições do parágrafo único do art. 221.

§ 1º. Considera-se abandono de cargo, a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2º. Será, ainda, demitido, o servidor que, durante o período de 12 (doze) meses, faltar ao serviço 60 (sessenta) dias, descontinuadamente, sem justa causa.

§ 3º. O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade e seu fundamento legal.

Art. 233. Não poderá ser aplicada ao servidor, pela mesma infração, mais de uma pena disciplinar.

§ 1º. A infração mais grave absorve as demais.

§ 2º. Para efeito de reincidência, serão consideradas as penalidades aplicadas nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 234. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade se ficar provado que o servidor, durante seu período de atividade:

I – praticou falta grave punida com pena de demissão;

II - aceitou ilegalmente cargo ou função pública;

III - praticou a usura, em qualquer de suas formas;

Parágrafo único: Será cassada, também, a aposentadoria daquele servidor declarado apto para retornar ao trabalho, mediante inspeção médica, em caso de "desaposentadoria" por invalidez, e que não entrou em exercício dentro do prazo de trinta dias.
Art. 235. São competentes para a aplicação das penalidades:
I - O Prefeito do Município e o Presidente da Câmara Municipal, em qualquer caso, e, privativamente, nos casos de demissão de cargo, emprego ou função, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, suspensão e multa;
II - O chefe da repartição e outras entidades nos casos de advertência ou repreensão, face ao seu caráter sumário;
Parágrafo único: A competência para a aplicação de pena disciplinar não pode ser delegada.
Art. 236. A mesma autoridade que aplicar a penalidade ou a autoridade superior poderá torná-la sem efeito.
Art. 237. Prescreverá a punibilidade:
I - Das faltas sujeitas às penas de suspensão, demissão, cassação de aposentadoria e de disponibilidade, de destituição de cargo em comissão ou de função, em quatro anos;
II - Das faltas sujeitas às penas de advertência e repreensão, em 180 (cento e oitenta) dias;
Parágrafo único. O prazo da prescrição inicia-se no dia em que a autoridade responsável pela apuração da infração disciplinar tomar conhecimento de sua ocorrência, interrompendo-se pelo despacho decisório de instauração de sindicância e/ou do processo administrativo disciplinar.
Art. 238. Deverão constar no assentamento individual do servidor todas as penalidades que lhe forem impostas.

Subseção III - Da Suspensão Preventiva
Art. 239. No curso de Processos Administrativos poderá ocorrer a suspensão preventiva de até 30 (trinta) dias, sem a perda de sua remuneração, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a qual será ordenada pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, em despacho motivado, desde que o afastamento do servidor seja necessário para que este não venha influir indevidamente na tramitação do processo administrativo.
Parágrafo único: O servidor terá direito à contagem do tempo de serviço público relativo ao período em que tenha estado suspenso quando do processo não houver resultado pena disciplinar ou esta se limitar à advertência ou repreensão.

TÍTULO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE
Art. 240.As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração prévia, a qual buscará confirmar a sua autenticidade.
Parágrafoúnico.Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.
Art. 241. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público deverá determinar sua imediata apuração.
§ 1º. A apuração poderá ser efetuada:
I - De modo sumário, se o caso for passível de penalidade prevista nos incisos I a IV, do art. 221, quando a irregularidade for confessada;
I - De modo sumário, se o caso for infração passível de penalidade prevista nos incisos I e II, do art. 220, quando a irregularidade for confessada;
II - Mediante sindicância, nos casos dos incisos I e II, do art. 220, quando incerta a autoria da infração;
III - Mediante processo administrativo disciplinar, nos casos dos incisos III a VIII do art. 220, desde que presentes autoria e materialidade.
§ 2º. Na apuração da irregularidade, por meio de Processo Administrativo, serão assegurados ao acusado o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes
§ 3º. A instauração do processo administrativo ocorrerá quando se tratar de servidor estável ou em estágio probatório ou Empregado Público.

CAPÍTULO II
DA SINDICÂNCIA
Art. 242. A sindicância será instaurada por ordem do Prefeito ou do Presidente da Câmara, do Secretário de Administração Geral ou do titular do Órgão a que estiver subordinado o servidor.
Art. 243. A sindicância será conduzida por uma Comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, de condição hierárquica nunca inferior à do indiciado, dentro da mesma unidade de lotação.
§ 1º. Ao designar a Comissão, através de Portaria especifica, a autoridade indicará, dentre seus membros, o respectivo presidente.
§ 2º. O presidente da Comissão designará o membro que irá secretariá-lo.
§ 3º. Servidores em Função Gratificada podem atuar nas Comissões de Sindicância, desde que seu cargo originário não seja de condição hierárquica inferior à do indiciado.
Art. 244. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos de sindicância, ficando seus membros em tal caso, dispensados do serviço na repartição durante o curso das diligências e da elaboração do relatório, exceto quando justificado.
Art. 245. A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da designação da Comissão, e concluída no prazo de trinta dias do seu início, prorrogável por mais trinta, à vista de representação motivada de seus membros.
Art. 246. A Comissão procederá às seguintes diligências:
I – Ouvirá testemunhas, para esclarecimento dos fatos referidos na portaria de designação;
II – Ouvirá o acusado, permitindo-lhe juntada de documentos e outras provas; e
III - Colherá as demais provas que houver, concluindo pela procedência ou não da arguição feita contra o servidor.
Parágrafo único. Como ato preliminar ou no decorrer da sindicância, poderá a Comissão Sindicante representar à autoridade competente, pedindo a suspensão preventiva do indiciado.
Art. 247. Ultimada a sindicância, a Comissão remeterá a autoridade que a instaurou, relatório no qual indicará o seguinte:
I - Se houve procedência ou não da arguição feita contra o servidor;
II - Em caso de procedência, quais os dispositivos violados.
Parágrafo único. O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de Processo Administrativo, limitando-se a responder aos quesitos do artigo anterior.
Art. 248. Decorridos os prazos previstos no artigo 245, sem que tenha sido apresentado relatório, a autoridade competente promoverá a responsabilidade dos membros da comissão.

CAPÍTULO III
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO
Art.249.O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
Art. 250. São autoridades para instaurar o processo administrativo o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração Geral, o Presidente das Autarquias e Fundações e o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 251. O processo será instaurado mediante Portaria que especifique claramente as faltas que estão sendo imputadas ao servidor e designe a autoridade processante.

Parágrafo único. Quando a notícia da irregularidade houver sido dada por documento escrito, este acompanhará a portaria.
Art. 252. O processo administrativo será realizado por Comissão composta de 03 (três) Servidores estáveis.
§ 1º. A autoridade indicará, no ato da designação, um dos servidores para dirigir como presidente os trabalhos da comissão.
§ 2º. O presidente designará um servidor para secretariá-lo.
§ 3º. Servidores em Função Gratificada podem atuar nos processos administrativos disciplinares, desde que seu cargo originário não seja de condição hierárquica inferior à do indiciado.
Art. 253. Não poderá fazer parte da comissão processante ou de sindicância, mesmo na qualidade de secretário, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do denunciante ou denunciado, bem como os subordinados destes.
Parágrafo único. Ao servidor designado incumbirá comunicar, desde logo, à autoridade competente, o impedimento que houver, de acordo com este artigo.
Art. 254. A comissão processante será constituída de servidores de categoria funcional igual ou superior ao do indiciado.
Art. 255. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos de sindicância, ficando seus membros em tal caso, dispensados do serviço na repartição durante o curso das diligências e da elaboração do relatório, exceto quando justificado.
Art.256.A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Parágrafo único.As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS
Art. 257. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I-Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II-Instrução, defesa e relatório;
III-julgamento.
Parágrafo único: O processo administrativo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito
Art. 258. O processo administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de três dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído no de sessenta dias, a contar da data de seu início.
Parágrafo único: A autoridade que determinou a instauração do processo poderá prorrogar-lhe o prazo, no máximo, até trinta dias, por despacho, em representação circunstanciada que lhe fizer o presidente da comissão.
Art. 259. Quando precedido de Sindicância, o Processo Administrativo será instruído com os autos de sindicância, os quais integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.
Art. 260. Instalada a comissão em local que ofereça condições adequadas ao seu funcionamento, procederá o secretário à autuação da portaria e demais peças preexistentes, compondo os autos segundo uma ordenação cronológica crescente.
Parágrafo único: As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
Art. 261. O processo administrativo será iniciado com a citação do indiciado, sob pena de nulidade.
§ 1º. Imediatamente após a instauração da comissão, esta procederá a citação do indiciado, que será feita pessoalmente, a qual deve estar acompanhada de extrato da portaria que lhe permita conhecer o motivo do processo.
§ 2º. Achando-se o indiciado ausente, será citado por via postal, em carta registrada, juntando-se aos autos o comprovante de registro da correspondência.
§ 3º. Não sendo encontrado o indiciado ou ignorando-se o seu paradeiro, desde que esgotadas as diligências no sentido de localizá-lo, a citação se fará com prazo de quinze dias, por edital publicado três vezes seguidas, em órgão oficial de imprensa do Município.
§ 4º. O prazo a que se refere o parágrafo anterior será contado da primeira publicação, certificando o secretário, no processo, das datas em que as publicações foram feitas.
§ 5º. Na citação deverá constar o prazo de 10 (dez) dias úteis para que o indiciado especifique as provas que pretende se utilizar e as testemunhas que pretende ouvir, no limite de 5 (cinco) por fato.
§ 6º. Durante a produção de prova, será lícito ao indiciado providenciar a substituição de testemunhas ou proceder à indicação de outras, em razão da ausência das inicialmente arroladas.
Art. 262. Devidamente citado e decorrido o prazo consignado na citação, sem a manifestação, o acusado será considerado revel, designando-lhe o presidente um servidor efetivo para acompanhá-lo e apresentar a competente defesa escrita.
§ 1º. A designação referida neste artigo cairá sempre que possível, em Bacharel em Direito.
§ 2º. O servidor designado não poderá se escusar da incumbência sem motivo justo, sob pena de repreensão, a ser aplicada pela autoridade competente.
Art. 263. A convocação do denunciante e de testemunhas deverá ser feita pessoalmente, contra recibo, mediante intimação pelo menos quarenta e oito horas antes de sua audiência.
§ 1º. Se o denunciante ou testemunhas, sendo servidores públicos, se negarem a atender à intimação, o fato será comunicado imediatamente aos seus respectivos chefes, ficando passíveis de responsabilidade funcional.
§ 2º. Quando for desconhecido o paradeiro de alguma testemunha, o presidente determinará a realização das diligências necessárias, a fim de ser efetivada à notificação.
Art. 264. Quando a testemunha se recusar a depor perante a comissão, e não pertencendo ela ao serviço público, o presidente solicitará à autoridade policial a condução da testemunha, a fim de que compareça ao ato.
Parágrafo único. O Presidente encaminhará, neste caso, à autoridade policial, deduzida por itens, a matéria de fato sobre a qual deva ser ouvida o denunciante ou a testemunha.
Art. 265. O servidor que tiver de se deslocar para fora de sua sede de exercício para servir no processo, fará *jus* ao ressarcimento das despesas feitas com viagem e permanência no local.
Art. 266. Como ato preliminar ou no decorrer do processo, poderá a comissão processante representar à autoridade competente, pedindo a suspensão preventiva do indiciado, nos termos do art. 239.
Art. 267. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
Art. 268. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§1o.O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§2o.Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
Art. 269. Iniciada a fase de instrução processual, no caso em que haja denunciante, vítima, indiciado e testemunhas, a Comissão os ouvirá na seguinte ordem:
I - Denunciante;
II - Vítima;
III - Testemunhas, começando pelas de acusação.
IV - Indiciado;
§ 1º. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.
§ 2º.Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.
§ 3º. As testemunhas serão inquiridas separadamente.
Art. 270. O indiciado não assistirá à inquirição do denunciante. Antes, porém, de prestar as próprias declarações, ser-lhe-ão lidas, pelo secretário, as que houver aquele prestado.
Art. 271. É permitido ao indiciado reperguntar às testemunhas por intermédio do presidente, que poderá indeferir as reperguntas que não tiverem conexão com a falta.
Parágrafo único. A defesa poderá exigir que seja consignado no termo o indeferimento providenciado, inclusive a repergunta recusada pela presidência.

Art. 272. No caso de testemunhas analfabetas, será tomada destas a impressão digital, no local reservado à assinatura, existentes no termo.

Art. 273. Os menores de dezoito anos servirão como informantes, em caso de menor idade absoluta, será representado por seus responsáveis.
Parágrafo único. Os informantes de que trata este artigo serão intimados na pessoa de seus responsáveis.
Art. 274. Não é permitido à comissão tomar conhecimento de arguições novas que surgir em contra o indiciado, no curso do processo, as quais serão reservadas a procedimento específico.
Art. 275. O presidente da comissão poderá denegar o requerimento manifestamente protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento do fato, fundamentando a sua decisão.
Art. 276. O defensor terá intervenção limitada à que é permitida nesta lei ao próprio indiciado, podendo representá-lo em qualquer ato processual, salvo naqueles em que a comissão processante julgar conveniente a presença do indiciado.
Art. 277. Ainda na fase de instrução do processo, a comissão poderá promover acareações, juntada de documentos, diligências e perícias, visando reunir provas quanto à culpabilidade ou inocência do indiciado.
Art. 278. Encerrada a instrução, a comissão mandará dentro de 48 (quarenta e oito) horas, intimar o acusado para que ele, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita.
§ 1º. A intimação do acusado revel deverá ser feita por edital único, publicado em órgão oficial de imprensa do Município.
§ 2º. Durante o prazo de defesa, terá o indiciado vista dos autos, contudo, não poderá retirá-lo da repartição do processo, ficando facultada a extração de cópia.
Art. 279. Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que tenha sido apresentada defesa, será esta produzida por defensor nomeado, ao qual se consignará novo prazo, designado de ofício pelo Presidente da comissão.
Art. 280. Esgotado o prazo de defesa, a comissão apresentará o seu relatório dentro de dez dias.
§ 1º. Em relatório fundamentado, a comissão apreciará, em relação a cada indiciado, separadamente, as irregularidades de que foram acusados, as provas colhidas e as razões de defesa propondo, então, a absolvição ou a punição, e indicando, neste caso, a pena que couber.
§ 2º. Deverá também a comissão, em seu relatório, sugerir quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público.
Art. 281. Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade que tiver mandado instaurar o inquérito, para a prestação de qualquer esclarecimento julgado necessário, dissolvendo-se 10 (dez) dias após a data em que for proferido o julgamento.
Art. 282. Recebido o relatório da comissão, acompanhado do processo, a autoridade que tiver determinado a sua instauração deverá proferir o julgamento dentro do prazo de 20 (vinte) dias.
§ 1º. As diligências que se fizerem necessárias deverão ser determinadas e realizadas dentro do prazo máximo mencionado neste artigo.
§ 2º. Se o processo não for julgado no prazo indicado neste artigo, o indiciado, caso esteja suspenso, reassumirá automaticamente o seu cargo ou função, e aguardará em exercício o julgamento.

Art. 283. Quando escaparem à sua alçada as penalidades e providências que lhe pareçam cabíveis, a autoridade que determinou a instauração do processo administrativo deverá propô-las, justificadamente, dentro do prazo marcado para julgamento, à autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese deste artigo, o prazo para julgamento será de 15 (quinze) dias.
§ 2º. As decisões serão publicadas dentro do prazo de 08 (oito) dias.
Art. 284. Quando ao servidor se imputar crime, praticado na esfera administrativa, a autoridade que determinou a instauração do processo administrativo providenciará, para que se instaure, simultaneamente, o inquérito policial.
Art. 285. As autoridades administrativas e policiais se auxiliarão para que o processo administrativo e o inquérito policial se concluam dentro dos prazos.
Art. 286. Quando o ato atribuído ao servidor for considerado criminoso, serão remetidas, à autoridade competente, cópias autenticadas das peças essenciais do processo.
Art. 287. O servidor só poderá ser exonerado a pedido após a conclusão definitiva do processo administrativo a que estiver respondendo e desde que reconhecida sua inocência.

TÍTULO V
REVISÃO
CAPÍTULO I
DA REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 288. O processo administrativo poderá ser revisto, a pedido ou de ofício, observada a prescrição prevista nesta lei, quando forem aduzidos fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do servidor punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
Parágrafo único. Tratando-se de servidor falecido, desaparecido ou incapacitado para requerer, a revisão poderá ser solicitada por qualquer pessoa que comprove legítimo interesse.

Art. 289. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apresentados no processo originário.
Art. 290. A revisão processar-se-á em apenso ao processo originário.
§ 1º Na inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.
§ 2º Será considerada informante a testemunha que, residindo fora da sede onde funciona a comissão, prestar depoimento por escrito.
Art. 291. O requerimento, devidamente instruído, será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, Presidente do Poder Legislativo ou à Autoridade Competente da Administração Indireta Autárquica ou Fundacional, que decidirá sobre o pedido.
§ 1º Deferida a revisão, a Autoridade Competente despachará o requerimento ao órgão onde se originou o processo, para a constituição de comissão.
§ 2º É impedido de fazer parte da revisão quem integrou a comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar.
Art. 292. Concluído o encargo da comissão revisora, em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias, será o processo encaminhado para julgamento, com o respectivo relatório circunstanciado conclusivo, a Autoridade Competente.
Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 30 (trinta) dias, salvo quando solicitadas novas diligências as quais suspenderão o prazo de julgamento e reiniciando após sua conclusão.
Art. 293. Julgada procedente a revisão, a Autoridade Competente poderá alterar a classificação da falta disciplinar, modificando a pena, absolver o servidor ou anular o processo.
§ 1º A absolvição implicará o restabelecimento de todos os direitos perdidos em virtude da penalidade aplicada.
§ 2º Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da penalidade imposta.

CAPÍTULO II
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
SEÇÃO I
DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Art. 294. O Município de Terra Rica, através da Secretária de Administração, o Presidente da Câmara Municipal, e os dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta, autárquica ou fundacional, poderão celebrar com o servidor, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, termo de ajustamento de conduta - TAC.
Parágrafo único. Considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta prevista em lei ou regulamento interno punível com advertência ou repreensão.
Art. 295. Por meio do TAC, o servidor interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se à ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.
Art. 296. Não poderá ser firmado o TAC com o servidor que, nos últimos 02 (dois) anos tenha usufruído do benefício estabelecido por esta lei ou possua registro válido de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais.

SEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Art. 297. O Termo de Ajustamento de Conduta é o instrumento por meio do qual o servidor interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta em observância aos deveres e proibições previstas na legislação vigente.
Art. 298. O Termo de Ajustamento de Conduta não possui caráter punitivo e poderá ser adotado, a qualquer tempo, quando concorrerem, objetivamente, as seguintes condições:
I - cometimento de infração administrativa disciplinar punível com a sanção de repreensão ou com penalidade similar;
II - servidor não esteja em estágio probatório;
III - histórico funcional do servidor;
IV - razoabilidade da solução proposta ao caso; e
V - comprovação de que o servidor, nos últimos 2 (dois) anos, não possua registro válido de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais, ou que não tenha gozado do benefício previsto nesta lei.
Art. 299. O Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser celebrado com o servidor nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, e preencher as condições exigidas no artigo anterior.
§ 1º. Consideram-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo as condutas tipificadas no artigo 220, e inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique a imposição de penalidade mais grave.
§ 2º. Equiparam-se às condutas de menor potencial ofensivo, aquelas que envolvam prejuízo de pequeno valor, cujo preço de mercado para aquisição ou reparação do bem extraviado ou danificado seja igual ou inferior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido como de licitação dispensável, nos termos da Lei Geral de Licitações e Contratos.
§ 3º. Nos casos em que ocorrer extravio ou dano ao bem público que implique em prejuízo de pequeno valor, além do preenchimento das condições exigidas nos incisos II, III, IV e V do artigo 300, o Termo de Ajustamento de Conduta deverá contemplar o ressarcimento ao erário do valor correspondente ao prejuízo causado.
§ 4º. O Departamento de Patrimônio ou órgão similar deverá manifestar-se sobre o valor do bem extraviado ou danificado, em caso de solicitação por parte da Secretaria de Administração do Município, dirigentes de autarquias e fundações, bem como pelo presidente do Poder Legislativo.
§ 5º. O prazo para ressarcimento do valor correspondente ao prejuízo causado ao erário será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do Termo de Ajustamento de Conduta, ressalvada a possibilidade de parcelamento, apresentado pelo servidor beneficiado nesse mesmo prazo.
§ 6º. O valor de cada parcela não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da remuneração, nos termos do parágrafo único do art. 74 desta Lei.
§ 7º. Quando o servidor for exonerado, dispensado ou demitido terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da perda do vínculo com a administração pública, para pagar o débito, sendo que o não pagamento implicará em inscrição em dívida ativa.
Art. 300. O Termo de Ajustamento de Conduta constitui medida alternativa à aplicação de sanções e poderá ser ofertado ao servidor infrator pela Secretaria de Administração do Município, dirigentes de autarquias e fundações, bem como pelo presidente do Poder Legislativo ou solicitado pelo interessado, desde que presentes as condições previstas no artigo 298 e poderá contemplar, dentre outras, as seguintes obrigações:
I - reparação do dano causado;
II - ajuste de conduta mediante obrigação de fazer ou não fazer, em observância aos deveres e proibições previstos na legislação;
III - participação em cursos visando à correta compreensão de seus deveres e proibições ou à melhoria da qualidade do serviço desempenhado;
IV - acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e compensação de horas não trabalhadas;
V - cumprimento de metas de desempenho;
VI - sujeição a controles específicos relativos à conduta irregular praticada.
Parágrafo único. Caso haja Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar instaurado, presentes as condições previstas nesta Lei, as respectivas Comissões poderão propor à Autoridade Competente, antes ou ao final da instrução processual, a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta como medida alternativa à continuidade da apuração e de aplicação de penalidade.

Art. 301. Após a formulação de proposta de ajustamento de conduta, o servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, para se manifestar quanto a sua aceitação.
Parágrafo único. O silêncio do servidor será considerado como recusa da proposta, com a consequente continuidade da sindicância ou do processo disciplinar destinado à apuração da infração e responsabilização do servidor.
Art. 302. O TAC será lavrado pela Autoridade Competente, nos termos do modelo Anexo III desta Lei, e deverá conter:
I - data, identificação do servidor beneficiado, de seu procurador, caso houver, do superior hierárquico do servidor, da Autoridade Competente e respectivas assinaturas;
II - especificação dos fatos imputados, dos dispositivos violados e dos demais fundamentos de fato e de direito para sua celebração;
III - prazo e termos para comprovação do ajustamento da conduta; e
IV - a obrigatoriedade de o servidor comprovar o cumprimento dos termos avençados no Termo de Ajustamento de Conduta perante a Autoridade Competente.
§ 1º. O prazo de que trata o inciso III deste artigo será de 6 (seis) a 12 (doze) meses, conforme a gravidade da irregularidade.
§ 2º. Durante o período previsto no §1º, os autos permanecerão arquivados na Divisão de Sindicância e Processo Administrativo ou no local responsável pela instrução.
§ 3º. A comprovação a que se refere o inciso IV terá periodicidade mensal, cuja documentação comprobatória deve ser juntada aos autos respectivos.
§ 4º. Após o decurso do prazo, comprovado o cumprimento dos termos do ajustamento, a Autoridade Competente determinará o encerramento dos autos.
Art. 303. O TAC será registrado nos assentamentos funcionais do servidor.
Parágrafo único. O registro de que trata o *caput* deste artigo, cumpridos os termos do ajustamento, será suprimido após o decurso de 2 (dois) anos, se o servidor não houver praticado nova infração disciplinar.
Art. 304. O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta configura infração ao dever de lealdade à instituição que serve, previsto nesta Lei, e ensejará a instauração do processo disciplinar competente, ou seu imediato prosseguimento, para apuração das infrações praticadas e aplicação de sanções, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta.
§ 1º. O superior hierárquico que tiver ciência do descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, de notícia do cometimento de nova irregularidade ou falta funcional pelo servidor beneficiado pelo TAC, está obrigado a comunicar, de imediato, a Autoridade Competente, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º. A publicação do extrato do Termo de Ajustamento de Conduta suspende a Sindicância ou o Processo Disciplinar, caso tenha sido instaurado.
§ 3º. A publicação do extrato do Termo de Ajustamento de Conduta, quando não instaurado processo disciplinar competente, importará na interrupção da prescrição em favor da administração, até o adimplemento do ajustado.
§ 4º. Para os fins de publicação, no Boletim Oficial do Município, o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta, deverá conter:
I - o número do processo ou do procedimento e do respectivo Termo de Ajustamento de Conduta;
II - o nome do servidor interessado;
III - a descrição genérica do fato; e
IV - as obrigações assumidas.

TÍTULO VI
DA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Art. 305. Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas admissões de pessoal por tempo determinado, mediante ato administrativo padronizado, do qual constarão todos os direitos, vantagens, deveres e obrigações do admitido, conforme definido em lei especifica.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 306. O Dia do Servidor Público é comemorado no dia 28 (vinte e oito) de outubro, sendo considerado ponto facultativo, conforme lei.
Art. 307. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá ser privado de quaisquer de seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.
Art. 308. Os prazos previstos nesta lei, e na sua regulamentação serão contados em dias corridos, não se computando o dia inicial, prorrogando-se o vencimento que incidir em sábado, domingo e feriado, para o primeiro dia útil subsequente, salvo as disposições em contrário.
Art. 309. Os casos omissos poderão ser regulamentados por Decreto/Resolução do Poder Executivo/Legislativo, desde que não contrariem a Lei Orgânica do Município.
Art. 310. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Lei Municipais nº 003/92, 005/99, 007/2010, 026/2011, 045/2012, 021/2015, 094/2017, 038/2019, 044/2019, 062/2019, 020/2020, 032/2021 e 046/2021.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (18/08/2022).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Período de avaliação:___/___/_____ a ___/___/_____. Matrícula nº :
Nome:
Cargo:
Lotação: Data de admissão:

INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO
1. Leia com atenção as descrições dos itens contidos neste formulário.
2. Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.
3. Não rasure o formulário evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.
4. Não deixe nenhum item sem avaliação, confira bem o preenchimento.
5. Indique apenas uma alternativa para cada item avaliado.

6. Assinale com um "X" a opção que melhor descreva a atuação do Servidor diante dos itens analisados.
7. Somar conforme pontuação de cada item.
8. Ao final, os avaliadores e avaliado devem rubricar todas as páginas e assinar no local indicado.
9. Registrar no campo `justificativas` o que julgar necessário.

1. DISCIPLINA - Considere a compreensão e acatamento das orientações, instruções, recomendações superiores, críticas e cumprimento de leis, normas e regulamentos.

1. Ordens superiores, leis, normas e regulamentos.
() Há o cumprimento, na íntegra, de recomendações ou orientações recebidas de superiores, leis, normas e regulamentos - 10 pontos.
() Acata recomendações ou orientações superiores e cumpre leis, normas e regulamentos, porém demonstra um pouco de resistência - 8 pontos.
() Acata e da cumprimento a recomendações ou orientações superiores, leis, normas e regulamentos, precisando ser orientado e cobrado constantemente - 5 pontos.
() Não acata e não cumpre recomendações ou orientações superiores, leis, normas e regulamentos, mesmo sendo orientado - 1 ponto.

2. ASSIDUIDADE - Considere o comparecimento diário, a permanência no local de trabalho e a ocupação do tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo.
1. Frequência e Permanência no local de trabalho
() É assíduo e não há ocorrência de ausência durante o horário de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições e atividades - 10 pontos.
() Procura ser assíduo, dificilmente se ausenta em seu horário de trabalho, sempre com respaldo legal, sem prejuízo de suas atribuições e atividades - 8 pontos.
() A assiduidade é prejudicada por ausências em situações excepcionais e esporádicas, sem respaldo legal, prejudicando seu desempenho e o andamento das atividades - 5 pontos.
() A ocorrência de ausências, sem respaldo legal, é constante, prejudicando totalmente seu desempenho e o andamento das atividades - 1 ponto.

3. PRODUTIVIDADE - Considere o trabalho produzido pelo Servidor, avaliando a qualidade, a produtividade, o conhecimento, a formação profissional, o dinamismo e a iniciativa, a capacidade de organização e de executar os trabalhos de acordo com as atribuições do respectivo cargo, a adaptabilidade a novas situações e a comunicação.
1. Eficiência
() Desenvolve as atribuições do cargo com técnica, habilidade na organização e no estabelecimento de prioridades, atendendo efetivamente as exigências e prazos legais - 10 pontos.
() A qualidade e a quantidade do trabalho realizado atende as exigências do cargo - 8 pontos.
() Realiza o trabalho, porém precisa ser advertido para que a qualidade e a quantidade do trabalho produzido aumentem - 5 pontos.
() A qualidade e a quantidade do trabalho apresentado, não atende as exigências do cargo - 1 ponto.

2. Formação Profissional
() Participa de atividades de capacitação, sempre busca novos conhecimentos, dissemina os conhecimentos e os utiliza para melhorar seu desempenho e de seu ambiente de trabalho - 10 pontos.
() Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente constantemente - 8 pontos.
() Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente, apenas quando ofertado pela instituição - 5 pontos.
() Participa de cursos de atualização e aperfeiçoamento, somente se for obrigado e o evento ocorrer no horário de trabalho - 1 ponto.

4. PONTUALIDADE - Considere o cumprimento do horário de trabalho dentro da jornada de trabalho.
1. Respeito ao horário de trabalho
() Não há no período de avaliação nenhuma ocorrência de atrasos e/ou saídas antecipadas - 10 pontos.
() Respeita o horário de trabalho estabelecido e em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas justificadas - 8 pontos.
() Procura respeitar o horário de trabalho, porém há ocorrências de atrasos e saídas antecipadas injustificadas - 5 pontos.
() Não respeita o horário de trabalho estabelecido - 1 ponto.

5. RESPONSABILIDADE - Considere a capacidade do Servidor em responder pelos compromissos no trabalho, a responsabilidade quanto ao cumprimento das atribuições de seu cargo, respeito aos deveres de Servidor Público, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a utilização de materiais e equipamentos.
1. Respeito aos deveres de Servidor Público
() Respeita os deveres estabelecidos para o Servidor Público e mantêm-se atualizado sobre novas regras e normatizações - 10 pontos.
() Respeita os deveres estabelecidos para o Servidor Público - 8 pontos.
() Apresenta alguma resistência ao cumprimento de deveres estabelecidos para o Servidor Público - 5 pontos.
() Não respeita os deveres estabelecidos para o Servidor público - 1 ponto.

2. Utilização de materiais, equipamentos, veículos e demais bens patrimoniais
() É comprometido e responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, reduzindo e otimizando o consumo - 10 pontos.
() Zela pela utilização e manutenção dos materiais e equipamentos da instituição - 8 pontos.
() Utiliza os materiais e equipamentos, sem se preocupar com o zelo, o consumo e o desperdício - 5 pontos.
() Negligencia a utilização de materiais e equipamentos de trabalho gerando prejuízos e desperdícios - 1 ponto.

6. COOPERAÇÃO - Considere o interesse em colaborar nas atividades da Secretaria Municipal que o Servidor (a) está lotado (a) e demais Secretarias.
1. Dinamismo e iniciativa
() Colabora, tem iniciativa, interesse e disponibilidade em cooperar na realização dos trabalhos e sugere ações efetivas, ajudando também na implantação - 10 pontos.
() Apresenta dinamismo, iniciativa e colaboração para solução de problemas, expondo ideias relacionadas às funções de seu cargo - 8 pontos.
() Possui pouco dinamismo e iniciativa, somente coopera quando solicitado ou cobrado pela chefia - 5 pontos.
() Não apresenta dinamismo e iniciativa, não coopera e não propõe alternativas ou ideias relacionadas às funções de seu cargo e do setor - 1 ponto.

7. ÉTICA E RELACIONAMENTO HUMANO NO TRABALHO - Considere a forma com que estabelece contato com as pessoas no ambiente de trabalho e público, bem como o comportamento ético na prática do serviço público obedecendo aos princípios fundamentais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).
1. Ética profissional
() Comporta-se com ética e cumpre os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública, primando pela idoneidade e sendo exemplo no setor - 10 pontos.
() Procura comportar-se com ética e cumprir os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública - 8 pontos.
() Apresenta dificuldade em ser ético e em cumprir os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública, necessitando de orientação constante - 5 pontos.
() Não se comporta com ética e descumpre os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública - 1 ponto.

2. Forma que estabelece contato com as pessoas no ambiente de trabalho
() Trata as pessoas com respeito e cortesia, tendo flexibilidade em aceitar ideias e pontos de vista diferentes - 10 pontos.
() Procura tratar as pessoas com respeito e cortesia, buscando ter flexibilidade em aceitar ideias e pontos de vista diferentes - 8 pontos.
() Apresenta dificuldade em tratar as pessoas com respeito e cortesia - 5 pontos.
() Não trata as pessoas com respeito e cortesia, não aceita ideias e pontos de vista diferentes - 1 ponto.

Justificativa:

PONTUAÇÃO TOTAL:
Matrícula n.º: Nome:
_____ Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

Matrícula n.º: Nome:
_____Assinatura e Carimbo do Avaliador Auxiliar

Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) avaliado(a): Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula n.º _____, DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação. DECLARO ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos em LEI, através de requerimento de recurso a ser protocolizado junto ao Protocolo Geral para a Comissão de Avaliação. Data: ___/___/_____. Assinatura:_____

TERMO DE RECUSA
Os Servidores, abaixo identificados, declaram para os devidos fins, que o(a) Servidor(a) avaliado(a) recusou-se assinar esta avaliação final, tendo ciência da mesma, e por ser expressão de verdade, firmam a presente. Data: ___/___/_____. Testemunha 1 Nome:_____ Matrícula n.º: _____ Assinatura:_____ Testemunha 2 Nome:_____ Matrícula n.º: _____ Assinatura:_____

Campo de preenchimento exclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório: Avaliação nº _____ A Comissão designada pela Portaria n.º _____/_____ () RETIFICA () RATIFICA Representantes: _____ Nome _____ Nome Representantes do Poder Executivo Municipal: _____ Nome _____ Nome _____ Nome

*Critério dos Avaliadores: Chefia imediata e um Servidor estável a critério da equipe

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O servidor abaixo identificado DECLARA, para os devidos fins de fato e de direito, que é servidor público do Município de Terra Rica; que exerce suas respectivas funções no regime "Tempo Integral e Dedicação Exclusiva", consoante previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica; e que não possui qualquer outro vínculo empresarial e/ou laborativo, seja na qualidade de empregador ou de empregado com qualquer outra entidade pública ou privada.

Por ser esta a verdade dos fatos, firmo a presente declaração.

Terra Rica/PR, _____,_____, de 20____.

Identificação do Servidor Declarante:

1. Nome Completo:_____
2.CPF:_____
3. Matrícula:_____
4. Lotação:_____
5. Assinatura:_____

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DA CONDUTA
1. O servidor .... (nome), matrícula nº , lotado no(a) ...., doravante denominado COMPROMISSÁRIO, representado por seu procurador ...., comparece perante a esta Autoridade Competente, ... (nome), para celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos da Lei.
2. Considerando que chegou ao conhecimento desta Autoridade, por intermédio do.... (referência ao documento inicial, denúncia ou representação), conforme consta dos autos do processo nº (requerimento/processo em que consta a comunicação encaminhada à Autoridade Competente), notícia de que ... (narrativa sintética dos fatos) .
3. É firmado e aceito o presente TAC, regulado pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O Compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compreender a irregularidade do fato acima descrito, comprometendo-se a abster-se da prática.
Cláusula Segunda. O Compromissário compromete-se a tomar ciência e a cumprir os deveres e proibições inerentes à condição de servidor público e ao cargo que ocupa, bem como os demais normativos legais e regulamentares sobre a matéria.
Cláusula Terceira. O Compromissário assume o dever de, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, solicitar suporte à Autoridade Competente
Cláusula Quarta. O Compromissário está ciente de que o descumprimento deste TAC ensejará a abertura ou continuidade da sindicância ou processo disciplinar para apuração das infrações praticadas, inclusive quanto a este fato.
Cláusula Quinta. (Caso haja extravio ou dano a bem público) O Compromissário se compromete a realizar o ressarcimento ao erário do valor de R$ .... (reais),
correspondente ao prejuízo causado ao bem extraviado ou danificado, conforme indicado pela Autoridade Competente.
4. A fiscalização do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta será realizada pela Autoridade Competente ou por quem esta designar.
5. Por estarem de acordo, firmam o presente.
6. O compromissário se obriga a comprovar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nas seguintes condições: (descrever periodicidade, documentos exigíveis e outras condições acordadas, conforme o caso)
Terra Rica, ...de ....de....
NOME E ASSINATURA DA AUTORIDADE NOME E ASSINATURA DO COMPROMISSÁRIO Cargo e Matrícula
NOME E ASSINATURA DO SUPERVISOR DO TAC Cargo e Matrícula NOME E ASSINATURA DO PROCURADOR DO COMPROMISSÁRIO (caso possua)

ANEXO IV

Solicitação de Diárias			**Número: xxx** **Exercício: 20xx** **Data: xx/xx/20xx**
Solicitante			
Nome do Servidor:			Matrícula:
Unidade Administrativa de Exercício:			CPF:
Nome do Banco:	Cód. Agência:	Nº Agência:	Nº da Conta:
Classificação Orçamentária:			
Viagens Previstas			
Período de:			
Meio de Transporte:			
Localidade(s):			
Objetivo da Viagem:			
Quantitativos			
Quantidade de Diárias: (uma)	**Valor Solicitado:** R$:		**Valor Aprovado:** R$:
Identificação e Aprovação da Autoridade Concedente.			
Data	**Nome**:	**Cargo**	**Carimbo/Assinatura**

ANEXO V

Termo de Devolução de Diárias			**Processo Originário Número: ____/_____**
Solicitante			
Nome do Servidor:			Matrícula:
Unidade Administrativa de Exercício:			CPF:
Quantitativos			
Diárias Solicitadas: ___ (_____)	**Diárias Utilizadas:** ___ (_____)	**Diárias Devolvidas:** ___ (_____)	**Valor:** R$
Identificação e Aprovação da Autoridade Concedente.			
Data ___/__/____		**Carimbo/Assinatura**	

ANEXO VI

Solicitação de Reembolso de Despesas Extraordinárias			**Número:** **Exercício:** **Data:** ___/___/_____	
Solicitante				
Nome do Servidor:			Matrícula:	
Unidade Administrativa de Exercício:			CPF:	
Nome do Banco:	Cód. Agência:		Nº Agência:	Nº da Conta:
Classificação Orçamentária:				
Prestação de Contas de Despesas Extraordinárias				
Descrição		**Favorecido**	**Valor**	
Total:				
Justificativa				
Identificação e Aprovação da Autoridade Concedente.				
Data ___/__/____	**Nome**:	**Cargo**	**Carimbo/Assinatura**	

ANEXO VII

Relatório de Viagem	**Processo Originário Número: ____/_____**
Solicitante	
Nome do Servidor:	Matrícula:
Unidade Administrativa de Exercício:	CPF:
Relatório	
_____	
Data ___/__/____	**Carimbo/Assinatura**

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:668B6652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL Nº 14/2022 - EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TITULOS

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital e as demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TITULOS** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **DIVULGADO** o resultado preliminar da avaliação de títulos – no Anexo I – dos inscritos no PSS nº 02/2022, de acordo com o **Item 7.1.4** do Edital nº 02/2022.
Art. 2º Os candidatos poderão interpor recurso quanto a resultado preliminar da avaliação de títulos, conforme previsto no **Item 7.2**, **subitem 7.2.1 "C"** do Edital de Abertura nº 02/2022, utilizando o modelo estabelecido no Anexo III, nos dias **22 e 23/08/2022, enviados por e-mail: pss022022@outlook.com**, devidamente assinado**, ou podendo ser protocolado na recepção da Prefeitura, entre as 08:00 e 17:00 horas.**
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSC.	CARGO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA
ELI VALKIRIA NUNES	03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	15
MARIDALVA DA CRUZ SETIM	04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	45
NERI DO ROCIO ROCHA CRUZ	05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	24
KARIN APARECIDA BELGAMANN DE OLIVEIRA	07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	12
DÉBORA ALVES	08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	11
FLÁVIA ELIZA FERREIRA LEMES MOTTA	12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
LEONICE PEREIRA DE MELO	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
ALINE PEREIRA CORDEIRO DOS SANTOS	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	15
GIOVANA LOURENÇO ALVES	19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
MELISSA MAOSKI	21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
MILENA ELOISE DA ROCHA TARACHUKA	22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
FERNANDA CHAVES CASTRO DA CRUZ	23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	14
LUCAS MURILO NARLOCK	31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
ILZANE DE JESUS ANJOS	29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	15
TÂNIA MARA PRESTES MIOTTO	30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
ELAINE DO ROSÁRIO	34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
EMERSON DE SOUZA DO PRADO	36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
ANNE KRISTINE BERNARDES OLIVEIRA	38	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ	39	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	24
VALDIRENE PEREIRA	40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
LEDIANE FARIAS	44	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
ROSANE RIBASKI	45	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	15
IRIANE ZENIR ANJOS	46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	20
CLEONICE SOUZA FERREIRA	49	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
SUELLYN CRISTINA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	51	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
LAURA BUENO DA SILVA	52	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10

KASCELINE LOURENÇO DE SOUZA	53	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	0
ANA CAROLINA DOS SANTOS	56	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	0
GRACE KELLY DE ARAÚJO	57	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	25
LEOMAR ALISSON DA CRUZ DIAS	58	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
THALIA GERTUDRES FERRAZ	60	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	0
LOIR FERREIRA DE LIMA	01	MOTORISTA C	DEFERIDA	24
DANIEL DA SILVA	06	MOTORISTA C	DEFERIDA	10
GERSON MARQUES	09	MOTORISTA C	DEFERIDA	23
RAFAEL GUSTAVO ZEPECHOUKA	15	MOTORISTA C	DEFERIDA	10
ELCIO BECKER DA COSTA	17	MOTORISTA C	DEFERIDA	0
APARECIDO PERELLA	24	MOTORISTA C	DEFERIDA	17
CLEYTHON HENRY HORTZ	32	MOTORISTA C	DEFERIDA	39
CELSO GASPAR	41	MOTORISTA C	DEFERIDA	14
LUCAS GABRIEL DE LIMA LABADESSA	50	MOTORISTA C	DEFERIDA	42
NADY FONTANA REBELLO	59	MOTORISTA C	DEFERIDA	10
REINALDO KERSCHER DA ROCHA	55	MOTORISTA C	DEFERIDA	10
GILDO CARVALHO DA ROCHA	61	MOTORISTA C	DEFERIDA	4
LOIR FERREIRA DE LIMA	02	MOTORISTA D – LIVRE	DEFERIDA	24
GERSON MARQUES	10	MOTORISTA D – LIVRE	DEFERIDA	23
CLEBER LUCIANO DE CAMARGO	16	MOTORISTA D – LIVRE	DEFERIDA	12
APARECIDO PERELLA	25	MOTORISTA D – LIVRE	DEFERIDA	17
IVANILDO MARTIM CARDOSO	28	MOTORISTA D – LIVRE	DEFERIDA	21
ARMANDO BALIUTIS FILHO	35	MOTORISTA D – LIVRE	DEFERIDA	23
LUIZ FERNANDO PEREIRA	43	MOTORISTA D – LIVRE	DEFERIDA	15
JOACIR PETROSKI	48	MOTORISTA D – LIVRE	DEFERIDA	10
VALDEMIR DERENIEVICZ	14	MOTORISTA D - LINHA: CAMPESTRE	DEFERIDA	6
APARECIDO PERELLA	26	MOTORISTA D - LINHA: CAMPESTRE	DEFERIDA	17
MANOEL CURSINO LIEBL TORRES	47	MOTORISTA D - LINHA: CAMPESTRE	DEFERIDA	11
VALMIR FERNANDES DA MAIA	20	MOTORISTA D - LINHA: MATULÃO	DEFERIDA	25
APARECIDO PERELLA	27	MOTORISTA D - LINHA: MATULÃO	DEFERIDA	17
SANDRO LUCAS PEDROSO DE OLIVEIRA	54	MOTORISTA D - LINHA: MATULÃO	DEFERIDA	13

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7FA82F38



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
ANEXO 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
Seleção: Alteração em 31/05/2022 (C)												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)												R$ 1,00
2023					2024				2025			
Especificação	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	30.079.459,51	28.814.502,84	----	117,119	31.270.781,91	28.942.636,25	----	117,510	32.545.325,15	29.103.800,72	----	117,871
Receitas Primárias (I)	28.631.459,51	27.427.396,79	0,000	111,481	29.677.781,91	27.468.236,93	0,000	111,524	30.793.325,15	27.537.066,98	----	111,525
Receitas Primárias Correntes	27.928.419,51	26.753.922,32	0,000	104,390	28.946.620,31	26.791.511,15	0,000	108,044	30.032.917,09	26.857.068,71	0,000	111,825
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	902.935,39	864.963,49	----	3,516	946.472,80	876.006,81	----	3,557	984.331,73	880.243,00	----	3,565
Contribuições	1.050.859,45	1.006.666,78	----	4,092	1.092.389,82	1.011.060,14	----	4,105	1.135.577,43	1.015.495,13	----	4,113
Transferências Correntes	24.703.038,38	23.664.180,84	----	96,185	25.565.307,93	23.661.941,37	----	96,070	26.498.860,20	23.696.722,74	----	95,972
Demais Receitas Primárias Correntes	1.271.586,29	1.218.111,21	----	4,951	1.342.449,76	1.242.502,83	----	5,045	1.414.147,73	1.264.607,85	----	5,122
Receitas Primárias de Capital	703.040,00	673.474,47	----	2,737	731.161,60	676.725,78	----	2,748	760.408,06	679.998,27	----	2,754
Despesa Total	30.079.459,51	28.814.502,84	----	117,119	31.270.781,91	28.942.636,25	----	117,510	32.545.325,15	29.103.800,72	----	117,871
Despesas Primárias (II)	27.573.254,76	26.413.693,61	----	107,361	28.454.822,78	24.598.416,94	----	107,774	29.872.220,67	26.713.365,23	----	108,189
Despesas Primárias Correntes	24.112.670,10	23.098.639,81	0,000	104,390	25.220.687,54	23.342.978,36	0,000	108,044	26.362.832,29	23.575.079,18	0,000	111,825
Pessoal e Encargos Sociais	12.926.884,56	12.383.259,47	----	50,333	13.581.143,31	12.570.011,58	----	48,577	14.253.068,40	12.745.869,35	----	51,621
Outras Despesas Correntes	11.185.785,54	10.715.380,34	----	43,554	11.639.544,23	10.772.966,78	----	42,034	12.109.763,89	10.829.209,83	----	43,858
Despesas Primárias de Capital	3.165.890,40	3.032.752,56	----	12,327	3.152.626,01	2.917.909,38	0,000	11,847	3.190.647,07	2.853.250,23	----	11,556
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	1.058.204,75	1.013.703,18	0,000	4,120	1.222.959,13	1.131.908,42	0,000	4,596	921.104,48	823.701,75	----	3,336
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (IV)	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.058.204,75	1.013.703,18	----	4,120	997.986,33	923.685,10	0,000	3,750	921.104,48	823.701,75	----	3,336
Dívida Pública Consolidada	900.000,00	862.151,55	----	3,504	800.000,00	740.439,08	0,000	3,006	800.000,00	715.403,53	----	2,897
Dívida Consolidada Líquida	(900.000,00)	(862.151,55)	----	(3,504)	(1.100.000,00)	(1.018.103,74)	0,000	(4,134)	(1.100.000,00)	(983.679,86)	----	(3,984)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (Crescimento % anual)	516.671.697.725,000	529.588.490.168,130	529.588.490.168,130
Inflação média (% anual)	4,390	3,500	3,500
Receita Corrente Líquida	25.682.787,45	26.611.162,96	27.611.041,44

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINEZ MILITZ
Contador

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:75E1ECE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PCCS - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA

Lei nº 073/2022

SÚMULA - Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
Da Estrutura do Quadro de Pessoal

Art. 1º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, obedece ao regime estatutário e estrutura-se em um Quadro Permanente, cujos grupos ocupacionais, cargos e referências de enquadramento funcional, constam do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I – Grupo Ocupacional - O conjunto de cargos que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento em seu desempenho.
II – Cargo Público - é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por Lei, denominação própria, número de vagas, carga horária de trabalho e pagamento pelo erário municipal;
III – Servidor – é toda pessoa legalmente investida em cargo público;
IV – Quadro Geral – composto por todos os servidores da Administração Direta do Município de Terra Rica, excluindo-se os servidores do Quadro do Magistério, do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, e do Poder Legislativo, os quais obedecerão a seus planos de carreira próprios;
V – Tempo de Serviço Público Municipal – é todo o tempo decorrido da data de admissão no serviço público local até a data de vigência desta Lei, ou todo o tempo de serviço prestado na Administração, ininterruptamente dos poderes Executivo, Legislativo ou autárquico do Município de Terra Rica, que venha a ser averbado nos assentamentos individuais do servidor;
VI – Avanço Horizontal - é a mudança de nível de vencimento do servidor para o nível imediatamente posterior, no mesmo cargo e referência, sempre dentro do mesmo Grupo Ocupacional, por critérios de merecimento, observadas as normas estabelecidas em Lei.
VII – Vencimento Inicial da Carreira - É a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, constante no nível inicial de cada referência, nunca inferior a um salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal;
VIII - Vencimento na Carreira – É a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado no nível em que o servidor se encontra dentro de sua referência;
IX - Remuneração – é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e/ou temporárias estabelecidas em lei;
X - Interstício - é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

Parágrafo único. A apuração do tempo de serviço público municipal local a que se refere o inciso V deste artigo será feito em dias, observado o seguinte:
I – o número de dias será convertido em anos, considerados de 365 dias;
II – não serão feitos arredondamentos, considerando-se apenas os anos inteiros.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
Do Plano de Cargos

Art. 3º. O Plano de Cargos será integrado por cargos providos em Carreira, cujas respectivas atribuições correspondem ao exercício de trabalhos continuados indispensáveis ao desenvolvimento do serviço público do Município.

Art. 4º. Os cargos de cada um dos grupos ocupacionais, que formam o PLANO DE CARGOS, são os constantes no Anexo I, desta Lei.

Art. 5º. Na Estrutura de Cargos constantes no anexo I, cada cargo possui um Grupo Ocupacional, formando o Padrão Funcional, e este, na Grade de Vencimento, a Progressão Horizontal.

Art. 6º. Para cada cargo dos grupos ocupacionais constantes da ESTRUTURA DE CARGOS, far-se-á a descrição do cargo, das funções, tarefas ou atribuições, das responsabilidades, formando assim o Manual de Atribuições dos Cargos Efetivos, Anexo V, parte integrante desta Lei.

Art. 7º. A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e complexidade de suas atribuições, consistindo-se em 04 (quatro) grupos Ocupacionais de cargos, a saber:

Grupo Ocupacional	Descrição
GOP	Grupo Ocupacional Profissional
GOSP	Grupo Ocupacional Semiprofissional
GOA	Grupo Ocupacional Administrativo
GOSG	Grupo Ocupacional Serviços Gerais

Art. 8º. Os cargos de cada grupo ocupacional obedecem aos seguintes requisitos básicos:

I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
Os cargos deste grupo abrangem as atividades que requerem grau elevado de atividade mental e se relacionam com aspectos teóricos e práticos de campos complexos do conhecimento humano. Esses cargos exigem estudos acadêmicos extensos e profundos, ou de experiência intensiva e equivalente, ou mesmo a combinação de ambos - instrução e experiência - para o bom desempenho do cargo.
Os ocupantes deste grupo deverão possuir conhecimento mínimo em nível de graduação.

II - GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL
Os cargos deste grupo incluem ocupações ligadas a aspectos teóricos e práticos de campos do conhecimento humano que exigem escolaridade ou experiências um tanto intensivas, ou mesmo a combinação de ambas, para o desempenho adequado das funções.
Os ocupantes deste grupo deverão possuir conhecimento mínimo em nível de ensino médio e, quando necessário, habilitação específica.

III - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
Os cargos deste grupo incluem ocupações qualificadas ou semiqualificadas, sendo suas funções administrativo-operacionais que requeiram o conhecimento interno e minucioso dos processos envolvidos no trabalho, o exercício de considerável ação coordenada, limitadas, normalmente, a uma rotina bem definida. Incluem-se neste grupo as ocupações manuais simples, que podem ser executadas após curto período de aprendizado.
Os ocupantes deste grupo deverão possuir conhecimento mínimo em nível de ensino médio e, quando necessário, habilitação específica.

IV - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
Os cargos deste grupo compreendem atividades cujas tarefas requerem conhecimentos práticos do trabalho limitados a uma rotina onde predomine o esforço físico.
Os ocupantes deste grupo deverão ser necessariamente alfabetizados ou possuir conhecimento mínimo em nível de ensino fundamental e, quando necessário, habilitação específica.

Art. 9º. Os cargos de provimento efetivo, distribuídos em Grupos Ocupacionais, constantes do Anexo I desta Lei, serão providos:

I - pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas nesta Lei;
II - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal;
III - pelas demais formas previstas em lei.

Parágrafo único. É expressamente proibida a realização de concurso interno para o provimento de cargos e/ou elevação de referências.

Art. 10. Na vacância/extinção de cargos e, existindo servidores inativos na função, deverão estes, através de lei específica, serem correlacionados com outros da ativa de valor igual ou semelhante, nunca inferior.

Art. 11. A nomeação para cargos de provimento efetivo far-se-á, exclusivamente, na referência e nível iniciais da carreira.

Art. 12. Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos, a natureza e complexidade estabelecida para cada cargo, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município de Terra Rica ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidades a quem lhe der causa.

§ 1º. São requisitos básicos para provimento de cargo público:
I - nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma de regulamentação própria;
II - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - idade máxima inferior à prevista para a aposentadoria compulsória, salvo disposição legal específica;
IV - grau de escolaridade exigido para o cargo;
V - quitação das obrigações eleitorais e militares;
VI - pleno exercício dos seus direitos políticos;

VII - idoneidade moral;
VIII - aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
IX - não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 2º. A natureza do cargo, suas atribuições e as condições do serviço podem justificar a exigência de outros requisitos essenciais para o exercício, estabelecidos em Lei.

Art. 13. O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado pelo Prefeito, mediante solicitação dos titulares dos órgãos interessados**,** desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas, após oitiva dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Da solicitação deverão constar:
I - quantitativo de cargos a serem providos;
II - prazo desejável para provimento;
III - justificativa para a solicitação do provimento.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal não dispondo de servidores efetivos em condições de ocupar ou responder por cargos em Comissão, estes tidos como de confiança, poderá nomear pessoas de outras esferas do governo ou da iniciativa privada, desde que possuam habilitação profissional para ocupar os cargos em comissão.

§ 1º. Os cargos em Comissão são os de direção, chefia e assessoramento, todos de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§ 2º. Os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

§ 3°. Caso o servidor nomeado esteja em estágio probatório, este será automaticamente interrompido na data da publicação da nomeação, até a revogação do ato, donde continuará a contagem do estágio probatório.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal poderá contratar profissionais, autônomos ou liberais para prestação de serviços técnicos, mediante locação civil de serviços, precedida de processo licitatório, conforme determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, sendo que os contratados em hipótese alguma integrarão o quadro próprio da Administração direta ou indireta do Município.

CAPÍTULO II
Das Gratificações
Seção I
Disposições Gerais sobre Gratificações
Art. 16. Havendo recursos orçamentários, o Prefeito Municipal através de ato próprio poderá, mediante análise de conveniência e oportunidade à administração pública, atribuir Função Gratificada aos servidores de provimento efetivo para atender encargos de Chefia de Setor ou Gratificação por Encargo para exercício de atribuições de outras naturezas que não constituam atribuições de Cargos Comissionados nem atribuições do próprio cargo do servidor.

§ 1º. A gratificação será remunerada em valor fixo, conforme valores, faixas e atribuições definidas nos termos do Anexo V desta Lei.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por meio de Decreto, atividades e responsabilidades adicionais às definidas nas atribuições das Gratificações (Anexo V), desde que complementares e correlatas às previstas no dispositivo legal.

§ 3º. As Gratificações não constituem cargo e serão consideradas como vantagens acessórias ao vencimento do servidor que exerce funções de chefia de setor ou atribuições de outra natureza de que trata o *caput* deste artigo.

§ 4º. É vedada a acumulação remunerada de Gratificação com Cargo em Comissão, a acumulação remunerada de Gratificação com a percepção de horas extraordinárias, ou a cumulação de gratificações entre si.

§ 5º. Em nenhuma hipótese a Gratificação será incorporada à remuneração do Servidor que percebê-la, podendo ser revogada a qualquer tempo por ato do chefe do Poder Executivo;

§ 6º. As Gratificações só poderão ser percebidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e somente durante o período em que estes desempenharem as respectivas funções.

§ 7º. Caso o servidor esteja em estágio probatório, este não será interrompido, continuando normalmente sua contagem para efeitos do art. 21, independentemente da data de concessão.

§ 8º. As gratificações criadas neste artigo serão concedidas apenas à servidores efetivos do Município e somente pelo período em que os mesmos desempenharem suas funções ou fizerem parte da respectiva equipe de apoio.

Art. 17. Fica facultado ao servidor optar pelo recolhimento da contribuição previdenciária sobre a gratificação, para fins de aposentadoria ou pensão, conforme legislação previdenciária.

Seção II
Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva

Art. 18. A gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores ocupantes de cargos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho.

§ 1º. A concessão da gratificação ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado no atendimento ao interesse público.

§ 2º. A percepção da gratificação pela prestação de serviço em regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva exclui a concessão de adicional pela prestação de serviço extraordinário e/ou adicional noturno.

§ 3º. A dedicação exclusiva que trata esse artigo importa nas seguintes vedações:
I - exercer outra atividade remunerada regular ou manter vínculo empregatício no setor público ou privado;
II - atuar como profissional autônomo ou particular, com remuneração;
III - desempenhar função remunerada de conselheiro em conselhos de entidades privadas;
IV - desempenhar funções que impliquem em responsabilidade técnica ou administrativa em empresa ou instituição da qual seja sócio cotista ou acionário.

§ 4º. O servidor que desempenhar suas funções no regime apresentado nesse artigo, após a concessão, nos termos do § 1º, perceberá vantagem correspondente à 100% (cem por cento) sobre o vencimento base de seu cargo de provimento.

§ 5º A gratificação de que trata o caput deste artigo tem caráter temporário e não é incorporável à remuneração do servidor, podendo ser revogada a qualquer tempo por ato do chefe do Poder Executivo;

§ 6º. Aplica-se a essa gratificação, no que couber, as regras e disposições gerais sobre gratificações previstas nessa Lei e no Estatuto dos Servidores.

CAPÍTULO III
Do Plano de Vencimento

Art. 19. Considera-se vencimento a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Poder Executivo, por período mensal de trabalho, ao servidor ocupante de cargo, pelo efetivo serviço prestado.

§ 1º. O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período da prestação de serviço for inferior ao mensal.

§ 2º. As faltas ao serviço não justificadas, ou não comprovadas, por lei serão descontadas do vencimento mensal do servidor e computadas para efeito de concessão de férias nos termos da legislação vigente aplicável ao Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 20. Os vencimentos dos cargos efetivos deste Plano são os estabelecidos em reais, por cargos, referências e níveis, especificados nas tabelas constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 21. As Tabelas de Vencimentos serão compostas da seguinte forma:

Grupo	Denominação	Sigla	Referências
I	Grupo Ocupacional Profissional.	GOP	GOP/A, GOP/B, GOP/C, GOP/D, GOP/E, GOP/F, GOP/G
II	Grupo Ocupacional Semi Profissional.	GOSP	GOSP/A, GOSP/B, GOSP/C, GOSP/D, GOSP/E
III	Grupo Ocupacional Administrativo.	GOA	GOA/A, GOA/B, GOA/C, GOA/D, GOA/E
IV	Grupo Ocupacional Serviços Gerais.	GOSG	GOSG/A, GOSG/B, GOSG/C

§ 1°. Cada referência é escalonada em 36 (trinta e seis) níveis de vencimentos, (do nível 0 (zero) ao nível 35 (trinta e cinco), com elevação cumulativa de 1% (um por cento), entre cada nível.

§ 2º. O servidor em estágio probatório permanecerá todo interstício do mesmo no nível 0 (zero) de sua referência.

§ 3º. Depois de cumprido o estágio probatório, o servidor será, dentro de sua referência, automaticamente elevado para o nível 3, constante na Tabela de Vencimentos de seu Grupo Ocupacional, exceto o disposto no § 4º deste artigo.
O disposto neste parágrafo não se aplica aos servidores que já tenham cumprido seus estágios probatórios em data anterior à publicação desta Lei.

§ 4°. O servidor municipal estável aprovado em novo concurso público do município não perderá seu avanço horizontal pertencente à função anterior (nível), percebendo-o, normalmente, acrescido de 4 (quatro) níveis, após cumprido o estágio probatório.

§ 5°. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), somente será pago ao servidor após cumprido o estágio probatório, levando-se em consideração todo tempo de Serviço Público Municipal, apurado conforme previsto no artigo 2º, inciso V da presente Lei.

Art. 22. A remuneração dos ocupantes de cargos e funções públicas do Município de Terra Rica e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídos as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. A reposição salarial e/ou aumento real geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos desta Lei, será efetuada anualmente, por lei específica, sempre no mês de janeiro, conforme disposto no art. 125, § 7° da Lei Orgânica Municipal e sem distinção de índices, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

§ 1º: A reposição salarial e/ou aumento real, de que trata este artigo, será sempre aplicada sobre o Vencimento Inicial da Carreira.

§ 2º Não será aplicado o *caput* do artigo nas hipóteses em que seja adotada legislação especial para recomposição salarial de determinada classe.

Art. 24. O Poder Executivo publicará anualmente os valores da remuneração dos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Terra Rica, conforme dispõem o § 6º, do art. 39 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
Da Lotação

Art. 25. A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Art. 26. O Secretário Municipal de Administração, periodicamente, estudará, com os demais órgãos do Executivo Municipal, a lotação de todas as unidades em face dos programas de trabalho a executar.

Art. 27. As conclusões do estudo deverão ser efetuadas com a devida antecedência para que se prevejam na proposta orçamentária, as modificações sugeridas.

CAPÍTULO V
Do Treinamento

Art. 28. Fica instituído como atividade permanente no Executivo Municipal o treinamento de seus servidores, tendo como objetivos:

I - criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV - integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 29. Serão três os tipos de treinamento:

I - de integração, tendo como finalidade promover a inserção do servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento do Executivo Municipal;
II - de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas ao desenvolvimento funcional;
III - de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

Art. 30. O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direta ou indiretamente, pelo Executivo Municipal:
I - com a utilização de monitores locais;
II - mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

Art. 31. As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:
I - identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;
II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;
III - desempenhando, dentro dos programas de treinamento aprovados, atividades de instrutor, quando necessário;
IV - submetendo-se a programas de treinamento relacionados às suas atribuições.

Art. 32. Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de treinamento estabelecido pela Administração, através de:
I - reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;
II - divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;
III - discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;
IV - utilização de rodízio e de outros métodos de treinamento em serviço, adequados a cada caso, desde que não implique desvio de função.

TITULO III
CAPÍTULO I
Do Plano de Carreira

Art. 33. Considera-se Plano de Carreira a distribuição dos cargos públicos em grupos ocupacionais e referências funcionais, bem como nos diversos níveis de vencimentos existentes para cada referência.

Parágrafo único. O Plano de Carreira aplica-se exclusivamente aos servidores detentores de cargos efetivos, excluído qualquer outra categoria.

CAPÍTULO II
Da Progressão Horizontal

Art. 34. A Progressão Horizontal é entendida como a elevação de nível de vencimento em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para aquela imediatamente posterior, dentro da respectiva Referência em que está posicionado, sempre dentro do mesmo Grupo Ocupacional, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 21 desta Lei.

§ 1º. Considera-se como Vencimento na Carreira, para fins de apuração das verbas remuneratórias a que faz *jus* o servidor, o nível de vencimento em que o mesmo se encontra dentro da respectiva referência.

§ 2º. Ficam excluídas do disposto no parágrafo primeiro deste artigo, as verbas remuneratórias de caráter temporário regulamentadas por dispositivos próprios e/ou específicos.

§ 3º. A progressão horizontal dar-se-á por ato do Poder Executivo Municipal sempre no mês de janeiro de cada ano, nos termos do *caput*, podendo o servidor estável avançar 01 (um) nível, mediante aprovação em avaliação de desempenho, cujos critérios serão definidos por regulamento próprio, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 21 desta Lei.

§ 4º. A avaliação de desempenho citada no parágrafo anterior deve ser um sistema de apreciação do desempenho de cada servidor no cargo ocupado e de seu potencial de desenvolvimento, e será executada por comissão especialmente designada para este fim.

SEÇÃO I
Do Adicional por Aperfeiçoamento

Art. 35. O Adicional por Aperfeiçoamento visa a valorização da qualificação profissional do servidor e será concedida nos seguintes percentuais:

I – Para o GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP)
adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento na carreira, pela especialização *(lato sensu)*, em forma de pós-graduação, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.
adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento na carreira, pela especialização, em forma de Mestrado (*stricto sensu*), na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.
adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento na carreira, pela especialização, em forma de Doutorado, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.

II – Para o GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL (GOSP)
adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento na carreira, pela graduação em nível de ensino superior, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.

adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento na carreira, pela especialização (*lato sensu)*, em forma de pós-graduação, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.
adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento na carreira, pela especialização, em forma de Mestrado, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.

III – Para o GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA)
adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento na carreira, pela graduação em nível de ensino superior.
adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento na carreira, pela especialização (*lato sensu)*, em forma de pós-graduação, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.

IV – Para o GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS (GOSG)
Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento na carreira, pela formação em nível de ensino médio, desde que não seja pré-requisito para investidura no cargo.
adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento na carreira, pela graduação em nível de ensino superior.

§ 1º.O Adicional na modalidade de que trata o "*caput*" deste artigo será concedido após deferimento, pelo Chefe do Executivo Municipal, de requerimento da parte interessada, sem retroatividade de seus efeitos.

§ 2º. Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios de conclusão dos cursos específicos, devidamente reconhecidos pelo órgão competente.

§ 3º. Só farão *jus* à percepção do Adicional por Aperfeiçoamento, os servidores efetivos que tiverem cumprido integralmente seus estágios probatórios.

§ 4º. A percepção dos adicionais por aperfeiçoamento mencionados neste artigo, limita-se a 01 (um) adicional por "alínea" referente ao Grupo em que se enquadre o servidor.

Art. 36. Os cursos serão considerados desde que observados o seguinte:
I – cursos do ensino médio ou em nível de ensino superior, ofertados por instituição reconhecida ou autorizada pelo MEC;
II – cursos de especialização: devem cumprir as resoluções do Conselho Nacional de Educação;

§ 1º. Não sendo possível a entrega do diploma quando do requerimento da progressão, o servidor poderá entregar declaração de conclusão do curso emitida pela instituição que o promoveu, devendo apresentá-lo no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 2º. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento do servidor.

§ 3º. Caso não apresente o diploma no prazo previsto nos parágrafos anteriores, o servidor devolverá os valores recebidos e será reconduzido à situação anterior.

Art. 37. Os adicionais por aperfeiçoamento somente poderão ser concedidos se os respectivos títulos forem apresentados até 05 (cinco) anos antes do implemento dos requisitos para fins de concessão de aposentadoria, em qualquer modalidade.

SEÇÃO II
Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 38. Por quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido ao servidor um adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do seu vencimento na carreira, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento).

§ 1º O adicional é devido a partir do primeiro dia do mês subsequente àquele em que o tempo de serviço for completado.

§ 2º Será considerado na concessão do Adicional por Tempo de Serviço o tempo ininterrupto de serviço efetivamente prestado ao Município.

TÍTULO IV
CAPÍTULO ÚNICO
Da Avaliação de Desempenho e do Estágio Probatório

Art. 39. A avaliação de desempenho constitui instrumento essencial à gestão de política que levará em conta à natureza das atividades pelo servidor, bem como as condições em que são exercidas, com a finalidade de atender a necessidade específica do cargo do executivo.

§ 1º. A avaliação de desempenho tem por objetivos:

I – acompanhar o desempenho do servidor com vistas à promoção por desempenho;
II - levantar informações com vistas a decisões sobre treinamento remanejamento, aproveitamento funcional e planejamento de atividade do setor;
III – propiciar a melhoria das relações de trabalho entre chefia e servidor;
IV – ajustar o servidor ao desempenho de suas atribuições;
V – identificar e corrigir deficiências no trabalho do servidor.

§ 2º. O sistema a que se refere este artigo será objeto de permanente avaliação e acompanhamento, destinados ao aperfeiçoamento, ajuste e adequação da realidade e necessidade institucional.

§ 3º. Os requisitos a serem avaliados durante o estágio probatório e avaliações para promoção funcional do servidor da Prefeitura Municipal de Terra Rica são:
I – aptidão e domínio metodológico e de conteúdo;
II – pontualidade;
III – assiduidade;
IV – iniciativa;
V – dedicação ao serviço;
VI –produtividade;
VII –disciplina;
VIII – idoneidade Moral;
IX –responsabilidade;
X – relacionamento interpessoal;
XI - desempenho satisfatório das atribuições descritas para o cargo efetivo.

Art. 40. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, conforme os requisitos apresentados no artigo anterior.

§ 1º. 06 (seis) meses antes de concluir o período do estágio probatório, e, nos termos do disposto no artigo anterior, uma avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, será submetida à homologação da autoridade competente, sem prejuízo das avaliações anuais.

§ 2º. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reintegrado ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 41. Caso a administração municipal não realize a avaliação de desempenho nas datas previstas, os servidores terão direito à promoção funcional (avanço de nível) automática.

TITULO V
Das Disposições Gerais e Finais
CAPÍTULO I
Dos Servidores Inativos e Pensionistas

Art. 42. Os servidores inativos e pensionistas do Quadro Geral serão enquadrados nos mesmos termos dos ativos, conforme disposto nesta Lei.

Art. 43. Observada a paridade e os demais requisitos legais, os proventos dos aposentados e pensionistas serão revistos na mesma data e na mesma proporção dos demais em atividade.

CAPÍTULO II
Das Disposições Finais

Art. 44. Para execução dos enquadramentos autorizados nesta Lei, ficam criados os cargos de provimento efetivo nas quantidades especificadas no Anexo I deste Plano.

Art. 45. A despesa com pessoal ativo e inativo não poderão exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e, caso exceda, o município, obrigatoriamente, adotará as providências dispostas na referida Lei Complementar.

Art. 46. As descrições dos cargos contendo as atribuições relacionadas no Anexo V, poderão sofrer alterações e modificações em decorrência da evolução de sua complexidade e da adaptação às modernas técnicas e metodologia de trabalho.

Parágrafo único. As alterações e modificações previstas no *caput*, não poderão resultar, sob qualquer hipótese, em desvio de função ou ascensão funcional.

Art. 47. São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

Anexo I - Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Efetivo;
Anexo II - Tabelas de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais;
Anexo III - Tabela de Plantões;
Anexo IV - Manual de Atribuição dos Cargos Efetivos.
Anexo V - Gratificações

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 021/2011, 027/2011, 020/2012, 001/2014, 011/2014, 006/2013, 064/2013, 070/2013, 056/2015, 059/2015, 060/2015, 010/2016, 013/2016, 008/2017, 020/2017, 029/2017, 032/2017, 084/2017, 004/2018, 079/2020, 014/2021, 005/2022, 006/2022, 016/2022, 022/2022 e 055/2022.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (18/08/2022).
Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

ANEXO I
Tabelas – Quadros Demonstrativos
Tabela I-A: Quadro Demonstrativo – Grupo Ocupacional Profissional

Cargo	Referência	Carga Horária	Demonstrativo das Vagas		
			Existentes	Ocupadas	Disponíveis
Advogado	GOP/F	40 horas	01	01	00
Assistente Administrativo	GOP/B	40 horas	14	12	02
Assistente Social	GOP/A	30 horas	07	06	01
Bioquímico/Farmacêutico	GOP/D	40 horas	11	11	00
Contador	GOP/F	40 horas	01	01	00
Controlador-Interno	GOP/F	40 horas	01	01	00
Educador Social	GOP/A	40 horas	01	00	01
Enfermeiro	GOP/E	40 horas	19	18	01
Engenheiro Civil	GOP/C	20 horas	02	01	01
Fisioterapeuta	GOP/A	30 horas	03	01	02
Fonoaudiólogo	GOP/A	40 horas	03	01	02
Médico	GOP/G	40 horas	05	05	00
Médico Veterinário	GOP/A	40 horas	02	01	01
Nutricionista	GOP/A	40 horas	03	03	00
Odontólogo	GOP/D	40 horas	10	05	05
Psicólogo	GOP/B	40 horas	07	05	02
Tributador	GOP/A	40 horas	1	0	01

Tabela I-B: Quadro Demonstrativo – Grupo Ocupacional Semiprofissional

Cargo	Referência	Carga Horária	Demonstrativo das Vagas		
			Existentes	Ocupadas	Disponíveis
Agente Comunitário de Saúde	GOSP/C	40 horas	35	35	00
Agente de Apoio Educacional	GOSP/B	40 horas	05	00	05
Agente de Defesa Civil	GOSP/B	40 horas	12	12	00
Auxiliar de Contabilidade	GOSP/D	40 horas	06	05	01
Técnico de Higiene Dental	GOSP/B	40 horas	05	01	04
Técnico em Enfermagem	GOSP/E	40 horas	35	19	16
Técnico em Raio-X 20 Horas	GOSP/A	20 horas	01	01	00
Técnico em Saneamento e Vigilância Sanitária	GOSP/B	40 horas	08	08	00
Técnico em Vigilância Ambiental e Saúde	GOSP/C	40 horas	23	07	16

Tabela I-C: Quadro Demonstrativo – Grupo Ocupacional Administrativo

Cargo	Referência	Carga Horária	Demonstrativo das Vagas		
			Existentes	Ocupadas	Disponíveis
Auxiliar Administrativo	GOA/C	40 horas	40	28	12
Auxiliar de Consultório Dentário	GOA/A	40 horas	05	05	00
Auxiliar de Enfermagem	GOA/E	40 horas	21	11	10
Auxiliar de Laboratório	GOA/B	40 horas	04	00	04
Fiscal de Tributos e Postura	GOA/D	40 horas	06	02	04

Tabela I-D: Quadro Demonstrativo – Grupo Ocupacional Serviços Gerais

Cargo	Referência	Carga Horária	Demonstrativo das Vagas		
			Existentes	Ocupadas	Disponíveis
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	GOSG/A	40 horas	130	124	06
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	GOSG/A	40 horas	50	19	31
Marinheiro de Convés	GOSG/B	40 horas	02	02	00
Marinheiro de Máquinas	GOSG/B	40 horas	01	01	00
Mecânico	GOSG/C	40 horas	02	01	01
Motorista	GOSG/C	40 horas	43	40	03
Operador de Máquinas	GOSG/C	40 horas	08	04	04
Pedreiro	GOSG/C	40 horas	05	02	03
Tratorista	GOSG/B	40 horas	04	01	03
Vigia	GOSG/B	40 horas	08	08	00

ANEXO II
Tabelas de Vencimentos

ANEXO II

TABELA II-A: VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL - PROFISSIONAL - GOP

REFERENCIA	NIVEL																																		
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
A	3.300,00	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
B	3.500,00	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
C	3.995,90	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
D	4.500,00	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
E	4.750,00	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
F	8.200,00	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
G	18.076,77	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%

A. FISIOTERAPÊUTA, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS, TRIBUTADOR, EDUCADOR SOCIAL

B. PSICÓLOGO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

C. ENGENHEIRO CIVIL

D. BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO

E. ENFERMEIRO

F. CONTROLADOR INTERNO, CONTADOR, ADVOGADO

G. MÉDICO 40 HORAS

ANEXO II

TABELA II-B: VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL - GOSP

REFERENCIA	NIVEL																																		
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
A	1.700,00	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
B	1.800,00	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
C	2.424,00	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
D	3.030,00	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
E	3.325,00	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%

A. TÉCNICO EM RAIO-X 20 HORAS

B. TÉCNICO EM SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL, AGENTE DE DEFESA CIVIL, AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

C. TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
D. AUXILIAR DE CONTABILIDADE
E. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ANEXO II																																			
TABELA II-C: VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA																																			
REFERENCIA	NIVEL																																		
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
A	1.700,00	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
B	1.850,00	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
C	2.300,00	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
D	2.400,00	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
E	2.500,00	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
A. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO																																			
B. AUXILIAR DE LABORATÓRIO																																			
C. AUXILIAR ADMINISTRATIVO																																			
D. FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA																																			
E. AUXILIAR DE ENFERMAGEM																																			

ANEXO II																																			
TABELA II-D: VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG																																			
REFERENCIA	NIVEL																																		
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
A	1.700,00	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
B	1.800,00	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
C	2.000,00	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
A. AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS FEM/MASC																																			
B. MARINHEIRO DE CONVES, MARINHEIRO DE MÁQUINAS, TRATORISTA, VIGIA																																			
C. PEDREIRO, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA																																			

ANEXO III
Tabelas de Plantões

Item	Profissional	Carga horária	Dias	Categoria	Tipo	Período	Remuneração
1	Médico	12	Úteis	Fixo	Clínico	Noturno	7,64% sobre vencimento inicial, por plantão
2	Médico	12	Sábados Domingos Feriados	Fixo	Clínico	Diurno	11,66% sobre vencimento inicial, por plantão
3	Médico	12	Sábados Domingos Feriados	Fixo	Clínico	Noturno	12,64% sobre vencimento inicial, por plantão
4	Médico	12	Úteis	Sobre aviso	Clínico	Noturno	30% sobre o valor do item 1
					Obstétrico	Noturno	45% sobre o valor do item 1
					Cirúrgico-Obstétrico	Noturno	60% sobre o valor do item 1
5	Médico	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre aviso	Clínico	Noturno	30% sobre o valor do item 3
					Obstétrico	Noturno	45% sobre o valor do item 3
					Cirúrgico-Obstétrico	Noturno	60% sobre o valor do item 3
6	Enfermeiro	12	Escala	Fixo	Hospitalar	Diurno	6,67% sobre vencimento inicial, por plantão
7	Enfermeiro	12	Escala	Fixo	Hospitalar	Noturno	7,64% sobre vencimento inicial, por plantão
8	Farmacêutico/ Bioquímico	14,5	Úteis	Sobre aviso	Laboratorial	Noturno	2,71% sobre vencimento inicial, por plantão
9	Farmacêutico/ Bioquímico	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre Aviso	Laboratorial	Diurno	3,5% sobre o vencimento inicial, por plantão
10	Farmacêutico/ Bioquímico	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre Aviso	Laboratorial	Noturno	3,79% sobre o vencimento inicial, por plantão
11	Farmacêutico/ Bioquímico	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre Aviso	Farmácia Hospitalar	Diurno	3,5% sobre o vencimento inicial, por plantão
12	Técnico em Raio X	12	Úteis	Sobre Aviso	Radiológico	Diurno	2,0% sobre vencimento inicial, por plantão

13	Técnico em Raio X	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre Aviso	Radiológico	Noturno	3,79% sobre vencimento inicial, por plantão
14	Técnico em Enfermagem	08	Úteis	Fixo	UBS	Diurno	4,44% sobre o vencimento inicial, por plantão
15	Técnico em Enfermagem	12	Úteis	Fixo	Hospitalar	Diurno	6,67% sobre o vencimento inicial, por plantão
16	Técnico em Enfermagem	12	Úteis	Fixo	Hospitalar	Noturno	7,64% sobre o vencimento inicial, por plantão
17	Técnico em Enfermagem	12	Sábados Domingos Feriados	Fixo	Hospitalar	Diurno	11,66% sobre o vencimento inicial, por plantão
18	Técnico em Enfermagem	12	Sábados Domingos Feriados	Fixo	Hospitalar	Noturno	12,64% sobre o vencimento inicial, por plantão
19	Técnico em Enfermagem	12	Úteis	Sobre Aviso	Esterilização	Diurno	2,0% sobre o vencimento inicial, por plantão
20	Técnico em Enfermagem	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre Aviso	Esterilização	Diurno	3,50% sobre o vencimento inicial, por plantão
21	Auxiliar de Enfermagem	12	Úteis	Sobre Aviso	Centro Cirúrgico	Diurno	2,0% sobre o vencimento inicial, por plantão
22	Auxiliar de Enfermagem	12	Úteis	Sobre Aviso	Centro Cirúrgico	Noturno	2,29% sobre o vencimento inicial, por plantão
23	Auxiliar de Enfermagem	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre Aviso	Centro Cirúrgico	Diurno	3,50% sobre o vencimento inicial, por plantão
24	Auxiliar de Enfermagem	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre Aviso	Centro Cirúrgico	Noturno	3,79% sobre o vencimento inicial, por plantão
25	Motorista	12	Úteis	Sobre Aviso	Hospitalar	Diurno	2,0% sobre vencimento inicial, por plantão
26	Motorista	12	Úteis	Sobre Aviso	Hospitalar	Noturno	2,29% sobre vencimento inicial, por plantão
27	Motorista	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre Aviso	Hospitalar	Diurno	3,50% sobre vencimento inicial, por plantão
28	Motorista	12	Sábados Domingos Feriados	Sobre Aviso	Hospitalar	Noturno	3,79% sobre vencimento inicial, por plantão

ANEXO IV
Manual de Atribuição dos Cargos Efetivos

CARGO: **ADVOGADO**	REFERÊNCIA: GOP/F
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO	

descrição sintética
Prestar assistência jurídica ao município, representando-o judicial ou extrajudicialmente.
descrição detalhada
atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, do chefe do poder executivo e da Fazenda Pública Municipal, nos feitos em que estes façam parte;
prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais;
emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
estudar e minutar leis, decretos, portarias, contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos;
interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas;
efetuar cobrança judicial da dívida ativa;
promover desapropriações, de forma amigável ou judicial;
assistir a prefeitura nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
estudar os processos de transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente a transação;
exarar pareceres em contratos licitações, convênios, sindicâncias e em solicitações das secretarias;
acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências;
elaborar informações e mandados de segurança promovidos contra atos da Administração Pública Municipal;
responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias a execução das atividades próprias do cargo;
prestar atendimento aos contribuintes;
Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**	REFERÊNCIA: GOSP/B
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO + HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	

descrição sintética:
Executar atividades de cuidado, orientação e recreação nas Creches e Educação Básica Municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
descrição detalhada:
Atuar de forma individual, com supervisão permanente, em ambientes fechados e a céu aberto, no período diurno e vespertino;
Desenvolver atividades educacionais e socializadoras;
Planejar e executar atividades recreativas, culturais, esportivas e de lazer;
Promover o lazer das crianças e/ou adolescentes dentro do Programa Educacional estabelecido no Planejamento pedagógico da escola de atuação;
Participar de eventos que proporcionem aperfeiçoamento profissional; Supervisionar recreio;
Realizar acompanhamento das crianças e adolescentes atendidos que frequentam a rede de Ensino Regular Municipal;
Acompanhar alunos em atividades extracurriculares;
Realizar acompanhamento das crianças e adolescentes atendidos que frequentam a rede de Ensino Regular Municipal;
Orientar e acompanhar a criança na sua higienização, alimentação e repouso;
Acompanhar alunos em atividades extracurriculares;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho
Cantar músicas, Criar espaço para brincadeiras, Brincar com alunos, Contar estórias;
Desenhar; pintar; escrever letras e números; ensinar culinária;
Desenvolver atividades recreativas;
Promover situação de comunicação oral desde os primeiros meses de vida da criança, realizar estimulação precoce, conversar com as crianças;
Construir regras, apresentar regras da escola;
Desenvolver capacidades motoras, desenvolver capacidades emocionais, desenvolver capacidades intelectuais, trabalhar dificuldades e potencialidades;
Orientar atividades com jogos e brinquedos, orientar atividades de desenho; orientar manuseio de materiais (tesoura, lápis, etc);
Ler textos, elaborar estórias com crianças.
Servir alimentação às crianças; Supervisionar refeições;
Auxiliar crianças na colocação de peças de vestuário; trocar fralda; trocar roupa; dar banho;
Supervisionar entrada e saída das crianças, supervisionar recreio, supervisionar momento do sono e descanso;
Acompanhar as crianças em eventos extracurriculares;
Observar a higiene dos brinquedos e objetos pessoais das crianças;
Analisar necessidades do aluno e da comunidade;
Investigar interesse do aluno;
Debater projeto com direção e supervisão;
Pesquisar materiais e recursos disponíveis;
Definir atividades a serem desenvolvidas;
Especificar materiais utilizados nas atividades;
Apresentar projetos;
Planejar Ações: Definir, juntamente com a supervisão escolar, objetivos das ações a serem desenvolvidas;
Definir, juntamente com a supervisão escolar, conteúdos a serem desenvolvidos; Definir juntamente com a supervisão escolar, técnicas de trabalho (estratégias);
Definir juntamente com a supervisão escolar, métodos de avaliação das atividades desenvolvidas;
Planejar o roteiro de trabalho;
Selecionar materiais;
Criar jogos, brincadeiras e danças;
Selecionar juntamente com a supervisão escolar, estratégia de estimulação através de jogos e brincadeiras;
Avaliar Desempenho: Observar a socialização; observar a linguagem; observar o desenvolvimento motor; observar o raciocínio;
Avaliar atividades dos alunos.- Preparar materiais: Solicitar material; Confeccionar material; Utilizar sucata;
Reciclar materiais; Identificar materiais;
Limpar materiais.
Organizar o Trabalho;
Cumprir o horário estabelecido;

Organizar juntamente com a supervisão escolar espaços e tempo em geral;
Organizar juntamente com a supervisão escolar, espaço e tempo para momento de sono e descanso das crianças;
Organizar sala;
Organizar material;
Participar da organização de eventos da instituição.
Comunicar-se: Reunir-se com a coordenação e a direção quando solicitado; Participar de reuniões com demais profissionais da escola;
Discutir plano de trabalho com supervisão e professores;
Participar das reuniões com pais e responsáveis;
Registrar observações;
Preencher diário de atividades; Discutir resultados dos projetos;
Preencher fichas de avaliação, quando solicitado;
Elaborar relatórios.
Atividades correlacionadas.

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	REFERÊNCIA: GOSP/C
GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	

utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;
executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CARGO: **AGENTE DE DEFESA CIVIL**	REFERÊNCIA: **GOSP/B**
GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO	

descrição sintética
apoio às atividades desempenhadas pelo Departamento de Defesa Civil do Município.
descrição detalhada
atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;
registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;
dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta;
operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil;
participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;
identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;
notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário;
atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;
recepcionar e cadastrar famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins;
ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil;
zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os e lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria.

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	REFERÊNCIA: **GOP/B**
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO	

descrição sintética

apoio técnico e administrativo aos gestores municipais.

descrição detalhada

exercer atividades de nível intermediário a fim de fornecer auxílio técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função do gestor e o exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da organização.
redigir minutas, efetuar o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos,
realizar pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência.
emissão de relatórios técnicos, certidões, declarações e informações em processos.
distribuição e o controle de materiais de consumo e permanente;
elaboração e conferência de cálculos diverso;
digitação, revisão, reprodução, expedição e o arquivamento de documentos e correspondências;
prestação de informações gerais ao público;
manutenção e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**	REFERÊNCIA: GOP/A
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO	

descrição sintética

elaborar e executar programas de assistências e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.

descrição detalhada

efetuar levantamentos de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;
elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;
elaborar ou participar na elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento;
planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais visando a implantação, manutenção a ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;
realizar estudos e pesquisas, tendo em vista o conhecimento das características da cada comunidade, para que os programas de ações das unidades de saúde correspondam às reais necessidades da população;
organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados;
orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
possibilitar condições que permitam a representação popular junto às unidades de saúde, objetivando a participação comunitária;
aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais;
prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;
manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos para a população, encaminhando para atendimento;
assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;
participar de equipe multiprofissional na área instrumental e programática da instituição, de planejamento, implantação e acompanhamento de programas e projetos para a sistematização da saúde e do bem estar social;
elaborar e organizar dados para o sistema de informação, emitindo relatórios de atividades, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos que visem a maximização da saúde e do bem estar social;
democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis na comunidade, e encaminhar os usuários à entidades assistências do município e região;
garantir o atendimento integral do SUS nos serviços de saúde que o município não oferece, através de liberação de passagens e ambulância pelo processo de tratamento fora de domicilio;
viabilizar assistência plena ao usuário do sistema único de saúde;
prestar atendimento e assistência a servidores municipais;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	REFERÊNCIA: GOA /C
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO	

descrição sintética

executar tarefas variadas na área administrativa, nas diversas unidades e órgão da municipalidade, que requeiram tomar decisões simples, baseado em precedentes.

descrição detalhada

efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
digitar textos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de freqüência e outros, conferindo a datilografia, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário;
arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa , segundo normas preestabelecidas;

coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos;
codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
elaborar redações simples;
efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas;
efetuar a fiscalização e fechamento de registro de ponto;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**	REFERÊNCIA: GOSP/D
GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDDE	

descrição sintética
Organizar documentos, efetuar classificação de contas contábeis e realizar lançamentos.
descrição detalhada
realizar tarefas administrativas (boletins de freqüência, empenhos, relatórios);
atender ao público, preencher formulários, efetuar cálculos matemáticos, apurar impostos devidos, organizar arquivos, redigir e datilografar correspondências do setor, orientar seus subordinados na execução das tarefas, emitir boletins de receita, elaborar boletins de créditos, preencher guias de recolhimentos;
receber do Departamento de compras os processos com as documentações, fazer os empenhos e lançar no fichário de controle de prestação de contas dos adiantamentos fornecidos;
controlar a entrada de ativos imobilizados;
redigir decretos de suplementação orçamentária;
auxiliar na elaborar da previsão orçamentária;
conferir as listagens pertencentes à contabilidade;
conciliar as contas contábeis;
executar serviços de digitação, como decretos, empenhos, etc.
emitir diário razão e livros fiscais;
executar outras tarefas compatíveis com a função e determinada pela chefia imediata;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**	REFERÊNCIA: GOA/A
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO	

descrição sintética
realizar tarefas auxiliares e de apoio ao Odontólogo e ao Técnico de Higiene Dental em consultórios convencionais e clínicas.
descrição detalhada
ligar e desligar aparelhos e equipamentos;
agendar pacientes;
preencher e anotar fichas clínicas;
auxiliar no atendimento ao paciente
efetuar o preparo de bandeja e mesas;
realizar controle de placa e escovação supervisionada;
participar de atividades de educação e promoção a saúde;
fazer a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos;
preparar os pacientes para atendimento;
instrumentar o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental junto a cadeira operatória;
manipular substâncias restauradoras e outros componentes químicos;
efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos existentes;
revelar e montar radiografias intra-orais;

selecionar moldeiras;
realizar a profilaxia;
preencher relatórios das atividades de serviços prestados;
organizar arquivos e fichários;
manter o controle e pedido de estoque de todos materiais e instrumentais odontológicos;
orientar os pacientes sobre a higiene bucal;
manter a ordem e a limpeza do ambiente de trabalho;
executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentos;
efetuar retirada de ponto sutura;
fornecer dados para levantamentos estatísticos;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**	REFERÊNCIA: GOA/E
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
GRAU DE INSTRUÇÃO: HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	

descrição sintética
executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro.
descrição detalhada
executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos;
preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos;
orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;
executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais;
controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial;
efetuar a esterilização de material e instrumental em uso;
registrar ocorrências relativas ao paciente;
comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico;
participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
participar das atividades de educação e saúde, integrando equipes de programação e de ações assistências de enfermagem ou de equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;
controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de seqüência do tratamento;
controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
recepcionar o paciente, preenchendo dados pessoais no prontuário, verificando sinais vitais e encaminhando-o para consulta;
coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo determinação superior;
efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos;
auxiliar na prestação dos serviços da unidade de enfermagem, lançando dados em formulários apropriados, mantendo controle e requisitando medicamentos e materiais necessários ao superior;
colaborar na elaboração de relatórios, escalas de serviços;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**	REFERÊNCIA: GOA/B
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO	

descrição sintética

compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, limpando, conservando e guardando aparelhagem e utensílios, bem como ajudando na coleta dos materiais a serem analisados;

descrição detalhada

limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior;
efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário;
auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames;
receber e destinar para local apropriado, material para exame;
realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares;
abastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares;
preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações
pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;
comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo;
executar outras atribuições afins.

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**	REFERÊNCIA: GOSG/A
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ALFABETIZADO	

descrição sintética

executar tarefas manuais de caráter simples.

descrição detalhada

executa trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis,utensílios, instalações, para manter as condições de higiene e conservá-las;
remove o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência;
limpa escadas, pisos retirar poeiras e detritos;
limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais;
arruma banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
coleta de lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador;
pode ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios;
servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;
lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha;
executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação;
executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**	REFERÊNCIA: GOSG/A
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ALFABETIZADO	

descrição sintética

executar tarefas manuais de caráter simples.

descrição detalhada

atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.;
executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos;
executar atividades de capinação e retirada de mato;
transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros;
preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos;
aparar grama, limpar e conservar os jardins;
aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;

cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários;
executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;
realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;
efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo;
executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros;
servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;
lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha;
executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **CONTADOR**	REFERÊNCIA: GOP/F
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO	

descrição sintética
organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade pública.
descrição detalhada
planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro;
supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e serviços;
elaborar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo;
planejar e executar auditorias contábeis efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas;
elaborar planos de contas orçamentárias e outros relatórios financeiros;
examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
propor normas internas contábeis;
assinar atos e fatos contábeis;
organizar dados para a proposta orçamentária e apresentar a sua versão final a cada ano contendo todos os relatórios e anexos exigidos pela Lei 101/2000;
acompanhar e fiscalizar execução orçamentária, financeira e patrimonial mensalmente;
elaborar o Balanço Geral anual com todos os anexos, demonstrativos e relatórios gerenciais exigidos pela Legislação em vigor;
elaborar e acompanhar a divulgação na forma da Lei dos relatórios resumidos da execução orçamentária e gestão fiscal, exigidos pela Lei 101/2000;
preparar os relatórios exigidos pela Lei 101/2000, para realização de audiência pública, conforme definido na mesma Lei;
acompanhar o cumprimento por parte do município dos diversos limites estabelecidos pela Lei 101/2000;
assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;
dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **CONTROLADOR INTERNO**	REFERÊNCIA: GOP/F
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO	

descrição sintética
organizar e dirigir os trabalhos inerentes à controladoria interna.
descrição detalhada
executar tarefas de fiscalização da gestão fiscal do Poder Executivo, competindo-lhe todas atividades de fiscalização descritas na Lei Complementar nº 101/2000;
verificar a consistência dos dados dos sistemas SIM-AM, SIM-PCA e SIM-AP;
acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas, especialmente quanto ao cumprimento de prazos;
avaliar os conteúdos dos demonstrativos elaborados pelas entidades;

normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas editadas pela Corte de Contas;
verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual será assinado, também, pelo chefe da unidade responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal;
avaliar o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do município;
verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;
verificar e avaliar adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;
avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais;
fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;
apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agente públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;
verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;
organizar e executar programação e auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Chefe do Executivo, os respectivos relatórios;
realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer, comunicando ao Chefe do Executivo;
alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento;
enviar semestralmente ao Tribunal de Contas, relatório das atividades executadas pelo Sistema de Controle Interno, com a aquiescência do Chefe do Executivo;
emitir parecer sobre a prestação de conta anual, bem como as prestações de contas de convênio, auxílios e subvenções recebidos e concedidos.

CARGO: **EDUCADOR SOCIAL**	REFERÊNCIA: GOP/A
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO	

descrição sintética
Atuar na integração social de indivíduos em situação de vulnerabilidade, condições de deficiência ou exclusão social.
descrição detalhada
Desenvolvimento de atividades socioeducativas e de fortalecimento das relações sociais visando a garantia e proteção dos direitos referentes aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, contribuindo para o fortalecimento da função protetiva da família;
Desenvolvimento de atividades instrumentos e registro para assegurar direitos, fortalecimento da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
Apoio e participação no planejamento das ações, além de organização e desenvolvimento de oficinas, atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou nas comunidades, além do acompanhamento, orientação e monitoramento dos usuários na execução das atividades;
Auxílio na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nos espaços socioassistenciais ou comunitários.
Atuação na orientação, informação, encaminhamento e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas.
Apoio na elaboração de registros de atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe no relacionamento com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar;
Atividades correlatas.

CARGO: **ENFERMEIRO**	REFERÊNCIA: GOP/E
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO	

descrição sintética
realizar tarefas inerentes à área de saúde pública**.**
descrição detalhada
planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade;
realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical;

manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local;
participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões;
participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica;
participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
participar em programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade;
participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem;
participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas;
participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;
supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório, esterilização de material de enfermagem;
planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com a Seção de Epidemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da U B S;
coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo PNI Ministério da Saúde;
participar da equipe da vigilância sanitária, efetuando inspeções de estabelecimentos de saúde;
participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem;
implantar, executar e acompanhar a imunização dos servidores;
inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade;
analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos;
participar no programa de acidente profissional com material biológico;
elaborar material didático, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do Município;
coordenar a equipe multiprofissional nas ações de controle de infecção hospitalar;
identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde;
executar ações de controle higiênico-sanitário em hospitais, consultórios médicos e odontológicos, ambulatoriais, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes;
realizar inspeções para credenciamento de serviços médicos e odontológicos para atendimento ao SUS;
orientar hospitais na adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção hospitalar;
executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;
validar e/ou conceder licença sanitária para hospitais, ambulatórios, consultórios e clínicas médicas e odontológicas, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes;
dar orientação de educação sanitária para profissionais de creches, escolas, hospitais, salões de beleza, clínicas médicas e odontológicas, casas de massagem, clínicas de fisioterapia, e outros prestadores de serviço de saúde;
orientar os profissionais de saúde em relação ao cumprimento de normas e legislação sanitária;
realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento à reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis;
auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL**	REFERÊNCIA: GOP/C
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO	

descrição sintética
realizar tarefas inerentes ao estudo, avaliação e elaboração de projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.
descrição detalhada
elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas;
efetuar avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados, elaboração de projetos diversas da área;
elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras;
promover levantamentos das características de terrenos onde serão executados as obras;
acompanhar, fiscalizar, vistoriar, controlar e efetuar medições de obras que estejam sob encargo do município ou de terceiros;

analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto ao seus diversos aspectos técnicos;
elaborar normas e acompanhar concorrências;
participar de discussão e na elaboração das proposituras de legislação de edificações, urbanismo e plano diretor;
orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
supervisionar a compra de materiais e equipamentos, visando a otimização de custos, bem como verificar se o material recebido atende as especificações de qualidade;
supervisionar a qualidade dos materiais empregados pelas empreiteiras em obras do município;
emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia;
efetuar avaliações de imóveis para fins de desapropriação;
elaborar projetos de sinalização;
coordenar estudos das características de tráfego;
coordenar operações para controle do tráfego, tais como: regulamentação das leis municipais e do código de tabeto, medidas de controle de tráfego com a elaboração de projetos de sinalização;
executar atividades de elaboração de requisitos técnicos básicos para aquisição e aplicação de materiais para sinalização;
efetuar vistorias, fiscalização e acompanhamento da implantação de sinalização;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO**	REFERÊNCIA: GOP/D
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO	

descrição sintética
realizar tarefas inerentes à área de farmácia.
descrição detalhada
analisar produtos farmacêuticos em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade físico, químico e biológico dos mesmos, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas pré-estabelecidas;
opinar na compra de matérias-primas para fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas;
efetuar o controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias, livros, segundo receituários devidamente preenchidos para atender dispositivos legais;
opinar na compra de matérias-primas para a fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas;
realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos;
efetuar e/ou coordenar pesquisas para a produção de medicamentos ou atualização das técnicas adotadas, orientando e controlando as atividades de equipes auxiliares;
realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;
efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias-primas, embalagens, impressos, rótulos, etc.;
efetuar relatórios e mapas sempre que necessário;
participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços;
elaborar rotinas específicas para cada serviço;
supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares;
promover treinamentos sempre que necessários;
realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos;
desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais (bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise) ;
coletar amostras de material e prepará-la para análise, segundo a padronização;
realizar e interpretar exames de análises clínica-hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças;
manter controle de qualidade no setor laboratorial;
orientar, supervisionar e controlar os auxiliares e técnicos de laboratório quanto ao desempenho das suas funções, planejando, programando e avaliando todas as atividades de atuação na área;
preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;
dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas;
orientar e supervisionar a coleta de materiais biológicos nas unidades de saúde;
identificar os principais problemas veiculadas por produtos e serviços de interesse da saúde, relacionando-os com as condições de vida da população;
identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionadas ao controle de produtos e serviços de interesse da saúde
realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos de interesse da saúde;
realizar levantamento de produtos e serviços de interesse da saúde, disponível e de maior demanda, bem como identificar os hábitos de consumo da população;
classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico;

programar atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, segundo prioridades definidas;
participar da programação das atividades de colheita de amostras;
realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina emergenciais nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e outros estabelecimentos de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas usando-se em conta os pontos críticos de controle;
realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal, de controle de rotina;
aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;
validar e/ou conceder a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas, bem como do seu redirecionamento;
promover atividades de informações e debates com a população e/ou grupos organizados sobre temas de interesse da saúde;
promover integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de outros serviços e produtos de interesse da saúde;
orientar ao público e estabelecimentos quanto a montagem de processo para fins de autorização de funcionamento e registro de produtos;
criar mecanismos de notificação de caso e/ou surtos de doenças veiculadas por medicamentos, saneantes, domissanitários, cosméticos, sangue, infecção hospitalar e outros de interesse da vigilância sanitária;
receber e conferir balancetes (mapas de entrada e saída) de produtos e substâncias psicotrópicas e entorpecentes, dos estabelecimentos (farmácias, hospitais, distribuidoras, etc..) mantendo em controle efetivo o consumo mensal;
participar no controle sanitário de estabelecimentos hospitalares, hemoterápicos e de radiações ionizantes;
vistar receitas de produtos psicotrópicos e/ou entorpecentes e manter atualizado o cadastro de profissionais e as fichas de pacientes e usuários;
elaborar relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à área;
realizar a divulgação publica de assuntos de interesse coletivo com objetivo de promover as ações preventivas de saúde;
assinar os laudos de exames laboratoriais;
executar outras tarefas correlata.

CARGO: **FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA**	REFERÊNCIA: GOA/D
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO	

descrição sintética
executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas, urbanismo e outros serviços.
descrição detalhada
Constituir crédito tributário mediante lançamento;
proceder a verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares;
orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";
verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística;
efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido;
efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município;
acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município;
efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados;
fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município;
orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município;
verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam;
verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento;
verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;
fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalação em locais permitidos;
verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;
verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros;

aprender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais;
verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras;
efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante;
emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização;
efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente;
realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas;
verificar a exatidão do recolhimento do tributo efetuado pelo contribuinte, através dos lançamentos constantes dos livros fiscais e guias de recolhimento;
verificar e analisar documentos fiscais e contábeis em confronto com as escritas fiscal e contábil;
verificar a atividade quanto o enquadramento na lista de serviços, base de cálculo e alíquota;
efetuar a verificação da conta, pessoa jurídica, consistindo no exame de documentos, coleta de dados (razão social, número, data, emissão, para fins de implantação no sistema, e posterior comprovação da idoneidade e regularidade fiscal;
efetuar exame de receitas não operacionais demonstradas nos resultados dos exercícios;
efetuar levantamento sócio-econômico (custo dos serviços e despesas operacionais), em estabelecimentos prestadores de serviços, no confronto com a receita declarada, para verificação de possível saldo credor de caixa;
efetuar a fiscalização de impacto, consistindo na verificação de livros, notas fiscais, ordens de serviços e controle internos com a finalidade de identificar infração à legislação tributária;
efetuar a verificação em estabelecimento gráfico, quanto a autorização e confecção de documentos fiscais;
manter plantão em estabelecimento de contribuintes para análise físico-quantitativo, com a finalidade de identificar a real produção de serviços;
efetuar procedimento fiscal em atendimento a denúncia;
efetuar notificação formal a contribuintes, para prestar esclarecimentos ou apresentar livros e documentos fiscais para o início ou no decorrer do procedimento fiscal;
efetuar a verificação e execução de medidas fiscais em contribuintes omissos a regularidades fiscais;
efetuar a fiscalização volante para constatação de contribuintes em atividades sem o devido alvará e inscrição no cadastro de prestadores de serviços;
verificar a integridade dos dados cadastrais de contribuintes;
efetuar diligências para desatualização de contribuintes desaparecidos, compreendendo a pesquisa dos sócios, busca de documentos fiscais e demais procedimentos administrativos-fiscais;
efetuar a verificação dos bens do ativo permanente existente, quanto aos lançamentos contábeis e documentos fiscais de aquisição, análise da evolução das imobilizações e aumentos de capital no exercício;
efetuar o planejamento e elaboração de programação fiscal para melhor atendimento e orientação de contribuintes;
efetuar procedimento fiscal, objetivando detectar possível inadimplência (controle de guias sem movimento), com apresentação de relatório;
efetuar atendimento e orientação fiscal a contribuintes;
participar em estudos, trabalhos, projetos ou serviços especiais que envolvam o sistema tributário;
efetuar informação, análise, relatório e parecer em processos de sua área de atuação;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **FISIOTERAPEUTA**	REFERÊNCIA: GOP/A
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO	

descrição sintética
prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde.
descrição detalhada
avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas;
recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico;
acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário;
programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção e desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para a preparação e condicionamento pré e pós parto;
requisitar exames complementares, quando necessário;

orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;
participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas;
indiciar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;
manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica;
interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico;
programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes;
orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **FONOAUDIÓLOGO**	REFERÊNCIA: GOP/A
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO	

descrição sintética
prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.
descrição detalhada
efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.;
programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
efetuar a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário;
avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessário na terapia adotada;
promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes;
desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação;
treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **MARINHEIRO DE CONVÉS**	REFERÊNCIA: GOSG/B
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
GRAU DE INSTRUÇÃO: HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	

descrição detalhada
atender às manobras da embarcação, ocupando os postos para os quais tenha sido escalado;
ajudar na execução da manobras de fundeio, suspender, atracar, desatracar, entrada e saída de diques e quaisquer outras fainas.
receber, no convés da embarcação, e transportar para os paióis respectivos o material de custeio pertencente à seção de convés;
operar os aparelhos de manobra e peso, nas fainas da embarcação (acionar guinchos, suspender e arriar paus de carga, guindastes, preparar cábreas, acunhar e desacunhar escotilhas, colocar daias, raleiras, defensas e balões no costado, luz de bulbo, cabo de segurança de proa e popa ou onde se fizer necessário;
executar os serviços necessários à conservação, tratamento, limpeza e pintura da embarcação, dos paióis (paiol da amarra, conveses, costado, escotilhas, amuradas, escadas, varandas, passarelas, superestruturas, mastros, guindastes, cábreas, gigantes, turcos, tetos, anteparas, balsas, berços, baleeiras, extratores de ar, ventiladores de gola) e dos demais compartimentos de sua responsabilidade;
baldear e adoçar a embarcação;
executar os serviços necessários à conservação e pintura das embarcações auxiliares, mangueiras de incêndio, bombas, bóias, salva-vidas, balsas, bancos e todo o material volante; e amantes pelos consertos em estropos e fundas, costura em lona e demais cabos de bordo;
executar os serviços necessários à conservação dos próprios camarotes;
colocar na proa e popa, junto às tomadas de carga e combustível, e nos locais de embarque de cargas perigosas, o material móvel de combate a incêndio, quando determinado pelo Oficial responsável. É de sua responsabilidade a informação, acompanhamento, consumo e performance dos motores. Deverá informar o desenvolvimento e falhas e comunicar ao comandante, verbalmente, e através de relatório. É fundamental estabelecer um CONTRATO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA com o fabricante, quando o Marinheiro irá acompanhar as revisões e garantias programadas;
levantamento das especificações dos óleos utilizados na embarcação e controle de estoque (óleo de rabeta; óleo hidráulico (somente motor direito);
deve estar apto a executar o preenchimento de relatórios, diários de bordo, formulários, pedidos e requisições que se fizerem necessárias;
zelar pela segurança pessoal, dos embarcados e pela embarcação;

Vigiar os ambientes aquáticos, observando os banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas e quando sendo necessário percorrer a área sob sua responsabilidade e sempre que necessário prestar os primeiros socorros e as devidas providências cabíveis;
adquirir entendimento sobre equipamentos a bordo, como o de monitoramento (qualidade de água) e envolvimento com a proposta de trabalho a ser realizada pela embarcação; ser responsável pelos serviços de conservação, tratamento, limpeza, além do auxílio nas manobras da embarcação: atracar e desatracar.

CARGO: **MARINHEIRO DE MAQUINAS**	REFERÊNCIA: GOSG/B
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO + HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	

descrição detalhada
dar cumprimento às ordens de serviço recebidas para a boa condução, conservação e limpeza de todos os motores e equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento;
executar os serviços para os quais for designado, tais como do encarregado dos motores, caldeiras, sistema elétrico, frigoríficas, bombas, aparelhos de governo, aparelhos de suspender e de movimentação de carga, sistema de óleo combustível e água de alimentação;
incumbir-se dos serviços de reparos que possam ser feitos com recursos de bordo, além da conservação e ajustagem dos diversos equipamentos;
responder pela guarda e conservação das ferramentas que lhe forem entregues, assinando a respectiva cautela e responsabilizando-se pelas faltas que ocorrerem;
executar todos os serviços afeitos à sua especialidade, de modo a manter todos os aparelhos, instalações mecânicas, hidráulicas e pneumáticas funcionando corretamente;
estar presente na praça de máquinas, ou em outro local previamente de terminado, durante as manobras da embarcação;
inspecionar, com antecedência, os sistemas necessários à manobra da embarcação, mantendo-os sempre em boas condições de funcionamento;
dar imediato conhecimento de todas as ocorrências verificadas dos serviços afeitos à sua especialidade;
zelar pela boa conservação e bom funcionamento das máquinas, aparelhos e ferramentas a bordo, mantendo-as sempre limpas e arrumadas;
ter habilidade e domínio nas operações com os equipamentos auxiliares (GPS, SONAR, RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO);
deve estar apto à realizar o preenchimento de relatórios, diários de bordo, formulários, pedidos e requisições que se fizerem necessárias;
zelar pela segurança pessoal, dos embarcados e pela embarcação;
adquirir entendimento sobre equipamentos a bordo, com o de monitoramento (qualidade de água) e envolvimento com a proposta de trabalho a ser realizada pela embarcação;
é de sua responsabilidade a informação, acompanhamento sobre o consumo e performance dos motores, além de informar o desenvolvimento e falhas, verbalmente, e através de relatórios ao Marinheiro de Convés para que se possam tomar as providências;
deverá acompanhar as revisões e garantias junto ao fabricante e controlar o estoque de óleos.

CARGO: **MECÂNICO**	REFERÊNCIA: GOSG/C
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO + HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	

descrição sintética
efetuar a manutenção preventiva e reparativa dos elementos mecânicos de veículos, máquinas rodoviárias e similares, para assegurar condições de funcionamento regular e eficiente.
descrição detalhada
efetuar a manutenção preventiva de motores, fazendo revisões nos veículos, máquinas e equipamentos na parte mecânica, a fim de verificar desgastes de peças, ou proceder às regulagens necessárias ao seu perfeito funcionamento;
examinar o veículo ou equipamento rodoviário, inspecionando-os para detectar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos;
efetuar o desmonte e a limpeza do conjunto ou dos componentes avariados, utilizando ferramentas e procedimentos apropriados;
procurar localizar, em todos os consertos, a causa dos defeitos apresentado;
proceder à distribuição e ajuste de peças defeituosas, utilizando ferramentas, instrumentos de medição e de controle e outros equipamentos, de conformidade com técnicas recomendadas;
fazer a montagem do conjunto mecânico, substituindo peças ou sanando defeitos, utilizando ferramentas, instrumentos e procedimentos técnicos apropriados;
testar o serviço executado, colocando o veículo ou máquinas rodoviária em funcionamento e dirigindo-o, se for o caso, para comprovar o seu resultado;
ter conhecimento do sistema hidráulico, conversor e torque;
efetuar ocasionalmente, trabalhos de solda em diversas partes dos veículos, máquinas e equipamentos;
ter conhecimento de sistema pneumático e hidráulico;
ter conhecimento de sistema com ignição e injeção eletrônica;
zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **MÉDICO**	REFERÊNCIA: GOP/G
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	

GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO

descrição sintética
realizar tarefas inerentes à área de saúde pública.
descrição detalhada
efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença;
prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso;
participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos;
realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica);
opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco;
participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
efetuar exames pré-admissionais, realizando o exame clínico, interpretando resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividades, para permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executará;
executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade;
efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador;
avaliar em conjunto com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
participar em conjunto com outros profissionais, da elaboração e execução de programa de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação de mão de obra;
planejar e executar programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes;
participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional;
participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas para reduzir as ocorrências de acidentes de trabalho;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **MÉDICO VETERINÁRIO**	REFERÊNCIA: GOP/A
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO	

descrição sintética
realizar tarefas inerentes às áreas de alimentos e zoonoses.
descrição detalhada
planejar, programar, supervisionar e avaliar todas as atividades de atuação na área;
identificar os problemas de saúde mais comuns veiculadas por alimentos e zoonoses, relacionando-os com as condições de vida da população;
identificar as opiniões, necessidades e problemas da população realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos alimentares;
realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como identificar os hábitos alimentares da população;
classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico (natureza do alimento, volume de produção, comercialização, comportamento da doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos, perfil da contaminação dos alimentos e padrão de consumo da população) ;
programar as atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos alimentares, segundo as prioridades definidas;

participar da programação das atividades de colheita de amostras de alimentos;
realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina programadas e emergenciais (surtos, reclamações, registro e outros), nos estabelecimentos alimentares;
realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal, de controle de rotina;
interpretar os resultados de análise laboratoriais;
aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos e dos alimentos, tais como: orientação ao responsável e manipuladores, emissão de autos, termos e outros;
validar a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
orientar as indústrias de alimentos quanto a elaboração de processo para petição de registro;
participar da criação de mecanismo de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
participar na investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas, bem como do seu relacionamento;
promover atividades de informações, debates, cursos, treinamentos com a população e/ou grupos organizados sobre temas de interesse da população, relacionados ao controle sanitário de alimentos e zoonoses, necessários à compreensão e resolução dos problemas identificados;
promover integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de alimentos e zoonoses;
planejar e coordenar as ações de controle da raiva;
coordenar o programa de controle de teniase/cisticercose humana e suína a nível municipal;
desenvolver o controle de roedores;
executar ações de educação sanitária, controle de vetores e vigilância epidemiológica, através de visitas domiciliares, atendimento a denúncias, palestras em escolas, associações de bairros e outros;
promover treinamento de pessoal;
elaborar relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à área;
realizar a divulgação publica de assuntos de interesse coletivo com objetivo de promover as ações preventivas de saúde;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **MOTORISTA**	REFERÊNCIA: GOSG/C
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	

descrição sintética
conduzir veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo o peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas, ou conduzir veículo utilizado no transporte de passageiros dentro dos limites de lotação estabelecido pela legislação em vigor.
descrição detalhada
conduzir veículo motorizado, obedecendo a sinalização e aos limites de velocidade indicadas;
vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização;
manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e de óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico, etc.;
efetuar a limpeza e a desinfecção interna do veículo, após o transporte de pacientes;
comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidade observadas no veículo, não transitando com o mesmo sem que elas sejam sanadas;
fazer pequenos reparos de emergência, preservadas as condições de segurança do veículo;
transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga;
operar, eventualmente, rádio transceptor;
auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.;
observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outros ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle;
recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **NUTRICIONISTA I**	REFERÊNCIA: GOP/A
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO	

descrição sintética

planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais da comunidade para elaboração de cardápios específicos.
descrição detalhada
planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos;
planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios;
controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;
assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados;
garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área;
comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha;
pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos;
acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade;
desenvolver programas de educação alimentar;
desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhorias dos serviços;
proceder visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação;
fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **ODONTÓLOGO**	REFERÊNCIA: GOP/D
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO	

descrição sintética
realizar tarefas inerentes à área de saúde pública odontológica.
descrição detalhada
prestar serviços odontológicos a clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selante cariostático, aplicação tópica de flúor, tomada de radiografia intra-orais, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral;
promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, freqüência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando a melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade;
coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontólogico;
supervisionar o controle de material odontológico da unidade de saúde;
supervisionar e orientar a esterilização, desinfecção e limpeza dos materiais e instrumentais odontológicos;
supervisionar a manutenção e conservação de instrumentais e equipamentos odontológicos da unidade de saúde;
participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população;
administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
supervisionar e elaborar relatórios de atividade dos serviços prestados;
acompanhar a evolução do tratamento anotando dados específico em fichas individuais dos pacientes;
participar de comissões de prevenção e controle da infecção;
participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos;
executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde;
realizar perícia odonto-administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado;
participação, formulação e execução de levantamentos epidemiológicos no município;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS**	REFERÊNCIA: GOSG/C
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	

descrição sintética
operar veículos motorizados especiais de grande porte, como: motoniveladora, trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira e outros.
descrição detalhada
operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros;

conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares;
efetuar a remoção de terras o outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados;
relatar em impresso próprio, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle;
abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para distribuição no solo durante as operações;
controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina;
zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **PEDREIRO**	REFERÊNCIA: GOSG/C
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ALFABETIZADO	

descrição sintética
executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.
descrição detalhada
ler e interpretar plantas de construção civil, observando medidas e especificações;
verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
executar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras;
executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferros;
misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras ou tijolos;
assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os eu camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações;
recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las;
verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho;
construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros fins;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **PSICÓLOGO**	REFERÊNCIA: GOP/B
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO	

descrição sintética
realizar tarefas inerentes à psicologia em geral.
descrição detalhada
prestar atendimento psicológico à população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental;
prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática especifica do cliente;
avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere à acompanhamento e/ou atendimento do cliente;
realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental;
participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição;
participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
atuar no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolares e técnicas de ensino adequados;
colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando a implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem;
diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola;
promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar;

prestar orientação aos professores;
efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **TÉCNICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	REFERÊNCIA: GOSP/B
GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO	

descrição detalhada
identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos);
realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;
auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surtos e controle de rotina;
eparticipar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
aplicar, quando necessário medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;
efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;
coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados a saúde;
entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**	REFERÊNCIA: GOSP/C
GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM ÊNFASE NO COMBATE AS ENDEMIAS	

descrição detalhada
realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, características do solo, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos;
avaliar o impacto da implantação de obras e atividades e da atividade agropecuária no meio ambiente nos aspectos relacionados com a fauna e flora;
atuar na verificação da conformidade de obras e empreendimentos e das práticas agrícolas com a legislação ambiental vigente;
participar na determinação de danos em áreas degradadas, com elaboração de laudos periciais e indicação de medidas para recuperação ambiental;

avaliar projetos de recuperação ambiental incluindo procedimentos para controle de erosão e recuperação da camada fértil do solo;
Atividades operacionais relacionadas com as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis sendo suas origens da fonte de transmissão e do agente transmissor ou infeccioso (vetor, parasita, microrganismo ou agente físico-químico) para desenvolvimento de medidas de manejo ambiental, educação em saúde de acordo com o perfil epidemiológico de cada território;
realizar levantamento de campo;
elaborar relatórios técnicos;
acompanhar projetos;
Monitorar e avaliar riscos e os determinantes dos agravos e danos à saúde e ao meio ambiente;
elaborar pereceres técnico para subsidiar os processos de licenciamento ambiental;
desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.
participar de cursos e seminários, voltados para a formação pessoal e qualificação de interesse da Administração;
zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;
atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
desempenhar tarefas afins.

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	REFERÊNCIA: GOSP/E
GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO + HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	

descrição sintética
executar tarefas inerentes à área de saúde pública;
descrição detalhada
executar trabalho de enfermagem de nível médio;
participar da equipe de programação de assistência à enfermagem;
executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro;
participar da equipe de saúde;
ser responsável por equipes de trabalho;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**	REFERÊNCIA: GOSP/B
GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO + HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	

descrição sintética
executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sob a supervisão do odontológo.
descrição detalhada
receber o paciente, preencher a ficha e acomodá-lo na cadeira;
efetuar exame de placa, sangramento gengival e registro;
efetuar revelação de placa e higiene bucal supervisionada;
efetuar a remoção de depósitos coronários e polimento coronário;
efetuar a aplicação de selantes, aplicação de tópica de fluoretos, aplicação de cariostático e remineralização de manchas brancas, mediante orientação do odontólogo;
confeccionar material educativo;
colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
colaborar nos levantamento e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamentos das doenças bucais;
participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários;
supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultórios dentários;
responder pelas atividades administrativas da clínica;
efetuar a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos;
fazer a demonstração de técnicas de escovação;
proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais;
executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;

condensar, inserir, e polir material restaurador em cavidades previamente preparadas pelo odontólogo;
polir restaurações;
fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
realizar teste de vitalidade pulpar;
instrumentar o odontólogo;
manipular substâncias restauradoras e outras substâncias químicas;
remover suturas;
confeccionar modelos;
preparar moldeiras;
efetuar pedidos de materiais e instrumentais;
efetuar o controle de estoque (quantidade e validade);
efetuar a manutenção e conservação de equipamentos, materiais e instrumentos existentes na clínica;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **TECNICO EM RAIO X**	REFERÊNCIA: GOSP/A
GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO + HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	

descrição sintética
Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros.
descrição detalhada
Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;
Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;
Preparar clientes para exame e ou radioterapia;
Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;
Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;
Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas;
Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: **TRATORISTA**	REFERÊNCIA: GOSG/B
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	

descrição sintética
operar máquinas agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
descrição detalhada
operar guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de esgoto, máquinas agrícolas, tratores e outros para serviço de carregamento e descarregamento de material, roçadas de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins;
regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos;
engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina;
fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo o veículo, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-los em condições de uso;
verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem de pneus, sistemas elétrico e de freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas;
conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência às normas de trânsito vigentes;
efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
recolher o equipamento ao pátio ao final de cada jornada de trabalho;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **TRIBUTADOR**	REFERÊNCIA: GOP/A
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO	

descrição sintética
efetuar a fiscalização tributária, visando inibir a evasão fiscal, reprimir a fraude e estimular o crescimento da receita municipal.
descrição detalhada
verificar a exatidão do recolhimento do tributo efetuado pelo contribuinte, através dos lançamentos constantes dos livros fiscais e guias de recolhimento;
verificar e analisar documentos fiscais e contábeis em confronto com as escritas fiscal e contábil;
verificar a atividade quanto o enquadramento na lista de serviços, base de cálculo e alíquota;
efetuar a verificação da conta, pessoa jurídica, consistindo no exame de documentos, coleta de dados (razão social, número, data, emissão, valor e C.M.C.), para fins de implantação no sistema, e posterior comprovação da idoneidade e regularidade fiscal;
efetuar exame de receitas não operacionais demonstradas nos resultados dos exercícios;
efetuar levantamento sócio-econômico (custo dos serviços e despesas operacionais), em estabelecimentos prestadores de serviços, no confronto com a receita declarada, para verificação de possível saldo credor de caixa;
efetuar a fiscalização de impacto, consistindo na verificação de livros, notas fiscais, ordens de serviços e controle internos com a finalidade de identificar infração à legislação tributária;
efetuar a verificação em estabelecimento gráfico, quanto a autorização e confecção de documentos fiscais;
manter plantão em estabelecimento de contribuintes para análise físico-quantitativo, com a finalidade de identificar a real produção de serviços;
efetuar procedimento fiscal em atendimento a denúncia;
efetuar notificação formal a contribuintes, para prestar esclarecimentos ou apresentar livros e documentos fiscais para o início ou no decorrer do procedimento fiscal;
efetuar a verificação e execução de medidas fiscais em contribuintes omissos a regularidades fiscais;
efetuar a fiscalização volante para constatação de contribuintes em atividades sem o devido alvará e inscrição no cadastro de prestadores de serviços;
verificar a integridade dos dados cadastrais de contribuintes;
efetuar diligências para desatualização de contribuintes desaparecidos, compreendendo a pesquisa dos sócios, busca de documentos fiscais e demais procedimentos administrativos-fiscais;
efetuar a verificação dos bens do ativo permanente existente, quanto aos lançamentos contábeis e documentos fiscais de aquisição, análise da evolução das imobilizações e aumentos de capital no exercício;
efetuar o planejamento e elaboração de programação fiscal para melhor atendimento e orientação de contribuintes;
efetuar procedimento fiscal, objetivando detectar possível inadimplência (controle de guias sem movimento), com apresentação de relatório;
efetuar atendimento e orientação fiscal a contribuintes;
participar em estudos, trabalhos, projetos ou serviços especiais que envolvam o sistema tributário;
efetuar informação, análise, relatório e parecer em processos de sua área de atuação;
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ***VIGIA***	*REFERÊNCIA:* GOSG/B
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
GRAU DE INSTRUÇÃO: FUNDAMENTAL COMPLETO	

descrição sintética
Zelar pela segurança patrimonial do Município.
descrição detalhada
Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do Município.
Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata.
Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente.
Vistoriar rotineiramente a parte externa do local de trabalho e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas.
Realizar vistorias e rondas sistemáticas motorizadas ou não, em todas as dependências do local de trabalho e em vias públicas, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade dos prédios públicos, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários, devendo para isso locomoverem-se, quando necessário,
Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

ANEXO V

Relação de Gratificações

Gratificações (FG/GE)	
Nível	Valor
1	200,00
2	300,00
3	400,00
4	500,00
5	600,00
6	1.000,00
7	1.500,00
8	3.000,00
9	4.500,00
10	5.000,00
11	7.000,00

Função Gratificada (FG)	**Nível**
Chefias Setor Secretaria de Administração	
Chefia do Setor de Arquivamento	2
Chefia do Setor de Almoxarifado	2
Chefia do Setor de Cadastro e Registro	2
Chefia do Setor de Cadastro e Protocolo	2
Chefia do Setor de Patrimônio	2
Chefia do Setor de Compras	2
Chefia do Setor de Técnica	2
Chefia do Setor de Comunicação	2
Chefia do Setor de Fiscalização	2
Chefia do Setor de Tributos	2
Chefias Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Chefia do Setor de Praças Parques e Jardins	2
Chefia do Setor de Viveiro Municipal	2
Chefia do Setor de Fiscalização Ambiental	2
Chefia do Setor de Licença Ambiental	2
Chefia do Setor de Educação Ambiental	2
Chefias Secretaria de Saúde	
Chefia do Setor de Farmácia Básica	2
Chefia do Setor de Laboratório	2
Chefia do Setor de Vigilância Sanitária	2
Chefia do Setor de Atendimento Psicossocial	2
Coordenação da Vigilância Ambiental	2
Chefia do Setor de Epidemiologia	2

Gratificação por Encargo (GE)	**Nível**
Direções Técnicas	
Diretoria Técnica do Hospital Municipal	11
Diretoria Clínica do Hospital Municipal	11
Diretoria Clínica das A.P.S's e E.S.F.'s	10
Gerências	
Gerência de Projetos e Financiamentos	7
Gerência de Planejamento Orçamentário	7
Gerência da Compensação Previdenciária (COMPREV)	7
Gerência do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	7
Gestão de Recursos do Fundo de Previdência	
Gestão de Recursos do Fundo de Previdência (PRESOMTER)	7
Supervisões	
Supervisão Administrativa da Saúde	6
Supervisão da Frota Municipal	6
Supervisor de Serviços do Pátio Municipal	6
Supervisão da Odontologia	6
Supervisão Nutricional da Saúde	6
Coordenações	

Coordenação de Programas e Sistemas em Educação	4
Coordenação de Enfermagem Hospitalar	3
Coordenação de Programas em Saúde	3
Coordenação de Auditoria, Planejamento e Prestação de Contas perante o SUS	3
Coordenação do Programa de Vacinação	2
Coordenação da C.A.F. (Central de Abastecimento Farmacêutico)	2
Coordenação do P.A.I. (Programa de Auxílio ao Paciente Idoso)	2
Coordenação do P.A.O. (Programa de Auxílio ao Paciente Oncológico (P.A.O.)	2
Coordenação da Ouvidoria Municipal de Saúde	2
Coordenação da Farmácia Hospitalar	2
Responsabilidades Técnicas	
Responsabilidade Técnica pelo Pronto Atendimento do HMCR	1
Responsabilidade Técnica pela Ala de Internamento HMCR	1
Responsabilidade Técnica pelo Centro Cirúrgico	1
Responsabilidade Técnica de Saúde da Família	1
Encargos Lei 14.133/21 (Lei Geral de Licitações e Contratos)	
Agente de Contratação	8
Equipe de Apoio	7
Outros Encargos	
Responsabilidade pela Controladoria do SAMAE e PRESOMTER	9
Responsabilidade pelo Posto do DETRAN	5
Responsabilidade pelo Posto do Instituto de Identificação e Alistamento Militar	5
Gestor da Transparência e Sistemas de Informática Municipais	5
Responsabilidade pelo Acompanhamento de Desenvolvimento e Capacitação dos Servidores	5
Responsabilidade pelo Abastecimento da Frota Municipal	5
Cozinheira	4
Responsabilidade pela Usina e Rede de Oxigênio Hospitalar	3
Responsabilidade pelo P.A.V. da Receita Federal do Brasil	2
Auxiliar de Cozinha	2
Responsabilidade por Documentação Escolar	1
Responsabilidade por Agendamento de Exames, Consultas e Cirurgias	1

Atribuições:

I) As Funções Gratificadas (FG) têm suas atribuições descritas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Terra Rica, nos termos da Lei Municipal 117/05.
II) As Gratificações por Encargos (GE), têm suas atribuições descritas abaixo:

DIREÇÕES TÉCNICAS
DIREÇÃO CLÍNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR:
Requisitos mínimos: Ocupar o cargo de médico.

Atribuições: Direção da assistência médica, coordenação e supervisão da Equipe Médica do Hospital, envolvendo:

- Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;
- Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;
- Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013;
- Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;
- Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;
- Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores;
- Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição;
- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico;
- Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
- Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;

- Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário;
- Incentivar a criação e organização de estudos de Casos Clinicos, visando à melhor prática da medicina;
- Verificar e realizar intervenções cirúrgicas e periciais
- Cuidar da produtividade do Centro Cirúrgico, afim de que o mesmo não fique estagnado além de incentivar e cuidar da eficiência do mesmo;
- Demais atividades correlatas.

DIREÇÃO TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR:
Requisitos mínimos: Ocupar o cargo de médico.

Atribuições: Responsabilidade técnica perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial, envolvendo:

- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- Assegurar que não faltem os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável , nesse caso , por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
- Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica e do Núcleo de Segurança do paciente;
- Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
- Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;
- Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
- Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
- Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
- Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;
- Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
- Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;
- Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos.
-Desempenhar atividades correlatas.

DIREÇÃO CLÍNICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE:
Requisitos mínimos: Ocupar o cargo de médico.

Atribuições: Direção das atividades da Equipe médica da Atenção Primária em Saúde, envolvendo:

- Responsabilidade pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos nas APS;
- Assegurar que todo paciente nas APS municipais tenha ao menos um médico de APS e um médico de ESF;
- Exigir dos médicos assistentes ao menos prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário; bem como que realizem a prescrição de Referência e Contra Referência, se necessário.
- Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013;
- Exigir dos médicos, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;
-Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências médicas;
- Determinar que, em ocasião que haja risco de morte, os médicos possam se deslocar e acompanhar seus pacientes até o Hospital
-Dirigir e coordenar o corpo clínico de APS e ESF ;
- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao Coordenador e Secretário de Saúde que tomem as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções de pequenas cirurgias, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico;
- Participar da elaboração de protocolos de atendimento nas APS; bem como da REMUME
- Supervisionar a efetiva realização do ato médico quanto aos protocolos;
- Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico
- Incentivar a criação e organização de estudos de Casos Clínicos, visando à melhor prática da medicina; bem como planejar ações de prevenção em saúde
- Verificar e realizar intervenções de pequenas cirurgias na APS;
- Cuidar da produtividade do dos médicos bem como sua resolutividade, afim de que haja a eficiência na prevenção de doenças;

- Assegurar a recepção e desenvolvimento de estagiários ocasionais;
- Deve zelar pelo cumprimento de horários dos profissionais e condutas médicas, pela rotina de trabalho e organizar as escalas cobrindo qualquer ausência médica;
-Desempenhar demais atividades relacionadas.

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE PROJETOS E FINANCIAMENTOS:

Atribuições: Responsabilidade para Gerenciar Convênios de transferência de recursos ou financiamentos entre o Município de Terra Rica/PR e os Governos Federal e Estadual, envolvendo:

-Acompanhamento da elaboração, encaminhamento de Plano de Trabalho e demais documentos técnicos necessários para adesão aos convênios ou financiamentos pelo Município de Terra Rica/PR.

- Cadastro de propostas de convênios e demais documentação preparatória aos órgãos do Governo (Plataforma Mais Brasil, FNS, SIGOB).

-Gestão e acompanhamento dos Convênios firmados entre o Município de Terra Rica/PR e os Governos Federal e Estadual.

-Acompanhar e supervisionar a execução dos Contratos relacionados ao Convênios, realizar o diálogo interdepartamental para o acompanhamento e cumprimento de metas e objetivos previstos nos respectivos Planos de Trabalho.
- Outros encargos e responsabilidades relacionadas ao Gerenciamento dos Convênios e Financiamentos.

GERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV):
Atribuições: Responsabilidade pela gerencia e Operacionalização do Sistema de Compensação Previdenciária (Lei nº 9.796/99 e Decreto nº 10.888/21), envolvendo:

- Responsabilidade pela organização e juntada de documentos para requerimento de compensação (via Sistemas COMPREV);
- Responsabilidade pela análise de requerimentos recebidos do RGPS (Regime Geral de Previdência Social) e de outros RPPS (Regimes Próprios de Previdência Social).
- Responsabilidade de comunicar de imediato aos regimes de origem qualquer revisão no valor do benefício objeto de compensação financeira ou sua extinção total ou parcial.
- Interpor recurso administrativo da análise dos requerimentos da compensação financeira enviados ao RGPS e outros RPPS e do pagamento dos valores relativos à compensação financeira, junto ao Conselho de Recursos da Previdência Social, na forma definida em seu regimento interno conforme artigo 17 do Decreto nº 10.888 de 20/12/2021.
- Gerenciar a emissão e análise de relatórios de pagamentos mensal;
- Gerenciar requerimentos e correção de apontamentos do Sistema COMPREV;
- Demais atribuições correlatas.

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

Atribuições: Supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades de monitoramento e avaliação da elaboração das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), envolvendo:

-Acompanhar, coordenar e auxiliar a o governo municipal na elaboração das leis orçamentárias, estudos globais e setoriais de planejamento das atividades do governo municipal;
-Acompanhar e gerir ajustes de orçamento, alteração e criação de dotação orçamentária;
-Acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento anual, zelando pelo cumprimento dos limites constitucionais;
-Auxiliar a elaboração do Plano de Contratações Anual;
- Elaboração de Pareceres sobre disponibilidade orçamentária;
-Responsabilidade pelo módulo “Planejamento” perante o TCE/PR (SIM-AM);
-Executar outras atribuições correlatas.

GERÊNCIA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL):
Requisitos mínimas: Ocupar função de Assistente Social.

Atribuições: Desempenhar a gerencia das atividades do Centro de Referência de Assistência Social, conforme atribuições e responsabilidades previstas na legislação e normas infralegais pertinentes ao tema, envolvendo:

- Gerir a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios do CRAS;

- Contribuir na elaboração, acompanhamento e avaliação dos fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- Gerir a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; realizar a avaliação da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
-Desempenhar demais atribuições correlatas.

GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (PRESOMTER):
Requisitos mínimos (Portaria MTP nº 1.467/22)**:**

- Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
- possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
- Ter formação acadêmica em nível superior.

Atribuições: Gestão de recursos do RPPS do PRESOMTER, envolvendo:

- Acompanhar e conferir relatórios e extratos relativos aos recursos aplicados em instituições financeiras;
- Acompanhar e conferir relatórios e extratos relativos aos recursos aplicados em instituições financeiras;
- Responsabilizar-se, em conjunto com o Diretor-Presidente, por relatórios e demais documentos relativos as movimentações financeiras do fundo;
- Assessorar no cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados, comprovando a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional, em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município e prestar contas a este; elaborar os demonstrativos previdenciários exigidos pelo Ministério da Previdência;
- Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- Elaborar relatórios administrativos para a prestação de contas da respectiva área de atuação para os órgãos fiscalizadores;
- Acompanhar o fluxo de caixa e contas correntes bancárias e demais atividades correlatas.

SUPERVISÕES

SUPERVISÃO DA FROTA MUNICIPAL:
Atribuições: Realizar o controle do abastecimento e manutenção, de peças e serviços utilizados nos veículos da Frota Municipal, envolvendo:

-Acompanhamento de execução de contratos administrativos que envolvam manutenção de veículos, abastecimento, trocas de peças, pneus e demais acessórios da Frota de veículos municipais.
-O acompanhamento deverá ser realizado de forma individualizada, por veículo, e registrado em relatório digital com alimentação do Sistema de Controle de Frotas, de forma individualizada.
-Elaboração e implementação de rotinas e controle de movimentação (entrada e saída) de materiais (peças e pneus) para o uso da Frota.
- Elaboração de rotinas e controle dos abastecimentos realizados pelos veículos da Frota Municipal;
- Apresentar relatórios e apontar eventuais irregularidades à Controladoria Interna do Município.

SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DO PÁTIO MUNICIPAL:
Atribuições: Supervisão das atividades desempenhadas pelos servidores, máquinas e equipamentos do Pátio Municipal, gestão de materiais, peças de veículos e insumos necessários a manutenção e prestação dos serviços desempenhados, envolvendo:

- Controle de solicitação e recebimento de peças e acessórios dos veículos de máquinas, veículos do sistema rodoviário e demais veículos do pátio municipal;
- Coordenação e gerenciamento da agenda de serviços das máquinas e equipamentos do Pátio Municipal;
- Coordenação da agenda de entrega de materiais de construção e insumos (terra, areia, pedra) para execução de obras e serviços públicos municipais, coordenação de entrega de "terra" aos munícipes solicitantes.
- Coordenação e supervisão e acompanhamento dos serviços de coleta de lixo;
-Responsabilidade pelo atendimento ao público, relacionados aos serviços prestados pelo Pátio Municipal;
-Demais atividades correlatas.

SUPERVISÃO NUTRICIONAL DA SAÚDE:
Requisitos mínimos: Ocupar o cargo de Nutricionista.

Atribuições: Supervisão relacionada a planejamento alimentar de assistidos e funcionários, gestão de aquisição e distribuição de alimentos, envolvendo:

- Gestão da aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio e acompanhamento do processo de Compras e Licitação, para garantir à satisfação das necessidades da Secretaria relacionadas à alimentação hospitalar, suplementação alimentar e refeição de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e seus órgão;
-Organizar e acompanhar solicitações de empenho e de compra, elaborar listas para entrega e distribuição dos alimentos e insumos alimentares;
-Organização de solicitação, planejamento alimentar e de refeições para eventos, encontros e campanhas promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
-Planejamento e elaboração de cardápios para os funcionários, pacientes e assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo assistidos que possuem restrição alimentar, dentre outros;
-Responsabilidade Técnica pela UAN (Unidade de Alimentação e Nutrição) do Hospital Municipal Cristo Redentor, perante o Conselho Regional de Nutricionistas;
-Demais atividades correlatas.

SUPERVISÃO DA ODONTOLOGIA:
Requisitos mínimos: Ocupar o cargo de Odontólogo.

Atribuições: Supervisão relacionada a atuação das Equipes Odontológicos, gerenciamento de equipamentos, insumos e ações da Odontologia no Município, envolvendo:

-Supervisão e acompanhamento das Equipes Odontológicas e suas atividades;
-Gerenciamento de insumos e equipamentos necessários para execução dos serviços odontológicos;
-Planejamento de metas assistenciais, elaboração de planos, acompanhamento dos indicadores;
-Promoção de ações para a prevenção e cuidados de Saúde Bucal de adultos e gestantes;
-Desempenhar demais atividades correlatas.

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE:
Atribuições: Supervisão de atividades administrativas e de planejamento relacionadas à Gestão Municipal de Saúde, transferência de recursos e projetos dos governos federal e estadual na área de saúde, envolvendo:

-Acompanhamento e auxílio nos processos de licitação e compras na Secretaria Municipal de Saúde;
- Auxílio e acompanhamento no gerenciamento de recursos financeiros e acompanhamento da execução orçamentária da Secretara Municipal de Saúde;
-Gestão e acompanhamento dos Convênios firmados com o Governos Federal e Estadual relacionados à transferência de recursos na área da Saúde;
- Gestão do Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
-Representação da Secretaria Municipal de Saúde perante a 14ª Regional de Saúde;
-Responsabilidade pelos Sistemas Digisus e Médicos pelo Brasil;
-Responsabilidade por registros e documentação do Conselho Municipal de Saúde;
-Demais atividades correlatas.

COORDENAÇÕES

COORDENAÇÃO DA ENFERMAGEM HOSPITALAR:
Requisitos mínimos: Ocupar o cargo de Enfermeiro.

Atribuições: Coordenação das Equipes de Enfermagem e demais atribuições pertinentes Às rotinas e funcionamento do Hospital Municipal Cristo Redentor, envolvendo:

- Normatizar e fazer cumprir as normas e rotinas na unidade, de forma democrática, mantendo-as sempre atualizadas e disponíveis à equipe;

- Participar na seleção dos técnicos de que irão compor o quadro da equipe de enfermagem;
-Elaborar escala mensal do pessoal de Enfermagem;
-Elaborar escala anual de férias da equipe de enfermagem;
- Zelar pelo trabalho multiprofissional;
- Manter o diálogo e comunicação com os setores hospitalares, condução e agendamento de reuniões, divulgar comunicados, dentre outros;
- Prever e prover os recursos materiais, relacionados a equipamentos, insumos hospitalares, dentre outros, garantindo a continuidade da prestação da assistência em saúde, reportando com antecedência, quaisquer inconsistências e inconformidades à Secretaria Municipal de Saúde e Direção Hospitalar.
- Zelar pela garantia da sistematização da assistência de enfermagem;
-Ter resolutividade frente aos problemas detectados para o bom funcionamento da unidade;
- Zelar pela manutenção de comportamento ético, juntamente com todos os membros da equipe, frente a familiares e funcionários de outros setores do hospital;
-Desempenhar atividades correlatas.

COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE:
Atribuições: Responsabilidade, Coordenação e Gestão dos Programas do Governo Federal e Estadual em Saúde no Município de Terra Rica, envolvendo:

-Programa Linha de Cuidado Materno Infantil do Paraná;
-Programa Saúde da Mulher;
-Programas de Aleitamento Materno;
-Programas de Atendimento de Especialidades Médicas;
-Programa Mãe Paranaense;
-Gestão de indicadores federais;
-Demais programas e atividades correlatas.

COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS EM EDUCAÇÃO:
Atribuições: Responsabilidade, Coordenação e Gestão de Programas e Sistemas do Governo Federal e Estadual em Educação no Município de Terra Rica, envolvendo:

-Programa Auxílio Brasil - Sistema Presença INEP;
-Coordenação do “Educa Senso”;
-Coordenação Sistema do Transporte Escolar (SIGET);
-Coordenação do Sistema Estadual da Rede de Proteção (SERP);
-Coordenação dos Secretários Escolares (Sistemas SERE e RCO);
-Demais atividades correlatas.

COORDENAÇÃO DA FARMÁCIA HOSPITALAR:
Requisitos mínimos: Ocupar cargo de farmacêutico/bioquímico.

Atribuições: Responsabilidade e Coordenação das atividades, insumos e pessoal para o desempenho das incumbências da Farmácia Hospitalar, envolvendo:

-Gestão de aquisição, distribuição, dispensação e controle de medicamentos e correlatos;
-Coordenação técnica na padronização, programação, seleção de medicamentos, insumos de produtos para a saúde;
-Responsabilidade pelo armazenamento, conservação, controle de estoque de medicamentos, produtos para a saúde, bem como normas relacionadas com a distribuição e utilização dos mesmos;
- Gerir sistema eficiente, eficaz e seguro de distribuição de medicamentos, com rastreabilidade para os pacientes ambulatorial ou hospitalar;
- Participar das decisões relativas a terapia medicamentosa, tais como protocolos clínicos, protocolos de utilização de medicamentos e prescrições;
- Participar de comissões institucionais, CCIH, Núcleo de Segurança do paciente, Educação permanente;
- Orientar e supervisionar a Central de Esterelização, na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais;
- Realizar ações de farmacovigilância, tecnovigilância e hemovigilância no hospital e em outros serviços de saúde, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas, às autoridades sanitárias competentes;
- Orientar e acompanhar, diretamente, auxiliares na realização de atividades nos serviços de farmácia hospitalar, realizando e participando do treinamento e capacitação;
- Distribuição, acompanhamentos e fornecimento semanal de materiais dos pacientes que fazem utilização de sondagem uretrais, alimentação enteral, curativo, pacientes domiciliados sem vínculo direto com o hospital;
-Demais atribuições relacionadas.

COORDENAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Atribuições: Coordenar e atuar diretamente nas atividades desempenhadas pela Ouvidoria Municipal de Saúde, envolvendo:

-Receber, analisar, encaminhar, acompanhar e torna públicas as conclusões alcançadas nas sugestões, consultas, reclamações, elogios e denúncias provenientes de usuários dos serviços públicos de saúde, bem como dos serviços prestados pelas entidades privadas parceiras da Administração Pública em Saúde;
- Elaborar, relatórios quadrimestrais e anuais, das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;
- Fazer pesquisas para avaliar o Sistema de Saúde;
- Acompanhar diariamente o programa SIGO;
- Acompanhar e se responsabilizar pelos processos de solicitação de medicamentos.
-Desempenhar demais atribuições correlatas;

COORDENAÇÃO DO P.A.I. (PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PACIENTE IDOSO):
Atribuições: Coordenação do Programa Municipal de Auxílio do Paciente Idoso, envolvendo:

-Visita de pacientes, planejamento, avaliação e elaboração de planos de cuidados com os pacientes e famílias com a UBS referência;
- Acompanhar o médico em visita domiciliar, instruir cuidadores, orientar família e paciente;
- Planejamento com a família, os cuidados e como eles poderão lidar com o paciente doente ou idoso na condição de Vulnerabilidade.
- Planejamento de ações também entre equipes multidisciplinares (NASF , ESF e HOSPITAL);
- Acompanhamento de transferências, acompanhamento destes pacientes em consulta com especializada TFD;
- Auditoria das solicitações de exames e encaminhamentos, em conjunto com o médico responsável;
-Demais atividades correlatas.

COORDENAÇÃO DO P.A.O. (PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PACIENTE ONCOLÓGICO:
Atribuições: Coordenação do Programa Municipal de Auxílio ao Paciente Oncológico, envolvendo:

-Visita de pacientes, planejamento, avaliação e elaboração de planos de cuidados com os pacientes e famílias com a UBS referência;
- Acompanhar o médico em visita domiciliar, instruir cuidadores, orientar família e paciente;
- Planejamento com a família, os cuidados e como eles poderão lidar com o paciente doente ou idoso na condição de Vulnerabilidade.
- Planejamento de ações também entre equipes multidisciplinares (NASF , ESF e HOSPITAL);
- Acompanhamento de transferências, acompanhamento destes pacientes em consulta com especializada TFD;
- Auditoria das solicitações de exames e encaminhamentos, em conjunto com o médico responsável;
-Demais atividades correlatas.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO:
Requisitos: Ocupar cargo de Enfermeiro.

Atribuições: Coordenação do Programa Municipal Vacinação, envolvendo:

-Monitoramento de locais de armazenamento de vacinas;
- Responsabilidade pela manutenção e guarda dos estoques de vacina do Município, incluindo o translado desde a 14ª Regional de Saúde;
-Treinamento dos funcionários responsáveis pelas “Salas de Vacina”;
-Manter atualizados os protocolos de vacinação indicados pelo Ministério da Saúde;
-Monitorar a atualização de informações no sistema PNI (módulo de Controle de Vacinas na Secretaria Municipal da Saúde);
- Certificar que as unidades de APS estejam fornecendo carteiras de vacina devidamente preenchidas;
- Fazer busca ativa nos territórios de ESF quando o Indicador de Vacinação não alcançar a meta preconizada pelo Governo Federal;
- Planejar dias e horários de vacinação, desde número de pessoal até alimentação e campanhas;
- Auxiliar a divulgar Campanhas de Vacinação;
-Demais atividades correlatas.

COORDENAÇÃO DA C.A.F. (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO)
Atribuições: Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município, envolvendo:

- Gestão e controle de estoque de medicamento com registro em sistema informatizado de entradas e saídas;
- Responsabilidade pela distribuição e acolhimento de demanda de medicamentos das Unidades Básicas de Saúde e demais Setores;
-Controle de data de validade dos medicamentos com o descarte e disposição de medicamento vencidos;
- Organização da disposição de medicamentos e reposição de medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico;
- Responsabilidade pela solicitação de medicamentos;
- Demais atividades relacionadas.

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:
Atribuições: Coordenação dos programas e sistemas do Sistema Único de Saúde, relacionados a prestação de contas, planejamento orçamentário, auditoria, envolvendo:

- Responsabilidade pelo registro de Guias Ambulatoriais e de Internamento, SUS e Convênios, guarda e encaminhamento destas aos Departamentos responsáveis pelo faturamento de cada Convênio;
- Administrador Municipal perante o CNES, responsável pelo cadastro e atualização (controlo de entrada e saída) de estabelecimentos, públicos e privados na área de saúde do Município de Terra Rica/PR, cadastro de funcionários municipais que atuam perante o Hospital Municipal Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos da rede pública de saúde municipal, responsabilidade pela atualização dos cadastros (controle de entrada e saída);
-Controle de AIH (GSUS), organização dos registros de internamento envio e acompanhamento da auditoria realizada e faturamento dos registros de internamento registrados por meio do SISAIH01;
-Responsabilidade pela Coordenação do E-SUS Municipal, responsável pelo registro e prestação de contas da produção ambulatorial das Unidades Básicas de Saúde e prestação de informações de relatórios de produção junto ao SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais;
- Prestação de contas e elaboração de relatórios, produção de exames realizados pela rede pública municipal e procedimentos específicos realizados, por meio do BPA - Boletim de Produção Ambulatorial
- Responsabilidade pelo planejamento do orçamento relacionados a programas do SUS, por meio do programa, FPO – Ficha de programação orçamentária;
-Demais atividades correlatas.

RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PRONTO ATENDIMENTO DO HMCR
Requisitos: Ocupar cargo de Enfermeiro.

Atribuições: Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados e o atendimento de pacientes no Pronto Atendimento do Hospital Municipal Cristo Redentor, envolvendo:

-Planejar, executar e avaliar a assistência de enfermagem, realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
-Supervisionar as atividades dos auxiliares e técnicos de enfermagem, proporcionar assistência integral aos pacientes considerando suas necessidades;
-Executar as etapas da sistematização da assistência de enfermagem, proporcionar condições e ambiente que facilitem o restabelecimento, a manutenção, a melhora dos níveis de saúde e em última instância a morte digna;
- Prever as ações de educação continuada e permanente para equipe do setor mediante as necessidades apresentadas no dia a dia, supervisionar que as normas estabelecidas pela coordenação geral sejam realizadas, além de atividades realizadas em setores distintos como internamento e centro cirúrgico quando necessário.
-Demais atribuições correlatas.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ALA DE INTERNAMENTO HMCR:
Requisitos: Ocupar cargo de Enfermeiro.

Atribuições: Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados e o atendimento assistencial em saúde na Ala de Internamento do Hospital Municipal Cristo Redentor, envolvendo:
- Identificar casos de infecção hospitalar, implementar e avaliar programas de controle, normas de padronização em relação ao setor;
- Elaboração e gestão de estratégias e planos de ação para eventos adversos;
-Responsabilidade pelo Sistema “Sony”;
- Garantir que as normas da instituição sejam aplicadas, tais quais, identificação de soro, identificação do paciente, escala de risco de queda, sistematização da assistência de enfermagem;
- Sugerir ações de educação continuada e educação permanente voltada para as dificuldades evidenciadas no serviço;
-Demais atividades correlatas.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO CENTRO CIRÚRGICO:
Requisitos: Ocupar cargo de Enfermeiro.

Atribuições: Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados e o atendimento no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Cristo Redentor, envolvendo:

- Realizar plano de cuidados e supervisionar a continuidade da assistência;
-Supervisionar as ações da equipe de enfermagem;
-Acompanhar a programação cirúrgica;
- Orientar montagem e desmontagem de SO conferir os materiais implantáveis necessários para as cirurgias;
- Verificar a disponibilidade e o funcionamento do material necessário para cirurgia, manter ambiente seguro para paciente e profissionais;
-Realizar visita pré-operatória, realizar os diagnósticos de enfermagem para o período pré e intraoperatório e implementação dos cuidados, recepcionar o paciente no Centro Cirúrgico;
-Acompanhar a sistematização da assistência de enfermagem (SAE);
- Agendamento de exames diagnósticos e logística para realização de exames para pacientes internados e de urgência e emergência;
- Realização de estabilização de paciente em sala de emergência;
-Demais atividades correlatas;

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:
Requisitos: Ocupar cargo de Enfermeiro.

Atribuições: Responsabilidade Técnica pelas atividades da Equipe de Saúde da Família, envolvendo:

- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- Coordenação da atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Coordenação de consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão,
- Acompanhar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Demais atividades relacionadas.

ENCARGOS LEI 14.133/21 (LEI GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Requisitos (Lei 14.133/21): Tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

Observância do princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Atribuições: Coordenação, gerência e supervisão dos processos licitatórios desde seu início até o momento de sua homologação e gestão dos servidores da Equipe de Apoio e demais servidores que desempenhem suas atividades perante os processos de licitação e compras, envolvendo:

- Responsabilidade de tomadas de decisão, acompanhar todo o trâmite da licitação;
- Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- Coordenar orientar e supervisionar as Equipes responsáveis pelo processo de compras e licitação;
-Coordenar, orientar e supervisionar as Equipes e Servidores responsáveis pelo Plano de Contratações Anual e Calendário Anual de Licitações;
-Orientar e auxiliar no treinamento dos servidores que desempenham suas funções relacionadas à Compras e Licitações;
- Receber e analisar, julgar e deliberar sobre impugnações e recursos administrativos dos processos licitatórios;
- Auxiliar e acompanhar a elaboração de normas, rotinas e processos internos relativos a licitação e funcionamento dos Departamentos de Compras e Licitações;
-Coordenar processos de adaptação das licitações públicas municipais à Lei 14.133/21;
- Demais atividades relacionadas.

EQUIPE DE APOIO:

Atribuições: Apoio, assessoramento e suporte ao Agente de Contratação, envolvendo:

- Auxiliar o agente de contratação na tomada de decisões relativas aos procedimentos licitatórios;
- Desempenho de atividades delegadas pelo Agente de Contratação relacionadas aos processos licitatórios
- Realização de demais atividades necessárias ao bom andamento do certame desde o início até a homologação.

OUTROS ENCARGOS

RESPONSABILIDADE PELO POSTO DO DETRAN (SÉRGIO):
Requisitos mínimos: Capacitação em curso de vistoriador DETRAN/PR.

Atribuições: Chefia e Gestão do Posto do DETRAN (Terra Rica/PR), incluindo a responsabilidades e atribuições relacionadas à:

-Vistorias de veículos.
-Alimentação do Sistema DETRAN VEÍCULOS;
-Documentação de veículos em geral;
-Atendimento ao público;
-Prestação de Contas ao Departamento Regional (CIRETRAN);
-Demais atribuições correlatas.

RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE INTERNO DO SAMAE E PRESOMTER:
Requisitos: Ocupar o cargo de Controlador Interno.

Atribuições: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Controladoria Interna do SAMAE/TR e PRESOMTER/TR, executando atribuições da Função de Controle Interno perante as referidas Autarquias Municipais, envolvendo, dentre outras atribuições:

- executar tarefas de fiscalização da gestão fiscal do Poder Executivo, competindo-lhe todas atividades de fiscalização descritas na Lei Complementar nº 101/2000;
-verificar a consistência dos dados dos sistemas SIM-AM, SIM-PCA e SIM-AP;
-apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agente públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;
-realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer, dentre outras.

COZINHEIRO:
Requisitos mínimos: Ocupar cargo de Serviços Gerais.

Atribuições: Controlar e dirigir o processo de preparação de refeições, envolvendo:

- Preparar os cardápios, de acordo com a orientação dos nutricionistas, com criações culinárias novas/existentes garantindo a variedade e a qualidade do que é servido
- Aprovar e dar acabamento aos pratos antes de serem servidos.
- Supervisionar o trabalho dos subordinados;
- Seguir as regulamentos de nutrição e higienização e as normas de segurança;
-Desempenhar atividades correlatas.

AUXILIAR DE COZINHA:
Requisitos: Ocupar cargo de Serviços Gerais.

Atribuições: Auxiliar o na preparação de refeições e atividades correlatas, envolvendo:

- Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, dentre outros;
-Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento;
-Executar outras tarefas de mesma natureza e associadas ao ambiente organizacional;

-Auxiliar no serviço de copeiragem em geral;
-Desempenhar atividades correlatas.

RESPONSABILIDADE PELO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL:
Atribuições: Realizar o Controle dos abastecimentos realizados pelos veículos da Frota Municipal, envolvendo:

-Alimentação e preenchimento do Sistema de Controle Abastecimento de Frotas.
-Conferência de Documentos Fiscais;
-Verificação de abastecimento de veículos por Setores;
- Controle prévio à liquidação, conferência;
- Verificação de possíveis irregularidades e comunicação com o Controle interno;
-Demais atividades pertinentes.

RESPONSABILIDADE PELOS POSTOS DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E JUNTA DE SERVIÇO MILITAR:
Atribuições: Responder pelo Postos Municipal do Instituto de Identificação, como Secretária da Junta Militar no Município de Terra Rica/PR e responder pelo Posto do Instituto de Identificação da Polícia Civil, no Município de Terra Rica/PR, envolvendo:

Atribuições (Posto da Junta Militar):

-Cadastro do alistamento militar e emissão Certificado de Dispensa de Incorporação;
-Emissão de relatórios ao Exército Brasileiro;
-Prestação de contas dos alistados e dos serviços da Junta Militar ao Exército Brasileiro;
-Responsabilidade pelo recebimento, guarda e entrega dos documentos;
- Exercício de atribuições e responsabilidades correlatas.

Atribuições (Posto do Instituto de Identificação):

- Responsabilidade pelo Setor de Identificação, da Polícia Civil do Estado do Paraná no Município de Terra Rica/PR, conforme convênio firmado entre a Policia Civil do Estado do Paraná e o Município de Terra Rica/PR.
-Emissão do documento de identificação Registro Geral;
- Emissão de Certidão de antecedentes criminais;
-Atender obrigatoriamente à Programas Sociais promovidos pela Polícia Civil, para emissão de documentos gratuitos.
-Responsabilidade pelo recebimento, guarda e entrega dos documentos;
- Exercício de atribuições e responsabilidades correlatas.

GESTOR DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA MUNICIPAIS:
Atribuições: Gerir os sistemas de informática e Portal de Transparência do Município de Terra Rica, envolvendo:

- Diligenciar a adequação do Portal de Transparência do Município de Terra Rica/PR, à Lei de Acesso à Informação, Instruções Normativas, Recomendações e Boas-práticas administrativas apresentadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
-Manter o diálogo e prestar esclarecimentos e orientações aos demais Departamentos e Setores do Município quanto a correta disponibilização de informações no Portal de Transparência Municipal;
- Realizar a alimentação manual do Portal de Transparência em relação a dados que não são gerados automaticamente pelo Sistema;
- Diligenciar pela disponibilização de informações atualizadas no Portal de Transparência Municipal;
-Manter e operara o ambiente computacional dos sistemas informatizados;
-Reponsabilidade pela atualização periódica dos sistemas, com a atualização dos planos de contas;
-Cadastro e controle de acesso de usuários;
-Responsabilidade pelo contato com os desenvolvedores de sistema para a correção de falhas e adição de funcionalidades no sistema;
-Zelar para que o sistema permaneça ativo, sempre que possível;
-Desempenhar atividades correlatas.

RESPONSABILIDADE PELA USINA E REDE DE OXIGÊNIO HOSPITALAR:

Atribuições: Responsabilidade pela manutenção da operação da Usina e Rede de Oxigênio Hospitalar, envolvendo:

-Manipulação e substituição de cilindro de oxigênio portátil na rede canalizada de gases;
-Responsabilidade pela manutenção da pressão do compressor em "50 mmhg";
-Testagem de reguladores para prevenção de vazamento;
-Reparos em fluxometro e válvulas de pressão;
-Verificação de vazamentos e manipulação da central de alarme de rede;
-Organização e limpeza do local diárias;
-Acompanhamento e comunicação sobre a necessidade de manutenção corretiva ou preventiva por Equipe Técnica;
-Responsabilidade por ativação de "rede manual", quando se fizer necessário;
-Responsabilidade pelo controle montagem do regulador de pressão no próprio cilindro e informar aos responsáveis, a necessidade de abastecimento;
-Demais atividades relacionadas.

RESPONSABILIDADE POR AGENDAMENTO DE EXAMES, CONSULTAS E CIRURGIAS
Atribuições: Responsabilidade pelo agendamento e acompanhamento da agenda, envolvendo registro, cancelamento e eventuais redesignação de datas relacionadas à "IDS", "GSUS", "TFD", consultas com especialistas, agendamento de exames de baixa, média e alta complexidade, exames e cirurgias, para os munícipes assistidos pela rede pública de saúde municipal.

RESPONSABILIDADE PELO P.A.V. DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL:
Atribuições: Responsabilidade pelo Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil no Município de Terra Rica/PR, conforme Acordo de Cooperação Técnica DRF-MGA Nº 04/2022 e Plano de Trabalho, envolvendo:

- Gerenciar a parceria entre entre o Município e a RFB, por meio do Acordo de Cooperação Técnica DRF-MGA Nº 04/2022, zelar por seu fiel cumprimento;
- Coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.
- Responsabilidade pela prestação de informações nos sistemas informatizados disponibilizados pela RFB e pelo conteúdo dos documentos digitais;
- Responsabilidade pela recepção, conferência e encaminhamento de documentos;
- Responsabilidade guarda de sigilo no que concerne aos dados e informações de que tiverem conhecimento na execução das atividades previstas, em especial no que trata do sigilo fiscal;
- Demais atividades relacionadas.

RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES:
Atribuições: Auxílio, planejamento e gestão de programas relacionados ao treinamento, adaptação e capacitação dos servidores públicos do Executivo Municipal, envolvendo:

- Auxiliar a atividade permanente no Executivo Municipal no treinamento de seus servidores, participando do planejamento da capacitação dos servidores para o desempenho de suas atribuições;
- Auxiliar a integração e inserção do servidor no ambiente de trabalho, prestando orientações sobre a organização de pessoal no Executivo Municipal, auxiliar o servidor na adaptação do servidor à novas funções;
-Incentivar a valorização da qualificação profissional do servidor e orientar os servidores quanto aos programas e incentivos fornecidos pelo Executivo Municipal à formação escolar e titulação, conforme previsões e disposições legais;
- Gerir o Programa de Incentivo a Especialização do Servidor Público Municipal, conforme Lei Municipal 034/2006 e demais normas aplicáveis;
- Demais atividades relacionadas.

RESPONSABILIDADE POR DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR:
Atribuições: Decorrente da função de "Secretário Escolar", perante o Núcleo da Educação, responsabilidade legal por todas as documentações dos alunos das respectivas Escolas em que atuam, incluindo: Matrícula, Relatórios Anuais, Aprovações Finais.

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1339FE1F